SECRETARIA DO INTERIOR

RELATORIO

APRESENTADO AO

Dr. Presidente do Estado de Minas Geraes

PELO

Secretario de Estado dos Negocios do Interior

Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz

Em o anno de 1898

Bello Horizonte

IMPRENSA OFFICIAL DE MINAS GERAES

1898

187—98

Indice

Annexos

A

B

C

D

E

F

G

H

I

J

SECRETARIA DO INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAES

Exm. Sr. Dr. Presidente do Estado

Pela ultima vez cabe-me a honra de, cumprindo o preceito constitucional, apresentar-vos o relatorio dos trabalhos da Secretaria do Estado a meu cargo.

Sinto não tenha podido prestar a nosso Estado os serviços que minha boa vontade desejava e os patrioticos reclamos de vosso governo determinavam. Sirvam de escusa á minha falta o esforço dedicado que sempre procurei empregar para corresponder a vossa honrosa confiança, e a variedade de serviços que correm pela Secretaria do Interior, e que de dia a dia augmentam.

Passo a expor-vos succintamente o occorrido durante o anno findo, completando o meu relatorio as notas dos diversos serviços feitos nas secções em que se divide esta Secretaria, e os relatorios dos chefes das repartições annexas, e bem assim os do Presidente da Relação e do Procurador Geral do Estado.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

Continúa a fazer jus á benemerencia do Estado, pelo acerto e imparcialidade de suas decisões, este elevado Tribunal de justiça.

Na presidencia esteve durante o anno findo até fins de agosto o desembargador Adolpho Augusto Olyntho, tendo continuado a prestar nesse posto até essa data relevantissimos serviços.

Tendo sido reclamados seus serviços pelo exm. sr. dr. Presidente da Republica, que reconhecendo seus merecimentos destacou-o para o mais elevado Tribunal de Justiça do paiz, onde muito dignamente já conquistou justo renome entre seus pares, pelo brilho de seu talento, pela variedade de sua illustração, pela firmeza de seu caracter e pelo

esforço e dedicação no trabalho, foi eleito para succedel-o o desembargador Francisco de Paula Prestes Pimentel, que com toda distincção tem sabido desempenhar o elevado cargo que lhe foi confiado com o contentamento de seus dignos collegas, e fazendo-se credor do acatamento e do respeito do povo mineiro.

Com a decretação da lei n. 204, de 18 de setembro de 1896, que em seu art. 18 deu ao Tribunal da Relação competencia para reconhecer poderes em eleições municipaes, em grau de recurso, cresceu consideravelmente o trabalho desse collendo Tribunal. Não tem entretanto surgido reclamações pela demora em suas decisões, e é justo consignar que as decisões do Tribunal, mesmo em assumpto referente a questões eleitoraes, têm sido recebidas com todo o acatamento pelos interessados.

Pelo relatorio que vae junto, do exm. sr. dr. Presidente do Tribunal, vereis os trabalhos occorridos durante o anno findo, e as medidas propostas para o melhor funccionamento do Tribunal.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Durante o anno findo continuou a exercer o cargo de Procurador Geral o desembargador dr. José Joaquim Fernandes Torres, com a mesma dedicação com que já o fizera no anno anterior.

No principio do corrente anno, tendo elle sido por vós reconduzido nesse cargo, pediu excusa de não continuar, attento seu precario estado de saúde.

A' vista dos motivos allegados, concedestes-lhe dispensa, e nomeastes para substituil-o o desembargador dr. Caetano Augusto da Gama Cerqueira, que no periodo de seu exercicio tem feito jus aos applausos e louvores conquistados por seus antecessores.

Continúa a exercer o cargo de sub-Procurador o juiz de direito avulso, dr. Gastão da Cunha, accumulando aliás as funcções desse cargo com as de Procurador Fiscal do Estado, de accordo com o disposto no art. 4.º da lei n. 123.

Já vos fiz ver em meu relatorio anterior os inconvenientes que me parecem advir para o serviço publico da accumulação das funcções de 2 cargos de natureza tão distincta, e tive a satisfação de ver meu modo de pensar por vós acceito e expresso na mensagem que o anno passado dirigistes ao Congresso Mineiro por occasião de iniciar-se a 3.ª sessão da 2.ª legislatura.

JUIZES DE DIREITO

Estão actualmente providas quasi todas as comarcas do Estado. Têm sido feitas regularmente as nomeações para as comarcas que têm vagado, tendo sido aproveitados para as comarcas de 1.ª entrancia os candidatos habilitados em concurso, na fórma da lei n. 118, de 7 de junho de 1895.

Para o quarto concurso, a realizar-se no proximo mez de junho, inscreveram-se 17 candidatos, todos os quaes têm, na fórma da lei, seu noviciado feito no Estado.

A experiencia parece aconselhar uma modificação no processo a seguir-se para concursos dessa natureza, parecendo ser preferivel exigir-se dos candidatos um trabalho escripto sobre theses geraes de direito, e limitando-se os exames oraes a questões de pratica de processo.

Pelos relatorios apresentados pelos juizes de direito, e que têm sido publicados no jornal official do Estado, vereis o estado da administração de justiça em todas as comarcas, e bem assim as medidas propostas por esses magistrados para solução de duvidas que encontram na applicação das leis.

E' grato consignar que a magistratura de 1.ª entrancia continúa a fazer jus á gratidão do povo mineiro pela honestidade de seus membros, e pelo acerto, correcção e justiça de suas decisões.

JUIZES SUBSTITUTOS E PROMOTORES DE JUSTIÇA

Estão tambem providos quasi todos os logares de juizes substitutos e promotores de justiça no Estado.

Conforme já vos fiz ver em o relatorio do anno anterior são geraes as criticas feitas pelos juizes contra o processo de julgamento nos tribunaes correccionaes, e á má organização delles attribuem os magistrados mineiros a benevolencia com que são julgados os réos submettidos a esses tribunaes.

Nas notas da 1.ª secção desta Secretaria, encontrareis descripto minuciosamente tudo quanto se refere ao expediente feito com relação á magistratura no Estado, o movimento de nomeações, remoções, promoções, etc.

Tambem encontrareis minuciosamente especificados todos os actos expedidos com relação a officios de justiça, bem como as soluções proferidas pelo governo sobre diversas consultas de differentes funccionarios.

POLICIA ESTADOAL

Durante o anno findo, e até a presente data, tem exercido o cargo de Chefe de Policia do Estado o juiz de direito avulso dr. Aureliano Moreira Magalhães, que continúa a fazer jus aos conceitos de bom e leal administrador que conquistou no afanoso e espinhoso cargo que tem exercido com toda dedicação, lealdade e zelo.

No relatorio apresentado por esse funccionario encontrareis minuciosas e detalhadas informações sobre os serviços a seu cargo.

Com muita dedicação, lealdade e zelo têm exercido os cargos de delegado auxiliar e secretario de Policia os drs. Ramiro Pereira de Abreu e Antonio Francisco de Almeida.

FORÇA PUBLICA

Continúa á frente da Brigada Policial o sr. coronel Felippe José Corrêa de Mello, que com inolvidavel dedicação tem desempenhado a tarefa que lhe confiastes, tendo já prestado ao Estado relevantes serviços, que tenho a satisfação de mais uma vez consignar, salientando os meritos do distincto militar.

Ainda não foi possivel, por circumstancias independentes dos desejos da administração, completar todo o quadro do pessoal da Brigada, sendo muitas vezes preciso utilizar-se dos serviços de cidadãos engajados de momento nas localidades para o respectivo policiamento. Não é difficil salientar-se a desvantagem que decorre para o serviço publico do aproveitamento desse pessoal, sem a precisa pratica e sem a disciplina, que só póde dar a permanencia no quartel.

Do relatorio apresentado pelo sr. coronel commandante e das notas apresentadas pela 5.ª secção da Secretaria, consta todo o movimento havido na Brigada no anno findo, e todas as informações precisas para o conhecimento perfeito do que é attinente á força publica do Estado.

NEGOCIOS LOCAES

Nada me suggere accrescentar ás considerações que vos apresentei em o meu relatorio do anno anterior sobre serviços municipaes e districtaes, a não ser que minhas palavras a respeito da boa marcha dos serviços confiados ás Camaras Municipaes e conselhos districtaes vão tendo plena confirmação no modo calmo e seguro como vão essas corporações desempenhando as attribuições que lhes foram sabiamente conferidas pelo legislador mineiro.

Nas notas apresentadas pela respectiva secção da Secretaria, e que se acham annexas a este relatorio encontrareis minuciosamente descripto todo o expediente havido entre o governo do Estado e estas corporações, no tocante a assumpto que corre por esta Secretaria.

SAUDE PUBLICA

Foi felizmente satisfactorio o estado sanitario em Minas no periodo decorrido da data de meu ultimo relatorio até hoje. Não se reproduziram felizmente as epidemias que nos tres ultimos annos assollaram quasi todos os municipios da zona da matta.

Já se acha elaborado o regulamento para a execução da lei n. 200 no tocante a serviço de prophylaxia sanitaria, e uma vez approvado e expedido esse regulamento, serão postas em execução medidas que muito concorrerão para melhorar o estado de salubridade dessa importante zona de nosso Estado.

Continúa á frente da Directoria de Hygiene o dr. Francisco de Paula Barbosa, em cujo posto tem prestado ao Estado relevantes serviços.

Em seu relatorio e nos de seus delegados nos municipios vêm descriptas minuciosamente todas as occurrencias referentes a esse ramo do serviço publico.

Tem continuado a prestar excellentes serviços o Instituto Vaccinogenico, a cuja frente acha-se o dr. Francisco Velloso, cujo zelo e assiduidade no serviço folgo em reconhecer. Em seu relatorio e nos dos delegados vaccinadores acham-se descriptos todos os trabalhos feitos no Estado e relativamente a esse ramo de serviço publico.

SERVIÇO ELEITORAL

Desde a apresentação do ultimo relatorio até a presente data occorreram no Estado eleições para o prehenchimento de 3 vagas oc-

corridas na Camara dos Deputados Mineira, para renovação do pessoal das Camaras Municipaes, conselhos districtaes e juizes de paz e para Presidente e Vice-Presidente da Republica, Presidente e Vice-Presidente do Estado.

Todas essas eleições correram livremente, e sem a menor alteração na ordem publica.

Nas eleições para o renovamento do pessoal das Camaras Municipaes, conselhos districtaes e de juizes de paz, procedidas a 1°. de novembro do anno findo, nos termos da lei n. 201, pode-se dizer que toda a parte activa do eleitorado compareceu ás urnas. Apesar do enthusiasmo com que o povo mineiro patrioticamente correu ás urnas por occasião dessas eleições, não houve felizmente em todo o Estado o menor incidente que viesse perturbar a paz e a ordem, o que é mais uma prova de estarem firmemente implantadas em Minas as instituições democraticas.

Continuo a pensar ser de toda a conveniencia a uniformização do processo de alistamento de eleitores federaes e estadoaes.

INSTRUCÇÃO PUBLICA

Em o relatorio do anno anterior salientei os progressos e o desenvolvimento que tem tido em nosso Estado esse ramo de serviço publico, graças aos cuidados que tem elle merecido dos poderes publicos e da iniciativa particular.

Possue hoje o Estado, além da Escola de Minas, instituição custeada pelo governo federal, e que tem sido auxiliada nos tres ultimos annos pelo Estado com a subvenção de 20 contos de reis para a manutenção do curso annexo, mais a Faculdade Livre de Direito, a Escola de Pharmacia, perfeitamente montada, o Externato e o Internato do Gymnasio Mineiro, estabelecimentos destinados a diffusão do ensino secundario integral, de accôrdo com o programma do Gymnasio Nacional, 10 Escolas Normaes, custeadas pelo Estado, 5 creadas por diversas municipalidades e auxiliadas pelo Estado, além de diversos estabelecimentos de ensino secundario e outros de ensino technico e profissional.

Foi já por vós expedido o decreto para a execução da lei que creou no Estado 6 Institutos de ensino primario profissional, e de accôrdo com o acto por vós expedido, estão dadas as providencias para a installação em breve praso do 1°. desses Institutos, na cidade de Barbacena.

A lei n. 221, de 13 de setembro de 1897, modificou diversas disposições da de n. 41 e auctorizou-vos a reformar o regulamento das Escolas Normaes do Estado. Para esse fim já providenciastes de modo a ser em breve expedido novo regulamento para esses estabelecimentos de instrucção profissional.

Nessa lei foram attendidos diversos reclamos por vós feitos em mensagens que dirigistes ao Congresso Mineiro, ficando nellas preenchidas diversas lacunas que se notavam na lei n. 41.

Todo o movimento relativo á instrucção publica primaria, secundaria, superior e profissional, havido no periodo decorrido do ultimo relatorio até a presente data encontrareis amplamente desenvolvido nas notas apresentadas pelas 3.ª e 4.ª secções desta Secretaria e que vão annexas, e bem assim nos relatorios apresentados pelos reitores do Externato e do Internato do Gymnasio, pelos directores da Faculdade Livre de Direito, da Escola de Pharmacia e das Escolas Normaes.

ARCHIVO PUBLICO MINEIRO

Continúa a funccionar, produzindo já excellentes resultados, esta bella instituição creada pelo legislador mineiro. Com prazer confirmo o que em meu relatorio anterior tive occasião de dizer a respeito dos serviços já prestados por essa repartição, a cuja frente se acha um dos mais distinctos patriotas mineiros, o commendador José Pedro Xavier da Veiga, que tem sabido imprimir-lhe a direcção que de sua provada competencia todos esperavam.

Tem continuado a ser feita com rigorosa pontualidade a publicação da « Revista », cujo 9º. volume está já distribuido.

Desempenhando a honrosa e urgente tarefa que lhe incumbistes de escrever as Ephemerides de Minas Geraes, acaba o Director do Archivo de communicar a esta Secretaria ter providenciado para a remessa a esta Secretaria de 1.200 exemplares do trabalho que escreveu sobre o assumpto, e que tudo leva a crer seja digno dos merecimentos, da competencia provada e do esforço patriotico de seu auctor.

PESSOAL DA SECRETARIA

Por decreto de 1.º de julho de 1897 concedestes a exoneração do logar de director desta Secretaria ao dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, cujos serviços foram aproveitados pelo governo federal na carreira diplomatica.

Por decreto de 28 de julho foi nomeado para substituil-o o dr. Edmundo Pereira Lins, que exerceu o cargo até 18 de março do corrente anno, tendo sido então substituido pelo actual director, dr. Edmundo da Veiga.

Não serão demasiados todos os louvores dirigidos a esses distinctos funccionarios, a cuja dedicação pelo serviço publico, lealdade, intelligencia e criterio rendo preito de homenagem, agradecendo os serviços valiosos por elles prestados ao Estado, e a cooperação efficaz com que têm me auxiliado no desempenho de meu cargo.

São tão merecidos os elogios aos funccionarios da Secretaria pelo amor e dedicação que revelam no cumprimento de seus deveres, que não hesito em apontal-os aos poderes publicos como dignos de benemerencia. Não posso apontar serviços de um e outro especialmente porque durante o periodo em que tenho exercido o cargo que me confiastes, só tenho tido motivos para louvar e elogiar a todos pela exacção no cumprimento de seus deveres, lealdade e dedicação com que auxiliam ao governo.

São essas, sr. Presidente, as considerações com que julgo dever preceder a parte propriamente descriptiva dos trabalhos da Secretaria durante o periodo a que me tenho referido.

Sejam minhas ultimas palavras, agora, de agradecimento a vós pelas provas constantes de confiança que me tendes dado tão benevolamente, e de escusa pelo pouco que pude fazer em beneficio do Estado, o que attribuireis antes a meus fracos recursos do que a qualquer outra causa, pois bem sabeis ser grande minha boa vontade em corresponder a vossa honrosa confiança.

Cidade de Minas, 30 de maio de 1898.

Henrique Augusto de Oliveira Diniz.

Directoria da Secretaria do Interior

Illm. e Exm. Sr.

Em cumprimento do disposto no artigo 16 § 21 do regulamento que baixou com o decreto n. 587, de 26 de agosto de 1898, passo ás mãos de v. exc. as notas a que se refere o art. 6 n. 1 do citado regulamento, confeccionadas pelos dignos chefes das cinco secções em que se divide esta Secretaria, e relativas aos diversos trabalhos das mesmas.

Essas notas abrangem maior periodo do que o determinado na citada disposição regulamentar, por assim ter sido recommendado por v. exc. desde que o Congresso Mineiro transferiu o dia de sua installação para 15 de junho de cada anno.

Assim sendo, nellas se encontram mencionados os negocios mais importantes, que correram por esta Secretaria, até 31 de março do corrente anno.

Esse trabalho é devido exclusivamente aos srs. chefes das secções, nada podendo eu accrescentar ás suas notas, pela exiguidade do tempo que me coube dirigir esta Secretaria no periodo deste relatorio.

Como v. exc. sabe fui, por acto de 14 de março do corrente anno, removido do cargo de director da Imprensa Official para o de director desta Secretaria, tendo tomado posse e entrado em exercicio em data de 28 daquelle mez. Em tão curto periodo de exercicio fôra precipitação formular sobre o modo de funccionamento da Secretaria juizo diverso daquelle que tem a seu favor a pratica de longos annos, firmada e corrigida por meus illustres antecessores, cada qual mais proficiente e amestrado nos negocios da publica administração.

E'-me grato consignar que encontrei funccionando regularmente todas as secções da Secretaria e com o respectivo expediente mais ou menos em dia, e desde logo reconheci não ser infundado o bom juizo que formava a respeito de meus novos companheiros de trabalhos, que se recommendam, em sua maioria, por longa pratica, intelligencia e dedicação ao serviço publico.

A perturbação inevitavel resultante da mudança da Capital, ainda se faz sentir, embora em escala pequena, por não ter sido possivel até esta data localizar convenientemente todo o archivo da Repartição. Para esse fim, cuja urgencia é manifesta, já tomei as necessarias providencias, no sentido de fazerem-se acommodações para a conveniente distribuição dos livros e papeis conservados em archivo.

Tambem por falta de commodo, visto ainda não estar em condições de ser occupado o pavimento superior do edificio, em que até meiados de abril funccionou o Tribunal da Relação, está paralyzado o serviço de distribuição de livros ás escolas publicas. Espero, porém dentro em breve, remover estes inconvenientes, e tambem dar melhor collocação á 3.ª secção que está actualmente em uma pequena sala que não se presta ás necessidades daquelle importante ramo de serviço.

Occupando um dos mais bellos palacios desta Capital, precisa a Secretaria collocar a sua installação interna, sinão de accordo, ao menos approximada da magnificencia de seu edificio. Isso, que já se verifica em relação a alguns dos principaes com modos, não se dá ainda quanto as salas das secções, pelo que estou empregando esforços para melhoral-as, tendo já, devidamente auctorizado por v. exc., feito encommenda dos moveis mais necessarios.

O regulamento que nos rege contém uma ou outra disposição, que se me affigura carecer de modificação, mas, além de ser inconveniente alterarem-se a todo momento as condições regulamentares de qualquer serviço, julgo mais accertado robustecer a minha opinião com a observação attenta e mais demorada da marcha dos negocios affectos a esta Secretaria.

Aproveito a opportunidade para dar publico testemunho de reconhecimento aos meus dedicados companheiros de trabalhos, em cuja cooperação intelligente e patriotica muito confio, para não desmerecer da honrosa confiança de que me deu prova o illustrado governo do Estado com o acto de minha nomeação para o elevado cargo que me está confiado. Fallece-me competencia, porém, me sobra bôa vontade em bem servir o nosso querido Estado, de cujos destinos é v. exc. um dos guias mais dedicados e esclarecidos.

Illm. e exm. sr. dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, d. d. Secretario d'Estado dos Negocios do Interior.

Cidade de Minas, 24 de maio de 1898.

O Director da Secretaria,

Edmundo da Veiga.

Primeira secção

Notas a que se refere o n. 1, do art. 6, do regulamento n. 597

Juizes de direito

Vão em seguida consignados todos os actos expedidos a respeito dos juizes de direito do Estado e respectivas comarcas, durante os mezes que decorrem de maio de 1897 a 30 de abril de 1898.

Por decreto de 10 de junho de 1897, foi nomeado para a comarca do Alto Rio Doce o bacharel Feliciano José Henriques, habilitado no 2.º concurso annual realizado em 2 de junho de 1896, nos termos da lei n. 118, de 7 de junho de 1895 e regulamento que baixou com o decreto n. 854, de 5 de setembro do mesmo anno. Entrou em exercicio a 2 de julho daquelle anno.

A 5 de fevereiro de 1898 deixou o exercicio na comarca de Alvinopolis o juiz de direito, bacharel Manoel José Moreira dos Santos, por ter sido designado, para a de Santa Barbara, comarca de 2.ª entrancia, sendo, por dec. de 12 de março, removido a pedido, para aquella o juiz de direito da comarca do Pará, bacharel Aristides Godofredo Caldeira.

Para a comarca de Bambuhy, vaga em consequencia da remoção concedida ao respectivo juiz, bacharel João Nepomuceno de Faria Pereira, para Patrocinio, em cujo cargo se acha desde 21 de julho do anno passado, resolveu o governo nomear o bacharel Luiz Caetano da Silva Guimarães, por dec. de 10 de junho citado. O mesmo entrou em exercicio a 18 de julho.

A 12 de março de 1898, foi nomeado para a comarca do Bomfim o bacharel Augusto Ribeiro Mendes, habilitado no 3.º concurso annual realizado a 5 de junho de 1897, nos termos da legislação vigente.

De conformidade com a lei n. 223, de 15 de setembro de 1897, creando a comarca de Bello Horizonte, com a categoria de 4.ª entrancia, resolveu o governo provel-a com a nomeação do juiz de direito avulso bacharel Edmundo Pereira Lins, conforme o decreto expedido a 12 de março de 1898.

A installação dessa comarca, marcada para o dia 21 de março, nesse dia se realizou com a posse e exercicio daquelle magistrado.

Por decreto de 21 de março, foi declarado avulso o juiz de direito da comarca da Campanha, bacharel Manoel Simões de Sousa Pinto, conforme pediu.

Para preencher a mesma comarca foi designado o juiz de direito dade Lavras, bacharel André Martins de Andrade, por dec. de 2 de abril, tendo sdo préviamente apresentado ao governo pelo Tribunal da Relação, na conformidade do art. 26 da lei n. 18, a lista de que trata o art. 25.

Acceitando o decreto de designação, o dr. André Martins de Andrade passou a jurisdicção do cargo de juiz de direito ao seu substituto legal, a 20 de abril seguinte.

A pedido, foram removidos os juizes de direito, bachareis Luiz Sanches de Lemos (decreto de 11 de fevereiro de 98) e José Ribeiro de Miranda (decreto de 12 de março), este da comarca de Jacuhy para a de Cabo Verde e aquelle desta ultima para a de S. Sebastião do Paraiso.

Não tendo acceitado a nomeação de juiz de direito do Carmo da Bagagem o bacharel Luiz do Rego Cavalcante de Albuquerque, foi nomeado para preenchel-a, conforme o dec. de 6 de setembro de 1897, o bacharel Waldemir do Nascimento Matta, que para esse fim se habilitou opportunamente. A 5 de dezembro entrou em exercicio do referido cargo.

Por dec. de 12 de junho foi nomeado para a comarca do Carmo do Parnahyba o bacharel Francisco Cleto Toscano Barreto, tendo entrado em exercicio a 19 de agosto.

Vagando a comarca do Itabira em consequencia da nomeação do juiz de direito bacharel Francisco José Alves de Albuquerque para o logar de desembargador do Tribunal da Relação (dec. de 8 de outubro) foi removido, a pedido, para a mesma comarca, o juiz de direito da de Santa Barbara, bacharel João Baptista de Carvalho Drumond, conforme o dec. expedido a 23 de outubro citado. A 2) de novembro entrou em exercicio.

Em data de 31 de julho, foi declarado avulso, conforme requereu, o juiz de direito da comarca de Itapecerica bacharel Edmundo Pereira Lins. Para essa comarca foi removido, a pedido, o juiz de direito da de Lima Duarte, bacharel Antonio Augusto Celso Nogueira, por dec. de 9 de agosto. A este magistrado foi concedida a prorogação de praso, na fórma da lei, afim de assumir o exercicio do cargo, o que já se verificou a 12 de dezembro.

Para prover a comarca de Jacuhy, foi nomeado por dec. de 12 de março de 1898, o bacharel José Antonio Mendes de Carvalho, que para esse cargo se habilitou no concurso de 5 de junho proximo passado, nos termos da legislação em vigor.

Desde 20 de agosto está em exercicio, na comarca de Lima Duarte, o juiz de direito, bacharel Hamilton Theodoro de Paula, nomeado a 9 do mesmo mez.

Sendo removido, a pedido, para a comarca de Sabará, o juiz de direito da de Leopoldina, bacharel João Gonçalves Gomes de Sousa, resolveu o governo, por dec. de 7 de janeiro de 1898 e tendo em vista a lista de antiguidade de juizes, apresentada pelo Tribunal da Relação, designar o juiz de direito da do Pomba, bacharel Antonio Filemon Gonçalves Torres, para ter exercicio na referida comarca.

Para preencher a comarca de Minas Novas, foi nomeado o bacharel Adelgicio Cabral de Albuquerque Vasconcellos, conforme o dec. expedido a 6 de setembro de 1897, entrando em exercicio a 20 de novembro.

Estando vaga a comarca de Mar de Hespanha, por ter sido designado para S. Paulo de Muriahé o respectivo juiz, solicitou-se, nos termos da lei n. 18, do desembargador presidente do Tribunal da Relação, a lista dos juizes de direito de comarcas de 1.ª entrancia, para o provimento daquella comarca; recahinho a designação na pessoa do bacharel Antonio Arnaldo de Oliveira, juiz de direito de Palmyra, segundo o dec. expedido a 10 de junho de 1898.

Para a comarca do Pomba foi designado, por dec. de 9 de março, nos termos do art. 26 da lei n. 18, o juiz de direito da do Sacramento, bacharel Francisco Ferreira de Novaes, que por officio de 10 do mesmo mez, declarou acceitar a designação.

Por decreto de 12, o governo resolveu nomear o bacharel Pedro Nestor de Salles e Silva para o logar de juiz de direito da comarca do Pará. Esse magistrado já solicitou o respectivo titulo afim de entrar em exercicio do referido cargo.

A pedido, foi removido para a comarca de Palmyra o juiz de direito da do Bomfim, bacharel Hermenegildo Rodrigues de Barros, conforme o dec. de 9 de março.

Para a comarca do Peçanha foi nomeado, por decreto de 12 de junho de 1897, o bacharel Luiz José de França e Oliveira Sobrinho, tendo entrado em exercicio a 29 do dito mez.

Desde 17 de agosto está exercendo o cargo de juiz de direito da comarca do Rio Pardo, o bacharel Aureliano Porto Gonçalves, nomeado por decreto de 12 de junho.

Acceitando a designação feita pelo decreto expedido a 6 de setembro do anno passado, entrou em exercicio a 15 de outubro, o juiz de direito de S. Paulo do Muriahé, bacharel Edgard Carlos da Cunha Pereira.

Nos termos do art. 20 da lei n. 18, foi designado o juiz de direito da comarca de S. Sebastião do Paraiso, bacharel Claudio Herculano Duarte para ter exercicio na de S. José do Paraiso, conforme o decreto expedido a 19 de janeiro de 1898. O governo tendo em vista o officio desse magistrado, de 1.º de fevereiro, acceitando tal designação, resolveu deferir o pedido de remoção do juiz de direito de Cabo Verde, bacharel Luiz Sanches de Lemos para prover aquella comarca, em cujo exercicio entrou a 20 de março.

A 29 de julho de 1897, entrou em exercicio na comarca de Tiradentes o juiz de direito, bacharel José Affonso Lamounier Junior, removido, a pedido, da de Itapecerica, por dec. de 27.

Em data de 1.º de novembro verificou-se o exercicio do bacharel Epaminondas Bandeira do Mello na comarca de Uberaba, para a qual foi removido, como juiz de direito, da de S. José do Paraiso, em virtude do dec. de 6 de setembro.

Anteriormente á expedição do decreto de que se trata, foi expedido o de 10 de julho designando o juiz de direito da comarca de Passos, bacharel Saturnino Amancio da Silveira, que, por officio de 11 de agosto, participou não acceitar tal designação.

Continúa vaga a comarca de S. Francisco, 1.ª entrancia, e presentemente estão tambem vagas as comarcas de Lavras, 2.ª entrancia e Sacramento, de 1.ª.

Juizes substitutos

Relativamente a esses cargos constam da secção os seguintes actos, a partir de maio de 1897 até a presente data.

Vagando a comarca de Alvinopolis, em consequencia do fallecimento do bacharel Luiz Francisco do Amaral (20 de novembro de 1897), resolveu o governo prover o cargo de juiz substituto com a nomeação do bacharel Alonso Starling, por decreto de 17 de janeiro de 1898. A 8 de fevereiro entrou em exercicio.

Para a comarca de Bocayuva, foi nomeado o bacharel Joaqim Roxo Lima, conforme o decreto de 27 dezembro; entrando o mesmo em exercicio a 29 de janeiro de 1898.

Por decreto de 14 de março foi removido a pedido, para a comarca de Cataguazes o juiz substituto da do Patrocinio, bacharel Antonio Egydio de Barros Campello. Aguarda-se communicação sobre seu exercicio.

Estando vaga a comarca de Campo Bello foi expedido o decreto de nomeação do bacharel Balduino Rodrigues do Nascimento para preenchel-a. A 24 de setembro de 1897, entrou em exercicio.

Tendo fallecido a 16 de junho o bacharel José do Amorim Salgado (barão de Santo André) foi expedido o decreto de 10 de agosto, nomeando juiz substituto do Carmo da Bagagem o bacharel Antonio Clementino Freire, o qual a 1.º de outubro entrou em exercicio.

Para a comarca do Frutal foi nomeado o bacharel Manoel Pimentel de Barros Bittencourt, conforme o decreto de 3 de janeiro de 1898.

A 17 de julho de 1897 entrou em exercicio na comarca da Formiga o bacharel Cicero Ribeiro de Castro, juiz substituto nomeado por decreto de 7 do mesmo mez.

A pedido, foi exonerado (acto de 16 abril de 1898) o juiz substituto da comarca de Inhaúma, bacharel Alfredo Ribeiro, sendo, por decreto da mesma data, nomeado para o dito logar o bacharel Alfredo Octavio Maviguier.

Para Lima Duarte foi nomeado o bacharel José Porphirio Alvares Machado Junior, por decreto de 19 de março.

Desde 21 de janeiro, se acha em exercicio, na comarca do Minas Novas, o bacharel Francisco Martiniano de Oliveira, nomeado por decreto de 27 de dezembro de 1897.

A 4 de junho, foi exonerado, a pedido, o bacharel José Guedes Corrêa Gondim, juiz substituto de Monte Alegre e para a mesma comarca foi removido o bacharel Luiz Bartholomeu Marques Pitaluga, da do Prata (decreto de 21 de julho), conforme requereu. A 7 de agosto entrou em exercicio.

Por acto de 15 de julho, foi declarado vago o logar de juiz substituto da comarca de Muzambinho, por abandono do respectivo funccionario, bacharel João de Aquino Ribeiro o qual acceitou cargo incompativel, em outro Estado.

Para provimento da mesma comarca foi nomeado o bacharel Herodiano Alipio Cambuim, conforme o decreto de 15 daquelle mez. A 14 de outubro entrou em exercicio do cargo.

Vagando a comarca de Montes Claros, em consequencia do assassinato do bacharel Socrates Roque de Lima Borborema (11 de março de 1898), resolveu o governo logo que teve conhecimento de tão lamentavel facto, prover aquelle cargo nomeando para esse fim o promotor de justiça, bacharel José Thomaz de Oliveira, conforme o decreto de 18 do mesmo mez.

Para a comarca de Paracatú foi nomeado, por decreto de 17 de janeiro do corrente anno, o bacharel João Evangelista Monteiro de Castro. Solicitou e obteve prorogação de praso de que trata a lei, afim de entrar em exercicio, segundo o acto expedido a respeito em data de 14 de abril.

Desde 9 de fevereiro, está em exercicio na comarca do Piranga o bacharel Heitor Frederico Gambara, removido, a pedido, por decreto de 16 de novembro de 1897, da comarca de Arassuahy.

Para a de Queluz foi nomeado, por decreto de 6 de setembro, o bacharel Antonio Monteiro Freire, que entrou em exercicio a 4 de novembro.

Por decreto de 18 de março de 1898, foi nomeado o bacharel Americo Pinto do Amaral Lisbôa para a comarca do Rio Pardo.

A 17 de janeiro foi nomeado o bacharel Galdino de Siqueira, juiz substituto da comarca de Santo Antonio do Machado.

Não tendo entrado em exercicio no praso legal foi aquella nomeação declarada sem effeito em virtude do art. 128 da lei n. 18 e por acto de 27 de abril.

A pedido, foi removido para essa comarca, por decreto tambem de 27 de abril, o juiz substituto da do Manhuassú, bacharel Ernani Torres.

Estando vago o cargo de juiz substituto na comarca de S. Gonçalo do Sapucahy, resolveu o governo nomear o bacharel Julio de Souza Meirelles para preenchel-o, por decreto de 2 de abril.

A 17 de novembro de 1897, entrou em exercicio na comarca de S. João Baptista o bacharel Manoel Ildefonso Rodrigues Villares, nomeado por decreto de 20 de setembro.

A pedido foi exonerado (acto de 27 de dezembro) o juiz substituto da comarca de S. Paulo do Muriahé, bacharel João Francisco de Novaes Paes Barreto, sendo, por decreto da mesma data, nomeado para o referido cargo o bacharel Archanjo Soares de Azevedo, em cujo exercicio entrou a 21 de de janeiro de 1898.

A 11 de outubro de 1897, entrou em exercicio na comarca de Santa Barbara o bacharel Seraphim Francisco Gonçalves de Mello, nomeado por decreto de 7 de julho.

Para Sete Lagôas foi nomeado o bacharel Arthur de Seixas Souto Maior, conforme o decreto de 10 de junho. A 1.º de julho entrou em exercicio do cargo.

Na forma da lei n. 18, art. 143, utima parte, perdeu o logar de juiz substituto da comarca de S. Miguel de Guanhães o bacharel Honorio Hermeto Carneiro da Cunha, visto não ter reassumido o exercicio do cargo depois de expirado o praso da licença em cujo goso se achava.

Para a referida comarca o governo expediu o decreto de nomeação do bacharel Heitor Augusto Nunes Coelho (17 de janeiro de 1898), o qual entrou em exercicio a 1.º de fevereiro.

Para a comarca de Tiradentes foi nomeado o bacharel José Gomes Pinheiro, por decreto de 6 de setembro, e a 2 de outubro entrou em exercicio.

Para a comarca de Bello Horizonte o governo resolveu, na forma da lei n. 223 de 5 de setembro de 1897, expedir o decreto de nomeação do bacharel Mario Augusto Brandão de Amorim, a 12 de março de 1898.

O mesmo bacharel já solicitou o respectivo titulo para entrar em exercicio do referido cargo.

Foram expedidos os seguintes decretos de reconducção:

Nomes	Comarcas	Decretos
Bacharel Floripes Rosas Junior	Rio Novo	10 — junho — 1897
Bacharel Antonio Alexandrino Diniz	Curvello	1.º — julho — 1897
Bacharel Carlos Francisco da Assumpção C. Albuquerque	São João Nepomuceno	2 — agosto — 1897
Bacharel Arthur Xavier Pinheiro e Prado	Ouro Fino	3 — agosto — 1897
Bacharel Antonio Felippe Paulino de Figueiredo	Caldas	11 — agosto — 1887
Bacharel Pedro Alvaro Rodrigues de Albuquerque	Santa Rita do Sapucahy	28 — agosto — 1897
Bacharel Emilio Madeira Gonçalves Ferreira	Dores do Indayá	25 — agosto — 1897
Bacharel Alfredo Ribeiro	Inhaúma	2 — outubro — 1897
Bacharel José Bessoni de Oliveira Andrade	Varginha	27 — setembro — 1897
Bacharel Vital Loriano de Souza	Theophilo Ottoni	2 — outubro — 1897
Bacharel Egydio de Assis Andrade	Uberaba	2 — outubro — 1897
Bacharel Joaquim Sebastião de Macedo	Christina	11 — outubro — 1897
Bacharel Felix Generoso	Serro	25 — outubro — 1897

Estão vagos os cargos de juizes substitutos nas comarcas de Arassuahy, Araxá, Boa Vista do Tremedal, Januaria, Jacuby, Patrocinio, Peçanha, S. Gonçalo do Sapucahy e Manhuassú.

Promotores de justiça

Deu-se o seguinte movimento :

A' vista do parecer do desembargador Procurador Geral do Estado sobre uma representação dirigida ao governo relativamente ao promotor de justiça da comarca de Ayuruoca, bacharel José Felicio Buarque de Macedo, foi resolvida, nos termos do art. 98 da lei n. 18, e art. 18 do decreto n 899, de 17 de janeiro de 1896, sua remoção para a de Dores de Boa Esperança, conforme o acto de 4 de março de 1898.

A pedido, foi exonerado o coronel Alexandre de Mello Cabral (acto de 6 de setembro de 1897) do logar de promotor de justiça da comarca da Bagagem e por decreto da mesma data foi nomeado para o referido logar o bacharel Massilon Ferreira da Nobrega, o qual entrou em exercicio a 6 de outubro.

A 29 de outubro, entrou em exercicio na comarca da Boa Vista do Tremedal o bacharel Alfredo Lobo, nomeado por decreto de 8 de julho, em substituição ao coronel Heitor Antunes de Souza que solicitou a exoneração, sendo exonerado por acto tambem de 8 de julho.

Não tendo reassumido o exercicio o promotor de justiça da comarca de Bom Successo, bacharel José Bonifacio Burlamaqui Moura, depois de expirado o praso da licença que lhe foi concedida, expediu-se o acto de 18 de março de 1898 considerando vago, *ex-vi* do art. 143 da lei n. 18, aquelle logar. Para a dita comarca foi nomeado o bacharel Paulo dos Passos Teixeira, conforme o decreto da referida data.

A requerimento do bacharel Tobias Gonçalves Nunes Machado, foi nomeado o mesmo para a promotoria de justiça da comarca de Bambuhy, por decreto de 26 de abril de 1898.

Para a comarca da Campanha foi nomeado, por decreto de 18 do citado mez, o bacharel Gabriel de Vilhena Valladão. Essa comarca até então estava vaga em virtude do acto de 20 de agosto de 1897, expedido com relação ao bacharel Francisco Honorio Ferreira Brandão, promotor de justiça por força do art. 143 da lei n. 18

Em data de 2 de outubro, foi exonerado, a pedido, o bacharel Adherbal de Carvalho, promotor de justiça da comarca de Carangola, sendo, por decreto de 16 de abril de 1898, nomeado para a mesma o bacharel João Rodrigues do Lago.

Solicitou e obteve exoneração do cargo de promotor de justiça da comarca de Cataguazes (acto de 11 de março) o bacharel Antonio Henriques Lopes de Barros.

Depois disto foi nomeado o bacharel José Gil Castello Branco (decreto de 16), sendo, porém, declarada sem effeito tal nomeação, por acto de 16 de abril. Resolveu o governo, para prover a mesma comarca, deferir o pedido de remoção do bacharel Optato Nehemias Eustachio Carajurú, promotor de justiça da do Rio Branco.

Vagando a promotoria de justiça da comarca de Caethé, em razão da remoção, a pedido, do bacharel Armando Ribeiro de Castro para a 2.ª do Juiz de Fóra, foi provido naquella o bacharel Archanjo da Costa Guimarães, por decreto de 30 de dezembro de 1897.

A 30 de janeiro de 1898, entrou em exercicio o promotor de justiça da comarca de Campo Bello, bacharel Carlos Ferreira Tinôco nomeado por decreto de 15 do mesmo mez.

O cidadão Elias Thoetonio Baptista a 10 de setembro de 1897, entrou em exercicio do cargo de promotor de justiça da comarca do Carmo da Bagagem, para o qual foi nomeado por decreto de 20 de agosto.

Por decreto de 16 de abril de 1898, foi removido, a pedido, do Carmo do Parnahyba para S. Sebastião do Paraiso o promotor de justiça, bacharel João Beltrão de Andrade Lima, sendo para a primeira dessas comarcas nomeado o bacharel Antonio Avelino de Andrade, conforme o decreto de egual data.

Foi exonerado, a pedido, o bacharel Mario de Oliveira Paes (acto de 9 de janeiro de 1897) do logar de promotor de justiça da comarca de Caldas, e a 20 do mesmo mez nomeou-se o cidadão Tobias Patricio Machado para exercer aquelle logar.

Estando vaga a comarca da Christina pelo fallecimento do promotor João Baptista Pinto (26 de setembro) foi nomeado o bacharel Antonio Franklin Freire Gamêro, por decreto de 8 de janeiro de 1898.

Achando-se vaga a promotoria de justiça da comarca de Entre Rios, desde 2 de outubro de 1897, pela remoção do bacharel Arthur Ferreira Diniz para Itapecerica, foi expedido o decreto de 16 de abril de 1898, nomeando o bacharel Theophilo Pereira da Silva Junior, promotor de justiça daquella comarca.

Desde 8 de fevereiro, está em exercicio de promotor de justiça da comarca de Ferros o bacharel Alcibiades de Paiva Martins, nomeado por decreto de 29 de janeiro.

Para o Fructal foi nomeado o cidadão Alvaro Appio de Carvalho, conforme o decreto de 25 de outubro de 1897, entrando em exercicio a 19 de dezembro.

A 22 de julho de 1897, o cidadão Rodolpho Almeida entrou no exercicio do cargo de promotor de justiça da comarca da Formiga, para que foi nomeado em data de 7.

Para a comarca de Itabira foi nomeado o bacharel Rodolpho Monteiro Chassing Drumond, por decreto de 28 de abril de 1898.

Por decreto de 16 de abril foi nomeado o bacharel Leonel Soares de Alcantara para promotor de justiça da comarca de Inhaûma. Já está de posse do respectivo titulo afim de entrar em exercicio daquelle cargo.

A 15 de fevereiro de 1897, entrou em exercicio na 1.ª promotoria de justiça da comarca de Juiz de Fóra o bacharel Affonso Augusto de Oliveira Penna, nomeado por decreto de 6 do mesmo mez.

A pedido, foi exonerado o promotor de justiça da comarca de Jacuhy (acto de 20 de agosto), bacharel João Coelho do Rego Barros.

Para a mesma comarca foi nomeado o cidadão João Fernandes Gonçalves, conforme o decreto de 5 de novembro, entrando em exercicio a 30 de dezembro.

Para Januaria foi nomeado o bacharel José da Silva Campos que, a 23 de setembro, entrou em exercicio.

Tendo sido removido, a pedido, para Pouso Alto o promotor de justiça da comarca de Lima Duarte, bacharel Canuto Gonçalves Pereira de Sá Peixoto, foi expedido o decreto de 6 de agosto nomeando para esta ultima comarca o major Alfredo Carneiro Viriato Catão, o qual a 23 do mesmo mez entrou em exercicio.

Para Monte Santo foi nomeado o bacharel Urias de Mello Botelho, conforme o decreto expedido a 17 de março de 1898.

A 19 de dezembro de 1897 entrou em exercicio do cargo de promotor de justiça de Muzambinho o bacharel José Lobo Leite Pereira, nomeado por decreto de 20 de setembro.

A pedido, foi exonerado o premotor de justiça da comarca de Marianna, bacharel Antonio Ramos de Carvalho Britto, sendo a mesma comarca provida com a nomeação do bacharel Pedro Motta Junior, em virtude do decreto expedido a 13 de novembro. O dr. Pedro Motta entrou em exercicio a 10 de janeiro de 1898.

Vagando a promotoria de justiça da comarca de Ouro Preto, foi nomeado para ella o bacharel Aristides de Aragão Gesteira, por decreto de 16 de março.

A 14 de setembro de 1897 deixou o exercicio de promotor de justiça da comarca de Piumhy o cidadão Adolpho Campos, exonerado, a pedido, sendo nomeado o bacharel Cicero Chaves Ferreira Campos, por decreto de 2 de outubro. Não tendo este, porém, entrado em exercicio no praso legal, ficou sua nomeação considerada sem effeito, por acto de 15 de janeiro de 1898, sendo nomeado o bacharel João Antonio de Oliveira para o referido logar, conforme o decreto tambem de 15 de janeiro. Esse funccionario já participou a data de seu exercicio, 19 de fevereiro.

Para a comarca do Pomba foi nomeado o bacharel Juscelino Ribeiro Mendes, por decreto de 16 de março, já tendo solicitado o respectivo titulo para entrar em exercicio do cargo.

Não tendo solicitado, dentro do praso legal, o titulo de promotor de justiça da comarca do Patrocinio o bacharel Valesiano Cesar de Lima, nomeado a 19 de junho de 1897, foi essa nomeação considerada sem effeito, sendo aquella comarca preenchida pelo bacharel José Nodden de Almeida Pinto, por decreto de 16 de fevereiro de 1898.

A 29 de janeiro, foi nomeado o cidadão Josephino Vieira Machado, promotor de justiça da comarca do Peçanha. A 26 de abril foi-lhe concedida prorogação de praso, para entrar em exercicio.

Para o Piranga foi nomeado o bacharel José Corrêa de Amorim, por decreto de 16 de novembro de 1897. A 15 de janeiro do corrente anno entrou em exercicio do cargo.

Para Queluz foi nomeado o bacharel Carlos Romeiro Veredas, que a 8 de janeiro entrou em exercicio do cargo.

Em virtude do decreto de 17 de janeiro, entrou em exercicio (12 de fevereiro) o bacharel Julio Bellegarde Freire Mariz no logar de promotor de justiça da comarca de Santo Antonio do Machado.

Estando vaga a promotoria de S. João Baptista, foi expedido o decreto de nomeação do cidadão Arthur da Fonseca Ribeiro (29 de janeiro) para aquella promotoria. Obteve prorogação de praso na fórma da lei, para entrar em exercicio. Acto de 28 de abril.

Em data de 28 de junho de 1897, obteve exoneração o bacharel Albino José Alves Filho, promotor da justiça da comarca de Santa Luzia do Rio das Velhas, sendo para o mesmo logar nomeado o bacharel Ladisláu de Miranda Costa, por decreto de 7 de julho. A 14 desse mez entrou em exercicio.

Para Sabará foi removido, a pedido o promotor de Queluz, bacharel Americo Ferreira Lopes, conforme o decreto de 30 de dezembro, achando-se já em exercicio.

Na conformidade do art. 143, da lei n. 18, foi declarado vago o logar de promotor de justiça da comarca de S. João d'El-Rey, por abandono do respectivo funccionario, bacharel Dario Furtado de Mendonça, conforme o acto expedido a 15 de julho.

Posteriormente, não tendo acceitado a nomeação de promotor da referida comarca o bacharel João Baptista da Cunha (acto de 16 de setembro), foi expedido o decreto de 2 de outubro nomeando o bacharel Antonio Gomes de Almeida para o mesmo logar em cujo exercicio entrou a 16 do citado mez.

A 27 de dezembro, foi nomeado o bacharel Antonio da Silveira Brun para promotor de justiça de S. Paulo do Muriahé.

A 9 de junho, foi exonerado, a pedido, o bacharel José Augusto Barreto de Mello Rocha do logar de promotor de justiça da comarca de Santa Rita de Cassia, sendo, por decreto de egual data, nomeado para prover a comarca o cidadão José Antonio Lopes Ribeiro Junior, o qual a 15 de julho entrou em exercicio.

A pedido, foi exonerado o bacharel Manoel Thomaz de Carvalho Britto (acto de 1.º de junho) de promotor de justiça da comarca de Santa Barbara. Para esta foi nomeado o bacharel Antonio Furtado da Rocha Frota, que a 31 de julho entrou em exercicio.

Tendo sido exonerado, a pedido, o promotor de justiça da comarca de S. João Nepomuceno, bacharel Isbello Florentino Corrêa de Mello, expediu o governo o decreto de 20 de setembro nomeando para a mesma o bacharel José Leandro Baracuhy, que entrou em exercicio a 4 de janeiro de 1898, obtendo para esse fim a prorogação de praso de que trata a lei, segundo o acto datado de 23 de dezembro do anno proximo passado.

Desde 30 de março de 1898 está em exercicio na comarca de S. Domingos do Prata o bacharel Antonio Gomes Lima, promotor de justiça, nomeado em virtude do decreto de 17 de janeiro.

Em data de 9 de setembro de 1897 entrou em exercicio do cargo de promotor de justiça da comarca de Sete Lagoas o bacharel Abel Vaz Pinto Coelho da Cunha, nomeado por decreto de 7 de junho.

Para a comarca de S. Miguel de Guanhães foi nomeado, por decreto de 29 de janeiro de 1898 o bacharel João Baptista de Oliveira, o qual solicitou prorogação de praso para entrar em exercicio, segundo o acto expedido a 23 de março.

A 5 de fevereiro obteve exoneração o promotor de justiça da comarca de Tres Pontas, bacharel Domingos Marcellino dos Reis Figueiredo. Para esse mesmo

logar foi nomeado o cidadão Antonio Tercio Rabello e Campos, em virtude do decreto expedido em egual data.

Para a Varginha foi expedido o decreto de nomeação (10 de março de 1898) do bacharel Antonio Augusto Ferreira Lima, o qual entrou em exercicio a 21 do mesmo mez.

Foram reconduzidos os seguintes promotores de justiça:

Nomes	Comarcas	Decretos
Bacharel Ananias Paranhos de Araujo..	Tiradentes.........	13 — julho — 97.
» João Gomes Vieira de Mello..	Sacramento........	20 — agosto — 97.
José Ruy Possólo........	Ouro Fino.........	4 — setembro — 97.
Bacharel José Severiano de Lima Junior	Barbacena..........	2 — outubro — 97.
» Miguel de Oliveira Ribeiro....	Rio Novo..........	8 — janeiro — 98.
» Guydo Cardoso de Menezes e Sousa..........................	Bomfim	12 — março — 98.

Presentemente estão vagas as promotorias de justiça das seguintes comarcas: Ayuruoca, Montes Claros e Rio Branco.

Estão providas por leigos, as 35 abaixo declaradas, com a indicação dos respectivos funccionarios.

Abaeté — Olympio Maciel Vieira Machado.
Arassuahy — Gustavo Teixeira Lage.
Bocayuva — Bento Belchior de Alkmin.
Cabo Verde — Julio Olyntho.
Conceição do Serro — Frederico Carneiro.
Cambuhy — José de Almeida Prata.
Carmo da Bagagem — Elias Theotonio Baptista.
Caldas — Tobias Patricio Machado.
Dôres do Indayá — Marciano Augusto de Moura.
Fructal — Alvaro Appio de Carvalho.
Formiga — Rodolpho Almeida.
Grão Mogol — Casemiro José Pinto Collares.
Itajubá — Joaquim Francisco Pereira Junior.
Jacuhy — João Fernandes Gonçalves.
Lima Duarte — Alfredo Carneiro Viriato Catão.
Manhuassú — Antonio Vianna Wellerson.
Minas Novas — Gabriel de Senna Cesar.
Monte Alegre — Antonio da Fonseca Ferreira Campanha.
Ouro Fino — José Ruy Possólo.
Passos — Alberto Gomes de Lemos.
Paracatú — Antonio Gonçalves d'Ulhôa.
Patos — Daniel Alves Beluco.

Peçanha — Josephino Vieira Machado.
Prata — Aurelio Lara.
Rio Pardo — Edmundo Blum.
S. Gonçalo do Sapucaby — Olympio Olyntho de Paiva.
S. Francisco — Bertholdo de Sousa Leão.
S. João Baptista — Arthur da Fonseca Ribeiro.
Serro — Duarte Henrique da Fonseca.
Santa Rita de Cassia — José Antonio Lopes Ribeiro Junior.
S. José do Paraiso — José Euphrasio de Toledo.
Salinas — Virgilio Ribeiro Pinto Coelho.
Tres Pontas — Antonio Tercio Rabello e Campos.
Turvo — José Bernardino Alves.
Viçosa — Antonio da Silva Bernardes.

Officios de justiça

Vão em seguida enumerados os actos expedidos pelo governo, por ordem alphabetica das comarcas do Estado, partindo taes notas das ultimas offerecidas pela secção e constantes do anterior relatorio:

Abre Campo.— Por edital de 10 de maio de 1897, foram postos em concurso os logares de partidores do juizo da mesma comarca. Apresentaram-se como pretendentes os cidadãos Raymundo Pereira de Sousa Godinho e Luiz Antonio Chaves, os quaes devidamente habilitados, nos termos da legislação que rege a materia, foram nomeados, o primeiro, partidor-contador, o segundo, partidor-distribuidor, conforme os decretos expedidos a 28 de julho.

Arassuahy.— Dentro do praso legal do concurso annunciado para o preenchimento dos logares de partidor-contador e partidor-distribuidor compareceram, como candidatos, os cidadãos Domingos Thiago de Cerqueira e Edmundo Ottoni, sendo estes nomeados, por decretos de 22 de janeiro de 98, para aquelles logares.

Araxá.— Em consequencia do fallecimento (2 de agosto de 1897) do escrivão de orphãos José Manoel Teixeira, ficou o officio supprimido e nessa parte entrou em execução, na comarca de que se trata, o disposto no art. 4.º — disposições transitorias — da lei n. 18, de 1891.

Bello Horizonte.— Na conformidade da lei n. 223, de 15 de setembro 1897, foram nomeados funccionarios de justiça dessa comarca:

1.º escrivão do judicial e notas, Manoel Victor de Mendonça, por dec. de 12 de março de 1898.

2.º dito, Julio Dias Ferraz, idem, idem.

Partidor-contador, Joviano Fernandes, por decreto de 28.

Partidor-distribuidor, Edmundo Alves Horta, idem.

Em virtude de auctorização concedida (despacho do governo de 19 de março) o respectivo dr. juiz de direito, attendendo que os escrivães nomeados ainda não haviam tomado posse e que a installação da comarca estava marcada para o dia 21 do citado mez, nomeou o 1.º official desta secretaria Americo Augusto Leonidio Pinto para interinamente exercer aquelles officios (1.º e 2.º), conforme participou a 19 do referido mez.

De accordo com o decreto n. 370, de 2 de maio de 1890, foi inaugurado nesta comarca o registro geral de hypothecas a 25 de abril corrente, servindo de official interino, nomeação do dr. juiz de direito, o 1.º escrivão do judicial e notas, Manoel Victor de Mendonça.

Bomfim.— O governo tendo em vista os papeis que na conformidade do dec. n. 9.420, de 28 de abril de 1885, lhe foram presentes com relação ao 2.º escrivão de orphãos dessa comarca, João Libanio da Silva, resolveu declaral-o impossibilitado para servir no referido officio.— Acto de 21 de julho de 1897.

Reclamando posteriormente esse serventuario pelo direito da 3.ª parte do rendimento do cartorio, conforme a lotação, foi ouvido a respeito o juiz de direito da comarca e depois de colhidos os documentos sobre o pedido, ficou este deferido com a expedição do dec. de 2 de outubro, designando o 1.º escrivão de orphãos, Francisco José da Silva Campos, para exercer tambem aquella escrivania de orphãos, com obrigação de effectuar aquelle onus já imposto — art. 116 do citado dec. n. 9.420.

Vagando o 2.º logar de escrivão do judicial e notas, em consequencia do fallecimento do respectivo serventuario, Candido Pinto Octavio, foi posto em concurso esse officio de justiça, por edital de 20 de setembro, comparecendo no praso legal um unico pretendente. Submettidos a despacho os papeis desse candidato João Luiz de Freitas, foi o mesmo provido no officio em questão, por dec. de 17 novembro.

A 29 de outubro, depois de informado pelo respectivo juiz de direito, o requerimento do serventuario José Marques da Silveira Junior, 1.º escrivão do judicial e notas, acceitou-se o seu pedido de desistencia feito com relação á serventia vitalicia desse officio.

Na fórma da lei, a auctoridade judiciaria fez expedir o edital de concurso, datado de 5 de dezembro.

Compareceram os cidadãos Gregorio de Sousa Macedo, Francisco de Salles Xavier, Ovidio Carlos de Andrade e Francisco Ferreira do Nascimento, todos como candidatos ao provimento daquelle officio. O governo tendo em vista as informações obtidas a respeito dos mesmos e o disposto no art. 4.º, paragrapho unico da lei n. 72, de 27 de julho de 1893, resolveu nomear definitivamente para o 1.º officio de justiça, por dec. de 9 de março de 1898, o primeiro daquelles pretendentes, que já se achava na interinidade do referido cargo.

Caethé.— Por dec. de 11 de junho de 1897, depois de observadas as disposições do regulamento n. 94, foi provido no 2.º officio de escrivão do judicial e notas dessa comarca o cidadão Joaquim Rodrigues Franco, que já anteriormente exercia o mesmo officio no caracter de funccionario interino sendo o unico candidato que se apresentou ao respectivo concurso.

Campanha.— A 13 de julho foi concedida ao 1.º escrivão do judicial e notas dessa comarca, Sebastião de Assis Ribeiro, nomeado por dec. de 6 de abril, a prorogação de praso (30 dias), nos termos do art. 128 da lei n. 18, afim de entrar em exercicio daquelle emprego.

Carangola.— Pelos fundamentos do acto de 31 de janeiro de 1898 (em seguida transcripto), ficou vago o officio de escrivão de orphãos da comarca e portanto em execução o art. 4.º das disposições transitorias da lei n. 18, com relação á comarca de que se trata:

« O doutor Presidente do Estado, tendo em vista o officio do dr. juiz de direito da comarca do Carangola, de 13 do corrente, resolve declarar vago o officio de escrivão de orphãos da mesma comarca visto o serventuario vitalicio, Olympio Joventino Machado ter sido eleito e tomado posse do logar de agente executivo da camara municipal daquella cidade (arts. 178 e 179 da lei n. 18.

Outrosim, á vista do art. 4.º das disposições transitorias da citada lei, fica supprimido o officio de escrivão de orphãos da já referida comarca. »

Cabo Verde.— Por acto de 2 de outubro de 1897, foi declarado vago o officio de escrivão do judicial e notas e official do registro geral de hypothecas dessa comarca, por ter o respectivo serventuario, Antonio Rodrigues de Carvalho Sobrinho, acceitado outro emprego conforme as informações prestadas a respeito.

Para os fins de ser posto em concurso aquelle officio de escrivão do judicial e notas, deu-se conhecimento de semelhante acto ao dr. juiz de direito da comarca, que logo fez expedir o respectivo edital, de 17 de novembro, convidando os pretendentes ao provimento do officio de justiça em questão.

No praso legal compareceram os candidatos: Salvador Ribeiro do Prado Netto, actual escrivão de orphãos, José Vicente de Paiva Mendes, escrivão interino do officio em concurso, Augusto Alvaro de Noronha e Joaquim Leonel Junior.

Preparados os papeis desses candidatos e submettidos á apreciação do governo, resolveu este nomear para prover o referido officio o primeira dos concurrentes Salvador Netto, ficando, na fórma da lei n. 18, supprimida a escrivania de orphãos.

Para os fins do disposto no art. 8.º, n. 3.º da lei n. 16, já citada, solicitou-se do juiz de direito da mesma comarca a expedição do edital de concurso para provimento do 2.º officio de escrivão do judicial e notas.

O mesmo juiz de direito, satisfazendo aquelle pedido constante do officio de 10 de fevereiro de 1898, remetteu para ser publicado, nos termos do regulamento n. 94, o edital de 2 de março pondo em concurso o referido officio de justiça.

Não estando ainda findo o praso legal, aguarda o governo communicação da auctoridade judiciaria da comarca sobre o resultado de tal concurso.

Curvello.— A 10 de janeiro de 1898, foi acceito o pedido de desistencia que fez o cidadão Antonio Pinheiro de Aguiar Cypreste da serventia vitalicia do

1.º officio de orphãos dessa comarca. Na fórma do art. 4.º das disposições transitorias da lei n. 18, ficou supprimido aquelle officio.

Para os effeitos do disposto no dec. de 22 de outubro de 1890, scientificou-se ao dr. juiz de direito do acto acima expedido, visto se achar provida na mesma comarca a 2.ª escrivania de orphãos.

Carmo do Parnahyba.— Vagou o logar do 2.º escrivão do judicial e notas dessa comarca em consequencia de ter sido acceita a desistencia feita pelo respectivo serventuario. José Americano Brasileiro.— Acto de 9 de março de 1898.

Sob proposta do juiz de direito expediu o governo o dec. de 3 de julho de 1897, pelo qual foi designado o 1.º escrivão, Farneze Augusto de Andrade, para exercer o logar de official do registro geral de hypothecas da referida comarca.

Carmo do Rio Claro.— Relativamente ao processo de abandono de emprego, promovido pelo respectivo juiz contra o funccionario de justiça, Virginio Horacio de Noronha Luz, por ter este excedido alguns dias á licença, em cujo goso se achava, foram justificadas as faltas dadas pelo mesmo funccionario, como se vê do officio de 21 de outubro de 1897, dirigido ao juiz de direito da comarca: «Communicando-vos, para os devidos effeitos, que á vista dos documentos que foram presentes a esta Secretaria pelo 1.º escrivão do judicial e notas e official de registro geral dessa comarca, cidadão Virginio Horacio de Noronha Luz, relativamente ao excesso da licença de 30 dias que lhe foi concedida por esse juizo, a qual findou se a 2 de setembro ultimo, quando em 6 do mesmo mez o referido serventuario achava se prompto para reassumir o exercicio do officio, foi resolvido pelo governo justificar taes faltas. Outrosim, que por portaria de 28 de agosto proximo findo aquelle serventuario obteve 5 mezes de licença para tratar de negocios. »

Caldas.— Por acto de 23 de abril de 1898, o governo, tendo em vista que o cidadão Francisco de Assis Ferraz, partidor dessa comarca, acceitou e tomou posse do cargo de vereador, para o qual fôra eleito, resolveu, nos termos dos arts. 178 e 179 da lei n. 18, de 1891, declarar vago o referido officio de partidor.

Formiga. — Tendo fallecido o serventuario dos officios reunidos, partidor, contador e distribuidor, tenente Juvencio Gomes Rodrigues da Silva, o respectivo juiz de direito fez expedir o edital de concurso, na fórma da lei.

Este edital foi reproduzido, nos termos do regulamento n. 94, de 22 de dezembro de 1881, no jornal official de 10 de julho de 1897.

Durante o prasó de 30 dias compareceram os cidadãos José Balbino de Noronha Almeida e Exequiel Duarte, candidatos ao provimento dos referidos officios.

De accordo com a informação do juiz de direito, resolveu o governo nomear o candidato Noronha para o logar de partidor e contador, conforme o dec. de 4 de setembro, e quanto as funcções de distribuidor ficou mais assentado que, depois de ouvido ao juiz de direito, fossem annexadas ao outro logar de partidor, em cujo exercicio vitalicio se acha o serventuario Augusto Gomes Rodrigues Camara,— art. 8.º, n. 3.º da lei n. 18.

O dr. juiz de direito, informando sobre este segundo ponto (si podia o serventuario Camara occupar tambem as funcções de distribuidor), declarou que o estado de saude desse funccionario não permittia a continuação no emprego que exerce e por essa occasião, cumprindo o disposto no § 40, art. 195 da lei n. 18, propunha a nomeação de um substituto (successor) do referido serventuario.

A' vista dessa informação resolveu o governo, nos termos do art. 102 do dec. n. 9.420 de 1885, determinar que a respeito fosse intimado o serventuario para que dentro de um praso razoavel apresentasse seu requerimento sobre o allegado—expediente de 11 de outubro de 1897.

Mais tarde, mediante pedido do partidor Camara, foi lavrado o acto de 11 de janeiro de 1898, do teor seguinte:

«O doutor Presidente do Estado, á vista do requerimento do partidor da comarca da Formiga, Augusto Gomes Rodrigues Camara, no qual allega-se se achar impossibilitado de continuar no exercicio do officio e carecer de um successor, durante sua vida ou impedimento, resolve, para a verificação da circumstancia allegada, nomear peritos para a junta medica, de que trata o art. 104 do dec. n. 9.420, de 28 de abril de 1885, e á qual deve-se sujeitar aquelle serventuario, os drs. José Carlos Ferreira Pires e Leopoldo Corrêa, observado a respeito o disposto nos arts. 105 e 106 do cit. decr. e art. 75, n. VI do dec. n. 899, de 17 de janeiro de 1896.

Dê-se do presente acto conhecimento ao dr. juiz de direito da referida comarca, para os devidos effeitos».

Não tendo acceitado a nomeação o dr. Leopoldo, conforme officiou o dr. juiz de direito (14 de fevereiro), foi designado o pharmaceutico Bento José de Araujo para substituil-o naquella commissão — acto de 14—março.

Para os effeitos do art. 100 do cit. dec. n. 9.420 e consequente acto, aguarda-se a remessa do auto do processo de que se trata.

Jaguary. — Por acto de 8 de outubro de 1897, foi acceito o pedido de desistencia que fez o cidadão José Nobrega da serventia vitalicia dos officios de partidor contador e distribuidor dessa comarca.

Até o presente não consta ter sido observada a formalidade sobre concurso para provimento daquelle emprego, na fórma da lei.

Marianna. — Em virtude do acto de 17 de julho, em seguida transcripto, ficaram vagos os officios de contador e distribuidor dessa comarca: «O dr. Presidente do Estado, considerando que o cidadão Philomeno Lourenço Cesimbra, serventuario vitalicio dos officios de contador e distribuidor da comarca de Marianna, acceitou o emprego de agente do correio da mesma cidade, tendo já entrado no exercicio respectivo, resolve, nos termos dos arts. 178 e 179 da lei n. 18, de 28 de novembro de 1891, declarar vagos semelhantes officios.

Deste acto dê-se conhecimento ao dr. juiz de direito da comarca de Marianna, em resposta à sua consulta datada de 8 do corrente.»

Nos termos do art. 8.º, n. III da citada lei, foi mais resolvido que os partidores, actualmente em exercicio, Olympio Donato Corrêa e Antonio Vicente Ferreira de Oliveira accumulassem as funcções de contador e distribuidor, sendo para esse fim expedidos os decretos tambem de 17 de julho.

Manhuassú. — Por dec. de 11 de junho de 1897, foi designado, sob proposta do dr. juiz de direito, o 1.º escrivão do judicial e notas Francisco de Paula Santos, para exercer as funcções de official do registro geral de hypothecas da mesma comarca. A 15 de julho entrou em exercicio do referido logar, conforme communicou.

Montes Claros. — A 19 de novembro de 1897, foi acceita a desistencia que fez o cidadão Simeão Ribeiro dos Santos da serventia vitalicia dos officios de partidor, contador e distribuidor dessa comarca.

A requerimento do serventuario do outro officio de partidor, Francisco Durães Coutinho, foi expedido o dec. de 18 de janeiro de 1898, annexando ao mesmo logar, na fórma do art. 8.º, n. III da lei n. 18, as funcções de contador.

O juiz de direito, em cumprimento da lei citada, fez expedir o edital de concurso (7 de março) para provimento do outro logar vago, partidor-distribuidor.

Vagando a 1.ª escrivania do judicial e notas, em consequencia do fallecimento do serventuario João José de Sousa, fez o dr. juiz de direito observar o regulamento n. 94, determinando que tal officio fosse posto em concurso, conforme o edital de 21 de outubro de 1897, publicado no jornal official, em virtude do despacho dessa Secretaria, de 19 de novembro.

Compareceram, como candidatos, os cidadãos Servelino Ribeiro da Silva e Antonio Augusto Corrêa Machado, os quaes se habilitaram na fórma da lei.

Sujeitos os respectivos papeis à consideração do governo foi resolvida, à vista do disposto no paragrapho unico, art. 4.º da lei n. 72, a nomeação do primeiro daquelles candidatos, que já exercia interinamente o referido officio de justiça. — Dec. de nomeação de 5 de fevereiro de 1898.

Ouro Fino. — De conformidade com a legislação vigente, foi expedido, a 10 de junho de 1897, o seguinte acto pelo qual o governo nomeou uma junta medica para examinar o estado de saude do funccionario de justiça da mesma comarca, Meirelles Leite, que allegou achar-se impossibilitado de exercer o emprego:

«O doutor Presidente do Estado, à vista do requerimento do 2.º escrivão do judicial e notas e official do registro gerel de hypothecas da comarca de Ouro Fino, João Monteiro de Meirelles Leite, no qual allega achar-se impossibilitado de continuar no exercicio dos officios e carecer de um successor, durante sua vida ou impedimento, resolve, para a verificação da circumstancia allegada, nomear peritos para a junta medica de que trata o art. 104 do decreto n. 9.420, de 28 de abril de 1885, e à qual deve-se sujeitar aquelle serventuario, os doutores José Antonio de Freitas Lisboa e Manoel de Almeida Cabral Leite, sob a presidencia do dr. juiz de direito da comarca de Ouro Fino e com assistencia do respectivo promotor de justiça, nos termos dos arts. 105 e 106 do cit. decreto n. 9.420, e 75, n. VI do decreto n. 899, de 17 de janeiro de 1896.

Dê-se conhecimento deste acto ao dr. juiz de direito.»

Posteriormente, chegado ás mãos de governo o auto do exame de sanidade foi lavrado a respeito o seguinte acto: «O doutor Presidente do Estado, tendo em vista os papeis que, na conformidade do decreto n. 9.420, de 28 de abril de de 1885, lhe foram presentes com relação ao 2.º escrivão do judicial e notas e official do registro geral de hypothecas da comarca de Ouro Fino, major João Monteiro de Meirelles Leite, resolve consideral-o impossibilitado de servir os referidos officios, com direito, *ex-vi* do citado decreto, á nomeação de um successor.» 4—agosto de 97.

Para esse logar de successor, habilitou-se, nos termos da lei, o cidadão João Leite Junior, o qual foi nomeado por decreto de 4 de agosto citado.

A 2 d› julho acceitou-se o pedido de desistencia feito pelo cidadão Raphael Mariano de Oliveira Ribas da serventia vitalicia do 1.º officio do escrivão do judicial e notas da mesma comarca.

A 23 de agosto foi expedido pelo dr. juiz de direito o respectivo edital de concurso para provimento daquelle officio, comparecendo como unico candidato o cidadão Antonio Branco dos Santos, que, de accordo com a informação prestada pela auctoridade judiciaria sobre a idoneidade do mesmo, foi nomeado por decreto de 4 de setembro, para preencher o cartorio.

Ouro Preto—A 9 de junho de 1897, falleceu o partidor, distribuidor e contador do juizo dessa comarca, Antonio Augusto Pinto Coelho. Por communicação do juiz de direito (14 do citado mez) consta ter sido nomeado para exercer interinamente o officio de partidor—contador, o cidadão Luiz Leopoldo Laranja, e nos termos do art. 8.º, n. III, da lei n. 18, combinado com o art. 4.º das disposições transitorias da mesma lei, fez aquella autoridade judiciaria a designação do partidor existente, José Augusto de Carvalho Gama, para exercer tambem interinamente o officio de distribuidor.

Requerendo este ultimo funccionario sua designação definitiva, na fórma da lei, foi expedido a respeito o decreto de 25 de junho.

Palmyra—Por edital de 26 de maio de 1897, foram postos em concurso os logares de partidores dessa comarca. Apresentaram-se como pretendentes os cidadão Gabriel Bittencourt e Antonio Galdino Chaves, este pedindo a nomeação de partidor—distribuidor, e aquelle a de partidor—contador, os quaes mediante informação do respectivo juiz de direito, foram nomeados para preencher os referidos officios, nos termos da lei e conforme requereram—Decretos de 10 de julho.

Patrocinio—Tendo desistido do 1.º officio de escrivão do judicial e notas da comarca (acto de 29 de julho de 1897) o serventuario Severino Ferreira Mendes Badaú, providenciou o juiz de direito acerca do concurso, sendo a respeito expedido o edital de 19 de agosto, reproduzido no jornal official, nos termos do regulamento n. 94, a 16 de setembro.

Por informações prestadas ao governo relativamente ao cidadão Camillo Augusto de Andrade, verificou se que este pretendente, já em exercicio interino do officio, mostrou-se devidamente habilitado para provimento definitivo do cartorio em questão; pelo que ficou resolvido, á vista da preferencia que lhe dá a lei n. 72 sobre outro qualquer candidato, sua nomeação que foi feita pelo decretos de 19 de março de 1898.

Prata—Estando vagos, na mesma comarca, os logares de partidores, foram estes providos pelos cidadãos José Simões da Silva Mundim e Jorcellino Lima, decretos de 7 de agosto e 23 de outubro de 1897, mediante prévia habilitação.

Na mesma comarca estão providos vitaliciamente desde 1872 os officios de contador e distribuidor pelo serventuario José Manoel Vidigal, mantido *ex-vi*, do art. 4.º das disposições transitorias da lei n. 18.

Pitanguy—Tendo o cidadão Nelson Caetano da Fonseca se habilitado para exercer os officios de partidor—contador dessa comarca, no concurso annunciado por edital de 4 de dezembro de 1897, foi o mesmo provido por decreto de 12 de fevereiro de 1898.

Salinas—Por edital de 30 de julho de 1897, foi posto em concurso o 2.º officio de escrivão do judicial e notas dessa comarca, tendo comparecido, dentro do praso legal, os cidadãos Antonio Terence, que já exerce interinamente o mesmo officio, e Elviro Ferreira da Camara, candidatos habilitados na fórma da lei.

De accordo com a informação do dr. juiz de direito foi o primeiro daquelles pretendentes provido definitivamente por decreto de 23 de outubro,

Santo Antonio do Machado—A 8 de julho de 1897, conforme pediu, foi expedido o acto de desistencia da serventia vitalicia do 1.º officio de escrivão do judicial e notas, que exercia nessa comarca o cidadão Feliciano Constantino de Moraes. Posto em concurso tal officio (edital de 23 de setembro), compareceram diversos candidatos e dentre estes o escrivão de orphãos José Joaquim dos Santos Silva, que por decreto de 22 de janeiro de 1898, foi provido naquella officio, ficando, *ex-vi* do art. 4.º das disposições transitorias da lei n. 18, supprimida a escrivania de orphãos.

Santa Barbara—Por acto de 7 de julho de 1897, foi acceito o pedido de desistencia feito pelo cidadão Maximiano da Costa Fonseca da serventia vitalicia do officio de curador geral de orphãos dessa comarca, sendo tal officio supprimido em virtude do art. 4.º das disposições transitorias da lei n. 18.

A 5 de junho daquelle anno vagou o 2.º officio de escrivão do judicial e notas em consequencia do fallecimento do respectivo serventuario, Augusto Cesar de Aguiar. O dr. juiz de direito poz em concurso o mesmo officio, conforme o edital do dia 9. No praso legal compareceram tres candidatos, cidadãos Etelvino Teixeira da Fonseca, Palmar Teixeira Vianna e José Eugenio da Silva.

Sujeitos os respectivos papeis á apreciação do governo, foi resolvida, de accordo com a informação que sobre tal concurso prestou o dr. juiz de direito (officio de 13 de julho), a nomeação do primeiro concurrente, segundo o decreto de 28.

S. Miguel de Guanhães—A' vista das informações prestadas o sobre o requerimento dos serventuarios, Benjamin Franklin Bruzzi e Aureliano Ferreira da Silva Chaves, este, escrivão de orphãos da comarca de Dôres da Boa Esperança, e aquelle, 2.º escrivão do judicial e notas da de S. Miguel de Guanhães, resolveu o governo, por acto de 28 de dezembro de 1897, conceder aos ditos funccionarios permissão para permutarem entre si os referidos officios de justiça. Em data de 30 do citado mez appostillaram seus titulos.

Em requerimento de 26 de março de 1898, o cidadão Aureliano Ferreira da Silva Chaves, allegando não poder mais continuar no exercicio do emprego por depender de grande trabalho o seu transporte de Dôres da Boa Esperança para Guanhães, desistiu do mesmo officio.

Presente ao governo este pedido, foi acceito o mesmo de accordo com o acto de 16 de abril.

Santa Rita de Cassia—No concurso denunciado ultimamente para provimento do 2.º officio de escrivão do judicial e notas dessa comarca, inscreveram-se dous candidatos, Antonio Alves de Souza Paracatú e José Eugenio da Silva e Sousa, sendo provido o primeiro destes no referido officio, attento á preferencia legal por ser funccionario interino, decreto de 17 de junho de 1897.

A 26 tomou posse e entrou em exercicio definitivo do emprego.

Santa Rita do Sapucahy—A 28 de junho de 1897, acceitou-se o pedido de desistencia que fez o cidadão Alfredo Augusto Gama da serventia vitalicia do 1.º officio de escrivão do judicial e notas da comarca de que se trata.

Por edital de 17 de setembro foi aquelle officio posto em concurso pelo dr. juiz de direito, tendo se inscripto como unico candidato o cidadão Alfredo Augusto de Almeida que offereceu provas de sua habilitação para exercer o officio em questão, pelo que foi expedido o decreto de nomeação, datado de 2 de outubro.

A 29 de novembro tomou posse e entrou em exercicio.

S. Sebastião do Paraiso—Posto em concurso o 2.º officio de escrivão do judicial e notas dessa comarca, devidamente se habilitou dentro do praso legal o cidadão Joaquim Raymundo Montans, unico candidato. A' vista da informação prestada pelo juiz de direito sobre o merecimento moral e intellectual desse candidato, foi-lhe conferida a nomeação para o provimento do officio, conforme o decreto de 11 de junho de 1897.

A 10 de agosto tomou posse e entrou em exercicio do emprego.

Ubá—O governo tendo em vista os papeis que, na conformidade do decreto n. 9.420, de 28 de abril de 1885, lhe foram presentes com relação ao escrivão do orphãos da comarca de Ubá, José Gabriel da Silva, resolveu declaral-o inhabil para servir no referido officio, com direito, *ex vi* do citado decreto, ao pagamento da 3.ª parte do rendimento do officio, conforme a lotação, pelo successor que for nomeado—acto de 12 de junho de 1897.

Para esse logar de successor previamente se habilitou o cidadão José Lino dos Santos, segundo a informação do dr. juiz de direito prestada em officio de 18 de maio.

Por decreto da mesma data (12 de junho) foi aquelle cidadão provido no referido officio.

Decisões sobre consultas feitas ao governo

Em officio de 15 de junho de 1897, o cidadão Joaquim de Araujo Vaz de Mello, 1.° juiz de paz do districto da séde da comarca de Uberaba, tendo consultado si, na qualidade de 1.° juiz de paz funccionando como juiz substituto no impedimento do effectivo, tem direito aos emolumentos ou si sómente ao ordenado, declarou-se, em resposta que o juiz de paz no exercicio do cargo de juiz substituto não tem direito de optar pelos emolumentos, porque só póde perceber metade dos vencimentos do substituido, como é expresso no art. 14, da lei n. 72, de 27 de junho de 1893. — (Off. 22 de junho de 1897).

Relativamente á consulta do 3.° juiz de paz do districto de Inhaúma, comarca de Sete Lagoas, José Americano Dias Diniz, constante de seu officio de 12 de junho, respondeu-se-lhe que, nos termos do art. 23, da lei n. 72, compete ao 1.° juiz de paz e em sua falta ou impedimento, ao seu substituto legal a celebração do casamento, na fórma da legislação federal. (Off. de 1.°— julho — 1897).

Endereçou-se ao dr. juiz de direito da comarca do Turvo, em resposta ao officio de 18 de maio de 1897, communicando a impossibilidade de reunião do tribunal do jury, na época legal, o seguinte aviso desta Secretaria, dando solução a respeito :

« Tenho em meu poder vosso officio de 18 de maio p. passado communicando-me a impossibilidade da reunião do tribunal do jury, na época legal, para a segunda sessão ordinaria do corrente anno, convocada para junho p. passado, porque convidados os clavicularios da urna geral para o sorteio dos jurados que tinham de servir nessa sessão, entendeu o promotor de justiça que da junta devia fazer parte o cidadão Manoel Olympio Nogueira, que é o 3.° juiz de paz do anno, em exercicio, eleito em substituição do cidadão Quirino Alves de Andrade, que renunciou o cargo, e não Antonio Pereira de Andrade Junior, cujo logar foi declarado vago pela Camara Municipal por não haver tomado posse e prestado juramento perante a mesma, apesar de convidado duas vezes, sendo a ultima com a comminação do art. 195, § 3.°, com referencia a de n. 214 do dec. n. 596, de 13 de outubro de 1892.

A simples exposição da questão que tem sua origem na dualidade das camaras municipaes desse municipio, que a lei n. 184, de 9 de setembro de 1896, fez cessar e desapparecer, annullando os actos praticados aos 22 de novembro de 1894 e 18 de janeiro de 1895 pela Camara Municipal do triennio de 1892 a 1894, pelos quaes marcou eleição e deu posse a vereadores para o triennio de 1895 a 1897, mas cujos effeitos ainda perduram, sendo um delles o estado anomalo do fôro, consequencia tambem da dualidade das turmas de juizes de paz, mostra que o poder executivo, em vista da disposição do art. 57 da Constituição Mineira, não tem competencia para resolvel-a e nem tão pouco o poder judiciario, senão incidentemente como fez o Tribunal da Relação por accordão de 7 de abril do corrente anno e ultimamente por accordão de 26 de junho, sendo este proferido por todo o Tribunal, e que deve ser ella submettida ao Congresso do Estado, ao qual pertence seu conhecimento, como é expresso no art. 30, n. 29, da Constituição do Estado.

Emquanto, porém, não se pronuncia elle sobre os actos da Camara Municipal que declarou vagos os logares de juizes de paz, por não haverem os eleitos tomado posse dentro do praso legal, com fundamento nos arts. 195, § 3.° e 214 do dec. n. 596, e mandou proceder a nova eleição, contra as quaes em tempo opportuno não se apresentou reclamação alguma para ser encaminhada ao Congresso, por intermedio da assembléa municipal, devem ser elles mantidos e re-

speitados, principalmente quando, como vereis da copia junta, além da decisão proferida pelo Presidente do Tribunal da Relação em recurso interposto pelo escrivão Benjamin Augusto de Freitas da portaria do juiz substituto de imposição da pena correccional de suspensão por 30 dias, o mesmo Tribunal por accordão de 31 de outubro de 1896 e de 26 de junho do corrente anno, sendo este ultimo proferido no recurso de *habeas-corpus* em favor de Sebastião de tal e sua mulher, com os votos de todos os desembargadores, reconheceu, embora incidentemente a validade de taes actos, constituindo assim jurisprudencia que deve ser observada até que o Congresso Mineiro, unico competente, resolva definitivamente a questão.

E' o que me cumpre dizer-vos, em resposta a vosso officio, e a vista do documento que o acompanhou. »

(Officio de 17—julho —97).

Em officio de 8 de julho, consultou o juiz de direito da comarca de Marianna, si o cidadão Philomeno Lourenço Cesimbra, serventuario vitalicio dos officios de contador-distribuidor da comarca, perdeu, nos termos dos arts. 178 e 179 da lei n. 18, semelhantes officios, visto aquelle serventuario ter acceitado o emprego de agente do correio da referida cidade e entrado no respectivo exercicio, respondeu-se que, na conformidade da legislação citada, foi expedido, nesta data, o acto considerando vagos taes officios de justiça, e para fiel execução do art. 8.°, n. III, da lei n 18, foram egualmente expedidos os respectivos decretos designado os actuaes partidores do juizo, Antonio Vicente Ferreira de Oliveira e Olympi Donato Corrêa, este para exercer mais as funcções de contador e aquelle as de distribuidor.

(Off. de 17 -julho —97).

Sobre incompatibilidade de cargos, na comarca de Baependy, teve o governo occasião de dirigir ao respectivo juiz de direito os seguintes avisos:

« O cidadão Arthur Pereira de Magalhães, 2.° juiz de paz do districto dessa cidade, em officio datado de 31 de maio ultimo, consultou-me si o cidadão Francisco Vieira Manso, 1.° juiz de paz, acceitando o emprego de fiscal de fumo perdeu o cargo electivo.

Em resposta e para fazerdes constar ao consulente, declaro-vos que ha manifesta incompatibilidade entre o cargo de juiz de paz e o de fiscal de fumo:

1.°, porque da accumulação delles resulta a impossibilidade de ser cada um desempenhado satisfactoriamente (aviso n. 89, de 4 de junho de 1847 —lei n. 18, art. 180, n. II).

2.°, porque são incompativeis as funcções de juiz de paz com as de emprego publico retribuido (lei n. 20, art. 198).

3.°, finalmente, porque a incompabilidade é dos empregos entre si e a accumulação de um importa a renuncia do outro (lei de 12 de agosto de 1834, art. 23 —leis ns. 18, art. 179, e 20, art. 198).

Do exposto, pois, vê-se que tendo o 1.° juiz de paz do districto dessa cidade, Francisco Vieira Manso, acceitado o emprego de fiscal de fumo de uma das circumscripções deste Estado, *ipso facto* renunciou o cargo de juiz de paz para o qual fôra eleito.»

Officio de 16—junho —97.

« Em additamento ao officio de 16 de junho ultimo e em resposta ao desse juizo, de 22, declaro-vos, para fazerdes constar ao cidadão Francisco Vieira Manso, que não tendo elle acceitado o [illegible] sido nomeado fiscal de fumo de uma das circumscripções deste Estado, não perdeu o logar de 1.° juiz de paz do districto dessa cidade, porém si semelhante nomeação fôr feita e realizar-se o exercicio respectivo, então terá todo o vigor a decisão que vos foi dada, em 16 de junho p. findo.»

Officio de 17— julho— 97.

« Em resposta á consulta constante do officio de 23 de junho ultimo, declaro-vos que a acceitação de cargo publico retribuido importa a renuncia do cargo de juiz de paz, conforme resposta já dada á consulta anterior, e que quanto á validade de actos praticados por funccionarios que em boa fé continuaram a

exercer as funcções do cargo que occupavam, apesar de terem-no perdido por terem acceitado outro incompativel, é materia que deve ser decidida pelo poder judiciario, á vista de provocação de partes interessadas, e por isso o poder executivo não póde a respeito emittir parecer ».— Officio de 20 — julho — 97.

Tendo o escrivão de paz e o official do registro civil da comarca de Juiz de Fóra recorrido ao governo do despacho do respectivo juiz de direito, proferido sobre o pedido de pagamento de custas que aquelle se julgava com direito, foi dada a solução constante do officio de 26 de julho dirigido á auctoridade judiciaria da mesma comarca:

Ao sr. dr. juiz de direito da 1.ª vara da comarca de Juiz de Fóra:

« O escrivão de paz e official do registro civil de nascimentos, casamentos e obitos do districto, dessa cidade, Herculano Gonçalves da Silva, representou ao governo contra a decisão que destes quanto aos emolumentos devidos, em remuneração dos serviços praticados em virtude das disposições do regulamento n. 9.886, e que deviam ser cobrados pelo que se acha regulado segundo o art. 42 do mesmo reg. e não pelo que dispõe a lei n. 105, de 24 de julho de 1894.

Allega aquelle escrivão que esta questão já foi decidida pelo governo, quando em officio, de 26 de dezembro de 1895, declarou ao juiz de direito da comarca de Santo Antonio do Machado, que os emolumentos deviam ser cobrados de conformidade com as disposições da citada lei n. 105 e não do decreto n. 9.886.

O registro de nascimento, casamento ou de obitos, nada mais é do que um assentamento feito do modo pelo qual determinam os arts. 58, 70 e 77 do já referido decreto n. 9.886, e com todos os dizeres nesses mesmos artigos.

Um tal registro que mais é uma série de assentamentos do circumstancias que acompanham ordinariamente as diversas phases da vida do homem, não póde de modo algum ser confundido com o registro de um papel, de um titulo, ou copia litteral, e mesmo resumida de um escripto ou escriptura qualquer (art. 80, n. 4 e 110 da lei n. 105).

Egualmente de modo algum se poderá achar equivalentes disposições, que possam comprehender a annotação ou averbação de qualquer assento em toda a secção primeira do tit. 4°. e no tit. 5°. da lei n. 105.

Debalde tambem se procura applicar a disposição da lei sobre buscas, porque o art. 96 della diz: — Busca de livros, autos ou papeis findos ou parados; e o art. 42, § 4°. do decreto n. 9.886 diz: — Pelas buscas 200 rs. por anno, contados os annos do segundo em deante, depois da data do assento.

As buscas são devidas pelo citado artigo da lei por certidões extrahidas de livros findos, e nem se póde dar outra intelligencia ao disposto no art. 96 da lei, visto que deste modo interpretou disposição semelhante ao aviso de 15 de setembro de 1877, quando declarou que os emolumentos de busca só eram devidos pelas certidões extrahidas dos livros quando estivessem findos, isto com relação ao disposto na tabella annexa ao reg. expedido para a cobrança dos emolumentos das repartições publicas, § 108 n. 3.

Ora, a disposição do § 4°. do art. 42 do decreto n. 9.886, não é nem ao menos semelhante ao disposto no art. 96 da lei.

Divergindo muito os assentamentos do registro civil da inscripção, transcripção, averbação e referencias de que trata o art. 110 da lei com relação aos officiaes do registro hypothecario não podem ter applicação as disposições do cap. 5°. della aos officios do registro civil.

Do que fica exposto resulta que a referida lei n. 105 não póde ser applicada convenientemente para regular os emolumentos a que têm direito os officiaes do registro civil.

Certamente fundado na lei, e, tendo em vista estas considerações, é que o juizo da 1.ª vara da comarca de Juiz de Fóra affirmou em sua decisão que as disposições do citado decreto n. 9.886 não foram alteradas pela lei n. 105, porque o principio estabelecido de que as leis posteriores revogam as anteriores, deve ser sempre applicado com a maior descripção, isto é, nos casos sómente em que ha inconciliavel opposição entre as duas leis, quando ha entre ellas contradicção directa e formal. (Ribas—Direito Civil—Tom. I.—Tit. 3°.—Cap. 2, § 3°.).

Ora o art. 111 do Constituição do Estado diz: Continuarão em vigor as leis da União e do Estado, em quanto não forem revogadas—, e como nenhuma disposição da lei n. 105 previne os casos do art. 42 e seus §§ do decreto n. 9,886, segue-se que estas disposições devem ainda subsistir.

Declaro-vos, portanto, para fazerdes constar ao escrivão reclamante, que bem decidistes a questão sobre as custas devidas aos officiaes do registro civil.

Outrosim, e para os mesmos fins, que a decisão dada pelo governo ao juizo de direito da comarca do Machado, e publicada no « Minas Geraes » de 1°. de janeiro de 1896, refere-se aos actos relativos á celebração do casamento, e não ao registro civil de nascimentos, casamentos e obitos, cujas taxas não foram alteradas pela lei estadoal de n. 105 ».

Em solução á duvida suscitada pelo juiz substituto da comarca do Curvello e constante do officio de 27 de julho de 1897, declarou-se-lhe que Deolindo Alves Moreira não póde cumprir a pena de 2 annos na cadêa dessa cidade, porque é menor de 14 annos e assim só póde ser recolhido a algum estabelecimento disciplinar industrial. (Codigo Penal, art. 30).

E mais que, sendo as colonias correccionaes verdadeiros estabelecimentos disciplinares industriaes, no caracter de juiz das execuções criminaes, deverá cumprir a sentença do dr. juiz de direito.

Não se procedendo assim, ficaria esta sentença sem execução, pois, a pena só póde ser cumprida em algum estabelecimento disciplinar industrial e no Estado actualmente só ha nestas condições a colonia « Bom Destino ». Officio de 13 — agosto — 97.

A 26 de julho o sub-delegado de policia do districto de S. José dos Botelhos, comarca de Cabo Verde, consultou si, em face do n. 2 do art. 198 da lei n. 18, podem ser remettidas ao juiz de paz do districto, para formação da culpa, os processos da competencia do tribunal correccional. Em resposta dirigiu-se-lhe o seguinte officio :

« Declaro-vos que nos crimes da competencia do tribunal correccional, concluida a investigação e autuadas todas as peças, podeis ordenar por despacho a remessa dellas ao juiz de paz do districto. (Decreto n. 613, de 9 de março de 1893, art. 99), devendo o juiz de paz mandar dar vista ao promotor de justiça para este apresentar a denuncia no praso legal ». — Officio de 17—agosto—97.

Em data de 13 de julho o curador geral de orphãos da comarca de Marianna, Raymundo Nonato Ferreira da Silva, consultou si, nos termos do art. 77 da lei n. 105, deve-lhe ser contada conducção, quando sua presença tornar-se necessaria fóra da séde da comarca em feitos relativos a orphãos. Respondeu-se-lhe que a hypothese está prevista no art. 161 da lei n. 105, de 24 de julho de 1894, onde está estabelecido que « o erro de conta poderá ser reclamado no termo de dez dias perante o juiz da causa, cabendo da respectiva decisão recurso de aggravo na fórma da legislação em vigor ». Officio de 16 de agosto de 1897.

Em resposta á consulta do cidadão Theophilo dos Reis e Silva, thesoureiro da Camara Municipal de S. João d'El-Rey, feita em officio de 9 de agosto, foi expedido o aviso seguinte : « Cumpre-me declarar-vos que, como thesoureiro dessa Camara, podieis ser eleito juiz de paz, pois a lei eleitoral não estabelece semelhante incompatibilidade (lei n. 20, de 26 de novembro de 1891, titulo 4.° cap. 3).

Desde que fostes eleito e tomastes posse, devieis deixar o cargo de thesoureiro ; si, porém, continuastes a exercel-o, perdestes o logar de juiz de paz (lei n. 72, de 27 de julho de 1893, art. 61). Assim, pois, o logar que perdestes não é o de thesoureiro, pois este emprego, puramente municipal, é regido pelo respectivo estatuto, que pode não cogitar de semelhante incompatibilidade, mas o de juiz de paz, sobre o qual legisla o Estado, tendo estabelecido as disposições citadas.

exercer as funcções do cargo que occupavam, apesar de terem-no perdido por terem acceitado outro incompativel, é materia que deve ser decidida pelo poder judiciario, á vista de provocação de partes interessadas, e por isso o poder executivo não póde a respeito emittir parecer ».— Officio de 20 — julho — 97.

Tendo o escrivão de paz e o official do registro civil da comarca de Juiz de Fóra recorrido ao governo do despacho do respectivo juiz de direito, proferido sobre o pedido de pagamento de custas que aquelle se julgava com direito, foi dada a solução constante do officio de 26 de julho dirigido á auctoridade judiciaria da mesma comarca :

Ao sr. dr. juiz de direito da 1.ª vara da comarca de Juiz de Fóra :

« O escrivão de paz e official do registro civil de nascimentos, casamentos e obitos do districto, dessa cidade, Herculano Gonçalves da Silva, representou ao governo contra a decisão que destes quanto aos emolumentos devidos, em remuneração dos serviços praticados em virtude das disposições do regulamento n. 9.886, e que deviam ser cobrados pelo que se acha regulado segundo o art. 42 do mesmo reg. e não pelo que dispõe a lei n. 105, de 24 de julho de 1894.

Allega aquelle escrivão que esta questão já foi decidida pelo governo, quando em officio, de 26 de dezembro de 1895, declarou ao juiz de direito da comarca de Santo Antonio do Machado, que os emolumentos deviam ser cobrados de conformidade com as disposições da citada lei n. 105 e não do decreto n. 9.886.

O registro de nascimento, casamento ou de obitos, nada mais é do que um assentamento feito do modo pelo qual determinam os arts. 58, 70 e 77 do já referido decreto n. 9.886, e com todos os dizeres nesses mesmos artigos.

Um tal registro que mais é uma série de assentamentos de circumstancias que acompanham ordinariamente as diversas phases da vida do homem, não póde de modo algum ser confundido com o registro de um papel, de um titulo, ou copia litteral, e mesmo resumida de um escripto ou escriptura qualquer (art. 80, n. 4 e 110 da lei n. 105).

Egualmente de modo algum se poderá achar equivalentes disposições, que possam comprehender a annotação ou averbação de qualquer assento em toda a secção primeira do tit. 4°. e no tit. 5°. da lei n. 105.

Debalde tambem se procura applicar a disposição da lei sobre buscas, porque o art. 96 della diz : — Busca de livros, autos ou papeis findos ou parados ; e o art. 42, § 4°. do decreto n. 9.886 diz : — Pelas buscas 200 rs. por anno, contados os annos do segundo em deante, depois da data do assento.

As buscas são devidas pelo citado artigo da lei por certidões extrahidas de livros findos, e nem se póde dar outra intelligencia ao disposto no art. 96 da lei, visto que deste modo interpretou disposição semelhante ao aviso de 15 de setembro de 1877, quando declarou que os emolumentos de busca só eram devidos pelas certidões extrahidas dos livros quando estivessem findos, isto com relação ao disposto na tabella annexa ao reg. expedido para a cobrança dos emolumentos das repartições publicas, § 108 n. 3.

Ora, a disposição do § 4°. do art. 42 do decreto n. 9.886, não é nem ao menos semelhante ao disposto no art. 96 da lei.

Divergindo muito os assentamentos do registro civil da inscripção, transcripção, averbação e referencias de que trata o art. 110 da lei com relação aos officiaes do registro hypothecario não podem ter applicação as disposições do cap. 5°. della aos officios do registro civil.

Do que fica exposto resulta que a referida lei n. 105 não póde ser applicada convenientemente para regular os emolumentos a que têm direito os officiaes do registro civil.

Certamente fundado na lei, e, tendo em vista estas considerações, é que o juizo da 1.ª vara da comarca de Juiz de Fóra affirmou em sua decisão que as disposições do citado decreto n. 9.886 não foram alteradas pela lei n. 105, porque o principio estabelecido de que as leis posteriores revogam as anteriores, deve ser sempre applicado com a maior descripção, isto é, nos casos sómente em que ha inconciliavel opposição entre as duas leis, quando ha entre ellas contradicção directa e formal. (Ribas—Direito Civil—Tom. I.—Tit. 3°.—Cap. 2, § 3°.).

Ora o art. 111 do Constituição do Estado diz : Continuarão em vigor as leis da União e do Estado, em quanto não forem revogadas—, e como nenhuma disposição da lei n. 105 previne os casos do art. 42 e seus §§ do decreto n. 9,886, segue-se que estas disposições devem ainda subsistir,

Declaro-vos, portanto, para fazerdes constar ao escrivão reclamante, que bem decidistes a questão sobre as custas devidas aos officiaes do registro civil.

Outrosim, e para os mesmos fins, que a decisão dada pelo governo ao juizo de direito da comarca do Machado, e publicada no « Minas Geraes » de 1°. de janeiro de 1896, refere-se aos actos relativos á celebração do casamento, e não a registro civil de nascimentos, casamentos e obitos, cujas taxas não foram alteradas pela lei estadoal de n. 105 ».

Em solução á duvida suscitada pelo juiz substituto da comarca do Curvello e constante do officio de 27 de julho de 1897, declarou-se-lhe que Deolindo Alves Moreira não póde cumprir a pena de 2 annos na cadêa dessa cidade, porque é menor de 14 annos e assim só póde ser recolhido a algum estabelecimento disciplinar industrial. (Codigo Penal, art. 30).

E mais que, sendo as colonias correccionaes verdadeiros estabelecimentos disciplinares industriaes, no caracter de juiz das execuções criminaes, deverá cumprir a sentença do dr. juiz de direito.

Não se procedendo assim, ficaria esta sentença sem execução, pois, a pena só póde ser cumprida em algum estabelecimento disciplinar industrial e no Estado actualmente só ha nestas condições a colonia « Bom Destino ». Officio de 13 — agosto — 97.

A 26 de julho o sub-delegado de policia do districto de S. José dos Botelhos, comarca de Cabo Verde, consultou si, em face do n. 2 do art. 198 da lei n. 18, podem ser remettidas ao juiz de paz do districto, para formação da culpa, os processos da competencia do tribunal correccional. Em resposta dirigiu-se-lhe o seguinte officio:

« Declaro-vos que nos crimes da competencia do tribunal correccional, concluida a investigação e autuadas todas as peças, podeis ordenar por despacho a remessa dellas ao juiz de paz do districto. (Decreto n. 613, de 9 de março de 1893, art. 99), devendo o juiz de paz mandar dar vista ao promotor de justiça para este apresentar a denuncia no praso legal ». — Officio de 17—agosto—97.

Em data de 13 de julho o curador geral de orphãos da comarca de Marianna, Raymundo Nonato Ferreira da Silva, consultou si, nos termos do art. 77 da lei n. 105, deve-lhe ser contada conducção, quando sua presença tornar-se necessaria fóra da séde da comarca em feitos relativos a orphãos. Respondeu-se-lhe que a hypothese está prevista no art. 161 da lei n. 105, de 24 de julho de 1894, onde está estabelecido que « o erro de conta poderá ser reclamado no termo de dez dias perante o juiz da causa, cabendo da respectiva decisão recurso de aggravo na fórma da legislação em vigor ». Officio de 16 de agosto de 1897.

Em resposta á consulta do cidadão Theophilo dos Reis e Silva, thesoureiro da Camara Municipal de S. João d'El-Rey, feita em officio de 9 de agosto, foi expedido o aviso seguinte: « Cumpre-me declarar-vos que, como thesoureiro dessa Camara, podieis ser eleito juiz de paz, pois a lei eleitoral não estabelece semelhante incompatibilidade (lei n. 20, de 26 de novembro de 1891, titulo 4.° cap. 3).

Desde que fostes eleito e tomastes posse, devieis deixar o cargo de thesoureiro; si, porém, continuastes a exercel-o, perdestes o logar de juiz de paz (lei n. 72, de 27 de julho de 1893, art. 61). Assim, pois, o logar que perdestes não é o de thesoureiro, pois este emprego, puramente municipal, é regido pelo respectivo estatuto, que pode não cogitar de semelhante incompatibilidade, mas o de juiz de paz, sobre o qual legisla o Estado, tendo estabelecido as disposições citadas.

Outrosim, que quanto á validade dos actos, por vós praticados como juiz de paz, é materia que deve ser decidida pelo poder judiciario, á vista de provocação de partes interessadas e por isso o poder executivo não póde a respeito emittir opinião ». Officio de 18 de agosto de 1897.

Em officio de 3 de agosto o contador interino da comarca de Bambuhy consultou si o delegado de policia formando o auto de corpo de delicto, a requerimento de parte e como tal juiz na questão, tem direito aos emolumentos pela conducção, estada e diligencia, nos termos dos arts. 39 § 1.° e 43 da lei n. 105.

Semelhante consulta deu logar ao aviso de 17 daquelle mez dirigido ao dr. juiz de direito da comarca. « Declaro-vos, para fazerdes constar ao consulente, que os delegados e subdelegados de policia têm os emolumentos que são contados e taxados para os juizes substitutos (cap. II, art. 153 da lei n. 105).

Ora, aos juizes substitutos são contados, em materia criminal, os emolumentos, na fórma do disposto no cap. II, secção II da citada lei.

O art. 46 da secção II, cap. II, diz : «Da fórma do corpo de delicto, incluida a decisão ou de quaesquer outros exames e autos, 3$000 » e por conseguinte os delegados e subdelegados não podem perceber os emolumentos taxados nos arts. 39 § 1.° e 43 do cap. II, secção I da lei, porque taes emolumentos pertencem aos juizes de direito em materia civil e o auto de corpo de delicto é de materia criminal». Officio de 17 de agosto de 1897.

Tratando-se de um caso de incompatibilidade previsto pelo art. 181 da lei n. 18 (exercicio simultaneo de juiz substituto e escrivão do civil) deu-se a seguinte resposta sobre o assumpto :

«Sr. 1.° juiz de paz do districto da cidade de Alvinopolis, em exercicio de juiz substituto da comarca. — Em resposta á consulta constante do officio de 5 de agosto ultimo, cumpre-me declarar-vos que o aviso n. 236, de 30 de setembro de 1859, reproduzindo a doutrina dos avisos de 6 de agosto e de 21 de setembro de 1858, determinou que, dando-se incompatibilidade entre um empregado vitalicio e um que não o seja, devem sobre este recahir os effeitos da incompatibilidade (vide Pereira de Carvalho, primeiras linhas, orph., nota (*) de Didimo Junior ao cap. II, pag. 42). 4 de setembro de 1897.

Sobre a consulta do dr. presidente da Camara Municipal de Juiz de Fóra, em officio de 22 de setembro, si o promotor de justiça póde servir como advogado da mesma Camara para accionar seus devedores, endereçou-se ao mesmo presidente o seguinte parecer prestado pelo desembargador Procurador Geral do Estado, em officio de 22 de outubro, com o qual se conformou o governo :

«Dando cumprimento ao determinado por v. exc., em seu officio datado de 30 de setembro proximo passado, respondo a inclusa consulta do presidente da Camara Municipal de Juiz de Fóra, em que pergunta si o promotor de justiça pode servir como advogado da Camara para accionar seus devedores?

A lei n. 18, de 28 de novembro de 1891, art. 210, n. 8 diz : compete ao promotor da justiça, em 1.ª instancia : ser ouvido nas acções civeis, em que forem partes e interessados, etc. Estado, o municipio.

Ha grande differença entre o funccionamento do promotor da justiça como membro do ministerio publico, e a qualidade de representante do municipio, como parte em juizo, pelo que não se pode consideral-o como advogado da Camara, e tanto isto é assim que, não obstante ser obrigatoria pela lei n. 18 a audiencia dos membros do ministerio publico, tanto na 1.ª como na 2.ª instancia (cit. art. 210 n. 8 e 208 n. 9) sabiamente o decreto n. 589 de 26 de agosto de 1892, art. 12, conferiu ao procurador fiscal a attribuição de defender em juizo os direitos da Fazenda do Estado como auctora, ré, assistente ou opponente, quando não seja constituido procurador especial para represental-a.

Mesmo agora pelo decreto n. 942 art. 14 n. 13 foi conferida a mesma attribuição áquelle funccionario, sendo que o promotor da justiça, assim como o Procurador Geral, devem ser apenas ouvidos nas causas mencionadas nos citados artigos, pois, fiscalizam a observancia das leis de forma e de fundo, dizendo sobre direito e sobre o processado.

Tanto assim é que a propria lei n. 18 no n. 28 do seu já cit. art. 208 com referencia ás attribuições do Procurador Geral usa da expressão—promover as causas que o Estado houver de propor, quando no n. 9 do mesmo art. usa da expressão—ser ouvido.

Daqui vem que ha incompatibilidade em servir o procurador da justiça de advogado da Camara Municipal de Juiz de Fóra, por ter de ser ouvido nas acções civeis, e esta é a minha opinião.

E' preciso entretanto salientar que têm entendido que a lei n. 142 de 23 de julho de 1895 no seu artigo 7.º derogou (e não revogou) o disposto no cit. n. 8 do artigo 210 da lei n. 18, por isso que aquelle proprio artigo da lei n. 142 limitou a sua revogação á parte referente ao Estado e ao seu Thesouro, o que verdadeiramente é uma derogação.

Apesar de não ter eu conhecimento de alguma disposição expressa, que houvesse derogado a lei n. 18 na parte a que me refiro, quanto aos promotores de justiça, contudo devo ponderar que o dec. n. 899 de 17 de janeiro de 1896, que consolidou todas as disposições sobre o ministerio publico no seu artigo 73 n. 27, não incluiu o municipio entre as partes em cujas causas devem ser ouvidos os promotores da justiça.

Suppondo mesmo que o «ser ouvido» da lei n. 18 fosse tambem a faculdade de intentar acção civel, como advogado ou representante da Camara, a lei n. 142 não revogou tal disposição e ella subsistiria, sendo nesse caso ainda incompativel figurar como constituido pela Camara o advogado della já constituido pela lei. — (Assignado).—O Procurador Geral, José Joaquim Fernandes Torres.» Officio de 26 de outubro de 1897.

O governo, julgando conveniente que de accordo com o citado parecer fosse expedida uma circular geral aos promotores de justiça do Estado, a respeito da questão ora levantada, solicitou, nesse sentido, do desembargador Procurador Geral aquella circular, datada de 4 de novembro:

«Sr. promotor de justiça da comarca de...— Tendo eu sido consultado sobre si o promotor de justiça póde servir como advogado da Camara Municipal para accionar seus devedores, communico-vos que dei a seguinte resposta:

A lei n. 18, de 28 de novembro de 1891, art. 210 n. 8 diz: Compete ao promotor da justiça em primeira instancia: ser ouvido nas acções civeis em que forem partes e interessados o Estado, o municipio, etc., etc.

Ha grande differença entre o funccionamento do promotor da justiça como membro do ministerio publico e a qualidade do representante do municipio como parte em juizo, pelo que não se póde consideral-o como advogado da Camara; e tanto isso é assim que, não obstante ser obrigatoria pela lei n. 18 a audiencia dos membros do ministerio publico, tanto na 1.ª como na 2.ª instancia (cit. art. 210 n. 8 e art. 208 n. 9), sabiamente o decreto n. 589 de 26 de agosto de 1892, art. 18 n. 12 conferiu ao Procurador Fiscal a attribuição de defender em juizo os direitos da Fazenda do Estado como auctora, ré, assistente, ou appellante, quando não fosse constituido procurador especial para representa-lo.

Mesmo agora pelo decreto n. 942, art. 14 n. 13, foi conferida a mesma attribuição áquelle funccionario, sendo que o promotor da justiça, assim como o Procurador Geral devem ser apenas ouvidos nas causas mencionadas nos citados artigos, pois fiscalizam a observancia das leis de fórma e de fundo dizendo sobre o direito e o processado.

Assim é que a propria lei n. 18 no seu já citado art. 208, com referencia ás attribuições do Procurador Geral usa da expressão — promover as causas que o Estado houver de propor—, quando no n. 9 do mesmo artigo usa da expressão —ser ouvido.

Daqui vem que ha incompatibilidade em servir o promotor da justiça de advogado da Camara Municipal, por ter de ser ouvido nas acções civeis.

E' preciso notar, entretanto, que tem-se entendido que a lei n. 142 de 23 de julho de 1895 no seu art. 7.º derogou (e não revogou) o disposto no cit. n. 8 do art. 210 da lei n. 18, por isso que aquelle proprio artigo da lei n. 142 limitou a revogação á parte referente ao Estado e ao seu thesouro, o que verdadeiramente é uma derogação.

Apesar de não ter eu conhecimento de alguma disposição expressa, que houvesse derogado a lei n. 18 na parte a que me refiro, quanto aos promotores da justiça, comtudo devo ponderar que o dec. n. 899 de 17 de janeiro de 1896, que consolidou todas as disposições sobre ministerio publico, no seu art. 73 n. 27 não incluiu o municipio entre as partes, em cujas causas devem ser ouvidos os promotores da justiça.

Suppondo mesmo que o — ser ouvido — da lei n. 18 fosse tambem a faculdade de intentar acção civel como advogado ou representante da camara, a lei n. 142 não revogou tal disposição, e ella subsistiria, sendo nesse caso ainda incompativel figurar como constituido pela camara o advogado della já constituido pela lei.

Portanto, e pelo que expendido fica, entendo que os promotores da justiça não podem servir como advogados nas causas que tiverem de ser intentadas pelas camaras municipaes.

Saude e fraternidade.—O Procurador Geral do Estado, *José Joaquim Fernandes Torres* ».

Relativamente ao recurso do cidadão Theophilo Ladeira, escrivão de paz do districto da cidade do Prata, sobre legalidade de exames— art. 106 da lei n. 18 e despacho do respectivo juiz de direito—, foi declarado que o poder executivo não tem competencia para decidir de recursos interpostos de despachos do poder judiciario.— Officio de 28—dezembro—97.

Em solução á duvida suggerida pelo juiz de direito da comarca de Bocayuva, conforme seus officios de 30 de abril e 9 de julho, declarou-se que não procede a duvida desse juizo, impugnando o pagamento do imposto de transmissão feito por meio de arrematação á Camara Municipal, porque a arrecadação do imposto *inter-vivos* de bens immoveis, compra e venda e actos equivalentes, é da competencia das mesmas Camaras Municipaes.

No caso occorrente, e sobre o qual é o objecto da consulta, dão-se dous casos distinctos : — um do inventario e outro da praça dos bens.

Quando estes são levados á praça para pagamento do sello de heranças e legados, na fórma da disposição contida no art. 21 do Regulamento n. 74, de 28 de dezembro de 1875, não ha herança, e neste caso a transmissão opera-se do espolio, representado pelo inventariante com a necessaria permissão do juiz, para a parte arrematante dos bens; pelo que o imposto devido pelo acto de arrematação pertence á municipalidade, e ao Estado apenas o sello proporcional do n. 16, § 1°. — tabella A do decreto n. 931, de 1°. de maio de 1897. — Officio de 18—janeiro—98.

Tendo-se procedido ás eleições na comarca de Bocayuva para juiz de paz do triennio de 1898 a 1900 e tendo sido eleito para o 1°. logar um cunhado do promotor de justiça, consultou o dr. juiz de direito sobre tal incompatibilidade. Declarou-se-lhe que á vista das disposições dos arts. 281 e 114 da lei n. 18, de 28 de novembro de 1891, ha manifesta incompatibilidade no exercicio simultaneo das funcções dos cargos de promotor e de juiz de paz no mesmo districto, e que, no caso da consulta, tendo sido o juiz de paz ultimamente eleito o que deu causa á incompatibilidade, este é quem deve deixar o cargo.— Officio de 8—fevereiro — 98.

Tendo o cidadão João Baptista Vieira, juiz de paz eleito em 1892, para o districto de Bello Horizonte, (em exercicio até o presente, *ex-vi* do art. 40 da lei n. 18, visto, desde aquella data, não ter havido eleição para preenchimento de tal cargo) consultado si deve continuar em exercicio apesar do governo já

ter transferido sua séde para Bello Horizonte, foi expedido a respeito o seguinte aviso :

« Em resposta á consulta constante do officio de 18 de dezembro ultimo, declaro-vos que emquanto não se proceder, no districto de Bello Horizonte, eleição para juizes de paz prevalecerá a anterior e que por isso o vosso exercicio é valido.

E convindo que se realize essa eleição, peço-vos providencieis sobre a qualificação dos eleitores do districto na época aprasada (junho vindouro) nos termos da lei n. 20, de 26 de novembro de 1891.»— Officio de 8— fevereiro — 98.

Sobre a reclamação do escrivão de orphãos da comarca de S. João d'El-Rey contra a decisão do respectivo juiz de direito, relativamente á distribuição de serviço daquelle juizo, com que se julga prejudicado, declarou o governo que, nos termos do art. 30 da lei n. 72, de 27 de julho de 1893, tem procedencia tal reclamação, a qual deve ser endereçada ao referido juiz de direito da comarca, competente para dar provimento.— Officio de 10—março—98.

Em officio de 24 de dezembro de 1897, o presidente da Camara Municipal consultou si ha incompatibilidade entre os cargos de vereador e de escrivão do judicial e notas.

Esta consulta foi respondida nos seguintes termos : « Declaro-vos que, na conformidade dos arts. 178 e 179, da lei n. 18, de 28 de novembro de 1891, os cargos do ministerio publico e os officios de justiça são incompativeis com quaesquer outros, e a acceitação do cargo incompativel importa a renuncia do que exerce o magistrado ou empregado de justiça, e, assim sendo, o exercicio do cargo de vereador importa na desistencia do officio de justiça ». —Officio de 11 —março—98.

Commutação de penas

O dr. Presidente do Estado, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, n. IV da Constituição, e na conformidade da lei n. 10, de 1891, determinou a expedição dos seguintes decretos :

N. 1.107, de 9 de março de 1898, declarando que a commutação da pena de 24 annos de prisão cellular imposta ao réo José Faustino Carneiro, em virtude de decisão do jury de S. Gonçalo do Sapucahy e concedida *ex-vi* do decreto n. 1.083, de 15 de novembro de 1897 para o grau medio do art. 294, § 2°. do Codigo Penal de 1890, deve ser entendida com referencia ao grau medio do art. 193 do Codigo Criminal de 1830, que marca 12 annos de prisão com trabalho.

N. 1.125, de 8 de abril, commutando a pena de 3 annos e seis mezes de prisão cellular imposta ao reu José Cordeiro de Britto, em virtude de decisão do jury da comarca de Ouro Preto, para a de 2 annos de prisão cellular.

N. 1.126, da mesma data, commutando a pena imposta pelo jury da comarca da Viçosa aos réos Francisco Gargary, Manoel Martins da Cunha, Manoel Joaquim Gomes e Manoel Antonio Gomes Maia, por crime de ferimentos, e convertida em 4 annos e 8 mezes de prisão simples pelo accordam do Tribunal da Relação, de 10 de outubro de 1896, em 3 annos, 1 mez e 15 dias de prisão cellular, grau medio dos arts. 303 e 304, § unico do Codigo Penal.

Extradição

Tendo sido presentes ao governo do Estado alguns pedidos de extradição de criminosos sem documentos necessarios recommendados pela lei n. 39, de 1892, tornou-se necessaria para os effeitos da citada lei, a expedição da circular de 21

de julho de 1897, dirigida aos juizes substitutos das comarcas do Estado e concebida nos seguintes termos:

« Convindo que os pedidos de extradição dirigidos ás auctoridades dos diversos Estados venham, de accordo com o decreto n. 39, de 29 de janeiro de 1892, solicito-vos que, remettendo a esta Secretaria qualquer pedido de extradição, o façaes acompanhar dos documentos seguintes:

I. As indicações conducentes á verificação da identidade do refugiado.

II. Declaração do logar e a data do crime.

III. Sua natureza e circumstancias.

IV. Copia da queixa, denuncia ou acto inicial, ordenando o processo, ou do despacho de pronuncia.

V. Copia do libello ou sentença de condemnação, quando se tratar de individuo já pronunciado ou condemnado.

Recommendando-vos esta providencia, comprehendeis facilmente que é para o governo, todas as vezes que tiver de usar da attribuição que lhe é outorgada pelo art. 1°., n. 1, do decreto citado, fiscalizar o cumprimento exacto do disposto no § unico n. VII do já referido decreto n. 39, de 29 de janeiro de 1892».

Presos pobres

Para a despesa com o sustento, vestuario e curativo dos presos pobres consignou a lei n. 211, de 19 de setembro de 1896, para o exercicio de 1897, o credito de 450:000$000.

Esta secção, tendo em vista a escripturação relativa a este serviço, offereceu uma demonstração quanto á necessidade de mais um credito de 70:000$000, importancia precisa para occorrer ás despesas relativamente áquelle exercicio.

O governo, assim resolvendo, expediu o decreto n. 1.098, de 3 de fevereiro de 1898, abrindo o credito supplementar da referida importancia, á rubrica do n. XV, § 1°. do art. 2°. da citada lei.

Para o serviço de fornecimento de alimentação a presos pobres e para illuminação das diversas cadeias do Estado no corrente exercicio de 1898, foram já approvados os respectivos contractos, como adeante se vê:

Abaethé — fornecedor, Nicomedes Nunes de Avellar.
Alfenas — idem, Jacob Testa.
Alvinopolis — idem, Agnello Dias Corrêa.
Araguary — idem, Maria Theodora Pires.
Arassuahy — idem, Severiano Ferreira de Azevedo.
Abre Campo — idem, Antonio de Sousa Menezes.
Alto Rio Doce — idem, Maria José Duarte.
Bagagem — idem, José da Silva Botelho.
Barbacena — idem, Pedro Augusto da Costa.
Bocayuva — idem, José Leandro Caldeira.
Bomfim — idem, José Francisco de Sant'Anna Trigueiro.
Bom Successo — idem, Joaquim Teixeira da Silva.
Caldas — idem, Domingos Immediato.
Carmo da Bagagem — idem, Virgilio Rosa.
Curvello — idem, Anna Emilia de Jesus.
Campo Bello — idem, Luiz Cardoso Junior.
Conceição do Serro — idem, Honorio Pires de Oliveira.
Cabo Verde — idem, João Felizardo de Oliveira.
Cataguazes — idem, João Climaco Caetano de Barros.
Christina — idem, Anna Candida da Luz.
Dores do Indayá — idem, Martinho Justiniano Pereira.
Diamantina — idem, Santa Casa de Caridade.
Ferros — idem, Lindolpho Augusto de Menezes.
Formiga — idem, Custodio José Soares.
Grão Mogol — idem, Virgilio Moreira de Mello Junior.
Itabira — idem, Antonio Alves de Araujo.

Itapecerica — idem, Josephino Corrêa.
Januaria — idem, Cesario Bento.
Juiz de Fóra — idem, Hermelindo Besanchet.
Jaguary — idem, Emilia Silvina do Nascimento.
Lima Duarte — idem, Maria Candida das Dores.
Leopoldina — idem, Domiciano Ferreira de Castro.
Muzambinho — idem, Maria Rufina da Luz.
Monte Santo — idem, Isabel Ferreira.
Montes Claros — idem, Santa Casa de Caridade.
Marianna — idem, Augusta Amelia de Lima e Sousa.
Manhuassú — idem, Benjamin Badaró.
Ouro Fino — idem, Marcellino Curimbaba.
Oliveira — idem, Augusto Alves Pereira.
Piranga — idem, Telesphoro Boaventura Guimarães.
Pomba — idem, Domingos Gomes Ferreira.
Prados — idem, José Cardoso da Silva.
Pará — idem, José Jorge da Silva.
Patrocinio — idem, Eduardo José de Sousa Ribeiro.
Palmyra — idem, Manoela Campos Diniz.
Palma — idem, Carolina Maria Antonia.
Pitanguy — idem, Maria Luiza de Freitas.
Ponte Nova— idem, Antonio Lopes de Faria.
Piumhy — idem, Thomé Antonio da Silva.
Queluz — idem, Domiciano Diogenes Baeta.
Rio Branco — idem, Maria José dos Santos.
Rio Novo — idem, Germano Balthazar de Freitas.
Rio Preto — idem, Thimotheo Noronha de Assis.
Serro idem, Joaquim Bernardino Gomes.
Sabará — idem, José Osias de Sousa Lopes.
Santa Barbara — idem, Francisco Julio de Magalhães.
S. Francisco — idem, Ulysses Leite.
Sete Lagoas — idem, Augusto Celso de Moura.
S. Domingos do Prata — idem, José Candido Vianna.
Santa Rita do Sapucahy — idem, Carlos Rangel de Carvalho.
Santa Luzia do Rio das Velhas — idem, Pedro Pereira de Sousa.
S. Paulo do Muriahé — Umbellina Maria da Conceição.
S. Miguel de Guanhães — idem, Gabriel da Silva Scott.
S. Sebastião do Paraiso — idem, Honorio Augusto da Silva.
S. João Nepomuceno — idem, Emilia Hermenegilda de Magalhães.
S. João Baptista — idem, Maria Ferreira Gandra.
S. José do Paraiso — idem, João Ribeiro de Miranda.
S. João d'El-Rey — idem, Joaquim Lazaro de Sousa.
S. José d'Além Parahyba — idem, Raphael Cariello.
Tiradentes — idem, José Telesphoro dos Passos.
Theophilo Ottoni — idem, Soares Sobrinho & Comp.
Turvo — idem, Manoel Ignacio da Silva.
Ubá — idem, Maria Barbara dos Santos.
Viçosa — idem, Antonio Martins Lopes dos Santos.

Secretaria do Interior, 30 — abril — 98.

Anacleto Queiroga,

Chefe de Secção.

Quadro dos funccionarios d

COMARCAS	ENTRANCIAS	CARGOS	NOMES
Abaeté	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Lydio Alerano Bandeira de Mello..... Bacharel João Baptista de Oliveira..... Olympio Maciel Vieira Machado.....
Abre Campo	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Antonio Fernandes Pinto Coelho..... Bacharel Raymundo Leonardo Pereira Brandão..... Bacharel Joaquim Daniel Pereira de Mello.....
Ayuruoca	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel José Pereira dos Santos..... Bacharel Henrique Bawden.....
Alfenas	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel João Vieira da Cunha..... Bacharel José Maria de Moura Leite Filho..... Bacharel André Martins de Andrade Junior.....
Alto Rio Doce	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Policiano José Henriques..... Bacharel José Victoriano de Sousa Novaes Bacharel Demosthenes de Olinda Almeida Cavalcante.....
Araxá	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel José Tavares de Sá e Albuquerque..... Bacharel Antonio Justiniano Monteiro de Queiroz..... Bacharel Maximiano Lopes Chaves.....
Araguary	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Alfredo Augusto Curado Fleury Bacharel Agnello Tavares de Mello.....
Alvinopolis	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Aristides Godofredo Caldeira..... Bacharel Alonso Starling..... Bacharel João Nunes de Moura Soares.....
Além Parahyba	Terceira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel José Alves Villela..... Bacharel Salomão de Sousa Dantas..... Bacharel Raymundo Gonçalves da Cunha e Silva.....
Arassuahy	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Olyntho Augusto Ribeiro..... Gustavo Teixeira Lage.....
Bambuhy	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Luiz Caetano da Silva Guimarães Bacharel José da Frota Vasconcellos.....

e ordem judiciaria

NOMEAÇÕES	EXERCICIOS	OBSERVAÇÕES
27 de outubro de 1891	5 de dezembro de 1891	
19 de outubro de 1896	4 de novembro de 1896	
19 de outubro de 1896		
3 de junho de 1896	25 de julho de 1896	
5 de janeiro de 1897	3 de maio de 1897	
29 de janeiro de 1897	21 de março de 1897	
22 de fevereiro de 1892	3 de março de 1892	
30 de maio de 1898		
22 de fevereiro de 1892	18 de abril de 1892	
21 de março de 1896	4 de maio de 1896	
20 de julho de 1896	6 de outnbro de 1896	
10 de junho de 1897	2 de julho de 1897	
30 de julho de 1896	12 de agosto de 1896	
26 de fevereiro de 1897	26 de maio de 1897	
5 de maio de 1898	—	Removido, a pedido, da comarca do Prata.
6 de junho de 1898		
21 de setembro de 1894	13 de janeiro de 1895	Termina o quatriennio a 13 de janeiro de 1899.
26 de março de 1894	23 de julho de 1894	Termina o quatriennio a 23 de julho do corrente anno.
5 de novembro de 1894	1.º de dezembro de 1894	Idem idem a 1.º de dezembro do corrente anno.
12 de março de 1898	25 de maio de 1898	Removido do Pará.
17 de janeiro de 1898	8 de fevereiro de 1898	
30 de setembro de 1895	2 de dezembro de 1895	
22 de fevereiro de 1892	25 de maio de 1892	
15 de outubro de 1895	29 de outubro de 1895	
24 de outubro de 1896	26 de dezembro de 1896	
22 de fevereiro de 1896	7 de maio de 1892	
13 de junho de 1896	23 de julho de 1896	
10 de junho de 1897	18 de julho de 1897	
30 de setembro de 1896	15 de dezembro de 1896	

Quadro dos funccionarios d

COMARCAS	ENTRANCIAS	CARGOS	NOMES
Abaeté	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Lydio Alerano Bandeira de Mello.......... Bacharel João Baptista de Oliveira...... Olympio Maciel Vieira Machado........
Abre Campo	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Antonio Fernandes Pinto Coelho.......... Bacharel Raymundo Leonardo Pereira Brandão,.......... Bacharel Joaquim Daniel Pereira de Mello..........
Ayuruoca	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel José Pereira dos Santos........ Bacharel Henrique Bawden..............
Alfenas	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel João Vieira da Cunha.......... Bacharel José Maria de Moura Leite Filho.......... Bacharel André Martins de Andrade Junior..........
Alto Rio Doce	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Feliciano José Henriques...... Bacharel José Victoriano de Sousa Novaes Bacharel Demosthenes de Olinda Almeida Cavalcante..........
Araxá	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel José Tavares de Sá e Albuquerque.......... Bacharel Antonio Justiniano Monteiro de Queiroz.......... Bacharel Maximiano Lopes Chaves.......
Araguary	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Alfredo Augusto Curado Fleury Bacharel Agnello Tavares de Mello.......
Alvinopolis	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Aristides Godofredo Caldeira.... Bacharel Alonso Starling................ Bacharel João Nunes de Moura Soares....
Além Parahyba	Terceira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel José Alves Villela.............. Bacharel Salomão de Sousa Dantas....... Bacharel Raymundo Gonçalves da Cunha e Silva..........
Arassuahy	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Olyntho Augusto Ribeiro....... Gustavo Teixeira Lage................
Bambuhy	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Luiz Caetano da Silva Guimarães Bacharel José da Frota Vasconcellos.....

e ordem judiciaria

NOMEAÇÕES	EXERCICIOS	OBSERVAÇÕES
27 de outubro de 1891	5 de dezembro de 1891	
19 de outubro de 1896	1 de novembro de 1896	
19 de outubro de 1896		
3 de junho de 1896	25 de julho de 1896	
5 de janeiro de 1897	3 de maio de 1897	
29 de janeiro de 1897	21 de março de 1897	
22 de fevereiro de 1892	3 de março de 1892	
30 de maio de 1898		
22 de fevereiro de 1892	18 de abril de 1892	
21 de março de 1896	4 de maio de 1896	
20 de julho de 1896	6 de outubro de 1896	
10 de junho de 1897	2 de julho de 1897	
30 de julho de 1896	12 de agosto de 1896	
26 de fevereiro de 1897	26 de maio de 1897	
5 de maio de 1898	—	Removido, a pedido, da comarca do Prata.
6 de junho de 1898		
21 de setembro de 1894	13 de janeiro de 1895	Termina o quatriennio a 13 de janeiro de 1899.
26 de março de 1894	23 de julho de 1894	Termina o quatriennio a 23 de julho do corrente anno.
5 de novembro de 1894	1.º de dezembro de 1894	Idem idem a 1.º de dezembro do corrente anno.
12 de março de 1898	25 de maio de 1898	Removido do Pará.
17 de janeiro de 1898	8 de fevereiro de 1898	
30 de setembro de 1895	2 de dezembro de 1895	
22 de fevereiro de 1892	25 de maio de 1892	
15 de outubro de 1895	29 de outubro de 1895	
24 de outubro de 1896	26 de dezembro de 1896	
22 de fevereiro de 1898	7 de maio de 1892	
13 de junho de 1896	23 de julho de 1896	
10 de junho de 1897	18 de julho de 1897	
30 de setembro de 1896	15 de dezembro de 1896	

COMARCAS	ENTRANCIAS	CARGOS	NOMES
Bagagem	Primeira	Juiz de direito	Bacharel Francisco José da Silva Ribeiro........................
		Juiz substituto	Bacharel Maurilio Augusto Curado Fleury
		Promotor de justiça	Bacharel Massilon Ferreira da Nobrega
Boa Vista do Tremedal	Primeira	Juiz de direito	Bacharel Victorino Antonio do Sacramento........................
		Juiz substituto	Bacharel Alfredo Lobo................
		Promotor de justiça	
Bocayuva	Primeira	Juiz de direito	Bacharel Antonio Ribeiro Pacheco d'Avila
		Juiz substituto	Bacharel Joaquim Roxo Lima..........
		Promotor de justiça	Bento Belchior d'Alckmin... ....
Bomfim	Primeira	Juiz de direito	Bacharel Augusto Ribeiro Mendes.... ..
		Juiz substituto	Bacharel Esperidião Zamiro de Sousa Lopes........................
		Promotor de justiça	Bacharel Guido Cardoso de Menezes e Sousa........................
Bom Successo	Primeira	Juiz de direito	Bacharel Damaso José dos Santos Brochado........................
		Juiz substituto	Bacharel Vicente Soares de Albergaria...
		Promotor de justiça	Bacharel Paulo dos Passos Teixeira.....
Baependy	Primeira	Juiz de direito	Bacharel Severino Eulogio Ribeiro de Rezendo........................
		Juiz substituto	Bacharel Augusto Cesar Pedreira Franco
		Promotor de justiça	Bacharel Henrique Ewbank Tamborim...
Barbacena	Terceira	Juiz de direito	Bacharel Francisco Julio da Veiga. ....
		Juiz substituto	Bacharel Leopoldo Augusto de Lima.....
		Promotor de justiça	Bacharel José Severiano de Lima Junior
Bello Horizonte	Quarta	Juiz de direito	Bacharel Edmundo Pereira Lins ....
		Juiz substituto	Bacharel Mario Augusto Brandão d'Amorim........................
		Promotor de justiça	Bacharel Francisco Borja de Almeida Gomes........................
Campanha	Terceira	Juiz de direito	Bacharel André Martins de Andrade......
		Juiz substituto	Bacharel Herculano Ribeiro.......... ..
		Promotor de justiça	Bacharel Gabriel de Vilhena Valladão ..
Carangola	Segunda	Juiz de direito	Bacharel Francisco de Salles Dias Ribeiro........................
		Juiz substituto	Bacharel Manoel Santino de Castro Lobo..
		Promotor de justiça	Bacharel João Rodrigues do Lago.......
Cataguazes	Terceira	Juiz de direito	Bacharel Felippe Gabriel de Castro Vasconcellos........................
		Juiz substituto	Bacharel Antonio Egydio de Barros Campello........................
		Promotor de justiça	Bacharel Optato Nehemias Eustachio Carajurú........................

NOMEAÇÕES	EXERCICIOS	OBSERVAÇÕES
13 de novembro de 1895 23 de fevereiro de 1897 6 de setembro de 1897	1.º de dezembro de 1895 3 de março de 1897 6 de outubro de 1897	Removido, a pedido, da comarca de Patos.
22 de fevereiro de 1892 7 de maio de 1898	. de abril de 1892	
28 de dezembro de 1895 27 de dezembro de 1897 25 de abril de 1898	25 de março de 1896 29 de janeiro de 1898 15 de maio de 1896	Removido da comarca de Minas Novas.
12 de março de 1898	—	Obteve prorogação de praso para entrar em exercicio.
5 de março de 1896	27 de março de 1896	Reconduzido.
12 de março de 1898	27 de abril de 1893	Idem.
22 de fevereiro de 1892 2 de julho de 1896 18 de março de 1898	7 de julho de 1896	
9 de dezembro de 1895 26 de junho de 1891 12 de março de 1897	14 de janeiro de 1896 3 de julho ne 1891 12 de maio de 1897	Termina o quatriennio a 3 de julho do corrente anno.
22 de fevereiro de 1892 2 de março de 1896 2 de outubro, de 1897	3 de março de 1892 6 de março de 1896 11 de outubro de 1897	Reconduzido
12 de março de 1898	21 de março de 1898	
12 de março de 1898	20 de abril de 1898	
12 de março de 1898	21 de março de 1898	
2 de abril de 1898 30 de dezembro de 1895 16 de abril de 1898	4 de maio de 1898 13 de fevereiro de 1896 28 de maio de 1898	Veiu da comarca de Lavras.
3 de março de 1892 3 de julho de 1896 16 de abril de 1898	2 de abril de 1892 30 de julho de 1896 6 de junho de 1898	
30 de outubro de 1896	3 de janeiro de 1897	Veiu da comarca do Mar de Hespanha.
14 de março de 1898	29 de março de 1898	Removido da comarca do Patrocinio.
20 de abril de 1898	9 de maio de 1898	

COMARCAS	ENTRANCIAS	CARGOS	NOMES
Curvello	Segunda	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Manoel Pereira Teixeira..... Bacharel Antonio Alexandrino Diniz..... Bacharel Joaquim Pereira da Silva....
Cabo Verde	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel José Ribeiro de Miranda........ Bacharel Joaquim de Lima Miranda Couto Julio Olyntho........................
Caethé	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Francisco de Assis Barcellos Corrêa.............................. Bacharel João Cancio da Costa Prazeres Bacharel Archanjo da Costa Guimarães
Campo Bello	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Raphael de Almeida Magalhães Bacharel Balduino Rodrigues do Nascimento....... .... Bacharel Carlos Ferreira Tinôco.........
Conceição do Serro	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Antonio Augusto de Athayde... Bacharel Affonso Henriques de Guimarães Frederico Carneiro..... ....
Cambuhy	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel João Capistrano Ribeiro d'Alckmin................ .... Bacharel Augusto de Albuquerque Cabral de Vasconcellos............ .... José de Almeida Prata.. ....
Carmo da Bagagem	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Valdimiro do Nascimento Matta Bacharel Antonio Clementino Freire...... Elias Theotonio Baptista...............
Carmo do Parnahyba	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Francisco Cleto Toscano Barreto Bacharel Manuel de Lacerda............ Bacharel Antonio Avelino de Andrade....
Carmo do Rio Claro	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Francisco do Barros Lima Monte Raso.............................. Bacharel Casimiro de Senna Madureira
Caratinga	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel João Joaquim Fonseca de Albuquerque........................... Bacharel Alberto Luiz Figueira......... Bacharel Francisco Leocadio de Araujo...
Caldas	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Arthur Ferreira Brandão....... Bacharel Antonio Felippe Paulino de Figueiredo....... .... Tobias Patricio Machado..... ....
Christina	Segunda	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Eduardo Antonio de Barros. .. Bacharel Joaquim Sebastião de Macedo... Bacharel Alberto de Andrade Figueira...

NOMEAÇÕES	EXERCICIOS	OBSERVAÇÕES
23 de outubro de 1896 1.º de julho de 1897 3 de junho de 1898	27 de dezembro de 1896 15 de julho de 1897	Veiu da comarca de Bomfim. Reconduzido.
12 de março de 1898 2 de março de 1896 29 de dezembro de 1896	11 de abril de 1898 — 9 de fevereiro de 1896	Removido da comarca de Jacuhy. Reconduzido.
13 de abril de 1894 5 de novembro de 1894 30 de dezembro de 1897	12 de julho de 1894 8 de novembro de 1894 1.º de fevereiro de 1898	Removido da comarca de Prados. Termina o quatriennio a 8 de novembro do corrente anno.
13 de fevereiro de 1892	7 de março de 1892	
6 de setembro de 1897 15 de janeiro de 1898	21 de setembro de 1897 30 de janeiro de 1898	
22 de fevereiro de 1892	15 de março de 1892	Por decreto de 21 de maio 1898, foi designada a comarca de Montes Claros para nella ter exercicio.
17 de julho de 1895 22 de agosto de 1895	26 de julho de 1895 23 de setembro de 1895	
19 de julho de 1893	1.º de agosto de 1893	Termina o quatriennio a 1.º de março de 1899.
4 de fevereiro de 1895 14 de maio de 1895	1.º de março de 1895 27 de julho de 1895	
6 de setembro de 1897 10 de agosto de 1897 20 de agosto de 1897	5 de dezembro de 1897 1.º de outubro de 1897 10 de setembro de 1897	
12 de junho de 1897 16 de setembro de 1897 16 de abril de 1898	19 de agosto de 1897 1.º de outubro de 1897	
22 de fevereiro de 1892	5 de maio de 1892	
28 de abril de 1896	25 de maio de 1896	
22 de fevereiro de 1892 8 de julho de 1895 19 de outubro de 1894	7 de maio de 1892 3 de outubro de 1895 13 de janeiro de 1895	Termina o quatriennio a 13 de janeiro de 1899.
30 de janeiro de 1893	12 de abril de 1893	Removido da comarca de Tres Pontas.
11 de agosto de 1897 20 de setembro de 1897	1.º de setembro de 1897 5 de novembro de 1897	Reconduzido.
13 de fevereiro de 1897 11 de outubro de 1897 30 de maio de 1898	12 de maio de 1897 29 de novembro de 1897	Veiu da comarca do Patrocinio. Reconduzido.

COMARCAS	ENTRANCIAS	CARGOS	NOMES
Diamantina	Terceira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Antonio Augusto Velloso........ Bacharel Salvador Felicio dos Santos.... Bacharel Domingos da Rocha Vianna....
Dôres da Boa Esperança	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel João Baptista Rabello de Campos.......................... Bacharel Joaquim da Frota e Vasconcellos Bacharel Manoel Pereira da Sousa.......
Dores do Indayá	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Jacintho Alvares da Silva Campos.............................. Bacharel Emilio Madeira Gonçalves Ferreira.............................. Marciano Augusto de Moura............
Entre Rios	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Arthur Ribeiro de Oliveira..... Bacharel Felisberto Milagres........... Bacharel Theophilo Pereira da Silva Junior..............................
Ferros	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Dario Augusto Ferreira da Silva Bacharel José Cantidio de Freitas....... Bacharel Alcibiades de Paiva Martins...
Fructal	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Luiz José de França e Oliveira.. Alvaro Appio de Carvalho...............
Formiga	Segunda	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel José Maria de Moura Leite..... Bacharel Cicero Ribeiro de Castro....... Rodolpho Almeida......................
Grão Mogol	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Belisario da Cunha e Mello..... Bacharel Honorio Ottoni................ Casimiro José Pinto Collares............
Itabira	Segunda	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel João Baptista de Carvalho Drumond............................... Bacharel Rodolpho Monteiro Chassim Drumond............................
Itajubá	Segunda	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel José Manoel Pereira Cabral..... Bacharel Miguel Archanjo de Sousa Vianna Joaquim Francisco Pereira Junior.......
Itapecerica	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Antonio Augusto Celso Nogueira Bacharel Antonio Ribeiro Penna......... Bacharel Arthur Ferreira Diniz.........
Inhaúma	Primeira	Juiz de direito *Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Antonio Carlos de Castro Madeira Bacharel Alfredo Octavio Mavignier.... Bacharel Leonel Soares da Alcantara....

NOMEAÇÕES	EXERCICIOS	OBSERVAÇÕES
11 de março de 1892	22 de maio de 1892	
23 de outubro de 1895	12 de novembro de 1895	Termina o quatriennio a 21 de outubro do corrente anno.
17 de setembro de 1891	24 de outubro de 1891	
22 de fevereiro de 1892	25 de março de 1892	Termina o quatriennio a 15 de julho do corrente anno.
19 de junho de 1894	15 de julho de 1891	
16 de junho de 1898		
19 de outubro de 1895	27 de novembro de 1895	
25 de agosto de 1897	20 de setembro de 1897	Reconduzido.
7 de fevereiro de 1895	23 de março de 1895	Termina o quatriennio a 23 de março de 1899.
18 de junho de 1895	4 de julho de 1895	Removido da comarca de Prados.
2 de março de 1896	—	Reconduzido
16 de abril de 1898	16 de maio de 1898	
2 de março de 1895	1.º de agosto de 1895	Removido da comarca de Bocayuva.
16 de setembro de 1895	24 de setembro de 1895	
29 de janeiro de 1898	8 de fevereiro de 1898	
27 de outubro de 1894	1.º de dezembro de 1894	
25 de outubro de 1897	19 de dezembro de 1897	
22 de fevereiro de 1892	22 de março de 1892	
7 de julho de 1897	17 de julho de 1897	
7 de julho de 1897	22 de julho de 1897	
22 de fevereiro de 1892	9 de maio de 1892	
12 de fevereiro de 1897	22 de março de 1897	Reconduzido.
20 de junho de 1896	21 de julho de 1896	
23 de outubro de 1897	20 de novembro de 1897	Removido da comarca de Santa Barbara.
28 de abril de 1898	21 de maio de 1898	
22 de fevereiro de 1892	26 de fevereiro de 1892	Reconduzido.
11 de abril de 1896	26 de abril de 1896	
31 de outubro de 1898	11 de novembro de 1898	
9 de agosto de 1897	12 de dezembro de 1897	Removido da comarca de Lima Duarte.
26 de fevereiro de 1897	8 de março de 1897	
2 de outubro de 1897	14 de novembro de 1897	Removido da comarca do Entre Rios.
22 de fevereiro de 1892	30 de março de 1892	
16 de abril de 1898	24 de abril de 1898	
16 de abril de 1898		

COMARCAS	ENTRANCIAS	CARGOS	NOMES
Juiz de Fóra	Quarta	Juiz do direito (da 1.ª vara)	Bacharel Braz Bernardino Loureiro Tavares
		Juiz do direito (da 2.ª vara)	Bacharel Francisco de Paula Ferreira e Costa
		Juiz substituto	Bacharel João José Vieira Junior
		Promotor do justiça [da 1.ª vara)	Bacharel Affonso Augusto d'Oliveira Penna
		Promotor do justiça [da 2.ª vara	Bacharel Armando Ribeiro de Castro
Jacuhy	Primeira	Juiz do direito	Bacharel José Antonio Mendes de Carvalho
		Juiz substituto	
		Promotor de justiça	João Ferreira Gonçalves
Januaria	Segunda	Juiz de direito	Bacharel Geminiano da Costa Barbosa
		Juiz substituto	
		Promotor de justiça	Bacharel José da Silva Campos
Jaguary	Primeira	Juiz de direito	Bacharel José Moreira Brandão Castello Branco Filho
		Juiz substituto	Bacharel Alipio Benjamin Gonçalves Ferreira
		Promotor de justiça	Bacharel Benjamin Guilherme de Macedo
Lima Duarte	Primeira	Juiz de direito	Bacharel Hamilton Theodoro de Paula
		Juiz substituto	Bacharel José Porfirio Alvares Machado Junior
		Promotor de justiça	Alfredo Carneiro Viriato Catão
Lavras	Segunda	Juiz de direito	Bacharel Tito Fulgencio Alves Pereira
		Juiz substituto	Bacharel Augusto Torquato de Andrade Botelho
		Promotor de justiça	Bacharel Ovidio Cavalcante d'Albuquerque
Leopoldina	Terceira	Juiz de direito	Bacharel Antonio Felemon Gonçalves Torres
		Juiz substituto	Bacharel Henrique Cesar Pessôa Lins
		Promotor de justiça	Bacharel Francisco de Castro Rodrigues Campos
Manhuassú	Primeira	Juiz de direito	Bacharel Manoel Joaquim de Lemos
		Juiz substituto	
		Promotor de justiça	Antonio Vianna Welerson
Minas Novas	Primeira	Juiz de direito	Bacharel Adolgicio Cabral de Albuquerque Vasconcellos
		Juiz substituto	Bacharel Francisco Martiniano d'Oliveira
		Promotor de justiça	Gabriel de Senna Cesar
Monte Alegre	Primeira	Juiz de direito	Bacharel Ricardo Hardman Cavalcante de Albuquerque
		Juiz substituto	Bacharel José Guedes Corrêa Gondim
		Promotor de justiça	Antonio da Fonseca Ferreira Campanha
Monte Santo	Primeira	Juiz de direito	Bacharel Luciano de Sousa Lima
		Juiz substituto	Bacharel João Lima Rodrigues
		Promotor de justiça	Bacharel Urias de Mello Botelho

NOMEAÇÕES	EXERCICIOS	OBSERVAÇÕES
14 de dezembro de 1894	10 de janeiro de 1895	
8 de junho de 1894	—	Designado para ter exercicio nesta comarca como juiz de direito da de S. João d'El-Rey.
2 de março de 1896	11 de março de 1894	Reconduzido.
6 de setembro de 1897	15 de setembro de 1897	
22 de novembro de 1897	12 de fevereiro de 1898	
12 de março de 1898	30 de abril de 1898	
5 de novembro de 1897	30 de dezembro de 1897	
22 de fevereiro de 1892	21 de abril de 1892	
19 de junho de 1897	23 de setembro de 1897	
19 de julho de 1893	29 de julho de 1893	
4 de janeiro de 1896	16 de janeiro de 1896	
4 de janeiro de 1895	16 de janeiro de 1896	
9 de agosto de 1897	20 de agosto de 1897	
19 de março de 1898	21 de março de 1898	
6 de agosto de 1897	23 de agosto de 1897	
21 de maio de 1898	—	Designada esta comarca para ter exercicio como juiz de direito da de Araguary.
26 de fevereiro de 1896	17 de março de 1896	Reconduzido.
15 de janeiro de 1897	1.º de março de 1897	Idem.
7 de janeiro de 1898	—	Juiz de direito da comarca do Pomba, designado para ter exercicio nesta.
—	1.º de junho de 1896	
19 de fevereiro de 1895	18 de maio de 1895	Termina o quatriennio a 18 de maio de 1899.
21 de maio de 1895	11 de julho de 1895	
10 de dezembro de 1894		
6 de setembro de 1897	20 de novembro de 1897	
27 de dezembro de 1897	21 de janeiro de 1898	Reconduzido.
2 de março de 1893	4 de abril de 1898	
15 de dezembro de 1896	31 de janeiro de 1897	
4 de maio de 1898	1.º de agosto de 1897	
6 de maio de 1897		
8 de fevereiro de 1896	3 de abril de 1896	Removido da comarca do Prata.
31 de janeiro de 1896	6 de março de 1896	
17 de março de 1898	19 de maio de 1898	

COMARCAS	ENTRANCIAS	CARGOS	NOMES
Muzambinho	Primeira	Juiz de direito	Bacharel Evaristo Norberto Duarte ......
		Juiz substituto	Bacharel Horediano Alipio Cambuim......
		Promotor de justiça	Bacharel José Lobo Leite Pereira.. ....
Montes Claros	Segunda	Juiz de direito	
		Juiz substituto	Bacharel José Thomaz de Oliveira.........
		Promotor de justiça	
Marianna	Segunda	Juiz de direito	Bacharel Francisco de Paula Fernandes Rabello ....s
		Juiz substituto	Bacharel João Bawden.. ....
		Promotor de justiça	Bacharel Pedro Motta Junior. ....
Mar de Hespanha	Segunda	Juiz de direito	Bacharel Antonio Arnaldo de Oliveira...
		Juiz substituto	Bacharel Luiz Bonifacio de Araujo Junior
		Promotor de justiça	Bacharel João Maria de Miranda Manso
Oliveira	Segunda	Juiz de direito	Bacharel João Pereira da Silva Continentino ... .
		Juiz substituto	Bacharel Alfredo Affonso de Figueiredo Paraiso.... ... .
		Promotor de justiça	Bacharel Leopoldo Ferreira Monteiro....
Ouro Fino	Primeira	Juiz de direito	Bacharel Christiano Pereira Brasil... ..
		Juiz substituto	Bacharel Arthur Xavier Pinheiro Prado
		Promotor de justiça	José Ruy Possolo....... ....
Ouro Preto	Quarta	Juiz de direito	Bacharel Antonio Augusto de Lima.. ...
		Juiz substituto	Bacharel Alfredo da Costa Guimarães...
		Promotor de justiça	Bacharel Aristides de Aragão Gesteira
Palma	Segunda	Juiz de direito	Bacharel Joaquim Theodoro Cysneiro de Albuquerque. ....
		Juiz substituto	Bacharel Enéas Carrilho de Vasconcellos
		Promotor de justiça	Bacharel Manoel Adriano de Araujo Jorge
Passos	Segunda	Juiz de direito	Bacharel Saturnino Amancio da Silveira
		Juiz substituto	Bacharel Joaquim Pedro de Alcantara Lemos ....
		Promotor de justiça	Alberto Gomes de Lemos.... ....
Pitanguy	Primeira	Juiz de direito	Bacharel Francisco Baptista de Assis Freitas................................
		Juiz substituto	Bacharel Herculano Lins Caldas.........
		Promotor de justiça	Bacharel Luiz Gonzaga Pereira da Fonseca
Piumhy	Primeira	Juiz de direito	Bacharel Joaquim Augusto de Oliveira Santos......................................
		Juiz substituto	Bacharel Carlos Soares da Silva....... .
		Promotor de justiça	Bacharel João Antonio de Oliveira........

NOMEAÇÕES	EXERCICIOS	OBSERVAÇÕES
22 de fevereiro de 1892 15 de julho de 1897 20 de setembro de 1897	11 de abril de 1892 11 de outubro de 1897 19 de dezembro de 1897	
18 de março de 1898	9 de abril de 1898	
22 de dezembro de 1891 12 de agosto de 1897 13 de novembro de 1897	13 de janeiro de 1892 21 de agosto de 1896 10 de janeiro de 1898	
19 de janeiro de 1898	30 de abril de 1898	Designada esta comarca para nella ter exercicio como juiz de direito da de Palmyra.
12 de novembro de 1895 12 de novembro de 1895	26 de novembro de 1895 11 de dezembro de 1895	
22 de dezembro de 1891	26 de dezembro de 1891	
27 de junho de 1895 20 de março de 1896	24 de setembro de 1895 30 de março de 1896	 Reconduzido.
9 de outubro de 1894 3 de agosto de 1897 4 de setembro de 1897	4 de janeiro de 1895 19 de setembro de 1897 —	Removido da comarca de Santa Rita de Cassia. Reconduzido. Idem.
1.º de dezembro de 1891 18 de junho de 1896 16 de março de 1898	10 de dezembro de 1891 19 de junho de 1896 6 de abril de 1898	
28 de abril de 1897	15 de junho de 1897	Designada esta comarca para nella ter exercicio como juiz de direito da do Alto Rio Doce.
17 de julho de 1896 2 de março de 1896	25 de julho de 1896 23 de março de 1896	Reconduzido.
22 de fevereiro de 1892	7 de abril de 1892	
27 de fevereiro de 1896 18 de novembro de 1896	16 de abril de 1896 10 de janeiro de 1897	Reconduzido.
25 de abril de 1896 28 de janeiro de 1895 27 de abril de 1896	3 de julho de 1896 9 de maio de 1895 6 de maio de 1896	Removido da comarca de Bambuhy. Termina o quatriennio a 9 de maio de 1899. Reconduzido.
21 de maio de 1895 20 de março de 1896 15 de janeiro de 1898	15 de julho de 1895 28 de junho de 1896 19 de fevereiro de 1898	

COMARCAS	ENTRANCIAS	CARGOS	NOMES
Pouso Alto	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Joaquim Beato Ribeiro da Luz Bacharel Francisco Xavier Rodrigues Campello Junior.............. ... . Bacharel Canuto Gonçalves Pereira de Sá Peixoto............................
Paracatú	Segunda	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Martinho Alvares da Silva Campos Sobrinho .. .. Bacharel João Evangelista Monteiro de Castro .... Antonio Gonçalves de Ulhôa.............
Pomba	Segunda	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	 Bacharel Firmino Antonio de Sousa Vianna .... Bacharel Juscelino Ribeiro Mendes......
Ponte Nova	Segunda	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Angelo Vieira Martins......... Bacharel Lindolpho Almeida Campos. . . Bacharel Eugenio Lamartine de Andrade
Pouso Alegre	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel José Francisco do Rego Cavalcanto................................. Bacharel Aureliano Roberto Duarte.... . Bacharel Paulo de Faro Fleury.........
Pará	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Pedro Nestor de Salles e Silva Bacharel José Alves Ferreira de Mello.... Bacharel Miguel Pinto Ribeiro..........
Palmyra	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Hermenegildo Rodrigues de Barros... .... Bacharel Benedicto Marques da Costa Ribeiro.. .... Bacharel Julio Antonio Gurgel do Amaral
Patos	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Sabino de Almeida Lustosa..... Bacharel Marcelino Ferreira de Barros... Daniel Alves Beluco..... ....
Patrocinio	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel João Nepomuceno de Faria Pereira............................... Bacharel José Nodden de Almeida Pinto
Peçanha	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Luiz José de França e Oliveira Sobrinho............................. Josephino Vieira Machado...............
Piranga	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Horacio Andrade...... .... Bacharel Heitor Frederico Gambara... . Bacharel Tobias Gonçalves Nunes Machado................................
Prata	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Luiz do Rego Cavalcante de Albuquerque .... Bacharel José Gonçalves Ferreira Costa Bacharel Cicero Chaves Ferreira Campos

NOMEAÇÕES	EXERCICIOS	OBSERVAÇÕES
22 de fevereiro de 1892	15 de março de 1892	
19 de setembro de 96	—	Removido da comarca de Muzambinho.
1 de agosto de 1897	1.º de outubro de 1897	Idem, idem da comarca de Lima Duarte.
2[illegible] de fevereiro de 1892	21 de abril de 1892	
17 de janeiro de 1898	11 de maio de 1898	
20 de junho de 1896	16 de julho de 1896	Reconduzido.
7 de maio de 1895	4 de junho de 1895	Termina o quatriennio a 4 de junho de 1899.
16 de março de 1898	13 de abril de 1898	
16 de março de 1891	22 de março de 1891	
9 de janeiro de 1896	13 de março de 1896	
27 de junho de 1896	15 de junho de 1896	Reconduzido.
10 de agosto de 1893	1.º de setembro de 1896	Veiu da comarca do Rio Preto.
3 de fevereiro de 1897	30 de março de 1897	
9 de outubro de 1896	1.º de dezembro de 1896	
12 de março de 1898	14 de maio de 1898	
20 de março de 1896	15 de maio de 1896	Reconduzido.
5 de fevereiro de 1897	29 de abril de 1897	
9 de março de 1898	23 de abril de 1898	Removido da comarca do Bomfim.
12 de maio de 1896	6 de junho de 1896	Termina o quatriennio a 23 de novembro de 1898.
7 de maio de 1895	2 de agosto de 1895	
16 de julho de 1896		
6 de novembro de 1891	22 de fevereiro de 1895	Termina o quatriennio a 22 de fevereiro de 1899.
11 de abril de 1896	5 de junho de 1896	
28 de abril de 1897	21 de julho de 1897	Removido da comarca de Bambuhy.
16 de fevereiro de 1898	1 de abril de 1898	
12 de junho de 1897	29 de junho de 1897	
29 de janeiro de 1898	21 de maio de 1898	
20 de dezembro de 1895	5 de fevereiro de 1896	
16 de novembro de 1897	9 de fevereiro de 1898	Removido da comarca do Arassuahy.
10 de junho de 1898	—	Removido da comarca de Bambuhy.
5 de maio de 1898		
30 de maio de 1898		
18 de maio de 1898		

COMARCAS	ENTRANCIAS	CARGOS	NOMES
Prados	Primeira	Juiz de direito	Bacharel Manoel de Magalhães Gomes
		Juiz substituto	Bacharel João Gualberto Pereira da Silva
		Promotor de justiça	Bacharel Eduardo Lopes..................
Queluz	Segunda	Juiz de direito	Bacharel Washington Rodrigues Pereira
		Juiz substituto	Bacharel Antonio Monteiro Freire.......
		Promotor de justiça	Bacharel Carlos Romeiro Veredas.......
Rio Branco	Primeira	Juiz de direito	Bacharel Carlos Carneiro Monteiro de Salles........ ....., ...
		Juiz substituto	Bacharel Sabino Gomes da Silva... .....
		Promotor de justiça	Bacharel José Corrêa do Amorim........
Rio Pardo	Primeira	Juiz de direito	Bacharel Aureliano Porto Gonçalves.....
		Juiz substituto	Bacharel Americo Pinto do Amaral Lisboa
		Promotor de justiça	Edmundo Brun.... ... .
Rio Novo	Segunda	Juiz de direito	Bacharel Eugenio de Paula Ferreira... .
		Juiz substituto	Bacharel Floripes Rosas Junior.. ... ..
		Promotor de justiça	Bacharel Miguel de Oliveira Ribeiro.....
Rio Preto	Segunda	Juiz de direito	Bacharel José Jacintho de Azevedo Baeta
		Juiz substituto	Bacharel Juvenal Augusto de Salles e Silva........... . ...
		Promotor de justiça	Bacharel Leonidas Furtado de Mendonça
Santo Antonio do Machado	Primeira	Juiz de direito	Bacharel Loreto Ribeiro de Abreu.......
		Juiz substituto	Bacharel Ernani Torres....... ....
		Promotor de justiça	Bacharel Julio Bellegarde Freire Mariz
S. Gonçalo do Sapucahy	Primeira	Juiz de direito	Bacharel José Francisco de Araujo Macedo
		Juiz substituto	Bacharel Julio de Sousa Meirelles........
		Promotor de justiça	Olympio Olyntho de Paiva..............
Santa Rita do Sapucahy	Primeira	Juiz de direito	Bacharel Martiniano Antonio de Barros..
		Juiz substituto	Bacharel Pedro Alvaro Rodrigo de Albuquerque....... .. ..
		Promotor de justiça	Bacharel Pedro Leão de Sousa Guaracy...
S. Francisco	Primeira	Juiz de direito	
		Juiz substituto	Bacharel Honorato de Barros Palm......
		Promotor de justiça	Bertholdo de Sousa Leão...............
S. João Baptista	Primeira	Juiz de direito	Bacharel Antonio Augusto dos Reis Serapião............. ....
		Juiz substituto	Bacharel Manoel Ildefonso Rodrigues Villares..........................
		Promotor de justiça	Arthur da Fonseca Ribeiro.............
Santa Luzia do Rio das Velhas	Primeira	Juiz de direito	Bacharel Pedro Baptista de Azevedo Vianna ......' .. ..
		Juiz substituto	Bacharel Manoel Faustino Corrêa Brandão Junior.. .... '...
		Promotor de justiça	Bacharel Ladislau de Miranda Costa....

NOMEAÇÕES	EXERCICIOS	OBSERVAÇÕES
18 de junho de 1895	5 de setembro de 1895	Reconduzido.
6 de maio de 1896	11 de maio de 1896	Termina o quatriennio a 1.º de outubro de 1898.
10 de agosto de 1895	22 de setembro de 1895	
22 de fevereiro de 1892	7 de maio de 1892	
8 de setembro de 1897	1 de novembro de 1897	
30 de dezembro de 1897	8 de janeiro de 1898	
27 de julho de 1897	21 de novembro de 1896	
5 de fevereiro de 1897	26 de abril de 1897	
20 de maio de 1898	—	Removido da comarca do Piranga.
12 de junho de 1897	17 de agosto de 1897	
18 de março de 1898		
27 de agosto de 1896	28 de setembro de 1896	
22 de fevereiro de 1892	12 de março de 1892	
10 de junho de 1897	28 de julho de 1897	Reconduzido.
8 de janeiro de 1898	27 de janeiro de 1898	Reconduzido.
28 de agosto de 1876	10 de setembro de 1896	
30 de abril de 1896	11 de julho de 1896	
30 de abril de 1896	17 de agosto de 1896	
11 de agosto de 1896	7 de outubro de 1896	
28 de abril de 18 8	—	Removido da comarca do Manhuassú.
17 de janeiro de 1898	12 de fevereiro de 1898	
22 de fevereiro de 1898	21 de março de 1892	
2 de abril de 1898	24 de abril de 1898	
9 de dezembro de 1896	5 de janeiro de 1897	
17 de maio de 1893	13 de julho de 1893	
28 de agosto de 1897	5 de setembro de 1897	Reconduzido.
10 de março de 1897	19 de abril de 1897	
19 de fevereiro de 1895	30 de abril de 1895	Termina o quatriennio a 30 de abril de 1899.
30 de junho de 1896	25 de julho de 1896	
22 de fevereiro de 1892	7 de abril de 1892	
20 de setembro de 1897	17 de novembro de 1897	
29 de janeiro de 1896	20 de maio de 1898	
8 de janeiro de 1892	7 de março de 1892	
4 de fevereiro de 1896	16 de fevereiro de 1896	
7 de julho de 1897	11 de julho de 1897	

COMARCAS	ENTRANCIAS	CARGOS	NOMES
Sabará	Terceira	Juiz de direito	Bacharel João Gonçalves de Sousa... ...
		Juiz substituto	Bacharel José Ricardo Vaz de Lima.....
		Promotor de justiça	Bacharel Americo Ferreira Lopes.. .....
Serro	Segunda	Juiz de direito	Bacharel Antonio Rodrigues Coelho Junior
		Juiz substituto	Bacharel Felix Generoso... . .. .
		Promotor de justiça	Duarte Henrique da Fonseca..... .....
S. João d'El-Rey	Terceira	Juiz de direito	
		Juiz substituto	Bacharel Odilon Barrot Martins de Andrade............ ....
		Promotor de justiça	Bacharel Antonio Gomes de Almeida. ..
S Paulo do Muriahé	Terceira	Juiz de direito	Bacharel Edgardo Carlos da Cunha Pereira............... .. . .
		Juiz substituto	Bacharel Archanjo Soares de Azevedo....
		Promotor de justiça	Bacharel Antonio da Silveira Brun .....
Santa Rita de Cassia	Primeira	Juiz de direito	Bacharel Alexandre José da Costa Valente
		Juiz substituto	
		Promotor de justiça	José Antonio Lopes Ribeiro Junior .....
S. Pedro de Uberabinha	Primeira	Juiz de direito	Bacharel Duarte Pimentel de Ulhôa......
		Juiz substituto	Bacharel José Antonio de Medeiros Cruz
		Promotor de justiça	Bacharel Francisco Vieira de Oliveira e Silva......... ....
Santa Barbara	Segunda	Juiz de direito	Bacharel Manoel José Moreira dos Santos
		Juiz substituto	Bacharel Seraphim Francisco Gonçalves de Mello.. ....
		Promotor de justiça	Bacharel Antonio Furtado da Rocha Frota
S João Nepomuceno	Primeira	Juiz de direito	Bacharel Antonio Raymundo Tavares Belfort............ ... .' ..
		Juiz substituto	Bacharel Carlos Francisco d'Assumpção Cavalcante de Albuquerque. ....
		Promotor de justiça	Bacharel José Leandro Baracay.........
S. Sebastião do Paraiso	Primeira	Juiz de direito	Bacharel Luiz Sanches de Lemos. ....
		Juiz substituto	
		Promotor de justiça	Bacharel João Beltrão de Andrade Lima
S. José do Paraiso	Segunda	Juiz de direito	Bacharel Claudio Herculano Duarte .. ..
		Juiz substituto	Bacharel Affonso Coelho de Sousa...:....
		Promotor de justiça	José Eufrasio de Toledo ....
S. Domingos do Prata	Primeira	Juiz de direito	Bacharel Antonio Serapião de Carvalho
		Juiz substituto	Bacharel Joaquim Martins da Costa Ribeiro..... ....
		Promotor de justiça	Bacharel Antonio Gomes Lima..........
Salinas	Primeira	Juiz de direito	Bacharel Basilio da Silva Santiago.. . .
		Juiz substituto	Bacharel João Porfirio Machado... .....
		Promotor de justiça	Virgilio Ribeiro Pinto Coelho..........

NOMEAÇÕES	EXERCICIOS	OBSERVAÇÕES
21 de dezembro de 1897	1 de janeiro de 1898	Removido da comarca da Leopoldina.
7 de agosto de 1896	15 de agosto de 1896	Idem, idem da de Sete Lagoas.
30 de dezembro de 1897	—	Idem, idem da de Queluz.
22 de fevereiro de 1892	10 de março de 1892	
25 de outubro de 1897	13 de novembro de 1897	Reconduzido.
21 de outubro de 1895	20 de novembro de 1895	
16 de julho de 1896	1.º de agosto de 1896	
2 de outubro de 1897	16 de outubro de 1897	
6 de setembro de 1897	15 de outubro de 1897	Designada esta comarca para nella ter exercicio como juiz de direito da de Mar de Hespanha
27 de dezembro de 1897	21 de janeiro de 1898	
27 de dezembro de 1897		
6 de abril de 1896	6 de junho de 1896	
9 de junho de 1897	15 de julho de 1897	
23 de dezembro de 1891	25 de janeiro de 1892	
19 de abril de 18 5	27 de maio de 1895	Termina o quatriennio a 27 de maio de 1899.
18 de julho de 1891	19 de outubro de 1891	Idem idem a 19 de outubro do corrente anno.
19 de janeiro de 1898	2 de abril de 1893	Designada esta comarca para nella ter exercicio como juiz de direito da de Alvinopoles.
7 de julho de 1897	11 de outubro de 1897	
7 de julho de 1897	31 de julho de 1897	
22 de fevereiro de 1892	10 de março de 1892	
2 de agosto de 1897	13 de agosto de 1897	Reconduzido.
20 de setembro de 1897	4 de janeiro de 1898	
11 de fevereiro de 1898	20 de março de 1898	Removido da comarca de Cabo Verde.
16 de abril de 1895	—	Removido da comarca do Carmo do Parnahyba.
19 de janeiro de 1898	11 de maio de 1893	Designada esta comarca para nella ter exercicio como juiz de direito da do S. Sebastião do Paraiso.
28 de setembro de 1896	26 de dezembro de 1896	
6 de abril de 1896	4 de maio de 1896	
22 de fevereiro de 1892	10 de março de 1892	Designado para ter exercicio na comarca do Pomba por decreto de 21 de maio de 1898.
15 de julho de 1893	2 de setembro de 1896	Reconduzido.
17 de janeiro de 1898	30 de março de 1898	
26 de outubro de 1891	1.º de dezembro de 1894	
4 de outubro de 1894	11 de novembro de 1894	Termina o quatriennio a 20 de agosto do corrente anno.
8 de abril de 1896	22 de junho de 1896	Reconduzido.

COMARCAS	ENTRANCIAS	CARGOS	NOMES
Sete Lagoas	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Manoel Monteiro Chassim Drummond .... Bacharel Arthur de Seixas Souto-Maior Bacharel Abel Vaz Pinto Coelho da Cunha
S. Miguel do Guanhães	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Virgilio Moritzsohn .... Bacharel Heitor Augusto Nunes Coelho Bacharel João Baptista de Oliveira ......
Sacramento	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Reinaldo Gomes de Oliveira .... Bacharel Francisco Antonio Camarano.... Bacharel João Gomes Vieira de Mello....
Theophilo Ottoni	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Joaquim Rodrigues Seixas...... Bacharel Victal Soriano de Sousa........ Bacharel Vicente Ferreira Paulino.......
Tres Corações do Rio Verde	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Alberto Gomes Ribeiro da Luz Bacharel Nelson Tobias de Mello. ...... Bacharel Gentil Nelaton de Moura Rangel
Tiradentes	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel José Affonso Lamounier Junior Bacharel José Gomes Pinheiro......... Bacharel Ananias de Araujo Nobrega...
Tres Pontas	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Aureliano Oliver Alzamora..... Bacharel Joaquim da Silva Prata....... Antonio Tercio Rabello e Campos.......
Turvo	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Isidro Pereira de Azevedo ...... Bacharel Arthur Cesar da Silva Lima... José Bernardino Alves..................
Ubá	Segunda	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Antonio da Trindade Antunes Meira .... Bacharel Miguel Felicio Bastos da Silva Bacharel Lauro Gentil Gomes Candido...
Uberaba	Terceira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Epaminondas Bandeira de Mello Bacharel Egydio de Assis Andrado....... Bacharel Mario Pio Tourinho...........
Varginha	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Francisco Carneiro Ribeiro da Luz................................... Bacharel José Bessoni de Oliveira Andrade Bacharel Antonio Augusto Ferreira Lima
Viçosa	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel João Olavo Eloy de Andrade... Bacharel João Baptista da Costa Honorato .... Antonio da Silva Bernardes............

Secretaria do Interior, 16 de junho de 1898 —

NOMEAÇÕES	EXERCICIOS	OBSERVAÇÕES
22 de fevereiro de 1892 10 de junho de 1897 10 de junho de 1897	4 de março de 1892 1. do julho de 1897 9 de setembro de 1897	
22 de fevereiro de 1832 17 de janeiro de 1898 29 de janeiro de 1898	4 de maio de 1892 1.º do fevereiro de 1898 29 de maio de 1898	
5 de maio de 1898 5 de junho de 1895 20 de agosto de 1891	— 27 de julho de 1895 4 de outubro de 1887	Removido do Araxá. Reconduzido.
9 de junho de 1896 2 de outubro de 1897 8 de março de 1895	20 de novembro de 1897 8 de abril de 1895	Reconduzido. Termina o quatriennio a 8 de abril de 1899.
22 de fevereiro de 1892 2 de março de 18[illegible] 9 de fevereiro de 1897	25 de março de 1892 11 de abril de 1896 15 de fevereiro de 1897	Reconduzido. Idem.
27 de julho de 1897 6 de setembro de 1897 13 de julho de 1897	29 de julho de 1897 2 de outubro de 1897 23 de julho de 1897	Removido de Itapecerica. Reconduzido.
19 de outubro de 1895 6 de maio de 1897 15 de março de 18[illegible]8	21 de dezembro de 1895 26 de maio de 1897 25 de março de 1898	Reconduzido.
22 de fevereiro de 1892 14 de janeiro de 1897 13 de março de 1893	15 de março de 1892 12 de maio de 1897 21 de março de 1896	
25 de abril de 1895 21 de setembro de 1895 8 de janeiro de 1896	22 de agosto de 1896 26 de outubro de 1895 16 de março de 1896	
6 de setembro de 1897 2 de outubro de 1897 30 de julho de 1891	1.º de novembro de 1897 22 de outubro de 1897 27 de outubro de 1891	Reconduzido. Termina o quatriennio a 27 de outubro do corrente anno.
22 de fevereiro de 1892 2 de outubro de 1897 10 de março de 1898	25 de março de 1892 25 de outubro de 1897 21 de março de 1898	Reconduzido.
22 de fevereiro de 1892 5 de fevereiro de 1897 2 de março de 1898	15 de março de 1892 15 de março de 1897 18 de março de 1898	

O chefe da primeira secção, ANACLETO QUEIROGA.

COMARCAS	ENTRANCIAS	CARGOS	NOMES
Sete Lagoas	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Manoel Monteiro Chassim Drumond .... Bacharel Arthur de Seixas Souto-Maior Bacharel Abel Vaz Pinto Coelho da Cunha
S. Miguel de Guanhães	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Virgilio Mo[illegible]tzsohn .... Bacharel Heitor Augusto Nunes Coelho Bacharel João Baptista de Oliveira ......
Sacramento	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Reinaldo Gomes de Oliveira .... Bacharel Francisco Antonio Camarano.... Bacharel João Gomes Vieira de Mello....
Theophilo Ottoni	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Joaquim Rodrigues Seixas.. ... Bacharel Vict[illegible]l Soriano de Sousa........ Bacharel Vicente Ferreira Paulino.......
Tres Corações do Rio Verde	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Alberto Gomes Ribeiro da Luz Bacharel Nelson Tobias de Mello. ...... Bacharel Gentil Nelaton de Moura Rangel
Tiradentes	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel José Affonso Lamounier Junior Bacharel José Gomes Pinheiro......... Bacharel Ananias de Araujo Nobrega...
Tres Pontas	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Aureliano Oliver Alzamora..... Bacharel Joaquim da Silva Frota....... Antonio Tercio Rabello e Campos.......
Turvo	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Isidro Pereira de Azevedo ...... Bacharel Arthur Cesar da Silva Lima... José Bernardino Alves........... ......
Ubá	Segunda	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Antonio da Trindade Antunes Meira .. .. Bacharel Miguel Felicio Bastos da Silva Bacharel Lauro Gentil Gomes Candido...
Uberaba	Terceira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Epaminondas Bandeira de Mello Bacharel Egydio de Assis Andrade...... Bacharel Mario Pio Tourinho...........
Varginha	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel Francisco Carneiro Ribeiro da Luz...... .... Bacharel José Bessoni de Oliveira Andrade Bacharel Antonio Augusto Ferreira Lima
Viçosa	Primeira	Juiz de direito Juiz substituto Promotor de justiça	Bacharel João Olavo Eloy de Andrade... Bacharel João Baptista da Costa Honorato . .. . Antonio da Silva Bernardes ....

Secretaria do Interior, 16 de junho de 1898 —

NOMEAÇÕES	EXERCICIOS	OBSERVAÇÕES
22 de fevereiro de 1892 10 de junho de 1897 10 de junho de 1897	4 de março de 1892 1. de julho de 1897 9 de setembro de 1897	
22 de fevereiro de 1892 17 de janeiro de 1898 29 de janeiro de 1898	4 de maio de 1892 1.º de fevereiro de 1898 29 de maio de 1898	
5 de maio de 1898 5 de junho de 1895 20 de agosto de 1897	— 27 de julho de 1895 4 de outubro de 1887	Removido do Araxá. Reconduzido.
9 de junho de 1896 2 de outubro de 1897 8 de março de 1895	20 de novembro de 1897 8 de abril de 1895	Reconduzido. Termina o quatriennio a 8 de abril de 1899.
22 de fevereiro de 1892 2 de março de 189 9 de fevereiro de 1897	20 de março de 1892 11 de abril de 1896 15 de fevereiro de 1897	Reconduzido. Idem.
27 de julho de 1897 6 de setembro de 1897 13 de julho de 1897	29 de julho de 1897 2 de outubro de 1897 23 de julho de 1897	Removido de Itapecerica. Reconduzido.
19 de outubro de 1895 6 de maio de 1897 15 de março de 18'8	21 de dezembro de 1895 26 de maio de 1897 25 de março de 1898	Reconduzido.
22 de fevereiro de 1892 14 de janeiro de 1897 13 de março de 1895	15 de março de 1892 12 de maio de 1897 21 de março de 1896	
25 de abril de 1895 21 de setembro de 1895 8 de janeiro de 1896	22 de agosto de 1896 26 de outubro de 1895 16 de março de 1896	
6 de setembro de 1897 2 de outubro de 1897 30 de julho de 1891	1.º de novembro de 1897 22 de outubro de 1897 27 de outubro de 1894	Reconduzido. Termina o quatriennio a 27 de outubro do corrente anno.
22 de fevereiro de 1892 2 de outubro de 1897 10 de março de 1898	25 de março de 1892 25 de outubro de 1897 21 de março de 1898	Reconduzido.
22 de fevereiro de 1892 5 de fevereiro de 1897 2 de março de 1896	15 de março de 1892 15 de março de 1897 18 de março de 1896	

O chefe da primeira secção, ANACLETO QUEIROGA.

Segunda secção

Sr. dr. director da Secretaria do Interior. — De accordo com o disposto no n. 1 do art. 6.º do regulamento approvado pelo decreto n. 587, de 2 de agosto de 1892, apresento-vos as notas confeccionadas por esta secção, relativas ao periodo decorrido de maio de 1897 a junho de 1898.

O chefe, *José Coelho Linhares.*

SAUDE PUBLICA

Subordinado a esta epigraphe acha-se todo o expediente da secção, referente à directoria de Hygiene e delegacias de Hygiene e de Vaccinação do Estado, aos Hospitaes e Hospicios de Alienados e á assistencia de enfermos no Hospicio Nacional.

E' elle, conseguintemente, variadissimo e não pequeno, ainda que algumas vezes de natureza simples. Além do mais abrange ainda o que diz respeito á policia sanitaria e a outros ramos da *Saude Publica*, conforme se verá das notas que se seguem e que se distribuirão em sub-epigraphes por conveniencia de exame e consulta immediata.

DIRECTORIA DE HYGIENE

Essa repartição creada pela lei n. 144, de 23 de julho de 1895, que organizou o serviço sanitario do Estado, passou, mudando-se para esta Capital, a funccionar em commodos do pavimento terreo do edificio em que funcciona esta Secretaria.

Continúa a reger-se pelo regulamento que baixou com o dec. n. 876, de 30 de outubro de 1895.

Seu pessoal, constante da tabella n. 1 da lei n. 144 cit., não se acha todo nomeado, visto como se não pôz ainda em execução o serviço geral de prophylaxia do Estado.

Do existente, estiveram de licença, durante o lapso de tempo a que se referem essas notas, os srs. Cornelio Augusto da Gama, Xenophonte Renault, Acrisio de Moura Costa e Pedro Rodrigues da Silva, auxiliar technico do chefe do laboratorio, amanuense e servente.

O cidadão Xenophonte Renault, não tendo reassumido o exercicio do cargo de amanuense, finda a licença em cujo goso se achava, foi demittido por abandono de emprego, por portaria de 31 de março ultimo.

Nem todas as delegacias de hygiene e de vaccinação do Estado se acham providas do respectivo funccionario; do relatorio apresentado pelo sr. dr. director de Hygiene consta o numero daquellas que o estão, motivo porque me excuso de reproduzil-o aqui.

Estabelecimentos de caridade subvencionados pelo Estado

HOSPITAES

São subvencionados pelo Estado os hospitaes das seguintes cidades:

Ouro Preto, Montes Claros, Itabira, Grão Mogol, Diamantina, Pitanguy, Sabará, Sete Lagoas, Santa Luzia, Baependy, Barbacena, S. João d'El-Rey, Lavras, Caldas, Marianna, Passos, Arassuahy, Ouro Fino, Theophilo Ottoni, S. Gonçalo do Sapucahy, Paracatú, Curvello, Serro, Mar de Hespanha, Pará, Turvo, Bomfim, Rio Preto, Campanha, Ponte Nova, Formiga, Leopoldina, Juiz de Fóra e Minas Novas (2:000$000 a cada um).

HOSPICIOS DE ALIENADOS

Pela lei n. 211 de 19 de setembro de 1896 foram concedidos auxilios aos hospicios de alienados de Itabira, Ponte Nova, S. João d'El-Rey e Diamantina, aos dous primeiros, 2:000$000 a cada um, aos ultimos 15:000 000 idem.

Devendo, para a effectividade desses auxilios, as administrações dos estabelecimentos contemplados, satisfazer certas exigencias legaes, não puderam ainda entrar na posse dos que lhes foram votados os hospicios de S. João d'El-Rey e Diamantina.

ASSISTENCIA A ALIENADOS NO HOSPICIO NACIONAL

Até 31 de dezembro ultimo esteve em vigor o contracto celebrado a 30 de outubro de 1896 entre o governo do Estado e a Assistencia Medico Legal de Alienados, para tratamento, no Hospicio Nacional, de 25 enfermos.

Esse contracto transcripto em as notas que apresentei o anno passado, dispunha em uma de suas clausulas que vigoraria durante todo anno de 1897.

Podendo, porém, em virtude da mesma clausula subsistir além desse praso, caso conviesse ás partes contractantes, o governo resolveu então officiar a seu representante no Rio, o exm. sr. dr. Alberto Diniz, no sentido de se firmar tal subsistencia.

Durante o periodo a que se referem essas notas, expediram-se varias guias de admissão de enfermos no Hospicio Nacional, por conta do Estado.

Desses enfermos, bem como dos já existentes naquelle estabelecimento, alguns tiveram alta, outros falleceram e outros estão em tratamento, conforme se verifica dos mappas trimensaes remettidos a esta Secretaria pela directoria do Hospicio, para ter logar o pagamento das respectivas importancias.

O movimento de alienados admittidos no Hospicio Nacional, por conta do Estado, nos 3 ultimos trimestres de 1897 e no primeiro do corrente anno, foi o seguinte:

Existiam	20	
Entraram	15	
Total		35
Sahiram curados	7	
Falleceram	3	
Evadiu-se	1	
Total		11
Passaram para o segundo trimestre do corrente anno		24

Policia sanitaria e outros ramos da Saude Publica

Em solução a seu officio de 14 de junho de 1897, restituindo-se a 19 desse mez ao sr. dr. director de Hygiene o requerimento e respectiva justificação, em que o pratico de pharmacia, Domingos Honorio Lopes de Araujo, pedia se lhe informar si com a antiga licença podia reabrir a pharmacia que mantinha na cidade da Campanha ou conceder-lhe nova licença, caso esta se fizesse mister, declarou-se-lhe que, sendo a materia de sua alçada, devia despachar directamente a petição conforme fosse de direito.

A 5 de junho e 1.º de julho daquelle anno, officiou-se aos presidentes dos conselhos districtaes de Candeias (municipio de Campo Bello) e Abbadia (municipio de Pitanguy) dizendo que o sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, trazendo ao conhecimento do exm. sr. dr. Presidente do Estado que aquellas corporações haviam requerido isenção do frete, na Estrada de Ferro Central, para o material destinado ás obras de canalização d'agua dos respectivos districtos, pedia-se lhes declarar que não competindo ao Governo Federal auctorizar transportes gratuitos nas Estradas de Ferro da União, cuja receita faz parte da renda publica, só poderia permittil-o correndo a despesa por conta deste Estado.

Não tendo, porém, o poder executivo estadoal auctorização do legislativo para dispensar semelhante favor, declarou-se aos mesmos presidentes dever correr as despesas por conta dos respectivos conselhos, caso si acceitasse o alvitre lembrado pelo sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

Ao sr. dr. director de Hygiene declarou se, a 13 de julho, que, conforme exigencia da circular n. 48 A, de 30 de outubro do anno passado, do Ministro da Fazenda, ao pedido de isenção de impostos sobre objectos importados pelo Estado e que, no caso de que tratava, se dirigiria por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, era indispensavel juntar não só a relação que especificasse e désse a quantidade e o peso ou a medida dos objectos, como a primeira via (escripta em portuguz) da respectiva factura á vista da qual a mesma Delegacia pudesse declarar se todos os objectos tinham sido importados directamente, por conta do Estado, e para o serviço da repartição a seu cargo.

Ao sr. delegado fiscal do Thesouro Federal neste Estado, a 23 do mesmo mez, pediu se encaminhar com sua informação ao Ministerio da Fazenda o seguinte officio:

« Sr. Ministro da Fazenda. — De conformidade com a circular n. 48 A, de 30 de outubro de 1896, desse Ministerio, apresentando-vos a inclusa relação, em original e traduzida e o conhecimento do despacho maritimo (na falta da 1.ª via da factura) de diversos objectos adquiridos em Hamburgo e contidos em dez caixões, que vêm no vapor « Patagonia » com destino ao serviço sanitario do Estado, peço-vos que vos digneis de conceder a isenção de impostos de importação sobre os mesmos objectos. »

Communicou se esse expediente ao sr. commendador Carlos Pinto de Figueiredo, fiscal das rendas externas do Estado, e pediu-se-lhe fazer a remessa para esta cidade dos mesmos objectos.

Posteriormente e successivamente, á medida que iam chegando no porto do Rio de Janeiro pelos vapores « Pernambuco » « Portugal » e « Itaparica » o material destinado ao serviço sanitario do Estado e adquirido na Europa, se fizeram novos expedientes, porem identicos ao acima relatado.

Do sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas requisitou-se o transporte, pelas vias-ferreas da União, do mencionado material com a respectiva reducção de frete,

Com relação ainda ao material destinado ao serviço sanitario do Estado, officiou-se em janeiro do corrente anno, ao sr. commendador Carlos Pinto de Figueiredo, não só pedindo informações, á vista de contas apresentadas pela extincta Commissão Constructora da Nova Capital, quanto á quantia despendida com os despachos dos respectivos volumes na Alfandega, como posteriormente, approvando as despesas realizadas e auctorizando o a mandar recolher ao Thesouro do Estado, por conta desta secretaria, verba — *serviço sanitario*, o saldo existente em seu poder, da importancia que se lhe mandou entregar.

No mesmo mez, tendo-se transmittido ao sr. presidente da camara e agente executivo municipal do Carangola o officio em que os representantes e gestores dos credores da companhia Estrada de Ferro Leopoldina pediam fosse saldado o debito contrahido por aquella agencia executiva com a mesma companhia, pelo transporte do material destinado ao saneamento daquella cidade, na importancia de 21:887$963, elle officiou declarando faltar-lhe competencia para resolver a respeito o que se levou ao conhecimento dos citados representantes e gestores, bem como que o seu officio ia ser sujeito á solução da Camara, prestes a reunir-se.

Esta secretaria, em vista da clausula 31.ª do decreto n. 4.914, de 27 de março de 1872, declarou, sobre consulta do sr. agente executivo municipal do Carangola, que o transporte do material destinado ao saneamento daquella cidade, por ella requisitado em 27 de abril de 1895, deveria ser com reducção de 50 % da tarifa.

Como, porém, a companhia Leopoldina quizesse cobrar o frete apenas com a reducção de 10 % e isto mesmo a tituto de equidade, consultou de novo o dito agente executivo a respeito da verdadeira reducção legal ou regulamentar.

Officiou-se nesse sentido ao sr. dr. Secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, pedindo sua opinião, o qual respondeu declarando que, pelo contracto que ha entre a companhia Estrada de Ferro Leopoldina, e o governo, só este e não as camaras municipaes tem direito ao abatimento de frete do transporte feito pela companhia e tambem que, quanto aos pedidos das municipalidades para obter reducção de frete dos materiaes necessarios ao saneamento, o governo os têm remettido sempre á companhia, fazendo-lhe sentir que a execução de tal obra é egualmente de seu interesse.

Essa resposta levou-se ao conhecimento daquelle agente executivo.

SOCCORROS PUBLICOS

No periodo a que se referem estas notas, o expediente feito e subordinado á epigraphe supra não foi diminuto.

Em grande parte decorrente do realizado em periodos anteriores, nem por isso prova menos a lucta do Estado com esses flagellos epidemicos que, assolando os mais ricos e prosperos dos seus municipios, levam ás suas operosas populações, empenhadas, dedicada e sinceramente na justa obra de seu engrandecimento e progressivo desenvolvimento, o desanimo e a morte, e a todas as forças vitaes de seu organismo a mais completa e absoluta paralyzação.

Eis o que se fez:

1897

A 4 de maio mandou-se entregar ao porteiro da directoria de Hygiene, Francisco Pinto Brandão, á vista de pedido do director daquella repartição, a quantia de 108$600, importancia de objectos adquiridos para o Lazareto do Gambá, em Ouro Preto.

A 5, officiou-se ao sr. dr. director de Hygiene e presidente do conselho e agente executivo districtal de S. José dos Paulistas; ao primeiro declarando ficar approvada a auctorização que deu ao seu delegado no municipio de Diamantina, para fazer as despesas imprescindiveis á debellação da variola que alli reapparecera, ao segundo, não poder ser auctorizado, em virtude de disposição legal, o pagamento das despesas feitas com a variola nos mezes de janeiro e março de 1896, pela corporação que presidia.

A 6 e 20, ao sr. coronel commandante da Brigada Policial e dr. Secretario das Finanças, declarando áquelle que, tratando-se de epidemia de febres, como a que grassava em Leopoldina, as despesas com o tratamento das praças alli destacadas e della accommettidas deviam correr por conta da verba— Soccorros Publicos — e pedindo ao ultimo mandar pagar pela verba— Exercicios Findos— á

viuva do dr. José Augusto Gomide a importancia de 1:066$656, gratificação a que tinha direito aquelle doutor pelos serviços prestados quando grassou a epidemia de febres em S. João Nepomuceno.

Ainda a 20, á vista dos documentos remettidos das despesas realizadas com a epidemia da variola que grassou de maio de 1896 a março do anno seguinte, em S. Manoel, foi mandado pagar á respectiva camara municipal a importancia de 4:390$450 como auxilio pelo tratamento dos variolosos indigentes.

A 1.º de junho, mediante pedido do dr. director de Hygiene, de se mandar entregar ao delegado de hygiene de Diamantina, dr. Alexandre Maia, a quantia de 3:000$000 para fazer face ás despesas que lhe foram auctorizadas para extincção da epidemia de variola, requisitou-se essa quantia e ao mesmo dr. Maia, da Secretaria das Finanças.

A 8, pediu-se ao sr. dr. director de Hygiene informar a data do exercicio do dr. Julio Cesar Suzano Brandão, na commissão que lhe foi confiada em S. Paulo do Muriahé, quando alli grassou a epidemia da variola, bem como o dia em que deixou o mesmo exercicio.

Na mesma data, com relação ao pedido feito pelo dr. Ernesto de Andrade Braga, de uma gratificação pelos serviços que prestou quando em Barbacena grassou a epidemia da variola, declarou-se ao presidente da respectiva camara municipal que, cabendo ás municipalidades o dever de velar pela saude de seus municipes, o auxilio do Estado só se faz necessario quando as mesmas municipalidades não têm meios para attender aos serviços de soccorros publicos.

Declarou-se mais que, além de ter o governo se compromettido a auxiliar a camara, nas despesas de extincção da epidemia, accrescia a circumstancia de ser o dr. Braga medico municipal, em cujas attribuições devia estar a de occorrer ao serviço de epidemia dentro do respectivo municipio, sem lhe assistir por isso direito a indemnização por parte do Estado.

A 14 e 25 declarou-se:

Ao sr. dr. Chefe de Policia, quanto á indemnização a seu preposto, na cidade do Curvello, da quantia de 112$000, despendida com o aluguel de um predio para isolamento de soldados atacados de variola, que para a mesma ter logar se faziam precisas informações minuciosas a respeito, pois não constava da Secretaria terem sido contaminadas daquelle mal, praças da Brigada alli destacadas.

Ao sr. presidente do municipio de Barbacena, que a ordem de pagamento da quantia de 2:713$905, despendida com o tratamento de indigentes variolosos, dependia da remessa da copia do relatorio apresentado pelo medico encarregado do serviço e estatistica dos doentes tratados por conta do Estado.

A 28, pediu-se ao sr. dr. Secretario das Finanças mandar pagar aos pharmaceuticos Rocha Filho & Comp. a quantia de 2:610$700, importancia de fornecimento de medicamentos por occasião da epidemia que grassou em S. João Nepomuceno.

Em 30, mandou-se pagar:

Ao dr. Julio Cesar Suzano Brandão, pelos serviços extraordinarios que prestou ao municipio de S. Paulo do Muriahé, em fins de 1896 e principios de 1897, com o tratamento de variolosos, a quantia de 2:000$000.

Ao cidadão Telemaco Pompei, pelos fornecimentos feitos ao hospital de isolamento de variolosos de Patrocinio, a de 921$150.

A 17 de julho, pelas despesas feitas com o tratamento dos indigentes atacados da variola que grassou na cidade de Barbacena de janeiro a maio, mandou-se pagar ao presidente do respectivo municipio a quantia de 2:713$905.

A 20, agradecendo se ao sr. dr. Joaquim Antonio Dutra os relevantes serviços prestados como chefe do serviço sanitario, quando na cidade e municipio da Leopoldina grassou, de janeiro a maio, a epidemia de febres, mandou-se-lhe pagar a importancia de 10:000$000 como gratificação pelos mesmos serviços.

A 26, para pagamento das despesas realizadas com o tratamento dos indigentes alli atacados da referida epidemia, mandou-se entregar ao presidente da respectiva camara municipal a quantia de 36:528$456.

Na mesma data declarou se ao sr. presidente da camara municipal do Rio Novo, em resposta a seu officio de 15, a que acompanhava outro do dr. Lindolpho Lage sobre pagamento de serviços medicos por elle prestados, quando alli grassaram febres e variola, que, de accordo com os precedentes e com as disposições legaes, o governo já havia concedido o auxilio que lhe competia, á vista das contas apresentadas, para pagamento das respectivas despesas.

A 31, deu-se ordem de pagamento ao sr. dr. Antonio Cavalcante Sobral, não só da quantia de 1:108$100 despendida com a extincção das epidemias de variola

e febre amarella que appareceram no municipio de Cataguazes, e communicadas em seus officios de 5 e 8 de fevereiro, como da de 7:200 000, sua gratificação, pelos serviços extraordinarios prestados por occasião das mesmas, ficando obrigado a gratificar ao medico que o substituiu durante seu impedimento e sob sua responsabilidade.

A 3 de agosto declarou-se ao sr. presidente do municipio de Barbacena, em resposta a seu officio de 31 do mez anterior, que o relatorio apresentado pelo medico encarregado do tratamento dos indigentes atacados de variola, naquelle municipio, chegara a esta Secretaria, pelo que fôra requisitado o pagamento da importancia de 2:713$905, despendida com o tratamento dos indigentes variolosos.

A 4, mandou-se pagar ao delegado de policia do Curvello, cidadão Francisco Ferreira Guimarães, a importancia de 132$000, proveniente de despesas feitas naquelle municipio com o aluguel de um predio para isolamento de soldados atacados de variola e desinfecção do mesmo.

A 9, 16, 18 e 23 pediu-se:

Ao sr. dr. Secretario das Finanças, mandar pagar, pela verba — Exercicios findos —, ao sr. dr. Alcides Montanha, a quantia de 58$600, despendida com a acquisição de objectos necessarios aos presos da cadeia do Rio Branco, atacados de febre de mau caracter; entregar ao sr. dr. director de Hygiene a de 6:553$140 para pagamento das despesas feitas com a variola que grassou em Ouro Preto, de março a julho e, finalmente, pagar, pela citada verba — Exercicios findos —, ao sr. dr. Guilherme Peixoto a de 2:800$000, sua gratificação, pelos serviços medicos prestados em S. João Nepomuceno aos indigentes atacados de febres em 1896.

Ao sr. dr. director de Hygiene do Estado, informar qual o periodo exacto de duração da epidemia de variola em Diamantina, afim de se auctorizar o pagamento de gratificação ao medico encarregado da direcção do serviço de extincção da mesma.

A 30 de setembro, como auxilio á camara municipal de Montes Claros, pelas despesas com a extincção da epidemia que alli reinou de maio a junho, mandou-se-lhe entregar a quantia de 1:500$000.

Na mesma data, mandou-se entregar as quantias de 2:500$000 e 2:000$000 aos srs. drs. Honorato Alves, delegado de hygiene e vaccinação de Montes Claros, e Antonio Rodrigues Teixeira, seu auxiliar na extincção da epidemia de variola que grassou naquelle municipio, suas gratificações pelos serviços que prestaram naquella commissão.

Mandou-se pagar:

A 4 de outubro, como indemnização pelos serviços medicos prestados por seu finado marido, com a epidemia de febres de mau caracter, que assolou a cidade de S. João Nepomuceno, em 1895 e 1896, e de accordo com a lei n. 215, de 1897, a d. Maria José Alvim Ferreira, a quantia de 30:000$000.

A 22, como gratificação pelos serviços medicos prestados durante a epidemia de febres, havida em S. José d'Além Parahyba (de meiados de março a 30 de junho de 1897) a de 3:000$000.

A 3 de novembro, para pagamento das despesas realizadas com a extincção da epidemia de variola que assolou o municipio de Diamantina, de 28 de abril a 12 de agosto, mandou-se entregar a quantia de 16:295$320 ao respectivo delegado de hygiene, dr. Alexandre Maia.

Ao mesmo, como gratificação pelos serviços prestados na extincção da citada epidemia, mandou-se pagar a importancia de 4:280$000.

1898

A 8 de janeiro, pelo fornecimento de medicamentos e objectos á ambulancia destinada á Hospedaria de Immigrantes da Soledade, mandou-se pagar a importancia de 2:833$000 ao pharmaceutico João Baptista Borges Nogueira.

A 12, em resposta ao seu officio de 5, em que pedia ao governo auxilio para debellar a epidemia da variola que recrudecera nas proximidades da Immigração, na Soledade, declarou-se que a Secretaria já havia feito o que lhe era possivel fazer sobre o caso, enviando medico, ambulancia, enfermeiro e aucto-

rizando o facultativo a tomar as providencias precisas para o isolamento dos doentes e tratamento dos indigentes.

A 7 de fevereiro, mandou-se entregar á directoria de Hygiene, para pagamento das despesas feitas pelo Secretario daquella repartição com a circumscripção e extincção da variola que se manifestou em dezembro ultimo, na estação de General Carneiro, a importancia de 764$060.

A 10, mandou-se adeantar ao sr. dr. Atabalipa Americano Franco, em commissão de Hygiene no municipio de Baependy, a importancia de 3:000$000, para pagamento de despesas feitas e por se fazerem com o tratamento dos variolosos em Caxambú.

A 12 de março, declarou-se ao sr. chefe executivo municipal de Barbacena ficar auctorizado a fazer despesas com o tratamento dos indigentes affectados de variola no districto de Carandahy, daquelle municipio, bem como com as providencias imprescindiveis para sustar a propagação da epidemia.

A 24, em solução á sua consulta de 19, sobre a extensão da auctorização dada por esta Secretaria, para se fazerem as despesas imprescindiveis com a extincção da variola de Carandahy, declarou-se ao presidente do municipio de Barbacena que o governo do Estado não podia ampliar a auctorização ao pagamento de serviços medicos.

Que competindo em regra e mais directamente ás municipalidades o serviço de extincção de epidemias, só por excepção e no caso de não comportarem as rendas do municipio inficionado as despesas com esse serviço, podia o Estado ir em seu auxilio, circumstancia que se não verificava a respeito daquelle, que, de mais a mais, dispunha de um facultativo a seu serviço e a quem não era de mais attribuir a incumbencia das providencias sanitarias em questão, nos termos do § 10 do art. 1.º do proprio regulamento citado.

A 28, ordenaram-se os seguintes pagamentos :

De 2:473$900 ao sr. dr. Atabalipa Americano Franco, seus honorarios pelos serviços medicos prestados com o tratamento de variolosos, no municipio de Baependy, de 1.º de dezembro a 24 de fevereiro ultimos, deduzidos 1:826$100, saldo do adeantamento de 3:000$000 que lhe fôra feito ;

De 700 000 ao sr. Archimedes Pedreira Franco, gratificação pelos ser iços pharmaceuticos que no mesmo municipio prestou de 1.º de dezembro a 29 de janeiro.

De 136$000 e 706$000, respectivamente, á d. Maria do Carmo Barbosa de Magalhães e José Christino do Espirito Santo, pelos serviços prestados por este e pelo finado esposo daquella, José Theodoro de Magalhães, como enfermeiros dos variolosos do citado municipio.

De 355$000 ao sr. Santos Moreira da Silva pelo fornecimento de objectos precisos ao lazareto de variolosos ainda do citado municipio.

A 29, o seguinte :

De 2:727$100 ao dr. presidente da camara municipal de S. José d'Além Parahyba pelas despesas realizadas com a debellação da epidemia de febres de mau caracter, que grassou em S. Sebastião da Estrella, daquelle municipio, em fins de março de 1897, e tratamento dos indigentes por ella atacados.

A 5 de abril, transmittiu-se ao exm. sr. dr. Secretario da Agricultura a representação em que os srs. presidente da camara municipal, dr delegado de hygiene e outras auctoridades da Christina pediam providencias para que não se reproduzisse o abuso praticado pelo director da hospedaria de immigrantes da Soledade, embarcando para alli variolosos em estado de suppuração, facto que alarmou o povo daquella cidade, e declarou-se que o medico commissionado por esta Secretaria contra a epidemia de variola que alli grassou do fim do anno passado ao começo do corrente, dr. Atabalipa Americano Franco, communicou á directoria de Hygiene a extincção da mesma epidemia em 24 de fevereiro ultimo.

A 22, ao sr. agente executivo municipal de Carangola, em resposta ao seu officio communicando a existencia, nos districtos de Faria Lemos e Tombos, daquelle municipio, de febres de mau caracter e pedindo o auxilio do governo para tratamento dos enfermos indigentes e a adopção de medidas de prophylaxia e hygiene, declarou-se ficar auctorizado a tomar as providencias precisas ao mesmo tratamento, isolamento e desinfecção dos fócos epidemicos, e extincção da epidemia, devendo apresentar opportunamente relação documentada das despesas, afim de se poder verificar o auxilio por parte do Estado.

A 23, em resposta aos officios de 18 e 19, declarou-se :

Ao sr. agente municipal de S. Manoel que, attendendo mais uma vez a um reclamo feito em nome da população do municipio, o auctorizava a tomar as providencias imprescindiveis com o tratamento dos indigentes atacados das febres, de cujo apparecimento em fórma epidemica deu noticia, assim como com o isolamento dos doentes e desinfecção dos pontos contaminados, devendo apresentar opportunamente os documentos precisos e relativos ao dispendio feito, para então ser applicado o auxilio do Estado.

Ao de Carangola que o governo já tinha auctorizado o dispendio da quantia imprescindivel ao tratamento dos indigentes atacados da epidemia que grassava naquelle municipio, isolamento dos doentes e desinfecção dos fócos epidemicos.

A 28, transmittindo ao sr.dr. director de Hygiene do Estado o officio do sr.dr.juiz de direito da comarca de S. Paulo do Muriahé, em que esse magistrado manifestava receios de invasão naquella comarca pela epidemia de febre que grassava no municipio de S. Manoel, recommendou-se-lhe determinar ao delegado de hygiene do Muriahé, por em pratica medidas de prevenção sanitaria que impedissem a contaminação do mal no municipio de sua jurisdicção.

Na mesma data, dando-se conhecimento desse expediente ao sr. dr. juiz de direito da comarca de S. Paulo do Muriahé, declarou-se-lhe que, não tendo o governo conhecimento de alli ter havido um só caso de febres suspeitas, não podia, por emquanto, auctorizar a transferencia do fôro, a qual seria feita si tal fosse preciso, pois que, sendo essa medida de caracter excepcional só em taes casos de força maior poderia ser auctorizada.

NEGOCIOS LOCAES

Como consta de advertencias feitas nos relatorios dos annos passados, devido á difficuldade que ha em capitular de momento os negocios que correm pela 2.ª secção, que se encarrega de variadas epigraphes, o expediente concernente a uma dessas epigraphes desloca-se ás vezes para outra, e o que diz respeito aos *negocios locaes* é bastante connexo com o das *eleições*, o que convem saber para a consulta destes apontamentos.

Durante os doze mezes que estas notas comprehendem não foram menos activos e satisfactorios do que no periodo anteriormente relatado, os negocios que se ligam ás administrações do Estado e dos municipios e districtos.

Entretanto, exceptuando-se a suppressão dos conselhos districtaes das cidades ou villas, sédes das camaras municipaes, pela lei n. 224, de 16 de setembro de 1897 e a creação da Prefeitura da cidade de Minas, determinada pela mudança da capital do Estado para a mesma cidade, na fórma da lei n. 3, de 17 de dezembro de 1893, addicional á Constituição, nenhum outro facto extraordinario se deu de 1.º de maio de 1897 a 30 de abril ultimo sobre os *negocios locaes.*

Em consequencia da mudança da secretaria de Ouro Preto para esta Capital, não se poude proseguir regularmente nas diligencias encetadas para completar o quadro do *movimento financeiro* dos municipios, appenso ás ultimas notas annuaes desta secção (relatorio de 1897).

Continuaram como de costume as participações officiaes e congratulações reciprocas, motivadas por nomeações e pelo movimento normal do pessoal administrativo, quer do Estado, quer dos municipios e districtos, o que revela a harmonia existente entre o governo deste Estado com as auctoridades de outros Estados e com as auctoridades e corporações mineiras.

Prefeitura da cidade de Minas

Installada em 12 de dezembro de 1897 a cidade de Minas e para ella transferida por decreto n. 1085, da mesma data, a séde dos poderes publicos do Estado, tratou o governo de constituir a sua administração local, o que fez, expedindo em 29 do mesmo mez o decreto sob n. 1088.

« O dr. Presidente do Estado de Minas Geraes, usando da attribuição que lhe confere o art. 8.º da lei n. 3, addicional á Constituição do Estado, e para execução da mesma disposição, decreta:

Art. 1.º Fica creada a prefeitura da cidade de Minas, comprehendendo o territorio do districto de Bello Horizonte, de conformidade com as prescripções seguintes:

Art. 2.º A direcção economica e administrativa da cidade de Minas, nos termos do art. 8.º da lei citada, se exerce por meio de funcções deliberativas e executivas.

Art. 3.º As funcções deliberativas são exercidas directamente pelo Presidente do Estado e as executivas sel-o-hão por intermedio de um Prefeito, de sua livre nomeação.

Art. 4.º As resoluções do Presidente do Estado, promulgadas pela Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, regulando os serviços locaes da cidade de Minas, serão consideradas leis municipaes e terão vigor dentro do territorio determinado no art. 1.º

Art. 5.º São attribuições do Prefeito:

§ 1.º Executar e fazer cumprir as leis municipaes e os actos do Presidente do Estado, referentes a negocios peculiares á cidade de Minas.

§ 2.º Dar publicidade por editaes ou pela imprensa aos mesmos actos e resoluções.

§ 3.º Fazer arrecadar as rendas municipaes, de accordo com o orçamento e regulamentos municipaes.

§ 4.º Ordenar o pagamento das despesas consignadas no orçamento municipal.

§ 5.º Publicar pela imprensa o orçamento municipal e a tabella de impostos.

§ 6.º Publicar semestralmente pela imprensa os balancetes da renda arrecadada e da despesa feita.

§ 7.º Publicar e apresentar ao Presidente do Estado, na 2.ª quinzena de janeiro de cada anno, o balanço de receita e despesa referente ao exercicio antecedente e prestar-lhe contas de sua gestão, relativas ao mesmo exercicio.

§ 8.º Formular e apresentar ao Presidente do Estado, na 1.ª quinzena de setembro de cada anno, o projecto do orçamento da despesa e receita para o exercicio seguinte.

§ 9.º Propor ao Presidente do Estado a creação ou suppressão de empregos municipaes e respectivos vencimentos, de accordo com os regulamentos em vigor ou com os que tenham de ser expedidos.

§ 10. Nomear e demittir os empregados municipaes, na fórma dos regulamentos.

§ 11. Exercer inspecção sobre as repartições e empregados municipaes, dando as necessarias instrucções para o bom andamento e regularidade dos serviços.

§ 12. Promover a responsabilidade dos empregados nos casos de faltas e abusos no exercicio de suas funcções.

§ 13. Suspender administrativamente os empregados por 15 dias, por falta no cumprimento de deveres.

§ 14. Conceder licença aos empregados até tres mezes, na fórma dos regulamentos.

§ 15. Dirigir a policia municipal.

§ 16. Impôr multas por infracção de ordens, leis e posturas municipaes, nos termos dos regulamentos.

§ 17. Dirigir e fiscalizar as obras e serviços feitos por administração e a execução de contractos, impondo as multas estipuladas.

§ 18. Velar na conservação dos caminhos e das servidões municipaes.

§ 19. Representar a municipalidade na celebração dos contractos.

§ 20. Representar a municipalidade em juizo nas causas em que fôr auctora ou ré, assistente ou opponente, podendo fazel-o por procurador.

§ 21 — Promover processo perante a auctoridade competente contra os infractores das leis municipaes.

§ 22 — Providenciar, como estiver em seu alcance, nos casos de epidemia, secca, incendio, desmoronamentos e em casos analogos, e, bem assim, distribuir soccorros publicos em casos de calamidades, prestando contas ao Presidente do Estado.

§ 23 — Velar pela saude publica, fazendo visitas domiciliares e propondo as medidas convenientes para garantir a hygiene publica e particular.

§ 24 — Proceder com energia e promptidão, nos casos de epidemia, para o rigoroso isolamento dos enfermos de molestias infecto-contagiosas e rigorosas desinfecções domiciliares.

§ 25 — Velar pelo asseio publico, remoção e incineração do lixo, conservação das mattas e pureza das aguas potaveis.

§ 26 — Velar pela boa conservação dos proprios municipaes, calçamentos, viação, parques e jardins publicos.

§ 27 — Inspeccionar as construcções particulares, nos termos do respectivo regulamento.

§ 28 — Cuidar de todos os meios de promover a tranquillidade, saude, segurança e commodos dos municipes, solicitando do Presidente do Estado as providencias legislativas que julgar convenientes ao bem publico e requisitando das auctoridades as providencias necessarias para o desempenho de suas funcções.

Art. 6.º — Todos os serviços da Prefeitura serão executados por funccionarios subordinados immediatamente ao Prefeito.

Art. 7.º — O Prefeito organizará e sujeitará á approvação do Presidente do Estado os regulamentos relativos aos diversos serviços municipaes, estabelecendo as attribuições, direitos, obrigações e responsabilidades dos empregados: estes regulamentos serão acompanhados dos quadros de pessoal e respectivos vencimentos.

Art. 8.º — No exercicio das suas funcções, o Prefeito entender-se-ha com o Presidente do Estado, por intermedio do Secretario do Interior.

Art. 9.º — Em seus impedimentos temporarios, que não excedam de 8 dias, será o Prefeito substituido nas suas funcções pelo funccionario da Prefeitura que designar.

Paragrapho unico. — Para impedimento por maior praso o Presidente do Estado nomeará o substituto interino.

Art. 10 — O Prefeito poderá ser encarregado pelo governo do Estado da direcção, superintendencia ou fiscalização de obras e serviços do Estado, dentro da circumscripção do municipio.

§ 1.º — Estas obras ou serviços serão feitos inteiramente de accordo com as instrucções que forem expedidas pelo Secretario de Estado da pasta a que pertencerem, e a este prestará contas o Prefeito, pela fórma que lhe tiver sido prescripta.

§ 2.º — Todas as despesas com as mesmas obras ou serviços serão escripturadas á parte e pagas pela Secretaria de Estado a que pertencerem.

§ 3.º — O Prefeito poderá representar ao Governo sobre qualquer condição ou circumstancia das referidas obras ou serviços que lhe pareçam ir de encontro ás prescripções municipaes, ás conveniencias ou aos interesses do municipio ou sobre a sua propria execução.

Art. 11. — O exercicio financeiro municipal corresponde ao anno civil.

Paragrapho unico. — Até o dia 28 de fevereiro do anno proximo, o Prefeito organizará e sujeitará á approvação do Presidente do Estado o orçamento da receita e despesa para o exercicio proximo, de 1898, e a tabella de impostos municipaes.

Art. 12 — A' fazenda municipal da cidade de Minas pertencerão os bens immoveis, moveis e semoventes que adquirir e seus rendimentos e, bem assim, o producto dos impostos que forem decretados pelo Presidente do Estado no exercicio das attribuições que lhe confere a disposição do art. 8.º da lei n. 3, addicional á Constituição do Estado, e nos limites traçados pela mesma Constituição.

Art. 13 — Ficam em vigor para a Prefeitura. no que lhe fôr applicavel, as disposições da lei n. 2, de 14 de setembro de 1891, que não forem contrarias ás prescripções deste decreto.

Art. 14 — Este decreto começa a vigorar desde já.

Art. 15 — Ficam revogadas as disposições em contrario.»

....

....

Para exercer o cargo de Prefeito, foi nomeado por decreto da mesma data o dr. Adalberto Dias Ferraz da Luz, dando-se disso conhecimento, no dia seguinte (30), ao sr. engenheiro chefe da Commissão Constructora da Nova Capital.

Em 17 de março ultimo communicou se ao dr. Prefeito que, por decreto n. 1,113, de 16 desse mez, havia sido promulgado o regulamento de industrias e profissões, com as respectivas tabellas de impostos, da mesma Capital e seu districto.

A Prefeitura está encarregada pois de grande numero de serviços concernentes á Capital, correndo ainda muitos delles pela Secretaria da Agricultura.

Camaras Municipaes

Além do expediente relativo aos factos geraes e ordinarios, a que já nos referimos, fez-se tambem o constante do seguinte resumo:

—Em 8 de junho de 1897, a proposito de uma consulta feita a esta Secretaria pelo sr. presidente da Camara Municipal do Manhuassú, declarou-se-lhe que, versando a mesma consulta sobre assumpto de peculiar interesse daquella corporação, não podia o governo resolvel-a.

—Varias questões de divisas municipaes foram agitadas o anno passado, tendo-se officiado em 1.º de julho do mesmo anno ao sr. presidente da Camara Municipal de Entre Rios solicitando informação acerca da aviventação dos limites do territorio de sua jurisdicção com o do municipio de Bomfim, da qual tratou o parecer da commissão de Estatistica do Senado Mineiro, approvado na sessão do dia anterior.

—Em 15 de julho do mesmo anno officiou-se tambem no mesmo sentido aos srs. presidentes das Camaras de Leopoldina e de Além Parahyba sobre as divisas dos territorios dos respectivos municipios, para solução do parecer n. 261, da commissão de Estatistica da Camara dos Deputados.

— Em 22, enviaram-se ao sr. 1.º Secretario daquella mesma casa do Congresso Mineiro varias copias de leis da antiga provincia, sobre limites dos municipios.

— Enviou se ao mesmo, em 4 de agosto, uma outra copia de decreto do governo provisorio do Estado (n. 81, de 1890), sobre os alludidos limites do municipio do Bomfim com o de Entre Rios.

— Em 6 e 13 do dito mez de agosto, officiou-se ainda sobre o mesmo assumpto.

— Havendo sido affecta a esta Secretaria uma questão que dependia da verificação da situação das fazendas denominadas — *Arrudas e Estivas* — comprehendidas nas divisas do municipio do Piranga com o da Viçosa, officiou-se, em 30 daquelle mez, ao sr. presidente da camara deste ultimo municipio, pedindo-se-lhe informações a respeito.

— Em setembro e outubro seguintes, tratou-se egualmente das mencionadas questões de divisas dentre os municipios supra-referidos, e da verificação da existencia do districto policial de Santo Estevam, que se suppunha ter sido annexado ao districto de paz de Entre-Folhas, municipio do Caratinga, nos fins de 1890 ou em 1891, pelo governo provisorio do Estado.

— Em principios do corrente anno, segundo officiou a camara municipal do Carmo do Parnahyba, foi, por auctoridades do municipio de Patos, invadido seu territorio, e, como a mesma corporação pediu providencias ao governo sobre tal facto, declarou-se-lhe, em 5 de fevereiro, que, em virtude do art. 78 da Constituição, cabia ás municipalidades interessadas, de commum accordo, a revisão das divisas de seus respectivos territorios e ao Congresso decidir as questões que sobre isso forem suscitadas.

— O sr. presidente da camara municipal de Poços de Caldas tratando de dotar aquella villa de illuminação electrica, ajustou a realização desse melhoramento com a clausula de reversão á camara municipal do imposto de importação sobre o material para isso encommendado no extrangeiro, caso a mesma camara obtivesse a respectiva isenção.

— Promovendo a effectividade de semelhante favor, officiou-se, em 22 de setembro, ao sr. delegado fiscal do thesouro federal, neste Estado, nos termos da

circular n. 48 A, de 30 de outubro de 1896, do Ministerio da Fazenda, e ao sr. dr. Secretario das Finanças, quanto ao imposto estadoal de consumo.

— O sr. delegado fiscal, tomando em consideração o pedido que se lhe transmittiu, exigiu a apresentação de certos documentos que deixaram de acompanhal-o, do que, em 29, se deu conhecimento ao mesmo sr. presidente da camara de Poços de Caldas.

— Sobre uma consulta do sr. presidente da camara municipal de Tres Pontas, relativa ao modo de composição de diversos negocios de interesse da mesma corporação, officiou-se-lhe em 13 de outubro nos seguintes termos:

— « Respondendo ao officio de 5 do corrente, em que me consultaes:

1.º — si, tendo resignado seus cargos varios vereadores, não se tendo realizado a eleição marcada para o preenchimento das vagas e não reunindo os supplentes anteriormente eleitos numero legal de votos para tomar assento na camara, poderá esta funccionar com os cinco membros restantes dos onze que a compunham;

2.º — quaes os cidadãos que devem ser chamados para fazer a apuração e os outros actos concernentes á eleição;

3.º — si no districto da cidade deve haver eleição para vereador especial, em face da nova lei n. 224, que supprimiu os conselhos districtaes das sédes das camaras municipaes;

4.º — qual é o meio legal e facil de que deve servir-se essa presidencia para, em sessão ordinaria, decretar as leis annuas, etc.

Declaro-vos ser opinião desta Secretaria, quanto a taes questões, respectivamente:

1.º — que, não se tendo effectuado a eleição para o preenchimento das vagas existentes nessa corporação, marcada em virtude dos §§ 1.º e 2.º do art. 1.º da lei n. 204, de 1896, deveis agora aguardar a camara que ha de ser eleita para o futuro triennio, notando que essa corporação não póde funccionar com cinco membros apenas, mas que, para actos eleitoraes, têm assento os supplentes, mesmo que não hajam obtido o terço de votos;

2.º — que o reconhecimento dos poderes da camara que fôr eleita se deve fazer de accordo com os arts. 7, 8 e disposições correlativas da cita lei n. 204;

3.º — que sim: deve haver eleição para vereador especial no districto da cidade, visto que a suppressão dos conselhos districtaes das cidades e villas, pela nova lei n. 224, não importa a dos respectivos districtos;

4.º — finalmente, que o meio a empregar para a recomposição da camara, afim de poder decretar as leis annuas, ficou prejudicado pela razão de não se ter verificado em tempo a eleição de preenchimento de vagas, a que vos referis. »

— Relativamente ao praso a observar para o reconhecimento de poderes dos vereadores, conselheiros districtaes e juizes de paz, dirigiu-se em 14 de abril ultimo ao sr. presidente da camara municipal de Barbacena, este officio:

— « Respondendo ao officio de 5 do corrente, em que me consultaes qual deve ser o praso a observar para se proceder ao reconhecimento dos poderes dos vereadores, conselheiros districtaes e juizes de paz eleitos no correr do actual triennio, declaro-vos que esse praso, segundo decidiu esta Secretaria, em seu officio de 10 de dezembro de 1896, sobre consulta analoga feita pelo presidente em exercicio da camara municipal de Palma, deve ser o de 30 dias, estipulado pela lei n. 2, de 14 de setembro de 1891 (art. 23, § 3.º), para a apuração, quando esta competia directamente á camara municipal, praso esse que se poderá restringir e reduzir ao de 20 dias (art. cit., § 4.º), que é o marcado pela lei n. 204, de 18 de novembro de 1896, para a apuração da eleição de taes funccionarios.

— Varias municipalidades cuidam do saneamento das respectivas cidades ou villas, conforme consta destas notas, sob o titulo — *Saude publica.*

Conselhos districtaes

Com relação aos conselhos districtaes, pouca cousa se fez durante o periodo ora relatado.

— Entretanto, recordando a suppressão dos das cidades e villas pela lei n. 224, de 16 de setembro de 1897, a secção deve referir-se aqui ás considerações acima feitas ao tratar dos negocios locaes em geral comprehendidas as partes

dos officios que acabam de ser transcriptos e que aos mesmos conselhos têm applicação.

— Diversos conselhos districtaes têm promovido o saneamento das respectivas povoações que lhes servem de séde, solicitando para isso favores por parte dos governos estadoal e federal.

— A epigraphe *Saude publica* traz alguma cousa a esse respeito.

Assembléas municipaes

Nenhum expediente especial se fez sobre as assembléas municipaes de 1.º de maio de 1897 a 30 de abril do corrente anno, periodo que abrangem as presentes notas.

— Parece que esse facto serve para provar, não só certo aperfeiçoamento dessa democratica instituição garantidora da autonomia municipal, eminentemente fiscalizadora e util como tambem que foi facil e calma este anno a tarefa de cada uma das assembléas municipaes, podendo-se dahi concluir a regularidade das administrações das camaras municipaes e dos conselhos districtaes que áquellas prestam contas.

DAS RELAÇÕES DO ESTADO COM O GOVERNO FEDERAL

Extrangeiros

Quanto ao expediente feito sob esta epigraphe no periodo comprehendido no presente relatorio (1.º de maio de 1897 a 30 de abril de 1898), dá a secção as seguintes notas que provam não ter sido este anno o mesmo expediente menos activo e progressivamente avultado do que o do anno tratado no anterior relatorio.

— Em maio e junho de 1897 tratou a secção do fallecimento de alguns extrangeiros (portuguezes e italianos), transmittindo-se ao Ministerio das Relações Exteriores, competentemente legalizadas, as certidões de obito e informações enviadas pelos juizes de direito das respectivas comarcas, na fórma do dec. n. 855, de 8 de novembro de 1851, visto existir reciprocidade consular entre a Republica, Portugal e a Italia.

— No mesmo mez de maio communicou-se ao dito ministerio a condemnação de um subdito italiano, pelo jury da comarca de Muzambinho, pelo crime de homicidio.

— Em junho correspondeu-se com o dr. juiz de direito da comarca de S. João Nepomuceno e com o sr. consul da Italia no Estado, sobre a punição do assassinato de um compatriota deste, verificado em Santa Barbara do Rio Novo.

— Em 17 de julho seguinte, dirigiu-se a todos os drs. juizes de direito das comarcas do Estado a seguinte circular:

«Segundo o aviso sob n. 5, de 13 do corrente, tendo o Governo de Sua Magestade o Rei dos Belgas proposto e o do Brasil acceito que ás successões dos seus nacionaes sejam de 1.º de setembro deste anno em deante applicadas as disposições do dec. n. 855, de 8 de novembro de 1851, foi, sob o n. 2.546, assignado o necessario acto, que se acha publicado no *Diario Official* do mesmo dia 13; o que vos communico para os fins convenientes.

As nações que gosam de reciprocidade consular com a Republica, nos termos do citado dec. 855, são agora: Portugal, França, Hespanha, Italia, Suissa e Belgica. Saude e fraternidade.

— Durante o mesmo mez fizeram-se trabalhos sobre o fallecimento de extrangeiros e a arrecadação dos respectivos espolios, e bem assim o reconhecimento do sr. Chélène (*) como consul da França, conforme consta da relação que adeante se vê.

— Durante o mez de agosto, tambem se fez o expediente ordinario sobre o fallecimento e a successão de extrangeiros, declarando se, no dia 25, ao dr. juiz de direito da comarca de Abre Campo, a proposito da publicação que solicitou, de um edital para citação de herdeiros do arabe João Abrahão, fallecido em São João do Matipóo, que, cumprindo ao curador da herança deixada pelo finado, fazer as despesas que fossem necessarias áquella publicação, não podia esta Secretaria ser intermediaria em tal diligencia, pelo que se lhe restituia o mesmo edital.

— No expediente de que se tiraram as presentes notas consta tambem o relativo a cartas rogatorias dirigidas a auctoridades extrangeiras, communicando-se em 8 de outubro ao dr. juiz de direito da 1.ª vara da comarca de Juiz de Fóra, que a por elle endereçada ás justiças portuguezas de Tondella, a requerimento de Francisco Borges de Mattos e que fôra transmittida ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, havia sido devolvida e se lhe restituia, afim de sellal-a com o sello federal e submettel-a préviamente á legalização por parte do respectivo vice consul, na fórma dos avisos de 10 de junho de 1879 e de 6 do mesmo mez de outubro.

— De setembro de 1897 a maio de 1898 continuou a secção a tratar do expediente commum de fallecimento, arrecadação de espolio e interesses de individuos de varias nacionalidades extrangeiras, mas, por não offerecerem esses factos circumstancia especial, deixam de ser particularmente relatados nestas notas.

— Expediu-se em 22 de outubro aos drs. juizes de direito das comarcas do Estado a seguinte circular:

« Levo ao vosso conhecimento que, em aviso n. 8, de 13 do corrente, o sr. Ministro das Relações Exteriores declarou ao sr. dr. Presidente do Estado ter o governo do Paraguay denunciado a 15 do mez proximo findo o tratado de amizade, commercio e navegação, concluido em 7 de junho de 1883 e promulgado no Brasil pelo dec. n. 9.234, de 28 de junho de 1884, e que, portanto, o mesmo cessará em todos os seus effeitos em 15 de setembro de 1898. »

— Em 28 de dezembro, relativamente ao reconhecimento de auctoridades consulares na nova Capital do Estado, dirigiu-se ao exm. sr. Ministro das Relações Exteriores o seguinte officio:

« Em resposta ao vosso aviso sob n. 19, de 18 do corrente, vos declaro que, estando já installada definitivamente a Capital do Estado na cidade de Minas, é occasião opportuna para as nomeações a que naquelle aviso vos referis e que os cidadãos para ellas indicados residem aqui, ha mais de dous annos, e têm procedido de modo a merecerem o bom conceito de que gosam. »

Os nomes das auctoridades nomeadas e reconhecidas constam da relação que mais adeante se lê.

— Em 28 de março de 1898 agradeceu-se ao dr. Bruno von Sperling a communicação, que fez, de haver sido exonerado a pedido do cargo de vice-consul do imperio allemão neste Estado e retribuiu se o agradecimento por s. s. manifestado ao mesmo Estado e ás suas auctoridades, pela cooperação que recebeu no exercicio do mesmo cargo, no qual sempre dispensou ás referidas auctoridades attenção e signaes de amizade.

Corpo consular extrangeiro com jurisdição no Estado

Portugal— Sebastião Rodrigues Barbosa Centeno, consul geral, com residencia na Capital Federal; obteve exequatur a 24 de abril de 1894 e foi reconhecido no Estado pelo dec. n. 710, de 1.º de maio do mesmo anno.

Portugal— Victorino Antonio Dias, vice-consul, Ouro Preto; exequatur de 19 de janeiro de 1898 e reconhecido por dec. de 25.

Portugal— Francisco Antonio Macedo, vice-consul, Juiz de Fóra; exequatur de 20 de junho de 1896 e reconhecido por dec. de 22.

Portugal— Miguel Francisco de Mattos, vice-consul, cidade de Minas (capital); exequatur de 26 de fevereiro de 1898 e reconhecido pelo dec. de 5 de março seguinte.

Italia— Francisco Litta Modignani, consul, Ouro Preto; exequatur de 31 de agosto de 1894 e reconhecido pelo dec. n. 781, de 5 de setembro do mesmo anno. O sr. Modignani, em officio sob n. 503, de 28 de maio de 1896, communicou que por decisão de seu governo mudava-se para Juiz de Fóra a 1.º de junho, tornan-

do-se a estobelecer alli a séde do consulado e ficando em Ouro Preto como correspondente officioso e encarregado de suas funcções, sob sua jurisdição, o sr. Nicolau Balena.

Italia— Conde Enrico Negri di Lamporo, consul, Juiz de Fóra; exequatur de 12 de abril de 1898 e reconhecido por dec. de 26 do mesmo mez.

França— Georges Marie Marcel Ritt, consul, Capital Federal; exequatur de de 20 de abril de 1898 e reconhecido por dec. de 26 do mesmo mez.

Allemanha— Walther Wever, consul, Capital Federal; exequatur de 27 de junho de 1896 e reconhecido por dec. de 13 de agosto seguinte.

Allemanha— Von Hassel, encarregado do consulado (durante a ausencia do effectivo, sr. Wever), Capital Federal: exequatur de 19 de novembro de 1897 e reconhecido por dec. de 28 de dezembro seguinte.

Allemanha— Bruno von Sperling (dr.), vice consul, Ouro Preto; exequatur de 16 de maio de de 1888. Segundo o aviso n. 11, de 17 de março de 1898, foi o sr. Sperling exonerado a pedido, mas servirá no caso de necessidade, até que seja transferida para a nova Capital do Estado a séde do vice consulado.

Allemanha— Jorge Francisco Grande, agente consular, Juiz de Fóra; exequatur de 11 de junho de 1896, reconhecido por dec. de 19 do mesmo mez.

Hespanha— D. José Laberia Hertzberg, consul geral, Capital Federal; exequatur de 18 de novembro de 1896 e reconhecido por dec. de 20 do mesmo mez.

Hespanha— José Augusto de Freitas, vice-consul, Ouro Preto; exequatur de 7 de agosto de 1895 e reconhecido por dec. de 9 do mesmo mez.

Grã-Bretanha William George Wagstaff, consul geral, Capital Federal; exequatur de 17 de julho de 1895 e reconhecido por dec. de 19 do mesmo mez.

Estados Unidos da America do Norte—Eugene Seeger, consul geral, Capital Federal; exequatur de 6 de dezembro de 1897 e reconhecido por dec. de 28 do mesmo mez.

Belgica—Joseph De Jaegher, agente consular, cidade de Minas (Capital); exequatur de 6 de janeiro de 1898 e reconhecido por dec. de 11 do mesmo mez.

Republica Argentina— Adolpho de Cousandier, consul, cidade de Minas (Capital): exequatur de 11 de fevereiro de 1898 e reconhecido por dec. de 9 de março do mesmo anno.

Suecia e Noruega— J. M. Bolstad, consul geral, Capital Federal; exequatur em 31 de março de 1896 e reconhecido por dec. de 6 de abril seguinte.

Factos diversos

A secção escreveu em suas notas do anno passado e agora repete a seguinte observação: além da materia relativa a extrangeiros acima relatada em succintos traços, porém importante e trabalhosa, relações de outra ordem se cultivam por intermedio desta Secretaria, entre os governos do Estado e da União.

Com effeito, bastante progressivo tem-se verificado o trabalho motivado por essas relações officiaes politico-administrativas, cada vez mais estreitas, variadas e amistosas cuja enumeração completa seria interessante, mas por demais longa.

Limitamo-nos, portanto, a mencionar os principaes negocios.

Expedição de Canudos. — Os factos relativos ás expedições militares enviadas contra os fanaticos de Canudos tiveram repercussão nos sentimentos patrioticos do povo, das auctoridades e das corporações officiaes e particulares do Estado, que de diversos pontos apresentaram aos governos estadoal e federal manifestações de solidariedade com sua acção energica e acertada e de reprovação á attitude selvagem dos fanaticos, felizmente vencidos.

Muitas dessas manifestações foram publicadas e transmittidas ao exm. sr. dr. Presidente da Republica, que, bem como o governo do Estado, sempre agradecia de prompto taes provas de adhesão e solidariedade politica e patriotica, espontaneamente feitas.

Attentado de 5 de novembro. — O attentado commettido a 5 de novembro de 1897 no Arsenal de Guerra da Capital Federal contra a pessoa do exm. sr. dr. Presidente da Republica, e do qual resultou a morte do heroico marechal Bittencourt não passou egualmente despercebido no Estado, a julgar-se pelo crescido numero de manifestações, das mais eloquentes, traduzindo a indignação de pro-

fundo pesar occasionado pelo luctuoso acontecimento, sem par, na historia da Republica brasileira.

As differentes manifestações dirigidas ao governo, e por seu intermedio endereçadas ao sr. dr. Presidente da Republica, foram em grande parte publicadas no orgão official do Estado.

Correios. — Em 11 de junho de 1897, agradeceu-se ao dr. E. A. Victorio da Costa a participação de haver reassumido a direcção geral dos correios da Republica e felicitou-se-lhe por aquelle facto.

— Ao dr. administrador dos correios do Estado transmittiu-se em 1.º de outubro do mesmo anno, para que tomasse na consideração que merecesse, uma representação do conselho districtal do Sem Peixe solicitando a creação de uma linha postal, ainda que de 4.ª classe, entre aquelle districto e a estação da Saude (E. F. Leopoldina), obrigando-se o mesmo conselho a fazer as despesas com o respectivo estafeta.

Em 31 de dezembro seguinte, declarou-se ao dr. director de Hygiene e director do Archivo Publico Mineiro que, tendo sido sujeita a sello quando transitar pelo correio federal, conforme a lei da União, n. 489, de 15 daquelle mez, a correspondencia official dos Estados e municipios que não fôr dirigida a repartições ou a auctoridades federaes e que não tenham por objecto o serviço eleitoral, judicial e criminal *ex-officio*, e mais que não seja a de impressos concernentes á instrucção publica, hygiene e estatistica, a respectiva despesa devia correr pelo credito — *expediente* — de suas repartições até que o Congresso providenciasse a respeito.

— Em 10 de março de 1898 resolveu se no sentido da referida lei federal uma consulta do dr. juiz substituto da comarca de Queluz.

Numero de divorcios. — Em aviso-circular de 28 de outubro de 1895, o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores solicitou informação sobre o numero de divorcios verificados neste Estado de 1885 a 1895.

Iniciadas desde logo pesquizas a respeito, expediram-se por vezes circulares e officios aos juizes de direito de todas as comarcas, aos revms. srs. bispos diocesanos e ao sr. desembargador presidente do Tribunal da Relação, mas só em 27 de setembro de 1897 se chegou a um resultado relativamente approximado sobre o conhecimento daquelle numero, dirigindo-se então ao mesmo Ministerio o seguinte officio:

«Em solução ao pedido de informação feito pelo Ministerio a vosso cargo em aviso sob n. 1.224, de 28 de setembro (outubro) de 1895, e em outros posteriores, sobre o numero de divorcios havidos em Minas Geraes de 1885 a 1895, informação que, pela difficuldade encontrada em seu preparo, só hoje posso prestar-vos, declaro-vos que com reserva do periodo anterior á separação da Egreja e do Estado, quanto ao qual não se puderam reunir dados bastante completos, houve neste Estado approximadamente cincoenta e oito (58) divorcios durante aquelles annos.

Esse numero não comprehende algumas acções propostas, porém annulladas ou ainda não julgadas definitivamente em qualquer das instancias judiciarias, e, além disso, não é rigorosamente exacto, devido á urgencia com que se organizou esta estatistica nas vastas e, em grande parte longinquas 115 comarcas que compoem o Estado ».

Despachos aduaneiros. — Em 1.º de julho do anno passado transmittiram-se ao dr. Secretario das Finanças o aviso do Ministerio da Fazenda, de 25 de maio, acompanhado de uma cópia da circular n. 48 *A*, de 30 de outubro do anno anterior regulando a concessão de despachos livres de direitos aduaneiros sobre as mercadorias importadas para serviços do Estado, e, por cópia, o officio de 17 de dezembro, tambem de 1896, que sobre o mesmo assumpto dirigiu a esta Secretaria o sr. fiscal das rendas externas.

Presentemente, segundo declara o dito Ministerio, as mercadorias importadas pelos Estados não gosam do favor da isenção de impostos, ainda mesmo sendo destinadas ao serviço publico.

Imposto de exportação. — Em 4 de janeiro de 1898, em resposta a um aviso do Ministerio das Relações Exteriores, declarou-se lhe que a polpa de madeira (*pulp wood*), de que tratava a legação americana, tinha sahida livre, sendo neste Estado tributada sómente a exportação da madeira.

Prolongamento da Central.—Em 8 de julho de 1897 transmittiu-se aos exms. srs. drs. Presidentes da Republica, do Senado Federal e da Camara dos Deputados ao Congresso Nacional, a indicação approvada pelo Congresso Mineiro em sessão de 30 de junho, representando aos poderes da União sobre a necessidade

urgentissima de se continuarem os trabalhos do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Manual dos Estados Unidos do Brasil. — Ao sr. dr. Salvador de Mendonça, Ministro Brasileiro em Washington, enviaram-se, em 23 de setembro de 1897, conforme pediu, para servirem de subsidio para a organização do Manual dos Estados Unidos do Brasil na Secretaria das Republicas Americanas daquella cidade, quatro volumes de impressos, contendo relatorios das Secretarias deste Estado, mensagens presidenciaes, collecção das leis e dos decretos e outras publicações officiaes avulsas.

Mudança da Capital e do juizo seccional. — Ao dr. juiz seccional dirigiu-se em 28 de dezembro de 1897 o seguinte officio: « De posse de vosso officio de 12 do corrente, agradecendo-vos as saudações e felicitações delle constantes pela data auspiciosa da inauguração da nova Capital, vos communico que, uma vez prompto o edificio, ora em construcção, e destinado á Relação e ás audiencias dos juizes estadoaes, nelle poderá funccionar o juizo seccional.»

Medalha de distincção. — Fernando Gil de Almeida, menor de 13 annos de edade, residente no districto da Volta Grande, estação da E. F. Leopoldina e municipio de Além Parahyba, soccorreu a outro de 15 annos, de nome João de Faria Barros, que, pereceria afogado no ribeirão do Pontal, que banha aquella localidade, si não o valesse a admiravel intrepidez de seu joven e corajoso companheiro.

E' sem duvida digno de menção semelhante facto, pelas circumstancias excepcionaes que o envolveram, taes como a inferioridade de edade e provavelmente de forças do salvador e a grande enchente do ribeirão, conforme se lê no *Jornal do Brasil* de 4 de janeiro de 1898.

Assim, embora sejam communs e até frequentes entre nós identicos actos de heroismo e humanidade, em sua quasi totalidade ignorados e que escapam aos justos favores da lei, e como o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores tratou daquelle facto, officiou-se a este Ministerio, em 5 de abril do corrente anno, nos seguintes termos:

« Em solução ao pedido de informação que me dirigistes em aviso de 16 de fevereiro passado, sob n. 64, tenho a honra de vos transmittir os dous inclusos officios de 30 e 15 do mez findo, nos quaes os srs. dr. juiz de direito da comarca de Além Parahyba e 1.º juiz de paz do districto da Volta Grande confirmam o facto de haver o menor de 13 annos, Fernando Gil de Almeida, salvo com risco da propria vida a outro menor no ribeirão do Pontal, que banha o mesmo districto ».

Além dos assumptos e negocios supra descriptos resumidamente, outros de menor monta transitaram pela secção, entre os quaes se comprehende a correspondencia trocada a proposito da offerta de exemplares de obras e publicações officiaes e relativa ás communicações de nomeações entre auctoridades federaes e estadoaes.

Relações de Minas com os outros Estados

Continuam inalteradas as relações officiaes entre este Estado e os outros da União, e, quanto á questão de limites, de longa data existente e suscitada por alguns dos Estados visinhos, o expediente a que se referem as seguintes notas pouco differiu do que consta do relatorio da época passada.

Devido sem duvida e principalmente ás acertadas medidas tomadas pelo governo e pelo Congresso Estadoal, das quaes decorreram a creação e manutenção da Commissão de Limites que trabalha na fronteira de Minas com os Estados do Rio de Janeiro e S. Paulo, superintendida pela Repartição de Terras e Colonização e Secretaria da Agricultura, conforme a lei n. 66, de 1893, no periodo de que se trata (1.º de maio de 97 a 30 de abril de 98) nenhuma incursão violenta, de que tivesse noticia esta Secretaria, soffreu o territorio mineiro.

Estavam, entretanto, recentes no começo daquelle periodo as invasões verificadas nas divisas de Leste, no municipio do Manhuassú, por parte de auctoridades e desordeiros do Estado do Espirito Santo ; nas do Sudéste, no municipio de Carangola, districto de Tombos, por auctoridades fluminenses, e nas do Sul, na comarca de Itajubá, districto da Soledade, por auctoridades paulis-

tas de Pindamonhangaba, invasões estas narradas no referido relatorio do anno passado.

Eram egualmente recentes as violencias praticadas em 23 de abril de 1897 na fazenda do capitão Peregrino Rodrigues Pereira, situada no municipio da Palma, por auctoridades de Padua, Estado do Rio de Janeiro, por motivo de duvida ou litigio nos limites inter-estadoaes daquelle lado, dando esses factos logar a que o governo resolvesse mandar um seu representante perante o governo fluminense para combinar e firmar um accordo sobre a administração da região litigiosa.

Nesse intuito, o exm. sr. dr. Presidente deste Estado dirigiu em 29 de julho de 1897 ao do Rio de Janeiro o seguinte officio :

« O apresentante deste é o exm. sr. dr. Bernardo Cysneiros da Costa Reis, encarregado, pelo meu governo, de combinar com v. exc. as bases de um *modus-vivendi* a firmar-se entre os dois Estados para dominar a cobrança de impostos e mais actos administrativos ou judiciarios que se tenham de praticar em a zona litigiosa existente nas linhas limitrophes do Rio de Janeiro e Minas Geraes.

Espero que v. exc., com a distincção que lhe é peculiar, dispensará ao exm. sr. dr. Bernardo Cysneiros da Costa Reis, em sua delicada incumbencia, a cordealidade e as attenções de que elle se faz credor por seus elevados dotes de espirito.

Acredito ainda que, por esse meio, em breve praso, se attingirá a aspiração de ambos os Estados, accordes em assegurarem, sob indestructivel fundamento, os laços de harmonia e solidariedade que, de longa data, já os prende num ideal commum.

Aproveito a opportunidade para protestar a v. exc. os meus votos de profunda estima e alta consideração ».

— Em 31 do mesmo mez de julho, foi o dr. Costa Reis auctorizado a nomear seu secretario na mesma commissão ao dr. Nominato José de Sousa Lima.

— Em 23 de agosto seguinte deu-se conhecimento dessas medidas ao Congresso Mineiro, enviando-se lhe uma mensagem dessa data, em que o exm. sr. dr. Presidente do Estado pediu o credito necessario ao pagamento da commissão.

— Em 4 de outubro tambem subsequente officiou-se ao exm. sr. dr. Presidente do Estado do Rio, accusando-se a recepção de seu officio de 11 de setembro, em que communicou o resultado das diversas conferencias realizadas entre s. exc. e o dr. Costa Reis, representante de Minas, para o fim de celebrar-se o dito accordo, agradecendo-se as assignaladas finezas que dispensou ao mesmo dr. Costa Reis e assegurando-se que foram tomadas as necessarias providencias para que se realizassem as conclusões do accordo firmado entre os dois governos.

Além desse expediente, muitos officios se trocaram no periodo descripto a respeito das relações inter-estadoaes de pura cortezia, concernentes á permuta de communicações officiaes sobre nomeações e posses de cargos publicos, installação e encerramento de Congressos ou assembléas legislativas, etc.

ARCHIVO GERAL DA SECRETARIA

Todos os documentos actualmente existentes no archivo datam de 1871 em deante, porque os anteriores áquelle anno foram enviados ao Archivo Publico Mineiro, em vista de disposição regulamentar e ordens expedidas a respeito.

Para a boa ordem na remessa dos papeis do archivo, por occasião de sua remoção de Ouro Preto para esta Capital, organizou-se um catalogo dos documentos mais importantes, attendendo-se quanto possivel a sua ordem chronologica e distribuição por epigraphes.

Por falta de estantes, que já foram encommendadas, para collocarem-se os referidos documentos, conservam-se elles ainda fechados em caixões, o que impossibilita de algum modo o exame que constantemente ha necessidade de fazer-se em taes documentos, não só para estudo de questões sobre as quaes a Secretaria tem de dar expediente, como para a extracção de certidões, diariamente solicitadas.

ELEIÇÕES

Eleições federaes

Conforme o preceito do art. 47, § 1.º da Constituição da Republica, realizou se neste Estado no dia 1.º de março a eleição de Presidente e vice-Presidente da Republica.

— Com o fim de consolidar e regulamentar as disposições vigentes relativas a essa eleição, expediu o Governo Federal as instrucções que baixaram com o decreto n. 2.693, de 27 de novembro ultimo.

Em vista do disposto no art. 2.º das mesmas instrucções, o governo do Estado expediu, por sua vez, a circular de 20 de janeiro do corrente anno ás camaras municipaes, pedindo cópia do ultimo alistamento federal, bem como informações sobre as secções do municipio e o numero de eleitores de cada uma, afim de organizar-se o quadro junto, de que trata o § 1.º das referidas instrucções.

Deixaram algumas das camaras de attender a esse pedido, e outras enviaram informações incompletas, pelo que não se póde conhecer qual o total de eleitores alistados em todo Estado, attestando os dados existentes nesta secção, apenas o numero de 173.118.

Do referido quadro, enviaram-se, na fórma do disposto no § 2.º do art. 2.º do citado decreto n. 2.693, cópias ao vice Presidente do Senado Federal e á camara municipal de Ouro Preto, fazendo-se-lhes constar, que sendo esse serviço por sua natureza complicado e, em grande parte prejudicado pelo descuido das auctoridades delle incumbidas, pelo desenvolvimento dos negocios administrativos locaes do Estado e dos municipios, a cujas camaras está mais directamente affecto, e mesmo pela coexistencia do alistamento eleitoral estadoal, não podia ter ficado completo e rigorosamente exacto, como era para desejar se apesar das providencias em tempo tomadas; mas que á proporção que fossem chegando as restantes informações das camaras municipaes, ser-lhes-hiam transmittidas.

Com relação á essa eleição federal de 1.º de março consultou o presidente da camara municipal de Barbacena si as respectivas actas deviam ser enviadas á camara de Ouro Preto, ex-capital do Estado, ou á nova séde do governo, onde não ha ainda semelhante corporação.

Submettida essa consulta á decisão do governo da União, informou-se-lhe, para melhor esclarecer-se a questão, que a nova Capital foi installada a 12 de dezembro ultimo, organizando-se em 29 do mesmo mez a administração local, baseada no systema de funcções executivas, desempenhadas por um prefeito de nomeação do Presidente do Estado, e deliberativas, exercidas pela Presidencia.

Em resposta, declarou o Governo Federal pelo orgão do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 65, de 16 de fevereiro findo, como simples opinião pessoal, que, á vista das razões expostas, á municipalidade de Ouro Preto cabia o trabalho de apurar o resultado da referida eleição.

Ainda sobre o mesmo assumpto resolveu esta Secretaria as seguintes consultas:

— Em 21 de janeiro ultimo, respondendo aos officios da camara municipal de Inhaúma, declarou-se-lhe :

1.º — Que competia ao presidente da camara e não ao agente executivo fazer a communicação de que trata o art. 2.º do decreto n. 2.693, de 27 de novembro findo, pois conforme esta Secretaria decidiu em 16 de março de 1895, o presidente do governo municial, para os effeitos eleitoraes, é o da camara ;

2.º — Que era indispensavel o gradil que em cada secção eleitoral separa a mesa do resto do recinto, em virtude do § 5.º do art. 43 da lei n. 35, de 1892 ;

3.º — Finalmente, que as pequenas despesas com expediente das eleições *federaes* podem ser feitas sem o conhecimento do estado da respectiva verba, conforme o art 64 da citada lei.

— Em 10 de fevereiro ultimo, trazendo a camara municipal da Varginha ao conhecimento do Governo que não havia naquelle municipio o alistamento

de eleitores *federaes* e que as eleições da União têm sido feitas pelo estadoal, distribuido em seis secções e com 1.454 eleitores, respondeu-se-lhe que o alistamento *federal* poderia servir para as eleições estadoaes, municipaes e outras, para cujos votantes se exigem predicados menos amplos, em quanto que o estadoal, mesmo com exclusão dos eleitores especiaes, que nelle podem figurar, não satisfaz a lei federal n. 35, e por isso a eleição de 1.° de março deveria ser feita, naquelle municipio, pelo alistamento geral existente, embora antigo, mesmo porque em tal eleição não se poderia votar sem exhibir o titulo, conforme o decreto já citado n. 2.693, de 27 de novembro ultimo.

— Em 15, declarou-se ao presidente da camara municipal de Araguary, em solução á sua consulta, que para a eleição de 1.° de março deviam servir as mesmas mesas que tinham presidido as outras eleições *federaes* da actual legislatura da União, conforme dispõe o art. 1.° do decreto n. 2.693 de novembro passado, fazendo-se a chamada dos eleitores pelo ultimo alistamento federal, que tivesse sido regularmente organizado e concluido.

Que, si por esse alistamento houvesse excedido, em alguma secção, o numero maximo que cada uma por lei comporta (250 eleitores), cumpria á camara proceder á subdivisão de tal secção, elegendo mesarios para a nova secção.

Na mesma data, declarou-se ao presidente da camara municipal do Carmo da Bagagem, em resposta á sua consulta, que na fórma do art. 1.° das instrucções que acompanharam o citado decreto n. 2.693, na eleição de 1.° de março, os eleitores federaes votariam perante as mesas já eleitas, em virtude do art. 40, § 3.° da lei n. 35, de 1892, para servir em todas as eleições federaes que se realizarem durante o periodo da actual legislatura do Congresso Nacional, não tendo logar a eleição de novas mesas sinão para as secções accrescidas com os alistamentos.

Eleições estadoaes

Tendo de proceder-se nas 1.ª, 4.ª e 5.ª circumscripções eleitoraes do Estado, a eleição de tres deputados ao Congresso Mineiro, em virtude das vagas verificadas pela eleição dos respectivos representantes, dr. Francisco Mendes Pimentel, Eduardo Augusto Pimentel Barbosa e dr. Augusto Clementino da Silva, para membros do Congresso Federal, o governo, nos termos do art. 112 do regulamento promulgado pelo decreto n. 596, de 31 de outubro de 1892, designou, por decreto de 9 de junho do anno passado, o dia 15 de agosto seguinte para realizar-se tal eleição.

A's Camaras Municipaes das referidas circumscripções eleitoraes deu-se conhecimento, para os devidos effeitos, da expedição do dito decreto.

Na epigraphe — *Congresso Legislativo e Leis* — encontram se os nomes dos eleitos.

No dia 7 de março do corrente anno, realizou-se, nos termos do § 1.°, art. 97, da Constituição do Estado, a eleição de seus respectivos Presidente e Vice-Presidente, para o periodo que vae de 7 de setembro de 1898 a 7 de setembro de 1902.

Quanto a essa eleição houve o seguinte expediente:

Em 9 de março declarou se ao dr. juiz de direito da comarca da Viçosa, que nada havendo o Congresso deliberado sobre a questão suscitada relativamente á interpretação da lei n. 204, de 18 de setembro de 1896, na parte em que esta reformou o processo de apuração das eleições, não devia apurar a eleição presidencial de 7 do mesmo mez, por incumbir esse trabalho á junta, a que se refere aquella lei, de accordo com a doutrina da circular desta Secretaria, de 19 de novembro do dito anno.

Em 11 declarou se ao escrivão do juiz de paz do districto de Angustura que o livro de actas das eleições *estadoaes e locaes* de cada secção deve ser, depois de qualquer dessas eleições, devolvido á camara do respectivo municipio, conforme dispõe a lei.

Em 31 declarou-se ao juiz de paz do districto da cidade de Palma, em resposta ao seu officio relativo á natureza das juntas municipaes apuradoras das eleições *estadoaes*, em face do disposto no art. 2°. da lei n. 204, de 18 de setembro de 1896, que, conforme a circular desta Secretaria, de 19 de novembro do mesmo anno, o alludido art. é extensivo á apuração parcial das eleições para os cargos *estadoaes*.

Assim, a eleição de Presidente e Vice-Presidente do Estado deve ser apurada, em cada municipio, pela junta composta dos tres juizes de paz da séde dos tres immediatos em votação e dos presidentes das mesas eleitoraes dos districtos, sendo com essa alteração entendida a ultima parte do art. 182, do regulamento eleitoral, referente á apuração geral de tal eleição.

Alistamento federal

Incidentemente tratei na parte relativa a eleições federaes desse assumpto, e de maneira a dispensar agora maiores detalhes, accrescentando, entretanto, que de 123 municipalidades, 20 deixaram de enviar as copias dos alistamentos feitos, conforme dispõe o § 7.º, art. 25, da lei n. 35, de 1892, e outras o fizeram, porém, incompletamente.

Além do expediente ordinario sobre remessa de titulos, pedidos de pagamentos, houve mais o seguinte:

Em 19 de junho de 1897, declarou-se ao presidente da camara municipal do Bom Successo, em solução ao pedido feito em officio de 9 mesmo mez, que não carecendo de novos diplomas sinão os eleitores sobre os quaes se verificasse qualquer alteração ou duvida no alistamento ou revisão, que devia solicitar a remessa dos titulos em numero approximado, quando fizesse a esta Secretaria a remessa da copia da qualificação, nos termos da legislação vigente.

Egual declaração fez-se a outras camaras, que pediram remessa de diplomas, nas condições acima indicadas.

Alistamento estadoal

A' excepção das consultas que aqui vão expostas, nada mais occorreu com relação a esse alistamento.

Como aconteceu com o alistamento federal, deixaram diversas auctoridades encarregadas desse serviço de fazer a remessa das copias do alistamento estadoal, pelo que se tornou impossivel organizar-se um quadro contendo o numero de eleitores do Estado.

— Em 1.º de junho, declarou-se ao sr. José Amancio Ferreira, professor da 2.ª cadeira da cidade de Itabira, que, para solução de sua consulta, seria necessario que declarasse a que alistamento se referia, pois que esse serviço, preferivel por lei a qualquer outro serviço publico, póde ser federal ou estadoal; sendo egualmente preciso que determinasse melhor o cargo para que tinha sido nomeado.

Já tendo, entretanto, passado a época do alistamento federal e suppondo-se porisso, que se trata do estadoal, scientificou-se-lhe não ser obrigado a acceitar a nomeação, salvo si esta foi para o cargo de escrivão *ad-hoc*, na falta do escrivão de paz, nos termos do art. 10 do vigente regulamento estadoal.

Em 11, e em resposta ao officio da camara municipal de Caratinga, em que pedia a remessa de dois mil titulos para eleitores, fez-se lhe constar que, não carecendo de novos titulos os eleitores anteriormente titulados e que não houvessem perdido ou provado qualquer incorrecção nos que respectivamente lhes pertencessem, aguardava-se a recepção da copia da qualificação a que se estava procedendo e o pedido de diplomas conforme o numero que depois disso julgasse necessario, nos termos do regulamento, afim de ser satisfeito.

A outras comarcas que, tambem deixando de enviar copia dos alistamentos feitos, pediram remessa de titulos, fez-se egual declaração.

— Em 26 de julho, dirigiu-se ao 1.º juiz de paz de Pitanguy o seguinte officio:

— Em officio de 11 do corrente, com o qual enviastes ao dr. Presidente do Estado a copia da lista dos eleitores estadoaes, por vós ahi qualificados, consultaes sobre a validade desse serviço, que praferistes ao exercicio do cargo de juiz substituto da comarca, passado ao 2.º juiz de paz.

Relataes que este ultimo fez por sua vez o alistamento e vos referis a incidentes que isso provocou.

— Respondendo-vos, declaro-vos que si vos achaveis em exercicio do cargo de juiz substituto, na occasião do alistamento, não podieis abandonar esse logar para presidir áquelle serviço, visto como a preferencia dada pela lei aos trabalhos eleitoraes subentende-se, no caso em questão, em referencia ao funccionario que esteja em exercicio do cargo, ao qual incumba esse serviço.

— Si, durante a época do preparo do alistamento, voltasse ás funcções do seu cargo o juiz substituto, então é que por vossa vez recahirieis em vossa judicatura electiva, com competencia para assumir a presidencia dos trabalhos eleitoraes.

O logar de juiz substituto não podia ficar acephalo, quando havia juizes de paz em exercicio na séde da comarca, e só por uma anomalia contraria á regra da substituição dos magistrados se poderia comprehender que o 1.° juiz de paz, havendo passado ao 2.° a vara de juiz substituto, o que importava considerar-se impedido de exercer então suas funcções, persistisse no preenchimento da judicatura de paz.

Substituindo-se os juizes de paz, segundo a ordem de sua classificação e impedido por qualquer motivo o 1.°, passa o 2.° a 1.° e como tal torna-se competente para iniciar, continuar ou concluir o alistamento eleitoral estadoal.

Isto mesmo e sobre uma consulta que vós mesmo fizestes ao dr. juiz de direito dessa comarca, já declarou esta Secretaria em officio que a este dirigiu em 24 de junho de 1894.

Quanto finalmente, á validade de um ou de outro dos alistamentos feitos no districto dessa cidade, não póde o governo dar opinião, visto depender da decisão do poder judiciario, em grau de recurso, que deve ser interposto na fórma da lei.

— Em 13 de agosto, declarou-se ao juiz de paz do districto da cidade da Boa Esperança, em resposta ao seu officio sobre o serviço do alistamento eleitoral, que segundo dizia aquella auctoridade, não se fez naquella cidade por falta de concurrencia, devia aguardar a nova época do anno seguinte para a qualificação, pois, conforme decidiu esta Secretaria em 28 de mez anterior, é fatal e inadiavel o praso marcado para esse serviço.

Que a falta de escrivão e de livros, que egualmente allegava, como motivo que prejudicou o trabalho, poderia ter facilmente supprido com os recursos que lhe facultavam o art. 10 e seu paragrapho unico, do regulamento eleitoral e tambem poderia ter requisitado desta Secretaria os titulos necessarios á distribuição entre os cidadãos alistados.

— Em 11 de novembro, devolveram-se á camara municipal de Arassuahy os documentos relativos ás eleições estadoaes e revisão eleitoral daquelle municipio, e pediu-se-lhe que providenciasse no sentido de se discriminarem as despesas pela sua especie, por isso que só se poderiam pagar aquellas que se referissem rigorosamente a expediente, tal o resolvido por esta Secretaria com respeito a pedidos de pagamento de despesas eleitoraes, feitas por outras camaras.

Estado de Minas Geraes

QUADRO DO NUMERO DE ELEITORES FEDERAES POR SECÇÕES, DISTRICTOS DE PAZ, MUNICIPIOS E DISTRICTOS ELEITORAES E A QUE SE REFERE O DEC. N. 2.693, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1897. (1)

Districtos eleitoraes, municipios e districtos de paz	Secções	Numero de eleitores — Por secções	Por districtos	Por municipios
1.º districto eleitoral — Ouro Preto (2). Ouro Preto (cidade), Antonio Dias, (idem). S. Bartholomeu, Antonio Pereira, Casa Branca, Cachoeira do Campo, Rio de Pedras, S. Gonçalo do Monte, Itabira do Campo, S. Gonçalo do Amarante, S. Gonçalo do Bassão, Ouro Branco, Piedade do Paraopeba, Boa Vista, S. José do Paraopeba, S. Caetano da Moeda, Congonhas do Campo, Soledade.				
Queluz — cidade	1.ª	247		
	2.ª	250		
	3.ª	220	717	
Santo Amaro	1.ª	154		
Idem	2.ª	146	300	
S. Caetano	1.ª	111	111	
Capella Nova	1.ª	175		
Idem	2.ª	152	327	
Gloria	1.ª	153		
Idem	2.ª	122	275	
Lamim	1.ª	142		
Idem	2.ª	094	236	
Itaverava	1.ª	186		
Idem	2.ª	129	315	
Cattas Altas	1.ª	158		
Idem	2.ª	096	254	
Sant'Anna	1.ª	248	248	
Redondo	1.ª	200	200	
Mattosinhos	1.ª	162	162	
Carrapicho	1.ª	177	177	3.322
Marianna — cidade	1.ª	222		
Idem	2.ª	241		
Idem	3.ª	173	636	
Passagem	1.ª	236		
Idem	2.ª	180		
Idem	3.ª	169	585	
S. Caetano	1.ª	235	235	
S. Sebastião	1.ª	275	275	
Forquim	1.ª	244		
Idem	2.ª	228	472	2.203
Ubá do Forquim	1.ª	197	197	
S. Domingos	1.ª	250	250	
A transportar	—	—	—	5.525

(1) Este quadro constitue uma tentativa, que servirá de ponto de partida a trabalho mais desenvolvido. Resente-se de imperfeições e deficiencias provenientes da falta das informações indispensaveis para a sua regular organização.
(2) Não temos o alistamento nem informação.

— Respondendo-vos, declaro-vos que si vos achaveis em exercicio do cargo de juiz substituto, na occasião do alistamento, não podieis abandonar esse logar para presidir áquelle serviço, visto como a preferencia dada pela lei aos trabalhos eleitoraes subentende-se, no caso em questão, em referencia ao funccionario que esteja em exercicio do cargo, ao qual incumba esse serviço.

— Si, durante a época do preparo do alistamento, voltasse ás funcções do seu cargo o juiz substituto, então é que por vossa vez recahirieis em vossa judicatura electiva, com competencia para assumir a presidencia dos trabalhos eleitoraes.

O logar de juiz substituto não podia ficar acephalo, quando havia juizes de paz em exercicio na séde da comarca, e só por uma anomalia contraria á regra da substituição dos magistrados se poderia comprehender que o 1.º juiz de paz, havendo passado ao 2.º a vara de juiz substituto, o que importava considerar-se impedido de exercer então suas funcções, persistisse no preenchimento da judicatura de paz.

Substituindo-se os juizes de paz, segundo a ordem de sua classificação e impedido por qualquer motivo o 1.º, passa o 2.º a 1.º e como tal torna-se competente para iniciar, continuar ou concluir o alistamento eleitoral estadoal.

Isto mesmo e sobre uma consulta que vós mesmo fizestes ao dr. juiz de direito dessa comarca, já declarou esta Secretaria em officio que a este dirigiu em 24 de junho de 1894.

Quanto finalmente, á validade de um ou de outro dos alistamentos feitos no districto dess cidade, não póde o governo dar opinião, visto depender da decisão do poder judiciario, em grau de recurso, que deve ser interposto na fórma da lei.

— Em 13 de agosto, declarou-se ao juiz de paz do districto da cidade da Boa Esperança, em resposta ao seu officio sobre o serviço do alistamento eleitoral, que segundo dizia aquella auctoridade, não se fez naquella cidade por falta de concurrencia, devia aguardar a nova época do anno seguinte para a qualificação, pois, conforme decidiu esta Secretaria em 28 de mez anterior, é fatal e inadiavel o praso marcado para esse serviço.

Que a falta de escrivão e de livros, que egualmente allegava, como motivo que prejudicou o trabalho, poderia ter facilmente supprido com os recursos que lhe facultavam o art. 10 e seu paragrapho unico, do regulamento eleitoral e tambem poderia ter requisitado desta Secretaria os titulos necessarios á distribuição entre os cidadãos alistados.

— Em 11 de novembro, devolveram-se á camara municipal de Arassuahy os documentos relativos ás eleições estadoaes e revisão eleitoral daquelle municipio, e pediu-se-lhe que providenciasse no sentido de se discriminarem as despesas pela sua especie, por isso que só se poderiam pagar aquellas que se referissem rigorosamente a expediente, tal o resolvido por esta Secretaria com respeito a pedidos de pagamento de despesas eleitoraes, feitas por outras camaras.

Estado de Minas Geraes

QUADRO DO NUMERO DE ELEITORES FEDERAES POR SECÇÕES, DISTRICTOS DE PAZ, MUNICIPIOS E DISTRICTOS ELEITORAES E A QUE SE REFERE O DEC. N. 2.693, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1897. (1)

Districtos eleitoraes, municipios e districtos de paz	Secções	Numero de eleitores — Por secções	Por districtos	Por municipios
1.º districto eleitoral — Ouro Preto (2). Ouro Preto (cidade), Antonio Dias, (idem), S. Bartholomeu, Antonio Pereira, Casa Branca, Cachoeira do Campo, Rio de Pedras, S. Gonçalo do Monte, Itabira do Campo, S. Gonçalo do Amarante, S. Gonçalo do Bassão, Ouro Branco, Piedade do Paraopeba, Boa Vista, S. José do Paraopeba, S. Caetano da Moeda, Congonhas do Campo, Soledade.				
Queluz — cidade	1.ª	247		
	2.ª	250		
	3.ª	220	717	
Santo Amaro	1.ª	154		
Idem	2.ª	146	300	
S. Caetano	1.ª	111	111	
Capella Nova	1.ª	175		
Idem	2.ª	152	327	
Gloria	1.ª	153		
Idem	2.ª	122	275	
Lamim	1.ª	142		
Idem	2.ª	094	236	
Itaverava	1.ª	186		
Idem	2.ª	129	315	
Cattas Altas	1.ª	158		
Idem	2.ª	096	254	
Sant'Anna	1.ª	248	248	
Redondo	1.ª	200	200	
Mattosinhos	1.ª	162	162	
Carrapicho	1.ª	177	177	3.322
Marianna — cidade	1.ª	222		
Idem	2.ª	241		
Idem	3.ª	173	636	
Passagem	1.ª	236		
Idem	2.ª	180		
Idem	3.ª	169	585	
S. Caetano	1.ª	235	235	
S. Sebastião	1.ª	275	275	
Forquim	1.ª	244		
Idem	2.ª	228	472	2.203
Ubá do Forquim	1.ª	197	197	
S. Domingos	1.ª	250	250	
A transportar	—	—	—	5.525

(1) Este quadro constitue uma tentativa, que servirá de ponto de partida a trabalho mais desenvolvido. Resente-se de imperfeições e deficiencias provenientes da falta das informações indispensaveis para a sua regular organização.
(2) Não temos o alistamento nem informação.

Districtos eleitoraes, municipios e districtos de paz	Secções	Numero de eleitores		
		Por secções	Por districtos	Por municipios
Transporte	—	—	—	5.525
Sumidouro	1.ª	174		
Idem	2.ª	122	296	
Santa Rita Durão	1.ª	098	098	
Cachoeira	1.ª	172		
Idem	2.ª	111	283	
Barra Longa	1.ª	175		
Idem	2.ª	142	317	
Camargos	1.ª	114	114	3.758
Alvinopolis — cidade	1.ª	250		
»	2.ª	244		
»	3.ª	250	744	
Saude	4.ª	250		
»	5.ª	217	467	
Fonseca	6.ª	144	144	
S. Sebastião	7.ª	153	153	1.508
Piranga (1) — cidade, Pinheiro, Santo Antonio do Calambáo, Porto Seguro, Oliveira, Conceição do Turvo, Braz Pires, Sant'Anna do Guaraciaba e Santo Antonio do Pirapetinga	1.ª	250		
	2.ª	079		
	3.ª	133		
	4.ª			
	5.ª	192		
	6.ª	208		
	7.ª			
	8.ª	250		
	9.ª	221		
	10.ª			
	11.ª	—		1.333
Abre Campo — cidade	1.ª á 15.ª	—	499	
S. José da Pedra Bonita	—	—	255	
Sant'Anna da Pedra Bonita	—	—	077	
S. João do Matipoó	—	—	400	
Santo Antonio do Matipoó	—	—	287	
Santo Antonio do Gramma	—	—	025	1.543
S. Domingos do Prata — cidade	1.ª	166		
Idem	2.ª	174	340	
Aillé	3.ª	171		
(Babilonia)	4.ª	121	292	
Dionisio	5.ª	184	184	
Ilhéos	6.ª	132	132	
Vargem Alegre	7.ª	233	233	
Santa Isabel (districto da cidade)	8.ª	154	154	1.325
Manhuassú — cidade, Santa Helena, S. João do Manhuassú, Galho, S. Simão, Santa Margarida, SS. Sacramento, Ma-				
A transportar	—	—	—	14.992

(1) Na oitava secção accresceram 52 eleitores, que aqui não se comprehenderam.

Districtos eleitoraes, municipios e districtos de paz	Secções	Numero de eleitores — Por secções	Por districtos	Por municipios
Transporte	—	—	—	14.992
Iipoó, Sant'Anna do Rio José Pedro, Santa Cruz do Rio José Pedro, Dôres do Rio José Pedro, Bom Jesus do Pirapetinga, Santo Antonio do José Pedro, Pochranne e Sant' Anna do Manhuassú	—	—	—	3.336
Caratinga — cidade......................	—	—	254	
Inhapim..........	—	—	055	
Santo Antonio do Manhuassú...........	—	—	080	
Entre Folhas..........................	—	—	690	
Galho (3)	—	—	048	
Vermelho Novo..........s.............	—	—	533	
Vermelho Velho	—	—	412	2.072
Ponta Nova — cidade....................	1.ª	230		
	2.ª	219		
	3.ª	229		
	4.ª	247	925	
Jequery.................................	1.ª	181		
	2.ª	190		
	3.ª	171	542	
Bicudos.................................	1.ª	230		
	2.ª	231	461	
Santa Cruz do Escalvado...............	1.ª	250		
	2.ª	103	353	
Piedade.................................	1.ª	157	157	
S. Pedro do Ferros.....................	1.ª	155		
	2.ª	156	311	
Urucú....................................	1.ª	100		
	2.ª	173	273	
Rio Doce................................	1.ª	131	131	
Grota....................................	1.ª	090	090	
Amparo da Serra.......................	1.ª	215		
Idem....................................	2.ª	216	431	3.074
Santa Barbara — cidade................	1.ª	257	257	
Brumado	2.ª	208	208	
S. João do Morro Grande...............	3.ª	224	224	
Cocaes..................................	4.ª	166	166	
Rio S. Francisco.......................	5.ª	209	209	
Cattas Altas...........................	6.ª	189	189	
S. Gonçalo do Rio Abaixo..............	7.ª	208	208	
Idem, idem............................	7.ª A	120	120	
Soccorro................................	8.ª	053	053	
Conceição do Rio Acima................	9.ª	088	088	
S. Miguel do Piracicaba...............	10.ª	358	358	
S. Bom Jesus...........................	11.ª	205	205	2.285
2.º districto — Barbacena — cidade.......	1.ª	242		
	2.ª	215		
	3.ª	201		
	4.ª	169		
	5.ª	140		
A transportar................	—	—	—	26.359

(3) Este districto tambem figura em Manhuassú.

Districtos eleitoraes, municipios e districtos de paz	Secções	Numero de eleitores — Por secções	Por districtos	Por municipios
Transporte	—	—	—	26.359
	6.ª	162		
Carandahy	7.ª	158		
	8.ª	101		
Bias Fortes	9.ª	201		
Santa Rita	10.ª	190		
União	11.ª	172		
	12.ª	153		
Ibertioga	13.ª	086	2.190	
Santa Barbara	14.ª	061		
Ilheos	15.ª	129		
Livramento	16.ª	152		
Idem	17.ª	156		
Mello	18.ª	190	691	2.881
Ressaquinha				
Pomba — cidade, Guarany, Mercês, Bomfim, Taboleiro, S. Sebastião do Piranha, Piraûba, Santo Antonio dos Silveiras	—	—	—	2.943
Ubá — cidade, Sant'Anna do Sapé, Tocantins, Santo Antonio das Mariannas	—	—	—	2.169
Alto Rio Doce — cidade, S. Caetano do Chopotó, Piedade da Boa Esperança, Dôres do Turvo	—	—	—	1.580
S. João d'El-Rey — cidade, Rio das Mortes, S. Gonçalo do Brumado, Conceição da Barra, Nazareth, Ibituruna, S. Francisco do Onça, S. Miguel do Cajurú, Santa Rita do Rio Abaixo	—	—	—	2.807
	1.ª	246	246	
Tiradentes — cidade	2.ª	222		
	3.ª	243		
	4.ª	130		
	5.ª	157		
Barroso	6.ª	210		
Lage	7.ª	151	1.113	1.359
Idem				
	1.ª	197		
Prados — cidade	2.ª	238		
	3.ª	126		
	4.ª	073		
	5.ª	206		
Dôres de Campos	6.ª	149		
	7.ª	204		
Lagoa Dourada	8.ª	222		
Idem	9.ª	111		
Idem	10.ª	240		
Idem				
	1.ª	191		
Entre Rios — cidade	2.ª	146		
	3.ª	032		
	4.ª	129	501	
	1.ª	111	111	
Serra do Camapoam				40.098
A transportar	—	—	—	

Districtos eleitoraes, municipios e districtos de paz	Secções	Numero de eleitores		
		Por secções	Por districtos	Por municipios
Transporte	—	—	—	40.098
Suassuhy	1.ª	109		
	2.ª	110	219	
Desterro de Entre Rios	1.ª	238	238	
Rio do Peixe	1.ª	160		
	2.ª	163	323	1.398
Oliveira — cidade	1.ª	229	229	
	2.ª	226		
	3.ª	083		
Carmo da Matta	4.ª	235		
S. Francisco de Paula	5.ª	224		
Claudio	6.ª	232		
Idem	7.ª	230		
Japão	8.ª	238		
	9.ª	224		
Passa Tempo	10.ª	220		
	11.ª	059		
Sant'Anna do Jacaré	12.ª	101	2.072	2.072
3.º districto — Leopoldina — cidade	1.ª	200		
	2.ª	166		
	3.ª	135		
Piedade	4.ª	203		
	5.ª	122		
Thebas	6.ª	142		
Rio Pardo	7.ª	220		
Campo Limpo	8.ª	176		
Recreio	9.ª	140		
Conceição da Boa Vista	10.ª	142		
Santa Izabel	11.ª	223		
S. Joaquim	12.ª	074		
Providencia	13.ª	222	—	2.174
S. João Nepomuceno — cidade	1.ª	226		
	2.ª	200		
	3.ª	121		
	4.ª	152	699	
Descoberto	1.ª	179		
	2.ª	209		
	3.ª	120	508	
Rochedo	1.ª	236	236	
S. José da Cachoeira	1.ª	152	152	
Santa Barbara	1.ª	120	120	
Tamassú	1.ª	092	092	1.807
Cataguazes — cidade	1.ª	171		
	2.ª	151		
	3.ª	134		
Itamaraty	4.ª	177		
Vista Alegre	5.ª	196		
Cataguarino	6.ª	205		
Sant'Anna	7.ª	250		
Porto de Santo Antonio	8.ª	113		
	9.ª	135		
A transportar	—	—	—	47.549

Districtos eleitoraes, municipios e districtos de paz	Secções	Numero de eleitores — Por secções	Por districtos	Por municipios
Transporte	—	—	—	47.549
Laranjal	10.ª	153		
	11.ª	142		
	12.ª	174		
Santo Antonio do Muriahé	13.ª	272	—	2.273
S. Manoel — villa.				
	1.ª	270		
Palma — cidade	2.ª	205		
» (Palmeira)	3.ª	070		
	4.ª	143		
Cysneiros	5.ª	221	—	909
Boa Sorte	6.ª	072		
Tapirussú	7.ª	135		
Cachoeira Alegre	8.ª	246	—	1.362
Morro Alto				
Muriahé — cidade — Cachoeira Alegre, Santo Antonio do Carangola, Boa Familia, Dôres da Victoria, Bom Jesus da Cachoeira Alegre, Patrocinio, N. Senhora do Gloria, Santa Rita do Gloria, Santo Antonio do Gloria, Rosario da Limeira.				
	1.ª	233		
Carangola — cidade	2.ª	169	402	
»	1.ª	250		
Divino	2.ª	197	447	
	1.ª	180		
Tombos	2.ª	159	339	
Idem	1.ª	100		
Faria Lemos	2.ª	097	197	
Idem	1.ª	111		
S. Sebastião da Barra	2.ª	100	211	
	1.ª	180		
S. Francisco do Gloria	2.ª	158	338	1.934
Viçosa — cidade — S. Sebastião do Herval, S. Miguel da Araponga, Coimbra, S. Miguel do Anta, Pedra do Anta, Teixeiras, S. Vicente do Gramma	—	—	—	2.819
Rio Branco — cidade	—	—	633	
S. José do Barroso	—	—	239	
S. Geraldo	—	—	258	
Guyricema (Bagres)	—	—	—	1.130
4.º districto — Juiz de Fóra — cidade	1.ª	250		
»	2.ª	250		
»	3.ª	250		
»	4.ª	250		
»	5.ª	250		
»	6.ª	250		
»	7.ª	152		
»	8.ª	201		
A transportar	—	—	—	57.976

Districtos eleitoraes, municipios e districtos de paz	Secções	Numero de eleitores — Por secções	Por districtos	Por municipios
Transporte..................	—	—	—	57.976
4.º districto — Juiz de Fóra — cidade....	9.ª	022		
»	10.ª	119		
Agua Limpa...........................	11.ª	146		
Idem......................................	12.ª	117		
Mathias Barbosa.........................	13.ª	108		
Paula Lima..............................	14.ª	250		
Idem......................................	15.ª	238		
Rosario...................................	16.ª	246		
S. Francisco de Paula..................	17.ª	167		
Idem......................................	18.ª	155		
Vargem Grande.........................	19.ª	230		
Idem......................................	20.ª	199		
S. José do Rio Preto..................	21.ª	168		
Porto das Flores........................	22.ª	089		
S. Pedro de Alcantara..................	23.ª	123		
Idem......................................	24.ª	151		
Sant'Anna do Deserto..................	25.ª	146		
Idem......................................	26.ª	120		
Sarandy...................................	27.ª	095		
Idem......................................	28.ª	107		
S. Sebastião da Chacara................	29.ª	152		
Idem......................................	30.ª	151	—	5.152
Rio Novo — cidade.......................	1.ª	188		
»	2.ª	246		
»	3.ª	191		
»	4.ª	177		
»	5.ª	134		
Piau.......................................	1.ª	141		
Idem......................................	2.ª	142		
Idem......................................	3.ª	219	—	1.438
Mar d'Hespanha — cidade................	1.ª	250		
»	2.ª	338	488	
Engenho Novo...........................	3.ª	098	098	
Monte Verde.............................	4.ª	219	219	
Aventureiro..............................	5.ª	250		
Idem......................................	6.ª	179	429	
Soledade do Chiador....................	7.ª	182	182	
Chiador e Penha Longa..................	8.ª	243	243	
S. Pedro do Piquiry.....................	9.ª	104	104	1.763
Guarará (1) villa, Maripá, Bicas e Santa Helena..................................	—	—	—	559
Além Parahyba — cidade................. Sant'Anna do Pirapetinga, S. Sebastião da Estrella, Angustura, Agua Limpa, S. Luiz e Volta Grande.	—	—	1.384	1.384
Palmyra — cidade........................	1.ª	249	249	
Formoso..................................	2.ª	145	145	
S. João do Serro........................	3.ª	130	130	
Dores do Parahybuna....................	4.ª	160	160	684
A transportar...............	—	—	—	68.956

(1) Só temos o numero total de eleitores existentes em 1895.

Districtos eleitoraes, municipios e districtos de paz	Secções	Numero de eleitores — Por secções	Por districtos	Por municipios
Transporte	—	—	—	68.956
Lima Duarte — cidade	1.ª	238		
	2.ª	185	423	
Conceição de Ibitipoca	3.ª	118	128	
S. Domingos da Bocaina	4.ª	116	116	
Sant'Anna do Garambéo	5.ª	090	090	757
Rio Preto — cidade	1.ª	207		
	2.ª	171		
	3.ª	100	478	
Barreado	4.ª	083	083	
Santa Barbara	5.ª	190		
	6.ª	114	304	
Olaria	7.ª	172	172	
Taboão	8.ª	116	116	
Boqueirão	9.ª	093	093	
Santa Rita do Jacutinga	10.ª	190		
Idem	11.ª	114	304	1.555
5.º districto — Baependy — cidade	1.ª	233		
	2.ª	221	454	
Caxambú	3.ª	250		
Idem	4.ª	180		
Idem	5.ª	240	679	
Conceição	6.ª	116		
Idem	7.ª	114	230	
S. Thomé das Lettras	8.ª	222	222	
Encruzilhada	9.ª	150	150	1.735
Ayuruoca — cidade	1.ª	132		
	2.ª	116	248	
Guapiara	3.ª	035		
Alagôa	4.ª	207		
Bocaina	5.ª	167		
Passa Vinte	6.ª	147		
Livramento	7.ª	180		
Serranos	8.ª	153		
Idem	9.ª	162	—	1.349
Turvo — cidade	1.ª	200		
	2.ª	135	335	
S. Vicente Ferrer	3.ª	104		
Bom Jardim	4.ª	142		
Madre Deus	5.ª	093		
Piedade	6.ª	201		
Carrancas	7.ª	091	—	966
Christina — cidade	1.ª	268		
	2.ª	258	526	
Carmo do Rio Verde	3.ª	204		
	4.ª	199		
D. Viçoso	5.ª	118	—	1.047
Pouso Alto — cidade	1.ª	250		
	2.ª	228	478	
Sant'Anna do Capivary	4.ª	313		
A transportar	—	—	—	76.365

Districtos eleitoraes, municipios e districtos de paz	Secções	Numero de eleitores — Por secções	Por districtos	Por municipios
Transporte	—	—	—	76.365
Virginia	3.ª	306		
S. José do Picú	5.ª	228	—	1.325
Itajubá (1) — cidade	—	—	675	
Pirangussú	—	—	144	
Vargem Grande (S. Caetano)	—	—	662	
Soledade de Itajubá	—	—	283	1.764
S. José do Paraiso — cidade	1.ª	247		
»	2.ª	174		
»	3.ª	164		
»	4.ª	181		
Ouros	5.ª	150		
	6.ª	132		
Capivary	7.ª	200		
	8.ª	144		
Sant'Anna	9.ª	20J		
	10.ª	199		
Cachoeiras	11.ª	228		
Idem	12.ª	201		
Idem	13.ª	195		2.415
Ouro Fino — cidade — Santo Antonio da Jacutinga, Monte Sião e Campo Mystico.				
Jaguary — cidade — Santa Rita da Extrema e S. José de Toledos.				
Passa Quatro — villa.				
Cambuhy — cidade	1.ª	260		
	2.ª	223		
Bom Jesus do Corrego	3.ª	203		
S. Sebastião e S. Roque do Bom Retiro	4.ª	162		853
Santa Rita do Sapucahy — cidade — Santa Catharina e S. Sebastião da Bella Vista	—	—		1.043
Pedra Branca — villa — S. José dos Alegres, Campos de Maria da Fé	—	—		594
6.ª districto — Campanha — cidade, Aguas do Lambary e Bom Jesus do Lambary	1.ª	226		
	2.ª	210		
	3.ª	212		
	4.ª	153		
	5.ª	117		91
S. Gonçalo do Sapucahy — cidade — Santa Izabel, Piedade do Retiro, Conceição da Volta Grande.				
A transportar	—	—	—	85.277

(1) Só temos o numero total de eleitores existentes em 1895.

Districtos eleitoraes, municipios e districtos de paz	Secções	Numero de eleitores — Por secções	Por districtos	Por municipios
Transporte................	—	—	—	85.277
Tres Corações do Rio Verde — cidade...	1.ª	142		
	2.ª	130		
	3.ª	174		
Cambuquira........................	4.ª	153	—	599
Lavras — cidade — Angahy, Rosario, S. João Nepomuceno, Perdões, Carmo das Luminarias, Santo Antonio da Ponte Nova, Conceição do Rio Grande e Macaia..............................	—	—	—	2.932
Tres Pontas — cidade..................	1.ª	150		
»	2.ª	153		
»	3.ª	147		
Carmo do Campo Grande..............	4.ª	155		
	5.ª	128		
Corrego do Ouro......................	6.ª	074		
Matriz..............................	7.ª			
Sant'Anna da Vargem................	8.ª	104	—	911
Varginha — cidade — Carmo da Cachoeira e Espirito Santo do Pontal.				
Machado — cidade — Carmo da Escaramuça, S. João B. do Douradinho e Machadinho.				
Alfenas — cidade — S. Sebastião do Areado, S. Joaquim da Serra Negra, Conceição da Boa Vista e Barranco Alto..	—	—	—	1.262
Caldas — cidade........................	1.ª	250		
»	2.ª	142		
Santa Rita de Caldas..................	3.ª	250		
Idem................................	4.ª	175		
Campestre............................	5.ª	250		
Idem................................	6.ª	195	—	1.262
Caracol — villa.				
Pouso Alegre — cidade — S. José do Congonhal, N. Senhora da Estiva, Borda da Matta, S. Sebastião da Bella Vista e Sant'Anna do Sapucahy.				
Bom Successo — cidade — S. João Baptista, S. Thiago e Santo Antonio do Amparo..............................	—	—	—	1.165
Poços de Caldas — villa................	1.ª	248	248	248
7.º districto — Formiga — cidade.........	1.ª	250		
	2.ª	250		
	3.ª	250		
A transportar..............	—	—	—	93.656

Districtos eleitoraes, municipios e districtos de paz	Secções	Numero de eleitores		
		Por secções	Por districtos	Por municipios
Transporte	—	—	—	93.656
	4.ª	250		
	5.ª	114	1.114	
Arcos	6.ª	250		
Idem	7.ª	151	401	
Pains	8.ª	163	163	
Porto Real	9.ª	197	197	1.875
Itapecerica — cidade	1.ª	250		
	2.ª	131	381	
Camacho	1.ª	112	112	
Indayá	1.ª	076	076	
Desterro	1.ª	128	128	
S. Sebastião do Curral	1.ª	209	209	
Santo Antonio dos Campos	1.ª	113	113	
Espirito Santo do Itapecerica	1.ª	126	126	1.145
Campo Bello — cidade — Crystaes, Canna Verde, Candêas e Porto dos Mendes.				
Inhaúma — cidade — Sando e Bom Despacho	—	—	—	1.512
Dores do Indayá — cidade — Atterrado, Nazareth dos Esteios, S. José do Corrego d'Antas e Espirito Santo do Indayá.				
Abaeté — cidade — Morada Nova, S. José do Canastrão, Santo Antonio dos Tiros e Abaeté Diamantino	—	—	—	1.013
Bambuhy — cidade — S. Roque do Bom Retiro	—	—	—	811
Piumhy — cidade — Estiva (Pimenta), Dôres das Parobas, S. João B. do Gloria, S. Roque, Araujos e Bocaina	—	—	—	1.959
Carmo do Parnahyba — cidade — Campo Grande, S. Jeronymo dos Possões e S. Gothardo	—	—	—	474
Araxá — cidade — S. Pedro de Alcantara, Dores de Santa Juliana, N. Senhora da Conceição e Santo Antonio do Pratinha	—	—	—	1.512
Patrocinio — cidade	—	—	859	
S. Sebastião da Serra do Salitre	—	—	301	
Coromandel	—	—	336	
Abbadia dos Dourados	—	—	321	1.817
Carmo do Rio Claro — cidade	1.ª	225		
»	2.ª	127	352	
Conceição da Apparecida	3.ª	159	159	511
A transportar	—	—	—	105.645

Districtos eleitoraes, municipios e districtos de paz	Secções	Numero de eleitores		
		Por secções	Por districtos	Por municipios
Transporte	—	—	—	105.645
Dôres da Boa Esperança — cidade — Coqueiros, S. Francisco d'Aguapé e Congonhas.				
8.º districto — Sabará — cidade	1.º	176		
»	2.º	242		
»	3.º	163	581	
Raposos	4.º	077	077	
Lapa	5.º	137	137	
Varzea do Pantano	6.º	167	167	
Contagem	7.º	126		
Idem	8.º	154	280	
Capella Nova do Betim	9.º	191	191	
Venda Nova	10.º	241		
(Pindahybas)	11.º	140	381	
Santa Quiteria	12.º	228		
Idem	13.º	179	407	2.221
Santa Luzia — cidade — Lagoa Santa, Quinta do Sumidouro, Mattosinhos, Pau Grosso, Conceição de Jaboticatubas e Capim Branco.				
Caethé — cidade — Cuyabá, Morro Vermelho, N. Senhora da Penha, Roças Novas, Taquarussú e União.				
Curvello — cidade — Almas, Santo Antonio da Alagoa, Morro da Garça, Papagaio, Pilar, Piedade do Bagre, Andrequicé, Trahiras, Ponte do Paraúna, S. Gonçalo das Taboccas (Pirapora), Ypiranga e Santa Rita do Cedro	—	—	—	3.574
Sete Lagoas — cidade — Inhaúma, Burity, Taboleiro Grande, Barra do Jequitibá e Cordesburgo da Vista Alegre.				
Pará (1) — cidade	1.º	216		
Idem	2.º	224		
Idem	3.º	151		
Matheus Leme	4.º	146		
	5.º	111		
S. Joaquim de Bicas	6.º	132		
Sant'Anna de S. João Acima	7.º	240		
	8.º	177		
	9.º	190		
Carmo do Cajurú	10.º	165		
S. Gonçalo do Pará	11.º	232		
Santo Antonio de S. João Acima	12.º	163		
S. José da Varginha	13.º	235		
Santo Antonio do Pequy	14.º	127	—	2.516
A transportar	—	—	—	113.956

(6) Alistamento de 1890.

Districtos eleitoraes, municipios e districtos de paz	Secções	Numero de eleitores — Por secções	Por districtos	Por municipios
Transporte..................	—	—	—	113.956
Bomfim — cidade........................	1.ª	204		
»	2.ª	176		
»	3.ª	127		
Santo Antonio da Vargem Alegre........	4.ª	157		
Piedade dos Geraes......................	5.ª	191		
	6.ª	203		
	7.ª	214		
Rio Manso............................	8.ª	230		
Brumado do Paraopeba.................	9.ª	124		
Itatiayaussú............................	10.ª	128		
	11.ª	170		
Conquista...............................	12.ª	242		
Idem...	13.ª	145		
Santa Cruz das Aguas Claras...........	14.ª	213		
S. Gonçalo da Ponte e Boa Morte.......	15.ª	223		
Sant'Anna do Paraopeba................	16.ª	131	—	2.878
Pitanguy — cidade — Conceição do Pará, Cercado, Sant'Anna de Maravilhas, Sant'Anna do Onça de S. João Acima, Abbadia e Conceição do Pompeu.				
Villa Nova de Lima — villa.............	1.ª	114		
»	2.ª	056		
»	3.ª	071	241	
Santo Antonio do Rio Acima...........	4.ª	076	076	317
9.º districto — Diamantina (1) — cidade, Curralinho, Chapada, Inhahy, Rio Manso, Mendanha, Mercez do Arassuahy, S. Gonçalo do Rio Preto, Pindahyba, Curimatahy, Gloria, Varas e Tabuas.....	1.ª	250		
	2.ª	250		
	3.ª	250		
	4.ª	215		
	5.ª	159		
	6.ª	187		
	7.ª	090		
	8.ª	117		
	9.ª	215		
	10.ª	117		
	11.ª	103		
	12.ª	135		
	13.ª	250		
	14.ª	146		
	15.ª	213		
	16.ª	184		
	17.ª	173		
	18.ª	177		
	19.ª	144		
	20.ª	148		
	21.ª	009		
	22.ª	150		
A transportar...............	—	—	—	117.151

(1) Não diz a informação a que districtos pertencem as secções.

Districtos eleitoraes, municipios e districtos de paz	Secções	Numero de eleitores Por secções	Por districtos	Por municipios
Transporte................	—	—	—	117.151
	23.ª 24.ª 25.ª 26.ª 27.ª 28.ª 29.ª	110 112 136 144 179 230 161	—	4.754
Serro — cidade, — Dôres da Saia, Itambé, Rio do Peixe, Itapanhoacanga, S. Sebastião das Correntes, Mãe dos Homens do Turvo, Penha do Rio Vermelho, Paulistas, Milho Verde e S. Gonçalo...	—	—	—	3.349
Conceição — cidade — Riacho Fundo, S. Domingos do Rio do Peixe, Santo Antonio da Tapera, S. Francisco de Assis do Paraúna, Congonhas, Apparecida dos Corregos, Porto de Guanhães, Morro de Gaspar Soares, Santo Antonio do Rio Abaixo, S. José da Brejaúba do Corrego Alto, Oliveira do Itambé, S. Sebastião do Rio Preto e Sant'Anna do Fechado.				
Guanhães — cidade — Patrocinio de Guanhães, Divino de Guanhães, Dores de Guanhães, Amparo das Baraunas, S. João de Faria e Santo Antonio do Coqueiros......	—	—	—	1.678
Ferros — cidade — Sete Cachoeiras, Joanesia, Santo Antonio do Caratinga e Ferreiros..............................	—	—	—	1.529
Itabira (1) — cidade — Carmo, Santa Maria, Antonio Dias Abaixo e S. José da Lagoa...............................	—	—	—	2.226
10.ª districto — Minas Novas (2) — cidade, N. Senhora da Garça da Capellinha, Sant'Anna d'Agua Boa, Conceição do Sucuriú, Agua Limpa, Piedade de Minas Novas, Caicára, Patrocinio da Veredinha e Santa Cruz da Chapada.....	—	—	1.069	
S. João Baptista — cidade — Barreiros, N. Senhora da Penha de França.				
Theophilo Ottoni — cidade — Urucú, Santa Clara do Mucury, Santa Rita da Malacacheta e Setubinha...............	—	—	—	4.047
A transportar..............	—	—	—	134.734

(1) Só temos o numero total de eleitores existentes em 1895.
(2) Só temos o de eleitores da cidade existente em 1895.

Districtos eleitoraes, municipios e districtos de paz	Secções	Numero de eleitores — Por secções	Numero de eleitores — Por districtos	Numero de eleitores — Por municipio
Transporte	—	—	—	134.734
Arassuahy — cidade — Santo Antonio do Itinga, Commercinho, Salto Grande, Jequitinhonha, S Domingos do Arassuahy, Barra do Pontal, Santa Rita, Estiva, S. Pedro de Jequitinhonha, S. João da Vigia e Bom Jesus do Luía.				
Rio Pardo — cidade — (10) Serra Nova, S. João, Santa Rita da Veredinha e Agua Quente	—	—	806	2.214
Salinas — cidade (11)	—	—	830	
Agua Vermelha, Catingas e Passagem da Vereda	—	—	—	2.500
Peçanha — cidade	1.ª	250		
»	2.ª	250	500	
Ramalhete	3.ª	205	205	
Onça	4.ª	213	213	
Bonito	5.ª	250		
Idem	6.ª	249	499	
S. Pedro	7.ª	180	180	
S. João Evangelista	8.ª	251		
Idem	9.ª	134	385	
Jacury	10.ª	183	183	
Santa Maria de S. Felix	11.ª	250		
Idem, idem	12.ª	180		
Idem, idem	13.ª	74	504	
Columna	14.ª	181		
Idem	15.ª	81	262	
Figueira	16.ª	145	145	3.076
11.º districto — Montes Claros (12) — cidade — Coração de Jesus, Conceição da Extrema, Brejo das Almas, Sapé, Conceição do Jequitahy e Morrinhos	—	—	—	1.945
Bocayuva — cidade — Olhos d'Agua, Terra Branca e Barra do Rio das Velhas.				
Contendas — villa — S. João da Ponte e Santo Antonio da Boa Vista.				
Grão Mogol — cidade — S. José do Gorutuba, Riacho dos Machados, Conceição do Jatobá, Santo Antonio do Gorutuba, Itacambira e Extrema	—	—	—	1.539
A transportar	—	—	—	145.008

(10) Só temos o numero de eleitores da cidade existentes em 1895.
(11) Idem, idem.
(12) Idem, idem do municipio.

Districtos eleitoraes, municipios e districtos de paz	Secções	Numero de eleitores — Por secções	Numero de eleitores — Por districtos	Numero de eleitores — Por municipios
Transporte................	—	—		146.008
Januaria (13) — cidade — Mucambo, Amparo do Brejo, S. Caetano do Japoré, S. João das Missões, Santo Antonio da Manga e Conceição de Morrinhos......	—	—		3.422
S. Francisco (14) — cidade — Morro, Brejo da Passagem, S. Romão, Capão Redondo, Pirapora, Santo Antonio do Paredão, Conceição da Vargem e Urucuia	—	—		1.395
Paracatú — cidade....................	1.ª	245		
»	2.ª	212		
»	3.ª	224		
»	4.ª	152		
»	5.ª	084		
»	6.ª	132	1.049	
Guarda Mór..........................	1.ª	166	166	
Rio Preto...........................	1.ª	242		
Idem................................	2.ª	240	482	
Alegres.............................	1.ª	249	249	
Lages...............................	1.ª	247	247	
Catinga.............................	1.ª	098	098	
Canna Brava.........................	1.ª	092	092	
Santo Antonio d'Agua Fria...........	1.ª	103	103	
Burity..............................	1.ª	137		
Idem................................	2.ª	129	266	
Morrinhos...........................	1.ª	147	147	
Formoso.............................	1.ª	126	126	3.025
Patos — cidade......................	1.ª	246		
	2.ª	250	496	
Alagoas.............................	3.ª	108	108	
Fazenda do Pilar....................	4.ª	096	096	
Sant'Anna...........................	5.ª	196		
Idem................................	6.ª	207	403	
Lagoa Formosa.......................	7.ª	199		
Idem................................	8.ª	201	400	
Santa Rita de Patos.................	9.ª	136		
Idem................................	10.ª	082	218	
Idem................................	11.ª	186		
Idem................................	12.ª	065		
Idem................................	13.ª	141	392	
Dôres do Areado.....................	14.ª	205		
	15.ª	142		
	16.ª	085		
	17.ª	180	612	2.725
12.º districto — Uberaba — cidade........	1.ª	250		
»	2.ª	229		
»	3.ª	234		
»	4.ª	233		
»	5.ª	244		
»	6.ª	208	1.398	
A transportar..............	—	—	—	156.575

(1) Só temos o numero de eleitores do municipio.
(2) Idem, idem.

Districtos eleitoraes, municipios e districtos de paz	Secções	Numero de eleitores		
		Por secções	Por districtos	Por municipios
Transporte	—	—	—	156.575
Dôres do Campo Formoso...............	1.ª	203	203	
S. Miguel do Verissimo................	1.ª	165	165	
Conceição das Alagoas.................	1.ª	219		
Idem...................................	2.ª	197	416	2.182
Bagagem — cidade (1) — Estrella do Sul e Rio das Pedras....................	—	—	683	1.050
Carmo da Bagagem (2) — cidade........	1.ª á 9.ª	250	2.250	
Agua Suja............................	1.ª	210	210	
S. Sebastião da Ponte Nova............	1.ª	197	197	
Cemiterio.............................	1.ª	154	154	
Boqueirão.............................	1.ª	139	139	2.950
Araguary (3) — cidade..................	—	—	174	
Sant'Anna do Rio das Velhas (4)........	—	—	223	407
Prata — cidade — S. José do Tijuco e Boa Vista do Rio Verde.				
Monte Alegre (5) — cidade — Abbadia do Bom Successo e Santa Maria..........	—	—	—	745
Fructal — cidade........................	1.ª	250		
»	2.ª	178		
»	3.ª	202	630	
Arêas (povoação)........................	4.ª	202	202	
Lageado, idem...........................	5.ª	137	137	
S. Francisco de Salles..................	6.ª	203	203	1.172
Uberabinha — cidade.....................	1.ª	250		
»	2.ª	250		
»	3.ª	066	566	
Santa Maria.............................	4.ª	163	163	729
Sacramento — cidade.....................	1.ª	295		
»	2.ª	280		
»	3.ª	192	767	
»	4.ª	281		
»	5.ª	285	566	
Desemboque e S. João Baptista..........	6.ª	325	325	
S. Miguel da Ponte Nova................	7.ª	195	195	1.853
Jacuhy — cidade — S. Pedro da União....	1.ª	150		
	2.ª	147		
	3.ª	147	—	444
A transportar...............	—	—	—	168.107

(1) Só temos o numero de eleitores da cidade.

(2) Em communicação anterior consta que o numero de eleitores que deviam votar no districto d'Agua Suja era de 380 em vez de 210, e assim tambem no de Ponte Nova, 248 em vez de 197, e Santa Cruz do Boqueirão, 210 em vez de 139.

(3) Só temos o alistamento de 1895.

(4) Idem, idem.

(5) Só temos o alistamento de todo o municipio.

Districtos eleitoraes, municipios e districtos de paz	Secções	Numero de eleitores: Por secções	Por districtos	Por municipios
Transporte.................	—	—	—	168.107
Santa Rita de Cassia — cidade — Dôres do Aterrado, Espirito Santo da Forquilha (1)...... Ponte Alta.	—	—	215	215
Muzambinho — cidade................	1.ª	187		
»	2.ª	197		
»	3.ª	216		
»	4.ª	200		
»	5.ª	250	1.050	
Dores do Guaxupé..................	1.ª	191		
Idem..............................	2.ª	214		
Idem..............................	3.ª	247	655	
Santa Barbara das Canoas..........	1.ª	188		
Idem..............................	2.ª	250	438	2.143
Monte Santo — cidade..............	1.ª	169		
»	2.ª	168		
»	3.ª	168	505	505
S. Sebastião do Paraiso — cidade — Espirito Santo do Pratinha, Garimpo das Canoas, S. João B. das Posses, Peixotos, S. Thomaz de Aquino e Santa Cruz das Arêas.				
Cabo Verde — cidade...............	1.ª	231		
»	2.ª	069	300	
Monte Bello.......................	1.ª	140	140	
Bom Jesus da Penha................	1.ª	040	040	
S. José dos Botelhos..............	1.ª	144		
Idem..............................	2.ª	168	312	792
Passos — cidade...................	1.ª	250		
	2.ª	250		
(2).	3.ª	233		
	4.ª	085	818	
Ventania..........................	5.ª	191	194	
Santa Rita do Rio Claro...........	6.ª	250	250	
S. José da Barra..................	7.ª	094	094	1.356
Total.............................	—	—	—	173.118

(1) Só temos o alistamento de todo o municipio.

(2) Nesta relação estão incluidos os seguintes municipios que chegaram depois que foram enviados os quadros de eleitores á camara municipal de Ouro Preto e ao Senado Federal, conforme os officios sob ns. 30 e 33 do mez de fevereiro: Manhuassú, Pomba, Ubá, Alto Rio Doce, S. João d'El-Rey, Viçosa, Santa Rita do Sapucahy, Pedra Branca, Lavras, Alfenas, Abaeté, Bambuhy, Piumhy, Carmo do Parnahyba, Araxá, Curvello, Serro, S. Miguel de Guanhães, Ferros, Theophilo Ottoni, Rio Pardo, Salinas, Grão Mogol e Bagagem.

2.ª secção, Secretaria do Interior, Minas, 28 de Janeiro de 1898. — *F. Alvim.* — Visto. — *Linhares.*

CONGRESSO LEGISLATIVO E LEIS

Relativamente a esta epigraphe occorreu o seguinte:

As vagas verificadas na Camara dos srs. Deputados pela eleição dos srs. dr. Francisco Mendes Pimentel, Eduardo Augusto Pimentel Barbosa e dr. Augusto Clementino da Silva, representantes da 1.ª, 4.ª e 5.ª circumscripções, para deputados ao Congresso Federal, foram preenchidas em 15 de agosto do anno passado, conforme o decreto expedido em 9 de junho anterior, tendo sido eleitos pela 1.ª daquellas circumscripções o sr. Candido Eloy Tassara de Padua, pela 4.ª dr. José Gonçalves de Souza e pela 5.ª coronel Julio Cesar Tavares Paes.

— Em 18 de setembro teve logar o encerramento da 3.ª secção da 2.ª legislatura, tendo sido votadas as leis seguintes que foram sanccionadas:

LEIS

N. 212 — Lei de 9 de julho de 1897. — Garante juros de 7 % ao anno ás lettras hypothecarias para auxilio á lavoura e industrias.

N. 213 — Lei de 7 de agosto de 1897. — Organiza a força publica do Estado para o exercicio de 1898.

N. 214 — Lei de 25 de agosto de 1897. — Concede licença até um anno, com a metade dos vencimentos, ao fiscal das rendas do Estado, Verissimo Antonio da Silveira.

N. 215 — Lei de 27 de agosto de 1897. — Auctoriza o governo do Estado a mandar entregar á d. Maria José Alvim Ferreira Alves, viuva do dr. Carlos Ferreira Alves, a quantia de 30:000$000.

N. 216 — Lei de 3 de setembro de 1897. — Concede um anno de licença ao desembargador Amador Alves da Silva.

N. 217 — Lei de 3 de setembro de 1897. — Concede licença ao official de hypothecas da comarca de Juiz de Fóra, e ao 1.º official da Secretaria das Finanças, Antonio Carlos Felicissimo.

N. 218 — Lei de 3 de setembro de 1897. — Declara nullos os actos e resoluções praticados pela camara municipal de Baependy.

N. 219 — Lei de 6 de setembro de 1897. — Declara que nas causas sujeitas á jurisdicção voluntaria, nas criminaes e nas da competencia do juiz de paz, poderão as partes comparecer em juizo e defender seus direitos sem dependencia de licença, e contém outras disposições a respeito.

N. 220 — Lei de 13 de setembro de 1897. — Eleva a 5:000$000 a verba consignada no orçamento do Estado para auxilio do asylo de orphãos desvalidos — S. Francisco de Assis — em S. João d'El-Rey.

N. 221 — Lei de 14 de setembro de 1897. — Contém disposições relativas á instrucção publica primaria secundaria.

N. 222 — Lei de 15 de setembro de 1897. — Reduz a mais de 30 annos de serviço o tempo para reforma dos officiaes e praças da Brigada Policial do Estado.

N. 223 — Lei de 15 de setembro de 1897. — Crêa desde já na cidade de Minas (nova Capital) uma comarca de quarta entrancia, com a denominação de Bello Horizonte.

N. 224 — Lei de 16 de setembro de 1897. — Supprime os conselhos districtaes das cidades ou villas — sédes das camaras municipaes — e contém outras disposições.

N. 225 — Lei de 17 de setembro de 1897. — Prolonga o actual anno lectivo das escolas normaes até 15 de maio de 1898 e contém outras disposições.

N. 226 — Lei de 18 de setembro de 1897. — Concede ao amanuense da Directoria de Hygiene, Xenophonte Renault, até 6 mezes de licença com metade dos vencimentos.

N. 227 — Lei de 27 de setembro de 1897. — Orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercicio financeiro de 1898.

N. 228 — Lei de 27 de setembro de 1897. — Releva do pagamento de 3:000$058 a Frederico Antonio Dolabella collector de Manhuassú.

N. 229 — Lei de 28 de setembro de 1897. — Auctoriza ao governo a fazer novação do contracto firmado com a companhia Estrada de Ferro Oéste de Minas.

N. 230 — Lei de 28 de setembro de 1897 — Auctoriza ao governo a prorogar por mais 8 mezes o praso concedido á companhia Estrada de Ferro Oéste de Minas para entregar ao trafego o ramal ferreo de Pitanguy e provê sobre outras vias-ferreas.

DIVERSOS

Seja-me permittido transcrever, confirmando-as, as seguintes considerações com que o sr. 1°. official desta secção julgou dever preceder as notas sobre esta epigraphe extrahidas para o relatorio do anno passado, quando servia de chefe da mesma secção, por estar eu exercendo a directoria da Secretaria.

« A oitava epigraphe geral dos serviços desta secção póde-se classificar como *diversos*, e assim a qualificamos por consistir em « tudo quanto não tiver epigraphe propria nas secções », nos termos da disposição regulamentar.

Vem a pello salientar a complicação da mesma epigraphe e das outras sete precedentes, pela multiplicidade dos negocios que se lhe podem subordinar e effectivamente têm sido nellas capitulados.

Dahi a difficuldade que a cada passo se experimenta no expediente da secção e algum prejuizo de que elle inevitavelmente se resente.

Para mantermos o conveniente methodo e o aperfeiçoamento dos serviços, seria preciso que se passassem alguns delles para outra secção ou que dispuzessemos de um pessoal mais numeroso e permanente.

Oito epigraphes que se desdobram em varios titulos de serviços particularmente importantes, dos quaes dão idéa as presentes notas, não podem continuar, sem grave sacrificio do serviço a cargo de uma só secção ou de seu actual pessoal insufficiente e instavel.

Não nos queixamos sómente do accumulo de serviços, que aliás tem augmentado dia a dia, mas principalmente de sua natureza complicadissima e d licada que, mesmo para se fazer de modo menos perfeito, requer esforços continuos e ás vezes em desaccordo com as capacidades do empregado.

Em tal emergencia, julgo ter sido quasi uma temeridade de minha parte, a proposta que fiz, ha tempo, ao illustre director effectivo, dr. Raymundo Corrêa, de avocar-se esta secção os negocios relativos ás divisas inter-estadoaes e ao registro civil, não só porque esses negocios são congeneres com os — *das relações com os outros Estados e com o Governo Federal*, — que lhe competem, como tambem porque a cada passo eram alguns papeis a elles concernentes, distribuidos a esta secção, onde não se conhecia nenhuma regra ou praxe a respeito do expediente que lhes conviesse.

Por outro lado, o dignissimo chefe da 5.ª secção provava que aquelles serviços não lhe cabiam ; assim resolvera o dr. director, e por isso tinham elles de, fatalmete, passar para a 2.ª secção, ainda que fossem aqui capitulados como *diversos*.

E dir-se-ha com justiça que maior temeridade não deixará de ser a idéa que avento da urgente necessidade do colleccionamento exacto e completo das decisões desta Secretaria (senão das de todas as Secretarias, que constituem verdadeiros ministerios), a qual, no regimen autonomico conquistado desde 15 de novembro de 1889, já começou o seu systema peculiar de administração, cujas normas praticas são as decisões do governo.

Ninguem ignora que ainda hoje é frequentes vezes consultada a excellente collecção das decisões do ex-governo geral, cujos serviços em grande parte passaram para os dos actuaes Estados Federados.

Poderá a 2.ª secção eximir-se demais esse trabalho ou pelo menos de inspeccional-o, caso elle tenha de ser feito por alguma commissão, attendendo-se que, além do exposto, está a nosso cargo o archivo geral da Secretaria ? »

E este anno podemos accrescentar que tres epigraphes novas e bem trabalhosas vieram accumular ainda mais o variado serviço a cargo da 2.ª secção: referimo-nos á creação da *Prefeitura da Capital* e aos negocios concernentes a

passagens em estradas de ferro e telegrammas, assim como aos que tocam a impressões e publicações na *Imprensa do Estado*, os quaes, por sua natureza, foram a ella distribuidos.

As duas ultimas epigraphes foram instituidas em virtude dos ns. 25 e 26 do § 1°. do art. 2°. da lei orçamentaria de 27 de setembro de 1897, que, reformando as antigas normas, dotou directamente a esta Secretaria de meios para aquelles serviços cujas despesas eram anteriormente processadas e pagas privativamente pela repartição da fazenda.

Agora pois, se poderá affirmar sem hesitação que só os serviços publicos que não econntraram até aqui « epigraphe propria nas secções », e que se confundiram na *oitava* epigraphe da 2.ª secção, em consequencia do preceito regulamentar bastam para lhe trazer sobejos encargos, a menos que se prejudique a regularidade de trabalhos urgentes e importantes como tem succedido.

Contando-se unicamente os rascunhos de officios (fóra telegrammas, algumas circulares, pareceres etc.) subiram a 194 as peças feitas com esta epigraphe, de 1°. de maio de 1897 ao ultimo de abril passado.

Eis a summa do principal expediente : — Em maio, como nos outros mezes comprehendidos nesta exposição, tratou se de requisições de passes em estradas de ferro, publicações e impressões de peças e obras officiaes na Imprensa do Estado, remessas e offertas das mesmas a varias repartições, auctoridades e particulares, assim como de decisões, accusações de recebimentos, participações, agradecimentos e outras manifestações dos differentes serviços pertencentes a esta epigraphe.

— Sobre contractos de loterias, declarou-se em 8 daquelle mez á camara municipal do Carmo do Rio Claro, em solução a um seu pedido, que, á vista do art. 10 da lei n. 207, de 19 de setembro de 1896, não se podia auctorizar contracto de loterias, embora concedidas mas não contractadas antes da promulgação daquella lei.

Com a mudança do Tribunal da Relação em meiado do anno passado para a nova Capital, vagou se o predio em que elle funccionava em Ouro Preto, o qual foi offerecido á amara daquelle municipio por motivo da conveniencia que havia em desoccupar-se a casa que servia á mesma camara sem se deslocar o Senado mineiro que ainda se achava installado no edificio proprio da municipalidade.

Tendo o sr. agente executivo de Ouro Preto acceitado, respondeu neste sentido ao officio de offerecimento, accrescentando, que o governo teria ainda que entrar em accordo com a camara a respeito do predio da cadeia daquella cidade, sobre o que se lhe declarou que o governo não reconhecia a necessidade desse accordo, visto ser o predio da cadeia de propriedade estadoal, sem a menor contestação.

—Em circular de 27 de dezembro ultimo communicou-se a todas as auctoridades do Estado a mudança da Capital, effectuada com a installação da cidade de Minas, conforme o decreto n. 1.085, de 12 do mesmo mez.

Relativamente á emissão de passes na Estrada de Ferro Central do Brasil, dirigiu-se em 18 de fevereiro do corrente anno ao respectivo director, o seguinte officio :

« A proposito de vosso officio sob n. 403, de 7 do corrente, communicado no dia seguinte aos agentes dessa Estrada, relativamente á emissão de passes na mesma, vos remetto o incluso exemplar do decreto deste Estado, n. 605, de 10 de fevereiro de 1893, que aqui regula a requisição de passes nas estradas de ferro e a transmissão de telegrammas, e cujas disposições, como vos dignareis de verificar, são contrariadas pela pratica recommendada nesse officio, pratica que perturba inteiramente o serviço publico estadoal.

Conclue o referido officio que só podem os agentes dar passagem por conta dos Estados de Minas e S. Paulo ou da União, *ainda assim em virtude de requisições assignadas pelo sub-director da Contabilidade*, pelo que espero revogueis tal ordem ou esclareçaes vosso pensamento a respeito, o qual não é certamente o que se deduz das palavras nella contidas. »

—Em 10 de março passado, satisfazendo a um pedido do sr. dr. director da Secretaria das Finanças, enviaram-se-lhe as chaves do proprio federal que servia de palacio da presidencia em Ouro Preto, proprio esse que foi entregue ao dr. director da Escola de Minas, afim de ser por esta occupado, officiando-se tambem nesse sentido ao dr. Archias Medrado, que posteriormente foi auctorizado a entregar ao provedor da Santa Casa de Miserisordia de Ouro Preto

para serem nella approveitadas as alfaias, imagens e paramentos existentes na capella do alludido predio.

—Em 12 declarou-se ao sr. director da companhia Viação Ferrea Sapucahy, que os juizes de paz só podem requisitar passes dentro do districto de sua jurisdicção, conforme o § 4.º do art. 4.º das instrucções que baixaram com o decreto de 10 de fevereiro de 1893, e baseado nessa disposição foi que a Secretaria havia glozado a respectiva parcella em uma conta da companhia.

—Em relação á distribuição de collecções de leis, declarou se em 18 de abril ultimo ao sr. presidente da camara e agente executivo municipal do Piranga, em resposta a um seu officio, que, tendo-se feito opportunamente tal distribuição a todas as municipalidades, devia adquirir na Imprensa Official as collecções avulsas que pediu, por constituirem fonte de renda da mesma Imprensa.

—Identica decisão se deu depois em relação a pedido de outros funccionarios.

Registro e casamentos civis

Sobre o registro civil e casamento civil pouco expediente se fez, notando a secção que tem decrescido o numero de consultas que eram dirigidas ao governo relativamente á execução desses serviços, cuja inspecção cabe ao Poder Judiciario.

Nos relatorios dos juizes de direito se encontram referencias a esses ramos do serviço publico e á sua execução no Estado.

—Em 8 de junho de 1897 declarou-se ao official do registro civil da Conceição das Alagôas que a consulta por elle feita á Secretaria acerca do mesmo registro, devia ser dirigida ao dr. juiz de direito da comarca, por intermedio do juiz de paz.

—Sobre esse importante serviço recebeu-se do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o seguinte aviso: «Srs. Presidentes e Governadores dos Estados.—Tendo a lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, auctorizado o governo a rever o decreto n. 9886, de 7 de março de 1888, qne mandou observar o regulamento para o registro civil dos nascimentos, casamentos e obitos, adaptando-o ao actual regimen institucional, rogo-vos sirvais fornecer a este ministerio os seguintes esclarecimentos:

a)—como tem sido praticamente executado o referido regulamento;

b)—quaes os escrivães actualmente encarregados do registro civil;

c)—quaes as auctoridades que superintendem o mesmo serviço depois da organização desse Estado na vigencia do actual regimen;

d)—que meios praticos servem de norma aos respectivos funccionarios nas diversas modalidades do mencionado serviço, indicando ao mesmo tempo os inconvenientes e lacunas encontradas na sua execução;

e)—si as diversas disposições da lei relatimente á escripturação, penalidades e multas são strictamente observadas.»

Archivo Publico Mineiro

No relatorio annexo, do illustrado sr. director do Archivo Publico Mineiro, se encontram minuciosas informações sobre o importante serviço que foi confiado á competente direcção daquelle funccionario.

O pessoal dessa repartição foi desfalcado em 11 de novembro ultimo com a exoneração, a pedido, do official sub-archivista Antonio Ataliba Silva, tendo-se posto em concurso o logar vago.

Algumas licenças foram tambem dadas a empregados do Archivo Publico no periodo ora relatado.

Em 9 de junho de 1897 pediu-se á Secretaria da Agricultura para mandar pagar ao sr. director do Archivo 1:300$ de despesas complementares feitas com a adaptação do predio em que funcciona a repartição, aos fins a que se destina. Posteriormente solicitou-se outro pagamento de 85$ para o mesmo fim

Contabilidade

A's considerações feitas nas notas do ultimo relatorio, algumas das quaes permanecem applicaveis á actualidade, póde a secção accrescentar na present exposição que, embora continue a ser feito com o possivel zelo o serviço de *contabilidade*, não tem elle offerecido um interesse pratico bastante compensae dor do augmento de trabalho que creou.

Converia talvez rever as instrucções que baixaram com o decreto n. 602, de 1.º de fevereiro de 1893, no sentido de formulal as por arts. e paragraphos, simplificando-as e adaptando-as á reforma que seffreram as Secretarias em 1896, em virtude da lei n. 142, de 23 de julho de 1895, assim como ás especiaes exigencias de certos serviços publicos, de modo que ficasse estabelecido, além do que a pratica tem indicado, que os creditos semestraes fossem independentemente de abertura, fixados na metade das verbas orçamentarias, excepto os creditos para serviços de execução inconstante, como o de acquisição de artigos para expediente, e os que são susceptiveis de supplemento, os quaes se devem considerar totalmente franqueados á respectiva Secretaria ou repartição, desde o começo do exercicio financeiro, de accordo com a eventualidade das despesas.

Creditos e dispendios dos serviços que correm pela 2.ª secção, referentes ao exercicio financeiro de 1897 (lei n. 211, de 1896, art. 2.º, § 1.º, ns. 2 a 7, 9, 14, 18, 19, 22, 23 e 26)

Especies dos serviços	Creditos	Dispendios	Saldo	Deficit
Saude publica:				
a) Directoria de Hygiene	141:280$000	82:859$735	58:420$265	—
b) Quotas para as delegacias de vaccinação	54:780$000	18:260$000	36:520$000	—
Auxilios a hospitaes e hospicios:				
a) diversos	72:000$000	66:000$000	6:000$000	—
b) annuidades concedidas aos hospicios de alienados de S. João d'El-Rey e Diamantina (15:000$000 a cada um)	30:000$000	5:000$000	25:000$000	—
c) assistencia a alienados no Hospicio Nacional	10:000$000	10:000$000	—	—
Soccorros publicos	50:000$000	151:906$791	—	101:906$791
Despesas com eleições e expediente de eleições estadoaes	5:000$000	132$380	4:867$620	—
Expediente da Secretaria do Interior	16:000$000	10:447$700	5:552$300	—
Archivo Publico Mineiro (pessoal e expediente)	35:500$000	30:722$216	4:777$784	—
Gratificação provisoria de 10, 15 e 20 %, nos termos da lei n. 90, de 23 de junho de 1894 (1. 0[illegible]:710$000)	12:510$000	9:537$969	2:972$031	—
Realização do accordo com o Estado do Rio de Janeiro, sobre limites (decreto n. 1.073, de 1897)	100:000$000	44:000$000	56:000$000	—
Nota. — As verbas relativas ao Poder Legislativo (ns. 2 a 7 do § 1.º do art. 2.º da lei n. 211) não se escripturam nesta secção.				
Resultado	527:070$000	428:866$791	98:203$209	—

Segunda secção da Secretaria do Interior, Minas, 1.º de junho de 1898.

O chefe,

José Coelho Linhares.

Terceira secção

Notas a que se refere o n. 1, art. 6.° do regulamento n. 597

INSTRUCÇÃO SUPERIOR

Faculdade Livre de Direito

Nos termos do decreto federal n. 1.289, de 21 de fevereiro de 1893, continúa a Faculdade Livre de Direito a gosar das prerogativas dos estabelecimentos congeneres da União.

Tem ella por parte do Estado o auxilio de 74:000$000 annuaes, sendo 4:000$ destinados á publicação da respectiva Revista.

Desta ultima quantia e em relação ao exercicio de 1897 apenas foi paga a metade.

Além dessa subvenção teve a Faculdade mais o auxilio de 100:000$000 para construcção de seu edificio nesta Capital.

O seu patrimonio eleva-se, actualmente, a 94:003$188, representado por apolices da divida publica da União, lettras hypothecarias do Banco de Credito Real de Minas Geraes, bibliotheca e moveis.

Do relatorio do respectivo director consta o seguinte movimento de matricula :

1.ª serie	18
2.ª »	9
3.ª » de sciencias juridicas	9
3.ª » » » sociaes	6

Além destas houve nesta serie 3 matriculas, sómente nas cadeiras de legislação comparada, sciencia das finanças e contabilidade do Estado.

4.ª serie de sciencias juridicas	3

Além dessas matriculas foram ainda concedidas 12, gratuitamente, a alumnos designados pelo governo,

EXAMES DA 2.ª ÉPOCA

Inscreveram-se para exames de 2.ª época:

Na 1.ª serie	5 alumnos
Na 2.ª » de sciencias juridicas	3 »
Na 2.ª » » » sociaes	5 »
Na 3.ª » » » »	1 »

Foi o seguinte o resultado desses exames:

Approvados em todas as cadeiras do 1.º anno, cinco (5); approvado em todas as cadeiras da 2.ª serie, de sciencias juridicas, um (1); em direito romano, tendo sido approvado nas outras materias da serie na 1.ª epoca, um (1); reprovado em direito romano criminal e commercial, tendo se retirado da prova oral de direito civil, um (1); approvados em todas as cadeiras da 2.ª serie de sciencias sociaes, quatro (4); e em economia politica, já tendo exame de outras materias, um (1); approvado em legislação comparada, sciencia das finanças e contabilidade do Estado, já tendo exames das outras cadeiras de sciencias sociaes, um (1).

EXAMES DA 1.ª ÉPOCA

1.º anno. Foram admittidos a exame, quatro (4) alumnos, sendo approvados plenamente 2 e simplesmente 2;

2.º anno. Admittidos seis (6), approvados plenamente 5 e simplesmente 1;

3.ª serie de sciencias juridicas:

Admittidos oito (8), approvados plenamente 7 e simplesmente 1;

3.ª serie de sciencias sociaes:

Admittidos (8) oito alumnos, approvados plenamente em todas as cadeiras 5 e simplesmente 1;

Approvados plenamente em legislação comparada e sciencia das finanças e contabilidade do Estado, já tendo exame das outras cadeiras dois (2);

4.ª serie de sciencias juridicas:

Approvado plenamente em todas as materias um (1) e simplesmente um (1).

COLLAÇÃO DE GRAUS

Recebeu o grau de sciencias juridicas e sociaes um alumno e outro o de sciencias sociaes.

Não requereram o grau os demais alumnos que concluiram o curso de sciencias sociaes.

Vae junto o relatorio apresentado pelo respectivo director e bem assim a Memoria Historica correspondente ao periodo escolar de 1896 a 1897, a que se referem estas notas.

Da noticia apresentada pelo respectivo director sobre os ultimos acontecimentos da Faculdade, consta o seguinte:

Em cumprimento á disposição do art. 1°. dos Estatutos foi transferida para esta Capital a séde da Faculdade, que começou a funccionar a 15 de fevereiro ultimo, em casa para isso arrendada, por não haver um edificio publico que a isso se prestasse e por não ter sido ainda construido o que a ella se destina.

Naquella data a congregação celebrou a sua primeira reunião, realizando depois mais tres, nas quaes occupou-se de diversos assumptos.

EXAMES DA 2.ª ÉPOCA

Foi este o resultado desses exames, para os quaes houve 25 inscripções:

1°. anno, approvados	8
Reprovados	3
2°. anno, approvados	4
Na 1ª. série, approvado	1
Na 2ª. série, approvado	1
Na 3ª. série, approvado	1
Na 4ª. série, approvados	7

MATRICULA

Acham-se matriculados nos diversos cursos 44 alumnos e gratuitamente, por conta do governo do Estado, mais 10 alumnos.

COLLAÇÃO DE GRAUS

Terminaram o curso 10 alumnos; destes, 2 receberam o grau na secretaria da Escola, por terem allegado justos motivos; 6 receberam-no com solemnidade em uma das salas do Palacio da Justiça, não tendo comparecido os outros 2.

ESCOLA DE PHARMACIA

Conforme já foi dito nos relatorios anteriores, a Escola de Pharmacia rege-se pelo regulamento que baixou com o decreto n. 600, de 21 de janeiro de 1893, e, nos termos dos decretos ns. 3.072, 8.950 e 1.417, de 27 de maio de 1892, 9 de junho de 1893 e 2 de julho deste mesmo anno, gosa das mesmas vantagens e regalias dos estabelecimentos congeneres mantidos pela União.

PESSOAL

O seu pessoal docente, que se compunha de 7 lentes cathedraticos e de 5 substitutos preparadores, foi, em 11 de novembro do anno passado, augmentado em mais um lente para a cadeira de medicina judiciaria, resultante da divisão em duas da 2.ª cadeira da 3.ª série, cujas materias constitutivas eram physiologia, chimica, biologia e medicina judiciaria.

Motivou o decreto ne-se sentido, o qual tem o n. 1.081, de 11 de novembro do anno passado, a exigencia do commissario nomeado pelo governo da União para examinar si o curso de bacharelado da Escola estava nos casos de ser reconhecido pelo mesmo governo, conforme lhe havia sido solicitado.

Para reger interinamente a nova cadeira foi, por decreto daquella mesma data, nomeado o dr. Claudio Alahor Bernhauss de Lima, que tem prestado seus serviços sem remuneração alguma.

O pessoal administrativo compõe se de um director, um vice-director, um secretario, um amanuense, um bibliothecario, um porteiro, um continuo e seis serventes, sendo que um destes é pago por conta da verba de 20:000$, destinada ao custeio dos gabinetes e laboratorios, providencia que se tornou necessaria depois da inauguração do gazometro, que exigia empregado especial para cuidar de seu asseio e conservação.

O director da Escola em seu relatorio pede que se resolva sobre a creação definitiva desse logar.

No mesmo relatorio tece elle elogios a todo o pessoal docente e administrativo da Escola, pelo modo por que tem cumprido os seus deveres.

EDIFICIO E MATERIAL DO ENSINO

Concluida a montagem do gazometro, como disse no relaterio do anno passado, foi elle inaugurado, após a ultima solemnidade de collação de graus, de sorte que o estabelecimento, que já tinha laboratorios e amphitheatro e dispunha dos demais elementos necessarios ao seu bom funccionamento, de nenhuma necessidade urgente hoje se resente para preencher o fim a que é destinado.

AULAS

Funccionaram regularmente durante o anno lectivo ultimo, todas as aula do curso pharmaceutico.

O mesmo, entretanto, não se deu em relação ao de bacharelado, que não teve nenhum alumno matriculado.

Attribue o director da Escola esse facto á falta de reconhecimento daquelle curso pelo Governo Federal e á circumstancia de não gosar elle de regalia alguma pelas leis do Estado.

NOVOS PREPARATORIOS

No ultimo anno lectivo entrou em vigor o augmento de preparatorios exigidos aos candidatos á matricula, sendo elles : trigonometria rectilinea, historia e geographia do Brasil, elementos de physica e chimica, elementos de botanica, zoologia e geologia.

BIBLIOTHECA

A bibliotheca da Escola que, por occasião do ultimo relatorio, possuia 1.324 volumes, tem hoje 1.360, não tendo tido maior augmento por falta de verba para acquisição de obras novas, segundo diz o respectivo director.

CONGREGAÇÃO

Em cumprimento do que dispõe o regulamento, a congregação reuniu-se mensalmente em sessões ordinarias e uma vez em sessão solemne para conferir o grau de pharmaceutico a alumnos que concluiram o curso.

MATRICULA

Matricularam-se 57 alumnos, assim distribuidos :

1.ª serie	21
2.ª »	13
3.ª »	23
Total	57

No curso de bacharelado nenhuma matricula se deu.

EXAMES

Nas épocas marcadas no regulamento (julho e outubro) realizaram-se os exames dos alumnos da Escola, sendo este o resultado :

1.ª SERIE

1.ª época, approvado com distincção	1
Approvados plenamente	3
Approvados simplesmente	3
Reprovados	2
2.ª época, approvados com distincção	—
Approvados plenamente	4
Approvados simplesmente	2
Reprovado	—

2.ª SERIE

1.ª época, approvados com distincção	5
Approvados plenamente	15
Approvados simplesmente	10
Reprovados	2

2.ª época, approvados com distincção	3
Approvados plenamente	6
Approvados simplesmente	4
Reprovados	5

3.ª SERIE

1.ª época, approvados com distincção	6
Approvados plenamente	6
Approvado simplesmente	—
2.ª época, approvado com distincção	—
Approvados plenamente	3
Approvados simplesmente	6

CURSOS DA ESCOLA E LENTES

Dos dois cursos que ha na Escola, um é de pharmaceutico e outro de bacharelado em sciencias naturaes e pharmaceuticas, compondo-se o primeiro de 3 séries com 7 cadeiras e o segundo de 3 cadeiras.

São assim distribuidas as 7 cadeiras do curso de pharmacia.

1.ª série — 1.ª cadeira — Physica.
2.ª cadeira — Chimica inorganica e mineralogia.
2.ª série — 1.ª cadeira — Botanica e zoologia.
2.ª cadeira — Chimica organica e noções de chimica biologica.
3.ª série — 1.ª cadeira — Materia medica e therapeutica.
2.ª cadeira — Chimica analytica e toxicologia.
3.ª cadeira — Pharmacia theorica e pratica.

As 3 cadeiras do curso de bacharelado são, além das anteriores, mais as seguintes:

1.ª cadeira — Anatomia descriptiva e historia natural e medica.
2.ª cadeira — Physiologia e chimica biologica.
3.ª cadeira — Medicina judiciaria.
Não consta da lei n. 41 e nem do regulamento n. 600 esta ultima cadeira, tendo sido ella creada pelo decreto n. 1.081, de 11 de novembro do anno passado, sendo desligadas as materias que a constituem da de physiologia, chimica biologica e medicina judiciaria.

Todos os lentes da Escola tiveram exercicio durante o anno, á excepção do da 2.ª cadeira da 4.ª serie bacharel Antonio Ribeiro da Silva Braga, que continúa fóra do exercicio, por estar pronunciado no fôro criminal da comarca de Juiz de Fóra.

Durante o seu impedimento tem sido substituido pelo preparador da mesma serie, bacharel Eduardo Machado de Castro.

NOMEAÇÃO

Por decreto de 11 de novembro do anno passado foi nomeado o lente dr. Claudio Alaor Bernhauss de Lima, para interinamente reger a cadeira de medicina judiciaria, sem direito a vencimento algum.

LICENÇAS

Foram concedidas as seguintes licenças:

De 15 dias para tratar de saude, por despacho de 6 de outubro do anno passado, ao lente William Schuacke, director da Escola.

De 60 dias para tratar de negocios, por despacho de 23 de novembro, ao bibliothecario, cidadão Pedro Luiz de Oliveira.

De 60 dias, por despacho de 19 de janeiro ultimo, para tratar de saude, ao lente substituto preparador, bacharel Ragosino Alves de Lima.

(Vae junto o relatorio do director da Escola).

Gymnasio Mineiro

Divide-se em Internato e Externato, o primeiro com séde em Barbacena e o segundo na Capital do Estado, este instituto de ensino secundario.

E' modelado pelo Gymnasio Nacional, de cujas regalias gosa, em virtude do decreto federal n. 806 de 29 de abril de 1892.

Data a sua creação de 1.º dezembro de 1890.

Rege-se pelo regulamento, que baixou com o decreto n. 611 de 6 de março de 1893, alterado pelo que baixou com o decreto n. 859, de 7 de setembro de 1895.

Internato do Gymnasio Mineiro

Possue este estabelecimento o seguinte pessoal administrativo:

Um reitor, um vice-reitor, um secretario-bibliothecario, um amanuense, cinco inspectores de alumnos, um conservador de gabinetes, um porteiro, um continuo, um economo e o numero de serventes necessarios ao serviço.

Occupa o logar de reitor o lente Leonardo Carlos Palhares, nomeado por decreto de 29 de janeiro ultimo.

Acha-se vago o logar de vice-reitor, desde que obteve exoneração o lente, que o exercia, cidadão Domiciano Rodrigues Vieira.

Os outros acham-se providos. O pessoal docente compõe-se de 19 lentes e 3 professores.

O anno lectivo findo a 15 de maio de 1897 encerrou-se com 158 alumnos, inclusivé os gratuitos, e assim discriminados: no 1.º anno 70, no 2.º 46, no 3.º 23, no 4.º 11, no 5.º 4 e no 6.º 4.

Dos exames de sufficiencia havidos no fim do anno lectivo foi este o resultado: de 70 inscriptos no 1.º anno passaram ao 2.º, 39; de 46 no 2.º passaram ao 3.º, 24; de 23 no 3.º passaram ao 4.º, 15; de 13 no 4.º passaram ao 5.º, 11; de 4 no 5.º passaram ao 6.º, 4; de 4 no 6.º passaram ao 7.º, 4.

O quadro sob n. 2, annexo ao relatorio do reitor mostra com maior detalhe o resultado desses exames.

Para os exames geraes de preparatorios, processados no periodo de 14 a 24 de junho, inscreveram-se 66 candidatos, sendo em portuguez 14; em francez 10; em inglez 9; em arithmetica e algebra 6; em geographia 15; em geometria e trigonometria 1; em historia 9; em physica e chimica 1; em historia natural 1.

O quadro sob n. 3 mostra o resultado desses exames.

DESPESA E RECEITA

Durante o anno financeiro de 1897, montou a despesa com o custeio do estabelecimento, exceptuando-se os vencimentos do pessoal docente e administrativo, á quantia de 96:382$620, assim dividida:

Despesas geraes	94:134$265
Lavagem de roupa	5:673$000
Material escolar	4:517$205
Expediente	721$400
Pharmacia	1:336$750
	96:382$620

Na parcella — despesas geraes — acha-se incluida a quantia de 18:442$830 que, não se referindo ás de alimentação dos alumnos e do pessoal administrativo e por isso, sendo deduzida, dá para estas despesas, a importancia de 65:691$435.

A receita, durante o mesmo periodo, foi de 92:725$000, assim discriminada:

2.ª prestação dos alumnos 1896—1897...........	45:790$000
1.ª » » » 1897—1898...........	46:175$000
De 152 certidões de exames.....................	760$000
	92:725$000

O reitor, em seu relatorio, fez ver mais uma vez, a necessidade de acquisição de mobilia para o salão de estudo o refeitorio, visto ser quasi imprestavel a que ahi existe.

Faz ver egualmente as vantagens, que traria o funccionamento de uma pharmacia no estabelecimento, que, attenta á distancia em que se acha da cidade, teria os medicamentos mais promptamente preparados e tambem com maior economia.

O quadro sob n. 1, annexo ao referido relatorio mostra o horario das aulas, no anno lectivo de 1897 a 1898.

O de n. 2 mostra o resultado dos exames do curso no anno de 1897 e o de n. 3 o dos exames de preparatorios.

Demonstra o de n. 4 a assiduidade dos lentes e professores durante o mesmo anno e o de n. 5 a do pessoal administrativo.

O quadro n. 6 é a demonstração do activo e passivo do estabelecimento, conforme o balanço fechado a 31 de dezembro de 1897.

Como annexo ao mesmo relatorio, vem o do medico do estabelecimento, dr. Gustavo Leopoldo Rodrigues da Costa.

CONCURSO

Por edital de 7 de setembro de 1895, annunciado o concurso da cadeira de latim, inscreveram-se como candidatos á mesma os cidadãos José Concesso Nogueira Campos, padre Caetano Giordano, Amaro Carlos Nogueira e Luciano Leopoldo Brasileiro, não tendo este ultimo comparecido a exame.

Foram classificados :— 1.º logar o candidato José Concesso Nogueira Campos, em 2.º o candidato Amaro Carlos Nogueira e em 3.º o candidato padre Caetano Giordano.

Em vista da nota que obteve, foi, por decreto de 19 de março de 1898, nomeado o candidato José Concesso Nogueira Campos.

Serviu de fiscal nesse concurso o dr. Angelo Xavier da Veiga.

DIVISÃO DE AULAS

De conformidade com o disposto no art. 16 do regulamento que baixou com o decreto n. 859, de 17 de setembro de 1895, foram, por decreto de 2 de outubro de 1897, divididas as aulas de geographia e do 1. anno de portuguez, sendo designados para a regencia das aulas supplementares os respectivos lentes, dr. José Bonifacio de Andrada e Silva e Arthur Joviano.

Por decreto de 22 de março do mesmo anno e nos termos do regulamento citado, foi dividida a cadeira de arithmetica, sendo designado o respectivo lente para a regencia da aula supplementar e, mais tarde, dividida esta (decreto de 2 de outubro seguinte), foi para a regencia da aula supplementar designado o referido lente.

NOMEAÇÕES

Por ter sido, em virtude do decreto de 29 de janeiro de 1898, nomeado o reitor desse estabelecimento, cidadão Augusto Avelino de Araujo Lima, para, em commissão, organizar o ensino profissional primario do Estado, foi por decreto de egual data, nomeado, para exercer aquelle cargo, o lente de inglez, cidadão Leonardo Carlos Palhares, o qual entrou em exercicio a 3 de fevereiro seguinte.

Foram feitas mais as seguintes nomeações :

Do lente da cadeira de grego, Adolpho Remmers, em data de 12 do citado mez de fevereiro, para, como substituto, reger a de inglez, emquanto se achar o respectivo lente exercendo o cargo de director do estabelecimento.

Do cidadão João Agostinho Gonçalves, em egual data, para, como substituto, reger a cadeira do 1.º anno de francez, emquanto estiver em commissão o respectivo lente, tendo sido o mesmo designado para reger a aula supplementar da referida materia, durante o tempo em que estiver exercendo o cargo de director o proprietario.

Do cidadão José de Sousa Freire, em data de 4 de setembro de 1897, para reger interinamente a cadeira de latim.

Do lente de geographia, dr. José Bonifacio de Andrada e Silva, por acto de 21 desse mez, para reger interinamente a cadeira de sociologia.

Do cidadão Francisco de Paula Cunha para, como substituto, reger a cadeira de geometria e trigonometria, durante a licença do proprietario. (Acto de 7 de outubro de 1897).

Do cidadão Theophilo de Andrade para o logar de inspector de alumnos, em virtude do decreto de 21 de outubro de 1897.

EXONERAÇÃO

Por acto de 21 de outubro de 1897 foi exonerado, a pedido, do logar de inspector de alumnos o cidadão Francisco Scotti.

LICENÇAS

Foram concedidas as seguintes licenças:

De 6 mezes, sem vencimentos, ao lente de geometria e trigonometria, padre João Pio de Sousa Reis, em virtude da portaria de 2 de outubro de 1897.

De 30 dias, para tratar de saude, em data de 16 de fevereiro de 1898, ao professor de desenho, Alberto André Delpino.

De 15 dias, para o mesmo fim, a 1.º de março seguinte, ao lente de physica e chimica, dr. Antonio José da Cunha.

De 30 dias, para tratar de negocios, ao lente de historia, dr. Francisco Mendes Pimentel, em data de 28 do mesmo mez.

De 10 dias, egualmente para tratar de interesse, ao professor de gymnastica, Miguel Muzzi de Abreu, em data de 11 de abril do mesmo anno.

Externato do Gymnasio Mineiro

MATRICULA

Matricularam-se 58 alumnos, que frequentaram, até dezembro p. findo, o primeiro, segundo, terceiro e quinto anno do curso.

RESULTADO DOS EXAMES DO CURSO

Synopse dos exames geraes de preparatorios para os alumnos pretendentes á matricula na Escola de Pharmacia, realizados de 28 de junho a 26 de agosto de 1897.

Portuguez, approvado	1
Francez, approvados	4
Arithmetica, approvado	1
Algebra, approvado	1
Geometria, approvado	1
Trigonometria, approvados	3
Physica e chimica, approvados	5
Zoologia e botanica, approvados	4
Geologia, approvados	5
Chorographia do Brasil, approvados	4
Historia do Brasil, approvados	3

Synopse dos exames geraes de preparatorios para os alumnos candidatos á matricula nos outros cursos superiores, realizados na mesma época :

Portuguez, approvados	33
Francez, approvados	36
Inglez, approvados	27
Latim, approvados	3
Arithmetica, approvados	19
Algebra, approvados	4
Geometria, approvados	3
Trigonometria, approvados	3
Physica e chimica, approvados	10
Zoologia e botanica, approvados	4
Mineralogia e geologia, approvados	2
Geologia, approvados	2
Geographia geral, approvados	3
Historia geral e do Brasil, approvados	20
Historia do Brasil, approvados	5

Synopse dos exames geraes de preparatorios para os candidatos á matricula na Escola de Minas, realizados na mesma época :

Francez, approvados	2
Inglez, approvados	9
Geographia, approvado	1
Historia geral, approvados	6
Historia do Brasil, approvados	4

Synopse dos exames geraes de preparatorios, realizados de 4 de dezembro de 1897 a 11 de fevereiro de 1898 :

Portuguez, approvados	64
Francez, approvados	49
Inglez, approvados	28
Latim, approvados	13
Arithmetica, approvados	18
Algebra, approvados	13
Geometria, approvados	9
Trigonometria, approvados	13
Physica e chimica, approvados	14
Zoologia e botanica, approvados	14
Mineralogia e geologia, approvados	13
Geologia, approvados	3
Chorographia, approvados	4
Geographia geral, approvados	12
Historia do Brasil, approvados	23
Historia geral, approvados	23

Synopse dos exames de sufficiencia do curso integral, realizados na primeira época :

1.° ANNO

Portuguez, approvados	18
Francez, approvados	20
Geographia, approvados	14
Arithmetica, approvados	15

2.° ANNO

Portuguez, approvados	6
Francez, approvados	4
Geographia, approvados	3
Arithmetica, approvados	7

Algebra, approvados 8
Latim, approvados 5

3.º ANNO

Portuguez, approvados 3
Francez, approvados 2
Geographia .... —
Arithmetica, approvado 1
Algebra, approvados 2
Geometria, approvados 2
Trigonometria, approvado 1
Latim, approvados 2
Inglez, approvados 2

4.º ANNO

Inglez, approvados 2
Allemão, approvados 2
Latim, approvado 1
Geometria geral e calculo, approvado 1
Historia geral, approvados 3
Musica, approvados 2

Synopse dos exames de sufficiencia e finaes do curso integral, realizados na 2.ª época:

1.º ANNO

Portuguez, approvados 22
Francez, approvados 13
Arithmetica, approvados 21
Geometria, approvados 21

2.º ANNO

Portuguez, approvados 2
Francez, approvados 5
Arithmetica, approvados 2
Algebra, approvados ....
Geographia, approvados 3
Latim, approvado 1

3.º ANNO

Portuguez, approvado 1
Francez .... —
Inglez, approvado 1
Arithmetica, approvados 4
Algebra, approvados 3
Geometria e trigonometria .... —
Geographia geral, approvados 4

4.º ANNO

Geometria, approvado 1

5.º ANNO

Inglez, approvados 3
Historia geral, approvados 4

CONCURSO

Vagando, por morte do respectivo lente, a cadeira de latim foi esta, por edital de 3 de novembro de 1897, posta em concurso, inscrevendo-se candidatos á mesma os cidadãos Benjamin Flores, José Falci e João Bueno da Costa Macedo. Este ultimo deixou de comparecer ao exame, sendo classificados em 1.º logar o candidato Benjamin Flores e em 2.º o candidato José Falci.

Como commissario especial fiscalizou o concurso o dr. Claudio Alaor Bernhauss de Lima, nomeado para esse fim por acto de 10 de março de 1897.

Posta em concurso a cadeira de geographia, por edital de 29 de dezembro de 1897, inscreveram-se candidatos á mesma os cidadãos dr. Francisco Mendes Pimentel, Candido José da Silva Botelho, Miguel Muzzi de Abreu e dr. Benjamin Jacob, não tendo este ultimo concluido as provas.

Foram classificados — em 1.º logar, o candidato dr. Francisco Mendes Pimentel, em 2.º, o candidato Candido José da Silva Botelho e em 3.º, o candidato Miguel Muzzi de Abreu.

Como commissario especial fiscalizou o concurso o dr. Claudio Alaor Bernhauss de Lima.

NOMEAÇÕES

Tendo fallecido o reitor desse estabelecimento a 24 de outubro de 1897, foi, por decreto de 13 de novembro seguinte, nomeado para exercer aquelle cargo o vice-reitor, bacharel Boaventura Rodrigues da Costa.

Foram feitas mais as seguintes nomeações:

Do lente de arithmetica e algebra, Francisco Amedée Peret, em data de 24 de setembro de 1897, para substituir o de geometria e trigonometria;

Do lente da cadeira de allemão, Francisco Rodolpho Smich, na mesma data, para como substituto reger a cadeira de grego e do cidadão Geraldo da Costa Silveira, para interinamente reger a cadeira de mechanica e astronomia;

Do lente da cadeira de historia Nelson Coelho de Senna, em data de 27 de dezembro do mesmo anno, para reger interinamente a cadeira de geographia;

Do lente da cadeira de inglez, bacharel Boaventura Rodrigues da Costa, em data de 13 de novembro do referido anno, para interinamente reger a de latim, que se acha vaga por morte do respectivo lente.

EXONERAÇÃO

Por acto de 27 de dezembro de 1897, foi exonerado, a pedido, o lente da cadeira de geographia, o cidadão Antonio Gomes Carmo.

REMOÇÃO

Por decreto de 6 de outubro do mesmo anno foi removido, a pedido, o lente de mineralogia e geologia, dr. Clorindo Burnier Pessôa de Mello para identica cadeira do Internato do Gymnasio Mineiro.

LICENÇAS

Foram concedidas as seguintes licenças:

De 6 mezes, por portaria de 20 de outubro de 1897, para tratar de saude, ao lente da cadeira de portuguez, Aurelio Pires;

De 4 mezes, para o mesmo fim, ao lente de geometria e trigonometria, dr. João Julio Proença, em data de 11 do mesmo mez, licença que foi, por portaria de 3 de fevereiro de 1898, prorogada por mais dois mezes;

De 30 dias, para tratar de saude, em data de 1.º de fevereiro de 1898, ao servente Pedro da Silva Carvalho;

De 15 dias, egualmente para tratar de saude, a 3 do mesmo mez, ao inspector de alumnos, Pedro Advincula Lopes de Oliveira;

De 90 dias, para o mesmo fim, ao porteiro João Baptista de Medeiros, em virtude da portaria de 1.º de abril seguinte.

LENTE EM DISPONIBILIDADE

Acha-se em disponibilidade o lente de geometria geral, Domiciano Rodrigues Vieira.

PROFESSOR CONTRACTADO

De accordo com o disposto no art. 31 do regulamento que baixou com o decreto n. 611, foi contractado o cidadão Fabricio de Andrade para reger a aula de stenographia, durante o anno lectivo, (acto de 7 de setembro de 1897).

ESCOLAS NORMAES

Com o pagamento de alugueis de casas para as Escolas Normaes, segundo os contractos até agora celebrados, eleva-se a despesa annualmente feita a 19:740$000, assim distribuido :

Escola de Ouro Preto	4:200$000
Idem de Juiz de Fóra	4:800$000
Idem de S. João d'El-Rey	1:200$000
Idem de Uberaba	2:400$000
Idem de Montes Claros	2:400$000
Idem de Arassuahy	740$000
Idem de Paracatú	1:600$000
Idem de Sabará	2:400$000
Somma	19:740$000

Escola Normal de Juiz de Fóra

A matricula foi de 152 alumnos, dos quaes 3 ouvintes, assim distribuidos:

Aula pratica do sexo masculino	36
» » » » feminino	63
1.º anno do curso normal	22
2.º » » » »	3+3 ouvintes
3.º » » » »	14+1 »
4.º » » » »	6+4 »
Somma	152
Do sexo masculino	45
Do feminino	107
Total	152

Nos diversos annos do curso foi este o resultado dos exames, contando-se por materias :

Distincção	50
Plenamente	69
Simplesmente	59
Inhabilitados	6
Reprovados	3

Continúa como director da Escola Normal de Juiz de Fóra o dr. Leonidas Detzi, que em seu relatorio fez ver mais uma vez os inconvenientes de continuar a escola a funccionar no predio actual, que além de não reunir as necessarias condições hygienicas, não satisfaz aos mais elementares principios de pedagogia, accrescendo que, agora, devido á humidade, já se acham apodrecidos barrotes, soalhos, rodapés, etc. A' vista destes inconvenientes lembra a providencia de solicitar-se do Poder Legislativo o credito necessario para a construcção de um edificio que reuna as qualidades necessarias, no terreno cedido pela camara municipal em sua resolução n. 352, de 28 de setembro de 1895.

Por dec. n. 952, de 16 de julho de 1896, foi supprimido o logar de adjuncto á aula pratica do sexo masculino, e por dec. de agosto do anno passado, o da aula pratica do sexo feminino, por falta de frequencia legal.

Escola Normal de Sabará

Matricularam-se no curso normal	37 alumnos	
Nas aulas praticas annexas	14 »	
Somma	131 »	
Do sexo masculino	...	43
Do » feminino	...	88
Total	...	131

Frequentaram as aulas dos tres primeiros annos como ouvintes cinco alumnos; e os do quatro, tres alumnos do terceiro, um dos quaes concluiu o curso em novembro p. passado.

Como ameaçasse ruina o predio, em que funccionava esta escola, foi auctorizado o aluguel de uma outra, pela quantia de 200$000 mensaes e pelo praso de 6 mezes, emquanto se fazem naquella os concertos necessarios.

Continúa como director o dr. Joaquim Aureliano Sepulveda.

Escola Normal de Tres Pontas (subvencionada pelo Estado)

Matricularam-se 85 alumnos, sendo:

No primeiro anno	20
No segundo »	7
No terceiro »	13
No quarto »	33
Ouvintes	12
Somma	85

Concluiram o curso normal 28 alumnos, 11 do sexo masculino e 17 do sexo feminino, sendo em sessão magna distribuidos os respectivos diplomas.— Nas — escolas annexas,— que funccionaram regularmente, matricularam-se 27 alumnos, 12 do sexo masculino e 15 do sexo feminino.

Escola Normal de Barbacena (subvencionada pelo Estado)

Matricularam-se 75 alumnos, sendo:

No primeiro anno	37
No segundo »	16

No terceiro anno	14
No quarto »	8
Somma	75

No curso annexo da mesma escola matricularam-se tambem 60 alumnos, sendo 30 de um sexo e 30 de outro.

Os exames effectuaram-se com regularidade, completando o curso normal e sendo diplomados oito alumnos, dos quaes 5 do sexo feminino e 3 do sexo masculino.

Escola Normal de Sete Lagoas (subvencionada pelo Estado)

Esta escola foi reconhecida pelo dec. n. 1.014, de 22 de março de 1897.

Matricularam-se 28 alumnos e frequentaram tambem as aulas 15 ouvintes, sendo:

No primeiro anno 9 matriculados e 2 ouvintes.
No segundo » 12 » e 8 »
No terceiro » 7 » e 5 »

Dos matriculados, 18 são do sexo feminino e 10 do sexo masculino. Dos 15 ouvintes, 8 são do sexo feminino e 7 do sexo masculino.

Os exames se effectuaram regularmente.

Escola Normal de Itajubá (subvencionada pelo Estado)

Esta escola foi reconhecida pelo dec. n. 1.007, de 11 de fevereiro de 1897.

A matricula total foi de 133 alumnos, sendo do curso normal em seus diversos annos—67, comprehendendo nesse numero 10 ouvintes; e das aulas praticas annexas—66. Dos alumnos existentes, 67 são do sexo masculino e 66 do sexo feminino. Só concluiu o curso normal, sendo diplomada, uma alumna.

Os exames effectuaram-se regularmente, sendo este o resultado nos diversos annos:

No primeiro foram approvados:

Em novembro	62
Em fevereiro	7
No segundo anno foram approvados:	
Em novembro	61
Em fevereiro	19
No terceiro anno foram approvados:	
Em novembro	89
Em fevereiro	19
No quarto anno foram approvados:	
Em novembro	7

Escola Normal do Serro (subvencionada pelo Estado)

A matricula total foi de 45 alumnos, sendo:

No primeiro anno	26
No segundo »	17
No terceiro »	2
Somma	45

Como ouvintes frequentaram os diversos annos do curso normal mais 48 alumnos. Nas aulas praticas do curso annexo a frequencia foi de 41 alumnos, o que prefaz o total de 134 alumnos. Os exames effectuaram-se regularmente.

Foi reconhecida pelo dec. n. 1.003, de 30 de janeiro de 1897.

O predio, segundo o recente relatorio do seu director, acha-se em optimas condições.

Não vieram ainda os relatorios das demais escolas normaes do Estado.

CONCURSOS

Escola de Sabará.— Realizou-se o concurso para provimento da cadeira de pedagogia.

Foi unico candidato inscripto o cidadão Luiz Cassiano Martins Pereira, que foi habilitado.

Assistiu o concurso como fiscal do governo o dr. Carlindo dos Santos Pinto.

Montes Claros.— Já deve ter sido realizado o concurso para provimento da cadeira de arithmetica e algebra, não se sabendo quaes os candidatos inscriptos por não ter disso dado conhecimento á Secretaria o director da Escola.

Para assistir esse concurso como fiscal do governo, foi nomeado o dr. Honorato Alves.

Uberaba.— Foram postas em concurso as cadeiras de portuguez e litteratura nacional, de historia e da aula pratica do sexo masculino.

Os candidatos inscriptos já devem ter sido submettidos a exames.

Para assistir a esses concursos, como fiscal do governo, foi nomeado o major Gustavo Ribeiro.

Arassuahy.— Acha-se em concurso pela setima vez a cadeira da aula pratica do sexo feminino.

S. João d'El-Rey — Está em concurso a cadeira de desenho e calligraphia.

PESSOAL DOCENTE E ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS NORMAES

Nomeações, exonerações e remoções.

Consta dos seguintes actos a alteração havida no pessoal das Escolas Normaes do Estado.

Juiz de Fóra.— Por decreto de 31 de julho do anno passado, foi nomeado o bacharel José Eloy de Araujo para o logar de professor da cadeira de sciencias physicas e naturaes.

Para o logar de vice director dessa Escola foi, por decreto de 16 de agosto do anno passado, nomeado o professor Luciano Leopoldo Brasileiro.

Do logar de professora adjuncta da aula pratica do sexo feminino foi exonerada, a pedido, por acto de 3 de agosto de 1897, a normalista d. Alexandrina de Santa Cecilia, sendo esse logar supprimido por decreto de 6 do mesmo mez.

Sabará.— Por decreto de 16 de agosto do anno passado, foi nomeado o cidadão Manoel Ferreira Penna, para o logar de professor de gymnastica desta Escola.

Para reger interinamente a cadeira de pedagogia, vaga pela morte do professor João Diniz Barbosa foi, por acto do director da escola, de 7 de agosto do anno passado, nomeado o cidadão Luiz Cassiano Martins Pereira.

Paracatú.— Para o logar de professor de gymnastica desta Escola foi nomeado, por decreto de 16 de agosto de 1897 o cidadão João Ricardo Setranhy.

Não tendo este cidadão acceitado a nomeação foi, para o mesmo logar, nomeado por decreto de 20 de setembro de 1897, o cidadão Lucas Evangelista do Espirito Santo.

S. João d'El-Rey.— Para o logar de director da escola foi nomeado por decreto de 6 de setembro de 1897 o professor Antonio Augusto Campos da Cunha.

Para interinamente reger a cadeira de desenho e calligraphia foi, por acto do director da Escola, de 5 de abril ultimo, nomeado o dr. Augusto Franco de Lima.

Uberaba.— Por decreto de 31 de julho de 1897, foi nomeado para o logar de professor da cadeira de sciencias physicas e naturaes o cidadão Militino Pinto de Carvalho.

Por decreto de 11 de setembro do mesmo anno, foi o cidadão Arthur Lobo exonerado, a pedido, do logar de professor da cadeira de portuguez e litteratura nacional,

Para reger interinamente esta cadeira, foi por acto do director da escola nomeado o professor Athanasio Saltão.

Montes Claros.— Por decreto de 26 de outubro de 1897, foi o professor Camillo Philinto Prates, removido, a pedido, da cadeira de arithmetica e algebra para a de sciencias physicas e naturaes.

Para interinamente reger aquella cadeira foi, por acto do director da escola, de 5 de dezembro de 1897, nomeado o mesmo professor Camillo Philinto Prates.

LICENÇAS

Arassuahy.— A 10 de fevereiro ultimo obteve 60 dias de licença, para tratar de saude, o professor Hugolino de Albuquerque Mello Mattos.

A 23 de dezembro do anno passado obteve 90 dias de licença, para o mesmo fim, o professor dr. Nuno da Cunha Mello.

Juiz de Fóra.— A 25 de junho de 1897 obteve 60 dias de licença, para tratar de negocios, o professor Luciano Leopoldo Brasileiro.

A 22 de março ultimo obteve 60 dias de licença, para tratar de saude, o professor dr. Leonidas Detzi.

S. João d'El-Rey.— A 19 de julho do anno passado obteve 90 dias de licença, para tratar de saude, o professor Francisco de Paula Pinheiro.

Uberaba.— A 30 de setembro de 1897 obteve 30 dias de licença, para tratar de saude, o professor da aula pratica, cidadão Albano de Moraes.

Ouro Preto.— A 29 de setembro do anno passado obteve 30 dias de licença, para tratar de saude, a inspectora de alumnas d. Maria Isabel Bernardina dos Reis.

Paracatú.— A 16 de julho de 1897 obteve 60 dias de licença, para tratar de saude, o professor Antonio Loureiro Gomes Junior e a 13 de setembro mais 90 dias em prorogação.

A 6 do mesmo anno obteve 6 mezes de licença, para o mesmo fim, o professor Julio Cesar de Mello Franco.

A 16 de setembro ultimo obteve 60 dias de licença, para tratar de negocios, o professor Franklin Botelho.

CURSO DE AGRIMENSURA

Em virtude do disposto no art. 19, n. VIII da lei n. 221, de 11 de setembro de 1897, foram supprimidas as noções de agricultura e agrimensura, no programma de ensino das Escolas Normaes.

ESCOLA NORMAL DE S. JOÃO D'EL-REY

A frequencia no curso normal e nas aulas praticas da mesma escola, foi de 156 alumnos, assim distribuidos:

No 1.º anno	37
No 2.º »	25
No 3.º »	9
No 4.º »	15
Na aula pratica do sexo feminino	52
Na » » » » masculino	18

Além desses alumnos, mais 35 frequentaram a escola como ouvintes.

EXAMES

Foi o seguinte o resultado dos exames de primeira época:

Foram approvados:

No 1.º anno	61
No 2.º »	75
No 3.º »	11

Exames extraordinarios realizados nos mezes de novembro e dezembro de 1897:
Foram approvados:

No 1.º anno	127
No 2.º »	185
No 3.º »	182
No 4.º »	180

ESCOLA NORMAL DE MONTES CLAROS

Tendo fallecido no dia 8 de agosto do anno passado, o director desta escola, cidadão Carlos Sá Junior, assumiu a directoria e nella se acha até hoje o secretario da escola, cidadão Antonio Augusto Spyer.

Do relatorio, que apresenta, consta que o numero de alumnos matriculados durante o anno lectivo corrente, foi de 68, assim distribuidos:

1.º anno	36
2.º »	13
3.º »	8
4.º »	3
Ouvintes no 1.º anno	8
Total	68

A matricula nas aulas praticas foi de 60 alumnos para a de cada sexo, tendo sido de 35 a frequencia média para a do sexo masculino e de 40 para a do sexo feminino.

Em seu relatorio faz ver o alludido director o prejuizo que ao ensino advem do facto de funccionar a escola em um predio que, construido para residencia particular, não offerece todas as commodidades, que exige o fim a que se destina o estabelecimento.

Faz ver tambem que as aulas praticas, á parte alguns bancos-carteiras, acham se desprovidas de material escolar, indispensavel para a regularidade de seu funccionamento.

Do quadro n. 1, annexo ao alludido relatorio, consta o resumo da matricula desde a installação da escola até hoje.

Do de n. 2, constam os normalistas diplomados pela escola desde a data de sua installação.

Dos de ns. 3 a 6, constam o resultado dos exames dos alumnos dos diversos annos do curso, com as respectivas notas de approvação.

Refere-se o de n. 7, aos objectos de que se compoem o laboratorio e gabinete de sciencias physicas.

ESCOLA NORMAL DE ARASSUAHY

Nenhuma modificação soffreu o pessoal administrativo desta escola.

A matricula no anno lectivo ultimo foi de 117 alumnos, assim distribuidos:

1.º anno	26
2.º »	24
3.º »	9
4.º »	5
Aula pratica do sexo masculino	28
» » » » feminino	25

Foi este o resultado dos exames:

No 1.º anno habilitados	4	alumnos
No 2.º » »	4	»
No 3.º » »	2	»
No 4.º » »	5	»

Concluiram o curso e foram diplomados os seguintes alumnos:

Hilario Pinheiro Jardim, Maria Flora Gonzaga, Christina Alves da Cunha Mello, Anna Alexandrina de Sousa e Francisco Celestino de Sousa.

CONSELHO SUPERIOR DE INSTRUCÇÃO PUBLICA

O Conselho Superior reuniu-se duas vezes em agosto e novembro do anno passado, emittindo os seguintes pareceres :

Approvando o « Compendio de Arithmetica pratica » para uso do Gymnasio, escolas normaes e primarias, do professor João Bueno da Costa Macedo ;

Approvando o concurso para provimento da cadeira de gymnastica e evoluções militares da Escola Normal de Sabará ;

Approvando o concurso para provimento da cadeira de sciencias physicas e naturaes da Escola Normal de Juiz de Fóra ;

No sentido de ser deferido o pedido de pagamento da gratificação da 5.ª parte do ordenado do professor da Escola Normal da Campanha, dr. Francisco Honorio Ferreira Brandão ;

No sentido de ser adoptado para uso do Gymnasio, escolas normaes e primarias um globo geographico, apresentado por Laemmert & Comp;

Approvando os programmas de ensino das cadeiras de portuguez, pedagogia e geometria da Escola Normal de Uberaba ;

Approvando os programmas de ensino da Escola Normal de Montes Claros ;

Negando approvação ao livro intitulado — Ferias ou anthologia de actuaes escriptores brasileiros, pelo cidadão Max Fleuss ;

Approvando o concurso para provimento da cadeira de sciencias physicas e naturaes da Escola Normal de Uberaba ;

Approvando o compendio de geographia geral por Manoel Appollo ;

Approvando o compendio — Licções de musica — por José Nicodemos da Silva ;

Annullando o concurso para provimento da cadeira de desenho e calligraphia da Escola Normal de S. João d'El Rey ;

Approvando o livro intitulado — Elementos de Trigonometria—do professor Alfredo Soares, apesar de haver compendios de trigonometria incomparavelmente mais claros que o mencionado ;

Negando approvação ao compendio intitulado — Calculo Arithmetico — do mesmo professor Alfredo Soares ;

No sentido de ser deferido o pedido de pagamento da gratificação da 5.ª parte do ordenado do professor da cadeira do Carmo do Rio Verde, municipio da Christina, Joaquim Cypriano Freire Junior ;

Approvando os livros intitulados — Elementos usuaes de sciencias physicas e naturaes e Calligrapho Moderno, — offerecidos pelo sr. H. Garnier ;

Approvando o — Alphabeto Chromatico — do professor Honorio Esteves do Sacramento ;

Approvando o manuscripto intitulado — Primeiros principios de instrucção e educação civicas — do professor publico do Morro do Pilar, municipio de Conceição, José Polycarpo de Figueiredo e Silva, uma vez sanados os defeitos apontados.

Negando approvação ao — Primeiro Livro de Leitura ou o Amigo dos Meninos — do professor José Polycarpo de Figueiredo e Silva.

Negando approvação ao livro intitulado — Licções á minha filha ou primeiro livro de leitura — do sr. Alfredo d'Oliveira, apesar de reconhecer a nobreza do esforço do auctor a bem do ensino e do progresso intellectual da infancia.

Deliberando que se aceite a doação do predio offerecido ao Estado pelo sr. Visconde de Ibituruna, em S. João d'El-Rey, continuando a funccionar alli uma das escolas publicas daquella cidade, com a denominação de « João dos Santos ».

Negando approvação ao livro intitulado — America —, do escriptor brasileiro Coelho Netto e offerecido pelos editores E. Bevilacqua & Comp., afim de ser adoptado officialmente nas escolas publicas deste Estado, apesar de reconhecer a sua importancia litteraria.

Negando approvação ao manuscripto intitulado — Grammatica Portugueza — pelo professor primario Moysés de Paula.

Approvando o manuscripto intitulado — Systema Racional de Contabilidade — inventado pelo professor João Valente, compendiado, desenvolvido e adopta-

do por Luiz Pessanha, ao ensino elementar de arithmetica nas escolas do Brasil.

No sentido de ser deferido o pedido de pagamento da 5.ª parte dos vencimentos do professor de S. Caetano de Marianna, Francisco José de Oliveira Moraes.

Impondo a multa de 50$000, nos termos do art. 114 do regulamento primario, ao professor da Conceição do Casca, municipio da Ponte Nova, Joaquim da Rocha Fiuza.

Approvando o trabalho da commissão encarregada de fazer a distribuição das materias de instrucção primaria do Estado, nas tres categorias de escolas: — ruraes, districtaes e urbanas, nos termos do disposto nos arts. 9, 10 e 11 da lei n. 221, de 14 de setembro de 1897.

Decretos expedidos a partir de janeiro de 1897, sobre os negocios relativos ao ensino publico secundario, que correm pela 3.ª secção.

N. 1.003. Decreto de 30 de janeiro de 1897. — Concede á Escola Normal do Serro, creada pela lei municipal n. 16, de 19 de janeiro de 1895, as prerogativas de que gosam as do Estado.

N. 1.007. Decreto de 11 de fevereiro de 1897. — Concede á Escola Normal de Itajubá, creada pela lei municipal n. 27, de 11 de julho de 1894, as prerogativas de que gosam as do Estado.

N. 1.014. Decreto de 22 de março de 1897. — Concede á Escola Normal de Sete Lagôas, creada pela respectiva municipalidade, as prerogativas de que gosam as do Estado.

N. 1.017. Decreto de 30 de março de 1897. — Crêa um logar de adjuncto á cadeira do sexo masculino da aula pratica da Escola Normal da Campanha.

N. 1.044. Decreto de 22 de junho de 1897. —Crêa o logar de adjuncta á aula pratica do sexo feminino da Escala Normal da Campa ha.

N. 1.050. Decreto de 2 de julho de 1897. — Distribue creditos para as despesas da Secretaria do Interior, no semestre de julho a dezembro do corrente anno

N. 1.059. Decreto de 6 de agosto de 1897. — Supprime o logar de adjuncta á aula pratica do sexo feminino da Escola Normal de Juiz de Fóra.

N. 1.063. Decreto de 23 de agosto de 1897. — Crêa o logar de adjuncta á aula pratica do sexo feminino da Escola Normal de S. João d'El-Rey.

N. 1.077. Decreto de 23 de setembro de 1897. — Abre o credito supplementar de 25:609$234 á rubrica da lettra — h — n. 20 § 1º. do art. 2º. da lei n 211, de 1º. de setembro de 1896.

N. 1.081. Decreto de 11 de novembro de 1897. — Divide em duas a cadeira de physiologia, chimica biologica e medicina judiciaria da Escola de Pharmacia.

N. 1.096. Decreto de 27 de janeiro de 1898. — Destribue creditos para as despesas da Secretaria do Interior no semestre de janeiro a junho de 1898.

N. 1.127. Decreto de 8 de abril de 1898. — Promulga o regulamento dos Institutos de ensino profissional primario.

N. 1.132. Decreto de 2 de maio de 1898. — Determina que seja installado em primeiro logar o instituto de ensino profissional creado em Barbacena, conforme a lei n. 203 e o decreto n. 1.127.

PESSOAL DA SECRETARIA DO INTERIOR

Foram feitas durante o anno de 1897 as seguintes nomeações:

Do dr. Edmundo Pereira Lins para o logar de director, por decreto de 28 de julho de 1897

Dos cidadãos Joaquim Coelho Linhares, João Ewerton da Silva Castro, Edmundo Horta e Antenor Alves Horta para collaboradores, por actos de 29 de julho, 11 de outubro, 25 de novembro e 29 de dezembro do mesmo anno.

REMOÇÃO

Por decreto de 28 de julho de 1897, foi removido, a pedido, para a Secretaria das Finanças o 2°. official Manoel Appollo.

EXONERAÇÕES

Por decreto de 1°. de julho de 1897, foi concedida ao dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa a exoneração, que pediu, do logar de director.

Foram exonerados, a pedido, do logar de praticantes os cidadãos Francisco Ferreira da Silva Neves, Edmundo Horta, por actos de 11 de outubro e 29 de novembro de 1897 e João Ewerton da Silva Castro, por acto de 28 de janeiro de 1898.

Foram concedidas licenças aos seguintes funccionarios :

Ao 1°. official Americo Leonidio Pinto, 30 dias, para tratar de saúde, por portaria de 4 de junho de 1897 ;

Ao amanuense Pedro Soares, 30 dias, para tratar de negocios, por portaria de 28 do mesmo mez, tendo obtido mais, por portaria de 10 de novembro seguinte, 40 dias para o mesmo fim ;

Ao 2°. official Galdino Lopes de Oliveira, por portaria de 12 de julho, 60 dias para tratar de saude, tendo-lhe sido concedidos mais, por portaria de 27 de dezembro, 20 dias para o mesmo fim ;

Ao amanuense Theophilo Nunes Cardoso de Rezende, 30 dias, para tratar de saude, por portaria de 22 de julho ;

Ao 2°. official Francisco de Paula Nunan Motta, 30 dias, para tratar de saude, por portaria do 10 de agosto ;

Ao chefe de secção Herculano Pinheiro d'Ulhôa Cintra, 60 dias, para tratar de saude, por portaria de 16 de setembro ;

Ao director dr. Edmundo Lins, 30 dias, para tratar de negocios, em virtude da portaria de 21 de setembro ;

Ao amanuense Octaviano Simonelli de Assis, 30 dias, para tratar de negocios, conforme a portaria de 29 de outubro ;

Ao amanuense Joaquim Pereira da Silva, 15 dias para tratar de saude, (portaria de 11 de novembro) ;

Ao 2°. official Custodio Vieira de Brito, conforme a portaria de 10 de janeiro de 1898, 20 dias, para tratar de saude ;

Ao amanuense Henrique Guilherme de Paula Castro, 30 dias, para tratar de saude, por portaria de 13 do mesmo mez ;

Ao official de gabinete dr. Estevam Lobo Leite Pereira, 60 dias, para tratar de negocios, por portaria de 23 de fevereiro ;

Ao 1°. official Raymundo Nonato Felicissimo, 60 dias, para tratar de saude, em virtude da portaria de 2 de janeiro ;

Ao collaborador José Jacintho das Neves, em data de 19 do mesmo mez, 30 dias para tratar de saude.

O quadro junto mostra a actual distribuição do pessoal pelas diversas secções que compõem a Secretaria do Interior.

Pessoal da Secretaria do Interior

Categorias	Nomes	Data das nomeações
Director	Dr. Edmundo da Veiga.......	Nomeado por decreto de 14 de março de 1898. Entrou em exercicio a 28 do mesmo mez.
Official de gabinete	Dr. Estevam Lobo.............	Nomeado a 12 de abril de 1897, entrando em exercicio a 13.
	Primeira secção:	
Chefe de secção	Anacleto Queiroga Martins Pereira..........................	Nomeado a 21 de agosto de 1892.
1.° official	Luiz Augusto Soares de Magalhães.........................	Idem, idem.
2.° official	Galdino Lopes de Oliveira.....	Promovido a 16 de junho de 1896.
2.° official	Custodio Vieira de Brito......	Decreto de 31 de agosto de 1892.
Amanuense	Henrique Guilherme de Paula Castro...................... ..	Idem, idem.
»	Benjamin Augusto do Carmo..	Nomeado a 16 de junho de 1896.
	Segunda secção:	
Chefe de secção	José Coelho Linhares..........	Decreto de 31 de agosto de 1892.
1.° official	Fausto Soares Alvim..........	Idem, idem.
2.° official	Adolpho Julio Tymburibá.....	Idem, idem. (Serve no archivo).
Amanuense	Claudionor Lopes de Oliveira..	Decreto de 10 de julho de 1893.
	Terceira secção:	
Chefe de secção	João de Sousa Leal...........	Promovido a 16 de junho de 1896.
1.° official	Daniel Balbino de N. Almeida.	Idem, idem.
2.° official	Manoel de Paula Ferreira.....	Decreto de 31 de agosto de 1892.
Amanuense	Octaviano Simonelli de Assis..	Decreto de 16 de junho de 1896.
»	Pedro Soares..................	Nomeado a 19 de fevereiro de 1895.
	Quarta secção:	
Chefe de secção	José Agostinho Lessa.........	Decreto de 31 de agosto de 1892.
1.° official	Raymundo Nonato Felicissimo	Promovido a 16 de junho de 1896. (Serve de official de gabinete do dr. Secretario).
2.° official	Pelicano Aniceto da Costa Frade	Removido, a pedido, da Secretaria das Finanças por decreto de 28 de julho de 1897.
Amanuense	Joaquim Pereira da Silva.....	Decreto de 3 de abril de 1894.
»	João Libano Soares...........	Idem de 14 de abril de 1897.
»	Theophilo Nunes Cardoso de Rezende....................	Idem de 31 de agosto de 1892.
	Quinta secção:	
Chefe de secção	Herculano Pinheiro de U. Cintra	Decreto de 31 de agosto de 1892.
1.° official	Americo Augusto L. Pinto ...	Idem, idem.
2.° official	Francisco de Paula Nunan Motta	Promovido a 16 de junho de 1896.
Amanuense	Julio Cesar de Salles.........	Decreto de 31 de agosto de 1892.
»	Benjamin Flores..............	Idem de 16 de junho de 1896.
Porteiro	Francisco Gonçalves da Costa Leal......................	Idem de 31 de agosto de 1892.
Continuo	Aureliano Pinto Ferreira......	Promovido a 21 de janeiro de 1896.
»	Francisco Silverio de Paula...	Idem, a 16 de março de 1897.
Correio-servente	José Caetano de A. Lima......	Nomeado a 21 de janeiro de 1896.
»	Emilio Ignacio Pereira........	Nomeado a 21 de março de 1897.

Secretaria do Interior, 5 de maio de 1898.—O chefe de secção, *João de Sousa Leal.*

Quarta secção

Notas e mais dados de que trata o n. 1 do art. 6.° do regulamento a que se refere o dec. n. 537, de 26 de agosto de 1892

Exm. sr. — Cumprindo o dever que me é prescripto pelo art. 6.° n. 1, do regulamento a que se refere o decreto n. 537, de 26 de março de 1892, apresento-vos as notas relativas aos negocios que correm por esta secção, e que dizem respeito á

INSTRUCÇÃO PRIMARIA

Legislação

O ensino primario do Estado é regulado pelas leis ns. 41, de 3 de agosto de 1892, 77, de 19 de dezembro de 1893, 201, de 18 de setembro de 1896, e 221, de 14 de setembro de 1897.

A primeira destas, a de n. 41, lei organica, contém o plano geral do ensino. Estabeleceu-o em bases amplas, vasando-o nos salutares principios liberaes que deviam ser observados após a ultima reforma politica por que passamos.

As outras são, póde-se dizer, complementares da primeira e é natural que se tornassem necessarias, pois, tendo-se reorganizado o ensino em época de verdadeira reconstrucção legislativa, difficilimo seria evitar-se que deixassem de existir nas leis omissões e imprevidencias, que só poderiam ser conhecidas depois que a experiencia as apontasse, indicando a pratica os meios efficazes de serem evitados e suppridos.

E' incontestavel a benefica influencia que cada uma das citadas leis trouxe ao ensino primario, que tem melhorado sensivelmente, comquanto neste assumpto, muito haja ainda a se desejar. E' de esperar-se que, á semelhança do que tem acontecido até agora, com os melhoramentos parciaes e providencias bem acertadas, tomadas á proporção que forem necessarias, possa a nossa organização escolar attingir, em futuro não muito remoto, ao nivel a que deve tocar.

Entretanto, obstaculos de differentes ordens impedem que se chegue mais promptamente a este *desideratum*, e, entre esses, póde-se citar a impossibilidade actual de se augmentar o vencimento dos professores.

Melhorando-se a remuneração do professorado, ter-se-hia facilidade em escolher pessoal idoneo, mas esta medida, por outra parte acarretaria ao Estado des-

pesas consideraveis e ás quaes não conseguiria fazer face sem prejudicar os demais encargos de sua missão.

Nesta parte houve na lei n. 221 do anno passado alguma modificação vantajosa que consistiu em conceder-se aos professores que contassem mais de 10, 15 e 20 annos de exercicio um accrescimo addicional de 5, 10 e 15 % sobre seus vencimentos. Esta disposição é o reconhecimento do que acima fica dito, e constitue uma salutar providencia em favor desta classe de funccionarios que incontestavelmente são mal remunerados.

Uma outra difficuldade que se apresenta é a da fiscalização que não póde ser bem feita por maiores esforços que envide a administração. As cadeiras sendo muito disseminadas e em elevado numero não offerecem facilidade de ser regularmente visitadas pelas auctoridades, escolares accrescendo ainda que do patriotismo dos cidadãos que servem gratuitamente estes cargos não se póde exigir trabalhos superiores áquelles que podem prestar, sem grande prejuizo de suas occupações habituaes.

Quanto a este importante assumpto resente-se a legislação escolar de lacunas carecendo de algumas alterações.

Inspectores ambulantes

A lei de meios do anno p. passado não consignando verba para o pagamento destes funccionarios, implicitamente os eliminou, e, por isso, fez o governo cessar, a 26 de outubro do mesmo anno, o exercicio dos inspectores escolares ambulantes encarregados de fiscalização das escolas primarias das 10 circumscripções litterarias em que se achava o Estado dividido.

Attendendo-se a amplitude de cada uma dessas subdivisões administrativas, pela maior parte desprovidas de faceis vias de communicação, o que occasionava chegarem com atrazo os relatorios mensaes dos inspectores succedendo o mesmo quando estes requisitavam á administração qualquer informação, e sendo certo que a grande quantidade de cadeiras comprehendidas em cada circumscripção, difficultava enormemente o trabalho de inspecção, limitando-o a pequeno numero de escolas e a uma só vez no anno, conclue-se que a suppressão dos inspectores não foi prejudicial a este ramo de serviço publico.

As attribuições que lhes eram affectas exercem-n'as actualmente os inspectores escolares e em alguns casos, para suppril-os, poderá o governo nomear pessoa de sua confiança para inspeccionar e visitar as escolas, segundo determina a lei n. 221, em seu art. 6.º, restabelecendo o dispositivo do art. 36 do regulamento n. 100.

As 10 circumscripções litterarias, cujas sédes eram as cidades de Ouro Preto, Sabará, S. João d'El-Rey, Juiz de Fóra, Campanha, Uberaba, Paracatú, Montes Claros, Arassuahy e Diamantina, estavam occupadas pelos inspectores ambulantes: dr. Augusto Freire de Andrade, Manoel Antonio Pacheco Ferreira Lessa, dr. Eloy dos Reis Silva, Theodoro Caetano da Silva Coelho, Antonio Delcidio do Amaral, dr. Antonio Garcia Adjuto, dr. Josias Leopoldo Victor Rodrigues, Arthur da Fonseca Ribeiro e Francisco Pinheiro Costa.

Inspectores escolares

Em 5 annos de experiencia ficou provada a impossibilidade de se regularizar a eleição escolar e a organização dos respectivos conselhos, como determinava a lei n. 41.

Realmente, em muito poucos municipios procediam-se ás eleições e muito menos ainda nos districtos, e a isso deve-se levar em conta tambem, o modo imperfeito, pelo qual era feito o processo da eleição.

Provinham dahi grandes irregularidades, ficando frequentes vezes a administração sem saber em que municipio se haviam estabelecido os conselhos, e na falta de communicação destes, e em não raros casos, elles se organizavam sem conhecimento do governo, succedendo o mesmo quando os dissolviam pela renuncia dos membros antes do tempo para o qual tinham sido eleitos.

Para evitar isso, a lei n. 221, de 14 de setembro do anno p. passado, aboliu aquelles conselhos e conferiu ao poder executivo a faculdade de nomear todas as auctoridades escolares.

Escusado é dizer quão proveitosa foi esta medida, pois para demonstral-o basta lembrar se que com facilidade são agora providos os cargos, independentemente dos obstaculos que dantes se apresentavam.

Depois de vigorar a lei de que se trata já foram nomeados 170 inspectores escolares e 129 supplentes, sendo hoje muito diminuto o numero de logares onde faltam estas auctoridades.

E, em se referindo a ellas, occorre o dever de consignar aqui o auxilio efficaz e desinteressado que prestam á causa da instrucção publica, cooperando dentro de suas attribuições, e com a dedicada solicitude para o bom e regular andamento do ensino publico.

Professores primarios

Ha tres classes de professores primarios: effectivos, provisorios e substitutos.

Estão comprehendidos na primeira classe os normalistas e os habilitados em concurso, de accordo com a lei vigente.

Na segunda os que prestam simples exame de sufficiencia e servem até que as escolas sejam providas pelos effectivos.

Na terceira os que tem exercicio temporario, durante as licenças e impedimentos dos proprietarios.

O magisterio continúa, em mais de uma terça parte, a ser exercido pelos professores provisorios.

Obtendo estes algumas vantagens e entre ellas a da egualdade de vencimentos dos effectivos não normalistas e, por outro lado, estando isentos das provas de capacidade profissional a que estão sujeitos os outros, preferem obter a nomeação a titulo provisorio, mesmo porque, sendo pequeno o numero dos que se habilitam ao titulo definitivo, permanecem aquelles por longo e indeterminado tempo na regencia das cadeiras.

Seria de vantagem que se taxasse um vencimento especial para elles, o qual poderia consistir em $^2/_3$ do estabelecido na lei 41 para os professores não normalistas effectivos, e isso porque, sendo exigido daquelles um mero exame de sufficiencia, destes exigem-se conhecimentos variados, e em geral bem desenvolvidos, de grande numero de disciplinas.

Dest'arte proporcionava-se o vencimento, ás habilitações dessas duas classes de professores.

O proprio exame de sufficiencia só começou a ser exigido depois da promulgação da lei 221, que o instituiu em seu art. 13, antes disso, porém, não estavam os professores provisorios sujeitos a exames ou prova alguma prévia para serem nomeados.

Mediante a disposição da citada lei obtiveram nomeações, depois de approvados pelas commissões examinadoras, organizadas e presididas pelos inspectores escolares municipaes, 3 professores provisorios. Além destes, porém, foram nomeados mais dois que ficaram isentos do exame, á vista de documentos de habilitação que apresentaram, e que substituiam aquellas provas.

Os actos relativos ao professorado, a partir de 15 de maio do anno p.p. até esta data, constam da relação que se segue:

Professores normalistas nomeados e titulados..........	77
» não normalistas » » »	99
» provisorios » » »	128
» substitutos » » »	14
Remoções..	55
Permutas..	13

Exonerações, a pedido :
De professores effectivos............................. 49
» » provisorios............................. 44
Professores provisorios exonerados por proposta dos inspectores municipaes............................. 6
Idem por abandono de emprego............................. 5
Idem á bem do serviço publico............................. 3
Licença para tratar de negocios............................. 22
» » » » saude............................. 98
Suspensões do ensino por falta de frequecia............................. 10
Designações de cadeiras aos professores em disponibilidade............................. 12
Restaurações do ensino............................. 32
Processos disciplinares por abandono de cadeira............................. 3
Penas disciplinares :
Admoestações............................. 2
Reprehensão............................. 1
Concessões do accrescimo addicional sobre vencimentos, de que trata a lei n. 221, em seu art. 17............................. 58

Escolas primarias

São de tres categorias as escolas de instrucção primarias : ruraes, districtaes e urbanas.

As materias de ensino em cada uma dellas acham-se estabelecidas pelo Conselho Superior de instrucção publica, o qual, á vista do disposto nos arts. 9, 10 e 11 da lei n. 221, as distribuiu pelas tres classes de escolas do modo seguinte :

a)—Nas escolas ruraes :

I. Leitura, escripta, ensino pratico da ligua materna, especialmente quanto á orthographia, construcção de phrases e redacção.

II. Praticas das quatro operações fundamentaes da arithmetica, fracções ordinarias e decimaes, e systema metrico decimal.

III. Fórma da terra, divisão de sua superficie em continentes e mares, partes que cada um destes continentes comprehende, divisão geral da America e noções de geographia do Brasil e especialmente de Minas.

IV. Noções de historia do Brasil e especialmente do Estado de Minas.

V. Licções de cousas, educação physica, moral e civica, cantos escolares e leitura da Constituição Federal e do Estado.

b).—Nas escolas districtaes :

I. Leitura e escripta, principios de grammatica portugueza e exercicios de redacção.

II. Pratica das quatro operações fundamentaes da arithmetica, fracções ordinarias e decimaes, systema metrico decimal, proporções, regra de juros simples, problemas e exercicios respectivos.

III. Fórma da terra, divisão de sua superficie em continentes e mares; partes do mundo que cada um destes comprehende, limites das partes do mundo e paizes nos mesmos situadas, noções de geographia do Brasil, especialmente do Estado de Minas.

IV. Noções de historia do Brasil, especialmente do Estado de Minas.

V. Licções de cousas, educação civica, moral e physica, cantos escolares e leitura da Constituição Federal e do Estado.

c).—Nas escolas urbanas :

I. Leitura e especialmente leitura expressiva, ensino pratico de grammatica portugueza e exercicios de redacção.

II. Pratica das quatro operações da arithmetica, fracções ordinarias e decimaes, systema metrico decimal, regra de juros simples, regra de tres simples e composta, regra de desconto, regra de companhia, problemas e exercicios respectivos.

III. Fórma da terra, divisão de sua superficie em continentes e mares, partes do mundo que cada uma destas comprehende, limites das partes do mundo e paizes nas mesmas situadas; noções geraes de geographia physica e

politica das cinco partes do mundo, especialmente da America, noções de geographia physica e politica, especialmente de Minas.

IV. Noções de historia do Brasil, especialmente de Minas.

V. Lições de cousas, educação physica, moral e civica. Cantos escolares e leitura da Constituição Federal e do Estado.

DISCRIMINAÇÃO DAS ESCOLAS

O numero de escolas primarias actualmente existentes no Estado é de 2.120, das quaes são nocturnas 23.

São assim classificadas:

Escolas urbanas	472
» districtaes	1.061
» ruraes	587
Total	2.120
São:	
Do sexo masculino	1.144
Do sexo feminino	714
Mixtas	262
Total	2.120
Estão providas por normalistas:	
Urbanas	334
Districtaes	184
Ruraes	55
Total	573
Regidas por professores não normalistas:	
Urbanas	97
Districtaes	511
Ruraes	230
Total	838
Idem por provisorios:	
Urbanas	18
Districtaes	248
Ruraes	233
Total	499
Estão vagas:	
Urbanas	33
Districtaes	118
Ruraes	69
Total	210

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE LIVROS

Como ficou consignado no relatorio passado contractou-se com a casa Alves & C.ª o fornecimento de 65.000 exemplares de livros didacticos.

Desde que foram recebidos têm sido distribuidos por todos os municipios, de sorte que, nem um só deixou de gosar, embora em pequena parte, desse beneficio.

Ante o grande numero de cadeiras, não sendo possivel fornecer-se a cada uma dellas a collecção completa de todas as obras obtidas pelo governo, estabeleceu-se, para a distribuição, uma certa uniformidade em numero e especies de livros, segundo a categoria das cadeiras e, por esta fórma, conseguiu-se dotar as escolas urbanas de maior variedade de compendios, de accordo com as disciplinas que nellas são mais desenvolvidas; as districtaes com uma quantidade menor, e as mais com alguns que servirão para o ensino das materias nellas comprehendidas.

Ha sempre pedidos de livros e reclamações de novas remessas, os quaes vão sendo satisfeitos dentro dos limites possiveis.

E' de desejar-se que seja conservada a verba votada annualmente para o fornecimento de livros, pois, incontestavelmente, é ella de grande proveito para o desenvolvimento do ensino, tornando a instrucção primaria mais accessivel ás creanças desfavorecidas da fortuna.

Concursos

Nos termos do art. 85, paragrapho unico, do decreto n. 655, de 17 de outubro de 1893, annunciou-se, em maio do anno proximo passado, o concurso para o provimento effectivo de 702 cadeiras de instrucção primaria, das quaes, umas se achavam vagas e outras providas provisoriamente.

Habilitaram se perante as escolas normaes das respectivas zonas ao todo 14 candidatos.

Pela relação que a este acompanha melhor se póde ver quão diminuto é o numero de concorrentes, pois, em todas as circumscripções havendo grande quantidade de cadeiras vagas e occupadas por professores provisorios, não appareceram oppositores, e nas poucas circumscripções em que houve inscripção esta se verificou em quantidade insignificante.

1.ª CIRCUMSCRIPÇÃO

Séde — Ouro Preto:

Numero de cadeiras postas em concurso, 91.

Do sexo masculino	40
Do sexo feminino	35
Mixtas	16

Não houve concorrentes.

2.ª CIRCUMSCRIPÇÃO

Séde — Sabará:

Numero de cadeiras postas em concurso, 91.

Do sexo masculino	40
Do sexo feminino	23
Mixtas	28

Habilitaram-se dois candidatos a cadeiras ruraes.

3.ª CIRCUMSCRIPÇÃO

Séde — S. João d'El-Rey:

Numero de cadeiras postas em concurso, 84.

Do sexo masculino	35
Do sexo feminino	22
Mixtas	27

Habilitaram-se 7 candidatos, sendo 4 para cadeiras districtaes e 3 para ruraes.

4.ª CIRCUMSCRIPÇÃO

Séde — Juiz de Fóra:

Numero de cadeiras postas em concurso, 128.

Do sexo masculino	68
Do sexo feminino	50
Mixtas	10

Não houve candidatos.

5.ª CIRCUMSCRIPÇÃO

Séde — Campanha:

Numero de cadeiras postas em concurso, 110

Do sexo masculino	69
Do sexo feminino	36
Mixtas	5

Habilitaram-se 3 oppositores a cadeiras districtaes.

6.ª CIRCUMSCRIPÇÃO

Séde — Diamantina:

Numero de cadeiras postas em concurso, 41.

Do sexo masculino	17
Do sexo feminino	3
Mixtas	21

Não houve concorrentes.

Estatistica escolar

A estatistica escolar não tem sido feita com a regularidade desejada e são muitos os obstaculos que embaraçam o seu perfeito levantamento entre outras, a difficuldade da remessa dos mappas trimensaes, os quaes, em seu maior numero, chegam desfalcados e com grande atrazo, de modo a impedir que se faça com exactidão, mesmo approximada, a estatistica de cada uma das escolas, pois rara é a que envia todos os mappas a esta repartição.

Parece que si se tornasse effectiva a disposição do art. 32, § 2.º da lei n. 41, estabelecendo que a estatistica de cada municipio seja organizada pelas respectivas inspectorias municipaes, poder-se-hia obter melhor resultado do que até agora.

A mencionada disposição jámais foi posta em pratica pelos inspectores que se limitam a remetter para aqui todos os mappas que trimensalmente o professorado é obrigado apresentar. Si, ao menos, as remessas fossem regulares e contivessem os mappas completos de todo municipio, conseguir-se-hia levantar a relação exacta do numero de alumnos matriculados, frequentes, promptos, etc., nas escolas, mas será impossivel tal emprehendimento, uma vez que raro é o municipio que fornece todos os mappas e alguns ha que não enviam um só que seja.

Isso evidencia ainda mais a conveniencia de ser o serviço feito pelas inspectorias, pois que estas mais proximas ás escolas e exercendo fiscalização mais directa, terão maior facilidade de exigir dos faltosos os mappas, bem como os esclarecimentos necessarios do professor, medidas estas que tomadas pela Secretaria só surtem effeito com morosidade, devido á dispersão dos logares onde têm séde as escolas, alguns dos quaes em pontos extraordinariamente remotos.

Tendo-se em vista a utilidade da estatistica escolar, e com o fim de facilitar sua organização foram remettidos mappas-modelos e circulares nas quaes se recommendava aos professores sua fiel observancia. Não obstante, continuaram os professores a confeccionar os mappas pelos antigos modelos, deficientes e pouco proveitosos ao fim a que são destinados.

Deu este facto logar a frequentes devoluções do trabalho imperfeito, mas mesmo assim, não se conseguiu até hoje a uniformidade que se faz necessaria.

O processo mais proveitoso que se nos afigura é o já estabelecido pela lei n. 41, convindo, porém, que seja elle ampliado, para o que é indispensavel dotar os inspectores escolares municipaes de mais algumas attribuições, bem como de uma pequena verba, a titulo de expediente, para occorrerem ás despesas que forçosamente terão de fazer.

Uma vez commettido a elles o serviço da estatistica de cada municipio, restará a esta secção, com os resultados parciaes obtidos, levantar a estatistica geral.

Convém notar, entretanto, que uma e outra tem sido feita aqui, extraordinariamente, supprindo assim a inobservancia do citado artigo que dá parte dessa incumbencia ás auctoridades litterarias locaes.

Com os dados que foram obtidos, incompletos e em pequeno numero, encontrou-se o resultado que vae abaixo, sendo, porém, de se notar que esses dados estão muito aquem da realidade pelos motivos já expostos.

Sirva comtudo esta primeira tentativa de incentivo para a realização deste serviço tão necessario quão util.

Alumnos matriculados nas escolas publicas..........	31.000
» frequentes..................................	15.987
Alumnas matriculadas..............................	26.410
» frequentes..................................	18.731
Alumnos promptos..................................	263
Alumnas promptas..................................	236

Decretos expedidos a partir de 15 de maio do anno passado, referentes ao ensino publico primario.

N. 1042, de 19 de junho de 1897.

Transfere para a povoação do Cerrado, municipio da Formiga, a cadeira mixta de Cunhas, do mesmo municipio.

N. 1045, de 22 de junho de 1897.

Manda estabelecer uma escola primaria feminina no districto de Maria da Fé, municipio da Pedra Branca.

N. 1048, de 2 de julho de 1897.

Transfere para o povoado de Pindahybas, municipio de Sabará, a cadeira mixta da fazenda das Neves no referido municipio.

N. 1051, de 16 de julho de 1897.

Transfere para o districto da Barra Longa, municipio de Marianna a escola primaria, mixta, rural de Gesteira, do mesmo municipio.

N. 1052, de 20 de julho de 1897.

Transfere diversas escolas primarias no municipio de Montes Claros.

N. 1053, de 20 de julho de 1897.

Transfere para o povoado do Brejinho, municipio de Contendas, a escola masculina da Ermidinha, no mesmo municipio.

N. 1055, de 23 de julho de 1897.

Transfere para o povoado do Tatú, districto da cidade de Bocayuva, a escola masculina do sitio, do mesmo municipio.

N. 1058, de 31 de julho de 1897.

Transfere para o povoado do Bello Monte, districto do Mucambo, municipio da Januaria, a escola primaria do Jatobá, do mesmo districto e municipio.

N. 1060, de 18 de agosto de 1897.

Converte em mixta a escola primaria, rural, masculina, de Santo Antonio de Lisbôa, em Marianna.

N. 1061, de 20 de agosto de 1897.

Manda estabelecer uma escola primaria no districto de S. Gonçalo do Pirapora, municipio do Curvello.

N. 1062, de 20 de agosto de 1897.

Converte e transfere escolas primarias no municipio do Curvello.

N. 1065, de 30 de agosto de 1897.

Manda estabelecer no districto da Serra Nova, municipio do Rio Pardo, uma escola primaria, feminina.

N. 1066, de 30 de agosto de 1897.

Manda estabelecer no districto da Conceição da Extrema, municipio de Montes Claros, uma escola primaria, feminina.

N. 1067, de 4 de setembro de 1897.

Manda estabelecer uma escola primaria para cada sexo, no districto administrativo de N. S. da Conceição do Boqueirão, municipio do Rio Preto.

N. 1068, de 15 de setembro de 1897.

Manda estabelecer uma escola primaria feminina no districto de Faria Lemos, municipio do Carangola.

N. 1069, de 17 de setembro de 1897.

Transfere a escola primaria masculina do Turvo, municipio de Santa Rita do Sapucahy, para a povoação de S. Miguel.
N. 1072, de 20 de setembro de 1897.
Converte em mixta a escola primaria feminina de Urucú, municipio de Theophilo Ottoni e taansfere a masculina para a Estação de Bias Fortes.
N. 1075, de 4 de outubro de 1897.
Manda estabelecer uma escola primaria feminina no districto do Cercado, em Pitanguy.
N. 1080, de 5 de novembro de 1897.
Converte em mixta a escola primaria feminina de S. João, municipio de Pedra Branca, transferindo-a para o bairro da Estiva, do mesmo municipio.
N. 1084, de 22 de novembro de 1897.
Transfere a escola primaria, mixta, de S. Rosa do Boqueirão, municipio de Montes Claros, para o logar denominado Canna Brava, do mesmo municipio.
N. 1087—A—, de 28 de dezembro de 1897.
Transfere para a Estação do Bom Successo a escola mixta do Tombadouro, do mesmo municipio.
N. 1089, de 29 de dezembro de 1897.
Transfere a escola feminina do Carmo, municipio de Itabira, para o logar denominado Praia, do mesmo municipio e a converte em mixta.
N. 1090, de 29 de dezembro de 1897.
Converte em mixta a cadeira do sexo masculino do Urubú, districto do Capim Branco, no municipio de Santa Luzia e a transfere para a povoação de Bicas do Padre Miguel Eugenio, do mesmo municipio.
N. 1097, de 3 de fevereiro de 898.
Dá a categoria de urbanas ás escolas estabelecidas na cidade de Minas.
N. 1099, de 3 de fevereiro de 1898.
Transfere para o povoado do Galho, em Caratinga, a escola primaria de N. S. da Conceição do Cuiethé, do mesmo municipio.
N. 1100, de 4 de fevereiro de 1898.
Transfere para o povoado de Santa Rita, municipio de Caratinga, a escola masculina, de N. S. da Conceição do Cuiethé, do mesmo municipio.
N. 1101, de 5 de fevereiro de 1898.
Transfere para o bairro do Pirapetinga, municipio do Carmo da Bagagem, a escola primaria, rural, masculina, do Castelhano, do mesmo municipio.
N. 1102, de 7 de fevereiro de 1898.
Transfere para S. Carlos do Pantano, municipio de Inhauma, a escola primaria, mixta, do Diamante, no mesmo municipio e a converte em feminina.
N. 1106, de 15 de fevereiro de 1898.
Transfere para a povoação de Bicas do Padre Miguel Eugenio, no municipio de Santa Luzia do Rio das Velhas, a cadeira rural, mixta de Ignacio de Carvalho, do mesmo municipio.
N. 1110, de 14 de março de 1898.
Transfere a escola masculina do Sacco dos Cachos, no Curvello, para o Brejo Alegre, do mesmo municipio.
N. 1111, de 14 de março de 1898.
Manda estabelecer duas escolas no districto de S. José da Ressaquinha, municipio de Barbacena.
N. 1116, de 19 de março de 1898.
Manda estabelecer uma escola masculina no districto do Rio Doce, em Ponte Nova.
N. 1117, de 19 de março de 1898.
Transfere para a povoação do Morro Grande, municipio do Turvo, a escola rural, mixta, de Santo Antonio do Porto, do mesmo municipio.
N. 1119, de 28 de março de 1898.
Converte em masculina a escola mixta de Valladares, municipio de Campo Bello, e a transfere para o bairro da Olaria, na mesma cidade.
N. 1120, de 29 de março de 1898.
Converte em masculina a escola femimina do Galho, em Caratinga.
N. 1121, de 29 de março de 1898
Transfere para o povoado dos Pinheiros, em Barbacena, a escola mixta da fazenda do Pinto, do mesmo municipio.
N. 1122, de 29 de março de 1898.

Transfere a escola feminina do Retiro, em Lavras, para o districto de Perdões, do mesmo municipio.

N. 1123, de 30 de março de 1898.

Transfere a escola mixta do Porto dos Mendes, em Lavras, para Ribeirão Vermelho, do mesmo municipio e a converte em masculina.

N. 1128, de 14 de abril de 1898.

Manda estabelecer uma cadeira de instrucção primaria, para o sexo feminino na cidade de Barbacena.

Secretaria do Interior, na cidade de Minas, 5 de maio de 1898.

O chefe de secção,

José Agostinho Lessa.

Orçamento da despeza a fazer-se com a instrucção primaria no exercicio de 1899

Natureza da despesa	Legislação	Parciaes	Totaes	Orçamento para 1899	Orçamento de 1898. Lei n. 227, de 27 de setembro de 1897
Instrucção publica:	Decreto n. 655, de 17 de outubro de 1892.				
§ 1. Escolas diurnas:					
a — 322 cadeiras urbanas, providas com professores normalistas, a 1:800$ cada uma		579:600$000			
b — 94 cadeiras urbanas, providas com professores não normalistas, a 1:300$, cada uma		122:200$000			
c — 184 cadeiras districtaes, providas com professores normalistas, a 1:400$, cada uma		257:600$000			
d — 511 cadeiras districtaes, providas com professores não normalistas, a 1:100$ cada uma		562:100$000			
e — 52 cadeiras ruraes, providas com professores normalistas, a 1:200$ cada uma		62:400$000			
f — 229 cadeiras ruraes, providas com professores não normalistas, a 1:000$ cada uma		229:000$000			
g — 18 cadeiras urbanas, providas com professores provisorios, a 1:300$ cada uma		23:400$000			
h — 248 cadeiras districtaes, em identicas circumstancias, a 1:100$ cada uma		272:800$000			
i — 230 cadeiras ruraes, tambem providas com professores provisorios, a 1:000$ cada uma		230:000$000			
j — 2 logares de adjunctos, a 1:200$		2:400$000			
k — Para o provimento de 22 cadeiras urbanas, vagas, a [illegible]$, no maximo		29:600$000			
l — Para o provimento de 118 cadeiras districtaes, tambem vagas, a 1:400$, no maximo		165:200$000			
m — Para o provimento de 69 cadeiras ruraes, nas mesmas condições, a 1:200$, no maximo		82:800$000			
A transportar			2.639:100$000		

Natureza da despesa	Legislação	Parciaes	Totaes	Orçamento para 1899	Orçamento de 1898. Lei n. 227, de 27 de setembro de 1897
Transporte........................	....	....	2.620:100$000		
§ 2.º Escolas nocturnas:					
a — 1 cadeira urbana «Agostinho Penido»....	Lei n. 77, de dezembro de 1893........	3:000$000			
b — 5 cadeiras urbanas, providas com professores normalistas, a 1:800$ cada uma.......	Decreto n. 655, de 17 de outubro de 1893	9:000$000			
c — 9 cadeiras urbanas, providas com professores de cadeiras diurnas, com a gratificação de 300$ a cada um....................	Regulamento n. 100, de 18 de junho de 1893 (paragrapho unico do art. 5.º e 103, da lei n. 41, de 2 de agosto de 1892)	2:700$000			
d — 3 cadeiras ruraes, providas com professores normalistas, a 1:200$ cada uma..	Decreto n. 655, de 17 outubro de 1893..	3:600$000			
e — 1 cadeira rural, provida com professor não normalista............................	....	1:000$000			
f — 3 cadeiras ruraes, providas com professores provisorios, a 1:000$ cada uma.........	....	3:000$000			
g — Para o provimento de uma cadeira urbana, vaga, 1:800$ no maximo.......	....	1:800$000	24:100$000	2.653:200$000	2.400:200$000
§ 3.º Augmento de 5, 10 e 15 %, sobre os actuaes vencimentos dos professores que têm mais de 10, 15 e 20 annos de exercicio no magisterio, calculadamente..............	Art. 17, da lei n. 221, de 14 de setembro de 1897.	112:410$000	112:410$000	112:410$000	
§ 4.º Para illuminação de escolas nocturnas..	Lei n. 106, de 28 de julho de 1894 e 227 de 27 de setembro de 1897...........	7:680$000	7:680$000	7:680$000	7:680$000
§ 5.º Para o fornecimento de livros e mobilia ás escolas primarias.........................	Decreto n. 655, art. 193 e lei n. 227, de 27 de setembro de 1897.............	50:000$000	50:000$000	50:000$000	50:000$000
			2.823:290$000	2.823:290$000	2.457:880$000

Secretaria do Interior, na cidade de Minas, 5 de maio de 1898.—*João Libano.* Visto.—O chefe de secção, *José Agostinho Lessa.*

Quinta secção

Notas exigidas pelo art. 6º., n. 1, do regulamento annexo ao decreto n. 587, de 26 de agosto de 1892.

POLICIA

Secretaria da Policia

O pessoal desta repartição continúa a ser o mesmo mencionado no relatorio anterior, tendo apenas havido alteração na classe de segundos officiaes e na de amanuenses.

Tendo sido promovido por acto de 24 de julho de 1897 a 2.º official o amanuense Antonio Affonso de Moraes, em virtude da vaga verificada com a exoneração, a pedido, do bacharel Alfredo Lobo, que occupava esse cargo, foi nomeado para substituil-o, precedendo concurso, o cidadão Ernesto da Gama Cerqueira, conforme o acto expedido a 20 de setembro de 1897.

LICENÇAS

A partir da data do ultimo relatorio foram concedidas as seguintes: de 90 dias para tratar de negocios ao secretario, bacharel Antonio Francisco de Almeida;

De 30 dias, para tratar de saude, ao 2.º official Antonio A. de Moraes;

E de 70 dias, para tratar de negocios, ao amanuense Ernesto da Gama Cerqueira.

PAGAMENTO DE VENCIMENTOS

Na lei n. 175, de 4 de setembro de 1896, que creou o logar de delegado auxiliar do Chefe de Policia foi auctorizada a abertura de credito supplementar (art. 7º.) á verba do n. 12, § 1, art. 2º. da lei n. 147, de 23 de julho de 1895, para o pagamento dos vencimentos daquelle funccionario até o fim do anno de 1896.

O provimento do referido logar só se fez em 8 de maio do anno passado e o delegado auxiliar começou a perceber vencimentos a partir de 28 de junho, data em que entrou em exercicio; por isso deixou de ser aberto o credito na occasião opportuna.

Na lei de orçamento do anno passado não foi contemplada a quantia necessaria para o pagamento daquelles vencimentos, não havendo tambem auctorização para a abertura de credito ; entretanto ao delegado auxiliar foram pagos os vencimentos a partir de 28 de junho até 31 de dezembro, verificando-se, por esse motivo, na verba do n. XI, § 1º., art. 2º. da lei n. 211, de 19 de setembro de 1896, um excesso de 2:286$076.

Para cobrir este excesso abriu-se um credito supplementar da quantia referida á verba do n. XI, § 1º., art. 2º. da lei n. 211, de 19 de setembro de 1896, sendo assim utilizada para o exercicio de 1897 a auctorização para a abertura desse credito concedida para o exercicio de 1896 pela lei n. 175 desse mesmo anno.

O decreto n. 1.108, de 12 de março do corrente anno pelo qual foi aberto o referido credito acha-se integralmente transcripto no final destes apontamentos para o relatorio, que são ministrados pela 5.ª secção.

Para esse acto o exm. sr. dr. Presidente do Estado dirigiu-se ao Congresso Legislativo em 19 de março, solicitando a necessaria approvação.

ALUGUEL DE CASA PARA A REPARTIÇÃO

Tendo terminado em 31 de dezembro o contracto celebrado com o cidadão Pedro Coelho de Magalhães Gomes, em 4 de janeiro do anno passado, de locação da casa de sua propriedade em Ouro Preto para funccionar nella a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal e poder continuar a Secretaria da Policia a funccionar no predio de propriedade da União existente naquella cidade, na rua do dr. Claudio, solicitaram-se da Secretaria da Agricultura, em 29 de dezembro, as necessarias providencias no sentido de serem feitas naquelle predio as obras exigidas pelo proprietario, afim de recebel-o no mesmo estado em que o entregou ao governo, conforme uma das clausulas do dito contracto.

Não tendo sido incluida no orçamento vigente verba para o pagamento dos alugueis daquelle predio, e havendo demora na conclusão das obras, as chaves do predio só foram entregues ao proprietario em 23 de fevereiro do corrente anno, pelo que os alugueis, na importancia de 706$659, relativos ao periodo decorrido de 1º. de janeiro até aquella data, foram pagos pela verba — Eventuaes.

As obras que o governo fez no predio, quando o recebeu, foram exigidas pelo sr. Delegado Fiscal para poder adaptal-o ao funccionamento da repartição a seu cargo.

EXTINCÇÃO DE INCENDIOS

Tendo o dr. Chefe de Policia solicitado providencias attinentes á extincção de incendios nesta Capital, foi, em data de 18 de abril, auctorizado a mandar fazer um orçamento das despesas necessarias com o estabelecimento desse serviço, em pequena escala, afim de poder-se tomar qualquer providencia a respeito.

FORÇA PUBLICA

Commando e pessoal da Brigada Policial

Continúa a exercer o cargo de commandante geral o coronel Felippe José Corrêa de Mello, cuja nomeação data de 11 de março de 1895.

— Major-assistente — João Pinto de Sousa, em exercicio do cargo desde 16 janeiro de 1897 data de sua nomeação,

— Capitão quartel-mestre-geral — Benjamin Ferreira Lopes, que está exercendo esse cargo desde 16 de janeiro de 1897.

— Secretario — José de Castro Berquó. Este official exerceu o cargo de secretario de 16 de janeiro, a 30 de agosto de 1897, data em que foi transferido para a fileira do 3º. batalhão.

Para substituil-o foi nomeado, a 30 de agosto, o tenente Americo Ferreira Lima, que ainda não interrompeu o exercicio no posto a que foi promovido.

— Alferes ajudante de ordens — Alvaro Guimarães. Este official pertence ao 5°. batalhão e exerce este cargo em virtude da disposição do art. 2°. da lei n. 171, de 3 de setembro de 1896.

PRIMEIRO BATALHÃO

Commandante — Tendo fallecido a 18 de agosto de 1897 o commandante deste batalhão, tenente-coronel Carlos Augusto Ribeiro Campos, foi removido, por acto de 30 do mesmo mez, para este cargo o commandante do 3°. batalhão, tenente-coronel Pedro de Macedo Varella da Fonseca, que assumiu o respectivo exercicio a 13 de setembro seguinte.

Major fiscal — No exercicio deste posto continúa o major João Ignacio da Costa Santos, que sómente interrompeu o exercicio durante o tempo em que esteve como commandante interino do batalhão, em consequencia do fallecimento do tenente-coronel Carlos Campos.

Capitão cirurgião-mór — Dr. Benjamin Targiny Moss.

No periodo comprehendido neste relatorio este funccionario obteve, por portaria de 3 de setembro de 1897, quarenta dias de licença para tratar de saude, tendo sido substituido pelo capitão cirurgião-mór do 5°. batalhão, dr. Antonio Gonçalves Ferreira.

Capitão-ajudante — João Canuto de Paula Theodoro.

Tenente-secretario — João Ribas.

Alferes quartel-mestre — Matheus Ribeiro da Silva.

Primeira companhia

Capitão — Antonio Lopes de Oliveira.

Tenente — Antonio Candido de Paula.

Alferes — Antonio Francisco Alves Junior. Este official obteve 3 mezes de licença para tratar de saude, por portaria de 28 de outubro de 1897. Aggravando-se mais tarde os seus incommodos, foi submettido á inspecção de saude, tendo sido julgado incapaz de continuar a prestar serviços, á vista do parecer da respectiva junta medica. Para substituil-o neste batalhão, foi transferido o alferes João Franco do Couto, do 4°. batalhão.

Alferes — Antonio Conegundes da Cruz.

Segunda companhia

Capitão — Antonio Francisco Vieira Christo. Em 13 de abril de 1897 obteve 30 dias de licença para tratar de saude, tendo reassumido o respectivo exercicio a 26 do mesmo mez, por ter desistido do resto da mesma licença.

Tenente — João Soares Ferreira de Moura. Promovido a este posto por acto de 21 de julho de 1897.

Alferes — Antonio Pereira Guedes. Transferido do 2°. batalhão para este por acto de 26 de março de 1898.

Alferes — Messias José de Menezes.

Terceira companhia

Capitão — Antonio Augusto da Silva. Por dec. de 19 de agosto de 1897, foi designado para exercer as funcções de fiscal do batalhão por ter o proprietario deste logar assumido o commando do mesmo batalhão.

Tenente — Francisco Mendes da Cruz.

Alferes — Virgilio Augusto Vieira. Nomeado a 29 de outubro de 1897. Por acto de 30 de março de 1898 foi transferido para o 2°. batalhão, sendo substituido pelo alferes João Ferreira Velloso, do 5°. batalhão.

Alferes — Horacio de Oliveira Christo.

Quarta companhia

Capitão — Tendo fallecido a 16 de julho de 1897 o capitão João Valamiel Rodrigues, commandante desta companhia, foi nomeado para substituil-o o capitão Florentino Duarte dos Santos, promovido a esse posto por acto de 21 do referido mez de julho.

Tenente — José de Castro Berquó. Este official pertencia ao 3°. batalhão e foi transferido para este por acto de 4 de setembro de 1897, em substituição do tenente Agostinho Lopes de Oliveira, que passou a servir no 3°. batalhão.

Alferes — Isidoro Corrêa Lima. Nomeado por acto de 29 de outubro de 1897.

Alferes — Henrique Brandão. Este official obteve do commandante geral 20 dias de licença para tratar de saude, tendo reassumido o exercicio a 11 de abril de 1897.

Esquadrão de cavallaria

Continúa como commandante do esquadrão de cavallaria, annexo ao primeiro batalhão, o capitão Diogo de Oliveira Pinto Homem, que, por portaria de 11 de março de 1898, obteve 60 dias de licença para tratar de saude. Não tendo gosado de toda a licença, reassumiu o exercicio a 9 de maio seguinte.

Tenente — João Soares Lima.

Alferes — João Lino dos Santos, que foi transferido para o esquadrão por acto de 26 de março de 1898, em substituição do alferes Manoel Nunes Machado, que actualmente serve no segundo batalhão, conforme o acto de 26 de março de 1898.

Alferes — Antonio de Sousa Lima. Transferido do 5°. batalhão para o esquadrão por acto de 2 de maio de 1898, em virtude da vaga verificada com a promoção do alferes João Cardoso de Moura a tenente para o 5°. batalhão.

SEGUNDO BATALHÃO

No exercicio do cargo de commandante deste batalhão continúa ainda o tenente-coronel Lucas Machado Velloso Caldas.

Major fiscal — José da Silva Carmo.

Capitão cirurgião-mór — Dr. Manoel Joaquim Bernardes.

Capitão-ajudante — Francisco Bernardino de Alvarenga.

Tenente-secretario — Adolpho Francisco Machado. A este official foram concedidos pelo commandante geral 15 dias de licença para tratar de negocios.

Alferes-quartel-mestre — Modesto de Salles Ferreira, transferido do 3.° batalhão para este logar por acto de 30 de abril de 1898, em substituição do alferes Marcilio Antonio de Castilho, que foi transferido para a fileira do 3.° batalhão por acto de 30 de abril de 1898, já citado. O alferes Castilho exercia este cargo em virtude do acto de 2 de outubro de 1897, que o transferiu do 1.° batalhão.

Primeira companhia

Capitão — Manoel Ignacio de Moraes.

Tenente — Modesto José Caeiro.

Alferes — Manoel Nunes Machado.

Alferes — Virgilio Augusto Vieira, que substitue o alferes Francelino Amaro de Jesus, transferido para o 3.° batalhão por acto de 30 de março de 1898.

Segunda companhia

Capitão — Joaquim de Siqueira Ramos Cesar.

Tenente — Octaviano José Affonso Fernandes.

Alferes — Manoel Rodrigues da Costa.

Alferes — Protextato Tati dos Santos.

Terceira companhia

Capitão — Francisco de Assis Moreira da Silva. Transferido do 3.º batalhão para este, por acto de 29 de outubro de 1897.
Tenente — José Alves da Assumpção, que foi transferido do 5.º batalhão para este, por acto de 24 de julho de 1897.
Alferes — Calixto Bernardino Conserva e Costa.
Alferes — Cassimiro Bonifacio Teixeira.

Quarta companhia

Capitão — Antonio Basilio Raymundo.
Tenente — Eufrasio José Soares.
Alferes — Pedro Affonso Abreu.
Alferes — José Agostinho Ribeiro.

TERCEIRO BATALHÃO

Em virtude da vaga verificada no commando deste batalhão com a transferencia do tenente-coronel Pedro Varella para o 1.º batalhão, foi promovido ao posto de tenente-coronel commandante do 3.º batalhão o major-fiscal do mesmo, Jacintho Freire de Andrade, cujo exercicio no novo posto data de 9 de setembro de 1897.
Major-fiscal — Olympio José Pimenta. Era capitão-ajudante do 4.º batalhão, tendo sido promovido a este posto por acto de 30 de agosto de 1897.
Capitão-cirurgião-mór — Dr. Jeronymo José de Mendonça.
Capitão-ajudante — José Francisco Paschoal.
Tenente-secretario — Virgilio Augusto Simedo.
Alferes-quartel-mestre — Manoel Ferreira da Conceição.

Primeira companhia

Capitão — Tendo fallecido o commandante desta companhia, capitão Eugenio Pinto de Magalhães, foi promovido a este posto, por acto de 29 de outubro de 1897, o tenente Agostinho Lopes de Oliveira.
Tenente — José Armondes de Barros Barbosa.
Alferes — Emilio Fernandes da Costa Guimarães.
Alferes — Francelino Amaro de Jesus. Transferido do 2.º batalhão para este, por acto de 30 de março de 1898.

Segunda companhia

Capitão — Affonso de Siqueira Ramos Cesar. Transferido do cargo de ajudante do 4.º batalhão para este, por acto de 5 de maio de 1898.
Tenente — Affonso José de Mattos.
Alferes — João Januario de Almeida. Obteve por portaria de 29 de setembro de 1897, 90 dias de licença para tratar de saude.
Alferes — Marcilio Antonio de Castilho, transferido do 2.º batalhão para este, por acto de 30 de abril de 1898.

Terceira companhia

Capitão — Francisco Ferreira de Andrade.
Tenente — Francisco Geraldo Pinto de Sousa. Promovido a este posto por acto de 29 de outubro de 1897.
Alferes — João Cancio de Jesus.
Alferes — José Carlos Machado. Transferido do 2.º batalhão para este por acto de 2 de outubro de 1897.

Quarta companhia

Capitão — Francisco de Salles Ramalho Pinto. Transferido do 2.º batalhão para este, por acto de 27 de outubro de 1897.
Tenente — Serafim Moreira da Silva.
Alferes — Olympio Nonato da Cruz.
Alferes — Manoel José Coelho.

QUARTO BATALHÃO

E' commandante deste batalhão o tenente-coronel Francisco Magno de Jesus.
Major-fiscal — Pedro Jorge Brandão.
Capitão-cirurgião-mór — Dr. Alexandre da Silva Maia.
Capitão-ajudante — Emilio Apolonio da Silva, transferido da fileira do 3.º batalhão por acto de 5 de maio de 1898.
Tenente-secretario — José Ferreira da Silva Maia.
Alferes quartel-mestre — Cesario Pereira da Cruz.

Primeira companhia

Capitão — Aureliano Caldeira Brant.
Tenente — Antonio Fernandes Barbosa.
Alferes — Candido Leite Vieira, nomeado por acto de 30 de agosto de 1897.
Alferes — José Silverio de Sousa Casesa.

Segunda companhia

Capitão — Delfino Ferreira da Silva.
Tenente — Theodoro Sebastião Torres Murta.
Alferes — Bernardino Ferreira de Campos.
Alferes — Está vago este posto com a tranferencia do alferes João Franco do Couto para o 1.º batalhão.

Terceira companhia

Capitão — Cesario Rodrigues Brandão.
Tenente — Militão Gomes de Macedo.
Alferes — João Baptista Teixeira.
Alferes — Clarimundo Simões de Miranda.

Quarta companhia

Capitão — Gasparino de Vasconcellos Brandão.
Tenente — Arthur Andrade.
Alferes — Francisco de Paula e Silva. Obteve por portaria de 23 de dezembro de 1897, 60 dias de licença para tratar de saude.
Alferes — Manoel José Soares Focas.

QUINTO BATALHÃO

Continúa ainda no exercicio do cargo de commandante deste batalhão o tenente-coronel José Alves da Silva Cunha.
Major-fiscal — Adão Pedro Soares.
Capitão-cirurgião-mór — Dr. Joaquim Gonçalves Ferreira.
Capitão-ajudante — Antonio da Silva Guimarães.
Tenente-secretario — Reginaldo Simeão da Silva.
Alferes-quartel-mestre — Manoel Soares do Couto.

Primeira companhia

Capitão — Domingos Coelho Linhares.
Tenente — José Francisco da Silva.
Alferes — Quintino Villela Vianna, nomeado por acto de 29 de outubro de 1897.
Alferes — Alvaro Guimarães. Este official serve de ajudante de ordens do commandante geral.

Segunda companhia

Capitão — Antonio Affonso de Praes, promovido a este posto na vaga verificada pelo fallecimento do capitão André Bastos de Oliveira, conforme o acto de 16 de abril de 1898.
Tenente — João Casimiro de Paula Xavier, transferido por conveniencia de serviço, do 2.º batalhão para este por acto de 24 de julho de 1897.
Alferes — Simeão Adolpho dos Reis.
Alferes — José Henrique de Castro Gomes.

Terceira companhia

Capitão — João Baptista Rodrigues Villas Boas.
Tenente — Manoel Pires de Figueiredo Camargos.
Alferes — Antonio José Barbosa.
Alferes — Manoel Ferreira Carneiro.

Quarta companhia

Capitão — Francisco de Paula Gil.
Tenente — João Cardoso de Moura. Promovido a este posto por acto de 16 de abril de 1898.
Alferes — Francisco dos Reis e Silva, transferido do 3.º batalhão para este, por acto de 30 março de 1898.
Alferes — Vago, com a transferencia do alferes Antonio de Sousa Lima para o esquadrão de cavallaria.

ENGAJAMENTO DE PAIZANOS

Nos diversos municipios do Estado continúa a ser feito o engajamento de paizanos para o serviço policial, devido á necessidade de desfalcarem-se frequentemente os respectivos destacamentos policiaes para se poder attender ás reclamações que fazem as auctoridades policiaes de localidades onde é, não raro, necessario maior numero de praças do que o fixado pelo decreto n. 997, de 15 de janeiro do anno passado, que distribuiu a força publica pelos diversos municipios do Estado.

Emquanto não se conseguir completar o numero de praças da Brigada Policial será indispensavel o engajamento de paizanos, para completarem-se os destacamentos do Estado, percebendo uma diaria pouco inferior ao das praças da Brigada e egual em algumas localidades.

FARDAMENTO

Os artigos de fardamento encommendados na Europa e mencionados no relatorio anterior, já foram fornecidos e recolhidos á arrecadação da Brigada, bem como o calçado contractado com José Teixeira & Comp., e os artigos de fardamento contractados com Vicente da Cunha Guimarães e Azevedo Alves Carvalho & Comp., achando se liquidados os respectivos contractos de 22, 24 e 27 de abril do anno passado, dos quaes se fez menção no mesmo relatorio.

Por editaes de 21 de janeiro e de 16 de fevereiro do corrente anno annunciou-se hasta publica para o fornecimento ás praças da Brigada no corrente anno, por ter-se verificado que o fornecimento do fardamento encommendado na Europa não correspondeu nos annos anteriores á espectativa do governo ; posto que, comparada a despesa com a que se fez com os fornecimentos mediante hasta publica, se tivesse verificado uma economia de 21 % approximadamente, não compensava esta a pequena duração das peças de fardamento que foram compradas na Europa, por serem de fazenda de má qualidade, e que entretanto não podiam ser recusadas, já porque a demora da substituição prejudicaria as praças, já porque as difficuldades de communicação com os paizes em que foram feitas as peças de fardamento não permittiam uma opportuna fiscalização.

Accresce que os fornecedores extrangeiros não quizeram sujeitar-se á assignatura de contractos, o que seria um meio de obrigal-os a fazer melhor fornecimento.

A' hasta publica que se verificou no dia 4 de março proximo passado concorreram onze proponentes para o fornecimento de calçado e fardamento.

No dia seguinte reuniu-se a commissão nomeada para examinar as propostas e estabelecer a preferencia. Apresentado o parecer dessa commissão verificou-se que, acceitas as mais vantajosas, elevar-se-hia o fornecimento á importancia de 395:295$600, que excederia em 187:395$600 á verba de 207:900$000 destinada á compra de fardamento no corrente anno e mencionada na tabella annexa á lei n. 213 de 7 de agosto de 1897, a qual não pode deixar de ser observada, visto conter a discriminação das despesas a fazerem-se com a força publica no corrente anno, discriminação que deixou de ser feita na lei do orçamento n 227 de 27 de setembro de 1897, na qual foi considerada a verba Força Publica dotada com 3.014:963$000, que é a mesma da tabella referida, excluida desta a parcella de 69:980$000 que se destina ao pagamento do vencimento addicional do pessoal da Brigada e acha-se computada na verba competente da citada lei do orçamento.

Não houve auctorização para abertura de credito supplementar á verba Força Publica.

Nessas condições, annullou-se a hasta publica e recommendou-se ao sr. Coronel Commandante da Brigada que apresentasse um outro pedido de fardamento, fazendo no primitivo a suppressão das peças de menor necessidade e a reducção das quantidades de outras á strictamente necessaria.

Apresentado o novo pedido com a suppressão do fardamento de grande gala e a reducção nas quantidades de muitas peças do fardamento ordinario, e não convindo annunciar-se nova hasta publica para evitar se a demora no fornecimento, que se fazia urgente, devido á falta de fardamento na arrecadação, foram consultados os commerciantes que concorreram á hasta publica e cujas propostas foram acceitas, si queriam acceitar a incumbencia de fazer o fornecimento com as alterações já mencionadas, de accôrdo com as amostras, que apresentaram, dos differentes artigos e com as propostas que offereceram por occasião da hasta publica annullada.

Antes de ser expedida tal consulta verificou-se que, mesmo feitas no pedido primitivo as modificações indicadas, ainda assim, acceita pelos commerciantes a incumbencia nas condições propostas, seria excedida a verba destinada ao fardamento; esse excesso, porém, de 187:395$600 que era, ficava reduzido a 52:101$500.

Em vista porém, da falta absoluta de fardamento na arrecadação não se podia protellar mais a acquisição do necessario.

Com excepção de um, o sr. Francisco Pinto de Oliveira, os demais commerciantes cujas propostas foram preferidas na hasta publica annullada, sujeitaram-se a fazer o fornecimento nas condições que lhes foram propostas e mediante contractos, de modo que vai o mesmo ser feito como si não tivesse sido annullada a concurrencia, isto é, com as vantagens que este meio offerece aos cofres publicos.

Foram celebrados contractos com os commerciantes :

Vicente da Cunha Guimarães. — Contracto de 27 de abril para o fornecimento de :

144 bonets de panno mescla com barbicacho para cavallaria, a 11$000.

1900 bonets de panno mescla para infanteria, sendo 900 a 10$000 e 900 a 9$400.

2000 calças de panno mescla com lista a 14$380.

144 ponches de panno preto a 52$600.

2000 calças de brim branco a 7$600.

400 pares de cothurnos a 13$000.
10 espheras de metal amarello para inferiores do estado menor, a 3$900.
1800 gravatas de verniz a 1$580.
180 pares de luvas de fio de escossia para musicos e cornetas-mores, a 2$500.
3.500 ceroulas de algodão trançado a 1$197 reis.

Azevedo Alves & Carvalho. — Contracto de 27 de abril para o fornecimento de :

10 bonets de panno mescla para inferiores do estado menor a 18$800.
100 bonets de panno mescla para musicos a 11$400.
144 tunicas de panno preto para cavallaria a 23$800.
1.800 tunicas de panno preto para infanteria a 23$800.
100 tunicas de panno preto para musicos a 23$800.
500 capotes de panno preto inclusivé os dos inferiores do estado menor, a 38$800.
3.000 calças de brim pardo a 5$580
288 tunicas de brim pardo para cavallaria a 6$800
3.000 tunicas de brim pardo para infanteria a 6$800.
1.000 apitos de metal branco com correntes a 1$480.
80 bandas de lã a 12$000.
96 polainas de couro envernizado de preto (pares) a 16$000.
2.000 capas de oleado para bonets a 1$800.
500 pares de luvas de algodão para cavallaria a 1$500.
144 platinas de correntes de metal amarello para cavallaria (pares) a 2$400.
3.000 camisas de morim a 2$950.

E. Alaphilippe & Companhia. — Contracto de 27 de abril para o fornecimento de :

5.000 pares de botinas a 8$800.

José Caravelli. — Contracto de 22 de abril para o fornecimento de :

10 dolmans de panno preto para inferiores do estado menor a 35$000.
800 cobertores de lã encarnada a 7$200.
6 divisas para cabos de esquadra de cavallaria a 1$600.
160 divisas para cabos de esquadra de infanteria a 1$600.
Uma divisa para forriel de cavallaria a 2$000.
20 divisas de forrieis de infanteria a 2$000.
5 divisas para 2.os sargentos contra-mestre de musica a 2$300.
4 divisas para 2.os sargentos de cavallaria a 2$300.
80 divisas para 2.os sargentos de infanteria a 2$300.
5 divisas para 1.os sargentos corneteiros mores, a 2$700.
Uma divisa para 1.o sargento de cavallaria a 2$700.
20 divisas para 1.os sargentos de infanteria a 2$700.
5 divisas para 1.os sargentos mestres de musica a 2$700.

Depois de celebrados os contractos alludidos o sr. coronel Commandante da Brigada Policial communicou não existir na arrecadação nenhum fardamento nem calçado, cuja falta tornava-se muito sensivel, pois que tendo-se recolhido à Capital uma força que se achava em diligencia, apresentando-se no quartel descalças as respectivas praças, conservando-se assim por falta de calçado, foi o mesmo commandante auctorizado a adquirir em pequena porção o calçado e o fardamento necessarios, para aguardar-se o fornecimento encommendado, visto que para este foram estipulados nos contractos prasos razoaveis, pedidos pelos commerciantes. O sr. Commandante da Brigada contractou já com o cidadão Antonio de Jesus e Silva, residente nesta Capital, o fornecimento de 400 pares de botinas ao preço de 7$000 o par, obrigando-se o contractante a completar o fornecimento dentro do praso de 45 dias contados da data do contracto, entregando semanalmente parte da quantidade estipulada.

Em vista do que fica exposto, é de esperar-se que na liquidação do corrente exercicio se verifique um *deficit* na verba — Força Publica — que opportunamente necessitará de um credito supplementar, caso não haja sobra sufficiente para cobril-o nas demais parcellas de despesa mencionadas na tabella annexa á citada lei n. 213 e reunidas na lei do orçamento sob o titulo — Força Publica.

QUARTEIS PARA DESTACAMENTOS POLICIAES

Depois de confeccionado o ultimo relatorio, foram approvados para vigorarem no exercicio de 1896—1897, contractos de aluguel de casas para quarteis, nos municipios seguintes:

Abaeté—Araxá—Cambuhy—Carmo do Rio Claro—Poços de Caldas—Grão Mogol—Inhaúma—Lavras—Minas Novas—Pará—Santa Luzia do Rio das Velhas—Villa Nova do Lima—Santa Barbara—S. Domingos do Prata—Sete Lagôas—S. Miguel de Guanhães—Sacramento—Tres Corações do Rio Verde e Tres Pontas.

De 1 de janeiro do corrente anno até a data comprehendida neste relatorio, foram submettidos á approvação do governo contractos de locação de predios para destacamentos policiaes nos municipios abaixo mencionados :

Ayuruoca—Alfenas—Araguary—Arassuahy—Bagagem—Bom Successo — Baependy—Curvello—Cabo Verde—Caethé—Carmo do Rio Claro—Caratinga—Christina—Fructal—Formiga—Itabira—Januaria—Manhuassú — Minas Novas — Monte Santo—Muzambinho—Oliveira—Paracatú—Pará—Peçanha—Prata — Prados — Rio Branco—Rio Pardo—Rio Preto—Santo Antonio do Machado—S. Gonçalo do Sapucahy—S. João Baptista—Serro—S. José do Paraiso—Salinas—Sete Lagôas—Sacramento—Tres Corações do Rio Verde — Turvo—Ubá—Uberaba—Varginha—Viçosa—Santa Rita do Sapucahy.

Rancho das praças e forragem para os animaes da Brigada

2.º SEMESTRE DE 1897

1.º e 5.º batalhões

A compra dos generos alimenticios para as praças, de artigos de forragem para os animaes do esquadrão de cavallaria e artigos de illuminação para os quarteis foi feita por administração, tendo sido fixada em 1$344 a etape e em 1$500 a forragem, que são as mesmas do semestre anterior.

2.º batalhão

Não tendo apparecido concorrentes á hasta publica annunciada na cidade de Uberaba, determinou-se que fosse feita por administração a compra dos generos alimenticios para o rancho das praças e de artigos de illuminação para o quartel. Foi valorizada em 1$784 a etape.

3.º batalhão

Tendo sido annunciada em Barbacena a hasta publica para o fornecimento de generos alimenticios para o rancho e de artigos de illuminação para o quartel, não appareceu concorrente algum, pelo que foi determinada por administração a compra dos mesmos artigos, e valorizada a etape em 1$508.

4.º batalhão

Tambem na cidade da Diamantina não appareceram concorrentes á hasta publica annunciada, pelo que a compra dos generos alimenticios e de artigos de illuminação foi feita por administração, tendo sido a etape fixada em 1$226.

PRIMEIRO SEMESTRE DE 1898

Como no 2.º semestre do anno passado, com excepção do 1.º e 5.º batalhões, annunciou-se nas sédes do 2.º, 3.º e 4.º a hasta publica para o fornecimento de generos alimenticios para as praças e de artigos de illuminação para os quarteis, não tendo apparecido licitantes. Foram por isso auctorizados os comman-

dantes dos respectivos batalhões a fazer a compra, por administração desses generos.

Para as praças do 1.º e 5.º batalhões foi mantida a etapa de 1$344, que vigorou no semestre anterior; para as do 2.º foi fixada em 1$668 rs.; para as do 3.º em 1$542 e para as do 4.º em 1$300.

A forragem para os animaes do esquadrão de cavallaria é a mesma do semestre anterior, de 1$500.

A alfafa e o milho têm sido comprados directamente na Capital Federal, achando se a cargo do 1.º batalhão a compra do capim que com aquelles artigos constituem a forragem.

Tendo-se reconhecido a insufficiencia da quantidade de alguns generos alimenticios que constituiam a etape das praças da Brigada, e a difficuldade de obterem-se alguns desses generos em muitas das cidades que são sédes de batalhões, tornou se necessaria a revisão da tabella de distribuição de generos alimenticios que vigorava para todos os batalhões, e por isso mandou-se observar a partir do 1.º de janeiro p. passado a tabella seguinte:

Total das quantidades de generos das refeições diarias

Generos	A's segundas-feiras, quartas, sextas e sabbados	A's terças-feiras, quintas e domingos
Arroz	150 grammas	150 grammas
Assucar de segunda qualidade	80 »	80 »
Café em grão	70 »	70 »
Carne verde sem osso	200 »	400 »
Carne secca de Minas	170 »	170 »
Farinha de mandioca	3 decilitros	3 decilitros
Lenha	Uma e meia acha	Uma e meia acha
Manteiga nacional	20 grammas	20 grammas
Pão de 170 grammas	Um	Um
Pão de 120 grammas	Um	Um
Temperos e verduras	60 réis	60 réis
Toucinho	80 grammas	80 grammas
Feijão	15 centilitros	15 centilitros

Tabella para a distribuição de generos alimenticios ás praças da Brigada Policial, approvada por officio de 20 de dezembro de 1897 ao Commando Geral

Refeições		Generos	Unidades	Quantidades
A's segundas-feiras, quartas, sextas e sabbados	Almoço	Arroz	Kilogrammas	80 grammas
		Assucar de segunda	Idem	45 gram.
		Café em grão	Idem	40 gram.
		Carne verde sem osso	Idem	200 gram.
		Farinha de mandioca	Litro	1 decilitro
		Lenha	Acha	Uma
		Manteiga nacional	Kilogramma	12 grammas
		Pão de 170 grammas	Idem	Um
		Temperos e verduras		30 réis
		Toucinho	Idem	30 grammas
	Jantar	Arroz	Kilogramma	70 grammas
		Carne secca de Minas	Idem	170 grammas
		Farinha de mandioca	Litro	2 decilitros
		Feijão	Idem	15 centilitros
		Lenha	Acha	Meia
		Temperos e verduras	—	30 réis
		Toucinho	Kilogramma	50 grammas
	Ceia	Assucar de segunda	Kilogramma	35 grammas
		Café em grão	Idem	30 gram.
		Manteiga nacional	Idem	8 gram.
		Pão de 120 grammas	Um	Um
A's terças-feiras, quintas e domingos	Almoço	Arroz	Kilogramma	80 grammas
		Carne verde sem osso	Idem	200 grammas
		Farinha de mandioca	Litro	1 decilitro
		Assucar de segunda	Kilogramma	45 grammas
		Lenha	Acha	Uma
		Café	Kilogramma	40 grammas
		Manteiga nacional	Idem	12 grammas
		Pão de 170 grammas	Um	Um
		Temperos e verduras	—	30 réis
		Toucinho	Kilogramma	30 grammas
	Jantar	Arroz	Kilogramma	70 grammas
		Carne verde sem osso	Idem	20 grammas
		Farinha de mandioca	Litro	2 decilitros
		Feijão	Idem	15 centilitros
		Lenha	Acha	Meia
		Temperos e verduras	—	30 réis
		Toucinho	Kilogramma	50 grammas
	Ceia	Assucar de segunda	Kilogramma	35 grammas
		Café em grão	Idem	30 grammas
		Manteiga nacional	Idem	8 grammas
		Pão de 120 grammas	Um	Um

Nos dias de festa nacional e estadoal se darão mais 80 grammas de batatas inglezas, 20 grammas de macarrão, 100 grammas de goiabada e 1/16 de queijo de Minas e um decilitro de vinho de Lisboa.

Na vespera do Natal e na Semana Santa, além deste extraordinario se substituirá a carne por bacalhau.

Secretaria do Interior, 20 de dezembro de 1897.

Decisões e respostas a consultas

Em vista de representação do Commando da Brigada fazendo ver que os fuzis do systema « Mauser » não se prestam para o serviço dos destacamentos do Estado, já pela pequena dimensão do sabre, já pela facilidade com que as mesmas armas se estragam devido á delicadeza do seu mechanismo, solicitou se do Ministerio da Guerra, em 3 de janeiro, a cessão de oitocentas carabinas « Comblain », com a respectiva munição, mediante indemnização pecuniaria ou por troca pelo armamento daquelle systema.

— Tendo o consul da Italia em Juiz de Fóra, solicitado em officio de 29 de dezembro do anno passado, providencias para terem baixa do serviço militar 3 italianos, por terem se alistado como musicos em consequencia de falsas promessas que tiveram de poderem gosar de vantagens e regalias de que effectivamente não podem gosar como praças, declarou-se ao mesmo consul, em data de 13 de janeiro, que os referidos italianos não podiam ter baixa do serviço visto terem-se alistado voluntariamente, não tendo fundamento as informações que lhe prestaram sobre o modo por que foram os mesmos alistados.

— Em officio de 21 de dezembro, communicou-se ao Ministerio da Marinha, em solução ao seu pedido de 30 de outubro sobre o desertor da Armada, Antonio Fernandes de Moura, que este individuo alistou-se com effeito no 5.° batalhão da Brigada Policial, sendo incluido na respectiva banda de musica; que a 5 de novembro, tendo declarado ser desertor da Armada Nacional foi recolhido ao xadrez do quartel, onde se achava á disposição do mesmo Ministerio.

— Em officio de 3 de julho do anno passado, o coronel Commandante da Brigada consultou si o tempo em que o official preso para responder a conselho ainda que esteja no goso de menagem deve ou não ser computado para o cumprimento da pena. Respondeu-se affirmativamente a essa consulta em officio de 17 do referido mez, por ser a menagem equiparada á prisão preventiva.

— Em data de 2 de outubro de 1897, recommendou-se ao Commandante da Brigada e ao dr. Chefe de Policia que declarassem aos commandantes dos destacamentos nas diversas localidades e ás auctoridades policiaes que quando chamarem medicos para o tratamento de praças enfermas, façam lhes constar que o governo paga sómente pelos seus serviços os vencimentos que de conformidade com o § 6.°, art. 31 do regulamento n. 767, de 1894, são descontados da praça quando doente.

— Em data de 10 de novembro auctorizou-se o Commandante da Brigada a remetter á Secretaria das Finanças os objectos considerados imprestaveis e pertencentes ao 1.° batalhão, afim de ser por aquella Secretaria annunciada hasta publica para a venda dos mesmos.

Identica auctorização foi dada quanto aos objectos imprestaveis do 4.° batalhão, devendo estes ser entregues á collectoria da Diamantina para vendel-os tambem em hasta publica.

Sobre a providencia da venda dos objectos imprestaveis do 1.° e 4.° batalhões officiou se á Secretaria das Finanças, em 10 de novembro.

— Estando sujeita ao sello postal a correspondencia expedida pelas diversas repartições estadoaes, com excepção de algumas peças officiaes, e tendo o Commandante da Brigada consultado sobre o modo de satisfazer cada uma das auctoridades militares essa disposição da lei federal, respondeu-se-lhe, em officio de 3 de janeiro do corrente anno, que o pagamento do sello deverá ser feito pelos cofres de cada um dos batalhões que opportunamente serão indemnizados das despesas pela verba — Expediente da Brigada — podendo o Commando Geral solicitar o adeantamento da quantia que julgar necessaria para a expedição da correspondencia da respectiva Secretaria. Quanto á correspondencia dos destacamentos, declarou-se ao commandante da Brigada em 10 de janeiro, que os respectivos commandantes devem incluir nos prets mensaes de vencimentos a despesa que fizerem com a compra de sellos para a correspondencia que expedirem.

— Em officio de 10 de janeiro, o delegado fiscal do thesouro federal pediu permissão para ser alojada temporariamente no quartel do 5.° batalhão, em Ouro Preto, uma força do exercito que devia seguir para aquella cidade afim de fazer o serviço de guarnição das repartições federaes. Em data de 15 do

mesmo mez informou-se áquelle funccionario que, no momento, não podia ser attendido seu pedido, visto não ser possivel então a transferencia do 5.º batalhão para o predio em que se acha aquartelado o 1.º

— Declarou-se ao Commando da Brigada em 15 de janeiro que, por falta de verba no orçamento vigente para a compra de instrumentos para as bandas de musica da mesma Brigada, devem os instrumentos de que necessitam o 2.º e 3.º batalhões ser adquiridos por conta das economias dos mesmos batalhões.

— Do sr. dr. administrador geral dos Correios solicitaram-se providencias, em 22 de janeiro, relativamente ás difficuldades na expedição da correspondencia official dos destacamentos policiaes por falta de sellos nas agencias postaes do Estado.

— Pediu-se ao sr. dr. Secretario da Agricultura, em 28 de janeiro, providenciar sobre a construcção de uma prisão, ainda que provisoria, no quartel do contingente do 1.º batalhão estacionado nesta Capital, em Cardoso, e bem assim sobre a conclusão das obras do quartel para cessar a inconveniencia de continuar em Ouro Preto parte do 1.º batalhão, sendo a outra parte obrigada a permanecer nesta Capital.

— Em 31 de janeiro officiou-se ao Ministerio da Marinha, em resposta ao seu officio de 12, declarando que se acham alistados no 3.º batalhão da Brigada policial e já recolhidos á prisão, em Barbacena, com os nomes suppostos de Alfredo Paranhos e Armando Gouthiers, os desertores da Armada, Olegario Xavier e Alfredo dos Santos, e na cidade de Ouro Preto o de nome Antonio Ribeiro do Nascimento, cumprindo ao mesmo Ministerio providenciar sobre a vinda de uma escolta do exercito para conduzil-os á Capital Federal.

— Tendo-se desoccupado o predio estadoal em que em Ouro Preto achava-se aquartelado o 5.º batalhão da Brigada Policial, declarou-se ao Commandante Geral, em officio de 9 de março, que as respectivas chaves deviam ser entregues ao collector estadoal daquella cidade, dando-se disso conhecimento á Secretaria das Finanças.

— Em 9 de março officiou-se ao Commandante da Brigada declarando que a junta medica que inspeccionou o alferes João Januario de Almeida não o julgou incapaz para o serviço militar e por isso não póde o mesmo official ser reformado nos termos da lei n. 5, de 30 de setembro de 1891, e regulamento n. 592, de 31 de agosto de 1892, devendo continuar no serviço da Brigada.

Em officio de 17 de março declarou-se ao Commando da Brigada que póde ser acceito o paizano de nome Lucas Dellon como substituto do soldado Luiz Pereira da Silva, podendo a este ser concedida a baixa do serviço militar.

— Tendo o Commandante da Brigada representado sobre a necessidade de providencias para evitarem-se as molestias de que têm sido acommettidas as praças aquarteladas em Cardoso, entre as quaes o beri beri, que predomina, foram nomeados o dr. director do Hygiene, o cirurgião-mor do 1.º batalhão e o dr. Cicero Ferreira para estudarem o diagnostico, a causa da molestia, e propor as providencias que de momento e com caracter provisorio podessem ser adoptadas para a cessação do mal.

— Em 15 de abril declarou-se ao commandante da Brigada, em resposta ao seu officio de 11, com o qual submettia á consideração do governo o requerimento que o alferes do 4.º batalhão, Francisco de Paula Silva pediu lhe licença para tratar de saude, que a concessão de licenças a officiaes e praças independe de inspecção de saude, como solicitou o mesmo commandante, cabendo-lhe, portanto, resolver sobre a concessão da licença, tendo em vista o attestado medico que acompanhou o referido requerimento.

— Em 18 de abril foi expedido o seguinte officio á Secretaria das Finanças sobre o abono de cavalgadura a officiaes montados: « Remettendo-vos os inclusos requerimentos, rogo vos digneis mandar entregar ao tenente coronel Pedro de Macedo Varella da Fonseca, commandante do 1.º batalhão, a quantia de 300$, e ao capitão ajudante do 5.º, Antonio da Silva Gumarães, a de 200$ para a compra de cavalgaduras, visto terem já decorrido tres annos da data em que esses officiaes assumiram o exercicio, pelo que têm direito ao abono de novo quantitativo para aquelle fim. Tendo sido impugnada a entrega desse quantitativo ao tenente-coronel Pedro Varella, conforme o vosso officio de 19 de março ultimo, peço vos que mandeis fazel-a effectiva, visto que o praso de duração da cavalgadura começa a ser contado da data do exercicio do official no posto que a esta lhe dá direito, e não da data do recebimento do quantitativo, como vereis do officio que vos dirigi em 21 de março de 1896 a respeito do ex-capitão ajudante do 5.º batalhão, Miguel Ruas; deve ser contado da data do recebimento do quan-

titativo sómente quando o official tiver accesso a posto que lhe dê direito á maior consignação, como dispõem o decreto n. 1.878, de 31 de janeiro de 1857 e avisos de 11 de agosto de 1865 e 26 de abril de 1869, expedidos pelo governo do extincto imperio, e que para o abono de cavalgaduras a officiaes têm sido observados, *ex-vi* do art. 269 do decreto estadoal n. 767, de 1894, por omissão sobre o modo de contar-se aquelle praso creado pelo art. 265. »

LEIS E DECRETOS

A partir de 20 de maio do anno passado, foram promulgados as leis e decretos seguintes, sobre os serviços de força publica e policia, cujo expediente se acha a cargo desta secção:

LEI N. 213 — DE 7 DE AGOSTO DE 1897

Organiza a força publica do Estado para o exercicio de 1898

O povo do Estado de Minas Geraes, por seus representantes, decretou e eu sancciono a seguinte lei:

Art. 1.° A força publica do Estado de Minas Geraes, para o futuro exercicio de 1898, constará dos officiaes dos cinco batalhões da Brigada Policial, de um esquadrão de cavallaria e de 2.079 praças de pret.

Art. 2.° Fica o governo auctorizado a despender neste exercicio a quantia de 3.084:943$000 segundo a tabella annexa.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nella se contém.

O dr. Secretario de Estado dos Negocios do Interior a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes, em Ouro Preto, aos sete dias do mez de agosto de mil oitocentos e noventa e sete, nono da Republica.

CHRISPIM JACQUES BIAS FORTES.

Dr. *Henrique Augusto de Oliveira Diniz.*

Sellada e publicada nesta Secretaria aos 9 dias do mez de agosto de 1897.— O director, *Edmundo Pereira Lins.*

Tabella da fixação da força publica para o exercicio de 1898

Numeros	Classificação	Vencimentos por dia	Vencimentos por anno	Total
	a) Pessoal da Brigada Policial :			
1	Coronel Commandante da Brigada.....	—	8:000$000	8:000$000
5	Tenentes-coroneis commandantes de batalhões..........................	—	5:300$000	26:500$000
6	Majores, sendo um assistente do Commando Geral....................	—	4:200$000	25:200$000
5	Capitães cirurgiões-móres............	—	4:300$000	21:500$000
6	Capitães, sendo 5 ajudantes e um encarregado do material.............	—	3:600$000	21:600$000
6	T.tes-secretarios, sendo um da Brigada.	—	3:000$000	18:000$000
5	Alferes quarteis-mestres..............	—	2:400$000	12:000$000
21	Capitães............................	—	3:600$000	75:600$000
21	Tenentes...........................	—	3:000$000	63:000$000
42	Alferes.............................	—	2:400$000	100:800$000
5	Sargentos-ajudantes, a...............	2$400	—	4:380$000
5	Sargentos quarteis-mestres, a.........	2$400	—	4:380$000
5	Prim.os sargentos mestres de musica, a	2$400	—	4:380$000
5	Segundos sargentos contra-mestres, a.	2$200	—	4:015$000
5	Corneteiros-móres, a................	1$800	—	3:285$000
78	Musicos, a..........................	1$700	—	48:399$000
21	Primeiros sargentos, a..............	2$200	—	16:863$000
84	Segundos sargentos, a................	2$000	—	61:320$000
21	Forrieis, a..........................	1$900	—	14:563$500
206	Cabos, a............................	1$800	—	135:342$000
42	Cornetas, sendo 2 clarins, a..........	1$700	—	26:061$000
2	Ferradores, a........................	1$400	—	1:022$000
1.600	Soldados, inclusivé a cavallaria e baterias, a..........................	1$400	—	817:600$000
	b) Etape para 2.079 praças, a 1$500 na média........................	—	—	1.138:252$500
	c) Fardamento para 2.079 praças a 100$000.........................	—	—	207.900$000
	d) Ajuda de custo a officiaes em diligencia.........................	—	—	5:000$000
	e) Gratificação a reengajados, a $100	—	—	10:000$000
	f) Forragem e ferragem para os animaes da Brigada e forragem para os animaes dos officiaes montados.	—	—	70:000$000
	g) Aquartelamento, enterramento, expediente e luz...................	—	—	70:000$000
	Addicional de 10, 15 e 20 %.........	—	—	69:980$000
	Somma.........	....	....	3.084:943$000

Palacio em Ouro Preto, 7 de agosto de 1898.—CHRISPIM JACQUES BIAS FORTES. — Dr. *Henrique Augusto de Oliveira Diniz.*

LEI N. 222 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1897

Reduz a 30 annos de serviços o tempo para reforma dos officiaes e praças da Brigada Policial do Estado

O povo do Estado de Minas Geraes, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sancciono a seguinte lei:

Art. 1.º O official ou praça que tiver mais de trinta annos liquidos de serviço e se tornar incapaz de continuar no exercicio do cargo, pela fórma definida nos artigos e paragraphos da lei n. 5, de 30 de setembro de 1891. terá direito á reforma com todos os vencimentos, revogado o art. 7.º da supracitada lei que estabelece o tempo de 35 annos.

Art. 2.º Revogam se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nella se contém.

O dr. Secretario de Estado dos Negocios do Interior a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes, em Ouro Preto, aos 15 dias do mez de setembro do mil oitocentos e noventa e sete, nono da Republica.

CHRISPIM JACQUES BIAS FORTES.

Dr. *Henrique Augusto de Oliveira Diniz.*

Sellada e publicada nesta Secretaria em 15 de setembro de 1897.— Servindo de director, *José Coelho Linhares.*

DECRETO N. 1079 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1897

Altera o plano de uniformes para os officiaes e praças da Brigada Policial do Estado

O dr. Presidente do Estado, nos termos do art. 26 da lei n. 112, de 23 de julho de 1894, resolve alterar o uniforme estabelecido pelo decreto n. 1.000, de 16 de janeiro do corrente anno, para os officiaes e praças da Brigada Policial, que vigorará de 13 de maio do anno vindouro em deante, de accordo com a proposta do commandante geral da mesma Brigada, e do modo seguinte:

PARA OFFICIAES

Terceiro uniforme

Bonet.—De panno mescla, do mesmo formato dos que usam actualmente, sendo as tranças correspondentes aos postos, de $0^m,02$ de largura, collocadas acima do vivo superior da cinta e substituindo se ao emblema para infanteria as iniciaes B. B. P. M. pela palavra «Minas» bordada a ouro.

Dolman.—Em tudo egual ao uso actualmente, substituindo-se as carcelas por outras direitas, de dous centimetros de largura, sobre o canhão e a partir do

vivo, tendo sobre ellas tres botões de 0m,08 de diametro. O canhão terá o comprimento de 0,m7 a 0,m10, conforme o posto.

Calça.—De panno mescla, com bastante largura na parte superior, tendo ao longo das costuras exteriores e no panno da frente uma listra encarnada de seis centimetros de largura.

O 1.º e 2.º uniformes não soffrem alterações.

PARA OS INFERIORES DO ESTADO MENOR

1.º uniforme

Bonet.—Os em uso actualmente para o 2.º uniforme dos officiaes, substituindo-se o cordão dourado por outro de seda amarella; o bordado do emblema por outro da mesma seda, tendo na parte inferior do emblema uma porca para collocação do pennacho.

Pennacho.—De pennas das mesmas côres que usam os officiaes, porém em forma de cypreste.

Sobrecasaca.—Egual á em uso actualmente para os officiaes, sendo as estrellas das ponteiras da golla de metal branco liso, substituindo-se as passadeiras por outras bordadas á seda amarella; os alamares por outros da mesma seda de 0,m05 de diametro.

Dragonas.—Eguas ás em uso para os officiaes, substituindo-se o canutilho dourado por cordões de seda amarella.

Banda.—A em uso actualmente.

Talim.—O em uso actualmente para o 3.º uniforme dos officiaes.

Espada.—A em uso actualmente.

Luvas.—De fio de escocia.

Fiador.—De seda amarella.

Calça.—Egual á em uso para o 1.º uniforme dos officiaes, sem distinctivo na listra.

Botinas.— As que usam actualmente.

PARA A CAVALLARIA

1.º uniforme

Bonet.—De panno encarnado, egual ao do 1.º uniforme dos inferiores do estado menor, substituindo-se o sotache amarello por outro preto; o cordão por friso de pala de couro envernizado de branco, o emblema por uma chapa de metal amarello, com fórma triangular, tendo na parte superior duas espadas cruzadas e na parte inferior a palavra —«Minas»— abertas para deixar ver-se o forro encarnado; na parte interior terá nos extremos duas argolhinhas para prisão e no centro uma placa para collocação do pennacho.

Pennacho.—De pennas brancas em fórma de cypreste, encastoadas numa peça de metal amarello, terminando esta por uma rosca.

Sobrecasaca.—De panno preto, egual á dos inferiores do estado menor, substituindo se os vivos encarnados por outros brancos; os botões dourados por outros lisos, de metal amarello, as passadeiras por outras encarnadas avivadas de branco, de dous centimetros de largura, tendo nos hombros, junto á golla, um botão pequeno.

Platinas.—As de corrente de metal amarello que usam actualmente.

Alamares.—Os em uso actualmente para as praças de infanteria.

Banda.—A em uso actualmente.

Luvas.—De algodão que usam actualmente.

Calça.—De panno preto, egual a do 1.º uniforme dos inferiores do estado menor.

Polainas.—De couro envernizado de preto, fechando pelo lado exterior por botões de metal amarello, tendo 0,030 de altura e bem justas.

Botinas.—As actualmente em uso.

LEI N. 222 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1897

Reduz a 30 annos de serviços o tempo para reforma dos officiaes e praças da Brigada Policial do Estado

O povo do Estado de Minas Geraes, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sancciono a seguinte lei:

Art. 1.° O official ou praça que tiver mais de trinta annos liquidos de serviço e se tornar incapaz de continuar no exercicio do cargo, pela fórma definida nos artigos e paragraphos da lei n. 5, de 30 de setembro de 1891, terá direito à reforma com todos os vencimentos, revogado o art. 7.° da supracitada lei que estabelece o tempo de 35 annos.

Art. 2.° Revogam se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nella se contém.

O dr. Secretario de Estado dos Negocios do Interior a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes, em Ouro Preto, aos 15 dias do mez de setembro do mil oitocentos e noventa e sete, nono da Republica.

CHRISPIM JACQUES BIAS FORTES.

Dr. *Henrique Augusto de Oliveira Diniz.*

Sellada e publicada nesta Secretaria em 15 de setembro de 1897.— Servindo de director, *José Coelho Linhares.*

DECRETO N. 1079 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1897

Altera o plano de uniformes para os officiaes e praças da Brigada Policial do Estado

O dr. Presidente do Estado, nos termos do art. 26 da lei n. 112, de 23 de julho de 1894, resolve alterar o uniforme estabelecido pelo decreto n. 1.000, de 16 de janeiro do corrente anno, para os officiaes e praças da Brigada Policial, que vigorará de 13 de maio do anno vindouro em deante, de accordo com a proposta do commandante geral da mesma Brigada, e do modo seguinte:

PARA OFFICIAES

Terceiro uniforme

Bonet.—De panno mescla, do mesmo formato dos que usam actualmente, sendo as tranças correspondentes aos postos, de $0^m,02$ de largura, collocadas acima do vivo superior da cinta e substituindo se ao emblema para infanteria as iniciaes B. B. P. M. pela palavra «Minas» bordada a ouro.

Dolman.—Em tudo egual ao uso actualmente, substituindo-se as carcelas por outras direitas, de dous centimetros de largura, sobre o canhão e a partir do

vivo, tendo sobre ellas tres botões de 0m,08 de diametro. O canhão terá o comprimento de 0,m7 a 0,m10, conforme o posto.

Calça.—De panno mescla, com bastante largura na parte superior, tendo ao longo das costuras exteriores e no panno da frente uma listra encarnada de seis centimetros de largura.

O 1.° e 2.° uniformes não soffrem alterações.

PARA OS INFERIORES DO ESTADO MENOR

1.° uniforme

Bonet.—Os em uso actualmente para o 2.° uniforme dos officiaes, substituindo se o cordão dourado por outro de seda amarella; o bordado do emblema por outro da mesma seda, tendo na parte inferior do emblema uma porca para collocação do pennacho.

Pennacho.—De pennas das mesmas côres que usam os officiaes, porém em forma de cypreste.

Sobrecasaca.—Egual à em uso actualmente para os officiaes, sendo as estrellas das ponteiras da golla de metal branco liso, substituindo se as passadeiras por outras bordadas á seda amarella: os alamares por outros da mesma seda de 0,m05 de diametro.

Dragonas.—Eguas ás em uso para os officiaes, substituindo se o canutilho dourado por cordões de seda amarella.

Banda.—A em uso actualmente.

Talim.—O em uso actualmente para o 3.° uniforme dos officiaes.

Espada.—A em uso actualmente.

Luvas.—De fio de escocia.

Fiador.—De seda amarella.

Calça.—Egual á em uso para o 1.° uniforme dos officiaes, sem distinctivo na listra.

Botinas.— As que usam actualmente.

PARA A CAVALLARIA

1.° uniforme

Bonet.—De panno encarnado, egual ao do 1.° uniforme dos inferiores do estado menor, substituindo-se o sotache amarello por outro preto; o cordão por friso de pala de couro envernizado de branco, o emblema por uma chapa de metal amarello, com fórma triangular, tendo na parte superior duas espadas cruzadas e na parte inferior a palavra —«Minas» — abertas para deixar ver-se o forro encarnado; na parte interior terá nos extremos duas argolhinhas para prisão e no centro uma placa para collocação do pennacho.

Pennacho.—De pennas brancas em fórma de cypreste, encastoadas numa peça de metal amarello, terminando esta por uma rosca.

Sobrecasaca.—De panno preto, egual á dos inferiores do estado menor, substituindo se os vivos encarnados por outros brancos; os botões dourados por outros lisos, de metal amarello, as passadeiras por outras encarnadas avivadas de branco, de dous centimetros de largura, tendo nos hombros, junto á golla, um botão pequeno.

Platinas.—As de corrente de metal amarello que usam actualmente.

Alamares.—Os em uso actualmente para as praças de infanteria.

Banda.—A em uso actualmente.

Luvas.—De algodão que usam actualmente.

Calça.—De panno preto, egual a do 1.° uniforme dos inferiores do estado menor.

Polainas.—De couro envernizado de preto, fechando pelo lado exterior por botões de metal amarello, tendo 0,030 de altura e bem justas.

Botinas.—As actualmente em uso.

PARA OS DEMAIS UNIFORMES DAS PRAÇAS DE CAVALLARIA E INFANTERIA

Para inferiores do estado menor

Bonet.—De panno mescla, egual ao do 3.° uniforme dos officiaes, substituindo-se as tranças douradas do fundo e dos quartos por outras de seda amarella, o bordado a ouro do emblema por outro da mesma seda amarella e o cordão por outro tambem de seda amarella.

Dolman.—De panno azul ferrete. egual ao em uso, substituindo-se as carcelas das mangas por outras direitas sobre o canhão a partir do vivo, tendo sobre ellas tres botões e supprimindo-se as platinas de retroz amarello.

Tunica.—A mesma adoptada para as praças de infanteria (de brim pardo).

Calça.—De panno mescla, de fórma a balão, tendo ao longo das costuras exteriores e no panno da frente uma listra encarnada de seis centimetros de largura.

Botinas.—As em uso actualmente.

PARA AS PRAÇAS DE CAVALLARIA E INFANTERIA

Bonet.—De panno mescla, egual ao dos inferiores do estado menor, sendo a cinta encarnada e avivada de branco para cavallaria, substituindo-se o sotache amarello por outro branco e por encarnado para a infanteria; o emblema por uma chapa de metal amarello, qual a do 1.° uniforme para a cavallaria, substituindo-se para a infanteria as espadas cruzadas por carabinas, tendo acima destas o numero do batalhão e abaixo a palavra —«Minas»—abertas para deixar ver-se o forro encarnado.

A infanteria usará friso de pala de couro envernizado de preto e a cavallaria de couro envernizado de branco, tendo um centimetro de largura.

Tunicas.—De panno preto com vivos brancos para a cavallaria e encarnado para a infanteria, terá a fórma de blusa, porém um pouco apertada de cintura, sem bolsos, golla encarnada e fechada na frente, com ponteiras na mesma fazenda da tunica, de seis centimetros de comprimento, tendo sobre ellas o numero do batalhão, de metal amarello, para a infanteria, de 0,m25 de altura, fechando na linha mediana por uma ordem de 8 botões do mesmo metal, platinas da mesma fazenda avivada de encarnado para a infanteria e passadeiras encarnadas avivadas de branco para cavallaria, carcelas encarnadas direitas de 2 centimetros de largura sobre o canhão a partir do vivo, com tres botões pequenos sobre ellas, tendo o canhão 0,07 de comprimento.

Tunicas.—De brim pardo, egual a de panno, substituindo-se os botões de metal por outros pretos de osso, golla da mesma fazenda com ponteiras encarnadas, sendo avivadas de branco para a cavallaria e de encarnado para a infanteria.

Banda.—A em uso actualmente.

Calça.—Em tudo egual a dos inferiores do estado menor.

Divisas.—Eguaes ás actuaes.

PARA MUSICOS

Bonet.—De panno mescla, egual aos das praças de infanteria, tendo o fundo encarnado, em substituição do friso de pala, terá o cordão de prata egual aos que usam actualmente, em substituição da chapa uma lyra e abaixo desta o numero do batalhão, tudo de metal branco e o enfeite do fundo será de sotache preto.

Tunica.—De panno preto egual á das praças de infanteria, substituindo-se os botões de metal amarello por outros de metal branco, tendo em relevo uma lyra, o numero dos ponteiros tambem amarello por outros de metal branco, as platinas por passadeiras de galão branco de 0,m012 de largura sobre fazenda encarnada deixando-se ver um vivo da mesma fazenda, canhão tambem desta fazenda, tendo nas costuras exteriores 3 botões pequenos de uniforme.

Tunica.—De brim pardo, a mesma de infanteria.

Calça.—A mesma para infanteria e cavallaria.

Botinas.—As que usam actualmente.

Observações.—Os sargentos ajudantes e quarteis-mestres usarão como distinctivo dos postos, no 1.º uniforme, o centro da bandeira nacional bordado a ouro em fazenda verde, e nos demais uniformes o globo de metal amarello actualmente em uso.

As praças de infanteria em geral usarão mais as seguintes peças de fardamento.

Apito de metal branco com corrente de dito amarello, gravata de couro envernizado de preto, calças de brim branco e pardo, camisa de morim, ceroulas, cobertores de lã encarnada, capotes de panno preto e capas de brim branco e de oleado para bonets; as praças de cavallaria tambem usarão mais: o ponche de panno preto, barbicacho e as peças destinadas á infanteria, com excepção do capote e apito sendo extensiva esta excepção aos inferiores do estado menor e aos musicos em relação ao apito.

O Secretario dos Negocios do Interior assim o faça executar.

Palacio da Presidente do Estado de Minas, em Ouro Preto, 30 de outubro de de 1897.

CHRISPIM JACQUES BIAS FORTES.

Dr. *Henrique Augusto de Oliveira Diniz.*

DECRETO N. 1.082—DE 15 DE NOVEMBRO DE 1897

Indulta praças da Brigada Policial

O dr. Presidente do Estado, usando da faculdade que lhe confere o § 4.º do art. 57 da Constituição do Estado, e em commemoração á data do anniversario da Republica, resolve indultar as praças da Brigada Policial do Estado das penas em cujo cumprimento se acharem, e são as constantes da relação que a este acompanha assignada pelo dr. Secretario dos Negocios do Interior.

Palacio da Presidencia, em Ouro Preto, 15 de novembro de 1897.

CHRISPIM JACQUES BIAS FORTES.

Dr. *Henrique Augusto de Oliveira Diniz.*

Relação das praças da Brigada Policial que são indultadas por decreto desta data:

Antonio Rodrigues da Costa.
Henrique Antonio dos Santos.
José Manoel dos Santos.
João Paulino dos Santos Magalhães.

Secretaria do Interior, em Ouro Preto, 15 de novembro de 1897.

Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz.

DECRETO N. 1.108—DE 12 DE MARÇO DE 1898

Abre um credito supplementar da quantia de 2:286$096 á verba do n. XI, § 1.º, art. 2.º da lei n. 211, de 19 de setembro de 1896

O dr. Presidente do Estado, usando da auctorização constante do art. 7.º da lei n. 175, de 4 de setembro de 1896, da qual deixou de lançar mão no exercicio do mesmo anno para o pagamento dos vencimentos do delegado auxiliar do Chefe de Policia, cargo este que só foi provido em junho de 1897, resolve abrir um credito supplementar da quantia de 2:286$076 á verba do n. XI, § 1.º, art. 2.º, da lei n. 211 de 19 do setembro de 1896, para cobrir o excesso que se verificou, proveniente do pagamento dos vencimentos do delegado auxiliar do Chefe de Policia até dezembro proximo passado.

O dr. Secretario do Interior assim o faça executar.

Palacio da Presidencia, em Minas, 12 de março de 1898.

CHRISPIM JACQUES BIAS FORTES.

Dr. *Henrique Diniz.*

São esses os apontamentos sobre o que occorreu de mais importante nesta secção desde 20 de maio do anno passado, data dos apontamentos ministrados para o relatorio do anno passado.

Secretaria do Interior, 5.ª secção, 14 de maio de 1898.

O chefe de secção,

Herculano Pinheiro de Ulhôa Cintra.

A

RELATORIO

DO

DR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DA RELAÇÃO

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

Exm. Sr.

Em cumprimento do que dispõe o § 4.º do art. 22 do decreto n. 585 de 15 de março de 1892, tenho a honra de apresentar a v. exc. o relatorio dos trabalhos do Tribunal da Relação deste Estado durante o anno de 1897.

TRIBUNAL

Apesar das interrupções naturaes devidas á mudança do Tribunal da cidade de Ouro Preto para esta Capital, interrupções que deram-se em todas as repartições publicas, funccionou o mesmo regularmente, julgando, como v. exc. verá no logar competente, grande numero de feitos, accrescendo que o Tribunal esteve, em todo anno, desfalcado pela ausencia do desembargador Amador Alves da Silva, que continuou no goso de licença para tratar de sua saude; pela do desembargador José Antonio Saraiva, que esteve desde 15 de outubro a 30 de novembro em goso de licença, tambem para tratar de sua saude; e pela sahida do desembargador Adolpho Augusto Olyntho, que, nomeado Juiz do Supremo Tribunal Federal, deixou o exercicio do Tribunal da Relação a 8 de setembro, só sendo preenchido o seu logar a 18 de novembro pelo desembargador Francisco José Alves de Albuquerque.

Celebrou o Tribunal 83 sessões, sendo ordinarias 75 e extraordinarias 8, menos 9 do que o anno passado, devido ás interrupções acima referidas.

ELEIÇÃO

Na sessão de 2 de janeiro foram eleitos presidente o desembargador Adolpho Augusto Olyntho e vice-presidente o desembargador Theophilo Pereira da Silva, sendo eleitos para a commissão incumbida da organização da tabella das substituições dos desembargadores pelos juizes de direito das comarcas de mais facil communicação, § 9 do art. 18 do decreto n. 585 citado, os desembargadores José Antonio Saraiva, João Emilio de Rezende Costa e Antonio Luiz Ferreira Tinôco.

Para a commissão revisora da lista de antiguidade dos juizes de direito, § 7.º do art. 18 do decreto n. 585 cit., eu, os desembargadores João Braulio Moinhos de Vilhena e Emiliano Pires do Amorim.

Deixando o desembargador Adolpho Augusto Olyntho o exercicio de presidente, por ter, como já disse, sido nomeado Juiz do Supremo Tribunal Federal fui, na sessão de 2 de outubro, eleito para substituil-o em tão elevado cargo.

Sendo incompativel o cargo de presidente do Tribunal com o de membro da commissão revisora da lista de antiguidade dos juizes de direito, fui substituido nesta commissão pelo desembargador Antonio Luiz Ferreira Tinôco.

A 1.ª commissão apresentou, logo depois de eleita, a tabella seguinte, que foi approvada:

1.º Juiz de direito da comarca de Ouro Preto.
2.º Idem idem de Marianna.
3.º Idem idem de Queluz.
4.º Idem idem de Sabará.
5.º Idem idem de Barbacena.
6.º Idem idem de Palmyra.
7.º Idem idem do Juiz de Fóra (1.ª vara).
8.º Idem idem de Juiz de Fóra (2.ª vara).
9.º Idem idem de Rio das Velhas.
10. Idem idem de Tiradentes.

Com a mudança para a nova Capital, tornou-se necessario fazer-se outra tabella, que foi approvada na sessão de 17 de julho, sendo a seguinte:

1.º Juiz de direito da comarca de Sabará.
2.º Idem idem do Rio das Velhas.
3.º Idem idem de Sete Lagoas.
4.º Idem idem de Caethé.
5.º Idem idem de Ouro Preto.
6.º Idem idem de Queluz.
7.º Idem idem de Marianna.
8.º Idem idem de Barbacena.
9.º Idem idem de Palmyra.
10. Idem idem de Juiz de Fora (1.ª vara).

Devido ao que está exposto no relatorio passado sobre a remessa das relações de pagamento, persistindo os inconvenientes nelle apontados, só a 16 de outubro foi approvada pelo Tribunal a lista, organizada pela 2.ª commissão, dos juizes de direito pela ordem das suas antiguidades, sendo a mesma publicada a 10 de novembro no «Minas Geraes».

Vae annexa a este relatorio a lista de antiguidade.

PROCURADOR GERAL

Exerceu este cargo o desembargador José Joaquim Fernandes Torres, designado pelo decreto de 5 de janeiro.

TRIBUNAL ESPECIAL

Continuam, conforme o disposto no art. 9 da lei n. 18 de 28 de novembro de 1891, a fazer parte deste Tribunal os desembargadores Antonio Luiz Ferreira Tinôco, João Emilio de Rezende Costa e João Braulio Moinhos de Vilhena.

MOVIMENTO DE FEITOS

Tiveram entrada os feitos seguintes:

Recursos crimes de responsabilidade	31
Idem idem de «habeas corpus»	147
Petições de «habeas corpus»	40
Processos de responsabilidade	6
Conflictos de jurisdicção	7
Prorogações de praso para inventario	5
Appellações crimes	258
Idem civeis	157
Aggravos e cartas testemunhaveis	73
Divorcios	13
Recursos eleitoraes	9
Somma	746

Foram distribuidos

Recursos crimes de responsabilidade	31
Idem de «habeas corpus»	147
Processos de responsabilidade	6
Conflictos de jurisdicção	7
Appellações crimes	258
Appellações civeis	137
Aggravos e cartas testemunhaveis	63
Divorcios	5
Recursos eleitoraes	9
Somma	663

Foram julgados

Recursos crimes de responsabilidade	28
Idem idem «habeas-corpus»	142
Processos de responsabilidade	6
Conflictos de jurisdicção	3
Appellações crimes	199
Idem civeis	89
Aggravos e cartas testemunhaveis	63
Embargo infringente	1
Embargos a accordãos	41
Reclamação de antiguidade	1
Divorcios	5
Petições de «habeas corpus»	40
Prorogações de praso para inventario	5
Recursos eleitoraes	11
Somma	634

Autos de julgamento do Presidente

Tiveram entradas:

Recurso de multa de jurados	1
Idem de qualificação de jurados	7
Idem de pena correccional	1
Reclamação contra advogado	1
Somma	10

Foram todos julgados.

CONCURSO PARA JUIZ DE DIREITO

Em cumprimento do disposto na lei n. 118 de 17 de julho de 1895, art. 2.° tiveram logar, perante a commissão examinadora composta dos desembargadores Adolpho Augusto Olyntho, presidente—João Emilio de Rezende Costa e Caetano Augusto da Gama Cerqueira e dos advogados bachareis Camillo Luiz Maria de Britto e Henrique de Magalhães Sales, nos dias 1.° a 4 de junho, as provas escriptas e oraes do concurso aos logares de juiz de direito, tendo se inscripto os bachareis Francisco Cleto Toscano Barreto, Antonio Pinto de Oliveira, José Ricardo Vaz de Lima, Felix Jayme Fernandes de Barros, Augusto Ribeiro Mendes, Manoel Vieira de Oliveira Andrade, Aureliano Porto Gonçalves, Luiz José de França Oliveira Sobrinho, José Antonio Mendes de Carvalho, Wladimir do Nascimento Matta, Flavio Fernandes dos Santos, Pedro Nestor de Sales e Silva, Adelgicio Cabral de Albuquerque Vasconcellos, Espiridião Zamiro de Sousa Lopes e José Ribeiro de Miranda Junior, que na sessão de 5 do mesmo mez foram julgados approvados.

A 1.ª commissão apresentou, logo depois de eleita, a tabella seguinte, que foi approvada:

1.º Juiz de direito da comarca de Ouro Preto.
2.º Idem idem de Marianna.
3.º Idem idem de Queluz.
4.º Idem idem de Sabará.
5.º Idem idem de Barbacena.
6.º Idem idem de Palmyra.
7.º Idem idem de Juiz de Fóra (1.ª vara).
8.º Idem idem de Juiz de Fóra (2.ª vara).
9.º Idem idem de Rio das Velhas.
10. Idem idem de Tiradentes.

Com a mudança para a nova Capital, tornou-se necessario fazer-se outra tabella, que foi approvada na sessão de 17 de julho, sendo a seguinte:

1.º Juiz de direito da comarca de Sabará.
2.º Idem idem do Rio das Velhas.
3.º Idem idem de Sete Lagoas.
4.º Idem idem de Caethé.
5.º Idem idem de Ouro Preto.
6.º Idem idem de Queluz.
7.º Idem idem de Marianna.
8.º Idem idem de Barbacena.
9.º Idem idem de Palmyra.
10. Idem idem de Juiz de Fora (1.ª vara).

Devido ao que está exposto no relatorio passado sobre a remessa das relações de pagamento, persistindo os inconvenientes nelle apontados, só a 16 de outubro foi approvada pelo Tribunal a lista, organizada pela 2.ª commissão, dos juizes de direito pela ordem das suas antiguidades, sendo a mesma publicada a 10 de novembro no «Minas Geraes».

Vae annexa a este relatorio a lista de antiguidade.

PROCURADOR GERAL

Exerceu este cargo o desembargador José Joaquim Fernandes Torres, designado pelo decreto de 5 de janeiro.

TRIBUNAL ESPECIAL

Continuam, conforme o disposto no art. 9 da lei n. 18 de 28 de novembro de 1891, a fazer parte deste Tribunal os desembargadores Antonio Luiz Ferreira Tinôco, João Emilio de Rezende Costa e João Braulio Moinhos de Vilhena.

MOVIMENTO DE FEITOS

Tiveram entrada os feitos seguintes:

Recursos crimes de responsabilidade	31
Idem idem de «habeas corpus»	147
Petições de «habeas corpus»	40
Processos de responsabilidade	6
Conflictos de jurisdicção	7
Prorogações de praso para inventario	5
Appellações crimes	258
Idem civeis	157
Aggravos e cartas testemunhaveis	73
Divorcios	13
Recursos eleitoraes	9
Somma	746

Foram distribuidos

Recursos crimes de responsabilidade	31
Idem de «habeas corpus»	147
Processos de responsabilidade	6
Conflictos de jurisdicção	7
Appellações crimes	258
Appellações civeis	137
Aggravos e cartas testemunhaveis	63
Divorcios	5
Recursos eleitoraes	9
Somma	663

Foram julgados

Recursos crimes de responsabilidade	28
Idem idem «habeas-corpus»	142
Processos de responsabilidade	6
Conflictos de jurisdicção	3
Appellações crimes	199
Idem civeis	89
Aggravos e cartas testemunhaveis	63
Embargo infringente	1
Embargos a accordãos	41
Reclamação de antiguidade	1
Divorcios	5
Petições de «habeas corpus»	40
Prorogações de praso para inventario	5
Recursos eleitoraes	11
Somma	634

Autos de julgamento do Presidente

Tiveram entradas:

Recurso de multa de jurados	1
Idem de qualificação de jurados	7
Idem de pena correccional	1
Reclamação contra advogado	1
Somma	10

Foram todos julgados.

CONCURSO PARA JUIZ DE DIREITO

Em cumprimento do disposto na lei n. 118 de 17 de julho de 1895, art. 2.º tiveram logar, perante a commissão examinadora composta dos desembargadores Adolpho Augusto Olyntho, presidente—João Emilio de Rezende Costa e Caetano Augusto da Gama Cerqueira e dos advogados bachareis Camillo Luiz Maria de Britto e Henrique de Magalhães Sales, nos dias 1.º a 4 de junho, as provas escriptas e oraes do concurso aos logares de juiz de direito, tendo se inscripto os bachareis Francisco Cleto Toscano Barreto, Antonio Pinto de Oliveira, José Ricardo Vaz de Lima, Felix Jayme Fernandes de Barros, Augusto Ribeiro Mendes, Manoel Vieira de Oliveira Andrade, Aureliano Porto Gonçalves, Luiz José de França Oliveira Sobrinho, José Antonio Mendes de Carvalho, Wladimir do Nascimento Matta, Flavio Fernandes dos Santos, Pedro Nestor de Sales e Silva, Adelgicio Cabral de Albuquerque Vasconcellos, Espiridião Zamiro de Sousa Lopes e José Ribeiro de Miranda Junior, que na sessão de 5 do mesmo mez foram julgados approvados.

EXAMES DE ADVOGADOS

Prestaram exames de sufficiencia para obter provisão de advogados os srs. Manoel Ferreira da Silva e Alexandre Augusto de Lima, na sessão de 20 de abril, e Antonio Julio Ribeiro, na sessão de 5 de maio, sendo julgados habilitados; um outro foi julgado inhabilitado na sessão de 26 de junho.

NUMERO DE ADVOGADOS E SOLICITADORES

Na forma dos arts. 151 e 152 do reg. das Relações n. 585 de 15 de março de 1892, vigorou em todo anno e continuará a vigorar no anno vigente, a tabella fixada por portaria de 31 de dezembro de 1896.

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Todos os empregados cumprem com zelo os seus deveres achando-se o serviço em dia.

Expediente

Durante o anno de 1897 foram recebidos:	
Officios do Secretario do Interior	50
» » das Finanças	5
» » da Agricultura	3
» dos Estados	29
» de diversos funccionarios do Estado	412
Requerimentos recebidos e despachados	150
Expediram-se:	
Officios ao governo e auctoridades do Estado	398
Idem aos tribunaes	54
Circulares	115
Provisões de advogado	20
Idem de solicitadores	14
Portarias	30
Mandados de intimação sobre *habeas-corpus*	90
Registraram-se:	
Officios	402
Provisões de advogado	20
Idem de solicitador	14
Portarias	30
Mandados de intimação sobre *habeas-corpus*	90
Accordãos	50
Lavraram-se:	
Termos	1.496
Lançaram-se:	
Contas de preparo em autos civeis	200
Distribuições aos desembargadores	660
Idem aos escrivães	660
Conta de custas em autos findos	70
Nomes das partes pela ordem alphabetica	2.238
Editaes affixados e publicados	100
Publicações do resumo das sessões do Tribunal	83
Resumo das petições de *habeas-corpus*	21
Extrahiram-se:	
Traslados de autos de *habeas-corpus*	6

Cartorios

Foram expedidas :

Sentenças civeis	28
Idem de aggravo	20
Traslados	15
Mandados executivos	22

Os escrivães de appellações cumpriram satisfactoriamente os seus deveres.

CARTAS DE BACHAREL

Pela Faculdade de S. Paulo :

De Antonio Gonçalves Chaves, Antonio Pinto d'Oliveira, Manoel Vieira de Oliveira Andrade, José Ricardo Vaz de Lima, Wladimir do Nascimento Matta, Francisco José de Oliveira Brant, Joaquim Sebastião de Macedo.

Pela Faculdade do Rio de Janeiro :

De Francisco de Paula Monteiro de Barros.

Pela Faculdade de Minas Geraes :

De Americo Ferreira Lopes e Alfredo Lobo.

Pela Faculdade do Recife :

De Pedro Nestor de Sales e Silva, Adelgacio Cabral de A. Vasconcellos, Aureliano Porto Gonçalves, Esperidião Zamiro de Sousa Lopes, Amancio Ramos Freire, João Beltrão de Andrade e Felix Jayme Fernandes de Barros.

ADVOGADOS

Pelo Presidente do Tribunal foi expedida a seguinte carta aos advogados residentes em Ouro Preto :

Para que seja cumprido o decreto n. 585 de 15 de março de 1892, que, nos arts. 255 n. 3 e 360 exige, além de outras condições para advogar perante este Tribunal, a residencia na Capital; e para acautelar os interesses das partes, previno ao collega que, esgotado a 17 de dezembro do corrente o prazo maximo de que trata o art. 6 da lei addicional n. 3 de 17 de dezembro de 1893, não serão admittidos á exercer as funcções de advogado perante o Tribunal da Relação do Estado, sinão os diplomados em direito que, além de registrarem os seus titulos na Secretaria do dito Tribunal, tiverem residencia nesta nova Capital.

Aos escrivães do Tribunal foi expedida a seguinte portaria :

O desembargador Presidente do Tribunal ordena aos escrivães da Relação que d'ora em deante só deem vista de autos aos advogados que, além de terem as suas cartas registradas na Secretaria do mesmo Tribunal, residam nesta Capital. O que cumpram. Secretaria da Relação do Estado de Minas Geraes, em a cidade de Minas, 17 de dezembro de 1897. O official, Francisco Julio Henrique Malard, a escrevi. O secretario, *José Coelho de Magalhães Gomes*, a subscrevi. — O Presidente, PRESTES PIMENTEL.

ADVOGADOS PROVISIONADOS

Foram concedidas provisões de advogado para as seguintes comarcas :

Alto Rio Doce

Zenou Procopio de Abreu, por 3 annos, a 5 de janeiro.
Alexandre Augusto de Lima, por 3 annos, a 8 de junho.

Viçosa

Emilio Jardim de Rezende, por 3 annos, a 7 de janeiro.
Joaquim Felippe Galvão, por 3 annos, a 18 de janeiro.

Ouro Fino

Galdino de Sousa Franco, por 3 annos, a 23 de janeiro.

Pomba

Francisco de Paula Motta, por 3 annos, a 29 de março.
Theophilo Rolim Freire da Paz, por 3 annos, a 18 de maio.

Christina, Itajubá e Pouso Alto

Paulino de Araujo, por 3 annos, a 23 de abril.

Itapecerica

Affonso Henrique de Lamounier, por 3 annos, a 27 de abril.

Pouso Alegre

Eduardo Carlos Vilhena do Amaral, por 3 annos, a 4 de maio.

Peçanha

Antonio Julio Ribeiro, por 3 annos, a 8 de maio.
Tiburcio Alves Pereira, por 3 annos, a 8 de outubro.

Lima Duarte

Manoel Ferreira da Silva, por 2 annos, a 29 de maio.

Bom Successo

Octavio Carlos de Sousa, por 3 annos, a 28 de agosto.

Ferros

Angelo Martins Caldeira, por 3 annos, a 23 de outubro.

Serro

José Maria Brandão, por 3 annos, a 8 de novembro.

Rio Branco

Manoel Ignacio da Silva Araujo, por 3 annos, a 10 de novembro.
— Obtiveram transferencia de provisão para advogar em outra comarca:
Da comarca do Diamantina para a de Sabará, João Gualberto Pereira da Silva, a 8 de fevereiro.

Da comarca do Pomba para a de Sabará, José Ribeiro de Freitas, a 8 de março.

Da comarca de Cabo Verde para a do Muzambinho, Antonio Ataliba Silva, a 10 de abril.

SOLICITADORES

Obtiveram provisão para as seguintes comarcas :

Palmyra

João Baptista de Sousa, por 3 annos, a 15 de fevereiro.

Turvo

Evaristo Antonio Chaves, por 3 annos, a 26 de fevereiro.

Leopoldina

Balduino Teixeira Lopes Guimarães, por 3 annos, a 4 de maio.

Juiz de Fóra

José Pedro Ribeiro Mendes, por 3 annos, a 22 de março.
Francisco Rodrigues de Almeida Novaes, por 3 annos, a 9 de julho.

Mar de Hespanha

Antonio Vieira dos Reis, por 3 annos, a 6 de abril.
João da Cunha Lopes, por 3 annos, a 8 de novembro.

Barbacena

Carlos Pereira da Silva, por 3 annos, a 26 de maio.

Ponte Nova

Joaquim José Campos, por 3 annos, a 22 de junho.

Santa Barbara

João Francisco da Fonseca, por 3 annos, a 6 de julho.

Ayuruoca

Alexandre Pinto de Sousa, por 3 annos, a 28 de agosto.

Cataguazes

Benjamin Bonifacio de Sousa Guerra, por 3 annos, a 5 de outubro.

S. João d'El-Rey

João Francisco de Gouvêa, por 3 annos, a 19 de outubro.

Alto Rio Doce

Feliciano Mendes de Abreu, por 3 annos, a 27 de novembro.

Ubá

João Ernesto, por 3 annos, a 22 de outubro.

LICENÇAS

Foram concedidas aos seguintes funccionarios:

Para tratar de saude:

Ao bacharel Dario Furtado de Mendonça, promotor de justiça da comarca de S. João d'El-Rey, 60 dias.

Ao bacharel Edgardo Carlos da Cunha Pereira, juiz de direito da comarca do Muriahé, 60 dias.

Ao bacharel José Bonifacio Burlamaqui Moura, promotor de justiça da comarca de Bom Successo, 60 dias.

Para tratar de negocios:

Ao bacharel Epaminondas Bandeira de Mello, juiz de direito da comarca de Jacuhy, 60 dias.

Ao bacharel Belisario da Cunha Mello, juiz de direito da comarca de Grão Mogol, 20 dias.

RECURSOS DE GRAÇA

Pelo Presidente da Relação foram dados pareceres sobre as petições de graça dos réos seguintes:

Honorio José Machado, Manoel Joaquim Gomes e outros, Manoel Quirino dos Santos, Francisco Ferreira Sol, Estevam Antonio de Sousa, Benjamin José da Silva, Isidoro Ribeiro de Miranda, José Cordeiro de Britto, José Faustino Carneiro, Fernando Corrêa da Cunha, Sergio Pereira Pontes, Sebastião Cornelio Ribeiro, Mamede Gonçalves Borges e João Ferreira do Carmo.

ESTATISTICA

Vão annexos os mappas da estatistica civil e criminal deste Tribunal.

BIBLIOTHECA

Os livros novamente adquiridos constam do annexo a este relatorio.

LEIS DA UNIÃO

Continúa o inconveniente consignado no relatorio do anno passado.

MOVEIS

Remetteu-se a 1.° de julho ao dr. Secretario do Interior a lista, pelo mesmo solicitada a 8 de junho, dos moveis necessarios a este Tribunal.

JURISPRUDENCIA E ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

O bem elaborado relatorio apresentado pelo meu antecessor podia dispensar-me de cumprir a ultima parte do § 4 do art. 22 do dec. n. 585, de 1892, bastando a elle reportar-me.

Porém, apesar disso, insistindo pelas medidas por elle lembradas, aventuro algumas considerações para remover difficuldades encontradas nas leis e regulamentos.

O art. 50 da lei n. 72 de 1893, executado com a latitude que se contém em seus termos, está reclamando uma interpretação authentica no sentido de abrir-se excepção para o caso de ser o *habeas-corpus* concedido por nullidade do processo.

Ou seja ella declarada pelo juiz singular ou pelo Tribunal da Relação, em ultima analyse é este Tribunal quem a discute ex-vi do art. 69 n. 7 da lei de 3 de dezembro de 1841.

Ora, considerando que o Tribunal, concedendo *habeas-corpus* por nullidade, tem mais tarde de reconhecel-a novamente, quando os autos lhe forem presentes por appellação; era preferivel que, no caso de concessão de *habeas-corpus* por tal motivo, não proseguisse o feito e se tratasse de sanar a nullidade.

No estado actual os inconvenientes não são pequenos; continúa se a fazer um processo já fulminado por nullidade, o qual, na quasi totalidade dos casos, será outra vez annullado, perturbando-se a administração da justiça e, não raro, sobrecarregando de onus pecuniario os cofres do Estado.

Esta opinião seria a medo expendida, si não tivesse por si o acc. do Supremo Tribunal Federal n. 870 de 27 de maio de 1896, pelo qual foi decidido que, em regra, a concessão de *habeas-corpus* não suspende a marcha do processo crime; mas tal principio deixa de ser applicavel, quando ella tem por fundamento a incompetencia do juizo.

Não descubro conveniencia e sim transtorno e prejuizo para as partes e quebra de vantagens materiaes para as Camaras Municipaes na existencia dos arts. 150 a 152 do dec. n. 585 de 1892.

Uma vez que é habilitado um individuo para a profissão de advogado, não ha razão para limitar-se a área dentro da qual elle pode exercer a profissão.

Dando-se ampla liberdade ao advogado provisionado para a escolha do fôro que mais lhe convenha, consulta-se, além de seus interesses, os das partes, que ficam com pessoal titulado mais numeroso á sua disposição e salvaguarda se a renda fiscal das municipalidades, porque tendo pago o imposto em um municipio e não lhe agradando a localidade, terá de transferir a residencia para outra, onde pagará de novo o imposto, que será recolhido ao cofre municipal.

Pelo que, pois, entendo que deve ser revogado o art. 166 do cit. dec. para vigorar a disposição que estatuiu que a profissão de advogado ou solicitador se entende concedida para qualquer comarca do Estado. E nem se diga que semelhante limitação foi introduzida em beneficio dos titulados pelas Faculdades; porquanto repugna semelhante tutela ao advogado que se preza: formado ou provisionado, deve impor-se á confiança de seus constituintes pela lisura de seu procedimento, intelligencia e actividade, e não porque não ha outro a quem se possa recorrer.

A execução do art. 354 do dec. n. 585 de 1892 só tem trazido embaraço e atrazo na administração da justiça, que deve ser prompta.

O relator ou revisor que, por qualquer motivo, esteve impedido por mais de 15 dias, voltando ao exercicio do cargo, recebe o feito, em que era relator ou revisor, si não houver sido nelle proferida decisão.

Um exemplo bastaria para convencer da necessidade da revogação de tal art.: O relator esteve impedido durante 30 dias, pelo que deu-se-lhe substituto, o qual forma nova turma; é possivel que na pendencia do impedimento o

novo relator e revisores tenham estudado o feito, o qual fica em termos de julgamento ; mas este deixa de ter logar si cessar o impedimento do primitivo relator, que agora vae examinar o feito e passal-o aos revisores de sua turma, que de certo não são os mesmos que já lançaram nelle o seu visto. Dahi resulta a procrastinação da decisão, em pura perda, por que todos os desembargadores sendo competentes, devem ser preferidos os que já estudaram o feito.

Era para desejar que, uma vez substituido o relator ou revisor, o feito continuasse com os novos, ainda quando cessasse o impedimento dos substituidos.

No civel é dispensavel o relatorio, porque, ou a causa é julgada somente pela turma, ou o é por todo o Tribunal, como no caso de embargos, o que torna oneroso para o relator o lançamento do relatorio, o qual é então desnecessario.

O art. 22 da lei n. 17 de 1791 e seu correlato no dec. n. 585 de 1892 (art. 344) provocam a attenção do poder legislativo.

Duas cousas devem ficar estabelecidas : 1.ª a desnecessidade de ser a materia controvertida levada ao Poder Legislativo, o qual independentemente disso pode legislar a proposito ; 2.ª a conveniencia de obrigar á minoria o que pela maioria foi decidido, até que haja lei em contrario.

Cidade de Minas, 31 de janeiro de 1898.

O Presidente do Tribunal,

Francisco de Paula Prestes Pimentel.

ANNEXO N. 1

Lista dos juizes de direito pela ordem de suas antiguidades, até 31 de dezembro de 1896

Numero de ordem	Comarcas	Entrancias	Nomes	Antiguidades 1895 Anno	1895 Mez	1895 Dias	1896 Anno	1896 Mez	1896 Dias	Observações
1	Formiga	2.ª	Bacharel José Maria de Moura Leite	21	1	8	22	1	8	
2	Barbacena	3.ª	Bacharel Francisco Julio da Veiga	17	[illegible]	27	18	10	25	Perde 2 dias
3	Cataguazes	3.ª	Bacharel Felippe Gabriel de Castro Vasconcellos	16	5	12	17	1	8	Perde 121 dias.
4	Bagagem	1.ª	Bacharel Francisco José de S. Ribeiro	15	4	7	16	4	7	
5	Lavras	2.ª	Bacharel Andre Martins de Andrade	13	7	17	11	7	17	
6	Juiz de Fora (1.ª vara)	4.ª	Bacharel Braz Bernardino Loureiro Tavares	12	8	12	13	8	12	
7	Palmyra	1.ª	Bacharel Antonio Arnaldo da Oliveira	11	8	5	12	8	3	Perde 2 dias.
8	Rio Novo	2.ª	Bacharel Eugenio de Paula Ferreira	11	7	11	12	7	9	Perde 5 dias.
9	Marianna	2.ª	Bacharel Francisco de Paula Fernandes Rabello	11	5	2	12	5	2	
10	Queluz	2.ª	Bacharel Washington Rodrigues Pereira	11	2	29	12	2	29	
11	Carangola	2.ª	Bacharel Francisco de Salles Dias Ribeiro	9	8	2	10	8	2	
12	Santa Barbara	2.ª	Bacharel João Baptista de Carvalho Drumond	9	4	12	10	2	11	Perde 61 dias.
23	Dores da Boa Esperança	1.ª	Bacharel João Baptista Rabello Campos	9	2	23	10	1	23	Perde 30 dias
14	Passos	2.ª	Bacharel Saturnino Amancio da Silveira	8	11	11	9	11	11	
15	Pouso Alegre	3.ª	Bacharel José Francisco do Rego Cavalcanti	8	10	10	9	7	8	Perde 92 dias.
16	Itajubá	2.ª	Bacharel José Manoel Pereira Cabral	8	7	6	9	5	12	Perde 51 dias.
17	Alfenas	1.ª	Bacharel João Vieira da Cunha	8	3	1	9	3	1	
18	Pouso Alto	1.ª	Bacharel Joaquim Bento Ribeiro da Luz	7	7	16	8	6	16	Perde 30 dias.
19	Tremedal	1.ª	Bacharel Victorino Antonio do Sacramento	7	....	28	8	....	28	
20	Prados	1.ª	Bacharel Manoel de Magalhães Gomes	6	....	18	6	11	1	Perde 17 dias.
21	Curvello	2.ª	Bacharel Manoel Pereira Teixeira	5	11	11	6	9	26	Perde 45 dias.
22	Oliveira	2.ª	Bacharel João Pereira da Silva Continentino	5	9	11	6	9	11	
23	Baependy	2.ª	Bacharel Severino Eulogio Ribeiro de Rezende	5	9	17	6	8	17	Perde 30 dias.
24	Rio Preto	2.ª	Bacharel José Jacintho de Azevedo Baeta	5	8	9	6	8	9	
25	Montes Claros	2.ª	Bacharel Alfredo Abdon de Loyola	5	7	10	6	7	10	

NUMERO DE ORDEM	COMARCAS	ENTRANCIAS	NOMES	ANTIGUIDADES 1895 Anno	1895 Mez	1895 Dias	1896 Anno	1896 Mez	1896 Dias	OBSERVAÇÕES
26	Sacramento	1.a	Bacharel Francisco Ferreira de Novaes	5	7	8	6	7	8	
27	Alvinopolis	1.a	Bacharel Manuel José Moreira dos Santos	5	5	11	6	5	11	
28	Mar de Hespanha	2.a	Bacharel Edgardo Carlos da Cunha Pereira	5	2	12	6	2	12	
29	Sete Lagoas	1.a	Bacharel Manoel Monteiro Chassim Drumond	5	2	29	6	2	3	Perde 26 dias.
30	Paracatú	2.a	Bacharel Martinho Alvares da Silva Campos Sobrinho	5	2	2	6	2	2	
31	S. João Baptista	1.a	Bacharel Antonio Augusto dos Reis Serapião	4	11	20	5	11	20	
32	Tres Pontas	1.a	Bacharel Aureliano Oliver de Alzamora	4	11	12	5	11	12	
33	S. Rita do Sapucahy	1.a	Bacharel Martiniano Antonio de Barros	4	11	11	5	11	11	
34	Ubá	2.a	Bacharel Antonio da Trindade Antunes Meira	4	11	21	5	11	7	Perde 11 dias.
35	S. Sebastião do Paraiso	1.a	Bacharel Claudio Herculano Duarte	4	1	27	5	10	27	Perde 90 dias.
36	Ouro Preto	1.a	Bacharel Antonio Augusto de Lima	4	9	11	5	9	11	Perde 3 dias.
37	Caldas	1.a	Bacharel Arthur Ferreira Brandão	4	9	1	5	9	1	
38	Christina	2.a	Bacharel Eduardo Antonio de Barros	4	8	19	5	8	19	
39	Alem Parahyba	2.a	Bacharel José Alves Villela	4	8	13	5	8	12	Perde 1 dia.
40	Cambuhy	1.a	Bacharel João Capistrano Ribeiro de Alckmin	4	7	20	5	7	20	
41	Alto Rio Doce	1.a	Bacharel Joaquim Theodoro Cysneiro de Albuquerque	4	7	3	5	7	3	Removido para a comarca de Palma.
42	Jacuhy	1.a	Bacharel Epaminondas Bandeira de Mello	4	5	12	5	5	12	Removido para a comarca de Uberaba.
43	Araguary	1.a	Bacharel Tito Fulgencio Alves Pereira	4	5	6	5	5	6	
44	Pomba	2.a	Bacharel Antonio Felemon Guimarães Torres	4	4	9	5	4	...	Perde 9 dias.
45	Salinas	1.a	Bacharel Bazilio da Silva Santiago	4	2	25	5	2	25	
46	Bom Successo	1.a	Bacharel Damaso José dos Santos Brochado	4	2	..	5	1	4	Perde 26 dias.
47	Varginha	1.a	Bacharel Francisco Carneiro Ribeiro da Luz	4	1	17	5	...	7	Perde 40 dias.
48	Ponte Nova	2.a	Bacharel Angelo Vieira Martins	3	10	13	4	10	13	
49	Tiradentes	1.a	Bacharel Edmundo Pereira Lins	3	9	17	4	9	17	Avulso posteriormente.
50	Conceição do Serro	1.a	Bacharel Antonio Augusto de Athayde	3	9	15	4	9	15	
51	Leopoldina	3.a	Bacharel João Gonçalves Gomes de Souza	3	8	21	4	8	21	
52	S. Domingos do Prata	1.a	Bacharel Antonio Serapião de Carvalho	3	8	12	4	8	12	
53	S. Gonçalo do Sapucahy	1.a	Bacharel José Francisco de Araujo Macedo	3	8	4	4	8	1	
54	Serro	2.a	Bacharel Antonio Rodrigues Coelho Junior	3	7	22	4	7	22	
55	Itapecerica	1.a	Bacharel José Affonso Lamounier	3	8	19	4	7	18	Perde 31 dias.
56	Jaguary	1.a	Bacharel José Maria Brandão Castello Branco Filho	3	8	14	4	7	10	Perde 30 dias.
57	Bomfim	1.a	Bacharel Hermenegildo Rodrigues de Barros	3	7	8	4	7	8	
58	Campanha	3.a	Bacharel Manoel Simões de Souza Pinto	3	7	1	4	7	1	

59	São João Nepomuceno	1.a	Bacharel Antonio Raymundo Tavares Belfort	3	7	3	4	6	27	Perde 4 dias.
60	S. João d'El-Rey	3.a	Bacharel Francisco de Paula Ferreira e Costa	3	6	20	4	6	20	
61	Caratinga	1.a	Bacharel João Joaquim Fonseca de Albuquerque	3	6	29	4	6	16	Perde 13 dias.
62	Viçosa	1.a	Bacharel João Olavo Eloy de Andrade	3	6	19	4	6	13	Perde 6 dias.
63	Rio das Velhas	1.a	Bacharel Pedro Baptista de Azevedo Vianna	3	6	2	4	6	29	
64	Januaria	2.a	Bacharel Geminiano de Castro Barbosa	3	5	29	4	5	2	
65	Ferros	1.a	Bacharel Dario Augusto Ferreira da Silva	3	5	21	4	5	21	
66	Cabo Verde	1.a	Bacharel Luiz Sanches de Lemos	3	0	21	4	5	7	Perde 44 dias.
67	Inhauma	1.a	Bacharel Antonio Carlos de Castro Madeira	3	8	20	4	4	21	Perde 119 dias.
68	Uberabinha	1.a	Bacharel Duarte Pimentel de Ulhôa	3	6	10	4	4	2	Perde 68 dias.
69	Rio Verde	1.a	Bacharel Alberto Gomes Ribeiro da Luz	3	4	4	4	4	2	Perde 2 dias.
70	Muzambinho	1.a	Bacharel Evaristo Norberto Duarte	3	3	22	4	3	22	
71	Guanhães	1.a	Bacharel Virgilio Moretzsohn	3	3	14	4	3	11	Perde 3 dias.
72	Campo Bello	1.a	Bacharel Raphael de Almeida Magalhães	3	4	27	4	3	3	Perde 51 dias.
73	Ayuruoca	1.a	Bacharel José Pereira dos Santos	3	2	23	4	2	23	
74	Diamantina	3.a	Bacharel Antonio Augusto Velloso	3	2	11	4	2	14	
75	Grão Mogol	1.a	Bacharel Belisario da Cunha Mello	3	1	25	4	1	25	
76	Rio Claro	1.a	Bacharel Francisco de Barros Lima Monte Raso	3	1	23	4	1	....	Perde 21 dias.
77	Juiz de Fora (2.a vara)	4.a	Bacharel Josino de Alcantara Araujo	3	2	5	4	....	20	Perde 45 dias.
78	Entre Rios	1.a	Bacharel Arthur Ribeiro de Oliveira	3	....	17	4	....	17	
79	Arassuahy	1.a	Bacharel Olyntho Augusto Ribeiro	3	3	11	4	....	10	Perde 92 dias
80	Ouro Fino	1.a	Bacharel Christiano Pereira Brazil	2	11	26	3	11	26	
81	Bocayuva	1.a	Bacharel Antonio Ribeiro Pacheco Avila	2	11	26	3	11	26	
82	Pitanguy	1.a	Bacharel Francisco Baptista de Assis Freitas	2	10	29	3	9	6	Perde 53 dias.
83	Araxá	1.a	Bacharel Reynaldo Gomes de Oliveira	2	7	18	3	7	18	
84	Turvo	1.a	Bacharel Isidro Pereira de Azevedo	2	9	12	3	7	7	Perde 65 dias.
85	Pará	1.a	Bacharel Aristides Godofredo Calleira	2	9	8	3	7	....	Perde 68 dias.
86	Jaethé	1.a	Bacharel Francisco de Assis Barcellos Corrêa	3	2	11	3	2	11	Perde todo o anno.
87	Dores do Indaiá	1.a	Bacharel Jacintho Alvares da Silva Campos	1	4	15	2	4	15	
88	Abaethé	1.a	Bacharel Lydio Alerano Bandeira de Mello	....	9	29	1	9	19	Perde 10 dias.
89	Fructal	1.a	Bacharel Luiz José da França Oliveira	....	9	11	1	9	11	
90	Prata	1.a	Bacharel José Tavares de Sá Albuquerque	....	6	13	1	6	13	
91	Monte Santo	1.a	Bacharel Luciano de Souza Lima	....	4	7	1	4	7	
92	Piumhy	1.a	Bacharel Joaquim Augusto de Oliveira Santos	....	5	15	1	3	12	Perde 63 dias.
93	Manhuassú	1.a	Bacharel Manoel Joaquim de Lemos	....	4	19	1	2	27	Perde 72 dias.
94	Lima Duarte	1.a	Bacharel Antonio Augusto Celso Nogueira	....	2	26	1	....	15	Perde 92 dias. Abonam-se-lhe 21 dias, que foram descontados na revisão passada
95	Rio Branco	1.a	Bacharel Carlos Carneiro Monteiro de Salles	....	3	4	....	10	1	Perde 153 dias.
96	Piranga	1.a	Bacharel Horacio de Andrade	....	....	....	....	8	26	1.º exercicio 6 de fevereiro. Perde 55 dias.
97	Santa Rita de Cassia	1.a	Bacharel Alexandre José da Costa Valente	....	....	....	....	6	21	1.º exercicio 6 de Junho.
98	Abre Campo	1.a	Bacharel Antonio Fernandes Pinto Coelho	....	....	....	....	5	5	1.º exercicio 25 de julho.
99	Theophilo Ottoni	1.a	Bacharel Joaquim Rodrigues de Seixas	....	....	....	....	5	....	1.º exercicio 1.º de agosto.
100	Patos	1.a	Bacharel Sabino de Almeida Lustosa	....	....	....	....	4	15	1.º exercicio 15 de agosto.
101	Bambuhy	1.a	Bacharel João Nepomuceno de Faria Pereira	....	....	....	....	4	19	1.º exercicio 21 de gosto.
102	Machado	1.a	Bacharel Loreto Ribeiro de Abreu	....	....	....	....	2	23	1.º exercicio 7 de outubro.

NUMERO DE ORDEM	COMARCAS	ENTRANCIAS	NOMES	ANTIGUIDADES						OBSERVAÇÕES
				1895			1896			
				Anno	Mez	Dias	Anno	Mez	Dias	
			JUIZES AVULSOS							
1			Bacharel José Maria de Campos Valladares				8		9	
2			Bacharel Francisco Xavier Rodrigues Campello				7		12	
3			Bacharel Aureliano Moreira Magalhães				5	5	8	
4			Bacharel Jayme de Siqueira Castro				5	1	16	
5			Bacharel Gastão da Cunha				4		21	
6			Bacharel José Gonçalves de Souza				3	9		
7			Bacharel Pacifico Gomes de Oliveira Lima				3		14	
8			Bacharel Alfredo Pinto Vieira de Mello				2	8	10	
9			Bacharel Feliciano Augusto de Oliveira Penna				2	5	19	
10			Bacharel Francisco Alvaro Bueno de Paiva				2	4	19	
11			Bacharel Luiz Christiano de Castro				1	9	25	
12			Bacharel Camillo Soares de Moura Filho				1	6	26	
13			Bacharel Francisco Luiz Ayque de Meira				1	5		
14			Bacharel Theophilo Tavares Paes					8	20	
15			Bacharel Elyseu Guilherme Christiano					8	20	
16			Bacharel Francisco José de Almeida Brant						2[illegible]	

Não houve communicação das comarcas que estavão vagas a 31 de dezembro de 1896.

Da lista foram eliminados, por fallecimento, os juizes de direito Joaquim Ignacio Nogueira Penido, José Fernandes Torres, Joaquim Galdino Gomes da Silva, Francisco de Paula Negreiros Lobato e, por ter sido nomeado desembargador, Francisco José Alves de Albuquerque.

Tribunal da Relação, 16 de outubro de 1897.

O Presidente, *Francisco de Paula Prestes Pimentel.*
João Braulio Moinhos de Vilhena.
Antonio Luiz Ferreira Tinoco.
Caetano Augusto da Gama Cerqueira.
Theophilo Pereira da Silva.
O Procurador Geral do Estado, *José Joaquim Fernandes Torres.*

Foi esta lista approvada pelo Tribunal da Relação na sessão de 16 de corrente.

Secretaria da Relação, 19 de outubro de 1897. — O secretario, *José Coelho de Magalhães Gomes.*

ANNEXO N. 2

Livros adquiridos para a bibliotheca do Tribunal em Agosto de 1897

Fuzier Herman.........	Repertoire, tomos 1 a 15, 24, 25, 17	18 v.
Velant.............	Responsabilité chez les alcoolisés	1 v.
Taylor.............	Medécine legale	1 v.
B. Veyrieres...........	Droit commercial	6 v.
»	Code commerce allemand	1 v.
Posada.............	Origines de la famille	1 v.
Massabiau...........	Ministere public	3 v.
»	Code civil italien	1 v.
Sourdale............	Responsabilité	2 v.
Mayns..............	Droit romain	1 v.
Noialles............	Cent ans de republique	2 v.
Ferri..............	Sociologie criminelle	1 v.
Huc................	Code civil (tomo 1.º)	1 v.
Lyon Caen...........	Droit commercial (tomo 7)	1 v.
B. Lacantinerie.........	Des obligations (tomo 11)	1 v.
» »	Contrat de mariage (tomo 11)	1 v.
Beltyens............	Codes belges	1 v.
Gabba..............	Retroattività delle leggi	4 v.
Giorgi..............	Persone giuridiche	6 v.
Chiesi..............	Systema hypothecario	6 v.
Supino..............	Diritto commerciali	1 v.
Lomonaco............	Obligazione	3 v.
»	Oppunti al nuovo codice penale	1 v.
Gallarisi............	Assegno bancario	1 v.
Gallavresi...........	Cambiale	1 v.
»	Collection de pandectes françaises	
Reviere e outros........	Repertoire	23 v.
»	Donations droits	3 v.
»	Mariage	2 v.
»	Obligations	2 v.
»	Proprieté litteraire	1 v.
»	Recueil de 1886 á 1896	11 v.
»	Pandectes chronologiques 1789 a 1886	6 v.
Ed. Tusier Herman.....	Repertoire (tomo 16)	1 v.
Reviere e outros........	Pandectes françaises (tomo 24)	1 v.

ANNEXO N. 3

Petições de habeas-corpus decididas pelo Tribunal da Relação

Prisões e ameaças					Pacientes		Razões do «habeas-corpus»					
Criminal	Civil	Commercial	Administrativo	Ameaça de constrangimento	Nacionaes	Extrangeiros	Falta de justa causa	Excesso de prisão legal	Incompetencia de auctoridade	Nullidade	Cessão de causa de prisão	Ameaça de prisão
34	0	1	0	0	33	2	21	0	4	4	2	4

Recursos crimes decididos pelo Tribunal da Relação em 1897

Crimes	Decisões de recurso	
	Procedentes	Improcedentes
Responsabilidade	8	29
Ferimentos leves	1	44
Ferimentos graves	3	25
Tentativa de morte	1	9
Policial	2	16
Furto	4	20
Roubo	3	10
Damno	1	9
Resistencia	1	2
Não consta	1	10
Defloramento	1	0
Correccional	1	1

Appellações relativas aos crimes commettidos em diversas datas e julgados pelos juizes de direito e decididas em 1897

Data dos crimes	Appellações do dec. n. 528 art. 218 lei estadoal	
	Procedentes	Improcedentes
1881	.....	2
1886	.....	4
1888	.....	3
1890	.....	5
1891	.....	6
1892	5	10
1893	10	8
1894	10	9
1895	31	11
1896	30	8
1897	25	24

Secretaria da Relação do Estado de Minas Geraes.— O official, *Julio Malard.*

Appellações civeis interpostas para o Tribunal da Relação das causas julgadas pelos juizes de direito e decididas em 1897

Comarcas	Numero	Distribuidas		Julgadas	
		1897	Annos anteriores	Das distribuidas em 1897	Das distribuidas em annos anteriores
Alto Rio Doce	1	...	1	...	1
Abaeté	3	1	2	1	2
Araguary	3	2	1	2	1
Alvinopolis	2	...	2	...	2
Além Parahyba	1	1	...	1	
Arassuahy	1	...	1	...	1
Bagagem	1	1	...	1	
Barbacena	3	...	3	...	3
Baependy	1	...	1	...	1
Carangola	4	...	4	...	4
Cataguazes	4	1	3	1	3
Curvello	1	...	1	...	1
Campanha	1	...	1	...	1
Caratinga	4	...	4	...	4
Ferros	1	...	1	...	1
Guanhães	1	...	1	...	1
Itabira	1	...	1	...	1
Juiz de Fóra	12	1	11	1	11
Leopoldina	7	...	7	...	7
Minas Novas	1	...	1	...	1
Manhuassú	1	...	2	...	2
Marianna	2	...	2	...	2
Mar de Hespanha	2	...	2	...	2
Ouro Preto	2	1	1	1	1
Palma	1	...	1	...	1
Passos	1	...	1	...	1
Piumhy	2	...	2	...	2
Pomba	1	...	1	...	1
Ponte Nova	1	...	1	...	1
Patos	1	...	1	...	1
Paracatú	1	...	1	...	1
Prata	1	...	1	...	1
Rio Preto	1	...	1	...	1
Rio Branco	2	...	2	...	2
Rio Novo	6	...	6	...	6
Rio Verde	3	1	2	1	2
Sabará	7	...	7	...	7
Serro	3	...	3	...	3
S. João d'El-Rey	5	...	5	...	5
Santa Rita do Sapucahy	1	...	1	...	1
S. Paulo do Muriahé	5	2	3	2	3
S. João Nepomuceno	1	...	1	...	1
S. José do Paraiso	1	...	1	...	1
Sacramento	1	...	1	...	1
Theophilo Ottoni	2	...	2	...	2
Turvo	1	...	1	...	1
Uberaba	1	1	...	1	
Ubá	2	...	2	...	2
Varginha	3	...	3	...	3
Viçosa	2	...	2	...	2

Secretaria da Relação do Estado de Minas Geraes.— O official, *Julio Malard.*

T. R.—2

Aggravos decididos pelo Tribunal da Relação em 1897

Numero	63
Procedentes	15
Improcedentes	20
Não tomaram conhecimento	24
Converteram em diligencia	4

Secretaria da Relação do Estado de Minas Geraes. — O official, *Julio Malard.*

Appellações ex-officio de divorcios decididos pela Relação em 1897

Numero	5
Procedente	1
Improcedente	4

Secretaria da Relação do Estado de Minas Geraes — O official, *Julio Malard.*

Embargos aos accordãos do Tribunal da Relação em 1897

Numero	41
Procedentes	6
Improcedentes	35

Secretaria da Relação do Estado de Minas Geraes. — O official, *Julio Malard.*

Embargos infringentes decididos pelo Tribunal da Relação em 1897

Numero	1
Improcedente	1

Secretaria da Relação do Estado de Minas Geraes. — O official, *Julio Malard.*

Prorogações de praso para inventario, decididas pelo Tribunal da Relação em 1897

Numero	5
Procedentes	2
Improcedentes	3

Secretaria da Relação do Estado de Minas Geraes. — O official, *Julio Malard.*

Conflictos de jurisdicção decididos pelo Tribunal da Relação em 1897

Numero	3
Procedentes	2
Improcedentes	1

Secretaria da Relação do Estado de Minas Geraes. — O official, *Julio Malard.*

Reclamações de antiguidades de juizes de direito decididas pela Relação em 1897

Numero	1
Improcedente	1

Secretaria da Relação do Estado de Minas Geraes. — O official, *Julio Malard.*

Recursos eleitoraes decididos pela Relação em 1897

Numero	11
Procedentes	2
Improcedentes	9

Secretaria da Relação do Estado de Minas Geraes. — O official, *Julio Malard.*

ANNEXO N. 4

O praso para as sentenças passarem em julgado, conta-se da intimação dellas ás partes.
Assim não podem ser recebidos embargos offerecidos além dos dez dias, contados da intimação.

Appellação civel n. 734

DA

COMARCA DE PONTE NOVA

Joaquim Pedro Milagres e sua mulher — Appellantes. —Antonio Anastacio da Silva, José Rodrigues Rabello e sua mulher —Appellados.

Sentença

Vistos e bem examinados estes autos &.

Considerando que os embargos de fls. 131, impugnados a fls. 167 e sustentados a fls. 174 dos autos, tem por unico e exclusivo fundamento — o facto de ter ou não o menor Manoel, filho de Joaquim Silverio Rodrigues, dominio nas terras em commum da fazenda denominada — Occulo ;

Considerando que esse *facto*, unica base dos ditos embargos, foi discutido e provado nos embargos de fls. — e afinal decidido pela sentença de fls ;

Considerando que, assim sendo, dá-se o que se chama em direito materia velha e já discutida —, incidindo, portanto na sancção da Ord. do L. 3.° tit. 75 ;

Considerando mais que nos embargos de fls. 131 nem ao menos tratou-se de indagar, cogitou-se da questão de *direito*, de saber-se—si sendo condomino o dito menor Manoel, e não tendo sido elle ouvido no processo de medição, demarcação e divisão das terras da fazenda denominada — Occulo, nem se lhe tendo dado um curador *inlitem* — si isso era motivo de nullidade, como o decidiu muito sabiamente a sentença embargada, o que aliás é indiscutivel ;

Considerando que, essa questão de *direito* ventilada nos embargos de fls. 131, seria o unico meio de não conterem elles só e exclusivamente *materia velha, já discutida, provada e decidida* ;

Considerando o que mais dos autos consta e disposições de direito, com as quaes me conformo, desprezo *inlimine* os embargos de fls. 131 para que confirmada fique a sentença de fls —. E paguem os embargantes as custas, em que os condemno. Hei esta por publicada em mãos do escrivão, sendo da mesma intimadas as partes. Ponte Nova, 9 de março de 1895.

Carlos Carneiro Monteiro de Salles.

ANNEXO N. 4

> O praso para as sentenças passarem em julgado, conta-se da intimação dellas ás partes.
> Assim não podem ser recebidos embargos offerecidos além dos dez dias, contados da intimação.

Appellação civel n. 734

DA

COMARCA DE PONTE NOVA

Joaquim Pedro Milagres e sua mulher — Appellantes. —Antonio Anastacio da Silva, José Rodrigues Rabello e sua mulher — Appellados.

Sentença

Vistos e bem examinados estes autos &.

Considerando que os embargos de fls. 131, impugnados a fls. 167 e sustentados a fls. 174 dos autos, tem por unico e exclusivo fundamento — o facto de ter ou não o menor Manoel, filho de Joaquim Silverio Rodrigues, dominio nas terras em commum da fazenda denominada — Occulo ;

Considerando que esse *facto*, unica base dos ditos embargos, foi discutido e provado nos embargos de fls. — e afinal decidido pela sentença de fls ;

Considerando que, assim sendo, dá-se o que se chama em direito materia velha e já discutida —, incidindo, portanto na sancção da Ord. do L. 3.° tit. 75 ;

Considerando mais que nos embargos de fls. 131 nem ao menos tratou-se de indagar, cogitou-se da questão de *direito*, de saber-se—si sendo condomino o dito menor Manoel, e não tendo sido elle ouvido no processo de medição, demarcação e divisão das terras da fazenda denominada — Occulo, nem se lhe tendo dado um curador *inlitem* — si isso era motivo de nullidade, como o decidiu muito sabiamente a sentença embargada, o que aliás é indiscutivel ;

Considerando que, essa questão de *direito* ventilada nos embargos de fls. 131, seria o unico meio de não conterem elles só e exclusivamente *materia velha, já discutida, provada e decidida* ;

Considerando o que mais dos autos consta e disposições de direito, com as quaes me conformo, desprezo *inlimine* os embargos de fls. 131 para que confirmada fique a sentença de fls —. E paguem os embargantes as custas, em que os condemno. Hei esta por publicada em mãos do escrivão, sendo da mesma intimadas as partes. Ponte Nova, 9 de março de 1895.

Carlos Carneiro Monteiro de Salles.

Accordam em Relação &.

Que vistos, relatados e discutidos estes autos, entre partes, appellantes — Joaquim Pedro Milagres e sua mulher e appellados — Antonio Anastacio da Silva, sua mulher e José Rodrigues Rabello e sua mulher, negam provimento á appellação e confirmam a sentença appellada, que não recebeu os embargos, não por serem de materia velha e sim por terem sido apresentados fóra do praso legal; porquanto, intimados os appellantes da sentença de fls. 134 que annullou a divisão, a 11 de maio, offereceram os embargos a 23 do referido mez— fls. 130, doze dias depois da intimação ; e, nas custas, condemnam os appellantes.

Ouro Preto, 3 de outubro de 1896. — *Augusto O'gatho*, P. — *Ferreira Tinôco*, *Gama Cerqueira*, *Prestes Pimentel*. Sciente, *Theophilo*, Procurador Geral *ad hoc*.

NOTA — Este accordão foi confirmado pelo de 27 de janeiro de 1897. Confere.

José Magalhães.

O fôro do domicilio do fallecido é o competente para o iventario dos bens, por elle deixados. Factos que provam o domicilio.

Conflicto de jurisdicção n. 31

COMARCA DE MAR DE HESPANHA

Supplicante o dr. juiz de direito da comarca de Mar de Hespanha.

Supplicado o dr. juiz de direito da comarca de S. José de Além Parahyba.

Accordam em Relação &.

Que vistos, relatados e discutidos estes autos de conflicto de jurisdicção entre os juizes de direito das comarcas de Mar de Hespanha e de Além Parahyba, por julgarem-se competentes para o inventario dos bens deixados pelo fallecido Manoel Dias dos Santos, que segundo um, era domiciliado na comarca de Mar de Hespanha, e segundo outro, na de Além Parahyba.

Dos documentos offerecidos para prova do domicilio do fallecido, excluidos os consistentes nas respostas dos juizes de paz e vereadores, de ambas as comarcas, e em copias de leis provinciaes escriptas, sem formalidade alguma, por particulares, e o que contém a informação de um engenheiro, acompanhada da planta de fls. 52, que não fazem prova, ficam os de fls. 54, 55, 56 e 59, juntos pelo juiz de direito da comarca de Além Parahyba, e os de fls. 4, 6, 8 e 9, offerecidos pelo da comarca de Mar de Hespanha.

Os de fls. 6, 55 e 56 mostram haver o fallecido pago o imposto predial e o de industria e profissão, em ambas as comarcas ; tendo requerido á camara municipal de Além Parahyba, diminuição do imposto lançado sobre o seu engenho de café, mas absolutamente não provam qual o domicilio do fallecido, que deixára bens immoveis, tanto em uma, como em outra comarca, o que dos autos consta, sem contestação.

Bem examinados os autos e documentos, delles verifica se :

Que na comarca de Além Parahyba, sem precisar-se quando, foi realizado sequestro na fazenda da Masmorra ; que, em inventario, procedido na referida comarca, foi o fallecido dado como louvado declarando se ser elle nella residente ; — e que, em 1880, comprando o fallecido metade da fazenda da Masmorra, declarou-se, na referida escriptura, ser o comprador residente na freguezia de Madre Deus de Angustura, da comarca de Além Parahyba. — Documentos de fls. 54 e 59.

Em contrario:

— Que, em setembro de 1896, depondo o fallecido como testemunha em uma justificação, declarou ser residente no districto de Santo Antonio do Aventureiro, da comarca de Mar de Hespanha, — que em 1893, tendo feito o seu testamento o referido Manoel Dias, chamou para approval-o o escrivão do juiz de paz do referido districto, que, lavrando o auto de approvação na fazenda da Masmorra, nelle declarou fazer ella parte daquelle districto e comarca do Mar de Hespanha; e finalmente ser o fallecido eleitor nessa comarca — Documentos de fls. 48 e 9.

Confrontados os documentos de fls. 51 e 59 com os de fls. 4, 8 e 9, provado fica ser o domicilio do fallecido, ao tempo do seu fallecimento, na comarca do Mar de Hespanha, onde era eleitor, não obstante possuir bens immoveis tambem na de Além Parahyba, e, devendo o inventario ser feito no fôro do domicilio do fallecido:

Julgam competente o juiz de direito da comarca do Mar de Hespanha para o inventario dos bens deixados pelo fallecido Manoel Dias dos Santos, e assim resolvem o conflicto. Sem custas pela natureza da causa.

Ouro Preto, 6 de março de 1897. — *Augusto Olyntho*, P. *Ferreira Tinôco*, *Rezende Costa*, *Gama Cerqueira*.

Fui presente *Fernandes Torres*.

A divida, consistente em lettra da terra, é mercantil, em razão de sua fórma e resultados, ainda quando commerciante não seja o acceitante.

A transferencia de todos os bens, feita pelo commerciante devedor, caracteriza seu estado de fallencia.

O endosso em branco presume-se passado á ordem e com valor recebido e tem o effeito de transferir a propriedade da lettra.

O portador da lettra para garantia de seu direito contra o acceitante, não tem necessidade de protestal-a por falta de pagamento.

Commerciante é o que faz do commercio profissão habitual, consistindo essa profissão no exercicio assaz frequente, seguido da pratica de actos de commercio.

O Tribunal competente para declarar aberta a fallencia é o do domicilio, em que o commerciante exerceu o commercio, ainda quando esse domicilio tenha sido abandonado depois da cessação de pagamento.

Aggravo n.º 210 da comarca de Muriahé.

Aggravante, Candido Rodrigues de Oliveira.

Aggravados, Sousa Breves & Josué.

Accordam em Relação etc. Que vistos, relatados e discutidos estes autos, aggravante Candido Rodrigues de Oliveira, e aggravados Sousa Breves & Josué, negam provimento ao aggravo e confirmam o despacho aggravado; porque, aos aggravados, negociantes estabelecidos no Rio de Janeiro, com a firma commercial inscripta no registro do commercio, fls. 12, requerendo a fallencia do aggravante, apresentaram a lettra de fls. 11, pelo aggravante acceita, e vencida, que constitue—art. 2, lettra A, do Decr. n. 917, de 24 de outubro de 1890, e art. 247, § 3 do Reg. n. 737, de 25 de novembro de 1850,—divida certa e liquida, e de natureza, não civil, como pensa o aggravante, e sim mercantil, em razão da sua fórma e resultados, ainda quando o acceitante commerciante não fosse—art. 20, § 4 do cit. Reg. n. 737, como uniformemente tem decidido aos Tribunaes—Rel. do Rio de Janeiro, Ac. de 18 de fevereiro de 1876—Gas. Jurid. vol. 11, pag. 140. O aggravante deixou de pagal-a, está, portanto, fallido—art. 1 do cit. decr. n. 917; e quando mesmo certa e liquida não fosse a divida, estava o aggravante fallido

por haver transferido todos os seus bens immoveis como está provado pelas escripturas, trasladadas no instrumento, e certidão de fls. 99 v. pelos aggravados offerecida com a contraminuta; caracterizando o seu estado de fallencia essa transferencia—art. 1 do cit. decr. n. 917.—Oppondo se à declaração de abertura de sua fallencia, allegou o aggravante: a) Que a lettra a fls. 11 fôra endossada e transferida pelos aggravados, e, não tendo sido protestada, não podiam elles della utilizar-se para fundamentar o pedido de abertura da sua fallencia, não sendo elles della proprietarios; b) Que elle aggravante é fazendeiro e não commerciante, e, portanto, não estava sujeito á fallencia; e, c) Que, quando commerciante fosse, não tendo mais a casa commercial em S. Paulo do Muriahé, e, havendo transferido o seu domicilio para a cidade de Juiz de Fóra, no fôro desta cidade, que é o do seu domicilio, e não no daquella, deveria ter sido requerida a sua fallencia; sendo, portanto, nullo tudo quanto se fez, por incompetencia do juizo. São manifestamente improcedentes taes allegações. Quanto á primeira: A lettra de fls. 11 foi endossada antes de vencida, e, sendo o endosso em branco, presume-se passado á ordem e com valor recebido—art. 362 do Cod. do Com., e, portanto, tem o effeito de transferir a propriedade da mesma lettra, confundindo o aggravante o endosso em branco com o irregular, incompleto, passado á ordem e sem declaração de valor recebido ou em conta, que somente confere poderes de mandatario—art. 361, n. 3 do Cod. do Com. o que muito differente é do endosso em branco. O primeiro effeito do endosso é a transferencia immediata da propriedade da lettra, recebendo o que a transfere o seu valor; d'ahi a responsabilidade dos endossantes anteriores pelos resultados della a todos os endossantes posteriores até o portador—art. 360 do Cod. do Com., o qual, na falta do pagamento, para garantia de seu direito contra os endossantes, tem necessidade de protestal-a em tempo util; perdendo, na falta do protesto, o direito contra estes, e conservando-a apenas contra o acceitante—art. 386 do Cod. do Com., e assim, para os aggravados conservarem o seu direito garantido contra o aggravante, que é o acceitante da lettra, não tinham necessidade de protestal-a.

Demais, a lettra de fls. 11 foi transferida, por endosso em branco, pelos aggravados, della portadores, e aquelle, que recebe uma lettra com endosso em branco, póde transferil-a por simples tradição, sem assignal-a, substituindo o que a recebe, novo portador, ao precedente, que fica extranho ás obrigações della resultantes; e, nessa hypothese, a lettra circula como titulo ao portador — Namur, Cod. Cons. Belga, Vol. 1, n. 552, pag. 355 —, e o portador é della proprietario — Conselheiro Forjas; Annotações do Cod. Com. Part. Vol. 2, pag. 79 —, sendo essa a pratica commercial no Brasil, como declarou o Supremo Tribunal de Justiça, na Revista n. 10.235, por Accordão de 11 de outubro de 1884 — Direito, Vol. 35, pag. 427, e assim tambem a franceza, não obstante ser differente da nossa a legislação commercial dessa nação sobre o endosso em branco — Av. de 21 de agosto de 1837 — da côrte de Cassação, e de 23 de janeiro de 1840, da Côrte de Pariz — Lyon Caen & L. Renault, Tractado de Direito Com. Vol. 4, ed. de 1893, n. 151 bis, pag. 118.

Ora, tendo a lettra endosso em branco, e, voltando por simples tradicção aos aggravados, unicos endossantes della, estes se tornaram portadores e sem effeito ficou o endosso, e, sem endosso, o protesto por falta de pagamento não era necessario. Quanto á segunda: Commerciante se diz aquelle que do commercio faz sua profissão habitual, constituindo essa profissão, não o habito simplesmente, e sim o exercicio assaz frequente, seguido da pratica de actos de commercio — Pardessus, Direito Com. ed. de 1856, Vol. 1, ns. 76 e 78; Alauset, Dir. Com. Vol. 1, pag. 7; Conselheiro Forjas, abr. cit. Vol. 1, pag. 8 e outros. Pela justificação dada e documentos offerecidos de fls. 15 a 40, ficou evidentemente provado ser o aggravante não fazendeiro simplesmente, e sim commerciante, tendo casa de commercio bem sortida, franqueada ao publico, ao qual constantemente vendia, com guarda-livros e caixeiro, o onde sempre estava, e de tal movimento que muitas vezes foram os seus empregados auxiliados por pessoas extranhas, o que bem demonstra a sua profissão habitual de commerciante, e não fornecia generos sómente aos colonos, seus empregados, como diz; sendo que o aggravante nos cartões e contas da casa, se declarava commerciante; e, assim, sujeito estava á fallencia. Finalmente, quanto a ultima allegação: Dispõe o art. 4 do cit. decr. n. 917 — O Juiz Commercial, em cuja jurisdicção o devedor tiver o seu principal estabelecimento, é o competente para a abertura da fallencia — Dessa disposição conclue o aggravante que, não tendo elle mais estabelecimento commercial ao tempo da abertura da sua fallencia, e, havendo mudado o seu domicilio da cidade do Muriahé para a de Juiz de

Fóra, no fôro desta cidade, que é o do seu domicilio, e não no de Muriahé, logar em que residiu até 1896, deveria ter sido requerida a abertura da sua fallencia. Mal concluio o aggravante. Das expressões — em cuja jurisdicção o devedor *tiver* o seu principal estabelecimento — deveria concluir que, não tendo elle em parte alguma, ao tempo da abertura da fallencia, estabelecimento commercial, em parte alguma poderia ser ella requerida, dislate que encontraria repulsa na disposição do art. 10 do cit. decr. n. 917, que permitte abrir-se a fallencia de quem mais commerciante não fôr, além de que tal intelligencia, que facultaria ao negociante fraudulento dispor da sua casa commercial e assim livrar-se das responsabilidades contrahidas, por immoral deveria ser desprezada. Muito differente, porém, do que pensa o aggravante, é o domicilio do fallido. Não é o logar, onde elle reside na occasião, em que se lhe abre a fallencia, e sim aquelle que elle tinha quando cessou pagamentos, porque nesse momento é que o domicilio torna-se domicilio do fallido, como diz Boistel Precis de Devit Cons. Liv. 3, Tit. 1, § 2 n. 828, e o mesmo diz Mansur, obr. cit. Vol. 3, n. 1.600 pag. 138 — si no intervallo entre a cessação do pagamento e a confissão da fallencia, o fallido tiver mudado de domicilio, o Tribunal competente para declarar a fallencia é o do seu domicilio ao tempo em que cessou pagamentos —, ou como melhor e mais terminantemente diz Bedarride, Fallencias, Vol. 1, n. 52. O Tribunal competente para declarar aberta a fallencia e o do domicilio, em que o commerciante exerceu o commercio, ainda quando esse domicilio tenha sido abandonado depois da cessão dos pagamentos. Ora, o aggravante tinha estabelecimento commercial em Muriahé, até 1896, ahi foi que cessou os pagamentos e deixou o commercio, logo o fôro do Muriahé é o competente para abertura da sua fallencia, não obstante a sua actual residencia em Juiz de Fóra.

Por estes fundamentos, negando provimento ao aggravo, condemnam nas custas ao aggravado. Ouro Preto, 6 de março de 1897.— *Augusto Olyntho* P.— *Ferreira Tinôco.* — *Rezende Costa.* — *Gama Cerqueira.* — Confere, *José Magalhães.*

Não ha incompatibilidade legal entre affins no primeiro grau, segundo o Direito Canonico, para funccionarem no mesmo processo, um como escrivão, e outro como procurador.

COMARCA DE PATROCINIO

Aggravo de instrumento n. 209.

Aggravantes, Anselmo Francisco da Costa e sua mulher.

Aggravados, Luiz José da Costa e sua mulher.

Accordam em Relação, que, relatados e discutidos os presentes autos de aggravo de instrumento da comarca do Patrocinio, entre partes, aggravantes Anselmo Francisco da Costa e sua mulher, e aggravados Luiz José da Costa e sua mulher Considerando que o despacho aggravado fundado nas Ord. L. 1°. T. 48 § 29 e T. 79 § 45 de harmonia com o art. 181 da lei estadoal n. 18, excluiu o cidadão Antonio Fernandes da Silva Botelho de funccionar em juizo como procurador dos aggravantes na acção de força velha que contra elles movem os aggravados, pelo motivo de ser o dito procurador parente do escrivão do feito por affinidade em primeiro grau, segundo o Direito Canonico : Considerando que incompatibilidade alguma existe entre o escrivão e o procurador, em vista do art. 114 da citada lei n. 18, que só incompatibilisa o procurador com o juiz, e manda que o juiz deixe de exercer jurisdicção em causas em que sejam procuradores seus ascendentes, descendentes, irmão e cunhado durante o cunhadio, e, portanto, além do juiz, não ha outro funccionario que tenha incompatibilidade com o procurador ascendente, descendente, irmão ou cunhado durante o cunhadio, jurisprudencia esta acceita e sanccionada pelos avisos do Ministerio da Justiça, n. 115, de 27 de abril de

1855, n. 412, de 15 de setembro de 1865, n. 611, de 20 de dezembro de 1869 e n. 11, de 21 de janeiro de 1888, sendo os dous primeiros e o ultimo tomados sob resolução de consulta da secção de Justiça do Conselho de Estado, e os dous ultimos baseados na Ord. L. 1º. T. 48 § 29, que prohibe o procurador de exercer seu mandato apenas perante julgador, que seja seu pae, irmão, ou cunhado no mesmo grau : Considerando que o art. 181 da lei n. 18 deve ser entendido de harmonia com o citado art. 114, e portanto sua disposição não se refere ao procurador, e sim aos funccionarios do juizo : Considerando que os aggravantes fundamentam o aggravo no art. 669 § 15 do regulamento n. 737, que concede aggravo dos despachos interlocutorios, que contem damno irreparavel : Considerando que o despacho aggravado é interlocutorio, pois tem por fim a ordem do processo, e não a decisão da causa, e contém damno aos aggravantes, qual o que consiste em prival-os do direito que a lei lhes faculta de escolherem um procurador de sua confiança, e que este damno é irreparavel, desde que não seja reparado pelo provimento do aggravo, pois não ha outro recurso que possa ser interposto pelos aggravantes : Dão provimento ao aggravo, para mandar como mandam, que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado admitta o cidadão Antonio Fernandes da Silva Botelho a funccionar como procurador dos aggravantes na acção de força velha, que contra os aggravantes movem os aggravados. Custas pelos aggravados. Ouro Preto, 17 de fevereiro de 1897. *Augusto Olyntho, P.— Braulio. Ferreira Tinôco.* Foi voto vencedor o sr. desembargador Rezende Costa. —J. Braulio.

Confere.— O escrivão, *D. Ribeiro.*

Não ha incompatibilidade legal entre irmãos para funccionarem no mesmo processo, um como promotor da justiça, e outro como procurador.

Appellação crime, n. 1.132

DA

COMARCA DE OURO FINO

Appellante, Raul Urbano da Silva.

Appellada, a justiça.

Accordam em Relação, que, relatados e discutidos os presentes autos de appellação criminal da comarca de Ouro Fino, entre partes, appellante, Raul Urbano da Silva e appellada, a justiça :

Considerando que, a unica allegação feita pelo appellante para invalidar o processo é a de ter funccionado no summario o promotor da justiça Ruy Possolo conjunctamente com seu irmão Henrique Mangeau, que acompanhou o mesmo summario, como procurador do appellante, pelos poderes da procuração *apud* acta á fls. 14 v., contra o disposto nos arts. 112 e 181 da lei estadual n. 18 ;

Considerando que, admittido o parentesco allegado e não provado do promotor da justiça com o procurador do réo, appellante, nenhuma nullidade resulta desse facto, para o processo, pois que incompatibilidade alguma existe entre o promotor da justiça e seu irmão para funccionarem conjunctamente no mesmo processo, aquelle como orgam do ministerio publico, e este como procurador do réo, em vista do art. 114 da citada lei n. 18, que só incompatibiliza o procurador com o juiz, e manda que o juiz deixe de exercer jurisdicção em causas, em que sejam procuradores seus ascendentes, descendentes, irmão, e cunhado durante o cunhadio, e portanto, além do juiz não ha outro funccionario que tenha incompatibilidade com o procurador seu ascendente, descendente, irmão, ou cunhado durante o cunhadio, jurisprudencia esta aceita e sanccio-

nada pelos avisos do Ministerio da Justiça, n. 115 de 27 de abril de 1855, n. 412 de 15 de setembro de 1865, n. 611 de 20 de dezembro de 1869, e n. 11 de 21 de janeiro de 1888, sendo os dois primeiros e o ultimo tomados sob resolução de consulta da secção da justiça do conselho de Estado, e os dois ultimos baseados na Ord. L.° 1.° tit. 48, § 29, que prohibe o procurador de exercer seu mandato apenas perante julgador, que seja seu pae ou seu irmão, ou cunhado no mesmo grau;

Considerando que, o art. 181 da lei n. 18 deve ser entendido de harmonia com o cit. art. 114; e portanto sua disposição não se refere ao procurador, mas sim aos funccionarios do juizo;

Considerando que, o art. 112 da mesma lei tambem deve ser entendido de harmonia com o art. 114, e, portanto, quer perante o juiz, quer perante o Tribunal Correccional, é licito ás partes chamar para a defesa de suas causas qualquer cidadão idoneo, sem que o promotor da justiça fique impedido por ser esse cidadão seu parente;

Considerando que, o art. 55 n. 2 do dec. estadual n. 899, citado pelo sr. desembargador Procurador Geral em seu parecer, tambem deve ser entendido de harmonia com o art. 114 da lei n. 18, e portanto a palavra — interessado — de que se serve o dito art. 55, n. 2 não se refere ao procurador ou advogado da parte, mas sim a qualquer terceiro, que tenha interesse na causa;

Considerando, portanto, que não ha incompatibilidade entre dois irmãos para funccionarem, na mesma causa, um como procurador da justiça, e outro como procurador do réo; que não houve preterição de formalidade substancial no processo, e que a pena applicada é a legal; confirmam a sentença appellada, pagas as custas pelo appellante.

Ouro Preto, 17 de fevereiro de 1897. — Augusto Olyntho, P. — J. Braulio. — Ferreira Tinôco.— Gama Cerqueira.— Theophilo. — Prestes Pimentel.— Saraiva. —Fui presente, Fernandes Torres.— Foi voto vencedor o sr. desembargador Rezende Costa.— J. Braulio — Confere, E. Mineiro.

Está conforme, o secretario, José Magalhães.

Conflicto de jurisdicção da-se quando duas auctoridades, no exercicio de sua jurisdicção, julgam-se egualmente competentes para tomar conhecimento duma questão judicial, ou ambas incompetentes para isso. Não se dá entre o Juiz de Direito e seu Substituto, quando este substitue aquelle, em impedimento, ainda mesmo que erradamente negasse á parte o recurso legal de sua decisão, e remettesse o conhecimento da questão ao Juiz de Direito.

Conflicto de Jurisdicção n. 33

DA

COMARCA DE BARBACENA

Os advogados José Bonifacio de Andrada e Silva e Thimoteo Ribeiro de Freitas.

Os juizes de direito e substituto da comarca de Barbacena.

Vistos relatados e discutidos estes autos de conflicto de jurisdicção entre os juizes de direito e respectivo substituto da comarca de Barbacena, levantado pelos advogados das partes, bacharel José Bonifacio de Andrada e Silva e Thimoteo Ribeiro de Freitas: Accordam em Relação não tomar conhecimento do conflicto, por não ser caso delle, visto como, na especie dos autos não se verifica o caso de duas auctoridades, no exercicio de sua jurisdicção, se julgarem igual-

mente competentes para tomar conhecimento de uma questão judicial, ou ambas incompetentes para isso, porque o juiz de direito, dando-se de suspeito para julgar a causa, fez remetter os autos ao seu substituto legal, que, em seu impedimento, a julgou, e portanto, no caso desappareceu a entidade juridica—juiz substituto—permanecendo sómente a outra—juiz de direito,—na pessoa do substituto, que não póde levantar conflicto comsigo mesmo, nada importando que depois erradamente se recusasse a admittir o recurso legal de sua decisão, remettendo seu conhecimento ao juiz de direito effectivo, caso para o qual creou a lei o recurso de aggravo, e, em sua substituição, o da carta testemunhavel, que foi pedida e concedida, e de que as partes interessadas desistiram, além de que a decisão do conflicto, si existisse, importaria implicitamente a da questão da validade ou não da sentença proferida pelo juiz substituto, servindo de juiz de direito, visto que julgado competente o juiz de direito effectivo para conhecer dos embargos a ella, por não ser procedente ou acceitavel sua suspeição, ficaria ipso facto julgada a nullidade dessa sentença, pela incompetencia de seu prolator, o que só poderia ter logar por meio do recurso de appellação, interposto pelas partes, e que, no caso dos autos, poderia dar-se si o Juiz Substituto, como lhe cumpria, houvesse julgado os embargos á sua sentença. Por estes fundamentos, não tomando conhecimento do conflicto de jurisdicção, deixam salvas ás partes os recursos legaes que ainda couberem.—Sem custas, pela natureza da causa. Ouro Preto, 28 de Abril de 1897. *Augusto Olyntho.— P. Gama Cerqueira.—Theophilo.—Prestes Pimentel.* Fui presente, *Fernandes Torres.*

Confere,— *D. Ribeiro.*

---

1 A falta de citação do réo residente no districto da culpa, para se ver processar, induz a nullidade do processo, verificando-se que deixara de ser feita por não se haver empregado a necessaria diligencia para o cumprimento dos respectivos mandados.

2 Pronunciada a nullidade são condemnados em custas os juizes que a ella deram causa deixado de providenciar e proceder nos termos da lei.

Appellação crime n. 1.124

DA

COMARCA DO RIO BRANCO

Custodio Martins da Silva, vulgo Custodio Porcino, appellante.

A justiça, appellada.

Accordam em Relação, vistos e discutidos os autos, dão provimento á appellação pelo réo Custodio Martins da Silva interposta da sentença condemnatoria contra elle proferida, para annullar, como annullam, todo o processado de fls. 27 em diante, não só por que de nenhum modo consta tivesse havido diligencia e impossibilidade ou embaraço insuperavel para o cumprimento dos mandados de fls. 17 a 25, quanto á citação dos réos, não realisada, de cuja falta decorre a nullidade de inquirição das testemunhas, á que tinham o direito de assistir, sendo residentes no districto, como é expresso no art 8 § 3.° do reg. n. 583 de 8 de março de 1892, mas tambem por ficar prejudicado o direito que assistia-lhes de apresentar sua defesa oral ou por escripto no acto do interrogatorio ou no praso concedido pelo art. 53 do reg. n. 4.824 de 22 de novembro de 1871 (lei n. 17 de 1891, art. 4.°, 2.° 6.°.) Assim julgando, mandam se proceda de novo nos termos da lei, e condemnam nas custas até a pronuncia o juiz sub-

stituto, que não providenciou, como era preciso para se cumprir os mandados de citação dos réos, e dahi em deante o juiz de direito, que proferiu o despacho de sustentação da pronuncia, sem haver antes ordenado a rectificação do processo para sanar a nullidade, como cumpria-lhe em observancia do art. 195 § 28 da lei n. 18 de 1891 e dos art 290 e 291 do reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1842. Chamam a attenção para as faltas notadas do parecer do sr. dr. procurador geral.

Ouro Preto, 10 de fevereiro de 1897.—Augusto Olyntho P.—Resende Costa.—Gama Cerqueira.—Theophilo, vencido quanto á condemnação dos juizes em custas.—Prestes Pimentel, votei com o sr. desembargador Theophilo.—J. Braulio.—Saraiva.—Ferreira Tinoco, fui presente, Fernandes Torres. Foi voto vencedor o do sr. desembargador Amorim.—Resende Costa.—Confere *E. Mineiro.*—Está conforme, o secretario, *José Magalhães.*

Summario

1.°

Em que casos é admissivel a juncção de publica fórma á petição inicial nas acções civeis (art. 69, 153 e 72 do decreto 735 de 1850).

2.°

O offerecimento da replica é direito do auctor, de que elle póde desistir, não importando por isso a sua omissão preterição da formalidade essencial.

3.°

Distincção entre usofructo formal e usofructo attributo do dominio quanto a sua cessação e effeitos.

4.°

A venda em hasta publica, a pretexto de indivisibilidade da cousa, é inadmissivel sem o accordo das partes, devendo observar-se o disposto na Ord. L. 4.° T. 96 § 5.° *in fine.*

5.°

Acção de divisão caracteriza-se pelo condominio e se contradiz quem o nega e pede a divisão. Como se formaliza, quando intentada ordinariamente.

Appellação civel n. 617

COMARCA DE BARBACENA

A Companhia Progresso Industrial de Carandahy, appellante,
Antonio Fernandes Cal e outros, appellados.

Accordam em Relação &.

Que vistos, relatados e expostos estes autos em que são partes appellante a a Companhia Progresso Industrial do Carandahy, devidamente representada, e appellados Antonio Fernandes Cal, sua mulher e outros, contra os quaes propoz a mesma Companhia a presente acção, em que, allegando o que consta da petição inicial e itens a folhas 61, pediu:—se declarasse extincto o direito delles á exploração da pedreira calcarea, encravada em terrenos de sua exclusiva propriedade, no kilometro 425, mais ou menos da Estrada de Ferro Central, por constituir esse direito usofructo que, devendo extinguir-se por morte dos usofructuarios, como encargo pessoal, imposto na divisão da fazenda das Taipas procedida em 1852, não podia ser transmittido a herdeiros, nem a successores singulares; e, no caso de se considerar subsistente o mesmo direito, fosse levado

á hasta publica, para por essa fórma, serem indemnisados os agentes delle, visto não ser possivel a divisão, nem arrendamento da cousa incorporea e proporcional a quantidades incertas.

Considerando que, manifestamente improcedente é a arguição de nullidade de todo o processo, apresentada nas razões a fls. 285, por não haver a appellante ajuntado á petição inicial ou á de fls. 61 os documentos em que fundara a acção e não terem sido os appellados absolvidos da instancia conforme requereram; pois que satisfez-se a exigencia da lei como a juncção da publica fórma a fls. 6 á vista do disposto no art. 69 com referencia do art. 720 do regulamento n. 737 de 25 de novembro de 1850; sendo que o art. 152 ao mesmo regulamento prevê e admitte a hypothese de se juntar copia, publica fórma ou extracto de documento original, feito sem citação da parte e só declara que não fará prova se não for conferido com o original na presença do juiz pelo escrivão, citada a parte, lavrando-se termo nos autos dessa diligencia, que desnecessaria se tornara pela juncção dos originaes de fls. 239 em deante;

Considerando que o facto de ter o appellante deixado de vir com sua replica articulada ou por negação e requerido logo fosse a causa posta em prova, não importava a substituição do processo summario ao ordinario, como se allegou nas razões a fls. 290, nem houve preterição de termo essencial em face do art. 673 do citado regulamento n. 737; pois, o replicar ou não, era direito seu de que podir desistir, ainda tacitamente, conforme se evidencia do art. 102 do mesmo regulamento;

Considerando quanto á materia de facto allegada pelo appellante, que, com os documentos de fls. 239 a 254 e de fls. 142 a 225 e testemunhas, elle provou exuberantemente, e os appellados não o contestaram, que, em virtude de cessão de direitos feita pela Companhia Industrial de cal e marmores e por titulos de compra, adquirira o terreno, onde é situada a pedreira calcarea, o qual pertencia á fazenda do finado Justiniano Coelho Duarte e foi transmittido por seus herdeiros e successores singulares e assim tambem separadamente o direito de usufruir a mesma pedreira em communhão com outros;

Considerando que, pela declaração dos louvados na divisão da fazenda das Taipas em 1852, feita em seguida á designação de cada um dos quinhões pertencentes aos herdeiros do finado José Coelho Duarte, dos quaes um era o finado Justiniano Coelho Duarte, e a outros, conclue-se que a pedra de cal já era explorada ao tempo dessa divisão e foi excluida na partilha das terras, conservando nella os condominos da fazenda os mesmos direitos que antes tinham, pois outra significação não se póde attribuir aos termos uniformemente empregados depois de todos os quinhões em egual sentido e para o mesmo effeito da declaração abaixo do quinhão formado aos herdeiros do finado José Coelho;

Considerando assim que, pela sentença homologatoria da divisão não se constituiu um usufructo formal, desmembrado do dominio, de que os louvados, nem o juiz cogitassem, mas sim manteve-se o usufructo inherente ao condominio na pedreira em que continuaram os antecessores da appellante e dos appellados, aos quaes ficara reservado o direito de usufruil-a do mesmo modo que a uma propriedade distincta e independente do solo. (Laf. Dir. das Cousas — vol. 2 § 179 — nota 4).

Considerando que, embora o dominio uma vez radicado na cousa, a comprehenda em toda sua substancia e attributos, e assim por virtude della os fructos propriamente ditos, as pedreiras, as minas de saes, metaes e de quaesquer outros productos naturaes, era licito aos condominos da referida fazenda por occasião de sua divisão, adoptar o alvitre, que parece ter effectivamente prevalecido, de deixarem a pedreira de cal em commum, como juridicamente separada do solo em que está situada, podendo em proporção de suas partes della dispor os socios sem comprehendel-o. (Laf. cit. Dir. das Cousas — vol. 1 §§ 25 n. 5 e 26 n. 2, vol. 2 § 179 n. 203);

Considerando que, o direito á exploração da pedreira de cal, transferido á appellante e egualmente aos appellados em proporção de suas partes, sendo diverso do usufructo e das servidões, por dimanar immediatamente do dominio, de que é manifestação, era transmissivel por titulo universal ou singular e assim não podia ser considerado extincto como encargo pessoal por morte d'aquelles a quem na referida divisão ficara reservado o seu exercicio;

Considerando que, si os louvados na mesma divisão não tivessem considerado a exploração da pedra de cal como um direito prexistente e resultante do condominio cujo exercicio se limitaram a declarar que seria proporcional ás partes de cada um dos condominos, teria sido desnecessaria e sem razão de ser a

declaração feita abaixo do quinhão pertencente aos herdeiros do finado José Coelho — de que pertencia-lhe o usofructo da pedra de cal em commum união com os mais interessados em proporção de suas partes visto que como donos do solo não careciam de declaração alguma para usufruil-a, por ser esse direito inherente ao de propriedade;

Considerando portanto que, sendo o pedido da appellante para se declarar extincto o direito dos appellados, quando pela presente acção tivesse logar, embora não formalizada como a negatoria que seria a competente para o caso, não podia ser julgada procedente a acção por fundar-se no facto, juridicamente não real, de constituir a exploração da pedreira usufructo formal ou onus pessoal intrasmissivel, que cessara por fallecimento das pessoas, em cujo favor fôra instituido (Borge Carneiro tomo 4 L. 2 Tit. 8 § 43 n. 66);

Considerando, com relação ao pedido para se determinar a venda em hasta publica — do dire to dos appellados á exploração da pedreira de cal, que assistindo á appellante o direito de sahir da communhão com elles, em que não é obrigada a continuar, sendo tal estado por sua natureza provisorio em face da Ord. L. 1.º Tit. 68 § 37, para ser afinal attendida, era mister que tivesse recorrido á acção de divisão, pela qual chegasse ao seu pretendido fim, visto como era o meio juridico, pelo qual incumbia-lhe demonstrar a allegada indivisibilidade do direito dos appellados, a impossibilidade de ser a pedreira dividida em partes ou explorada por si e por elles em proporção de suas partes, ainda fazendo se a divisão por mezes, semanas ou dias, devendo em ultimo caso observar-se o disposto na Ord. L. 4 Tit. 96 § 5.º *in fine* (Constituição Federal — art. 72 n. 17).

Considerando que, á inominada acção proposta pelo appellante, não bastava a denominação dada nas razões a fls. 281 — de acção ordinaria de div são, para imprimir-lhe o caracter dessa acção, pois que para ser assim considerada carecia que a appellante não tivesse começado por negar aos appellados o condominio, o direito de usufruir a pedreira em communhão, da qual resultasse como de quasi contracto a obrigação de fazel-a cessar pela divisão.

Considerando que, devendo a acção de divisão se caracterizar em seu inicio pelo pedido para a nomeação de arbitradores que a ella procedam — por ser possivel que os condominos ou possuidores da cousa em commum não a contestem, assim não se formalizou a presente acção cuja petição inicial e item a fls. 61 não auctorizam de modo algum a supposição de que se tratasse de uma acção divisoria, e tanto que os appellados em sua contestação e razões finaes a esta se referiram como o meio juridico a que cumpria a appellante ter recorrido, e não o fez, para demonstrar a indivisibilidade da pedreira e dos direitos delles;

Considerando finalmente, que o processo ordinario seguido desde a petição inicial e o pedido nella feito, afastam-se do estabelecido no Decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, applicavel ex vi do art. 38 da Lei n. 72, de 27 de julho de 1893; accrescendo que a conclusão nas razões a fls. 283 verso, na qual disse a appellante que esperava se julgasse procedente a acção para o fim de se admittir a divisão concreta e material da pedreira, dada a sua possibilidade, envolve materia nova, pedido diverso sobre que não tiverão os appellados occasião de pronunciar-se concordando com a divisão ou oppondo-se; (P. Baptista — Proc. Civ. § 105).

Pelos expostos fundamentos e o mais que dos autos consta, denegam provimento á appellação interposta da sentença a fls. 304 e julgam improcedente a acção, pagas as custas pela appellante a quem resalvam o direito á acção de divisão nos termos da lei. Ouro Preto, 22 de fevereiro de 1896. — *Augusto Olyntho*, P. — *Resende Costa*. — *Gama Cerqueira*. — *Theophilo*.

NOTA. — Sendo oppostos embargos, foram desprezados unanimente por accordão de 17 de fevereiro de 1897. — Confere, *José Magalhães*.

1

B

RELATORIO

DO

CHEFE DE POLICIA DO ESTADO

RELATORIO DO CHEFE DE POLICIA DE MINAS-GERAES

Exm. Sr.

Preceito legal, a mim imposto, no art. 77 do numero XXVI do dec. n. 613 de 9 de março de 1893, motiva a confecção do presente relatorio, que, referente á administração policial do Estado, tenho a honra de, por mais uma vez, offerecer á alta e illustrada ponderação de v. exc.

Para desobrigar-me desse dever, organizei, no desalinho de notas, sem o preciso methodo, em vista dos multiplos serviços decorrentes das funcções do meu cargo, as informações que, attinentes ao periodo de tempo de 31 de março de 1897 a egual dia e mez do anno vigente, serão appensadas ao relatorio da Secretaria do Interior, cuja superintendencia foi, pelo Exm. Dr. Presidente do Estado, em boa hora, confiada á provada competencia, ao cultivado talento e especial tino administrativo de v. exc.

No decurso approximado de dous annos, que venho de exercer, neste Estado, o espinhoso e pesado cargo de Chefe de Policia, visei sempre, no cumprimento dos meus deveres e attribuições, correspondendo por minha lealdade, á mais franca e captivante confiança do Exm. Dr. Presidente de Minas e de seus dignos Secretarios, dar á lei o seu imperio; ao Estado, constituido por um territorio de 574.859 kilometros quadrados, dividido actualmente em 116 comarcas, 123 municipios, 724 districtos de paz e 37 exclusivamente policiaes, a plena tranquillidade publica, a par do respeito de seus quatro milhões de habitantes; e a estes as salutares garantias de vida, da honra, de liberdade e do trabalho.

Modelando o presente relatorio, pelo que apresentei á v. exc. em abril do anno findo, assignalarei o conjuncto das medidas preventivas, garantidoras e repressivas, que do advento de muitas occurrencias, tive de ordenar e dar-lhes effectividade, para o desejado e regular funccionamento da policia do Estado, em seus complexos serviços.

Desvaneço-me de provar, no correr deste relatorio, pelas detalhadas informações que o completarão, a opportunidade e efficacia de taes medidas, revelando de minha parte e da de meus dignos auxiliares, a devida vigilancia para a diminuição e repressão dos actos delictuosos e as promptas providencias, quanto á guarda e captura dos infractores da lei.

Si o resultado da acção policial nem sempre correspondeu, por completo, ao meu *desideratum*, sinto que a consciencia não me aguilhoa de desidioso, pois, a somma ingente de esforços, que não poupei, para, de tal arte, supprir a minha confessa insufficiencia para tão alto e melindroso cargo, convencerá aos que me julgarem, sem prevenção que, sciente e consciente de minha responsabilidade, obediente aos dictames da prudencia e da justiça, com que invariavelmente tenho agido, enfrentando a aspereza de um cargo de incessante trabalho, diurno e nocturno, em extremo fatigante; antevendo mesmo o esgotamento da actividade e constituição physica já depauperada pela edade, jámais deixei á revelia o estudo e applicação de todos os meios adaptaveis e proficuos, para fazer vingar desassombradamente a policia preventiva.

Solicito em attender a todas as queixas e reclamações para a manutenção da ordem publica e segurança dos cidadãos, nunca furtei-me de, com a minha presença e auctoridade, a qualquer hora do dia ou da noute na Capital, prevenir e evitar a pratica dos delictos, ou de reprimil-os, em desafronta da lei e dos offendidos.

Está na consciencia publica que, multiplas causas, actuam infelizmente para que o serviço policial, neste importante, quão extenso Estado, enfrente dia por dia, momentosas e insuperaveis difficuldades.

Mal que constantemente prejudica, em alta escala, a todas as nações hodiernas, eu o diviso predominando para o apparecimento dos crimes no enfraquecimento e relaxamento dos costumes publicos, na carencia de educação civica e na indolencia e vadiagem.

São estes em todos os tempos e em todos os centros civilizados ou não, os elementos frequentes e primordiaes de todos os delictos e contravenções, poderosos e perniciosos factores a assoberbarem a acção das auctoridades, na baldada prevenção da transgressão da lei, no accumulo de crimes perpetrados e concebidos, sob mil formas diversas, que engendram os delinquentes, acastellados e tantas vezes garantidos pela posição social, pelos haveres, pela indole e até pela aprendizagem na escala e na escola dos delictos!

Os dados estatisticos e as occurrencias policiaes de mais relevancia, que venho trazer ao conhecimento e criterio de V. Exc., claramente expostos nas paginas deste relatorio, que para os seus senões e lacunas, se apadrinha ante a generosidade de V. Exc., confirmarão o asserto, que ao meu espirito presidiu, quando o anno passado solicitei do Congresso Mineiro, medidas que julgo-as ainda hoje urgentes e inadiaveis e de beneficos effeitos, para o importante ramo do serviço publico, a meu cargo e responsabilidade.

Sobre ellas insistirei e com renovado fundamento, haurido da experiencia e deante dos embaraços, que a sua não adopção em lei, produziu, seja para a vida interna da Secretaria da Policia, seja para o cumprimento de dever das auctoridades policiaes, sem acção, sem competencia, na maioria dos casos, e sem meios para o bom exito e efficacia de grande numero de diligencias criminaes, que se tornaram improficuas e consequentemente de maleficio para a sociedade e onerosas para os cofres do Estado.

Não venho trazer á V. Exc. um trabalho que se avantaje por castigado estylo e erudição e nem que deleite aos que procuram leitura agradavel; para tanto faltam-me os dotes e a competencia, e nem á natureza de um relatorio isso condiz, estudando-se as seguintes epigraphes: —

Attentado de 5 de novembro de 1897

Felizmente sem o sacrificio premeditado da immolação do systema republicano federal, passou o Brasil a calamitosa quadra de infrene demagogia, que victimando o glorioso Marechal Machado Bittencourt, não logrou manchar a historia patria, com o sangue do venerando Presidente da Republica, no ominoso dia 5 de novembro, na Capital da União.

A tentativa contra a vida do inclyto cidadão dr. Prudente de Moraes, echoou dolorosamente em nosso Estado, que em eloquente repudio e condemnação de tão nefando crime, soube, desde o mais alto magistrado de Minas ao ultimo dos cidadãos, verberar, dignamente, a obra tresloucada da anarchia, assalariando infame e sanguinario instrumento, contra a vida do chefe supremo da Nação.

O Estado de Minas, por feliz e justo conceito, denominado o coração da Republica, e que em todos os tempos e phases da historia nacional, se recommendou, com accendrado orgulho pela indole submissa ás leis e aos seus representantes, pelo caracter e civismo dos seus habitantes, e pela nobre ambição da paz e da ordem, externou pressuroso, de um extremo a outro do seu vasto e populoso territorio, as mais sinceras condolencias, pelo assassinato do saudoso Ministro da Guerra e as suas felicitações ao digno Presidente da Republica, por ter providencialmente sido preservado da furia dos inimigos da Patria, que elles têm deshonrado.

Chefe da segurança publica neste Estado, em solidariedade de vistas com todos os seus poderes publicos, não esqueci o meu dever de associar-me ao unisono protesto da Nação, expedindo o seguinte telegramma, que no seu texto e resposta aqui registro:—«N. 644—novembro—6—97.—Ao exm. Presidente da Republica -Rio. Por mim, meu Delegado Auxiliar, Secretaria da Policia e todas as auctoridades policiaes deste Estado, acceitae sinceras felicitações pelo mallogrado golpe contra vossa veneranda existencia e profundas condolencias pelo barbaro assassinato de vosso Ministro, como vós preclaro patriota.—Chefe de Policia—*Aureliano Magalhães.*»

Resposta.—«Palacio da Presidencia da Republica, novembro 14—97. Ao dr. Aureliano Magalhães—Ouro Preto. Cordialmente agradeço vossas felicitações pelo meu salvamento e condolencias pela morte do heroico Marechal Machado Bittencourt. Saudações. —*Prudente de Moraes.*»

Eleições no Estado de Minas

Nas épocas prefixadas em lei, sem as commoções e discordias, que infelizmente têm affectado a diversos Estados da União, deram-se, em Minas, não poucas reuniões de seus comicios eleitoraes.

Por honra do governo do Estado e do povo mineiro, me é grato registrar que tendo-se procedido durante a minha administração policial, as eleições para o Congresso Federal, para a constituição de todas as camaras municipaes e auctoridades de voto popular; e, para os altos cargos de Presidente da Republica e do Estado de Minas, deu o povo mineiro, inconcussa prova do seu civismo, pleiteando com ardor e notavel concurrencia ás urnas, a victoria dos seus candidatos, sem que no empenho e calor das luctas politicas, tingisse de sangue irmão, os diplomas de seus eleitos, ou désse causa para a sempre lamentavel alteração da ordem e tranquillidade publicas.

Agiu, como sempre, em plena e absoluta liberdade de voto, correspondendo perfeitamente ao pensamento do governo do Estado, que tem, para gloria sua e do povo, o immorredouro galardão de jámais ter candidatos seus, nos pleitos eleitoraes.

E' dessa honrosa neutralidade que nascem as manifestações livres, puras e independentes das urnas mineiras, sendo aproveitados todos os elementos e recursos licitos, pelos campos oppostos, mas nenhum tendo, a favor ou contra—a intervenção da policia ou da força publica.

Devo alegremente accentuar que durante todos esses renhidos pleitos, as auctoridades policiaes do Estado, souberam auxiliar-me efficazmente, abstendo-se, por completo, da minima interferencia, e toda confiança eu tinha em tão correcto procedimento, que nem uma só circular foi mister expedir com o fim de lembrar aos meus prepostos a sua linha de conducta.

A eleição para o futuro presidente do Estado de Minas, procedida a 7 de março proximo passado, recommenda a orientação do povo, sagrando nas urnas com o apoio unanime do eleitorado, o nome do mineiro illustre, cheio de serviços á causa publica, encarnação viva do patriotismo, do saber e da honestidade, identificados na culta mentalidade do dr. Francisco Silviano de Almeida Brandão.

De s. exc. tem o Estado o direito de esperar uma fecunda administração, condigna da sua estatura moral, como teve a ventura de recebel-a do seu actual administrador, que tem como seu melhor elogio a competencia de estadista, a prudencia e tolerancia do homem de governo e a justiça do prestante cidadão, a par da benemerencia que conquistou, por sua immaculada probidade.

Chefia e Secretaria da Policia

A trabalhosa repartição da policia do Estado continúa ter a sua organização legal e regimental nas leis n. 30, de 16 de julho de 1892; n. 101 de 23 de julho de 1894 e n. 175, de 4 de setembro de 1896, com os seus respectivos regu-

lamentos de n. 613, de 9 de março de 1893, n. 783 de 19 de setembro de 1894 e n. 1.034, de 6 de maio de 1897.

Desde 31 de março do anno findo o seu pessoal nas duas secções e na Secretaria, soffreu a seguinte alteração:

1.ª SECÇÃO

O cidadão Amando Leoncio de Siqueira César, serviu, por nomeação minha, como praticante collaborador até 30 de outubro do anno findo, data em que exonerou-se, sendo substituido pelo cidadão José Maria Jardim, que entrou em exercicio a 4 de novembro e occupou o cargo de collaborador até 16 de fevereiro do anno vigente.

Dispensado a seu pedido, nomeei para o logar vago o cidadão Manoel de Macedo que está empossado e em exercicio desde 28 de fevereiro deste anno.

2.ª SECÇÃO

Em 27 de abril de 1897, readmitti, na faculdade do art. 27 do regulamento n. 613 de 9 de março de 1893, como collaborador nesta secção, o cidadão Francisco de Oliveira Lait.

Em 12 de junho do mesmo anno, o governo concedeu ao dr. Alfredo Lobo a exoneração que solicitou do cargo de segundo official. Aberta esta vaga no pessoal da Secretaria, foi para o cargo promovido o amanuense cidadão Antonio Affonso de Moraes, em 25 de julho, e com posse, entrou em exercicio no dia seguinte.

Dando-se a vaga de amanuense, foi nomeado em 20 de setembro para preenchel-a o cidadão Ernesto Reis da Gama Cerqueira, que tomou posse e entrou em exercicio a 23 do referido mez.

Tendo exonerado, a pedido, do cargo de collaborador o cidadão Francisco Lait, em 11 de janeiro do anno vigente admitti para substituil-o o cidadão Alberto da Gama Cerqueira, que após a devida posse, entrou em exercicio no dia 24 do referido mez.

Licenças e interrupções

A 10 de maio do anno passado entrou no goso de uma licença de 30 dias, prorogada por mais 30, o dr. Antonio Francisco de Almeida, secretario da Policia, tendo reassumido o exercicio do cargo, que com toda a competencia exerce, a 15 de julho.

Por motivo de enfermidade em pessoa de sua familia, o mesmo dr. Secretario teve de interromper o seu exercicio no cargo de 16 a 25 de agosto de 1897 e ainda pelo mesmo motivo, de 1 a 25 de fevereiro do corrente anno.

Na 1.ª secção, durante o periodo deste relatorio, nenhum funccionario esteve em goso de licença e nem teve de interromper o seu exercicio, o que não aconteceu á 2.ª secção, em que estiveram em goso de licenças, o 2.º official dr. Alfredo Lobo até 12 de maio do anno findo e o amanuense Ernerto da Gama Cerqueira, que obteve uma licença de 40 dias para tratar de negocios, sendo a mesma prorogada por 30 dias, vindo reassumir o exercicio de seu cargo em 19 de fevereiro do corrente anno.

Devo registrar que o 2.º official, cidadão Antonio Affonso de Moraes, obteve em 28 de setembro uma licença de 30 dias para tratar de sua saude, mas não a gosou, por ter da mesma desistido em 1.º de outubro.

Por diversos motivos, perante a lei justificados, interromperam o exercicio dos seus cargos, o 1.º official João Gualberto Teixeira de Carvalho desde 22 de dezembro do anno findo até 11 de janeiro do corrente anno; o 2.º official Antonio Affonso de Moraes de 12 a 28 de janeiro do anno presente; o amanuense Ernesto Cerqueira de 28 de janeiro a 18 de fevereiro, tambem deste anno; e, finalmente o continuo da Secretaria João Antonio de Mendonça de 21 a 31 de dezembro do anno passado.

Sob esta epigraphe, ainda tenho a honra de communicar a v. exc. que por motivos ponderosos da transferencia e installação da Capital, de Ouro Preto

para a cidade de Minas, estiveram todos os serviços da Secretaria com completa interrupção desde 24 de novembro até 15 de dezembro do anno findo, soffrendo apenas o expediente porque o meu gabinete e do dr. Delegado Auxiliar, funccionaram sempre, segundo as occurrencias que se manifestavam, de caracter urgente.

Actualmente acha-se constituido o pessoal da Secretaria, da seguinte fórma:

Secretario—Dr. Antonio Francisco de Almeida.

1.ª SECÇÃO

Chefe de secção—Arthur Longobardo de Salles.
1.° official—Martinho de Macedo.
2.° official—Affonso Alves Branco.
Amanuense—Ismael Santiago.
Collaborador—Manoel de Macedo.

2.ª SECÇÃO

Chefe de secção—Hermano Lott.
1.° offici l—João Gualberto Teixeira de Carvalho.
2.° official—Antonio Affonso de Moraes.
Amanuense—Ernesto da Gama Cerqueira.
Collaborador—Alberto da Gama Cerqueira.

PORTA

Porteiro—Francisco de Paula Lopes de Oliveira.
Continuo—João Antonio de Mendonça.
Servente—José Augusto de Queiroz.

Concursos

Nenhum registra a 1.ª secção. Quanto á 2.ª informo que a 12 de junho de 1897 vagou o cargo de 2.° official, pela exoneração do dr. Alfredo Lobo. Aberto o concurso nos termos do art. 8 do decreto n. 783 de 19 de setembro de 1894, inscreveu-se unicamente o amanuense Antonio Affonso de Moraes, que depois de exhibir documento comprovando habilitação e direito para a sua promoção, foi nomeado pelo governo *ex-vi* do disposto do art. 6.° do citado decreto.

Para a vaga de amanuense, annunciei em 30 de julho o respectivo concurso e para o mesmo inscreveram-se os cidadãos Antonio Patricio de Assis, Armando Siqueira Cesar, José Falci, Ernesto da Gama Cerqueira, Francisco Infante Vieira Junior e Antonio Theobaldo Mitraud.

O candidato José Falci deixou de comparecer ao exame por mim presidido sendo a commissão examinadora composta do dr. Secretario da Policia e do dr. Delegado Auxiliar, nomeado por parte do governo, tendo se retirado da prova oral os candidatos Infante e Mitraud.

Os outros concurrentes foram classificados em egualdade de condições, tendo sido por acto de 20 de setembro, nomeado o cidadão Ernesto Cerqueira, á cuja posse e exercicio já me referi em outra epigraphe.

Necessidade da creação de 3.ª secção

E' de tal relevancia a creação de uma nova secção, na Secretaria da Policia, que ouso esperar que o governo e o Congresso Mineiro, em sua proxima reunião, attendendo ás considerações que a proposito suggeri no meu anterior relatorio, dote a Secretaria do augmento do pessoal, egual ao de cada uma das duas actuaes secções, reputando essa medida urgente e inadiavel, sob pena de continuar altamente prejudicado o serviço policial.

Devo confessar, em auxilio de minha reclamação, que o actual quadro do pessoal da Secretaria não póde absolutamente trazer em dia o expediente a seu cargo, nem mesmo, como frequentemente acontece, trabalhando além das horas regimentaes e ás vezes até á noite.

O extracto do expediente, que é publicado no *Minas Geraes* revela patentemente que o atrazo, por serviços que de mez a mez se accumulam, tira, contra todas as regras, o caracter de urgente, que devem ter todos os despachos da Chefia, na sua correspondencia diaria com 123 delegados de policia, quanto ás nomeações e exonerações das auctoridades, remessa e recolhimento de destacamentos, fornecimento de vestuario e alimentação a presos pobres, arrendamento por contractos de casas para alojamento de praças, nas sédes dos municipios, illuminação dos quarteis e cadeias e tantos outros serviços, que seria fastidioso aqui enumerar.

Conhece v. exc. esta palpitante necessidade para esta repartição, das mais trabalhosas do Estado, fatigada pela excessiva e ininterrupta correspondencia official, exame de contas, confronto de mappas e de pret, fiscalização de contractos, copias de todos os officios expedidos, e registro diario de todo o expediente das diversas rubricas, attinentes a 40 livros constantemente manuseados consultados e escripturados sob as denominações, que descrevi em meu anterior relatorio.

Addicione-se a este serviço o tempo indispensavel para o estudo dos pareceres nas petições, que ás centenas entram e sahem do meu gabinete durante o dia; dos officios recebidos e respondidos á Secretaria do Interior, Commando Geral da Brigada Mineira, juizes de direito, substitutos e promotores da justiça das 116 comarcas do Estado; dos 123 delegados dos municipios e 761 subdelegados de districtos; finalmente da correspondencia trocada com os presidentes e agentes executivos das camaras municipaes, com os chefes de policia dos outros Estados e auctoridades federaes, sendo que desta extensa correspondencia não expede a Chefia um acto ou um officio, do qual não seja extrahida e conferida a copia para o archivo, e só isso bastará para ser decretada a nova secção, na Secretaria da Policia.

A prova do allegado fornecem eloquentemente os algarismos, quanto ao espantoso movimento da repartição, sob minha superintendencia, nos seguintes detalhes.

1.ª SECÇÃO

Officios endereçados de abril de 1897 a abril de 1898 á Secretaria do Interior	705
Idem ao Commando Geral da Brigada	689
Idem ás auctoridades policiaes	1296
Idem a diversas auctoridades e camaras municipaes	774
Portarias de nomeações de auctoridades	1337
Idem diversas	212
Idem de requisição de passes	1001
Idem de telegrammas por esta secção	247
Idem de solturas e recolhimentos de presos	1114
Circulares expedidas sobre diversos assumptos	10
Total	7385

2.ª SECÇÃO

Officios enviados á Secretaria do Interior	1635
Circulares por esta secção	4
Officios ás auctoridades policiaes	1288
Portarias e contractos para a colonia correccional	64
Officios a diversas auctoridades	873
Telegrammas pelo gabinete do Chefe de Policia	241
Telegrammas por esta secção	897
Passaportes concedidos	37
Total	5039

As duas addições elevando a somma a 12.424 das duas secções, addicionado egual numero de copias para o archivo, vê-se que o expediente attingiu á 21.848, o que equivale affirmar-se, que dado mesmo, que nem um funccionario deixasse de comparecer um só dia á repartição; que nenhum estivesse em goso de licença ou enfermo, sendo de 10 o numero dos funccionarios das duas secções, e approximadamente de 300 os dias uteis em cada anno, tocaria a cada um escrever por dia, alto numero de officios, o que é praticamente impossivel, excluidos ainda desse expediente os pareceres de contas, informações, exame de mappas e de pret e os extractos diarios para a imprensa, etc. etc.

Releva ainda notar que na Secretaria nunca trabalham frequentemente os seus 10 funccionarios, porque nos termos do paragrapho unico do art. 1.º da citada lei n. 101, um delles sendo o escrivão da policia, fica constantemente occupado nos gabinetes do Chefe de Policia e de seus delegados na Capital, em inqueritos, autos e outras diligencias policiaes.

A medida lembrada desde o anno passado, se fôr agora decretada, compensará pelos beneficios a auferir-se, a pequena despesa que deve ser votada no orçamento em 14:850$000, que a tanto montam os vencimentos desses novos funccionarios para uma 3.ª secção.

Escrivão da policia na Capital

Demanda revogação o artigo de lei que faz tirar dos funccionarios da Secretaria, o escrivão da policia na Capital.

Esta disposição embaraça o serviço policial, porque não é possivel que o funccionario, que trabalha longas horas no expediente das secções, possa perder as noutes, prompto ao primeiro chamado das auctoridades, para os autos de corpo de delicto e de prisões em flagrante, trocando estes extraordinarios serviços de todas as horas, pela insignificante gratificação mensal de 50$000, accrescida aos seus vencimentos, como funccionario do quadro.

Por outro lado, não pode o Chefe de Policia nomear outro que seja extranho ao quadro, porque a lei manda nomear um dos empregados da Secretaria e si o contrario fizer, não terá no orçamento verba para os vencimentos necessarios.

Entendo que o Congresso consultaria perfeitamente o serviço publico, creando o logar de escrivão privativo da policia na Capital, a juizo e nomeação do Chefe de Policia, taxando vencimentos, que não podem ser inferiores de 3:600$000 annualmente.

Chefes de secções

Occorre-me, como medida de justiça, sinão de reparação, insistir perante o Congresso para prover de remedio á desegualdade de vencimentos á que pela lei n. 101, foram collocados os chefes de secções da Secretaria da Policia.

Não se pode levar á boa razão, que estes funccionarios sujeitos a serviços fóra das horas dos regimentos das Secretarias, estejam para com outros de egual categoria de cargos, percebendo vencimentos deseguaes e inferiores. Os chefes de secção na policia recebem annualmente 5:250$000, ao passo que os chefes das secções das Secretarias do Interior, Finanças e Agricultura, têm vencimentos de 5:500$000, isto é, mais 250$000 que os da Secretaria da Policia, e sem trabalhos urgentes e extraordinarios.

Além da injustiça evidente, importa a differença, em uma medida de excepção, e consequentemente odiosa, pois todos os demais funccionarios da Policia, têm as seus vencimentos equiparados aos correspondentes das outras Secretarias de Estado.

Ex-vi da superintendencia que me autorgou a lei sobre a Secretaria da Policia, devo zelar pelo seu desejado desenvolvimento e pela garantia dos direitos dos respectivos funccionarios, quando são todos da repartição — dignos de en-

comios e de honrosa referencia, por sua probidade, amor ao trabalho e provada idoneidade e lealdade.

Confio que o Congresso sanará este erro da lei, equiparando os vencimentos reclamados.

Vencimentos de carcereiros em Ouro Preto e Capital

E' de facil intuição que a cadeia de Ouro Preto e os xadrezes desta Capital, não podem ser servidos por administradores ou carcereiros de minguados vencimentos, como os têm os das cadeias do Estado. A propria lei n. 101 em sua tabella, isto reconheceu por obvias razões, que me dispenso de aqui enumeral-as.

Na referida tabella foram fixados para o administrador e ajudante da cadeia de Ouro Preto, 1:800$000 para o primeiro e 600$000 para o segundo.

Para quem conhece a alta responsabilidade destes cargos na cadeia de Ouro Preto, onde os que os exercem precisam ter residencia obrigatoria no estabelecimento, como condição da vigilancia e disciplina indispensaveis sobre centenas de reclusos, que, todos os dias e a todas as horas, estudam e combinam planos de arrombamento das prisões, para as fugas, é evidente a necessidade de melhoria de vencimentos para aquelles funccionarios.

E' imposivel exigir-lhes bons serviços e exacta comprehensão de deveres, confiando-se exclusivamente na honestidade de cada um, porque aos bons empregados da cadeia, repugnando-lhes explorarem a bolsa dos reclusos, para não se escravisarem á aviltante dependencia, preferem, dentro de curto prazo de tempo, deixar o cargo, desde que os vencimentos não compensam medianamente os seus sacrificios.

E' dever do Estado garantir-lhes tal ou qual independencia, tornando-os inabordaveis ás peitas, e livres da tentação de lucros illicitos e deprimentes dos cargos, que lhe são confiados.

Urge, pois que, na presente sessão, o legislador mineiro remova e faça lei o projecto, que vindo da Camara dos Deputados, competentemente approvado, no anno passado, não mereceu a approvação do segundo ramo do poder legislativo.

Si ha medida urgente e de evidente interesse publico, ao proprio juizo do governo, esta tem sobre todas a preferencia para a sua adopção, nos mesmos termos e texto do projecto rejeitado, cujo voto antevemos será reconsiderado pela lição da experiencia e da sabedoria, que tanto recommendam aos legisladores mineiros.

Impõe-se egualmente como medida inadiavel a decretação de verba para vencimentos do administrador dos tres xadrezes da Capital, pois é de lei e da organização do serviço, que não pode existir uma casa de prisão publica no Estado, sem o respectivo carcereiro retribuido, que tambem não pode ser comprehendido na classe geral, pois o serviço nesta Capital, é por demais oneroso, devendo ter os vencimentos constantes do projecto que, não logrou ser convertido em lei o anno findo.

Incluindo o texto deste projecto no presente relatorio, viso mostrar que elle teve a sancção e approvação da Camara dos Deputados em tres votações e discussão, o que denota o bom fundamento de minha reclamação, quanto á sua utilidade e quanto á sua urgencia,

O projecto, cuja approvação solicito, foi ao Senado remettido pela Camara dos Deputados, com a seguinte redacção :

— « Projecto n. 303 — O Congresso Legislativo de Minas Geraes decreta :

Art. 1.º Ficam desde já fixados em 3:800$000 os vencimentos do administrador da cadeia de Ouro Preto, e em 2:800$000 os do ajudante do administrador da mesma cadeia.

Art. 2.º Fica creado o logar de carcereiro da cadeia da cidade de Minas, vencendo annualmente o ordenado de 2:500$000.

Art. 3.º Fica desde já supprimido o logar de escrevente da cadeia de Ouro Preto, passando suas attribuições cumulativamente ao administrador e ao ajudante.

Art. 4.º Para execução desta lei fica aberto ao governo do Estado o respectivo credito supplementar á rubrica do n. XXII § 1.º art. 12 da lei n. 211 de 19 de setembro de 1897.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrario. »

Este projecto que recebeu no Senado Mineiro o n. 117, foi rejeitado na sessão de 27 de agosto.

Estatistica

Bem, a meu pesar, informo á v. exc. que os meus serviços, concernentes a esta epigraphe, não têm sido correspondidos pelos meus prepostos. Difficuldades de todo o genero, se lhes antolham como insuperaveis, e chamados constantemente ao cumprimento do dever, que lhes traçam os ns. IV, V e VI do art. 46 da lei n. 30, sob a multa comminada no art. 290 do Reg. n. 613, allegam ausencia de trabalhos, em um cargo não remunerado, e a não obtenção dos dados necessarios, que solicitam, mas não lhes fornecem, os escrivães do crime nas comarcas, quanto a réos presos ; competentemente pronunciados ou indiciados na pendencia de formação de culpa, em juizo competente.

Já eu antevia ter de registrar esta lacuna, desde que frustrado foi o meu intento de, concedida a creação da 3.ª secção na Secretaria, distribuir-lhe privativamente este serviço, que é de alta importancia e vantagem.

O incompleto deste serviço acarretará necessariamente o defeituoso registro na repartição central da policia.

Rol de culpados

Reporto-me ao que representei em meu ultimo relatorio. A nomenclatura dos réos foragidos, dos condemnados e dos presos por motivo de pronuncia, destoa do rol de culpados publicado em 1895, e nem tenho cogitado de remetter os respectivos folhetos ás auctoridades, porque proveito algum se auferirá, desde que o trabalho existente, não póde servir de subsidio e de orientação aos delegados e subdelegados. Lendo v. exc. adeante a relação dos criminosos no Estado ; vendo que os juizes das comarcas nos relatorios e mappas que apresentam, annualmente, á Secretaria do Interior, não dão uma estatistica completa dos pronunciados ou não, presos ou foragidos e dos julgados pelos tribunaes, declinando nomes, estado, crimes e todos os necessarios esclarecimentos e caracteristicos, se convencerá que os meus prepostos privados e baldos dessas informações, não podem vantajosamente satisfazer o preceito legal.

Posso assegurar á v. exc. que a relação, embora incompleta, que registro neste relatorio é colhida, uma parte dos mappas dos meus delegados, outra confeccionada na Secretaria e meu gabinete, extrahida dos noticiarios da imprensa do Estado, quando pequena somma de esforço alliada á necessaria severidade dos juizes para seus escrivães, bastaria para que fosse uma realidade em Minas, a inscripção certa, completa e minuciosa do rol de culpados das suas 116 comarcas.

Escripturação das cadeias do Estado

Nada mais deficiente tenho observado, já dos mappas que mensalmente recebo, já da inspecção que tenho exercido pessoalmente, em viagens, por occasião de diversas diligencias policiaes a alguns municipios do Estado. Na maioria dos casos, os encarregados destes serviços, os respectivos carcereiros, limitam-se a defeituoso registro, apenas escripturando o livro de entrada de presos, quando outros tambem necessarios, devem conter assentos de sua competencia e responsabilidade e de grande auxilio para as auctoridades e para as partes. E, como exigir melhor serviço de funccionarios, cujos minguados vencimentos não compensam as responsabilidades que lhes advêm dos cargos?

Crear o regulamento das cadeias do Estado, de n. 731 de 3 de agosto de 1894, grande somma de deveres aos carcereiros especialmente o de pernoitarem nas

cadeias, tendo tambem diurna frequencia, dando-se-lhes salarios inferiores aos de um operario da mais commoda e facil profissão, é afugentar desse cargo publico aquelles, que bons serviços poderiam prestar.

Tendo os carcereiros em comarcas de 1.ª entrancia 20$ mensaes, os de 2.ª 30$ e os de 3.ª e 4.ª 40$, como taxam as tabellas da lei n. 30 e do Reg. 613, sujeital-os ás multas de 20 a 100$ pelas infracções do seu regimento, teremos sempre que lamentar os males apontados, as constantes fugas de presos, entregues á guarda de quem, para viver e cuidar da sua familia, terá deante de si—a desidia ou a venalidade de funccionarios dos mais desprotegidos e deficientemente remunerados.

Cadeia de Ouro Preto

Dia e noite este estabelecimento demanda a maxima vigilancia dos funccionarios internos, e ininterrupta fiscalização do Chefe de Policia e do seu delegado naquella cidade.

Condemnados, em um dia, o abuso e a indisciplina que apparecem, no dia seguinte novas transgressões são patentes. Agglomerados alli nunca menos de 250 reclusos, succedem-se diariamente reclamações de todo o genero. Ora é uma turma de presos que protesta contra a alimentação que o Estado lhes fornece; ora vêm de outros as reclamações de faltas de guias de condemnação, com razão receiosos de permanecerem na cadeia, terminadas as penas; ora reclamam vestuario, tendo muitas vezes vendido o que dentro de 6 mezes lhes foi distribuido; quasi todos a reclamarem transferencia para outras cadeias do Estado; emfim, nem um só, resignado á infeliz sorte, e com petições ás dezenas, preoccupam a attenção da auctoridade superior.

Não tenho a veleidade de crer que a minha administração désse áquelle estabelecimento, a ordem e disciplina desejaveis, mas não pouco tenho conseguido para aquelle *desideratum*. Com braço forte expurguei da cadeia a vergonhosa especulação de viverem o administrador e ajudante em commercio criminoso, explorando a bolsa dos reclusos, com aviltamento da dignidade dos seus cargos, pois alegra-me repetir aqui o que constatei no passado relatorio, quanto á idoneidade e honradez dos actuaes funccionarios, que nomeadamente o administrador capitão Severino Ferreira da Silva, têm correspondido leal e plenamente a minha confiança. A prova dos seus bons serviços e a correcção do seu proceder, tão destoante do do seu antecessor, corroborou o meu conceito, em vista das reiteradas, mas injustas queixas dos reclusos, visando não a reparação de direitos por ventura offendidos, mas a substituição do empregado, que não condescende em favores, pela lei, vedados.

Não ha muito, importante e lido jornal da Capital Federal, em artigo de sensação, deu espaço, em suas columnas, á uma carta denunciando horrores contra os reclusos, por parte do administrador, qualificado de verdugo dos *desherdados da lei*. Em vista da reclamação, digna de attenção por partir da imprensa, e pela gravidade do que me era denunciado, fui á Ouro Preto, exclusivamente para syndicar dos factos arguidos, embora já tivesse conhecimento da suspeição do informante, que outro não era sinão o sentenciado, de nome Joaquim Elias Gonçalves, que cumprindo pena por crime de estellionato, vivia em continuas rixas com os seus companheiros de prisão, faltando outras vezes ao respeito e obediencia ao administrador, quando brandamente o corrigia por seu pessimo comportamento na cadeia.

Em Ouro Preto, não me cingi ao trabalho de ajuizar do caso pelas informações do administrador da cadeia e do meu delegado capitão Alexandre Coutinho, cujo criterio e honorabilidade não preciso encarecer, á vista do mais merecido conceito, que na sociedade em que vive, é credor este distincto cidadão, cheio de serviços e de provado devotamento á causa publica.

Fiz o que me cumpria para apurar a verdade. Penetrando em todas as prisões, ouvi reservadamente á cada um dos presos e convenci-me da improcedencia da denuncia, lavrada com requintada inverdade, sabendo então que o sentenciado tentara alliciar alguns dos reclusos, nomeadamente Manoel Bahiano, que perante mim confessou ter recusado do referido Joaquim Elias, a offerta de 200$ para, em momento convencionado, assassinar ao administrador da cadeia,

Precisei pôr cobro a tal anormalidade na cadeia de Ouro Preto, e consegui, retirando dalli para outras cadeias aquelle sentenciado e outros mais, e longe de aninhar em meu espirito, o desejo de prejudicar a lendaria cidade de Ouro Preto, trato de distribuir pelas cadeias de Lavras, Queluz, Barbacena, Oliveira, Pouso Alegre, S. João d'El Rey e Baependy, que offerecem commodidades e segurança, cerca de 100 reclusos, cuja agglomeração em nada é favoravel ao serviço publico, maximé tendo ficado aquella cadeia, com a mudança da Capital, longe e fóra da minha immediata fiscalização e inspecção.

Alli conservarei os 156 sentenciados por barbaros crimes de homicidio, cujas penas demandam 20 e mais annos, para a sua extincção, e os que aguardam decisão de appellações, pendentes do Tribunal da Relação.

Com o alto numero de reclusos em Ouro Preto, existentes até agora, tenho notado que soffrem pela alimentação e por outras causas, que dispensam mais experiencia, para se ter certeza que a diminuição do numero impõe-se até como medida aconselhada pela hygiene.

Hoje que o Estado vae contando boas e vastas cadeias, de recentes construcções, é inexplicavel por que se deva entender que todos os condemnados pelos tribunaes de 1 6 comarcas, só em Ouro Preto devam cumprir penas, maximé quando o seu clima frio e humido eleva diariamente a cifra dos enfermos, em sua mór parte, affectados de rheumatismo e do beri-beri.

Reputo a transferencia que já ordenei, de proveitoso effeito para o serviço publico e dos infelizes que habitam a cadeia de Ouro Preto.

Cadeias do Estado

Devo registrar como um dos bons serviços do governo, as construcções e reconstrucções de cadeias do Estado. Si muitos municipios clamam, com plena razão, por ainda possuirem edificios acanhados uns e outros em ruinas, é certo que durante o anno de 1897 muito se fez, em beneficio das prisões do Estado e melhor do que esta minha referencia fala o quadro, que adeante dou a v. exc. do estado das cadeias de cada municipio, addicionando o numero de presos guardados em cada uma dellas.

As obras em todas realizadas, demonstram o empenho do governo, em dar ás prisões espaço, ventilação e salubridade, premunindo-as contra a humidade, afim de que nellas se renove diariamente o ar, tornando pura, a atmosphera até então viciada.

Em muitas cadeias o fornecimento de agua e exgottos, o estabelecimento de apropriadas cellas, são condições de progressivo e desejado melhoramento, afim de que as prisões do Estado não mais sejam apontadas por falta de asseio e de imperfeita hygiene, como séde de constantes e variadas enfermidades, oriundas de causas diversas, com incriveis accidentes e alterações pathologicas, melhorando-se, como dever dos bons governos a sorte dos reclusos que dentro de quatro paredes, terão a saude depauperada, contribuindo tambem para os males apontados, o ocio em que vivem, productor consequente do refinamento dos instinctos malevolos, para a desastrosa affeição aos crimes e perversão moral.

Casa de detenção na Capital

Por causas que ignoro, mas que devo respeitar, sinto ter de registrar que a Commissão Constructora da Nova Capital do Estado, digna dos mais enthusiasticos encomios, pela relevancia dos seus serviços, no delineamento da moderna cidade americana, na construcção de imponentes palacios para as repartições publicas, não cogitasse do estabelecimento de uma cadeia na Nova Capital. Deante desta falta, que ainda perdura, clamando pela necessidade da construcção de uma cadeia, fui forçado a adoptar, no proprio edificio onde funcciona a policia central do Estado, um dos compartimentos para prisões, dividindo-o em tres xadrezes, um para menores, outro para adultos e o terceiro para mulheres.

Sem preceito hygienico, sem capacidade para os fins destinados, os xadrezes precisam ser removidos daquelle local, onde o ar não se renova, com a desejada

frequencia, onde o espaço assaz acanhado, produz o calor asphyxiante, recebendo em cheio, os raios do sol canicular, que alli penetram durante longas horas.

Emquanto não foi installada a comarca de Bello Horizonte, comprehende-se a razão de ser da existencia apenas dos xadrezes, formando uma casa de detenção, exclusivamente para a clausura de individuos, detidos administrativamente pela policia, e esses mesmos, vezes houve, que pelo alto numero não encontraram logar. Agora, porém, que funccionam as auctoridades e tribunaes na Capital, é intuitivo que os xadrezes carecem de espaço, de commodidades e de condições legaes pora a separação dos sexos e das edades, assim como da classificação dos delictos, e neste caso, onde guardar com a necessaria vigilancia os pacientes que, frequentemente são de muitas cadeias remettidos a esta Capital para responderem aos recursos dos *habeas-corpus*, impetrados do Tribunal da Relação? Onde conservar os condemnados em penas leves; os pronunciados que aguardam julgamento e os que devem ser presentes aos actos de formação de culpa?

O quadro estatistico do movimento dos xadrezes da Capital demonstra quanto é elle importante e que pelo desenvolvimento da cidade, já habitada por milhares de individuos de differentes paizes, raças e costumes, a acção policial exercita-se de modo extenso quanto ás prisões, nomeadamente as correccionaes, para as leves contravenções.

Urge, pois, que o Congresso, correspondendo á necessidade instantemente reclamada, habilite, com a quota necessaria no orçamento, o governo a cuidar deste inadiavel melhoramento, cogitando do estabelecimento, definitivo de uma penitenciaria no Estado, consoante ao preceito constitucional e para cumprimento das penas estatuidas no Codigo Penal da Republica.

O Estado de Minas, que com sacrificios ingentes, acaba de ser dotado de uma Capital, que rivalizará dentro de poucos annos com as melhores do mundo civilizado, não póde dispensar uma penitenciaria, modelada pelo systema mais acceito e de proficuos resultados, perante a lei e a sciencia penal moderna.

Não me demorarei em reproduzir a opinião dos mestres, com elles condemnando a inopportunidade do systema de Auburn, posto á margem nos mais adeantados paizes, como improficuo para o fim da penalidade, que outro viso não póde ter sinão a regeneração dos delinquentes, e jámais o castigo enervador de suas faculdades physicas e moraes. E' mister que sejam rodeados de cuidados especiaes para que na expiação dos crimes, o seu auctor e responsaveis tenham a consciencia de que a pena que soffrem, lhes advem da violação da lei penal e consequentemente desejem voltar á sociedade de que foram sequestrados, e ao seio da familia, cujo sentimento de affeição, jámais abandona ao mais endurecido na pratica do crime; sem odio aos seus juizes, regenerados pelas privações dos confortos da vida, a que elles mesmos deram causa, aptos para o trabalho e para a vida pacifica e honesta.

Os commentadores do vigente Codigo Penal da Republica accentuaram do seu confronto com o anterior e do espirito que presidiu á sua promulgação, que no seu contexto impera a condemnação do systema de Auburn, para se dar preferencia ao que tanto se assemelha ao de Wiliam Crofton.

As duvidas succedem se, embaraços de toda a especie tolhem a applicação restricta das penas do Codigo Penal de 1890, porque indicando-se as creadas e reconhecidas para o systema penitenciario a seguir-se, foram ellas subordinadas á uma excepção do decretado pela lei, na evasiva do art. 409, que dispoz um *modus vivendi* para os tribunaes, o que não condiz com a natureza das penas cellulares por falta de estabelecimentos especiaes, sejam as do seu art. 45, sejam as penitenciarias agricolas dos arts. 48 e 50, ou as industriaes do art. 49, ou finalmente as correccionaes, que o Estado de Minas creou e mantem de recente data pela lei n. 141 de 20 de julho de 1895 e Reg. n. 858 de 16 de setembro do mesmo anno.

E' materia de alta transcedencia para os Estados, a decretação e regulamentação de suas prisões penitenciarias, de accordo com os principios modernos da sciencia, que outros não conheço, sinão hauridos da educação e trabalho constante, a par de rigorosa disciplina, que vise adoçar a indole do transgressor da lei, para conseguirem as sociedades cultas a regeneração moral dos delinquentes.

Sob este pensamento escreveu profundo criminalista, que o delinquente nunca deve ser considerado como uma besta selvagem, cuja vida deva ser eliminada e sim como a victima do pernicioso meio social em que tenha vivido, porque está sobejamente reconhecido que a sua emenda e rehabilitação são o melhor antemural de protecção á sociedade, contra os seus instinctos perversos.

Mas como agir com a deficiente legislação que temos, si até a grata esperança, acenada aos que cumprem penas, por condemnações superiores a 6 annos, no livramento condicional de tão promissor effeito, clama ainda da regulamentação e adequado processo, para a sua effectividade?

E' mister que os poderes publicos, em respeito ao fim das penas, concorram para que nas lições de Carnot aprendamos a grande e profunda verdade de que a civilização hodierna é cada vez mais exigente quanto ás prisões e penas dos criminosos, demandando como elle diz — primeiro a severidade para a expiação do crime, segundo da segurança para a garantia publica, terceiro da moralidade para a desejada regeneração do culpado, que deve afinal ser restituido á sociedade, sem vexame para si e sem perigo para a ordem publica.

Estes tres requisitos, a meu ver, completam-se pela necessidade da distribuição da instrucção, da educação e do trabalho, que devem ter e exercitar os condemnados.

O estabelecimento de officinas de trabalho, em todas as cadeias, é em phrases, que nossas não são, o elemento educativo e moralizador, a condição de disciplina e morigeração dos presos, além de ser um preservativo contra o depereci-mento das forças physicas, proveniente da reclusão ociosa, que origina a inercia cerebral e a inactividade muscular.

Assim em ponderosas considerações pensa o erudito chefe da segurança publica do prospero Estado do Pará, que vê no trabalho nas prisões, o elemento primordial da hygiene physica e moral do condemnado, citando as auctorizadas opiniões de Dewalder, de que sem o trabalho a cella seria um verdadeiro instrumento de tortura e uma causa de desmoralização.

Realmente que o trabalho conforta e interessa ao preso no presente, porque lhe mitiga as agruras do isolamento entre as quatro paredes do carcere e no futuro, porque lhe proporciona condições para uma vida honesta, e Lynds já dizia que muitos dos condemnados jámais reincidirão e antes tornar-se-hão cidadãos uteis, quando na cadêa houverem aprendido um officio, adquirindo o benefico e moralizador habito do trabalho.

E' tempo chegado do legislador mineiro, cuidar séria e proficuamente da sorte de cerca de dous mil homens, que no Estado habitam as suas prisões, em cumprimento de penas, mais ou menos longas; é tempo de, em modernos estabelecimentos penaes mostrar theorica e praticamente essas tantas verdades que de profundo e immediato ensinamento, lemos diariamente nos livros que os grandes mestres da sciencia penal têm publicado, invocando para as penas o caracter de doçura e nunca as torturas dos tempos idos, de modo tal, que, desde o mais alto cidadão ao infimo proletario, se implante a convicção de que o castigo da pena é imposto para educação moral do delinquente, divorciando-o do germen da perversidade.

Do estudo da antropologia criminal nas prisões, occupam-se com perfeito conhecimento da materia, diversos jurisconsultos, que nos espinhosos cargos de chefes da policia ou da segurança publica, estudam e confrontam os systemas penaes na origem dos crimes, nem um só, destoando da maxima verdade da regeneração do delinquente, sem esquecerem a etiologia dos delictos, para o effeito da repressão ou da prevenção.

Por mais variados, numerosos e desencontrados que sejam os factores dos crimes; ou elles venham dos fundamentos preconizados da escola metaphysica ou positiva, por mais capciosas que sejam as differentes doutrinas de uns, tendo os delictos como effeito de uma anormal constituição physico-psychologica, ou de habitos inveterados; de outros que não admittem que os crimes provenham exclusivamente dos defeitos organicos dos criminosos e sim divisam a sua fonte genetica nas condições sociaes, na constituição organica, moral ou physica; de outros que subordinam-o á influencia do clima, á mutação das estações e da temperatura atmospherica; ainda outros ha que fazem originar os crimes do regimen de vida e de alimentação, e até das enfermidades adquiridas ou hereditarias.

Escriptor conhecemos que diz: — «que o crime é o resultado de causas externas e internas do organismo dos delinquentes, quer como causas determinantes, quer como predisponentes.

« Nas internas que são congenitas ou adquiridas, dependem em sua mór parte de lesões traumaticas, do alcoolismo chronico e de todas as molestias que affectam o eixo cerebro-espinal e revelam-se por lesões biologicas permanentes.

Ainda accrescenta: «a pathogenia dos vicios innatos está directamente ligada á hereditariedade morbida, que resulta da alienação mental, da epilepsia,

do estado nevropathico em geral, do alcoolismo e da edade dos progenitores ao tempo da procreação.

E mais: «que os vicios hereditarios manifestam-se na ordem psychica por desiquilibrio das faculdades mentaes, ou por sua atrophia e na ordem physica por caracteres atavicos ou degenerativos, razão para concluir que a preponderancia das causas externas ou dos factores sociaes e physicos, produz em regra uma criminalidade menos grave, que póde ser combatida com probabilidade de exito pela prophylaxia ou therapeutica do delicto, dando-se a razão inversa quando ha o predominio das causas internas resultantes dos vicios adquiridos ou da hereditariedade morbida.»

Faço votos para que dentro em breve este Estado, que extremeço como amoroso filho, possa, com sacrificio de prompto compensado, creando as prisões penitenciarias, regenerar os criminosos, preparal-os para, mais tarde, entregarem-se á vida honesta e pacifica.

Será esse o imperecivel galardão do honesto governo que sahe, na confiança do promissor governo que entra.

Será ainda a gloria do Congresso actual e do que, para o anno, será renovado.

Verba para expediente das auctoridades policiaes

E' indeclinavel a decretação de verba orçamentaria, destinada ao expediente das auctoridades policiaes no Estado, attendendo-se ás justas reclamações de todos os dias e de todas as localidades. Realmente não sendo remunerados os cargos policiaes, não tem o Estado o direito de crear para os cidadãos, delles investidos, os onus de despesas, com papel e outras, de sua necessaria correspondencia semanal, com as auctoridades superiores.

Se ainda o anno passado não puderam as auctoridades merecer a indemnização das despesas de caracter do expediente, mais aggravadas se acham agora, tendo de fazer, do seu bolso, sellar os officios expedidos, esperando o reembolso, que, neste particular, a ellas tenho garantido, instruindo-as no sentido de enviarem á minha Secretaria, trimestralmente, a conta dos portes e registros dos officios.

Taxa postal da correspondencia official

E' manifesto que a execução da nova lei federal, que privou da franquia postal a correspondencia official, perturbou gravosamente o movimento e regularidade nas repartições publicas dos Estados e especialmente para o serviço policial, a medida legislativa destoou de todo o beneficio, e de tal arte, que urge uma providencia, sinão reparadora, ao menos consoante com a exigencia do serviço publico, e não de odiosa excepção para o nosso Estado.

Não se póde presumir que o Congresso Federal agisse, sem dados e prudencia, na decretação da medida, mas é lamentavel que não se consultasse o interesse dos Estados, que não se furtam á contribuição para avolumar a renda da União vindo pôr em pratica uma medida, que não póde perdurar e deve ser substituida por uma quota annual ou de semestre, para o serviço, em globo.

Não é impossivel esta pratica e seria de evidente beneficio, dando-se franquia á correspondencia official, sendo o governo federal indemnizado periodicamente, computado o debito pelos rendimentos das agencias postaes e do seu movimento indicativo da contribuição, por cada Estado.

Além do que dito fica, não é para dispensar a consideração, que aqui deixo, sobre a legitima e racional interpretação, que deve ter a lei, quanto aos diversos papeis, que transitam pelas agencias. Si é certo que é devida a taxa de 100 rs. para o sello de officios de peso até 25 grammas, e assim gradativamente, não se explica que fundamento têm as respectivas agencias, nomeadamente a desta Capital, para por si decretar uma distincção entre um officio e uma carta official e variar no porte, cobrando 200 rs. destas, que tendo a declaração de *Serviço Publico* com designação do nome da auctoridade que a remette e a daquella a

quem é dirigida, ou como funccionario publico, não se póde e nem se deve sujeitar a porte differente dos officios. No entretanto, sem razão alguma, os agentes estabelecem por si, a differença, talvez pelo formato e dimensão dos enveloppes!

Postos policiaes

O pesado serviço do policiamento da nova Capital, traz a necessidade do estabelecimento de diversos postos policiaes em determinados pontos da cidade, com o fim de haver destacamentos de promptidão, para os casos urgentes e diligencias, à disposição das autoridades policiaes, e o governo attendendo, como sempre, as solicitações desta Chefia, já ordenou a construcção de casas para o alojamento das praças, tendo sido o levantamento da respectiva planta confiado ao perito engenheiro dr. Sigaud.

Reclusão dos alienados

Apesar da boa vontade e providencias do governo em dar asylo aos infelizes alienados, no Hospicio da Capital Federal e nos existentes no Estado, firmando contractos e subvenções por conta dos cofres publicos, não me tem sido possivel retirar das cadêas do interior, todos os alienados nellas guardados, porque o seu numero e as despesas de sua manutenção em hospicios, excedem á respectiva verba.

E' um mal sem duvida, fazer jazer nas cadêas estes infelizes, onde não encontram tratamento apropriado e cuidados especiaes, sendo inconscientemente os causadores da indisciplina e da falta de silencio e de asseio nas prisões. E' de mistér que o contracto annual do governo do Estado com a assistencia de alienados, beneficie a maior numero, do que o actual.

Do sobejo conhece v. exc., que ha certas despesas, que embora importem em sacrificios, não podem ser adiadas e nem regateadas, aos infelizes alienados, que membros da collectividade, têm direito a agasalho e protecção dos governos.

Todos os 25 logares, unicos de que dispõe o Estado em contracto com a Assistencia de alienados na Capital Federal, estão actualmente occupados, conforme a relação infra e data do recolhimento ao Hospicio:

1.º — João da Matta Netto, em 1.º de março de 1890.
2.º — Laurindo Arthur Pinheiro, em 21 de maio de 1895.
3.º — Maria de tal, em 1.º de março de 1890.
4.º — Maria Augusta Mallat, em 19 de novembro de 1894.
5.º — Amelia de tal, em 19 de maio de 1895.
6.º — José Clementino de Paula, em 25 de julho de 1895.
7.º — Regina A. da Silva, em 3 de setembro de 1895.
8.º — Joaquim Gomes de Lima, em 20 de setembro de 1896.
9.º — José Maria Nascendi, em 26 de janeiro de 1897.
10 — Antonio José de Oliveira, em 26 de janeiro de 1897.
11 — José Silvio do Amaral, em 26 de janeiro de 1897.
12 — Petronilho de Paula, em 26 de janeiro de 1897.
13 — Anna Mendes, em 26 de janeiro de 1897.
14 — Florindo Custodio de Lima, em 1.º de maio de 1897.
15 — Fortunata de tal, em 14 de agosto de 1897.
16 — Joaquim Venancio Diniz, em 18 de agosto de 1897.
17 — Maria Julia Meyer, em 30 de setembro de 1897.
18 — Henriqueta Francisca Camêllo, em 30 de setembro de 1897.
19 — Paulo Moreira Alvarenga, em 23 de agosto de 1897.
20 — João Marciano Lemos, em 1.º de outubro de 1897.
21 — Maria Rita, em 19 de fevereiro de 1898.
22 — Maria Candida de Almeida, em 4 de março de 1898.
23 — Canisio Baptista de Magalhães, em 31 de dezembro de 1897.
24 — (Um, cuja matricula não foi ainda accusada.)
25 — José Geraldo Mendes, em 26 de agosto de 1897.

Força publica

Quanto a esta epigraphe, externei no meu anterior relatorio ponderosas considerações, conducentes a se remediar o mal, que se aggrava de anno para anno, deante da manifesta insufficiencia da força armada, de que dispõe o Estado.

Já não é possivel dissimular a impressão afflictiva, que assoberba dia e noite á Chefia de Policia perante a insuperavel difficuldade de manter inalteraveis a tranquillidade e segurança publicas, em todos os pontos do Estado, cujo augmento de população faz se annualmente. Os Estados visinhos, com razão, admiram-se, como o de Minas, povoado por quatro milhões de habitantes, de extensissimo territorio, dividido em 116 comarcas, com 123 municipios e 761 districtos, possa, a não confiar exclusivamente na indole do povo, ter destacamentos regulares em todos os pontos, e na sua Capital um batalhão, si a lei vigente da força publica fez compor a Brigada, apenas de 2.079 praças de pret!

Não é só isso. Além de ser o numero evidentemente deficiente, devo registrar que dos 5 batalhões da Brigada mineira, os respectivos quadros accusam claros, em grande numero, tudo devido á insignificancia do vencimento, que tem o soldado mineiro, que em lucta com a carestia da vida, si não deserta, por obediencia á fé do seu juramento, com certeza contará anciosamente os dias de sua baixa, pois o reengajamento, apenas com melhoria de 100 réis diarios, não lhe trará estimulo e compensação, para, sacrificando a sua vida e bem estar da familia, continuar nos batalhões.

Sabem todos que se interessam pelos negocios publicos, que em Minas, seja pela irresistivel negação ao serviço militar, seja porque a agricultura e todas as profissões dão triplicadas vantagens e confortos, que não abrigam a vida do soldado, debalde se confiará, sejam completos os quadros dos batalhões.

Dos milhares de officios que durante o anno dão entrada no gabinete do Chefe de Policia, não exaggero, affirmando que dous terços encerram exclusivamente reiteradas requisições de praças para os respectivos destacamentos.

Recorra-se á collecção de grande numero de jornaes existentes no Estado e ver-se-ha a reclamação insistente de força, e coincidencia edificante — muitos desses jornaes são redigidos por cidadãos, que são membros do poder legislativo do Estado, e que tendo votado numero insufficiente de praças e portanto conscientes da impossibilidade de ser bem attendido o serviço publico, são os que mais escarcéo fazem, atirando á conta da Chefia de Policia, em insistentes, mas descabidas censuras, faltas que não pode a Chefia supprir e remediar.

Ainda mais; reclamam medidas, que não podem ser attendidas e não se recordando de que são immediatamente os causadores da anomalia, infelizmente accentuada só em nosso Estado, do legislador commetter a responsabilidade da segurança e da ordem publica ao Chefe de Policia, e em vez de armal-o da faculdade de distribuir e mobilizar a força publica, segundo as occurrencias e perturbações dadas, o manieta collocando-o, para as medidas que tenha de ordenar, na collisão de, para cumprir o seu dever, não ter o direito de mobilizar a força, sem primeiramente remetter sua requisição, que ás mais das vezes não é satisfeita, por arrogar-se o commandante da Brigada, faculdade que não tem de apreciar da opportunidade da mesma requisição, julgando menos urgente, o que a Policia entende ter tal caracter.

E, no emtanto, todos os dias e de todas as localidades é a Chefia de Policia, pela imprensa e por outros censores, accusada de, por capricho, não remetter praças para os destacamentos e nem auxiliar diligencias, tantas vezes importantes e inadiaveis.

Entendo que, si não for de prompto reformado o defeituoso regulamento da Brigada, será impossivel a acção da Policia, bastando para o remedio prompto e salutar, que o Congresso, em sua sabedoria, considere que, creando para o Chefe de Policia o dever de manter a ordem e responder pela segurança publica no Estado, é preciso, logicamente, conferir-lhe o direito e a competencia de, a seu criterio e responsabilidade, distribuir em nome do Presidente do Estado a força, sem a condição e apparato da requisição, que extemporaneamente foi inscripta no art. 259 do Reg. n. 767, de 17 de agosto de 1894.

Por outro lado, si a requisição ou acção de requisitar exprime — exigencia formal para serviço publico com autorização legal, decorrendo o dever de satis-

fazel-a para certo fim, é claro que erronea será a interpretação que não se adaptar á significação etymologica da palavra para emprestar-lhe o cunho de uma *solicitação* ou de um pedido, sujeito a ser attendido ou não.

Isto, claramente, não se compadece com o espirito da lei e nem com a instituição da policia, maximé partindo a requisição do Chefe de Policia, que jámais foi classificado em categoria ou hierarchia inferior á do commandante da Brigada.

Sendo este um dos defeitos do Reg. da Brigada, será fatal a divergencia e inevitavel o attrito possivel entre o Chefe de Policia e o Commandante Geral, ciosos ambos de suas prerogativas, outhorgadas ou decorrentes de seus cargos.

Estas ponderações levam-me a representar ao governo e ao Congresso, quanto á imperiosa reforma do art. 259 citado, que dispondo que « *a força policial é directamente subordinada ao Presidente do Estado e só delle receberá ordens o Commandante Geral. Das outras auctoridades receberá requisições sobre objectos que não interessem á disciplina e economia da dita força* » — deve este texto ser modificado, prescrevendo-se redacção que mais harmonica e de effectividade seja, a bem do serviço publico e das discriminadas funcções, tanto do Commandante da Brigada, como do Chefe de Policia.

Esta questão já a aventei no passado relatorio e o Congresso prestará grande serviço á causa publica, ampliando a sua reforma a outros pontos, que devem ser convenientemente esclarecidos, e permitta-me v. exc. declinal-os.

Vim encontrar no inicio de minha administração, uma pratica que, será de vantagem á economia e disciplina da Brigada mineira, mas, de constante malefício ao policiamento dos municipios. Refiro me á inobservancia do Reg., em seu art. 295 § 1.º, de serem retirados total ou parcialmente, pelos commandantes dos batalhões, os destacamentos dos municipios. Tenho sempre reclamado, com o fundamento legal de que taes providencias não podem ser ordenadas, sem a audiencia prévia da Chefia, mas o abuso é constante, de encontro á clarissima disposição do art. citado, que tem o seguinte texto : — « *Os destacamentos pelo Chefe de Policia requisitados para qualquer localidade, não poderão ser retirados, sem audiencia sua, devendo ser retirados e substituidos por outras as praças, cuja conservação, seja inconveniente nas localidades.* »

Os commandantes retiram as praças, sem audiencia da Chefia, e não cuidam ao menos da necessaria substituição.

Egualmente tenho combatido a pratica, não escudada na lei, de entender o digno Commandante da Brigada que, todas as requisições da Chefia e informações de que precise, para o bom andamento do serviço policial e diligencias, que tenha de ordenar, sejam exclusiva e directamente encaminhadas ao Commandante Geral da Brigada e não aos commandantes dos batalhões e officiaes. E' assim que o Coronel da Brigada, sob o fundamento de offensa á disciplina militar, tem ordenado aos commandantes e officiaes, a observancia de suas ordens não auctorizadas, pesa-me dizel-o, pela clara disposição do art. 295 que estabelece o seguinte : — « *O Chefe de Policia, sempre que fôr necessario, poderá requisitar dos commandantes da força policial o numero de praças, que forem precisas para a manutenção da ordem publica e outras diligencias policiaes, em qualquer ponto do Estado.* »

Não é menos prejudicial ao serviço policial a interpretação que o Commandante da Brigada procura dar, ainda acastellado na disciplina militar, quanto á competencia que tem o Chefe de Policia de requisitar, nominalmente, officiaes da Brigada, para investil-os dos cargos de delegados especiaes, em um ou mais municipios. A designação por parte do Chefe de Policia é tida como ferindo a disciplina e a escala do serviço na Brigada. Isto, porém, não póde ter razão de ser, porque importaria tirar do Chefe de Policia para dar ao Commandante da Brigada, a escolha do pessoal para os cargos policiaes, invertendo-se as funcções, abolindo-se a confiança indispensavel do Chefe de Policia para seus prepostos, intervindo na nomeação, auctoridade extranha á organização policial do Estado.

Quero condescender que na vigencia da lei n. 30 e Reg. 613, o silencio de ambos désse razão á opinião contraria, porque facultada a nomeação ao Chefe de Policia, sem designação do official, que ia ser investido do cargo, parece que, em suas funcções, estava o Commandante Geral, de indicar qualquer official, mas, actualmente isso não se póde dar, desde a promulgação da lei n. 175, de 4 de setembro de 1896, o seu Reg. sob n. 1.034, de 6 de maio de 1897, que, cogitan-

do da creação dos cargos de delegados especiaes, sua nomeação e funcções, prescreve o art. 5º do Reg:—«*O Chefe de Policia* QUANDO JULGAR CONVENIENTE, NOMEARÁ *delegados especiaes, com jurisdicção em um ou mais municipios, dentre os officiaes da Brigada Policial, que requisitará do Commando Geral.*»

Do texto legal se vê que, não podendo conter as leis, termos e expressões ambiguas, e usando do verbo *nomear*, conferiu ao Chefe de Policia o direito de designar pelo nome o official de sua confiança, ou que mais apto lhe pareça, para qualquer diligencia especial, escolhendo-o mesmo, pois não conhecemos que outros sejam o sentido e força do termo, quando mais, o artigo dizendo que o Chefe de Policia *nomeará dentre os officiaes*, ensinam os lexicographos que este vocabulo—*dentre*—exprime a preferencia e a escolha.

Sobre este mesmo assumpto, ainda convem notar que não reputo boa e nem legal a interferencia em que persiste o Commando Geral, de chamar a si funcções privativas da Chefia, reclamando a dispensa de seus officiaes, quando em commissões policiaes, com o fundamento de precisarem os mesmos estar á frente de suas companhias. Oppuz-me sempre á essa absorpção de minha competencia claramente definida em lei e no Reg. citado 1.034, que em seu art. 6º, assim estatue:—*Os delegados especiaes serão conservados emquanto bem servirem e o Chefe de Policia julgar conveniente*—, a que deve subordinar-se o disposto no § 2º do art. 295 do Reg. citado n. 767.

Cioso ainda de suas prerogativas, tem o Commando Geral querido amplial-as, entendendo egualmente que o official, uma vez, servindo sob a confiança e ordem da Chefia, o cargo de delegado, continua adstricto á sua escala de serviço, prestando de preferencia obediencia ao Commando da Brigada, e não á auctoridade que o nomeou.

Exemplo desta má comprehensão da lei, tive ha pouco, em relação ao official, meu delegado especial em S. João Nepomuceno, o qual, por deliberação do governo, a mim transmittida, recebeu ordem minha, para se transportar para Guarará, onde tambem era delegado e sua presença era necessaria, para manter a ordem publica. O official cumpriu a minha ordem, mas, sem culpa propria, incorreu em forte censura, evidentemente injusta, de parte do Commando da Brigada, em ordem do dia.

E esta imaginaria transgressão da disciplina militar, já ha mezes passados, deu-se com outro official, tambem meu delegado, que, entendendo, como auctoridade policial, dever reclamar da Chefia e não do Commando Geral, a troca ou fornecimento de armamento para o destacamento do municipio, foi condemnado, pelo Commando Geral, a 15 dias de prisão. E' de ver-se que, a vigorar este rigor de prisão, cujo acto foi reconsiderado pelo mesmo Commando, teria o chefe da força publica, contra a lei, o direito de fazer cessar o exercicio de uma auctoridade policial; retiral-a sem minha ordem e exoneração da commissão, com manifesto desprestigio do cargo, expondo a auctoridade á galhofa dos seus jurisdiccionados.

Para que estes e outros factos não mais se reproduzissem, visando accentuar a nossa mutua competencia quanto a occurrencias frequentes e que constam do archivo da policia, representei ao dr. Presidente do Estado e a v. exc.; que houveram por bem accentuar que, *ex-vi* da lei, o official da Brigada, uma vez nomeado para o cargo policial, emquanto não fôr exonerado da commissão, fica exclusivamente á disposição da Chefia de Policia.

Bem sei que estas occurrencias e leves desintelligencias são oriundas do defeituoso Reg. da Brigada, que em muitos pontos é dissonante do que taxativamente prescreve a lei da organização policial do Estado e de seus subsequentes regulamentos.

O que relato tem sido causa de sérios embaraços ao serviço policial e sel-o-ha para o futuro, si não fôr urgentemente modificado o Reg., pois, anteriormente ao meu exercicio de Chefe de Policia, os meus illustres antecessores já abundavam nas mesmas considerações, que aqui externo, solicitando, como eu, em seus relatorios, medidas que harmonizem as relações officiaes entre o Chefe de Policia e o Commando da Brigada e a mutua competencia.

Foi mesmo, antevendo as difficuldades, que iria encontrar mais tarde, que ponderei em meu relatorio passado, ser uma anomalia no Estado, depender a Chefia da força publica, quando esta, em materia de serviço policial, deve ser dependente daquella.

Visando effeito pratico e boa discriminação das respectivas funcções, representei ao Congresso e ao governo, e aqui reitero que o art. 259 do Reg. da Brigada deve ser reformado, para receber a seguinte redacção e texto:—*A força pu-*

blica de Minas é directamente subordinada ao Presidente do Estado, ficando á disposição do Chefe de Policia, quanto á sua distribuição e mobilização, e do Commando Geral quanto á sua economia e disciplina.

Outra e melhor providencia não diviso, para se discriminar perfeitamente os direitos e deveres mutuos, e tornar regular o andamento do serviço publico.

A consciencia do meu dever me arrasta a estes reparos, que os assignalo, como depositario do alto cargo que exerço, nada tendo de referencia ou recriminação pessoal ao distincto cidadão coronel Felippe de Mello, commandante geral da Brigada Mineira.

Não applaudindo os actos do que me occupo, não tenho reservas em testemunhar ao illustre coronel Felippe de Mello a minha gratidão, pela distincção pessoal a mim constantemente dispensada, conceituando-o em merecido e alto grau—como um mineiro, cheio de serviços ao seu Estado e á Patria; recommendavel por brilhante fé de officio e pela austeridade militar, tão rigorosa, que sinto, désse ella causa a leves attritos, ciosos ambos das prerogativas de nossos cargos, felizmente, sem estremecimentos de nossas relações amistosas, de um cidadão para com o outro.

Ao fechar a presente epigraphe, apraz-me realçar os relevantissimos serviços que ao Estado tem prestado toda a Brigada Policial, por sua lealdade, com o desprendimento nobre de todos os confortos da vida, garantindo a segurança do Estado e dos seus habitantes, já por seus dignos chefes, commandantes de batalhões e officiaes, e já pelo soldado, tantas vezes offendido em seu civismo e probidade na imputação injusta e gratuita, que constantemente lhe atiram de nem sempre ser o elemento da ordem e de respeito á propriedade alheia.

Reivindico a justiça ante tão deprimente conceito, quanto aos soldados mineiros, pois, si infelizmente, um ou outro se tem desviado da norma e da dignidade da honra militar, dou testemunho de que, antes que a imprensa commente e verbere, como deve, qualquer facto abusivo dentro dos quarteis jámais foi tardio o castigo, até de expulsão, das fileiras da Brigada, decretado pelo seu digno Commandante Geral.

Verba diligencias policiaes

Com a mudança da Capital do Estado e com innumeras diligencias ordenadas e promovidas em muitos municipios, alguns continuamente invadidos por numerosos bandos de ciganos, que tive de dispersar, contra elles agindo sem tregoas, avolumaram-se, em alta somma, as despesas policiaes de modo que a experiencia e os algarismos demonstram que não póde deixar o Congresso de elevar a verba — *Diligencias policiaes*.

Urgido por despesas novas e sempre crescentes, installada a nova Capital, vi desde logo que era e é impossivel a Chefia desempenhar todo o serviço policial só com a verba actual de 30:000$, *ex-vi* da lei do orçamento do Estado.

Antes da mudança tinha eu razão para externar em meu relatorio que julgava sufficiente o credito de 30:000$, porém depois, ampliando-se a acção policial em dezenas de diligencias, dentro e fóra da Capital; sendo preciso remunerar diversos agentes policiaes contractados e pagar despesas de todos os dias com diligencias criminaes em todo o Estado, é obvio que, apesar da exacta applicação e rigorosa economia, não póde a verba permanecer com o mesmo credito.

Só pelo movimento do credito e debito do seguinte balancete, que teve auxilio de saldo do exercicio de 1896, em somma não pequena, se convencerá v. exc. da justiça e procedencia da reclamação que faço, confiando que o patriotismo do Congresso não deixará a policia do Estado obrigada á improficuidade das suas diligencias para a manutenção da ordem e repressão dos crimes, por falta de meios e recursos pecuniarios para a sua effectividade.

O balancete a que me refiro é o seguinte :

DEBITO

(EXERCICIO DE 1897)

Abril 1°. — Saldo demonstrado no meu anterior relatorio.. 5:557$406

Maio 20 — Importancia recebida da Secretaria das Finanças	3:000$000
Junho 19 — Recebida de diversos como indemnização de despesas para apprehensão e entrega de animaes em poder dos ciganos	280$000
Junho 23 — Do alferes Barbosa, saldo de diligencias	36$000
Agosto 11 — Do capitão Albino, despesa com animaes em poder de ciganos	50$000
Setembro 23 — Idem recebida da Secretaria das Finanças	7:500$000
Outubro 15 — Idem do tenente-coronel Jacintho Andrade, saldo de diligencias	110$000
Dezembro 27 — Idem recebida da Secretaria das Finanças	7:500$000
	24:042$406

(EXERCICIO DE 1898)

Janeiro 1°. — Saldo que passou do exercicio de 1897	4:301$926
Fevereiro 10 — Recebido da Secretaria das Finanças	7:500$000
	11:801$926

CREDITO

(EXERCICIO DE 1897)

Julho 30 — Em diligencias no 2°. trimestre	4:541$060
Setembro 30 — Idem no 3°. trimestre	6:456$480
Dezembro 31 — Idem no 4°. trimestre	8:742$940
Saldo que passou ao 1°. trimestre de 1898	4:301$926
	24:042$406

(EXERCICIO DE 1898)

Março 31 — Em diligencias no 1°. trimestre	6:792$200
Saldo existente em mãos do thesoureiro	5:009$726
Somma....	11:801$926

Pelo que venho de relatar, é imprescindivel que o Congresso eleve a 50:000$ a verba — Diligencias policiaes — de modo a dotar o serviço policial de meios e recursos que enfrentem os altos dispendios occurrentes, para cuja applicação tenho procurado agir com economia e restricta fiscalização.

Engajamento de paizanos

Renovo as considerações que sob esta epigraphe externei, em o meu anterior relatorio. Tenho a mais accentuada convicção de que esta milicia civica, constituida por engajamento de paizanos para o policiamento dos municipios, nos termos do Reg. n. 769, de 17 de agosto de 1891, não corresponde, de modo algum, ao patriotico intuito do legislador mineiro.

Nullos são os serviços e certas e bem consideraveis as despesas, que, em alta somma, oneram aos cofres do Estado, em pura perda.

Os engajados são tirados, em a maioria dos casos, da classe dos invalidos, vadios e viciados, que procuram vencimentos, sem trabalhos.

Relacionados nas localidades, em inteira dependencia, sem disciplina militar muitas vezes são distrahidos do policiamento, que mais perturbam, para viaja-

rem dias e dias em serviços extranhos ao seu engajamento, só regressando á séde dos municipios, no dia da confecção de prets de pagamentos.

Constituidos agentes da segurança publica, são nas ruas e nas tabernas os mais frequentes hospedes, provocadores de conflictos e desordens constantes.

Quizera, como programma de minha administração, dispensar todos os engajados, mas não me tem sido possivel assim providenciar, porque é doloroso repetir que, sendo por demais diminuto e deficiente o numero actual de praças da Brigada, não julguei de bom aviso deixar os municipios completamente privados do auxilio que lhes devo, quanto á satisfação das reiteradas e justas reclamações das auctoridades policiaes, que não contam, pelas razões já expendidas, com a permanencia dos destacamentos em cada municipio.

Dura collisão soffre o Estado, do facto de jámais ver completos os quadros de seus batalhões e no entretanto obrigado a manter um corpo de paizanos, sem auferir real vantagem para o serviço publico, quando com o dinheiro dispendido, a meu ver inutilmente, com os paizanos engajados, poderia o Congresso melhorar não só os vencimentos da força armada do Estado, como tambem elevar o numero ao triplo da existente, o que ainda não seria de mais em um Estado extenso e populoso como o de Minas.

Sem effectividade tem ficado o quadro da distribuição da força publica *ex-vi* do decreto n. 997, de 15 de janeiro do anno findo, porque não é possivel distribuir aos municipios praças em numero legal, desde que os claros da Brigada equilibram o numero dos alistados e em serviço actualmente.

Apontando estas difficuldades, urge que promptas medidas sejam tomadas e só assim cessarão os males indicados e não continuará o Chefe de Policia, e muitas vezes o governo, a serem o alvo de censuras descabidas e responsabilizados tantas vezes por factos e omissões que quizeram a tempo, mas não puderam, remediar ou prevenir.

Quanto aos destacamentos de individuos engajados para o policiamento dos municipios, dou em seguida o quadro dos que actualmente existem, com menção dos seus vencimentos taxados no maximo a 2$500 diarios :

Localidades	Numero de engajados	Preço da diaria
Abre-Campo	7	2$500
Abaeté	1	2$500
Alfenas	5	2$500
Alvinopolis	6	2$500
Bagagem	2	2$500
Bomfim	6	2$500
Bom Successo	3	2$500
Campanha	7	2$500
Cataguazes	4	2$500
Campo Bello	4	2$500
Conceição	8	2$500
Caxambú	2	2$500
Dores da Boa Esperança	4	2$500
Dores do Indayá	6	2$500
Ferros	1	2$500
Inhaúma	3	2$500
Januaria	11	2$500
Jaguary	7	2$500
Lima Duarte	1	2$500
Lavras	4	2$500
Monte Santo	7	2$500
Montes Claros	2	2$500
Muzambinho	5	2$500
Oliveira	1	2$500
Pitanguy	8	2$500
Pouso Alto	3	2$400
Paracatú	8	2$500
Palmyra	2	2$500
Pará	6	2$500
Peçanha	2	2$500
Patrocinio	5	2$500

Piranga	7	2$500
Rio Branco	1	2$500
Rio Preto	7	2$500
S. Antonio do Machado	2	2$500
S. Gonçalo do Sapucahy	4	2$500
Santa Barbara	6	2$500
S. Rita de Cassia	1	2$500
S. Rita do Sapucahy	1	2$500
S. Pedro de Uberabinha	1	2$500
S. José do Paraiso	3	2$500
S. Sebastião do Paraiso	3	2$500
S. Domingos do Prata	3	2 500
Sete Lagôas	2	2$500
Tres Pontas	7	2$500
Tiradentes	5	2$500
Turvo	1	2$500
Ubá	2	2$500
Viçosa	3	2$5 0
Villa de Contendas	7	2$500

Do quadro vê-se que o numero de engajados é de 207 individuos que dão ao Estado a improductiva e alta despesa de 517$500 por dia e mais ou menos a de 15:525$ por mez e 188:887$500 por anno!

Como attenuante deste dispendio, devo notar que, tendo em dias de fevereiro do corrente anno recebido do coronel Commandante Geral da Brigada communicação de estar o 4º. batalhão, com séde em Diamantina, com o numero sufficiente de praças para manter destacamentos completos em todas as localidades da circumscripção do referido batalhão, expedi em 14 do mesmo mez a seguinte circular aos delegados de policia de Arassuahy, Tremedal, Bocayuva, Conceição, Curvello, Grão Mogol, Guanhães, Itabira, Januaria, Minas Novas, Montes Claros, Peçanha, Rio Pardo, Salinas, Santa Anna dos Ferros, S. João Baptista, S. Francisco, Serro, Theophilo Ottoni e Villa de Contendas:

«Cidadão delegado de policia.—Estando completo o numero de praças, fixado no quadro da distribuição da força publica, a cargo do 4.º batalhão, com séde em Diamantina, não convem, por esse motivo, o engajamento de paizanos na circumscripção servida por elle, pelo que recommendo-vos dispensar os paizanos engajados, que estiverem contractados para o serviço policial desse municipio; visto que vão ser, sem demora, substituidos por praças da Brigada.

Outro sim, para a desejada regularidade deste ramo do serviço policial, mais uma vez vos recommendo a remessa pontual á Secretaria de Policia nesta Capital, do mappa do movimento mensal do destacamento, cujos modelos correspondentes ao presente anno, já fiz distribuir a todos os delegados do Estado. Saude e fraternidade.—O Chefe de Policia, *Aureliano Moreira Magalhães*.»

Não confiando como já externei, na proficuidade dos serviços dessa milicia sem disciplina, nem por isso deixei de fiscalizar o engajamento, como dará á v. exc. noticia a circular que em 7 de abril do anno findo, fiz chegar ás mãos de todos os meus delegados, com os seguintes dizeres:

«Secretaria da Policia do Estado de Minas Geraes.—Ouro Preto, 7 de abril de 1897.—Cidadão — Para o vosso conhecimento e devidos effeitos, reclamo vossa attenção para os termos da circular expedida aos collectores do Estado pela Secretaria das Finanças, relativamente á preferencia do pagamento da força publica, a qual fôra publicada no *Minas Geraes* n. 92 do 6 do fluente.

«Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes. O dr. Secretario de Estado dos Negocios das Finanças determina aos srs. exactores, que, em vista de prets devidamente legalizados, paguem, de preferencia a quaesquer outros e independente de ordem especial desta Secretaria, os vencimentos da força publica, exclusivé paizanos, destacada nas respectivas circumscripções, e bem assim que façam no principio de cada mez o adeantamento de etapas que fôr preciso, conforme lhes foi recommendado em circular n. 77, de 26 de janeiro de 1893. Ouro Preto, 15 de março de 1897. O Secretario das Finanças, *Francisco Antonio de Salles*.»

Para que se possa tambem regularizar o pagamento de paizanos que por ventura sejam contractados para completar o numero fixado no quadro da distribuição da força publica do Estado, actualmente em vigor, recommendo-vos mais uma vez a remessa pontual dos mappas referentes ao movimento do destacamento, cujos exemplares, em n. de 12, esta Chefia tem distribuido annualmente a todos os delegados.

Entretanto, si muitos dentre estes têm sido pontuaes em escriptural-os, enviando-os a esta Secretaria, outros, com pesar declaro, não têm ligado a devida attenção a esse importante serviço, nem ás insistentes e reiteradas reclamações feitas nesse sentido.

Mais uma vez, pois, appellando confiadamente para o patriotismo de meus delegados, espero não mais ter occasião de reproduzir-lhes semelhante exigencia.

Aproveitando ainda a opportunidade, chamo especialmente vossa attenção para os arts. 3.°, 6.° e 7.° do reg. de 17 de agosto de 1894, que dispõe o seguinte:

«Art. 3.° O engajamento só será admissivel nas localidades onde não existam destacamentos militares ou estejam desfalcados ou haja necessidade de completal-os, conforme o quadro da distribuição da força publica.

. . . .

Art. 6.° Os delegados de policia que procederem de modo contrario ao estabelecido nos artigos anteriores serão exclusivamente responsaveis pelos soldos dos paizanos engajados.

Art. 7.° Aos mesmos delegados cumpre communicar ao Chefe de Policia qualquer alteração de pessoal que se realize nos destacamentos.»

Recommendo-vos finalmente a remessa regular dos mappas mensaes sobre o movimento das prisões, que tambem não tem sido feita com a desejada pontualidade.

Saude e fraternidade.—O Chefe de Policia, *Aureliano Moreira Magalhães.*

Armas offensivas

Especial cuidado tenho prestado ao dever de instruir a todos os meus prepostos, quanto ao uso inveterado de armas prohibidas, em mãos e poder dos cidadãos, sem a licença legal.

Ninguem póde desconhecer o perigo constante á ordem publica deste crime e entre as causas que mais avolumam as cifras dos delictos, está o do uso de armas, que anima e predispõe os individuos a uma repulsa desproporcional deante da mais leve offensa, que recebam, razão porque nos summarios de culpa nota-se que a coragem, a provocação e a imminencia dos crimes, vêm da concurrencia desses motores inconscientes, mas fatalmente verdadeiros de attentados barbaros.

Tenho recommendado aos meus delegados que sejam inexoraveis na apprehensão das armas encontradas com os particulares, sendo contra os seus conductores, instaurado o processo, quando resistam á entrega, ou quando reincidam na contravenção.

Nesta Capital, povoada por milhares de habitantes de todos os continentes e paizes, raças, costumes e profissões, devo assignalar que o uso de armas offensivas estava espantosamente generalizado, entre os homens, as mulheres e até as creanças.

Ordenei severa apprehensão e o numero de facas, garruchas, revólvers e navalhas tomadas dos seus conductores, é consideravel no deposito da Policia. O mal tinha tomado taes proporções, que, até nos auditorios, os requerentes se apresentavam armados. Felizmente do bom exito das providencias, que continuarão sempre, melhorou tal estado de cousas, sendo já raro o caso das patrulhas encontrarem armas, que devam ser apprehendidas.

Assistencia publica

Ao nosso Estado ainda não foi possivel organizar e fazer funccionar este indispensavel serviço, do qual já me occupei o anno passado, representando quanto

à necessidade de um estabelecimento de reclusão e tratamento de alienados, infelizmente detidos, inconvenientemente, em grande numero nas cadêas do Estado, onde nunca se restabelecerão, assim como de construcção de edificios para abrigo, instrucção e educação da infancia desvalida, modelados pelo programma dos Institutos profissionaes, já creados, e sobre os quaes, promulgou, ha dias, o governo o respectivo regulamento, dotando-os de escolas e diversas officinas de industrias e trabalhos, adaptados á edade, dos que admittidos forem.

Logo que comecem a funccionar estes Institutos, terá o governo, em amor á humanidade, concorrido para arredar a infancia desventurada dos vicios e da mizeria, precavendo a sorte dos menores, contra as ruins paixões, desastrosas conselheiras da inexperiencia, abrindo-lhes as portas das casas de educação, habilitando-os, por uma nobre profissão, á almejada comprehensão futura de seus direitos e de seus deveres, na sociedade.

E' de segurança da propria sociedade, soccorrer desde já a infancia desprotegida, para que ella não se amesquinhe e se avilte na senda tortuosa do vicio e do crime, polluindo o caracter pela falta de educação civica e moral, e avisinhando-a, fatalmente, das grades das prisões.

Instrucções ás auctoridades

Com justo desvanecimento aqui saliento a boa orientação que tive, formulando no meu passado relatorio instrucções ás auctoridades, nos variados modelos de autos de corpo de delicto, que, felizmente, já são observadas pelos meus prepostos.

Assumindo o cargo de Chefe de Policia deste importante Estado, desde logo reconheci que as auctoridades policiaes, que deviam ser as primeiras a facilitar aos juizes formadores de culpa dos réos, os dados e diligencias para a justa classificação das acções delictuosas, remettiam inqueritos deficientes, autos de corpo de delictos inteiramente em desaccordo com as disposições do Codigo Penal da Republica, dando a estas peças essenciaes dos summarios crimes, direcção e respostas descabidas, em vista da defeituosa e disparatada confecção de quesitos, modelados pelo extincto aviso do ministerio da justiça de 23 de março de 1855, quando deviam e devem ser propostos de accordo com as instrucções do aviso de 16 de maio de 1894, em harmonico pensamento com o Codigo Penal vigente, promulgado pelo decreto n. 847, de 11 de outubro de 1890.

Interessado em que todas as auctoridades policiaes deste Estado, continuem a observar nos autos, que tiverem de ordenar e presidir o que lhes tenho reiteradamente recommendado, nesta epigraphe, reproduzo novamente as formulas dos quesitos, para que o seu conhecimento, chegue, como almejo, a todos os meus delegados e subdelegados de policia.

Desculpe-me v. exc. que, destoando embora da natureza de um relatorio, preste este serviço aos encarregados e responsaveis pelas diligencias policiaes e casos occurrentes, na organização de quesitos.

Lesões corporaes

1.'—Si ha offensa physica produzindo no paciente dôr ou alguma lesão corporal (embora sem derramamento de sangue); (art. 303 do Cod. Penal).

2.'—Qual o instrumento que a produziu ?

3.'—Si a lesão corporal é ou não mortal.

4.'—Si a lesão corporal, por sua natureza ou séde, será causa efficiente da morte do offendido ; (art. 295).

5.'—Si a lesão corporal em vista da constituição ou estado morbido anterior do offendido, concorrerá irremediavelmente para a morte deste; (art. 295).

6.'—Si da lesão corporal resultou (ou póde resultar) amputação ou mutilação de algum membro ou orgão; (art. 304).

7.'—Si da lesão corporal resultou (ou póde resultar) deformidade e qual ella seja ; (art. 304).

8.·—Si da lesão corporal resultou (ou póde resultar) qualquer enfermidade incuravel e que prive para sempre o offendido de exercer o seu trabalho e qual ella seja; (art. 304).

9.·—Si da lesão corporal resultou (ou póde resultar) privação permanente do uso de algum membro ou orgão e qual elle seja: (art. 304).

10.·—Si a lesão corporal produz incommodo de saude, que inhabilite o paciente de serviço activo por mais de 30 dias: (art. 304 paragrapho unico).

Homicidio

1.·—Si houve com effeito a morte.

2.·—Qual a sua causa immediata.

3.·—Qual o meio empregado que a produziu.

4.·—Si a morte foi causada por veneno, substancia anesthesica, incendio, asphyxia ou inundação; (art. 39 § 3.·).

5.·—Qual a especie de veneno, ou de substancia anesthesica, e qual o genero do incendio, da asphyxia ou da inundação.

6.·—Si o mal corporal produzido, foi por sua natureza ou séde, causa efficiente da morte do offendido; (art. 295).

7.·—Si o mal corporal produzido, em vista da constituição ou estado morbido anterior do paciente, concorreu irremediavelmente para a morte deste; (art. 295).

8.·—Si, não sendo mortal o mal causado, dello resultou a morte por ter o offendido deixado de observar regimen medico hygienico, reclamado pelo seu estado; (art. 295 § 2.·).

Infanticidio

1.·—Si houve com effeito a morte.

2.·—Si teve logar nos sete primeiros dias do infante; (art. 298).

3.·—Qual a causa que produziu.

4.·—Si a morte foi occasionada pelo emprego de meios directos e activos e quaes foram esses meios.

5.·—Si a morte foi occasionada por se ter recusado à victima o cuidado necessario á manutenção da vida e a impedir a sua morte e quaes os cuidados recusados.

6.·—Si a morte foi produzida por qualquer causa natural ou alheia à vontade humana.

Envenenamento

1.·—Si houve propinação de veneno, interna ou externamente.

2.·—Qual seja o veneno ou substancia propinada.

3.·—Si a dita substancia ingerida no organismo ou applicada ao seu exterior, sendo absorvida, pode determinar a morte, pôr em prejuizo a vida ou alterar profundamente a saude do offendido.

4.·—Si a dita substancia foi propinada em dóse tal, que causasse a morte do paciente ou podesse causal-a.

5.·—Si a dita substancia, não podendo causar a morte do paciente, produziu nelle alguma lesão corporal.

6.·—Si da lesão corporal resultou (ou póde resultar) amputação ou mutilação de algum membro ou orgão.

7.·—Si da lesão corporal resultou (ou póde resultar) deformidade e qual seja ella.

8.·—Si da lesão corporal resultou (ou póde resultar) privação permanente do uso de algum orgão ou membro e qual elle seja.

á necessidade de um estabelecimento de reclusão e tratamento de alienados, infelizmente detidos, inconvenientemente, em grande numero nas cadêas do Estado, onde nunca se restabelecerão, assim como de construcção de edificios para abrigo, instrucção e educação da infancia desvalida, modelados pelo programma dos Institutos profissionaes, já creados, e sobre os quaes, promulgou, ha dias, o governo o respectivo regulamento, dotando-os de escolas e diversas officinas de industrias e trabalhos, adaptados á edade, dos que admittidos forem.

Logo que comecem a funccionar estes Institutos, terá o governo, em amor á humanidade, concorrido para arredar a infancia desventurada dos vicios e da mizeria, precavendo a sorte dos menores, contra as ruins paixões, desastrosas conselheiras da inexperiencia, abrindo-lhes as portas das casas de educação, habilitando-os, por uma nobre profissão, á almejada comprehensão futura de seus direitos e de seus deveres, na sociedade.

E' de segurança da propria sociedade, soccorrer desde já a infancia desprotegida, para que ella não se amesquinhe e se avilte na senda tortuosa do vicio e do crime, polluindo o caracter pela falta de educação civica e moral, e avisinhando-a, fatalmente, das grades das prisões.

Instrucções ás auctoridades

Com justo desvanecimento aqui saliento a boa orientação que tive, formulando no meu passado relatorio instrucções ás auctoridades, nos variados modelos de autos de corpo de delicto, que, felizmente, já são observadas pelos meus prepostos.

Assumindo o cargo de Chefe de Policia deste importante Estado, desde logo reconheci que as auctoridades policiaes, que deviam ser as primeiras a facilitar aos juizes formadores de culpa dos réos, os dados e diligencias para a justa classificação das acções delictuosas, remettiam inqueritos deficientes, autos de corpo de delictos inteiramente em desaccordo com as disposições do Codigo Penal da Republica, danda a estas peças essenciaes dos summarios crimes, direcção e respostas descabidas, em vista da defeituosa e disparatada confecção de quesitos, modelados pelo extincto aviso do ministerio da justiça de 23 de março de 1855, quando deviam e devem ser propostos de accordo com as instrucções do aviso de 16 de maio de 1894, em harmonico pensamento com o Codigo Penal vigente, promulgado pelo decreto n. 847, de 11 de outubro de 1890.

Interessado em que todas as auctoridades policiaes deste Estado, continuem a observar nos autos, que tiverem de ordenar e presidir o que lhes tenho reiteradamente recommendado, nesta epigraphe, reproduzo novamente as formulas dos quesitos, para que o seu conhecimento, chegue, como almejo, a todos os meus delegados e subdelegados de policia.

Desculpe-me v. exc. que, destoando embora da natureza de um relatorio, preste este serviço aos encarregados e responsaveis pelas diligencias policiaes e casos occurrentes, na organização de quesitos.

Lesões corporaes

1.°—Si ha offensa physica produzindo no paciente dôr ou alguma lesão corporal (embora sem derramamento de sangue); (art. 303 do Cod. Penal).

2.°—Qual o instrumento que a produziu ?

3.°—Si a lesão corporal é ou não mortal.

4.°—Si a lesão corporal, por sua natureza ou séde, será causa efficiente da morte do offendido ; (art. 295).

5.°—Si a lesão corporal em vista da constituição ou estado morbido anterior do offendido, concorrerá irremediavelmente para a morte deste; (art. 295).

6.°—Si da lesão corporal resultou (ou póde resultar) amputação ou mutilação de algum membro ou orgão; (art. 304).

7.°—Si da lesão corporal resultou (ou póde resultar) deformidade e qual ella seja ; (art. 304).

8.·—Si da lesão corporal resultou (ou póde resultar) qualquer enfermidade incuravel e que prive para sempre o offendido de exercer o seu trabalho e qual ella seja: (art. 304).

9.·—Si da lesão corporal resultou (ou póde resultar) privação permanente do uso de algum membro ou orgão e qual elle seja: (art. 304).

10.·—Si a lesão corporal produz incommodo de saude, que inhabilite o paciente de serviço activo por mais de 30 dias: (art. 304 paragrapho unico).

Homicidio

1.·—Si houve com effeito a morte.
2.·—Qual a sua causa immediata.
3.·—Qual o meio empregado que a produziu.
4.·—Si a morte foi causada por veneno, substancia anesthesica, incendio, asphyxia ou inundação; (art. 39 § 3.·).
5.·—Qual a especie de veneno, ou de substancia anesthesica, e qual o genero do incendio, da asphyxia ou da inundação.
6.·—Si o mal corporal produzido, foi por sua natureza ou séde, causa efficiente da morte do offendido; (art. 295).
7.·—Si o mal corporal produzido, em vista da constituição ou estado morbido anterior do paciente, concorreu irremediavelmente para a morte deste; (art. 295).
8.·—Si, não sendo mortal o mal causado, delle resultou a morte por ter o offendido deixado de observar regimen medico hygienico, reclamado pelo seu estado; (art. 295 § 2.·).

Infanticidio

1.·—Si houve com effeito a morte.
2.·—Si teve logar nos sete primeiros dias do infante; (art. 298).
3.·—Qual a causa que produziu.
4.·—Si a morte foi occasionada pelo emprego de meios directos e activos e quaes foram esses meios.
5.·—Si a morte foi occasionada por se ter recusado á victima o cuidado necessario á manutenção da vida e a impedir a sua morte e quaes os cuidados recusados.
6.·—Si a morte foi produzida por qualquer causa natural ou alheia á vontade humana.

Envenenamento

1.·—Si houve propinação de veneno, interna ou externamente.
2.·—Qual seja o veneno ou substancia propinada.
3.·—Si a dita substancia ingerida no organismo ou applicada ao seu exterior, sendo absorvida, pode determinar a morte, pôr em prejuizo a vida ou alterar profundamente a saude do offendido.
4.·—Si a dita substancia foi propinada em dóse tal, que causasse a morte do paciente ou podesse causal-a.
5.·—Si a dita substancia, não podendo causar a morte do paciente, produziu nelle alguma lesão corporal.
6.·—Si da lesão corporal resultou (ou póde resultar) amputação ou mutilação de algum membro ou orgão.
7.·—Si da lesão corporal resultou (ou póde resultar) deformidade e qual seja ella.
8.·—Si da lesão corporal resultou (ou póde resultar) privação permanente do uso de algum orgão ou membro e qual elle seja.

9.°—Si da lesão corporal resultou (ou póde resultar) qualquer enfermidade incuravel e que prive para sempre o offendido de exercer o seu trabalho e qual ella seja.

10.°—Si a lesão corporal produz incommodo de saude, que inhabilite o offendido do seu activo serviço por mais de 30 dias.

11.°—Si houve imprudencia, negligencia ou falta de observancia de alguma disposição regulamentar na propinação do veneno.

Aborto

1.°—Si houve provocação do aborto e qual o meio empregado.
2.°—Si esse meio era proprio para provocar o aborto.
3.°—Si houve ou não a expulsão do féto.
4.°—Si o aborto era necessario como meio de salvar a gestante de morte inevitavel.
5.°—Si morreu a gestante.
6.°—Si a morte da gestante seguiu-se em consequencia do aborto, ou dos meios empregados para provocal-o.
7.°—Si a morte da gestante deu-se por impericia ou negligencia do medico ou parteiro.

Parto supposto

1.°—Si a mulher está ou não gravida.
2.°—Si esteve realmente e pariu.
3.°—Si a creança nasceu de tempo ou de que edade.
4.°—Si a creança é ou parece alheia ou propria.

Violencia carnal

No 1.° caso do art. 266 do Cod. Penal:
1.°—Si ha vestigios de violencias com o fim de saciar paixões lascivas, ou por depravação moral.
2.°—Quaes são elles.
3.°—Qual o meio empregado.
No 2.° caso dos arts. 267 e 268 do Cod. Penal:
1.°—Si houve defloramento ou estupro.
2.°—Qual o meio empregado.
3.°—Si houve copula carnal.
4.°—Si é recente.
5.°—Si houve emprego de hypnotismo, de substancia anesthesica, ou narcotica para perpetração do crime.

Falsidade de documentos particulares ou publicos

1.°—Si o papel (ou escriptura) é falso ou verdadeiro.
2.°—Si é verdadeira ou falsa a assignatura.
3.°—Si é do punho do signatario, ao menos por semelhança.
4.°—Si á vista do papel ha indicios de quem seja o auctor da falsidade.
5.°—Quaes sejam esses indicios.
6.°—Si ha alteração de algarismos, da data, da causa da obrigação, do tempo ou do modo do pagamento.
7.°—Si a alteração, troca, augmento ou suppressão de lettras, palavras ou signaes feitos no papel presente, inverte ou não o seu sentido.

8.ª—Si a dita alteração produz um effeito juridico, diverso do que devia produzir o mesmo papel, antes de semelhante alteração.

Falsidade de titulos ou moeda falsa

1.º—Si é ou não verdadeira a cedula (ou nota do Banco) que é apresentada.
2.º—Qual o seu valor nominal.
3.º—Qual o seu numero, estampa, serie e assignatura.
4.º—Quaes os signaes que a tornaram differente da verdadeira.
5.º—Si, sendo verdadeira a nota presente, se supprimiu ou se fez desapparecer della, por qualquer processo chimico ou outro meio, o carimbo, com que fôra legalmente inutilizada, afim de ser retirada da circulação.
6.º—Si, sendo verdadeira a nota presente, o seu valor nominal acha-se augmentado por qualquer artificio.
7.º—Si a nota presente está formada com algarismos, fragmentos ou pedaços de outras verdadeiras.

Moeda metallica

1.º—Si é ou não verdadeira a moeda presente.
2.º—Qual o seu peso, valor nominal e intrinseco, fórma, materia, emblema, cunho, etc.
3.º — Quaes os signaes que differenciam da verdadeira na fórma, materia, peso, valor intrinseco, emblema, cunho etc.
4.º — Si ella é feita de identica materia, com a mesma fórma, peso, valor intrinseco, emblema, cunho da verdadeira, etc.
5.º — Si ella imita moeda nacional ou extrangeira.
6.º — Si, imitando moeda extrangeira, a que paiz pertence a moeda imitada.
7.º — Si a moeda extrangeira tem curso legal ou convencional no Brasil.
8.º — Si, sendo verdadeira a moeda presente, acha-se ella com o seu peso legal diminuido, ou com o seu valor nominal augmentado por qualquer artificio.

Damno

Tratando-se das hypotheses dos arts. 327 e 329 do Cod. Penal:
1. — Si houve destruição, mutilação ou damnificação de.....
2.º — Em que consiste essa destruição ou damnificação.
3.º — Com que meio foi causado.
4.º — Si houve incendio, inundação ou arrombamento, escalada ou emprego de chaves falsas.
5.º — Si houve destruição ou damnificação em cousa que servia para distinguir ou separar os limites da propriedade immovel, urbana ou rural.
6.º — Si a destruição ou damnificação foi feita com o fim de desviar do seu curso agua de uso publico ou particular.
Si se tratar das hypotheses do art. 326 do Cod. Penal, serão supprimidos os 5.º e 6.º quesitos supra e substituidos pelo seguinte:
O livro (papel ou nota) servia para fundamentar ou provar direitos?

Arrombamentos

Si fôr de cadeia, serão os quesitos:
1.º — Si houve arrombamento da cadeia.

2.° — Si pelo arrombamento podia fugir o preso.
3.° — Quaes eram os obstaculos a vencer.
4.° — Si foi empregada força para vencer os obstaculos.
5.° — Quaes os vestigios da violencia.
6.° — Si houve escaladas ou emprego de chaves falsas.
Para outros arrombamentos serão os quesitos:
1.° — Si ha vestigios de violencia ás cousas ou objectos.
2.° — Quaes elles sejam.
3.° — Si por essa violencia foi vencido ou podia vencer-se o obstaculo existe, e qual foi esse obstaculo.
4.° — Si se empregou força ou instrumento para vencel-o.
5.° — Qual foi essa força, instrumento ou apparelho.

Incendio

1.° — Si houve incendio.
2.° — Qual o objecto incendiado.
3.° — Si do incendio resultou (ou podia resultar) perigo commum ou prejuizo de terceiro.
4.° — Si o objecto incendiado estava collocado em logar donde era facil a communicação do fogo a armazens, officinas, casas de banho e natação, embarcações ou navios, trapiches, depositos, vehiculos de estradas de ferro pertencentes a comboio de passageiros em movimento ou em occasião de entrar em movimento; casas de machinas ou estabelecimentos agricolas.
5.° — Si a destruição foi produzida pelo emprego de minas, torpedos, machinas ou instrumentos explosivos.

Não preciso encarecer o proveito que á sociedade e aos direitos do offendido e do offensor, advem de um auto de corpo de delicto feito com as solemnidades exigidas pela lei.

Essa peça do processo, deve, pois, ser lavrada com plena consciencia do exame feito, sem hesitação nas respostas e sem o esquecimento das minimas particularidades.

E' dever de todas as auctoridades, ciosas do seu cargo, tendo de ordenar um exame medico legal, recorrer de preferencia a dous medicos, para servirem de peritos, e só na falta de profissionaes, nomearão cidadãos entendidos, de boa fama e sã consciencia.

Dará frisante nota de sua indolencia e ignorancia a auctoridade, que não assistir ao exame, que tiver ordenado, fazendo-se, além dos peritos, acompanhar do seu escrivão e das duas testemunhas, que a lei exige.

Em territorio extenso como o de Minas, em que não temos a felicidade de ver em cada localidade um cidadão graduado em medicina, frequentemente servem de peritos, nos exames medicos legaes, cidadãos, sem os conhecimentos technicos e por isso aventuramos aqui algumas instrucções, que deve a auctoridade lembrar aos peritos, em beneficio commum, instrucções, cujo ensinamento, fomos haurir nas licções dos mestres e dos competentes.

Chamados os peritos a um exame medico legal, devem compenetrar-se da grave responsabilidade que assumem, desde então, na classificação de um delicto dado e portanto bem avisados serão os peritos que não se descuidarem de tomar as devidas notas dos nomes, cognomes e sobre-nomes do offendido, sua edade, estatura, côr, constituição, naturalidade, estado, profissão e residencia. Devem na inspecção do corpo, verificar si ha offensas physicas ou ferimentos, tendo especial attenção em descreverem no auto a fórma e natureza das lesões e ferimentos, disposição de seus bordos, extenção e profundidade, pois, só assim poderão, com a desejada clareza, designar o instrumento empregado e accentuar a gravidade do mal causado.

Espaço de tempo eu tivesse, que enriqueceria o presente relatorio, registrando, com a devida venia, o que todos os dias aprendo do importantissimo

livro — *Medicina Legal*, — que em 1896, com a erudição e a competencia de um verdadeiro mestre, publicou o distincto cavalheiro e conceituado clinico, dr. B. Xavier de Barros, medico da policia do Estado de S. Paulo.

Nesse utilissimo trabalho, de avantajado auxilio a todos os não profissionaes, elle traça salutares regras, que de perto interessam aos peritos e ás auctoridades e aborda de frente as duas importantes questões compendiadas nos arts. 295 e 304, paragrapho unico do Cod. Penal.

Ensina o eximio mestre que deve ser o primeiro cuidado do perito, estudar cabalmente a significação expressa de cada texto da lei penal, para poder habilitar-se a dar resposta adequada e escrupulosa.

Infelizmente tenho lido respostas, em autos de corpo de delicto, que destoam, por completo, dos quesitos, e vezes ha, que pela descripção dos ferimentos torna-se impossivel ajuizar-se de sua séde, gravidade ou mesmo de sua lethalidade. Desta confusão da necessaria nomenclatura, dos erros palpaveis que commettem os peritos, *ex-vi* de ignorancia desculpavel, o douto clinico a si tomou o trabalho de, em paginas resumidas, em linguagem clara e ao alcance de todas as intelligencias, dar justas definições que, honrando ao seu merito e competencia, recommenda o seu interessante livro, á constante leitura dos peritos, das auctoridades e dos cidadãos.

Reparo hoje uma falta, que involuntariamente commetti no meu primeiro relatorio, pois, instruindo aos meus prepostos, offerecendo-lhes os modelos de variados quesitos para os casos occurrentes, omitti considerações necessarias para os autos de sanidade, cadavericos e os de autopsia.

Sem difficuldade agora o faço, com o subsidio que colho do livro do dr. Xavier de Barros e com a auctoridade de sua illustração. Externando os seus conselhos, dou aso ás auctoridades para agirem com pleno conhecimento, quando forem provocadas para qualquer desses autos.

As mais das vezes ferimentos e offensas descriptas nos autos de corpo de delicto como mortaes e graves e outras impossibilitando ao paciente de serviço activo por mais de 30 dias, dentro de duas e tres semanas, perdem tal caracter, e os offendidos se restabelecem perfeitamente, e dahi a providencia legal que deve ordenar a auctoridade, ex-officio ou a requerimento do indiciado auctor do crime, em novo exame, que se chama de sanidade.

Para elle, sendo chamados os peritos que, sendo possivel, devem ser os mesmos que já tenham examinado e accentuado a gravidade dos ferimentos, cumpre-lhes, primeiro que tudo, attenderem, com a maxima ponderação, a natureza e o estado da cicatrização de cada ferimento, si é completa, si está em boa via de cura ou si apresenta suppuração.

Não deve merecer-lhes menos reparo, o estado geral do offendido, fazendo-o mover-se e andar, descer e levantar os braços e pernas, para verificar-se si não ficou defeituoso; si está forte e apto para o trabalho. Pesquisarão ainda si o ferimento não deixou a deformidade, que torne repulsivo o aspecto do paciente, ou que temporariamente tenha da deformidade ficado o defeito physico, que desfigure a pessoa.

Isto quanto aos peritos, que claras respostas, devem dar aos quesitos, que lhes forem propostos e cujo modelo aqui offereço ás auctoridades policiaes.

Exames de sanidade (Quesitos)

1.° — Da lesão corporal soffrida pelo paciente, resultou mutilação e qual ella seja?

2.° — Da mesma lesão corporal resultou amputação e qual foi?

3.° — Da lesão corporal resultou deformidade, qual foi e em qual região do corpo?

4.° — Da lesão corporal resultou a privação permanente do uso de algum orgão ou membro, e qual foi?

5.° — Da lesão corporal resultou alguma deformidade incuravel, que prive para sempre o offendido de exercer o seu trabalho e em que consiste essa deformidade?

6.° — Os ferimentos e lesões corporaes produziram no paciente incommodo de saude, que o inhabilitou de serviço activo por mais de 30 dias?

7.° — Qual o estado actual da saude do offendido?

8.° — Quantos dias são ainda precisos de tratamento para o seu restabelecimento?

Com autos assim organizados, fornecerão as auctoridades policiaes dados seguros para a classificação legal das acções delictuosas, com garantias para a sociedade e para as partes, dando aos exames de sanidade as solemnidades e importancia, magistralmente descriptos pelo Marquez de S. Vicente, na sua sempre consultada obra — *Appontamentos sobre o processo criminal.*

Districtos e secções policiaes

Ai da deixa de ser uma verdade pratica a disposição legal contida no art. 3.° da lei n. 30 em nosso Estado, que em execução, mais facil e mais completa tornaria a acção policial, com a divisão dos districtos em secções, abrangendo cada uma destas nas povoações 50 casas habitadas e fóra — 25 fogões.

Tenho recommendado aos meus prepostos o cumprimento deste dever e querendo ser o primeiro a dar o exemplo da observancia da lei, depois de sério estudo, visando a conveniencia de ordem publica, organizei os districtos na nova Capital do Estado, em n. de 21 na parte urbana, que é a que mais edificada se acha, e de disseminada população, reservando egual providencia para a area suburbana, quando estiver toda dividida e claramente demarcada e se augmentarem as construcções dos predios e chacaras.

A extensa zona urbana já habitada, foi por meu acto dividida em districtos e secções policiaes, limitados por praças, ruas e avenidas, respeitando as denominações da planta geral e mappa da cidade de Minas.

O meu acto consta do edital, por vezes publicado pela imprensa e jornal official do Estado e que tem os seguintes dizeres:

Classificação dos districtos e secções policiaes da cidade de Minas

O dr. Aureliano Moreira Magalhães, chefe de policia do Estado de Minas Geraes, etc.

Faz saber a todos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem, especialmente aos habitantes desta cidade de Minas, capital do Estado, que, usando da faculdade do n. 11 do art. 44 da lei n. 30, de 16 de julho de 1892, e n. 12 do art. 77 do regulamento n. 613, de 9 de março de 1893, para as providencias do regular policiamento desta Capital, classificou, por acto de hoje a area urbana da «cidade de Minas», em diversos districtos e secções policiaes, com a numeração, confrontação e limites, pelas praças, ruas e avenidas, como adiante se vê:

AREA URBANA

1.° districto

Da praça do «Cruzeiro» pela avenida «17 de Dezembro», chamada de contorno, desta descendo pela rua «Parahybuna» a sahir na avenida «Paraúna» desta pela mesma «17 de Dezembro» ao ponto de partida, tendo os quarteirões e lotes respectivos, por limites, as avenidas «17 de Dezembro, Paraúna e Affonso Penna, e as praças do «Cruzeiro» e «7 de Setembro», e em cruzamento, as ruas de «Antonio de Albuquerque, «Thomé de Sousa», «Inconfidentes», «Santa Rita Durão», «Claudio Manoel» «Gonçalves Dias», «Bernardo Guimarães, Maranhão, Piauhy, Ceará» e «Parahybuna».

2.° districto

Da avenida «17 de Dezembro» pela rua «Parahybuna» e depois desta pela de «Santa Rita Durão», desta pela de «Sergipe» e depois pela avenida «Christovam Colombo» á de «17 de Dezembro», até o ponto de partida, tendo os lotes e quar-

teirões respectivos; por limites, as avenidas de «17 de Dezembro» e «Colombo», ruas «Parahybuna, Santa Rita Durão e «Sergipe» e praça «13 de Maio», e em cruzamento, as ruas do «Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagôas, Antonio de Albuquerque, Thomé de Sousa, Inconfidentes» e avenida «Paraúna».

3.º districto

Da praça «21 de Abril» pela avenida do «Brasil» e ruas de «Sergipe» e «Santa Rita Durão» e desta á avenida «Paraúna», praça «7 de Setembro» e avenida «Affonso Penna», até o ponto de partida, tendo os lotes e quarteirões respectivos, por limites, a praça «7 de Setembro», avenidas «Affonso Penna», e «Brasil» praça «21 de Abril», ruas «Santa Rita Durão» e «Sergipe» e avenida «Colombo» e em cruzamento, as ruas «Claudio Manoel, Gonçalves Dias, Bernardo Guimarães, Piauhy, Rio Grande do Norte, Alagôas, Pernambuco» e «Parahyba».

4.º districto

Da praça «7 de Setembro» seguindo pela rua «Ceará» até a praça «15 de Novembro» e desta pelas avenidas «17 de Dezembro» e «Paraúna» até o ponto de partida, tendo os lotes e quarteirões respectivos, por limites, a praça «7 de Setembro», avenidas «Paraúna», «17 de Dezembro» e a de «Araguaya», praças «14 de Julho» e «15 de Novembro» e rua do «Ceará», e em cruzamentos, as ruas de «Gonçalves Dias, Bernardo Guimarães» Aymorés, Tymbiras», avenida «Carandahy» e ruas «Piauhy, Maranhão, Padre Rolin, Ottonis» e do «Grão Pará».

5.º districto

Da praça «15 de Novembro» pela de «José Bonifacio» e depois pela avenida «Mantiqueira» até a praça «Benjamin Constant», desta pela avenida «Affonso Penna» até a praça «7 de Setembro» e desta pela rua do «Ceará» até o ponto de partida, tendo os lotes e quarteirões respectivos, por limites, as praças «Benjamin Constant, 21 de Abril, 7 de Setembro, 15 de Novembro» e a de «José Bonifacio» á rua do «Ceará» e a avenida «Mantiqueira» e em cruzamento, as avenidas do «Brasil» e do «Parahybuna», praça do «Progresso» e ruas de «Gonçalves Dias, Bernardo Guimarães, Aymorés, Tymbiras, Padre Rolin, Ottonis, Parahyba» e «Rio Grande do Norte».

6.º districto

Da praça «21 de Abril» pela rua dos «Aymorés» e depois pelas avenidas «Alvares Cabral» e «Colombo, até o «Palacio Presidencial», e praça da «Liberdade» e dahi pela avenida «Brasil» até o ponto de partida, tendo os lotes e quarteirões respectivos, por limites, a praça da «Liberdade», avenidas «Brasil, Cabral e Colombo», praça «21 de Abril, e rua dos «Aymorés» e em Cruzamento, as ruas «Gonçalves Dias, Bernardo Guimarães, Pernambuco, Alagôas, Sergipe, Bahia, Rio de Janeiro, Espirito Santo e avenida «Liberdade».

7.º districto

Da praça da «Republica» pela avenida «Cabral, dahi pela rua dos «Aymorés» até a praça «21 de Abril» e depois pela avenida «Affonso Penna, até o ponto de partida, tendo os lotes e quarteirões respectivos, por limites, as avenidas «Affonso Penna» e «Cabral» e praças «21 de Abril, Benjamin Constant» e da «Republica» e rua dos «Aymorés» e em cruzamento, as ruas dos «Tymbiras, Guajajaras, Pernambuco, Alagoas, Sergipe» avenida «Liberdade e ruas do «Espirito Santo» e da «Bahia».

8.º districto

Da praça «14 de Setembro» pelas avenidas «Colombo» e «Cabral» até a praça da «Republica, e desta pela avenida «Paraopeba», ao ponto de partida, tendo

os lotes e quarteirões respectivos, por limites, as avenidas «Colombo, Paraopeba» e «Cabral», praças da «Republica» e de «14 de Setembro» e em cruzamento, as ruas dos «Tymbiras, Aymorés, Guajajaras, Bahia, Espirito Santo, Rio de Janeiro, Corytiba e «. S. Paulo».

9.° districto

Da praça «12 de Outubro», pela avenida «Amazonas», á praça «14 de Setembro», desta pela avenida «Paraopeba» á praça da «Republica», e depois pela avenida «Affonso Penna» e praça «Tiradentes», até o ponto de partida, tendo os quarteirões e lotes respectivos; por limites, as avenidas «Amazonas, Affonso Penna e Paraopeba», praças «12 de Outubro» da «Republica» e Tiradentes» e em cruzamento, as ruas de «Corytiba, S. Paulo, Rio de Janeiro, Espirito Santo, Bahia, Goytacazes, Tupys e Tamoyos».

10.° districto

Das praças «14 de Fevereiro e Mercado», pela avenida «17 de Dezembro» a entrar na rua dos «Carijós», dahi á praça «12 de Outubro» e desta pela avenida «Affonso Penna», até o ponto de partida tendo os lotes e quarteirões respectivos, por limites as avenidas «Affonso Penna e 17 de Dezembro» praças do «Mercado, 14 de Fevereiro, 12 de Ou ubro» e rua dos «Carijós», e em cruzamento, as ruas de «São Paulo, Corytiba, Guarany, Rio Grande do Sul e Tupinambás» e avenidas de S. Francisco e do Paraná».

11.° districto

Da praça «14 de Setembro» pelas avenidas «17 de Dezembro e Colombo, seguindo pela rua dos «Carijós», até a praça «12 de Outubro», dahi pela avenida «Amazonas», até o ponto de partida, tendo os lotes e quarteirões respectivos, por limites, as avenidas «Colombo, 17 de Dezembro e Amazonas» e rua dos «Carijós» e em cruzamento as avenidas «Paraná e S. Francisco» e as ruas dos «Goytacazes, Tupys, Tamoyos, S. Paulo, Corytiba, Rio Grande do Sul, Matto Grosso e Guarany ».

12.° districto

Todo o «Parque» limitado e demarcado pela praça «Benjamin Constant », avenida «Affonso Penna», praça «Tiradentes», avenida «Tocantins», praças «Marechal Deodoro, 15 de Junho, 15 de Novembro, e José Bonifacio» e avenidas de «Mantiqueira e Araguaya ».

13.° districto

Da praça «Tiradentes» pela avenida «Affonso Penna», ás praças de « 14 de Fevereiro e Mercado» desta pela avenida « 17 de Dezembro» até a praça da «Estação», dahi á do «Marechal Deodoro», e depois pela avenida «Tocantins» até o ponto de partida, tendo os lotes e quarteirões respectivos, por limites, as praças de «14 de Fevereiro, Mercado, 12 de Outubro, Tiradentes e Deodoro», e avenidas «17 de Dezembro, Affonso Penna e Tocantins», e em cruzamento, a praça da «Estação» e ruas da «Bahia, Espirito Santo, Rio de Janeiro, Corytiba, S. Paulo, Carijós, Tupinambás, Caethés, Guaycurús» e avenidas do «Commercio e do Oyapock».

14.° districto

Da praça da «Estação» á avenida «Tocantins», por esta á praça «15 de Junho» e avenida «Araguaya» até a praça «15 de Novembro»; desta pela avenida « Parahybuna», á entrar na de «17 de Dezembro» e por esta até a «Estação», ponto

de partida tendo os lotes e quarteirões respectivos, em cruzamento, as ruas dos «Tabaiares, dos Tapuias, Itambé, Itatiaia, Arapé, Mucury, Itruccula, Sapucahy», avenida «Tocantins» e rua «Silva Jardim».

15.° districto

Da avenida «17 de Dezembro», em frente á rua dos «Tapuias», seguindo pela avenida «Parahybuna» e atravessando a praça «15 de Novembro», até a avenida «Araguaya», e depois pela de «17 de Dezembro», e praça «Bello Horizonte» até o ponto de partida, tendo os lotes e quarteirões respectivos, em cruzamento, parte da avenida «Carandahy» e ruas «Padre Rolim e Ottonis, Padre Marinho, Alvares Maciel, Domingos Vieira, Ceará, Piauhy, Maranhão», avenida «Brasil» e rua «Manáos».

16.° districto

Da avenida «Itacolomy, em frente ao jardim «Zoologico», por este á avenida «Brasil» até a de «Colombo» e desta á praça «13 de Maio» até a avenida «17 de Dezembro» e por esta até o ponto de partida, tendo os lotes e quarteirões respectivos, em cruzamento, as ruas do «Borba-Gato, Thomé de Sousa, Antonio de Albuquerque, Espirito Santo, Bahia, Fernandes Tourinho, Sergipe, Alagôas e da Liberdade».

17.° districto

Da avenida «17 de Dezembro», em frente á rua «Rio de Janeiro» e dahi pela avenida «Itacolomy», até a praça da «Federação», desta pela avenida «Cabral» e depois pelas do «Christovam Colombo e do Brasil», ao ponto de partida, tendo os lotes e quarteirões respectivos, em cruzamento, as ruas da «Bahia, Espirito Santo, Rio de Janeiro, S. Paulo, Corytiba, Santa Catharina, Nunes Vieira, Tourinho, Felippe dos Santos, Thomaz Gonzaga, Alvarenga, Peixoto, Gonçalves Dias e dos Emboabas».

18.° districto

Da praça «14 de Setembro» pelas avenidas «Colombo e Cabral», até a praça da «Federação» e desta pelas avenidas «Itacolomy e Amazonas», até o ponto de partida, tendo os lotes e quarteirões respectivos ao centro, a avenida «S. Francisco» e, em cruzamento, as ruas de «S. Paulo, Corytiba, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Matto Grosso, Guajajaras, Tymbiras, Aymorés, Bernardo Guimarães, Gonçalves Dias, Araguary e Alvarenga Peixoto».

19.° districto

Da avenida «Itacolomy», descendo pela do «Amazonas» até a praça «14 de Setembro», desta pela avenida «Colombo» até a de «17 de Dezembro» e por esta a entrar na de «Itacolomy» até o ponto de partida, tendo os lotes e os quarteirões respectivos, ao centro, a avenida «Paraopeba» e em cruzamento, as ruas de «Aymorés, Tymbiras, Guajajaras, Goytacazes, Tupys, Rio Grande do Sul, Matto Grosso, Araguary. Juiz de Fóra, Barbacena, Uberaba, Paracatú», praça das Escolas» e rua de «Ouro Preto».

20.° districto

Da praça da «Federação» pela rua «Thomaz Gonzaga», desta pela avenida «17 de Dezembro», a entrar na de «Itacolomy» até o ponto de partida, tendo os lotes e quarteirões respectivos ao centro, a praça da «America» e, em cruzamento,

as ruas de «Guajajaras, Tymbiras, Aymorés, Bernardo Guimarães, Gonçalves Dias, Alvarenga Peixoto, Matto Grosso, Araguary, Ouro Preto, Uberaba, Barbacena, Paracatú e Juiz de Fóra.

21.º districto

Da praça da «Federação» pela rua «Thomaz Gonzaga» e dahi pela avenida «17 de Dezembro, em direcção ao bairro dos «Pintos» e da «Pedra» até a avenida «Itacolomy» e por esta até o ponto de partida, tendo os lotes e quarteirões respectivos, ao centro, a avenida «S. Francisco», e, em cruzamento, as ruas «Tourinho, Nunes Vieira, Felippe dos Santos, Emboabas, S. Paulo, Gorytiba, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Matto Grosso, Araguary, Ouro Preto, Paracatú, Juiz de Fóra e Barbacena».

Feita assim a classificação, que sómente será alterada por exigencia do serviço publico, mandou o dr. Chefe de Policia lavrar e expedir o presente edital, que será publicado pela imprensa e archivado na Secretaria da Policia. Eu, Affonso Alves Branco, escrivão da Chefia de Policia, o escrevi, sendo conferido pelo dr. Secretario e assignado pelo dr. Chefe de Policia, nesta cidade de Minas, capital do Estado, aos 7 dias do mez de março de 1898.

Confere — O Secretario, *Almeida*. — O Chefe de Policia, *Aureliano Moreira Magalhães*.

Auctoridades policiaes

A regularidade quanto á matricula e posse das auctoridades policiaes é um serviço de grande peso para a Secretaria e para o meu gabinete. Muitas causas concorrem para o embaraço de não se poder trazer em dia os nomes das auctoridades empossadas.

Apesar disso têm actualmente todas as sédes dos municipios e quasi todos os districtos os seus delegados, subdelegados e respectivos supplentes, e todos os meus prepostos merecem boa referencia, pelos bons serviços prestados ao Estado.

Não é possivel que num quadro de 123 delegados nas sédes dos municipios e 369 supplentes destes, de 761 subdelegados, incluidos os dos 21 districtos desta Capital, com o numero correspondente de 2.283 supplentes, sejam providas de prompto as constantes vagas nos cargos, confiados e distribuidos a 3.536 auctoridades, não computando neste numero o delegado da Capital. Multiplas causas existem para este movimento, seja como já ponderei o anno findo, por falta de pessoal idoneo, e desincompatibilidade de outros cargos publicos, electivos ou não; seja pela manifesta e procedente recusa dos que, já por dilatados annos, têm supportado este duro posto de sacrificios incompensados, sobrecarregados de responsabilidades e alvos de gratuita odiosidade.

Desejaria, em appenso ao meu relatorio, publicar o quadro nominal de todas as auctoridades policiaes do Estado, mas, nenhum proveito se auferiria, porque não é possivel ter o registro na Secretaria em perfeita escripturação, desde que, expedidas as nomeações, nem todos os presidentes das camaras municipaes e juizes de direito communicam a posse e exercicio das auctoridades, para a regularidade das observações nas respectivas matriculas.

Tenho invariavelmente respeitado o programma, que me impuz no inicio de minha administração, de manter nos cargos as auctoridades que não desmerecerem da confiança do governo e da Chefia de Policia, jámais descurando de instruil-as, fiscalizando os seus actos e ouvindo-as, deante das censuras da imprensa ou das accusações de cidadãos das localidades, para agir com justiça, e não sob exigencias de representações desamparadas de documentos, e que traduzem frequentemente a má vontade contra os depositarios da auctoridade publica, prestantes servidores do Estado, no exercicio de cargos não remunerados a que se prestam por civismo, victimas sempre da malquerença e paixões politicas dos campanarios.

Julgo do meu dever ponderar ao Congresso Mineiro que, imitando a boa pratica de outros Estados, tem o de Minas o dever, a beneficio publico, de decretar medidas urgentes, quanto a alguns municipios.

Mais prosperas fossem as condições financeiras do Estado, que julgaria de justiça e lembraria mesmo, a conveniencia publica de serem estipendiados pelos cofres publicos, os cargos de auctoridades policiaes, ao menos, e desde já, os delegados dos municipios, que estão patentemente por circumstancias especialissimas, no direito de uma medida de excepção justificada.

Quero falar da necessidade inadiavel de serem convenientemente remunerados os cargos de delegados de policia das cidades de Uberaba, Juiz de Fóra, Ouro Preto e esta Capital.

Não preciso rememorar ao espirito do legislador que, o serviço policial na séde do municipio de Juiz de Fóra, esgota, em poucos mezes, a actividade e a saude dos cidadãos que, como as actuaes auctoridades, se prestam ao trabalho de um policiamento continuo, em um importante nucleo de população, naquella extensa e movimentada cidade, explorada, dia e noite, por gatunos e desordeiros.

Do mesmo modo, Ouro Preto precisa ser dotado de um delegado remunerado, pois, não fazendo menção do policiamento da cidade, só a fiscalização e vigilancia da cadeia alli existente, que guarda, ininterruptamente, numero approximado, durante o anno, de 300 criminosos e entre estes 156 sentenciados por barbaros crimes de homicidios, absorverão a attenção e o tempo, sem que o cidadão possa entregar-se a outros affazeres de sua profissão.

Egualmente a nova Capital exige identica medida, pois, ao alcance de todos está que o policiamento da cidade, durante o dia e a noite, demanda que na repartição central da Policia se conserve de promptidão um delegado, que revese o serviço, mas, como exigir este sacrificio do delegado da Capital, sem os vencimentos que por lei lhe devem ser abonados, a exemplo de todas as capitaes dos Estados ?

Quanto á Uberaba, ninguem contestará a mesma e identica razão para egual disposição.

Estas providencias se impoem por decorrente e immediato beneficio de ordem publica, assignalado pela urgencia e procedencia do que venho de expôr.

Delegados especiaes

Casos de perturbação da ordem publica, têm motivado a providencia, que hei exercido, de nomear diversos officiaes da Brigada, meus delegados especiaes em alguns municipios. Bem quizera não servir-me desta faculdade legal, para assim condemnar de vez a tendencia e pretextos que apresentam municipios para, sem fundamento legal, terem um delegado militar, sem considerarem que prejudicam a Brigada, com a ausencia continua de não pequeno numero de officiaes dos batalhões e concorrem para que os cidadãos se habituem á recusa do dever civico de exercerem os cargos policiaes.

Resistindo ao pronunciado descontentamento de muitas localidades, tenho deixado de attender e nomear, por simples pedidos, taes delegados e só tenho annuido, para não firmar tão ruim precedente, quando, nos termos do art. 75 do reg. policial n. 613, me offerecem prova e me convenço do grave e imminente perigo da perturbação da ordem publica, ou porque em algum municipio se tenha commettido crime de tal gravidade, que reclame a presença de um delegado extranho á localidade ; ou finalmente porque na perturbação da tranquillidade publica ou responsabilidade de crimes, estejam envolvidos cidadãos, cujo poderio e influencia tolhem a acção livre e imparcial das auctoridades locaes.

Actualmente, por exigencia do serviço publico, conservo como meus delegados especiaes, tirados do quadro da Brigada, os seguintes, com designação dos municipios, onde se acham em taes commissões :

Arassuahy — Alferes Clarimundo Simões de Miranda, (nomeado em 11 de setembro de 1897).

Capital — Capitão Antonio Lopes de Oliveira, (nomeado em 15 de janeiro de 1895).

Formiga — Tenente Olympio Nonato da Cruz, (nomeado em 14 de maio de 1897).

Barbacena — Capitão Agostinho Lopes de Oliveira, (nomeado em 4 de setembro de 1896).

Carmo do Rio Claro — Tenente Octaviano José Affonso Fernandes, (em 17 de fevereiro de 1897).

Diamantina — Capitão Cesario Rodrigues Brandão, (nomeado em 20 de janeiro de 1898).

Ouro Preto — Tenente Casimiro de Paula Xavier, (recentemente nomeado).

Carmo do Fructal — Alferes João Agostinho Ribeiro, (nomeado em 17 de julho de 1897).

Manhuassú — Capitão Francisco Ferreira de Andrade (nomeado em 14 de setembro de 1896).

Monte Santo — Alferes Simeão Adolpho dos Reis, (nomeado em 31 de janeiro de 1898).

Minas Novas — Tenente Militão Gomes Macedo (nomeado em 18 de novembro de 1895).

Ponte Nova — Tenente Antonio Candido de Paula, (nomeado em 16 de julho de 1897).

Passos — Alferes Casimiro Bonifacio Teixeira, (nomeado em 18 de abril de 1897).

Rio Pardo — Tenente Theodoro Sebastião Torres Murta, (nomeado em 11 de setembro de 1897).

Santa Luzia do Rio das Velhas — Alferes José Henrique de Castro Gomes, (nomeado em 15 de março de 1898).

S. José d'Alem Parahyba — Tenente Affonso José de Mattos, (nomeado em 25 de março de 1898).

S. João Nepomuceno — Alferes Antonio José Barbosa, (nomeado em 3 de fevereiro de 1898).

S. Sebastião do Paraizo — Alferes Isidoro Correia Lima, (nomeado em 13 de fevereiro de 1898).

S. Francisco — Capitão Delfino Ferreira da Silva, (nomeado em 3 de outubro de 1896).

Salinas — Alferes João Baptista Teixeira, (nomeado em 29 de outubro de 1897).

Queluz — Alferes Manoel Nunes Machado, (nomeado em 25 de abril de 1898).

Theophilo Ottoni — Capitão Aureliano Caldeira Brant, (nomeado em 29 de outubro de 1897).

Viçosa — Tenente José Armond Barros Barbosa, (nomeado em 20 de agosto de 1897).

S. João d'El-Rey — Alferes João Ferreira Velloso, (nomeado em 6 de maio de 1898).

Curvello — Tenente Antonio Fernandes Barbosa, (nomeado em 30 de abril de 1898).

Bambuhy — Alferes Horacio de Oliveira Christo, (nomeado em 30 de abril de 1898).

Prata.—Alferes Pretoxtato Tati dos Santos, (nomeado em 6 de maio de 1898.)

Piranga. Tenente José Francisco da Silva, (nomeado em 28 de maio de 1898.)

Casamento de presos

Mantenho, como mais consentanea ao pensamento legal, a pratica de indeferir as petições de sentenciados, requerendo licença para se casarem. Harmonizando o preceito do art. 23 do decreto n. 731, de 3 de agosto de 1894, que deu regimento ás cadeias do Estado, onde só se faculta a sahida dos reclusos para actos de formação de culpa e outros semelhantes, com a disposição expressa do art. 25 do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890, que, instituindo o casamento civil, unico legitimo perante a lei, determinou que o acto do casamento só é permittido nas audiencias do juiz de paz ou em casa particular, com a solemnidade de ser o acto publico, e realizado, tendo a casa as portas abertas, é claro que não podendo e nem devendo o recluso sahir da prisão para exer-

cer tal acto de sua vida civil, não deve egualmente a auctoridade permittir o seu casamento na cadeia, que não póde ter as portas franqueadas ao publico.

E mais ainda, não se deve desconhecer que o casamento para sua integração, demanda de consummação, sendo uma das condições a provada cohabitação dos nubentes, e esta não póde ser permittida ao preso. Si um dos effeitos do casamento é investir o marido da representação legal da familia e da administração dos bens do casal, como poderá elle, preso, exercer direitos e deveres maritaes e de chefe de familia ?

Terá, pois, um impedimento civil para casar-se e constituir a sua prole, porque a sociedade não póde consentir que elle fique sem a inspecção administrativa do casal. Em todo caso, assim como tenho negado concessão para o preso realizar o seu casamento pessoalmente, não poderei oppor-me a que o faça por procurador, nos termos consagrados pelo art. 44 do decreto sobre o casamento civil, mas que sempre insubsistirá, privando *ex-vi* do regimento das cadeias de sahir á rua em visitas á familia e sem a consummação do casamento.

Tenho mantido esta norma de agir e della não me afastarei, valendo-me do uniforme parecer dos illustres jurisconsultos patrios Pimenta Bueno, Nabuco e Montezuma, como conselheiros de Estado, no tempo do Imperio.

Serviços medicos e medicamentos a presos pobres

Em todos os municipios os meus delegados têm expressa auctorização minha de, em caso de enfermidades graves dos presos pobres, soccorrel-os com assistencia medica e fornecimento de medicamentos e dietas. E' este um dos deveres, que ao governo, por sua missão e por sentimentos de humanidade, tem custado pesados sacrificios e altas despesas.

Tratando-se de presos pobres, muitos medicos dispensam honorarios por visitas e tratamento ; alguns, porém, os exigem e com preços que o cofre do Estado não comporta.

Era mister um limite ás contas ás vezes exaggeradas, que vinham ao meu gabinete e depois á Secretaria de v. exc., e nesse sentido tenho expedido a todos os delegados, reiteradas instrucções, para que, nos casos necessarios, não dispensando as visitas e receituario dos medicos, a estes significassem em meu nome e auctoridade que, confiando nos seus sentimentos de caridade, para os enfermos pobres, abonaria o Estado áquelles clinicos, que exigissem paga dos seus serviços, a quantia de cinco mil réis por cada visita e receita, como gratificação, bem do ver-se inferior ao merecimento profissional, mas unica de que dispõe o governo, para não ultra-passar a respectiva verba orçamentaria e nem faltar a mesma protecção e egualdade para outros reclusos pobres.

Quanto aos medicamentos, que devem ser fornecidos conforme as enfermidades, são estes pontualmente pagos, vindo a reclamação a esta Chefia, exibido o receituario medico com os preços de cada receita, á margem, visadas as contas das pharmacias pelos delegados e as receitas selladas, bem como a conta geral, com 300 rs. cada uma.

Tambem para a conta discriminada de cada visita e receita do medico, tenho exigido a declaração do dia, mez e anno, do serviço prestado, sendo a conta visado pelo delegado e tambem sellada na fórma da lei.

Não é só dos presos pobres que cuida o Estado, em seu tratamento por doenças. Continuadamente remettiam os delegados contas dos curativos das praças dos destacamentos e dos honorarios dos medicos á Chefia de Policia, como se a esta competisse providenciar para os respectivos pagamentos.

Para aliviar este erro, que augmentava o serviço da Secretaria e visando tambem instruir aos meus delegados quanto ao chamamento de medicos e fornecimento de medicamentos ás praças nos destacamentos de sua jurisdicção, expedi a seguinte circular, que vantagens produziu no tocante a este serviço.

A circular teve os seguintes dizeres :

«Secretaria da Policia do Estado de Minas Geraes, 6 de outubro de 1897.— Cidadão delegado do municipio de...................... Recommendo-vos que, quando haja necessidade de chamardes medicos para tratamento de praças feridas em conflictos e fóra dos casos previstos pelo § 6°. do art. 31 do reg. da Brigada Mineira, expedido com o decreto n. 767, de 17 de agosto de 1894, façaes

scientificar ao mesmo profissional, que o Estado só paga para semelhante tratamento o preço correspondente á importancia dos vencimentos, que de conformidade com o mesmo reg. perde qualquer praça em tratamento.—Saude e fraternidade.—O Chefe de Policia, Aureliano Moreira Magalhães.»

Enfermarias para os pobres

Devo accentuar que nas cadeias do Estado não existem, como é para desejar-se, regulares e montadas enfermarias, onde com os necessarias cuidados, exames e visitas medicas e tratamento dietetico, sejam pensados e convenientemente abrigados os infelizes reclusos, que têm a desdita de viverem encarcerados, em cumprimento das penas, que lhes foram impostas.

Temos uma enfermaria na grande cadeia de Ouro Preto, mas que não corresponde ao seu caridoso e humanitario fim, como melhor attestará a v. exc. a leitura do bem elaborado relatorio, que de seu dever me apresentou o digno clinico dr. Atabalipa Franco, como medico contractado pelo governo para a respectiva enfermaria.

A dieta e os medicamentos necessarios são alli fornecidos pela Santa Casa de Misericordia, pela indemnização e paga de 4$000 diarios por cada recluso enfermo.

Em todas as demais cadeias, quando os presos cahem enfermos, são, na carencia de commodos e compartimentos appropriados, medicados na mesma enxovia, expostos, portanto, a todos os inconvenientes que lhes advêm da corrente de ar, do viciamento deste e impossibilidade de rigorosa hygiene e conforto.

Urge, pois, uma providencia legislativa, decretando, como dependencia nas cadeias, as enfermarias, com commodos espaçosos e com todas as condições hygienicas, sendo ellas providas de todos os utensilios necessarios, e o mais que, em sua intelligencia, entender o Congresso Mineiro, dever decretar referente a esta epigraphe.

Vestuario aos presos pobres

Em meu ultimo relatorio, tive a honra de ponderar a v. exc. que, ao iniciar a minha administracão policial, encontrei a pratica que não reputei de vantagens para os cofres do Estado, de ser auctorizada aos delegados a despesa com a acquisição de roupas, para os presos pobres, não só porque os preços variavam de um municipio para outro, como porque não se poderia fiscalizar na Secretaria, as contas dos fornecimentos (alguns por excessivos preços) tanto da qualidade e quantidade das peças, como da egual distribuição.

Suggeri, então, o alvitre de em vez do governo auctorizar a compra parcialmente, á proporção que de cada localidade viesse a requisição, se fizesse a compra, em grosso, do respectivo vestuario e recolhido este ao deposito da Secretaria, fosse o fornecimento remettido aos municipios, á vista do livro de carga e descarga, como foi sempre praxe na cadeia de Ouro Preto.

Fui então de parecer que a praxe anterior de auctorização aos delegados, só vingasse em relação ás sédes dos municipios, não servidos por vias ferreas, ou de transportes difficeis, fóra das estradas de ferro.

Houve v. exc. por bem, acceitar a minha indicação e delegar me ampla auctorização para a encommenda em grosso.

Reclamei de diversas casas commerciaes da Capital Federal, os seus preços correntes e as propostas para o fornecimento de 1.200 camisas, 1.000 jalécos, 1.200 calças, 600 bluzas e 550 cobertores, exigindo as respectivas amostras das fazendas.

No interesse do Estado, acceitei a proposta que pela qualidade e bem acabado das peças e menor preço, me pareceu preferivel e realizei o fornecimento, que foi recolhido ao deposito, importando toda a despesa, incluido o frete, em 17:332$100, pagos por ordem de v. exc. aos fornecedores Oliveira Valle & C.

Tenho por este modo attendido ás reclamações de roupas aos presos, instruindo, porém, aos delegados, que devem mandar especificadamente em seus officios, relação nominal dos presos, que precisem de roupas e declaração das respectivas peças, que tenho designado ser a cada preso—2 calças de algodão grosso, 2 camisas de egual fazenda, 1 jaléco de baeta azul e 1 cobertor regular.

Este fornecimento só faço, como já disse, por despachos nas estradas de ferro, para as localidades por ellas servidas.

Para os outros logares, continúo a requisitar de v. exc. a competente auctorização aos delegados, e não posso deixar de notar que alguns não têm fiscalizado o preço, qualidade e quantidade do fornecimento, como era para desejar, pelo que, por vezes, tenho tido necessidade de devolver as contas, por exaggero dos preços, glosando-os, como é do meu dever, de accôrdo com o parecer das secções da minha Secretaria.

Recrutamento

Si esta epigraphe teve razão de ser em meu relatorio anterior, para destruir, em honra do Estado e de meus prepostos, as infundadas accusações a estes feitas, em alguns municipios, de presente posso affirmar a v. exc., que não mais recebi ou li qualquer queixa referente a este assumpto, por comprehenderem plenamente, então e agora, os meus delegados e agentes policiaes, que o recrutamento condemnado pela lei, importando violação de direitos e da liberdade dos cidadãos, jámais taes actos merecerião a minha approvação ou solidariedade.

Occurrencias policiaes por questões de limites

Infelizmente ainda não está solvida a melindrosa questão de limites entre o nosso Estado e os confinantes de S. Paulo, Rio de Janeiro e Espirito Santo.

Na pendencia com o do Rio de Janeiro, os respectivos governos firmaram um accordo *ad referendum* dos congressos dos dous Estados, sendo os direitos de Minas advogados e representados por dous mineiros illustres, o dr. Bernardo Cysneiros, e seu secretario dr. Nominato Lima, sendo grato registrar que tem diminuido a causa e pretexto de constantes attrictos e perigos de perturbação da ordem publica, confiando as altas partes contratantes, na lealdade e compromisso dos dous Estados, quanto á observancia do accordo celebrado.

O mesmo, infelizmente, não se tem dado quanto ao visinho Estado do Espirito Santo, onde as perturbações e graves questões de divisas e limites, têm-se reproduzido, com a invasão do territorio mineiro, por parte daquelle Estado, cujas auctoridades timbram em não reconhecer o nosso patente direito. Continúo a receber reclamações de meu delegado em Manhuassú e apesar das constantes solicitações do governo de Minas, quando deviamos esperar que fossem cohibidas insistentes invasões das auctoridades policiaes do Espirito Santo, pelo contrario diariamente se repetem, trazendo os habitantes de Minas naquella zona, justamente sobresaltados ante as violencias que soffrem, impondo-lhes o governo, auctoridades que não podem reconhecer, impostos que não devem pagar, constituindo estes actos, gravissimo desrespeito e offensa á integridade, autonomia e rendas do nosso Estado.

E' lamentavel a erronea comprehensão em que, quanto aos limites entre os dous Estados, labora o governo do Espirito Santo, que não pode desconhecer o pleno direito de Minas, de jámais consentir que se tenha por litigioso e contestado o territorio da comarca de Manhuassú, que fica á margem direita do rio José Pedro, pois, neste ponto a linha divisoria entre os dous Estados é ao norte do Rio Doce, passando pelo cabeço da serra dos Aymorés, cuja protuberancia forma as cachoeiras do Raio e das Escadinhas, começando ao sul na pedra do Urucú, fronteira á referida serra, dirigindo-se pelos espigões mais elevados

que dividem as aguas do Rio Grande, do dominio Espirito Santo, das dos rios Ipanema (José Pedro) e Manhuassú, que pertencem ao Estado de Minas.

Além disso, é incontestavel que este rio José Pedro, que nasce na serra da Chibata, tambem chamada do Caparaó, correndo de sul a norte, vae desaguar no baixo Manhuassú, e consequentemente as povoações de S. Manoel do Mutum e do Quartel do Principe, que pertencem a Minas, não podem, não devem reconhecer auctoridades policiaes, senão as que forem nomeadas pelo governo de Minas.

Como subsidio para a urgente deliberação do Congresso, dispõe a Secretaria da Policia de valiosos documentos e *memarandums*, todos conducentes á eloquente manifestação do ponto real das divisas entre os dous Estados e de não remota data, por intermedio de v. exc., me veio ás mãos, copia do relatorio minucioso e imparcial, que ao exm. dr. Presidente do Estado, offereceu o digno fiscal ambulante da 9.ª circumscripção, em fiscalização na Recebedoria da Natividade, o cidadão major Herculano Martins, e esse documento de subido valor e de justiça para o Estado de Minas, aqui registro, em sua integra, tal a minuciosidade das informações fornecidas sobre a questão, que urge solução condigna aos nossos direitos.

O documento a que alludo tem a seguinte integra:

—«N. 29—Fiscalização da 9.ª circumscripção na Recebedoria da Natividade, 23 de setembro de 1897. Exm. sr. dr. Presidente do Estado. Em virtude do que verbalmente me incubistes sobre os limites deste com o Estado do Espirito Santo, venho dar-vos conta das observações e estudos praticos, por mim feitos nesta zona fiscal, pedindo-vos desde já desculpa, por alguma lacuna ou erro, que possa commetter no correr da exposição, que passo a fazer-vos, attendendo a minha falta de habilitações em materia de tão magna importancia. Si os pontos divisorios entre os Estados de Minas Geraes e Espirito Santo, são os mesmos a que se refere o auto celebrado em 8 de outubro de 1800, entre os governadores das duas então provincias, approvado pelo alvará de 4 de dezembro de 1816; si estes pontos são: ao norte as serras do Souza e Aymorés, ao sul o espigão entre os rios Guandú e Manhuassú, a serra dos Pilões até o rio Itabapuana; si a serra dos Pilões é a mesma que em diversos pontos toma as denominações de serra do Chibata, Laranja da Serra e Caparáo, incontestavelmente o Estado do Espirito Santo está de posse de 30 a 35 leguas quadradas, de territorio mineiro, ha alguns annos. Da cordilheira nasce o ribeirão Capim, que corre directamente para o rio Manhuassú com um percurso de vinte leguas, tendo a sua fóz a tres leguas deste porto; S. Manoel do Mutum, S. Domingos e Fama, que é formado pelos ribeirões Lagem e Laranja da Terra; Pouso Alto, Braz, Rio Claro, desaguando todos no rio José Pedro, que faz barra no Manhuassú, com um percurso de mais quarenta leguas, em sua nascente, na serra da Chibata ou Caparaó. Além destes ha diversos ribeirões nascidos na cordilheira, sendo os mais importantes os de Humaytá e Bom Jardim, todos elles, até a margem direita do rio José Pedro inclusivé, são tidos como pertencentes ao Estado do Espirito Santo, ultrapassando os limites divisorios. Percorrendo toda aquella zona, desde a barra do ribeirão Capim, até as nascentes do Fama e districto de S. João do Principe, não encontrei um só habitante natural daquelle Estado ou dos Estados do Rio de Janeiro e S. Paulo e sim alguns portuguezes e muitos mineiros. A promptidão com que o governo daquelle Estado providencia sobre medições e demarcações de terrenos aquem da cordilheira, espanta e dá o que pensar. Os agrimensores Espirito-Santenses, bem como alguns interessados por parte daquelle Estado, procuram persuadir a homens ignorantes e sem conhecimento de nossas leis, que, as suas posses são illegaes, que o governo os manda processar de um momento para outro; estas e outras quejandas illusões calam no espirito do pobre posseiro, que ve-se na dura necessidade de requerer ao governo a medição e demarcação de suas terras, serviço que é feito no espaço de 60 a 90 dias.

Só nas margens do ribeirão Capim, chegou ao meu conhecimento, que têm terras nestas condições os cidadãos coronel Gabriel Norberto da Silva, João Elisiario de Miranda, João Moreira dos Reis Mello, Valeriano José Soares, Joaquim José Soares, Dorcelino José Soares, José Theodoro Soares, Francisco José Soares, Pedro José Soares, Joaquim Gomes Rodrigues e Marcellino Rodrigues dos Santos, todos mineiros de nascimento. A maioria dos cidadãos acima citados, são qualificados eleitores nas comarcas de Affonso Claudio e Rio Pardo, de alguns dos quaes examinei os respectivos titulos, quero dizer—cada um eleitor tem dois titulos, um de cada comarca, tal a confusão que ali reina.

O ribeirão Capimzinho, affluente do Capim, acha-se nas mesmas condições. A zona por mim percorrida, isto é, desde a fóz do ribeirão Capim á fazenda do capitão João José Soares, 19 leguas daqui, e dalli ao alto da Fama até S. João do Principe existem 4 districtos policiaes, sendo: Capim, S. Sebastião do Occidente, S. Manoel do Mutum e S. João do Principe, todos da comarca de S. Lourenço do Manhuassú, além de um outro em Dores, na margem direita do rio José Pedro, segundo me informam; estes districtos estão providos de auctoridades policiaes, nomeadas pelo governo do Espirito Santo, convindo aqui notar que as comarcas de Linhares, Affonso Claudio, (antigo Alto Guandú) e Rio Pardo, daquelle Estado, limitam-se pela serra dos Pilões, linha divisoria com a comarca de S. Lourenço do Manhuassú.

Na cobrança dos direitos e impostos estadoaes, em geral, todos pagam ao Thesouro de Minas, excepção feita do capitão Sebastião Gonçalves do Nascimento, que mora no municipio de Affonso Claudio, e, negociante de café, compra annualmente milhares de kilogrammas do produzido no ribeirão Capim e suas adjacencias, negando se obstinadamente a pagar os respectivos direitos ao Thesouro do Estado de Minas, porque, affirma elle, o governo do Espirito Santo assim lho aconselhara, por ser o territorio pertencente ao mesmo Estado.

Na cobrança dos impostos municipaes, porem, ha uma verdadeira anarchia; uns pagam ás municipalidades do Estado visinho, outros á de S. Lourenço do Manhuassú, e alguns não pagam nem as de um e nem ás do outro Estado, allegando que assim procedem por não saberam a qual delles pertencem. Alguns dos factos que com mais força actuam no animo do povo mineiro desta zona e deixam e seu espirito em duvida em relação a esta questão de limites, é ser o seu territorio occupado por auctoridades Espirito-Santenses; são as invasões da força armada que, de quando em vez, percorre a zona, sob pretexto de captura de criminosos; são os magistrados judiciarios praticando todos os actos civis e criminaes; são os espancamentos dos nossos vigias nas fronteiras, sem punição por parte do nosso governo; são as ameaças de morte do juiz de direito da comarca de Manhuassú, e ao delegado de medição de terras neste districto, no cumprimento de seus deveres; e, sobretudo, é a falta de protesto dos governos passados do nosso Estado, que nenhuma importancia têm ligado aos factos, que ora vos exponho despidos de atavios.

As terras situadas a quem da cordilheira são vendidas pelo governo do Estado visinho, por preços elevadissimos.

Os direitos de transmissão de propriedade, inclusivé o registro, são cobrados pelo mesmo Estado a 8 %, ao passo que em Manhuassú são cobradas a 6 %; assim como cobramos a taxa do imposto do café a 11 %, ali é cobrada a 12 %. Vão além as pretenções do governo do Espirito Santo, na faina de alargar o territorio de seu Estado; é assim que ha diversas medições e demarcações de sesmarias até na margem direita do rio José Pedro; e exemplifiquemos: o cidadão Manoel de Souza Dias tem alli o seu titulo de terras medidas e demarcadas pelo governo do nosso Estado; no prolongamento destas mesmas terras tem umas semarias medidas, demarcadas e tituladas pelo governo do Espirito Santo, o cidadão Antonio Bittencourt.

De passagem pela Capital daquelle Estado, e procurando syndicar de negocios tendentes a interesses do fisco mineiro, tive a honra de conversar com o digno director do thesouro, a tal respeito, e cahindo a conversação sobre questão de limites, adduzidos argumentos de parte a parte, terminou s. s. por estas memoraveis palavras, que gravei na memoria:—«Em ultimo caso temos o direito do *uti possidelis* por nunca haver o governo de Minas Geraes, protestado sobre acto algum, por nós praticado naquella zona.»

Para completar esta ligeira e despretenciosa exposição, escripta em cumprimento do meu dever, peço-vos licença para aqui transcrever um trecho que li no Diccionario Historico, Geographico e Estatistico da ex-provincia do Espirito Santo, pelo dr. Cesar Augusto Marques, publicado em 1887, a fls. 63, que esclarece perfeitamente a questão:—«Pelo interior, onde se liga esta provincia com a de Minas Geraes, com a linha de limites na direcção approximada de S. 30.° O a N. 30.° e partindo das cabeceiras do rio Itabapuana e seguindo pelo contraforte, que separa os rios Guandú e Manhuassú até encontrar o rio Doce, acima do Porto do Souza, e a um kilometro apenas abaixo do ponto da Natividade. Neste ponto conhecido pelo n me de *Pedra do Urubú* existe um marco fincado em épocas remotas.»—E' o que me parece mais curial e claro, desfazendo se a confusão existente entre os nomes—*Cachoeira do Raio*, que fica a um kilometro abaixo do ponto da Natividade, e *Pedra do Urubú*, que demora a um kilo-

metro e oito centos e cincoenta metros calculadamente, abaixo do mesmo ponto.

Tenho empregado todas as diligencias e feito minuciosas pesquizas para a descoberta do marco de que fala o autor acima citado e nada tenho podido conseguir.

Eis, exm. sr., o que vos posso informar com a franqueza e a lealdade que vos são devidas; si de alguma forma podeis fazer cessar immediatamente o vexame porque passa o povo mineiro nesta zona, sob a pressão das auctoridades constituidas illegalmente pelo governo do Estado visinho, rogo-vos que a ponhaes em execução, e só assim ficará illesa e desafrontada a autonomia do magnanimo Estado de Minas Geraes. Saude e fraternidade. O fiscal da 9.ª circumscripção— *Herculano Martins da Rocha.*»

Quarteis para destacamentos

Dia virá em que o Congresso do Estado, enfrentando mais prospera situação financeira, reconhecerá de alta conveniencia e grande economica para os cofres publicos, a decretação de verbas para a construcção ou acquisição de casas, que si destinem ao alojamento das praças dos destacamentos de cada municipio.

A alta somma que por longos annos tem dispendido o Estado, do aluguel de predios particulares, para tal mister, bastaria para libertar-se da dependencia de todos os annos, contra o augmento de preços do aluguel, lucrativa exploração de muitos, que cedem seus predios para quartel, por dobrada quantia da que poderiam pretender dos particulares, nas localidades onde são situados as casas, em regra geral, acanhadas, arruinadas, sem confortos e sem asseio.

Entendem alguns proprietarios, que desde que o aluguel é por conta do Estado, é um desar, arrendarem taes casas pelo justo e usual preço!

A prova terá v. exc. do confronto do preço sempre ascendente em cada novo exercicio, sem uma excusa para a flagrante desproporção. Tudo se evitaria, si o Estado, junto ás cadeias e para maior vigilancia dellas, mandasse construir os commodos necessarios para os destacamentos, ou comprasse casa para tal mister.

Pelo menos penso que, a não poder o Congresso fazer desde já este beneficio publico, deve a Chefia ser auctorizada a fazer contractos de casas, por arrendamento, por praso nunca menor de tres annos, por preço certo e invariavel.

Para vigorarem no corrente anno, acceitei e já foram approvados por v. exc. os contractos para 40 municipios, que com sua nomenclatura e dos contractantes e preços mensaes, registro no quadro seguinte:

ARASSUAHY :

Feliciano Moreira da Silva—preço mensal............ 20$000

ARAGUARY :

Antonio Ferreira Junior—preço mensal............... 45$000

BOCAYUVA :

Antonio Augusto de Souza—preço mensal........... 20$000

BAGAGEM :

José Gonçalves de Souza—preço mensal.............. 20$000

BAEPENDY :

João Baptista da Motta—preço mensal............... 35$000

CONCEIÇÃO :

D. Anna Vieira de Almeida—preço mensal............ 20$000

CARATINGA :

D. Candida Resende Camisão—preço mensal.......... 41$666

CAETHÉ :

José Cerqueira—preço mensal........................ 30$000

CURVELLO :

Antonio Gomes Lisboa—preço mensal................ 40$000

GRÃO-MOGOL :

Santa Casa de Misericordia—preço mensal............ 25$000

ITAJUBÁ :

D. Maria Guilhermina Vianna Braga—preço mensal... 25$000

MACHADO :

Candido José de Souza Dias—preço mensal........... 35$000

MANHUASSÚ :

Avelino Augusto de Carvalho—preço mensal.......... 40$000

MUZAMBINHO :

Francisco Domiciano Paulielo—preço mensal.......... 40$000

MINAS NOVAS :

Antonio Mendes da Costa Reis—preço mensal......... 20$000

OLIVEIRA :

Dr. Leopoldo Ferreira Monteiro—preço mensal........ 30$000

PRADOS :

Clorindo B. de Mello—preço mensal.................. 17$000

POUSO ALTO :

Antonio Garcia de Andrade—preço mensal........... 20$000

PRATA :

Carlos José de Camargos—preço mensal.............. 45$000

PARACATÚ :

Belchior Barbosa—preço mensal..................... 23$000

PEÇANHA :

José Firmino de Paula—preço mensal................ 20$000

PIRANGA :

João Romualdo da Silva—preço mensal............... 20$000

RIO PARDO :

Benicio de Araujo Moreira—preço mensal............ 20$000

RIO DOCE :

Joaquim B. da Silva—preço mensal.................. 14$000

Rio das Velhas :

Francisco de Assis F. Vianna—preço mensal.......... 20$000

Rio Branco :

J. Joaquim Azevedo Adrião—preço mensal............ 30$000

S. José Paraiso :

José Silvestre Machado—preço mensal............... 25$000

S. Rita do Sapucahy :

Carlos Rangel de Carvalho—preço mensal........... 30$000

Sacramento :

João Antonio dos Passos—preço mensal............. 50$000

Serro :

Olympio Olyntho Tameirão—preço mensal............ 15$000

S. João d'el-Rey :

Carlos Miguel Isaason—preço pensal................. 50$000

Salinas :

João Rodrigues Porcino—preço mensal.............. 20$000

Viçosa :

Laurindo José Gouveia—preço mensal................ 30$000

Christina :

Francisco de Freitas Cardoso—preço mensal.......... 35$000

Cambuhy :

Ozorio Marques—preço mensal....................... 25$000

Carmo do Parnahyba :

Elias José dos Santos—preço mensal................. 15$000

Piranga :

João Romualdo da Silva—preço mensal.............. 20$000

Tres Pontas :

D. Anna Claudina Castro —preço mensal............ 30$000

Formiga :

JoséA. Castro Pereira—preço mensal................ 25$000

Marianna :

Delfino de Souza Novaes—preço mensal............. 30$000

Não estão ainda convenientemente registrados na Secretaria da Policia, uns porque ainda não vieram das localidades e outros dependentes do exame das secções e approvação de v. exc., os contractos referentes aos municipios de Abre Campo, Ayuruoca, Alvinopolis, Araxá, Abaeté, Alfenas, Bom Successo, Bambuhy, Bomfim, Tremedal, Campo Bello, Carmo da Bagagem, Campanha, Cataguazes, Caldas, Carmo do Rio Claro, Carangola, Cabo Verde, Villa do Caracól, Indayá, Dôres da Boa Esperança, Entre Rios, Fructal, Villa do Guarará, Itabira, Inhaúma, Itapecerica, Jaguary, Jacuhy, Januaria, Juiz de Fóra, Lavras, Leopol-

dina, Lima Duarte, Mar de Hespanha, Monte Santo, Montes Claros, Monte Alegre, Ouro Fino, Pomba, villa de Poços de Caldas, Pouso Alegre, villa de Passa-Quatro, Piumhy, Ponte Nova, villa da Pedra Branca, Pitanguy, Patrocinio, Patos, Passos, Palma, Pará, Rio Preto, Uberabinha, S. Gonçalo do Sapucahy, S. Domingos do Prata, Santa Barbara, S. José d'Além Parayba, Sabará, S. Paulo de Muriahé, S. João Nepomuceno, Sant'Anna dos Ferros, S. Miguel de Guanhães, S. Rita de Cassia, S. Sebastião do Paraiso, S. João Baptista, S. Francisco, Sete Lagoas, villa de S. Manoel, Turvo, Tiradentes, Theophilo Ottoni, Ubá, Varginha e Villa Nova de Lima.

Não computo nesta relação as cidades de Minas, Ouro Preto, Diamantina, Uberaba e Barbacena, que, com quarteis nas sédes dos batalhões, dispensam ca, sas para o alojamento das praças.

Apprehensão e deposito de valores, animaes e armas

Com as devidas garantias de publicidade, *ex-vi* de editaes publicados por espaço de 60 dias, mandei a leilão em frente á Secretaria da Policia 143 animaes roubados por ciganos em diversas localidades e apprehendidos pelos meus prepostos em diligencias que ordenei para dispersão dessos perigosos aventureiros sem religião, sem patria e sem lei.

Nem todos os animaes foram arrematados e alguns continuam ainda em deposito; dos vendidos incluidos arreios foi apurada a quantia de 15:467$000, devidamente escripturada e em mãos do thesoureiro da Policia, até que expirado o prazo das reclamações por parte dos prejudicados pelos roubos, possa a Chefia ordenar o destino legal desse dinheiro dedusidas as altas despesas com que foi onerado o cofre da Policia.

Aos possuidores e donos dos animaes em mui limitado numero, que têm, com justificações, em juizo processadas, reclamado o valor de seus animaes em leilão vendidos, tenho mandado tornar effectiva a indemnização rateadas as respectivas despesas das diligencias.

Conservo no deposito grande quantidade de armas prohibidas tomadas umas de ciganos, outras remettidas pelos delegados dos municipios e muitas apprehendidas nesta Capital, sendo que ha muitos delegados que não têm cumprido o seu dever de remetterem á Chefia as armas que, nos cartorios desapparecem ou são dadas de presente, constituindo novo acoroçoamento para os crimes e transgressão das ordens que tenho expedido e que aqui reitero, quanto á remessa que aguardo.

E nem se tome como impertinencia de minha parte o cuidado que emprego na colheita das armas e de outros instrumentes de crimes, tirados das mãos de delinquentes e dos que não tendo licença legal para andarem armados são como infractores da lei sujeitos a processo.

Para o futuro se encontrará no archivo da policia elementos importantes para averiguação dos delictos e que constituem a prova material das transgressões da lei.

Escoltas ambulantes

Lamento que o facto de estarem com sensiveis claros os quadros da força publica nos 5 batalhões da Brigada tenha prejudicado a medida, que reputei em meu anterior relatorio, e ainda considero de excellente effeito pratico, quanto a escoltas que percorram diversas zonas do Estado, commandadas por officiaes como delegados especiaes, em mais de um municipio e em commissão da Chefia, para a captura de centena de criminosos homisiados em quasi todos os municipios do Estado obrigando os vadios á occupação decente.

São aqui cabidas as considerações que então fiz. Passam-se os annos e as auctoridades locaes, sem meios e sem os destacamentos a que têm direito, pelo quadro da respectiva distribuição da força publica, esmorecem quanto ás prisões dos criminosos foragidos, muitos com escandalosa protecção das influencias locaes e perdem a asada occasião de obterem dos juizes substitutos das comarcas

os mandados de prisões, e para que não dizel-o, raras são as comarcas que possuem um regular ról de culpados!

Cogitei de obviar o mal, organizando cinco escoltas ambulantes, de 20 praças cada uma, e destacadas, — uma para os municipios do sul do Estado, outra nos da matta, uma nos do triangulo mineiro e duas ao norte.

Seriam para tão importante serviço tirados dos respectivos batalhões 5 officiaes e 100 praças, obtida ordem expressa e directa do dr. Presidente do Estado ao Commandante da Brigada, para estas escoltas ficarem á disposição e sob as immediatas ordens do Chefe de Policia, quanto á sua mobilização, distribuição e tempo de permanencia em cada municipio da zona.

Infelizmente pela razão allegada, não me foi possivel dar effectividade a esta medida, que, além de sua relevancia quanto á captura dos criminosos, tambem attingiria ao serviço constante de remoção de presos de umas para outras cadeias do Estado, em demanda dos logares em sentença designados para cumprimento de penas ou tambem para os julgamentos.

Lucrariam ainda os cofres do Estado, forrando se das indeclinaveis despesas das marchas e contra-marchas dos soldados em vias-ferreas, na conducção de presos, evitando-se as escoltas pequenas que diariamente partem da Capital e das sédes dos batalhões para esse mister.

Agua e limpesa nas prisões

Tenho continuado a indeferir petições relativas a abono de despesas feitas nas cadeias do Estado, com o fornecimento de agua ás prisões e a sua limpesa, escudado na disposição do regimento em vigor, nas cadeias, que taes serviços sejam executados pelos proprios reclusos, em tabella de distribuição, de modo que esse dever toque a todos, poupados apenas aquelles que se acharem enfermos ou que por sua avançada edade e bom comportamento, mereçam a excepção em seu favor e della não abusem.

Escola na cadeia de Ouro Preto

Desde 12 de abril do anno findo que, devidamente empossado, está regendo a cadeira de instrucção primaria da cadeia de Ouro Preto, o professor normalista João Ferreira de Sousa, que cumpre regularmente os seus deveres, mantendo em sua aula a frequencia de 29 reclusos.

A 20 de novembro passado, sob minha presidencia e commissão examinadora composta do respectivo professor e do 2°. official da Secretaria da Policia, cidadão Antonio Affonso de Moraes, tiveram logar os exames dos alumnos e devo registrar que parte delles, foi encontrada em bom adiantamento e proveito quanto á instrucção ministrada.

Publico em appenso ao meu relatorio o do professor, por onde v. exc. terá dados para attender ás justas reclamações alli contidas.

Tenho fornecido ao professor instrucções no sentido de, em observancia ao regimento da cadeia, não exceder o numero de 35 reclusos cada turma diaria, que ouvirá as licções em dias alternados, recebendo, como alumnos, todos os reclusos que não forem maiores de 50 annos de edade.

Não cesso de lembrar ao professor a sua nobre e elevada missão de preparar pela instrucção, a moralidade e a riqueza do saber aos reclusos, pois é dessa fonte de beneficios para si como delinquentes, e para a sociedade á qual elles offenderam, que haurirão a necessaria coragem para o arrependimento dos crimes e o desejo imperioso de serem para o futuro bons cidadãos.

Uma escola nas cadeias é o grande *desideratum* dos povos cultos. Si fóra dellas, não devem os governos olhar sacrificios para a instrucção do povo, com dobrado estimulo devem os poderes publicos agir na sua mais ampla diffusão por todas as classes populares, inscrevendo nas portas das prisões, que a escola é o sanctuario da razão e o templo onde devem reinar a paz, o amor e a caridrde.

Tudo pela riqueza intellectual do povo é mister fazer-se, para que o nosso Estado mereça o bom conceito de criterioso escriptor, que escreveu algures, verdades sublimes que aqui registro, na affirmação de que benemeritos são os governos que dignificam a instrucção do povo, como a fonte perenne de todos os bens e a sabem adaptar a todas as actividades, para que seja productiva em todos os combinados labores dos cidadãos, para exemplo a Hollanda, que sendo paiz por sua natureza esteril, coberto em grande extensão do seu territorio pelo mar, transformou-se em um celeiro de abundancia para toda a Europa, graças á instrucção e industria dos seus habitantes.

Certamente que a riqueza de uma nação não depende só da fertilidade do seu sólo, da vantajosa situação dos seus portos e nem da riqueza de suas minas e suas jazidas; todas as nações podem ter estes meios em grande desenvolvimento, e não serem ricas no interior e nem poderosas no exterior, si a sua população constituir-se de ignorantes e analphabetos. E' preciso que de vez nos convençamos que a educação é que faz os homens.

Os mestres nos ensinam que um povo instruido, atirado a um sólo absolutamente esteril, crêa a industria e não pára sua faina de progredir, porque si na industria não prospéra porque lhe falte o combustivel ou a materia prima, eil-o creando o commercio, e enriquece tornando se de tal arte o promotor, o director e o distribuidor das riquezas dos outros.

Disse-o alguem em profundos pensamentos:— « na distribuição da riqueza intellectual nunca ha sacrificios. Ao contrario, ella não póde communicar-se sem augmentar. O que dá a instrucção enriquece, porque torna-se mais senhor de sua sciencia e a possue mais completa depois de a ter ensinado. Enriquece o discipulo que de ignorante passa a ser sabio. Enriquece a sociedade porque a riqueza total deve forçadamente augmentar á medida que fôr produzida por operarios mais habeis. » O valor dos Estados é relativo ao valor dos homens, que o compoem, e por isso o Estado que prefere á expansão e elevação intellectuaes dos homens, um arremedo de habilidade administrativa, nas minudencias da administração, e que avilta os homens para delles fazer instrumentos doceis dos seus projectos, mais tarde se convencerá que não se póde fazer grandes cousas, com ignorantes e pequenos homens.

Possuir cidadãos polidos, instruidos e honrados, de razão esclarecida, de accendrado civismo — eis a grande força dos venturosos Estados como o de Minas.

Releve-me v. exc. a digressão que fiz honrando a epigraphe supra.

Medico da cadeia de Ouro Preto

O medico da cadeia de Ouro Preto, dr. Atabalipa Americano Franco interrompeu o exercicio do cargo em 5 de fevereiro do anno passado, por ter entrado em goso de uma licença de 90 dias que lhe fôra concedida, reassumindo o exercicio em 1.º de maio.

Em dezembro seguiu em commissão para a Hospedaria de Immigrantes em Soledade, regressando em 26 de fevereiro deste anno, reassumindo o exercicio em 1.º de março.

Durante o tempo destas interrupções, foi elle substituido pelo dr. Joaquim Gonçalves Ferreira, designado pela Chefia para exercer as funcções de medico da cadeia.

Ao effectivo e substituto devo louvores, pelos bons serviços prestados.

Medico da policia

Os trabalhos das auctoridades policiaes na nova Capital não dispensam ter um medico da policia, cargo necessario e que urge ser creado com a respectiva verba para seus vencimentos. Emquanto a séde do governo foi em Ouro Preto, comprehende-se o adiamento desta medida, porque o clinico contractado pelo governo para a enfermaria da cadeia daquella cidade, sempre acudiu aos chamados meus e de meus auxiliares, para prestar os seus serviços em autopsia,

exames cadavericos e autos de corpo de delicto, nos termos do § 11 do art. 29 do reg. n. 724 de 22 de junho de 1894. Aqui, porém, não tendo a policia um medico a que recorra e ao qual cumpra o dever de attender a diligencias, para que fôr chamado, é intuitivo que soffrerá o serviço, o que felizmente não aconteceu ainda graças á gentileza e concurso dos distinctos medicos drs. Benjamin Moss, Salvador Pinto, Francisco Barbosa, Velloso, Aureliano Sepulveda e Olympio Meirelles, aos quaes rendo sinceros agradecimentos pela promptidão e desinteresse com que acodem aos convites da policia, para prestarem seus relevantes serviços.

Synopse de réos pronunciados e condemnados

O que devera dizer sobre esta epigraphe consta do relatorio que me apresentou o administrador da cadeia de Ouro Preto, que desde o fallecimento do escrevente daquella cadeia, tomou a si, por ordem minha, cumulativamente com o seu ajudante, a escripturação geral e especial do estabelecimento.

Estes funccionarios assim têm procedido, menos quanto aos autos de obitos dos presos, que nos termos do art. 275 do reg. policial n. 613 de 9 de março de 1893, continuam a ser alli lavrados pelo escrivão, que serve perante o delegado de policia, quanto ao exame do cadaver para se attestar a identidade da pessoa do recluso.

Julguei conveniente não prover definitivamente o cargo de escrevente das prisões de Ouro Preto, porque verifiquei pela experiencia, que taes attribuições serão, com mais proveito, exercidas pelo administrador e ajudante da cadeia, convindo que o Congresso, fazendo vingar o projecto 303 do anno findo, annexe as funcções de um cargo a outro, como, com real vantagem já o fiz *ad referendum* do poder competente.

Do alludido quadro synoptico de reclusos na cadeia de Ouro Preto, excluidos já os que tenho dalli mandado transferir para outras cadeias, vê-se que existem nas diversas enxovias:

Condemnados e matriculados no respectivo livro:— homens 139, mulheres 11, total...........................	150
Pronunciados e do mesmo modo matriculados:	
Homens 59, mulher 1, total...........................	60
Recolhidos como alienados:	
Homens 10, mulheses 2, total...........................	12
Militares guardados nas prisões...........................	13
Total...........................	235

Cadeias do Estado e numero de presos existentes

Agradecido ao subsidio de informações, que me forneceu a Secretaria de Obras Publicas do Estado, quanto ás construcções, concertos e estado das cadeias publicas, e extractando dos mappas mensaes dos meus delegados, o numero de presos em cada uma existentes, numero diariamente variavel, ora para mais, ora para menos, offereço a v. exc. o seguinte minucioso quadro, referente á epigraphe supra.

Abaeté :

Foram auctorizados concertos na importancia de 1:918$104, e guarda 6 presos.

Abre-Campo :

Foram pagos pequenos concertos, reclamados pelo Chefia de Policia no valor de 49$500 e tem 10 presos.

Alfenas:

Ha orçamento para nova cadeia em 32:813$784 e na existente estão recolhidos 9 presos.

Alto Rio Doce:

Nada consta quanto a esta cadeia que guarda 10 presos.

Alvinopolis:

Nada consta. Guarda 7 presos.

Sant'Anna dos Ferros:

Foram pagos concertos no valor de 70$000. Tem 19 presos.

Santo Antonio do Machado:

Foi a reconstrucção orçada em 17:829$634. Guarda 6 presos.

Patos:

Nada consta. Guarda 9 presos.

Araguary:

Foi paga a quantia de 2:000$000 de concertos. Tem 8 presos.

Arassuahy:

Em construcção, pela quantia de 47:969$620 e a existente tem recolhidos 20 presos.

Araxá:

As auctoridades locaes reclamaram a construcção de uma nova cadeia, não se tendo ainda providenciado por falta de verba. Tem 12 presos.

Ayuruoca:

Foi reconstruida por 9.537$470. Tem 5 presos.

Baependy:

Foram auctorizados reparos na importancia de 1:713$354. Tem 5 presos.

Bagagem:

Nada consta. Guarda 2 presos.

Bambuhy:

Reconstruida pela quantia de 9:350$000. Guarda 6 presos.

Barbacena:

Foi reconstruida por 31:901$060. Tem 63 presos.

Tremedal:

Foram pagos pequenos reparos no valor de 18$500. Guarda 18 presos.

Santa Barbara:

Foram pagos reparos na importancia de 7:547$425. Tem 11 presos.

Bocayuva :

Foram pagos leves concertos na importancia de 6$000 e orçados os necessarios em 7:354$570. Conserva 14 presos.

Bomfim :

Foram auctorizados os reparos na importancia de 3:625$052. Guarda 12 presos.

Bom Successo :

Foram pagos concertos no valor de 3:800$000. Tem 3 presos.

Cabo Verde :

Foram pagos concertos no valor 2:200$000. Tem 7 presos.

Caethé :

Estão orçados os concertos em 6:640$044, que não foram executados por falta de verba. Guarda 3 presos.

Caldas :

Foram pagos concertos na importancia de 2:000$000. Conserva 5 presos.

Cambuhy :

Nada consta. Tem 4 presos.

Campanha :

Os concertos pagos importaram em 37$000. Guarda 27 presos.

Campo Bello :

Nada consta. Tem 9 presos.

Caracol :

Nada consta. Tem 4 presos.

Carangola :

Nada consta. Guarda 17 presos

Caratinga :

Foi o engenheiro da circumscripção encarregado de orçar os concertos reclamados pela Chefia de Policia. Tem 7 presos.

Carmo da Bagagem :

Foi pedida a informação do engenheiro sobre os reparos reclamados pelo presidente da camara municipal. Conserva 5 presos.

Carmo do Fructal :

Nada consta. Guarda 3 presos.

Carmo do Parnahyba :

Foram auctorizados reparos na importancia de 2:841$970. Tem 4 presos.

Carmo do Rio Claro :

Foram pagos pequenos concertos no valor de 13$500. Tem actualmente 3 presos.

Cataguazes :

Foram pagos ligeiros concertos na importancia de 13$000. A Chefia de Policia ao encerrar este relatorio teve communicação official do desabamento do telhado da cadeia, que guardava 36 presos que foram immediatamente removidos para Barbacena.

Christina :

Foram pagos concertos no valor de 3:000$000. Tem 6 presos.

Conceição do Serro :

Está a cadeia em reconstrucção pela quantia de 6:647$850. Tem 12 presos.

Contendas :

Nada consta. Guarda 5 presos.

Curvello :

Está a cadeia em construcção pelo orçamento de 47:431$486. Tem 6 presos.

Diamantina :

Está em reconstrucção pela quantia de 44:990$613. Guarda 27 presos.

S. Domingos do Prata :

Está o respectivo engenheiro encarregado de orçar a construcção da nova cadeia. Existem 8 presos.

Dôres da Boa Esperança :

Foram reclamados concertos e teve o engenheiro ordem de examinar e orçar. Guarda 6 presos.

Cidade de Minas :

O xadrez guarda actualmente 17 presos.

Dôres do Indayá :

Foram auctorizados reparos na importancia de 2:648$580. Conserva 8 presos.

Entre Rios :

Recebeu o engenheiro ordem de orçar a construcção de nova cadeia. Existem 4 presos.

Formiga :

Tendo o presidente da camara reclamado sobre a necessidade da construcção de uma cadeia nova, declarou-se que o governo aguarda novo credito para mandar dar execução á obra. Tem 11 presos.

S. Francisco :

Nada consta. Guarda 7 presos.

S. Gonçalo do Sapucahy :

Sobre urgentes concertos reclamados pela Chefia de Policia officiou-se ao respectivo engenheiro para fazer o orçamento. Conserva 18 presos.

Grão Mogol :

Está a cadeia em construcção pela quantia de 27:694$000. Tem 8 presos.

Guanhães :

Officiou-se ao engenheiro para orçar os concertos reclamados pela Chefia de Policia. Tem 5 presos.

Guarará :

Não consta. Existem 4 presos.

Inhaúma :

Foram auctorizados e orçados os concertos em 4:472$070. Existem 4 presos.

Itabira :

A pedido da Chefia de Policia ordenou o governo ao respectivo engenheiro que fosse orçar os concertos reclamados. Existem 10 presos.

Itajubá :

Está sendo construida nova cadeia pela quantia de 61:744$069. Existem 9 presos.

Itapecerica :

Estão orçados e auctorizados concertos na importancia de 5:761$867. Tem 12 presos.

Jacuhy :

Nada consta. Tem 3 presos.

Jaguary :

Foram orçados e auctorizados os concertos em 3:869$125. Tem 10 presos.

Januaria :

O engenheiro está auctorizado a orçar a construcção de uma nova cadeia. Existem 7 presos.

S. João Baptista :

Foram auctorizados os reparos na importancia de 1:603$. Tem 7 presos.

S. João d'El-Rey :

Officiou-se ao engenheiro para orçar os concertos reclamados pela camara municipal. Guarda 27 presos.

S. João Nepomuceno :

Nada consta. Tem 20 presos.

S. José d'Além Parabyba :

Está a nova cadeia orçada em 49:383$319. Existem 21 presos.

S. José do Paraiso :

Não ha reclamação. Conserva 9 presos.

Juiz de Fóra :

Foi reconstruida pela quantia de 19:879$120. Existiam 62 presos, que em vista do mau estado hygienico das prisões acabam de ser transferidos para outras cadeias.

Lavras do Funil:

Tem boa e segura cadeia construida por 112:211$097. Tem actualmente 47 presos.

Leopoldina:

Foram auctorizados concertos no valor de 241$500. Tem 23 presos.

Lima Duarte:

Está a cadeia em construcção pela quantia de 68:575$047. Guarda 9 presos.

Santa Luzia do Rio das Velhas:

Em reparos foi dispendida a quantia de 4:478$617. Tem 11 presos.

Manhuassú:

Foram auctorizados os concertos no valor de 3:589$617. Tem 13 presos.

S. Manoel:

Officiou-se ao engenheiro para orçar os urgentes concertos reclamados pela Chefia de Policia. Guarda 5 presos.

Mar de Hespanha:

Foi construida em 1897 pela quantia de 55:348$920. Guarda 28 presos.

Marianna:

Não ha reclamação. Conserva 14 presos.

Minas Novas:

Não ha reclamação. Tem 24 presos.

Monte Alegre:

Foi rescindido o contracto para a construcção. Tem 4 presos.

Monte Santo:

Não ha reclamação. Tem 6 presos.

Montes Claros:

Soffreu reparos na importancia de 6:846$399. Tem 23 presos.

Muzambinho:

Foi reconstruida pela quantia de 10:031$. Conserva 9 presos.

Villa Nova de Lima:

Reclamados os concertos foram estes orçados em 4:348$899. Guarda 7 presos.

Oliveira:

Está em construcção a nova cadeia por 43:347$491. Existem 12 presos.

Ouro Fino:

Estão orçados os concertos em 5:415$505. Tem 16 presos.

Ouro Preto :

Foram feitos diversos concertos e melhoramentos na importancia de 2:000$. Guarda 235 presos.

Palma :

Foram pagos concertos no valor de 100$, sendo auctorizada a construcção de nova cadeia por 62:700$. Tem 9 presos.

Palmyra :

Não ha reclamação. Conserva 11 presos.

Pará :

Foi orçada a construcção da cadeia em 37:075$332. Tem 14 presos.

Paracatú :

Não ha reclamação. Tem 12 presos.

Passos :

Foram pagos pequenos concertos no valor de 16$. Tem 14 presos.

Passa Quatro :

Não ha reclamação. Tem 6 presos.

S. Paulo do Muriahé :

Foram pagos concertos na importancia de 22$. Tem 22 presos.

Patrocinio :

Nada consta. Tem 4 presos.

Peçanha :

Está em reparos pela quantia de 1:835$. Tem 12 presos.

Pedra Branca :

Foram auctorizados concertos no valor de 120$ e a construcção da nova cadeia por 9:847$768. Tem 5 presos.

Piranga :

Nada consta. Tem 17 presos.

Pitanguy :

Foram orçados os concertos em 6:585$793. Tem 8 presos.

Piumhy :

Está em construcção por 37:500$. Guarda 3 presos.

Poços de Caldas :

Foram auctorizados reparos no valor de 2:000$. Tem 5 presos.

Palma :

Foram auctorizados concertos no valor de 3:512$135. Tem 19 presos.

Ponte Nova :

Nada consta. Guarda 28 presos.

Pouso Alegre :

Mandou-se ouvir ao engenheiro sobre a reclamação do dr. juiz substituto. Guarda 26 presos.

Pouso Alto :

Nada consta, além do reparo de 800$. Tem 11 presos.

Prados :

Nada consta. Tem 9 presos.

Prata :

Foi orçada a nova cadeia em 40:097$614. Tem 8 presos.

Rio Preto :

Não ha reclamação. Tem 9 presos.

Queluz :

Reconstruida por 17:709$772. Guarda 19 presos.

Rio Novo :

Construida por 33:820$690. Tem 14 presos.

Rio Branco :

Sobre os necessarios reparos ou reconstrucção, reclamados pelo Chefe de Policia, foi áquella cidade o respectivo engenheiro. Tem 19 presos.

Rio Pardo :

A pedido da Chefia de Policia mandou-se ouvir ao engenheiro sobre os reparos. Tem 12 presos.

Santa Rita de Cassia :

Nada consta. Tem 9 presos.

S. Sebastião do Paraiso :

Foram auctorizados concertos no valor de 500$. Guarda 8 presos.

Santa Rita do Sapucahy :

Nada consta. Guarda 13 presos.

Serro :

Foram pagos reparos no valor de 2:300$. Tem 13 presos.

Sabará :

Depende de reparos e exgottos. Tem 26 presos.

Sete Lagoas :

A nova cadeia está orçada em 24:890$809. Existem 22 presos.

Sacramento :

Nada consta. Tem 11 presos.

Theophilo Ottoni :

Foram pagos concertos no valor de 140$. Tem 42 presos.

Salinas :

Nada consta. Tem 7 presos.

Tiradentes :

Auctorizados concertos no valor de 130$. Conserva 5 presos.

Tres Corações do Rio Verde :

Foram orçados os concertos em 1:830$194. Conserva 10 presos.

Tres Pontas :

Em vista da reclamação da Chefia de Policia foi ouvido sobre os concertos o respectivo engenheiro. Tem 12 presos.

Turvo :

Nada consta. Tem 4 presos.

Ubá :

Orçados os concertos em 2:240$. Tem 12 presos.

Uberaba :

Foi reconstruida pela importancia de 12:841$500 e em hasta publica estão novas obras orçadas em 11:162$362. Tem 51 presos.

Uberabinha :

Não ha reclamação. Tem 6 presos.

Varginha :

Está em reconstrucção pela quantia de 7:285$582. Conserva 9 presos.

Viçosa :

Foram pagos pequenos concertos na importancia de 40$. Tem 15 presos.

Vê-se deste quadro, que o governo muito cuidou de melhorar as cadeias do Estado, pois em reparos e novas construcções, algumas já promptas, e outras orçadas, o dispendio afinal chegará á alta quantia de mil e cem contos setecentos e setenta e sete mil cento e sessenta e cinco réis, (1.100:777$165) verificando-se egualmente que nas 124 cadeias publicas estão reclusos 1.825 individuos, segundo os ultimos mappas.

Circulares

Além das circulares de que tenho dado conta nas diversas epigraphes já desenvolvidas, occorre-me falar aqui de outras, que expedi, algumas de caracter reservado, por importarem em captura de criminosos e diligencias importantes contra muitos, que por mal entendida protecção de poderosos das aldeias, viviam nas ruas e estradas das localidades, affrontando á lei e ás auctoridades.

Outras que expedi versaram sobre instrucções, que devo aos meus prepostos, quanto á diversos pontos e exercicios do serviço policial, reivindicando para a lei a sua verdadeira interpretação.

E' assim que tive de observar ás auctoridades policiaes, que sendo os seus cargos incompativeis com os de natureza judiciaria, de modo algum, quando impedimentos temporarios tivessem, para exercer as suas funcções policiaes, podiam, como muitos abusivamente praticam, transmittir a jurisdicção do cargo aos juizes de paz, em exercicio.

Do mesmo modo tive necessidade de ponderar-lhes que absolutamente não podem onerar os cofres do Estado, com a constante pratica de expedirem telegrammas officiaes á Chefia ou á Secretaria, sobre serviços e acontecimentos de somenos importancia e nenhuma urgencia. Alguns telegrammas tenho recebido, que demonstram pouco escrupulo no abuso do telegrapho; um luxo condemnavel de exibição, por telegrammas, como si o governo não fosse obrigado a pagar mais tarde as competentes taxas! Expedir telegrammas para se communicar que se transmittiu a jurisdicção do cargo, ou para perguntar frequentemente, si se pódo multar fornecedores de alimentação a presos pobres e outros mais, que, sem urgencia de resposta ou da participação, vêm ao meu gabinete, é a prova da não comprehensão de deveres e do pouco cuidado em sobrecarregar os cofres do Estado.

Tambem tive ensejo de admoestar e instruir a muitas auctoridades, lembrando-lhes que procedem incorrectamente, julgando que, por exercerem um cargo de immediata confiança e não remunerado, independem de despacho, os pedidos de exoneração dos mesmos cargos.

Alguns delegados e subdelegados, em vez de solicitarem dispensa dos cargos, quando entendem dever deixal-os, dizem peremptoriamente em seus officios, — que dão-se por exonerados e que em caso algum assumirão de novo a jurisdicção,— dando com isso testemunho flagrante de ignorancia, quanto ao texto legal, que só reconhecendo como isempção para o serviço policial, algum dos casos de enfermidade grave, exercicio de emprego publico civil ou militar, incompativel, ou a impossibilidade de continuação de residencia na séde do municipio ou do districto, tira aos nomeados o arbitrio e a pretendida faculdade, que se arrogam, de abandonarem os cargos sem prévio consentimento da auctoridade superior.

A lei ainda exige que as excusas allegadas sejam comprovadas, dispondo no art. 63 do reg. n. 613, de 9 de março de 1893, que, quando os motivos de excusa não forem julgados procedentes, poderá o nomeado ser constrangido a acceitar o cargo debaixo da pena de desobediencia, que lhe será imposta, pelos meios regulares.

Para encerrar esta epigraphe devo accentuar que foi tambem assumpto de uma das circulares, chamar a attenção das auctoridades para a expressa disposição legal, que nem em seu texto e nem pelo quadro da distribuição da força publica, approvado pelo governo, dá aos districtos direito de terem destacamentos policiaes regalia de que sómente gosam as localidades, sédes dos municipios, ou de estações de aguas mineraes e outros pontos, que são entroncamentos de estradas de ferro.

Insistentes reclamações recebo diariamente dos subdelegados e a todos deixei de attender *ex-vi* da prohibição legal.

Moeda falsa

De um anno até esta data tem sido espantosa a introducção de moeda falsa em nosso Estado. Rara a semana, que não me cheguem communicações de prisões destes ousados ladrões e consideravel apprehensão de dinheiro falso, em cedulas de valores de 2$, 50$, 100$ e de 500$. Sobe a centenas de contos de réis a moeda falsa criminosa e fraudulentamente espalhada por grande numero de municipios do Estado.

Durante a semana em que me occupo em escrever sobre esta epigraphe, tem chegado ao meu gabinete a somma de 93:902$000, que já está devidamente assignalada com o carimbo da policia.

Sacramento :

Nada consta. Tem 11 presos.

Theophilo Ottoni :

Foram pagos concertos no valor de 140$. Tem 42 presos.

Salinas :

Nada consta. Tem 7 presos.

Tiradentes :

Auctorizados concertos no valor de 130$. Conserva 5 presos.

Tres Corações do Rio Verde :

Foram orçados os concertos em 1:830$194. Conserva 10 presos.

Tres Pontas:

Em vista da reclamação da Chefia de Policia foi ouvido sobre os concertos o respectivo engenheiro. Tem 12 presos.

Turvo :

Nada consta. Tem 4 presos.

Ubá :

Orçados os concertos em 2:240$. Tem 12 presos.

Uberaba :

Foi reconstruida pela importancia de 12:841$500 e em hasta publica estão novas obras orçadas em 11:162$362. Tem 51 presos.

Uberabinha :

Não ha reclamação. Tem 6 presos.

Varginha :

Está em reconstrucção pela quantia de 7:285$582. Conserva 9 presos.

Viçosa :

Foram pagos pequenos concertos na importancia de 40$. Tem 15 presos.

Vê-se deste quadro, que o governo muito cuidou de melhorar as cadeias do Estado, pois em reparos e novas construcções, algumas já promptas, e outras orçadas, o dispendio afinal chegará á alta quantia de mil e cem contos setecentos e setenta e sete mil cento e sessenta e cinco réis, (1.100:777$165) verificando-se egualmente que nas 124 cadeias publicas estão reclusos 1.825 individuos, segundo os ultimos mappas.

Circulares

Além das circulares de que tenho dado conta nas diversas epigraphes já desenvolvidas, occorre-me falar aqui de outras, que expedi, algumas de caracter reservado, por importarem em captura de criminosos e diligencias importantes contra muitos, que por mal entendida protecção de poderosos das aldeias, viviam nas ruas e estradas das localidades, affrontando á lei e ás auctoridades.

Outras que expedi versaram sobre instrucções, que devo aos meus prepostos, quanto a diversos pontos e exercicios do serviço policial, reivindicando para a lei a sua verdadeira interpretação.

E' assim que tive de observar ás auctoridades policiaes, que sendo os seus cargos incompativeis com os de natureza judiciaria, de modo algum, quando impedimentos temporarios tivessem, para exercer as suas funcções policiaes, podiam, como muitos abusivamente praticam, transmittir a jurisdicção do cargo aos juizes de paz, em exercicio.

Do mesmo modo tive necessidade de ponderar-lhes que absolutamente não podem onerar os cofres do Estado, com a constante pratica de expedirem telegrammas officiaes á Chefia ou á Secretaria, sobre serviços e acontecimentos de somenos importancia e nenhuma urgencia. Alguns telegrammas tenho recebido, que demonstram pouco escrupulo no abuso do telegrapho; um luxo condemnavel de exibição, por telegrammas, como si o governo não fosse obrigado a pagar mais tarde as competentes taxas! Expedir telegrammas para se communicar que se transmittiu a jurisdicção do cargo, ou para perguntar frequentemente, si se póde multar fornecedores de alimentação a presos pobres e outros mais, que, sem urgencia de resposta ou da participação, vêm ao meu gabinete, é a prova da não comprehensão de deveres e do pouco cuidado em sobrecarregar os cofres do Estado.

Tambem tive ensejo de admoestar e instruir a muitas auctoridades, lembrando-lhes que procedem incorrectamente, julgando que, por exercerem um cargo de immediata confiança e não remunerado, independem de despacho, os pedidos de exoneração dos mesmos cargos.

Alguns delegados e subdelegados, em vez de solicitarem dispensa dos cargos, quando entendem dever deixal-os, dizem peremptoriamente em seus officios, — que dão-se por exonerados e que em caso algum assumirão de novo a jurisdicção,— dando com isso testemunho flagrante de ignorancia, quanto ao texto legal, que só reconhecendo como isempção para o serviço policial, algum dos casos de enfermidade grave, exercicio de emprego publico civil ou militar, incompativel, ou a impossibilidade de continuação de residencia na séde do municipio ou do districto, tira aos nomeados o arbitrio e a pretendida faculdade, que se arrogam, de abandonarem os cargos sem prévio consentimento da auctoridade superior.

A lei ainda exige que as excusas allegadas sejam comprovadas, dispondo no art. 63 do reg. n. 613, de 9 de março de 1893, que, quando os motivos de excusa não forem julgados procedentes, poderá o nomeado ser constrangido a acceitar o cargo debaixo da pena de desobediencia, que lhe será imposta, pelos meios regulares.

Para encerrar esta epigraphe devo accentuar que foi tambem assumpto de uma das circulares, chamar a attenção das auctoridades para a expressa disposição legal, que nem em seu texto e nem pelo quadro da distribuição da força publica, approvado pelo governo, dá aos districtos direito de terem destacamentos policiaes regalia de que sómente gosam as localidades, sédes dos municipios, ou de estações de aguas mineraes e outros pontos, que são entroncamentos de estradas de ferro.

Insistentes reclamações recebo diariamente dos subdelegados e a todos deixei de attender *ex-vi* da prohibição legal.

Moeda falsa

De um anno até esta data tem sido espantosa a introducção de moeda falsa em nosso Estado. Rara a semana, que não me cheguem communicações de prisões destes ousados ladrões e consideravel apprehensão de dinheiro falso, em cedulas de valores de 2$, 50$, 100$ e de 500$. Sobe a centenas de contos de réis a moeda falsa criminosa e fraudulentamente espalhada por grande numero de municipios do Estado.

Durante a semana em que me occupo em escrever sobre esta epigraphe, tem chegado ao meu gabinete a somma de 93:902$000, que já está devidamente assignalada com o carimbo da policia.

Mesmo nesta Capital tenho apprehendido muitas cedulas de diversos valores e não cesso de recommendar aos meus agentes a prisão dos que forem encontrados, em flagrante delicto.

Os moedeiros falsos já não se preoccupam em dar ás cedulas illegitimas, a perfeita semelhança com as verdadeiras, pouco lhes interessando que do mais ligeiro e trivial exame, se colha a patente differença do papel, da côr e outros caracteristicos das cedulas verdadeiras.

A difficuldade está em espalhar o dinheiro falso pela classe ignorante, com requintada má fé.

Pendem de formação de culpa perante o dr. juiz seccional deste Estado, os autos contra indiciados, que fazem da moeda falsa, a fonte rendosa e facil de uma riqueza condemnada e immoral.

Infelizmente o nosso Codigo Penal, abriu larga porta para impunidade deste gravissimo crime. Convenho que se entregasse á alçada e competencia da justiça federal o conhecimento e julgamento de taes crimes, visto como dos termos de uma sentença do Supremo Tribunal Federal, de 15 de março de 1893, se accentuou, a bem da classificação do crime, que á Nação e ao seu fisco interessa e dolorosamente prejudica este crime, ladeado de caracter politico pelo attentado contra o exercicio de attribuições nacionaes.

Vemos que o citado Codigo Penal em seu art. 239 e seguintes pune aquelles que fabricam, sem auctoridade legitima, moeda feita de identica materia, com a mesma fórma, peso e valor intrinseco da verdadeira.

Egualmente é rigoroso para aquelles que fabricam ou falsificam qualquer papel de credito publico, que se receba nas estações publicas, como moeda, assim se considerando nesta especie, o papel que tiver curso legal, ou fôr emittido pelo governo ou por bancos legalmente auctorizados.

Ainda em seu art. 241 o Codigo Penal da Republica, dá como criminosos, os que introduzirem dolosamente na circulação moeda falsa ou papel de credito publico.

E no entretanto com este texto, que por ser de materia criminal, não se lhe pode ampliar a disposição ou accepção das palavras, acena-se a impunidade de um modo escandaloso.

Tenho a prova constantemente nesta Capital; apprehendidas uma ou mais cedulas falsas em mãos de homens rusticos ou que não o sejam; e, encontrados, pondo em circulação o dinheiro falso, como punil-os, si os indiciados de plano convencem que os illudiram, dando-se-lhes, por exemplo, em troco tal dinheiro como bom e nessa crença e confiança, por sua vez o passam a terceiros? Onde neste caso o criterio para decidir a auctoridade, que tal ou tal individuo, lançando na circulação dinheiro falso, fez essa operação, dolosamente, como preceitúa o Codigo?

O mais refinado gatuno, mesmo colhido em flagrante, se apadrinhará á ausencia de sua acção dolosa, cuja prova por difficil, escapará da sancção penal.

Tenho actualmente minha attenção presa ao desejado exito de importante e melindrosa diligencia, em actividade, pois assombra a impudencia na escala ascendente deste crime, destruindo de um dia para outro, o fructo de penoso, licito e aturado trabalho do bom cidadão, que muitas vezes privando a sua familia de um conforto, a sua abnegação em bem do futuro e independencia dos seus, o arrasta á miseria, porque os seus haveres, os seus bens, por sua ignorancia e boa fé, passam em troco da moeda que é falsa, para o poder e proventos desta classe tão generalizada de gatunos.

O exm. dr. Chefe de Policia de S. Paulo

Honrosa e grata referencia, merece em meu relatorio a visita que á Capital do Estado, ainda em Ouro Preto, fez o exm. dr. Francisco A. da Costa Carvalho, distincto Chefe de Policia do visinho e adeantado Estado de São Paulo.

A imprensa da Capital, o governo do Estado e as auctoridades superiores souberam receber dignamente, em terra mineira, o illustre hospede, tão recommendado por seu talento e illustração, como pelos relevantes serviços ao seu Estado prestados, no espinhoso cargo de Chefe de Policia.

A visita de s. exc. prendeu-se a assumpto de alta relevancia policial e de caracter reservado, em beneficio do seu Estado e do de Minas.

Em perfeito accordo de vistas, nas deferencias mutuamente dispensadas, com sciencia do governo de nosso Estado, annui, estabelecendo importantes medidas, a um accordo honroso, quanto a diligencias policiaes, prisões e outros actos de competencia das duas Chefias de Policia, a se realizarem nas divisas dos dous Estados e nos municipios limitrophes.

Da efficacia e opportunidade deste accordo, resultaram com seguro e desejado exito, as prisões effectuadas contra poderosos, astuciosos e celebres criminosos, que ora neste Estado, ora no de São Paulo, causavam o terror nas localidades, por onde transitavam, carregando um arsenal de armas, com preparado sequito de capangas, que viviam da profissão de assassinos, por paga e recompensa.

Da Chefia de Policia e de todos os funccionarios da Secretaria, mereceram s. exc. e seu digno primeiro delegado dr. Godoy, as homenagens devidas a tão illustres cidadãos.

Installação da nova Capital do Estado

Vencendo embaraços de toda a sorte, superando difficuldades de ordem social, economica e financeira, para dar cumprimento ao art. 6.º da lei addicional á Constituição do Estado, sob n. 3 de 17 de dezembro de 1893, o benemerito Presidente de Minas, na orientação e tenacidade com que agiu, fez effectiva dentro do periodo, na lei, prefixado, a mudança da séde do governo da lendaria cidade de Ouro Preto para a de Minas, geralmente denominada Bello Horizonte.

Mais tarde, registrará a historia de Minas, os recursos dessa campanha de opposição, que infelizmente ainda hoje perdura, e por onde se visou, em todos os terrenos, deixar como lettra morta e sem execução, a memoravel lei do Estado.

Sob as mais alegres e ruidosas festas populares, em que tão brilhantemente se salientou o enthusiasmo do povo mineiro, á par da completa manutenção da ordem publica, installou-se officialmente a nova Capital, em 12 de dezembro do anno findo, progredindo incessantemente de dia a dia, a grande e moderna cidade americana e já com a movimentada vida dos mais civilizados e populosos centros, mau grado, os vaticinios dos incontentaveis na sua propaganda contra o promissor presente e futuro da nova Capital, da qual, mais tarde, se orgulharão como mineiros.

Com poucos mezes mais, esta cidade, construida dentro de dous annos apenas, contados do inicio das primeiras edificações, assombrará pelo seu progresso aos pessimistas, que os ha para todos os commetimentes nobres, quaes outros neurasthenicos, que tudo exaggeram, tudo falseiam desconhecendo a força creadora e irresistivel da actividade humana e das sociedades, para tudo verem pelo lado do aleijão moral da interesseira prevenção dos campanarios, creando até e impatrioticamente dissenções pequeninas e rivalidades injustificaveis, entre as populações irmãs da nova e da velha Capital do Estado.

Alimentação dos presos pobres

O quadro que, sob esta epigraphe, offereço á alta ponderação de v. exc., dá exacta comprehensão de que os serviços de alimentação dos presos pobres e da illuminação interna das cadeias do Estado, estão regularmente organizados, para vigorarem até 31 de dezembro do anno vigente, *ex-vi* de contractos por v. exc. approvados, após o exame e requisição desta Chefia.

Todos os contractos foram celebrados mediante hasta publica e para os municipios, onde ainda não foram approvados, continúa o fornecimento confiado aos commandantes dos destacamentos, mediante a diaria de mil réis por cada preso, fixada pelo governo em 24 de maio de 1895 e sob a fiscalização dos delegados de policia.

Sinto dizer que nem todos se têm compenetrado, que devem ser zelosos e exigentes mesmo, para o fim de obrigarem os fornecedores e contractantes ao cumprimento fiel e consciencioso das clausulas, a que se sujeitaram, não só quanto á qualidade, como á quantidade das refeições, impondo multas aos que forem refractarios ás suas admoestações.

Visando dar aos meus delegados as instrucções necessarias para este serviço, lhes expedi a 9 de novembro do anno findo a seguinte circular: «Cidadão. Recommendo-vos que ponhaes desde já em hasta publica, com o prazo de 15 dias, os fornecimentos que têm de ser feitos no futuro exercicio, de alimentação aos presos pobres existentes na cadeia dessa cidade e illuminação do respectivo edificio, afim de ser lavrado o contracto, com quem melhores vantagens offerecer aos cofres do Estado.

Não aceitareis as propostas que contiverem diarias superiores ás do contracto em vigor, nesse municipio. Junto a esta encontrareis dous exemplares de modelos impressos dos termos de contractos e de fianças, devendo o destas ser sellado com 5$300 e aquelle com 300 réis por cada folha escripta, condição indispensavel para que possam ser submettidos á approvação do governo. Saude e fraternidade. — O Chefe de Policia, *Aureliano Magalhães.*

Restam muitos municipios, onde apesar do edital de arrematação ter sido publicado e affixado, não poude o serviço ser contractado, por exigirem os concurrentes preços exaggerados.

Os contractos em vigor constam do seguinte quadro, com declaração dos municipios, nomes dos contractantes e dos seus fiadores e preços das diarias respectivas, tanto para a alimentação dos presos, como da illuminação das cadeias:

MUNICIPIOS	CONTRACTANTES	FIADORES	DIARIAS	
			Alimentação	Illuminação
Abaeté	Nicomedes de Avellar	Antonio R. Guimarães	$800	$800
Abre Campo	Antonio de Souza Menezes	Raymundo Godinho	1$000	1$600
Alfenas	Jacob Testa	Vigilato C. de Oliveira	1$000	$800
Rio Doce	D. Maria Duarte	José R. de Faria	$800	$800
Alvinopolis	Agnello Corrêa	Antonio A. Vieira	1$150	1$150
Araguary	D. Maria Pires	Elias J. Monteiro	1$500	$800
Arassuahy	Severiano de Azevedo	Carlos A. Bastos	$800	$500
Ayuruoca	D. Gabriela Paiva	José F. de Paiva	1$000	$500
Baependy	Marcellino Ferreira	Luciano C. Mello	1$200	$800
Bagagem	José da Silva Botelho	Martinho da Silva	1$400	1$260
Bambuhy	Manoel J. Dias	João Bahia Rocha	1$000	$460
Barbacena	Pedro A. Costa	João Silveira	$800	240 por bico.
Tremedal	Benedicto A. Souza	Joaquim Antunes Silva	$800	$640
Bocayuva	José Leandro Caldeira	Pedro C. Brant	$780	$780
Bom Successo	Joaquim T. Silva	Felisbino Teixeira	1$334	$933
Cabo Verde	João F. Oliveira	Eugenio D. Costa	1$200	1$000
Caldas	Domingos Immediato	Vicente J. Torres	1$300	1$300
Caethé	Francisco R. Villaça	Francisco Paixa e Silva	1$300	1$500
Cambuhy	Paulino Frederico	Frederico Famuche	1$480	$580
Campanha	Casa de Caridade	José V. Xavier Lisboa	1$200	$900
Campo Bello	Luiz Cardoso Junior	Antonio Leal	1$200	$500
Carangola	Joaquim Elis Lopes	José Fraga Gomes	1$000	1$000

MUNICIPIOS	CONTRACTANTES	FIADORES	DIARIAS	
			Alimentação	Illuminação
Carmo da Bagagem	Virgilio Rosa	Joaquim P. Oliveira......	1$500	1$140
Cataguazes.....	João Climaco Barros.....	Antonio Carneiro Sá.....	$980	$300
Christina	D. Anna C. da Luz.......	Domiciano Noronha Luz..	1$ 00	$800
Conceição......	Honorio P. Almeida......	Antonio Moreira Netto...	$750	$277
Curvello	D. Anna E. Jesus........	Pedro Alves Pereira.....	$599	$599
Diamantina....	Casa de Caridade........	João Francisco Motta....	1$300	2$500
Boa Esperança.	Olympio Ramos..........	Francisco Costa Ramos..	1$400	1$333
Indayá.........	Martinho Pereira........	Joaquim Elias Pereira...	1$280	$500
Ferros.........	Lindolpho Menezes.......	Manoel Ignacio Duarte...	$700	$500
Formiga.......	Custodio Soares........	José Orozimbo Silva.....	$800	$388
Grão Mogol....	Virgilio Mello Junior....	Feliciano S. Oliveira.....	$750	$400
Itabira.........	Antonio Alves Araujo....	José B. Alves Pereira....	$720	220 por comb.or.
Itajubá	José F. Bretanha..	Fructuozo Ramos Lima..	$900	$758
Itapecerica.....	Josephino Corrêa........	Frederico Corrêa.........	$700	100 por comb.or.
Jaguary	D. Emilia Nascimento....	Torquato Vasconcellos...	$980	$600
Januaria.......	Cesario Bento...........	José Caciquinho..........	1$200	$833
Juiz de Fóra...	D. Ermelinda Besouchet.	Ottoni Tristão...........	$680	
Lavras.........	D. Maria Bemvinda Padua	Mario de Aquino Padua..	1$000	1$200
Leopoldina	Domiciano F. Castro.....	José Luiz Gomes.........	$900	$800
Lima Duarte...	D. Maria C. Dores.......	Candido Alves Cirino....	1$700	1$000
Manhuassú.....	Benjamin Badaró.........	Floriano J. Pereira......	$900	2$000
Marianna......	D. Augusta Lima Souza.	Francisco O. Sant'Anna..	$680	1$200
Mar d'Hespanha	Casa de Caridade.........	João Gonçalves Ramos...	1$300	1$500
Minas Novas...	Benedicto dos Santos ...	João Vieira Ottoni.......	$980	1$000
Montes Claros..	Casa de Caridade........	Antonio Rodrigues Froes	1$000	$500
Monte Santo...	D. Izabel Ferreira.......	Felinto Eulino...........	1$240	1$000
Muzambinho...	D. Maria Rufina.........	Astolpho Ribeiro Luz....	1$600	1$200
Oliveira........	Augusto A. Pereira	Sergio Pio Souza.........	1$260	1$200
Ouro Fino	Marcolino Corimbaba.....	Isac de Barros...........	1$020	1$500
Ouro Preto.....	Fortunato Campos........	Antonio Augusto Oliveira	$700	
Palmas.........	D. Carolina Antonia.....	Randolpho Crato.........	1$200	$800
Palmyra.......	D. Manoela Diniz........	José Albaneze............	1$000	1$500
Pará...........	José Jorge da Silva......	Felippe José Maria	$900	1$000
Paracatú	Martiniano Cordeiro.....	Herculano Fonseca Silva	1$000	3$000
Patrocinio	Eduardo Souza Ribeiro..	Matheus José Almeida...	$880	2$400
Peçanha.......	Raymundo D. Pires......	Antonio Tiburcio Andrade	$700	$680
Piranga........	Telesphoro Boaventura..	Modesto C. Rodrigues....	$800	$500
Pitanguy.......	D. Maria de Freitas......	João José Freitas........	$740	1$500
Piumhy........	Thomé Antonio Silva....	Antonio Pimentel........	1$250	1$250
Pomba.........	Domingos Ferreira.......	Francisco Araujo Libero.	$500	$360
Ponte Nova....	Antonio Lopes Faria.....	José Cesario Silva	$700	$700
Pouso Alto.....	Joaquim José Diniz......	José Araujo Braga.......	$980	$480
Prados.........	José Cardoso Silva.......	Ilidio do Valle...........	1$407	$833
Queluz.........	Domiciano D. Baeta.....	Francisco Diogenes Baeta	$980	$780
Rio Branco....	D. Maria J. Santos......	Manoel Ignacio Araujo...	$800	1$200
Rio Novo......	Germano Freitas.........	José F. Pereira Lopes....	1$400	1$000
Rio Pardo	D. Maria Clemencia......	Marcellino Novaes.......	$580	$500
Rio Preto......	Timotheo N. Assis.......	Luiz Alves Mello.........	1$500	1$000
Sabará.........	José Osias Lopes.........	Manoel Pacheco Lessa...	1$000	2$320
Santa Barbara.	Francisco Julio Magalhães	Antonio M. Fonseca......	1$000	$560
Santa Luzia....	Pedro Pereira Souza.....	Candido Xavier Costa....	$880	$900
Santa Rita do Sapucahy....	Carlos Rangel Carvalho..	Antonio Corrêa Souza....	$960	$667
S. Domingos do Prata	José Candido Vianna.....	Francisco P. Carneiro....	1$000	$402

MUNICIPIOS	CONTRACTANTES	FIADORES	DIARIAS	
			Alimentação	Illuminação
S. Francisco...	Ulysses Leite...........	José D. Maynart........	$980	$500
S. João Baptista	D. Maria Gandra.......	Rodolpho Affonso.......	1$000	$800
S. João d'El-Rey.........	Joaquim Lazaro Souza...	Martiniano Bastos.......	$900	$300
S. João Nepomuceno......	D. Emilia Magalhães	Antonio B. Lima........	$950	$200
S. José d'Além Parahyba....	Raphael Cariello........	Manoel Silva Caxias....	1$200	$680
S. José do Paraiso........	João Ribeiro Miranda....	José M. Guimarães......	1$080	$300
S. Miguel de Guanhães....	Gabriel Lott............	Innocente Leão Freire...	$650	$800
S. Paulo do Muriahé........	D. Umbelina Conceição..	D. Augusta Macedo.....	$745	1$960
S. Sebastião do Paraiso......	Honorio Angelo Silva....	Alfredo Serra...........	1$420	1$000
Serro..........	Joaquim B. Gomes......	José Costa Coelho.......	$529	1$000
Sete Lagoas....	Augusto Celso Moura....	Joaquim Souza Pereira...	$800	$500
Th. Ottoni.....	Soares Sobrinho & Comp.	Francisco Ribeiro Sobrinho..................	$800	$900
Tiradentes.....	José Telesphoro Passos..	Herculano Velloso.......	$700	$880
Turvo.........	Manoel Ignacio Silva....	Ernesto Andrade Alves...	$8 0	$880
Ubá............	D. Maria dos Santos....	Lazaro Raymundo Gomes	$810	$370
Uberaba.......	D. Maria P. Magalhães..	Amelio Elias Souza.....	$795	$160
Viçosa........	Antonio Lopes Santos...	Mario Vaz de Mello.....	$700	$500
Bomfim........	José F. Sant'Anna.......	Francisco Silva Campos..	$600	$450

Todos os municipios não contemplados nesta relação e quadro, têm actualmente o serviço entregue por administração aos commandantes dos respectivos destacamentos.

Delegado auxiliar e especiaes

Cabe á Chefia manifestar á v. exc., que a 28 de julho do anno findo, tomou posse e entrou em exercicio do cargo de meu delegado auxiliar o dr. Ramiro Pereira de Abreu, que por seu criterio, illustração, probidade e toda a lealdade, tem captado o justo conceito do governo e na sua orientada pratica do serviço policial, tem grangeado a minha plena confiança.

Dispenso-me neste relatorio de encarecer as vantagens, que advieram da creação deste importante cargo, limitando-me affirmar, como já o fiz o anno passado, que a lei n. 175, de 4 de setembro de 1896, regulamentada pelo decreto n. 1.034, de 6 de maio de 1897, veiu facilitar ao Chefe de Policia, com a cooperação do Delegado Auxiliar, tempo e occasião de mais proficuamente exercer a necessaria fiscalização e inspecção sobre o pessoal da policia e pendencias do serviço, devotando-se, mais desafogado de trabalhos diarios, muitos sem urgencia, ao paciente estudo de algumas medidas e reformas de sua competencia, diminuindo em boa conta, a fadiga que traz o expediente volumoso e que cedo ou mais tarde comprometterá fatalmente a saude e constituição physica do funccionario, na permanencia no seu gabinete de trabalhos, o que se dá todos os dias, até avançadas horas da noite.

Os cargos de delegados especiaes tenho na maioria dos casos e segundo as occurrencias policiaes, mais ou menos graves, confiado aos officiaes da Brigada Mineira, que me apraz aqui registrar, cumprem lealmente os seus deveres.

Destes merece especial menção, por seus assignalados serviços á ordem publica, o capm. Antonio Lopes de Oliveira, que durante o prazo da construcção desta Capital e ainda hoje, no exercicio do cargo de auctoridade policial, mantem a paz publica, sempre prestigiado, deante de um nucleo de população de extrangeiros, operarios de varias nações, em numero superior a 15 mil homens.

Recommendo á consideração do governo este brioso militar e estou certo que serão galardoados os serviços deste patriota, que vezes tantas, em imminente sacrificio de sua vida, soube, por sua energia e lealdade ao governo, tornar-se credor de gratidão dos bons cidadãos.

Palacio da Policia

No grande e magestoso edificio, em que funcciona a Secretaria da Policia do Estado, estão installadas todas as secções o funccionarios della dependentes e e tambem os gabinetes do Chefe de Policia, do Delegado Auxiliar e da Capital, escrivão, medicos e ajudante de ordens e tambem, além dos xadrezes, apropriados commodos para um destacamento de 10 praças de promptidão, para as occurrencias policiaes dentro da Capital.

O edificio tem espaçosos e sufficientes salões e gabinetes, resentindo-se apenas da falta de mobilia, pois a deficiente e ruim, que alli existe, e quasi imprestavel pelo tempo do uso, destôa da elegancia dos salões, sendo urgente que nova e sufficiente seja fornecida a todas as secções, gabinetes e salões, excepção do gabinete da Chefia, que a possue boa e decente.

Gabinete medico-legal

Reclama promptas providencias para sua installação. Não se comprehende uma repartição central de policia na Capital, sem um gabinete medico-legal, provido para os exames e diligencias, de indispensavel material cirurgico, como exigem os exames, autopsias e curativos.

Occorre-me lembrar que a repartição a meu cargo não possue nem ao menos um simulacro de modesto arsenal cirurgico, nenhum apparelho, nenhum instrumento, tantas vezes reclamados pelos medicos, quando chamados para os autos de corpo de delictos e outros semelhantes.

Viso de accordo com v. exc. e pelas conferencias, que a respeito temos tido, fazer acquisição de alguns indispensaveis instrumentos cirurgicos para o serviço da Policia, tendo egualmente em deposito alguns medicamentos e accessorios, para os casos urgentes e para tal, preciso ser habilitado com a competente auctorização, para providenciar quanto á compra do que fôr strictamente necessario.

Anthropometria e photographia da Policia

Para complemento das observações sobre a epigraphe anterior, faz-se mister, que tenha effectividade, em nosso Estado, o notavel melhoramento do serviço anthropometrico. e de protographia de todos os réos, o que interessa o auxilia sobremodo ás diligencias policiaes.

Impõe-se como o melhor e o mais acceito de todos os systemas para a identificação dos criminosos, pelas fixas signaleticas, o methodo do dr. Bertillon, consistindo a sua excellencia e especialidade na descripção e perfeita dimensão de todas as partes do corpo do criminoso, para ser, a qualquer tempo e em qualquer circumstancia, reconhecido, com a desejada precisão, cuidado e attenção.

Louvo-me em o parecer dos competentes, acreditando que com a diminuta despesa de 3:000$000, poderá o nosso Estado fazer acquisição de regulares apparelhos de identificação anthropometrica, annexando-se a essa repartição o gabinete photographico, que é incontestavelmente valiosissimo meio de assignalamento do delinquente, e que grande resultado prestará.

Serviço de extincção de incendio

Infelizmente ainda não possuem o Estado e a sua Capital organizado este indeclinavel serviço, que equivale a um melhoramento de alta valia. Está no animo de todos, que a nova Capital urge ter este effectivo serviço, de immediata garantia para os predios particulares e os palacios, publicos dos damnos incalculaveis que podem sobrevir durante o dia e as noutes, não se podendo confiar, para a extincção dos incendios, só do auxilio sempre louvavel e abnegado dos particulares, que prestando-se espontaneamente, ficam na carencia absoluta de instrumentos apropriados para o alludido serviço

Neste sentido, por occasião do ultimo incendio dado nesta Capital em uma das alas do grande edificio, em adeantada construcção, destinado ao alojamento do 1.º batalhão, tive ensejo de representar á v. exc. sobre a necessidade da decretação e installação de um modesto serviço contra incendios, para o que póde ser, do batalhão aquartelado nesta Capital, designada uma de suas companhias, para constituir a ala de bombeiros, com a respectiva instrucção e exercicio deste serviço, todo especial.

Avento esta idéa para ter prompta effectividade, quando não vingue na presente sessão do Congresso Mineiro, o projecto iniciado o anno passado na Camara dos Deputados, da creação regular de um corpo de bombeiros, observados os detalhes do referido projecto.

Desvaneço-me de ver que não foram á v. exc. impertinentes e descabidas as ponderações do meu officio, *ex-vi*, da resposta que se dignou transmittir-me no seguinte:

Secretaria do Interior, Minas, 18 de abril de 1898. — Sr. dr. Chefe de Policia. — Em resposta ao vosso officio n. 393, de 12 do corrente mez, no qual me propuzestes a adopção de medidas attinentes á extincção de incendios nesta Capital, vos auctorizo a mandar fazer um orçamento das despesas necessarias, com o estabelecimento desse serviço, em pequena escala, afim de poder se tomar qualquer providencia a respeito. — Saude e fraternidade. — O Secretario do Interior, *Dr. Henrique Diniz.*

Cuidei desde logo dessa honrosa incumbencia, recorrendo a um distincto profissional, que já tem, em adeantado estudo, e quasi incluido o orçamento e o delineamento deste serviço.

Demandando de mais algum prazo, o calculo para a confecção de um trabalho minucioso, forneceu-me aquelle profissional alguns apontamentos para registral-os neste relatorio, mostrando em idéas geraes, qual o material necessario, dependendo de tempo para a respectiva encommenda, afim de ser regularmente montado o serviço, que mais ou menos, se subordinará á seguinte relação:

Contando-se que a organização de um serviço de incendios e sua extincção, nesta Capital, deva servir e corresponder ás 4 zonas principaes, em que está esta grande cidade dividida, isto é, a parte central, séde do palacio presidencial e secretarias de Estado ; a que é habitada exclusivamente pelos funccionarios publicos ; a 3.ª chamada do commercio e dos particulares e a 4.ª do quartel ao palacio da Justiça e o Parque, é indeclinavel que em cada uma destas zonas, seja installado um posto ou estação de bombeiros, como dependencia dos 4 postos policiaes, que é pensamento do governo crear, para maior facilidade do policiamento desta Capital.

Construidas as quatro estações, aproveitando-se o abastecimento de aguas, que nos encanamentos das ruas, já está verificado tem a pressão sufficiente, deve cada posto ser dotado de pessoal e material necessarios, como sejam :

5 praças de bombeiros, commandadas por um inferior ;

1 carro *a* com mais ou menos 1.000 pés de mangueiras, a que corresponde a 300 metros de extensão, devendo ser as mangueiras de couro, forradas de lona e borracha na parte interna, com o respectivo registro ao menos de 2 polegadas ;

1 carro com 5 escadas de 10 pés cada uma, approximadamente 3 metros.

Além dos 4 postos de bombeiros, é de toda conveniencia, haver uma estação central, provida do seguinte material:

2 carros *b*, com 500 pés de mangueiras, cada um.

Dos catalogos de preços correntes destes materiaes, vê-se que cada metro de mangueira custa 13 schellings; cada carro custa 28 libras; cada par de juntas para as mangueiras, por trecho de 20 metros, 30$000; cada carro de escadas 28 libras.

Abona-se para despesas de machadinhas, esguichos, escadas derivantes e outros accessorios de 10 á 15 % do total do orçamento do material, para todos os serviços.

Os carros *b* custam cada um 140 libras, e com estes dados, será o orçamento geral:

4 carros *a* a 28 libras..................................	112
4 ditos de escadas a 28 libras.........................	112
2 ditos *b* a 140 libras..................................	280
2.200 metros de mangueiras............................	1.430
Juntas, machadinhas, etc................................	275
Total	2.209 libras

que ao cambio actual, importarão cerca de oitenta e oito contos de réis, moeda brasileira.

Si considerarmos que por emquanto poderá ser adiada a despesa correspondente á estação central e consequentemente a da compra dos 2 carros *b* e attendendo-se ainda que na Capital Federal ha casas commerciaes, providas destes materiaes, pensa o organizador do orçamento que a despesa descerá a 60 contos de réis.

Devo ainda notar, que para a installação do serviço devem ser aproveitadas as 2 bombas existentes nesta Capital e que ha pouco funccionaram na extincção do incendio do quartel, e que mais tarde poderão ser destinadas aos incendios, que, por ventura, se manifestem aos predios situados na zona suburbana.

Logo que ás minhas mãos venham todos os trabalhos e detalhes do orçamento, serei solicito em sujeital-os á approvação e deliberação de v. exc.

Requisições de passes em vias-ferreas

Por mais rigorosas que tenham sido as minhas syndicancias e providencias quanto á facilidade e abuso de requisições de passes em vias-ferreas, de parte das auctoridades e de particulares,que diariamente apouquentam a minha repartição com taes e tão descabidas exigencias, ás quaes invariavelmente me opponho, assim mesmo não me é extranho que fóra da Capital o abuso tem apparecido, verdade seja em diminuta escala,pelo que não me demorei na providencia unica ao meu alcance e competencia, expedindo aos delegados ordens a respeito.

Viso diminuir em grande somma a onerosa despesa ao Estado com a observancia da seguinte circular, quo tirou o pretexto de ignorancia, em tal assumpto.

« Secretaria da Policia do Estado de Minas, em 9 de setembro de 1897.—Cidadão.—Com o fim de evitar a reproducção dos abusos, que têm-se dado por parte de algumas auctoridades policiaes, quanto á requisições de passes em estradas de ferro e transmissão de telegrammas, recommendo-vos completa observancia das seguintes disposições do dec. n. 605 de 10 de fevereiro de 1893:

1.° Sómente por motivo de serviço publico, poderão ser requisitados, por conta do Estado, passes em estradas de ferro.

2.° Na requisição de passes, quo assignar a auctoridade competente, deverão ser declarados não só a classe do passe, os nomes e numero de pessoas, ás quaes elle se refere, a estação a que se destinam e objectos que por ventura comsigo conduzam, como tambem a natureza do serviço publico, salvo se fôr reservado, o que deverá ser declarado na requisição.

3.° Os delegados e subdelegados de policia, só estando em exercicio dos seus respectivos cargos, poderão requisitar dentro dos municipios e districtos de sua jurisdicção, passes em estradas de ferro e dentro do Estado só quanto a

transmissão de telegrammas, quando sejam de serviço urgente e que demandem promptas providencias e não de simples expediente.

4.° Essas mesmas auctoridades poderão requisitar passes para localidades extranhas á sua jurisdicção, desde que se trate de presos ou de praças da policia do Estado.

5.° Desde que na requisição de passes em estradas de ferro, ou em transmissão de telegrammas houver desobediencia ou inobservancia destas instrucções, serão as respectivas auctoridades obrigadas ao pagamento dos passes e das taxas dos telegrammas, que tiverem requisitado ou transmittido.

Saude e fraternidade.—O Chefe de Policia, *Aureliano Magalhães*.»

Remessa de presos das cadeias do Estado para a de Ouro Preto

Com a mudança da séde do governo, da cidade de Ouro Preto, comprehendi desde logo que devia instruir ás auctoridades policiaes, não só quanto á direcção de sua correspondencia official com a Chefia e Secretaria da Policia, como tambem quanto aos casos de transferencia de presos de diversas cadeias, para cumprirem sentenças na de Ouro Preto.

Mudando-se a Secretaria, com todo o seu pessoal e archivo para esta Capital, expedi a todos os delegados e subdelegados do Estado e seus respectivos supplentes, a circular adeante, que ainda mantenho, em seu inteiro vigor, quanto ao movimento de presos remettidos de diversos pontos.

«Secretaria da Policia de Minas Geraes, em 18 de novembro de 1897. — Cidadãos delegado, subdelegado e respectivos supplentes dos municicipios e districtos de.....

Declaro-vos para os fins convenientes, que tendo a Secretaria de Policia de começar a funccionar desde 5 do dezembro proximo, na cidade de Minas, nova Capital do Estado, para alli devereis dirigir toda a vossa correspondencia destinada á Chefia.

Outrosim vos instrúo do seguinte :

Os criminosos que nessa comarca forem sentenciados ao cumprimento de suas penas na cadeia de Ouro Preto, deverão ser directamente remettidos ao dr. juiz substituto da ex-capital do Estado, competindo-vos dar a esta Chefia, sciencia de todas as remessas effectuadas.

Não fornecereis escoltas para conducção dos sentenciados, sem as respectivas guias, sob pena de responderdes pelas despesas do não recebimento dos presos na cadeia de Ouro Preto, ou outra do Estado.

A transferencia de presos não condemnados, só fareis dessa cadeia para qualquer outra, á vista de expressa auctorização desta Chefia, ou da auctoridade judiciaria, formadora da culpa ao mesmo preso.

Finalmente conto que não vos descuidareis da remessa do relatorio e estatistica, dever que vos impoz o regulamento policial n. 613, de 9 de março de 1893.

Saude e fraternidade.—O Chefe de Policia, *Aureliano Magalhães*.»

Illuminação electrica nas cadeias

A illuminação da cadeia de Juiz de Fóra é feita por electricidade, *ex-vi* de contracto celebrado com a Companhia Mineira de Electricidade na razão de 30 réis por «amper», preço este pelo qual a alludida companhia tambem fornece illuminação para as casas particulares.

A dos xadrezes desta Capital, tambem por electricidade, é fornecida e mantida pela Prefeitura, como dependencia da illuminação publica de toda a cidade, sendo boa e intensa a luz, que brevemente será distribuida, por outras lampadas, pelos differentes compartimentos da repartição da Policia.

Quanto á da cadeia de Ouro Preto, foi no periodo de tempo que alcança este relatorio, servida egualmente de luz electrica, fornecida pela Imprensa Official do Estado, mediante o pagamento mensal de 200$000 pelo combustivel empre-

gado no dynamo e gratificação ao machinista pelos serviços prestados a partir das 6 horas da tarde ao amanhecer, e mais 25$000 por mez pagos ao electricista, encarregado de zelar e conservar a luz e todo o material da illuminação.

Este contracto vigorou até o dia do desmontamento do machinismo da Imprensa para se dar a transferencia para esta Capital, pelo que prevendo esta interrupção, que traria grande perigo á ordem e segurança na cadeia de Ouro Preto, mudada que fosse a illuminação para o serviço a kerozene, que mais cara, peior e mais trabalhosa seria, entrei em accordo com o cidadão Raymundo Joyeux, conceituado e operoso industrial em Ouro Preto, e que a elle deve assignalados serviços quanto aos seus melhoramentos, e depois de diversas conferencias, quanto ás condições de preço e outras de sua proposta, firmei contracto para a continuação da illuminação por electricidade.

Já tendo o meu acto merecido a approvação de v. exc., é justo que aqui registre a integra do mesmo contracto:

«Aos sete dias do mez de maio de 1898, na Secretaria de Policia do Estado, nesta Capital, compareceu no gabinete do dr. Chefe de Policia, o electricista Raymundo Joyeux, para o fim de celebrar contracto para fornecimento de illuminação á cadeia de Ouro Preto, durante o corrente anno de 1898.

Depois de mutuo accordo entre o dr. Chefe de Policia e o electricista Raymundo Joyeux, como partes contractantes, ficaram assentadas e acceitas as condições constantes das seguintes clausulas:

Primeira. A illuminação da cadeia de Ouro Preto, será feita por luz electrica, mediante o pagamento de duzentos mil réis mensaes, empregando-se, no mesmo serviço, trinta lampadas incandescentes, a saber: 26 de força de 10 velas cada uma e 4 de 16, sendo estas ultimas collocadas nos angulos externos do edificio da cadeia.

Segunda. A conservação da luz e a substituição do material da canalização electrica, correrão por conta do contractante Joyeux e a renovação por outras, das lampadas inutilizadas, por conta do governo do Estado.

Terceira. A illuminação será invariavelmente mantida desde as 6 horas da tarde até as 6 da manhã.

Quarta. Quando por qualquer circumstancia de força maior, haja interrupção na illuminação electrica, fica o contractante obrigado a substituil-a immediatamente por luz a kerozene, servindo-se para esse fim dos lampeões existentes na cadeia e caso não cumpra de prompto esta condição e providencia, será a illuminação feita pelo administrador da cadeia, que apresentará conta das respectivas despesas ao dr. Chefe de Policia, para serem descontados do primeiro pagamento mensal do contractante.

Quinta. O presente contracto terá vigor a partir do dia 4 do corrente mez até 31 de dezembro proximo futuro, ficando porém o contractante obrigado a continuar o serviço nas mesmas condições acima estipuladas, até que novo contracto seja approvado pelo governo para vigorar durante o anno de 1899.

Sexta. O pagamento ao contractante Joyeux, será feito mensalmente pela Secretaria das Finanças, em virtude de requisição da Chefia de Policia, que a fará á vista do attestado do administrador da cadeia de ter a luz funccionando sem interrupção e regularmente.

Setima. Ao governo fica salvo o direito de rescindir o presente contracto desde que falte o contractante ás obrigações contrahidas, ou quando o mesmo governo assim o julgar conveniente.

E por ser este o contracto, mandou o exm. sr. dr. Chefe de Policia, lavrar o presente que, depois de pagos os direitos de 12$000 em estampilhas, assigna com o contractante e commigo João Gualberto Teixeira de Carvalho, 1.º official da 2.ª secção da Secretaria da Policia deste Estado e que o escrevi.

O Chefe de Policia, *Aureliano Moreira Magalhães.*
O contractante, *Raymundo Joyeux*
O 1.º Official, *João G. Teixeira de Carvalho.*

Ajudante de ordens e agentes de Policia

Occupa ha mais de um anno, o logar de ajudante de ordens do Chefe de Policia, o alferes Messias de Menezes, que por sua conducta e lealdade, tem sabido captar a minha confiança, sendo um militar correcto e intelligente.

Em Ouro Preto, seguindo a praxe dos meus illustrados antecessores, não tive necessidade de crear e manter um corpo de agentes de policia, que se occupassem de constantes diligencias criminaes e permanente vigilancia para a prevenção dos delictos, facto este que muito recommenda a indole laboriosa e pacifica dos habitantes daquella importante cidade.

Nesta Capital, porem, tal necessidade impoz-se desde a installação do governo, porque encontrei uma população toda diversa e adventicia quasi em dous terços do numero dos seus habitantes, e constituida de individuos de differentes nacionalidades, linguas, raças e costumes, e por tanto impossivel agir a policia, sem o auxilio de agentes de sua confiança.

Para tal serviço nomeei e tenho á minha disposição e de todas as auctoridades policiaes e judiciarias desta Capital, 5 agentes, aos quaes abonei gratificações pelos cofres da Policia, na razão do merecimento e esforço de cada um e são conservados *ad nutum*

Necroterio da Policia

Em trabalho complexo como o deste relatorio, não é possivel prender ás suas diversas epigraphes, o elo natural e necessario, destoando portanto do methodo, que desejava guardar, e como o deverá fazer, sobre esta epigraphe, onde venho representar ao governo e ao Congresso, quanto á necessidade imperiosa de, em edificio de construcção especial e apropriada, ser organizado e installado o necroterio da Policia, cujas vantagens dispenso-me de encarecer.

A nova Capital não pode dispensar por mais tempo, esse edificio, embora de modestas proporções e de construcção leve, que, como de assistencia publica, alli sejam depositadas os cadaveres encontrados em abandono nas ruas, sejam os de suicidas ou de victimas de crimes, sejam os afogados tendo-se á mão e quando possivel, para soccorros, os apparelhos indispensaveis e medicamentos.

O necroterio terá ainda a grande e immediata vantagem de facilitar o reconhecimento dos mortos, verificação de obitos, exames e autopsias.

Sellos nos alvarás de soltura de presos

Melindrosa questão envolve esta epigraphe.

Em setembro do anno passado, deu entrada, em meu gabinete, uma representação, allegando-se que o collector estadoal do municipio da Varginha, cobrava sellos de todos os alvarás de soltura de presos ao passo que os outros exactores do Estado, assim não procedendo, parecia ao reclamante, que a medida singular e de excepção observada naquelle municipio, destoava pelo menos dos preceitos da equidade e consequentemente deveria ser declarada insubsistente, por importar em onus e vexame só para os que fossem recolhidos á cadeia da Varginha.

Antes de estudar a questão, pedi por officio reservado ao illustrado juiz de direito daquella comarca, se dignasse informar-me sobre o merecimento e procedencia da representação e a sua resposta, tendo previamente ouvido o collector, foi que realmente este funccionario cobrava sellos de estampilhas, nos alvarás de soltura de presos, fundando-se para isso no n. 8, § 4.º, 2ª classe do regulamento promulgado pelo decreto estadoal n. 931 de 1.º de maio de 1896.

Com esta resposta, em consulta official pedi, para o caso, o auctorizado parecer de exm. dr. Sub-Procurador Geral do Estado, que teve a gentileza de externar sua competente opinião, nos seguintes termos :

«Ouro Preto, 26 de outubro de 1898. Exm. sr. dr. Chefe de Policia.

Respondendo ao vosso officio de 14 do corrente e devolvendo a informação do dr. juiz de direito da comarca da Varginha, cabe-me dizer sobre o ponto em questão, que é legal a exigencia do collector cobrando pelos alvarás de soltura o sello de 3$200, attento o preceito do § 4º do n. 8 da 2ª classe, do regulamento estadoal n. 931, devendo-se porém ter em attenção, a excepção contida na letra D, das observações do citado regulamento do sello.

Não importa a isenção que os mencionados alvarás gosam no tocante ao pagamento de custas ou despesas judiciaes, as quaes nada tem com o pagamento do sello. Devo accrescentar que emitto este parecer, tendo previamente ouvido o do dr. Secretario das Finanças. Saude e fraternidade.

O Sub Procurador Geral—*Gastão da Cunha.*»

Deante de tão esclarecido e competente parecer, consoante ao preceito legal, tive que agir, representando ao dr. Secretario das Finanças para ser ordenada a providencia de promoverem todos os collectores do Estado a percepção de taes sellos, pois é certo que á excepção do da Varginha, nenhum outro, que me conste, cumpre rigorosamente o regulamento do sello, nesse particular, o que equivale á consideravel decrescimento das rendas estadoaes.

Entendo, porém, que a effectividade e fiscalização destas medidas, demandam das providencias e interferencia collectiva das Secretarias das Finanças, do Interior e da Policia.

Da primeira, em relação aos collectores, instruindo-os e recommendando-lhes a inteira observancia do regulamento do sello, conforme o parecer do exm. dr. Sub-Procurador Geral; da 2ª quanto aos juizes de direito, substitutos e de paz, para que não assignem alvarás de soltura, salvo sendo o réo pobre, sem o previo pagamento, em estampilhas, do sello conforme as hypotheses do respectivo regulamento em o § 4º, n. 8, 2ª classe; da Secretaria da Policia, quanto ás auctoridades policiaes, para que nos casos de suas attribuições, não concedam ordens e alvarás de soltura de presos, ou mesmo mudança de uma para outra prisão, sem que as suas portarias e das auctoridades judiciarias, que lhes forem apresentadas, ou remettidas aos carcereiros, comprovem estar em sellos de estampilhas estadoaes, pagos 3$200 para soltura de qualquer preso em geral, 1$700 réis, quando a sahida for de pessoa recolhida em custodia, ou que tenha sido detida por infracção de postura municipal e 1$200 para os casos de mudança de uma prisão para outra.

Estas providencias, penso são urgentes para todas as comarcas, cumprindo-me informar á v. exc., que nos xadrezes desta capital, ja oberva por determinação minha, o respectivo administrador Flaminio Miranda, nomeado desde Janeiro do corrente anno, estas exigencias do regulamento do sello.

Referindo-me a este funccionario, de minha nomeação, e que por exacto cumprimento de seus deveres, tem grangeado a confiança das auctoridades, occorre-ma salientar, que o mesmo serve o cargo, que é de responsabilidades, sem vencimentos, aguardando a providencia do Congresso Mineiro, quanto a decretação dos vencimentos deste cargo e do funccionario, que tem até o presente sido compensado, apenas, com o pequeno rendimento da carceragem, que nem de todos os reclusos pode ser exigida, attenta á pobreza de muitos.

Passes a operarios

No interesse do bom policiamento da Capital e egualmente para se proporcionar trabalho á cerca de dous mil operarios, que foram dispensados de serviços na construcção da cidade, resolveu o governo dar-lhes collocação dentro do Estado e neste sentido o exm. dr. Secretario da Agricultura e Obras Publicas, se dignou delegar á esta Chefia, a concessão de passes.

Recusei dar passes para fóra do Estado e os que concedi, em sua totalidade a extrangeiros, os destinei e distribui pelas seguintes localidades:—Sete Lagoas, Miguel Burnier, Ouro Preto, Passagem, Honorio Bicalho, Congonhas, Queluz, Carandahy, Christiano Ottoni, Palmyra, Barbacena e Juiz de Fóra e poucos para Leopoldina, todos de 2ª classe e por conta do Estado.

Para a concessão o assignatura dos passes exigi de todos que m'os requeriam, a exhibição de passaportes e attestados de conducta e de habito de trabalho.

Ultimamente, tendo procedente denuncia de que alguns dos operarios, faziam dos passes uma fonte de renda, vendendo-os na estação da via ferrea, sustei a concessão, com o que convenço-me, bem agi, em beneficio dos cofres do Estado.

Despesas não auctorizadas

Devo informar á v. exc. que não me tenho descuidado de recommendar a todas as auctoridades sob minha jurisdicção em todo o Estado, que de vez se abstenham de fazerem despesas, quanto aos serviços policiaes, concertos de cadeias, de encanamentos d'agua, de fornecimentos de roupas a presos e gratificações para captura de criminosos, sem previa auctorização desta Chefia.

Apesar desta insistente recommendação, tenho notado que o abuso continúa e assim, para tirar o pretexto de ignorancia das instrucções expedidas, determinei á Secretaria, que por diversas vezes, fizesse publicar no jornal official, o competente aviso, comminando-se aos que não attenderem, a pena de não lhes ser abonada a correspondente despesa.

Esta providencia ja foi tomada e o *Minas Geraes*, a publicou repetidamente nos termos seguintes:

SECRETARIA DA POLICIA

Aviso a todas as auctoridades policiaes do Estado

De ordem do sr. dr. Chefe de Policia e para sciencia de todas as auctoridades policiaes do Estado, declaro que nenhuma despesa por conta do governo, pode ser effectuada sem que a preceda expressa auctorização emanada desta Secretaria, ficando responsaveis pelo respectivo pagamento as auctoridades, que não cumprirem o que é neste recommendado. Minas, 29 de março de 1898.
O Secretario da Policia—*Antonio de Almeida.*

Colonias correccionaes

Em meu anterior relatorio dissertei amplamente sobre a utilidade da creação das colonias correccionaes no Estado, de que cogitou a lei n. 141, de 20 de julho de 1895, que foi regulamentada pelo decreto n. 858, de 16 de setembro do mesmo anno.

Accentuei, implorando desculpas para a minha incompetencia, que, com louvavel orientação, agiu o Congresso Mineiro na decretação da lei, estando installada, das duas colonias creadas, a do Bom Destino desde 5 de julho de 1896.

Não tenho poupado esforços para que a existente corresponda ao intuito do legislador, que visou a correcção pelo trabalho da aviltante classe dos gatunos, vadios e perturbadores da paz e segurança publicas, quer de um sexo, quer de outro.

A colonia do Bom Destino tem comprovado que bemfaz a sociedade que pune, de preferencia, aos seus transviados membros, que, por actos contra a propriedade alheia, ou por criminosa ociosidade, são os constantes factores do mais leve ao mais monstruoso crime, em quasi todas as localidades do Estado.

Nos termos da lei, está a colonia do Bom Destino funccionando em predio regular com boas accomodações internas e externas e sem urgencia de construcção de novo edificio.

Não me descuido de inspeccional-a, tendo visitado frequentes vezes o estabelecimento, durante o segundo anno de meu exercicio, encontrando os reclusos agora em alto numero, satisfeitos e bem tratados; as prisões em bom estado de conservação, de segurança, de hygiene e de limpeza, e os detentos, aprendendo, uns os officios pela lei creados e outros entregues aos serviços da lavoura.

Continúa como director da Colonia o major Nicolau Antonio Tassara de Padua, que, por seu zelo e justa força moral, tem sabido, a bem do Estado, corresponder á sua commissão, sendo digno de elogios por seus bons serviços, reveladores de sua actividade e competencia, para o arriscado e pesado trabalho que lhe confiou o governo, sobre a vigilancia e correcção dos reclusos, cujo numero tem augmentado depois de installada a Capital em Bello Horizonte.

Si o anno passado augurei que a colonia viria prestar assignalado auxilio, quanto á manutenção da segurança publica, affirmo hoje que os bons resultados colhidos na que acha-se installada, devem acoroçoar ao governo a quanto antes abrir e fazer funccionar a segunda colonia por lei já creada, de preferencia na zona do sul do Estado.

Aventurei no meu relatorio passado diversas considerações tendentes á demonstração de que a segunda colonia deve ser creada na séde do districto de Maria da Fé, comarca de Christina, ponto de importante estação da via-ferrea Sapucahy, recommendavel pela uberdade do sólo, o que absolutamente falta a do Bom Destino, cujas terras são seccas, ingratas e aridas.

As terras de Maria da Fé são adaptaveis a todas as culturas ricas, das mais procuradas madeiras de construcção, possuidoras de um importante manancial de aguas, que despenham por altas cachoeiras, de condições apropriadas e economicas para o aproveitamento, como excellentes motores, para os mais especiaes e variados machinismos.

Accresce que a excellencia do clima afugenta as molestias endemicas e epidemicas, pois a localidade está a 1.300 metros acima da superficie do mar e a sua posição topographica dá prompto e facil accesso e locomoção, e de viagem do horas, em via-ferrea dum lado para as comarcas de Itajubá, Paraiso, Cambuhy, Jaguary, Santa Rita do Sapucahy, Pouso Alegre, Ouro Fino e Caldas, em demanda e direcção aos municipios do triangulo mineiro, da Estrada de Ferro Sapucahy ao Eleutherio e dahi pela Mogyana e para outro lado para Pedra Branca, Christina, S. Gonçalo do Sapucahy, Campanha, Varginha, Tres Corações, Tres Pontas, Muzambinho, Alfenas, Baependy, Pouso Alto, Ayuruoca e Turvo, e todos os demais municipios atravessados pelas Estradas de Ferro Minas and Rio, Oeste e Muzambinho.

A installação da 2.ª colonia correccional em Maria da Fé consultaria altos interesses economicos para o Estado querendo o governo aproveitar para séde da colonia, importante fazenda alli existente, sob a denominação de Matta do Isidoro, cuja propriedade abandonada ha mais de 40 annos por herdeiros ausentes e completamente desconhecidas e dividida judicialmente por minha sentença, quando na comarca de Christina, exerci o cargo de juiz de direito, separando quinhões dos ausentes, sendo a propriedade considerada hoje do Estado, pelos fundamentos que amplamente externei em o meu anterior relatorio.

Actualmente a colonia do Bom Destino, situada a 6 kilometros da estação General Carneiro e portanto a 2 horas de viagem desta Capital, guarda numero consideravel de reclusos e todo o seu movimento consta do completo e minucioso relatorio que me apresentou o director e que em appenso offereço á consideração de v. exc.

Algumas obras se fazem alli necessarias e espero que o Congresso habilitará o governo a satisfazel-as, principalmente no que diz respeito á boa estrada de rodagem de custo facil e pequeno percurso.

Não se deve esperar que um estabelecimento correccional se constitúa em uma fonte de renda para o Estado, e nem isso presidiu no pensamento e intuitos do legislador mineiro na decretação da medida.

Tribunaes correccionaes

Não preciso reproduzir aqui os argumentos que em mim têm gerado plena convicção, que os tribunaes correccionaes de nosso Estado têm aberrado de sua missão, e custa dizel-o, tem reflectido o mal sobre o tribunal do jury, que vae desmerecendo da confiança geral.

As escandalosas absolvições até de criminosos confessos, têm espantosamente acoroçoado os delinquentes, confiantes na impunidade de suas acções delictuosas, e facto bem deprimente, vae-se accentuando dos réos procurarem como advogados aquelles patronos que na carencia de escusas e justificativas, enveredam, na conquista das absolvições, pelo campo dos improperios contra o governo e contra as auctoridades.

Razão tinha Garofalo quando, prevendo a decadencia do jury, escreveu que todas as provas mais concludentes, todos os relatorios e pesquizas das auctoridades, todas as testemunhas, as menos suspeitas, desapparecem em um momento deante da impressão subita, que a tramoia do um advogado habil produz so-

bre o espirito dos jurados, auctorizando-se o lamentavel conceito de que os julgamentos no jury vão dependendo só do acaso e vezes ha que as absolvições são exigidas pelos advogados para significarem um protesto contra o governo.

Desvaneço-me de não ter opinião singular, pois vejo a magistratura do Estado, em seus luminosos relatorios, levantar-se uniformemente e apontar o rebaixamento do nivel moral dos tribunaes do jury e correccional, como de temerosas consequencias para a ordem publica, já porque em bom parecer se repute inconstitucional a creação dos tribunaes correccionaes, já pela aspiração geral da sua suppressão.

As minhas considerações embora desauctorizadas, mereceram espaço e transcripção nas paginas da importante revista de jurisprudencia, que, sob o titulo de *Forum*, se publica nesta Capital, com a mais franca acceitação e recommendação dos nomes dos seus illustrados redactores, os drs. Theophilo Ribeiro e Ismael Franzen, fineza esta que, agradecendo, me robustece a crença de que o meu conceito quanto á inconstitucionalidade daquella lei, creação de tribunaes correccionaes, é amparado pelo assentimento dos mais auctorizados mestres.

A condescendencia dos tribunaes em absolver quasi todos os criminosos destôa da verdade apregoada por Garofalo de que a instituição do jury é inseparavel da liberdade politica de cada paiz.

Não se póde contestar que a maior parte das injustiças dos tribunaes do jury vem da ignorancia dos juizes, que são alistados e qualificados sem prova de capacidade para tão alto cargo, sem as condições de idoneidade, illustração e sã consciencia.

Dos abusos diariamente revelados, da impunidade altaneira dos crimes, vem a licção do criminalista G. Tarde, sustentando que nada é menos perfectivel no mundo do que o tribunal do jury.

Sou devotado defensor da garantia dos direitos dos que têm a infelicidade de commetter crimes, mas não posso julgal-a, sem correctivo, vendo postergados os altos e mais poderosos interesses da sociedade, que, sendo de maior relevancia comparados aos dos individuos, exigem rigor de punição, tendo os juizes deante dos olhos a sentença de Alfredo Foullée quando assegura que o relaxamento na repressão dos crimes e na condemnação dos delinquentes, é o principal factor das reincidencias.

A experiencia deve ter sobejamente demonstrado ao legislador mineiro, a indeclinavel medida da abolição dos tribunaes correccionaes.

Releve-me v. exc. explanar-me neste assumpto, que não póde ser tido como extranho ao meu relatorio, desde que a esses tribunaes deu a lei competencia para o julgamento dos criminosos sujeitos á lei n. 141, de 20 de julho de 1895, creando as colonias correccionaes sob minha inspecção.

Desculpada assim a minha interferencia para apreciar e criticar a creação dos tribunaes correccionaes, accentuarei que elles têm sido seguro refugio dos infractores da lei, com a aggravante do pesado onus aos cofres do Estado, com o pagamento de custas excessivas, que de anno para anno excedem á verba orçamentaria para tal serviço e rubrica, oriunda das absolvições injustificadas.

Consinta v. exc., que, em reforço destas considerações tendentes á prova da inutilidade e mesmo inconstitucionalidade dos tribunaes correccionaes, reproduza o que externei o anno passado no meu relatorio.

Entendo que foi ferida a Constituição do Estado porque esta só reconheceu dous juizos para julgamentos de crimes sujeitos á jurisdicção estadoal — o juizo commum, como regra e o juizo especial, como excepção.

O especial foi creado para o processo e julgamento do Presidente e Secretarios de Estado, deputados, senadores, desembargadores e juizes de direito nos crimes communs e de responsabilidade e tambem para o processo e julgamento dos juizes substitutos, promotores, vereadores e outros depositarios da auctoridade e funcções publicas, tão sómente nos crimes de responsabilidade.

São crimes especiaes, em virtude das individualidades que os commettem e que não podem ser julgados e nem processados pelo fôro ou juizo commum, pela propria natureza das funcções dos cargos que exercem.

Eis a razão determinadora da creação do juizo especial em nossa lei fundamental que o fez taxativamente e não por exemplificação, quanto aos casos a elle sujeitos.

Creou-se o juizo commum para o processo e julgamento dos reus de crimes communs sujeitos á jurisdicção do Estado, salvas as excepções estatuidas na Constituição, donde concluimos logicamente que os crimes communs têm para seu julgamento o juizo commum e os crimes especiaes, denominação generica

que abrange tambem crimes communs, mas que pelos seus agentes podem ser chamados especiaes, tem para seu julgamento o juizo especial.

Os termos do art. 67 n. VII da Constituição Mineira são estes : — « O Jury será o juizo commum para o julgamento dos reus de crimes sujeitos á jurisdicção do Estado, salvas as excepções feitas na Constituição ».

Pela simples e desprevenida leitura deste artigo, vê-se que as excepções prescriptas pela Constituição, referem-se aos crimes commettidos pelo Presidente e Secretarios de Estado e outros mencionados nos arts. 58 e 61 § 5°. e 72 e seu paragrapho c. m.

Segue se, portanto, que o tribunal correccional tem creação inconstitucional, porque se estabeleceu differente tribunal que não o do jury, unico creado para julgamento de crimes communs, que o são tambem os que foram separados para a competencia do tribunal correccional, apparecendo pois este como segundo tribunal, não comprehendido na excepção mencionada na Constituição.

Ora si a Constituição não sujeitou os crimes, cujas penas no grau maximo não excedam de um anno de prisão a um juizo especial e nem para elles creou tribunal outro, que não o do jury, é intuitivo que taes crimes devem ser processados e julgados no juizo commum, e este é o do jury.

Por estes fundamentos entendo que é inconstitucional o tribunal correccional creado pela lei n. 18, de 28 de novembro de 1891 art. 7°. n. 2.

E si esta opinião não é a mais seguida por entenderem os doutos que o Congresso agiu com legitima competencia, creando os tribunaes correccionaes e tendo razões de ordem superior para não sujeitar os crimes leves ao jury, com melhor fundamento, attendendo ao pronunciamento unisono da magistratura mineira, que, insistentemente condemna os tribunaes correccionaes, procederia, si confiasse o julgamento dos pequenos delictos ou contravenções ao juizo que além do jury, seja consagrado pela Constituição.

Esta si não especificou, tambem não condemnou taes julgamentos por juizes singulares, uma vez graduados em direito, tanto que deparamos os juizes de direito julgando os crimes de responsabilidade dos juizes substitutos, vereadores, etc. Si assim é, e o legislador mineiro teve legitima attribuição para crear tribunaes e juizos, póde egualmente e com mais proveito, confiar o julgamento dos pepuenos delictos aos juizes substitutos das comarcas que são auctoridades reconhecidas pela Constituição em o art. 63 n. 2.

E' o unico correctivo prompto para se estancar a fonte das condescendencias e absolvições injustas, que subscrevem os vogaes, premiando aos delinquentes.

Convem assignalar o seguinte defeito dos tribunaes correccionaes, isto é, não ficaram assimilados ao do jury, *ex-vi* de sua estructura pois aberram de principios e formulas universalmente codificadas nos paizes mais adeantados, sendo defeituosos como tribunaes collectivos por tornarem antecipadamente conhecidos dos réos os seus juizes ; negando ás partes as recusas peremptorias ; proscrevendo finalmente o sigillo dos julgamentos, que é de todas as condições de um bom tribunal, a melhor de suas garantias e das partes, que recorrem á sua justiça.

Impõe-se como medida de salutares effeitos a suppressão dos tribunaes correccionaes, passando-se o julgamento dos crimes, até aqui de sua competencia, aos juizes substitutos das comarcas, com appellação voluntaria para os juizes de direito.

Habeas-corpus aos sentenciados nas colonias

Felizmente no segundo anno de meu exercicio, não appareceram mais as questões por *habeas corpus* aos reclusos na colonia. Continúa portanto mantido o imperio da lei, que soffreu pequena alteração, por comprehender o dr. juiz de direito do Rio das Velhas, que o Congresso Mineiro, creando as colonias correccionaes, exorbitara de sua competencia, com violação da lei federal.

Com este fundamento, aquelle magistrado concedeu soltura, por *habeas corpus*, a alguns sentenciados reclusos em cumprimento de penas na colonia do Bom Destino.

Si vingasse esta sentença, jámais poderia o Estado auferir vantagens quanto aos criminosos, que viviriam requerendo *habeas corpus* e sacrificadas seriam a ordem e disciplina naquelle estabelecimento, pelo improcedente fundamento de antinomia entre a lei mineira n. 141 e o art. 399 do Cod. Penal, devendo de preferencia prevalecer a disposição do Codigo, como lei federal, sobre a lei n. 141, que é estadoal, nos termos do art. 59 § 1.º letra *b* da Constituição da União.

Em boa hora o venerando Tribunal da Relação, restabeleceu a verdadeira doutrina, invalidando o acto do dr. juiz de direito do Rio das Velhas e preceituando legitima e legal a competencia do Congresso Mineiro, quando por sua lei, creou as colonias correccionaes, *ex-vi* de delegação de lei federal n. 145 de 12 de julho de 1893, art. 9.º.

O superior Tribunal do Estado conhecendo da pendencia, decidiu por accordãos de 31 de outubro e de 4 de novembro, ambos de 1896 que estão sujeitos ao regimen do trabalho nas colonias correccionaes por seis mezes a 2 annos, os individuos de qualquer sexo ou edade, que não estando sujeito ao poder paterno, ou dos seus tutores e curadores, sem meios de subsistencia, por fortuna propria, profissão, arte, officio, ou occupação legal e honesta, em que ganhem a vida, vagarem pelas cidades, villas e povoações (art. 1.º n. 1 e art. 2.º § 3.º da lei n. 141 de 20 de julho de 1895) e considerando que esta disposição da lei estadoal é reproducção do art. 9.º da lei federal n. 145 já citada, é claro que não ha collisão alguma entre as duas leis, sendo que a federal muito competentemente alterou a penalidade do art 399 do Cod. Penal, que era de prisão cellular de 15 a 30 dias, para a vigente de 6 mezes a 2 annos, caso em que os réos não se livram soltos.

Pelos accordãos citados, mandou o Tribunal da Relação, que fossem novamente recolhidos á prisão, os reos que por *habeas corpus*, foram della relaxados, visto terem sido improcedentes as razões de decidir do dr. juiz de direito do Rio das Velhas.

Discordancia entre a lei e o regulamento das colonias

Visando instruir as auctoridades policiaes, lhes tornei saliente a discordancia encontrada na lei n. 141 com o seu regulamento n. 858 de 16 de setembro de 1896.

Julgo conveniente dar aqui os fundamentos, que tive para expedir as referidas instrucções.

A lei n. 141 que tem a data de 20 de julho de 1895, creando duas colonias correccionaes no Estado, dispoz em seu art. 2.º que aos tribunaes correccionaes, compete o julgamento dos individuos sujeitos á mesma lei e no seu § 1.º designa a marcha do respectivo processo, nos seguintes termos :

«O processo será preparado por qualquer auctoridade policial ou judiciaria na forma dos arts. 203 a 208 do decreto 613 de 9 de março de 1893 e remettido ao dr. juiz substituto.

Esta disposição revogou portanto o modo e termos do processado, taxado nos arts. 21 a 32 do reg. n. 580 de 22 de fevereiro de 1892, cap. 5.º e art. 26 da lei n. 72 de 27 de julho de 1893.

Dependendo hoje de despachos de pronuncia, os processos da competencia dos tribunaes correccionaes, é intuitivo que preparando-os as auctoridades policiaes nos casos da lei n. 141, devem taes auctoridades se limitarem ao recommendado no art. 31 do reg n. 580 que assim prescreve : — «Findo o prazo, (24 horas, concedidas ás partes, depois de encerrado o processo) ordenará a auctoridade por despacho, que os autos sejam remettidos ao juiz substituto.

Só este é o competente, como juiz da pronuncia, para ordenar a prisão do indiciado, attendendo-se que esta, quando decretada, é o immediato e o mais importante effeito da pronuncia, salvo a fiança, (art. 144 do Cod. do Processo, e 289 e 293 do reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1842 e art 5.º do reg. estadoal n. 582).

Por outro lado o texto legal (lei n. 17 de 20 de novembro de 1891 art. 4.º ns. 8 e 10) terminantemente declara que as auctoridades policiaes só poderão prender os cidadãos, em caso de flagrante delicto, ou em virtude de requisição

ou nota de pronuncia, recebida do juiz formador da culpa, o que está egualmente consagrado no paragrapho unico do art. 5.º do reg. n. 583 de 8 do março de 1892 e art. 146 do já citado reg. n. 613.

Si a propria Constituição do Estado (art. 3.º §§ 13 e 15.º) prescreveu que á excepção do flagrante delicto, a prisão não poderá ter logar, senão depois de pronunciado o indiciado, salvo os casos determinados em lei, mediante ordem escripta da auctoridade competente, e ainda mais, que ninguem será sentenciado senão pela auctoridade competente, em virtude de lei anterior, que qualifique o crime e na fórma por ella prescripta, segue-se que não tendo a lei n. 141, ou outra anterior dado ás auctoridades policiaes, competencia para, uma vez que esteja preparado e encerrado o processo, decretarem a pronuncia e ordenarem as prisões dos convencidos de culpa, não podia o decreto 858 de 16 de setembro de 1895, que regulamentou a lei n. 141, aberrar da mesma lei, dando essa attribuição ás auctoridades policiaes.

No entretanto o reg. 858 o fez expressamente, inscrevendo no seu art. 11 que—presente o indiciado, a auctoridade depois de lavrar o auto de qualificação, o interrogará, dando-lhe curador, si fôr menor, inquirirá as testemunhas, ouvirá a sua defesa e decidirá *mandando-o recolher á prisão.*

Assignalo esta evidente discordancia entre o reg. 858 e a lei n. 141, o ordenei aos meus delegados que observem nos processos que presidirem tudo o que a lei prescreveu e não o que o regulamento, sem competencia legal, innovou.

Aos delegados tenho ainda recommendado, que encerrados os processos de sua competencia, os remettam, apenas com os seus relatorios aos respectivos juizes substitutos, sem ordenarem nos relatorios ou despachos, as prisões dos indiciados, o que é da exclusiva attribuição do juiz da pronuncia, salvo si os indiciados tiverem sido presos, em flagrante delicto, caso em que poderão ser admittidos, se o requererem, a prestarem fiança.

Convem que o poder competente reforme nesta parte o regulamento, afim de harmonizal-o com a lei, donde elle originou-se, providencia esta que garantirá a liberdade dos cidadãos, evitando-se, de tal arte, os recursos dos *habeas corpus*, tão explorados e tão em voga, actualmente, por qualquer pretexto ou omissão em materia processoal.

Appensos ao presente relatorio

Em logar competente, offereço á ponderação de v. exc., os relatorios, mappas e quadros referentes a serviços dependentes do expediente da Secretaria da Policia.

A minuciosidade com que foram confeccionados, facilita o estudo prompto das variadas epigrahes, de que venho de occupar-me.

Desses documentos salienta-se ao primeiro golpe, o movimento, dado na cadeia e enfermaria em Ouro Preto, o da colonia correcional do Bom Destino e o dos xadrezes da Capital, o que tudo demonstra a somma de esforços que tiveram os meus auxiliares, nos differentes cargos, para corresponderem a sua missão, cumprindo os seus deveres.

Diligencias policiaes de mais relevancia

Desafiam especial menção algumas diligencias policiaes que tive de ordenar, e outras que demandaram a minha presença e do dr. delegado auxiliar e muitas confiadas a delegados especiaes.

Em alguns municipios, foi a ordem publica alterada, porém as minhas providencias, segundo as occurrencias não se fizeram esperadas, e posso affirmar a v. exc. que o imperio da lei, o prestigio dos poderes publicos e das auctoridades constituidas, foram sempre mantidos.

Do archivo da Secretaria e das communicações diarias, que por officios e telegrammas, em consideravel numero, vieram ao meu gabinete, foram mais melindrosas e apprehensivas as seguintes occurrencias:

Carmo da Bagagem

Em dias do mez de junho do anno findo, fui, por telegramma, avisado de que os celebres e perigosos indios Affonsos, haviam invadido este municipio, praticando as suas repetidas depredações e assassinatos, causando grande e alarmante terror ás populações que visitavam. Dei-me pressa de, por telegramma de 11 daquelle mez, nomear o tenente da Brigada Euphrasio Soares, que se achava em Uberaba, meu delegado especial, determinando-lhe que acompanhado de 25 praças do 2.º batalhão, seguisse immediatamente para o municipio do Carmo da Bagagem, com instrucções de serenar os animos exaltados e dispersar os invasores.

Felizmente, dentro de poucos dias, após a chegada deste official, aquelle municipio de tão longinqua distancia desta Capital, entrou em sua vida normal, tendo fugido os invasores, que se internaram no Estado de Goyaz.

Uberaba

Lamentavel desintelligencia entre os professores da Escola Normal, cidadãos Arthur Lobo e dr. Artiaga, deu logar a um conflicto, donde resultou a morte do segundo, sendo o primeiro preso. E' bem de avaliar-se a impressão dolorosa que este luctuoso acontecimento produziu naquella adeantada cidade, já pela posição de ambos os contendores e já pelo perigo que poderia advir pelas represalias e perturbação do socego publico.

Informado do facto em tão laconico quanto apprehensivo telegramma, que no momento expediu o meu delegado, providenciei immediatamente, ordenando o inquerito com a presença que solicitei do dr. promotor, no seguinte despacho telegraphico:— Delegado Uberaba — Urgente — 11 julho 1897.

« Telegraphae já, quaes providencias tomastes assassinato Artiaga, razão do conflicto e si Lobo foi preso. Inquerito começado? ha perigo de alteração da ordem publica? Tende meios e força para garantil-a, bem como ao réo e partes no inquerito? Solicitae meu nome presença promotor ao inquerito. Precisaes medidas, quaes? O Chefe de Policia, *Aureliano Magalhães*.»

No mesmo dia telegraphei ao promotor e felizmente foi encerrado o inquerito e perfeitamente garantido em seus direitos de defesa, foi Arthur Lobo, processado e depois julgado pelo jury, que por unanimidade de votos o absolveu, appellando da sentença a viuva do infeliz Artiaga.

Ha poucos dias, o Tribunal da Relação dando provimento á appellação mandou o appellado a novo jury e a Chefia teve sciencia de que este espontaneamente já apresentou-se á prisão, aguardando a reunião do jury, que sei confirmou a primeira sentença absolutoria.

Estação da Soledade

Esta localidade, que é o ponto do cruzamento das vias ferreas Minas and Rio e da Sapucahy é habitada por uma população, em sua maioria, adventicia, sendo grande parte, a serviço das officinas, alli existentes na segunda estrada.

Por qualquer pretexto, aquelles trabalhadores amotinam se e declaram-se em gréve e desordens, e quando reprimidos em seus excessos, fortes pelo numero, provocam conflictos e desrespeitam as auctoridades.

Foi o que se deu na primeira quinzena do mez de julho do anno findo e que me obrigou recorrer por telegramma, ao distincto cidadão major Alexandre Pinto, chefe do trafego da Sapucahy nos seguintes termos.

« Chefe do trafego da Sapucahy — Soledade, 16 julho 98.— Peço e confio vossa efficaz intervenção evitar e reprimir conflictos e os desacatos ás auctoridades, que tentam operarios vossas officinas, segundo denuncia o subdelegado. Chefe de Policia, *Aureliano Magalhães*.

De feito, deu-me este cidadão, mais uma vez, eloquente prova de seu amor á lei e á ordem, fazendo cessar o estado anormal, que na localidade durou apenas horas, sendo despedidos dos serviços os turbulentos.

Mar de Hespanha

Em 13 de setembro recebi do meu delegado, neste municipio, telegramma noticiando-me que havia apprehendido grande quantidade de estampilhas federaes, estadoaes e multas de custas judiciarias, em poder do turco Aisse Sader, que se dizia negociante na Capital Federal, á rua do Hospicio, n. 217.

Havendo vehementes indicios de ser este individuo, um dos complicados no roubo dado em Juiz de Fóra, no predio da collectoria, pedi por telegramma reservado ao dr. Chefe de Policia da Capital Federal, que se dignasse syndicar da moradia certa do turco, dando buscas, suspeitando-se que além das apprehendidas, teria o mesmo em si, grande quantidade de estampilhas de diversos valores.

Baldadas, porém, foram as nossas diligencias por esse lado pelo que tive de officiar ao respectivo collector, transmittindo-lhe dados, que com as instrucções reservadas ao delegado, a ambos interessavam, determinando-lhes que de prompto se entendessem com o delegado de S. José d'Além Parahyba, que tinha em mãos providencias por mim ordenadas contra os co-auctores do roubo, Naderablos e Miguel Natal, tambem turcos.

Turvo

De longa data fez este municipio jus, infelizmente, á menção nos relatorios dos Chefes de Policia, devido ao exaltamento das paixões partidarias, sempre em jogo e em acção.

Registro aqui a imminente conflagração, em que esteve a cidade. De um lado, uma fracção politica querendo caprichosamente manter uma imprensa e um jornal, recusando-se á observancia do disposto nos arts. 383 e 384 do Codigo Penal e de outro lado, a auctoridade policial não consentindo na distribuição e impressão do jornal, abrindo inquerito e diligencias em segredo de justiça, o que foi recebido, como agindo á feição do grupo, a que se achava filiada a auctoridade policial.

Prevenindo, como me cumpria, consequencias que seriam lamentaveis á paz e tranquilidade do municipio, instrui ao delegado que sustasse o andamento de todas as peças comprobatorias da contravenção á lei, fizesse incontinenti remessa ao promotor da comarca, bem como da requisição que para as diligencias effectuadas, lhe tinha apresentado o presidente da camara municipal.

Com esta providencia, serenaram-se os animos e á competencia do poder judiciario, foi affecto o facto, que sem importancia maior, ameaçava produzir um conflicto serio e de scenas de sangue.

Aguas do Lambary

Rivalidades de campanario, questões politicas, semeiadas de odios antigos, trouxeram durante muitos dias, esta florescente e civilizada localidade, em estado anormal, originando conflictos frequentes entre populares e a força publica.

A imprensa partidaria contraria ao subdelegado, imputava-lhe a pratica constante de actos violentos e attentatorios aos direitos dos cidadãos e á liberdade de muitos.

A desordem e a desorientação chegaram a fazer o governo receiar mais graves e lamentaveis occurrencias, nos deprimentes boatos da deposição violenta da auctoridade e na represalia irritante da destruição da typographia da «Peleja».

Calmo e desprevenido em todos os meus actos ; superior á lucta local, embora molestado pela ingenerosidade da imprensa, na descabida censura de tornar-me surdo ao perigo latente, entendi que demittir o subdelegado, sem ouvil-o e tambem ás auctoridades da comarca sobre os factos que lhe eram attribuidos, sem colher dados da incorrecção do seu proceder, não era o mais acertado, como tambem não seria curial, de minha parte, condescender em passar o cargo de auctoridade a cidadão do partido contrario, na pendencia da lucta.

Urgindo porém uma decisiva providencia, consoante a imparcialidade que me impuz no exercicio do meu cargo, visando sómente paz áquella localidade de excellente e illustrado pessoal e visitada sempre por centenas de grados cidadãos de outros Estados, nomeei e fiz seguir, para alli, como delegado especial, o official da Brigada, o tenente Manoel Pires Camargo, que cumprindo as minhas instrucções, restabeleceu a ordem, garantiu o direito de todos, retirando-se, mais tarde, elogiado pelos dous grupos, pela imparcialidade e justiça com que procedeu.

São Francisco

O governo federal empenhado na victoria contra os desnaturados brasileiros, que cegos e dominados por um inexplicavel, sinão selvagem fanatismo, em Canudos, no Estado da Bahia, immolaram tantas vidas preciosas á Nação; querendo e devendo mesmo suffocar de vez, aquelle movimento e fazer desapperecer aquelle antro do crime e do mais negregado banditismo, receiou e com razão, que os fanaticos uma vez batidos pelas forças legaes, se internassem, em fuga, pela zona do norte de nosso Estado.

Avisado por officio reservado, immediatamente telegraphei aos meus delegados no extremo norte, nomeadamente para os dos municipios de Januaria, Rio Pardo e Tremedal ordenando-lhes toda a vigilancia nos termos do seguinte telegramma circular:

« Aos delegados dos municipios do Norte do Estado.

« Recommendo-vos ininterrupta vigilancia sobre a navegação do rio S. Francisco para a prisão dos companheiros e assalariados do tristemente celebre criminoso Antonio Conselheiro, caso elles procurem, expellidos de Canudos, refugiarem-se nessa zona, especialmente o criminoso de nome Antonio Villa Nova, que consta ter, em fuga, procurado o rio São Francisco. — O Chefe de Policia, *Aureliano Magalhães* .

Theophilo Ottoni

Nos serviços da via ferrea Bahia e Minas, por causas, que não foram ainda devidamente apuradas, declararam-se em greve muitos dos respectivos trabalhadores nos primeiros dias de março do corrente anno, com insistentes ameaças de assassinato contra a pessoa do dr. Campagnani.

Sciente da grave occurrencia, ordenei por telegramma ao meu activo e operoso delegado especial em Theophilo Ottoni, capitão Aureliano Brant, que com o destacamento á sua disposição, fosse immediatamente ao local suffocar a greve, punindo aos cabeças e garantisse a vida o livre locomoção daquelle engenheiro em serviço do governo do Estado e esta diligencia, apraz-me registrar, foi coroada do mais pacifico e feliz exito.

Palmyra

Foi nos ultimos dias de abril do anno passado, seriamente perturbada a paz publica no districto do Formoso.

O delegado infelizmente, sem praças, para obrigar os turbulentos a obedecerem á lei, pediu-me auxilio, que promptamente prestei, determinando ao dele-

gado de Juiz de Fóra fazer, para aquella cidade, seguir um destacamento de 10 praças.

Esta providencia foi sufficiente para cessar a desordem e poder a população voltar aos seus habitos de trabalho e de paz.

Juiz de Fóra

Graças aos relevantes serviços, que ao policiamento local, tem prestado os bons cidadãos, depositarios dos cargos de auctoridades policiaes, esta florescente e adeantada cidade, de densa população e de grande desenvolvimento no commercio, lavoura, industria e artes, não tem soffrido, como era natural, abalo na manutenção da ordem, não estando porém livre de um ou outro acontecimento, que aos seus habitantes impressione.

Ha pouco, individuos perigosos á sociedade, denominados anarchistas, alli quizeram estabelecer a sua tenda de demolição e dos mais ousados crimes, munidos como sempre de explosivas bombas de dynamite, para os seus tenebrosos fins.

Inteirado dos seus horriveis planos, pois já apontavam pelos nomes as suas victimas, ordenei que presos e vigiados fossem expulsos do Estado, o que se realizou, tendo as auctoridades locaes instrucções minhas, quanto á indispensavel vigilancia, para o regresso de tão detestaveis hospedes.

Incendio do novo quartel nesta Capital

A 6 de abril do anno vigente, pelas 10 horas da noute, pavoroso incendio manifestou-se em uma extensa ala do importante edificio, em adeantada construcção, destinado ao alojamento da força publica nesta Capital.

E' de avaliar-se a gravidade e o imprevisto deste acontecimento, pois esta cidade está sem meios e recursos apropriados, para os casos e providencias de extincção de incendios.

E' mister pois, ao apparecimento de taes sinistros, recorrer a auctoridade á boa vontade dos populares, como aconteceu no incendio do quartel, para se preservar das chammas um grande edificio, na ignorancia então, si alli estavam em risco, vidas sempre preciosas á familia.

De meu dever compareci de prompto ao logar do incendio, a 2 kilometros da parte central da cidade, e commigo se apresentaram o exm. dr. Secretario das Finanças, coronel Commandante da Brigada e grande numero de officiaes, o dr. Prefeito e meus delegados, sendo grato informar a v. exc. que foram dignos de menção os serviços arriscados, prestados por centenas de cidadãos e praças do 1.º batalhão, contra a propagação do incendio, que só ás duas horas da madrugada foi dominado, com prejuizo avaliado, pelos competentes, em 30 contos de réis.

No local, por informações summarias que colhi, por vehementes indicios, convenci-me de que o incendio tinha sido criminosamente ateado, por quem sabia da disposição dos commodos internos e do grande deposito de tintas e de materias inflammaveis.

Pela manhã do dia seguinte, dei ao exm. dr. Presidente do Estado, que então se achava em Barbacena, communicação do incendio, pelo telegramma seguinte:

«Abril, 7. Exm. dr. Presidente do Estado — Barbacena.

Hontem ás 10 horas da noite, manifestou-se grande incendio no edificio do quartel novo, ficando a extensa ala já prompta, destruida pelo fogo. Graças os auxilios dos particulares e da força publica, foi o incendio dominado pela madrugada, tendo sido isolada grande parte do predio, que ficou sem avaria. Prejuizos calculados em 30 contos de réis, indicios vehemente crime e não casualidade. Estive presente, e tambem dr. Secretario das Finanças, Commandante da Brigada, muitos officiaes, grados cidadãos, delegados e dr. Prefeito, Saudações. — O Chefe de Policia, *Aureliano Magalhães.*»

Horas depois recebi, em resposta, telegramma urgente do dr. Presidente do Estado, com os seguintes dizeres:

«Dr. Aureliano Magalhães, Chefe de Policia — Capital.

Fico sciente incendio havido no quartel dessa Capital. A acção da policia deve ser prompta para indagação da verdade, afim de, havendo criminosos soffrerem com rigor as penas da lei. Conto com a vossa solicitude de sempre. Saudações. — *Bias Fortes*».

Com a urgencia recommendada, encarreguei ao dr. delegado auxiliar de abrir o mais minucioso inquerito sobre as causas do sinistro, apurando a responsabilidade de quem a tivesse e após a inquirição de não pequeno numero de testemunhas, clara e procedente prova se colheu, de que á culpa e intenção dolosa de dois trabalhadores nas obras e construcção do quartel, que se diziam prejudicados pela demora de pagamentos de seus salarios, protestaram perante algumas das testemunhas ouvidas, dar prejuizos ao sub empreiteiro das obras. Assim se explica a causa do incendio, sendo de notar que os dois indiciados no crime, de prompto desappareceram desta Capital para logar não sabido, embaraçando assim o proseguimento de outras diligencias e respectivo summario de culpa.

Invasão de ciganos

No corrente anno, nova invasão de ciganos houve nos municipios da matta e não preciso accentuar que muitas depredações e assassinatos commetteram estes selvagens, aventureiros perigosos.

Acastellados alguns bandos em fazendas, onde é bem aviltante registrar que os possuidores de propriedades ruraes dão lhes guarida e protecção, percorreram os municipios, produzindo o terror ás laboriosas populações.

Organizei com o fim de dispersar taes bandos e prendel-os, escoltas ambulantes, que demandaram altas despesas do cofre da Policia, por haver necessidade de disfarçar os soldados, em paisanos, e nomeei diversos delegados especiaes e agentes para essas diligencias, de que algum resultado se obteve, ao menos quanto ao restabelecimento de paz e de garantia dos cidadãos e de suas familias, constantemente ameaçados pelos bandidos.

No numero desses delegados, conto o distincto commandante do 3.º batalhão da Brigada Mineira, tenente-coronel Jacintho Freire de Andrade, que pela commissão que lhe confiei, esteve ausente do commando de seu batalhão cerca de um mez.

Expedi instrucções aos delegados e agentes, e ao tenente-coronel Jacintho dirigi o officio infra, que publico em seguida, como uma prova aos municipios da matta e de todo o Estado, de que jámais o governo de Minas, demorou qualquer providencia ao seu alcance para a desafronta da lei e garantia devida aos cidadãos, quanto ás pessoas, bens e direitos seus, uma vez ameaçados. O officio foi do seguinte theor:

Secretaria da Policia do Estado de Minas Geraes, 27 de janeiro de 1898. (Gabinete do Chefe de Policia).

Cidadão tenente-coronel Jacintho Freire de Andrade, delegado especial.

Por acto de hontem, assignei o vosso titulo de nomeação de meu delegado especial, em toda a zona da matta. A minha administração policial, em desafronta da lei, precisa dispersar os novos bandos de ciganos, que acabam de invadir alguns municipios, commettendo horrendos crimes contra os cidadãos e contra a propriedade, e que não podem contar com a impunidade. Chega ao meu conhecimento, que esses vandalos são chefiados por criminosos de homicidios e dentre estes pelo responsavel pelo barbaro assassinato do alferes Symphoriano dos Passos e pronunciado por delictos de egual natureza nas comarcas de Manhuassú, Viçosa e Ponte Nova, e cuja prisão me tem sido constantemente requisitada pelos respectivos juizes substitutos.

Deveis pois, sem tregoas, perseguir esses criminosos, capturando-os, bem como prender aquelles que para os acoutarem e protegerem, resistirem com armas ás vossas diligencias, ordens e mandados de prisões.

Bem conheceis a nossa lei, que para sua execução, ao mesmo tempo que exige a prudencia e o não excesso nos meios de effectuar-se prisões, auctoriza que, em casos extremos, sejam garantidos os executores dos mandados de pri-

sões, contra a violenta resistencia dos réos, podendo então, empregar o grau de força, que nullifique a mesma resistencia e evite o perigo da escolta.

Confiando-vos estas melindrosas diligencias, conto que desempenhareis a vossa commissão, com a energia e criterio, do que tendes dado sobejas provas.

Além das prisões dos ciganos e de seus chefes, apprehendereis tudo que vos parecer fructo de suas constantes depredações e assaltos á propriedade alheia.

De tudo o que providenciardes, me informareis opportunamente. Saude e fraternidade. — O Chefe de Policia, *Aureliano Magalhães.*

Jaguary

No bairro de S. Matheus, desta cidade do sul do Estado, um allucinado pôz em perigo a paz publica, apresentando-se e inculcando-se como um emissario divino, tendo em si poder superior e acção milagrosa para aferir as acções dos homens, remir-lhes as culpas, insinuando-se, de tal modo, no espirito de grande numero de ignorantes, que em procissão pelas ruas e pelas estradas, acompanhavam bestificados o caricato Messias.

A principio ninguem ligou importancia á essa espectaculosa exhibição pelos bairros, mas o fanatismo foi produzindo apprehensões, porque os bons cidadãos já não viam naquelles inconscientes, partidarios de um homem, enfermo de sua mentalidade, a manifestação da raiva santa por uma idéa ou por um culto, mas sim infelizes, que se offereciam publicamente em holocausto, com desprendimento da vida, para provarem o milagre de uma ressurreição.

Teve, pois, a auctoridade necessidade de agir, chamando taes fanaticos já em numero superior a 300 pessoas, de ambos os sexos, á ordem e ao trabalho dos seus lares, prevenindo imminentes conflictos.

Informado de tal estado anormal, na referida localidade, dei ao meu delegado instrucções e das diligencias deu a imprensa sciencia ao publico, narrando o *Jornal do Commercio* da Capital Federal, as occurrencias mais importantes em uma local, de sua redacção e donde extractamos o seguinte:

«Em um bairro da cidade de Jaguary, appareceu um novo Conselheiro, que tendo alliciado grande numero de estultos, se entrincheirára em uma egrejinha, donde ameaçava a população da cidade.

Este Messias tomando seu papel a sério, chegou ao extremo de pedir aos seus discipulos, que o crucificassem na sexta-feira da Paixão.

Após segura promessa de ressurreicão e de perdão aos seus executores, appareceu um que se prestou a dar a morte ao Messias.

Na vespera da cerimonia do crucificamento, agiram as auctoridades com exito feliz, seguindo com a força publica e 100 populares para o bairro de S. Matheus, onde chegaram pela madrugada, atacando inesperadamente o reducto dos fanaticos.

Foram effectuadas muitas prisões e ficaram feridas cinco pessoas de lado a lado, sendo os fanaticos conduzidos escoltados até a cidade, onde entrou tambem o novo *Christo*, de habito branco, tendo nos braços uma creança, e com elle tambem seus irmãos e a acclamada *Maria Santissima*, que sobraçando uma imagem, abençoava a todos, pelas ruas.

Em um extenso laço, chegaram amarrados dez caboclos, alguns desses bem feridos, sendo egualmente presos dous criminosos, um de nome Eugenio, pronunciado por homicidio em Bragança.

Encontraram-se feridos levemente Eugenio Nascimento, cunhado do delegado de policia e um seu irmão de nome Oscar.

Mais tarde poude ser capturado e conduzido á cidade, o individuo que serviu de *phariseu* e incumbido de crucificar o *Christo*, que acode ao nome de José Ferreira, velho, trajando camisola vermelha, calças azues, com uma faxa tambem egual, capacete de bico, azul e vermelho e com uma mascara preta.

O caricato *Christo*, manifestou completo estado de loucura; chama-se Joaquim Silva. Suppõe-se e com algum fundamento, que no bairro, diversos individuos, applicassem qualquer beberagem venenosa á respectiva população e dahi os accessos de loucura, que soffreram todos os fanaticos.

Na delegacia, a que nos referimos, estiveram presentes, seguindo a escolta o dr. Alipio Ferreira, juiz de direito interino da comarca, dr. Benjamin de Macedo, promotor da justiça, dr. Koth, juiz substituto e o major Joaquim Francisco do Nascimento, delegado de policia».

Santa Luzia do Rio das Velhas

A importante companhia denominada *The Nacional Brasilian Mining Association*, possuidora da extensa e rica fazenda do *Rotulo*, propondo acção contra colonos, que para mais de cem, não querem reconhecer o seu dominio e posse, e á força repelliram officiaes do justiça, que alli foram, em diligencia, intimal-os, recorreu ao auxilio e intervenção da policia para garantir-se contra o esbulho e offensa de seus direitos.

Exigi que a requisição de força me viesse em nome da auctoridade judiciaria competente e sendo isto cumprido, mandei ao local, apresentarem-se ao dr. juiz de direito da comarca, 20 praças, commandadas pelo alferes João Lino.

Felizmente realizou-se a diligencia, em perfeita ordem e sem o mais leve conflicto.

Ouro Preto

ASSASSINATO DO ESTUDANTE CARLOS PRADO

Desafia especial menção este lamentavel acontecimento. A 7 de junho do anno passado, ao anoitecer, foi a pacifica população de Ouro Preto sobresaltada com a noticia que circulou por toda a cidade, sobre um grave conflicto entre estudantes.

Havia quatro dias que por leve questão entre um academico filho do Estado de S. Paulo e outro do Rio Grande do Sul, originou-se um pequeno conflicto, sem outra consequencia, além de leves contusões e escoriações de um para outro.

Chamados ao meu gabinete e os aconselhando, mandei-os em paz, nada indicando que guardasse o menos favorecido na lucta, um plano de vindicta pessoal, ao primeiro encontro. Assim, porém, não aconteceu, porque ao passar pela rua do Rosario o estudante Carlos Prado, 3.º annista de direito, em companhia de dous collegas, foi inopinadamente aggredido por seis moços rio-grandenses.

Travou-se então grave conflicto, ouvindo, a visinhança já em alarma, detonação de muitos tiros, victima dos quaes cahiu ao chão, mortalmente ferido, o academico Prado. Os aggressores puzeram-se em fuga e o ferido foi transportado para a pharmacia fronteira, onde foi examinado por quatro medicos, que não puderam extrahir os projectis mortiferos.

Momentos depois era difficil a passagem pela rua do Rosario, tal a agglomeração de populares e de cerca de 500 estudantes, que dominados de justa indignação, commentavam a triste occurrencia. Compareci, incontinente, ao local, do conflicto e logo depois todas as auctoridades policiaes e judiciarias e o dr. promotor da justiça.

Immediatamente, com 60 praças que requisitei, fiz tomar todas as sahidas da cidade, dando cerco em diversas casas, onde havia vehementes suspeitas se tivessem refugiado os auctores do crime, no que fui efficazmente auxiliado por muitos dos officiaes dos dous batalhões aquartelados em Ouro Preto, e ainda no policiamento das ruas, percorridas por numerosos e agitados grupos, até o amanhecer.

A's 4 horas da madrugada, na ladeira do Pilar, em uma das casas cercadas, entregou-se á prisão o estudante Fernando Kauffmann, que, com portaria minha, foi recolhido á cadeia.

Baldadas foram as diligencias, que por espaço de tres dias e tres noites, ordenei e presidi para a captura dos estudantes Viriato Vargas, Protasio Vargas

e Balthazar do Bem, que com Kauffmann, me foram apontados como seus aggressores, pelo offendido, que por determinação dos medicos, poucas palavras mais poude proferir.

Do interrogatorio de Kauffmann, em que me occupei cerca de 4 horas, colhi informações, corroboradas pelo inquerito que abri, tendo sido impossivel o auto de perguntas ao offendido pelo seu melindroso estado e de tal gravidade, que dous dias depois falleceu em consequencia dos ferimentos, o que se evidenciou da autopsia, que determinei e foi feita por 4 medicos.

A' requisição do dr. juiz substituto, no seguimento das diligencias, prendi Rodolpho Smich, lente de allemão no Externato do Gymnasio, indiciado cumplice no assassinato.

Alguns dias depois, recebi telegramma reservado do agente da Estação do Trino, communicando-me haver detido um moço, que dizia chamar-se Domingos dos Santos; que viajava a pé, mal trajado, carregando ás costas um sacco de roupas, tendo na camisa que vestia a marca — *Balthazar 39.*

Immediatamente ordenei o embarque do detido para Ouro Preto, e á chegada prendi-o, tendo reconhecido ser o estudante Protasio Vargas, para cuja prisão, tinha em meu poder, requisição do dr. juiz substituto.

Sendo o detido de menor edade, requereu e impetrou ordem de *habeas-corpus* o seu curador nos autos, e sendo de mim requisitadas informações sobre a causa e motivos da prisão pelo desembargador Presidente do Tribunal da Relação, respondi nos seguintes termos:

« Exm. sr.— Dou em meu poder o officio de v. exc., de hontem datado, requisitando-me informações quanto á causa e motivos da prisão do academico Vargas que, preso, deu o nome de Domingos dos Santos, confessando afinal chamar-se Protasio Vargas.

Cumpre-me informar á v. exc. que ordenei e realizei esta prisão, á requisição escripta do dr. juiz substituto da Capital, documento que, expedido com as formalidades devidas, seguiu, com o inquerito a que procedi pelo assassinato do estudante Carlos Prado, ao juiz substituto, como o competente, para a formação da culpa.

Em vista da alludida requisição, fez-se a prisão de Protasio Vargas, que, tendo contra si vehementes indicios de sua co-auctoria no crime, além de confissão posterior de que se achava no conflicto, do que por mim verbalmente informado o dr. juiz substituto, nos termos da lei, fez a requisição da prisão.

Para este acto, obdeci á clara disposição do art. 146 do reg. n. 613, de 9 de março de 1893, que, consolidando as disposições legislativas e regulamentares sobre o serviço policial no Estado, definiu a attribuição do Chefe de Policia de poder prender fóra de flagrante, preventivamente, quando haja mandado do juiz competente para a formação da culpa ou «á requisição deste».

O citado artigo está de accordo com o pensamento da lei n. 17, art. 4, n. 8 e com a lei n. 30, que conferiu ao Chefe de Policia a competencia de prender os culpados nos termos do seu art. 44, n. IV.

Desde que a lei torna praticavel a prisão preventiva *ex-vi* do mandado de auctoridade competente para a formação da culpa «ou á requisição desta», julgo que cumpri a lei, sem que fosse condição essencial para a requisição a representação de minha parte nos termos do art. 148 do reg. 613, porque é faculdade que me dá a lei exercital-a quando o Chefe de Policia ou auctoridade policial julgue conveniente. E nem a lei n. 2.033, de 20 de setembro de 1871, e seu reg. n. 4.824, de 22 de novembro do mesmo anno, tornaram essencial e imperativa a prévia requisição da auctoridade policial, porque este reg. em seu art. 28 § 1.° determina que independente da representação da auctoridade policial, poderá o juiz formador da culpa ordenar ou requisitar a prisão antes da pronuncia, dispondo ainda no § 2.° que a auctoridade policial deverá sempre prender os culpados desde que da auctoridade competente receba directa requisição para a prisão. Estes §§, parece-me, apenas foram derogados na parte que obrigava os juizes a não requisitarem ou ordenarem prisões, sem que colligissem ou lhes fossem presentes provas de indicios vehementes contra os indiciados, porque o art. 4.° n. VIII da lei n. 17 não fez essa limitação.

Desde que a requisição me veiu ás mãos com as solemnidades garantidoras de estar a requisição assignada por juiz competente, declinando o nome do indiciado, o seu crime e os nomes das testemunhas, essa requisição perfeitamente legal, equivale ao acto exigido no art. 176 do Cod. do Processo. E assim o julgou o collendo Tribunal da Relação, ha poucos dias, tornando legal e procedente

a prisão de Rodolpho Simch, ordenada nos mesmos casos, razões e documentos porque effectuei a prisão de Protasio Vargas.

Julgo ter cumprido o meu dever, sem offensa aos direitos do accusado.

Saude e fraternidade. Exm. e dignissimo sr. desembargador Presidente do Tribunal da Relação.—O Chefe de Policia, *Aureliano Moreira Magalhães.*»

O Tribunal negou o *habeas-corpus*, julgando legal a prisão e o indiciado só obteve soltura, sendo despronunciado no summario de culpa, em recurso para o dr. juiz de direito de Ouro Preto.

Os outros indiciados foram pronunciados e estando foragidos, apenas foi julgado pelo tribunal do jury e absolvido Fernando Kauffmam, e relaxado da prisão Rodolpho Simch, contra quem não foram colhidas provas e nem vehementes indicios de criminalidade.

Pouso Alegre

TENTATIVA DE ASSASSINATO

A Chefia de Policia em data de 12 de abril ultimo recebeu o seguinte telegramma:

«Pouso Alegre, 11. Dr. Chefe de Policia, Minas.

Appareceu nesta cidade hontem, a 1 hora da tarde, um allucinado de nome Bernardo Brandão, promettendo assassinar o dr. Silviano Brandão. Tendo sido dadas as providencias para captural-o, fugiu ; mas, de accordo com o delegado de policia, o prendi esta madrugada. Vou processal-o e requerer auto de sanidade para verificar-se a loucura, e avisarei á v. exc., para ser elle recolhido ao hospital.

Paulo Fleury, promotor da justiça.»

Em resposta, a Chefia de Policia transmittiu o seguinte ao dr. promotor da comarca de Pouso Alegre:

« Dr. Promotor, Pouso Alegre.

O governo do Estado está sèriamente empenhado em saber minudencias sobre o assumpto de vosso telegramma. Peço tudo orienteis por officio, maximè sobre o resultado do auto de sanidade na pessoa do vesano Bernardo, para sua prompta reclusão no hospicio, evitando assim mal equivalente a uma calamidade publica, qual a tentativa de assassinato do preclarissimo cidadão e alto magistrado dr. Silviano Brandão, ao qual felicitareis em meu nome e no do governo. E' conveniente que continue preso Bernardo.

Saudações. O Chefe de Policia, *Aureliano Magalhães* ».

A este telegramma respondeu o promotor da comarca nos seguintes termos:

«Pouso Alegre, 15 de abril. Dr. Chefe de Policia, Minas.

Medicos affirmam que Bernardo soffre de loucura e delirio de perseguição. Segue officio minucioso. Dr. Silviano agradece felicitações. Espero que o governo approvará meus actos.

Paulo Fleury, promotor da justiça».

No officio a que allude o presente telegramma narrava o promotor da justiça o facto criminoso, occorrido do seguinte modo:

A 1 hora da tarde do dia 10 de abril ultimo, appareceu em frente á casa onde reside o dr. Silviano Brandão um individuo que, tendo apeado do cavallo em que montava, perguntou a uma creança de 8 annos de edade, filho do dr. Silviano, si este se achava presente. Como obtivesse resposta negativa, o referido individuo penetrou no interior da residencia do dr. Silviano, onde por algum tempo descançou em um pequeno sofá, collocado na sala de jantar.

Decorrida uma hora, foi avisado um irmão do dr. Silviano de que Bernardo Brandão affirmara que ia á cidade no intuito de assassinar o dr. Silviano Brandão, afim de terminar-se a perseguição de que era elle Bernardo victima.

Avisada a auctoridade policial, e estando esta enferma, o dr. promotor da justiça da comarca tratou immediatamente de effectuar a prisão do criminoso, o que fez, auxiliado por praças do destacamento e populares, na estrada que liga a séde do municipio de Pouso Alegre ao districto de Borda da Matta.

Recolhido á cadeia local, requerido pela promotoria exame de sanidade, foi Bernardo Brandão considerado louco, soffrendo delirio de perseguição.»

Para o cumprimento destas providencias, perante o dr. juiz de direito da comarca, promoveu o dr. promotor da justiça justificação para ser provada a insanidade mental de Bernardo Brandão e correndo o feito os seus termos, com as solemnidades legaes, foi por sentença julgada a existencia da loucura, tornando-se o enfermo digno da protecção legal para os meios adequados ao seu restabelecimento.

Em vista de requisição competente do promotor, nos termos do n. XV do art. 210, da lei n. 18, de 28 de novembro de 1891, que especifica como uma de suas attribuições, o requerer quanto ao tratamento dos enfermos e alienados, a bem da justiça e da humanidade, determinei o recolhimento ao hospicio, na Capital Federal por conta do Estado, deste infeliz cidadão e conveniente e humanamente escoltado deve dentro de poucos dias seguir a seu destino, em demanda do desejado restabelecimento.

S. José de Além Parahyba

Este municipio justamente conceituado como um dos mais ricos e importantes do Estado, tem soffrido, com pequenas interrupções, abalos constantes, no que diz respeito á ordem e segurança publicas.

O municipio está quanto ao seu pessoal, dividido em dous campos politicos, ambos escravizados ás paixões partidarias, que periodicamente fazem lamentaveis explosões.

Ha na sede do municipio dous jornaes de extremada feição partidaria, e que nem sempre tem guardado, em seus artigos, a moderada linguagem, que por certo neutralizaria os effeitos lamentaveis e desastrosos das acirradas e pessoaes dissenções de campanario.

Orgãos partidarios na defesa de principios que os orientam, são ladeados de mutua intolerancia, que fatalmente tinha de originar a constituição de grupos politicos, que visando o engrandecimento do municipio, não souberam sopitar, em tempo, as reciprocas retaliações pessoaes e em todos os terrenos.

Era esta a situação caracteristica dos partidos alli existentes, e que aprestavam forças e recursos para a campanha das urnas de 1.º de novembro do anno findo.

Chocaram-se os grupos nessa eleição, destinada á constituição da camara municipal e dos conselhos districtaes, felizmente, sem perigo para a ordem publica.

Terminada a eleição, não se encontrou grupo vencido, ambos os partidos protestaram ter a seu lado a victoria das urnas; impossivel foi a harmonia dos grupos na organização da junta apuradora, houve, pois, duplicata de juntas, com elementos denunciadores de outra duplicata mais tarde na constituição da camara municipal.

Cada grupo, na apuração, diplomou os candidatos que entendeu terem grangeado maior numero de votos nas urnas de 1.º novembro, tornando-se cada partido o juiz das nullidades que reciprocamente imputavam os partidarios ao processo eleitoral de cada um dos districtos.

Os dous jornaes deram o grito de alarma prophetisando inevitaveis scenas de sangue, por occasião do reconhecimento dos poderes dos eleitos e da posse da nova camara e do agente executivo municipal.

Já não era possivel dissimular o quanto era melindrosa a situação do municipio, em imminente perigo de lamentavel conflagração.

Debaixo desta dolorosa apprehensão, teve o governo do Estado necessidade de prevenir os conflictos, respeitando, de seu invariavel programma, a soberania do voto popular.

Neste intuito, explica-se a ordem, que recebi do exm. dr. Presidente do Estado, de transportar-me para aquelle municipio.

De feito na madrugada de 24 de dezembro do anno findo, pelo trem nocturno, desembarquei em Porto Novo e quando se approximava a hora do inicio dos trabalhos na sala da camara para o reconhecimento de poderes dos eleitos, apresentei-me em S. José de Além Parahyba, acompanhado do meu ajudante

de ordens, alferes Messias de Menezes e do capitão José F. Paschoal, que commandava uma força de 20 praças, immediatamente aquartelada, com ordem expressa que expedi, de não se arredar do quartel.

Dos jornaes lacaes e das communicações que diariamente me eram feitas, tinha mais ou menos delineado o meu modo de acção, para o exito seguro e pacifico de minha melindrosa missão de respeito á lei e da mais severa imparcialidade perante os contendores.

Entrei, desde logo, em conferencias reservadas com o Barão de S. Geraldo e o dr. Paulo da Fonseca, reconhecidos chefes de cada uma das aggremiações par tidarias e diversas medidas foram assentadas, merecendo tornar-me, sem opposição dos grupos, depositario das chaves do edificio da camara, até aquella hora fechado por ordem do agente executivo dr. Paulo da Fonseca, pelo que havia plano de grupo contrario de, á hora fixada pela lei, alli entrar, mesmo que arrombadas fossem as portas.

Comprehendi desde então que perante os numerosos grupos de populares reunidos na cidade, a prudencia e a imparcialidade, da minha parte, tudo conseguiriam para o arrefecimento dos animos profundamente exaltados e franqueei os salões da camara, ás duas parcialidades, convidando-as á ordem e á paz, e ambas garantindo a plena liberdade em suas deliberações no reconhecimento dos poderes dos candidatos, e os recursos que a lei lhes facultava para o superior Tribunal da Relação.

Assim procedendo, consegui que os grupos e seus representantes installassem os seus trabalhos em salões separados, mantendo na cidade e no edificio a mais perfeita tranquillidade, durante as sessões do reconhecimento dos eleitos que se prolongaram até 1.º de janeiro.

Neste dia, cada parcialidade empossou os seus eleitos, tomados os protestos de parte á parte.

A' excepção de algumas discussões mais ou menos calorosos e irritantes principalmente no dia da posse, tudo mais correu em desejada calma.

Installou-se no salão principal e designado para as sessões da camara o grupo de vereadores, filiado ao partido chefiado pelo Barão de S. Geraldo, empossado, em sessão solemne, agente executivo da camara municipal.

Durante os trabalhos do reconhecimento de poderes, foi requisitada a minha presença e auctoridade para o exame e inquerito quanto á patente violação e arrombamentos das urnas fechadas pela junta apuradora, encontradas, com visiveis signaes de violencia, e com falta de cedulas, livros e papeis eleitoraes, alli encerrados, sendo que taes urnas estavam desde a junta apuradora sob a guarda dos partidarios do dr. Paulo da Fonseca.

Procedi ao auto comprobatorio do arrombamento das urnas ; abri inquerito, em que por confissões dos membros das juntas e depoimentos de outros cidadãos, se fez prova plena de que os que guardavam as urnas, entendendo que nenhum delicto commettiam por ter passado a eleição, as arrombaram, não sabendo explicar com que fim e nem justificaram o seu acto incorrecto, sinão criminoso.

Só dei por finda a minha diligencia naquelle municipio, quando regularmente foram interpostos, e por termos recebidos, os recursos para o Tribunal da Relação.

Não me suggeriu a prudencia melhor alvitre, porque o mais que destoasse desta providencia, importaria em indebita interferencia de minha parte, o que desvirtuaria a minha missão e a honorabilidade do governo, que eu representava.

Em carencia de competencia legal para manifestar me, dando a qualquer dos grupos preferencia, evitei sérios e graves conflictos, inspirando aos grupos a confiança na acção da auctoridade, desprendida de prevenções ou interesse.

O Tribunal conhecendo do recurso, decidiu por sua sentença que as eleições do municipio tinham dado ganho de causa ao partido chefiado pelo Barão de S. Geraldo, tambem eleito agente executivo do municipio, e que incontestavelmente tem no eleitorado, assignalada maioria sobre os seus contrarios, chefiados pelo dr. Fonseca, e gosa de inteiro conceito e sympathias populares, sem que este meu juizo sobre o Barão de S. Geraldo, possa melindrar o dr. Paulo Fonseca, em que encontrei espirito mais tolerante do que o dos seus commandados, do que foi frisante exemplo a sessão de posse da camara.

Jamais duvidei da justiça do Tribunal da Relação, e quando outra fosse a sua sentença, viria a anomalia da minoria vencer a maioria, ser uma chimera a soberania popular.

Recebida o respeitada a sentença do Tribunal, o grupo vencido teve que submetter-se, reconhecendo como legitima a camara actual e já em pleno exercicio de suas funcções, abrindo mão do archivo e livros da camara, aquelles que a alludida sentença, por seus effeitos, proclamou não terem sido regular e validamente eleitos.

A taes dissenções politicas, não se deve attribuir o desacato, que em sua pessoa, soffreu ultimamente o redactor da *Gazeta de Porto Novo*, por questões antigas com outro cidadão.

Actualmente gosa o municipio de plena tranquillidade.

S. João Nepomuceno

Profunda desintelligencia deu-se nesta comarca, entre o dr. juiz de direito e o advogado dos auditorios dr. Hisbello Corrêa de Mello, que reputou offensivo á nobreza de sua profissão, um provimento, que mandou observar em sua audiencia a superior auctoridade da comarca, prohibindo aos advogados, de retirarem se das mesmas audiencias, sem prévia licença do juiz.

O advogado entendendo illegal o provimento, protestou não cumpril-o e o fez formalmente na 1.ª audiencia, recebendo, acto continuo, a voz de prisão e chamado o delegado, foi lavrado o respectivo auto.

Amigos e partidarios do advogado intervieram, tornando tumultuosa a audiencia, tomando o preso do poder da auctoridade, e annunciaram que na seguinte audiencia, as questões se renovariam e mais graves acontecimentos teriam logar.

O juiz reclamou do governo promptas garantias contra a ameaça de novo desacato á sua auctoridade.

Destaquei para alli, o alferes Barbosa, que nomeei meu delegado especial, tendo seguido acompanhado de um regular destacamento, para reforçar o existente.

O delegado ali chegando, deu-me apprehensivas noticias, quanto ás ameaças insistentes para a deposição das auctoridades judiciarias e aguardou instrucções que pediu. Julgou o governo necessaria naquelle municipio, a minha presença e dessa diligencia dou conta na epigraphe seguinte.

Diligencias em os municipios da matta

ASSASSINATOS DE LADRÕES DE ANIMAES

As desordens em S. João Nepomuceno, coincidiram com o apparecimento de bandos armados, que em diversos municipios da matta, tornaram-se abusivamente os vingadores da lei, contra constituida e perniciosa quadrilha de ladrões de animaes.

Esses bandos, que se dizia, formados do melhor pessoal dos municipios, contando numero superior a 200 pessoas, póde-se dizer, causaram maior panico entre as populações, do que mesmo os ladrões, que elles perseguiam, fazendo por suas mãos justiça, em selvagem vingança, do que não escaparam individuos innocentes, que foram immolados e victimados pela ferocidade, dos que, em nome da lei, a affrontavam, e por sua vez praticavam toda a sorte de violencias, depredações e assassinatos.

Estas noticias, chegaram ao meu gabinete, por telegrammas de S. João Nepomuceno, Guarará, Mar de Hespanha e Pomba, e que denunciavam que as respectivas populações fugiam espavoridas, sendo as auctoridades desrespeitadas e sem meios de reprimirem o numeroso bando, de que faziam parte fazendeiros e cidadãos constituidos.

Sobre estes graves acontecimentos conferenciei com o exm. sr. dr. Presidente do Estado e com sciencia de v. exc., recebi ordem de seguir, com urgencia, para manter a ordem, garantir aos cidadãos e dispersar os referidos bandos armados, nos diversos municipios da matta.

Acompanhado de 4 officiaes da Brigada Mineira, capitão Paschoal, tenente João Lima, tenente José Francisco e meu ajudante de ordens, alferes Messias, que commandavam 80 praças, ás minhas ordens, devidamente municiadas e armadas, parti desta Capital com destino primeiramente até S. João Nepomuceno, onde eram imminentes graves desordens, com o desprestigio e desejada deposição violenta das auctoridades judiciarias da comarca, auxiliados os desordeiros, como já constava, pelo bando que, pelas estradas se appellidava de vingador da lei.

Alli cheguei na tarde de 6 de fevereiro, occupando-me desde logo e durante dous dias de estada, em activas e reservadas diligencias, conducentes ao exito de minha missão, e ao retirar-me, deixei na localidade forte destacamento com o delegado militar e a ordem publica assim garantida, notando que as auctoridades judiciarias, estavam efficazmente prestigiadas pela população, que confiadamente voltou aos seus labores, proseguindo o delegado em importante e duplo inquerito quanto ao desacato contra o juiz de direito e tambem quanto aos crimes commettidos pelos bandos armados, que alli não encontrei.

De S. João tomei o trem para Bicas, localidade de notavel movimento commercial, e durante dous dias trabalhei ininterruptamente em rigoroso inquerito, que fiz em segredo de justiça, apurando a responsabilidade dos cabeças deste movimento sedicioso, que conquistou para a *benemerencia* do grupo *vingador*, a triste celebridade de assassinatos premeditados e barbaros, commettidos em Maripá, Tarüassú e outros pontos.

O movimento estava generalizado, mas já bem desfalcado á minha chegada e da força que me acompanhava. Cumpria-me ir á Santa Helena, onde tomei varias providencias e egualmente em S. Pedro do Pequery, viajando depois até a cidade de Mar de Hespanha para completar as minhas syndicancias e ficar habilitado a dar conta ao governo do que ouvi, vi e providenciei.

Julguei dispensada a minha presença em Ubá e Pomba, porque por minha ordem, já por aquelles lados providenciava, como meu delegado o tenente-coronel Jacintho Freire, na dispersão dos bandos armados.

Reportando-me ao inquerito, documentos que apprehendi e provas que colhi, de regresso de minha demorada diligencia, informei ao governo que o movimento sedicioso, nasceu de uma reunião secreta, realizada em Bicas, tendo sido expedidos em grande distribuição, convites impressos, com os seguintes dizeres :

« Cidadão — Convidamos v. s. a comparecer, no proximo domingo, dia 23 do corrente, ao meio dia, no hotel Assis, afim de deliberarmos secretamente o que havemos de resolver sobre facto bastante importante em beneficio da causa publica. Esperamos que não faltareis á esta reunião por ser questão inadiavel e de vosso proprio interesse. Bicas, 19 de janeiro de 1898.— *A commissão.*»

Esta reunião secreta teve logar no dia aprazado ; a ella compareceram muitos individuos e tambem cidadãos de posição e alguns anteriormente investidos dos cargos de auctoridades policiaes, sendo que, entre todos, se salientava, como promotor mais influente da reunião, Militão de Andrade, segundo o depoimento de 4 testemunhas, na localidade residentes.

Os presentes á reunião secreta, empenhados em vencerem a justa timidez de muitos, affirmaram, falsamente, que tinham ordens reservadas do governo, para perseguirem por todos os meios e matarem, si fosse mister, os ladrões de animaes.

Dias depois partiram de Bicas, a encontrarem-se com outros grupos, procedentes de S. João Nepomuceno e Santa Helena, armados de espingardas e carabinas, muitos individuos, chefiados, como asseveram as testemunhas, por Militão Andrade, Joaquim Rondante, Francisco de Castro, Januario de tal, Joaquim Carniceiro, Leitão e Simeão, que em caminho para Maripá, no bairro denominado *Cafés*, mataram dous homens e o grupo de S. João Nepomuceno, commandado por Galdino, seu cunhado Tavares e fulão Barãosinho, que vinha de Maripá, assassinou nas ruas de Guarará, o portuguez Adolpho Falcão.

E' de notar que os grupos tornaram-se numerosos, porque á proporção que avançavam em sua jornada de exterminio, obrigavam sob ameaças de morte, a todos que eram encontrados nas estradas, a acompanhal-os.

Da reunião secreta, celebrada no hotel Assis, do qual era proprietario Francisco de Assis, nomeado 3.° supplente do delegado de policia, nasceu pois a conspiração affrontosa da lei, seguida de actos selvagens, como por exemplo o de Tavares, viajar nos trens da Leopoldina, mostrando cynicamente aos passageiros atonitos, no carro e nas ruas de S. João Nepomuceno, duas orelhas de

corpo humano, gabando-se de tel-as decepado de um ladrão de animaes, exhibindo aos curiosos, as orelhas guardadas em um retalho de papel e pulverisadas de sal fino, para a desejada conservação de sua reliquia !!...

Não ha duvida que além destes assassinatos, outros com egual e requintada barbaridade, foram commettidos em Taru assú e Forquilha, havendo neste bairro forte tiroteio ; e somente por que Falcão, homem pacifico, exprobrou ao grupo os seus actos atrozes, foi este cynicamente assassinado.

As correrias estenderam-se ainda á Santa Helena, onde diligenciaram os desordeiros matar Eustachio de Faria, que é apontado como chefe de quadrilha de ladrões de animaes, valente e mal quisto na localidade e cuja cabeça, se diz, foi posta a premio, pela quantia de dous contos de reis, que seus inimigos promettiam, a quem se incumbisse desse feito.

Vi que realmente em Santa Helena era acirrado o odio contra este individuo, pois alguns, que já tinham deixado os grupos, chefiados por Joaquim, cognominado o Cavaquinho, arrombaram, depois de minha partida, a sua casa de moradia, damnificaram moveis e com ameaças expulsaram da localidade a mulher daquelle.

Releva ainda notar que o bando criminoso não se contentava em commetter assassinatos, perseguindo os ladrões de animaes, pois em seguida se apossavam de joias, valores e dos animaes de suas victimas e até dos que eram apontados, como sympathicos, á quadrilha dos ladrões.

Em S. João, encontrei Galdino o Tavares de posse de animaes, que de suas correrias trouxeram, após os assassinatos, e bem quedos os tinham a seu serviço, cavalgando-os pelas ruas da cidade, pelo que tive de agir, apprehendendo esses animaes, que os deixei á guarda de cidadão estimado na localidade.

O inquerito registra o depoimento de uma testemunha que affirma, que Simeão, membro do bando vingador, de regresso, lhe quiz vender uma corrente de relogio, dizendo que já dias antes tinha vendido não só o relogio, como tambem uma garrucha fina, que da excursão trouxe como seu quinhão.

Em todas as estações e localidades, em que desembarquei, me eram apontados os nomes e pessoas dos desordeiros e no entretanto nem um só me foi possivel prender, o que era facilimo e sem resistencia, mas negava-me a propria lei essa competencia, pois sendo todos dos diversos grupos, eleitores estadoaes e federaes, gosavam da immunidade legal, pela approximação das eleições de presidentes deste Estado e da Republica, marcadas para 1.º e 7 de março.

Limitei-me portanto a garantir as populações, encerrando os inqueritos, que em tempo foram remettidos aos juizes substitutos e promotores das respectivas comarcas, que percorri, e como medida de moralidade administrativa, demitti a bem do serviço publico, todos os cidadãos que, investidos de cargos policiaes, directa ou indirectamente, acoroçoaram ou concorreram, com sua pessoa e conselhos, para os actos que registrei, bem deprimentes para os seus auctores.

Logo que foi expirado o praso das immunidades eleitoraes, deram as auctoridades competentes andamento aos processos sendo que alguns réos já foram presos, nomeadamente Tavares, que se achava homiziado, no municipio de Cataguazes.

Aguardam os presos e os que já pronunciados foram, de accordo com o Codigo Penal, o seu julgamento em vindouras sessões do tribunal do jury.

Os bandos armados pretextando insegurança nos municipios, deram de si triste exemplo e ominosa menção, immolando de envolta com a dos ladrões, a vida de homens pacificos e laboriosos, arrimos de familias, que na miseria pranteiam os seus chefes, quando deveriam, em amor á ordem e á lei procurarem as auctoridades ; prestigial-as e sob suas ordens, agirem, o que jámais, eu lhes recusaria, para a prevenção e repressão dos crimes.

S. Manoel

Em dias de novembro e dezembro do anno findo, passadas as eleições municipaes, foi a ordem publica seriamente alterada na villa de S. Manoel, conforme se vê das diversas communicações, dirigidas á Chefia de Policia, pelas auctoridades locaes :

Acompanhado de 4 officiaes da Brigada Mineira, capitão Paschoal, tenente João Lima, tenente José Francisco e meu ajudante de ordens, alferes Messias, que commandavam 80 praças, ás minhas ordens, devidamente municiadas e armadas, parti desta Capital com destino primeiramente até S. João Nepomuceno, onde eram imminentes graves desordens, com o desprestigio e desejada deposição violenta das auctoridades judiciarias da comarca, auxiliados os desordeiros. como já constava, pelo bando que, pelas estradas se appellidava de vingador da lei.

Alli cheguei na tarde de 6 de fevereiro, occupando-me desde logo e durante dous dias de estada, em activas e reservadas diligencias, conducentes ao exito de minha missão, e ao retirar-me, deixei na localidade forte destacamento com o delegado militar e a ordem publica assim garantida, notando que as auctoridades judiciarias, estavam efficazmente prestigiadas pela população, que confiadamente voltou aos seus labores, proseguindo o delegado em importante e duplo inquerito quanto ao desacato contra o juiz de direito e tambem quanto aos crimes commettidos pelos bandos armados, que alli não encontrei.

De S. João tomei o trem para Bicas, localidade de notavel movimento commercial, e durante dous dias trabalhei ininterruptamente em rigoroso inquerito, que fiz em segredo de justiça, apurando a responsabilidade dos cabeças deste movimento sedicioso, que conquistou para a *benemerencia* do grupo *vingador*, a triste celebridade de assassinatos premeditados e barbaros, commettidos em Maripá, Tarúassú e outros pontos.

O movimento estava generalizado, mas já bem desfalcado á minha chegada e da força que me acompanhava. Cumpria-me ir á Santa Helena, onde tomei varias providencias e egualmente em S. Pedro do Pequery, viajando depois até a cidade de Mar de Hespanha para completar as minhas syndicancias e ficar habilitado a dar conta ao governo do que ouvi, vi e providenciei.

Julguei dispensada a minha presença em Ubá e Pomba, porque por minha ordem, já por aquelles lados providenciava, como meu delegado o tenente-coronel Jacintho Freire, na dispersão dos bandos armados.

Reportando-me ao inquerito, documentos que apprehendi e provas que colhi, de regresso de minha demorada diligencia, informei ao governo que o movimento sedicioso, nasceu de uma reunião secreta, realizada em Bicas, tendo sido expedidos em grande distribuição, convites impressos, com os seguintes dizeres :

« Cidadão — Convidamos v. s. a comparecer, no proximo domingo, dia 23 do corrente, ao meio dia, no hotel Assis, afim de deliberarmos secretamente o que havemos de resolver sobre facto bastante importante em beneficio da causa publica. Esperamos que não faltareis á esta reunião por ser questão inadiavel e de vosso proprio interesse. Bicas, 19 de janeiro de 1898.— *A commissão.*»

Esta reunião secreta teve logar no dia aprazado ; a ella compareceram muitos individuos e tambem cidadãos de posição e alguns anteriormente investidos dos cargos de auctoridades policiaes, sendo que, entre todos, se salientava, como promotor mais influente da reunião, Militão de Andrade, segundo o depoimento de 4 testemunhas, na localidade residentes.

Os presentes á reunião secreta, empenhados em vencerem a justa timidez de muitos, affirmaram, falsamente, que tinham ordens reservadas do governo, para perseguirem por todos os meios e matarem, si fosse mister, os ladrões de animaes.

Dias depois partiram de Bicas, a encontrarem-se com outros grupos, procedentes de S. João Nepomuceno e Santa Helena, armados de espingardas e carabinas, muitos individuos, chefiados, como asseveram as testemunhas, por Militão Andrade, Joaquim Rondante, Francisco de Castro, Januario de tal, Joaquim Carniceiro, Leitão e Simeão, que em caminho para Maripá, no bairro denominado *Cafés*, mataram dous homens e o grupo de S. João Nepomuceno, commandado por Galdino, seu cunhado Tavares e fulão Barãosinho, que vinha de Maripá, assassinou nas ruas de Guarará, o portuguez Adolpho Falcão.

E' de notar que os grupos tornaram-se numerosos, porque á proporção que avançavam em sua jornada de exterminio, obrigavam sob ameaças de morte, a todos que eram encontrados nas estradas, a acompanhal-os.

Da reunião secreta, celebrada no hotel Assis, do qual era proprietario Francisco de Assis, nomeado 3.º supplente do delegado de policia, nasceu pois a conspiração affrontosa da lei, seguida de actos selvagens, como por exemplo o de Tavares, viajar nos trens da Leopoldina, mostrando cynicamente aos passageiros atonitos, no carro e nas ruas de S. João Nepomuceno, duas orelhas de

corpo humano, gabando-se de tel-as decepado de um ladrão de animaes, exhibindo aos curiosos, as orelhas guardadas em um retalho de papel e pulverisadas de sal fino, para a desejada conservação da sua reliquia !!...

Não ha duvida que além destes assassinatos, outros com egual e requintada barbaridade, foram commettidos em Taru assú e Forquilha, havendo neste bairro forte tiroteio ; e somente por que Falcão, homem pacifico, exprobrou ao grupo os seus actos atrozes, foi este cynicamente assassinado.

As correrias estenderam-se ainda á Santa Helena, onde diligenciaram os desordeiros matar Eustachio de Faria, que é apontado como chefe de quadrilha de ladrões de animaes, valente e mal quisto na localidade e cuja cabeça, se diz, foi posta a premio, pela quantia de dous contos de reis, que seus inimigos promettiam, a quem se incumbisse desse feito.

Vi que realmente em Santa Helena era acirrado o odio contra este individuo, pois alguns, que já tinham deixado os grupos, chefiados por Joaquim, cognominado o Cavaquinho, arrombaram, depois de minha partida, a sua casa de moradia, damnificaram moveis e com ameaças expulsaram da localidade a mulher daquelle.

Releva ainda notar que o bando criminoso não se contentava em commetter assassinatos, perseguindo os ladrões de animaes, pois em seguida se apossavam de joias, valores e dos animaes de suas victimas e até dos que eram apontados, como sympathicos, á quadrilha dos ladrões.

Em S. João, encontrei Galdino e Tavares de posse de animaes, que de suas correrias trouxeram, após os assassinatos, e bem quedos os tinham a seu serviço, cavalgando-os pelas ruas da cidade, pelo que tive de agir, apprehendendo esses animaes, que os deixei á guarda de cidadão estimado na localidade.

O inquerito registra o depoimento de uma testemunha que affirma, que Simeão, membro do bando vingador, de regresso, lhe quiz vender uma corrente de relogio, dizendo que já dias antes tinha vendido não só o relogio, como tambem uma garrucha fina, que da excursão trouxe como seu quinhão.

Em todas as estações e localidades, em que desembarquei, me eram apontados os nomes e pessoas dos desordeiros e no entretanto nem um só me foi possivel prender, o que era facilimo e sem resistencia, mas negava-me a propria lei essa competencia, pois sendo todos dos diversos grupos, eleitores estadoaes e federaes, gosavam da immunidade legal, pela approximação das eleições de presidentes deste Estado e da Republica, marcadas para 1.º e 7 de março.

Limitei-me portanto a garantir as populações, encerrando os inqueritos, que em tempo foram remettidos aos juizes substitutos e promotores das respectivas comarcas, que percorri, e como medida de moralidade administrativa, demitti a bem do serviço publico, todos os cidadãos que, investidos de cargos policiaes, directa ou indirectamente, acoroçoaram ou concorreram, com sua pessoa e conselhos, para os actos que registrei, bem deprimentes pa a os seus auctores.

Logo que foi expirado o praso das immunidades eleitoraes, deram as auctoridades competentes andamento aos processos sendo que alguns réos já foram presos, nomeadamente Tavares, que se achava homiziado, no municipio de Cataguazes.

Aguardam os presos e os que já pronunciados foram, de accordo com o Codigo Penal, o seu julgamento em vindouras sessões do tribunal do jury.

Os bandos armados pretextando insegurança nos municipios, deram de si triste exemplo e ominosa menção, immolando de envolta com a dos ladrões, a vida de homens pacificos e laboriosos, arrimos de familias, que na miseria pranteiam os seus chefes, quando deveriam, em amor á ordem e á lei procurarem as auctoridades ; prestigial-as e sob suas ordens, agirem, o que jámais, eu lhes recusaria, para a prevenção e repressão dos crimes.

S. Manoel

Em dias de novembro e dezembro do anno findo, passadas as eleições municipaes, foi a ordem publica seriamente alterada na villa de S. Manoel, conforme se vê das diversas communicações, dirigidas á Chefia de Policia, pelas auctoridades locaes :

« S. Manoel, 24 de novembro. — Dr. Chefe de Policia. Ouro Preto. — O juiz de paz, que queixou-se ter sido aggredido por mim é um calumniador revoltante, ignorante e verdadeiro instrumento do dr. Xisto, que quer tornar-se senhor feudal de S. Manoel. Em nome da Republica, peço não crer e mandar abrir inquerito a respeito, com toda a urgencia. — Castro, delegado de policia. »

« S. Manoel, 24 de novembro de 1897. — Dr. Chefe de Policia. — Ouro Preto. — O sargento do destacamento de S. Paulo do Muriahé está aqui á minha requisição. Peço-vos ordenar a permanencia do mesmo aqui por alguns dias, bem como das praças, que elle commanda. O dr. Xisto dos Santos procurou desfeitear o tenente Salvador Dias. Tendo conseguido o seu intento, consta que o dr. Xisto mandou vir para sua companhia varios capangas. O juiz de paz está perfeitamente garantido, embora o dr. Xisto o obrigue a dizer o contrario. Telegraphei hontem do Patrocinio desmentindo as revoltantes calumnias do juiz de paz.

Por conselhos do dr. Xisto, o criminoso Norberto Rodrigues desacata as auctoridades. Grande numero de cidadãos offereceu-se para o serviço de manutenção da ordem profundamente alterada, antes da vinda do sargento.

Officio hoje relatando os factos.

E' necessaria a presença de um delegado militar.— Castro, delegado de policia. ».

Além destes telegrammas que davam ideia do alto grau a que haviam attingido as paixões partidarias na citada localidade, recebeu a Chefia de Policia o seguinte officio que lhe foi dirigido:

« Villa de S. Manoel, 27 de novembro de 1897.— Exm. sr. dr. Chefe de Policia do Estado de Minas.— Por diversas vezes vos tenho officiado relativamente á necessidade da vinda de um destacamento policial para esta villa. Agora, porém, volto á vossa presença, para esclarecer-vos sobre a grave situação deste municipio que querem reduzir a uma verdadeira feitoria, afim de servir a interesses de cidadãos sem patriotismo, que tratando sómente de galgar posições rendosas, não se incommodam com o abysmo que cavam á Patria, desprestigiando a Republica. O dr. Xisto Jorge dos Santos, não satisfeito com as fraudes escandalosas da eleição municipal, procura agora castigar os eleitores que lhe negaram o voto, e não encontrando auxilio por parte das auctoridades policiaes, intimou-as a pedirem demissão, sob o pretexto de ter sido elle quem as nomeara, sendo que as auctoridades policiaes já haviam solicitado sua demissão antes de tal intimação, em vista do procedimento desabrido do mesmo dr. Xisto. Julgando o dr. Xisto que as demissões tardavam, procurou fazer com que eu e o supplente do subdelegado abandonassemos nossos postos, por meio da desmoralização e é assim que o dr. Xisto mandou o criminoso Norberto Rodrigues da Silva, homem perigosissimo, passeiar pelas ruas da villa, affrontando as auctoridades, fazendo-se o mesmo Norberto acompanhar por valentões que me ameaçaram e ao subdelegado com garruchas e revólvers, quando tentavamos effectuar a prisão de Norberto, em virtude de mandado do juiz substituto.

« Não pára ahi o vandalismo !

« O dr. Xisto encontrando-se commigo na estação, disse-me á vista de testemunhas que aconselhou e continuava a aconselhar a seu amigo Norberto que resistisse sempre a todo transe á prisão, porque não ficaria desmoralizado quem o acompanhasse e é a este estado de anarchia que o dr. Xisto quer reduzir este infeliz municipio e é por isto que elle retirou-se para S. Paulo do Muriahé, pois viu a maioria do povo collocar-se ao lado das auctoridades, julgando-se por isso sem garantias para seus capangas e para si mesmo e lá está em S. Paulo á espera da formação de algum magote de jagunços ou na persuasão de illudir o patriotico governo de Minas, afim de ver si consegue um *estado maior* para, á frente do mesmo, fazer sua entrada triumphante nesta villa.

« Constando-me que o dr. Xisto formava um pessoal para aggredir o subdelegado, requisitei força do delegado militar de Muriahé e consegui por meios suasorios dispersar o grupo que se formava e, de conformidade com instrucções do dr. juiz de direito, a força ficou á disposição do juiz de paz desta villa que é criado obediente do dr. Xisto que nem assim julgou-se garantido. A força era composta de sete praças, sob o commando do sargento Heraclito de Miranda.

« Em 8 de dezembro recebeu a Chefia de Policia o seguinte telegramma:

« O dr. Xisto acaba de evadir-se desta villa com capangas bem armados á Manulicher. As familias em sobresalto, havendo já occurrencias lamentaveis. Estou em S. Paulo do Muriahé conferenciando com o dr. juiz de direito que nada póde fazer por falta de elementos para auxiliar o delegado da villa na manuten-

ção da ordem. Rogo-vos providenciar sobre a vinda de uma força e delegado militar.— *Miguel Castro*, presidente da camara. »

Deante destas occurrencias providenciei mandando como delegado, em commissão naquella localidade, o alferes Cunha que em 12 de dezembro, dirigiu-me o seguinte telegramma:

« S. Manoel, 12 de dezembro.— Cheguei a S. Manoel hontem á noite; o socego acha-se já restabelecido, constando, porém, existir em casa do dr. Xisto armamento e munições e alguns sediciosos. Peço-vos instrucções e auctorização para chamar o destacamento de Palma, sendo preciso. Alferes *Cunha*, delegado. »

Embora mais tranquillizador este telegramma, logo depois recebeu a Chefia de Policia outros posteriores, alarmantes, pelo que resolvi que se dirigisse á villa de S. Manoel o delegado auxiliar, dr. Ramiro Pereira de Abreu, que alli chegando, a 17 de dezembro, acompanhado de uma força policial commandada pelo tenente João Soares de Lima, poude congrassar os animos, restabelecendo a ordem.

Ao regressar a esta Capital, recebeu o sr. dr. Ramiro Pereira de Abreu o seguinte officio: « Villa de S. Manoel, 22 de dezembro de 1897.— A camara municipal da villa de S. Manoel, reunida hoje em sessão extraordinaria, resolveu, por unanimidade, transmittir-vos, em nome do povo deste municipio, sinceros agradecimentos pelos relevantes serviços que tendes prestado á ordem publica, tão seriamente alterada aqui nestes ultimos tempos, restabelecendo a tranquillidade completa do lar. Acceitae, pois, illustre cidadão, a manifestação justa da nossa gratidão. Saude e fraternidade.— Illm. sr. dr. Ramiro Pereira de Abreu, dd. delegado auxiliar do exm. sr. dr. Chefe de Policia deste Estado. (Assignados) José Jorge Fernandes, presidente; José de Mattos Guedes, Benjamin Rodrigues Pereira, José Siqueira de Carvalho, João Rodrigues Leal. Octavio Monteiro de Barros, vereadores.

Carmo da Bagagem

ASSASSINATO

Em 28 de janeiro do corrente anno, o promotor da justiça do Carmo da Bagagem officiou á Chefia de Policia nos seguintes termos:

« Neste momento acaba de ser assassinado o delegado de policia deste municipio, tenente coronel João Bonifacio de Oliveira. O assassino foi preso immediatamente. Os animos estão agitadissimos. Peço vos tomeis providencias, enviando-nos força para manutenção da ordem publica. O promotor da justiça — *Elias Theotonio Baptista*. »

Como me cumpria, ao ter noticia da triste occurrencia telegraphei ao capitão Antonio Basilio Raymundo, em Uberaba, nos seguintes term s:

« Minas, 3 de fevereiro de 1898.— Capitão Antonio Basilio Raymundo — Uberaba. Estaes nomeado delegado em commissão no munic pio do Carmo da Bagagem. Deveis para alli seguir com toda urgencia, afim de manterdes a ordem que se acha alterada, abrindo rigoroso inquerito sobre o assassinato do coronel João Bonifacio de Oliveira.

« Este vos servirá de titulo.— O Chefe de Policia, *Aureliano Magalhães*. »

Disturbio no Araxá

Em 28 de dezembro do anno passado, o promotor da justiça da comarca do Araxá dirigiu á Chefia de Policia o seguinte officio sobre occurrencias alli havidas:

« E' sob a mais profunda impressão que venho relatar a v. exc. factos barbaros que se deram nesta cidade, praticados por um grupo sob o commando dos srs. major Theophilo da Fonseca Tito, dr. João Teixeira Alves e José de tal

Vieira. No dia 26 do corrente, havendo o supplente do delegado Horacio Santiago, prendido por uso de armas prohibidas a um creado do dr. João Teixeira e recolhido o mesmo ao quartel que serve de cadeia, encontrou-se este com o delegado e depois de lhe dirigir os mais inqualificaveis insultos, alliou-se aos ditos major Tito e José Vieira, improvisando um grupo de cerca de 20 pessoas, armadas de carabinas e garruchas, com o fim de tirar á força da prisão o referido criado.

Formado o grupo na porta do major Tito, delle destacou-se o dr. João Teixeira e chegando á porta do dr. Reinaldo, meritissimo juiz de direito desta comarca, intimou-o para que dentro de oito dias deixasse a comarca, allegando ser elle juiz amigo do Domiciano a quem odiavam. E sendo-lhe respondido que só mediante a força bruta sahiria, de novo voltou o dr. João Teixeira, acompanhado de parte do grupo, em tom ameaçador, intimando-o a retirar-se nessa mesma noite.

Dahi dirigiram-se ao quartel e invadindo a casa do cidadão Galdino, fronteira ao mesmo, sem se importarem com uma syncope que soffreu a senhora deste, penetraram no quintal e entrincheirando-se num muro de taipa, no qual abriram 16 buracos, começaram por elles a disparar tiros contra o quartel, cahindo logo varado por tres balas o valente soldado José Braz que falleceu hoje; pondo depois em debandada o delegado Horacio e alguns paizanos que defendiam o quartel. Não satisfeitos, no dia 27, mandaram intimar os delegados Belmiro, Horacio e outros cidadãos respeitaveis a deixarem a cidade sob pena de morte.

Effectuei o exame cadaverico no soldado fallecido e corpo de delicto no edificio cravejado pelos projectis.

Em vista desta communicação a Chefia de Policia mandou que se remettesse uma copia ao delegado de policia, para juntal-a ao inquerito a respeito das occurrencias narradas e respondeu que na mesma occasião tinha tomado promptas providencias para o restabelecimento da ordem e garantias das auctoridades locaes, seguindo para alli como delegado especial o tenente Caieiro, que nomeei por telegramma.

Em 26 de dezembro o delegado de policia daquelle municipio officiou nos seguintes termos:— «Illm. e exm. sr.— E' horrivel o estado desordenado das cousas nesta cidade. Hoje um grupo de pessoas armadas capitaneado pelo major Tito e dr. João Teixeira, depois de intimar para retirar-se desta comarca o dr. juiz de direito, sob pena de morte, desceu ao quartel do destacamento, onde eu me achava com as tres praças existentes e algumas pessoas mais, e, fazendo descargas, entrincheirado em um muro fronteiro, conseguiu ferir gravemente ao commandante do destacamento e levemente a minha pessoa.

Consta que a causa de tudo está em haver eu, numa investigação procedida hoje, á vista de boatos que chegaram a meu conhecimento, descoberto que um camarada do dito dr. João Teixeira estava preparado para assassinar o dr. juiz de direito da comarca e o tenente-coronel Domiciano Alves Garcia; pelo que havia eu mandado chamar o accusado para interrogal-o no quartel, onde então me achava. Os desordeiros, segundo estou informado, depois do acontecimento já referido, mandaram diversos portadores para alguns pontos, de onde esperam mais gente para continuarem nos seus desatinos. Com o dr. juiz de direito retirei-me da cidade, e esperamos que v. exc., com a urgencia que o caso pede, se apresentará para restabelecer a ordem, fazendo vir força bastante; porque de ha muito que esses desordeiros estão alliciando bahianos e outros individuos proprios para a execução dos crimes projectados.

No meu ultimo officio á v. exc., previ o acontecimento. A população acha-se aterrada, e ninguem se anima a fazer qualquer esforço para garantir a auctoridade e restabelecer a ordem.

O caso é gravissimo; espero que v. exc. tomará a medida que solicito instantemente.

E' esta a segunda vez neste anno que taes acontecimentos aqui se apresentam.

Saude e fraternidade.

O delegado de policia em exercicio, *Horacio Santiago.* »

Em 13 de janeiro do corrente anno, a Chefia de Policia dirigiu ao delegado de Uberaba, este telegramma:

« Minas, 13 de janeiro de 1898.— Delegado de policia.— Uberaba.— Si não puderdes dar-me urgentes informações sobre o estado de cousas em Araxá e do que mais tenha havido de anormal, mandareis um positivo alli colher noticias do processo, das providencias tomadas e do estado em que se acham os animos e a ordem publica.

Aguardo telegramma minucioso, maximé com a chegada lá do alferes Caieiro.

O Chefe de Policia — *Aureliano Magalhães.* »

Districto do Fonseca

Em dias de abril de 1897 foi mandada pela Chefia de Policia ao arraial do Fonseca, municipio de Marianna, uma força sob o commando dos capitães João Valamiel e Diogo Pinto Homem em perseguição de um bando de ciganos que alli havia acampado, bem armados, commettendo numerosos roubos e depredações.

A força foi recebida a tiros, pelo que houve pequeno tiroteio, do qual sahiram levemente feridas duas praças e gravemente os ciganos Josephino e Pedro, cahindo este morto.

Os restantes fugiram em debandada, abandonando armas e bagagens.

(As primeiras providencias tomadas pela Chefia de Policia no sentido desta diligencia já constam do relatorio do anno passado.)

Villa Nova de Lima

No dia 5 de maio do mesmo anno, tendo sido communicado á Chefia de Policia, por telegramma, que 400 hospanhoes, armados, se declararam em *greve* nas importantes minas de ouro do Morro Velho, desrespeitando a ordem e segurança publicas, fiz immediatamente seguir em trem especial um forte contingente de cem praças da Brigada Policial sob o commando do capitão José Francisco Paschoal e de mais tres officiaes, sendo logo restabelecida a ordem.

Cataguazes

No dia 25 de maio de 1897, o delegado de policia de Cataguazes, baseado em informações fidedignas, avisou ao major Jacintho Freire de Andrade, que se achava no Porto de Santo Antonio, de que a Aracaty havia chegado um bando de ciganos.

Nesse mesmo dia seguiu o major Jacintho Freire, em trem especial, com a força do seu commando, para Aracaty, onde teve noticia de que os ciganos achavam-se acampados em uma fazenda, dalli distante uma legua.

A força abeirou-se da referida fazenda e, preparada, aguardava o romper do dia para entrar em acção, mas os ciganos presentindo-a dispararam tiros que não a attingiram.

Immediatamente a força fez uma descarga sobre os bandidos, que em desordenada fuga deixaram mulheres, bagagens e animaes, sendo apenas attingidos pelas balas um homem, uma moça e um menino que morreram logo. Foram presos algumas mulheres e apprehendidos 23 animaes e bagagens.

Jogos illicitos e caftens

Tendo a Chefia de Policia conhecimento de que em Caxambú, Aguas do Lambary e Caldas reinava desenfreada jogatina, em maio do anno passado, fiz seguir, como delegados especiaes, para esses pontos os officiaes da Brigada, capi-

tão José Francisco Paschoal. capitão Christo e tenente Mendes da Cruz, que no desempenho das suas commissões determinaram a cessação de tal abuso, tendo apprehendido, em cada um dos logares designados, diversas roletas e todos os seus pertences e do chamado *jogo de bichos.*

Egualmente na nova Capital, tenho com rigor dado cerco ás casas de jogos e multado os infractores da lei, não encontrando resistencia para a apprehensão dos pertences do jogo, como pannos, fixas etc, etc.

Severa vigilancia continuam manter as auctoridades, extendendo-se as minhas providencias contra os caftens que aqui foram se estabelecendo mas que já não existem, pelo vexame a que os sujeitei, expulsando-os para fóra das divisas do Estado, sendo convenientemente escoltados, obrigando á matricula na policia as infelizes mulheres hespanholas e orientaes, que se prestavam a tão aviltante exploração para lucros alheios.

S. Paulo do Muriahé

EXEQUIAS A ANTONIO CONSELHEIRO

Em dias de outubro de 1897, recebeu a Chefia de Policia o seguinte officio do seu preposto em S. Paulo do Muriahé:

«Delegacia de Policia de S. Paulo do Muriahé, 29 de outubro de 1897.—A todo momento chegam-me noticias de que Francisco Vermelho já contratou padre para celebrar as exequias solemnes que pretende fazer no dia 30 do corrente por alma de Antonio Conselheiro. Consta-me mais que Vermelho trará nesse dia pessoal adrede preparado para desacatar as auctoridades e para que isso não se dê, peço á v. exc. as necessarias providencias afim de poder garantir a manutenção da ordem publica, o respeito ás leis e a tranquillidade das familias.

Ha poucos dias impedi que Vermelho conseguisse que se celebrasse uma missa com tal intenção, o que pude obter por intervenção com o vigario.

Correm ainda outros boatos alarmantes sobre deposição de auctoridades, etc. O delegado de policia—Vicente Nunes de Oliveira.»

Em outro officio de data posterior, a citada auctoridade communicou á Chefia de Policia que naquella cidade e seus arredores, um grupo de populares chefiados por Francisco Vermelho, monarchistas e partidarios do fanatico Antonio Conselheiro, tentavam actos evidentemente subversivos da ordem e da paz publicas. Assim era que haviam resolvido celebrar ostensivas exequias ao chefe dos fanaticos de Canudos.

O povo daquella cidade traduzira tal tentativa como uma affronta ao Estado e á Nação e preparava-se para resistir e não consentir que se realizassem as exequias, já, em dias passados, felizmente frustradas.

Os novos fanaticos marcaram o dia 16 de outubro para a solemnidade; mandaram, de vespera, levantar na matriz sumptuoso catafalco e o chefe mudou nesse dia a denominação que tinha a sua fazenda para a de *Canudos*, e a um seu filho mandou dar na pia baptismal o nome de Sebastião Conselheiro.

Na manhã de 16 verificou-se que alguns cidadãos justamente indignados, escalando uma das janellas do templo, quebraram a armação do catafalco e no pateo incineraram as peças arrancadas e as fazendas, com que tinha sido o mesmo luxuosamente enfeitado.

Avisado o fazendeiro do acontecido e dos boatos de que o povo da cidade não consentiria que se celebrasse tão extranhavel cerimonia, veiu o mesmo á cidade, ladeado de 100 capangas armados, vociferando contra todos e até contra as auctoridades.

Sciente o vigario de que a celebração das exequias acarretaria sérios e graves conflictos, teve o bom senso de não comparecer para o acto e mandou excusar-se perante os promotores de tão impatrioticas e descabidas homenagens, que dentro da egreja já esperavam o sacerdote e onde já se achavam a musica e os comparsas.

Falhando por este lado o plano, assim como o de desacato ás auctoridades que tinham por si a população inteira, retiraram-se os desordeiros em perfeita mashorca, protestando que com bando mais numeroso e disposto, e acompanhados de sacerdotes de fóra do municipio, voltariam e que as exequias ainda que regadas de sangue, se realizariam dentro de poucos dias. O povo estava indignado, preparava-se á resistencia e neste sentido foi provocada a minha attenção, recebendo egual communicação o sr. dr. Secretario do Interior.

Com a urgencia que o caso requeria, por telegramma, nomeei o tenente da brigada policial, Affonso José de Mattos, do 3.º batalhão, delegado especial com ordem de, acompanhado de força, seguir immediatamente para S. Paulo do Muriahé e alli agir energicamente contra os desordeiros, caso alli voltassem e affrontassem as auctoridades e a população ordeira, victima de novos fanaticos.

Ao delegado, além do telegramma, enderecei o seguinte officio :

«*Urgente.* — Secretaria da Policia do Estado de Minas Geraes, Ouro Preto, 21 de outubro de 1897. — 2.ª secção. — Cidadão. — Em additamento ao meu telegramma de hoje, nomeando-vos delegado em S. Paulo do Muriahé e ordenando vossa partida com urgencia, para a manutenção da ordem publica, infelizmente naquella cidade alterada, vos communico que chegou a meu conhecimento que maus cidadãos, amparados por capangas, pretendem levar a effeito ostensivas manifestações de simulada condolencia, com exequias solemnes a Antonio Conselheiro.

Tendo estas manifestações, tão descabidas quanto impatrioticas, por fim provocar discordias e sérios conflictos, excitando os animos e civismo dos bons cidadãos em resistencia a tal affronta, recommendo-vos energicas providencias no sentido de evitardes taes demonstrações, attentatorias ao regimen republicano, desde que ellas vêm commemorar factos subversivos das instituições que o nosso Estado e seu governo nunca serão dos ultimos a zelar, máu grado todos os sacrificios que necessarics sejam.

Esta Chefia, pois, muito confiando na vossa fé de militar brioso, na vossa energia alliada á maxima prudencia, primeiro requisito de uma boa auctoridade, contando com o nobre apoio da ordeira população daquelle municipio, espera que no desempenho de vossa melindrosa commissão sabereis agir, em pleno accordo com as auctoridades policiaes e judiciarias, obstando, primeiramente, até esgotar todos os recursos suasorios, os actos de perturbação da ordem e tranquillidade publicas por qualquer dos grupos.

Só empregareis meios coercitivos em caso extremo e determinado pelo vosso dever de soffrear as paixões de inconscientes desordeiros, dentro dos limites traçados pela lei.

A este acompanha a portaria de vossa nomeação, que apresentareis ao dr. juiz de direito, que vos reconhecerá como delegado em commissão, ractificando-vos a posse.

De qualquer occurrencia me dareis promptam nte sciencia. — Saude e fraternidade. — O Chefe de Policia, *Aureliano Moreira Magalhães.* — Sr. tenente Affonso José de Mattos, delegado de policia especial no municipio de S. Paulo do Muriahé.

S. João Nepomuceno

APPREHENSÃO DE ARMAS

Em data de 29 de outubro de 1897, o delegado de policia de S. João Nepomuceno dirigiu á Chefia de Policia o seguinte officio : « Illm. e exm. sr. — Em additamento ao meu telegramma de hontem, levo ao vosso conhecimento que, tendo denuncia da existencia de uma casa forte, onde se achava aquartelada uma guarda intitulada « municipal », dirigi-me á dita casa que é uma das sahidas da cidade, e com effeito ahi encontrei aquartelada uma guarda militarmente fardada, commandada por um individuo, com divisas de 1.º sargento, o qual segundo me informam já foi soldado da brigada policial deste Estado. Immediatamente intimei-o para que entregasse todas as armas que estivessem em seu poder, ao que a principio quiz resistir, porém terminou entregando sete carabinas Winchester, sete espadas e cem cartuchos, declarando ser este

o armamento que tinha em seu poder, tendo feito immediatamente recolher o dito armamento ao quartel do destacamento, lavrando o escrivão no mandado de apprehensão a competente certidão.

Intimei-os, outrosim, a que em acto continuo despissem o fardamento que trajavam.

O individuo que commandava a guarda municipal chama-se Galdino Campos, que está sendo processado nesta cidade pelos crimes de morte, de roubo e tentativa de homicidio. Saude e fraternidade.— O delegado de policia, Alferes, *Antonio José Barbosa.*

Em resposta, dirigi ao delegado o seguinte officio: «Minas, Secretaria da Policia em Ouro Preto, 3 de novembro de 1897. — Cidadão. — Respondo aos vossos officios de 29 e 31 do proximo passado mez. Approvando o acto que praticastes, apprehendendo as armas da guarda municipal dessa cidade, recommendo-vos as conserveis sob vossa guarda, e assim as munições apprehendidas, para que, quando vos recolherdes de vossa commissão, dellas façaes entrega á esta Chefia.

Outrosim, não havendo mais razão para a apprehensão das armas existentes na fazenda a que vos referis em vosso citado officio de 31 do alludido mez, recommendo-vos não effectueis tal diligencia. Saude e fraternidade. — O Chefe de Policia, *Aureliano Moreira Magalhães*».

Em telegramma transmittido, em data de 30 do mez passado, a varios orgãos da imprensa fluminense, o sr. Francisco Furtado de Mendonça, intendente geral do municipio de S. João Nepomuceno, accusou o governo deste Estado de haver attentado contra a autonomia daquelle municipio, mandando dissolver o grupo armado, que alli fôra constituido, sob a denominação de «guarda municipal».

A lei n. 2, de 14 de Setembro de 1891, invocada pelo signatario do referido telegramma, para justificar a creação da citada milicia e pôr em evidencia a inconstitucionalidade de sua dissolução, encerra, entretanto, cabal defesa do acto ordenado pela Chefia de Policia, visto que, segundo consta do mesmo telegramma, a guarda creada pela camara municipal de S. João Nepomuceno tinha attribuições e intuitos que, em dado momento, podiam converter-se em séria ameaça contra a ordem e a tranquillidade publicas.

E' assim que, devendo ter sido organizada « para o fim especial de velar pela execução das leis municipaes e para garantir a segurança e commodos dos habitantes do municipio », a guarda municipal de que se trata, era destinada tambem a « defender as instituições republicanas, e a velar pela autonomia e integridade do municipio » que o governo do Estado é o principal interessado em manter cercadas de respeito e de prestigio, para o que dispõe do concurso das auctoridades policiaes e de força armada legalmente constituida.

Demais, seria inadmissivel que, na imminencia de um pleito eleitoral, que se annunciava fortemente disputado, consentisse o governo que em determinado ponto do Estado se ostentasse o apparato de uma milicia poderosamente armada e municiada, quando á propria força estadoal é expressamente vedado por lei fazer qualquer movimento, que possa constranger e intimidar o cidadão no exercicio do direito do voto.

Considerado, pois, em face da lei e do bom senso, o telegramma de accusação, firmado pelo sr. intendente geral do municipio de S. João Nepomuceno, converte-se em documento altamente honroso para o governo do Estado, visto que põe em evidencia o zelo e a solicitude com que elle sahiu em defesa das prerogativas e dos direitos do cidadão, expostos a possiveis desacatos e violencias, que mais vale prevenir que reprimir ».

A' esta local, por mim publicada no « Minas-Geraes », de 5 de novembro do anno proximo findo, refere-se o seguinte telegramma, transmittido pela Chefia de Policia á imprensa fluminense.

« Ouro Preto, 4 de novembro. — A's redacções do « Jornal do Commercio » « O Paiz », « Gazeta de Noticias », « Republica », « O Debate » e « Jornal do Brasil ». —Rio — Governo diariamente recebe noticias das eleições municipaes que, concorridas e disputadas, correram livremente, sem conflictos.

E' infundada a accusação de attentado á autonomia municipal de S. João Nepomuceno, pois o governo só reconhece legalmente constituida a força armada da Brigada Policial, e não grupos de populares aquartelados, armados, fardados e municiados. O agente executivo confessa que a creou para manter a ordem publica e as *instituições republicanas*, exhorbitando de sua competencia

em face da lei n. 2, art. 37, § III, que só auctoriza a velar pela execução das leis municipaes. O jornal official amanhã accentuará a improcedencia dos telegrammas publicados pela imprensa do Rio, cuja transcripção vos solicito. Saudações. O Chefe de Policia, *Aureliano Magalhães*».

Bambuhy

Esta comarca está actualmente figurando em lamentavel anormalidade quanto á garantia dos direitos individuaes e quanto á tranquillidade, expostas as auctoridades judiciarias e policiaes ao desprestigio, pois certos mandões que alli existem querem dominar pelo terror.

Assim é que nos ultimos dias de março tive communicação de grave perturbação da ordem, promovida por Francisco Ribeiro, por alcunha Chico Caetano, indiciado em processo crime, sem andamento por protecção do promotor interino, seu cunhado.

Este bellicoso cidadão, que é apontado como o terror da comarca, provoca constantemente seus desafeiçoados, chegando a chicotear impunemente, em plena rua, aos pacificos cidadãos!

Ante a coacção das auctoridades judiciarias, juizes de direito e substituto, que se viram obrigados a refugiarem-se para uma fazenda fóra da cidade, e em vista de outros factos deprimentes para seus auctores, fiz para alli seguir o alferes Horacio Christo, a quem nomeei delegado, acompanhado de 10 praças, afim de promptamente restabelecer a ordem e garantir os juizes no exercicio dos seus cargos, provendo o governo por sua vez o logar de promotor na pessoa do dr. Nunes Machado.

Os desordeiros, com a presença do delegado militar e chegada do novo promotor, não se contiveram e, tendo á frente o 1º. juiz de paz, Sebastião José de Magalhães e criminosos chamados do corrego das Antas, da comarca de Indayá, armados e em alto berreiro invadiram a cidade, com ameaças de morte a todas as auctoridades e promotor.

O delegado, em vista da aggressão, armou o destacamento e intimou os desordeiros que se entregassem presos; resistiram, e do tiroteio receberam as praças e o sargento diversos tiros, que os offenderam, sendo gravemente ferido Antonio Gomes, que fazia parte do grupo.

Afinal puzeram-se os invasores em fuga, protestando voltar com mais numeroso pessoal para conseguirem, a todo transe, a deposição violenta das auctoridades.

Inteirado destes novos acontecimentos, fiz seguir immediatamente para aquella comarca mais 16 praças, acompanhadas do alferes Olympio Nonato, e infelizmente das recentes e officiaes communicações que tenho, ao encerrar este relatorio, está novamente perturbada a ordem publica, as auctoridades coactas e ameaçadas quanto ao exercicio de seus cargos. Tendo os officiaes alli em commissão ordens terminantes para, dentro da lei, perseguirem e prenderem os fugitivos, auxiliando as auctoridades na punição dos delinquentes, estou informado officialmente de que os desordeiros atacaram a cidade, dando-se serios conflictos sendo feridos os officiaes e praças e tendo morrido o chefe do grupo, Francisco Caetano.

Ouro Preto

MYSTERIOSO ASSASSINATO

Por minima questão, decorrente de rixa velha, deu-se no dia 14 de novembro do anno findo, nas immediações do povoado de S. Sebastião, em Ouro Preto, lamentavel acontecimento. Rodeado de todo o mysterio, foi encontrado no «Corrego do Andrade» um cadaver, cuja identidade foi reconhecida ser a do laborioso cidadão Antonio Estevam de Moura, morador em paragem proxima.

Tendo sciencia do facto por denuncia anonyma, que me foi transmittida pelo correio, fiz remover o cadaver para Ouro Preto, encarregando do exame e autopsia ao dr. Atabalipa Franco, medico da Policia.

Em seu minucioso relatorio e auto, affirmou aquelle profissional tratar-se de um barbaro assassinato, occasionado por largos e mortaes ferimentos, encontrados no craneo e inilludiveis signaes de criminosa asphyxia.

Foram colhidos pela Policia, em indagações summarias, vehementes indicios de ser auctor e responsavel por tão grave crime um visinho do morto, de nome José Francisco Gonçalves, e que, para desnortear as diligencias policiaes passeava pelas mais frequentadas ruas de Ouro Preto.

Havendo suspeitas procedentes e bem fundadas de que o indiciado preparava-se para a fuga, foi o mesmo, á minha ordem detido, á praça Tiradentes e conduzido ao meu gabinete pelo tenente João Lima, official que se achava de ronda na cidade.

Acto continuo, ponderando em officio ao sr. juiz substituto de Ouro Preto, tenente coronel Passos, a conveniencia de ser preso o indiciado, embora já passado estivesse o flagrante do delicto, foi a requisição promptamente attendida, ordenando a auctoridade judiciaria a prisão preventiva, pelo que foi José Gonçalves recolhido á cadeia, recebendo a devida nota de culpa.

Para outras providencias encarreguei ao delegado de Ouro Preto, capitão Alexandre Coutinho, de proseguir no inquerito que havia sido por mim iniciado. Na repartição central da Policia, o indiciado negou obstinadamente a sua auctoria no crime, cahindo, porém, em contradições, que não abonaram sua pretendida innocencia.

Itabira do Campo

ABUSO DE AUCTORIDADE

Em data de 2 de julho de 1897, o subdelegado de Itabira do Campo, municipio de Ouro Preto, dirigiu á Chefia de Policia o seguinte officio:

Exm. sr. — Respeitosamente vos communico que foi apresentado a esta subdelegacia pelo empregado da estação de Itabira, Galdino Alves Pereira, o menor José Simplicio, com 14 annos de edade, accusado pelo apresentante de ter-lhe subtrahido do bolso do collete, que tinha deixado dentro do armazem da estação, a quantia de 2$000.

Confessando o apresentado ser verdade e ter entregado a nota a Maria Angelina, moradora neste arraial, e tendo elle praticado antes actos identicos, sendo sempre reprehendido por esta subdelegacia, e attendendo eu á sua menoridade e a que é um filho espurio, mandei castigal-o com 18 bolos, por esta vez, ordenando a Maria Angelina que fizesse a restituição da dita quantia.

Em resposta a este officio, dirigi áquella auctoridade o seguinte:

«Cidadão subdelegado de policia do districto de Itabira do Campo.—Respondendo vosso officio de 2 do corrente mez, tenho a dizer-vos que, reprovando e censurando o vosso proceder, de todo illegal, pois apenas vos competia apresentar o menor José Simplicio ao dr. juiz de direito da comarca, vos exonero do cargo, pois taes actos de exhorbitancia jámais merecerão a minha solidariedade. O Chefe de Policia, *Aureliano Moreira Magalhães*.»

Tranquillidade publica

SEGURANÇA INDIVIDUAL E DE PROPRIEDADE

Occorre-me a bem desta importante epigraphe, ponderar que são em numero consideravel, os registros dos crimes e tentativas de homicidios, furtos e roubos, desastres e factos notaveis, que se deram no Estado, durante o segundo anno do meu exercicio no cargo de Chefe de Policia.

Recommenda a actividade e bons serviços dos meus prepostos, o alto numero de capturas de criminosos, nos differentes municipios do Estado, sendo algumas de réos de crimes gravissimos e muitos de sentenciados, evadidos de diversas cadeias.

E' intuitivo que em um Estado, como o de Minas, com seus quatro milhões de habitantes, figurando em seu extenso territorio milhares de extrangeiros, a sua estatistica criminal deva ser importante, e no emtanto essa mostra uma porcentagem, bem animadora na escala dos crimes.

Reconheço que apesar do meu ingente esforço, são incompletos os dados e registros de que adeante trato, porque além de provaveis omissões, não tem a Secretaria da Policia, em seu archivo, os mappas, que nos termos da lei, devem os juizes de direito do Estado, remetter, das actas dos julgamentos perante os tribunaes do jury e correccional, resultando não se poder, ao certo, conhecer quantos réos foram condemnados e quantos absolvidos, durante as sessões judiciarias de cada anno.

Subordinando-me ás epigraphes, registro o historico da mór parte dos crimes e se convencerá v. exc. que avolumaram nas estatisticas os delinquentes baldos de instrucção, o que é um incentivo para que o legislador mineiro, obedeça á grande verdade ensinada por Cousin de que instruir o povo é civilizal-o, educar o povo é melhoral-o.

Do archivo da Policia e do que colhi nos jornaes mineiros dou a seguinte estatistica:

Homicidios havidos nos municipios do Estado

Carangola.—Emilio José Breve, preso em Divino do Carangola, por ter assassinado, a tiros de garrucha e punhaladas, a Antonio Medeiros, de quem cortou a orelha esquerda.

Carmo do Parnahyba.—Reinalda de tal asssassinou com uma facada a Honorata Francisca da Silva.

Cataguazes.—No districto de Sant'Anna, José dos Santos Camargo, no dia 1.º de dezembro de 1897, assassinou o italiano Dalpesse Giovanni, tendo sido preso e recolhido á cadeia do municipio.

—No mesmo districto, a 19 de março de 1898, estabeleceu-se grande conflicto entre Herculano da Assumpção e Antonio Carlota, com intervenção de dous filhos daquelle e de um menino filho deste. Por uma questão de posse de madeiras disputavam ambos, quando Herculano, homem de avançada edade, disparou um tiro que attingiu o braço de Antonio, cujo filho, vendo-o ferido, correu em sua defesa e atirou sobre Herculano, prostrando-o por terra. Os filhos de Herculano, acudindo á detonação dos tiros e aos gritos, investiram sobre Antonio, deixando-o morto. Foram presos os filhos de Herculano não o tendo sido o de Antonio, devido a sua tenra edade.

—Na fazenda da «Aldeia» districto de S. Antonio do Muriahé, de propriedade do coronel Pedro Dutra Nicacio procedeu-se á exhumação do cadaver de um individuo, que se presumia ter sido assassinado e que, havia mais de dez dias, achava-se sepultado em um brejo. Examinado o cadaver, reconheceu-se ser o de Manoel Ozorio, verificando-se ao mesmo tempo os ferimentos que lhe determinaram a morte de que foi auctor Bernardino Jesuino.

Carmo da Bagagem.—Em março do corrente anno foi assassinado o tenente-coronel João Bonifacio de Oliveira, delegado de policia do municipio, por José Pereira de Oliveira, sendo o movel do crime o facto de terem criações da victima estragado plantações do auctor, que foi preso e pronunciado.

Carmo do Fructal.—No logar denominado «Agua Limpa», em fevereiro ultimo, foi assassinado o turco Abrahão de tal por Anna Luiza de Jesus.

— Na mesma cidade foi assassinado o pharmaceutico tenente-coronel Eufrosino Antonio de Souza.

Formiga.—No districto de Pains, em setembro de 1897, Antonio João Manoel assassinou a José Felippe, tendo sido preso em flagrante.

Guarará.—Naquella villa foi assassinado, em 18 de agosto de 1897, o criulo Canuto por Severino Baptista.

Ubá.—No logar denominado «Padre Vicente», foi assassinado com um tiro de garrucha Zeferino Fernandes por José Furtado do Amaral, que foi preso em flagrante.

—Na estação de Filgueiras, a 6 de junho de 1897, foi assassinado José Machado por José Augusto Valerio.

—Na noite de 23 de maio do mesmo anno, no logar denominado «Corrego dos Macacos», Zeferino de tal matou instantaneamente com um tiro de garrucha a José de tal.

—Em 20 de junho do mesmo anno, José de tal assassinou sua esposa por questão de honra, esbordoando o seductor da mesma; depois do que entregou-se á prisão, sendo recolhido á cadeia local.

—No Cruzeiro, districto de Santo Antonio das Mariannas, Joaquim Barbosa assassinou sua mulher, vibrando-lhe tres machadadas. O criminoso foi preso.

—A 28 de novembro de 1896, na estrada que vae da séde do municipio á estação de Ligação, E. de Ferro Leopoldina, Manoel Madrugada matou um crioulo de nome Carlos, com um tiro de garrucha.

Uberaba.—Em 12 de julho do anno passado, ás 11 horas do dia, o cidadão Arthur Lobo, professor de portuguez da Escola Normal daquella cidade, desfechou tres tiros de revólver contra o director do estabelecimento, cidadão Antonio Pereira de Artiaga, os quaes lhe produziram ferimentos graves, vindo o mesmo a fallecer pouco depois.

—Na noite de 17 de setembro, foi assassinada Umbelina Bernardes Ferreira por seu marido Eloy Bernardes Ferreira.

—No dia 12 de novembro, cerca de 10 horas da noite, quando o italiano Ancielo Antonio de Lucca recolhia-se á casa de sua residencia, á rua Barão de Ataliba, recebeu do lado de um quintal fronteiro um tiro, cahindo instantaneamente morto.

—Em 11 de dezembro, no districto de S. Miguel do Verissimo, foi assassinado o alferes Francisco Caminha, alumno da Escola Militar da Capital Federal, ignorando se qual o auctor do crime, bem como o seu movel.

—A 27 de março ultimo, Braz Galotti (vulgo Manquinho) assassinou a Maria das Dores com 15 facadas, sendo preso a dous kilometros da cidade e recolhido á cadeia. No dia seguinte o criminoso suicidou-se, atando a uma das grades da prisão uma corda feita de pedaços da camisa que vestia.

Pouso Alegre.—No dia 18 de junho de 1897, José Rodrigues da Silva matou, a facadas, José Simões dos Santos, tendo as auctoridades locaes tomado conhecimento do facto.

Minas Novas.—No districto de Agua Boa foi assassinado o marido de d. Francisca Angelica de Almeida, de nome Juvenato Antonio de Almeida.

—No bairro denominado «Setubal», a 7 de novembro do anno passado, Emilio Baptista Cardoso assassinou a João Lopes de Souza, tendo sido preso em flagrante e recolhido á cadeia.

Sete Lagoas.—No districto de Jequitibá, em dias do mez de julho de 1897, o individuo Julio de tal espancou barbaramente sua mulher Gabriela que veiu a fallecer, sendo preso a 26 do mesmo mez pelo subdelegado de policia, que o remetteu para a cadeia do municipio.

Muzambinho.—O italiano José de tal foi assassinado por seu patricio Geraldino Sera que foi preso.

—No dia 12 de setembro de 1897, no districto de Dôres do Guaxupé, o individuo de nome João Braz foi assassinado por João Maximiano que foi preso e recolhido á cadeia do municipio.

Machado.—No districto de Machadinho, foi morto o desordeiro José Bernardes por occasião de uma rixa que teve com outros individuos.

Pomba.—No dia 8 de agosto do anno passado, na fazenda dos «Coelhos», Paulo Alvarenga, em um accesso de loucura, assassinou seu tio João Custodio de Oliveira.

—Em Piraúba, Manoel Carlos deu dois tiros de garrucha em um indio de nome Pedro, e outros em um servente de pedreiro que se achava em companhia deste, que morreu instantaneamente, ficando o servente gravemente ferido.

S. José do Paraiso.—No bairro denominado «Corrego do Ferro», foi assassinado José Bernardes da Silveira por José Augusto de Amorim.

—No dia 3 de maio de 1797, ás 8 horas da noite, um grupo de desordeiros atacou o destacamento policial, matando logo a facadas o cabo commandante

do mesmo. Das quatro praças que alli existiam, tres se retiraram apavoradas, ficando apenas uma que resistiu com toda a bravura, acabando por fugir tambem, em vista do avultado numero dos barbaros aggressores. O cabo chamava-se Alexandre Coelho dos Santos e são indigitados como auctores do crime Francisco Ferreira Maia e seus irmãos Vigilato Ferreira Maia e José Theodoro Maia, o primeiro dos quaes foi preso.

S. João Nepomuceno.—Na estação de Furtado de Campos foi morto o individuo Elias de tal, não se podendo verificar quem fosse o seu assassino.

Ponte Nova.—No districto de Jequery foi assassinada Francisca Maria de Jesus por seu marido Manoel Antonio de Oliveira.

—Em Conceição de Casca foi assassinado Deolindo de tal por Vicente Ferreira da Purificação, Antonio Pereira dos Santos e Sebastião Rodrigues Maciel.

—No logar denominado «Rosa» foi encontrado o cadaver de Subtil de tal. Depois do inquerito a que procedeu a auctoridade local, ficou verificado que foram auctores desse crime os italianos Antonio Capola, Antonio Faiola e Domingos Machitta que se evadiram.

—No dia 28 de janeiro ultimo, no districto de Bicudos foi assassinada Maria Jacintha pelo individuo José Bemvindo, que foi preso.

—No dia 7 de fevereiro deste anno, foi assassinado em Bicudos Manoel Bahiano por Antonio Caetano da Fonseca que foi preso e recolhido á cadeia do municipio.

Theophilo Ottoni.—No logar denominado «Mestre de Campo» foi assassinado Firmino Ferreira da Costa por José Baptista Gomes e seu filho Antonio que se evadiram.

—No aldeamento de Marambaia, na noite de 4 para 5 de junho de 1897, o indio de nome Jacintho Paulo assassinou com uma flechada ao seu capitão de nome Vicente de tal, quando este se achava dormindo, tendo o criminoso se apresentado á prisão e se recolhido á cadeia local.

Ouro Fino.—Em Jacutinga, a 29 de abril de 1897, José Fidencio Bueno assassinou, a facadas, a propria esposa, entregando se em seguida á prisão e sendo recolhido á cadeia.

—Em Monte Sião, Ignacio Furtado de Mendonça assassinou a Antonio do Carmo, dando-lhe um tiro de garrucha, tendo sido preso e recolhido á cadeia.

Inhaúma.—Em Bom Despacho, penetrando o celebre criminoso Rodolpho na casa do negociante Faustino Antonio da Assumpção no intuito de saqueal-a, encontrou-se, na porta da mesma, com um filho deste, contra o qual disparou um tiro de garrucha, que não o attingiu. Travando-se lucta entre ambos, Rodolpho cahiu morto.

Grão Mogol.—Em Itacambira foi barbaramente assassinada uma mulher de nome Joaquina, sendo auctor do crime seu irmão Joaquim Liborio de Oliveira, que foi preso.

—Em dias de março ultimo foi assassinado Celestino José Pinto Collares por seu irmão Antonio Rodrigues da Silva.

Paracatú.—Foi morto pela escolta que o perseguia o criminoso Joaquim Bahiano.

Piumhy.—No dia 15 de junho de 1897, José Pedro de Resende assassinou com um tiro de garrucha a Joaquim Caetano de Oliveira, evadindo-se em seguida.

S. João Baptista.—A 26 de maio do anno passado, José Lopes Ferreira assassinou sua mulher Izabel Vieira da Silva por estrangulação, confessando o crime ao ser preso.

Prados.—Foi assassinado João Joaquim por Carlos de tal, sendo a morte produzida por um tiro de espingarda. O criminoso foi preso em flagrante.

S. Pedro de Uberabinha.—Nas immediações dessa cidade, um bahiano e mais dous companheiros vibraram diversas facadas em um velho que veiu a fallecer sendo por elles mesmos sepultado. Foram presos os assassinos e tomadas as providencias que o caso reclamava. O facto deu-se no dia 8 de outubro de 1897.

S. Rita de Cassia.—No dia 20 de novembro do mesmo anno, foram assassinados os turcos de nomes Elias e João, tendo sido presos os indiciados auctores do crime.

—A 5 de dezembro foi assassinado o individuo Aureliano pelo cidadão Theophilo Pereira Dias, que foi preso logo após a perpetração do crime.

—No dia 26 de julho foi barbaramente assassinado, no logar denominado «Sapo», districto da cidade, o bahiano Felix de tal pelos individuos João Gaspar e João Carioca. Exhumado o cadaver e feito o exame cadaverico, verificou-se ter sido a morte produzida por arma de fogo.

Mar de Hespanha.—Em Cachoeira da Lage foi assassinado, na noite de 1 de dezembro de 1897, o portuguez João Monteiro. O movel do crime foi o roubo, tendo sido presos dous individuos indigitados auctores, em cujo poder encontrou-se quantia superior a 2:000$000.

S. Miguel de Guanhães.—Em Agua Preta, no dia 13 de fevereiro ultimo, o menor Joaquim Ildefonso Guarajal assassinou com um tiro de espingarda a José Luiz Valladares, sendo preso em flagrante.

Rio Branco.—No dia 13 de fevereiro do mesmo anno, José Venancio foi ferido com um tiro de espingarda por seu sogro, vindo a fallecer quinze dias depois.

S. Barbara.—No logar denominado «Agua Quente», districto de Cattas Altas, a 8 de março ultimo, dous italianos de nomes Antonio travaram-se de razões, resultando receber um delles dous profundos golpes de facão na cabeça, o que lhe produziu a morte, sendo preso o assassino e recolhido á cadeia.

Manhuassú.—No dia 25 de março ultimo, no logar denominado Barra da Onça, distrito da cidade, foi assassinado a foiçadas a fazendeiro Raymundo João da Silva pelo famigerado Joaquim Narciso Vital, do commum accordo com Barbara Sota, ex-amasia do assassino e mulher do assassinado com quem contrahira matrimonio no intuito de matal-o e apossar-se de sua fortuna. Effectuou-se a prisão do terrivel criminoso.

Passos.—Candida Flausina de Jesus matou a seu marido com dois golpes de machadinha quando este dormia, lançando seu cadaver em uma cisterna. A criminosa foi presa.

S. Sebastião do Paraiso.—No dia 20 de agosto de 1897, ás 8 ½ horas da noite, foi assassinado com dous tiros de garrucha Antonio Ferreira Coutinho por Querino de tal (vulgo Lingua Pegada). O criminoso evadiu-se.

—No dia 23 de agosto do mesmo anno, o delegado de policia encontrou no corpo da guarda o cadaver de Calixto Joaquim de Araujo, assassinado por Egydio Floriano Marques, no bairro denominado «Guardinha» districto da cidade.

—No dia 24 desse mesmo mez, no referido bairro, foi assassinado com um tiro o cidadão Gabriel Pimenta por Francisco Sevret, de nacionalidade turca. O assassino foi preso em flagrante.

—Em 28 do mesmo mez, em S. João Baptista das Posses, José Joaquim de Souza assassinou a André Joaquim da Costa, tendo sido preso em flagrande e recolhido á cadeia.

Viçosa.—No arraial dos Teixeiras foi assassinado, no dia 14 de fevereiro ultimo, José Antonio dos Santos, tendo deposto as testemunhas contra o subdelegado dalli, Francisco de Moraes.

Patos.—Na fazenda do «Pantano», João Tavares de Souza assassinou com um tiro de garrucha a Manoel Martins, tendo sido preso.

Uberaba.—No dia 18 de março ultimo, das 10 para ás 11 horas da noite, na rua do Commercio, o italiano Eduardo Ungareli, pedreiro, assassinou a seu patricio Romeo Ottoni, atravessando-lhe o coração com uma facada, vindo o offendido a fallecer logo depois. Eduardo foi preso, e a policia proseguiu nas respectivas diligencias.

Leopoldina.—No dia 28 de março ultimo, no districto de Thebas, o official de justiça, que alli se achava em diligencia, presidida pelo delegado de policia. depois de ter provocado acerbamente o cidadão Antonio Rodrigues de Paiva, lavrador naquelle districto, em presença mesmo da auctoridade policial, desfechou sobre este um tiro de carabina, prostrando-o morto. O assassino, que se chama Tito dos Santos Oliveira, foi preso em flagrante e recolhido á cadeia do municipio.

Ouro Fino.—No districto de Jacutinga, municipio de Ouro Fino, foi assassinado o fazendeiro Pedro Salles por quatro italianos que se evadiram em seguida conduzindo uma mala e bolsa pertencentes á victima.

Bello Horizonte.—Na estação de Cardoso, em logar proximo ao quartel provisorio da Brigada Policial, foi Delmira Maria assassinada pelo forriel Manoel Simões Villas Boas que lhe desfechou um tiro de garrucha.

S. Miguel de Guanhães.—Em 14 de fevereiro ultimo, no logar denominado »Bananal do Corrente», districto do Divino, José Antonio de Moura assassinou

com 17 facadas a José do Egypto da Silva, evadindo-se em seguida. A auctoridade local procedeu a corpo de delicto e mais diligencias.

—Em 8 de março, na «Divisa», districto de Dores do Guanhães, Evencio Estevam dos Santos desfechou um tiro de garrucha em João Ferreira, produzindo-lhe a morte instantanea.

O criminoso evadiu-se, e a auctoridade local procedeu ás diligencias legaes.

Cataguazes.—Em 20 do mesmo mez, foi assassinado Manoel Rosario por Bernardino Jesuino.

O assassino confessou o crime e entregou-se á prisão.

S. José do Paraiso.—No dia 25 de dezembro do anno passado, nas proximidades do districto de Capivary, Manoel Siqueira desfechou um tiro de espingarda contra Candido José Ferreira, o qual, apesar de gravemente ferido, conseguiu arrancar a faca que trazia Siqueira e com ella produziu lhe um grave ferimento. Dois dias depois falleceu Candido José Ferreira em consequencia do tiro que recebera.

Pomba.—No districto de Guarany, em dias de fevereiro ultimo, proximo á fazenda do capitão Marciano Furtado de Mendonça, no leito da E. F. Leopoldina, foi assassinado o cidadão Antonio Ignacio Prata, cujo cadaver, ao ser encontrado, apresentava um tiro no pescoço, brechas pela cabeça e outras escoriações. Ignoram-se os motivos do crime e seus auctores; suppondo-se ter sido motivado pelo roubo.

Araguary.—A 28 de dezembro do anno passado, no logar denominado «Cachimbo», Antonio Ignacio, devido a antigas rixas, desfechou um tiro em José Alves, vindo este a fallecer poucas horas depois.. O assassino é alli conhecido pelos seus crimes e façanhas

—Na noite de 5 fevereiro ultimo, Romualdo de tal assassinou sua mulher Maria Mulata, estrangulando-a. A auctoridade policial procedeu ao competente auto de corpo de delicto e de mais diligencias.

Muzambinho. — No dia 31 de janeiro ultimo, no districto de Santa Barbara das Canôas, fulão Moreira e os bahianos João dos Santos e Valentim Ferreira, por questões que tinham tido na vespera em um negocio, dirigiram-se á casa dos turcos Moysés e Miguel, e sem demora aggrediram um outro turco, de nome José Sail, produzindo-lhe dous grandes golpes na cabeça, com um cacete, e um ferimento de bala de garrucha no ventre, vindo a fallecer horas depois. Alguns populares conseguiram prender a Valentim Ferreira que confessou ter fugido da cadeia de Mocóca (S. Paulo) onde cumpria a pena de 30 annos, a que fôra condemnado por crime de morte. Em uma fazenda proxima foi capturado João dos Santos, logrando escapar apenas Moreira, que retirou-se para Casa Branca.

Montes Claros. — No dia 10 de março ultimo, Francisco Amaral, por ciumes infundados, dirigiu-se á casa do dr. Socrates Roque Lima de Borborema, juiz substituto da comarca, e desfechou-lhe á queima roupa um tiro de garrucha.

Vendo que a sua victima ainda vivia, descarregou-lhe segunda vez a arma.

Acto continuo correu á sua casa, descarregando sobre sua propria esposa dous tiros, e, não morrendo esta logo, agarrou-a pelo braço e deu-lhe tres profundas facadas.

O dr. Borborema falleceu poucos instantes depois, e a mulher de Amaral, d. Luiza Alves dos Santos, tambem poucos minutos viveu.

O assassino, commettido o duplo crime, encaminhou-se para a cadeia e entregou-se á prisão.

Palma. — Em 28 de fevereiro ultimo, foi assassinado Francisco Gonçalves Campos por seu sogro José Venancio, que lhe disparou um tiro de espingarda.

— Na fazenda de José Monteiro de Barros, Maria Vieira assassinou a uma menor de nome Maria, que vivia em sua companhia, amarrando-a a um tronco e açoitando-a repetidas vezes com um pesado cabresto, até vêl-a sem vida.

— No dia 23 de março do corrente anno, foi assassinado Francisco Raphael da Silva por José Francisco Xavier (vulgo Zezinho).

S. Luzia do Rio das Velhas. — Em 9 de março ultimo, de um conflicto entre José Cassiano, de nacionalidade chineza, e José Gostoso, brasileiro, resultou a morte de ambos, sendo a do primeiro em consequencia de um tiro que lhe

desfechou o segundo e a deste proveniente de uma facada que lhe vibrou aquelle, depois de mortalmente ferido.

Rio Branco. — Em S. Geraldo, em dias de dezembro do anno passado, foi assassinado Manoel Antonio Pereira por sua propria mulher Francisca Maria do Nascimento, que usando de uma navalha, vibrou-lhe traiçoeiramente certeiro golpe no pescoço, cortando-o até á larynge. A assassina foi presa em flagrante e quando já se achava na prisão tentou suicidar-se, por meio de um grande canivete.

Tres Corações do Rio Verde. — Em 30 de novembro do anno passado, na fazenda da Cota, foi assassinado Tiberio Raphael, a facadas e bordoadas, por Francelino de tal e seu irmão Adriano de tal. Foi preso Adriano.

Ubá. — Nas proximidades do Rodeiro, em março ultimo, foi assassinado a foiçadas o individuo Joaquim Bagagem, sendo auctores do crime José Moreira da Silva e seus filhos Joaquim e Antonio Moreira da Silva, auxiliados por outros.

Tentativas de homicidio

Piumhy. — No districto da Pimenta o juiz de paz, que havia sido ultimamente eleito, desfechou tiros de carabina em Silverio José de Oliveira, que ficou gravemente ferido.

Barbacena. — No dia 26 de abril de 1897, á noite, quando procurava sua residencia, foi o capitão Silva Guimarães aggredido pelo açougueiro José Mazzini e Cassiano de tal, que tentaram assassinal-o, a punhal, traiçoeiramente.

Na lucta, que travou com seus aggressores, o alludido official foi levemente ferido no rosto, tendo felizmente escapado da morte, graças ao auxilio que lhe prestaram varias pessoas, impedindo a perpetração do crime e prendendo os citados individuos, que foram recolhidos á cadeia local.

Bambuhy. — No dia 1.° de maio de 1897, ás nove horas da noite, foi o dr. juiz substituto da comarca, victima de covarde aggressão por parte de um individuo que não foi reconhecido e que, protegido pelas trevas da noite, vibrou-lhe forte cacetada, derribando-o sem sentidos.

Ponte Nova. — Na noite de 13 de junho do anno proximo passado, Antonio Joaquim e seu filho Joaquim das Chagas Torres espancaram barbaramente o preto Luiz, cortando-lhe uma orelha e deixando-o quasi morto. O delegado abriu inquerito e proseguiu nas diligencias legaes.

S. Sebastião do Paraiso. — No dia 24 de outubro de 1897, o individuo de nome Joaquim José Braga tentou assassinar a Mamede de tal, disparando-lhe uma arma de fogo, tendo sido preso em flagrante. A auctoridade proseguiu nas diligencias do inquerito

— No dia 11 de setembro do mesmo anno, foi preso em flagrante e recolhido á cadeia o individuo Joaquim Alves Ferreira, pelo crime de tentativa de morte.

Passos. — Em janeiro do corrente anno, foi preso em flagrante e recolhido á cadeia local o individuo de nome Jacob Candido Pereira, por haver desfechado um tiro de carabina em Thomaz de tal.

— Na noite de 9 para 10 do mesmo mez, foi preso e recolhido á cadeia Cosme Damião Ferreira, por ter disparado tiros em duas mulheres.

Araxá. — No dia 8 de fevereiro ultimo, foram presos Joaquim Pereira Pinto e sua amasia Anna Fernandes de Jesus, por terem tentado contra a vida de Joaquim Wenceslão e sua mãe, que ficaram gravemente feridos. O delegado procedeu a corpo de delicto nos offendidos e proseguiu nas demais diligencias. Estas prisões foram feitas em flagrante.

S. João Nepomuceno. — No dia 23 de março ultimo, ás 8 e 1/2 horas da noite, quando se recolhia á sua casa, em companhia de um seu filho, recebeu o cidadão Reginaldo José Ferreira uma carga de chumbo, não tendo conseguido perceber quem tentava contra sua vida. A auctoridade policial dirigiu-se ao logar do crime e procedeu aos competentes autos de corpo de delicto e de perguntas ao offendido. Ignora-se ainda quem seja o auctor do crime.

— No dia 20 de fevereiro do corrente anno, ás 2 horas da tarde, em uma das ruas da cidade, Honorio da Silva desfechou um tiro de garrucha em Emygdio

de tal, que não foi attingido pelo projectil. O criminoso foi preso em flagrante, tendo se lavrado o competente auto, e aberto o inquerito.

— No decurso do mez de março ultimo, Francisco Alves Pereira tentou matar a Moysés de tal, disparando-lhe um tiro de arma de fogo.

Cataguazes. — No districto de Sant'Anna, na noite de 15 de novembro do anno transacto, Jacyntho de tal tentou matar a Eduardo Luiz Pereira, vibrando-lhe uma facada, da qual poude escapar o aggredido. Tendo havido conflicto, appareceu ferido Americo de tal, foguista da E. F. de Cataguazes, que nelle tomára parte

Ubá. — Em fins do mez de maio do anno proximo passado, foi o cidadão Manoel Villela ferido no ante braço esquerdo por um tiro de garrucha, que segundo consta, lhe disparou um seu camarada, que conseguiu evadir-se.

Theophilo Ottoni. — Pedro do Amaral disparou um tiro contra João de tal, tendo sido preso em flagrante e recolhido á cadeia.

Bomfim. — No arraial de S. Gonçalo da Ponte, José Candido tentou assassinar ao turco José Jorge, alarmando a população.

Leopoldina. — Na fazenda da «Bella Aurora», Paulo Cypriano desfechou contra Pedro Silviano dos Santos um tiro de garrucha, offendendo-o levemente em um braço.

Muzambinho. — Foi victima de um attentado o dr. Antonio Benedicto Valladares, promotor da justiça d'aquella comarca; um malfeitor desfechou dous tiros sobre as janellas da sala onde se achava o referido dr., atravessando os projectis as vidraças, indo cravar-se na parede que lhe estava proxima, sem offendel-o.

Juiz de Fóra. — Em 19 de junho do anno transacto, os individuos Tobias Sebastião e um seu irmão, quando arrombavam a casa do cidadão Sebastião Ferreiro, sendo por este impedidos de saqueal-a, foi barbaramente espancado pelos referidos individuos, que se evadiram em seguida.

Caldas. — No dia 30 de julho do mesmo anno, João Querino de Oliveira, encontrando se com Francisco Antonio Joaquim, depois de uma altercação, deu-lhe uma cacetada que o prostrou por terra, banhado em sange, e maltratando-o em seguida. A auctoridade procedeu ao competente auto de corpo de delicto.

S. Manoel. — Na noite de 21 de julho de 1897, na residencia do cidadão Luiz Justino Pires, houve grande discussão entre diversos empregados, chegando os mesmos a vias de facto. Do conflicto sahiu ferido com um tiro de garrucha o empregado de nome Pedro, que foi promptamente soccorrido, tendo sido extrahida a bala.

Baependy. — No logar denominado «Serra», Alexandre Bernardino Loureiro Tavares recebeu dous tiros de espingarda que lhe desfechou Antonio Dias de Menezes Filho.

Paracatú — Na noite de 25 para 26 de julho do mesmo anno, o vigario da freguezia da cidade, padre Cyrillo de Paula Freitas, foi brutalmente aggredido em uma das ruas, não tendo conseguido conhecer o seu aggressor.

S. João d'El-Rey. — A 19 de agosto de 1897, no logar denominado «Rio Acima», foi o lavrador João Pedro de Lima aggredido por João Maromba, que lhe desfechou um tiro de espingarda, ferindo-o gravemente.

Leopoldina. — Na noite de 7 de fevereiro ultimo, o tenente Francisco Pimenta de Oliveira, delegado de policia do municipio, dirigia-se do bairro da «Onça» para a cidade, quando ouviu o estampido de um tiro, dado em sua direcção, tendo o projectil passado perto de si, verificando que o seu aggressor fôra Agostinho da Costa, que fugia, foi-lhe ao encalço, conseguindo finalmente prendel-o.

S. João Baptista. — No districto de Santo Antonio, a 27 de fevereiro ultimo, João da Rocha Paranhos e outros individuos aggrediram a Santos Ferreira Gandra, que recebeu um tiro e outros ferimentos. Os aggressores se evadiram.

Cataguazes. — O agente da estação de S. Diniz, Estrada de Ferro de Cataguazes, cidadão Graziel Coutinho, no dia 28 de março ultimo, depois de haver despedido a Antonio de tal, foi aggredido por este, que, inesperadamente vibrou-lhe um golpe de foice. O cidadão Graziel poude recuar a tempo, ficando, porém, offendido no braço direito.

S. José d'Além Parahyba. — Em 16 de março ultimo, Tertuliano de tal deu uma facada em Lino (Carroceiro). O criminoso foi preso em flagrante.

S. Miguel de Guanhães. — Em 8 do mesmo mez, em S. Sebastião de Gonzaga, districto do Divino, Pedro Fortunato e um genro seu aggrediram a João Ribeiro

dos Santos (vulgo Bagageiro), desfechando-lhe tres tiros de garrucha, que o prostraram mortalmente ferido.

Palma.— Na fazenda de Santa Cruz, o individuo Manoel Pinheiro tentou assassinar a Emygdio José Antonio, dando-lhe um tiro de garrucha e um golpe de navalha.

S. José d'Além Parahyba.— O cidadão José Joaquim Junqueira, fazendeiro no districto da Volta Grande, foi em dias de dezembro do anno transacto, victima de violenta aggressão por parte dos turbulentos Honorio e Valentim, que procuraram a sua casa para assassinar o colono Antonio Amargoso, que ficou prostrado por terra, com uma foiçada na cabeça.

S. Manoel.— Em S. Sebastião dos Pinheiros foi em fevereiro ultimo ferido por um tiro de garrucha o cidadão Braz Padula.

O facto deu se na porta da casa do offendido, depois de violenta altercação entre diversas pessoas, cabendo a responsabilidade do attentado a Luiz Thiago de Carvalho, que logrou evadir-se.

S. Miguel de Guanhães.— No dia 18 de março ultimo, quando Julia Jacintha Dias recolhia-se ao leito, recebeu um tiro de arma de fogo que, por um orificio existente na parede, lhe fôra desfechado por mão desconhecida, e que lhe produziu a fractura do humerus direito, indo alguns projectis alojar-se-lhe no peito e na região hypo-gastrica.

O offensor, aproveitando-se das trevas da noite, fugiu, sem deixar vestigios. A auctoridade policial procedeu aos autos de corpo de delicto e de perguntas, iniciando o respectivo inquerito.

S. João Nepomuceno.— No dia 23 de março ultimo, pelas 8 horas da noite, o cidadão Reginaldo José Ferreira foi alvo de um tiro, que o attingiu, ignorando se qual seja o seu aggressor.

S. Manoel.— No dia 19 de fevereiro ultimo, o crioulo Demetrio José Baptista dirigiu se á casa do portuguez José Teixeira, e aggrediu brutalmente a companheira deste. Teixeira que, além de sexagenario, achava-se gravemente enfermo, ouvindo os gritos da victima, ergueu-se do leito, empunhou uma espingarda e descarregou-a sobre o atrevido aggressor, ferindo-o gravemente.

S. João d'El-Rey.— Em 28 de março ultimo, o italiano Izaias Limoncini foi gravemente ferido por uma facada que lhe vibrou seu patricio Baldrati Luigi. O criminoso foi preso em flagrante e recolhido á prisão.

Pomba.— Em dias do mesmo mez, Antonio de tal feriu gravemente a Ricardo Gomes de Rezende, sendo preso em flagrante delicto e recolhido á prisão.

Desastres

Em Tiradentos, o cidadão Carlos André da Silva, em dias do mez de abril de 1897, foi victima da explosão de uma bomba de dynamite que lhe causou graves contusões, não só no rosto que ficou inteiramente carbonizado, como na mão esquerda. A bomba causou tambem alguns estragos nas paredes e tecto da sala onde explodiu, reduzindo a estilhaços varios moveis alli existentes.

Em Villa Nova de Lima, o italiano de nome Julio Trevisans, ao descer para o interior de uma mina com diversos companheiros de trabalho, o fez tão desastradamente que, cahindo, morreu instantaneamente.

Na estação da Mantiqueira, Estrada de Ferro Central do Brasil, no dia 30 de abril do anno passado, um guarda-freios de nome Deus Te Salve Antonio, procurando passar de um carro para outro, perdeu o equilibrio, sendo na quéda colhido pelas rodas da locomotiva, que o mataram instantaneamente, reduzindo o seu corpo a uma massa informe.

Na Estrada de Ferro Sapucahy, deu-se a 5 de maio de 1897, um descarrilamento entre as estações de Olegario Maciel e Affonso Penna, morrendo o machinista Guimarães, ficando ferido um foguista.

A 21 de maio do mesmo anno, no expresso que passa pela estação de Barbacena, um passageiro, tomando o wagon em movimento, cahiu sobre os trilhos, ficando com um pé esmagado e uma perna fracturada.

Um trem da Estrada de Ferro Muzambinho, no municipio de Varginha, kilometro 38, a 5 do mesmo mez, apanhou o italiano Pietro Viga, o qual estando embriagado dormira sobre a linha. O ferido foi transportado em estado gravissimo para a estação do Rio Verde.

Em uma das pontes da Estrada de Ferro Central do Brasil, sobre o rio Parahybuna, o trem apanhou, a 26 de maio de 1897, um menor que foi atirado ao rio, perecendo afogado.

Em Miguel Burnier o trabalhador Estevam Macia, alli empregado na extracção de manganez foi apanhado por uma barreira, morrendo instantaneamente.

Em 19 de maio do anno passado, um comboio da Estrada de Ferro Leopoldina, que descia da estação de S. Geraldo para a de Porto Novo, descarrilou, tombando um dos carros que conduzia 8 pipas de aguardente. Com a quéda do wagon, o liquido derramou-se sobre as brazas ainda em chammas, sahidas da locomotiva. O fogo ateou-se logo ao carro tombado e a seu immediato que continha egual carregamento.

Na estação de Cotegipe, deu-se, a 27 do maio de 1897, um lamentavel desastre.

No rio Parahybuna, a poucos kilometros da estação da Estrada de Ferro Central, uma creança, filha do cidadão Antonio Goulart cahiu ao rio, perecendo afogada.

A mãe da inditosa creança, indo em seu soccorro, teve egual sorte.

Em Juiz de Fóra, no dia 4 de junho do mesmo anno, manifestou-se pavoroso incendio em uma casa de fogos artificiaes, sita á rua do Commercio, tendo o fogo consumido todo o inflammavel alli existente e o proprio estabelecimento.

Na estação de Bemfica, Estrada de Ferro Central do Brasil, a 5 de junho, caçava o cidadão Lafayette de Araujo com alguns companheiros em um rio e, ao debruçar-se sobre a canôa em que estava embarcado, ouviu a detonação de dous tiros, um dos quaes o feriu no braço direito.

Na estação de Affonso Penna, quando o cidadão Joaquim M. de Carvalho caçava com diversos amigos, aconteceu disparar a arma que estava em poder de um delles, indo toda a carga empregar-se em uma de suas pernas, produzindo-lhe a fractura da mesma.

Em 28 de julho, na cidade de Leopoldina, Caetano de tal dirigia um carro de café e querendo saltar para o recavem, perdeu o equilibrio e cahiu do mesmo, sendo colhido pelas rodas que lhe produziram a morte.

No districto de S. José do Barroso, municipio de Rio Branco, indo o individuo Manoel de Souza assistir a um casamento a dous kilometros de distancia do arraial, e achando-se em estado de embriaguez, errou o caminho, subindo para um barranco, donde cahiu despedaçando o craneo e vindo a fallecer.

Entre as estações do General Carneiro e Sabará, no dia 24 de julho de 1897, descarrilou um trem da Estrada de Ferro Central, perecendo no desastre o machinista José Pereira e o mestre de linha Gomes Carregal.

A 26 de julho, na Estrada de Ferro Sapucahy, houve grande descarrilamento no kilometro 126, ficando feridos muitos passageiros do comboio.

Em Leopoldina, a 12 de julho de 1897, aquecia-se a liberta Anna, junto a uma fogueira dentro da cabana em que residia, quando, devido a seu estado de embriaguez, atearam-se as chammas ás suas vestes, queimando-a horrivelmente em pouco tempo.

No districto do Aterrado, municipio de Dores do Indayá, na noite de 2 do mesmo anno, João Miguel Affonso Lamounier, lançando mão de uma arma de fogo, esta detonou casualmente, matando a um filho do cidadão Borges de Moraes, que se achava no interior da casa.

Em Cataguazes, a 14 do mesmo mez, o rondante da Estrada de Ferro Leopoldina, encontrou proximo á estação de Camargos, cahido na linha e com a perna direita fracturada o preto Zacharias Lourenço que declarou ter dado uma quéda da plataforma de um wagon da mesma estrada.

Em Juiz de Fóra, na noite de 22 do mesmo mez, foi apanhado por um trem, um bond que voltava da fabrica de cerveja Weiss, sendo feridos os passageiros Antonio Preguiça, Catharina de tal, Francisco de tal, Jacob Jeneck, sua senhora e dous filhos.

Na estação de Souza Aguiar, Estrada de Ferro Central do Brasil, saltando um passageiro de 2.ª classe, do trem em movimento, cahiu na plataforma e fracturou a cabeça.

Em viagem de Rio Novo para a estação de Furtado de Campos, cahiu de um trem da Estrada de Ferro Leopoldina um individuo de côr preta, que, esmagado pelas rodas do wagon, morreu instantaneamente.

Em Ouro Preto, na noite de 28 para 29 de agosto de 1897, deitando-se alcoolizada a preta africana de nome Antonia, deixou junto da cama um combustor de kerozene acceso, cuja chamma, communicando-se ao colchão, produziu grande fogueira na qual pereceu a infeliz.

O cidadão José Ferreira Calasans (vulgo Guttemberg), tinha o habito de embriagar-se. No dia 20 de setembro do anno passado, achando-se nesse estado, dirigia-se do logar denominado Saramenha para a cidade de Ouro Preto onde residia, quando, transviando-se, rolou por um despenhadeiro que margeia o ribeirão do Funil, ficando horrivelmente deformado o seu corpo que alli foi en-

contrado. O infeliz era o decano dos typographos mineiros e geralmente estimado pela sociedade ouro-pretana.

A 22 de junho de 1897, na fazenda do dr. Francisco Botelho, no districto de Santa Isabel, municipio de Leopoldina, queimou-se horrivelmente uma moça de nome Maria Custodia, creada da casa. Na occasião em que se occupava em preparar um assado, communicou-se-lhe rapidamente o fogo ás vestes, sem que as pessoas que a acudiram pudessem dominal-o de prompto.

A inditosa moça veiu a fallecer cinco horas depois do lamentavel accidente.

Um trem da Estrada de Ferro Mogyana, que se dirigia para a cidade de Uberaba, apanhou na linha o individuo Ernesto Lacrose, que ultimamente soffria das faculdades mentaes, esmagando-o completamente.

No dia 13 de dezembro do anno passado, foi encontrado no rio Ubá, que banha a cidade do mesmo nome, o cadaver de uma creança do sexo masculino, recem-nascida. Recahindo suspeitas sobre os turcos José Pedro e Zelia, foram os mesmos detidos para averiguações.

— Na madrugada de 19 do mesmo mez, um trem da Estrada de Ferro Leopoldina apanhou na linha, entre as estações da Ligação e Ubaense, um rondante da mesma linha, matando-o instantaneamente.

Em Santo Antonio do Rio Acima, municipio de Villa Nova de Lima, deu-se, a 31 de janeiro ultimo, um desastre no engenho da Companhia Aurifera de Minas Geraes, resultando a morte dos operarios Pedro Barreto de Lima e Marciano Tobias, ficando ferido Ezequiel Machado.

Em Juiz de Fóra, a 9 de março ultimo, dous meninos, filhos de Manoel Bibiano de Moura, suspendendo um pesado tubo de ferro, este desprendeu-se das mãos do mais velho daquelles, tendo esmagado a cabeça do menor de nome Manoel, que falleceu *incontinenti.*

Na cidade do Pomba, Benjamin da Costa Homem divertia-se em ameaçar a Francisco José da Silva com uma arma de fogo, que disparou, attingindo o tiro o ventre do inditoso moço que veiu a fallecer alguns dias depois.

Sahia o trem nocturno, a 11 de dezembro do anno passado, da estação de Barbacena, quando apanhou na linha o menor de nome José, que cahiu desastrosamente debaixo de um dos carros, ficando com o craneo esmagado.

No dia 1 de novembro de 1897, na estação de Felippe dos Santos, Estrada de Ferro Cataguazes, municipio do mesmo nome, o portuguez Joaquim Barbosa disparou casualmente um revólver no brasileiro José Ignacio, que falleceu dous dias depois.

Na fazenda de S. José, districto de S. Francisco de Paula, municipio de Juiz de Fóra, indo o proprietario da mesma, a 16 de junho do anno passado, em companhia de sua filha Esther, de 11 annos de edade, ao engenho de canna, afim de fazel-o trabalhar na moagem, a creança imprudentemente apressou-se em auxilial-o, e o fez com tal fatalidade que ao moer-se a terceira canna, foi seu vestido preso pela engrenagem, resultando ficar com um braço e uma perna esmagados.

No dia 28 de dezembro de 1897, o cidadão major Custodio Pereira da Costa, residente no districto de S. Luiz, municipio de S. José d'Além Parahyba, assistia a uma derribada em terras de sua fazenda, quando, á 1 hora da tarde, foi victima de um pau que, na sua quéda, o prostrou morto.

No dia 26 do mesmo mez, ás 3 horas da tarde, no districto de Vista Alegre, municipio de Cataguazes, pereceu afogado no açude da fazenda de seu pae o cidadão José da Rosa Medeiros.

Indo o cidadão Olympio A. Lamounier, residente em Campo Bello, a uma caçada e tendo ficado enraivecido com um dos cães que levava, entendeu de castigal-o com a propria espingarda; e o fez com tanta infelicidade que a arma disparou contra o desventurado moço, indo toda a carga de chumbo alojar-se-lhe proximo ás costellas.

No Porto dos Mendes, por occasião em que Francisco Mulato transpunha o rio em uma canôa, esta virou, cahindo o mesmo n'agua e perecendo afogado.

No districto de Candêas, municipio de Campo Bello, estando o cidadão Francisco Avelino a caçar, subiu a uma pedra afim de poder divisar uma rez, que se achava ao longe. Nesse interim, perdeu o equilibrio, cahiu, disparando a espingarda, cujos projectis alojaram-se-lhe no figado, vindo o inditoso cidadão a fallecer 24 horas após o desastre.

No dia 5 de fevereiro ultimo, nas proximidades da cidade de Ouro Fino, quando um troly da Estrada de Ferro Sapucahy descia a linha, carregado de dormentes, apanhou um pobre homem idiota, de nome Serafim, que ficou gravemente ferido, vindo a fallecer 2 horas depois.

Em 20 de março ultimo, descarrilou no kilometro 17 do sub-ramal de São Paulo do Muriahé, a locomotiva n. 8, ficando gravemente feridos o machinista José Queiroz e o foguista.

No districto do Sapé, municipio de Ubá, estando Saturnino Salles a brincar com uma garrucha, esta disparou, indo o projectil cravar-se-lhe numa das virilhas, do que veiu a fallecer.

Em Desemboque, municipio de Sacramento, falleceu afogado em um poço formado pelas aguas pluviaes, uma creança de dous annos de edade, filha de Maria Domingas.

Roubos e furtos

Em Ouro Preto, na noite de 12 para 13 de outubro do anno transacto, deu-se no quartel do 5.° batalhão da Brigada Policial um roubo na importancia de mais de 3:000$000. Tomadas as providencias, imediatamente, foi encontrada, em casa do sargento quartel-mestre do referido batalhão, a quantia mencionada tendo sido entregue ao tenente-coronel commandante do mesmo. O dr. Delegado Auxiliar compareceu com seu escrivão e lavrou o competente auto de corpo de delicto.

Na madrugada de 15 do mesmo mez, houve, nesta Capital, um roubo audacioso, de que foram victimas os negociantes Aleixo, Rodrigues & Companhia.

Os gatunos, usando de chaves falsas, penetraram no estabelecimento commercial daquelles srs. e dalli retiraram um cofre, apoderando-se da quantia de 7:000$, contida no mesmo.

Em Juiz de Fóra, na madrugada de 17 do referido mez, os gatunos penetraram na egreja matriz, donde subtrahiram imagens, corôas de santos, uma lampada de prata e o dinheiro contido em um cofre de esmolas existente no templo.

—Na mesma cidade e em egual data, no bairro do Botanagua, os gatunos arrombaram a casa do cidadão Altino Ferreira da Costa, subtrahindo-lhe diversos objectos, roupas, armas, joias e pequena quantia de dinheiro.

—O delegado de policia da referida cidade fez comparecer à sua presença dois individuos alli chegados, os quaes, interrogados, declararam chamar-se José Valentim do Carmo e José Ferreira, tendo ambos vindo de Villa Nova Lima, e negociar em ouro por conta de terceiro. Em seu poder foi encontrada grande quantidade desse metal em amalgama, tendo sido já grande parte vendida a um ourives da cidade. A auctoridade telegraphou ao delegado de Villa Nova de Lima, que respondeu declarando que alli se dera na Companhia de Mineração do Morro Velho um roubo de grande quantidade de ouro, sendo auctores delle os individuos de que se tratava; pelo que foram elles presos e remettidos para a cadeia desse ultimo municipio, devidamente escoltados.

A 17 de maio de 1897, recebeu a Chefia de Policia o seguinte telegramma do seu delegado em Juiz de Fóra:

«Juiz de Fóra, 17. — Dr. Chefe de Policia. Ouro Preto, — Foram esta noite roubadas da collectoria desta cidade estampilhas estadoaes no valor de 7:677$550, sendo de sello 3:216$807 e de custas judiciarias 4:460$759; tambem estampilhas federaes na importancia de 6:531$900 e em dinheiro papel 700$000, existindo entre as notas uma de 100$ falsa, carimbada pelo collector. Saudações, O delegado de policia—Horta Junior.»

Relacionando-se o conteúdo deste telegramma com o facto de ter sido no dia 25 de novembro do mesmo anno, chamado o delegado de S. José d'Além Parahyba pelo collector dequalle municipio, cidadão Leopoldo Bello Pimentel Barbosa para effectuar a prisão do turco Nader Abbas que procurava vender estampilhas e sellos de custas de diversos valores em um bahú do qual foram effectivamente encontradas estampilhas no valor de 1:748$400, a Chefia de Policia diligenciou, de accordo com as auctoridades policiaes de ambos os municipios mencionados, no sentido de verificar-se si de facto existia connexão entre uma e outra occurrencias, o que afinal ficou averiguado, tendo sido preso o alludido turco.

Em 6 de abril do anno passado, Lucas Alves Vianna, residente em Ouro Preto, procurou o dr. Chefe de Policia a quem communicou que encontrará em uma casa que tinha alugado nas proximidades da Estação, um caixote contendo uma balança nova de precisão, um tubo de vidro de ensaios, um alicate de aço, uma escova pequena, duas lampadas de vidro para alcool e varias laminas de platina.

Presumindo-se terem sido taes objectos furtados, ficaram na Policia para a devida reclamção.

Na manhã de 20 de janeiro do corrente anno, appareceu arrombado o edificio do Forum de Juiz de Fóra, não tendo sido, porém, subtrahido objecto algum, segundo verificou a auctoridade policial.

O capitão José Antonio de Arruda Villas Boas, residente no districto de Jacutinga, municipio de Ouro Fino, foi victima alli de um audaz gatuno que lhe subtrahiu diversas joias e objectos de valor.

Na noite de 7 de fevereiro ultimo, foi a pharmacia Brandão, estabelecida nesta Capital, arrombada, tendo os gatunos se apoderado da quantia de 700$ que encontraram em uma gaveta.

Em Rio Branco, o cidadão Theophilo Rocha foi victima de um gatuno que lhe roubo um bahú contendo roupas avaliadas em mais de 1:000$000. O criminoso foi preso.

Na noite de 23 de fevereiro deste anno, em Mar de Hespanha, o cidadão João Cyrillo foi roubado em grande somma de dinheiro, tendo sido preso no dia immediato o auctor do crime.

Em Oliveira, os srs. Chagas, Madeira & Mendes e Antonio da Costa Pereira Junior foram victimas dos gatunos que subtrahiram daquelles 4:000$, um relogio de ouro e diversos generos, e deste cerca de um conto de réis em dinheiro.

Em 3 de julho do anno transacto, Antonio Pinto da Rocha, estabelecido com hotel na cidade de Palma, apresentou á auctoridade local o individuo José Rodrigues a quem dera hospedagem na vespera, contra o qual nutria suspeitas, porquanto, encontrando sua gaveta arrombada, deteve-o e, dando-lhe busca, encontrou nos bolsos da calça do mesmo e num pé de botinas 201$000 que suppoz terem s'do tirados da referida gaveta.

O delegado prendeu o accusado e tratou de averiguar o facto,

Na noite de 13 de julho do mesmo anno, gatunos audazes arrombaram o edificio da Repartição de Fazenda e Obras Municipaes de Juiz de Fora, forçaram inutilmente o cofre de ferro da referida Repartição, no qual estava guarda importante quantia e apenas conseguiram apoderar-se de 26$000 em moeda de nickel. A auctoridade policial tomou conhecimento do facto.

Na estação de Bicas, municipio de Mar de Hespanha, alguns gatunos arrombaram a casa de negocio dos srs. Militão Andrade & C.ª, donde subtrahiram fazendas e objectos no valor de 7:000$000, tendo sido preso um dos referidos gatunos.

Na noite de 14 de setembro, foi a agencia do correio de Barbacena assaltada por gatunos que dalli subtrahiram diversos registrados com valor e dinheiro, na importancia total de mais de 1:500$000

Na noite de 2 para 3 de junho do anno passado, os srs. Lima & Irmãos, negociantes estabelecidos na fazenda da Agua, districto de Santa Izabel, foram victimas de audazes gatunos que, aproveitando-se da circumstancia de estar a casa daquelles srs. guardada apenas por um preto velho, forçaram-n'a e de lá subtrahiram fazendas e objectos no valor de mais de dous contos de réis.

O facto foi communicado ás auctoridades competentes que procederam na fórma da lei.

Na cidade de Marianna, em 16 de agosto do anno passado, foi a casa commercial dos srs. Leandro & Castro assaltada pelo gatuno Francisco Henrique dos Santos que, aproveitando-se da ausencia dos referidos srs., arrombou uma gaveta donde subtrahiu quantia computada em 10:000$000.

O gatuno foi processado e condemnado pelo jury da comarca. Confessando posteriormente a um dos reclusos ser effectivamente o auctor do crime e indicando-lho o local onde havia depositado o dinheiro, afim de occultal-o, esse recluso revelou o segredo á auctoridade policial que, em sua companhia, dirigiu-se á casa do antigo Mercado, debaixo de cujo assoalho encontrou a quantia roubada dentro de um caixote de madeira.

Em dias de dezembro do anno transacto, os gatunos arrombaram a casa do negociante Manoel Maria da Silva Junior, residente em Leopoldina, carregando tudo o que encontraram e julgaram portatil.

No districto de Sant'Anna de Cataguazes, em dias do mez de março ultimo, foi a casa commercial de Araujo, Irmão & C.ª invadida por gatunos que, perseguidos por pessoas da casa, abandonaram na rua todos os objectos que já haviam subtrahido.

Uma quadrilha de gatunos, existentes em S. João d'El-Rey, na noite de 16 de fevereiro ultimo penetrou na casa commercial do cidadão Arthur Alvim, levando quantia superior a 1:200$000 em dinheiro, 2 relogios, 1 revólver e diversos outros objectos.

Na mesma noite foram assaltadas outras casas de commercio dalli, donde, por prevenção de seus proprietarios, não conseguiram os larapios levar cousa alguma.

Na fazenda do capitão Francisco Carneiro, municipio de Ubá, foi arrombada a casa de negocio de Oscar Carneiro & Irmão e della subtrahida grande quantidade de fazendas e outros objectos, sendo calculado o roubo em mais de 3:000$.

Em 20 de março deste anno, na fazenda da Praia, (Palma), foi arrombada a casa commercial do major Antonio G. de Moraes Carvalho e roubados diversos artigos, prejudicando-o os gatunos em perto de 3:000$000.

Suicidios e tentativas de suicidio

Em Poços de Caldas, no hotel das Familias, a 29 de junho de 1897, suicidou-se com um tiro de revólver um individuo que alli se hospedára e cujo nome se ignora.

Em Carangola, no dia 13 do mesmo mez, tentou suicidar-se com tres tiros de revólver o dr. Mariano de Brito.

Em Uberaba, o italiano Salvador Palleno que apresentava signaes de alienação mental, suicidou-se, dando um tiro de garrucha no craneo.

No districto de Sarandy, municipio de Juiz de Fóra, a 28 de fevereiro ultimo, suicidou-se, ingerindo uma dose de strychnina, Alzira Maria Caminha.

Na estação de Serraria, Estrada de Ferro Central do Brasil, a 23 de agosto do anno passado, Reginaldo de tal suicidou-se, atirando-se ao rio Parahybuna.

Em Barbacena, no dia 15 de dezembro do anno passado, ás 8 horas da manhã, disputavam as italianas Antonia Secci e a mulher de Raphael Laranja. Esta attribuia áquella o furto de uma peça de roupa, e ameaçava-a com a policia. Secci, magoada e amedrontada, corre para casa, fecha-se em um quarto e, em acto de desespero, dispara no ventre um tiro de garrucha, indo o projectil interessar a região sub-hepatica, produzindo-lhe ferimentos gravissimos.

Em 13 de março ultimo, foi encontrado enforcado em um dos grandes canos de esgoto desta Capital o individuo de nome Bernardo Victor Gonçalves, de côr preta, ignorando-se a causa do suicidio. Verificou o obito o medico dr. Salvador Pinto.

No dia 2 de janeiro do corrente anno, o cidadão Ranulpho Teixeira Côrtes, representante de uma casa commercial do Rio de Janeiro, no hotel Antunes, de Leopoldina, onde se achava hospedado, tentou contra a propria existencia, disparando um tiro na cabeça, indo o projectil alojar-se na região temporal direita.

Em Santa Helena, municipio de Guarará, no dia 24 de janeiro ultimo, a policia querendo prender o conhecido desordeiro Pedro Carrara, após uma desordem, este suicidou-se, dando um tiro no ouvido direito, com a garrucha que comsigo trazia.

No districto do Japão, municipio de Oliveira, suicidou-se, em consequencia de desarranjos mentaes de que estava affectada, d. Hermelinda da Costa Oliveira, disparando um tiro de garrucha nos ouvidos. O facto occorreu em 10 de dezembro do anno passado.

Evasão de presos

No periodo decorrido de 1.º de abril de 1897 a 31 de março deste anno deram-se as seguintes evasões de presos:

Da cadeia de Montes Claros, em 30 de abril do anno passado, o preso Daniel de tal.

Da de Itapecerica, em 3 de maio do mesmo anno, o sentenciado João Severiano de Oliveira.

Em 7 de agosto o sentenciado José Pinheiro Corrêa e os soldados Pedro e Agostinho, e que tambem se achavam presos, conseguiram evadir-se da cadeia de Abre Campo, quebrando o cadeado da porta principal do edificio. Agostinho foi capturado posteriormente.

Em 14 de agosto evadiram-se da cadeia de Palma os presos Eusebio Custodio e Felippe Alves, que achavam-se processados para serem julgados pelo tribunal correccional.

Em agosto evadiram-se da cadeia do Sacramento o sentenciado João José de Sousa e o soldado preso José Candido Gonçalves.

Em 1.º de setembro do mesmo anno evadiu-se da cadeia de Santa Rita de Cassia o sentenciado Alfredo Ferraz. O carcereiro foi processado por verificar-se que a fuga se deu por ter elle se descuidado da vigilancia da prisão.

Em 4 de setembro evadiram-se da cadeia de Pouso Alegre os presos já condemnados José Antonio Pereira, Sabino Francisco da Silva, Agostinho Martins de Araujo, Antonio Lourenço de Faria, Vicente dos Santos Vianna e Joaquim Cassiano da Rosa, os quaes na hora da limpeza da cadeia atiraram-se sobre as poucas praças que faziam a guarda da cadeia, ficando preso na lucta que estabeleceu-se um que recolheu-se á prisão.

Em 17 de setembro evadiram-se da cadeia de Ubá os presos Bernardo Pindahyba e Porfirio Ribeiro da Silva, tendo-lhes facilitado a fuga o soldado Pedro Gonçalves dos Santos, que foi recolhido á prisão.

Em 3 de novembro evadiu-se da cadeia de Santa Rita de Cassia o réo Leolino Hermenegildo, pronunciado no art. 294 do Cod. Penal.

Em 7 de novembro arrombaram a cadeia de Christina e evadiram-se os presos Francisco Saci e Albano da Cunha.

Em 25 do mesmo mez evadiu-se da cadeia de Uberaba o preso Ignacio Gomes, condemnado a 8 annos de prisão.

Em 26 evadiu-se da cadeia de Ouro Preto Augusto Alves de Araujo, pronunciado na comarca de Marianna.

Em 8 de dezembro evadiram-se da cadeia do Sabará os presos: Antonio Gomes da Silva, Francisco Antonio Baptista Bahiano, João Paulo Carneiro, Manoel Moreira de Sousa, Miguel Pereira de Sousa, Norberto José de Carvalho e Tiburcio Rufino.

Da cadeia de Ubá evadiram-se, em 21 do mesmo mez de dezembro, os presos Moyses Lucas da Silva, Scubla Arnaldo, Ignacio Silva, Luiz Nicoláu, José Pedro (turco), Francisco Alves Antonio, Paulino Francisco, Juvencio Alves da Silva o Zelio (turco)

Em 11 de janeiro do corrente anno evadiu-se da cadeia de Oliveira o sentenciano Joaquim Ferreira de Paula, vulgo capitão.

Em 12 de março ultimo evadiram-se da cadeia de Rio Branco os presos Joaquim Antonio de Oliveira e Juvenal José de Siqueira condemnados á 17 annos de prisão e José Amancio a 10 annos.

Da cadeia de Ponte Nova evadiram-se a 4 do mesmo mez os presos Olympio Graciano Ortiano, Antonio Pereira dos Santos, Vicente Firmino da Purificação, Sebastião Rodrigues Maciel, José Barbosa da Silva, Etelvino Jacintho da Silva, José Rozendo do Espirito Santo e João Francisco da Silva; sendo no mesmo dia capturados Olympio Graciano Ortiano, Vicente Firmino da Purificação, José Rozendo do Espirito Santo e João Francisco da Silva e no dia 7, Sebastião Rodrigues Maciel e José Barbosa da Silva.

Na estação de M. Burnier evadiu-se do poder da escolta que o conduzia para Ouro Preto o preso José de Faria Chim, condemnado á pena de 24 annos e 6 mezes de prisão.

Capturas

Foram capturados nos diversos municipios do Estado os seguintes criminosos:

Ponte Nova.— Sebastião de tal, em flagrante delicto, por ter commettido um roubo na fazenda do major Manoel Olympio Soares.

Montes Claros. — José Cardoso Celestino, pronunciado no artigo 305 do Cod. Penal.

— Manoel Eustachio, pronunciado no art. 304 do Cod. Penal.

— Maria Alexandrina de Moura, pronunciada no artigo 303 do Codigo Penal.

— Felippe Gomes de Oliveira, por ter commettido crime de morte no districto do Coração de Jesus.

Theophilo Ottoni.— O indio Jacintho Paulo, por crime de morte na pessoa do Capitão Vicente.

Lima Duarte.— Thomaz Gomes de Lima Ribeiro, pronunciado no art. 158, § unico, 2.ª parte do Cod. Penal.

—José Adão, por crime de roubo.

Bambuhy. — Antonio Cachoeira, pronunciado no artigo 244 do Codigo Penal.

Patos. — Secundino Vieira da Cruz, pronunciado no art. 294, § 2º., combinado com o art. 13 do Cod. Penal.

Alto Rio Doce. — Domingos Lopes da Silva, pronunciado no art. 193 do antigo Cod. Penal.

Passos. — Cosme Damião, pronunciado no art. 365 do Cod. Penal.

— Herculano Leandro Vieira, por crime de roubo.

— José Mariano Carlos, por crime de morte.

— Agostinho Ferreira Prado, no districto de Santa Rita do Rio Claro, por crime de ferimentos graves.

— Azarias Pereira Gouveia, no districto da Ventania, pronunciado na comarca de Lavras, no art. 93 do Cod. Criminal.

— Affonso José Vicente, por ter espancado e ferido a Faustino José Vicente.

— Ananias Pereira Villela, em Toledos, por ter offendido a Valeriano Manoel de Almeida, desfechando-lhe dous tiros de garrucha.

— José Lourenço de Andrade, pronunciado no art. 294, § 2°., do Codigo Penal.

— Francisco de Paula França e Joaquim Pereira França.

— Francisco Marcellino, por tentativa de morte contra João Alves de tal em Cabo Verde.

— Pedro José Braga, por crime de morte.

— Antonio Amelio da Silveira, por crime de morte.

Abaeté.— Serafim Pereira Duarte, vulgo « Beato », pronunciado no art. 136 do Cod. Penal.

— Antonio Pinto, pronunciado no art. 303 do Cod. Penal.

Alvinopolis.— José Francisco Mendes, como passador de notas falsas, no districto da Saude.

S. Gonçalo do Sapucahy.— Francisco Candido de Rezende e Candido de tal, ambos por crime de morte, no districto de Volta Grande.

Campo Bello.— Isidoro Manoel Calixto, pronunciado no art. 330 § IV do Cod. Penal.

— José Antonio Joaquim Gonzaga, pronunciado no artigo 304 do mesmo Codigo.

— Achilles Celso da Trindade.

— Joaquim Valerio, por crime de ferimentos nas pessoas de Achilles Nanette, Presciliana Maria de Jesus e Fortunato de tal.

— João Felippe Teixeira.

Santa Luzia do Rio das Velhas.— Francisco Martins Machado, pronunciado no art. 193 do Cod. Penal.

— João Adolpho Emilio Ignez, pronunciado no art. 294 § 2°. do Cod. Penal, combinado com os arts. 13 e 63 do mesmo Cod.

— José Jacintho da Rocha, pronunciado no art. 303 do Cod. Penal.

Ubá. — Francisco Borges, pronunciado no artigo 254, § 2°. do Codigo Penal.

— Benedicto José de Farias, no districto do Fundão, incurso no art. 394 do Cod. Penal.

— Manoel Antonio de Assis, vulgo « Manoel Capitão », que havia sido condemnado a 2 annos de trabalho na Colonia Correccional do Bom Destino.

— Pedro Raymundo Furtado, vulgo « Pedro Patricio », por crime de furto de animaes.

— Maria Coruja e Maria Candida de Jesus, no districto da Piedade dos Geraes, ambas pronunciadas no art. 303 do Cod. Penal.

Carmo da Bagagem.— Pretextato Ribeiro, vulgo « Antonio Mestre ».

Ouro Preto. — Emerenciano do Carmo, no districto de Itabira do Campo, pronunciado pelo crime de offensas physicas em Eduardo França.

Patos. — Jacob de Brito Freire, pronunciado no artigo 160 do Codigo Penal.

Boa Vista do Tremedal.— Chrispim de Sousa Barreiro, no districto de Mamonas, pronunciado no art. 303 do Cod. Criminal.

— Lazaro de tal.

— José Alves, em flagrante delicto, por crime de roubo.

Palmyra. — Marinho de tal, pronunciado no artigo 294, § I do Codigo Penal.

— Fritz Hauch, pronunciado no art. 303 do Cod. Penal

— Tobias de tal, pronunciado no art. 303 do Cod. Penal.

— Juscelino Ferreira da Costa, pronunciado no artigo 304 do Codigo Penal.

— Francisco de Mattos Azevedo, pronunciado no artigo 304 do Codigo Penal.

— Manoel Antero Rodrigues e Francisco Moreira Rosa, pronunciados nos arts. 269 e 274 do Cod. Penal.

— Saturnino José Amarante, por crime de roubo.

— Eduardo Navarro, palhaço de uma companhia equestre, por crime de morte, commettido em Mercez do Pomba.

— Manoel de Brito, vulgo « Manoel Caboclo », em flagrante delicto, por crime de ferimentos graves em Manoel Fernandes de Aragão.

— Sebastião Honorio do Nascimento, por crime de ferimentos graves na pessoa de João Alves Pontes.

— Kalel Haal (turco).

— Antonio Ferreira de Sousa, em flagrante delicto, por offensas physicas feitas na pessoa do cidadão Pedro Ferreira da Silva.

— João Raymundo, pronunciado no artigo 294, § 1°., do Codigo Penal.

Carmo do Parnahyba.— João José da Silva, no districto de S. Francisco das Chagas, por crime de morte alli praticado.

Manhuassú. — Porphyrio Dias da Costa, em S. João do Manhuassú, por crime de ferimentos graves em um individuo desconhecido.

— Antonio Honorio Vianna, soldado do 5°. batalhão da Brigada Policial, em flagrante delicto, por ter dado uma facada em seu companheiro de nome Feliciano Henrique Pinto, praça do 1°. batalhão.

— Joaquim José da Silva Araujo, pronunciado no artigo 294 do Codigo Penal.

— Reynaldo Antonio de Sousa, pronunciado no art. 294, § 1°., combinado com o art. 63 do mesmo Cod.

— José Cherubim de Carvalho, pronunciado no art. 304 § unico do Cod. Penal.

— José Antonio Rodrigues, por crime de ferimentos graves.

— Mathias Barbosa, em flagrante delicto, por crime de ferimentos na pessoa de José Martins.

— Virgilio Garcia de Moura, em flagrante, por ter assassinado com um tiro de arma de fogo sua amasia Maria da Cruz.

— Francisco Fochat, incurso no art. 303 do Cod. Penal.

— Thomé Luiz da Silva e João Ribeiro de Mendonça, ambos por crime de morte.

Grão Mogol.— José de Amorim Bezerra, pronunciado nos arts. 294, § 1°. do Cod. Penal e 267 do mesmo Cod.

— Manoel Barbosa da Silva e Saturnino de Sousa, por crime de tentativa de morte.

— Victorio Teixeira de Carvalho, pronunciado no art. 294, § 1°., do Codigo Penal.

Pomba.—João Seraphim Maia, no districto de Santo Antonio dos Silveiras, por ser criminoso na comarca de Ouro Preto.

—Benjamin Freire da Paz e Theophilo Rolim Freire da Paz, accusados de crime de moeda falsa.

S. José do Paraiso.—Francisco Ferreira Maia e Virgilio Ferreira Maia, por terem assassinado o cabo Alexandre Carlos dos Santos, commandante do destacamento local.

Diamantina.—Elpidio Procopio Alves Pereira, por crime de tentativa de morte na pessoa de João Damasio Barroso.

Cambuhy.—José Maria Wenceslau pronunciado no art. 304, § 2.° do Codigo Penal.

—Osorio Zeferino Gonçalves Cardoso, em flagrante delicto, por crime de ferimentos graves.

Palmyra.—Francisco Ignacio de Macedo, pronunciado no art. 303 do Codigo Penal.

Pitanguy.—João Francisco das Mercês, vulgo «Cachuxa» e Manoel Teixeira da Silva.

—Francisco do Couto, pronunciado no art. 294, § 2.° do Codigo Penal.

—Candido de Oliveira Barbaças, pronunciado n. art. 193, modificado pelo art. 34 do Codigo Criminal.

—Antonio Honorio Rodrigues Guimarães, vulgo «Badaró,» pronunciado no art. 356, com referencia aos arts. 357, 2ª parte, e 358, 2.ª parte, do Codigo Penal.

—Antonio da Cruz, no districto de Maravilhas, pronunciado no art. 193 do Codigo Criminal.

Palma.— José Castorino, evadido da cadeia, onde se achava cumprindo a pena de 28 annos de prisão.

—José Olavo e Francisco de Azevedo, em flagrante delicto, por crime de ferimentos em Alvaro da Costa Matos.

Santa Rita do Sapucahy.—José Candido Rodrigues, desertor do 3.º batalhão da Brigada Policial.

S. Manoel.—Manoel Alves Ferreira Barroso e José Alves Ferreira Barroso por crime de injurias e resistencia á auctoridade.

—Jorge Inglez, famoso desordeiro.

Juiz de Fóra.—Alfredo Martins, José de Oliveira e Silva e José Pereira Bueno.

—José Maria Pereira, em flagrante delicto, por ter feito um arrombamento em casa de Augusto Freitas Gomes.

—Pedro Martins, por crime de roubo.

—Antonio Caetano de Azevedo, pronunciado no art. 338 do Codigo Penal.

Baependy.—Misael Antonio Francisco, pronunciado no art. 358 do Codigo Penal.

—Francisco Amando da Silva e Luiz José Nogueira.

Theophilo Ottoni.—Ephiphanio Assis Doria e Altino Cyrino da Cunha, por ferimentos reciprocos, em uma altercação que tiveram.

—Antonio José Filho e Abel Jacyntho, (arabes), pronunciados no art. 294, § 2.º do Codigo Penal.

—Francisco Vieira Dias, por crime de estupro.

—Severiano Luiz de Oliveira, no districto de Poté.

—Pedro da Silva.

—Joaquim Pereira e Joaquim dos Santos, por crime de morte na pessoa de Joaquim Guedes.

—João Antonio Salustiano Lopes, por crime de furto.

—Jesuino Ramalho dos Santos, José Marcellino e Manoel Ferreira dos Santos por crime de morte na pessoa de Manoel Vicente Ferreira.

Rio Pardo.—Joaquim Alves Ferreira, pronunciado no art. 294, § 2º do Codigo Penal.

—Pedro Pereira Barbosa e Manoel Florindo Bispo, pronunciados no art. 303 do Codigo Criminal.

—Thiago José dos Santos e Regnesio Pereira Lima, pronunciado no art. 304, paragrapho unico do Codigo Penal.

Ferros.—Manoel Gomes dos Reis, no districto de Joanesia, pronunciado no art. 294 § 1º do Codigo Penal, combinado com os arts. 13 e 63 do mesmo Codigo.

—Maria Jeronyma da Rocha, pronunciada no art. 303 do Codigo Penal.

—Joaquim Dias da Costa, no logar denominado «Cotia», pronunciado no art. 303 do Codigo Penal.

—Antonio dos Santos e Silva, por crime de tentativa da morte.

—Josepha Ferreira da Silva, condemnada á reclusão na colonia correccional.

—Maria Quiteria, pronunciada no art. 303 do Codigo Penal.

—Sara de tal, pronunciada no mesmo art.

—Victorio Gomes de Carvalho, por crime de tentativa de morte.

—Jeronymo José Ferreira, condemnado pelo tribunal correccional.

—Bento da Rocha Amaral, pronunciado no art. 294 do Codigo Penal.

Manoel Gonçalves Toscano, em flagrante delicto, por ter deflorado uma menor.

—Serapião de tal.

—Antonio Gregorio, incurso no art. 303 do Codigo Penal.

—Joaquim Fernandes Madeira, pronunciado no art. 303 do Codigo Penal.

—Antonio Verissimo de Souza, pronunciado no art. 294, § 2.º do Codigo Penal.

Raymundo Guilherme da Silva, pronunciado no art. 294, § 2.º combinado com os arts. 13 e 63 do Codigo Penal.

—João Gonçalves Seraphim, pronunciado no art. 305 do Codigo Penal.

—Francisco Simplicio de tal, pronunciado na comarca de Guanhães.

—Francisco Soares da Silva, por cumplicidade em um assassinato.

Theophilo Ottoni.—João Almeida, por crime de rapto.

—Ernesto de tal, por crime de morte.

Malaquias José Ferreira.

Carangola.—Tiburcio de Souza Costa, por ter assassinado a Sebastião Pinto.

— Maria Rosa da Conceição, por crime de ferimentos graves.

— Clemente José Rougado, por crime de morte.

— Adão Coelho, pronunciado nos arts. 303 e 304 do Cod. Penal.

— Joaquim Vicente do Nascimento e Antonio Valerio, pronunciados no art. 294, § 2.º do Cod. Penal.
— Nicoláu de tal, pronunciado no art. 294 do Cod. Penal.
— Antonio Domingos e Moysés Tavares Coimbra, em Tombos do Carangola, por crimes de offensas graves em Bento Torres.
— Ramiro José de Carvalho, no districto de Divino de Carangola, pronunciado no art. 294 § 2.º do Cod. Penal.
— Emilio José Breve, por ter assassinado a Antonio de Medeiros.
— Pedro Martins e Julio Martins, em flagrante delicto, por crime de tentativa de morte.
— José Firmino, em flagrante delicto, por ter dado uma facada em Antonio Dias Gomes.
— Francisco Amancio da Silva, em flagrante delicto, no districto de Faria Lemos, por crime de tentativa de morte.
— Antonio Olympio de Sousa e Narciso Augusto de Sousa, no districto de Tombos, por crime de rapto praticado contra duas menores.
S. Francisco.— Herculano Ribeiro de Moura, pronunciado no art. 294, § 1.º do Cod. Penal.
— Francisco Ribeiro de Moura e Sebastião Gonçalves de Brito, pronunciados no art. 294, § 1.º do Cod. Penal.
Itabira.— Joaquim Angelo Ferreira, em flagrante delicto, por crime de tentativa de morte na pessoa de uma criança de 8 annos de edade.
Cabo Verde.— Antonio Theodoro, pronunciado no art. 303 do Cod. Penal.
— Lino Rodrigues, pronunciado no art. 294, § 2.º, combinado com os arts. 13 e 68 do Cod. Penal.
— João Catharina, pronunciado no art. 294, § 1.º do Cod. Penal.
Serro.— Antonio de Paula, pronunciado no art. 292 § 2.º, combinado com o art. 63 do Cod. Penal.
— Maria Angelica de Jesus, pronunciada no art. 304, paragrapho unico do Cod. Penal.
— Sergio de Alcantara Xavier, no districto de S. Sebastião das Correntes pronunciado no art. 304 do Cod. Penal.
— Pedro Pereira Cyriaco, pronunciado no art. 305 do Cod. Penal.
— Joaquim de tal, pronunciado no art. 298, paragrapho unico do Cod. Penal.
— Antonio Vaz de Carvalho e Philomeno de tal, no districto de S. Sebastião das Correntes, pronunciados no art. 304 do Cod. Penal.
— Anna Pereira dos Santos, no districto de S. Gonçalo, pronunciado no art. 294 do Cod. Penal.
Montes Claros.— Joaquim Pereira de Carvalho, em flagrante delicto, por offensas physicas em Antonio de Araujo.
Caldas.— Candido Baptista, por crime de morte na pessoa de Adolpho Bretas.
Oliveira.— José Pedro Ferreira, por crime de incendio, praticado no districto do Claudio.
Jaguary.— Antonio Lourenço de Faria e Joaquim Cassiano da Rosa, que se evadiram da cadeia do Pouso Alegre.
Formiga.— Thomaz da Silva Ramos, pronunciado nos arts. 294 e 303 do Cod. Penal.
— Manoel Mathias Francisco, pronunciado no art. 294 do Cod. Penal.
— José Caetano da Silva, vulgo «Massangá», pronunciado no art. 294 do Cod Penal.
— Joaquim Teixeira de Moraes, pronunciado no art. 303 do Cod. Penal.
— Benjamin Manoel Joaquim, pronunciado no art. 157 do Cod. Penal.
— João Gonçalves de Mello, Eduardo Ribeiro de Castro, Pio José Felizardo, Modesto Ferreira da Silva e José Vicente da Silva, incursos no art. 294 do Cod. Penal.
— Tertuliano Luiz Osorio e Benjamin José Soares, pronunciados no art. 303 do Cod. Crim.
— João Lopes, por crime de tentativa de homicidio.
— José Jacintho Fernandes, por crime de morte na pessoa de João de Sousa, no districto de Arcos.
— Sabino Rosa de Moura, pronunciado no art. 303 do Cod. Penal.
— João Ignacio Ferreira, pronunciado no art. 304 do Cod. Penal.

— Antonio Costa, no districto de Arcos, pronunciado no art. 294 do Cod. Penal.

— Antonio Vicente da Fraga, no mesmo districto, pronunciado no art. 193 do Cod. Penal.

— Pedro Nonato, pronunciado no art. 377 do Cod. Penal.

— João Acca, Jeronymo Rodrigues Gondim e Pedro Gondim, incursos no art. 294 do Cod. Penal.

— Pedro Hermenegildo, em flagrante delicto, no districto de Pains, por tentativa de morte contra Zacharias de tal.

Minas Novas.— Emilio Baptista Cardoso, em flagrante delicto, no logar denominado Setubal, por ter assassinado a João Lopes de Sousa.

— José Pereira Lopes, em flagrante delicto, por tentativa de estupro e morte na pessoa de Anna Soares Maciel.

— José Lopes Martins, por crime de morte.

— Custodio do Rego Cruz e Christiano do Rego, pronunciados no 304, paragrapho unico do Cod. Penal.

— Bemvinda da Costa, por crime de tentativa de morte contra um seu filho de 3 annos de edade.

Viçosa.— Antonio Gregorio Gonçalves, por crime de morte, na pessoa de Manoel Caetano Vianna, em S. Vicente do Gramma.

Lima Duarte.— Luiz Domingos de Oliveira, em flagrante delicto, pelo crime previsto no art. 303 do Cod. Penal.

Prados.— Lino Augusto da Gama, em flagrante delicto, por furto de animaes.

S. José d'Além Parahyba.— Nader Abas (turco), por crime de roubo de estampilhas, commettido em Juiz de Fóra.

Carmo do Fructal.— Miguel José Romão, pronunciado nos arts. 331 n. 4 e 33 do Cod. Criminal.

— Justino de tal, celebre criminoso de morte.

— José Lourenço de Andrade, no logar denominado Morro do Café, por ter tentado contra a vida de Thiago Francisco de Souza.

— Pedro Xanti (italiano), por crime de morte.

— Pedro Francisco Rosa, por tentativa de morte.

— Pedro Gomes, no districto de S. Francisco de Salles, por crime de morte em Manoel Cuyabano.

— Pedro de tal, italiano, por crime de morte.

Monte Santo.— José Francisco Rocha, pronunciado no art. 294, § 2.º do Cod. Penal.

S. João Nepomuceno.— Honorio da Silva, em flagrante delicto, por tentativa de morte, contra Emygdio de Castro.

Queluz.— Georgino Rodrigues, condemnado correccionalmente.

Ponte Nova.— Olympio Graciano, José Rozendo, João Francisco, Vicente Ferreira, Sebastião Rodrigues, José Barbosa, que se haviam evadido da cadeia.

— Joaquim Martins Abbade, vulgo «Joaquim Joanna», por offensas physicas em Joaquim Claudino.

— Joaquim Lucio Rodrigues, vulgo «Cabelleira», por ter assassinado a seu proprio filho.

— Sebastião Gregorio de Castro Lima, assassino de Theodomiro Alencar da Cunha.

— Emiliana de tal.

Muzambinho.— João Maximiano, em Dores de Guaxupé, por ter assassinado a João Braga.

— Clementino José da Silva, em Santa Barbara das Canôas, por crime de offensas physicas.

— João Paulo dos Anjos, pronunciado no art. 193 do Cod. Penal.

— José Alexandre e Osorio José Ferreira, ambos pronunciados no art. 294 do Cod. Penal.

Lavras.— Benedicto de tal, pronunciado no art. 193, combinado com o art. 34 do Cod. Penal.

Dores de Boa Esperança.— Antonio Martins, que se evadira da cadeia de Ouro Preto.

Bomfim.— Horacio Roberto da Rocha, pronunciado nos arts. 294, § 1.º e 304 do Cod. Penal.

— Antonio José Isidoro, em S. Gonçalo.

— Manoel Joaquim Lopes.

Cataguazes.— José dos Santos Camargos, no districto de Sant'Anna, em flagrante delicto, por ter assassinado o italiano Dalpasso Giovanni.

— José Alves do Amaral, por ferimentos graves em Bento Mamede da Silva.

Ponte Nova.— Manoel Agostinho Vianna, assassino do José Gonçalves Mól.

— Cassiano José Alves de Sousa, por ter offendido a José Esteves Gonçalves.

— Manoel Antonio do O', assassino de sua propria mulher, Francisca Maria de Jesus.

S. João Baptista.— Sebastião Faria da Luz, em Jequitinhonha, pronunciado no art. 294 do Cod. Penal.

— João Barbosa, por crime de tentativa de morte contra Francisco Filgueiras.

Uberaba.— José Bernardes da Silva, em flagrante delicto, por ter esfaqueado mortalmente a Eugenia Osorina.

— Joaquim Dias Soares, por ter offendido gravemente, com um tiro de garrucha, a Amelia Fleury.

O criminoso foi preso em flagrante.

Bocayuva.—Isidoro de Souza, famoso assassino, no logar denominado «Jardim», districto de Terra Branca.

Juiz de Fóra.—Altivo de tal, por tentativa de morte contra Hermenegildo de tal, no morro de Santo Antonio.

Marianna.—Raymundo Eloy, no districto de S. Sebastião, por ter espancado sua propria mulher.

Bambuhy.—José Raymundo, em flagrante, por crime de furto.

— Bernardo Manoel Francisco Camargo, incurso no art. 294 do Cod. Penal.

Rio Branco.—Antonio Paulino de Souza, Justino Duplat e José Victor da Silva, como moedeiros falsos.

Santa Rita de Cassia.—João Gaspar e João Carioca, por crime de morte.

— Elgino Gomes e Thomé Hyppolito, por terem assassinado o bahiano Felix de tal, no logar denominado «Sapo».

Piranga.—Francisco Lucas Valladão e José Quintino Pires, pronunciados no art. 303 do Cod. Penal.

— Theodoro José Vieira, por crime de ferimentos graves.

Ouro Fino.—Gregorinho (vulgo «Dente de Ouro»), celebre assassino.

Inhaúma.—Francisco Theodoro de Medeiros, incurso no art. 304 do Cod. Penal.

— José Balbino de Souza, pronunciado no art. 294 § 1.º do Cod. Penal.

Guanhães.—José Joaquim, por tentativa de morte.

—Joaquim Francisco.

Bagagem.—Celestino Queiroz Monteiro, cumplice dos indios Affons s.

Caratinga.—Antonio da Costa Pereira Pontes, auctor de um assassinato naquella comarca, e de outro na de Manhuassú.

Piumhy.—Joaquim Alves da Silva, Antonio Thomaz de Souza e Antonio Manoel Gregorio, no districto de S. João da Gloria.

Uberabinha.—Alexandre Scarpellini, por crime de moeda falsa.

Bocayuva.—Antonio Lage, por crime de morte.

— Antonio Fontes, assassino do turco José Anselmo.

Ubá.—Paulino Francisco e Juvencio Alves de Oliveira, por crime de furto de animaes.

Muzambinho.—João Simplicio Gomes, no dia 23 de março ultimo, pronunciado por crime de homicidio, em Mocóca (S. Paulo), e por tentativa do mesmo crime em Cabo Verde.

Ubá.—Jeremias Bagres, no dia 26 de dezembro do anno passado, o qual havia, dias antes, evadido da cadeia.

— Manoel Reduzino José dos Santos, no dia 27 do mesmo mez, por ter dado uma foiçada em Raymundo Pereira, na fazenda da Boa Vista.

Juiz de Fóra.—Joaquim Cavallaria, por ter, em dias de março ultimo, esfaqueado os individuos Sebastião Tavares e Marcellino de Almeida.

Pomba.—Fulão de tal Vaz, no districto do Sapé, por ter furtado um animal do major Guilherme C. Ribeiro.

— Pedro Ferreira de Andrade, em Piraúba, no dia 22 de janeiro ultimo, pronunciado por crime de tentativa de morte.

Ubá.—José Donato que, ha tempos, assassinára Hygino de tal. A captura foi feita pelo subdelegado do districto do Sapé, na noite de 3 de março ultimo.

Factos notaveis

Pelo inspector de secção do districto de Juiz de Fóra, cidadão José Fagundes, foi communicado ao delegado de policia haver comparecido á sua presença o cidadão Manoel Pereira da Silva, que declarou ter encontrado, quando caçava nas margens do rio Parahybuna, o cadaver de um individuo de côr preta.
A auctoridade policial tomou as providencias necessarias.

No districto de Descoberto, municipio de S. João Nepomuceno, foi destruido por violento incendio um engenho de café de propriedade do cidadão Antonio Machado.

Na madrugada de 20 de maio de 1897, na cidade de Arassuahy, manifestou-se um começo de incendio na casa do negociante major Augusto Affonso Caldeira Brant. O fogo não se propagou devido ás providencias immediatamente postas em pratica.

Na fazenda do «Monte Alto», municipio de Santo Antonio do Machado, deu-se um conflicto entre Antonio Domingues de Souza Junior e Antonio Cunha, tendo aquelle ficado offendido com uma facada e uma bordoada.

Na noite de 7 de setembro do anno transacto, um grupo de desordeiros percorria as ruas da cidade do Bambuhy, dando «vivas» á monarchia e «morras» á Republica, nascendo deste facto alteração da ordem publica, aggravada por um incidente escandaloso em que se envolveu o padre Olympio Rodarte, incorrendo na justa indignação de um chefe de familia, que na noite de 9 o espancou gravemente.

Em dias do mez de agosto do mesmo anno, na povoação de Campo Bello, municipio do Prata, foi encontrado morto em um quarto de dormir, com um ferimento sobre o coração, produzido por arma de fogo, o cidadão Miguel José Mendes.
Pelas circumstancias em que se deu o facto, parece tratar-se de um suicidio.

Nos arredores da cidade de S. João Baptista, em 18 de setembro do referido anno, foi encontrado dependurado em uma arvore o cadaver de um homem.
A auctoridade policial procedeu ao necessario exame e mais formalidades.
— Na mesma cidade, indo José Luiz Gonçalves e outros companheiros matar uma rez bravia, disparou um tiro de garrucha na pessoa de Joaquim Gomes, que fazia parte do grupo.

No districto da União, municipio de Barbacena, no dia 6 de dezembro do mesmo anno, uma faisca electrica, penetrando na casa do cidadão Antonio Machado, fulminou duas senhoras, morrendo uma instantaneamente.

Na manhã de 20 de julho de 1897, nos bairros do Caminho Novo e Bom Jardim, da cidade de Itabira, Sebastião Silverio da Silva ateou fogo a 3 casas de lavradores, entregando-se em seguida á prisão.

A 18 do mesmo mez, na fazenda do major Bernardo de Magalhães, no municipio da Palma, deu-se grave conflicto entre diversos trabalhadores, ficando ferido o de nome Casemiro Ildefonso de Rezende.

— No mesmo dia, na fazenda do cidadão Galvão, tres individuos fizeram uma emboscada a João Justino de Oliveira, deixando-o muito maltratado.

No dia 6 de abril do anno findo, no predio em que funcciona o periodico *O Seculo*, que se publica na cidade de Bom Successo, manifestou se incendio em um quarto em que se achava depositado o papel de impressão, o qual ficou queimado, bem como diversas caixas cujos typos se derreteram. Pessoas que acudiram immediatamente puderam impedir que o sinistro tomasse maiores proporções.

Na noite de 5 para 6 de fevereiro ultimo, nas immediações da cidade de Palma, deu-se um conflicto entre diversos individuos. Manoel da Costa Vieira de Almeida, querendo acalmar os animos, foi brutalmente espancado. Tambem ficaram maltratados André Antonio de Oliveira, Adelino Pimenta e Antonio Nima, conseguindo os turbulentos evadir-se.

Na noite de 18 de setembro de 1897, na cidade de Campo Bello, incendiou-se a casa do cidadão Francisco José d'Assumpção, escrivão do 2.º officio, queimando-se todo o cartorio e mais objectos pertencentes ao referido cidadão.

Em Sant'Anna do Deserto, municipio de Juiz de Fóra, na madrugada de 12 de dezembro do mesmo anno, foi destruida por incendio uma machina de preparar café, pertencente aos herdeiros da baroneza de Juiz de Fóra, bem como o predio em que a mesma machina se achava installada.

No dia 12 de janeiro do corrente anno, em Marianna, um soldado do destacamento, armado de carabina, dirigia tiros para os transeuntes, chegando a ferir um delles. Immediatamente agglomerou-se em frente á cadeia grande massa de povo, que conseguiu prender o desordeiro.

A Chefia de Policia providenciou, logo que teve conhecimento do occorrido por telegramma da auctoridade policial, no sentido de garantir a ordem, fazendo seguir para alli, como delegado em commissão o tenente Eufrasio José Soares.

Em dias de março ultimo, no districto do Porto de Santo Antonio, municipio de Cataguazes, foi retirado do rio Pomba o cadaver de uma creança de 7 annos, que, dias antes, alli havia cahido por um buraco da ponte sobre o mesmo rio.

Algumas pessoas residentes em S. João Nepomuceno, indignadas contra os ladrões de animaes, armadas de carabinas, dirigiram-se para os lados Maripá, Iracy e Rochedo, em perseguição dos mesmos, onde mataram alguns indigitados como taes, apprehendendo varios animaes.

Alguns indios, já meio civilizados, estabelecidos na ex-colonia militar de Urucú, municipio de Theophilo Ottoni, vendo as suas terras e plantações invadidas pelos trabalhadores da E. F. Bahia e Minas, começarem a empregar represalias, atacando os viajantes e roubando o gado dos fazendeiros visinhos.

O juiz de paz de Urucú, querendo vingar-se dos indios, concitou o povo a atacar o aldeamento, matando quarenta e tantos aborigenes.

No logar denominado Caethé, districto de Sarandy, municipio de Juiz de Fóra, Clementino Raymundo de Lima deflorou duas de suas proprias filhas, e estuprou outra. O criminoso foi preso pelo subdelegado do districto, que procedeu a corpo de delicto, abrindo o respectivo inquerito. O indigno pae, interrogado na prisão, confessou cynicamente sua infamia.

Em Pitanguy, por occasião de proceder-se á eleição de agente executivo, em novembro do anno passado, foram envenenados pelas aguas potaveis do Forum e da cadeia mais de vinte eleitores, dos quaes alguns vieram a fallecer. Os medicos daquella cidade, pelos symptomas que apresentavam os doentes, chegaram á conclusão de que nas referidas aguas existia forte dóse de tartaro emetico.

Em uma estrada proxima ao districto do Carmo da Matta, em dias do mez de dezembro do anno passado, foi encontrado o cadaver de um individuo de côr preta, cuja morte suppõe-se ter se dado devido á asphyxia por estrangulação.

No dia 21 de janeiro ultimo, na fazenda do cidadão Manoel J. Alves de Paula, em Morro Alto, uma faisca electrica, penetrando em um dos aposentos da casa, onde se achavam 16 pessoas, fulminou 3 creanças, attingindo as demais que ficaram em estado gravissimo.

Na estrada que da estação do Rochedo vae a Tarú-assú, um numeroso grupo de populares armados lynchou um ladrão de animaes. Identico facto tinha-se dado dias antes com outro ladrão na fazenda de Domingos Gusmão, nas immediações da villa de Guarará, de que já me occupei em outra epigraphe sobre o grupo justiçador, que pelas estradas aggredia e matava homens e mulheres, incendiava casas e despejava as incautas victimas dos seus haveres.

Pitanguy.—Em o districto de Burity, falleceram envenenados casualmente por terem ingerido doces entoxicados por carbureto de cobre, a esposa e tres filhos do tenente-coronel Antonio Fernandes.

S. Paulo de Muriahé.—No dia 23 de janeiro ultimo, na fazenda do cidadão Manoel Candido de Paula, districto de Bom Jesus, na Cachoeira Alegre, estavam diversos empregados da fazenda reunidos em um quarto, quando subitamente cahiu no meio delles, uma faisca electrica, que matou á 4 pessoas e feriu á 3, ouvindo-se enorme estampido.

Leopoldina.—Paulino Pinheiro, na estação da Providencia, raptou a menor de nome Izabel, a quem violentou em sua honra. Felizmente foi preso o monstro e remettido para a cadeia da sede do municipio.

Bello Horizonte.—Na manhã de 3 de janeiro do corrente anno, foi encontrado dentro de uma cisterna, á rua Sergipe, nesta Capital, o cadaver de uma mulher de côr, famula do coronel Bhering, do nome Carolina.

Avisado compareci ao local e do exame medico e inquerito a que fiz proceder, se verificou que o cadaver não apresentava a menor violencia, donde se suspeitasse a existencia de um crime.

Lima Duarte.—Em 25 de março ultimo, na estação deste nome, deu-se grave conflicto entre José Fontella e seu sogro Achilli Gaspari, resultando mutuos ferimentos, sendo ambos presos em flagrante.

Conclusão

Exm. sr. dr. Secretario do Interior.

Chegando ao termo do presente relatorio, não me illudo quanto ao seu apoucado merecimento, pois em carencia de illustração e competencia para libertal-o de senões e das lacunas, deparadas em cada uma de suas epigraphes, sinto que só o recommendarão a fidelidade que guardei na narração das occurrencias policiaes e a desculpada ambição de authenticar a lealdade, que im-

primi a todos os meus actos de funccionario de immediata confiança politica do benemerito Presidente do nosso grandioso Estado, do preclaro mineiro, exemplo vivo da justiça e da honradez, o exm. sr. dr. Chrispim Jacques Bias Fortes.

Enfrentando dia por dia os crimes e os delinquentes ; examinando, analyzando e comparando a razão, notivos e intenção das acções delictuosas, accentuei a crença, de que todas ellas são aberrações decorrentes de supina ignorancia e sentimentos mal educados, e de indoles por natureza pervertidas, denunciadoras da physionomia moral e original de cada individuo.

Por compensação, é justo que na ordem politico-social eu registe como util ensinamento a vida serena e util dos bons e pacificos cidadãos, que, arrostando os erros da ignorancia e da demagogia, como magistrados, governo ou legisladores, jamais têm esquecido e desvirtuado a tradicção immorredoura do civismo e da probidade, que tem sido o apanagio dos homens publicos de nosso Estado.

Faço ardentes votos para que nas fontes inspiradoras do patriotismo, da honra e do dever, possam todos, a largos haustos, adquirirem vivificadores alentos para a urgente, segura e pacifica consolidação da Republica, em nossa Patria.

E para isso bastará, paraphraseando as palavras de dous illustres publicistas mineiros, que, com afinco e abnegação, trabalhemos para que a Republica Brasileira viva forte e prestigiada sob a egide luminosa da justiça e da verdade, dignificando os seus bons e leaes servidores, que educados e esclarescidos na consciencia intransigente do direito e da lei, tenham por sagrado lemma: —derruir toda e qualquer escravidão social, que tente entronizar-se sobranceiramente no docel lugubre da ignorancia do povo ou na deprimente volubilidade de caracter do homem politico.

Saude e Fraternidade.

Chefia de Policia de Minas — abril 30 — 1898.

Exm. sr. dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, D. D. Secretario de Estado do Interior.

O Chefe de Policia,

Aureliano Moreira Magalhães.

No logar denominado Caethé, districto de Sarandy, municipio de Juiz de Fóra, Clementino Raymundo de Lima deflorou duas de suas proprias filhas, e estuprou outra. O criminoso foi preso pelo subdelegado do districto, que procedeu a corpo de delicto, abrindo o respectivo inquerito. O indigno pae, interrogado na prisão, confessou cynicamente sua infamia.

Em Pitanguy, por occasião de proceder-se á eleição de agente executivo, em novembro do anno passado, foram envenenados pelas aguas potaveis do Forum e da cadeia mais de vinte eleitores, dos quaes alguns vieram a fallecer. Os medicos daquella cidade, pelos symptomas que apresentavam os doentes, chegaram á conclusão de que nas referidas aguas existia forte dóse de tartaro emetico.

Em uma estrada proxima ao districto do Carmo da Matta, em dias do mez de dezembro do anno passado, foi encontrado o cadaver de um individuo de côr preta, cuja morte suppõe-se ter se dado devido á asphyxia por estrangulação.

No dia 21 de janeiro ultimo, na fazenda do cidadão Manoel J. Alves de Paula, em Morro Alto, uma faisca electrica, penetrando em um dos aposentos da casa, onde se achavam 16 pessoas, fulminou 3 creanças, attingindo as demais que ficaram em estado gravissimo.

Na estrada que da estação do Rochedo vae a Tarú-assú, um numeroso grupo de populares armados lynchou um ladrão de animaes. Identico facto tinha-se dado dias antes com outro ladrão na fazenda de Domingos Gusmão, nas immediações da villa de Guarará, de que já me occupei em outra epigraphe sobre o grupo justiçador, que pelas estradas aggredia e matava homens e mulheres, incendiava casas e despejava as incautas victimas dos seus haveres.

Pitanguy.—Em o districto de Burity, falleceram envenenados casualmente por terem ingerido doces entoxicados por carbureto de cobre, a esposa e tres filhos do tenente-coronel Antonio Fernandes.

S. Paulo de Muriahé.—No dia 23 de janeiro ultimo, na fazenda do cidadão Manoel Candido de Paula, districto de Bom Jesus, na Cachoeira Alegre, estavam diversos empregados da fazenda reunidos em um quarto, quando subitamente cahiu no meio delles, uma faisca electrica, que matou á 4 pessoas e feriu á 3, ouvindo-se enorme estampido.

Leopoldina.—Paulino Pinheiro, na estação da Providencia, raptou a menor de nome Izabel, a quem violentou em sua honra. Felizmente foi preso o monstro e remettido para a cadeia da séde do municipio.

Bello Horizonte.—Na manhã de 3 de janeiro do corrente anno, foi encontrado dentro de uma cisterna, á rua Sergipe, nesta Capital, o cadaver de uma mulher de côr, famula do coronel Bhering, de nome Carolina.

Avisado compareci ao local e do exame medico e inquerito a que fiz proceder, se verificou que o cadaver não apresentava a menor violencia, donde se suspeitasse a existencia de um crime.

Lima Duarte.—Em 25 de março ultimo, na estação deste nome, deu-se grave conflicto entre José Fontella e seu sogro Achilli Gaspari, resultando mutuos ferimentos, sendo ambos presos em flagrante.

Conclusão

Exm. sr. dr. Secretario do Interior.

Chegando ao termo do presente relatorio, não me illudo quanto ao seu apoucado merecimento, pois em carencia de illustração e competencia para libertal-o de senões e das lacunas, deparadas em cada uma de suas epigraphes, sinto que só o recommendarão a fidelidade que guardei na narração das occurrencias policiaes e a desculpada ambição de authenticar a lealdade, que im-

primi a todos os meus actos de funccionario de immediata confiança politica do benemerito Presidente do nosso grandioso Estado, do preclaro mineiro, exemplo vivo da justiça e da honradez, o exm. sr. dr. Chrispim Jacques Bias Fortes.

Enfrentando dia por dia os crimes e os delinquentes ; examinando, analyzando e comparando a razão, notivos e intenção das acções delictuosas, accentuei a crença, de que todas ellas são aberrações decorrentes de supina ignorancia e sentimentos mal educados, e de indoles por natureza pervertidas, denunciadoras da physionomia moral e original de cada individuo.

Por compensação, é justo que na ordem politico-social eu registe como util ensinamento a vida serena e util dos bons e pacificos cidadãos, que, arrostando os erros da ignorancia e da demagogia, como magistrados, governo ou legisladores, jamais têm esquecido e desvirtuado a tradicção immorredoura do civismo e da probidade, que tem sido o apanagio dos homens publicos de nosso Estado.

Faço ardentes votos para que nas fontes inspiradoras do patriotismo, da honra e do dever, possam todos, a largos haustos, adquirirem vivificadores alentos para a urgente, segura e pacifica consolidação da Republica, em nossa Patria.

E para isso bastará, paraphraseando as palavras de dous illustres publicistas mineiros, que, com afinco e abnegação, trabalhemos para que a Republica Brasileira viva forte e prestigiada sob a egide luminosa da justiça e da verdade, dignificando os seus bons e leaes servidores, que educados e esclarescidos na consciencia intransigente do direito e da lei, tenham por sagrado lemma: —derruir toda e qualquer escravidão social, que tente entronizar-se sobranceiramente no docel lugubre da ignorancia do povo ou na deprimente volubilidade de caracter do homem politico.

Saude e Fraternidade.

Chefia de Policia de Minas — abril 30 — 1898.

Exm. sr. dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, D. D. Secretario de Estado do Interior.

O Chefe de Policia,

Aureliano Moreira Magalhães.

RELATORIOS

DO

Dr. Delegado Auxiliar

Sr. dr. Chefe de Policia.— Respondendo o vosso officio sob n. 139, de 12 do mez proximo findo, cumpre-me levar ao vosso conhecimento que, por falta de dados que deveriam ter sido fornecidos pelos delegados de policia nos municipios, tornou-se impossivel a organização da estatistica policial nos termos do n. VIII art. 21 do dec. 1.034, de 6 de maio de 1897.

Apesar das multas comminadas no art. 290 do dec. n. 613, de 9 de março de 1893, têm sido desde longos tempos baldados todos os esforços da administração policial para conseguir a organização de tal serviço que se basea em dados que só podem ser ministrados pelas auctoridades dos municipios e districtos; pois além da obrigação que lhes impõe o art. 284 do citado dec. n. 613, em diversas datas tem lhes sido recommendada, por circulares, a remessa dos mappas estatisticos sem que seja correspondido o empenho da administração.

Tendo pois, esta delegacia-auxiliar cooperado com a Chefia de Policia, exercendo as attribuições que lhe têm sido commissionadas, nenhuma nota especial tem a fornecer, além das que são confeccionadas pela Secretaria para base do vosso relatorio.

Saude e fraternidade.

O Delegado Auxiliar,

Ramiro Pereira de Abreu.

Do Director da Colonia Correccional

Exm. sr. dr. Chefe de Policia.— Em vista das disposições regulamentares e em obediencia ao vosso officio sob n. 135, de 12 de abril vigente, cumpre-me apresentar-vos o relatorio do movimento desta colonia, durante o exercicio de 1897 a 1898.

Tenho empregado o maximo esforço para manter em boa ordem e na altura que merece o estabelecimento que me foi confiado pelo exm. governo do Estado,

que tem me dispensado, embora immerecidamente, toda benevolencia e attenção, animando-me assim a enfrentar as minhas difficuldades e tropeços que se apresentam de continuo num estabelecimento deste genero.

Conservar-me-hei inabalavel no meu posto de sacrificios, emquanto merecer a confiança do governo de meu Estado, que não tem regateado esforços para a sustentação desta colonia, rodeando-me de todo prestigio e consideração.

Amparado tambem pelo efficaz concurso dos meus auxiliares, estou certo poder levar ao fim a ardua missão de que fui encarregado.

Secretaria

Acha-se a cargo do cidadão Palmor Teixeira Vianna, nomeado por acto de 20 de outubro de 1897, entrando em exercicio a 19 de novembro do mesmo anno.

A escripturação é feita com o desejado methodo e de accordo com o art. 142 e seus paragraphos.

Escola

Continúa sob a regencia do cidadão João José dos Santos.

E' frequentada por todos os sentenciados menores de 35 annos, observando rigorosamente o prescripto no cap. VI art. 95 do regulamento.

Ha falta de livros didacticos para a escola.

Os alumnos têm mostrado adeantamento satisfactorio.

O professor tem observado escrupulosamente o preceituado no cap. IV, art. 117 e seus paragraphos.

Officinas

DE CARPINTEIRO

Acha-se sob a direcção do cidadão José Carlos de Salles, que foi nomeado por portaria de 24 de setembro de 1897, entrando em exercicio na mesma data, o qual cumpre seus deveres com lealdade, dedicação e zelo.

Os trabalhos executados nesta officina são bem acabados, mostrando assim o progresso da mesma.

DE FERREIROS

Tem funccionado satisfactoriamente sob a gerencia do zeloso e leal cidadão Manoel Caetano Ribeiro, que, nomeado por portaria de 19 de julho de 1897, entrou em exercicio a 26 do mesmo mez e anno.

DE ALFAIATES

Continúa vago o logar de mestre desta officina.

Agricultura

Os trabalhos agricolas estão divididos da seguinte fórma:

PRIMEIRA TURMA

Director de campo, Ferdinando Ragazzi; guarda-servente auxiliar, Pedro de Oliveira Lima.

SEGUNDA TURMA

Director de campo, Manoel Gonçalves Ramos; guarda-servente auxiliar, Francisco Marques da Cruz.

TERCEIRA TURMA

Director de campo, João Baptista de Macedo; guarda-servente auxiliar, Modesto da Silva Diniz.

QUARTA TURMA

Director de campo, João da Silva Aguiar; guarda-servente auxiliar, Antonio Augusto de Figueiredo Murta.

QUINTA TURMA

Director de campo, Virgilio Soares de Oliveira; guarda-servente auxiliar, Francisco de Paula Oliveira.

Todas essas turmas trabalham no serviço da lavoura, demonstrando os seus directores o maximo esforço e a maior boa vontade no desempenho dos diversos e multiplos trabalhos que lhes são affectos, já no aperfeiçoamento dos reclusos, no que diz respeito ás plantações, já collaborando com suas proprias forças, a par de uma dedicação incansavel, para a realização de um producto satisfactorio, concorrendo deste modo para o desenvolvimento progressivo dos sentenciados occupados nesses serviços e em beneficio do engrandecimento e economia desta Colonia.

Plantações

Em época propria foi preparado o terreno para a plantação de seis alqueires de milho, cuja colheita é calculada em 50 carros approximadamente.

Plantou-se quatro alqueires de feijão, que infelizmente, devido á terrivel secca de fevereiro a março, nenhum resultado se poude obter dessa plantação.

O arrozal tambem muito soffreu em consequencia da mesma secca, produzindo insignificante resultado.

Ha grande quantidade de batatas doces, unica plantação adaptavel a este solo, devido a inferioridade da terra que é ingrata para a producção de outros cereaes.

Nenhum resultado se verificou, digno de nota, na colheita da batata ingleza.

O cannavial foi tambem victima da secca, ficando quasi todo inutilizado.

Pretendo este anno tratar da plantação do chá, algodão e alfafa, e nutro esperanças de obter resultado favoravel com essa especie de cultura.

Estradas

Estou tratando da construcção de uma que partindo deste estabelecimento vá ter a General Carneiro, pela margem direita do Rio das Velhas, cuja vantagem é reduzir a 9 kilometros de boa planicie a distancia entre um e outro ponto.

Já realizei a abertura de uma outra que desta colonia vae ao Corrego das Lages, ponto central de maior communicação com a cidade de Sabará.

Edificio

Resente-se da falta de limpeza em quasi todos os compartimentos e bem assim de urgentes reparos em suas dependencias.

E' de imprescindivel necessidade a fortificação nos fechos de portas e janellas afim de que possam offerecer maior segurança, visto como, ultimamente, tem-se augmentado consideravelmente o numero de sentenciados.

Enfermaria

E' encarregado do tratamento dos reclusos enfermos, o guarda-servente Pedro José de Araujo, que desempenha esse serviço com toda dedicação e caridade, o qual é tambem depositario das chaves das prisões, por ser de minha inteira confiança.

Hygiene

Tem sido rigorosamente observada debaixo de todos os pontos de vista.

Promovo todos os meios ao meu alcance e tenho conseguido reaes effeitos.

O asseio das prisões é feito diariamente, os reclusos andam limpos e bem alimentados.

Obituario

Só tenho que registrar durante este exercicio o fallecimento do sentenciado sexagenario de nome Gracino Alves Vilarim.

Destacamento

Compõe-se apenas de quatro praças e um cabo, insufficientes para o desempenho do serviço policial desta colonia, attento o crescido numero de reclusos actualmente aqui existentes.

Fuga

E'-me desagradavel ter de mencionar a fuga de um unico recluso durante o periodo de 1897 a 1898, do qual faz menção o quadro n. 2, annexo a este relatorio

Alimentação

Tenho especial cuidado na boa execução desse serviço, que tem sido feito de accordo com a tabella B, a que se refere o art. 76 do regulamento, cumprindo-me solicitar providencias afim de que a mesma soffra uma alteração em beneficio dos reclusos, augmentando-se-lhes as rações que têm sido insufficientes.

Exonerações

Durante este exercicio foram exonerados, a pedido, os seguintes cidadãos:

Ulysses Olyntho Guimarães, do logar de escrevente; Hippolito Bartholomeu de Sousa Pinto, do logar de mestre de alfaiates; José Antonio da Silva Ferreiro, do de mestre de officina de ferreiro; José Hermenegildo de Paula Xavier, do de mestre de officina de carpinteiros; dos logares de directores de trabalhos de campo, os cidadãos Hermogenes Joaquim de Queiroz e Antonio Caetano de Souza Silvino; dos logares de guardas-serventes, os cidadãos, Romualdo Cesar da Silva, Joaquim Clemente Pinto de Souza, Izaltino José dos Santos e Arthur Ragazzi.

Esclarecimentos necessarios

Em consequencia das ultimas chuvas torrenciaes, foi completamente destruido o açude, sendo-me necessario promover a construcção de um outro que desejava fosse feito de pedra e cimento, afim de que podesse offerecer resistencia ás enchentes que são continuas na occasião das aguas; não dispondo, porém, do material necessario para uma forte construcção, terei que luctar sempre com essas difficuldades.

Presentemente é de forçosa necessidade a conservação do açude, visto como não se trata sómente da moagem do milho; elle tem de prestar-se já e já, para os serviços do engenho de canna, cujo machinismo está prompto a funccionar, faltando apenas ultimar os reparos na roda motôra.

Desde que comece a pôr em movimento esse poderoso elemento de vida para o estabelecimento, tratarei de suppril-o de outras peças de cuja falta se resente para o preparo da farinha de milho e de mandioca.

Não devo deixar passar em silencio uma reclamação que me parece assaz justa, qual a de pedir providencias afim de ser sanado o inconveniente em relação ao aterro proximo ao edificio que, devido ao grande escoamento das aguas pluviaes, muito tem prejudicado com os seus constantes desmoronamentos o

proprio edificio e suas dependencias, inclusivé o engenho que mais tem soffrido por achar-se collocado em posição inferior ao mesmo aterro, resultando dahi o entulhamento consecutivo do porão da roda.

E' manifesto o estado difficultoso de todos os empregados desta colonia, que assoberbados com as maiores privações, pela falta constante do necessario, a propria manutenção e de suas familias, vivem em terriveis embaraços ainda pela escassez dos mais comesinhos recursos, devido ao ponto em que se acha collocado o estabelecimento distante dos centros commerciaes, considerando que pela natureza dos empregos não podem os mesmos se ausentar para fóra á procura dos seus interesses, sem prejudicar de certo modo o bom andamento dos trabalhos e a manutenção da ordem e disciplina aqui religiosamente observadas. E' por demais reduzido o vencimento de cada um dos empregados, attenta á carestia de todos os generos de primeira necessidade, portanto cabe-me interceder por elles que têm sido bons e leaes auxiliares, merecendo assim melhor remuneração pelos seus serviços.

E' palpitante a urgente necessidade de um medico contractado, que possa attender ás visitas dos empregados e reclusos quando atacados pelas enfermidades e devido á exiguidade dos seus ordenados, privam-se muitas vezes esses funccionarios de correr á procura de quem possa minorar-lhes os soffrimentos, considerando-se mais que o medico para chegar até estas paragens, exige remuneração superior ás posses do pobre empregado já sobrecarregado dos maiores compromissos, adquiridos na faina desta vida laboriosa.

Ao concluir este insignificante trabalho todo cheio de lacunas e imperfeições e que reconheço de nenhum valor, cumpre-me agradecer a quem tem até hoje me rodeado de toda a sorte de favores, implorando ainda a costumada benevolencia, lamentando não me ser possivel satisfazer aos requisitos exigidos para o desempenho de tão ardua quão espinhosa missão, restando-me o consolo de não ter faltado até hoje o dever de lealdade para com o meu governo, a quem prestarei em qualquer emergencia o meu fraco concurso.

Colonia correccional do Bom Destino, 26 de abril de 1898.

O director,

Nicolau Antonio Tassara de Padua.

N. 1

Quadro do pessoal da Colonia Correccional do Bom Destino

Numeros	Cathegoria	Nomes	Nomeação	Posse e exercicio	Observações
1	Director	Nicolau Antonio Tassara de Padua	2 de julho de 96	4 de julho de 96	
2	Escrevente	Palmor Teixeira Vianna	20 de outubro de 97	19 de novembro de 97	
3	Professor	João José dos Santes	3 de julho de 96	16 de julho de 96	
4	Mestre carpinteiro	José Carlos de Salles	24 de setembro de 97	24 de setembro de 97	Promovido.
5	Mestre ferreiro	Manoel Caetano Ribeiro	19 de julho de 97	26 de julho de 97	
6	Mestre alfaiate	Vago	—	—	
7	Director de campo	Ferdinando Ragazzi	13 de julho de 96	20 de julho de 96	
8	Idem idem	Manoel Gonçalves Ramos	18 de agosto de 96	24 de agosto de 96	
9	Idem idem	João Baptista Macedo	27 de janeiro de 97	1.º de fevereiro de 97	
10	Idem idem	João da Silva Aguiar	8 de maio de 97	8 de maio de 97	Promovido.
11	Idem idem	Virgilio Soares de Oliveira	5 de janeiro de 98	5 de janeiro de 98	Promovido.
12	Guarda servente	Modesto da Silva Diniz	27 de março de 97	6 de abril de 97	
13	Idem idem	Francisco Marques da Cruz	8 de maio de 97	24 de maio de 97	
14	Idem idem	Pedro José de Araujo	26 de maio de 97	26 de maio de 97	
15	Idem idem	Antonio Augusto de Figueiredo Murta	12 de agosto de 97	12 de agosto de 97	
16	Idem idem	Pedro de Oliveira Lima	27 de setembro de 97	27 de setembro de 97	
17	Idem idem	Francisco de Paula Oliveira	5 de janeiro de 98	5 de janeiro de 98	
18	Cosinheiro	Manoel Luiz do Carmo	13 de julho de 96	20 de julho de 97	

Colonia correccional em Bom Destino, 26 de Abril de 1838.

O director,

Nicolau Antonio Tassara de Padua.

N. 2

Quadro dos reclusos existentes na Colonia Correccional

Numeros	Nomes	Filiação	Naturalidade	Pena	Observações
1	Basilio Magno de Jesus	Simeão de Tal	São Francisco	2 mezes.	
2	Celestino Ribeiro de Faria	Ignorada	Montes Claros	15 mezes.	
3	Ovidio Freire da Paz	Maria Candida	S. Luzia do Rio das Velhas	6 mezes.	
4	João Baptista de Oliveira	João Theodoro A. Oliveira	Uberaba	2 annos.	
5	Manoel Antonio de Assis	Rita Soares de Jesus	Ubá	2 annos.	
6	Aristides Domingos dos Santos	Manoel Domingos Santos	Rio de Contas	2 annos.	
7	Francisco Antonio Ribeiro	Adriano Antonio Ribeiro	Muriahé	1 anno.	
8	Saturnino Teixeira	Ignorada	Campo Bello	15 mezes.	
9	José Paulino de Aguiar	Ignorada	Campanha	15 mezes.	Foragido
10	Elias Jorge	Jorge Elias	Alexandria	2 annos.	
11	Antonio Nascito	Ignorada	Napoles	2 annos.	
12	Egydio dos Santos e Souza	Manoel Justino de Souza	Diamantina	15 mezes.	
13	Joaquim Antonio	Ignorada	Lima Duarte	2 annos.	
14	Maria da Conceição	Ignorada	Itabira	1 anno.	
15	Louvigildo Thomaz de Aquino	Ignorada	Prados	15 mezes.	
16	Benedicto Ferreira da Silva	José Baptista	S. João da Chapada	9 mezes.	
17	Antonio Borges dos Santos	Camillo José de Andrade	Bahia	2 annos.	
18	Deolindo Alves Moreira	Ignorada	Curvello	2 annos.	
19	Frederico Rabello de Aquino	Ignorada	Barbacena	15 mezes.	
20	Laurinda Ferreira de Andrade	Ignorada	S. Miguel e Almas	6 mezes.	
21	Pedro Lopes da Silva	Ignorada	S. João d'El-Rey	2 annos.	
22	Luciano Ferreira de Salles	Ignorada	Turvo	2 annos.	
23	Francisco Braz da Silva	Ignorada	Turvo	2 annos.	

Numeros	Nomes	Filiação	Naturalidade	Pena	Observações
24	José Antonio de Oliveira	Ignorada	Piranga	2 annos	
25	José Ramos da Silva	Ignorada	Piranga	2 annos	
26	Theophilo José de Castro	Ignorada	Barbacena	6 mezes	
27	Pedro Gomes dos Santos	Monoel Gomes Barbosa	Curvello	6 mezes	
28	José Ribeiro	Nasciso Ribeiro	Portugal	6 mezes	
29	João Antonio Baptista	Antonio dos Santos	Parahyba do Norte	6 mezes	
30	José Luiz	José Antonio	Bom Successo	6 mezes	
31	João Martins	João Martins	S. Francisco	6 mezes	
32	João Francisco Rodrigues da Costa	Francisco Rodrigues Costa	Estado do Rio	6 mezes	
33	Agenor dos Santos	José Carneiro	Santa Barbara	6 mezes	
34	Miguel Lopes	Salvador Lopez	Hespanha	6 mezes	
35	Augusto José dos Santos	Thomaz de Barros	S. Luzia do Rio das Velhas	6 mezes	
36	Americo José Narciso	José Narciso	Baependy	6 mezes	
37	José Maria	Antonio José	Pernambuco	6 mezes	
38	Manoel de Almeida	João de Almeida	S. Luzia do Rio das Velhas	6 mezes	
39	Ludgera Rodrigues de Oliveira	Justiniano de Oliveira	Montes Claros	6 mezes	
40	Casimira Ribeiro	Antonio Ribeiro	Contendas	6 mezes	
41	Sebastião Guilherme da Silva	Ignorada	Bahia	6 mezes	
42	Maria Lucia	Ignorada	Itabyra	—	
43	Geraldo José Pinto de Oliveira	Ignorada	Juiz de Fóra	6 mezes	
44	Luiz Synphrino Dias	Joaquim Synphrino Dias	Rio de Janeiro	—	
45	Antonio Luiz Barbosa	Anacleto Gonçalves Barbosa	Curityba	—	
46	Firmino Ferreira de Andrade	Ludgero Ferreira Andrade	Rio de Janeiro	—	

Colonia correccional em Bom Destino, 26 de abril de 1898.

O director,

Nicolau Antonio Tassara de Padua.

N. 3

Tabella organizada pelo exm. sr. dr. Chefe de Policia do Estado e apresentada em seu relatorio de 1897, em substituição a de lettra B, do regulamento da colonia.

ALMOÇO

Carne secca, 200 grammas para cada sentenciado.
Bacalhau, (ás sextas feiras), 150, idem, idem, idem, idem.
Arroz, 120 idem, idem, idem.
Banha 100 idem, idem, idem.
Farinha de milho, 0,3 litros, idem, idem, idem.
Café, 70 grammas, idem, idem, idem.
Assucar mascavo, 85 idem, idem, idem.
Condimentos, 20 réis, idem, idem, idem.
Feijão, 0,2 1/2 litros, idem , idem, idem.

JANTAR ÁS SEGUNDAS, TERÇAS, QUARTAS, SEXTAS E SABBADOS

Carne secca, (ou bacalhau) 200 grammas para cada sentenciado.
Banha, 100 idem, idem, idem.
Fubá, 0,5 litros, idem, idem, idem.
Feijão, 0,3 1/2 litros idem, idem, idem.
Condimentos, 20 réis, idem, idem, idem.

JANTAR ÁS QUINTAS-FEIRAS E DOMINGOS

Carne verde, 200 grammas para cada sentenciado.
Farinha, 0,4 litros, idem, idem, idem.
Feijão, 0,3 1/2 litros, idem, idem, idem.
Banha, 100 grammas, idem, idem, idem.
Arroz, 120 idem, idem, idem, idem.
Verduras, 20 réis, idem idem, idem.
Condimentos, 20 réis, idem, idem, idem.
Colonia correccional do Bom Destino, 26 de abril de 1898.

O director, *Nicolau Antonio Tassara de Padua.*

RELATORIO

DA

Cadeia de Ouro Preto

Illm. exm. sr. dr. Chefe de Policia do Estado de Minas Geraes. — Cumprindo ordem emanada de v. exc., apresento-vos o relatorio sobre o movimento da cadeia de Ouro Preto, durante o lapso de tempo que vae de 31 de março de 1897 ao egual dia do presente anno de 1898. E' de notar que serei obrigado ainda a insistir sobre alguns pontos do anterior relatorio.

Alimentação dos presos

Acha-se ella a cargo do major Fortunato Campos ; é de muito má qualidade, como já fiz ver e é tão notorio isto que os presos, que só têm este meio de sustentação, muitas vezes preferem jogar fóra a carne fornecida, que muitas vezes é putrefacta, a comel-a.

As molestias de que fallecem os reclusos aqui em grande numero, têm por origem o que acima citei ; além disto esta idéa é partilhada tambem pelos medicos que são ás vezes aqui introduzidos.

Escripturação da cadeia

Desde o dia 28 de maio do anno proximo passado acha-se a meu cargo pelo fallecimento do respectivo escrivão. E' feita como a estabeleceram os meus antecessores, não podendo ser feita com todos os requisitos exigidos porque muitas vezes não são apresentadas as guias que devem acompanhar os sentenciados desta cadeia.

Os livros que existem são os seguintes :

1°. — De entrada e sahida de presos ;
2°. — De matricula de condemnados ;
3°. — De matricula de pronunciados ;
4°. — Da matricula de correccionaes ;
5°. — Do serviço das officinas ;
6°. — Do mappa diario ;
7°. — Dos talões ao fornecedor .

Cumpre aqui notar que os tres primeiros estão perfeitamente de conformidade com o Cod. Penal.

Luz electrica

E' encarregado ainda da illuminação o sr. Raymundo Joyeux, que tem cumprido mais ou menos satisfactoriamente os seus deveres, salvo uma vez ou outra.

Reparos no edificio da cadeia

Tornam-se necessarias duas portas de grade de ferro : uma que vae do corpo da guarda ao pateo do recinto das prisões e outra no corredor que dá deste para as officinas ; precisa-se tambem de tela de arame nas janellas ; é mister um concerto de telhado, tanto no corpo do edificio, como nas varandas, pois que o que se fez de nada valeu, continuando as pingas como d'antes. Precisa-se tambem de reparo nos encanamentos ou calhas que recebem as aguas pluviaes da coberta que põe para o pateo e identicamente é necessaria uma caiação interna no edificio inteiro, uma escada de madeira que suba á guarita da sentinella que vigia as prisões que dão porta para as varandas e para o pateo. Além destes ainda ha outros de menor monta.

Enfermaria

Continúa esta a cargo do caridoso medico dr. Atabalipa Americano Franco, que tem empregado todos os esforços de sua intelligencia no bom desempenho do seu cargo.

Escola

Está sob a direcção do sr. João Ferreira da Silva.

Modo de tratamento

A's vezes que se torna necessaria a applicação de castigo disciplinarmente são raras e quando ha occasião, (em geral altercações entre os presos), faço retirar o provocante da prisão em que está e deixo-o algumas horas no quarto de castigo.

Fornecimento de roupa

Foi em novembro feito a todos em geral, havendo, entretanto, alguns presos que já precisam de alguma.

Guarnição da cadeia

E' composta de um official, um inferior, um cabo e vinte e uma praças do 5°. batalhão, sendo reforçada na hora da busca com algumas praças mais.

Numero de presos

Nesta cadeia actualmente existem duzentos e trinta e cinco reclusos inclusive os loucos sem crime.

Fallecimentos

Durante o periodo decorrido de 31 de março de 1897 a egual data de 1898, falleceram treze presos.

Officinas

Nas officinas aqui existentes ha cincoenta e dois homens ; aqui abaixo especifico :

Officiaes de sapateiro	8
Discipulos, idem	35
Officiaes de carpinteiro	3
Fabricantes de cuias de chifre	6
Total	52

Distribuição d'agua

No pateo do recinto centralmente existe uma caixa d'agua que por meio de tubos de chumbo distribúe o liquido a todas as prisões. Existe debaixo da caixa um banheiro que é utilizado por todos os presos que apreciam os banhos frios.

Fuga de preso

Evadiu-se o preso Augusto Alves de Araujo do quarto escuro, onde estava de castigo por vinte e quatro horas ; não foi capturado.

Administração

Repito aqui um trecho da ultima parte do meu anterior relatorio : « Quando assumi as funcções do cargo de administrador da cadeia, em 23 de fevereiro do anno proximo passado, encontrei-a em completa desordem, frequentada por prostitutas desbragadas, e alguns presos gosando de inconveniente liberdade. » Como prohibisse a entrada das meretrizes, o preso Joaquim Elias Gonçalves ao qual eu era, não um administrador e sim um pae, voltou-se contra mim, porque via-se tolhido de estar com sua amasia que tinha até então relações com elle. Não podendo a citada amasia ter entrada na cadeia, obteve elle licença de ir á rua e foi á casa della e combinaram os dois fugirem ; sendo eu avisado, tratei de levar ao conhecimento do exm. sr. dr. Chefe de Policia, que ordenou-me não consentir mais na sahida de tal preso á rua ; este individuo é o mesmo que confessou, por meio de inducção e promessa de 200$000, ter planejado o meu assassinato.

Quanto ao preso João Baptista dos Santos, como tambem não pudesse fruir a sua costumada immoralidade com as mulheres da vida airada que vinham aqui quotidianamente, uniu-se ao preso que já mencionei, para de mim darem denuncia e até projectavam (como já mencionei) assassinar-me, como ficou provado na presença do exm. sr. dr. Chefe de Policia, quando aqui esteve syndicando destes factos.

Hoje, porém, com o auxilio que o exm. sr. dr. Chefe de Policia me tem dispensado, a cadeia acha-se completamente moralizada, e especialmente depois da transferencia dos alludidos presos que eram os motores de tudo aqui.

Offereço com este o quadro geral de todos os reclusos actualmente nesta cadeia.

Ouro Preto, 25 de abril de 1898.

O administrador da cadeia,

Severino Ferreira da Silva.

Quadro

DOS

Reclusos actualmente na cadeia de Ouro Preto

Quadro geral de todos os reclusos, actualmente

Numeros	Nomes	Edade	Qual o crime	Qual a pena
1	Saturnino José Romeiro	41	Homicidio	30 annos
2	Manoel Grigorio Maria	41	«	24 annos e 6 mezes
3	João Marques da Rocha	23	Roubo	5 annos e 3 mezes
4	Euzebio de Montes Pessoa	34	Homicidio	24 annos e 6 mezes
5	Vicente Antonio da Silva	42	»	15 annos
6	Camillo José dos Santos	37	Furto	4 annos e um mez
7	Angelo Estevão de Souza	39	Homicidio	15 annos
8	Antonio Luiz Augusto	28	»	7 annos
9	Antonio Martins de Almeida	46	Tentativa	4 annos e 8 mezes
10	Amancio José de Brito	40	Homicidio	30 annos
11	Antonio Francisco da Silva	45	»	12 annos
12	Pedro Ribeiro de Almeida	29	«	7 annos
13	Pedro Paula Raphael	25	Roubo	9 annos e 4 mezes
14	Dionizio Gomes da Silva	29	Furto	4 annos
15	Fiel Antonio de Almeida	26	Homicidio	28 annos
16	Vicente Miguel Delgado	24	Extupro	4 annos
17	Manoel Rabello Teixeira	24	Defloramento	4 annos e 8 mezes
18	Cornelio Gomes de Oliveira	54	Homicidio	30 annos
19	Ignacio Benedicto do Carmo	37	»	17 annos e 6 mezes
20	Candido Felix de Souza Guerreiro	28	»	23 annos e 4 mezes
21	José Ferreira de Souza	31	»	10 annos e 8 mezes
22	Augusto Nunes da Silva Coiabano	35	Tentativa	23 annos e 4 mezes
23	José Lopes da Silva	60	Homicidio	14 annos
24	Antonio Gonçalves do Espirito Santo	24	Roubo	9 annos e 4 mezes
25	Luiz Gonçalves da Costa	30	Homicidio	7 annos
26	Herculano Julio de Oliveira	23	Roubo	3 annos e 6 mezes
27	Ignacio Luiz de Oliveira	45	Homicidio	30 annos
28	Bonifacio Antonio de Oliveira	26	»	30 annos
29	Joaquim Marques	34	»	7 annos
30	Americo Alves Pereira	30	»	16 annos
31	Pedro José Pereira	34	Roubo	9 annos e 4 mezes
32	Porfirio Pereira dos Santos	26	Tentativa	Não foi julgado
33	Eudocio Medeiros de Souza	39	Homicidio	24 annos
34	José Lindolpho	22	»	17 annos e 6 mezes
35	Geraldo Antonio dos Santos	28	Furto	5 annos
36	Venceslau de Assis Pereira	40	Homicidio	7 annos
37	José Amadeo dos Santos	30	»	28 annos
38	Domingos da Costa	70	»	17 annos e 6 mezes
39	Eduardo Bastos	30	»	29 annos e 6 mezes
40	Querino José dos Santos	25	»	28 annos
41	Matheus José	28	»	14 annos
42	Viriato Ramos da Silva	23	»	12 annos
43	José Antonio dos Reis	50	»	17 annos e 6 mezes
44	João Miguel Pereira	45	»	»
45	Antonio Marques da Silva	38	»	28 annos
46	Firmino José da Silva	24	»	30 annos
47	Faustino José Bernardes	23	»	14 annos
48	Bernardino Felizardo	35	»	4 annos
49	Antonio Pedro da Silva	46	»	14 annos
50	Horacio José Augusto de Azevedo	32	»	22 annos e 9 mezes
51	Sebastião Augusto do Espirito Santo	39	Roubo	2 annos
52	José Mathias Barbosa	28	Extupro	8 annos e 2 mezes
53	Alberto Bernardo de Aguiar	17	Homicidio	»
54	João de Souza Vinagre	28	»	4 annos e 1 mez
55	José Antonio dos Reis	30	Tentativa	9 annos e 4 mezes
56	Joaquim Tavares dos Santos	36	»	16 annos
57	Benedicto Maria da Costa	27	Homicidio	5 annos e 10 mezes

existentes na cadeia de Ouro Preto

Quanto tempo já cumpriu	Quando termina a pena	Comarcas d'onde veiu	Nacionalidade	Profissão
6 annos	1922	Leopoldina	Brasileiro	Lavrador
4 annos e 9 mezes	1917	S. Paulo do Muriahé	»	»
4 annos e 8 mezes	1898	Itapecerica	»	»
5 annos e 6 mezes	1917	São Francisco	»	»
14 annos	1899	S. Paulo do Muriahé	»	Sapateiro
2 annos e 8 mezes	1899	Carangola	»	Lavrador
10 annos	1903	Ouro Preto	»	Sapateiro
3 annos e 2 mezes	1902	Mar de Hespanha	»	Lavrador
4 annos	1898	Dores B. Esperança	»	»
1 anno e 9 mezes	1928	Ouro Preto	»	»
1 anno e 7 mezes	1909	S. Paulo do Muriahé	»	»
»	1903	»	»	»
2 annos e 11 mezes	1901	Dores B. Esperança	»	»
1 anno	1901	Manhuassú	»	»
2 annos	1923	Juiz de Fóra	»	»
3 annos	1899	Lima Duarte	«	»
4 annos e 3 mezes	1898	Leopoldina	»	»
1 anno e 7 mezes	1926	S. Francisco	«	»
3 annos	Não tem guia	Leopoldina	»	Carpinteiro
1 anno e 6 mezes	1920	S. Francisco	»	Lavrador
2 annos	1908	Leopoldina	»	»
4 annos	1917	Juiz de Fóra	»	Sapateiro
11 annos	1900	Arassuahy	»	»
4 annos e 7 mezes	1903	Serro	»	Lavrador
5 annos	1900	Mar de Hespanha	»	»
2 annos	1899	Palma	»	»
17 annos	1911	Leopoldina	»	»
5 annos	1922	Leopoldina	»	Sapateiro
5 annos	1899	Carangola	»	Carpinteiro
11 annos	1903	Ponte Nova	»	Sapateiro
3 annos	1905	S. Paulo do Muriahé	»	Pedreiro
-	—	Ouro Preto	»	Militar
7 annos	Não tem guia	Grão Mogol	»	Lavrador
5 annos	1909	S. M. de Guanhães	»	»
4 annos	1899	S. João Nepomuceno	»	»
6 annos	1899	Ubá	«	»
4 annos	192[illegible]	Mar de Hespanha	«	»
3 annos	1914	Queluz	Africano	»
2 annos	1925	Mar de Hespanha	Brasileiro	»
3 annos	1922	S. J. d'Além Parahyb.	»	»
2 annos	1909	Mar de Hespanha	»	»
3 annos	1907	S. J. d'Além Parahyb.	»	»
3 annos	1913	Tres Pontes	»	»
4 annos	1912	Abre Campo	»	»
4 annos	Não tem guia	Sete Lagoas	»	»
»	Não tem guia	S. Paulo do Muriahé	«	»
3 annos	1909	Juiz de Fóra	»	»
2 annos	Não tem guia	S. J. d'Além Parahyb.	»	»
10 annos	1902	»	»	Cuieiro
3 annos	1917	Christina	»	»
1 anno	1898	Ouro Preto	»	»
3 annos	1903	Juiz de Fóra	»	»
2 annos	1904	Monte Alegre	»	»
3 annos	1899	Santa Barbara	»	Carpinteiro
8 annos e 6 mezes	1899	Grão Mogol	»	Lavrador
13 annos	1902	Theophilo Ottoni	»	»
2 annos	1901	Juiz de Fóra	»	»

Numeros	Nomes	Edade	Qual o crime	Qual a pena
58	Fernando Kauffmann	20	Homicidio	Não foi julgado
59	Calixto Antonio (doido)	25	Louco	—
60	Francisco (doido)	60	»	—
61	Antonio Theodoro	28	Homicidio	30 annos
62	João Guilherme	19	Estupro	7 annos
63	Pedro Gonçalves	29	—	Não consta
64	Aquelino Benedicto Sampaio	40	Moeda falsa	5 annos e 3 mezes
65	José Carlos de Alckmim Xéo	24	Roubo	Não foi julgado
66	Manoel Pereira Lisboa	22	Tentativa	4 annos e 8 mezes
67	Sebastião Ferreira dos Santos	22	Homicidio	2 annos e 3 mezes
68	José Francisco Gonçalves	48	»	Não foi julgado
69	José Ribeiro Xavier	47	»	»
70	Domingos Ribeiro Xavier	19	»	»
71	Anacleto Ribeiro Xavier	17	»	»
72	Manoel Gonçalves Borges	68	»	24 annos e 6 mezes
73	Alfredo Maria Antunes	25	Peculato	Não foi julgado
74	Gabriel Antonio Francisco	26	Roubo	10 annos e 11 mezes
75	Antonio Ferreira da Silva	37	Louco	—
76	José Quirino	23	Roubo	5 annos e 10 mezes
77	João Ferreira dos Santos	26	Homicidio	17 annos e 6 mezes
78	José Antonio Pereira da Silva	33	Roubo	9 annos e 4 mezes
79	Francisco Rodrigues Ferreira Oliveira	24	Tentativa	10 annos e 10 mezes
80	Simão Casemiro	37	Roubo	9 annos, 9 m. e 10 dias
81	José Maria da Conceição	26	»	9 annos e 4 mezes
82	Giuzeppe Cesprini	36	»	5 annos e 10 mezes
83	João Francisco Leal	46	Tentativa	9 annos e 4 mezes
84	Joaquim Zacharias Montenegro	57	Homicidio	14 annos
85	Candido Ananias	27	»	12 annos e 3 mezes
86	Joaquim (ex-escravo)	39	»	15 annos
87	Procopio dos Reis Fernandes	40	»	7 annos
88	Juvencio Lourenço Vieira	31	»	7 annos
89	Adão Pereira Marcos	40	Roubo	5 annos e 10 mezes
90	João Matheus da Silva	27	»	14 annos
91	Francisco Ferreira de Paula	23	»	17 annos e 6 mezes
92	Horacio Gabriel da Silva	29	«	17 annos e 6 mezes
93	José Maria da Silva	25	Tentativa	17 annos e 6 mezes
94	Quirino Basilio da Rocha	30	Ferimentos	3 annos e 6 mezes
95	Adão João da Costa	40	Homicidio	30 annos
96	João Victorino de Almeida	52	Tentativa	30 annos
97	Romulo Ferreira Palhares	26	Homicidio	17 annos e 6 mezes
98	Marcolino do Couto Costa	37	»	7 annos
99	Felicio dos Anjos Vinagre	23	Tentativa	4 annos e 8 mezes
100	Galdino Candido de Oliveira	22	Homicidio	19 annos
101	Surano da Silva Campolino	41	»	14 annos
102	José Serafim Pereira de Sousa	50	»	15 annos
103	João Pedro Balthazar	37	»	30 annos
104	Vicente Pereira da Silva	30	»	30 annos
105	Manoel Marques Praxedes	39	»	30 annos
106	Olavo Coutinho Vieira Machado	37	»	17 annos e 6 mezes
107	Reginaldo Arruda de Oliveira	31	»	30 annos
108	José Francisco Lemos	28	»	8 annos
109	Albino Manoel Francisco	36	»	14 annos
110	José Rodrigues de Sant'Anna	40	»	7 annos
111	Manoel Rodrigues Alves	45	»	17 e 6 mezes
112	Leonardo Dias da Silva	36	»	14 annos
113	Antonio Theodoro do Carmo	38	»	30 annos
114	Domingos Capucho	33	»	20 annos
115	Joaquim Vianna	20	Roubo	9 annos e 4 mezes
116	Antonio Dias dos Santos	28	»	5 annos e 3 mezes

Quanto tempo já cumpriu	Quando termina a pena	Comarcas	Nacionalidade	Profissão
—	—	Ouro Preto	Allemão	Estudante
—	—	Ouro Preto	Brasileiro	Lavrador
—	—	Ouro Preto	»	»
3 annos	1825	Mar de Hespanha	»	»
1 anno	Appellado	Queluz	»	»
—	—	Pomba	»	»
1 anno e 10 mezes	1901	Ouro Preto	»	Relojoeiro
—	—	Ouro Preto	»	Fogueteiro
1 anno	1901	Rio Branco	»	Lavrador
»	1898	Bomfim	»	»
—	—	Ouro Preto	»	»
—	—	»	»	»
—	—	»	»	»
—	—	»	»	»
7 annos	1916	Sacramento	»	Pedreiro
—	—	Dôres da B.Esperança	»	Lavrador
4 annos	1904	»	»	»
—	—	Ouro Preto	»	Ex-praça
2 annos	1902	Dôres da B.Esperança	»	Lavrador
6 annos	1909	Ouro Preto	»	Sapateiro
1 anno e 2 mezes	1906	Bom Successo	»	Carpinteiro
5 annos	1903	Leopoldina	»	Cuieiro
8 annos	1899	Ponte Nova	»	Cosinheiro
6 annos	1900	Santa Barbara	»	Lavrador
4 annos e 6 mezes	1899	Juiz de Fóra	Italiano	Cosinheiro
9 annos	1898	Sabará	Brasileiro	Lavrador
11 annos	1901	S. Paulo do Muriahé	»	Sapateiro
5 annos	1905	Juiz de Fóra	»	Lavrador
14 annos	1898	Lavras	»	Cuieiro
6 annos	1899	Leopoldina	»	Lavrador
3 annos e 5 mezes	1901	Ouro Preto	»	»
3 annos	Não tem guia	Pomba	»	»
9 annos	1903	Carangola	»	Sapateiro
2 annos	1913	Sete Lagoas	»	Lavrador
3 annos	1912	Juiz de Fóra	»	Carpinteiro
1 anno	Não tem guia	S. J. d'Além Parahyb.	»	Lavrador
1 anno	»	Manhuassú	»	»
2 annos	»	Carangola	»	»
1 anno e 1 mez	Appellado	Dôres da B.Esperança	»	»
6 annos e 10 mezes	1908	Ouro Preto	»	Sapateiro
6 annos	1898	Ponte Nova	»	Ferreiro
3 annos	1899	Santa Barbara	»	Lavrador
5 annos	1911	Cataguazes	»	»
12 annos	1900	Ouro Preto	»	Sapateiro
11 annos	1902	S. João Nepomuceno	»	Carpinteiro
6 annos	1924	Monte Santo	»	Lavrador
5 annos	1923	Leopoldina	»	Cueiro
4 annos e 5 mezes	1923	Juiz de Fóra	»	Sapateiro
8 annos	1907	S. J. d'Além Parahyb.	»	»
5 annos	1922	»	»	Lavrador
3 annos	1903	Leopoldina	»	»
13 annos e 11 mezes	1898	Juiz de Fóra	»	»
2 annos	Não tem guia	S. Paulo do Muriahé	»	»
6 annos	»	»	»	Sapateiro
10 annos	»	Curvello	»	Lavrador
4 annos	»	S. Paulo do Muriahé	»	»
3 annos	»	Bom Successo	Italiano	»
1 anno	»	Queluz	Brasileiro	»
4 annos e 10 mezes	»	Diamantina	»	Carpinteiro

Numeros	Nomes	Edade	Qual o crime	Qual é a pena
117	José Alves da Costa e Sousa	50	Homicidio	14 annos
118	João Albino da Silva	46	»	14 annos
119	Monoel Caetano Gomes	55	»	15 annos
120	Manoel Cypriano.	40	»	30 annos
121	Pedro Moreira de Lima	55	»	29 annos e 9 mezes
122	Manoel de Sousa Pires	38	»	24 annos e 6 mezes
123	José Modesto da Silva	40	»	17 annos e 6 mezes
124	José Antonio da Silva	47	Roubo	9 annos 5 m. 10 dias
125	José Jeronymo de Sousa	50	Homicidio	30 annos
126	José Luiz dos Santos	61	»	30 annos
127	José Martins Machado	36	»	14 annos
128	Manoel Joaquim da Silva	35	»	30 annos
129	João Antonio de Brito	33	Roubo	9 annos 5 m. 21 dias
130	Antonio Pinheiro Amador	28	»	7 annos e 1 mez
131	Sebastião de Paula Moreira	35	Homicidio	30 annos
132	Amancio Rodrigues de Sousa	28	»	17 annos e 6 mezes
133	Antonio Camillo de Medeiros	26	Roubo	1 anno e 9 mezes
134	Francisco Ignacio da Silva	22	Tentativa	2 annos e 6 mezes
135	Irineu José da Silva	22	Roubo	4 annos e 1 mez
136	José Pedro Marcianno	48	Homicidio	14 annos
137	Antonio Moreira Campanhão	40	Furto	10 annos 3 m. 20 dias
138	João Ezequiel da Costa	29	Homicidio	9 annos
139	Antonio Francisco Gomes	32	»	14 annos
140	Jeronymo Dias	31	»	7 annos
141	Alfredo José Feliciano	24	»	17 annos e 6 mezes
142	Ezaú Balbino de Oliveira	20	»	12 annos e 6 mezes
143	Innocencio dos Santos Queiroz	32	»	14 annos
144	Antonio Leopoldino da Silva	45	»	30 annos
145	João da Cruz	34	»	14 annos
146	Galdino Candido Ribeiro	50	»	30 annos
147	Antonio Honorio Campos	28	»	7 annos
148	Antonio Pereira dos Santos	37	Roubo	9 annos e 4 mezes
149	Alberto Caetano da Silva	17	Homicidio	12 annos e 3 mezes
150	Theophilo Gomes	24	Tentativa	4 annos e 8 mezes
151	Paulo Severino Casiqui	22	Homicidio	24 annos e 6 mezes
152	Pedro Antonio Francisco	64	»	7 annos
153	Hildebrando Firmino de Lima	30	»	24 annos e 6 mezes
154	Hugo Fischer	30	Roubo	11 annos 2 m. 24 dias
155	Francisco Fernandes Pedra	27	Homicidio	30 annos
156	Zeferino Francisco Machado	37	Defloramento	7 annos
157	Francisco José da Silva	37	»	6 annos 9 m. 20 dias
158	João Evangelista de Freitas	48	Homicidio	10 annos
159	João Simão Germano	27	»	8 annos
160	Basilio de Sousa Ferreira	35	»	30 annos
161	Francisco Antonio de Lima	45	»	30 annos
162	Carlos Scolli	29	Moedeiro falso	5 annos e 5 mezes
163	Gustarde Carlos	41	»	3 annos e 7 mezes
164	Francisco Rodolpho Demel	51	Homicidio	30 annos
165	Adão Monteiro Sergio	58	Roubo	9 annos e 4 mezes
166	José Narciso de Lima	58	Homicidio	30 annos
167	José Pereira de Oliveira Quinna	17	»	5 annos e 8 mezes
168	João Baptista de Sousa	32	»	12 annos e 3 mezes
169	Joaquim Pedro da Silva	48	Roubo	9 annos e 4 mezes
170	Paulo da Costa Xavier	25	Homicidio	14 annos
171	Bonifacio Alves dos Santos	25	»	30 annos
172	Gabriel José dos Santos	21	»	30 annos
173	Adão da Cunha Ramalho	49	»	15 annos
174	Francisco José Cardoso	33	Furto	2 annos e 4 mezes
175	Joaquim Gomes da Silva	45	Homicidio	7 annos

Quanto tempo já cumpriu	Quando termina a pena	Comarcas	Nacionalidade	Profissão
6 annos	1905	Rio Novo	Brasileiro	Lavrador
11 annos	1900	Piranga	»	»
11 annos	1902	Ponte Nova	»	»
10 annos	Não tem guia	Ubá	»	»
3 annos	1927	Patos	»	»
5 annos	1917	Piranga	»	»
2 annos e 2 mezes	1912	Dôres B. Esperança	»	»
9 annos e 3 mezes	1898	Juiz de Fóra	»	»
9 annos	1919	Manhuassú	»	»
11 annos	1917	Palma	»	Cosinheiro
10 annos e um mez	1902	Sabará	»	Sapateiro
3 annos	Não tem guia	Barbacena	»	Lavrador
4 annos	1908	Ouro Preto	»	Sapateiro
4 annos e 5 mezes	1900	Pouso Alto	»	»
12 annos	1916	Santa Barbara	»	»
8 annos	1907	Salinas	»	»
9 mezes	Não tem guia	Rio Branco	»	Lavrador
2 annos e 2 mezes	1898	Leopoldina	»	»
2 annos e 10 mezes	1899	S. J. d'Além Parahyb.	»	Alfaiate
10 annos e 4 mezes	1901	Campanha	»	Sapateiro
8 annos	1900	S. Paulo do Muriahé	»	»
2 annos	Não tem guia	Pomba	»	Lavrador
6 annos e 8 mezes	1905	Theophilo Ottoni	»	Sapateiro
2 annos e 2 mezes	1903	Ouro Preto	»	Lavrador
7 annos	1908	Leopoldina	»	Sapateiro
3 annos	1907	»	»	Lavrador
11 annos e 10 mezes	1900	Queluz	»	Sapateiro
5 annos e 6 mezes	1928	Ponte Nova	»	Carpinteiro
9 annos e 9 mezes	1902	Curvello	»	Lavrador
8 annos	1920	Barbacena	»	Sapateiro
2 annos e 5 mezes	1902	S. Paulo do Muriahé	»	Ferreiro
1 anno e 5 mezes	1906	Queluz	»	Sapateiro
4 annos	1905	Cataguazes	»	»
4 annos e 5 mezes	1898	Theophilo Ottoni	»	»
5 annos e 8 mezes	1917	Salinas	»	Lavrador
4 annos	1901	Ubá	»	»
6 annos	1917	Barbacena	»	Sapateiro
11 annos, 2 m. 15 dias	1898	Sabará e Uberaba	Allemão	»
3 annos	1924	Rio Preto	Portuguez	»
2 annos	1903	Boa Esperança	Brasileiro	Serralheiro
3 annos e 2 mezes	1900	Diamantina	»	Negociante
2 annos e 7 mezes	1925	Rio das Velhas	»	Serrador
3 annos	1903	Leopoldida	»	»
8 annos	1919	Arassuahy	»	Lavrador
14 annos	1914	Muzambinho	»	Lavrador
2 annos e 2 mezes	1900	Ouro Preto	Italiano	Relojoeiro
2 annos e 10 mezes	1899	»	»	Lavrador
17 annos	1911	Barbacena	Austriaco	Sapateiro
7 annos	1899	Juiz de Fóra	Brasileiro	»
5 annos e 5 mezes	1922	S. J. d'Além Parahyb.	»	Lavrador
2 annos e 6 mezes	1901	Caratinga	»	Sapateiro
1 anno e 8 mezes	1908	Manhuassú	»	Lavrador
1 anno e 4 mezes	1906	Queluz	»	Pedreiro
11 annos	1901	Curvello	»	Lavrador
Appellado	—	S. Paulo do Muriahé	»	»
»	—	S. J. d'Além Parahyb.	»	»
14 annos e 6 mezes	1898	Queluz	»	»
1 anno e 7 mezes	1898	S. J. d'Além Parahyb.	»	»
3 annos e 9 mezes	1901	Sabará	»	»

Numeros	Nomes	Edade	Qual o crime	Qual a pena
176	José Vicente Domingues	28	Homicidio	30 annos
177	Sabino de Sousa	26	»	24 annos e 6 mezes
178	Juvenal Pereira Campos	25	Ferimentos	4 annos
179	Ivo Amaro da Silva	22	»	4 annos e 8 mezes
180	José Pedro Ferreira	42	Homicidio	14 annos
181	Gustavo Antonio Augusto	47	»	Para responder jury
182	Raymundo Adão Neves	23	»	7 annos
183	Tertuliano Luiz da Costa	36	»	14 annos
184	Lucio Rodrigues de Mello	57	Tentativa. hom.	9 annos e 4 mezes
185	Benjamin José da Silva	34	Homicidio	15 annos
186	Zeferino Antero Ferreira de Castro	30	»	30 annos
187	José da Silva Netto	42	»	30 annos
188	Pedro Sabino da Costa	42	»	30 annos
189	José Ernesto Teixeira	38	»	17 annos e 6 mezes
190	Ludgero de Sousa Belisario	20	»	30 annos
191	Luiz Bomfim	30	»	22 annos e 9 mezes
192	Marciano Teixeira dos Santos	22	»	4 annos e 8 mezes
193	Luciano Pereira de Magalhães	21	»	Não consta
194	Antonio Peres Carvalhal	60	»	14 annos
195	José Silvestre Tito	50	»	30 annos
196	Raphael Patono Martins	43	Ferimentos	3 annos 9 m. 15 dias
197	Domingos Lopheú	38	Homicidio	17 annos e 6 mezes
198	João Evangelista da Costa	44	»	14 annos
199	Rodolpho Pinto Ferreira	42	Roubo	7 annos e 7 mezes
200	Camillo Daniel da Silva	40	Homicidio	Prisão perpetua
201	Francisco Leodovino de Sousa	48	»	15 annos
202	Theodoro Pereira Mathoso	36	Roubo	5 annos 5 m. 10 dias
203	Venancio Pereira Carvalho	32	Homicidio	16 annos e 3 mezes
204	José Honorato de Sant'Anna	38	»	28 annos
205	Antonio Luciano Gomes	46	Tentativa	12 annos
206	Jovelino Antonio da Silva	22	Homicidio	7 annos
207	José Bascó	43	Tentativa	9 annos e 4 mezes
208	João Baptista dos Santos	46	Violenc. carnal	8 annos e 9 mezes
209	Antonio Mariano do Nascimento	24	Homicidio	27 annos e 3 mezes
210	Augusto José Ferreira	36	»	30 annos
211	Pedro da Cunha Lopes	39	»	23 annos e 4 mezes
212	Miguel Aleixo Coelho dos Reis	45	»	30 annos
213	Romualdo Eduardo dos Santos	20	»	26 annos
214	Isidoro Ribeiro de Miranda	69	»	14 annos
215	Maria Balbina das Dores	38	»	15 annos
216	Belarmina Maria de Jesuz	40	»	15 annos
217	Maria Rosa Gomes	35	»	14 annos
218	Maria Raymunda da Conceição	25	»	17 annos e 6 mezes
219	Justina	24	»	30 annos
220	Ignacia ex-escrava	41	»	15 annos
221	Maria das Dôres de Jesuz	23	»	19 annos e 3 mezes
222	Rita	30	»	23 annos e 4 mezes
223	Maria Joanna	31	Não consta	5 annos e 10 mezes
224	Maria Cypriana S. José	36	Não consta	Não tem guia
225	Maria Florinda	44	Homicidio	30 annos
226	Maria da Cruz (louca)	..	—	—
227	Thereza Rodrigues Chaves (louca)	..	—	—
228	Joaquim Baptista de S. José (louco)	40	—	—
229	Antonio Bernardo dos Santos (louco)	36	—	—
230	Joaquim Roque Duarte	25	Prisão prevent.	Não está processado
231	Sebastião Miguel Martins	45	Homicidio	24 annos e 3 mezes
232	Francisco Ferreira de Paula	22	»	17 annos e 6 mezes

Cadeia de Ouro Preto, 28 de março de 1898.— O administrador, *Severino Fernandes da*

Quanto tempo já cumpriu	Quando termina a pena	Comarcas	Nacionalidade	Profissão
8 annos	1920	S. José d'Além Parah.	Brasileiro	Lavrador
8 annos	1914	Salinas	»	»
Appellado	—	S. P. de Muriahé	»	»
3 annos e 2 mezes	1899	Ouro Preto	»	»
Não tem guia	Não consta	Patos	»	»
—	—	Palma	»	»
5 annos e 4 mezes	1899	S. L. do Carangola	»	»
10 annos	1902	Curvello	»	»
Não tem guia	—	Pomba	»	»
10 annos	1902	S. L. do Carangola	»	Sapateiro
2 annos e 1 mez	1926	Rio Preto	»	Lavrador
10 annos	1918	Rio das Velhas	»	Sapateiro
4 annos e 4 mezes	1923	S. Paulo de Muriahé	»	Lavrador
7 annos	1903	S. J. d'Além Parahyb.	»	Carpinteiro
1 anno e 4 mezes	1921	»	»	Lavrador
4 annos	1915	Juiz de Fóra	Italiano	Sapateiro
4 annos e 3 mezes	1898	Diamantina	Brasileiro	Lavrador
—	—	Ubá	»	Sapateiro
9 annos e 9 mezes	1902	Sabará	Hespanhol	»
1 anno	1926	S. Francisco	Brasileiro	Carpinteiro
11 mezes e 15 dias	1901	S. J. d'Além Parahyb.	Hespanhol	Pintor
Não consta	—	Ubá	Italiano	Sapateiro
8 annos e 4 mezes	1903	Mar de Hespanha	Brasileiro	»
1 anno e 3 mezes	1904	Ouro Preto	»	»
26 annos	Não consta	Manhuassú	»	Lavrador
13 annos	1900	S. P. de Muriahé	»	»
5 annos	1898	Juiz de Fóra	»	»
6 annos	1910	Peçanha	»	»
6 annos	1919	S. P. de Muriahé	»	»
7 annos	1900	Rio Branco	»	»
5 annos	1900	S. P. de Muriahé	»	Sapateiro
9 annos	1898	Ouro Preto	Italiano	Lavrador
6 annos e 11 mezes	1900	Cataguazes	Brasileiro	Sapateiro
3 annos e 5 mezes	1922	Ponte Nova	»	Lavrador
11 annos e 2 mezes	1917	Ponte Nova	»	Enfermeiro
11 annos e 2 mezes	1910	Ponte Nova	»	Ajud. do mesmo
18 annos e 2 mezes	1910	Curvello	»	Lavrador
3 annos e 9 mezes	1920	S. J. d'Além Parahyb.	»	»
10 annos	1902	Rio Novo	»	»
14 annos e 2 mezes	24—1—99	Ouro Preto	»	
14 annos e 7 mezes	20—7—98	Ouro Preto	»	
9 annos e 4 mezes	1902	S.L. do Rio das Velhas	»	
5 annos	1910	Juiz de Fóra	»	
9 annos e 3 mezes	1919	S. J. d'Além Parahyb.	»	
4 annos e 8 mezes	1901	Boa Esperança	»	
Não consta	—	Itapecerica	»	
3 annos e 11 mezes	1917	Boa Esperança	»	
3 annos e 5 mezes	—	Curvello	»	
—	—	—	»	
13 annos e 7 mezes	1914	Viçoza	»	
—	—	Ouro Preto	»	
—	—	Ouro Preto	»	
—	—	Ponte Nova	»	
—	—	Ouro Preto	»	
—	—	Ouro Preto	»	Lavrador
7 annos e 7 mezes	1914	Ponte Nova	»	»
1 anno e 10 mezes	1913	Sete Lagoas	»	»

Silva. — Visto. — Minas, 31 — 3 — 98. — O Chefe de Policia, *A. Magalhães.*

Synopse dos réos condemnados, matriculados no respectivo livro, existentes na cadeia de Ouro Preto até o dia 31 de dezembro de 1897

Numero de ordem	Comarcas	Codigos 1830: Homicidio	Codigos 1830: Tentativa de homicidio	Codigos 1830: Roubo	Codigos 1830: Ferimentos graves	Codigos 1830: Total	Codigos 1890: Homicidio	Codigos 1890: Tentativa de homicidio	Codigos 1890: Roubo	Codigos 1890: Furto	Codigos 1890: Violencia carnal	Codigos 1890: Ferimentos graves	Codigos 1890: Latrocinio	Codigos 1890: Lesões corporaes	Codigos 1890: Infanticidio	Codigos 1890: Não classificados	Codigos 1890: Total	Grande total
1	Além Parahyba	1	—	—	—	1	8	—	1	1	—	—	—	—	—	—	10	11
2	Arassuahy	1	—	—	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	2
3	Abre Campo	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1
4	Boa Esperança	1	—	—	—	1	3	—	3	—	1	—	—	1	—	—	8	9
5	Barbacena	1	—	—	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	2
6	Bomfim	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1
7	Bom Successo	—	—	—	—	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	2	2
8	Carangola	1	—	—	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	2
9	Campanha	1	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
10	Cataguazes	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1
11	Curvello	—	—	—	—	—	3	—	1	—	—	—	—	—	—	—	4	4
12	Diamantina	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1	—	—	—	—	—	2	2
13	Ferros	—	1	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
14	Grão Mogol	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1
15	Guanhães	—	—	—	—	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	2	2
16	Juiz de Fóra	1	—	1	—	2	10	—	1	—	1	—	—	—	—	—	12	14
17	Itapecerica	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1
18	Leopoldina	—	—	—	—	—	10	1	1	—	—	—	—	2	—	—	14	14
19	Lavras	1	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
20	Lima Duarte	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1	—	—	—	—	—	2	2
21	Muriahé	3	—	—	—	3	3	1	1	—	—	—	—	—	—	—	5	8
22	Muzambinho	1	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
23	Mar de Hespanha	1	—	—	—	1	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5	6
24	Monte Santo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	1
25	Monte Alegre	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1
26	Manhuassú	—	—	—	—	—	1	—	1	1	—	—	—	—	—	—	3	3
27	Ouro Preto	5	—	—	—	5	4	—	1	—	—	—	—	—	—	—	5	10
		18	1	1	—	20	59	3	12	2	4	—	—	3	—	1	84	104

Numero de ordem	Comarcas	Codigos 1830 Homicidio	Tentativa de homicidio	Roubo	Ferimentos graves	Total	Codigos 1890 Homicidio	Tentativa de homicidio	Roubo	Furto	Violencia carnal	Ferimentos graves	Latroci nio	Lesões corporaes	Infanticidio	Não classificados	Total	Grande total
	Transporte	18	1	1	—	20	59	3	12	2	4	—	—	3	—	1	84	104
28	Ponte Nova	3	—	1	—	4	3	—	1	—	—	—	—	—	—	—	4	8
29	Peçanha	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1
30	Palma	—	—	—	—	—	1	—	—	1	—	—	—	—	—	—	2	2
31	Piranga	1	—	—	—	1	1	—		—	—	—	—	—	—	—	1	2
32	Patos	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1
33	Queluz	2	—	—	—	2	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1	3
34	Rio das Velhas	2	—	—	—	2	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	5
35	Rio Novo	1	1	—	—	2	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	3
36	Rio Preto	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	2
37	Rio Branco	—	1	—	—	1	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	1	2
38	Sabará	1	—	1	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
39	Sete Lagoas	—	—	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	3
40	Salinas	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	2
41	Serro	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1	1
42	Santa Barbara	—	—	—	—	—	2	1	—	—	—	—	—	1	—	—	4	4
43	S. João Nepomuceno	1	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
44	Theophilo Ottoni	—	—	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4	4
45	Tres Pontas	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	2
46	Ubá	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1
47	Viçosa	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1
		1	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
		30	3	3	—	36	87	5	14	4	4	—	—	4	—	1	119	155

Resumo geral de todos os presos existentes na cadeia:

Condemnados matriculados no respectivo livro	Homens....	139	
Idem, (loucos)	«	5	
Idem	Mulheres...	11	155
Pronunciados matriculados no respectivo l.	Homens....	48	
Idem	Mulher....	1	49
Do livro de entrada	Homens....	11	
Idem loucas	Mulheres...	2	
Idem idem loucos	Homens....	5	18
Militares			31
	Somma..		235

O administrador da cadeia,
Severino Ferreira da Silva.

5 5

RELATORIO

DA

Escola da cadeia de Ouro Preto

Exm. sr. dr. Chefe de Policia.— Respondendo o officio de v. exc. de 12 do corrente, no qual me recommenda a remessa de um relatorio sobre a escola a meu cargo na cadeia desta cidade, tenho a honra de passar ás mãos de v. exc. o seguinte :

Tendo sido nomeado para reger a cadeira de instrucção primaria da cadeia desta cidade, tomei posse e entrei em exercicio no dia 12 de abril de 1897.

Achando a escola desprevenida de livros e o necessario para o bom andamento do ensino, officiei a v. exc. no sentido de ser remediado esse mal, e isto se conseguiu por meio de requisição feita á Secretaria do Interior, que mandou fornecer os livros mais necessarios.

Tenho procurado cumprir os meus deveres mantendo o regulamento de instrucção primaria, organizado em virtude da lei n. 41, de 3 de agosto de 1892.

Durante o periodo decorrido do dia em que entrei em exercicio até a presente data, tenho matriculado 46 alumnos; destes têm-se retirado 17, existindo sómente 29 que frequentam as aulas.

A 20 de novembro de 1897 foram perante v. exc. e o cidadão Antonio Affonso de Moraes, 2.° official da Secretaria da Policia, apresentados a exame 28 alumnos, deixando de comparecer 10, sendo 7 por motivo de molestia e 3 por já se terem retirado do estabelecimento, os quaes prefaziam o numero de 38 que se achavam matriculados até aquella data. Sete dos alumnos chamados a exame leram um trecho do 3.° livro de Hilario Ribeiro e resolveram problemas de arithmetica, que lhes foram propostos, limitando os outros à leitura de um trecho apenas, notando a commissão examinadora geral aproveitamento nos alumnos, sendo que os sete primeiros revelaram bastante intelligencia e applicação, pois que além de terem lido convenientemente e com todas as regras, desenvolveram tambem seus conhecimentos sobre as quatro operações fundamentaes de arithmetica.

Apesar da escola achar-se desprovida de papel, tinta e pennas para escriptas, foram tambem presentes á commissão examinadora exercicios calligraphicos dos alumnos e ainda, quanto a esta parte, mostraram adeantamento porquanto de todos elles só quatro começaram a frequentar as aulas sabendo ler, ao passo que todos os demais eram analphabetos, accrescendo ainda a circumstancia de terem estes ultimos frequentado as aulas durante cinco mezes do anno lectivo, que findou-se com os referidos exames.

Os alumnos presos que frequentam as aulas são de optimo comportamento, pois além de se applicarem ao estudo com a devida assiduidade, respeitam a todas as regras applicadas na escola, mostrando sempre o desejo de bom exito, satisfazendo assim as exigencias do ensino.

A mobilia existente na escola consta de quatro classes, uma mesa e um quadro negro para contas, faltando ainda varios utensilios necessarios para os trabalhos escolares.

A sala onde funcciona a escola necessita de limpeza, pois da maneira em que se acha não offerece as exigidas condições hygienicas, devendo ser satisfeitas essas condições essenciaes, que contribuem para a respectiva salubridade.

E' esta a exposição que presentemente tenho a levar ao conhecimento de v. exc. em o relatorio que vos apresento.

Saude e fraternidade.

Illm. e exm. sr. dr. Aureliano Moreira Magalhães, m. d. Chefe de Policia do Estado de Minas Geraes.

Ouro Preto, 27 de abril de 1898. — O professor, *João Ferreira da Silva.*

157

RELATORIO

DA

Enfermaria de presos na cidade de Ouro Preto

Illm. exm. sr. — Tenho a honra de passar ás vossas mãos o relatorio da enfermaria de presos na cidade de Ouro Preto, a meu cargo, e, bem assim, o mappa estatistico pathologico dos doentes tratados e fallecidos na mesma enfermaria, referente ao passado anno de 1897.

Saude e fraternidade.

Illm. exm. sr. dr. Aureliano Moreira Magalhães, d. d. Chefe de Policia do Estado de Minas. — Dr. *Atabalipa Americano Franco*, encarregado da enfermaria.

Illm. exm. sr.—A enfermaria de presos da cidade de Ouro Preto está collocada num dos pavimentos superiores da cadeia da mesma cidade.

Compõe-se de uma sala de entrada, onde, em logar reservado, faz o medico sua escripturação e dá consulta aos doentes que devem ou não baixar á enfermaria. Nesta sala existem alguns moveis, constantes de mesas, armarios e cadeiras; nella são divididas as dietas e aquecem-se aguas e tisanas necessarias ao uso dos doentes. Tem á esquerda dous compartimentos; um para residencia do enfermeiro e o outro para a rouparia.

A segunda sala que é de boas dimensões mede 16 metros de comprimento por dez de largura, acommoda no maximo 20 leitos; tem no fundo dous compartimentos, dos quaes, um serve de camara escura, para os doentes de molestias ophthalmologicas, e outro para alguns doentes de mais gravidade, prestando-se ambos para os mesmos fins. A sala da enfermaria é ladeada de janellas gradeadas e por isso bem ventilladas.

Deixo de entrar em mais minucioso detalhe por tel-o feito em meu anterior relatorio, mesmo sob a administração de v. exc.

Necessita a enfermaria de caiação e pintura; pois que são denegridas as paredes e portas.

Deram entrada na enfermaria no anno precedente duzentos e quarenta doentes, dos quaes falleceram quinze. Achareis esse numero crescido; mas é necessario observar que, muitos dos mesmos doentes, valetudinarios e depauperados dão entrada na enfermaria oito e dez vezes no anno. Acompanha a este o mappa estatistico pathologico dos doentes tratados e fallecidos no mesmo anno, demonstrando o numero de doentes tratados, de obitos e as molestias de que soffreram.

Molestias geraes tiveram desenvolvimento no anno, notando-se alguns casos de — beriberi, de que falleceram dous doentes que foram quasi fulminados e não deram tempo a ser medicados e removidos

Anemia com infiltração dos membros inferiores e tronco. são communs e explicaveis pela pouca hygiene dos presos, a topographia e construcção do edificio e vida sedentaria que levam.

As affecções das vias digestivas, succedem-se sem muita gravidade com excepção dos que abusam das quantidades de alimentos que além disso não são os mais confortaveis.

Praticaram-se este anno algumas operações de pequena cirurgia, quaes: dilatação de abcessos, extracção de dentes, applicação de ventosas e sangue sugas, etc.

São necessarios á enfermaria, mais alguma roupa para os doentes, colchões, travesseiros e roupa de cama; e bem assim um pequeno fogão para aquecer agua, tisanas e cataplasmas e mais necessidades da enfermaria, o que já pedi a v. exc., e bem assim dous livros em branco de cem folhas e o necessario para a escripturação da enfermaria.

As dietas continuam a ser fornecidas pela Santa Casa de Misericordia desta cidade, e, ainda que alguma cousa melhoradas, não estão na altura do despendido com ellas.

Os fornecimentos para a enfermaria prover ás suas necessidades devem ser feitos por pessoa da localidade; pois que alguns, como o material de escripta, lenha ou carvão, sabão, etc. não podem esperar, pelo que peço a v. exc. digne se mandar fornecer para evitar faltas insanaveis.

As attribuições do logar de medico que occupo, procuro cumprir com a pontualidade que posso despender, visitando quotidianamente a enfermaria, e mais vezes em extraordinario quando se faz preciso; acompanho as auctoridades em suas visitas ao estabelecimento, faço corpos de delictos, exames cadavericos e autopsias no perimetro da cidade. O enfermeiro, que é o preso Augusto José Ferreira continúa a ser zeloso cumpridor dos seus deveres, já tratando os enfermos com caridade e bondade, dispensando-lhes todos os serviços de seu cargo, já fazendo a escripturação de grades dieteticas para a Misericordia e a de fim de mez, sempre com exactidão e promptidão. Deram-lhe mais o onus de chaveiro para abrir prisões o que, sensivelmente perturba a boa marcha do serviço.

Peço a v. exc. ordenar seja elle substituido no alludido cargo. Em meu ultimo relatorio pedi a v. exc. uma remuneração para seus bons serviços e agora reitero para incentivo futuro.

O servente e auxiliar do enfermeiro, que é um preto velho, desempenha soffrivelmente suas obrigações que são multiplas para sua edade.

São mais ou menos as considerações que cabe levar á sciencia de v. exc. com o presente e resumido relatorio.

Ouro Preto, 29 de abril de 1898.

Dr. Atabalipa Americano Franco,

Medico encarregado da enfermaria.

Mappa estatistico pathologico dos doentes tratados na enfermaria de presos da cidade de Ouro Preto, correspondente ao anno de 1897

Molestias	Numeros	Fallecidos
Abcessos	2	0
Amydalite	1	0
Anemias	4	0
Anginas	3	0
Asthmas	10	0
Beriberi	6	2
Blenorrhagias	6	0
Bronchites	25	0
Bubões syphiliticos	5	0
Cachexia senil	1	1
Carcinosna	1	0
Colica intestinal	2	0
Conjunctivites	5	0
Cyrrose do ligado	2	1
Cystite	1	0
Desvio mental	3	0
Dilatação aortica	3	2
Digestão laboriosa	2	0
Diarrhéas	8	0
Dyspepsias	3	0
Dysenteria	1	1
Embaraço gastrico	8	0
Eczema	1	0
Epilepsia	2	0
Enterite	5	0
Entero-collite	2	0
Escrophulas	5	0
Apthas	8	0
Arttrites	3	0
Estreitamento urethral	5	0
Febre intermittente	11	0
Febre gastrica	4	0
Ferimentos	9	1
Fraqueza pulmonar	1	0
Gastralgias	2	0
Gastrites	2	0
Gastro-enterites	2	1
Gastro-hepatites	2	0
Hepatites	3	0
Hypertrophia do coração	3	2
Insufficiencia aortica	3	1
Nevralgias	5	0
Ophthalmias	6	0
Otites	2	0
Pleuro-pneumonia	1	0
Pneumonias	6	1
Pericardite	2	0
Rheumatismos	12	0
Suspenção de transpiração	4	0
Sarnas	6	0
Syphilides	4	0
Syncope cardiaca	1	1
Tuberculose pulmonar	2	1
Tenia	1	0
Ulceras syphiliticas	7	0
Urtecarias	3	0
Vegetações syphiliticas	3	0
Somma	240	15

Dr. *Atabalipa Americano Franco*, encarregado da enfermaria.

Relação de entrada e sahida dos presos recolhidos na cadeia desta Capital, de 20 de janeiro a 3 de maio de 1898

1898	Motivo da prisão																								Nacionalidade								Sexo		Entrada e sahida				Total
Mez	Averiguações	Ajuntamento	Abuso á auctoridade	Briga	Conflicto	Desobediencia	Defloramento	Embriaguez	Estellionato	Ferimentos	Fingir-se auctoridade	Furto	Gatuno	Homicidio	Immoralidade	Jogo	Loucura	Roubo	Responder *habeas-corpus*	Suspeita	Tent. de tomada de presos	Uso de armas	Turbulento	Vagabundo	Brasileiro	Italiano	Hespanhol	Portuguez	Arabe	Allemão	Austriaco	Francez	Masculino	Feminino	Existiam	Entraram	Sahiram	Ficam	Total
Janeiro...	4	—	—	25	7	—	1	3	1	—	—	4	—	2	—	1	—	1	—	1	1	2	1	1	24	21	3	2	4	1	—	—	50	5	—	55	51	4	55
Fevereiro	20	4	—	21	—	6	—	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4	3	—	7	14	1	44	22	8	6	5	—	—	—	79	6	4	85	85	4	85
Março....	15	—	—	39	—	3	1	—	—	2	—	—	—	2	—	—	1	—	2	1	—	2	8	3	34	31	2	7	1	—	1	3	67	12	4	79	75	8	79
Abril.....	15	—	3	24	—	—	—	3	—	1	1	1	6	—	1	—	1	—	1	—	—	3	—	2	23	25	2	4	7	—	1	—	56	6	8	62	57	13	62
Maio.....	4	—	—	4	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	4	5	1	1	1	—	—	—	11	1	13	12	10	15	12
Total...	58	4	3	113	7	10	2	12	1	3	1	5	6	4	1	1	2	1	7	5	1	16	23	7	129	104	16	20	18	1	2	3	263	30	29	293	278	15	293

Observações	
Cumprindo pena.....	6
Averiguações de furto	5
Sendo processados...	4
Total....	15

Cidade de Minas, 3 de maio de 1898.

O administrador, *Flaminio Miranda*.

163

C

RELATORIO

DO

COMMANDANTE DA BRIGADA POLICIAL

BRIGADA POLICIAL DO ESTADO DE MINAS

Exm. Sr.

Em obediencia ao que preceitúa o art. 113 do dec. n. 767, de 17 de agosto de 1894, tenho a honra de dar-vos conta do estado actual da Brigada sob meu commando, bem como do movimento nella occorrido de 30 de abril do anno findo até o presente.

Estado maior da Brigada

Consta do seguinte pessoal: Major João Pinto de Sousa, assistente encarregado do detalhe; capitão Benjamin Ferreira Lopes, quartel-mestre-geral, encarregado do material; tenente-secretario Americo Ferreira Lima e alferes ajudante de ordens Alvaro Guimarães.

O tenente-secretario José de Castro Borquó foi transferido para a fileira do 3.º batalhão em 30 de agosto de anno findo, e promovido na mesma data para o logar de secretario o alferes Americo Ferreira Lima, que exercicia o cargo de ajudante de ordens.

Para este ultimo logar foi designado o alferes do 5.º batalhão Alvaro Guimarães, que entrou em exercicio a 1.º de setembro do citado anno.

Repartição do assistente encarregado do detalhe

E' encarregado desta repartição o major João Pinto de Sousa.

Official intelligente e zeloso, perfeito cumpridor de suas obrigações, tem sabido corresponder á confiança nelle depositada.

E' tambem encarregado do movimento geral da Brigada e do detalhe do serviço.

Acha-se em dia e perfeitamente organizada a respectiva escripturação.

Annexos sob n.s 1 e 2, encontrareis os mappas do movimento geral do pessoal da Brigada.

Arrecadação geral

Continúa a occupar o pavimento inferior do edificio do Congresso Mineiro, em Ouro Preto, por isso que ainda não foi designado o commodo para funccionamento da mesma nesta Capital.

Parte do material acha-se depositado no 2.° andar do predio onde funccionam as Secretarias da Policia e da Brigada, o qual nenhuma solidez offerece na opinião do engenheiro dr. Sigaud. E' encarregado da arrecadação geral o respectivo quartel-mestre, capitão Benjamin Ferreira Lopes, que traz na melhor boa ordem e asseio a respectiva escripturação e cuidadosamente zelado todo material.

Pelos quadros annexos sob n.s 3 e 4, verificareis qual o movimento de entradas e sahidas de material durante o anno.

Secretaria militar

Em virtude da recente mudança das repartições publicas de Ouro Preto para esta Capital, acha-se funccionando no andar superior do edificio da Secretaria da Policia, desde 6 de dezembro do anno findo, esta repartição.

Continúa debaixo da direcção do tenente Americo Ferreira Lima, que exerce o trabalhoso cargo de secretario. E' auxiliado nesse serviço por tres inferiores que exercem os cargos de amanuenses.

Como auxiliar do escripta do major assistente, trabalha tambem na secretaria militar o alferes ajudante de ordens Alvaro Guimarães, quando não está a serviço deste commando.

Pelo quadro n. 5, verificareis o movimento da secretaria militar durante o anno findo.

Primeiro batalhão

Commandou este batalhão até 17 de agosto do anno findo, data do seu fallecimento, o tenente-coronel Carlos Augusto Ribeiro Campos.

Militar de rija tempera, zeloso e cumpridor de seus deveres, conservou-se até os ultimos momentos de vida, apesar de sua saude não permittir, gerindo os negocios attinentes ao cargo que occupava.

Com o fallecimento do tenente-coronel Campos perdeu a Brigada de Minas um dos seus mais distinctos officiaes e o Estado um dos seus melhores servidores.

Logo após o fallecimento do tenente-coronel Campos, assumiu interinamente o commando do batalhão o respectivo major fiscal João Ignacio da Costa Santos.

Tendo sido transferido do 3.° para este batalhão, por decreto de 30 de agosto ultimo, o tenente-coronel Pedro de Macedo Varella da Fonseca, assumiu o commando do mesmo a 13 de setembro.

Em fins de outubro seguiu de Ouro Preto para esta Capital, uma companhia do 1.° batalhão, alojando provisoriamente em um barracão existente no logar denominado — Cardoso — suburbio desta Capital. Mais tarde foi necessario vir o esquadrão de cavallaria, as companhias e demais dependencias do batalhão que, á falta de commodo, alli se agglomeraram, porquanto o citado barracão poderá alojar no maximo 150 praças.

A secretaria e quartel-mestrado acham-se tambem, devido á falta de commodos, separada do mesmo, demorando em tres salas, talvez das mais acanhadas, existentes no pavimento inferior da Secretaria da Policia, o que traz innumeros inconvenientes á boa administração do batalhão.

A agglomeração do pessoal no barracão em Cardoso, tem dado logar ao desenvolvimento de molestias de caracter epidemico, taes como poly-nevrite de fórma infecciosa quo já tem feito algumas victimas.

Tem, egualmente, prejudicado a disciplina a falta de commodos para aquartelamento, visto não existir em Cardoso logar apropriado para prisão de praças delinquentes.

Algumas vezes tem sido necessario fazer seguir para a cadeia de Sabará e para Ouro Preto, as praças punidas correccionalmente, visto como o pequeno commodo para isso destinado não póde conter sinão 4 pessoas no maximo.

E' de imprescindivel necessidade remover o batalhão do local em que se acha para um edificio proprio, porquanto o actual barracão, além de espantalho

ao voluntariado, é fonte permanente de difficuldades á administração do mesmo e da Brigada.

O estado effectivo actual, inclusivé officiaes e o esquadrão é de 496 homens, faltando 37 para o completo.

Para tratamento de praças enfermas firmei contracto com a Santa Casa de Misericordia de Sabará, por intermedio de seu provedor, cujo termo submetti á vossa approvação.

Antes, porém, eram as praças que adoeciam tratadas, conforme a gravidade da molestia, em Ouro Preto e Sabará, no proprio quartel ou em casa de suas residencias as que tinham familia.

Esquadrão de cavallaria

Continúa annexo ao 1.º batalhão e sob o commando do capitão Diogo de Oliveira Pinto Homem.

Compõe-se actualmente de 93 praças de pret e 3 officiaes, faltando 1 alferes e 3 soldados para o completo.

Existem actualmente 81 cavallos e 1 muar.

Para effectuar a compra de mais alguns cavallos, acha-se em commissão no interior do Estado um official.

A cavalhada tem sentido bastante a mudança de Ouro Preto para aqui, achando-se algum tanto magra.

Attribuo semelhante estado de cousas não ao clima que, ao contrario do de Ouro Preto, parece adaptavel ao animal cavallar, porém, á insufficiencia da quantidade de forragem distribuida pela tabella vigente para ração diaria de cada animal.

Outra causa que tem influido bastante sobre a saude dos animaes é a coberta de zinco das actuaes cavallariças aqui que, esquentando-se extraordinariamente com o sol, produz certo mau estar e desasocego aos animaes.

Para a modificação da actual tabella de distribuição de forragem, submetti á vossa approvação, ha poucos dias, uma outra organizada pelo commandante do esquadrão.

Segundo batalhão

Com a respectiva séde em Uberaba, continúa este batalhão sob o commando do tenente-coronel Lucas Machado Velloso Caldas.

O seu estado effectivo actual é de 22 officiaes e 249 praças de pret.

Continúa aboletado em um predio de propriedade da camara municipal, pelo qual paga o Estado 250$000 mensaes.

As praças doentes são tratadas em uma enfermaria existente no quartel, sendo o tratamento ministrado sem onus para o Estado.

Pessimamente armado, porquanto não possue armamento para o serviço dos destacamentos e sim pequena quantidade de carabinas á Chassepot imprestaveis, continúa este batalhão mal accommodado, sendo o predio no qual se aboleta, manifestamente insufficiente para aquartelamento. E' regular o estado de disciplina do mesmo.

Terceiro batalhão

Até 7 de setembro do anno findo, foi este batalhão commandado pelo tenente-coronel Pedro de Macedo Varella da Fonseca, assumindo dessa data em deante o commando do mesmo o tenente-coronel Jacintho Freire de Andrade, promovido por decreto de 30 de agosto do mesmo anno.

Continúa com a respectiva séde em Barbacena, aquartelado em um proprio pertencente ao Estado, construido ultimamente com as necessarias accommodações.

As praças doentes tratam-se na Santa Casa de Misericordia da mesma cidade, mediante a diaria de 4$000.

Dispõe de pequena quantidade de armamento á Comblain, para o serviço dos destacamentos, e Mauser para o da séde. E' lisongeiro o estado de disciplina deste batalhão.

O seu estado effectivo actual é de 403 homens, inclusivé officiaes.

Quarto batalhão

Tem sua séde em Diamantina. Continúa sob o commando do tenente-coronel Francisco Magno de Jesus.

Acha-se aquartelado em predio particular, de proporções acanhadas, o que tem causado embaraços á administração do batalhão.

Possue armamentos Mauser, Menié e Chassepot: destes dois ultimos systemas imprestaveis em sua quasi totalidade, achando-se, póde-se dizer, desarmadas as praças que compoem os seus numerosos destacamentos.

A disciplina é regularmente mantida neste batalhão, devido aos esforços de seu actual commandante. Acha-se completo o seu estado effectivo, existindo 15 praças aggregadas por excesso.

As praças doentes são tratadas em uma modesta enfermaria organizada no quartel, sendo, conforme a gravidade da molestia, recolhidas ao hospital de caridade existente naquella cidade.

Quinto batalhão

Aquartellado até 15 de março ultimo no velho casarão existente na rua Nova em Ouro Preto, acha-se agora este batalhão occupando o predio pertencente ao Estado, situado á rua das Flores na mesma cidade, onde outr'ora esteve aboletado o 1.º.

Existe no predio a que me refiro as necessarias dependencias para um batalhão.

E' seu commandante o tenente coronel José Alves da Silva Cunha que tem mantido a necessaria disciplina.

As praças doentes são tratadas na S. Casa de Misericordia da mesma cidade, mediante a diaria de 4$000.

Acha-se armado de carabinas á Comblain e Mauser. E' de 248 homens o seu estado effectivo, inclusivé officiaes.

Alistamento

Até a data do presente relatorio alistaram-se nos diversos batalhões da Brigada 518 voluntarios para o serviço. Devido aos esforços por mim empregados para obter pessoal para serviço, tem sido mais animador em relação a outros annos o numero de recrutas apuradas.

Para chegar a este resultado commissionei conforme vos participei, todos os officiaes que exerciam cargos policiaes, tendo procedido da mesma forma com aquelles que foram encarregados de inspeccionar destacamentos e comprarem cavallos para o esquadrão de cavallaria; existindo um claro de 355 contra o de 403 homens verificado em egual periodo do anno p. findo.

Acham-se completos, isto é, apenas com a differença de 8 a 20 homens para menos o 1.º e 3.º batalhões. O 4.º, além do completo, conta 15 praças aggregadas por excesso. E' de 1.842 homens o estado effectivo actual da Brigada.

Armamento

Pelo mappa annexo sob n. 6, verificareis qual o armamento existente na Brigada e distribuido aos batalhões.

O do systema menié e Chassepot, além de antiquado acha-se imprestavel e faltando a respectiva munição.

Possuimos mui deminuta quantidade de armamento á Comblain imprestavel em parte e sem a necessaria munição.

Em 1896, tendo solicitado o fornecimento de 1.000 carabinas á Comblain e a necessaria munição e correame para o serviço dos destacamentos, o governo resolveu adquiril-as por intermedio do ministerio da Guerra, tendo nesse sentido officiado ao governo federal que declarou não poder acceder ao pedido.

A' vista disso, propuz a compra do citado armamento na Europa, por intermedio do representante de Minas alli, cujo resultado aguardo para poder providenciar sobre o armamento para os destacamentos.

Os 2.000 fuzis—Mauser—que possue a Brigada, não convem serem empregados no serviço dos destacamentos.

Devido ás minhas recommendações, o distribuido aos batalhões só é empregado no serviço da guarnição nas sédes dos batalhões, e em certas e determinadas diligencias e destacamentos sob o commando de officiaes.

Seria inutilizar tão excellente armamento usal-o no serviço dos destacamentos, em sua maioria commandados por cabos d'esquadra e inferiores sem a precisa instrucção, attento ao tempo que permanecem destacados, longe da séde do batalhão e inteiramente alheios ao regimen militar.

O fuzil Mauser, devido á delicadesa de seu complicado mechanismo, offerece dificuldade ás praças para o seu manuseamento, ao passo que a carabina á Comblain, pela sua simplicidade, é de facil comprehensão o seu emprego, devendo ser preferida para o serviço dos destacamentos.

Disciplina

As condições disciplinares da Brigada têm melhorado consideravelmente, devido ao cuidado que tem presidido á escolha de pessoal para alistamento e preenchimento dos claros.

Os poucos factos de indisciplina que occorrem são reprimidos convenientemente, o que alguns se deem não é para admirar na Brigada, cujo pessoal em sua maioria permanece destacado por espaço de 6 mezes e mais, completamente alheio á educacão do quartel e, portanto, ao regimen militar.

Aggrava tambem a disciplina o facto, ás vezes frequente. de viverem algumas auctoridades policiaes em convivencia com os commandantes de destacamentos, procedimento que abala a disciplina e embaraça o serviço publico.

Demissões

Foram demittidos: a pedido os alferes Manoel Marcellino Pereira e Jovino de Souza Lima; de comformidade com o § 6.º do art. 4.º do reg. n. 767 de 17 de agosto de 1894, o alferes José Augusto Vieira Christo e excluido por sido julgado incapaz para o serviço o alferes Antonio Francisco Alves Junior, ficando com direito á reforma.

Expediente

Foi contractado administrativamente o fornecimento de artigos de expediente para a Brigada no corrente exercicio.

Já foi entregue nesta repartição e distribuido aos batalhões o citado fornecimento, feito pela casa Leuzinger Irmãos & C.ª

Escripturação

Continúa a ser feita de accôrdo com os modelos adoptados na ordem do dia do Exercito n. 2.271, de 25 de julho de 1896.

Felizmente já se acha em dia a escripturação de todos os batalhões da Brigada, devido aos esforços dos principaes encarregados desse serviço.

Fallecimento

Falleceram os seguintes officiaes: tenente-coronel Carlos Augusto Ribeiro Campos, capitães André Bastos de Oliveira, Eugenio Pinto de Magalhães e João Valamiel Rodrigues.

Fardamento equipamento e equipagem

Do fardamento referente ao anno findo acham-se pagas em dia todas as praças.

Por ter sido annullado o fornecimento de fardamento, em hasta publica, para as praças da Brigada, devido a insufficiencia da verba existente no orçamento vigente para esse fim, acha-se desprovida desse artigo a arrecadação geral e em debito para com os batalhões do vencido no primeiro trimestre do corrente anno.

Ultimamente fui auctorizado a fazer acquisição do de maior necessidade, administrativamente, tendo o governo providenciado quanto ao fornecimento geral.

Seja-me licito lembrar-vos a conveniencia de ser dotado o orçamento que terá de vigorar no anno vindouro de maior verba para as despesas de fardamento, afim de ser feito o fornecimento na occasião propria e tambem a acquisição do de grande gala que não poude ser feito no corrente anno.

Com a compra ultimamente feita no mercado do Rio de Janeiro de 500 equipamentos completos, acha-se supprida desse artigo a arrecadação geral e e preparada para qualquer emergencia a Brigada sob meu commando.

Possue tambem 100 barracas de campanha para praças e 4 para officiaes, cuja acquisição se fez na mesma occasião.

Inclusões e exclusões

Foram incluidos nos batalhões da Brigada por diversos motivos 2.789 individuos, contando-se nesse numero 150 reincluidos de deserção.

Por motivo de deserção e outros, foram excluidas 947 praças.

Licenças

Foram concedidas a officiaes e praças, de conformidade com o art. 117 § unico do regulamento em vigor, conforme vereis do quadro annexo sob n. 6.

Rancho

Continúa a ser feito administrativamente o fornecimento do rancho geral das praças de todos os batalhões, assim como o fornecimento de forragem e ferragem aos animaes do esquadrão de cavallaria. Em janeiro ultimo foi alterada, conforme propuz, a tabella de distribuição de generos para a ração diaria de cada praça.

Reengajamento

Continúa a diminuir sensivelmente o numero de praças que se reengajam, motivo pelo qual tomo a liberdade de lembrar-vos a providencia de serem adoptadas as medidas propostas em meu relatorio anterior, de ser estabelecida a gratificação da 5.ª parte do soldo para as praças que contrahirem novo engajamento, em vez da actual gratificação de 100 réis diarios.

Esta medida virá contribuir poderosamente para adquirir-se maior numero de pessoal evitando a sahida do existente.

Uniforme

Por decreto n. 1.079, de 13 de novembro do anno findo, foi approvado o novo plano de uniformes para os officiaes e praças da Brigada. O uniforme dos officiaes, segundo a lettra do decreto, começará a vigorar de 13 de maio vindouro em deante.

Com a approvação do novo plano de uniformes satisfez-se uma das mais palpitantes necessidades. Ninguem ignora que o fardamento usado pelas praças desde o extincto corpo policial, além de antiquado, estava em completo desaccôrdo com os figurinos adoptados no Exercito e corporações congeneres.

Vencimento

Todo pessoal da Brigada está pago em dia. Referindo-me ao que externei em meu relatorio anterior, relativamente a desproporção que ha entre os vencimentos dos majores fiscaes e assistentes e capitães cirurgiões-móres, occorre-me reiterar-vos a solicitação que fiz no sentido de serem elevados os vencimentos daquelles a 4:800$ annuaes e destes a 4:500$000.

E' assim que pela tabella actual um major percebe 350$000 mensaes e o capitão cirurgião-mór 358$333, ou seja mais 8$333 reis.

Movimento de força

Não tendo sido egual ao movimento de força de annos anteriores, todavia não foi de somenos importancia.

Dentre innumeras diligencias effectuadas durante o anno, salienta-se a que em fins de abril seguiu para Tres Ilhas sob o commando do então major, hoje tenente coronel, Jacintho Freire de Andrade, tendo operado juntamente com a força policial do Estado do Rio, sob o commando do tenente coronel Innocencio Fabricio, em Parahybuna e outros pontos, em perseguição de ciganos.

Conclusão

Tendo vos exposto em ligeiros traços o movimento geral da Brigada sob meu commando, seja-me licito expender algumas considerações em beneficio da mesma,

Continúo a julgar insufficiente o numero de praças, principalmente de cavallaria, para o regular policiamento desta Capital e das localidades do interior.

Esta deficiencia de pessoal é demonstrada pela necessidade em que se vê o governo de contractar paizanos para o serviço de policiamento do interior do Estado.

Para attenuar semelhante estado de cousas, parece-me seria de conveniencia crear-se mais um esquadrão de cavallaria com o mesmo pessoal que o actual, formando-se um corpo dessa milicia sob o commando de um major, conforme propuz em meu relatorio anterior.

Julgo tambem de grande utilidade que seja levada a effeito a creação das companhias de Aprendizes Militares e Bombeiros, ambas pendentes de discussão no Congresso Mineiro.

Para esse fim submetto á esclarecida attenção de v. exc. os dous projectos annexos sob ns. 7 e 8.

A' vista da necessidade que ha de ser regularmente organizado nesta Capital o serviço de extincção de incendios, seria de grande conveniencia, caso fosse convertido em lei o projecto da creação da Companhia de Bombeiros, que entrasse em vigor desde a data de sua publicação.

Tratando de quarteis para o 2.° e 4.° batalhões tive occasião de demonstrar-vos a insufficiencia dos proprios particulares existentes em Uberaba e Diamantina onde se aquartelam os mesmos e o quanto despende o Estado com o pagamento de alugueis.

Em Diamantina, principalmente, vê se em embaraços o commandante do 4.° todas as vezes que é necessario manter maior numero de praças na respectiva séde.

A' vista do que acabo de expor lembro-vos a conveniencia de ser votado pelo Congresso do Estado o necessario credito para a construcção de quarteis para aquelles batalhões, com as necessarias accommodações.

Esta medida que á primeira vista parece onerosa ao Estado será economica e proveitosa: basta levar-se em conta o que tem dispendido o Estado com o pagamento de alugueis desde 1891 até o presente.

O 1.° batalhão que se acha aquartelado no velho, imprestavel e anti-hygienico barracão em Cardoso, precisa o mais breve possivel, em bem da saude das praças, da disciplina e boa marcha do serviço, ser aquartelado em predio proprio.

Necessita tambem de uma enfermaria para tratamento de suas praças, que poderá ser installada no predio em construcção nesta Capital, para aquartelamento, uma vez concluido

O custeio da enfermaria, que ficará a cargo do capitão cirurgião-mór do 1.° batalhão, nada custará ao Estado a não ser as despesas indispensaveis á installação.

O fornecimento de medicamentos e dietas poderá ser feito administrativamente ou em hasta publica, conforme fôr mais conveniente, e as despesas serão feitas com o vencimento que perder a praça que fôr recolhida á enfermaria.

Para as despesas de installação da enfermaria julgo conveniente ser decretada pelo Congresso do Estado a necessaria verba.

Rogo-vos, outrosim, providenciardes sobre a decretação da necessaria verba para remonta da cavalhada do esquadrão e arreamento, o que se me affigura de imprescindivel necessidade.

Eis, sr. dr. Secretario, o movimento geral da Brigada aqui relatado succintamente, seu aspecto e as medidas que apresento á vossa esclarecida attenção para a boa marcha do serviço.

Juntos os relatorios dos commandantes do 1.°, 2.°, 3.° 4.° e 5.° batalhões.

Minas, 30 de abril de 1898.

O coronel commandante,

Felippe de Mello.

Conclusão

Tendo vos exposto em ligeiros traços o movimento geral da Brigada sob meu commando, seja-me licito expender algumas considerações em beneficio da mesma,

Continúo a julgar insufficiente o numero de praças, principalmente de cavallaria, para o regular policiamento desta Capital e das localidades do interior.

Esta deficiencia de pessoal é demonstrada pela necessidade em que se vê o governo de contractar paizanos para o serviço de policiamento do interior do Estado.

Para attenuar semelhante estado de cousas, parece-me seria de conveniencia crear-se mais um esquadrão de cavallaria com o mesmo pessoal que o actual, formando-se um corpo dessa milicia sob o commando de um major, conforme propuz em meu relatorio anterior.

Julgo tambem de grande utilidade que seja levada a effeito a creação das companhias de Aprendizes Militares e Bombeiros, ambas pendentes de discussão no Congresso Mineiro.

Para esse fim submetto á esclarecida attenção de v. exc. os dous projectos annexos sob ns. 7 e 8.

A' vista da necessidade que ha de ser regularmente organizado nesta Capital o serviço de extincção de incendios, seria de grande conveniencia, caso fosse convertido em lei o projecto da creação da Companhia de Bombeiros, que entrasse em vigor desde a data de sua publicação.

Tratando de quarteis para o 2.º e 4.º batalhões tive occasião de demonstrar-vos a insufficiencia dos proprios particulares existentes em Uberaba e Diamantina onde se aquartelam os mesmos e o quanto despende o Estado com o pagamento de alugueis.

Em Diamantina, principalmente, vê se em embaraços o commandante do 4.º todas as vezes que é necessario manter maior numero de praças na respectiva séde.

A' vista do que acabo de expor lembro-vos a conveniencia de ser votado pelo Congresso do Estado o necessario credito para a construcção de quarteis para aquelles batalhões, com as necessarias acommodações.

Esta medida que á primeira vista parece onerosa ao Estado será economica e proveitosa: basta levar-se em conta o que tem dispendido o Estado com o pagamento de alugueis desde 1891 até o presente.

O 1.º batalhão que se acha aquartelado no velho, imprestavel e anti-hygienico barracão em Cardoso, precisa o mais breve possivel, em bem da saude das praças, da disciplina e boa marcha do serviço, ser aquartelado em predio proprio.

Necessita tambem de uma enfermaria para tratamento de suas praças, que poderá ser installada no predio em construcção nesta Capital, para aquartelamento, uma vez concluido

O custeio da enfermaria, que ficará a cargo do capitão cirurgião-mór do 1.º batalhão, nada custará ao Estado a não ser as despesas indispensaveis á installação.

O fornecimento de medicamentos e dietas poderá ser feito administrativamente ou em hasta publica, conforme fôr mais conveniente, e as despesas serão feitas com o vencimento que perder a praça que fôr recolhida á enfermaria.

Para as despesas de installação da enfermaria julgo conveniente ser decretada pelo Congresso do Estado a necessaria verba.

Rogo-vos, outrosim, providenciardes sobre a decretação da necessaria verba para remonta da cavalhada do esquadrão e arreamento, o que se me afigura de imprescindivel necessidade.

Eis, sr. dr. Secretario, o movimento geral da Brigada aqui relatado succintamente, seu aspecto e as medidas que apresento á vossa esclarecida attenção para a boa marcha do serviço.

Juntos os relatorios dos commandantes do 1.°, 2.°, 3.° 4.° e 5.° batalhões.

Minas, 30 de abril de 1898.

O coronel commandante,

Felippe de Mello.

ANNEXOS

N.

Mappa do movimento do pessoal a partir do

Minas 1.º de abril de 1898			Coronel commandante	Major assistente	Capitão quartel mestre	Tenente secretario	Infan — Estado maior: Tenentes coroneis	Majores	Capitães cirurgiões móres	Capitães ajudante	Tenentes secretarios	Alferes quartel mestre	Officiaes: Capitães	Tenentes	Alferes	Estado menor: Sargentos ajudantes	Sargentos quartel mestres	Mestres de musica	Corneteiros móres	Contra mestres de musica	Musicos
Estado effectivo no dia 30 de abril de 1897			1	1	1	1	5	5	5	5	5	5	26	20	40	5	4	4	5	2	55
Movimento do pessoal	Para mais	Promovidos	—	—	—	1	1	1	—	1	—	1	2	2	6	3	2	2	—	4	—
		Verificaram praça	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	13
		Transferidos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	1	2	—	—	—	—	—	—
		Reincluidos de deserção	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
		Incluidos por outros motivos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	11
		Somma	1	1	1	2	6	0	5	6	5	8	22	23	48	8	6	6	5	6	81
	Para menos	Promovidos	—	—	—	—	—	1	—	6	—	1	—	3	2	—	1	—	—	2	4
		Reformados	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		Foram Exousos — Por incapacidade physica	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	2
		Foram Exousos — Por conclusão de tempo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
		Transferidos	—	—		1		—	—	—	—	2	—	—	2		—	—	—	—	3
		Desertados	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	3
		Fallecidos	—	—		—	1	—	—	—	—	—	2	—	1	—	—	—	—	—	—
		Excluidos por sentença	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		Idem por outros motivos	—	—		—	—	—	—	—	—	—	—	—	4	3	1	1	2	—	5
		Somma	—	—	—	1	1	1	—	1	—	3	2	3	9	3	3	1	3	2	16
Classificação do pessoal existente		Estado maior da Brigada	1	1	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
		1.º batalhão	—	—	—	—	1	1	1	1	1	1	4	4	7	1	1	1	—	1	23
		2.º batalhão	—	—	—	—	1	1	1	1	1	1	4	4	8	1	1	1	—	1	12
		3.º batalhão	—	—	—		1	1	1	1	1	1	4	4	8	1	—	1	1	1	11
		4.º batalhão		—	—		1	1	1	1	1	1	4	4	3	1	1	1	1	—	7
		5.º batalhão	—	—		—	1	1	1	1	1	1	4	4	8	1	—	1	—	1	12
Somma — Estado effectivo da Brigada nesta data			1	1	1	1	5	5	5	5	5	5	20	20	39	5	3	5	5	4	65
Estado completo			1	1	1	1	5	5	5	5	5	5	20	20	40	5	5	5	5	5	78
Faltam			—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	2	—	5		13
Aggregados			—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OBSERVA

Da classificação do pessoal do 4.º batalhão estão considerados 15 soldados aggrega
batalhões. No presente mappa só figuram as transferencias de officiaes dos estados

João Pinto de Sousa,

1

1.º de maio de 1897 a 31 de março de 1898

teria							Cavallaria												Animaes	
Inferiores							Officiaes			Inferiores										
Primeiros sargentos	Segundos sargentos	Forriéis	Cabos de esquadra	Soldados	Corneteiros	Total	Capitães	Tenentes	Alferes	Primeiros sargentos	Segundos sargentos	Forriéis	Cabos de esquadra	Soldados	Ferradores	Clarins	Total	Grande total	Cavallos	Muares
19	70	16	165	1.22[illegible]	25	1.711	1	1	2	1	1	1	6	66	—	[illegible]	83	1.791	63	1
16	40	51	110	—	—	255	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1	256		
—	—	—	—	161	2	479	—	—	—	—	—	—	—	39	—	—	39	518		
—	—	—	—	—	—	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5		
—	—	—	[illegible]	132	5	11[illegible]	—	—	—	—	—	—	—	10	—	—	10	150		
—	—	—	—	69	6	86	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	87	23	2
35	119	70	276	1.892	38	2.676	1	1	2	1	1	1	7	145	—	2	134	2.810	86	3
5	22	49	54	114	—	259	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1	260		
—	1	—	—	1	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2		
1	1	—	2	48	—	55	—	—	—	—	—	—	—	7	—	—	7	62		
1	3	—	11	33	1	51	—	—	—	—	—	—	—	6	—	—	6	60		
—	—	—	—	—	—	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5		
—	—	—	8	256	3	271	—	—	—	—	—	—	—	8	—	—	8	279		
—	1	1	4	39	—	49	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1	150		
1	1	—	2	45	4	54	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1	54		
5	1[illegible]	1	27	116	7	182	—	—	—	—	—	—	1	13	—	—	14	196	6	
16	39	51	108	652	15	930	—	—	—	—	—	—	1	37	—	—	38	968	6	
—	—	—	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4		
4	16	3	35	289	5	400	1	1	2	1	4	1	6	78	—	2	96	498	80	3
4	16	4	27	177	5	271	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	271		
3	16	4	39	301	3	403	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	403		
4	16	4	39	319	5	420	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	420		
1	16	4	[illegible]8	154	5	218	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	218		
19	80	19	168	1.210	2[illegible]	1 716	1	1	2	1	4	1	6	78	—	2	96	1.812	80	3
20	80	20	200	1.520	40	2 097	1	1	2	1	4	1	6	80	2	2	100	2.197	89	
1	—	1	3[illegible]	280	17	351	—	—	—	—	—	—	—	2	2	—	4	355	9	[illegible]
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	

ções

dos, os quaes não figuram na casa competente em vista do claro existente nos demais maiores da Brigada e dos batalhões para a fileira e vice-versa.

major assistente.

N. 2

Mappa da força effectiva da mesma Brigada até 31 de março do corrente anno segundo a lei de fixação

Classificações			Estado Completo		Estado Effectivo		Differença P. mais		Differença P. menos		Séde dos batalhões					Total		
			Officiaes	Praças	Officiaes	Praças	Officiaes	Praças	Officiaes	Praças	Minas	Uberaba	Barbacena	Diamantina	Ouro Preto	Officiaes	Praças	Total
Estado maior da Brigada			4	—	4	—	—	—	—	—	4	—	—	—	—	4	—	4
Armas	Cavallaria	Esquadrão	4	96	4	92	—	—	—	4	96	—	—	—	—	4	92	96
Armas	Infantaria	1.º batalhão	22	411	21	379	—	—	1	32	400	—	—	—	—	21	379	400
		2.º batalhão	22	393	22	249	—	—	—	144	—	271	—	—	—	22	249	271
		3.º batalhão	22	393	22	381	—	—	—	12	—	—	403	—	—	22	381	403
		4.º batalhão	22	393	22	398	—	15	—	10	—	—	—	420	—	22	398	420
		5.º batalhão	22	393	22	226	—	—	—	167	—	—	—	—	248	22	226	248
Somma			110	1.983	109	1.633	—	15	1	365	400	271	403	420	248	109	1633	1.742
Somma geral			118	2.079	117	1.725	—	15	1	369	500	271	403	420	248	117	1725	1.842

OBSERVAÇÕES

No 4.º batalhão figuram para mais no estado completo 15 soldados, os quaes são considerados aggregados ao dito batalhão e serão incluidos no estado effectivo a proporção que for tendo vagas ou sendo transferidos para outros.

Minas, 1.º de abril de 1898. — *João Pinto de Sousa*, major assistente.

N. 3

Quadro demonstrativo do armamento e munição «Mauser» existente na Brigada

	Classificação	Existia na Brigada	Comprado a diversos	Somma	Onde se acham: Na arrecadação da Brigada	No 1.º batalhão	No 2.º batalhão	No 3.º batalhão	No 4.º batalhão	No 5.º batalhão	Na repartição da Policia	Somma
Armamento	Carabinas «Mauser» para cavallaria	100	—	100	—	100	—	—	—	—	—	100
	Cinturões «Mauser» completos	1.900	—	1.900	910	290	100	210	140	250	—	1.900
	Fuzis «Mauser»	1.900	—	1.900	910	290	100	210	140	250	—	1.900
	Guarda-fêchos para carabinas «Mauser»	—	100	100	—	100	—	—	—	—	—	100
	Guarda-fêchos para fuzis «Mauser»	—	1.900	1.900	910	290	100	210	140	250	—	1.900
	Revólvers «Piéper»	100	—	100	77	20	—	—	—	3	—	100
Munição	Cartuxos «Mauser» de festim	11.045	—	11.045	25	4.420	800	1.500	800	3.500	—	11.015
	Cartuxos «Mauser» embalados	222.005	—	222.005	178.035	18.000	3.000	12.000	6.000	3.500	1.500	222.005
	Cartuxos «Mauser» falsos	2.505	—	2.505	1.755	255	50	150	70	225	—	2.505
	Cartuxos «Piéper»	2.200	—	2.200	2.000	100	—	—	—	100	—	2.200

Fez-se carga dos guarda-fêchos, em virtude do officio do sr. dr. Secretario do Interior, de 21 de outubro de 1897 e da portaria do sr. coronel Commandante, de 23 de julho do mesmo anno.

Arrecadação Geral, em Ouro Preto, 1.º de abril de 1898.—*Benjamin Ferreira Lopes*, capitão quartel-mestre geral.

N. 5

Quadro demonstrativo do fardamento de grande gala comprado na Capital Federal e distribuido aos batalhões 1.° e 5.°

Classificação		FARDAMENTO													
		Alamares para sobrecasaca para 1.° uniforme de infanteria (jogos)	Alamares para sobrecasacas, para 1.° uniforme de musicos (jogos)	Bonets de panno para 1.° uniforme de infantoria	Bonets de panno para 1.° uniforme de musicos	Calças de panno para 1.° uniforme de infantoria	Calças de panno para 1.° uniforme de musicos	Divisas para 1.° uniforme para 1.os sargentos mestres de musica	Divisas para 1.° uniforme para 2.os sargentos contra-mestres de musica	Dragonas para 1.° uniforme de infanteria (pares)	Pennachos para bonets, para 1.° uniforme de infantaria	Pennachos para bonets, para 1.° uniforme de musicos	Platinas para 1.° uniforme de musicos	Sobrecasacas de panno para 1.° uniforme de infanteria	Sobrecasacas de panno para 1.° uniforme de musicos
Carga	Comprado a diversos	350	46	350	46	350	46	2	2	350	350	46	46	350	46
Descarga	1.° batalhão	250	32	250	32	250	32	1	1	250	250	32	32	250	32
	5.° batalhão	100	14	100	14	100	14	1	1	100	100	14	14	100	14
	Somma	350	46	350	46	350	46	2	2	350	350	46	46	350	46
Fica existindo em arrecadação															

Em virtude do officio do sr. dr. Secretario do Interior, de 4 de outubro de 1897, fez-se carga do fardamento de grande gala constante do quadro acima. Arrecadação geral, em Ouro Preto, 1.° de abril de 1898. — *Benjamin Ferreira Lopes*, capitão quartel-mestre geral.

N. 6

Movimento da Secretaria Militar durante o anno proximo findo

Discriminação de documentos entrados	Quantidades
Officios da Secretaria do Interior	115
Officios da Chefia de Policia	695
Officios do commandante do 1.° batalhão	1 127
Officios do commandante do 2°. batalhão	479
Officios do commandante do 3.° batalhão	836
Officios do commandante do 4.° batalhão	335
Officios do commandante do 5.° batalhão	590
Requerimentos	398
Diversos	382
Somma	5.006

Sahidas	Quantidade
Officios dirigidos á Secretaria do Interior	897
Officios dirigidos á Secretaria das Finanças	248
Officios dirigidos á Secretaria da Policia	148
Officios dirigidos ao commandante do 1.° batalhão	340
Officios dirigidos ao commandante do 2.° batalhão	450
Officios dirigidos ao commandante do 3.° batalhão	320
Officios dirigidos ao commandate do 4.° batalhão	210
Officios dirigidos ao commandante do 5.° batalhão	189
Diversos	1.176
Somma	3.973

A differença que se nota entre documentos entrados e sahidos provém de, o assumpto de muitos, ser resolvido em ordem do dia e detalhe. Não são discriminados no numero de documentos sahidos, as portarias de licenças, contractos e outros. Minas, 30 de abril de 1898. — Tenente *Americo Ferreira Lima*, secretario da Brigada.

N. 7

Quadro das licenças concedidas de conformidade com o art. 117 paragrapho unico do reg. vigente aos officiaes e praças

Graduação	Batalhão	Nomes	Quando concedidas	Observações
Capitão	5.°	André Bastos de Oliveira..............	28 de fevereiro de 98	15 dias de licença para tratar de saude.
Alferes	1.°	João Lino dos Santos..................	10 de fevereiro de 98	30 dias para tratar de saude.
	1.°	Henrique Brandão......................	22 de março de 1898	20 dias para tratar de saude.
1.° sargento	3.°	Antonio Pinto Loureiro (mest. da mus.).	30 de dezembro de 97	20 dias para tratar de saude.
	5.°	Heleodoro Augusto dos Santos.........	27 de janeiro de 98	20 dias para ir á Diamantina buscar sua familia.
2.° sargento	4.°	Raul Diamantino Menezes............	18 de outubro de 97	30 dias para tratar de saude.
	4.°	Guilherme Rodrigues Lima....	26 de janeiro de 98	30 dias para ir a Rio Pardo buscar sua familia.
Forriel	1.°	Izaias Antonio Teixeira...............	3 de julho de 1897	25 dias para tratar de saude.
Cabo d'esquadra	3.°	José Emerenciano da Silva Netto.......	17 de janeiro de 98	30 dias para tratar de saude.
	1.°	Franklin Vieira da Costa..............	22 de março de 98	20 dias para tratar de saude.
Soldado	5.°	João da Matta Pereira.................	20 de março de 97	15 dias para tratar de negocios.
	5.°	Placidino Dias de Oliveira.......	9 de novembro de 97	15 dias para tratar de negocios.
	1.°	Ernesto Melchiades da Costa Nery (mus.)	10 de março de 98	15 dias para tratar de saude.

Felippe de Mello, coronel.

N. 8

INSTITUTO DE APRENDIZES MILITARES

Projecto para creação de uma companhia de menores denominada « Instituto de Aprendizes Militares ».

Art. 1º. Fica creado na Capital do Estado o «Instituto de Aprendizes Militares » para a instrucção e educação de menores, orphãos e desvalidos, constituindo uma companhia de cem a cento e cincoenta alumnos.

§ 1º. Cada municipio terá direito á admissão de um alumno, cabendo o excedente do numero estipulado ao municipio da Capital e sendo feita a requisição de matricula ao Chefe de Policia pelos juizes de direito das comarcas, preferindo-se os orphãos ou filhos menores de funccionarios publicos.

§ 2º. Serão admittidos menores de edade de nove a quatorze annoscom alistamento de praça, sem soldo até os dezesete annos ; passando a servirem dessa data em deante nos corpos de policia; podendo serem eliminados pelo governo em vista de inspecção medica, por junta de saude, provando-se incapacidade physica.

Art. 2º. O Instituto de Aprendizes Militares terá o seguinte pessoal :

Um commandante director (major).
Um capitão fiscal e instructor.
Um tenente-secretario e quartel-mestre.
Um professor de primeiras lettras.
Um professor de gymnastica e natação.
Um enfermeiro.
Tres guardas.
Um cosinheiro.
Dous serventes.
Cem a cento e cincoenta alumnos (aprendizes).

Art. 3º. O commandante ou director será official superior do exercito ou de policia, preferidos os reformados ou honorarios, segundo as conveniencias do serviço.

§ 1º. O fiscal e o secretario quartel-mestre serão escolhidos entre os capitães e subalternos das mesmas classes mencionadas no artigo antecedente.

§ 2º. Para o serviço medico da companhia o governo contractará um facultativo civil.

§ 3.º Os logares de professores de gymnastica e de primeiras lettras serão preenchidos por normalistas ou por concurso, segundo as disposições da lei n. 41 e o mestre de musica em virtude de contracto com um profissional.

§ 4º. O director, o fiscal e o secretario serão nomeados ou commissionados pelo Presidente do Estado, sendo os demais empregados nomeados sob proposta do director.

§ 5º. Os vencimentos do pessoal do Instituto são os que vão determinados na tabella annexa, havendo opção e não accumulação de vencimentos, no caso de serem commissionados officiaes da Brigada.

§ 6º. Os aprendizes divididos em turmas, segundo as edades e adiantamentos, aprenderão na aula de primeiras lettras :

I Ler, escrever e as quatro operações sobre numeros inteiros e decimaes.

II. Continuação de leitura e escripta, grammatica portugueza, as quatro operações sobre fracções ordinarias, decimaes metrologia e desenho.

III. Calligraphia, analyse grammatical, historia do Brasil, regra de tres simples e composta, resolução de problemas arithmeticos e noções de geometria e geographia, especialmente do Estado, conhecimento da Constituição Estadoal e Federal.

IV. Na aula de musica ensinar-se-ha solfejo, canto, toque de instrumento de metal e de madeira.

V. O ensino de gymnastica, além dos exercicios proprios dessa arte, comprehenderá as marchas, contra-marchas e pequenas evoluções militares, manejo de armas e conhecimento dellas.

Art. 4º. Os aprendizes usarão de uniforme, cujo plano for dado pelo governo.

Art. 5°. O governo, no regulamento que expedir para execução da presente lei, discriminará as obrigações do director e dos demais empregados.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrario.

Tabella de vencimentos do pessoal do « Instituto Militar »

	POR MEZ	POR ANNO
Commandante director	400$000	4:800$000
Capitão fiscal e instructor	300$000	3:600$000
Tenente secretario quartel-mestre	250$000	3:000$000
Medico	300$000	3:600$000
Professor de primeiras lettras	200$000	2:400$000
Adjuncto	150$000	1:800$000
Gratificação ao mestre de musica contractado	50$000	600$000
Professor de gymnastica	50$000	600$000
Enfermeiro	100$000	1:200$000
Guardas e serventes (cada um)	75$000	4:500$000
Cosinheiro	40$000	480$000

N. 9

COMPANHIA DE BOMBEIROS

Art...—Fica creada uma companhia de bombeiros, com séde na Capital do Estado, a qual é destinada á extincção de incendios.

Compor-se-ha de um capitão commandante, um tenente, dous alferes, um primeiro sargento, quatro segundos ditos. um forriel, um primeiro sargento machinista, dois segundoss-argentos machinistas, um forriel machinista, oito cabos, seis conductores, setenta soldados e dois corneteiros, perfazendo um total de cem homens.

Os officiaes subalternos desta companhia exercerão cumulativamente os cargos de ajudante, secretario e quartel-mestre, sob proposta do capitão commandante, e não perceberão, pelo exercicio destes cargos, outros vencimentos á excepção dos de suas patentes.

A companhia acima, como parte integrante da força publica do Estado, gosará dos mesmos favores outorgados á Brigada Policial, qual ficará subordinada, assim como ao respectivo regulamento.

A' mesma referida companhia serão fornecidos os objectos constantes da relação junta.

As despesas a effectuar-se com a creação e custeio da já mencionada companhia, inclusivé os vencimentos dos officiaes e praças estão consignadas no orçamento junto.

Mappa do material preciso para organização de uma companhia de Bombeiros e dos animaes precisos para tracção dos vehiculos.

	Classificação	Quantid.	Observações
Material rodante	Bombas a vapor	2	
	Bomba manual	1	
	Carro de mangueiras	1	
	Carro de escadas de assalto	1	
	Carro de transporte de pessoal	1	
	Carro de material	1	
	Carro de carvão	1	
	Carro pipa d'agua	1	
	Caminhão para transporte de material	1	
	Carrinho de mão com duas rodas para conduzir mangueiras	1	
Material não rodante	Apparelhos espiraes	2	
	Apparelhos de registro	3	
	Bomba cysterna	1	
	Bomba de mão portatil	1	
	Croques	2	
	Derivantes divisores com valvulas	2	
	Derivantes communs	4	
	Escadas de dois ganchos	2	
	Escada de um gancho	1	
	Esguichos	6	
	Mangueiras de lona forrada de borracha (metros)	2.000	
	Mangotes de couro (metros)	5	
	Mangotes de borracha (metros)	5	
	Para-quéda	1	
	Requintos de diversos diametros	10	
	Sacco de salvação	1	
Anim.	Muares	6	3 parelhas

Orçamento das despesas a effectuar-se com a creação e custeio da companhia de Bombeiros.

Capitão commandante	3:600$000
Tenente	3:000$000
Dois alferes	4:200$000
Um primeiro sargento	803$000
Quatro segundos ditos	2:920$000
Um forriel	693$500
Um primeiro sargento machinista	912$000
Dois segundos sargentos machinistas	1:752$000
Um forriel machinista	839$000
Oito cabos d'esquadra	5:256$000
Seis conductores	3:066$000
Setenta soldados	35:770$000
Dois corneteiros	1:241$000
Somma	64:052$500
Etapes a noventa e seis praças a 1$500 réis na média	52:560$000
Fardamento ás mesmas praças	11:520$000
Compra de seis muares	3:600$000
Forragem para os mesmos	3:500$000
Acquisição do material da companhia	60:000$000
Mobilia, expediente e luz	5:000$000
Somma	200:832$500

Felippe de Mello, coronel.

Primeiro Batalhão da Brigada Policial de Minas

RELATORIO APRESENTADO AO SR. CORONEL COMMANDANTE DA BRIGADA PELO TENENTE CORONEL PEDRO DE MACEDO VARELLA DA FONSECA.

Commando do 1.º batalhão da Brigada Policial do Estado de Minas, em 24 de março de 1898.

Sr. coronel Commandante Geral.—Em obediencia ao disposto no artigo 3.º das instrucções annexas ao regulamento da Brigada, cumpre-me apresentar-vos as informações relativas ao anno de 1897.

Commando do batalhão

A 30 de agosto do anno passado, fui transferido do 3.º para este batalhão, assumindo o commando a 13 de setembro seguinte:

Fiscal

Está no exercicio o major João Ignacio da Costa Santos.

Cirurgião-mór

Está no exercicio desse cargo o dr. Benjamin Targiny Moss.

Ajudante

No exercicio dessas funcções, está o capitão João Canuto de Paula Theodoro.

Secretario

Occupa esse cargo o tenente João Ribas que está no exercicio de suas funcções.

Quartel-mestre

Por decreto de 16 de janeiro de 1897 foi promovido ao posto de quartel-mestre, o alferes Matheus Ribeiro da Silva, o qual entrou no exercicio de seu posto a 18 do dito mez.

Engajamento

Até 31 de dezembro do anno passado foram engajados para o serviço deste batalhão 86 paizanos.

Armamento

A força existente na Capital está armada a «Mauser», inclusivé o destacamento de Manhuassú e o dos demais destacamentos com o do systema a «Comblain».

Aquartelamento

Com a mudança da séde do batalhão para a Capital do Estado, ficou a força aquartelada provisoriamente em Cardoso e a secretaria do batalhão funccionando na Secretaria da Policia, inclusivé o quartel-mestrado.

Vencimentos

A força, tanto a da Capital como a dos destacamentos, está paga de todos vencimentos.

Disciplina

Tem sido mantida.

Deserção

Durante o anno de 1897, foram excluidas por desertores 67 praças.

Reinclusão

No mesmo periodo, foram reincluidas de deserção 35 praças.

Transferencia

Foram transferidas dos diversos batalhões para este, 179 praças e vice-versa 88 ditas.

Baixa do serviço

Foram excluidos: por conclusão de tempo 26 soldados; por incapacidade physica 34 e por diversos motivos 35 ditas, ao todo 95.

Utensilios

Em sua totalidade estão inserviveis, já tendo alguns sido dados em consumo.

Fallecimento

Durante o anno passado foram excluidos por fallecimento, o tenente-coronel Carlos Augusto Ribeiro Campos, capitão João Vallamiel Rodrigues e 20 praças

Rancho e forragem

O respectivo fornecimento tem sido feito por administração.

Reforma

Nos termos do art. 3.° da lei n. 5, de 30 de setembro de 1891 e art. 4.° do regulamento annexo ao decreto n. 592 de 21 de agosto de 1894, foi reformado o soldado Francisco do Carmo e Sousa.

Reengajamento

Foram reengajados durante o anno de 1897, 24 praças, sendo 15 com destino a este batalhão e 9 com destino a outros batalhões.

Instrucção militar

As praças têm recebido a necessaria instrucção, inclusivé as de cavallaria.

Archivo do extincto corpo policial

A 16 de fevereiro do corrente anno, fez o tenente-secretario João Ribas, entrega desse archivo, ao tenente-secretario do 5.°, Reginaldo Simeão da Silva.

Pessoal

O estado effectivo do batalhão, até 28 de fevereiro do corrente anno, é o constante do mappa annexo.

Escripturação

Acha-se em em dia e de accordo com os modelos adoptados no Exercito.

Conclusão

São estas as informações que vos apresento, e que deixaram de ser feitas até o dia 15 de fevereiro ultimo, devido á grande affluencia do serviço com a mudança da séde do batalhão para a Capital do Estado.

Saude e fraternidade.— *Pedro de Macedo Varella da Fonseca*, tenente-coronel commandante.

Primeiro Batalhão da Brigada Policial de Minas

MAPPA DO PESSOAL EXISTENTE ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 1898

Quartel	Estado maior						Offs.			Estado menor						Infs.							Offs.			Infs.								Aggs.				
	Tenente-coronel commandant	Major-fiscal	Capitão-ajudante	Capitão-cirurgião	Tenente-secretario	Alferes-quartel-mestre	Capitães	Tenentes	Alferes	Sargento-ajudante	Sargento-quartel-mestre	Mestre de musica	Contra-mestre	Corneta-mór	Musicos	Primeiros-sargentos	Segundos-sargentos	Forrieis	Cabos de esquadra	Soldados	Corneteiros	Total	Capitães	Tenentes	Alferes	Primeiros-sargentos	Segundos-sargentos	Forrieis	Cabos	Soldados	Clarins	Ferradores	Total	Segundo-sargento	Total	Grande total	Cavallos	Muares
Estado effectivo	1	1	1	1	1	1	4	4	8	1	1	1	1	—	24	3	16	4	35	292	6	406	1	1	2	1	4	1	6	76	2	—	94	1	1	501	73	1
Faltam	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	6	1	—	—	5	12	2	27	—	—	—	—	—	—	—	4	—	2	6	—	—	—	16	—
Estado completo	1	1	1	1	1	1	4	4	8	1	1	1	1	1	30	4	16	4	40	304	8	433	1	1	2	1	4	1	6	80	2	2	100	—	—	—	89	—
Aggregados	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	—	1

Quartel em Minas, 28 de fevereiro de 1898.— *Pedro de Macedo Varella da Fonseca*, tenente-coronel-commandante.

Segundo Batalhão da Brigada Policial de Minas

Relatorio apresentado ao sr. coronel Commandante da Brigada pelo tenente-coronel Lucas Machado Velloso Caldas. — 1897.

Segundo batalhão da Brigada Policial de Minas.

Sr. coronel Commandante Geral. — Mais uma vez me cabe a honra de cumprir o preceito do art. 3.· das instrucções annexas ao regulamento n. 767, de 17 de agosto de 1894, vindo apresentar-vos o relatorio sobre os serviços e occurrencias havidos durante o anno findo e apontar-vos as necessidades que julgo de inadiavel solução.

Quartel

E' ainda aquartelada a força do batalhão sob meu commando em um proprio particular pertencente hoje á municipalidade, visto ter esta o adquirido por compra que fez ao seu antigo proprietario Joaquim Rodrigues Barcellos. Paga o Estado mensalmente a quantia de 250$000 de aluguel, preço pelo qual foi firmado o contracto com o sr. Presidente e Agente Executivo Municipal em 5 de abril do anno findo. Embora tenha a municipalidade tratado de augmental-o, comtudo ainda não está no caso de um quartel sufficiente; as accommodações tem melhorado em vista do augmento referido, que consta dos seguintes commodos: corpo de guarda, sala de musica, refeitorio, deposito de generos e cosinha, cuja obra está a concluir-se. Apesar da boa vontade da municipalidade, unicamente com o fim de conservar aqui o batalhão, para o que fez o grande sacrificio comprando a casa pela quantia de 30:000$000 e está fazendo com o augmento referido que já attinge a 12:000$000, ainda persiste na minha opinião de sempre — emquanto o governo não determinar a construcção de um quartel com as necessarias accommodações, terá sempre de sujeitar-se a elevadissimos preços de alugueis e nunca terá o soldado accommodado como deve ser a bem da disciplina, evitando assim viver quasi em commum officiaes e praças, devido á falta de commodos que os separem.

Armamento

Tenho no presente relatorio o agradavel praser de dizer-vos que o batalhão de meu commando já dispõe de armamento « Mauser » um dos melhores e de mais aperfeiçoado systema até o presente adoptado em todas as corporações do exercito e policias do Brasil. O fornecimento desse armamento pela arrecadação geral da Brigada foi um tanto diminuto por cuja razão os serviços de diligencia e alguns na séde, ainda são feitos com o antigo armamento « Chassepot », que como por vezes tenho vos dito é de pessima qualidade. Apro-

veitando a opportunidade, venho lembrar-vos uma medida que julgo necessaria. O armamento «Mauser» sendo muito difficil em seus movimentos, isto é, de difficil comprehensão de nomenclatura para maior parte da força da Brigada, que é quasi composta de soldados pouco instruidos, motivo pelo qual pouco ou nada comprehendem das explicações que recebem, acho conveniente que seja fornecido a este batalhão 200 armamentos «Comblain» para os serviços de mais importancia como sejam diligencia e outros, visto ser este geralmente conhecido de todo pessoal da Brigada. Quando recolheu-se de Ouro Preto o tenente Adolpho Francisco Machado, instruido na nomenclatura do armamento, determinei a escola pratica sob a direcção do mesmo official, afim de receberem a precisa instrucção os inferiores e soldados; entretanto todo o pessoal do batalhão não ficou conhecedor do referido armamento porque, como sabeis, a maior parte delle se acha destacada em diversos pontos da circumscripção e em pequena quantidade, não podendo recolhel-os para esse fim, além disso devido á falta de praças actualmente existente no batalhão é quasi que impossivel instruir-se as mesmas, porque é preciso satisfazer com sacrificio as muitas ordens no sentido de completar-se destacamentos e outros serviços fóra da séde, ficando por isso esta sempre desfalcada. Por essas razões é que me opino pelo fornecimento do armamento «Comblain» para os serviços de diligencias e outros, até que se possa com vantagem dispor a força com o «Mauser» e mesmo porque, como já disse, sendo elle fornecido em pequena quantidade, só é sufficiente para prestar serviços na séde.

Fardamento

Todo pessoal do batalhão está pago do vencido em o anno findo, embora o de panno seja de má qualidade, por isso que quando acontece molhar, torna-se roxo, ficando assim fóra do uniforme.

Munição

Existe na carga do batalhão tres especies a saber «Chassepot», «Comblain» e «Mauser».

Equipamento

Existe na carga o antigo equipamento que em meus ultimos relatorios já vos fiz longas considerações, relativamente á sua má qualidade.

Tratamento de praças enfermas

Como já vos tenho dito por vezes são as praças tratadas em uma enfermaria particular do batalhão, sendo as despesas de custeio feitas pelo cofre do batalhão, procedendo desconto nos vencimentos das praças, conforme determina o paragrapho 6.° do art. 31 do regulamento em vigor. Funcciona a enfermaria em um commodo muito acanhado do quartel, sem as necessarias condições hygienicas, sobre o que já tenho mais de uma vez vos pedido providencias.

Engajamento

Durante o anno findo verificaram praça engajadas por 4 annos, 64 paizanos.

Reinclusões

Foram reincluidos de deserção, dezeseis soldados.

Transferencias

De outros batalhões para este foram transferidos, um capitão, dois tenentes, 8 alferes, um sargento quartel-mestre, tres 2.os sargentos, um cabo e 42 soldados e vice-versa, um capitão, 2 tenentes, oito alferes, um sargento quartel-mestre, um primeiro sargento, dois 2.os ditos, dois cabos, um musico e seis soldados.

Deserção

Durante o anno findo foram excluidos por desertores 62 soldados.

Baixa do serviço

Foram excluidos com baixa do serviço durante o anno findo, 28 soldados, sendo 17 por conclusão de engajamento, 8 por incapacidade physica e 3 sem declaração de motivo.

Fallecimento

Foram por esse motivo excluidos durante o anno, um forriel e oito soldados, sendo na séde o forriel e 2 soldados e nos destacamentos da circumscripção 6 soldados.

Reforma

Obteve conforme requereu por ter se inutilizado em serviço o soldado Antonio Rodrigues de Castro.

Escripturação

Acha-se toda em dia e com a exigivel regularidade e asseio, com especialidade a do quartel-mestrado, casa da ordem e da secretaria, exceptionando-se, porém, a carga das companhias que ha alguma irregularidade e falta de asseio, porém isto, anteriormente ao meu commando, quanto á irregularidade tenho procurado sanal-a, mandando fazer diversas cargas e descargas que não existiam.

Rancho

Continúa a ser feito administrativamente, porque nunca apparece licitante á praça que nas épocas competentes se faz communicar pelos jornaes locaes; é feito com toda a regularidade esse serviço.

Exclusões por diversos motivos

Foram excluidos por terem sido expulsos 2 cabos e 8 soldados, e por terem sido entregues ao Ministro da Marinha 2 musicos por serem desertores da Armada.

Disciplina

E' mantida neste batalhão em toda a sua plenitude, tendo entretanto de levar ao vosso conhecimento o seguinte facto que bastante me contrista, porque faz-me relembrar a perda de um valente soldado e leal servidor do Estado.

No dia 1°. de dezembro do anno que findou, houve por occasião da distribuição da refeição do almoço ás praças presas no xadrez da cadeia desta cidade, um levante de 10 destas, chefiadas pela de nome José Custodio de Lima, que se evadiram assassinando o forriel José da Rocha Ribeiro, que, com denodo, sacrificou a sua vida para evitar a fuga, sendo, porém, baldados os seus esforços, porque, após poucos momentos, foi traiçoeiramente apunhalado pelas costas, cahindo já cadaver. As praças de guarda, que portaram-se com a mais revoltante covardia, fugindo quando eram necessarios os seus serviços, foram presas inclusivé o cabo immediato ao forriel, á disposição do fôro civil, as quaes estão em liberdade por ordem de *habeas-corpus*.

Das 10 evadidas conseguiu-se a prisão de 6, devido ás energicas providencias deste commando e da auctoridade policial, sendo que uma fôra presa no mesmo dia da evasão distante desta cidade 2 kilometros mais ou menos e 5, dias depois, em diversos pontos pelas escoltas que seguiram ao encalço das foragidas; faltando por conseguinte 4 e estas as mais importantes que são: José Custodio de Lima, Joaquim Feliciano de Amorim, Claudemiro José dos Santos e Antonio Pereira.

Entre esses quatro ficou pelo inquerito aberto pela delegacia de policia, mais ou menos provado que o assassino é Joaquim Feliciano de Amorim e o cabeça do levante o de nome José Custodio de Lima, o qual é cumplice no assassinato por tel-o auxiliado, segundo depoimento de diversos presos que se acham reclusos no xadrez e dos que foram capturados.

Já fiz chegar este facto ao vosso conhecimento em officio n. 1.991, de 3 de dezembro do anno findo, porém julgo ainda de meu dever patenteal-o no presente relatorio.

Alteração do pessoal

Pelas leis ns. 169 e 171, de 2 e 3 de setembro de 1896, foi alterado o pessoal do batalhão no anno que findou, ficando o estado completo com mais um alferes por companhia, 14 musicos inclusivé um mestre e um contra-mestre e 304 soldados; tendo sido a promoção dos 4 alferes que faltavam para perfazer o numero de 8, feita por decreto do sr. dr. Presidente do Estado, de 16 de janeiro.

Pela referida lei foram augmento dos mais 200 rs. diarios no soldo de cada praça de pret.

A alteração que houve no numero de soldados, foi para menos 100 do anterior estado completo.

Banda de musica

Tendo sido creada pela lei n. 171, de 3 de setembro uma banda de musica composta de 14 figuras inclusivé um mestre e um contra-mestre, a 1°. de janeiro fiz a devida classificação aproveitando algumas praças de fileira, que faziam parte da banda particular anteriormente existente.

Acho muito diminuto o numero de musicos creados pela referida lei e por isso julgo conveniente que o Congresso augmente mais 6 ; com esse augmento ella tornar se-ha composta de 20 figuras inclusivé o mestre e contra-mestre, numero este necessario para uma banda militar.

E' necessario tambem que o Congresso vote a precisa verba para compra de instrumentos afim de reformar-se o actual existente neste batalhão em sua totalidade inutilizado.

Parecendo-me, pois, de necessidade estas medidas, peço vos que em occasião opportuna representeis ao governo a tal respeito se julgardes acertado.

Vencimentos

Todo o pessoal do batalhão acha-se pago dos vencimensos a que teve direito.

Aproveitando a epigraphe venho pedir-vos que, em occasião opportuna, façaes ver ao governo do Estado que os vencimentos actualmente pagos á Brigada são por demais insufficientes para supportar a crise que se atravessa.

Os officiaes que têm uma posição definida e uma ostentação condigna, não podem por forma alguma se manter digna e honradamente com o minguado vencimento que percebem.

Estão tambem em eguaes circumstancias quanto a vencimentos que percebem as praças de pret, pois 3$068 diarios inclusivé etape, não é ordenado que recompense a vida laboriosa e cheia de difficuldades do soldado mineiro ; isto é 3$068 neste batalhão onde a etape foi fixada no 1°. semestre deste anno em 1$668 diarios, attendendo á disciplina, ás viagens que tambem são obrigados a fazer a pé, principalmente na circumscripção deste batalhão, que parece ser a maior e pouco dotada de estradas de ferro, sendo o maior numero dos destacamentos por estradas centraes e que são obrigadas a fazer e ainda mais o sacrificio de sua existencia.

E' a causa primordial para não completar-se o claro existente porque na vida particular o trabalhador de qualquer serviço ganha o triplo do ordenado que tem o soldado e além disso está isento de responsabilidade e sem sujeição regulamentar ; os poucos paizanos que verificam praça são em sua totalidade viciados e mesmo esses procuram a farda como unico recurso, e por isso pouco permanecem, desertando 1 ou 2 mezes depois de alistados, assim é que no anno findo verificaram praça 64 voluntarios e desertaram 62. Qual é a causa desse desfalque de pessoal ? E' o pouco ordenado que tem o soldado no nosso Estado. Ainda não disse tudo : os officiaes, além de mal remunerados, são obrigados a fazer viagens á sua custa, quando esta é feita por estrada de rodagem, tendo unicamente uma insignificante ajuda de custo á razão de 3$000 por cada tres leguas ; ora digo e mais ainda o grande dispendio que é feito com transformações de uniformes quasi que annualmente ; ora nessas condições ficarão elles sujeitos a sacrificarem seus creditos, resultando desacreditarem-se, porque o ordenado que percebem não é sufficiente para as suas forçadas despesas.

Conclusão

Concluindo o presente relatorio, tenho a dizer-vos que si por ventura deixei escapar qualquer esclarecimento no correr deste trabalho, vos prestarei as informações que julgardes necessarias.

Quartel em Uberaba, 15 de fevereiro de 1898.— *Lucas Machado Velloso Caldas*, tenente-coronel commandante.

Terceiro batalhão da Brigada Policial de Minas

Relatorio apresentado ao sr. coronel Commandante da Brigada pelo tenente-coronel Jacintho Freire de Andrade. — 1897.

3°. batalhão da Brigada Policial do Estado de Minas Geraes.
Relatorio das alterações occorridas neste batalhão, durante o anno de 1897, conforme preceitúa o art. 3°. das instrucções annexas ao regulamento 767, de 17 de agosto de 1894 em inteiro vigor.

Força

E' o estado effectivo e completo deste batalhão o constante do mappa que vae incluso no final.

Aquartelamento

Desde 6 de janeiro de 1897, data de sua installação nesta cidade (Barbacena), está aquartelado o batalhão em proprio do Estado, o qual sendo regular tem entretanto sido modificado e feito no mesmo, com as economias verificadas, algumas outras obras necessarias á boa accommodação das praças,asseio do mesmo e com taes serviços vae-se elle tornando de dia em dia mais nas condições de melhor prestar-se ao fim para que é destinado.

Commando do batalhão

Até 7 de setembro foi o batalhão commandado pelo meu antecessor tenente-coronel Pedro de Macedo Varella da Fonseca, daquella data a 26 de novembro, pelo signatario, de 27 a 30 foi responsavel pelo mesmo o sr. major-fiscal Olympio José Pimenta, tudo de novembro ; de 1°. a 11 foi commandado pelo signatario ; de 12 a 14, foi responsavel o sr. major-fiscal referido, e de 15 a 31 tudo de dezembro, foi commandado pelo signatario.

Fiscalização

O cargo de fiscal foi exercido de 11 de dezembro de 1896 até 10 de janeiro do corrente anno, pelo capitão ajudante do 5°. batalhão addido a este, Antonio

da Silva Guimarães, de 21 a 14 de fevereiro, de 10 a 21 pelo mesmo capitão, de 21 a 29 ainda do mesmo mez tambem pelo já referido capitão ; de 1°. de abril a 3 pelo capitão ajudante deste batalhão, José Francisco Paschoal; de 4 a 11 pelo capitão Emilio Appolonio da Silva ; de 12 do mesmo mez a 8 de maio pelo referido capitão ; de 9 a 1°. de junho pelo signatario; de 2 a 11 pelo capitão Emilio Appolonio da Silva ; de 12 a 13 pelo signatario ; de 14 a 18 pelo capitão Emilio Appolonio da Silva ; de 19 a 30 de agosto pelo signatario ; de 1°. de setembro a 6 de outubro pelo capitão ajudante José Francisco Paschoal ; de 7 a 31 de dezembro pelo respectivo proprietario major Olympio José Pimenta.

Ajudancia

Até 7 de janeiro foram as funcções acima exercidas pelo capitão Emilio Appolonio da Silva, daquella data a 25 pelo respectivo proprietario capitão ajudante José Francisco Paschoal, de 26 a 29 pelo capitão Emilio Appolonio da Silva, daquella data a 4 de março pelo respectivo proprietario capitão ajudante José Francisco Paschoal; de 5 a 8 pelo capitão Emilio Apolonio da Silva; de 9 do mez acima a 3 de abril pelo respectivo proprietario capitão ajudante José Francisco Paschoal; de 4 a 10 pelo capitão Francisco de Assis Moreira da Silva; de 11 a 13 pelo proprietario capitão ajudante José Francisco Paschoal; de 14 a 21 pelo capitão Francisco de Assis Moreira da Silva; de 22 a 3 de maio pelo proprietario capitão ajudante José Francisco Paschoal; de 4 a 26 pelo capitão Emilio Appolonio da Silva; de 27 a 13 de junho pelo proprietario capitão ajudante José Francisco Paschoal; de 14 a 18 pelo capitão Francisco de Assis Moreira da Silva; de 19 a 23 de julho pelo capitão Emilio Appolonio da Silva; de 24 a 28 pelo proprietario capitão ajudante José Francisco Paschoal; de 29 a 30 pelo capitão Emilio Appolonio da Silva; de 31 a 19 de agosto pelo proprietario capitão ajudante José Francisco Paschoal; de 20 a 31 pelo capitão Emilio Appolonio da Silva; de 1°. de setembro a 2 pelo respectivo proprietario capitão ajudante José Francisco Paschoal; de 3 a 8 pelo capitão Emilio Appolonio da Silva; de 9 a 6 de outubro pelo capitão ajudante do 4°. batalhão, addido a este, Affonso de Siqueira Ramos Cesar; de 7 a 9 pelo capitão Emilio Appolonio da Silva; de 10 a 18 pelo capitão ajudante do 4 . batalhão Affonso de Siqueira Ramos Cesar; de 19 a 23 pelo proprietario capitão ajudante José Francisco Paschoal; de 24 a 26 pelo capitão Emilio Appolonio da Silva; de 27 a 28 pelo capitão ajudante do 4°. batalhão, addido a este, Affonso de Siqueira Ramos Cesar; de 29 a 27 de novembro pelo proprietario capitão ajudante José Francisco Paschoal; de 28 a 15 de dezembro pelo capitão ajudante do 4°. batalhão, addido a este, Affonso de Siqueira Ramos Cesar; de 16 a 25 pelo capitão Emilio Appolonio da Silva, e de 26 a 31 pelo respectivo proprietario capitão ajudante José Francisco Paschoal.

Funcções do secretario

Foram exercidas até 17 de julho de 1896 pelo alferes Manoel José Coelho ; desta data a 26 de julho do corrente anno pelo respectivo proprietario tenente Virgilio Augusto Simedo; de 27 a 2 de agosto pelo alferes Manoel José Coelho; de 3 a 7 pelo proprietario tenente Virgilio Augusto Simedo; de 8 a 3 de setembro pelo alferes Manoel José Coelho; de 4 a 7 pelo tenente proprietario Virgilio Augusto Simedo; de 8 a 12 pelo alferes Manoel José Coelho; de 13 a 31 pelo tenente proprietario Virgilio Augusto Simedo; de 1°. a 6 de outubro pelo alferes Manoel José Coelho, e de 7 a 31 de dezembro pelo referido proprietario tenente Virgilio Augusto Simedo.

Funcções de quartel-mestre

Foram exercidas durante todo o anno pelo respectivo proprietario Manoel Ferreira da Conceição.

Rancho

Tem sido e continúa a ser feito por administração por falta de concorrentes á hasta publica legalmente annunciada em editaes, prestando o alferes quartel-mestre mensalmente as devidas contas relativas a este ramo de serviço, que são pagas da importancia da etape das praças arranchadas e recolhidas ao cofre o saldo que resulta da boa direcção e fiscalização do conselho economico-administrativo.

Na fórma do regulamento em vigor reuniu-se mensalmente, sob a presidencia deste commando, perante o qual e o major-fiscal são tomadas as contas aos commandantes das companhias e com a assistencia destes, como membros do conselho, são pagas as diversas contas das despesas effectuadas pelo já referido alferes quartel-mestre e auctorizadas pelo já citado conselho.

Fardamento

Tendo sido regularmente remettido para este batalhão o fardamento, acham-se tambem pagas do mesmo de conformidade com a respectiva tabella de distribuição até 31 de setembro, não só as praças existentes na séde como tambem as destacadas e em diligencia.

Armamento e equipamento

O armamento em carga do batalhão compõe-se de tres typos de carabina «Mauzer»,«Comblain» e «Chassepot», sendo as deste ultimo systema imprestaveis para qualquer acção.

Alguns destes armamentos extraviados e inutilizados durante o anno, por falta de zelo das praças têm sido descarregados da respectiva carga geral do batalhão, e as importancias de seu custo descontadas dos vencimentos das mesmas a favor do Estado.

Destes armamentos acham-se nos differentes destacamentos da circumscripção do batalhão 37 do segundo systema e 120 do terceiro.

Tem o batalhão em carga 206 fuzis «Mauzer», 83 carabinas «Comblain» e 209 «Chassepot».

O do primeiro systema é destinado sómente para os serviços da séde do batalhão, existindo, entretanto, de ordem superior no destacamento de Juiz de Fóra, trinta.

Escripturação

Continúa a ser feita em geral de accordo com os modelos adoptados e acha-se em dia.

Enfermos

Foi firmado a 29 de maio do anno findo contracto com a Santa Casa de Misericordia desta cidade, pelo meu antecessor tenente-coronel Pedro de Macedo Varella da Fonseca, para o tratamento das praças deste batalhão que se enfermarem daquella data em deante, mediante a diaria de quatro mil réis, sob os cuidados do capitão cirurgião-mór do batalhão.

Tendo a 31 de dezembro do anno a que tem relação o presente relatorio, findado o referido contracto, este commando celebrou novo com o mesmo estabelecimento, que findará a 31 de dezembro de 1898 vindouro.

Alistamentos

Durante o anno foram alistados para o serviço deste batalhão e incluidos no estado effectivo do mesmo 144 individuos.

Por transferencias de outros batalhões da Brigada Policial foram tambem incluidos no estado effectivo deste 1 capitão cirurgião-mór, 1 capitão, 1 alferes e 44 praças.

Reengajamentos

Durante o anno reengajaram-se, na fórma do regulamento em vigor, 9 praças.

Exclusões

Foram excluidos pelos motivos abaixo :

Por sentença civil, 3; por sentença militar, 14; por conclusão de tempo, 21; sem declaração de motivos, 2; por transferencia para outros batalhões : tenente-coronel, 1; capitão, 1; tenente, 1; praças, 18; por incapacidade physica : 8 praças; por fallecimento : capitão, 1; praças, 15; por deserção : praças, 98; por pertencerem ao exercito : praças, 5; por pertencerem a forças publicas de outros Estados : praças, 4; por mau procedimento : praças, 8.

Foi demittido em face do art. 4°. § 6°. do regulamento em vigor um alferes.

Disciplina e instrucção

Boas e melhores seriam si na séde do batalhão existisse numero de praças sufficiente para frequentes exercicios e formaturas de instrucções.

São estas as alterações occorridas durante o anno de 1897, ultimamente findo.

Disposições diversas

Relatadas as principaes occurrencias havidas durante o anno acima, seja-me licito ponderar-vos que, para a boa regularidade da escripturação, disciplina e instrucção das companhias, devem os capitães commandantes das mesmas ser isentos de serviços que os prive de exercerem suas funcções para o desempenho das quaes torna-se preciso permanecerem elles sempre na séde do batalhão, e que só se retirem em casos urgentissimos.

Julgo de inteira necessidade a construcção e montagem de uma linha de tiro, e estou certo que esta medida de toda utilidade será abraçada pela incançavel auctoridade a quem dirijo o presente relatorio, que não tem poupado esforços e até sacrificios para collocar a Brigada Mineira na altura que merece e mais uma vez empregando como sempre seus nunca desmentidos esforços, alcançará do exm. governo a realização da medida acima.

Quartel em Barbacena, 15 de fevereiro de 1898.— *Jacintho Freire de Andrada*, tenente-coronel commandante.

3.° batalhão da Brigada Policial de Minas Geraes

MAPPA DA FORÇA DO MESMO BATALHÃO NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 1898

DESIGNAÇÃO DOS SERVIÇOS		ESTADO MAIOR						OFFICIAES			ESTADO MENOR						INFERIORES						
		Tenente-coronel	Major-fiscal	Capitão cirurgião-mór	Capitão-ajudante	Tenente-secretario	Alferes quartel-mestre	Capitães	Tenentes	Alferes	Sargento-ajudante	Sargento quartel-mestre	Sargento mestre de musica	Sargento contra-mestre	Sargento corneta-mór	Musicos	Primeiros sargentos	Segundos sargentos	Forriels	Cabos de esquadra	Soldados	Corneteiros	Total
Destacados em diligencia		1						1	1	3								12	1	23	145		192
Addidos a outros batalhões									2	2											11		18
Ausentes	Com licença																			1			1
	Sem ella																			1	1		2
Doentes	No hospital																			2	9		11
	No quartel																	1					1
Presos	Sentenciados																				7		7
	Para sentenciar																				19		19
	A' disposição da Policia																				2		2
	De correcção																			3	16	1	20
De serviços permanentes								1		1								1	1	2	21		27
Serviços na praça	Ronda de visita																			1	3		4
	Guarda da cadeia																				2		2
	Estação																				1		1
	Mercado																						
	Patrulhas																	1			7		8
Serviços no quartel	Estado maior							1															1
	Dia ao batalhão																	1					1
	Guarda do quartel																			1	6		7
	Piquete																					1	1
	Plantão na musica															1							1
	Dia aos alojamentos																				4		4
Recrutas																					17		17
Promptos			1	1	1	1	1	1	1	2	1		1	1	1	11	3		2	1	9	1	49
Estado effectivo		1	1	1	1	1	1	4	4	8	1		1	1	1	12	3	16	4	40	283	3	387
Estado completo		1	1	1	1	1	1	4	4	8	1	1	1	1	1	42	4	16	4	40	301	8	415
Faltam												1					1				21	5	28
Aggregados por excesso																							

Quarto Batalhão da Brigada Policial de Minas

Relatorio apresentado ao sr. coronel Commandante da Brigada pelo tenente-coronel Francisco Magno de Jesus. — 1897.

4.º batalhão da Brigada Policial de Minas Geraes.
Sr. coronel Commandante da Brigada. — Cidade de Minas. — Dando cumprimento ao disposto no art. 3.º das instrucções annexas ao regulamento vigente na Brigada Policial deste Estado, que baixou com o decreto n. 767 de 17 de agosto de 1894, levo ao vosso conhecimento succintamente as occorrencias havidas neste batalhão, no decurso do anno proximo passado.

Pessoal

Commandou este batalhão, o abaixo assignado e exerceram : as funcções de fiscal o major Pedro Jorge Brandão, de capitão cirurgião-mór, o dr. Alexandre da Silva Maia e as de ajudante interino de 1.º a 2 de janeiro, o capitão Cezario Rodrigues Brandão, e de 3 do mesmo mez a 3 de junho o capitão Olympio José Pimenta, que a 9 interrompeu essas funcções por haver entrado no goso de 90 dias de licença concedida pelo exm. sr. dr. Presidente do Estado, passando novamente a exercel-as interinamente o referido capitão Cezario Rodrigues Brandão, de 9 do mesmo mez de junho a 31 de dezembro, visto ter sido promovido ao posto de major fiscal para o 3.º batalhão o capitão ajudante Olympio José Pimenta.

Exerceu e continúa a exercer assiduamente o cargo de quartel-mestre o alferes Cezario Pereira da Cruz, que observando os modelos adoptados para a escripturação, a tem regularmente em dia.

Nesta repartição como nas demais do batalhão, nenhuma occorrencia se deu que mereça menção; havendo apenas um pequeno atrazo na escripturação do registro de assentamento das praças, de officios, de documentos archivados e de termos de engajamentos, devido á escassez de pessoal habilitado para este serviço, sendo porém o de registro de officios por falta de livro apropriado, que, entretanto se incluiu no pedido de materia de expediente para o corrente anno.

As funcções de secretario foram exercidas interinamente pelo zeloso alferes Bernardino Ferreira Campos.

Commando de companhias

Foram encarregados diversos officiaes subalternos do commando interino das companhias na ausencia dos respectivos capitães, em serviço fóra da séde. O effectivo destas e em geral do batalhão consta dos mappas que vos são re-

mettidos diariamente, pelos quaes tendes tido sciencia do destino dado ao pessoal, sempre de accordo com o quadro da distribuição de destacamentos e com as ordens expedidas por vós; nada tendo de importante occorrido, que mereça especial menção, tanto na séde do batalhão como nos logares em que estaciona-se a maior parte do mesmo pessoal.

Aquartelamento

Este batalhão continúa mal e muito mal aquartelado, em um predio que, por ser demais acanhado, não offerece accommodações para o pouco pessoal existente na séde, nem para nelle pernoitar mais de vinte praças, conforme vos scientifiquei em relatorio anterior.

Pela casa que serve até agora de quartel, o Estado despende 960$000 réis annuaes isto é, 80$000 reis mensaes, cuja importancia reputo superior ao legitimo valor de seu aluguel.

Envidei desde que assumi o commando do batalhão, todos os esforços para obter melhor commodidade para o aquartelamente e deante das difficuldades encontradas resolvi aguardar occasião para propor-vos com segurança a acquisição de um predio si antes não for resolvido pelos poderes competentes a construcção de um quartel, que é uma das maiores e palpitantes necessidades para accommodação da força e material; bastando ponderar-vos que, no ponto em que estaciona este mesmo batalhão precisa estar prevenido de accommodações e dos indispensaveis recursos que de momento possam ser precisos para a manutenção da ordem publica, em qualquer ponto desta circumscripção.

Conselho economico

Funcciona regularmente e mensalmente como prescreve o regulamento vigente, e com assistencia de seus membros são recolhidas ao cofre as quantias que constituem a receita e são pagas as despesas deliberadas pelo mesmo conselho e as effectuadas pelo quartel-mestre e pelo agente, á vista de documentos legalizados; e, o pequeno saldo existente em cofre até 31 de dezembro, está demonstrado no balancete que vos foi remettido em officio n. 42 de 17 de janeiro proximo passado.

Rancho

O serviço de alimentação ás praças arranchadas durante o anno, foi feito administrativamente, fazendo-se a distribuição de generos alimenticios, de accordo com a tabella até então em vigor, que não offerecia margem para serem bem preparadas e adubadas as refeições; porém, com as pequenas alterações feitas na mesma tabella que vigora no corrente semestre, o fornecimento de alimentação melhorou consideravelmente e as praças arranchadas estão perfeitamente alimentadas e satisfeitas.

Fardamento

A distribuição de uniformes é regulada pela tabella annexa ao regulamento em vigor, nas épocas designadas, e, pelos papeis de ajuste de contas que vos foram remettidos em officio n. 43 de 18 de janeiro findo, vereis a quantidade que foi distribuida e a vencida pelas praças de pret no correr do anno, em cujo periodo se manteve as mesmas praças uniformizadas com toda regularidade com o supprimento sufficiente que este batalhão recebeu da arrecadação geral, em o anno proximo passado.

Armamento, equipamento, correame e munição

São quatro os systemas de carabinas existentes neste batalhão : « Mauzer», « Comblain », « Monié » e «Chassepot,» que acham-se distribuidas ás companhias e quasi todas a cargo dos commandantes de destacamentos ; existindo em arrecadação do quartel-mestre sómente carabinas e correame « Mauzer », e nas companhias o numero sufficiente destas armas e correame para o serviço da guarnição, e, as de outros systemas pelo tempo que estão ao serviço existem algumas em mau estado, em cujas condições acha-se quasi todo o correame, como já vos tenho representado. O equipamento existe na quantidade e no estado que consta do mappa-carga, que vos enviei com o officio n. 43, de 17 de janeiro findo assim como a munição.

Pelo extravio e estrago que têm tido alguns dos citados artigos, tem sido as importancias descontadas dos vencimentos das praças por elles responsaveis, não o sendo sómente das que desertam e não voltam ao batalhão.

Alistamento

Durante o anno alistaram-se 178 voluntarios que foram incluidos no estado effectivo do batalhão, com excepção de um que alistou-se com destino ao 5.·, e reengajaram-se um 2.· sargento, dois cabos, sendo um addido e quatorze soldados, tendo sido quatro de conformidade com o art. 17 do regulamento.

Inclusões

Por terem sido transferidos : do 1.· batalhão para este foram incluidos no estado effectivo um alferes, um cabo e dezoito soldados ; do 2.· um alferes e um soldado ; do 3.·, um 2.· sargento e dous soldados, e do 5.·, um alferes, dois 2.os sargentos, um cabo e sete soldados ; ao todo, tres alferes, tres 2.os sargentos, dous cabos e vinte e oito soldados.

Exclusões

Foi exonerado a pedido um alferes e excluido com transferencia deste batalhão para outros o seguinte pessoal : para o 1.·, um 2.· sargento, um cabo, oitenta e sete soldados e tres corneteiros ; para o 2.· dois alferes e sete soldados; para o 3.· tres cabos e dois soldados e para o 5.· um alferes, um cabo e vinte e dois soldados. Por incapacidade physica tres soldados ; por deserção um 2.· sargento e quarenta e um soldados, sendo cinco addidos ; por sentença um cabo e quatro soldados ; com baixa do serviço por conclusão de engajamento um 2.· sargento, quatro cabos e dez soldados, inclusivé um addido; sem declaração de motivo um cabo e tres soldados e por fallecimento um cabo e oito soldados; ao todo tres alferes e 205 praças de pret.

Leva-me acreditar que, por ter-se firmado e mantido o principio de justiça de accordo com o regulamento vigente, no periodo de meu commando registrou-se para menos vinte e quatro deserções como se verifica do relatorio do anno proximo passado.

Enfermos

As praças que enfermaram-se, foram tratadas na Casa de Caridade desta cidade, sendo as despesas pagas pelos cofres do Estado como está adoptado, não percebendo a praça vencimento algum desde o dia em que baixa á enfermaria até o em que obtem alta.

O movimento de enfermos consta do mappa apresentado pelo capitão cirurgião-mór, que vae junto a este.

Parte criminal

Foram submettidos a conselho militar na fórma do regulamento vigente, um alferes e dous 2.os sargentos, dos quaes o alferes e um 2.° sargento foram remettidos ao fôro criminal, tendo sido despronunciado o mesmo alferes e absolvido no julgamento o sargento; sendo militarmente absolvidos por decisão do conselho quinze soldados inclusivé um addido, e condemnados simplesmente á expulsão um cabo; a doze mezes de prisão dois soldados e a oito mezes dois ditos com expulsão, e pelo jury foi condemnado um outro que se acha em cumprimento da pena.

Disciplina

Facto algum digno de menção occorreu que affectasse a ordem e a marcha do serviço deste batalhão, provando isto haverem sido escrupulosamente guardadas as regras de serviço e os preceitos das disposições regulamentares que esforço-me em fazer observar e cumprir fielmente

Instrucção militar

Não tem sido possivel applicar-se o soldado na escola de ensino de recrutas por insufficiencia de pessoal, só havendo por esta circumstancia exercicio quando ha maior numero de praças na séde do batalhão.

Conclusão

Concluindo devo dizer que, prestar-vos-hei quaesquer outras informações que me forem exigidas e tenham escapado na confecção do presente relatorio; e, quanto ás necessidades acima mencionadas, nutro a esperança de que as removereis como julgardes conveniente ao serviço militar nesta longinqua circumscripção.

Quartel em Diamantina, 9 de fevereiro de 1898.—*Francisco Magno de Jesus*, tenente-coronel commandante.

Quinto Batalhão da Brigada Policial de Minas

Relatorio apresentado ao Sr. Coronel Commandante da Brigada, pelo tenente-coronel José Alves da Silva Cunha, commandante do 5.° batalhão. — 1897.

Sr. coronel Commandante da Brigada.— Em obediencia ao disposto no art. 3.° das instrucções annexas ao regulamento que baixou com o decreto n. 767, de 17 de agosto de 1894, passo a expor-vos as alterações havidas no batalhão sob meu commando, de 15 de fevereiro de 1897 a 14 de fevereiro do corrente anno.

Ajudante

Exerceu interinamente, as funcções de ajudante o capitão Francisco de Paula Gil, até 4 de maio, data em que se apresentou o capitão ajudante Antonio da Silva Guimarães, que a 5 do mesmo mez assumiu o exercicio e nelle tem estado effectivamente.

Alistamento

Foram alistados 61 paizanos para o serviço da Brigada Policial, os quaes foram incluidos como praças neste batalhão.

Aquartelamento

Reportando-me ao que disse no ultimo relatorio sobre o mau estado do predio em que se acha o batalhão, tenho a accrescentar que essa lacuna ficará completamente preenchida logo que seja effectuada a projectada mudança para o predio proprio do Estado, onde esteve aquartelado o primeiro.

Armamento

Continúa o batalhão com o mesmo armamento dos systemas a «Comblain» e «Mauzer».

Baixa do serviço

Foi concedida baixa do serviço a 21 praças, sendo: por conclusão de tempo 5, sem declaração de motivos 5 e por incapacidade physica 11.

Cirurgião

Exerceu as funcções de cirurgião o dr. Joaquim Gonçalves Ferreira.

Deserção

Desertaram 35 praças, inclusivé 1 primeiro sargento e 1 cabo d'esquadra.

Disciplina

Tem sido mantida e continúa ser em todos os seus pontos.

Enfermaria

As praças quando doentes, são tratadas no hospital da Santa Casa de Misericordia desta cidade (Ouro Preto).

Escripturação

Está em dia e feita de accordo com os modelos adoptados no Exercito.

Exclusões

Além das praças excluidas com baixa, com transferencia e por fallecimento, foram excluidas 12, sendo: 5 expulsas por crime militar, 1 por ter sido condemnado a 30 annos de prisão, pelo jury de S. Lourenço de Manhuassú, 3 por incorrigiveis, 2 por serem desertores da força publica do Estado de S. Paulo e 1 por ser desertor do Exercito.

Fardamento

As praças estão pagas até 31 de de dezembro, de todo fardamento, excepto do de panno, que não ha na arrecadação do batalhão.

Fiscal

As funcções de fiscal foram effectivamente exercidas pelo major Adão Pedro Soares.

Inclusão

Com transferencia de outros batalhões para este, foram incluidos: os tenentes João Cassimiro de Paula Xavier e Antonio Affonso de Praes, alferes Americo Ferreira Lima, Antonio Pereira Guedes, Antonio José Barbosa e Antonio de Sousa Lima; bem assim 69 praças de pret, inclusivé inferiores, cabos d'esquadra, musicos e corneteiros.

Instrucção militar

O pessoal do batalhão tem sido instruido e acha-se bem desenvolvido.

Fallecimento

Falleceram: no logar denominado «Fonseca», em consequencia de ferimentos recebidos na diligencia de que foi incumbido, ao encalço de ciganos o alferes Simphoriano Alves Passos, no destacamento da cidade de Sabará, dois soldados e na cadeia desta cidade em cumprimento de pena um dito.

Pessoal

O estado effectivo do batalhão até 13 de fevereiro de 1898 é o constante do mappa annexo sob n. 1.

Promoção

Foram promovidos: a alferes para este batalhão os segundos sargentos Quintino Villela Vianna, Manoel Soares do Couto e Manoel Ferreira Carneiro, sendo este para o logar de quartel-mestre, a tenente para o 1.º o alferes quartel-mestre deste João Soares Ferreira de Moura e a tenente-secretario do commando da Brigada o alferes Americo Ferreira Lima.

Quartel-mestre

Exerceu effectivamente as funcções de quartel-mestre o alferes João Soares Ferreira de Moura até 20 de julho e de 21 do mesmo a 30 de setembro exerceu interinamente por ter sido promovido ao posto de tenente para o 1.º batalhão naquella data; a 1.º de outubro, tudo do anno de 1897 foi designado o alferes Manoel Soares do Couto para exercer interinamente, sendo a 30 de janeiro classificado quartel-mestre.

Com referencia a esta repartição menciono mais o roubo praticado pelo então sargento-vago-mestre José Carlos de Alkmim Xéo, por meio de chave falsa e arrombamento da gaveta do alferes quartel mestre, da qual extorquiu a quantia de 3:292$116, que foi encontrada com desfalque de 222$116, sendo por isso excluido da Brigada e do batalhão e entregue ao fôro civil, por onde está sendo processado.

Rancho

Tem sido feito por administração o rancho das praças, sendo a etape mil 1$344.

Baixa do serviço

Foi concedida baixa do serviço a 21 praças, sendo: por conclusão de tempo 5, sem declaração de motivos 5 e por incapacidade physica 11.

Cirurgião

Exerceu as funcções de cirurgião o dr. Joaquim Gonçalves Ferreira.

Deserção

Desertaram 35 praças, inclusivé 1 primeiro sargento e 1 cabo d'esquadra.

Disciplina

Tem sido mantida e continúa ser em todos os seus pontos.

Enfermaria

As praças quando doentes, são tratadas no hospital da Santa Casa de Misericordia desta cidade (Ouro Preto).

Escripturação

Está em dia e feita de accordo com os modelos adoptados no Exercito.

Exclusões

Além das praças excluidas com baixa, com transferencia e por fallecimento, foram excluidas 12, sendo: 5 expulsas por crime militar, 1 por ter sido condemnado a 30 annos de prisão, pelo jury de S. Lourenço de Manhuassú, 3 por incorrigiveis, 2 por serem desertores da força publica do Estado de S. Paulo e 1 por ser desertor do Exercito.

Fardamento

As praças estão pagas até 31 de de dezembro, de todo fardamento, excepto do de panno, que não ha na arrecadação do batalhão.

Fiscal

As funcções de fiscal foram effectivamente exercidas pelo major Adão Pedro Soares.

Inclusão

Com transferencia de outros batalhões para este, foram incluidos: os tenentes João Cassimiro de Paula Xavier e Antonio Affonso de Praes, alferes Americo Ferreira Lima, Antonio Pereira Guedes, Antonio José Barbosa e Antonio de Sousa Lima; bem assim 69 praças de pret, inclusivé inferiores, cabos d'esquadra, musicos e corneteiros.

Instrucção militar

O pessoal do batalhão tem sido instruido e acha-se bem desenvolvido.

Fallecimento

Falleceram: no logar denominado «Fonseca», em consequencia de ferimentos recebidos na diligencia de que foi incumbido, ao encalço de ciganos o alferes Simphoriano Alves Passos, no destacamento da cidade de Sabará, dois soldados e na cadeia desta cidade em cumprimento de pena um dito.

Pessoal

O estado effectivo do batalhão até 13 de fevereiro de 1898 é o constante do mappa annexo sob n. 1.

Promoção

Foram promovidos: a alferes para este batalhão os segundos sargentos Quintino Villela Vianna, Manoel Soares do Couto e Manoel Ferreira Carneiro, sendo este para o logar de quartel-mestre, a tenente para o 1.º o alferes quartel-mestre deste João Soares Ferreira de Moura e a tenente-secretario do commando da Brigada o alferes Americo Ferreira Lima.

Quartel-mestre

Exerceu effectivamente as funcções de quartel-mestre o alferes João Soares Ferreira de Moura até 20 de julho e de 21 do mesmo a 30 de setembro exerceu interinamente por ter sido promovido ao posto de tenente para o 1.º batalhão naquella data; a 1.º de outubro, tudo do anno de 1897 foi designado o alferes Manoel Soares do Couto para exercer interinamente, sendo a 30 de janeiro classificado quartel-mestre.

Com referencia a esta repartição menciono mais o roubo praticado pelo então sargento-vago-mestre José Carlos de Alkmim Xéo, por meio de chave falsa e arrombamento da gaveta do alferes quartel mestre, da qual extorquiu a quantia de 3:292$116, que foi encontrada com desfalque de 222$116, sendo por isso excluido da Brigada e do batalhão e entregue ao fôro civil, por onde está sendo processado.

Rancho

Tem sido feito por administração o rancho das praças, sendo a etape mil 1$344.

Reforma

De accordo com a lei n. 5, de 30 de setembro de 1891 e art. 3.º do regulamento n. 592, de 21 de agosto de 1892, foi por decreto de 27 de outubro, reformado o segundo-sargento Antonio Gonçalves Pires.

Reinclusão

Foram reincluidas de deserção 15 praças.

Secretario

Exerceu as funcções de secretario o tenente Reginaldo Simeão da Silva.

Transferencia

Foram transferidos: para o 2.º batalhão os tenentes João Cassimiro de Paula Xavier e José Alves de Assumpção, alferes Pedro Affonso de Abreu e Antonio Pereira Guedes, para o 1.º o alferes Francisco Geraldo Pinto de Sousa e para o 3.º Olympio Nonato da Cruz; sendo egualmente transferidos para os diversos batalhões 89 praças de pret, inclusivé inferiores, cabos, musicos e corneteiros.

Utensilios

A mobilia do quartel em sua maior parte, acha-se em mau estado.

Vencimentos

O pessoal do batalhão está pago em dia.

Conclusão

Concluindo declaro-vos que, quaesquer outras informações que forem exigidas, serão prestadas.

Quartel em Ouro Preto, 10 de fevereiro de 1898.— *José Alves da Silva Cunha*, tenente-coronel-commandante.

N. 1

Quinto batalhão da Brigada Policial de Minas

MAPPA DIARIO

Quartel	Estado-maior						Officiaes			Estado menor						Inferiores				Soldados	Corneteiros	Total
	Tenente-coronel-commandante	Major-fiscal	Capitão-cirurgião-mór	Capitão-ajudante	Tenente-secretario	Alferes-quartel-mestre	Capitães	Tenentes	Alferes	Sargento-ajudante	Dito quartel-mestre	1.º sargento mestre de musica	2.º dito contra-mestre	Corneteiro-mór	Musicos	Primeiros sargentos	Segundos sargentos	Forrieis	Cabos			
Estado effectivo	1	1	1	1	1	1	4	4	8	1	—	1	1	—	12	4	16	4	32	147	6	246
Estado completo	1	1	1	1	1	1	4	4	8	1	1	1	1	1	12	4	16	4	40	301	8	415
Faltam	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1	—	—	—	—	8	157	2	179
Aggregados	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Quartel em Ouro Preto, 14 de fevereiro de 1898.— *José Alves da Silva Cunha*, tenente-coronel-commandante.

D

RELATORIO

DO

DIRECTOR DE HYGIENE PUBLICA

DIRECTORIA DE HYGIENE

Illm. e Exm. Sr.

Submetto á vossa apreciação a exposição dos factos mais importantes occorridos relativamente á repartição de Hygiene Publica, em cuja direcção me conserva vossa confiança, no periodo decorrido de 1.° de maio do anno findo a 30 de abril ultimo, desobrigando-me assim do dever que me impõe o § 14 do art. 14 do regulamento approvado pelo decreto 876, de 30 de outubro de 1895.

Funccionou normalmente a repartição no periodo precitado apenas com pequena interrupção (de... a 30 de novembro de 97) por motivo de sua transferencia de Ouro Preto para esta cidade, onde funcciona com satisfactoria regularidade desde 1.° de dezembro.

As condições sanitarias do Estado da data do meu ultimo relatorio até abril findo si não foram lisongeiras tambem não se póde dizer que fossem más. Grassavam, com caracter epidemico, mas benigno, diversas pyrexias nos municipios de Além Parahyba, Cataguazes e Leopoldina, quando vos apresentei o relatorio dos trabalhos desta directoria no periodo de 1896 a 1897; grassam agora, com alguma intensidade, nos municipios de Carangola e S. Manoel, havendo já se manifestado alguns casos no de Cataguazes. Providencias têm sido tomadas para evitar-se a expansão da epidemia.

— Tambem a variola desenvolveu-se, durante todo o periodo relatado, neste Estado, irrompendo ora em um, ora em outro municipio, em pontos os mais oppostos e distantes, difficultando, si não mesmo impossibilitando algumas, a explicação de sua importação. Manifestou-se ella em fevereiro do anno passado em Além Parahyba e Diamantina, mantendo-se na 1.ª cidade até junho e na 2.ª até agosto; em maio manifestou-se em Montes Claros onde grassou até julho. Irrompeu depois por ordem de successão, em Sabará, Baependy, Santa Luzia do Rio das Velhas, Tiradentes, Barbacena, Ouro Preto, Villa Nova de Lima, Piranga, Grão Mogol e Santo Antonio do Machado. Nesta Capital houve em fins do anno passado e principios do corrente alguns casos importados do Rio das Velhas, não se propagando a molestia graças ás medidas tomadas em tempo. Na estação de General Carneiro tambem se manifestaram alguns casos em dezembro, limitados todos a uma unica familia que a contrahiu em Rio das Velhas. Acha-se felizmente extincto em quasi todos os pontos esse terrivel flagello, tendendo a desapparecer naquelles onde ainda existe. O Estado auxiliou pecuniariamente a alguns dos municipios, encarregando-se em outros de todo o serviço de extincção da molestia; os relatorios dos medicos commissionados vão annexos.

— O estado sanitario desta Capital tem sido relativamente, assaz lisongeiro; cidade nova, tendo seu sólo constantemente revolvido, ainda sem calçamento, com a rede de esgotos ainda por se concluir, com o lençol subterraneo conta-

minado por detritos organicos, porquanto algumas casas particulares e dois hoteis, pelo menos, tinham fossos communicando se com esse lençol, não seria de admirar si se desenvolvessem aqui com grande expansão epidemica febres typho-malaricas. Entretanto apenas um ou outro caso de febre remittente typhoidéa e alguns, bem poucos, de febres palustres benignas se tem manisfestado. No quartel provisorio do 1.º batalhão da Brigada Policial, manifestaram-se com frequencia casos de poly-nevrites infecciosas que, pela rapidez da marcha e grande numero de praças atacadas, chamaram a attenção do respectivo cirurgião. Para investigar as causas e natureza da molestia, apontando os meios de extinguil-a, nomeastes uma commissão composta dos drs. Cicero Ferreira e Benjamin Moss e do signatario deste modesto trabalho. O resultado dos estudos dessa commissão foram levados ao vosso conhecimento em relatorio de que aqui junto copia para ficar annexo a este. Melhorou extraordinariamente a constituição medica do quartel, com execução das medidas indicadas nas conclusões do citado relatorio.

Continuam as municipalidades a appellar para o Estado logo que uma molestia qualquer com caracter epidemico irrompe no municipio, solicitando algumas vezes o auxilio constitucional, mas em regra para que o Estado proveja a todo o serviço de cerceamento e extincção do morbo epidemico. Chamo de novo vossa attenção para o assumpto, pois acredito que é de toda a conveniencia a discriminação de obrigações em taes épocas ; ao Estado, me parece, deve ficar sómente, ao lado do serviço de desinfecção, o fornecimento de medico e medicamentos.

O serviço de cultura da vaccina anti-variolica esteve interrompido desde novembro até ha pouco por moticos alheios á vontade desta directoria ; comtudo, graças ao stock de tubos com vaccina que existia na repartição e as remessas mensaes que faz o Instituto Municipal do Rio de Janeiro, tem o nosso Instituto fornecido vaccina a todos os pontos onde se manifestou a variola.

Recomeçou agora esse serviço em commodos provisorios e acanhados e vae-se fazendo regularmente, tendo sido contractado o fornecimento de bezerros com o dr. Bernardo Monteiro. Vae annexo o relatorio do dr. sub-director desta repartição, a quem, por lei, incumbe o serviço vaccinico.

O laboratorio de analyses chimicas funccionou regularmente em um dos laboratorios da Escola de Pharmacia, conforme prescripção legal, visto não estarem ainda montados os laboratorios da Directoria de Hygiene. O relatorio do chefe interino do laboratorio, appenso a este, e o quadro synoptico infra demonstram o seu movimento e rendimento. E' necessario cuidar-se de montar aqui os laboratorios de analyses chimicas e estudos bacteriologicos, pois a permanencia do laboratorio em Ouro Preto traz perturbações e irregularidades inevitaveis ao serviço de policia bromatologica.

Permitti que eu insista sobre a necessidade da revisão da tabella n. 2 da lei 144, lembrando-vos o que vos disse em meu anterior relatorio a tal respeito.

Quadro synoptico dos trabalhos do Laboratorio

ANALYSES REQUERIDAS

(*Remuneradas*)

De productos pharmaceuticos	13
» » industriaes	6
Somma	19
Analyses quantitativas	15
» qualitativas	4
Somma	19
Analyses quantitativas (pagas) (1)	9
» » (a pagarem-se)	6
» qualitativas (pagas) (2)	2
» » (a pagarem-se)	2
Somma	19

ANALYSES REQUISITADAS

(*Não remuneradas*)

Pela Secretaria da Agricultura (vinhos nacionaes apresentados a concurso agricola)	16

RESUMO

Analyses remuneradas pagas	11
» » a pagarem-se	8
» requisitadas	16
Somma	35

Nos termos do art. 43 do regulamento sanitario requereram licença para abrir pharmacia sete praticos, sendo, nos exames de que trata a lettra—C—do citado art., inhabilitados cinco e habilitados dois aos quaes se vae expedir a competente licença. Julgo de meu dever mais uma vez chamar vossa preciosa attenção para a tabella n. 2 da lei 144, relativamente ao sello devido pela concessão de taes licenças. De conformidade com o preceituado nos arts. 36, 49, 43 § 3, 79 § 2 e 39 e com o que determinastes nos avisos ns. 33 de 8 de agosto de 96 e 64 e 67 de 20 de março e 2 de abril de 97, foram respectivamente lavradas as portarias constantes dos seguintes quadros :

---

(1) Renderam — 135$000 }
(2) Idem..... — 60$000 } 195$000

Abertura de pharmacia a pharmaceuticos

Data da licença	Nomes	Localidades
7 — 5 — 97	Francisco Alves de Oliveira...........	Turvo.
28 — 5 — 97	Antonio José da Fonseca...............	Idem.
14 — 6 — 97	Alexandre da Cunha Campos.........	Uberaba.
13 — 8 — 97	Americo de Mendonça Scotti..........	Santa Luzia do Rio das Velhas.
4 — 9 — 97	Irineu de Moura Costa.................	Oliveira.
4 — 9 — 97	Clarimundo Agapito Paes............	Idem.
29 — 1 — 98	Luiz Gomes Ribeiro...................	Cidade de Minas.
1 — 2 — 98	João Lucio Brandão....................	Idem.
3 — 2 — 98	Theodoro Lopes de Abreu.............	Idem.
11 — 2 — 98	Aurelio Pires..........................	Idem.
16 — 2 — 98	Francisco Candido Seabra..............	Idem.

Abertura de pharmacia a praticos

Data da licença	Nomes	Localidades
20 — 5 — 97	João Nepomuceno de Moura...........	Porto de Santo Antonio, municipio de Cataguazes.
31 — 5 — 97	Eloy Ribeiro Bhering....................	Cachoeira de Macacos, municipio de Sete Lagoas.
4 — 6 — 97	Manoel Francisco da Silveira Guimarães Junior..........................	Soledade, municipio do Baependy.
7 — 7 — 97	Conrado Deocleció de Oliveira........	Santa Rita de Caldas.
7 — 7 — 97	José Lopes Manita.......................	Villa do Caracol.
15 — 7 — 97	Francisco Antonio Malaquias.........	Bom Despacho, municipio de Inhaúma.
15 — 7 — 97	Francisco Eugenio Dias de Carvalho.	Viçosa.
28 — 7 — 97	Joaquim Pedro de Sousa.............	Villa de Passa Quatro.
28 — 2 — 98	João Carlos de Camargos..............	Santa Catharina, municipio de Santa Rita do Sapucahy.

Abertura de drogaria

Data da licença	Nome	Lacalidade
4 — 5 — 97	Theophilo Augusto de Araujo.........	S. Gothardo, municipio do Carmo do Paranahyba.

Abertura de fabrica de producto alimentar (leite condensado)

Data da licença	Nome	Localidades
31 — 10 — 97	Domingos Moreira de Paiva..........	Frederico Lage, municipio de Juiz de Fóra.

Transferencia de pharmacia a praticos

Data da licença	Nomes	Localidade
12 — 6 — 97	Conrado Deocleccio de Oliveira.........	Santa Rita de Caldas.
13 — 7 — 97	Joaquim Pedro de Sousa.............	Villa de Passa Quatro.
23 — 7 — 97	Elias Marques da Rocha..............	S. Sebastião do Herval, municipio de Viçosa.
2 — 10 — 97	Augusto Alves Villela................	S. José do Tijuco, municipio do Prata.

Venda de preparados pharmaceuticos

Data da licença	Nome do pharmaceutico e dos preparados	Residencia
6 — 5 — 97	João Baptista de Freitas, bacharel em sciencias naturaes e pharmaceuticas,—Licor depurativo de tayuyá, Xarope phenico. Emulsão reconstituinte, Elixir de noz de kola composto e Vinho de noz de kola.............	Ouro Preto.
13 — 9 — 97	José Eugenio Dias de Carvalho, pharmaceutico, vinho tonico............	Porto Seguro do Piranga.
8 — 10 — 97	Manoel Alves de Oliveira Catão, pharmaceutico,—Elixir de sucupira e pilulas antiboubaticas.................	Ouro Preto.
31 — 3 — 98	Bernardino de Senna Figueiredo, pharmaceutico,—Depurativo vejetal mineiro.............................	Barbacena.

Revalidação de titulo de pratico de pharmacia (avisos ns. 39, 64 e 67, de 3 de agosto de 1896, 20 de março e 2 de abril de 1897, do dr. Secretario do Interior.

Data	Nome	Localidade
28 — 2 — 98	João Carlos de Camargos............	Santa Catharina, municipio de Santa Rita do Sapucahy.

A secretaria tem executado com satisfactoria regularidade os trabalhos que lhe competem, estando mais ou menos em dia a respectiva escripturação.

Demonstram os quadros abaixo o expediente executado durante o tempo decorrido do ultimo relatorio até o fim de abril.

Mappa demonstrativo do movimento da Secretaria

Officios recebidos	400
Idem expedidos	686
Circulares expedidas	2
Telegrammas recebidos	25
Idem expedidos	8
Portarias lavradas	43
Sendo de concessão de abertura de pharmacia a pharmaceuticos	11
Idem a praticos	9
Idem de transferencia de pharmacia a praticos	4
Idem de revalidação de titulo de pratico de pharmacia, de accordo com os avisos de ns. 33, 64 e 67, de 8 de agosto de 1896, 20 de março e 2 de abril de 1897, do dr. Secretario do Interior	1
Idem de abertura de drogaria	1
Idem de abertura de fabrica de producto alimentar	1
Idem de venda de preparados pharmaceuticos	4
Idem de cassação de licença de abertura de pharmacia	7
Condemnando preparados pharmaceuticos	1
Concedendo licença a funccionarios desta Directoria	4
TITULOS REGISTRADOS	31
Sendo:	
De medicos	6
De pharmaceuticos	18
De licença a praticos de pharmacia	6
De licença a droguista	1
Requerimentos entrados	93
Deferidos	81
Indeferidos	12
Termos de Inspecção de saude lavrados (serviço federal)	4

Mappa demonstrativo dos medicos, pharmaceuticos, praticos, dentistas, droguistas e parteiras matriculados na Directoria de Hygiene

Anno	Mezes	Medicos	Pharmts.	Praticos	Dentistas	Droguistas	Parteiras	Somma
1897	Maio	—	1	—	—	1	—	2
»	Junho	2	1	1	—	—	—	4
»	Julho	—	—	1	—	—	—	1
»	Agosto	1	2	1	—	—	—	4
»	Setembro	—	1	—	—	—	—	1
»	Outubro	—	2	—	—	—	—	2
»	Novembro	—	1	—	—	—	—	1
»	Dezembro							
1898	Janeiro	—	3	—	—	—	—	3
	Fevereiro	—	—	1	—	—	—	1
	Março	2	—	1	—	—	—	3
	Abril	1	7	1	—	—	—	9
	Total	6	18	6	—	1	—	31

Durante o periodo a que me refiro foram concedidas as seguintes licenças a funccionarios da Directoria de Hygiene:

AUXILIAR TECHNICO DO CHEFE DO LABORATORIO

Pharmaceutico Cornelio Augusto Gama. Por portaria de 31 de julho de 1897 foram-lhe concedidos 15 dias de licença para tratar de saude a contar de 21 daquelle mez.

AMANUENSES

Xenophonte Renault. Por portaria de 19 de julho de 1897 foram lhe concedidos 15 dias de licença para tratar de saude a contar do dia 16 daquelle mez. Por decreto de 13 de outubro daquelle mesmo anno foram-lhe concedidos na fórma da lei n. 226, de 18 de setembro ainda daquelle anno, 6 mezes de licença com a metade dos respectivos vencimentos, a contar de 1.° de agosto.

— Acrisio de Moura Costa. Foram-lhe concedidos, por portaria de 15 de janeiro de 1898, 15 dias de licença a contar do dia 10 do referido mez, para tratar de saude.

SERVENTE

Pedro Rodrigues da Silva. Por portaria de 17 de maio de 1897 foram-lhe concedidos 15 dias de licença para tratar de saude.

Por portaria de 19 de junho daquelle anno foram-lhe concedidos 60 dias de licença para tratar de saude, a contar de 23 daquelle mez.

Reassumiu o exercicio do emprego a 18 de agosto, desistindo do resto da licença. Por acto do dr. Presidente do Estado de 28 de janeiro de 1898, foram-lhe concedidos 30 dias de licença para tratar de saude, a contar do dia 1.° daquelle mez. Reassumiu o exercicio a 27, desistindo do resto da licença.

O amanuense Xenophonte Renault tem sido substituido interinamente pelo cidadão Antonio Patricio de Assis desde 25 de outubro até hoje. Por acto vosso de 31 de março foi declarado vago por abandono o cargo de amanuense, que se acha em concurso por edital de 2 abril.

Não conseguiu ainda o dr. sub-director organizar a estatistica demographo-sanitaria do Estado. Allega elle para justificar-se, além da falta de tempo e de auxiliares, a carencia quasi absoluta de dados capazes de fornecerem elementos para uma boa estatistica.

De facto, os poucos escrivães do registro civil que se têm dado ao trabalho, de enviar a esta repartição mappas de nascimentos, casamentos e obitos os remettem com muita irregularidade e sempre incompletos e deficientes. E' indispensavel que providencias energicas e efficazes sejam tomadas para que a remessa daquelles documentos seja feita com a maior regularidade.

O material encommendado para o serviço de desinfecção e isolamento do Estado já se acha nesta Capital, desde dezembro. Não veiu todo o material constante do meu anterior relatorio por insufficiencia da verba que havia sido posta na Europa á disposição do illustre dr. Penna, nosso intermediario na compra do mesmo. Dispõe esta Directoria para tão importante serviço do seguinte:

Seis estufas locomoveis de Geneste & Henrsher.

Oito barracas Docker para isolamento de contagiados.

Dois carros para transporte de doentes.

Quatro padiolas sobre rodas para o mesmo fim.
Seis carros para transporte de cadaveres.
Quinze pulverizadores de Geneste & Herscher.
Cincoenta leitos de ferro de facil transporte.

Todo este material se acha guardado em um barracão de madeira e zinco que serviu de almoxarifado da extincta commissão constructora desta Capital, e por conseguinte sem accommodações proprias e sujeito a se estragar. Urge, que se construa um edificio proprio onde funccione a Estação Central de desinfecção, com accommodações para este material e para o que se venha a adquirir, visto como é de extrema utilidade a ampliação desse serviço que trará ao Estado grande economia de dinheiro, poupando a população pelo cerceamento de epidemias.

Em breve submetterei á vossa approvação o regulamento para a execução do serviço de desinfecção e isolamento que já estou confeccionando.

Estão preenchidas setenta e cinco delegacias de hygiene e vaccinação e quinze de vaccinação somente, conforme se evidencia das listas adeante.

Delegados de hygiene e vaccinação actualmente em exercicio

Data da nomeação	Nomes	Municipios
16— 1—96	Dr. José Candido de Sousa Vianna........	Abaeté
» » »	» Augusto Cesar da Cruz................	Abre Campo
27— 6—96	» Sabino Ribeiro de Almeida............	Ayuruoca
16— 1—96	» Gaspar José Ferreira Lopes...........	Alfenas
» » »	» Eduardo Augusto Montandon..........	Araxá
» » »	» Paulo Joaquim da Fonseca............	Além Parahyba
» » »	» Antonio Ferreira Paulino.............	Arassuahy
» » »	» Lamartine Ribeiro Guimarães........	Bagagem
» » »	» Carlos Marques da Silveira...........	Bomfim
9— 3—98	» Antonio Goulart Villela...............	Bom Successo
28— 6—97	» Manoel Joaquim Pereira de Magalhães	Baependy
16— 1—96	» Leopoldo Gustavo Rodrigues Costa....	Barbacena
» » »	» José Braz Cesarino....................	Campanha
23—10—96	» Simeão de Lacerda.....................	Carangola
9— 3—98	» Manoel Carlos Cleto Moreira..........	Cataguazes
16— 1—96	» Pacifico Gonçalves da Silva Mascarenhas	Cusvello
» » »	» Antonio Leopoldino dos Passos.......	Cabo Verde
6—10—97	» Francisco Nunes Coelho Junior.......	Caethé
16— 1—96	» José Candido da Costa Sena..........	Conceição
» » »	» José Pinto de Carvalho................	Carmo do Rio Claro
21—10—97	» Joaquim Hippolyto Fernandes Pimenta.	Caldas
16— 1—96	» José Paulino Ribeiro Gorgulho.......	Christina
28— 4—97	» Alexandre da Silva Maia..............	Diamantina
16— 1—96	» José Facundo Monte Raso............	Dores da Boa Esperança

Data da nomeação	Nomes	Municipios
16— 1—96	Dr. Antonio Zacarias Alvares da Silva.....	Dores do Indayá
» » »	» Antonio Pinto da Fonseca............	Ferros
» » »	» José Carlos Ferreira Pires............	Formiga
» » »	» Antonio Maximiano Xavier Lisboa.....	Itajubá
» » »	» Leopoldo Augusto Corrêa.............	Itapecerica
» » »	» José dos Santos Ribeiro..............	Inhaúma
» » »	» Francisco Gonçalves Penna Filho......	Juiz de Fóra
» » »	» Cicero Deocleciano da Silva Torres....	Januaria
17— 7—97	» Targino Ottoni de Carvalho Silva.....	Jaguary
16— 1—96	» Antonio da Costa Pinto...............	Lavras
21—10—97	» Diogo Salles de Menezes..............	Manhuassú
16— 1—96	» Candido Coutinho da Fonseca Junior..	Monte Santo
26— 9—96	» Fernando Avelino Corrêa.............	Muzambinho
16— 1—96	» Honorato Alves.......................	Montes Claros
» » »	» Barão de Camargos...................	Marianna
» » »	» Victor Pacheco Leão..................	Mar de Hespanha
» » »	» Carlos Ribeiro de Castro.............	Oliveira
» » »	» Feliciano Duarte de Miranda..........	Ouro Fino
23—10—96	» Luiz Gomes do Amaral...............	Palma
16— 1—96	» Alfredo Magno Sepulveda.............	Passos
4—10—97	» Jacintho Alves Ferreira da Silva......	Pitanguy
16— 1—96	» Josias Leopoldo Victor Rodrigues.....	Paracatú
» » »	» José Antonio de Freitas Lisboa.......	Pouso Alegre
» » »	» Candido José Coutinho da Fonseca....	Pará
» » »	» Martinho Palmerston Ribeiro Guimarães	Prata
» » »	» Pedro Sanches de Lemos...............	Poços de Caldas
» » »	» Lindolpho Lage.......................	Rio Novo
18— 2—98	» Pedro Maria de Azevedo Vianna.......	Rio Preto
16— 1—96	» Bento Antonio de Barros.............	Santo Antonio do Machado
» » »	» Fernando Cesar de Lemos.............	S. Gonçalo do Sapucahy
» » »	» Eduardo Lopes Domingues............	S. Francisco
» » »	» Cassiano Augusto de Oliveira Lima....	Santa Luzia do Rio das Velhas
» » »	» Joaquim Aureliano Sepulveda.........	Sabará
» » »	» Augusto Clementino da Silva..........	Serro
» » »	» José Moreira Bastos..................	S. João d'El-Rey
» » »	» Julio Cesar Suzano Brandão..........	S. Paulo do Muriahé
12— 8—96	» Pedro Bandeira de Gouvêa...	Santa Rita de Cassia
31— 3—97	» Domingos Penna......................	Santa Barbara
12—11—97	» Francisco Tosta Mello................	S. João Nepomuceno
16— 1—96	» Placidino Brotero Franklin Brigagão..	S. Sebastião do Paraiso
31—10—96	» Candido do Amaral Pirassinunga.....	S. Domingos do Prata
16— 1—96	» José Joaquim Pereira................	Salinas
» » »	» João Antonio de Aveilar..............	Sete Lagoas
28— 4—97	» João Nunes da Silva Lopes...........	S. Miguel de Guanhães
16— 1—96	» Francisco Machado do Rego Barros...	Sacramento
» » »	» João Antonio Lopes de Figueiredo.....	Theophilo Ottoni
» » »	» Josino de Paula Brito................	Tres Pontas
» » »	» Domingos Alves Moreira...............	Tiradentes
» » »	» Christiano de Araujo Roças..........	Ubá
» » »	» Caetano Diniz Junqueira..............	Varginha
15— 7—97	» João de Miranda Lima................	Villa Nova de Lima

Delegados vaccinadores actualmente em exercicio

Data da nomeação	Nomes	Municipios
14— 3—96	Pharmaceutico Francisco da Silva Almeida.	Bambuhy
13— 7—97	Theophilo Xavier de Mattos.............	Boa Vista do Tremedal
6— 8—96	Fernando Antonio de Freitas Drumond....	Bocayuva
24—11—96	José Theotonio de Campos................	Cambuhy
9— 4—93	Conrado Deoclecio de Oliveira............	Caldas
30— 8—97	Lycurgo Alvares da Silva.................	Dores do Indayá
25— 6—97	Arthur Alvares de Alcantara Campos.....	Entre Rios
3— 2—98	Reginaldo Aguido de Oliveira..	Grão Mogol
13— 7—97	Frederico Koth..........................	Jaguary
19— 5—97	Pharmaceutico Balbino de Magalhães Gomes	Lima Duarte
5— 3—96	Antonio Joaquim de Sena Cesar..........	Minas Novas
14— 3—96	Heitor da Veiga Pinto....................	Piranga
10— 8—96	Luiz Lisboa...............................	Santa Rita do Sapucahy
16— 1—97	Idalino Soares de Carvalho...............	S. José do Paraiso
16— 9—96	Pharmaceutico Gaspar José de Paiva Junior.	S. Sebastião da Pedra Branca

---

Apenas trinta e seis relatorios me vieram ás mãos e desses faço, em seguida, breves extractos. Os delegados mostram, em geral, boa vontade e procuram desempenhar-se das obrigações inherentes ao cargo; mas os afazeres da clinica de onde tiram seus proventos embaraçam-n'os quasi sempre, nullificando seus esforços. Esta Directoria não se sente com o direito de exigir delles mais do que fazem, embora o regulamento o determine, visto como o cargo não é remunerado e é excessivamente oneroso.

Extractos

ARASSUAHY

Continúa ainda excellente o estado sanitario do municipio, não tendo apparecido epidemia alguma durante o anno. Foram praticadas na respectiva delegacia 165 vaccinações, sendo os resultados colhidos mais vantajosos do que os dos annos anteriores e sem ter occorrido incidente algum digno de nota. A mortalidade da cidade foi diminuta attenta a população já bastante crescida, não tendo excedido de 20 o numero dos obitos verificados no periodo relatado. Quanto aos districtos nada se póde saber relativamente á demographia sanitaria pela falta quasi geral de escrivães de paz, que cumpram os deveres inherentes ao cargo.

AYURUOCA

Foi satisfactorio o estado sanitario do municipio, não tendo havido epidemia alguma. Relativamente á estatistica demographo-sanitaria o serviço é por demais incompleto por não fornecerem dados os officiaes do registro civil, exceptuando o do districto da cidade, que os tem fornecido regularmente.

Em relação á vaccinação e revaccinação, apesar de por editaes ter sido a população convidada a esta medida hygienica, muito poucos são os que se tem apresentado para serem vaccinados.

ALFENAS

Foi em geral boa a constituição medica do municipio durante o anno findo, sendo apenas perturbada pela influenza e coqueluche, que tomaram caracter epidemico sem maior gravidade, havendo poucos obitos devido estes mesmos a complicações. Appareceram tambem casos de diarrhêa choleriforme e febres muco-gastricas e typhoides, sendo que as duas pyrexias ultimas visitam o municipio periodicamente, em certas estações do anno; o que attribue-se á falta de preceitos hygienicos nas habitações e suas dependencias. A vaccinação vae sendo disseminada com regularidade, apesar da má vontade de muitos que, imbuidos de arraigados prejuizos, julgam-na capaz de engendrar a molestia que se propoz evitar. Os resultados, porém, não têm correspendido á espectativa, pois, em geral, não têm sido satisfactorios, apesar de serem feitas as inoculações com o maior cuidado. O serviço de demographia sanitaria não se póde levar a effeito em razão das irregularidades que se notam nos cartorios de paz.

BOMFIM

O estado sanitario deste municipio tende sempre a melhorar. No anno findo deixaram de visital-o as epedemias de fundo palustre, como soe acontecer nos annos anteriores. As molestias que em pequena escala victimam a população do municipio continuam a ser : lesões cardiacas, aneurismas, apoplexias cerebraes e pulmonares, molestias de figado, morphéa, etc. Existem no municipio 5 pharmacias, funccionando todas regularmente.

BAEPENDY

Em geral salubre o municipio de Baependy, pouco foi incommodado durante o anno por doenças de gravidade, tendo apenas apparecido alguns casos de febre palustre na Soledade, motivados pelos grandes charcos que rodeiam a povoação, sendo lisongeiro o estado sanitario nos demais districtos. Na Soledade registraram-se ainda varios casos de variola na hospedaria de immigrantes e circumvisinhanças, tendo fallecido 8 a 9 de trinta atacados da molestia. Na séde do municipio foram vaccinados 150 individuos sem incidente algum de importancia.

BARBACENA

A não serem alguns casos de variola que appareceram no districto da cidade nos mezes de fevereiro a abril e de uma epidemia mortifera de febres remittentes typhoides, que grassou com grande intensidade no districto de S. Sebastião, nos principios do anno e ao depois na cidade, foi bom no geral o estado sanitario deste municipio durante o anno findo. Só pelo delegado de hygiene, no periodo que abrange este relatorio, foram praticados 1.104 vaccinações e revaccinações, predominando o resultado positivo. O estudo demographo-sanitario completo ainda continúa inexequivel por causa da pessima organização do registro civil. A mortalidade da cidade foi de 254 pessoas, motivada por causas diversas, occupando o primeiro logar a gastro-intero-colite, que fez 24 victimas e a lesão organica do coração que victimou 28 individuos. Houve 477 nascimentos e 43 casamentos.

CAMPANHA

O estado sanitario da cidade é bom, tendo sido isento de epidemia o municipio durante o anno. A vaccinação, embora ainda haja da parte do povo certo desprezo por essa medida tão altamente salutar, foi mais ou menos regular. As

molestias predominantes foram, como sempre, as bronchites, pneumonias, enterites, rheumatismos, hepitites, etc. Relativamente á estatistica demographo-sanitaria ainda é impossivel apresentar-se um trabalho completo, por continuar ainda muitissimo deficiente o serviço do registro civil.

CHRISTINA

Foi em geral lisongeiro o estado sanitario deste municipio, sendo apenas visitado o districto da cidade por tres epidemias : coqueluche, sarampão e febres typhoides, fazendo a primeira algumas victimas em consequencia de complicações broncho-pulmonares. As duas outras foram extremamente benignas. Os outros districtos foram apenas incommodados por molestias communs.

Vaccinação. — Poucas pessoas relativamente tem correspondido ao appello feito na imprensa e em editaes pela auctoridade sanitaria do municipio. Durante o anno foram com tudo vaccinadas 363 pessoas e revaccinadas 177, perfazendo um total de 540.

CALDAS

Nada ha de notavel a registrar-se, sendo bom em geral o estado sanitario do municipio.

CABO VERDE

O estado sanitario deste municipio foi satisfactorio durante o anno, apesar de terem apparecido muitos casos de coqueluche e alguns de influenza. As affecções agudas do apparelho respiratorio limitaram-se a bronchites e a poucos casos de pneumonia. A tuberculose pulmonar se observa com mais frequencia. São em maior numero as molestias cardiacas, o que não admira, attendendo-se ás condições montuosas da cidade, ao abuso do fumo e do alcool, etc.

CARANGOLA

Não foi assolado o municipio por epidemia alguma. Em Tombos de Carangola deram-se 3 casos fataes de febre amarella, parando aqui o mal em virtude dos energicos meios prophylacticos e anti-septicos adoptados na occasião.

Foi aquella febre contrahida fóra do municipio em territorio do Estado do Rio.—Variado foi o quadro clinico nesta zona, reinando com mais intensidade as febres gastricas palustres. De todas as modalidades clinicas as que mais predominaram na constituição medica da cidade e do municipio, foram, como sempre, em épocas normaes : as bronchites, pneumonias, as gastro-enterites das creanças, a tuberculose, a opilação, as lesões cardiacas nos velhos e finalmente as febres palustres sob varias fórmas. Serviço vaccinico. — Este serviço tem sido feito de um modo imperfeito e irregular, visto o povo na sua mór parte ser remisso a semelhante processo preventivo da variola. Não se poude ainda organizar a estatistica demographo-sanitaria, visto depender ella do registro civil, cujo serviço é quasi nullo neste municipio.

CARATINGA

Continúa inalterado o estado sanitario deste municipio, que corre parelhas com os mais sadios do Estado. O serviço de vaccinação e revaccinação persiste ainda imperfeito pela aversão que tem o povo á pratica desta operação tão salutar ; quasi que só se vaccinam os alumnos das escolas publicas.

DIAMANTINA

São em geral regulares as condições de salubridade em todos os districtos deste municipio, dominando as febres de fundo palustre. Foi visitado pela vario-

la, tendo deixado de sel-o por outras molestias que annualmente apparecem em tempos determinados, como sejam : febres palustres, remittentes, typhoides etc. As molestias dominantes na séde do municipio são : em primeiro logar, as febres palustres e remittentes-typhoides ; apparecendo estas sempre nos mezes de novembro e fevereiro, e sendo endemicas as palustres. Grassa tambem nos mezes de abril a julho a influenza. São tambem frequentes as molestias dos apparelhos respiratorios e digestivos, com especialidade nas estações frias. Quanto á demographia sanitaria ainda não poude ser feito um estudo sério e productivo por falta de dados que os cartorios de paz deixam de fornecer.

Em referencia ao serviço de vaccinação e revaccinação foram praticadas mais 115, depois de extincta a variola no municipio, havendo sido feita em grande escala no periodo de epidemia.

DORES DE BOA ESPERANÇA

Durante o anno foi prospero o estado sanitario do municipio, grassando apenas a coqueluche com caracter benigno. A vaccinação é insignificante relativamente á população do municipio, facto este que é motivado pela má vontade em geral em prestar-se o povo a esta operação tão humanitaria. Existem na cidade 3 pharmacias, em cada districto duas, excepto no do Espirito Santo dos Coqueiros, onde não ha pharmacia alguma, o que faz enorme falta á população daquelle districto. Todas ellas são regularmente montadas e satisfazem bem ás necessidades do municipio. O serviço demographo-sanitario ainda é irrealizavel por se acharem em verdadeira anarchia os cartorios de paz do municipio.

ENTRE RIOS

Tem sido bom o estado sanitario do municipio. Durante o segundo semestre do anno findo, periodo em que teve auctoridade sanitaria o municipio, foram vaccinadas 145 pessoas, cujo resultado foi o seguinte : vaccinadas—109, revaccinadas—36 ; resultado positivo—136, idem negativo—5, não verificados—4.

GUANHÃES

O estado sanitario da cidade e de todo o municipio foi lisongeiro durante o anno, para o que muito contribuiram a ausencia de molestias epidemicas e a regularidade nas condições meteorologicas. Durante o anno de 1897 foram inhumados no cemiterio publico da cidade 74 cadaveres, sendo 41 do sexo masculino e 33 do sexo feminino, sendo causa dos fallecimentos as molestias abaixo designadas : lesões organicas do coração—11, ictericia—1, assassinados—3, bronchite-capilar—15, dentição—10, parto—3, tuberculose pulmonar—6, epilepsia—1, congestão cerebral—3, hypoemia intertropical—13, febres—8.

Registraram-se durante o anno 253 nascimentos, sendo 122 do sexo feminino e 131 do sexo masculino. Foram vaccinados durante o mesmo periodo 72 pessoas, todas com resultado positivo. A má disposição do povo embaraça muito a pratica desta operação prophylactica, apesar dos esforços da auctoridade sanitaria no sentido de desenvolver a vaccina no municipio.

INHAÚMA

A constituição medica não soffreu alteração apreciavel durante o anno, notando-se apenas as febres de fundo palustre, que são endemicas no municipio, e que neste anno revistiram gravidade insolita e victimaram não pequeno numero de seus habitantes. As molestias mais communs e que maior contingente forneceram ao obituario municipal foram as cardiacas e hepaticas. Até então a tuberculose raramente se manifestava no quadro nosologico do municipio ; hoje, porém, devido ao pouco cuidado e á incredulidade de algumas familias nos conselhos dos medicos, este mal tem-se propagado e já não são raros os casos de morte por elle. As creanças soffrem communmente de diarrhéas em certa edade, e as mais das vezes succumbem a ellas. A mortalidade no municipio em relação

ao numero de seus habitantes é pequena. O registro civil continúa imperfeitissimo.

JANUARIA

Foi dos mais lisongeiros o estado sanitario deste municipio no decurso do anno findo, não tendo sido registrada nenhuma das epidemias que no anno anterior fizeram baixar ao tumulo muitas victimas. As febres malaricas vieram revestidas de summa benignidade, sendo tambem benignas as outras molestias que todos os annos assolam o municipio. Foram tambem poucos os casos de conjunctivite catarrhal que sóe apparecer annualmente nos mezes de maio a junho. As molestias brocho-pulmonares, um dos flagellos da população do municipio não declinaram de intensidade, ao contrario, notou-se certa recrudescencia. E' a syphilis, além do impaludismo, quem domina o quadro nosologico das molestias do municipio. Na pathologia infantil foram as gastro-interites que fizeram maior numero de victimas.

Foram feitas no districto da cidade durante o anno 349 vaccinações, verificando-se 237 casos positivos e 110 negativos. Foi regular tambem o serviço de vaccinação nos districtos, onde foram praticadas muitas inoculações, cujos resultados não foram remettidos a tempo de poderem ser annexados a este relatorio.

LAVRAS

O estado sanitario tanto da cidade como dos diversos districtos do municipio foi satisfactorio, não reinando epidemia alguma a não ser a influenza, que grassou com mais ou menos intensidade nos diversos districtos, especialmente nos da cidade, Perdões e S. João Nepomuceno.

As phlegmasias dos orgãos respiratorios são frequentes no municipio, em qualquer época do anno, especialmente na passagem do calor para o frio. Continúa muito irregular ainda o servico da estatistica do municipio ; o povo não quer comprehender a necessidade dos registros e por isso não são completos os mappas. Os casamentos no municipio foram em numero de 38. Nascimentos em numero de 64, sendo 30 do sexo masculino e 34 do feminino. O obituario accusa 43 fallecimentos, sendo 21 do sexo masculino e 22 do feminino. Causas : 6 de influenza. 3 de queimaduras, 2 de coqueluche, 2 de dentição, 2 ao nascer, um de parto, 1 de bichas, 1 de hepatite, 1 de velhice e 24 ignoradas. Correu sem incidente a vaccinação no municipio, sendo vaccinadas no 2.° semestre 124 pessoas.

MARIANNA

O estado sanitario foi satisfactorio em todo o municipio, tendo apenas grassado epidemicamente a coqueluche, mas sob fórma benigna. De janeiro a março de cada anno apparece sempre a febre typhoide na cidade. De modo algum, porém, esta manifestação typhica depõe contra a salubridade daquella cidade, cujo clima é secco e temperado, correndo estas manifestações morbidas exclusivamente por conta da impureza das aguas e falta de esgotos em algumas ruas. A vaccinação foi feita em todo o municipio com a possivel regularidade.

MINAS NOVAS

Estado sanitario bom, não tendo sido o municipio visitado por molestia alguma. Foram vaccinadas e revaccinadas no anno passado 695 pessoas, tende felizmente a desapparecer a reluctancia de parte do povo em acceitar este poderoso meio prophylactico.

MUZAMBINHO

E' satisfactorio o estado sanitario do municipio. Durante o anno praticaram-se 108 vaccinações e revaccinações. Quanto á estatistica demographo-sanitaria

do municipio, assignala-se o seguinte: registraram-se 737 nascimentos, 407 obitos e 107 casamentos. As molestias que predominaram foram as do apparelho digestivo, sobretudo nas creanças. Ao numero de nascimentos acima deve-se juntar 8 que nasceram mortas.

OURO FINO

Devido aos grandes melhoramentos que tem tido, a cidade cada vez se torna mais salubre, sendo no geral saudavel todo o municipio. Estatistica demographica:—população calculada para o anno de 1897—30,500 habitantes, em todo o municipio. Natalidade, nupcialidade e mortalidade no 1.º semestre do anno findo:—registraram-se 508 nascimentos, 82 casamentos e 296 obitos. Foram vaccinadas naquelle periodo 146 pessoas, com resultado positivo 94 e negativo 52, sendo 104 do sexo feminino e 42 do sexo masculino.

PARACATÚ

Nenhuma alteração houve no municipio quanto ao estado sanitario durante o anno findo, grassando sempre as mesmas molestias do costume.

POUSO ALEGRE

O estado sanitario desta cidade e seu municipio não foi alterado durante o anno que findou-se, sendo em geral bom. Poucas foram as vaccinações devido a que a camada menos civilizada da sociedade excusa-se a prestar-se a esta medida phophylactica. Registraram-se durante o anno 135 casamentos, 506 nascimentos, sendo 266 do sexo masculino e 240 do sexo feminino e 355 obitos, sendo 189 homens e 166 mulheres.

PARÁ

Infelizmente teve que registrar este municipio durante o anno a invasão de febres palustres, que occasionaram uma mortalidade de 300 pessoas. Nos mezes de janeiro a junho grassou epidemicamente nesta cidade a influenza, fazendo poucas victimas por ter sido benigna. Deu-se na mesma época o apparecimento do sarampo, sendo consideravel o numero de mortos entre creanças que foram tratadas por pessoas alheias á medicina e analphabetas. Predominam no municipio a hypoemia, as affecções do apparelho digestivo e do respiratorio, notadamente na classe pobre. E' calculada a população do municipio em 26.000 habitantes. Durante o anno registraram se 248 nascimentos, 56 casamentos e 196 obitos. Vaccinações : 854 — revaccinações : 203 — total 1.057.

PONTE NOVA

As condições sanitarias do municipio são boas, e na cidade são excellentes, podendo este ser seguro asylo para convalescentes e doentes que demandem clima onde possam restabelecer-se com presteza. Durante o anno não appareceu epidemia alguma a não ser a de coqueluche que grassou com fórmas muito benignas nas proximidades desta cidade nos ultimos mezes do anno. Houve alguns casos de variola na fazenda do sr. Angelo Vieira de Sousa, sendo todos os doentes devidamente isolados e tratados convenientemente, fallecendo apenas 2. As febres paludosas appareceram este anno com fórmas benignas. A influenza fez-se apenas representar por casos esporadicos sem consequencias notaveis. A febre typhoide que em épocas atrasadas apparecia com uns caracteres typicos, tende a desapparecer. A epilepsia é molestia commum no sexo masculino, nos individuos de classe pobre. A hypohemia intertropical é commum e tambem quasi exclusiva á classe pobre.

RIO NOVO

Foi em geral bom o estado sanitario do municipio, deixando de assolal-o as epidemias que annualmente alli apparecem com mais ou menos intensidade. Registraram-se 4 casos de coqueluche e 4 de influenza. Deram-se 780 nascimentos, sendo 535 no districto da cidade e 245 no do Piau. Effecturam-se 52 casamentos, sendo 35 na cidade e 17 no districto do Piau. Registraram-se 542 obitos, sendo 355 no districto da cidade e 187 no do Piau. As molestias que mais casos de obitos produziram foram: as do apparelho respiratorio; as do apparelho cardio-vascular; as do apparelho digestivo; as febres palustres; as do apparelho espinal e a tuberculose.

S. JOÃO D'EL-REY

O estado sanitario da cidade foi regular, tendo entretanto apparecido em maio a variola, que victimou 3 pessoas de 5 atacadas, não se propagando a molestia em virtude das energicas medidas postas em pratica. Houve tambem alguns casos de coqueluche, sarampão e febres, e os communs do apparelho circulatorio e respiratorio. A mortalidade annual foi de 291 obitos. Foram registrados 314 nascimentos e 11 casamentos. Como soe sempre acontecer é notavel a reluctancia pela vaccinação e revaccinação da parte de quasi todos, de modo que só em occasião de epidemia é que recorrem espontaneamente a esse meio prophylactico, por isso são diminutas, em relação ás vaccinações praticadas.

SETE LAGOAS

Foi bom o estado sanitario do municipio. Houve epidemia de sarampão no districto de Inhaúma e, nos ultimos dias do anno, appareceram tambem alguns casos dessa febre eruptiva no districto da cidade. Registraram-se alguns casos de influenza, porém muito benigna.

No districto de Inhaúma, no logar denominado Valle do Paraopeba, houve bem consideravel numero de casos de impaludismo. Ha sempre naquella região molestias malaricas, mas no anno a que se refere o presente relatorio elevou-se bastante o numero de casos, o que considera-se devido ás grandes enchentes anteriores innundando predios, onde, mais tarde, os raios solares vieram facilitar a fermentação das materias organicas, e onde, além dos naturaes, que cresceram em superficie, foram creados diversos pantanos artificiaes.

Foram vaccinados durante o anno 88 pessoas e revaccinadas 64. Dos 88 vaccinados o foram com bom exito 67, sem resultado algum 16 e com resultado ignorado 5. Das revaccinadas o foram com bom exito 24, sem resultado 30 e é ignorado o resultado de 10. Nasceram durante o anno no districto da cidade 233 creanças, sendo 120 do sexo masculino e 113 do sexo feminino. Deram-se no districto da cidade 162 obitos. Não se poude ainda levantar a estatistica demographo-sanitaria dos districtos pelo mau serviço dos registros de paz.

S. DOMINGOS DO PRATA

No geral boas as condições sanitarias deste municipio, sendo apenas sujeito ao impaludismo, devido á extagnação de aguas, etc.

SALINAS

Não accusa o relatorio da auctoridade sanitaria deste municipio a existencia de epidemia alguma no anno proximo findo.

SANTA LUZIA DO RIO DAS VELHAS

O estado sanitario desta cidade foi geralmente bom. A variola fez sua visita no municipio, e em 11 casos registrados falleceram 3 individuos, os primeiros acommettidos do mal. A constituição medica dos districtos, continúa lisongeira.

SABARÁ

Foi bom o estado sanitario do municipio, no correr do anno findo, não tendo-se apresentado molestia alguma com caracter epidemico a não serem alguns casos de variola que se manifestou alli, em General Carneiro, e no districto de Raposos.

S. FRANCISCO

Foi regular o estado sanitario. Durante o anno grassaram com certa intensidade as febres intermittentes e remittentes de fundo palustre, terminando sempre de modo favoravel, notando-se sómente um caso de typho-malarico com resultado fatal. As molestias do apparelho respiratorio e circulatorio, aliás frequentes nesta zona, manifestaram-se em mui poucas pessoas, terminando sempre favoravelmente; do mesmo modo as dos apparelhos digestivo, hepatico e splenico. Frequentes foram os casos de rheumatismo articular agudo e chronico.

Foram vaccinadas e revaccinadas 181 pessoas, notando que os casos negativos foram bastante numerosos.

TIRADENTES

A constituição medica do municipio foi a mais lisongeira, tendo apenas apparecido a variola no districto do Barroso, onde fez algumas victimas. Foram atacadas desta terrivel molestia 23 pessoas, das quaes falleceram 10. Em setembro tambem appareceram naquelle districto alguns casos de febres palustres.

THEOPHILO OTTONI

Não ha molestia reinante no municipio a não ser o impaludismo por occasião das cheias dos rios e a hypoemia intertropical, devido á má alimentação da classe pobre. No povoado de Itambacuhy reinou a febre remittente typhoide, que fez bastantes victimas, especialmente entre os indigenas alli aldeiados, os quaes recusam ser tratados pelo homem civilizado, de quem só esperam o veneno [illegible] e todo o mal. A tuberculose tem feito ultimamente algumas victimas. H[illegible]uve alguns casos de variola em Sete Passos, porém, lá mesmo tiveram fim sem passar adeante e sem fazer victimas. O numero de obitos foi limitadissimo no municipio durante o anno. Vaccinaram-se muitas pessoas no decurso do periodo relatado apesar do preconceito que a população ignorante alimenta contra a vaccina.

VARGINHA

Foi saluberrimo o anno de 1897, havendo diminuto numero de obitos em relação aos annos anteriores. As molestias que mais victimas fizeram foram as do apparelho gastro-intestinal e as do apparelho respiratorio, occupando o terceiro logar a malaria com manifestações benignas. Vaccinação. — Este serviço deu algum resultado no primeiro semestre e no segundo foi completamente nullo, não obstante os esforços que a auctoridade sanitaria empregou em prol desta tão alta medida prophylatica.

Continúa a ser violado em todo o Estado o preceito regulamentar que prohibe o exercicio da medicina por individuos não habilitados pelas Faculdades medicas da Republica, vendo-se esta repartição impossibilitada de impôr aos infractores as penas regulamentares por ser sempre difficilima si não mesmo impossivel a prova. Os pharmaceuticos e praticos licenciados que aviam formulas de curandeiros não as transcrevem no livro de registro para escaparem á penalidade em que incorrem, havendo mesmo alguns que são officiaes do mesmo officio, isto é, tambem *fazem indicações.*

A policia bromatologica e sanitaria foi exercida com a possivel regularidade, tendo sido visitados açougues, armazens, fabricas de productos alimentares, de bebidas fermentadas e distilladas, de aguas mineraes, etc.; quarteis, prisões, escolas, officinas, etc.

Foram attendidas todas as notificações de molestias transmissiveis e tomadas as providencias exigidas pelo caso.

Antes de finalizar este trabalho permitti que vos lembre a necessidade imprescindivel da creação de delegados da directoria de hygiene nesta Capital, que tenham nella os encargos dos demais delegados nos municipios e auxiliem nos trabalhos da repartição.

Comprehendeis perfeitamente, que o director de Hygiene só, não póde attender á direcção da repartição e ao serviço externo (policia sanitaria e bromatologica) em cidade vasta e populosa como esta.

Illm. e exm. sr. dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, d. d. Secretario do Interior.

Directoria de Hygiene do Estado de Minas Geraes, cidade de Minas, 20 de maio de 1898.

O director,

Dr. Francisco de P. Barbosa.

ANNEXO N. 1

Exm. Sr.

Para cumprir o disposto no art. 16 do regulamento sanitario em vigor, venho apresentar-vos o relatorio dos trabalhos do Instituto Vaccinogenico a meu cargo.

A normalidade absoluta das funcções do Instituto Vaccinogenico do Estado não tem sido possivel, em vista da organização actual por que passou com a reforma do serviço sanitario; não devo occultar essa circumstancia, que me parece de todo interesse para o bom andamento do serviço vaccinico. A exemplo dos demais Estados o Instituto Vaccinogenico deve ter sua organização e vida propria no que diz respeito á natureza do serviço a seu cargo; a confecção da vaccina, sua distribuição e applicação tendo um cunho inteiramente pratico são por isso mesmo condições que fazem-no destoar do regimen das demais repartições publicas; destas ha de fatalmente differençar-se e afastar-se; estabelecendo outras regras compativeis ao seu fim, o contrario será retardar e difficultar o serviço de vaccina no Estado; é pois urgente sanar taes difficuldades, ampliar, desenvolver e reorganizar o serviço vaccinico, de modo que o Instituto Vaccinogenico, como um dos factores necessarios á hygiene do Estado possa prestar os serviços que lhe são destinados.

Não me parece inopportuno lembrar-vos a creação do Instituto Roux e annexal-o ao Instituto Vaccinogenico do Estado; além de altamente humanitario será uma medida economica ao governo; por isso levantando a idéa e submettendo-a ao vosso esclarecido espirito, muito confio vel-a realizada.

Minas, 10 de maio de 1898.—O sub-director, Dr. *Francisco de Paula Ferreira Velloso.*

Vitellos fornecidos durante o anno de 1898:

Mezes	Numeros
Janeiro	7
Fevereiro	4
Março	4
Abril	8
Maio	6
Junho	7
Julho	6
Agosto	8
Setembro	4
Outubro	7
Total	61

Minas, 11 de março de 1898. — O sub-director, dr. *Francisco de Paula Ferreira Velloso.*

Relação das vitellas vaccinadas em cada mez e com relação ás pustulas vaccinicas produzidas

Mezes	Numero de vitellas	Pustulas typicas	Pustulas desprezadas por complicações
Janeiro	7	105	216
Fevereiro	4	166	99
Março	4	103	45
Abril	8	325	190
Maio	6	111	194
Junho	7	182	116
Julho	6	84	76
Agosto	8	266	33
Setembro	4	93	9
Outubro	7	268	107
Somma	61	1.703	1.085

Minas, 11 de março de 1898. — O sub-director, dr. *Francisco de Paula Ferreira Velloso.*

Vitellas vaccinadas durante o anno de 1897 com resultado em relação a reproducção da vaccina

Janeiro	7	Falharam	0	Para a reproducção	7
		Serviram	7	Não serviram	0
Fevereiro	4	Falharam	1	Para a reproducção	3
		Serviram	3	Não serviram	1
Março	4	Falharam	1	Para a reproducção	3
		Serviram	3	Não serviram	1
Abril	8	Falharam	2	Para a reproducção	5
		Serviram	5	Não serviram	2
Maio	6	Falharam	3	Para a reproducção	3
		Serviram	3	Não serviram	3
Junho	7	Falharam	4	Para a reproducção	3
		Serviram	3	Não serviram	4
Julho	6	Falharam	4	Para a reproducção	3
		Serviram	5	Não serviram	4
Agosto	8	Falharam	3	Para a reproducção	5
		Serviram	5	Não serviram	3
Setembro	4	Falharam	2	Para a reproducção	2
		Serviram	2	Não serviram	2
Outubro	7	Falharam	1	Para a reproducção	6
		Serviram	6	Não serviram	1
Somma	61	Somma	61	Somma	61

Minas, 14 de março de 1898.— O sub-director, dr. *Francisco de Paula Ferreira Velloso.*

Resumo do quadro precedente

Foram vaccinados..... 61	Falharam..............	21			
	Serviram..............	40	Para a reproducção da vaccina..............	48	
			Não serviram para reproducção...........	10	

Tubos de vaccina preparados no Instituto Vaccinogenico do Estado em 1897

Mezes	Numeros
Janeiro	4.032
Fevereiro	1.208
Março	1.405
Abril	5.622
Maio	730
Junho	1.237
Julho	1.155
Agosto	2.633
Setembro	614
Outubro	3.540
Total	22.176

Tubos de vaccina expedidos aos delegados vaccinadores, presidentes de camaras municipaes e outras auctoridades em 1897.

Mezes	Numeros
Janeiro	3.120
Fevereiro	1.000
Março	815
Abril	4.666
Maio	512
Junho	830
Julho	910
Agosto	2.300
Setembro	250
Outubro	2.670
Total	17 081

Tubos de vaccina animal remettidos ao Instituto Vaccinogenico do Estado pelo Instituto Vaccinico da Capital Federal.

Mezes	Quantidades
Janeiro	100
Fevereiro	100
Março	100
Abril	100
Maio	100
Junho	100
Julho	100
Agosto	100
Setembro	100
Outubro	100
Novembro	100
Dezembro	100
Total	1.200 tubos.

Mappa das vaccinações e revaccinações no municipio de Ouro Preto

Anno de 1897	Numeros de vaccinações	Sexo		Nacionalidade		Edade				Resultado		
		Masculino	Feminino	Brasileiros	Extrangeiros	Menores de 1 anno	De 1 anno até 10 annos	De 10 a 20 annos	Maiores de 20 annos	Positivo	Negativo	Não verificado
Vaccinados	505	286	219	480	25	22	277	128	78	391	78	47
Revaccinados	422	307	115	417	5	0	125	194	103	85	150	76
Somma	927	593	334	897	30	22	402	322	181	476	328	123
Total	927	927		927		927				927		

Vaccinações no 2.º semestre de 1898

Municipios	Vaccinações			Sexo		Nacionalidade		Resultado		
	Vaccinações	Revaccinações	Total	Masculino	Feminino	Brasileiros	Extrangeiros	Positivo	Negativo	Não verificado
Marianna	123	37	160	91	69	159	1	138	21	1
S. Francisco	48	6	54	23	31	54	—	31	21	2
Christina	162	83	245	159	86	241	4	151	79	15
Caldas	205	89	294	159	135	294	—	161	143	143
Rio Novo	76	—	76	—	—	—	—	60	16	—
Santa Luzia do Rio das Velhas	100	25	125	45	8)	125	—	110	15	—
Tiradentes	72	1	73	44	29	70	3	52	16	5
S. Paulo do Murialhé	43	29	72	39	33	69	3	28	21	23
Pouso Alegre	132	—	132	54	78	132	—	132	—	—
Lavras	124	—	124	—	—	—	—	49	75	—
Sete Lagoas	90	—	—	—	—	—	—	53	30	7
Alfenas	65	13	78	—	—	—	—	24	—	—
S. João d'El-Rey	4	7	11	—	—	—	—	—	—	11
Salinas	5	1	6	4	2	6	—	—	—	—
Villa Nova de Lima	100	36	146	83	63	143	3	97	38	11
Sabará	110	82	182	99	83	133	49	104	20	58
Paracatú	20	22	42	—	—	—	—	—	—	—
Diamantina	70	45	115	75	30	115	—	54	33	28
Dores da Boa Esperança	5	—	5	—	—	—	—	5	—	—
Cabo Verde	66	14	80	52	28	70	—	—	—	—
Entre Rios	—	—	145	—	—	—	—	131	14	—
Carangola	170	84	254	—	—	160	94	136	64	54
Arassuahy	32	2	34	12	22	34	—	—	—	—
Bambuhy	32	22	54	22	32	54	—	20	9	16
Varginha	28	8	36	27	9	36	—	8	10	18
Minas Novas	483	74	557	300	257	557	—	495	40	22
Baependy	150	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guanhães	72	—	—	—	—	—	—	72	—	—
Barbacena	106	—	106	—	—	—	—	33	54	19
Somma	2.738	690	3.428	1.409	1.098	2.552	153	2.175	1.449	457

Minas, 26 de abril de 1893. — O sub-director, Dr. *Francisco de Paula Ferreira Velloso.*

Vaccinações e revaccinações praticadas em diversas delegacias do Estado em 1897

1.º SEMESTRE

Municipios	Vaccinações			Sexo		Nacionalidade		Resultado		
	Vaccinações	Revaccinações	Total	Masculino	Feminino	Brasileiro	Extrangeiros	Positivo	Negativo	Não verificado
Caldas	213	86	299	142	157	299	—	233	66	66
Alfenas	77	18	95	—	—	—	—	35	60	—
S. Francisco	188	15	133	94	39	133	—	22	100	11
Marianna	102	35	137	73	64	137	—	116	21	—
Pitanguy	6	5	11	8	3	11	—	—	—	—
Bomfim	105	—	105	—	—	—	—	67	38	—
Turvo	12	—	12	9	3	12	—	9	3	—
Christina	201	94	295	187	108	292	3	188	97	10
Paracatú	12	12	24	13	11	24	—	7	12	2
Carangola	120	40	160	65	95	100	60	65	95	—
Araxá	47	37	84	—	—	—	—	40	31	13
Caethé	152	326	478	250	228	338	140	328	31	119
S. Miguel de Guanhães	72	—	72	46	26	72	—	72	—	—
Mar de Hespanha	41	12	53	25	28	53	—	37	4	12
Pouso Alegre	169	5	174	—	—	—	—	169	—	—
Ferros	337	142	479	339	140	—	—	313	166	—
Guarará	82	26	108	78	30	74	34	42	10	56
Ponte Nova	99	9	108	76	32	108	—	23	61	24
S. Paulo do Muriahé	105	74	179	102	77	160	19	114	85	30
Barbacena	243	755	998	—	—	—	—	439	264	295
S. Domingos do Prata	42	119	161	91	60	161	—	35	—	126
Sete Lagoas	37	25	62	—	—	—	—	38	16	8
Itapecerica	50	20	70	40	30	68	2	46	24	—
Arassuahy	54	77	131	88	43	131	—	32	83	16
Santa Rita de Cassia	40	5	45	34	11	44	1	16	19	10
Salinas	14	—	14	11	3	14	—	11	3	—
Diamantina	585	532	1117	635	482	1101	16	632	358	127
Tiradentes	174	26	200	185	15	199	1	113	87	—
Turvo	17	27	44	24	20	44	—	21	23	—
Pitanguy	6	5	11	8	3	11	—	—	—	11
Santa Luzia do Rio das Velhas	125	10	135	90	40	135	—	130	5	—
Cabo Verde	35	12	47	31	39	8	—	23	14	10
Bambuhy	148	21	169	143	27	169	—	90	57	22
Oliveira	25	32	57	24	33	51	6	27	13	17
Dores da Boa Esperança	140	108	254	150	104	253	1	134	120	—
Sabará	15	8	23	16	7	23	—	16	5	2
Varginha	57	28	85	47	38	85	—	59	26	—
Muzambinho	93	25	118	86	32	111	7	83	22	13
Minas Novas	121	17	138	95	43	138	—	109	5	24
Ayuruoca	78	15	93	38	55	93	—	65	28	—
Lavras	117	42	159	—	—	—	—	77	82	—
Pouso Alto	77	—	77	—	—	—	—	77	—	—
Barbacena	998	—	998	—	—	—	—	439	264	295
Somma	5.361	2.845	8.212	3.365	2.126	4.712	290	4.583	2.354	1.322

Minas, 29 de abril de 189⁴. — O sub-director, Dr. *Francisco de Paula Ferreira Velloso*.

Quadro synoptico dos trabalhos do Instituto Vaccinogenico em 1897

Vitellas vaccinadas....	61	Com resultado..........	40	Serviram para reproducção..................	40		
		Falharam..............	21	Não serviram..........	21	Por serem typicas as pustulas, e o processo organico desenvolvido regularmente.	
				Não serviram, porque as pustulas não se desenvolveram por complicações occorrentes: infiltração na região vaccinada, influencia do frio.			
Tubos de vaccina preparados.............	22.176	Com polpa.............	22.176				O Instituto vaccinico do Rio de Janeiro remetteu ao Instituto Vaccinogenico do Estado................ 1.200
Tubos de vaccina distribuidos	17.031	A diversas delegacias...	12.579	Todos neste Estado.			
		A camaras municipaes e diversas auctoridades	3.671				
		A diversos no Instituto Vaccinogenico...... ..	831				
		Em deposito............	5.095				
Pessoas vaccinadas..........		No Instituto Vaccinogenico do Estado........	927	No primeiro semestre foram vaccinados.......	8.212		O total 11640 não é a expressão numerica de todos as vaccinações e revaccinações feitas no Estado, porque muitos resultados não são conhecidos no Instituto.
		Nas diversas delegacias do Estado............	11.640	No segundo............	3.428		

Minas, 29 de abril de 1898. — O sub-director, dr. *Francisco de Paula Ferreira Velloso.*

ANNEXO N. 2

Illm. Sr.

Em cumprimento do art. 21 § 6.º do regulamento dessa Directoria, tenho a honra de apresentar-vos o resumo dos diversos trabalhos feitos neste Laboratorio no periodo decorrido de 1.º de abril do anno passado até 30 de abril do corrente anno.

O Laboratorio de Hygiene deste Estado continúa annexo ao de Pharmacologia da Escola de Pharmacia, ambos sob minha direcção, porém, completamente independentes, de modo a não prejudicar o ensino nem tão pouco os trabalhos da Escola.

Continúa a exercer o cargo de auxiliar technico o sr. pharmaceutico Cornelio Augusto Gama, desempenhando o de porteiro-servente o sr. Pedro d'Araujo, os quaes tem sido zelosos no cumprimento de seus deveres.

O Laboratorio tem funccionado com toda regularidade e durante o tempo acima referido procederam-se a analyses de diversos productos tanto industriaes como pharmaceuticos.

O quadro synoptico que vae annexo vos orientará sobre a direcção e marcha dos trabalhos aqui realizados.

Procede-se actualmente a analyse de muitas amostras de vinhos, que foram apresentadas pelos industriaes mineiros para o concurso agricola do corrente anno.

Terminando entendo que a tabella n. 2 da lei n. 144 precisa ser revista e completamente alterada, pois segundo ella estabelece, as analyses quantitativas, que naturalmente envolvem a qualitativa, são cobradas a 15$000, ao passo que as qualitativas são a 30$000! Além disso as analyses indeterminadas e de substancias desconhecidas são taxadas a 100$000, quantia esta insufficiente tendo em vista a natureza da substancia a analysar, cujo trabalho quasi sempre é mais arduo e demorado.

Nada me occorrendo mais dizer no desempenho dos meus deveres, espero relevar-me-heis quaesquer lacunas e imperfeições.

O director do Laboratorio,

Bel. Jovelino Mineiro.

Productos

Productos pharmaceuticos	Decisão
Agua antiseptica	Condemnada
Depurativo vegetal mineiro	Boa preparação
Elixir tri-digestivo	» »
» de sucupira	» »
» de vicirina ferruginoso	» »
Injecção — Carmo	» »
Pilulas antibobaticas	» »
Topico detersivo	Condemnado
Vinho tonico reconstituinte de quina, carne, etc	Boa preparação
Xarope antisyphilitico	» »
» composto de douradinha do campo	Condemnado
» inoffensivo e milagroso	»
Vinho tonico	Boa preparação
Productos industriaes :	
Agua de Seltz's	Boa qualidade
» de Vichy	» »
» Apolinares	» »
Vinho tinto	» »
» Izabel	» »
» branco	» »
» » vestal	» »
» Tiradentes	» »
» branco genuino	» »
» »	» »
» tinto	» »
» Luiza Augusta	» »
» tinto	» »
» nacional superior	» »
» mineiro	» »
» tinto	» »
» branco mineiro	» »
» mineiro	» »
» nacional	» »
» (da Passagem)	» »
Leite condensado	» »
Cerveja — Bavaria	» »

Ouro Preto, 3 de maio de 1898. — O director do laboratorio, bacharel *Jovelino Mi-*

pharmaceuticos

Nomes	Observações
Pharmaceutico Francisco Xavier de Paula Machado	As analyses dos productos pharmaceuticos foram remuneradas.
Pharmaceutico Bernardino de Senna Figueiredo	
» Octavio Vieira de Brito	
» Manoel José Alves de Oliveira Catão	
Pharmaceutico Octavio Vieira de Brito	
» Jacintho Gomes Carmo	
» Manoel José Alves de Oliveira Catão	
Pharmaceutico Francisco Xavier de Paula Machado	
Pharmaceutico Octavio Vieira de Brito	
» » » »	
» Francisco Xavier de Paula Machado	
Pharmaceutico Francisco Xavier de Paula Machado	
Pharmaceutico José Eugenio Dias de Carvalho	
Pharmaceutico Octavio Vieira de Brito	Analyses remuneradas.
» » » »	
» » » »	Analyses não remuneradas.
Agricultor Alexandre Rodrigues Gomes	Apresentou quatro amostras diversas.
» Joaquim Teixeira de Andrade	Idem 6 idem, idem.
» José Chagas Ferreira Torres	Idem 6 idem, idem.
» » » » »	
» » » » »	Idem 12 idem, idem.
» Amelio Augusto de Figueiredo	
» Leandro Francisco Arantes	Idem 15 idem, idem.
» » » »	
» José Chagas Ferreira Torres	Idem 9 idem, idem.
» » » » »	
» Bonifacio Paulino de Carvalho	Idem 3 idem, idem.
» Padre Chrispiniano Antonio de Sousa	Idem 2 idem, idem.
» Manoel Mendes Pereira de Vasconcellos	Idem 2 idem, idem.
Agricultor Padre Chrispiniano Antonio de Sousa	Idem 2 idem, idem.
» Antonio Gonçalves de Assis Couto	Idem 4 idem, idem.
» Francisco Parise	Idem 5 idem, idem.
» Sabino Ugo	Analyses remuneradas.
Fabricante D. M. de Paiva	
» Henrique Stupakoff & C.	

neiro, lente e vice-director da Escola de Pharmacia.

ANNEXO N. 3

Illm. Sr.

O logar onde actualmente se acha aquartelada a Brigada Policial em « Cardoso » tem a configuração de um triangulo irregular cujo maior lado é representado pelo leito de um antigo ramal ferreo que servia á Pedreira do Cardoso, e os dois outros lados correspondem—um ao corrego do Cardoso e outro ao ribeirão dos Arrudas.

Este triangulo tem uma area mais ou menos plana com ligeiros declives para os cursos d'agua que o limitam e é constituido por um terreno secco e permeavel.

O corrego do Cardoso, que passa pela frente deste triangulo, é um pequeno affluente do Arrudas, formado de dois mananciaes em cujas margens se acham estabelecidas diversas olarias e cafúas de trabalhadores que se utilizam de suas aguas para fins domesticos, lavagem de roupas e escoamento de detritos organicos, devendo-se notar que um delles atravessa certa extensão de terreno onde as aguas ficam estagnadas. E' sobre estes dois mananciaes, já então unidos, e na parte fronteira ao edificio que serve de quartel á Brigada, que estão collocadas as latrinas e onde, por conseguinte, são lançados todos os dejectos do pessoal.

Pouco volumoso, o corrego tendo sua marcha vagorosa e interrompida por vegetaes e barreiras que ahi foram feitas, descreve um arco de circulo em torno do edificio e vae logo desaguar no Arrudas. Este ribeirão, que limita o fundo do triangulo, é, como todos nós sabemos, polluido pelas aguas de esgoto desta cidade, aguas essas que, embora fortemente deluidas, não podem ter soffrido completa depuração na pequena distancia que separa este centro populoso daquella localidade.

O edificio que serve de alojamento ás praças é a antiga hospedaria de immigrantes, barracão de madeira consideravelmente augmentado, formando duas alas parallelamente dispostas na direcção de éste a oéste e ligadas entre si por um passadiço, de modo a poderem ser representadas por um duplo T. A ala anterior é dividida por um quadrilatero em dois pavilhões que servem de dormitorios para as praças, cada um dos quaes mede 15,m50 de comprimento, 9,m50 de largura e 4,m50 de altura, recebendo luz e ar por 10 janellas de 80 centimetros por 80 centimetros, collocadas em paredes oppostas e situadas a 2 metros acima do nivel do soalho.

Estes pavilhões tem uma especie de porão aberto que mede cerca de 50 centimetros de altura, onde os detritos que passam atravez dos intersticios do soalho vão pouco a pouco se accumulando. Sua cobertura é toda de zinco e disposta em sobretecto com o intuito de facilitar a renovação do ar interior. Cada um dos pavilhões está preparado para acommodar 60 pessoas.

O quadrilatero que separa os dois pavilhões é ladeado á direita e á esquerda por quatro compartimentos diversos, dos quaes nos chamou muito particu-

ANNEXO N. 3

Illm. Sr.

O logar onde actualmente se acha aquartelada a Brigada Policial em « Cardoso » tem a configuração de um triangulo irregular cujo maior lado é representado pelo leito de um antigo ramal ferreo que servia á Pedreira do Cardoso, e os dois outros lados correspondem—um ao corrego do Cardoso e outro ao ribeirão dos Arrudas.

Este triangulo tem uma area mais ou menos plana com ligeiros declives para os cursos d'agua que o limitam e é constituido por um terreno secco e permeavel.

O corrego do Cardoso, que passa pela frente deste triangulo, é um pequeno affluente do Arrudas, formado de dois mananciaes em cujas margens se acham estabelecidas diversas olarias e cafúas de trabalhadores que se utilizam de suas aguas para fins domesticos, lavagem de roupas e escoamento de detritos organicos, devendo-se notar que um delles atravessa certa extensão de terreno onde as aguas ficam estagnadas. E' sobre estes dois mananciaes, já então unidos, e na parte fronteira ao edificio que serve de quartel á Brigada, que estão collocadas as latrinas e onde, por conseguinte, são lançados todos os dejectos do pessoal.

Pouco volumoso, o corrego tendo sua marcha vagorosa e interrompida por vegetaes e barreiras que ahi foram feitas, descreve um arco de circulo em torno do edificio e vae logo desaguar no Arrudas. Este ribeirão, que limita o fundo do triangulo, é, como todos nós sabemos, polluido pelas aguas de esgoto desta cidade, aguas essas que, embora fortemente deluidas, não podem ter soffrido completa depuração na pequena distancia que separa este centro populoso daquella localidade.

O edificio que serve de alojamento ás praças é a antiga hospedaria de immigrantes, barracão de madeira consideravelmente augmentado, formando duas alas parallelamente dispostas na direcção de éste a oéste e ligadas entre si por um passadiço, de modo a poderem ser representadas por um duplo T. A ala anterior é dividida por um quadrilatero em dois pavilhões que servem de dormitorios para as praças, cada um dos quaes mede 15,m50 de comprimento, 9,m50 de largura e 4,m50 de altura, recebendo luz e ar por 10 janellas de 80 centimetros por 80 centimetros, collocadas em paredes oppostas e situadas a 2 metros acima do nivel do soalho.

Estes pavilhões tem uma especie de porão aberto que mede cerca de 50 centimetros de altura, onde os detritos que passam atravez dos intersticios do soalho vão pouco a pouco se accumulando. Sua cobertura é toda de zinco e disposta em sobretecto com o intuito de facilitar a renovação do ar interior. Cada um dos pavilhões está preparado para acommodar 60 pessoas.

O quadrilatero que separa os dois pavilhões é ladeado á direita e á esquerda por quatro compartimentos diversos, dos quaes nos chamou muito particu-

larmente a attenção uma especie de cubiculo com as dimensões de 3 metros de comprimento por 3 de largura e 3 de altura, illuminado e arejado por uma só janella de oitenta centimetros por oitenta, fechada por grades de madeira e rotula e onde já tem sido recolhidas — *simultaneamente dezoito pessoas* ! !

Um espaço que difficilmente acommodaria dois individuos. A ala posterior do edificio é dividida em compartimentos diversos destinados ao alojamento da banda de musica, deposito de forragens, cosinha e dispensa, e, annexa a ella no intervallo que separa as duas alas, uma especie de cellula recebendo luz e ar por uma grade de madeira de cerca de trinta centimetros na parte superior de tres de suas paredes. Ahi se achavam recolhidas doze praças cumprindo penas disciplinares !

Como dependencia que deve ser mencionada, existe, à pequena distancia dos pavilhões de oéste, uma cavallariça grande onde são tratados oitenta animaes. De construcção ligeira, tendo o sólo revestido por pedras irregulares, cujas juntas parecem estar calafetadas com os detritos dos animaes, essas cavallariças abrangem um vasto circuito com declive para o Arrudas do qual são separadas por uma facha de terreno, onde é depositado o esterco, recolhido das baias, o qual é frequentemente removido para o serviço do Parque.

As condições de asseio tanto no interior do edificio como nos pateos, estribarias e latrinas, no momento da visita, eram satisfactorias e causaram boa impressão, devendo-se notar que os dormitorios tinham sido frescamente irrigados com uma solução phenicada.—O lixo é lançado no Arrudas. Os generos alimenticios são bons, tão perfeitos quanto se póde desejar em habitações collectivas e o rancho bem preparado pareceu-nos de natureza a satisfazer a espiritos mesmo exigentes.

II

Sendo o fim de nossa visita inspeccionar a natureza e causas das molestias que têm atacado as praças da Brigada Policial, procuramos conhecer quaes os doentes existentes e quaes as manifestações morbidas que apresentaram.

Nossas observações vão aqui consignadas.

Observação I. — Victor Gomes de Abreu, 21 annos de edade, solteiro, natural do Desterro, praça ha 11 mezes.

Raras vezes usa bebidas alcoolicas e como antecedente morbido queixa-se apenas de uma dor precordial, acompanhada de tosse que o fez baixar ao hospital, onde foi medicado sem que entretanto ficasse completamente bom ; tanto que no momento actual é ainda uma das causas de seus soffrimentos.

Ha cerca de 20 dias começou a sentir dormencia na perna esquerda, sem que isso entretanto obstasse a marcha.

Esta dormencia que ainda persiste é acompanhada de dores na parte anterior da perna, localizadas no tibia. Tem inappetencia, constipação de ventre e accessos febris á noite.

O exame do doente mostra para o lado das vias gastro intestinaes : 1°. uma lingua revestida de ligeira camada saburrosa de côr branca ; 2°. augmento de volume do figado excedendo sensivelmente o bordo livre das costellas.

Todos os demais apparelhos e orgãos nada apresentavam de suspeito.

A força muscular não parecia diminuida e nem se observa perturbação alguma na locomoção.

As massas musculares não apresentam phenomenos de atrophia e nem são sensiveis á pressão.

A sensibilidade cutanea em suas differentes fórmas é perfeitamente conservada.

REFLEXÕES

A molestia, portanto, resume-se em accessos febris periodicos acompanhados de embaraço gastrico e congestão de figado. A diagnose parece clara — febre intermittente paludosa.

A dormencia nas pernas, dor na região do tibia e bem assim a dor sobre o coração, phenomenos exclusivamente subjectivos,não nos parecem fundamentados; porquanto a integridade de todos os apparelhos organicos e a ausencia de outros phenomenos morbidos que denotem uma perturbação no funccionalismo do syste-

ma nervoso não auctorizam a levar em consideração as queixas do doente, aliás manifestamente desejoso de ser tido como um exemplo de homem enfermo.

Observação II. Victorino Pereira de Sousa, 28 annos de edade, casado, natural da Januaria, praça ha 16 annos.

Não accusa antecedentes morbidos. Gosava perfeita saude até a data da molestia actual que teve logar ha cerca de 15 dias, começando por violenta cephalalgia, quebrantamento de forças, indisposição para o trabalho, inappetencia e constipação de ventre.

Dois dias depois do apparecimento destes phenomenos sentiu que as pernas iam perdendo as forças e eram séde de uma inchação que augmentava no decurso do dia para extinguir-se com o repouso da noite.

Não sente dores espontaneas nos musculos das pernas sinão quando se vê obrigado a fazer uma marcha forçada. O estado geral do doente é apparentemente lisongeiro.

Tem a lingua ligeiramente saburrosa, mas nada apresenta de anormal para o lado do tubo digestivo nem de seus annexos. O murmurio visicular dos pulmões é franco e natural.

A' escuta do coração percebia-se logo grande resonancia dos ruidos aorticos; tinha-se a sensação de uma onda liquida passando por um ponto mais dilatado do canal.

As pulsações cardiacas eram frequentemente interrompidas por falsos pulsos e intermittencias. Estas intermittencias eram quasi que successivas, de modo que, raramente se conseguia ver succeder-se duas revoluções cardiacas sem sobrevir uma pequena pausa no movimento do coração.

As extremidades inferiores se achavam infiltradas de um edema molle e pouco elastico. As sensibilidades cutanea e muscular nada offereciam de notavel. A marcha não era embaraçada. As urinas não continham albumina.

As perturbações que se notam no funccionalismo do centro circulatorio explicam bem os edemas das extremidades inferiores, parecendo-nos que, no caso, trata-se de uma dilatação aortica.

Observação III. Exuperio Francisco da Cruz, 25 annos de edade, viuvo, natural da Januaria, praça ha 3 annos, encarregado da limpeza das cocheiras.

Foi empregado no serviço da lavoura, não usando sinão muito sobriamente de bebidas alcoolicas. Conta entre seus antecedentes morbidos uma blenorrhagia e ha cerca de um anno teve as pernas edemaciadas, molestia de que julgava-se completamente restabelecido quando ha 15 dias começou a sentir dores de cabeça que se accentuavam do meio dia para a tarde, sem movimento febril.

Dias depois, tendo cessado esse incommodo, manifestaram-se dores nos musculos das pernas quando tinha de andar um pouco apressadamente, e simultaneamente uma infiltração inteiramente semelhante a de que fôra victima ha um anno.

Neste doente, não se falando no augmento de volumes do lôbo esquerdo do figado, o que particularmente chamava a attenção eram os edemas das extremidades inferiores ; edemas duros e elasticos, subindo até os joelhos, acompanhados de anesthesia e analgesia cutaneas e de hyperesthesia das massas musculares quando submettidas à pressão.

Tudo isso, porém, não era levado ao exaggero de modo que a locomoção não era embaraçada notavelmente e o doente sentia bem a resistencia do solo.

A molestia actual é uma reincidencia. Os phenomenos que a caracterizam por emquanto estão ainda limitados ao dominio dos nervos tibial posterior e saphcno externo, não dependendo de uma lesão organica de qualquer dos grandes apparelhos, perceptivel pelo menos, ás nossas investigações.

Tambem não duvidamos em consideral-os como correndo por conta de uma nevrite sub-aguda dos nervos tibial posterior e saphcno externo, ainda em seu periodo de invasão. E somos obrigados a fazer esta restricção pela ausencia de paralysia, pois que o doente apenas é ligeiramente paretico, e embora a dissociação das funcções nervosas seja um facto muitas vezes realizado pelas differentes modalidades nosologicas, e que a razão comprehende bem, visto como o processo pathologico póde assentar-se sobre as fibras de uma certa ordem e poupar outras, comtudo o facto é raro nas nevrites periphericas, e não acreditamos que si nos tenha deparado um delles, porque, como este, ha outros exemplos nas praças atacadas.

Depois, si, nas nevrites, a paralysia é um phenomeno que frequentemente se observa, deve-se ter em consideração quo entre a simples diminuição da força muscular que se traduz por fraqueza ou fadiga e a paralysia completa, ha uma infinidade de graus intermediarios ; e tanto isto é certo que não raro se encontra nos auctores as denominações de polynevrite sensitiva e polynevrite motora para denotar os casos em que predominam uns ou outros dos phenomenos nervosos.

Observação IV. João Nogueira de Sousa, 18 annos de edade, solteiro, natural da Januaria, praça ha 19 mezes. Em sua anamnese encontram-se apenas febres palustres.

Ha cinco mezes, quando ainda estava em Ouro Preto, começou a sentir edemas nas pernas pelo que chegando a este logar teve de baixar ao hospital de Sabará, onde conseguiu restabelecer-se. Voltando, porém, daquelle hospital verificou que a infiltração das pernas reapparecia e foi progressivamente augmentando até ha poucos dias quando manifestaram-se accessos febris periodicos e dores de cabeça, phenomenos estes que promptamente cederam á medicação instituida pelo sr. capitão cirurgião da Brigada. Actualmente tem bom appetite, sendo a infiltração das pernas a unica cousa que o incommoda. O aspecto geral do doente é o de quem se acha sob a influencia de uma forte desglobulização do sangue pela grande pallidez da pelle e descoramento das mucosas ; entretanto não encontramos acceleração nos movimentos respiratorios, não achamos alteração alguma no murmurio vesicular dos pulmões, não percebemos sopro algum na escuta do coração, nem qualquer perturbação para o lado das vias digestivas e de seus annexos. O exame das urinas não deu logar a precipitado albuminoso. A molestia estava limitada ás extremidades inferiores traduzindo-se por uma edemacia que subia até os joelhos. Este edema é pouco consideravel, duro, elastico, e acompanhado de dores espontaneas na parte anterior das pernas. Pela pressão desperta-se dôr nas massas musculares na região dos joelhos; entretanto a marcha não é embaraçada e nem as sensibilidades thermicas, dolorosas e extacto se acham compromettidas. O doente não accusa formigamentos e nem dormencia.

Este doente parece ter soffrido accessos intermittentes paludosos que facilmente cederam á medicação apropriada e que não podem ser incriminados como causa da infiltração das pernas, primeiro, porque manifestaram-se posteriormente ao começo de edemacia, depois porque sua pouca durabilidade não permittiu que sua acção tivesse tempo de estender-se ao systema nervoso e nem comprometter a crase sanguinea, finalmente porque a molestia já é uma reincidencia.

A edemacia das pernas é aqui incontestavelmente uma consequencia do estado anemico do individuo alliado a uma perturbação da innervação do territorio affectado, parecendo mesmo que seja esta ultima a sua causa principal, porque a reincidencia morbida é mais plausivel nestas condições do que si dependesse da hyperglobulização sanguinea, exactamente quando o doente alimenta-se bem e tem vida activa. Pensamos, pois que é este mais um caso de nevrite peripherica ainda não perfeitamente caracterizado, porque os symptomas apenas esboçados não se acham accentuados ; sendo que a nossa convicção é baseada na delimitação do processo morbido e nas perturbações trophicas e sensitivas porque se externa elle.

Observação V. Candido Nery de Sousa, 24 annos de edade, solteiro, natural de S. Francisco, praça ha 6 annos.

Além de antecedentes syphiliticos diz que ha tres annos, em Ouro Preto, começou a perceber que as pernas pareciam ir perdendo as forças naturaes, porque sentia fadiga no andar ao mesmo tempo que se edemaciavam.

Estes phenomenos eram acompanhados de dormencia e formigamentos que pouco a pouco foram se accentuando de modo a tolher-lhe completamente os movimentos e a infiltração progredia até subir ao peito. Então o cansaço e a falta de ar muito o affligiam, bem como a sensação de um aperto no nivel do estomago. A pelle era muito secca, não suava e era constante a sensação de frio. Baixando ao hospital canseguiu restabelecer-se completamente, de modo

que quando aqui chegou considerava-se como um homem são e forte. Ha um mez, porém, voltou-lhe a inchação das pernas acompanhada de dormencia.

Por emquanto não lhe falta o appetite. Este soldado de baixa estatura, côr amarellada, tem uma apparencia geral boa, parecendo dispor de excellente saude e realmente o exame medico que se fez tanto para o lado do apparelho respiratorio, como da circulação, vias digestivas e rins nada revelou de suspeito. As extremidades inferiores porém são tomadas de um edema bem pronunciado attingindo a articulação dos joelhos. As massas musculares não apresentam apparentemente diminuição notavel em seu volume e nem a marcha soffre por emquanto embaraço algum, posto que a fadiga sobrevenha quando é ella um pouco accelerada. A compressão dos jumellos provoca dôr. A sensibilidade cutanea tanto em sua manifestação tactil como em sua manifestação dolorosa acha-se bastante compromettida, de modo que não ha só anesthesia mas tambem analgesia.

E' o terceiro caso de reincidencia que se nota, não se podendo encontrar o pretexto para o apparecimento da molestia que, não pode deixar de ser capitulada entre as poly-nevrites periphericas em consequencia das perturbações sensitivas, hiphicas e motoras que a caracterizam. Mais tarde veremos em que cathegoria devem ser classificadas estas poly-nevrites.

Observação VI. Antonio Maximo Gomes, 42 annos, praça ha 27 annos. Tem antecedentes syphiliticos e usa bebidas alcoolicas, sem comtudo entregar-se á embriaguez. Diz que ha uns vinte dias, mais ou menos, está soffrendo de uma diarrhéa que se revela por frequentes evacuações de um liquido por vezes raiado de sangue eliminado debaixo de fortes tenesmos.

Quasi ao mesmo tempo que se manifestou esta diarrhéa começaram tambem as pernas a infiltrar-se, tornando-se dormentes, sendo esses os soffrimentos que actualmente o incommodam.

Este doente tem sido medicado, devendo-se notar que o tratamento pelos saes de quinino produz grandes melhoras sobre a diarrhéa, sendo improficuo qualquer outro meio therapeutico. Tambem o exame que procedemos apenas deixou ver que só as vias digestivas se achavam interessadas e que com a lingua saburrosa coincidia tympanismo abdominal e augmento de volume do figado. As extremidades inferiores são invadidas por um edema duro, elastico, mediamente consideravel, attingindo os joelhos, sem comtudo trazer embaraços á mobilidade, posto que a dormecia nas pernas seja persistente.

A sensibilidade cutanea é conservada e a hyperesthesia muscular se revela á compressão.

O doente soffre evidentemente de uma diarrhéa de fundo paludoso, e posto que só por si um fluxo diarrheico prolongado seja sufficiente para explicar uma infiltração serosa das extremidades inferiores, em todo o caso aqui não se pode appellar para semelhante factor, visto que as duas manifestações morbidas foram simultaneas; parecendo antes que o impaludismo tenha actuado mais immediatamente como uma circumstancia favoravel para o desenvolvimento de phenomenos que acreditamos ainda correr por conta de uma nevrite peripherica, si bem que ainda não se achem bem accentuadas todas as perturbações que a caracterizam. Mas esta ausencia de todo o cortejo morbido nas nevrites não é uma novidade, tanto que Charcot e Babnisky, dois distinctissimos mestres da pathologia nervosa, chegaram a pôr em duvida a existencia das poly-nevrites, impressionados pela variabilidade de seu quadro nosologico.

Observação VII. Manoel Francisco Lopes, 20 annos de edade, solteiro, natural da Januaria, praça ha dois annos. Diz que desde creança soffre dores rheumaticas nas articulações, sem que até a época actual tenha se libertado completamente dellas. Estas dores foram sempre acompanhadas de edemas nas articulações. Além disso soffreu uma blennorrhagia e foi atacado de febres intermittentes palustres.

Trata-se ainda aqui de um individuo moço, apparentemente bem constituido, no qual apenas encontramos certa hypermegalia hepatica, não revelando os demais apparelhos da vida vegetativa nada que merecesse attenção especial. As extremidades inferiores são a séde de um edema duro, elastico que se estende dos pés até um pouco acima dos joelhos. O doente não accusa dormencia nem formigamentos.

As massas musculares não parecem diminuidas de volume nem são dolorosas á pressão. A sensibilidade cutanea em suas differentes fórmas nada apresenta de anormal. Apesar porém de todos estes phenomenos negativos, a marcha é um pouco embaraçada, os passos são curtos, os pés arrastados ; o doente como que procura firmar bem um pé antes de mudar o outro, talvez por lhe faltar confiança nas forças de que póde dispor. «Isto mostra bem que os nossos meios de investigação não foram sufficientes para pôr em relevo as alterações existentes, e que si acompanhassemos a evolução da molestia, provocando reacções electricas nas massas musculares, poderiamos verificar um certo grau de atrophia que explicasse esta marcha indecisa e timida.

Estas considerações parecem tanto mais razoaveis quanto nada ha que denote uma intervenção do systema nervoso central ; não ha dores fulgurantes, não ha paralysia dos esphincters, não ha perturbação na sensibilidade, a molestia parece ter-se localizado nos membros inferiores e a não ser o augmento de volume do figado, só em torno desses membros se passaria todo o processo pathologico.

O rheumatismo cuja existencia o doente accusa desde sua infancia evidentemente continúa, mas com certeza não é por sua conta exclusiva que se manifestam os edemas, pois todos sabem que estes no rheumatismo articular passa-se em torno das articulações affectadas ; é um edema limitado, é o tumor, companheiro inseparavel do *rubor et calor* dos phenomenos inflammatorios ; ao passo que no caso em questão o edema é diffuso e não traduz uma inflammação, mas uma infiltração serosa. Depois o embaraço na locomoção denota um certo estado paretico que difficilmente se poderia ligar a um rheumatismo chronico. Por estes motivos nós entendemos que são ainda os nervos periphericos os interessados no facto pathologico e nem isto está fóra do que affirma L. Jacquet em seu artigo sobre nevrites periphericas, do Manual de Medicina de Delore e Achard, onde o rheumatismo chronico é nomeado entre as dyscrasias productoras de poly-nevrites periphericas.

Observação VIII. José do Patrocinio de Lisboa, 22 annos de edade, solteiro, praça ha dois annos, natural de Januaria. Blennorrhagia e febres palustres são seus antecedentes morbidos. Ha 20 dias, mais ou menos, em um dia bastante calmoso, tomou um banho frio no corrego do Cardoso e horas depois começou a sentir dores de cabeça e febre, pelo que teve de baixar ao hospital em Ouro Preto. Ahi restabeleceu-se desses incommodos, porém ainda no hospital sobreveiu-lhe uma infiltração nos membros inferiores, e como essa infiltração fosse sempre em augmento, os facultativos deram-lhe alta, persuadidos que a mudança de clima seria um excellente meio therapeutico. Vindo para esta localidade não obteve melhora alguma, luctando com as maiores difficuldades para fazer marchar mesmo pequenas, em consequencia de fraqueza, dormencia e peso que sente nas pernas ; por estes motivos apresenta-se á visita.

Este individuo apresenta um estado geral em que a decadencia organica se acha perfeitamente esteriotypada. Magro, pallido, abatido, com a respiração offegante, mucosas discoradas, de andar difficil, arrastando as plantas dos pés no soalho sem destacal-as do solo, com os pés voltados para fóra, como que receando a cada instante que não possa supportar o peso do corpo, é o typo verdadeiro de um moço de 90 annos. Queixa-se de inappetencia, pyrosis e digestões penosas ; entretanto tem a lingua boa, ventre regular, figado normal e não ha um phenomeno objectivo que denote qualquer perturbação das vias digestivas.

Os ruidos cardiacos são perfeitamente normaes, porém as pulsações são excessivamente frequentes e exaggeradas ; ha uma verdadeira tachycardia. O pulso traduz este estado batendo 130 pulsações por minuto.

O murmurio vesicular é natural, mas a respiração dyspneica, chegando, no dizer do doente, a uma quasi orthopnea quando se vê obrigado a andar por algum tempo. Não tem paralysia dos esphincters.

As extremidades inferiores são altamente infiltradas por um edema duro, elastico, estendendo-se desde os pés até a região epigastrica onde o doente accusa uma sensação de constricção que ainda mais lhe difficulta a respiração. O doente é incapaz de cruzar as pernas, tal o volume do edema. Os reflexos rotulianos estão completamente abolidos e a sensibilidade tactil e dolorosa da pelle muito diminuida.

Este caso não precisa ser discutido, a nevrite peripherica em sua trilogia motora, trophica e sensitiva como consequencia de um resfriamento, impõe-se.

Observação IX. Rosendo Bispo Ferreira, 23 annos, solteiro, natural de Sergipe, praça ha 6 mezes. Teve variola, cancros venereos, bubões e febres palustres. Não usa bebidas alcoolicas. Diz que ha dois mezes soffre dores articulares, mas que estas dores manifestaram-se pela primeira vez ha 3 annos.

Actualmente sente falta de forças nas pernas e dormencia; dôr nos tibias e inappetencia. O exame deste individuo não revelou a mais ligeira perturbação em qualquer dos apparelhos e orgãos, de modo que não podemos dar muito credito ás queixas que fazia; tanto mais quanto a multiplicidade de casos de edemas nas extremidades inferiores tendo chamado a attenção do pessoal da Brigada, parece ser esta a molestia com que facilmente se suggestionam aquelles que a todo o transe querem passar como doentes.

Observação X. Antonio Cardoso de Almeida, 22 annos de edade, solteiro, natural da Bahia, refere ter soffrido molestias syphiliticas e febres palustres. Ha tres mezes adoeceu de um tumor no pescoço, baixando por isso ao hospital de Sabará onde se achava em tratamento quando sobreveiu-lhe infiltração nas pernas, e, posto que o tumor tivesse entrado em suppuração, o medico deu-lhe alta, esperando que a infiltração das pernas desapparecesse com a mudança de clima; isto, porém, não se deu, porque o mal continúa progredindo e então acompanhado de dores articulares e falta de forças tanto nas pernas, como nos braços. O aspecto geral do individuo é de miseria organica trazendo seu stygma em trajectos fistulosos de fundo escrofuloso na parte anterior e direita do pescoço. Contra a nossa espectativa, porém, nada encontramos de suspeito relativamente aos orgãos respiratorios. O apparelho circulatorio e as vias digestivas funccionaram regularmente. Os membros inferiores reproduziam o quadro que já temos descripto—edema duro, elastico, subindo até os joelhos. Dor provocada á pressão dos musculos gastrocnemeos. Marcha ligeiramente vacillante. Sensibilidades cutaneas não compromettidas.

E' mais um individuo pertencente á mesma collectividade que, baixando ao hospital para tratar-se de um tumor escrofuloso, é tomado de infiltrações nas extremidades inferiores, acompanhadas de dormencia, falta de forças e dores articulares; é mais um caso em que uma nevrite peripherica vem se interpôr a marcha de um processo infeccioso.

III

Considerações finaes

O numero de praças que se acham aquarteladas no «Cardoso» é mediamente de 120, algarismo que não é tão consideravel para fornecer um registro pathologico egual ao que vimos assignalado no livro de observações do sr. capitão cirurgião da Brigada, onde os casos de infiltrações nas extremidades inferiores são constantemente referidos, obrigando, por sua frequencia, este digno facultativo a chamar a attenção do sr. Commandante Geral da Brigada para os factos que ahi se desenvolviam, lembrando-lhe a adopção de medidas que lhe pareciam capazes de pôr um termo a semelhante estado de cousas, cuja progressão ia de

dia em dia cada vez mais se accentuando. E, effectivamente, apesar de se removerem para os hospitaes de Sabará e Ouro Preto as praças mais gravemente affectadas, que não encontram no barracão provisorio uma enfermaria em que possam ser convenientemente tratadas, poude ainda o sr. capitão cirurgião da Brigada reunir dez doentes para apresentar á commissão nomeada por v. exc., a qual devia externar sua opinião sobre o estado sanitario do quartel e das medidas prophylacticas que pareciam mais urgentes. Dos dez doentes que a commissão examinou e cujas observações foram relatadas, póde v. exc. vêr que nada menos de sete apresentam as pernas edemaciadas e perturbações no funccionalismo dos nervos periphericos, ora claras, evidentes, palpaveis e manifestas como nos casos das observações III e VIII—onde não póde parar a menor duvida no espirito de qualquer profissional, ora apenas esboçadas como em geral se nota em todos os outros.

Estudando os differentes casos viu a commissão que, com poucas excepções, a nota dominante, o phenomeno que é commum a todos e o que de alguma sorte reveste um caracter epidemico é a infiltração das extremidades inferiores, infiltração mais ou menos dolorosa, com perturbações mais ou menos accentuadas das forças musculares e da sensibilidade, reconhecendo em seu apparecimento causas as mais disparatadas. Em um é o rheumatismo que parece posto em jogo, em outro perturbações cardiacas, alli uma diarrhea paludosa, aqui um resfriamento, a escrofulose etc., que apparecem como pretexto para a manifestação do mal. Não são poucos os casos de reincidencia e é notavel que os officiaes se conservem indemnes.

E' possivel que se possa filiar esta especie de epidemia de nevrites a causas tão differentes? A pathologia nos ensina e a clinica nos demonstra que as intoxicações, taes como o saturnismo, o alcoolismo, o ergotismo etc., que a maior parte das infecções agudas ou chronicas, como a diphteria, a variola, a febre typhoide, a tuberculose, a syphiles, o impaludismo etc., que grande numero de molestias dyscrasicas, como a chlorose, as cachexias etc. podem dar logar a nevrites periphericas; entretanto ellas não constituem uma consequencia fatal desses processos morbidos e nos grandes centros populosos onde taes molestias são frequentissimas, e nas zonas em que a malaria domina soberana não nos consta que se tenha descripto ou observado uma epidemia de nevrites assim tão evidente que impressiona e que atterra. Parece pois, que no caso em questão as molestias primitivas eram como que o arado que amanha a terra sobre a qual germens especificos vinham estabelecer o seu habit. A commissão está perfeitamente convencida que no quartel em «Cardoso» tem-se desenvolvido um elemento qualquer que, apenas o organismo se deixa enfraquecer deante da mais ligeira manifestação morbida, aproveita as boas disposições creadas para produzir uma polynevrite peripherica. Ora até hoje que nos conste pelo menos nenhum germen gosou dessa regalia de produzir nevrites periphericas sob a fórma epidemica a não ser o germen ainda desconhecido do beri-beri. Esta molestia é, na opinião dos auctores modernos, uma nevrite infecciosa, cujas lesões foram perfeitamente determinadas pelos trabalhos de Baelz e Schenbe, professores allemães.

Depois é preciso notar-se que o beri-beri é frequentemente observado nas habitações collectivas, elle invade os internatos, as penitenciarias, os navios, os quarteis, atacando de preferencia aquelles que levam uma vida de surmunes, em cujo numero e occupando logar proeminente está indubitavelmente o soldado. Nestas condições, poder-se-hia talvez objectar que em grande numero dos atacados não se observam os phenomenos classicos do beri-beri; essa ausencia porém é commum a nevrites de outras procedencias e ninguem por certo poderia contestar a existencia de polynevrite infecciosa nas observações que fizemos e descrevemos.

De mais a ausencia de um ou de muitos phenomenos morbidos, no decurso de um processo pathologico é um facto naturalissimo dependente de muitas circumstancias diversas a que certamente não são extranhas as qualidades individuaes do terreno assim como a extensão e intensidade do ataque.

Tambem só assim se explica porque é que uma mesma molestia tem modalidades tão differentes, crêa typos tão diversos e colloca muitas vezes o clinico em circumstancias difficillimas para firmar um diagnostico.

Por ultimo, não se póde exigir que um processo pathologico offereça a mesma phenomenalogia em todos os periodos de sua evolução; symptomas que, hoje faltam, amanhã se manifestam francamente, e, dois individuos atacados do mesmo morbo podem apresentar physionomias inteiramente differentes. Não

proseguiremos mais neste terreno, porque a commissão está convencida de que os doentes examinados são verdadeiros beri-boricos. Resta saber quaes as suas causas.

Já dissemos que tudo serve de pretexto para o desenvolvimento do germen infeccioso; uma molestia qualquer aguda ou chronica conta quasi que totalmente com aquella complicação — esta molestia é a causa occasional.

A causa immediata porém é um agente infeccioso ainda não determinado que faz sua apparição desde que sobrevenha um conjuncto de circumstancias capazes de fornecerem sua pullulação.

Estas circumstancias são precisamente as que nos cumpre assignalar, por que é sobre ellas que podemos agir de modo efficaz.

A situação do alojamento, comquanto perfeitamente escolhida foi entretanto completamente prejudicada; primeiro, porque a collocação de latrinas no corrego do Cardoso, mesmo em frente do quartel e a falta de desobstrucção desse corrego o transformam em um verdadeiro esgoto á descoberto, com a inconveniencia de, não podendo dar facil escoamento aos objectos ahi lançados, permittir que estas materias ahi mesmo entrem em fermentação, viciando o ar atmospherico.

Depois, posto que haja uma fonte pura para abastecimento das praças, não nos sobra certeza alguma de que não se utilizem ellas da agua desse corrego tão polluido. Em segundo logar, o proprio Arrudas, onde as praças tomam banhos, não offerece a pureza preciza para se conservar indifferente a constituição medica daquelle logar. Em terceiro logar a collocação de uma cavallariça onde são tratados oitenta animaes, mesmo nas proximidades dos dormitorios, sem um revestimento impermeavel, constitue um fóco constante de decomposição de materias organicas, onde ás dejecções dos animaes se unem detritos vegetaes, de modo a tornar-se rico manancial de exhalações morbigenas. Em quarto logar, e é esse um dos maiores inconvenientes que encontramos no alojamento da Brigada, é que os commodos que servem de dormitorios não offerecem a capacidade sufficiente para o pessoal residente e tem defeituosissimas condições de aeração. Effectivamente um salão, onde dormem 60 praças, mede 663 metros cubicos o que, dá pouco mais de 11 metros cubicos para cada individuo, quando o minimo que se exige é de 15 metros cubicos; além disso esse salão tem dez aberturas medindo 80 centimetros de comprimento por 80 de largura, formando assim uma superficie aberta equivalente a 6,40 metros quadrados. Ora, sabendo-se que para cada 30 metros cubicos de capacidade interior é necessario pelo menos uma superficie aberta de 1 metro quadrado; 663 metros cubicos deveriam exigir pelo menos uma superficie de 22 metros quadrados. Portanto, 6,m²40 não satisfazem.

Demais a collocação destas aberturas a 2 metros acima do nivel do soalho não presta absolutamente serviço algum, porque o ar que entra, arrastado para as aberturas do telhado em sobretecto, não reforma o ar viciado dos pontos occupados pelos homens e estes vivem constantemente mergulhados em uma atmosphera estagnada.

Não fosse o barracão de madeira, tendo as juntas mal tomadas e essa agglomeração de pessoas encerradas em semelhante caixão, de mistura com as roupas dos leitos impregnadas de suores e detritos epidemicos, não deveria simplesmente ser o centro de escolha do beri-beri, mas de verdadeiras epidemias de typho e molestias congeneres que tão bem se dão com as circumstancias ahi existentes. Em quinto logar devemos assignalar os pessimos commodos destinados a castigos disciplinares e de que já nos occupamos. Em sexto logar vem a falta de asseio do barracão e de suas dependencias.

Pode parecer um contrasenso este facto quando a commissão confessa a boa impressão que lhe causou o estado de limpeza do quartel, no momento da visita.

Isto, porém, não basta, seria necessario que semelhantes cuidados fossem permanentes, e entretanto um de nós tendo feito uma visita inesperada ao quartel, dias antes do exame procedido pela commissão, assim se exprimia em officio de 11 do corrente, dirigido ao sr. coronel Commandante da Brigada Policial: « Entretanto pode-se diminuir essa influencia desde que o mais rigoroso asseio seja mantido no barracão e em suas adjacencias, o que infelizmente não succede. E' assim que encontrei agua de servidão estagnada em torno da parte do alojamento onde funcciona a cosinha; na extremidade do refeitorio um biombo feito com sarrafos de madeira, cobertores de lã, etc., servindo de deposito de kerosene, dormitorio e cosinha do encarregado da illuminação, parecendo-

me (tal a immundicie) que esse compartimento nunca viu uma vassoura; na dispensa ao lado dos generos, roupas usadas, a carne verde coberta de moscas atirada sobre a banca do toucinho; bacalhau em adeantado estado de putrefacção; no pateo, junto ás cocheiras que não primam pela limpeza, colchões velhos e travesseiros, etc. »

Cumpre dizer que a commissão achou tudo isso melhorado, o que não quer dizer que taes circumstancias tenham sido alheias ao apparecimento do beriberi.

Taes são as condições que exigem promptos cuidados para evitar o incremento da infecção. Estes cuidados ficarião perfeitamente satisfeitos com a transferencia da Brigada Policial para outro local; a commissão, porém, sabe que o governo activa as obras do novo quartel e vem indicar os melhoramentos que desde já devem ser adoptados e que consistem :

1.° Na remoção das latrinas do ponto em que se acham para um logar sobre o Arrudas, abaixo daquelle em que está o barracão.

2.° Desobstrucção e limpeza do corrego do Cardoso.

3.° Irrigação bi-quotidiana das cavallariças com uma solução de sublimado corrosivo a $^{2}/_{1\cdot000}$.

4.° Mandar abrir as janellas em largura e comprimento de modo que forneçam espaço sufficiente para arejamento dos dormitorios, fazendo com que desçam até 90 centimetros acima do soalho.

5.° Manter sempre irreprehensivel o estado de asseio do barracão e de suas dependencias, mandando desde já proceder a uma desinfecção geral com uma solução de sublimado corrosivo a $^{2}/_{1\cdot000}$.

6.° Adoptar filtros Pasteur para a agua de consumo.

7.° Fazer novas cellulas de prisão; arejar melhor as que existem e não permittir accumulo em cada uma.

São estes, exm. sr., os resultados dos estudos que a commissão procedeu; nelles encontrareis precisada a natureza da molestia de que têm sido atacadas as praças, as causas que a produzem e estabelecidas as medidas que de momento e em caracter provisorio possam ser adoptadas para a cessação do mal, ficando assim, acredita a commissão, satisfeito o appello que lhe fazieis em vosso officio de 16 do corrente.

Bello Horizonte, 30 de abril de 1898.—Dr. *Francisco P. Barbosa*, dr. *Cicero Ferreira*, dr. *Bemjamim Targiny Moss*, capitão cirurgião.

ANNEXO N. 4

Illm. Sr.

Chamada verbalmente minha attenção pelo dr. Secretario do Interior no dia 12 de dezembro do anno proximo passado para o apparecimento da variola em General Carneiro, recommendando a maior presteza nas mais energicas providencias, com o intuito de se evitarem a disseminação epidemica da molestia e sua irradiação para esta Capital, attentos o enorme movimento e a proximidade entre esta e aquella localidade, fui ter-me com o dr. director, o qual, por telegramma, de 10, do agente da estação da ramal ferreo alli communicando a existencia de um caso de variola, á referida localidade já se havia dirigido e dado as primeiras providencias, fazendo para lá seguir, a 12, o enfermeiro Manoel Eugenio da Costa.

Preoccupado com os preparativos indispensaveis e peculiares, de que era carecedora sua casa para nesta localizar-se com a exm.ª familia, por falta dos mesmos mal accommodada em hotel, confiou-me o meu distincto collega e companheiro de trabalho a missão de satisfazer aquelle desideratum.

Aquella localidade me dirigi no dia 13 a assumir o tratamento dos variolosos, indigentes todos, e a direcção do serviço sanitario por medidas de prophylaxia defensiva urgentes e de rigor, de modo a fazer no fóco circumscripta e extincta aquella entidade morbida do mais facil e prompto contagio. Dividiremos, para maior facilidade, methodo e curteza de exposição, a succinta relação ora feita em quatro partes: isolamento e tratamento dos doentes, desinfecção, vaccinação, apparecimento da molestia.

ISOLAMENTO E TRATAMENTO DOS DOENTES

Tendo ficado estes na cafúa ou trapeira em que se achavam e onde ainda os encontrei, já sob a guarda do enfermeiro mandado na vespera, ahi os conservei, não obstante sua collocação entre outras mais ou menos proximas.

A primeira condição, requisito indispensavel, de um isolamento hospitalar proficuo e efficaz em casos de molestias transmissiveis, como a variola, é seu estabelecimento em predio ou edificio, qualquer que seja sua especie, collocado á distancia de centros mais ou menos povoados ou logares de transito, o que, removendo a facilidade de communicação com pessoas extranhas ao serviço do hospital, torna-o mais garantidor, e allivia á auctoridade sanitaria muito trabalho e muita contrariedade, poupando-lhe mesmo dissabores. Varias causas, e entre ellas as difficuldades que se me antepuzeram logo para o levantamento prompto e rapido de outra cafúa, não falando no periodo de erupção franca, em alguns já attingido pela molestia, fizeram-me abrir mão do cumprimento da quelle requisito, embora mais pesada se me tornasse a missão confiada por ficar assim dependendo de mais escrupuloso e assiduo trabalho de minha parte

na determinação, fiscalização e pratica, não raro pessoal, quasi diarias de todas as medidas de prophylaxia de defesa urgentemente reclamadas.

Devido, pois, á obrigação que me impuz, fosse á custa de todo sacrificio, foi ella cumprida, como vae mais longe consignado.

Acommettidos foram quasi de modo simultaneo os quatro menores constantes da estatistica appensa, tendo-se nos dois primeiros manifestado a pyrexia eruptiva sob a fórma discreta e nos outros dois sob a confluente, não apparecendo, porém, complicações ou consequencias dignas de menção, quer durante a evolução da molestia, quer na convalescença.

Communicada á Directoria de Hygiene, por telegramma particular de Itabira do Campo, mais ou menos na mesma occasião, a existencia ou o apparecimento da mesma mol stia alli, já tendo fallecido o primeiro affectado, a cujo enterramento se oppunha parte do povo exigindo ou pretendendo fosse o cadaver lançado ao rio, de combinação com aquelle distincto collega e por determinação sua, telegraphei ao dr. Guilherme de Moura, medico da Central alli residente, solicitando sua intervenção, afim de que tal não se désse, e fosse o enterramento feito com todas as garantias que o caso exigisse. Dias depois, de General Carneiro, onde nenhum caso mais apparecera, os doentes iam bem, etc., tomei a resolução de ir até Itabira, onde, tendo-se feito a inhumação do cadaver sem alteração da ordem publica e com as medidas prophylacticas exigidas, sob a direcção do bom collega dr. Moura, noticiou-me este a existencia de outro caso alli, bem como de mais um em S Antonio, e a outros ainda alludiu em Raposos, logares nos quaes de volta, parei, verifiquei a verdade do que me fôra referido, e pratiquei a vaccinação e revaccinação no ultimo, tendo deixado de fazel o nos dois primeiros por ter-se prestado á pratica desse heroico meio prophylactico nelles o supranomeado collega, a quem forneci tubos de vaccina e a cujos cuidados profissionaes já estavam os doentes.

Em Raposos foram os que alli encontrei primeiro vistos e medicados, segundo informações do digno presidente do conselho districtal, pelo zeloso collega dr. João de Miranda, delegado de hygiene de Villa Nova de Lima, ao qual foram, depois do minha volta, dadas instrucções e feitas recommendações a respeito.

Havendo nesses logares carencia absoluta de desinfectantes, de um delles pedi por um cartão ao dr. director fossem remettidos com urgencia ao dr. Moura, em Itabira, e ao presidente do conselho districtal de Raposos, a quem deixára instrucções escriptas. Na minha curta ausencia durante esta pequena digressão de syndicancia, de passagem referida, cahiu o 5.' varioloso da retro-mencionada estatistica — Fortunato de tal—, tendo sido pelo dr. director, que o mandou logo internar na cafúa, feita hospital de isolamento, verificado o caso, ainda de communicação telegraphica do mesmo agente do ramal ferreo.

Por demais confluente a variola neste doente, fazendo-se sensivel e pertinaz a elevação thermica e insistente e algum tanto intensa uma cephaléa de fundo especifico, teria no entretanto o mesmo obtido alta mais depressa, si não fôra a successão de abcessos que logo no inicio da convalescença começou a apresentar no tronco e nos membros abdominaes, o que fel-o sahir carecedor ainda de tratamento, que por dever se prolongar só podia e devia ser feito fóra.

Além destes, estiveram mais naquella cafúa hospital o menor José e Thomazia Borges, mãe de Fortunato e avó de todos os menores, como adeante vae dito, sendo que não foram ambos accommettidos, o que filio a estarem recentemente vaccinados e com proveito, segundo affirmação da velha, garantindo-o sob juramento.

Achando-se a 2 deste restabelecidos os quatro primeiros acommettidos, não lhes quiz dar alta, ou melhor, sahida com sua avó, pela falta que esta faria como cosinheira, lavandeira, etc., e por não haver no logar uma pessoa da familia, que aquella mulher auxiliasse na remoção para Santa Luzia, onde moravam e estão actualmente morando.

Foi o isolamento feito com a possivel perfeição, para o que eram as minhas idas a General Carneiro e visitas ao hospital diarias por assim dizer, afim de syndicar e verificar si as recommendações por mim deixadas e as determinações feitas ao enfermeiro — prohibição intolerante de qualquer contacto de pessoa do hospital com habitantes da localidade ou com os visinhos, da approximação destes ao hospital, da sahida de quaesquer objectos ou roupas, etc., eram ou não cumpridas á risca.—Apesar, porém, de tudo isto, ao lado da energia mascula, de que me era de quando em quando mister revestir, foi-me no dia 25 ou 26 de dezembro, denunciado por pessoa do logar o facto de ter na noite da vespera á

porta da cafúa-hospital batido e chamado por sua mãe, affirmando mesmo algumas ter nella penetrado, um filho de Thomazia, nomeado Odorico, vindo do Rio das Velhas, diziam. Temendo a veracidade do que ouvira e a retirada de algum objecto ou roupa, o que podia se tornar funesto frustrando assim todos os esforços e todo o trabalho até então despendidos, interpellei sem demora o enfermeiro, que negando a principio ter se dado tal, confessou depois ter mandado o *homem* pôr-se á distancia, e permittido que levasse um bahusinho de roupa, no qual ninguem buliu, tendo estado sempre fechado, dizia elle. Censurando severa e asperamente tal facilidade por parte daquelle auxiliar, de encontro ás ordens, terminantes desde principio, por mim dadas e renovadas todos os dias, fui á cata do tal homem. Depois de muito esforço, auxiliado sempre pelo prestimoso pessoal da estação, descobri afinal o homem, e arrecadei quanto lhe houvera dado sua mãe, a seu pedido, desinfectei, puz á guarda de um prestativo empregado da estação até o dia seguinte, revaccinei o individuo, ficando este prohibido de ausentar se de General Carneiro sem permissão minha, e assim consegui o resultado preciso e indispensavel de conseguir-se.

Dê ponto subiram então os meus cuidados e esforços para a consecução do que me havia imposto — a não disseminação epidemica da molestia e muito menos a sua visita a esta Capital, o que viria servir de mote para glosas as mais extravagantes e hyperbolicas, sempre com o fito de prejudicar, por parte de seus acerrimos e injustos inimigos.— Findos mais ou menos 8 dias de conservado em observação tal individuo, revaccinei-o de novo, permittindo-lhe então se retirasse.

Afóra esta solução de continuidade desagradavel no isolamento, nenhuma se deu mais até final. Quanto ao tratamento, ser-me-ha relevado não tomar tempo com elle, por demais conhecido, constar do receituario junto ao doc. n. 1 e nenhuma complicação ou consequencia de gravidade ter-se manifestado. Direi apenas ter-me elle merecido a mesma attenção e os mesmos cuidados, para garantia dos doentes, que as outras providencias, attinentes á garantia dos sãos.

DESINFECÇÃO

Synthetizada de modo generico a prophylaxia de defesa em dous termos principaes — isolamento e desinfecção — estes se completam reciproca ou mutuamente, só assim garantindo o conseguimento certo dos resultados beneficos de que ella é ou póde ser capaz. Ao lado de um deve, portanto, estar sempre o outro, sem o que frustradas seriam todas as garantias que ella encerra.

Por mais rigoroso e perfeito que seja o isolamento, elle não se póde cercar de toda a efficacia, si não o fizer nos acompanhado e com egual rigor e tenacidade da desinfecção, que deve visar a purificação do local, onde o individuo ou individuos foram acommettidos e deixaram o germen morbigeno, que naturalmente não poupará a outros individuos que ahi venham ter, a de roupas e mais objectos que tenham tido contacto com os affectados ou suas excreções e secreções, etc. Dos agentes chimicos foram por mim preferidos dentre os liquidos as soluções de sublimado ($HgCl^2$), acido phenico e sulfato de cobre; e dentre os gazosos o chloro e o gaz sulfuroso. Dos agentes physicos apenas o fogo prestou serviços porque tambem só delle podiamos dispor e era possivel e conveniente lançar mão.

Em soluções de sublimado a 2/1.000 submersa durante 24 a 36 horas ficava toda a roupa servida, era, findo aquelle praso, fervida, e só depois entregue á lavagem.

Das soluções phenicadas era feito uso por aspersões e conservação de vasilhas mais ou menos cheias em todos os commodos da cafúa. Nos vasos recipientes das materias de excreção era diariamente lançada ou mantida uma solução de sulfato de cobre a 5/100, e pelo chão, terreo e impossivel siquer de asseio, derramado chlorureto de calcio em quantidade sufficiente. Baseado nas curiosas e interessantes experiencias de Thoanot, no laboratorio de Pasteur, não prescindi tambem da utilização do gaz sulfuroso, embora sua diffusibilidade, pela queima do enxofre á porta da cafúa e no interior desta sempre que era possivel.

Tendo no dia 9 encontrado em General Carneiro o individuo Odorico já referido, filho de Thomazia, marquei-lhe para o dia seguinte (10) a sahida de sua mãe e sobrinhos já completamente restabelecidos, afim de que os acompanhasse.

Fil-os nesse dia, além das lavagens *com sabão de sublimado* e *ichthyol* que já havia determinado ao enfermeiro lhes fizesse diariamente, entrados que fossem em franca convalescença, tomar um banho geral de solução de sublimado a 1/1.000, vestir, os restabelecidos e os dois não acommettidos, roupa completamente nova e expurgada, dando-lhes só então alta com permissão de se retirarem. Não sahiu Fortunato, o qual só poude no dia 13 se retirar, submettido préviamente ao mesmo processo de desinfecção que os outros. Impossivel de desinfecção, para ser conservada, ou melhor, desinfectavel com segurança sómente pelas chammas, ainda que montado já se encontrasse nesta Capital e serviço de desinfecção, a cafúa de que acabava de sahir o ultimo varioloso, entreguei-a nesse mesmo dia á acção destruidora e prompta daquelle agente physico, utilizavel sómente, como no caso, quando não póde ser admittido outro com a mesma garantia.

Inutilizada tambem pelo fogo e pela mesma razão, fiz em tempo a cafúa de que fôra removido Fortunato.

Aproveitado, soffrendo antes da entrega completa desinfecção por meio do sublimado — submersão por 24 e mais horas e agua em ebulição, depois a roupa, lavagens e a mesma agua os objectos de louça, vidro, etc.,— foi tudo quanto se encontrava em bom uso. Por terminada dei pois nesse dia (13 de janeiro), em que de volta só pude aqui estar ás 9 horas da noite, fielmente e de accordo com o empenho que me havia imposto a commissão, de que se me investira, da circumscripção e extincção do germen e portanto da molestia no fôco inicial do seu apparecimento.

VACCINAÇÃO

Procurarei ser menos longo nesta como na ultima parte, até porque já me parece soar aos ouvidos o *esto brevis et placibis* do velho e legendario Horacio.

Além dos meios geraes de prophylaxia defensiva applicaveis a todas as molestias transmissiveis, exoticas ou não, á variola prende-se ainda este, de valor e efficacia incalculaveis. Falto o nosso Instituto Vaccinogenico, por difficuldades e desarranjo inherentes ainda ao facto recente da mudança da Capital do Estado para esta cidade, de boa lympha vaccinica para a pratica urgente e indispensavel com a maxima energia e promptidão da vaccinacão, ter-me-hia visto embaraçado, si não foram 100 tubos do Instituto Vaccinico Municipal do Rio, remettidos ao governo do Estado e a mim fornecidos pelo dr. Secretario do Interior.

No dia 14 comecei a vaccinar e revaccinar em General Carneiro, tendo nos tres primeiros dias conseguido, á custa de muito esforço e trabalho contra a reluctancia, por toda parte e sempre manifestada pelo povo, em sujeitar-se á medida de tanta proficuidade, registrar mais ou menos trezentas pessoas vaccinadas e revaccinadas, com proveito na maior parte, afóra aquellas cujos nomes não puderam, pelo atropello do serviço e falta de um auxiliar constante, ser tomados. Continuamos depois, embora com menos presteza, a vaccinação e revaccinação em habitações mais distantes da estação e onde era, em vista daquella reluctancia, mister me revestir de summa paciencia para conseguir se prestassem de boamente, por garantia propria e dos outros.

Praticada foi tambem por mim, como já foi dito, esta efficaz e heroica medida em Raposos, onde vaccinados e revaccinados foram quasi sinão todos os habitantes da estação para baixo. Não posso affirmar si positivo ou negativo o resultado alli, porque não pude lá voltar mais; mas terá sido naturalmente egual ao precedente, visto como foi a mesma vaccina a empregada, e nenhuma communicação de caso novo chegou ao conhecimento da Directoria de Hygiene.

APPARECIMENTO DA MOLESTIA

Descobertos os primeiros casos de uma molestia transmissivel em qualquer localidade, occorre logo esta pergunta: como é que veiu apparecer *isto* aqui, de onde veiu?

Interrogação é esta commun e frequente, em taes occasiões, entre pessoas do povo de umas ás outras e inconscientemente, mas com toda a razão formulada desde logo. Das indagações feitas a Thomazia foi facil apanhar de prompto o fio que me conduzisse ao esclarecimento deste ponto. Fallecido nesta cidade em fins de novembro um individuo (Mathias), victima da variola contraida em Sabará, teve contacto com o mesmo, antes de recolhido ao hospital, Antonio Bazilio, seu conhecido e amigo, que o visitara mais de uma vez. Era Bazilio genro de Thomazia, e após o fallecimento do Mathias, foi para General Carneiro, e dahi, sentindo-se doente, ritirou-se para Santa Luzia, onde moravam sua mulher e familia. Manifestada lá de modo caracteristico e franco a molestia, resolveram viesse para General Carneiro, Thomazia com os netos José, Agostinho, João e Ludi, filhos de Bazilio, assim como o outro neto Joaquim, ficando a tratar de Bazilio sua mulher (Virginia), em periodo adeantado de prenhez. Victimado aquelle pela molestia, o foi egualmente sua enfermeira, que, não era de admirar, fosse tambem acommettida. De Santa Luzia sairam os primeiros, deixando, diziam, Bazilio mal; prevendo naturalmente a morte deste, ficaram receiosos e tomaram então aquella resolução, julgando ficarem deste modo livres ou isentos do contagio, o que não se deu, porque lembraram-se tarde, sem que antes uma pessoa tivessem encontrado que lhes aconselhasse e ensinasse outras medidas de precaução que não apenas aquella. Foi este, nem ha que duvidar, o caminho seguido pela variola apparecida em General Carneiro.

O APPARECIMENTO DO 5.º CASO

Fortunato. — Fóra da cafúa-lazareto é facilmente explicavel, bem como a constatação do não apparecimento de um caso mais siquer naquellas condições. Nem a mim, quando assumi o serviço nem ao dr. Barbosa, quando em verificação e providencias nos dias 11 e 12, foi pelos do logar accusada a existencia de tal individuo alli, e muito menos que na mesma cafúa residia com sua mãe o seus sobrinhos, o que só chegou ao nosso conhecimento depois de accusado o caso, que teria sido, quando não prevenido, attenuado bastante, si ao menos a mim no primeiro dia de vaccinação tivesse sido revelado o facto com todas aquellas circumstancias; porque então não me teria nesse dia escapado á vaccina, da qual se esquivou, chacoteando até, segundo me informaram mais tarde, de alguns companheiros seus, aos quaes, queixando-se-lhe estes da reacção propria e passageira da vaccina durante sua evolução, chamava burros e bôbos por se terem ido prestar á vaccinação. Não cahiu mais ninguem de fóra, não só pela prompta remoção desse individuo e inutilização da cafúa em que o caso se deu, como pelo facto de vaccinados ou revaccinados já terem sido, havia 7 ou 8 dias, todos quantos podiam com elle ter tido contacto. Cercou-se, portanto, esse caso unico, de contingencias ou circumstancias especiaes, que não podiam ter sido por mim previstas e muito menos advinhadas.

Não obstante o receio de, procurando dar cumprimento áquella phrase do poeta latino, cair nest'outra, ainda do mesmo, *brevis esse laboro, obscurus fio*, termino aqui a rapida e ligeira descripção do que houve, foi feito e observado. Constam as despesas feitas dos documentos juntos de ns. 1 e receituario annexo, 2, documentado por sua vez pelos pedidos ao mesmo appensos, 3 4, 5, 6 e 7, vistados todos.

Janeiro 24 de 1898.—Dr. *Pinheiro de Campos.*

Quadro estatistico dos indigentes variolosos de General Carneiro, isolados e tratados de 10 de dezembro de 1897 a 13 de janeiro de 1898

Nomes	Edade		Filiação		Nacionalidade	Côr	Profissão	Entrada no lazareto	Começo de convalescença	Alta	Sahida do lazareto
Joaquim......................................	14	annos	—		Brasileiro	Parda	—	10—12—97	24—12—97	28—12—97	10— 1—98
Agostinho....................................	4	»	Ant.°	Basilio	»	»	—	10—12—97	27—12—97	2— 1—98	10— 1—98
Ludi..	2	»	»	»	»	»	—	12—12—97	19—12—97	22—12—97	10— 1—98
João..	3	»	»	»	»	»	—	14—12—97	22—12—97	25—12—97	10— 1—98
Fortunato....................................	33	»	Thom.	Borg.	»	Preta	Proletario	21—12—97	5— 1—97	18— 1—98	13— 1—98

Observações.—A columna sob a rubrica — entrada no lazareto — tem suas datas, para os quatro primeiros doentes, significando apenas acommettimento de cada um delles, visto já se acharem na cafúa e ahi terem sido conservados.

Vaccinados e revaccinados, cujos nomes puderam ser tomados para o registro

Anno de 1897 General Carneiro e Raposos	Numeros de vaccinações	Sexo		Nacionalidade		Edade			
		Masculino	Feminino	Brasileiros	Extrangeiros	Menores de 1 anno	De 1 anno até 10 annos	De 10 a 20 annos	Maiores de 20 annos
Vaccinados	162	189	140	307	22	9	86	70	164
Revaccinados	167	—	—	—	—	—	—	—	—
Somma	329	—	—	—	—	—	—	—	—
Total	329	329		329		329			

Observações.—Só destes 329 foi possivel tomar os nomes, sendo que muito maior foi o numero total dos vaccinados e revaccinados num como noutro logar — General Carneiro e Raposos—, tendo no primeiro sido positivo o resultado em grande parte dos revaccinados e na quasi totalidade dos vaccinados, e a verificação desse resultado no segundo impossivel.

ANNEXO N. 5

Illm. Sr.

A cidade de Diamantina está situada á latitude S. de 18.° 18, e longitude de 20'. 5'', a W do meridiano do Rio de Janeiro.

A altitude varia conforme o ponto de observação. No centro da cidade a altitude da egreja matriz é de 1.200 metros acima do nivel do mar.

A altitude do Seminario, que se acha collocado no largo D. João é de 1.254, havendo outros pontos habitados na cidade que attingem a maiores altitudes.

A mais baixa altitude da cidade desce a 1.067 e foi observada no arrabalde da Palha.

A sua temperatura maxima é de 27.° centigrados á sombra e ao minimo de 6.°.

Pelas observações ozonometricas do 1.° semestre do corrente anno verifica-se existir grande quantidade de ozona na atmosphera de Diamantina, cujo clima tem sido justamente classificado de temperado e bastantemente sadio.

A cidade é abastecida de boas aguadas, sendo estas purissimas.

Os predios em sua maioria são de construcção regular sobre o ponto de vista hygienico, as ruas quasi todas são calçadas, existindo tambem grande numero de vielas.

A população de Diamantina attinge approximadamente a 9.500 almas e a de todo o municipio a cerca de 30.000.

Pelas condições topographica, climatalogica e hygienica da cidade não é possivel encontrar-se a razão da persistencia e duração da epidemia da variola, que aqui grassou com intensidade e nos povoados — Barra do Peccado e Pinheiro, pertencentes aos districtos de S. João da Chapada e Inhahy; entretanto, attribuo isto a outras causas á que me referirei no correr deste.

Em fins de dezembro de 1896 appareceu a variola, nesta cidade, sendo então commissionado pelo exm. Governo do Estado meu distincto collega dr. José Raymundo Telles de Menezes, para debellal-a, e que a julgou extincta no mez de março do corrente anno.

Nos ultimos dias de abril, occorreram-se outros casos de variola hemorrhagica, sendo o primeiro delles, que terminou fatalmente, observado na clinica do meu illustre collega dr. Alvaro da Matta Machado, que incontinente o communicou ao digno sr. Agente Executivo Municipal, afim de providenciar a respeito.

De facto, este funccionario, zeloso como é no cumprimento de seus deveres, tomando em consideração o officio de meu collega logo telegraphou ao exm. Go-

verno, pedindo nomeasse urgentemente um delegado de hygiene para este municipio, em virtude de achar-se vago o logar, por ter pedido exoneração o seu proprietario.

Nomeado eu para este cargo, e incumbido pelo Governo Estadoal de agir de modo a extinguir o mal, entrei em exercicio a 28 de abril, e nesta data ordenei a reabertura do hospital de isolamento, distante do centro da cidade dois e meio kilometros, provendo-o do necessario para o recebimento de enfermos. Neste mesmo dia isolei oito doentes, continuando nos subsequentes a isolar muitos outros encontrados no centro da cidade.

Attingindo em pouco tempo a 36 o numero de enfermos de ambos os sexos, tive de augmentar o pessoal do serviço interno, convidando para isso duas Irmãs de Caridade, afim de haver boa ordem e devido asseio nas enfermarias, que foram estabelecidas em numero de tres: uma para homens, outra para mulheres e a 3.ª para creanças, todas com o respectivo pessoal; e fiz postar, á porta do hospital, duas praças, afim de evitar qualquer communicação extranha.

Aos enfermos mandei ministrar roupas de cama e vestuarios, que eram reformados de tres em tres dias, e prover o hospital de todo o preciso para conserval-o em perfeito asseio, e ordenando egualmente disinfecções diarias com fortes soluções de sublimado acido phenico, etc. As roupas de cama e as de uso dos enfermos antes de serem entregues ás lavandeiras, eram rigorosamente desinfectadas e fervidas em vaso apropriado com folhas de eucalyptus.

Os enfermos foram tratados com o maximo desvelo, sendo feito o fornecimento pela casa de Caridade, que serviu sempre com generos de primeira qualidade.

Os medicamentos applicados aos enfermos e os desinfectantes empregados não só no lazareto, como na cidade e em outros pontos affectados, foram fornecidos, parte pelo hospital de Caridade e parte pela pharmacia — Horta.

As casas, donde foram retirados os enfermos atacados do mal, soffreram rigorosa desinfecção, duas e mais vezes, conservando-se em seu interior, depois de hermeticamente fechadas, vasos com enxofre em combustão, sendo posteriormente caiados os compartimentos occupados pelos variolosos.

Como a epidemia mostrava tendencias a augmentar-se, e tendo-se dado diversos casos em pontos diametralmente oppostos, o povo principalmente o commercio, mostrou-se seriamente apprehensivo e receioso de ser acommettido o centro da cidade, o que, infelizmente, teve logar, devido a certas causas que farei conhecidas no seguimento do presente relatorio.

Na contingencia em que me achei de luctar contra uma epidemia que atacava, por pontos differentes, a uma cidade, cujos habitantes em sua maioria desconheciam os mais comezinhos preceitos hygienicos, tendo além disto, de attender a trabalho profissional excessivamente fatigante, por ser quasi o unico clinico de todo o municipio, e as minhas obrigações como medico do 4.º batalhão, vi-me forçado a convidar para auxiliar-me nas desinfecções e isolamento dos enfermos o distincto pharmaceutico Alcides da Silveira Horta, que auxiliou-me efficazmente em todos esses trabalhos com a maior dedicação e boa vontade.

As desinfecções feitas no centro da cidade, nas quaes empreguei sempre o maximo cuidado, não eram limitadas só ás casas infeccionadas, estendiam-se egualmente ás limitrophes; conseguindo desse modo que o mal ficasse perfeitamente circumscripto aos pontos infeccionados, não havendo exemplo de propagar-se ás casas circumvisinhas.

Tomei como providencia de urgencia a vaccinação e revaccinação em todas as ruas em que encontrei enfermos do mal dominante. A vaccinação foi feita em grande escala, não só por mim e meu auxiliar, que para esse fim percorremos diversas ruas da cidade, como por pessoas de toda a confiança, ás quaes forneci tubos com lympha humanizada e lancetas. E' certo que o numero de vaccinações e revaccinações excedeu de muito ao que foi indicado no mappa que tive ensejo de remetter-vos; mas, infelizmente, não me foi possivel registrar com exactidão o numero de vaccinados, devido a circumstancia de não terem os cidadãos encarregados desse serviço tomado os devidos apontamentos, lacuna esta que será mais tarde preenchida.

Visitei todas as escolas e repartições publicas, obtendo deste modo que, não só as creanças como os empregados se sujeitassem ao disposto no regulamento. Fiz, além disto, remessa de tubos com lympha vaccinica, vinda dessa Capital, e lympha humanizada, que tive occasião de colher em grande escala, para diver-

sos districtos, e exigindo que fossem de preferencia vaccinadas todas as creanças robustas, e sem precedentes suspeitos, afim de retirarem destas a lympha de que necessitassem para o proseguimento das vaccinações.

Não me foi possivel obter da maioria dos encarregados mappas indicativos do numero de vaccinados, mas nutro esperanças de poder em occasião opportuna remetter-vos o resultado total deste trabalho em todo o municipio.

A vaccinação e revaccinação em grande escala, o isolamento completo de enfermos acommettidos do mal e as desinfecções empregadas com o maior rigor foram os elementos de que lancei mão para enfrentar com um dos mais terriveis flagellos que nos foi trazido inconscientemente por filhos do proprio logar, que demandavam á matta e outros logares infeccionados, em procura de meios de subsistencia.

Não obstante todo o rigor empregado, vi, com grande pesar, frustados em parte tantos esforços e dedicação ; porquanto o mal surgia como por encanto de pontos insuspeitos, e que até então tinham sido poupados.

Pesquisando com o maior cuidado a causa desse phenomeno, tive conhecimento de diversos factos que me deram o fio mysterioso da propagação do mal. Em virtude disto tive de entender-me com o superior do seminario e superiora do collegio das orphãs, obtendo, com inteiro assentimento destes, o encerramento dos templos dos respectivos estabelecimentos, com o fim de impedir que pessoas extranhas a elles podessem frequentar os actos religiosos, e tambem do reverendo vigario obtive a suspensão temporaria das missas á madrugada.

Com estas ultimas providencias notei com satisfacção a diminuição sensivel do mal, a ponto de decorrerem-se cerca de quinze dias sem registrar-se caso novo, como tive occasião de communicar-vos por officio.

No dia 18 de junho, chegando ao meu conhecimento existirem no povoado denominado—Barra do Peccado, districto de S. João da Chapada, e distante desta cidade cerca de quatorze kilometros, diversos enfermos de variola, immediatamente me dirigi para essa localidade, que dista de outra denominada—Sôpa—cerca de trez kilometros, e lá encontrei, em estado lastimoso, dez enfermos de variola confluente, tendo se dado já dois obitos. Um dos fallecidos já tinha sido inhumado no cemiterio da Sôpa e o outro jazia ainda insepulto, porque os seus conductores tinham sido prevenidos da minha presença naquella localidade.

Sem perda de tempo tomei as devidas providencias, ordenando que fosse o morto sepultado em local deserto, distante do povoado, sendo o cadaver e os conductores convenientemente desinfectados, e estes posteriormente foram victimas do mal. Dirigi-me em seguida para o logar onde existiam os doentos e era incrivel o estado lastimoso em que os encontrei : basta dizer-vos que ahi reinava a maior miseria !

Os habitantes da povoação em sua maioria pauperrimos dedicam-se exclusivamente ao trabalho de mineração e vivem de pequenos salarios, que recebem diariamente, mantendo-se a si e a familia com mandiocas assadas, mingaus de fubá, etc. Os pobres enfermos jaziam em *giraus* cobertos de capim sem coberturas convenientes, faltando-lhes tudo, até a propria agua, para saciarem a sêde como verifiquei *de visu*, não havendo pessoa nenhuma que se animasse a prestar-lhes qualquer serviço.

Deante de quadro tão digno de lastima, não me conservei inactivo ; tratei incontinente de providenciar com a maior urgencia, enviando para aquella localidade um bom enfermeiro e mais pessoal necessario para o tratamento dos enfermos e contractei com o sr. capitão João Pio Fernandes, residente na Sôpa, o fornecimento de generos e de que fosse mister. De Diamantina remetti medicamentos, desinfectantes e o mais que era preciso. Por occasião de visitar esses enfermos, não perdi o ensejo de vaccinar todas as pessoas da povoação proxima, recommendando-lhes o maior cuidado e vigilancia afim de evitar o mal.

Sendo egualmente informado de que na povoação do Pinheiro, districto do Inhahy, distante desta cidade cerca de dezenove kilometros, tambem grassava a variola, para ahi segui sem perda de tempo, encontrando grande numero de enfermos em sua maioria de variola discreta, varioloide e varicelle. Tambem ahi tomei todas as providencias no sentido de serem convenientemente tratados os enfermos, e procedi a desinfecções em grande numero de casas, assim como a vaccinação no maior numero possivel de individuos.

Além das medidas mencionadas resolvi visitar, uma vez semanalmente, esta ultima localidade, e duas a da Barra do Peccado, onde mais tarde elevou-se o numero de variolosos, fallecendo mais outro no dia 8 de julho, que, por minha ordem, foi inhumado no local destinado a esse fim.

Na povoação do Pinheiro appareceram posteriormente diversos casos de variola confluente, sendo os enfermos tratados em seus domicilios, por não haver possibilidade de encontrar-se casa apropriada para o isolamento, por não quererem os proprietarios alugar por preço algum as que se prestavam para isso, porém, sendo as casas dessa localidade collocadas a grandes distancias umas das outras, ficou perfeitamente compensado o inconveniente resultante do tratamento em domicilio.

Para attender ao grande accumulo de trabalho de que me achava sobrecarregado, tendo de visitar ao mesmo tempo tres logares differentes, e muito distanciados uns dos outros, além dos meus deveres como medico do 4.° batalhão; e para que os enfermos dos districtos de S. João e Inhahy não soffressem faltas e, bem assim, fossem observados os preceitos hygienicos, as vezes que não me era dado viajar, incumbia desse serviço ao meu auxiliar o pharmaceutico Alcides da Silveira Horta, que percorria aquelles logares, dando-me posteriormente conta do occorrido.

Assim procedendo consegui que os enfermos tivessem o devido tratamento, não havendo a menor reclamação.

Continuando a exposição dos factos desenrolados nesta cidade, que interrompi afim de dar-vos conta das occorrencias dos outros districtos, cumpre-me scientificar-vos de que o reapparecimento da variola aqui não deixou de impressionar-me seriamente; porquanto os primeiros casos que tive occasião de observar apresentaram-se com caracter gravissimo affectando de preferencia a fórma hemorrhagica que, como sabeis, termina quasi sempre fatalmente.

E para obstar a reproducção de casos identicos, sobretudo no bairro onde se manifestaram pela primeira vez, empreguei os mais energicos esforços não conseguindo entretanto resultado vantajoso devido á incuria ou ignorancia de seus habitantes que ainda duvidam que a variola seja uma molestia contagiosa.

Grande numero de familias receosas dos progressos da epidemia, tentaram sahir para os povoados visinhos, e me foi preciso redobrar de esforços afim de evitar que a população aterrada como se achava, emigrasse em massa, tornando-se portadora inconsciente do germen do mal para outros pontos, que não tinham sido contaminados.

Graça á energia e dedicação com que enfrentei o mal, consegui fazer nascer a confiança entre os meus conterraneos, levando ao fim minha ardua tarefa, sem a desorganização do trabalho e interrupção de transacções commerciaes.

Cumpre-me agora tornar conhecidas as causas que deram logar ao reapparecimento da epidemia da variola e a razão de sua persistencia, zombando dos mais energicos esforços para a sua debellação.

Nutro a convicção de que não houve reapparecimento da epidemia, que foi julgada extincta pelo meu collega dr. Telles de Menezes, porque fui testemunha occular das grandes dificuldades com que elle luctou para isolar os variolosos: alguns pela aversão e repugnancia de serem tratados longe dos seus, outros porque não acreditavam que o mal fosse realmente variola, e sim cataporas bravas, como vulgarmente denominavam, e muitos, finalmente, por ignorancia, ou outro qualquer motivo, transportavam-se para povoações visinhas, occultando-se para não serem denunciados á auctoridade sanitaria. Houve, a meu ver, continuação de uma epidemia que tendia a dominar, não só o districto de Diamantina, como os de todo o municipio, o que, acredito, teria acontecido, si demorassem as providencias que foram tomadas.

Quando entrei em exercicio do cargo de delegado de hygiene, e tive de providenciar para o isolamento de enfermos, vi com desprazer que não podia contar com a boa vontade do povo, (felizmente a parte sensata estava a meu lado e prompta a auxiliar-me no que estivesse no seu alcance); pelo que tive por vezes de recorrer á auctoridade policial, tentando antes por todos os meios suasorios convencer os doentes e seus parentes da conveniencia de serem os variolosos tratados no hospital de isolamento; elles, porém, a nada attendiam, chegando mesmo a fazer ameaças e promettendo resistir armados, como succedeu por mais de uma vez.

Por serem os doentes notoriamente pauperrimos e não podendo ser tratados em seus domicilios, vi-me, em tal emergencia, forçado a lançar mão do auxilio daquella auctoridade, que nunca os regateou, e felizmente, não houve incidente algum desagradavel, porque a presença da força policial era sufficiente para fazer desapparecer qualquer tentativa de resistencia.

Dahi resulta o facto dos enfermos tentarem por muitas vezes se occultar, concorrendo assim, não só para a propagação do mal, como para sua persis-

tencia. Para frustrar as tentativas que faziam no sentido de occultarem enfermos, tive de empregar um expediente que não deixou de sortir optimos resultados: commissionei alguns auxiliares secretos, mediante modica recompensa, para pesquisarem as casas suspeitas e descobrirem alguns enfermos.

Admira-me que factos dessa ordem se dêm em uma cidade que gosa de foros de civilizada; entretanto, tenho a registrar outros mais deprimentes, que de boa vontade evitaria narral-os, si não tivesse o dever imperioso de fazer uma exposição real do occorrido para que possaes julgar com justiça os verdadeiros motivos da propagação e duração de uma epidemia que podia ser perfeitamente extincta nos dois ou tres primeiros mezes do seu apparecimento.

A principio luctei com grande difficuldades, afim de obter pessoal constante para conducção de redes com variolosos para o hospital de isolamento, pois, os que podiam prestar esse serviço eximiam-se delle, mesmo sob proposta de boas gratificações, e os que o acceitavam duas e mais vezes, negavam-se finalmente a continual-o sob pretexto de que eram repellidos do seio de suas familias. Entretanto, apesar dessa repugnancia, que denominarei de hypocrita e malevola, quando tinham em casa algum doente, procuravam occultar as roupas do seu uso e até lençoes e colchas impregnados de puz, conduzindo-as para casas não infeccionadas, o que determinava mais tarde o apparecimento do mal em pontos até então immunes, porque, nem ao menos as mandavam ferver, o que confirma o ter eu dito que não acreditavam na existencia da verdadeira variola, e sim na de catapora.

Outra causa da disseminação do mal encontra-se nas visitas feitas aos enfermos por amigos e parentes que, desprezando os conselhos e formaes determinações da auctoridade sanitaria, a tudo afrontavam para passarem algumas horas ao pé dos enfermos, não tendo até receios de assentarem-se em seus proprios leitos.

Por esta e outras razões fui forçado a mandar postar praças policiaes ás portas das casas onde existiam variolosos em tratamento, julgando deste modo obstar esses abusos; mas, nem sempre assim aconteceu, porque ás horas adeantadas da noite, quando as praças iam repousar, eram aproveitadas para essas visitas.

Na enumeração das causas da propagação da epidemia, não só em Diamantina, como em outros districtos, figura como factor importante a retirada clandestina de enfermos, que, sendo avisados pelos parentes, de que a auctoridade sanitaria tinha sido informada de acharem-se elles occultos, e tratava de providenciar para o seu isolamento, procuravam evadir-se, o que aconteceu por vezes, sendo preciso recorrer-se á auctoridade policial para mandar ao encalço dos mesmos, conseguindo fazel-os voltar, evitando-se assim que o mal fosse tomando proporções que impossibilitassem qualquer providencia ulterior.

Este facto reproduziu-se e é muito provavel que algum dos emigrantes tenha frustrado ás providencias tomadas, conseguindo tratar-se em logares distantes, occasionando o apparecimento da variola em districtos differentes.

Não admira, pois, que, apesar dos esforços sobrehumanos e do emprego de todos os contingentes fornecidos pela sciencia moderna, com incontestaveis vantagens, me achasse em serios embaraços para extinguir de vez uma epidemia tão repulsiva como prejudicial, e que podia trazer o lucto e a desolação para todo este municipio.

Diz-me a consciencia que empreguei os mais energicos esforços para libertar meu torrão natal de uma endemia das mais repugnantes e perigosas e, oxalá, sejam elles coroados de feliz exito, apprehensivo como se acha o meu espirito pela serie de causas já apontadas.

Compenetrado da grande responsabilidade do cargo que exerço e animado pelo juizo dos meus co-municipes, vejo com satisfacção realizado o meu mais ardente anhelo: ter cumprido fielmente o meu dever a despeito de inpertinentes opposições e de uma ou outra indisposição, felizmente injusta e despida de qualquer fundamento.

Terminando, apresento os meus sinceros agradecimentos pelo modo solicito com que sempre acolhestes os pedidos que vos dirigi e offereço á vossa consideração a estatistica dos doentes tratados por conta do Estado neste municipio.

ESTATISTICA DOS CASOS DE VARIOLA OCCORRIDOS NO MUNICIPIO DE DIAMANTINA

Enfermos indigentes tratados por conta dos cofres estadoaes nos districtos de Diamantina, S. João da Chapada e Inhahy..	320
Tratados em domicilios..................................	26
	346
Homens..	184
Mulheres..	125
Creanças..	37
	346
Restabeleceram-se...	334
Falleceram (indigentes)...................................	12
	346

Diamantina, 3 de setembro de 1898. O delegado de Hygiene, dr. *Alexandre Maia.*

Mappa do movimento dos doentes de variola nos districtos de Diamantina, S. João da Chapada e Inhahy

DISTRICTO DE DIAMANTINA

Foi aberto o hospital de isolamento desta cidade no dia 28 de abril do corrente anno e fechado aos 31 de agosto, tendo sido internados, nesse periodo, 96 indigentes:

Homens..	44
Mulheres..	36
Creanças do sexo masculino................................	9
Creanças do sexo feminino.................................	7
	96
Falleceram..	9
Homens..	4
Mulheres..	4
Creanças do sexo masculino................................	1
Restabeleceram-se...	87
	96
Foram tratados em domicilio particular....................	26
Homens..	8
Mulheres..	4
Creanças do sexo masculino................................	8
» » » feminino..	6
Restabeleceram-se...	26

BARRA DO PECCADO

Districto de S. João da Chapada

Abriu-se o hospital aos 19 de junho e encerrou-se no dia 12 de agosto, sendo tratados 68 indigentes :

Homens	43
Mulheres	22
Creanças do sexo feminino	3
	68
Falleceram	3
Homens	2
Creanças do sexo feminino	1
Restabeceram-se	65
	68

PINHEIRO

(Districto de Inhahy)

Começou ahi o tratamento dos indigentes no dia 23 de junho e terminou aos 12 de agosto; tendo sido acommettidos de variola, varicelle e varioloide 156

Homens	108
Mulheres	36
Creanças do sexo masculino	8
» » » feminino	4
Ficaram restabelecidos	156

RECAPITULAÇÃO

Districto da cidade	122
» de S. João da Chapada	68
» do Inhahy	156
	346

Nacionalidade	Côr		Côr dos fallecidos	
Brasileiros	Pretos	224	Pretos	6
	Cabras	83	Cabras	4
	Brancos	39	Brancos	2
		346		12

Diamantina, 9 de outubro de 1897.—Dr. *Alexandre Maia*, delegado de Hygiene.

ANNEXO N. 6

Illm. Sr.

Satisfazendo, embora tardiamente, o meu dever de levar ao vosso conhecimento as occorrencias havidas com a manifestação da epedimia de variola nesta cidade, começo por agradecer sinceramente, pela população deste logar, o patriotico interesse que revelou v. exc. facilitando-me os meios de combater a propagação do mal.

Grande foi, na verdade, o panico que rapidamente avassallou toda a população, que fazia desta molestia aterradora idéa. Por isso foi-me preciso empregar esforço para conter grande parte dos que pretendiam abandonar a cidade, levando talvez para outros pontos o germen morbido.

Como em officio que já vos foi dirigido, de accôrdo com o meu collega dr. Antonio Rodrigues Teixeira, a variola se manifestou primeiramente em uma pequena familia de um soldado destacado de Diamantina para esta cidade; e como ella se caracterizasse por fórma assaz benigna, passou por completo despercebida, não tendo os doentes reclamado cuidados medicos.

O primeiro doente por mim examinado foi o soldado João Emiliano, no qual declarou-se a molestia com alguma intensidade.

Feito o diagnostico, tratei promptamente de removel-o, acompanhando-o em pessoa até ao logar denominado Porteirinha, onde ficou provisoriamente installado o hospital de isolamento.

Este logar dista desta cidade cerca de 6 kilometros, e foi o unico que me foi possivel encontrar de momento. Era mesmo o mais apropriado por se achar sufficientemente isolado, sendo as demais visinhanças da cidade muito habitadas e, por conseguinte, mesmo adequadas a um isolamento completo.

Quando voltei á povoação, soube, por informações, de alguns doentes na visinhança da familia a que alludi, reputados enfermos de *cataporas*; e seguindo logo a examinal-os, encontrei já convalescentes os doentes da referida familia, havendo a mais, seis outros doentes nas immediações, dois dos quaes apresentavam symptomas extremamente graves, vindo a fallecer posteriormente.

Não sendo possivel removel-os nesse dia pelo adeantado da hora, foram-n'o no immediato, tendo-os acompanhado até o hospital em que se installaram.

Dahi em deante continuaram a apparecer novos casos, a principio mais numerosos e depois de mais em mais raros, registrando-se o ultimo no dia 15 de julho.

Adoeceram ao todo 46 pessoas, sendo homens 14 e mulheres 32; adultos 32 e infantes 14. Falleceram 6, sendo adultos 5 e infante 1.

Desde o primeiro dia visitámos diariamente os enfermos, a principio só, depois alternadamente com o dr. Antonio Rodrigues Teixeira, por mim contractado por auctorização de v. exc.

Tendo sido os primeiros casos verificados em um dia de festa, em que a cidade estava repleta de povo, tivemos maiores receios de vêr a epedimia propagada nos campos; receios fundados, porque fóra da cidade e a 4 leguas distante della manifestaram-se 5 casos, sendo um delles fatal.

Felizmente, as medidas por mim tomadas e os conselhos dados á familia em que estes casos se manifestaram surtiram completo effeito. Providenciei em pessoa a remoção do primeiro e os que em seguida adoeceram foram tambem promptamente removidos.

Entretanto, o maior trabalho que tivemos não foi nem com o tratamento dos doentes, nem com as visitas domiciliarias, feitas sempre que qualquer suspeita se levantava com relação á natureza da molestia a se verificar ; foi com a vaccinação em massa da população da cidade e dos suburbios.

Não ignora v. exc. a repugnancia que demonstra pela vaccina a gente do interior, e posto que sempre me esforçasse por vaccinar nas occasiões de remessa de lympha, insignificante era o numero dos que se sujeitavam.

Aproveitando, portanto, a impressão causada pelo desenvolvimento da variola, empenhei-me com esforço no emprego desse poderoso meio prophylactico, e tornou-se-me preciso percorrer diariamente a cidade, não só vaccinando de braço a braço, como recolhendo lympha das pessoas que a podiam fornecer sem o perigo de transmissão de qualquer molestia infecciosa.

Por ser feito esse trabalho com muito afan não nos foi possivel levantar então uma estatistica regular.

Sendo grande o serviço, propriamente medico, que nos assoberbou nos primeiros dias, incumbi ao sr. Ph. Eusebio Sarmento, auxiliado pelo sr. Honor Sarmento, de promover as desinfecções dos predios occupados pelos variolosos.

Si v. exc. julgar justo gratifical-os, poderá ter como criterio para isso que o serviço de desinfecção foi por elles praticado em 12 casas, tendo sido outras por mim mesmo desinfectadas.

Pelos documentos que a este junto verá v. exc. que foram pela municipalidade despendidos 1:858$720 réis.

Com o desenvolvimento de epidemia tão temida no centro escassearam-se os generos alimenticios, que se elevaram logo a mais de 50 o/o. Além disto, todo e qualquer serviço era prestado com a maior repugnancia, só vencida á custa de salarios maiores que os communs no logar.

Eis, exm. sr., resumidamente dito quanto de mais importante se passou com relação á epidemia de variola.

Saude e fraternidade.

Montes Claros, 6 de outubro de 1897.—Dr. *Honorato Alves.*

ANNEXO N. 7

Illm. Sr.

Designado pelo sr. dr. Secretario do Interior, na vossa ausencia desta cidade, para tratar dos indigentes atacados de variola no municipio de Baependy, no dia 30 de novembro do anno findo, para alli parti no dia 1.° de dezembro do mesmo anno, levando em minha companhia o sr. Archimedes Pedreira Franco, para manipular medicamentos, e os enfermeiros José Theodoro de Magalhães e José Christino do Espirito Santo, todos contractados por ordem do sr. dr. Secretario; vencendo o primeiro a diaria de vinte mil réis, o segundo a de quinze, e o terceiro a de dez. Cheguei na Soledade no dia 2 de dezembro, deixando ahi os enfermeiros para dar-lhes destino que tomaram no dia seguinte pela manhã. Encontrei em Caxambú dois variolosos tratados em domicilio; na hospedaria de immigrantes dezeseis; indo crescendo seu numero que attingiu a trinta e tres. Na mesma hospedaria desenvolveram-se febres de mau caracter e diarrhea de typo choleriforme; fazendo bastantes victimas especialmente em creanças, a que tive de prestar socorros, sendo duplo o trabalho que tive com esses doentes que com os variolosos; sendo o mal sem remedio, por que estando a enfermaria com os doentes de variola, não podiam para ahi ser removidos, permanecendo nos alojamentos, onde a agglomeração de mais de trezentos immigrantes naquella occasião era superior ao acondicionamento dos sãos, e, ficavam de mistura, sãos, doentes, convalescentes, parturientes e casados, dando logar á propagação do mal em maior escala. E' quasi impossivel obter desta gente o menor preceito de hygiene e o obtuario augmentou, resistindo por sua constituição os adultos, e, como disse, ceifando muitas creanças em todas as molestias. O mappa estatistico junto é apenas dos affectados de variola.

O trabalho de visitar diariamente todos esses doentes, tomar notas e voltar para ajudar ao pratico a manipular medicamentos, absorviam por muito tempo quasi os dias todos e parte das noites. As chuvas torrenciaes que então cahiam trezendo bruscas variações atmosphericas influiam consideravelmente para o desenvolvimento do mal. Os caminhos tornavam-se intransitaveis, sendo impossivel ficar na hospedaria onde as accommodações eram exiguas para o numero de residentes e empregados, ainda mais o rumor e confusão, impossiveis de sustar, não deixavam calma para o menor trabalho.

Desenvolveu-se nos primeiros dias de janeiro em uma pequena colonia agricola, rendatarios da fazenda dos Campos, a variola, iniciando-se em duas creanças que procurei remover com acquiescencia do sr. administrador da hospedaria de immigrantes; mas que não pude conseguir pela reluctancia dos habitantes, e mesmo por que succederam-se logo os doentes, elevando-se seu numero a trinta e cinco, deixando apenas de ser affectados seis individuos, dos quaes cinco emigraram e o sexto ja tivera variola. Não havendo na hospedaria de immigrantes o conforto necessario para o tratamento de variolosos, fiz seguir para alli, colchões, travesseiros, colchas e lençoes, que depois foram aproveitados em parte para os doentes da fazenda dos Campos. A immigração dispunha apenas de estei-

ras grosseiras, e, as roupas de que se serviam os immigrantes, além de incompativeis para o tratamento do mal, não se prestavam por seu descurado asseio para tal fim.

Os colchões, colchas e travesseiros e lençoes foram fornecidos por Santos Moreira da Silva, na importancia de trezentos e cincoenta e cinco mil réis, como vereis da conta do mesmo por mim rubricada e que foi entregue a seu procurador e que deve passar pela vossa fiscalização, razão por que não junto conta. Todas as mais despesas foram por mim pagas como vereis das contas juntas, algumas das quaes muito pequeninas e que por muito trabalho não pude obter recibo.

O enfermeiro José Theodoro de Magalhães que muito bons serviços prestara na hospedaria de immigrantes, foi no dia 1.° de janeiro atacado de desentheria, fallecendo no quinto dia, sendo tratado com todo desvelo por pessoa de minha familia; pois fil-o remover para minha residencia logo que seu mal aggravou-se. Fiz o enterro do mesmo, despendendo a quantia de cento e oitenta e cinco mil réis, como vereis das contas juntas, procedendo com maxima economia num logar onde tudo se compra a peso de ouro.

Em Caxambú appareceram mais tres casos de variola, que foram transportados para uma palhoça meia legoa distante do arraial e que servia de lazareto. O numero de doentes affectados de variola foi de setenta e tres, sendo: em Caxambú cinco casos, na hospedaria de immigrantes trinta e tres, na fazenda dos Campos trinta e cinco.

Fui obrigado a fazer excursões a differentes logares onde se desenvolvia sarampão, e os habitantes sempre alarmados em taes occasiões exigiam minha ida para verificar.

O sr. tenente-coronel Francisco José Barbosa, cavalheiro de trato delicado, prestou-me todo o auxilio a seu alcance, despendendo desvelo com os doentes e tomando o maior interesse pelo seu tratamento. E' digno de todos os encomios como funccionario publico e a vossa repartição gratidão pelo auxilio prestado a seu delegado.

O sr. major Alexandre Pinto, digno chefe do trafego da via-ferrea Sapucahy, poz á disposição da commissão todo o auxilio que podesse prestar, é muito conhecido por incansavel trabalhador e honesto funccionario, devo-lhe innumeras finezas que se ligam a minha commissão, bem como a seus subordinados por ordem sua.

Despendi na minha commissão como vereis da conta junto um conto setecentos noventa e oito mil e novecentos réis, 1:798$900, incluindo seiscentos mil réis que dei ao sr. administrador da immigração e que já me foram mandados pagar. Resta pagar a quantia de tresentos e cincoenta e cinco mil a Santos Moreira da Silva, de Caxambú, pelo fornecimento de colchões, travesseiros, colchas e lençoes.

Não me foram pagos meus vencimentos de medico da enfermaria de presos, a que me julgo com direito, visto ter estado em commissão especial, em que os honorarios não compensam ás enormes despesas feitas em logar onde tudo tem preço exorbitante, principalmente pela falta no logar de tudo; pois que a maioria dos habitantes abandonam o lugar, sendo obrigado a procurar recursos longe, caros e difficeis.

Concluido o presente, espero que aquilatareis meus serviços e despesas extraordinarias, marcando-me gratificação equivalente a taes serviços.

Fui nomeado no dia 30 de novembro do anno findo, regressando a Ouro Preto no dia 25 de fevereiro vigente.

Reitero a V. S. os protestos de alta consideração.

Ouro Preto, 5 de março de 1898. — Dr. *Atahalipa Americano Franco.*

Mappa estatistico pathologico dos doentes affectados de variola na Hospedaria de Immigrantes, municipio de Baependy.

Numeros	Nomes	Edades	Naturalidade	Fallecidos
1	Bacliali Rafaelo	5 »	Italia	
2	Basoli Gio Baptista	13 »	»	
3	Antonio Raphaeli	11 »	»	
4	Dinatali Giuseppe	6 »	»	
5	Martha Beneditte	3 »	»	
6	Maria Pavoni	1 »	»	Falleceu.
7	Angelina Bassanti	10 mezes	»	Falleceu.
8	Eva Conte	3	»	
9	Giovani Maruelli	35	»	
10	Angelo Maruello	6	»	
11	Catharina Maruelli	9	»	
12	Maria Armani	27	»	Falleceu.
13	Geovalana Armani	5	»	
14	Domenica Armani	2	»	
15	Andréa Bianchini	18	»	
16	Theresa Eudrizzi	14	»	
17	Mariangela Derio	12	»	
18	Giovani Derio	15	»	
19	Mariantoni Derio	29	»	
20	Philomena Tutoni	38	»	Falleceu.
21	Pascualino Dematali	3	»	
22	Geovani Chessu	18	»	
23	Maria Francesca Doppi	7	»	
24	Guelio Tosne	11	»	
25	Domenica Eudrizzi	18	»	
26	Evangeluta Torroni	19	»	
27	Paolaba Sederi	30	»	
28	Rafaeli Antonio	7	»	
29	Antonia Sederi	15	»	Falleceu.
30	Antonia Maria	55	»	
31	Luigia Maria	10	»	
32	Pantaleone Sederi	3	»	
33	Giovanino Dette	6	»	

Ouro Preto, 5 de março de 1898.

Dr. *Atabalipa Americano Franco*, encarregado da commissão.

Mappa estatistico dos doentes tratados de variola, Fazenda dos Campos

Numeros	Nomes	Edades	Fallecidos	Observações
1	Matheus Francisco de Oliveira..........	45	Falleceu.	
2	Augusta Francisca Oliveira............	39		
3	America Francisca Oliveira.............	15		
4	Francisca de Oliveira..................	7		
5	Francisca Maria da Conceição..........	37		
6	Maria Leodocima........................	17		
7	Salvina Maria da Conceição............	22		
8	Maria da Gloria........................	17		
9	Honorina de Carvalho...................	12		
10	Maria Rita Gomes......................	18		
11	José Galvão............................	50		
12	José Gomes.............................	73		
13	Joaquim Antonio........................	7		
14	Pedro Francellino......................	4		
15	Zulmira Ignacia Jesus..................	24		
16	Anna Francisca de Oliveira............	9		
17	Maria Candida Oliveira.................	2		
18	Francisco Candido Oliveira.............	9 mezes		
19	Mario Bartholomeu......................	6 "		
20	Avelino Ignacio de Jesus...............	3		
21	Joaquim Ignacio de Jesus...............	7		
22	Francisco Amaro Sant'Anna..............	49	Falleceu.	
23	Manoel Thomé de Mendonça..............	75	Falleceu.	Complicações, febres na invasão da molestia.
24	Firmino José de Oliveira...............	9	Falleceu.	
25	Joaquim Francisco de Oliveira..........	3	Falleceu.	
26	Maria Ignacia de Jesus................	37	Falleceu.	Complicação, febre puerperal.
27	Rita Maria de Jesus....................	4		
28	João Mendes de Lima....................	12		
29	Joanna Silveira........................	14		
30	Antonio Pereira........................	1	Falleceu.	
31	Joaquim Hypolito Nascimento...........	17		
32	Anna Rita Gomes........................	26	Falleceu.	Complicações, parto.
33	Antonio Hypolito Nascimento............	12		
34	José Joaquim...........................	19		
35	Victalina Ignacia Jesus................	42		

Ouro Preto, 5 de março de 1898.

Dr. *Atahalipa Americano Franco*, encarregado da commissão.

Mappa estatistico dos doentes variolosos tratados em Caxambú

Numeros	Nomes	Edades	Fallecidos
1	João Antonio da Silva....................................	23	
2	Antonio da Costa Soares....................................	30	
3	José da Rocha Canivete....................................	50	Falleceu.
4	Maria da Rocha Canivete....................................	44	
5	Theotonia Marques....................................	35	

Ouro Preto, 5 de março de 1898.

Dr. *Atahalipa Americano Franco,* encarregado da commissão.

E

RELATORIO

DO

DIRECTOR DO ARCHIVO PUBLICO

285

ARCHIVO PUBLICO MINEIRO

Illm. e Exm. Sr.

Cumprindo o preceito do art. 35 n. XV do regulamento desta Repartição, tenho a honra de expor aqui, comquanto succintamente, o movimento do Archivo Publico, de 15 de maio do proximo passado anno (data do meu precedente relatorio), tendo excedido um pouco o praso regulamentar para este relatorio, por accumulo de outros trabalhos urgentes, o que v. exc. desculpará.

Archivo

Da « exposição » a que se refere o art. 37 n. VII do regulamento da Repartição e que, em data de 4 do corrente, apresentou-me o sr. dr. secretario-archivista, consta o seguinte, convindo desde já notar que aos 3.512 volumes catalogados ahi referidos ha a accrescentar-se ainda algumas centenas de livros procedentes da Delegacia Fiscal do Governo Federal no Estado (archivo da antiga Thesouraria da Fazenda) e tambem muitos outros que estão sendo separados no ex-palacio do governo do Estado, em ultima e minuciosa pesquisa que, sob minha fiscalização pessoal, alli procede desde abril o porteiro desta Repartição, Antonio Rodrigues Romão, com o zelo e assiduidade no trabalho que o caracterizam como empregado exemplar.

Emquanto os demais funccionarios desta Secretaria dedicaram-se durante a maior parte do tempo, além do serviço de expediente e de outros de occasião, á copia de documentos, escolhidos principalmente entre os que têm sido encontrados nas pesquisas, a que se procede nesta Repartição—tendo continuado, auxiliado quanto possivel pelos mesmos empregados, na tarefa fundamental a mim incumbida na classificação e catalogação dos livros manuscriptos e papeis avulsos, que formam o lastro já abundante do Archivo Publico Mineiro—tomando nota, ao mesmo tempo, das peças mais interessantes, que se tem apresentado em minhas indagações.

Neste empenho deu-se fim ao trabalho basico do Archivo com a elaboração dos catalagos dos livros manuscriptos aqui existentes, pois os papeis avulsos, comquanto sejam em numero avultado, não são pela maior parte sinão os originaes de documentos, que existem, em registro nos livros alludidos, excepção feita, apenas, daquelles, que procedem do antigo archivo do Congresso Mineiro, entre os quaes se encontram, aliás, documentos de não pequeno interesse, como manifestações principalmente do direito de petição á legislatura provincial.

Os referidos catalagos foram organizados, attendendo-se, nos termos dos arts. 16 e 17 do regulamento, á classificação chronologica e por materias, assim como as tres divisões fundamentaes—*Capitania*, *Provincia*, *Estado*. Constituem elles um roteiro seguro para todas as pequisas, desde que se conheça ou se presuma a natureza e data do documento, de que se indaga. Encontram-se, aliás, nos livros catalogados, marcas annotadas, que podem guiar vantajosamente em

qualquer exploração. Para maior commodidade das pesquisas teve-se egualmente em vista na catalogação, a Repartição, de onde provieram os actos classificados.

Este trabalho servirá finalmente de base á classificação permanente, de que trata o art. 3.º do regulamento.

A catalogação terminada, que consta das seis peças juntas, abrange o numero consideravel de 3.512 volumes, assim distribuidos :

Secretaria do Interior	Capitania	393
	Provincia	1.324
Congresso Mineiro		252
Repartição de Terras		237
Delegacia Fiscal		657
Camaras Municipaes		639

Este ultimo catalogo não contém sinão o que foi para aqui remettido das camaras de Ouro Preto, Marianna e Paracatú.

Quanto ao catalogo referente á Delegacia Fiscal, não abrange sinão uma pequena parte do archivo consideravel dessa Repartição, não permittindo ainda o predio, de que póde dispor este Archivo, a remoção para aqui de todos os livros e papeis existentes na Delegacia. Demais na catalogação fez-se uma grande selecção entre os volumes, que dalli vieram, não apresentando muitos delles utilidade apreciavel aos fins deste Archivo.

Os livros catalogados acham-se, aliás, rotulados de conformidade com a classificação feita e convenientemente collocados em estantes correspondentes ás diversas secções, de que tratam os catalogos, cujo registro já se acha iniciado, nos termos regulamentares.

Já dei começo á classificação dos papeis avulsos, que é o complemento do trabalho effectuado relativamente aos livros manuscriptos, tendo procedido nessa tarefa ao exame minucioso de grande parte dos documentos referentes ao periodo da capitania. Este esrviço, com a catalogação prestes a fazer-se da «Bibliotheca Mineira», terminará definitivamente a organização preliminar do Archivo Publico Mineiro.

A extração das copias, que, como dissemos, tem sido o principal trabalho dos funccionarios da secretaria, já é representada por uma escripta consideravel, de que póde dar uma ideia a materia vasta, de que constam os diversos fasciculos da *Revista do Archivo*, ainda achando-se ineditas a maior parte das peças elaboradas.

A correspondencia do Archivo, que foi naturalmente avultada no periodo de sua installação, tem diminuido, como tambem o numero de petições de interesse individual, o que não se explica sinão pela ignorancia, que se tem geralmente, do repositorio abundante, que offerece o Archivo, de documento de valor decisivo, principalmente no que respeita á averiguação de direitos de posse e de propriedade relativos ao territorio do Estado. »

Bibliotheca

De 15 de maio do proximo passado anno até a presente data, as offertas para *Bibliotheca Mineira* do Archivo, de livros, opusculos, revistas, inclusivé trabalhos manuscriptos e documentos avulsos, foi em numero de 343, sendo algumas dellas importantes e preciosas por seu valor bibliographico e quasi todos de interesse directo ou indirecto para os fins desta instituição.

Si, como vê se, decresceu o numero de taes offertas confrontado com o do periodo comprehendido em meu relatorio anterior, a face material da Bibliotheca melhorou sensivelmente pela encadernação, feita com esmero nas officinas da Imprensa do Estado, de algumas centenas de volumes, cuja conservação ficou assim melhor garantida, além de por esse modo facilitar-se a respectiva consulta.

Começo agora a organizar methodicamente o catalogo da Bibliotheca, que, opportunamente, inserir-se-ha na *Revista* e nelle observarei a seguinte ordem divisoria que, por emquanto ao menos, me parece consultar de modo conveniente ás necessidades desta secção do Archivo.

I — *Publicações officiaes mineiras.*
1 — Leis provinciaes.
2 — Relatorios do governo provincial.
3 — Annaes da Assembléa Provincial.
4 — Outras publicações officiaes no tempo da Provincia.
5 — Leis estadoaes.
6 — Relatorio do governo do Estado.
7 — Annaes do Congresso Mineiro.
8 — Outras publicações officiaes do Estado.
9 — Estatutos, leis e posturas de camaras municipaes do Estado.
II — *Publicações officiaes do extincto Imperio e da Republica, interessantes para Minas Geraes.*
III — *Assumptos mineiros e auctores mineiros.*
IV — *Assumptos mineiros e auctores diversos.*
V — *Assumptos diversos e auctores mineiros.*
VI — *Periodicos mineiros.*
VII — *Publicações historicas, geographicas, biographicas e litterarias (em geral), comprehendendo escriptos de Mineiros ou assumptos mineiros.*
VIII — *Publicações officiaes dos outros Estados e antigas Provincias, da União, e do extincto Imperio.*
IX — *Cimelios de assumpto ou interesse mineiro.*
X — *Cartas geographicas, mappas, etc., de Minas Geraes ou de parte do Estado.*
XI — *Relação de autographos preciosos.*
XII — *Relação de retratos de Mineiros, vistas de localidades do Estado, etc.*
XIII — *Livros, revistas e opusculos diversos.*

Relativamente ás publicações officiaes mineiras são completas as collecções possuidas pelo Archivo na parte concernente a Leis, Relatorios e Annaes, que é a mais importante.

Na secção pertencente ás publicações officiaes municipaes, não obstante reiterados pedidos ás camaras do Estado e respectivos agentes executivos, são ainda numerosas as lacunas, que convem preencher-se. Insistirei naquelles pedidos.

Identicas omissões occorrem quanto as publicações officiaes relativas ao governo geral do Brasil (no regimen antigo e no actual) e envidarei esforços para que ellas vão desapparecendo, maximé no que concerne ás leis do extincto Imperio e da Republica, Relatorios de ministros e Annaes parlamentares, o que tudo representa grande manancial de aproveitaveis informações legislativas, historicas, politicas e estatisticas, etc., uteis tambem para Minas Geraes, e ainda um valiosissimo subsidio para a biographia e bibliographia mineira.

Acquisição de documentos historicos manuscriptos

No periodo de maio do anno proximo passado até o presente, ainda que em menor numero comparativamente ao periodo anterior comprehendido no meu precedente relatorio, continuam as acquisições de documentos, ora por offerta de varios cidadãos prestimosos e patriotas, ora por meio de copias pagas obtidas na Capital Federal, principalmente na secretaria do Instituto Historico e Geographico Brasileiro. Outras, pedidas ha mezes á mesma secretaria e á Bibliotheca Publica Nacional, não foram ainda recebidas e renovarei a solicitação por tratar-se de documentos ineditos interessantes para os fins do Archivo e que merecem vulgarização.

Tambem até agora não obtive nenhuma das copias ou certidões encommendadas por intermedio do digno consul geral do Brasil em Lisboa, ás quaes me referi no relatorio anterior. Presumo que, apesar da boa vontade que manifestou em attender-me, os trabalhos do seu cargo não terão permittido áquelle hon-

rado funccionario, commendador João Vieira da Silva, renovar suas pesquisas e solicitações na Torre do Tombo ou no archivo do antigo Conselho Ultramarino portuguez.

Os documentos pedidos, no emtanto, são de tal importancia e valor que aguardo attento uma opportunidade favoravel de, por intermedio de quem possa effectivamente prestar esse serviço ao Archivo e ao Estado de Minas, insistir na sua acquisição, em certidão ou copia dos originaes que devem existir em Portugal, já que estes provavelmente não poderão sahir de lá.

Revista

Tem continuado regular a publicação trimestral da *Revista* do Archivo, reunindo os respectivos fasciculos numerosos documentos historicos, estatisticos, biographicos, politicos, administrativos e tambem memorias ou excerptos de trabalhos mineralogicos, tudo de interesse e utilidade para os estudiosos das cousas e dos homens importantes de nossa terra. Assim o tem julgado a imprensa nacional em repetidas e lisongeiras referencias a respeito, e egualmente se tem manifestado diversos institutos litterarios e scientificos do paiz, bem como muitos dos nossos homens illustres em lettras e sciencias.

Consta-me, entretento, que o numero dos assignantes da *Revista*, longe de augmentar como se devia presumir, tem sensivelmente decrescido, quando aliás multiplicam-se cada vez mais os pedidos para a respectiva remessa gratuita!

Dois factos apparentemente antagonicos, mas que na realidade, têm significação identica...

A' vista, pois, do que se dá relativamente a esta publicação, que importa onus para os cofres publicos, e como de continuo preoccupa-me o empenho de tornar o Archivo o menos pesado possivel no orçamento do Estado — occorre-me um alvitre que tenho a honra de lembrar a v. exc. e que reduzirá a um terço no maximo a despesa que ora exige a manutenção da *Revista*: refiro-me á publicação no *Minas Geraes*, em secção especial e em columnas da mesma largura das que tem a *Revista*, da materia destinada a esta e, reservada a respectiva composição typographica á proporção que forem os escriptos insertos na folha, tirar-se uma edição em avulso da *Revista*, não mais de 1.000 exemplares como presentemente se faz, mas sómente de 500 ou 600 e destinada aos institutos, corporações e homens de lettras, a quem é ella hoje remettida.

A inserção da alludida materia na folha official, cuja circulação é grande, a vulgarizaria muito mais e a esta vantagem consideravel de caracter moral junta-se a outra, de ordem economica e por certo bem consideravel, attendendo-se que a nova secção lembrada para o orgão official do Estado, não só não importaria accrescimo de despesa no seu custeio, pois seria feita no espaço em regra preenchido por outras publicações menos uteis e egualmente não retribuidas, mas tambem provavalmente augmentaria o numero dos subscriptores do *Minas Geraes*. A idéa fica aqui esboçada: digne-se v. exc. dar-lhe desenvolvimento e vida si julgal-a, conforme parece-me, de utilidade pratica, como medida, ao mesmo tempo, de economia para os cofres publicos e de maior vulgarização de escriptos e documentos interessantes para o Estado Mineiro, quer no estudo de seu brilhante passado historico, quer na apreciação efficaz dos variados e opulentissimos recursos com que dotou-o a natureza.

Expediente

Tem continuado regularmente na secretaria os serviços, que lhe são peculiares e com os quaes, além das certidões ministradas a requerentes e outros trabalhos, cresce o numero de copias e documentos destinados á publicação na *Revista*.

Pelo grande augmento de antigos livros manuscriptos adquiridos pelo Archivo, tornou-se necessaria uma nova e grande estante no respectivo salão, a qual já está servindo e ficará inteiramente cheia com o recebimento, já iniciado, de muitos livros separados no ex-palacio do Governo do Estado, e aos quaes refiro-me no começo desta exposição.

Cerca de metade dos quatro mil e tantos volumes manuscriptos existentes nesta Repartição achava-se mais ou menos estragada, principalmente nas capas — o que não é de estranhar-se attendendo-se á vetustez de quasi todos os livros (em sua maioria, contam elles um seculo e meio e mais) e o pouco cuidado sinão culposa incuria, em que até recente data estiveram desordenadamente guardados. Tem sido preciso na grande maioria delles, volume por volume, fazerem-se concertos nas capas e em muitas folhas internas, trabalhos, que, em alguns, equivale quasi a uma verdadeira restauração. A esse serviço, que ficará proximamente terminado, se tem dedicado solicitamente varios empregados da Repartição.

Concurso

Tendo v. exc., em officio de 1.º de abril proximo passado, deliberado que fosse posto em concurso o cargo de official sub-archivista desta Repartição, vago pela exoneração que, a seu pedido, foi concedida ao cidadão Antonio Ataliba Silva, que o exercia, a 5 daquelle mez fiz lavrar o respectivo edital (nos termos do art. 30 § 1.º do decreto n. 860, de 19 de setembro de 1895), o qual foi algumas vezes publicado na folha official do Estado. E a 9 do corrente mez tive a honra de propor a v. exc. as «instrucções» para os concursos de logares vagos no Archivo, conforme preceitúa o art. 35 n. XII do citado decreto.

Ephemerides Mineiras

Já estando terminado e impresso o trabalho, de que se dignou encarregar-me o exm. governo do Estado da organização das *Ephemerides Mineiras*, peço licença para transcrever aqui a communicação official, que sobre esse objecto tive a honra de dirigir a v. exc. a 23 do presente mez:

«Illm. e exm. sr.— Ha dias tive a honra de remetter a v. exc. e á s. exc. o sr. dr. Presidente do Estado exemplares das *Ephemerides Mineiras*, edição feita recentemente na Imprensa Official, por ordem do exm. Governo Mineiro ficando duas terças partes dellas (1.000 exemplares) na mesma Imprensa e vindo o resto para o meu poder, afim de ter o destino, em parte já auctorizado verbalmente por v. exc.

Havendo assim na medida de minhas apoucadas forças, cumprido a incumbencia em que — por decreto de 28 de abril de 1897 — se dignou honrar-me o illustre Governo do Estado, só me resta agradecer mais uma vez aquella prova de confiança que me foi com generosidade dispensada, pedindo desculpa, si como sinceramente receio, a ella não correspondi de modo sufficiente em meu trabalho. No «prefacio» deste, dou, com a franqueza e a lealdade devidas, os motivos que, quando não justifiquem, explicam e attenuam seus defeitos.

Confio que o exm. sr. dr. Presidente do Estado e v. exc. se dignarão relevar-me as imperfeições, a que alludo, certos de que o meu desejo, vivo e profundo, era desempenhar a honrosa tarefa satisfactoriamente. Nesse intuito fiz quanto pude, quanto m'o permittiram meus fracos recursos, dirigidos pela melhor vontade, pela consciencia do dever e pelo amor e culto á nossa estremecida Terra Mineira, na sua historia e nos seus filhos distinctos, objecto principal do meu trabalho.»

Os factos que ficam relatados dão, de modo resumido mas fiel, noticia do movimento do Archivo Publico Mineiro desde 15 de maio do anno proximo passado até a presente data.

A reconhecida illustração de v. exc. supprirá vantajosamente as possiveis lacunas, que se dignará relevar-me.

Archivo Publico Mineiro, 24 de maio de 1898.—Illm. e exm. sr. dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, d. d. Secretario d'Estado dos Negocios do Interior.

J. P. Xavier da Veiga,

Director.

F

RELATORIO

DO

DIRECTOR DA ESCOLA DE PHARMACIA

ESCOLA DE PHARMACIA DE OURO PRETO

Illm. e Exm. Sr.

Cumprindo o preceituado no § 28 do art. 17 do regulamento desta Escola, promulgado pelo decreto n. 600, de 21 de janeiro de 1893, venho apresentar a v. exc. o relatorio do que mais importante occorreu neste estabelecimento, do anno lectivo findo a 31 do proximo passado mez.

Pessoal

Nenhuma alteração soffreu o pessoal docente, que, de conformidade com o art. 29 do já citado regulamento, compõe-se de nove lentes cathedraticos e cinco substitutos, sob a denominação de lentes da Escola, distribuidos pela maneira seguinte:

PRIMEIRA SERIE

Dous cathedraticos e um substituto, a saber:

Cathedraticos: 1.ª cadeira, dr. Sizinio Ribeiro Pontes; 2.ª cadeira, dr. Claudio Alahor Bernhauss de Lima.

Substituto, bacharel Octavio Vieira de Brito.

SEGUNDA SERIE

Dous cathedraticos e um substituto, a saber:

Cathedraticos: 1.ª cadeira, W. Schwacke; 2.ª cadeira, dr. Francisco de Paula Magalhães Gomes.

Substituto, bacharel Ragozino Alves de Lima.

TERCEIRA SERIE

Tres cathedraticos e dous substitutos a saber:

Cathedraticos: 1.ª cadeira, dr. João Baptista Ferreira Velloso; 2.ª cadeira, dr. Gomes Freire de Andrade; 3.ª cadeira, bacharel Jovelino Arminio de Sousa Mineiro.

Substitutos: bacharel Antonio Felicio Magaldi e bacharel Levindo Eduardo Coelho, sendo este ultimo substituto especial da 3.ª cadeira.

ESCOLA DE PHARMACIA DE OURO PRETO

Illm. e Exm. Sr.

Cumprindo o preceituado no § 28 do art. 17 do regulamento desta Escola, promulgado pelo decreto n. 600, de 21 de janeiro de 1893, venho apresentar a v. exc. o relatorio do que mais importante occorreu neste estabelecimento, do anno lectivo findo a 31 do proximo passado mez.

Pessoal

Nenhuma alteração soffreu o pessoal docente, que, de conformidade com o art. 29 do já citado regulamento, compõe-se de nove lentes cathedraticos e cinco substitutos, sob a denominação de lentes da Escola, distribuidos pela maneira seguinte:

PRIMEIRA SERIE

Dous cathedraticos e um substituto, a saber:

Cathedraticos: 1.ª cadeira, dr. Sizinio Ribeiro Pontes; 2.ª cadeira, dr. Claudio Alahor Bernhauss de Lima.

Substituto, bacharel Octavio Vieira de Brito.

SEGUNDA SERIE

Dous cathedraticos e um substituto, a saber:

Cathedraticos: 1.ª cadeira, W. Schwacke; 2.ª cadeira, dr. Francisco de Paula Magalhães Gomes.

Substituto, bacharel Ragozino Alves de Lima.

TERCEIRA SERIE

Tres cathedraticos e dous substitutos a saber:

Cathedraticos: 1.ª cadeira, dr. João Baptista Ferreira Velloso; 2.ª cadeira, dr. Gomes Freire de Andrade; 3.ª cadeira, bacharel Jovelino Arminio de Sousa Mineiro.

Substitutos: bacharel Antonio Felicio Magaldi e bacharel Levindo Eduardo Coelho, sendo este ultimo substituto especial da 3.ª cadeira.

Bacharelado

Dous cathedraticos e um substituto, a saber :

Cathedraticos : 1.ª cadeira, dr. Cornelio Vaz de Mello ; 2.ª cadeira, bacharel Antonio Ribeiro da Silva Braga.

Substituto, bacharel Eduardo Machado de Castro.

Por acto do governo datado de 11 de novembro do anno proximo passado, foi a segunda cadeira deste curso dividida, separando-se as materias e passando a materia «Medicina Judiciaria» a ser leccionada por um lente especial. Para este novo logar foi designado o dr. Claudio Alahor Berhauss de Lima.

Durante o anno lectivo estiveram em exercicio oito lentes cathedraticos e todos os substitutos. Deixou de comparecer o lente da segunda cadeira de bacharelado, bacharel Antonio Ribeiro da Silva Braga, ignorando esta directoria o paradeiro que tomou esse funccionario. Infelizmente persistem os motivos que o levaram a não comparecer no periodo a que me referi no ultimo relatorio, que tive a honra de apresentar a v. exc.

Pessoal administrativo

Dez são os empregados administrativos, a saber :

Um secretario, um bibliothecario, um amanuense, um porteiro, um continuo e cinco serventes.

Com a inauguração do gazometro tornou-se indispensavel a admissão de mais um servente, que se encarregasse exclusivamente do fabrico do gaz e da conservação do gazometro. Competentemente auctorizado, contractei mediante a diaria de dois mil seiscentos e sessenta e seis réis (2$666) o cidadão Lino Gomes Alves, para servir no gazometro até que o Congresso do Estado resolva a respeito da creação definitiva do emprego.

Lentes

Como sempre, os meus distinctos collegas, lentes da Escola, foram assiduos e zelosos no cumprimento de seus deveres. Cada um esgotou o programma de sua cadeira e os substitutos, em observancia do disposto no § 1.° do art. 43, fizeram os cursos complementares.

Congregação

A congregação, em cumprimento do disposto no art. 45, reuniu-se mensalmente em sessões ordinarias e em sessão solemne, uma vez, para conferir o grau de pharmaceutico aos alumnos que concluiram o curso na segunda época.

A essa solemnidade dignou-se comparecer s. exc. o sr. dr. Presidente do Estado, honrando assim a Escola.

Proferiu o discurso por parte da congregação o paranympho, dr. Gomes Freire de Andrade, e por parte dos novos pharmaceuticos falou o sr. João Baptista de Albuquerque Mello Mattos. Oraram tambem por essa occasião o lente bacharel Eduardo Machado de Castro e pharmaceutico Eduardo de Paula Lima.

Após a solemnidade da collação de grau, realizou-se a inauguração do gazometro ; melhoramento este da maior utilidade para a Escola, a qual o deve á boa vontade e grande interesse que v. exc. liga aos destinos deste estabelecimento, que, ora, acha-se perfeitamente organizado. Seus laboratorios e amphitheatros dispõem de todos os elementos necessarios a funccionarem. Podem ser visitados e, sem contestação alguma, fazem honra ao Estado.

Para corroborar mais esta minha asserção bastam as palavras do eminente e illustrado lente da Faculdade de Medicina do Rio, dr. Arthur Fernandes Campos da Paz, nomeado commissario fiscal do governo federal, para interpor parecer sobre o reconhecimento do bacharelado ; prerogativa essa solicitada áquelle governo, quando no luminoso parecer apresentado deixa a cada passo resaltar periodos bastante honrosos para a Escola e seu professorado a par de justos e merecidos encomios ao governo do Estado.

Foram necessarios persistencia e tempo para se conseguir elevar á altura, em que se acha, este estabelecimento. Cumpre, agora, cuidar-se de sua conservação, no que me empenho devotadamente, procurando assim corresponder à alta confiança em mim depositada pelo governo.

Espinhoso, por certo, é o cargo que exerço, mas, supero todas as difficuldades, dando-me para isso coragem a honrosa confiança que, durante o setenario de annos que delle me acho investido, nunca me faltou por parte do governo. A benevolencia com que v. exc. sempre distinguiu-me torna-me valoroso para proseguir no empenho firmado de bem cumprir as funcções a mim confiadas.

Secretaria

Esta dependencia da Escola, cujo serviço é feito de modo irreprehensivel, acha-se a cargo do secretario bacharel Leopoldo Barbosa Ferreira Alvim, a quem reportando-me aos meus relatorios anteriores, teço novos elogios pela proficiencia com que desempenha suas funcções.

Amanuense

Exerce o cargo de amanuense o cidadão Olympio de Macedo, zeloso e intelligente funccionario.

Bibliotheca

Compõe-se de 1.360 volumes, não tendo sido augmentada por falta de verba para acquisição de obras novas.

E' bibliothecario o pharmaceutico Pedro Luiz de Oliveira, que desempenha perfeitamente suas funcções, mostrando-se zeloso e intelligente. Durante sua ausencia, por estar em goso de licença, está sendo substituido pelo secretario, na fórma do regulamento.

Outros funccionarios

Os demais funccionarios administrativos mostram-se zelosos e cumpridores de deveres.

Licenças

De conformidade com o disposto no § 1.° do artigo 195 do regulamento, concedi em outubro trinta dias de licença para tratar de saude ao bibliothecario, pharmaceutico Pedro Luiz de Oliveira; e em novembro tambem para tratar de saude ao lente substituto da 2.ª série, bacharel Ragosino Alves de Lima. Continuou em goso de licença, concedida por v. exc., o bibliothecario.

Matricula

Acham-se matriculados 57 alumnos assim distribuidos:

1.ª série	21	alumnos
2.ª »	13	»
3.ª »	23	»
Bacharelado	0	
Total	57	alumnos

Aulas

Funccionaram durante o anno todas as aulas do curso pharmaceutico, o que infelizmente não aconteceu com o bacharelado que não foi frequentado. A circumstancia de não constar ainda officialmente o reconhecimento deste curso por parte do governo federal e de não gosar pelas leis do Estado de regalia alguma, é que se deve esse facto.

Logo que for reconhecido, tenho certeza de que a frequencia será grande, tal é a anciedade de muitos pharmaceuticos que aspiram o grau de bacharel.

Solicitado do governo da União o reconhecimento deste curso, o commissario nomeado, em seu parecer, exigiu a separação da cadeira de medicina judiciaria da de physiologia, como unica condição para o reconhecimento e o governo do Estado, attendendo á exigencia, separou as materias nomeando, para interinamente reger a cadeira de medicina judiciaria, o dr. Claudio Alahor Bernhauss de Lima.

Alumnos

E'-me grato declarar que todos os alumnos, que frequentam a Escola, são estudiosos, intelligentes e de educação esmerada, tornando-se por isso dignos de estima e consideração.

Resultado dos exames

Na 1.ª série e na 1.ª época:	
Approvados com distincção	1
» plenamente	3
» simplesmente	3
Reprovados	2
Na 1.ª série e na 2.ª época:	
Approvados com distincção	0
» plenamente	4
» simplesmente	2
Reprovados	0
Na 2.ª série e na 1.ª época:	
Approvados com distincção	5
» plenamente	15
» simplesmente	10
Reprovados	2
Retiraram da prova	2
Na 2.ª série e na 2.ª época:	
Approvados com distincção	3
» plenamente	6
» simplesmente	4

Reprovados.. 5
Retiraram da prova.................................... 2

Na 3.ª série e na 1.ª época :

Approvados com distincção............................. 6
» plenamente.. 6
Simplesmente.. 0

Na 3.ª série e na 2.ª época :

Approvados com distincção............................. 0
» plenamente.. 3
» Simplesmente.. 6

Observação: Nesta série, tanto na 1.ª como na 2.ª época, não houve reprovação alguma.

Excursão botanica

Em abril e em companhia dos alumnos da 2.ª série fiz nos campos de São Julião (Miguel Burnier), uma excursão botanica e apesar da rigorosa secca, então reinante, os campos desnudados de vegetação forneceram a cada alumno quarenta diversos exemplares, que já estão classificados.

Desnecessario é sem duvida assignalar aqui a utilidade que ao estudo da botanica trazem as excursões, pois que de tal estudo feito só theoricamente nenhum proveito pode tirar quem o faz e a pratica, essa só se adquire visitando a flora, maximé a do glorioso Estado de Minas, por certo um dos mais ricos da grande Republica Brasileira.

E' forçoso confessar, porém, que a maior parte do flora mineira é ainda desconhecida e isto pelas difficuldades com que luctam os que se dedicam á sciencia de Linné, Jussieux e Velloso para fazer viagens, cujas despesas, como as de conducção, são carissimas e montam sempre a grandes sommas, nunca compativeis com as posses dos commummente pobres naturalistas.

Edificio

Procedeu-se a uma nova pintura do edificio, que já reclamava essa obra, porquanto, desde que aqui funccionou o Congresso Constituinte, é a primeira vez que se faz.

Gazometro

Funcciona perfeitamente este elemento de trabalho de que hoje dispõe a Escola: obra essa importante e cuja installação primorosa honra ao intelligente e illustrado engenheiro Carlos Pinto de Almeida Sobrinho, a quem em tão boa hora foi confiado.

A congregação, querendo patentear a esse distincto profissional seu reconhecimento, mandou consignar-lhe na acta de seus trabalhos um voto de louvor e mais que, em homenagem ao mesmo, se publicasse tal resolução.

Conclusão

Finalizando este pequeno e insignificante trabalho, peço a v. exc. desculpar as lacunas de que, é possivel, esteja eivado. A proverbial bondade, porém, e os profundos conhecimentos de v. exc. suppril-as-hão.

Saude e fraternidade. — Illm. e exm. sr. dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, d. d. Secretario do Interior do Estado de Minas Geraes.

O director,

W. Schwacke.

G

RELATORIO

DA

FACULDADE LIVRE DE DIREITO

FACULDADE LIVRE DE DIREITO

Illm. e Exm. Sr.

Em cumprimento das instrucções dadas para a execução da lei de 22 de julho de 1893 tenho a subida honra de apresentar a v. exc. as informações relativas aos trabalhos da Faculdade Livre de Direito do Estado de Minas, no decurso do findo anno escolar de 1897, no seguinte relatorio.

Matriculas

De accordo com o que dispõe o art. 87 dos estatutos as matriculas nos diversos cursos da Faculdade, para o anno de 1897 estiveram abertas de 15 de fevereiro a 15 de março, prorogado este praso para os alumnos inscriptos para os exames da segunda época, de que tratam as lettras a—b—c—d—do paragrapho 6.º do art. 2.º da lei n. 314 (art. 107 e 108 dos estatutos da Faculdade.) Foi este o resultado apurado das matriculas requeridas nos diversos annos e series do curso :

1.º anno.—Matricularam-se 18 alumnos, sendo cinco matriculas effectivas, e 13 de ouvintes ;

2.º anno.—Foram admittidos á matricula effectiva 9 alumnos ;

3.ª serie de sciencias juridicas.—Realizaram-se 9 matriculas effectivas ; 3.ª serie de sciencias sociaes.—Nesta serie matricularam-se effectivamente em todas as cadeiras 6 alumnos, e 3 sómente nas cadeiras de legislação comparada, sciencia das finanças e contabilidade do Estado ; 4.ª serie de sciencias juridicas.—Nesta serie requereram matricula 3 alumnos, sendo dois admittidos effectivamente e um como ouvinte.

Por parte do Estado foram admittidos gratuitamente á matricula nos diversos cursos da Faculdade 12 alumnos.

Exames da 2.ª época.— Inscreveram-se para exames da 2.ª época : — No 1.º anno, 5 ; na 2.ª serie de sciencias juridicas 3 ; na 2.ª seria de sciencias sociaes, 5 ; na 3.ª serie de sciencias sociaes 1, tudo nos termos do art. 2.º § 6.º da lei n. 314 e arts. 107 e 108 dos estatutos.

O resultado apurado destes exames foi o seguinte :

Approvados em todas as cadeiras do 1.º anno, 5 ; approvado em todas as cadeiras da 2.ª serie de sciencias juridicas, 1 ; em direito romano, tendo sido approvado nas outras materias da serie na 1.ª época, 1 ; reprovado em direito romano, criminal e commercial, tendo-se retirado da prova oral de direito civil, 1 ; approvados em todas as cadeiras da 2.ª serie de sciencias sociaes, 4; e em economia politica, já tendo exame das outras materias, 1 ; approvado em legislação comparada e sciencia das finanças e contabilidade do Estado, já tendo exame das outras cadeiras de sciencias sociaes, 1. A este foi conferido na secretaria o respectivo grau de bacharel.

Abertura das aulas e funccionamento dos cursos

Encerradas as matriculas, abriram-se as aulas a 15 de março, funccionando todos os cursos, menos os das 1.ª, 2.ª e 4.ª cadeiras do 3.º anno por ter a lei que organizou o ensino das Faculdaldes de Direito apenas um anno de execução, sendo o que findou, de cujos trabalhos me occupo, o 2.º anno da reforma e ter mandado continuar os cursos especiaes (art. 3.º da lei n. 314) para os alumnos então matriculados, seguindo-se em relação a elles, o plano de estudos do art. 155 das disposições transitorias dos estatutos approvados para as Faculdades federaes, pelo dec. n. 2.226, de 1.º de fevereiro de 1896.

Occurrencias do anno

A Congregação celebrou no correr do anno, até o encerramento das aulas, 15 sessões, sendo duas solemnes para a posse de 2 lentes, nomeados para preencherem as vagas abertas em consequencia da exoneração concedida aos cathedraticos da 2.ª e 3.ª cadeiras do 5.º anno, occupando-se nas outras de assumptos relativos ao ensino, trabalhos ordinarios da Faculdade e sua economia intima. Além dos impedimentos de 3 cathedraticos que tomaram assento no Congresso Nacional, diversos outros lentes deixaram o exercicio por terem entrado no goso de licenças, concedidas pela Congregação ou pela Directoria, tendo a administração da Faculdade providenciado logo, quanto ás substituições, de modo a não se interromper o ensino.

Em razão das exonerações concedidas aos cathedraticos da 2.ª e 3.ª cadeiras do 3.º anno, foram nomeados cathedraticos, os substitutos das secções, tendo sido na fórma do art. 33 dos estatutos, nomeados para preencher as vagas de substitutos os drs. Estevam Lobo e Edmundo Pereira Lins, unicos que se inscreveram para os respectivos concursos.

Encerramento das aulas e exames da primeira época

Encerrados os trabalhos do anno lectivo a 15 de novembro, no dia seguinte reuniu-se a Congregação que julgando das habilitações dos alumnos, pelas respectivas cadernetas das aulas, formou a lista dos habilitados a serem chamados a exame e organizou as bancas examinadoras.

Feitas as devidas communicações ao exm. sr. dr. desembargador fiscal do governo junto á Faculdade, que compareceu, aos membros das bancas examinadoras e ás publicações pela Imprensa Official, tiveram começo os exames no dia 17 de novembro, sendo este o resultado apurado :

1.º anno :

Admittidos a exame 4 ; approvados plenamente 2 e simplesmente 2 ;

2.º anno :

Admittidos 6 ; approvados plenamente 5 e simplesmente 1 ;

3.ª série de sciencias juridicas :

Admittidos 8 ; approvados plenamente 7 e simplesmente 1 ;

3.ª série de sciencias sociaes :

Admittidos 8 ; approvados plenamente em todas as cadeiras 5 e simplesmente 1 ; approvados plenamente em legislação comparada e sciencias das finanças e contabilidade do Estado, já tendo exame das outras cadeiras 2 ;

4.ª série de sciencias juridicas :

Approvado plenamente em todas as materias 1 e simplesmente 1.

Pelo director foi conferido o grau de bacharel em sciencias juridicas e sociaes a um alumno que concluiu os dois cursos ; e em sciencias juridicas, sómente, a outro que não fez o curso de sciencias sociaes.

Os demais alumnos que concluiram o curso de sciencias sociaes não requereram o grau. De accordo com que dispõem os arts. 64, 68 e 84 dos estatutos, a

Congregação na sua ultima sessão ordinaria do anno, a 16 de novembro, votou o parecer da commissão scientifica, approvando os programmas organizados pelos respectivos lentes para o anno de 1898, e procedeu á eleição de director, vice-director e commissões permanentes.

Nos cargos de director e vice-director foram reeleitos respectivamente o dr. Affonso A. Moreira Penna e Henrique Sales.

Patrimonio

No exercicio financeiro de 1896 a 1897 o patrimonio da Faculdade elevou-se a 94:003$188 rs. representados por apolices da divida publica da União do emprestimo de 1895, lettras hypothecarias do Banco de Credito Real de Minas Geraes, bibliotheca e moveis.

Pensando haver assim desempenhado o dever de relatar todas as occurrencias e trabalhos do Instituto de ensino, entregue á minha administração, no findo anno escolar de 1897, renovo os protestos da mais distincta consideração e alto apreço em que tenho a pessoa de v. exc.

Illm. exm. sr. dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, d. d. Secretario do Estado do Interior.

O vice-director,

Henrique Sales.

MEMORIA HISTORICA

Antes de passar em rapida resenha as occurrencias mais notaveis da Faculdade no periodo de 1896—1897, quinto anno de sua existencia, cumpro o dever de agradecer a meus illustres collegas a honrosa incumbencia que, em virtude de seus votos, ainda desempenho neste momento.

Ao que disse na Memoria Historica do anno anterior em relação ao regimen vigente do ensino nada hoje tenho a accrescentar, diminuir ou modificar de qualquer fórma.

Infelizmente, a previsão então externada quanto á transição do antigo regimen preparatoriano para o novo realizou-se e mais tres annos perdurará o systema condemnado ficando procrastinada deste modo a madureza dos conhecimentos do curso secundario.

Fazer a critica de tal systema, proclamar a necessidade de uma classificação scientifica, ou simplesmente racional, das materias de que consta o curso juridico, fôra repetir o que está dito. Minha tarefa é agora registrar simplesmente, conforme os dados offerecidos, os factos occorridos no periodo desta chronica pela maneira seguinte :

A Congregação

Houve no correr do anno escolar quinze sessões sendo treze em que se occupou a congregação de diversos assumptos relativos ao ensino e outros de sua economia interna, e duas solemnes para posse de lentes nomeados.

Licenças e substituições

Além de tres cathedraticos impedidos por terem tomado assento no Congresso Nacional diversos lentes cathedraticos e substitutos estiveram fóra de exercicio no goso de licenças concedidas pela congregação ou pela directoria, tendo a administração da Faculdade providenciado quanto ás substituições de modo a não se interromper o ensino.

Exonerações e nomeações

Pediram e obtiveram suas exonerações os cathedraticos da 2.ª e 3.ª cadeira do 3.º anno, o substituto da 4.ª secção, sendo promovidos a cathedraticos da 2.ª e 3.ª cadeira do 3.º anno os substitutos das respectivas secções. Tendo a congregação consentido na remoção que o substituto da 2.ª secção pediu para a 4.ª, mandou por em concurso o provimento dos logares de substitutos daquella e da 5.ª secções. Abertos successivamente os respectivos concursos foram nomeados os drs. Estevam Lobo substituto da 5.ª secção e Edmundo Pereira Lins da 2.ª, não havendo

outros candidatos. Com a posse do dr. Estevam Lobo vagou o logar de secretario da Faculdade, sendo então nomeado para o referido logar o dr. Francisco Borja de Almeida Gomes.

Com permisssão da congregação permutaram as respectivas cadeiras os lentes da 2.ª do 1.º anno e 4.ª do 3.º e os da 3.º do 2.º anno e 2.ª do 3.º, tendo tambem o substituto da 5.ª secção obtido a sua remoção para a primeira. Por terem entrado as férias academicas, nada resolveu ainda a congregação sobre o provimento do logar de substituto da 5.ª secção, vago por motivo desta remoção.

Directoria e commissões

De accordo com o que dispõem os arts. 64, 68 e 84 dos estatutos, a congregação em sua ultima reunião, celebrada a 16 de novembro, approvou os programmas organizados pelos respectivos lentes e procedeu á eleição de director, vice-director e commissões permanentes. Nos cargos de director e vice-director foram respectivamente reeleitos os drs. Affonso Penna e Henrique Sales. Foram eleitos membros da commissão scientifica os drs. Gastão da Cunha, Rodrigo de Andrade e Thomaz Brandão; — da commissão de contas os drs. Bernardino de Lima, Alves de Brito e Theophilo Ribeiro; — da commissão disciplinar os drs. Levindo Lopes, Sabino Barroso e Edmundo Lins.

Matriculas

Na fórma do que dispõem os estatutos da Faculdade as matriculas estiveram abertas de 15 de fevereiro a 15 de março, prorogado este praso para os alumnos inscriptos para os exames da segunda época de que tratam os arts. 107 e 108 dos estatutos e § 6.º do art. 2.º da lei n. 314. Foi este o movimento das matriculas:

1.º anno: 18, sendo 5 effectivas e 13 de ouvintes.
2.º anno: 9 effectivas.
3.ª serie de sciencias juridicas — 9 effectivas.
4.ª serie de sciencias juridicas — 3, sendo 2 effectivas e 1 ouvinte.
3.ª serie de sciencias sociaes 9, sendo 6 em todas as cadeiras e 3 em legislação comparada, sciencia das finanças e contabilidade do Estado. Ao todo, 48 matriculados, mais 10 do que no periodo anterior (vide Memoria Historica do anno passado, pag. 17).

O anno lectivo

Foram as aulas do curso abertas a 16 de março. Por falta de dados nada direi sobre a execução dos programmas e o grau de desenvolvimento attingido no ensino das materias do curso.

Exames

Encerrados os trabalhos a 15 de novembro, na fórma dos estatutos, a congregação reuniu-se no dia 16 e, julgando das habilitações dos alumnos a serem chamados a exames, á vista das cadernetas das aulas, formou as respectivas listas de chamadas e organizou as bancas examinadoras. Feitas as devidas communicações e publicações na Imprensa Official do Estado, os exames tiveram começo no dia 17, com a presença ds exm. sr. desembargador Francisco de Paula Prestes Pimentel, fiscal do governo junto á Faculdade, que assistiu a diversas provas oraes, sendo o seguinte o resultado:

1.° ANNO

Approvados plenamente	2
» simplesmente	2

2.° ANNO

Approvados plenamente	5
» simplesmente	1
3.ª serie de sciencias juridicas:	
Approvados plenamente	7
» simplesmente	1
3.ª serie de sciencias sociaes:	
Approvados plenamente	5
» simplesmente	1
Approvado plenamente em legislação comparada, sciencia das finanças e contabilidade do Estado, já tendo exame das outras materias da serie	1
Deixou de inscrever-se	1

Dos alumnos da 4.ª serie de sciencias juridicas 1 fez exame extraordinario de accordo com a legislação anterior á lei n. 314.

Exames de 2.ª época

Do anno transacto, foram admittidos a exames de 2.ª época diversos alumnos, de accordo com o que dispõem os arts. 107 e 108 dos estatutos, sendo este o resultado apurado:

1.° ANNO

Approvados	5
2.ª serie de sciencias juridicas:	
Approvado em todas as cadeiras	1
Approvado em direito romano, tendo feito exame das outras materias na primeira época	1
Reprovado em direito romano, commercial e criminal, tendo se retirado da prova oral de direito civil	1
Approvados em todas as materias da 2.ª serie de sciencias sociaes	4
Approvado em economia politica, já o tendo sido nas outras materias na primeira época	1

Collação de grau

Pelo dr. vice-director foi conferido na secretaria o grau de bacharel em sciencias juridicas e sociaes a um alumno que concluio os respectivos cursos e sómente em sciencias juridicas a um outro que não fez o curso de sciencias sociaes. Os outros alumnos que terminaram os seus cursos não requereram o grau.

Revista da Faculdade

Das notas que me vão servindo de base para esta chronica consta que, attendendo ás difficuldades na publicação annual de dois numeros da Revista e a que o art. 178 do codigo das disposições communs do ensino superior e 143 dos estatutos das Faculdades federaes mandam publicar um numero apenas da *Revista*

Academica, a congregação resolveu modificar o art. 8.° dos estatutos da Faculdade, determinando que a Revista se publique uma vez por anno. Infelizmente não foi publicado numero algum da Revista no anno que findou, o que é de lamentar-se, não só attendendo á acceitação geral que ia tendo aquella publicação nos tres numeros que já publicou, como porque conta um numero regular de assignaturas a que se deve attender.

E' porém de prever que a illustrada commissão de redacção regularize esse importante serviço de ensino e de propaganda dos creditos scientificos do nosso instituto.

Patrimonio da Faculdade

No exercicio de 1896 — 1897, o patrimonio da Faculdade elevou-se a 94:003$188 representados por apolices da divida publica da União, do emprestimo de 1895, lettras hypothecarias do Banco de Credito Real de Minas Geraes, moveis e bibliotheca. Houve, portanto, um augmento de 2:962$632 sobre o patrimonio do anno anterior, que foi de 91:140$556.

Conclusão

Eis, em rapido esboço, o que foi a Faculdade no anno proximo passado e oxalá que os esforços cada vez mais crescentes dos seus cooperadores não medindo sacrificios e só tendo em mira o remontado ideal de bem servir á instrucção, á Patria e ao Estado, façam della uma fecunda sementeira de sciencia, de justiça e de patriotismo.

São os votos do mais humilde dos seus fundadores.

Ouro Preto, 19 de janeiro de 1898. — O lente cathedratico, *Augusto de Lima.*

FACULDADE LIVRE DE DIREITO

Illm. e exm. sr. — Com as informações que junto em breve relatorio dou conta das occurrencias da Faculdade Livre de Direito no periodo decorrido do fecho do meu ultimo relatorio a esta data, fornecendo assim a v. exc. os dados precisos para o relatorio que tem de apresentar ao exm. sr. dr. Presidente do Estado para ser levado ao Congresso, na proxima reunião.

Em relação ao alumno Horacio Guimarães, que obteve permissão para cursar o primeiro anno por conta do Estado, consta ter elle, ha quasi um anno, se retirado para a cidade e Estado de S. Paulo, onde fixou residencia.

Das informações juntas verá v. exc. que actualmente frequentam os diversos cursos da Faculdade, gratuitamente ou por designação do governo do Estado 11 alumnos, não tendo até o presente requerido matricula, aproveitando se da concessão do governo, Horacio Guimarães, que como disse acima retirou-se para S. Paulo.

Renovando mais uma vez os meus protestos de distincta consideração e alto apreço em que tenho a pessoa de v. exc., continúo prompto a prestar quaesquer outras informações que v. exc. entender precisas.

Illm. e exm. sr. dr. Henrique de Oliveira Diniz, d. d. Secretario de Estado do Interior. O vice-director, *Henrique Sales.*

Relatorio

Determinando o art. 1.° dos estatutos que a séde da Faculdade Livre de Direito do Estado de Minas será na Capital do Estado, logo que o governo para aqui se transferiu e installou a nova Capital, tratou tambem a congregação de promover a transferencia do nosso instituto.

Utilizando-me das auctorizações para esse fim concedidas pela congregação e com o auxilio que o governo se dignou prestar, fiz transportar para esta cidade os moveis da Faculdade, sua bibliotheca e utensilios e tomei por arrendamento uma casa particular, por não haver um edificio publico em que ella podesse funccionar e não se ter ainda construido o edificio a ella destinado.

Dispostos os moveis na casa arrendada, ahi tiveram começo os respectivos trabalhos do anno lectivo, que proseguem com toda regularidade, a 15 de fevereiro, como determina o art. 75 dos estatutos, abrindo-se nesse dia a inscripção para os exames de 2.ª época e para a matricula no novo anno.

A 15 de fevereiro celebrou a congregação a sua 1.ª reunião na nova Capital, occupando-se dos exames da 2.ª época, que adiou para 15 de março, da leitura e approvação da memoria historica relativa ao anno findo de 1897 e de outros assumptos de sua economia interna,

Mais tres reuniões realizou a congregação até esta data, em que se occupou da organização do horario das aulas para o anno de 1898, designação de lentes para o exercicio nas diversas cadeiras do curso, licenças a outros que as requereram, organização das bancas de exame de 2.ª época e varios outros assumptos.

Exames da 2.ª época

Elevou-se a 25 o numero de inscripções para exames da 2.ª época e que se verificaram, sendo este o resultado apurado:

1.º ANNO

Approvado com distincção em direito romano e plenamente nas outras duas materias	1
Approvados plenamente nas tres cadeiras	4
Approvados plenamente em philosophia do direito e simplesmente nas outras duas materias	2
Approvado simplesmente nas tres materias	1
Reprovado em todas as materias	1
Inhabilitados nas provas escriptas	2
Total	11

2.º ANNO

Approvado plenamente em todas as cadeiras	1
Approvado plenamente em tres cadeiras e simplesmente numa	2
Approvado simplesmente em todas as cadeiras	1
Total	4

1.ª SÉRIE

Approvado plenamente em philosophia do direito, já tendo exame de outra cadeira	1

2.ª SÉRIE

Approvado simplesmente em duas materias e reprovado nas duas outras	1

3.ª SÉRIE

Approvado plenamente em todas os materias	1

4.ª SÉRIE

Approvados plenamente em todas as cadeiras	6
Approvado simplesmente em todas	1
Total	7

Matriculas

Acham-se matriculados nos diversos cursos 44 alumnos podendo ainda se elevar este numero por ser permittido a matricula com auctorização da congregação dentro de 40 dias uteis contados do começo das aulas.

Acham se matriculados gratuitamente por designação do governo do Estado — 10 alumnos e dois outros que não requereram a matricula obtiveram a mesma concessão, segundo communicação á directoria.

Collação de grau

Na secretaria, por assim o haverem requerido allegando justo motivo, foi conferido o grau a dois alumnos que terminaram o curso. No dia 11 do corrente, em uma das salas do Palacio da Justiça, reunida a congregação e com a presença dos Secretarios de Estado do Interior e das Finanças, do Fiscal do Governo Federal, Presidente e diversos membros do Tribunal da Relação, Prefeito Municipal, Chefe de Policia, chefes de repartições, representantes do Estado no Congresso Nacional, corpo consular, representantes da imprensa e crescido numero de pessoas gradas, houve logar o acto solemne da collação do grau a diversos alumnos que terminaram os seus cursos, na fórma e com as solemnidades estabelecidas nos estatutos da Faculdade. Nessa occasião foi conferido o grau a seis dos dez alumnos que concluiram o curso, tendo dois como disse acima o recebido anteriormente na secretaria e deixado de comparecer para receber o grau 2. São estas as occurrencias de maior vulto a partir da data do meu ultimo relatorio até o presente.

Cidade de Minas, 30 de abril de 1898.— O vice-director, *Henrique Sales.*

H

RELATORIO

DO

INTERNATO DO GYMNASIO MINEIRO

INTERNATO DO GYMNASIO MINEIRO

Illm. Snr.

De conformidade com as disposições do art. 15 § 9.° do decreto n. 611 de 6 de março de 1893, tenho a honra de apresentar a v. exc. o relatorio do anno lectivo findo, de 1.° de setembro de 1896 a 15 de maio de 1897, e bem assim do anno financeiro a 31 de dezembro.

Aulas

Funccionaram com regularidade as aulas de portuguez, francez, inglez, latim, allemão, grego, arithmetica e algebra, geometria e trigonometria, geometria descriptiva e calculo, historia, geographia, mechanica e astronomia, physica e chimica, botanica e zoologia, desenho, musica e evoluções militares.

Divisão de aulas

De accordo com o disposto no art. 16 do regulamento de 17 de setembro de 1895, foram divididas as aulas do 1.° anno de portuguez, francez, geographia, arithmetica e algebra, sendo nomeados para sua regencia os lentes Arthur Joviano, Leonardo Carlos Palhares, dr. José Bonifacio de Andrada e Silva e Alfredo Amaro Renault.

Nomeações interinas

Por acto de 24 de novembro de 1896, foi nomeado para reger interinamente a cadeira de geometria descriptiva e calculo o dr. Francisco de Paula Cunha, que entrou em exercicio no dia 2 de janeiro de 1897, succedendo ao dr. Manoel Custodio Barbosa de Oliveira, tambem nomeado interinamente em outubro de 1896.

Vaga a cadeira de latim, por ter pedido exoneração o respectivo proprietario, dr. Eduardo Gê Badaró, que apenas funccionou de 13 de outubro a 13 de novembro de 1896, foi nomeado para sua regencia interina o dr. Francisco de Paula Cunha.

Em 17 de outubro de 1896, foi nomeado interinamente para a cadeira de arithmetica e algebra o cidadão Alfredo Amaro Renault, que tomou posse e entrou em exercicio no dia 27 do referido mez.

Para a cadeira de botanica e zoologia foi nomeado em 29 de setembro de 1896, o dr. Galdino José Cardoso de Abranches, que entrou em exercicio no 1.º de outubro seguinte.

Transferencia

Tendo permutado as respectivas cadeiras, foi transferido para o Externato o professor de musica José Ramos de Lima, vindo para este Internato o professor José Nicodemos da Silva, que entrou em exercicio no dia 21 de outubro de 1896, sendo de 17 do referido mez o acto que permittiu a permuta.

Congregação

Durante o anno lectivo reuniu-se a congregação deste estabelecimento, para tratar de varios assumptos, em seis sessões.

Horario

De accordo com o congregação foi organizado e observado durante o anno lectivo o horario constante do quadro junto sob n. 1.

Frequencia de aulas

Encerrou-se o anno lectivo com 158 alumnos assim discriminados: no 1.º anno 70, no 2.º — 46, no 3.º — 23, no 4.º — 11, no 5.º — 4 e no 6.º — 4.

Alumnos gratuitos

Acham-se matriculados gratuitamente e frequentaram as diversas aulas os seguintes alumnos sendo no 1.º anno: Aureo Nepomuceno, Antonio Carlos Duarte, Hortencio Ribeiro de Freitas Vidal, Lindolpho Coelho da Rocha, Luiz José Esteves, Nestor Pinto Coelho e José Antonio da Silva; no 2.º anno — Antonio Ferreira da Costa Carvalho, Agostinho Nicodemos, Augusto Avelino de Araujo Lima Filho, Dermeval Campos do Amaral, Jorge de Paula Meinberg, Leonidas de Mello Ribeiro, Malvino Dutra de Carvalho e Omar de Magalhães; no 3.º Abilio José de Castro, Francisco de Moraes Goyano e Luiz de Moraes Jardim; no 4.º Avelino Ferreira da Silva, José Procopio Teixeira e José Luiz Fabiano; no 5.º — José Ronfidel Libero Atheniense; no 6.º — Pedro Mendes da Paz.

Disciplina

Tornam-se dignos de louvores os alumnos deste Internato pelo modo porque se portaram durante o anno lectivo, mostrando-se fieis cumpridores dos deveres que lhes impõe o regimento interno do estabelecimento e applicando-se com fervor ao estudo das diversas disciplinas do curso. Louvando-os pois, deixo aqui registrados os meus agradecimentos pelo modo respeitoso e pelas constantes e repetidas provas de amizade com que me distinguiram.

Vigilancia

O serviço de vigilancia durante a noite foi feito pelo inspector Francisco de Paula Dias, que o desempenhou perfeitamente.

Boletins

Foram distribuidos com a maxima regularidade os boletins trimestraes contendo as notas de procedimento, aproveitamento e estado de saude dos alumnos. Essas notas ficam copiadas no livro de matricula e na occasião dos exames são apresentadas aos srs. lentes, que as tomam na maior consideração, quando tratam de julgar os alumnos.

Relatorio diario

Os inspectores de alumnos apresentam diariamente um relatorio circumstanciado sobre o procedimento e applicação dos alumnos, o que, tornando-me conhecedor da menor falta por elles commettida, proporciona-me occasião de guial-os com meus conselhos e de procurar formar-lhes o caracter.

As regalias que o regulamento concede aos alumnos, são distribuidas conforme o seu procedimento e applicação, de accordo com os referidos relatorios, o que tem contribuido muito para a boa disciplina observada neste Internato.

Exames de sufficiencia

O quadro junto, sob n. 2, demonstra o resultado dos exames do curso havidos no fim do anno lectivo. De 70 inscriptos no 1.° anno, passaram ao 2.° — 39; de 46 no 2.°, — passaram ao 3.°, 24 ; de 23 no 3.° — passaram ao 4.°, — 15 ; de 13 no 4.° — passaram ao 5.°, — 11 ; de 4 no 5.° — passaram ao 6.°, — 4 ; de 4 — no 6.° passaram ao 7.°, — 4.

Exames de preparatorios

Abertas as inscripções para os exames geraes de preparatorios, os quaes se effectuaram com toda regularidade, no periodo de 14 a 24 de junho, inscreveram-se 66 candidatos, sendo em portuguez 14, em francez, 10 ; em inglez, 9 ; em arithmetica e algebra, 6 ; em geographia, 15 ; em geometria e trigonometria, 1 ; em historia, 9 ; em physica e chimica, 1 ; em historia natural, 1. O quadro junto, sob n. 3, demonstra o seu resultado.

Concursos

Em concurso a cadeira de latim, inscreveram-se candidatos os cidadãos Emilio Gonçalves Junior, lente interino e o dr. Eduardo Gê Badaró. O primeiro candidato não se apresentou, submettendo-se ao exame o dr. Eduardo Gê Badaró, que, habilitado, foi nomeado em 7 de outubro de 1896.

Egualmente em concurso a cadeira de arithmetica e algebra, foram candidatos os cidadãos Francisco Carlos de Assis Rocha e Alfredo Amaro Renault, lente

interino. Sendo habilitado o candidato Francisco Carlos de Assis Rocha, foi nomeado por acto de 23 de fevereiro de 1897, entrando em exercicio a 4 de março seguinte.

Mobilia

O salão de estudo e o refeitorio precisam de nova mobilia, porquanto a que existe é quasi imprestavel.

Material escolar

Durante o anno lectivo despendeu-se com o fornecimento de livros, material de escripta e de desenho a quantia de 4:517$205, pequena parte da verba votada para esse fim. Existe em deposito quantidade sufficiente de tudo para o anno lectivo proximo.

Bibliotheca

Continuo reclamar dos poderes do Estado uma verba destinada a acquisição de novos livros, assignatura de jornaes e revistas scientificas para a bibliotheca deste Internato, que, creada por esta reitoria, conta já quatro mil volumes, mais ou menos.

Secretaria

E' de inadiavel necessidade que se providencie no sentido de dotar-se a secretaria de commodo espaçoso, porque funcciona actualmente em um pequeno quarto, que, alem de não se prestar a tal fim, serve de deposito de livros e material escolar.

São estes os livros de escripturação: de correspondencia official, de correspondencia com os paes dos alumnos, com os fornecedores do estabelecimento, de sahida e entrada de alumnos, de matricula, de notas de aulas, de registro de certificados, de posse e compromisso e os de contabilidade: caixa-diario, facturas e contas correntes.

Foram expedidos: 127 officios, de setembro a dezembro, 190 cartas, 450 boletins trimestraes, 42 certidões de exames do curso e 110 de exames de preparatorios.

Pessoal administrativo

VICE-REITOR

Está vago este logar, desde que obteve demissão o lente que o exerceu, cidadão Domiciano Rodrigues Vieira, removido para o Externato.

SECRETARIO

O cargo de secretario continúa a ser exercido pelo cidadão Francisco Alves da Costa, funccionario que se recommenda por sua intelligencia, honestidade e dedicação ao serviço.

AMANUENSE

Com muito zelo, intelligencia e dedicação continúa no exercicio do cargo de amanuense o cidadão José Guanabarino Freiria.

ECONOMO

Tem continuado a prestar os melhores serviços o economo, Martiniano Augusto de Lima, sempre solicito por tudo quanto diz respeito á parte economica do estabelecimento.

Sua remuneração é, entretanto, insignificante — 1:200$000 annuaes.

PORTEIRO

Desempenha de modo satisfactorio e louvavel o cargo de porteiro o cidadão Adriano Gismondi.

CONTINUO

E' exercido este logar pelo cidadão Venancio José de Assis.

INSPECTORES DE ALUMNOS

São inspectores de alumnos os cidadãos : Francisco Romano, Fernando Scotti, Francisco de Paula Dias, Eugenio Dinardo e José Augusto de Castro, dedicados e zelosos auxiliares na manutenção da ordem e da bôa disciplina do estabelecimento. Continúo a pedir para elles, como o tenho feito em meus relatorios anteriores, melhor remuneração.

DESPENSEIRO

Por falta de verba não tem sido provido este logar, que é exercido pelo economo, sem remuneração alguma.

ROUPEIROS

São roupeiros os cidadãos Christiano Carneiro e Etelvino Raymundo da Silva, os quaes, além do serviço da rouparia, occupam-se : o primeiro da direcção da lavanderia e o segundo do tratamento de doentes, quando os ha.

ESTADO SANITARIO

O relatorio do medico mostra qual o estado sanitario.

MEDICO

Continúa no exercicio do logar de medico o dr. Leopoldo Gustavo Rodrigues da Costa, clinico habil, attencioso e muito cumpridor de seus deveres.

LAVANDERIA

Montada a lavanderia neste Internato, tem ella prestado os melhores serviços, confirmando-se assim as vantagens que previ quando pedi sua creação. A despesa feita com o pessoal empregado foi de 5:673$000, menos da metade do que se despendia quando a roupa dos alumnos era lavada fóra.

Padaria

Perfeitamente montada, continúa a funccionar no estabelecimento a padaria, produzindo excellente pão para consumo dos alumnos e do pessoal interno.

Pharmacia

Por falta de verba para pagamento de um pharmaceutico, continúa fechada a pharmacia, com grave prejuizo para o estabelecimento, que com o seu funccionamento teria os medicamentos mais promptamente preparados, attenta a distancia em que se acha da cidade e, estou certo, com maior economia.
As receitas aviadas durante o anno lectivo importaram em 1:336$750.

Obras

Fizeram-se obras no estabelecimento na importancia de 6:107$950, conforme as contas apresentadas e approvadas pelo governo.

Arrecadação

Durante o anno financeiro de 1897 foi de reis 92:725$000 a renda d'este Internato, assim discriminada:

2.ª prestação dos alumnos de 1896 a 97........	45:790$000
1.ª dita » » » 1897 a 98........	46:176$000
De 152 certidões de exames..................	760$000
	92:725$000

As diversas despesas para custeio do estabelecimento, exceptuando-se vencimento de lentes, professores e empregados administrativos, importaram em reis 96:382$620, conforme se verifica:

Despesas geraes..............................	84:134$265
Lavagem de roupa............................	5:673$000
Material escolar............................	4:517$205
Expediente	721$400
Pharmacia...................................	1:336$750
	96:382$630

Na conta de despesas geraes, na importancia de 84:134$265 estão incluidas as parcellas seguintes:

Ordenados de creados.........................	12:000$000
Serviços de chacara e outros.................	4:043$650
Passagens e despesas do Reitor ao Rio e a Ouro Preto..................................	456$000
Lampeões, vidros, carretos, canos de chumbo, torneiras, concerto de instrumentos, etc....	1:205$380
Imposto de 5 pennas d'agua..................	250$000
Apparelhos de formicida, etc.................	231$200
Serviços de pintura..........................	256$000
	18:442$830

Deduzida esta importancia da de despesas geraes, 84:134$265, dá uma despesa de rs. 65:691$435, com a alimentação de alumnos e pessoal interno do estabelecimento, importancia que dividida por 150 pessoas dá a despesa de cada uma, por anno em 437$950, por mez em 36$495 e por dia em 1$216 rs.

Activo e passivo

O quadro annexo sob n. 6 demonstra o activo e passivo deste estabelecimento, pelo qual verificará v. exc. o estado financeiro do mesmo.

Barbacena, 1.º de janeiro de 1898.

O Reitor,

Augusto Avelino de Araujo Lima.

N. 1

Horario das aulas do Internato do Gymnasio Mineiro

ANNO LECTIVO de 1897 — 98

HORAS DAS	HORAS A'S	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABBADO
6	7	Gymnastica 1.° anno	Gymnastica 1.° anno.	Gymnastica 2.° anno.	Gymnastica 3.° anno.	Gymnastica 1.° anno.	Gymnastica 1.° anno.
7	8	Portuguez 1.° anno — 1.° turma	Portuguez 1.° anno — 1.° turma.	Portuguez 1.° anno—1.° turma.	Portuguez 1.° anno—1.° turma.	Portuguez 1.° anno—1.° turma.	Portuguez 1.° anno—2.° turma.
»	»	Allemão 5.° anno.	Allemão 5.° anno.	Allemão 5.° anno.	Francez 3.° anno.	Allemão 5.° anno.	Francez 3.° anno.
»	»	Geographia 6.° anno.	Francez 3.° anno.	Geographia 3.° anno.	Sociologia 7.. anno.	Physica e chim. 6.° anno.	Historia 6.° anno.
»	»	Latim 4.° anno.	Sociologia 7.° anno.	Physica e chim. 6.° anno.	Physica e chim. 6.° anno.	Latim 4.° anno.	Physica e chim. 7.° anno.
»	»	Grego 7.° anno.	Latim 2.° anno.	Latim 2.° anno.	Latim 2 ° anno.	Inglez 7.° anno.	Geographia 2.° anno.
»	»	—	Physica e chim. 6.° anno	—	Esgrima 5.. anno.	—	—
»	»	—	Esgrima 4.° anno.	—	—	—	—
8	9	Portuguez 1.° anno —2.° turma.	Portuguez 2.° anno.	Portuguez 2.° anno.	Portuguez 2.° anno.	Portuguez 1.° anno—2.° turma.	Portuguez 2.° anno.
»	»	Francez 6.° anno.	Francez 1.° anno — 1.° turma.	Geographia 1.° anno—1.ª turma.	Francez 1.° anno—1.° turma.	Geographia 1.° anno—1.° turma.	Francez 1.° anno—1.° turma.
»	»	Geographia 3.° anno.	Geographia 1.° anno — 2.° turma.	Allemão 4.° anno.	Geographia 1.° anno—2.° turma.	Inglez 6.° anno.	Geographia 1.° anno—2.° turma,
»	»	Allemão 4.° anno.	Allemão 6.° anno.	Historia 5.° anno.	Allemão 6.° anno.	Allemão 4.° anno.	Allemão 6.° anno.
»	»	Historia 5.° anno.	Grego 6.° anno.	Geomet. descriptiva 6.° anno.	Historia 4.° anno.	Historia 5.° anno.	Historia 4.° anno.

HORAS		SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABBADO
DAS	A'S						
8	9	Latim 2.º anno.	Historia 4.º anno.	Biologia 7.º anno.	Latim 3.º anno.	Latim 2.º anno.	Latim 3.º anno.
»	»	Arithmetica 1.º anno—1.ª turma.	Latim 2.º anno.	Arithmetica 1.º anno—2.ª turma.	Grego 5.º anno.	Biologia 7.º anno.	Geometria descript. 7.º anno.
»	»	Biologia 7.º anno.	Mechanica 7.º anno.	Latim 3.º anno.	—	—	Grego 5.º anno.
9	10	Portuguez 2.º anno.	Portuguez 1.º anno—2.ª turma.	Francez 1.º anno—2.ª turma.	Portuguez 1.º anno—2.ª turma.	Francez 1.º anno—2.ª turma.	—
»	»	Francez 1.º anno—2.ª turma.	—	Geographia 5.º anno.	—	—	Grego 6.º anno.
»	»	Geographia 1.º anno—1.ª turma.	Grego 6.º anno.	Historia 6.º anno.	Geomet. descriptiva 4.º anno.	—	Mechanica 5.º anno.
»	»	Historia 6.º anno.	Geomet. descriptiva 4.º anno.	—	Grego 6.º anno.	Grego 4.º anno.	—
»	»	Allemão 7.º anno.	Geographia 2.º anno.	Geomet. descriptiva 4.º anno.	Geographia 2.º anno.	Mechanica 6.º anno.	Geomet. descriptiva 7.º anno.
»	»	Mechanica 5.º anno.	—	Grego 7.º anno.	Latim 7.º anno.	Grego 7.º anno.	Sociologia 7.º anno.
»	»	Geomet. descriptiva 4.º anno.	Mechanica 5.º anno.	—	—	—	—
11	12	Arithmetica 1.º anno—2.ª turma.	Arithmetica 1.º anno—1.ª turma.	Arithmetica 1.º anno—1.ª turma.	Portuguez 4.º anno.	Mechanica 5.º anno.	—
»	»	Historia 7.º anno.	Historia 7.º anno.	Historia 7.º anno.	—	Arithmetica 1.º anno—1.ª turma.	Arithmetica 1.º anno—2.ª turma.
»	»	Desenho 1.º anno—1.ª turma.	Geomet. e Trigonometria—3.º anno.	Mechanica 5.º anno.	Arithmetica 1.º anno—2.ª turma.	Litteratura 7.º anno.	Litteratura 7.º anno.
»	»	—	—	Geomet. e Trigonomet.—3.º anno.	Geomet. e Trigonomet.—3.º anno.	Geomet. e Trigonomet.—3.º anno.	Inglez 3.º anno.
»	»	—	—	—	Mechanica 5.º anno.	—	—
12	1	Portuguez 3.º anno.	Portuguez 5.º anno.	Arithmet. e Alg. 2.º anno.	Portuguez 6.º anno.	—	Desenho 5.º anno.

HORAS DAS	HORAS Á'S	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABBADO
12	1	Arithmet. e Alg. 2.· anno.	Arithmetica 1.· anno—2.· turma.	Litteratura 7.· anno.	—	Portuguez 3.· anno.	Portuguez 3.· anno.
»	»	Desenho 7.· anno.	Desenho 7.· anno.	—	Mineralogia 7.· anno.	Arithmetica e Alg. 2.· anno.	Arithmetica 1.· anno—1.· turma.
»	»	—	Inglez 3.· anno.	—	Arit. e Alg. 3.· anno—revisão.	Mineralogia 7.· anno.	Mineralogia 7.· anno.
2	3	Desenho 5.· anno.	Francez 5.· anno.	Francez 2.· anno.	Francez 4.· anno.	Francez 2.· anno.	Inglez 5.· anno.
»	»	Francez 2.· anno.	Latim 4.· anno.	Latim 5.· anno.	Geographia 7.· anno.	Desenho 4.· anno	Latim 6.· anno.
»	»	Zoologia e Botanica 6.· anno.	Desenho 3.· anno.	Desenho 3.· anno.	Inglez 3.· anno.	Zoologia e Botanica 6.· anno.	Desenho 4.· anno.
»	»	Musica 1.· anno—2.· turma.	Musica 2.· anno.	Zoologia e Botanica 6.· anno.	—	Musica 5.· anno.	Francez 7.· anno.
»	»	—	—	Musica 4.· anno.	—	—	Musica 1.· anno—1.· turma.
3	4	Inglez 4.· anno.	Inglez 5.· anno.	Inglez 4.· anno.	Ingl —5.· anno.	Ingl.—3.· anno.	Ingl.—4.· anno.
»	»	Desenho 2.· anno—1.· turma.	Desenho 2.· anno—2.· turma.	Desenho 6.· anno.	—	Desenho 1.· anno—2.· turma.	Desenho 6.· anno.
»	»	Musica 6.· anno.	—	—	—	—	Musica—3.· anno.
5	6	—	Musica—banda	—	—	Musica—banda	—

Secretaria do Internato do Gymnasio Mineiro, em Barbacena, 31 de dezembro de 1897.

O Secretario,

Francisco Alves da Costa.

HORAS		SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABBADO
DAS	A'S						
8	9	Latim 2.º anno.	Historia 4.º anno.	Biologia 7.º anno.	Latim 3.º anno.	Latim 2.º anno.	Latim 3.º anno.
»	»	Arithmetica 1.º anno—1.ª turma.	Latim 2.º anno.	Arithmetica 1.º anno—2.ª turma.	Grego 5.º anno.	Biologia 7.º anno.	Geometria descript. 7.º anno.
»	»	Biologia 7.º anno.	Mechan'ca 7.º anno.	Latim 3.º anno.	—	—	Grego 5.º anno.
9	10	Portuguez 2.º anno.	Portuguez 1.º anno—2.ª turma.	Francez 1.º anno—2.ª turma.	Portuguez 1.º anno—2.ª turma.	Francez 1.º anno—2.ª turma.	—
»	»	Francez 1.º anno—2.ª turma.	—	Geographia 5.º anno.	—	—	Grego 6.º anno.
»	»	Geographia 1.º anno—1.ª turma.	Grego 6.º anno.	Historia 6.º anno.	Geomet. descriptiva 4.º anno.	—	Mechanica 5.º anno.
»	»	Historia 6.º anno.	Geomet. descriptiva 4.º anno.	—	Grego 6.º anno.	Grego 4.º anno.	—
»	»	Allemão 7.º anno.	Geographia 2.º anno.	Geomet. descriptiva 4.º anno.	Geographia 2.º anno.	Mechanica 6.º anno.	Geomet. descriptiva 7.º anno.
»	»	Mechanica 5.º anno.	—	Grego 7.º anno.	Latim 7.º anno.	Grego 7.º anno.	Sociologia 7.º anno.
»	»	Geomet. descriptiva 4.º anno.	Mechanica 5.º anno.	—	—	—	—
11	12	Arithmetica 1.º anno—2.ª turma.	Arithmetica 1.º anno—1.ª turma.	Arithmetica 1.º anno—1.ª turma.	Portuguez 4.º anno.	Mechanica 5.º anno.	—
»	»	Historia 7.º anno.	Historia 7.º anno.	Historia 7.º anno.	—	Arithmetica 1.º anno—1.ª turma.	Arithmetica 1.º anno-2.ª turma.
»	»	Desenho 1.º anno—1.ª turma.	Geomet. e Trigonometria—3.º anno.	Mechanica 5.º anno.	Arithmetica 1.º anno—2.ª turma.	Litteratura 7.º anno.	Litteratura 7.º anno.
»	»	—	—	Geomet. e Trigonomet.—3.º anno.	Geomet. e Trigonomet.—3.º anno.	Geomet. e Trigonomet.—3.º anno.	Inglez 3.º anno.
»	»	—	—	—	Mechanica 5.º anno.	—	—
12	1	Portuguez 3.º anno.	Portuguez 5.º anno.	Arithmet. e Alg. 2.º anno.	Portuguez 6.º anno.	—	Desenho 5.º anno.

HORAS DAS	A'S	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABBADO
12 » »	1 » »	Arithmet. e Alg. 2.º anno. Desenho 7.º anno. —	Arithmetica 1.º anno—2.ª turma. Desenho 7.º anno. Inglez 3.º anno.	Litteratura 7.º anno. — —	— Mineralogia 7.º anno. Arit. e Alg. 3.º anno—revisão.	Portuguez 3.º anno. Arithmetica e Alg. 2.º anno. Mineralogia 7.º anno.	Portuguez 3.º anno. Arithmetica 1.º anno—1.ª turma. Mineralogia 7.º anno.
2 » » » »	3 » » » »	Desenho 5.º anno. Francez 2.º anno. Zoologia e Botanica 6.º anno. Musica 1.º anno—2.ª turma. —	Francez 5.º anno. Latim 4.º anno. Desenho 3.º anno. Musica 2.º anno. —	Francez 2.º anno. Latim 5.º anno. Desenho 3.º anno. Zoologia e Botanica 6.º anno. Musica 4.º anno.	Francez 4.º anno. Geographia 7.º anno. Inglez 3.º anno. — —	Francez 2.º anno. Desenho 4.º anno. Zoologia e Botanica 6.º anno. Musica 5.º anno. —	Inglez 5.º anno. Latim 6.º anno. Desenho 4.º anno. Francez 7.º anno. Musica 1.º anno—1.ª turma.
3 » »	4 » »	Inglez 4.º anno. Desenho 2.º anno—1.ª turma. Musica 6.º anno.	Inglez 5.º anno. Desenho 2.º anno—2.ª turma. —	Inglez 4.º anno. Desenho 6.º anno. —	Ingl —5.º anno. — —	Ingl.—3.º anno. Desenho 1.º anno—2.ª turma. —	Ingl.—4.º anno. Desenho 6.º anno. Musica—3.º anno.
5	6	—	Musica—banda	—	—	Musica—banda	—

Secretaria do Internato do Gymnasio Mineiro, em Barbacena, 31 de dezembro de 1897.

O Secretario,

Francisco Alves da Costa.

N. 2

Resultado dos exames do curso effectuado neste Internato no anno de 1897

PRIMEIRO ANNO

Numero	Nomes	Portuguez	Francez	Geographia	Arithmetica
1	Agostinho Nicodemos	tem exame	tem exame	simplesmente	tem exame
2	Abilio Herdy Alves	tem exame	tem exame	distincção	tem exame
3	Arthur Herdy de Oliveira	tem exame	tem exame	plenamente	plenamente
4	Adelmar Cardoso	plenamente	plenamente	simplesmente	simplesmente
5	Arlindo José Gomes de Figueiredo	tem exame	simplesmente	plenamente	tem exame
6	Algilberto Henriques de Bastos	simplesmente	reprovado	tem exame	reprovado
7	Affonso Augusto Lionidio Pinto	reprovado	não compareceu	reprovado	não compareceu
8	Amelio Dias Ladeira	tem exame	simplesmente	distincção	plenamente
9	Agenor Dias Ladeira	simplesmente	plenamente	simplesmente	simplesmente
10	Antonio de Lima Figueiredo	reprovado	não compareceu	reprovado	reprovado
11	Alberto Pereira da Silva	simplesmente	simplesmente	reprovado	reprovado
12	Antonio Lobato Monteiro da C. Pereira	simplesmente	plenamente	simplesmente	simplesmente
13	Annibal da Rocha Vaz	reprovado	reprovado	reprovado	reprovado
14	Carlos Pacheco de Mello	tem exame	tem exame	distincção	plenamente
15	Eurico Campinhas	reprovado	não compareceu	não compareceu	não compareceu
16	Francisco da Rocha Vaz	simplesmente	simplesmente	reprovado	reprovado
17	Francisco Barbosa Moreira Martins	reprovado	reprovado	simplesmente	simplesmente
18	Fidelino Fajardo Pereira Campos	reprovado	reprovado	reprovado	simplesmente
19	Francisco Fajarda Pereira Campos	tem exame	tem exame	tem exame	plenamente
20	Gustavo de Souza Almada	reprovado	simplesmente	reprovado	reprovado
21	Horacio Dias de Ladeira	tem exame	simplesmente	tem exame	simplesmente

Numero	Nomes	Portuguez	Francez	Geographia	Arithmetica
22	Hortencio Ribeiro de Freitas Vidal....	plenamente	plenamente	reprovado	plenamente
23	João Baptista Pereira Barbosa........	simplesmente	reprovado	simplesmente	reprovado
24	José Lima de Figueiredo............	plenamente	plenamente	simplesmente	plenamente
25	João Hyppolito Simões da Costa.......	simplesmente	simplesmente	reprovado	reprovado
26	José de Magalhães Queiroz.........	tem exame	tem exame	distincção	tem exame
27	João Moreira Junior.................	plenamente	simplesmente	simplesmente	plenamente
28	José Braz de Mendonça Sobrinho......	tem exame	simplesmente	plenamente	reprovado
29	Jayme de Gouvea......................	reprovado	não compareceu	não compareceu	reprovado
30	Luiz Braz de Mendonça................	simplesmente	tem exame	plenamente	reprovado
31	Oscar Rezende da Costa Reis..........	plenamente	plenamente	tem exame	tem exame
32	Oscar Rodrigues Pereira.............	plenamente	plenamente	plenamente	simplesmente
33	Sebastião Laviola.....................	tem exame	plenamente	simplesmente	plenamente
34	Theodomiro Carneiro Santiago........	distincção	distincção	distincção	distincção
35	Theodomiro Ribeiro de Paiva.........	simplesmente	simplesmente	simplesmente	simplesmente
36	Theodoreto Ribeiro de Paiva..........	simplesmente	simplesmente	simplesmente	simplesmente
37	Augusto Avelino de Araujo Lima Filho.	plenamente	simplesmente	simplesmente	simplesmente
38	Alvaro Guadalupe Baeta Neves........	simplesmente	simplesmente	simplesmente	plenamente
39	Alexandre Moreira Penna	reprovado	não compareceu	não compareceu	não compareceu
40	Aureo Nepomuceno....................	»	reprovado	reprovado	reprovado
41	Armando Rodrigues Pereira Gomes...	plenamente	plenamente	plenamente	distincção
42	Antonio Pereira da Costa Carvalho....	tem exame	tem exame	tem exame	pl enamen te
43	Antonio Carlos Duarte...............	não compareceu	não compareceu	não compareceu	não compareceu
44	Casimiro Pereira da Silva...........	simplesmente	simplesmente	simplesmente	simplesmente
45	Cicero Monteito......................	reprovado	reprovado	reprovado	»
46	Damasio Vilhena de Alcantara........	plenamente	simplesmente	plenamente	»
47	Dermeval Campos do Amaral..........	»	tem exame	simplesmente	plenamente
48	Epaminondas Villela dos Reis........	Distincção	distincção	distincção	simplesmente
49	Gastão da Silva Oliveira	simplesmente	distincção	plenamente	simplesmente
50	Godofredo Henriques Vieira..........	tem exame	tem exame	distincção	distincção
51	Humberto Augusto Vieira.............	não compareceu	não compareceu	não compareceu	não compareceu

Numero	Nomes	Portuguz	Francez	Geographia	Arithmetica
52	Jacintho Romeiro de Miranda.........	simplesmente	não compareceu	reprovado	reprovado
53	João Baptista da Costa Chagas.... ...	tem exame	tem exame	plenamente	plenamente
54	José Moreira dos Santos Penna........	»	»	distincção	distincção
55	João Alfredo Furst..................	simplesmente	reprovado	simplesmente	simplesmente
56	José Fagundo de Paiva Campos.......	plenamente	distincção	reprovado	reprovado
57	José Gonçalves Lemos..........	simplesmente	reprovado	»	»
58	José Antonio da Silva.................	»	plenamente	simplesmente	reprovado
59	José Garibaldi Labuglio..............	tem exame	simplesmente	reprovado	plenamente
60	Leonides de Mello Ribeiro............	distincção	distincção	plenamente	»
61	Lindolpho Coelho da Rocha...........	simplesmente	reprovado	plenamente	reprovado
62	Luiz José Esteves.......	distincção	»	reprovado	plenamente
63	Malvino Dutra de Carvalho...........	simplesmente	simplesmente	simplesmente	simplesmente
64	Necesio Tavares.	tem exame	tem exame	»	»
65	Nestor Pinto Coelho..................	não compareceu	não compareceu	não compareceu	não compareceu
66	Orilo Tavares.	simplesmente	plenamente	plenamente	simplesmente
67	Oldemar Fajardo Porto Maia..........	»	simplesmente	reprovado	reprovado
68	Omar Magalhães......................	distincção	distincção	distincção	distincção
69	Trajano Canedo Alves Pequeno........	plenamente	simplesmente	simplesmente	simplesmente
70	Virgilio Carneiro de Miranda.........	distincção	tem exame	simplesmente	simplesmente
	Alumnos extranhos ao Gymnasio				
1	Alcides de Paula Dias.................	reprovado	reprovado	reprovado	reprovado
2	José de Moraes Mello..................	plenamente	plenamente	plenamente	»
2	Annibal de Moraes Mello......	distincção	plenamente	plenamente	»
4	Belmiro de Almeida Salles............	simplesmente	plenamente	simplesmente	»
5	Rubens Ferreira Campos..............	—	—	—	reprovado
6	Godofredo Corrêa da Silva...........	—	—	—	»
7	João Villela dos Reis..................	simplesmente	simplesmente	simplesmente	»
8	Carlos Delgado de Paiva.............	plenamente	simplesmente	simplesmente	reprovado

SEGUNDO ANNO

Numeros	Nomes	Portuguez	Francez	Latim	Geographia	Arithmetica e algebra
1	Americo Vespucio de Lacerda	tem exame	tem exame	tem exame	simplesmente	tem exame
2	Abilio José de Castro	distincção	distincção	distincção	distincção	distincção
3	Alberto Lessa	plenamente	plenamente	plenamente	reprovado	simplesmente
4	Affonso Dutra Nicacio	simplesmente	simplesmente	simplesmente	»	inh. em prova escripta
5	Antonio Maria Assis e Silva	plenamente	plenamente	distincção	plenamente	simplesmente
6	Alberto Menezes de Oliveira	simplesmente	distincção	plenamente	distincção	»
7	Adalberto Menezes de Oliveira	plenamente	»	simplesmente	»	distincção
8	Aristides Sica	tem exame	tem exame	tem exame	tem exame	simplesmente
9	Antonio Ribeiro de Faria	simplesmente	reprovado	reprovado	não compareceu	»
10	Ananias Varella de Azevedo	distincção	distincção	distincção	simplesmente	plenamente
11	Acacio Correia da Silva	tem exame	plenamente	simplesmente	reprovado	simplesmente
12	Altivo Leopoldino de Sousa	simplesmente	simplesmente	tem exame	tem exame	reprovado
13	Antonio Pereira Caldas	reprovado	reprovado	reprovado	simplesmente	inh. em prova escripta
14	Bernardo Cysneiros C. Reis	»	»	tem exame	plenamente	» » » »
15	Cincinato Gomes de Noronha	plenamente	»	reprovado	»	reprovado
16	Christiano Augusto Canedo	tem exame	plenamente	tem exame	tem exame	simplesmente
17	Eugenio Barbosa de Rezende	» »	tem exame	» »	» »	plenamente
18	Fernando L. Alves Pequeno	simplesmente	simplesmente	» »	» »	simplesmente
19	Francisco Theodoro Junqueira	»	reprovado	simplesmente	simplesmente	»
20	Francisco Antonio Vieira	não compareceu	não compareceu	não compareceu	não compareceu	não compareceu
21	Henrique M. dos S. Penna	distincção	distincção	distincção	simplesmente	plenamente
22	Jacques Dias Maciel	tem exame	tem exame	tem exame	tem exame	»
23	João F. da S. Mascarenhas	plenamente	simplesmente	reprovado	plenamente	»
24	José Pinto da C. Fernandes	simplesmente	»	»	simplesmente	simplesmente
25	José R. de O. e Silva Filho	reprovado	não compareceu	não compareceu	reprovado	inh. em prova escripta
26	João Campos do Amaral	simplesmente	reprovado	simplesmente	simplesmente	simplesmente
27	Jorge de Paula Meimberg	»	plenamente	tem exame	tem exame	reprovado

Numeros	Nomes	Portuguez	Francez	Latim	Geographia	Arithmetica e algebra
28	João José Olyntho	reprovado	reprovado	reprovado	simplesmente	retirou-se da prova escripta
29	João de C. Barcellar Sobrinho	tem exame	tem exame	tem exame	tem exame	plenamente
30	José Mario P. Leão	distincção	distincção	distincção	simplesmente	»
31	José Pinheiro T. Godoy	reprovado	simplesmente	simplesmente	reprovado	simplesmente
32	Luiz Alves de Oliveira	plenamente	distincção	tem exame	distincção	»
33	Livio de Oliveira	»	»	simplesmente	plenamente	»
34	Leoncio Gonçalves Lamas	simplesmente	simplesmente	»	»	»
35	Marcillo Pereira da Silva	reprovado	»	reprovado	reprovado	»
36	Mauricio Ottoni de Abreu	não compareceu	não compareceu	não compareceu	não compareceu	não compareceu
37	Navantino Santos	tem exame	tem exame	plenamente	plenamente	simplesmente
38	Osorio Alves Tavares	» »	simplesmente	tem exame	tem exame	»
39	Oscar de Castro Cunha	distincção	distincção	distincção	plenamente	»
40	Olivier F. Paiva Campos	não compareceu	não compareceu	não compareceu	não compareceu	não compareceu á prova oral
41	Plinio Monteiro	distincção	distincção	distincção	plenamente	simplesmente
42	Remigio Dias Duarte	plenamente	plenamente	simplesmente	simplesmente	»
43	Salvador Moreira Penna	»	»	»	plenamente	»
44	Salvador Pinto Junior	tem exame	tem exame	plenamente	tem exame	distincção
45	Theodoro R. O. e Silva	não compareceu	não compareceu	não compareceu	não compareceu	simplesmente
46	Vespasiano Leopoldino Sousa	simplesmente	simplesmente	simplesmente	reprovado	»
	Alumnos extranhos ao Gymnasio:					
1	Camillo Bicalho	—	—	—	—	plenamente
2	Paulo Nery Ribeiro	—	simplesmente	reprovado	—	

TERCEIRO ANNO

Numeros	Nomes	Portuguez	Francez	Inglez	Latim	Geographia	Geometria e trigono[illegible]tria
1	Alibert Trotes Duarte	plenamente	simplesmente	plenamente	simplesmente	plenamente	simplesmente
2	Alencar Trotes Duarte	distincção	plenamente	distincção	distincção	distincção	plenamente
3	Alberto E. Parreiras Horta...	plenamente	»	plenamente	simplesmente	plenamente	»
4	Antonio Celso Alves Nogueira	distincção	distincção	»	plenamente	simplesmente	distincção
5	Christiano Rodrigues Barbosa	plenamente	simplesmente	simplesmente	simplesmente	plenamente	simplesmente
6	Euclides Francisco de Sousa..	simplesmente	reprovado	»	»	simplesmente	plenamente
7	Francisco R. M. Gregorio.....	»	»	plenamente	reprovado	»	reprovado
8	Feliciano Moreira Penna.....	plenamente	simplesmente	»	simplesmente	plenamente	plenamente
9	Humberto Martins Vieira	»	plenamente	»	plenamente	simplesmente	simplesmente
10	Heitor Teixeira de Godoy.....	simplesmente	simplesmente	simplesmente	»	»	reprovado
11	José da Silva Novaes.........	»	reprovado	reprovado	simplesmente	»	simplesmente
12	José Ribeiro de Paiva........	plenamente	simplesmente	plenamente	plenamente	distincção	plenamente
13	João Penido Burnier.........	tem exame	distincção	tem exame	distincção	»	»
14	José Lourenço Vianna........	simplesmente	»	plenamente	plenamente	plenamente	»
15	Juvenil da Rocha Vaz........	plenamente	plenamente	»	»	distincção	»
16	João Evangelista N. Sigaud.	»	distincção	distincção	distincção	plenamente	distincção
17	Luiz Corrêa de Lacerda	simplesmente	simplesmente	simplesmente	simplesmente	»	simplesmente
18	Luiz R. Moraes Jardim.......	»	reprovado	»	plenamente	simplesmente	reprovado
19	Manoel Luiz Vieira Filho.....	»	»	»	simplesmente	»	simplesmente
20	Oscar Teixeira Guimarães....	distincção	simplesmente	plenamente	distincção	distincção	plenamente
21	Octavio Burnier.............	tem exame	»	»	reprovado	plenamente	simplesmente
22	Pedro Dutra Corrêa Netto...	simplesmente	reprovado	»	distincção	simplesmente	»
23	Timotheo R. Freitas Filho....	»	plenamente	distincção	»	plenamente	»
	Alumnos extranhos ao Gymnasio:						
1	Leonardo Herdy de Oliveira..	—	—	—	—	simplesmente	
2	Manoel Lagoeiro............	—	—	—	—	plenamente	

4.º ANNO

Numero	Nomes	Latim	Inglez	Allemão	Historia	Geometria descriptiva
1	Antonio Ronfidel L. Atheniense........	Plenamente	Plenamente	Simplesmente	Simplesmente	Simplesmente
2	Aristoteles Dutra de Carvalho.........	Simplesmente	Simplesmente	»	Plenamente	Plenamente
3	Avelino Ferreira da Silva.............	»	Tem exame	Tem exame	Tem exame	Tem exame
4	Braziel Manso M. Costa Reis...........	»	Plenamente	Plenamente	Plenamente	Plenamente
5	Carlos Bernardes da Costa Pereira.....	»	»	»	»	»
6	José Procopio Teixeira................	»	»	»	Distincção	Distincção
7	José Moretzsohn Barbosa...............	Plenamente	»	Simplesmente	Simplesmente	Simplesmente
8	José Luiz Fabiano.....................	Simplesmente	»	»	»	Plenamente
9	José Tostes de Alvarenga..............	»	»	»	»	Simplesmente
10	Ozorio Vieira de Souza................	»	Simplesmente	»	Distincção	Plenamente
11	Raul Barbosa Gonçalves Penna	»	Plenamente	Plenamente	»	Distincção
12	Timotheo Ribeiro de Freitas Filho....	»	—	—	—	—
13	Alberto Eugenio Parreiras Horta	»	—	—	—	—
	Extranhos ao Gymnasio :					
1	Pedro Dutra de Carvalho Filho........	Retir. prova oral	—	—	—	—
2	Herculano Cesar Pereira da Silva......	—	—	Simplesmente	—	—

5.º ANNO

Numero	Nomes	Inglez	Allemão	Grego	Historia	Mech. e astronomia
1	Agenor Dias Maciel....................	Simplesmente	Simplesmente	Simplesmente	Plenamente	Plenamente
2	Juvenato Esteves Ottoni Horta.........	Plenamente	»	Plenamente	»	Simplesmente
3	José Ronfidel L. Atheniense...........	»	Plenamente	»	»	Distincção
4	Léon Renault..........................	Simplesmente	Tem exame	Tem exame	Tem exame	Simplesmente

6.° ANNO

Numero	Nomes	Phys. e chimica	Zool. e botanica	Allemão	Grego	Historia do Brasil	Musica
1	Antonio Bento Vidal	Plenamente	Plenamente	Simplesmente	Simplesmente	Plenamente	Plenamente
2	Eurico de Azevedo Villela	Distincção	Distincção	Plenamente	Distincção	Distincção	Distincção
3	Oscar Guadalupe B. Neves	»	»	»	Plenamente	»	Plenamente
4	Pedro Mendes da Paz	Plenamente	Plenamente	Simplesmente	Simplesmente	Plenamente	Simplesmente

Secretaria do Internato do Gymnasio Mineiro, em Barbacena, 31 de dezembro de 1897.—O secretario, *Francisco Alves da Costa*.

RESUMO. 1.° anno. Inscriptos 70

Materias	Distincção	Plenamente	Simplesmente	Reprovados	Não compareceram	Têm exames
Portuguez	6	12	21	11	3	17
Francez	6	11	19	11	9	14
Geographia	9	12	21	17	6	5
Arithmetica	5	15	21	18	6	5

2.º anno. Inscriptos, 46

Materias	Distineção	Plenamente	Simplesmente	Reprovados	Não compareceram	Têm exame
Portuguez	6	9	11	6	4	10
Francez	10	7	10	7	5	7
Latim	7	4	11	7	5	12
Geographia	4	10	10	7	5	10
Arithmetica e algebra	3	7	24	8	3	1

3.º anno. Inscriptos, 23

Materias	Distineção	Plenamente	Simplesmente	Reprovados	Não compareceram	Têm exame
Portuguez	3	8	10	—	—	2
Francez	4	5	8	6		
Inglez	3	12	6	1	—	1
Latim	6	7	8	2		
Geographia	5	9	9			
Geometria e trigonometria	2	9	9	3		

4.° anno. Inscriptos, 13

Materias	Distincção	Plenamente	Simplesmente	Reprovados	Não compareceram	Têm exame
Latim	—	2	11	—	2	1
Inglez	—	8	2	—	2	1
Allemão	—	4	6	—	2	1
Historia	3	3	4	—	2	1
Geometria descriptiva	2	5	3			

5.° anno. Inscriptos, 4

Materias	Distincção	Plenamente	Simplesmente	Reprovados	Não compareceram	Têm exame
Inglez	—	2	2	—	—	1
Allemão	—	1	2	—	—	1
Grego	—	2	1			
Mechanica e astronomia	1	1	2	1	—	1
Historia	—	3	—			

6.º anno. Inscriptos, 4

Materias	Distincção	Plenamente	Simplesmente	Reprovados	Não compareceram	Têm exame
Physica e chimica	2	2				
Geologia e botanica	2	2				
Allemão	—	2	2			
Grego	1	1	2			
Historia do Brasil	2	2				
Musica	1	2	1			

Secretaria do Internato do Gymnasio Mineiro, em Barbacena, 31 de dezembro de 1898. — O secretario, *Francisco Alves da Costa.*

Resultado dos exames de sufficiencia e finaes effectuados no Internato do Gymnasio Mineiro no anno de 1897

PRIMEIRO ANNO

Inscriptos	—	70
Repetem o anno por falta de 4 materias	10	
Repetem o anno por falta de 3 materias	5	
Repetem o anno por falta de 2 materias	11	
Repetem o anno por falta de 1 materia	5	
Passaram ao 2°. anno	39	
	70	

SEGUNDO ANNO

Inscriptos	—	46
Repetem o anno por falta de 5 materias	4	
Repetem o anno por falta de 4 materias	3	
Repetem o anno por falta de 3 materias	4	
Repetem o anno por falta de 2 materias	2	
Repetem o anno por falta de 1 materia	9	
Passaram ao 3°. anno	24	
	46	

TERCEIRO ANNO

Inscriptos	—	23
Repete o anno por falta de 3 materias	1	
Repetem o anno por falta de 2 materias	2	
Repetem a anno por falta de 1 materia	5	
Passaram para o 4°. anno	15	
	23	

QUARTO ANNO

Inscriptos	—	13
Repetem o anno por falta de 4 materias	2	
Passaram ao 5°. anno	11	
	13	

QUINTO ANNO

Inscriptos	—	4
Passaram ao 6°. anno	4	

SEXTO ANNO

Inscriptos	—	4
Passaram ao 7°. anno	4	160
	160	

Prestaram exames 13 alumnos extranhos ao Gymnasio, sendo :

No 1°. anno	7
No 2°. anno	2
No 3°. anno	2
No 4°. anno	2
	13

Secretaria do Internato do Gymnasio Mineiro, em Barbacena, 31 de dezembro de 1897.— O secretario, *Francisco Alves da Costa.*

N. 3

QUADRO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DOS EXAMES DE PREPARATORIOS EFFECTUADOS NO INTERNATO DO GYMNASIO MINEIRO DURANTE O MEZ DE JUNHO DE 1897

Materias	Inscripção	Distincção	Plenamente	Simplesmente	Inhabilitados	Reprovados	Retirados da prova escripta	Prejudicados	Não comparecidos
Portuguez	14	—	4	3	4	—	1	—	2
Francez	10	2	5	2	1	—	—	—	—
Inglez	9	1	3	3	—	1	—	—	1
Geographia	15	1	3	5	—	—	—	2	4
Arithmetica	4	—	—	—	1	1	—	2	—
Arithmetica e algebra	2	—	—	—	—	—	2	—	—
Geometria e trigonometria	1	—	—	—	—	—	—	1	—
Historia	9	—	1	1	—	3	2	1	1
Physica e chimica	1	—	—	—	—	—	—	—	1
Historia natural	1	—	—	—	—	—	—	1	—
	66	4	16	14	6	5	5	7	9

Secretaria do Internato do Gymnasio Mineiro, em Barbacena, 31 de dezembro de 1897.— O secretario, *Francisco Alves da Costa.*

N. 4

Quadro demonstrativo da assiduidade dos lentes e professores do Internato do Gymnasio Mineiro no anno de 1897

Cadeiras	Lentes	Faltas: Justificadas	Faltas: Não justificadas	Observações
Portuguez — grammatica historica e litteratura nacional	José Cypriano S. Ferreira	1	—	Nomeado em 21 de janeiro de 1891.
Portuguez — grammatica expositiva	Arthur Joviano	2	—	Nomeado em 14 de janeiro de 1896.
Francez	Augusto Avelino de Araujo Lima			Nomeado em 21 de janeiro de 1891.
Inglez	Leonardo Carlos Palhares	12	1	Nomeado em 21 de janeiro de 1891.
Allemão	Hugo Kraus	—	—	Nomeado em 22 de novembro de 1895 (Transferido do Externato do Gymnasio Mineiro, a pedido, naquella data).
Latim	José de Souza Freire	—	—	Nomeado interinamente em 4 de setembro, em substituição do lente de geometria geral dr. Francisco de Paula Cunha, que pediu exoneração de lente interino da cadeira. Está em concurso a cadeira.
Grego	Dr. Adolpho Remmers	3	—	Lente contractado.
Arithmetica e algebra	Francisco Carlos de Assis Rocha	4	—	Habilitado em concurso, foi nomeado em 23 de fevereiro. Tomou posse e entrou em exercicio no dia 4 de março. Regia anteriormente a cadeira o sr. Alfredo Amaro Renault.
Geometria e trigonometria	Padre João Pio de Souza Reis	8	1	Interrompeu o exercicio por occasião da sessão do Congresso Estadual. Tendo entrado no goso de licença por 6 mezes, concedida pelo governo, foi nomeado para substituil-o o lente dr. Francisco de Paula Cunha.

Cadeiras	Lentes	Faltas		Observações
		Justificadas	Não justificadas	
Geographia e cosmographia	Dr. José Bonifacio de Andrada e Silva.	26	24	Nomeado em 5 de maio de 1894.
Mechanica e astronomia	Dr. Manoel Custodio Barbosa de Oliveira	1	—	Nomeado interinamente em 3 de novembro do anno passado.
Mineralogia, meteorologia e geologia	Dr. Clorindo Burnier Pessoa de Mello.	—	—	Por decreto de 6 de outubro foi, a pedido, removido de egual cadeira do Externato para a deste Internato. Tomou posse em 30 de outubro e entrou em exercicio no dia 12 de novembro.
Physica e chimica	Dr. Antonio José da Cunha	5	1	Nomeado em 21 de janeiro de 1891.
Historia natural — botanica e zoologia	Dr. Galdino José Cardoso de Abranches	2	—	Nomeado interinamente em 29 de setembro do anno passado.
Biologia	Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz	—	—	Em exercicio do cargo de Secretario do Interior, foi nomeado para substituil-o durante o impedimento o lente dr. Antonio José da Cunha.
Sociologia, moral, economia politica e direito patrio	Dr. José Bonifacio de Andrada e Silva.	—	—	Nomeado interinamente por acto de 21 de setembro. Entrou em exercicio a 7 de outubro.

Cadeiras	Lentes	Faltas		Observações
		Justificadas	Não justificadas	
Geometria geral, calculo e geometria descriptiva	Dr. Francisco de Paula Cunha	8	—	Nomeado interinamente em 24 de novembro do anno passado, tomou posse e entrou em exercicio no dia 2 de janeiro do corrente anno.
Historia geral e do Brasil	Dr. Francisco Mendes Pimentel	14	14	Em 19 de abril interrompeu o exercicio por impedimento no Congresso Federal, ao qual é deputado. Para substituil-o foi nomeado o lente de portuguez e litteratura nacional José Cypriano Soares Ferreira.
Desenho	Alberto André Delpino	17	9	Tendo entrado no goso de 30 dias de licença, para tratar de saude, em 4 de dezembro do anno passado, reassumiu o exercicio no dia 4 de janeiro do corrente anno.
Musica	José Nicodemos da Silva	4	—	Transferido, a pedido, do Externato do Gymnasio Mineiro para este estabelecimento por acto de 17 de outubro de 1893. Entrou em exercicio no dia 21 do referido mez.
Gymnastica, esgrima e evoluções militares	Miguel Muzzi de Abreu	7	1	
Medico	Dr. Leopoldo Gustavo Rodrigues da Costa	—	—	Nomeado em 24 de setembro de 1895.

Secretaria do Internato do Gymnasio Mineiro, em Barbacena, 31 de dezembro de 1897.

O secretario,

Francisco Alves da Costa.

N. 5

Quadro demonstrativo da assiduidade do pessoal de administração do Internato do Gymnasio Mineiro no anno de 1897

Cargos administrativos	Nomes dos funccionarios	Faltas		Observações
		Justificadas	Não justificadas	
Reitor	Augusto Avelino de Araujo Lima	—	—	Nomeado em 22 de agosto de 1892.
Vice-reitor	—	—	—	Está vago o cargo de vice-reitor.
Secretario-bibliothecario	Francisco Alves da Costa	1	—	Esteve no goso de 50 dias de licença para tratar de saude, de 22 de abril a 21 de maio, reassumindo o exercicio no dia 22 do referido mez.
Amanuense	José Guanabarino Freiria	1	—	Nomeado em 24 de setembro de 1895.
Porteiro	Adriano Gismondi	3	—	Nomeado em 2 de maio de 1892.
Conservador do gabinete de physica e chimica	Alfredo Tibiriça	—	—	Nomeado em 14 de janeiro. Tomou posse e entrou em exercicio no dia 1.º de fevereiro.

Cargos administrativos	Nomes dos funccionarios	Faltas		Observações
		Justificadas	Não justificadas	
Continuo	Venancio José de Assis	5	—	Nomeado em 6 de julho de 1892.
Inspector de alumnos	Francisco Romano	—	—	Nomeado em 24 de setembro de 1895.
Idem	Theophilo Andrade	—	—	Nomeado em 21 de outubro.
Idem	Eugenio Dinardo	—	—	Nomeado em 17 de agosto de 1895.
Idem	Francisco de Paula Dias	—	—	Nomeado em 10 de setembro de 1894.
Idem	José Augusto de Castro	—	—	Nomeado em 21 de outubro do anno passado.
Economo	Martiniano Augusto de Lima	—	—	Nomeado em 29 de setembro de 1893.

Secretaria do Internato do Gymnasio Mineiro, em Barbacena, 31 de dezembro de 1897.

O secretario, *Francisco Alves da Costa*

N. 6

Demonstração do activo e passivo do Internato do Gymnasio Mineiro, conforme o balanço geral fechado em 31 de dezembro de 1897

ACTIVO

Moveis e utensilios:	
Pelos existentes	12:163$800
Estado:	
Saldo desta conta	92:820$765
Somoventes:	
Saldo desta conta	170$000
Lavanderia:	
Saldo desta conta	468$200
Abreu Ferreira & Comp.:	
Saldo desta conta	12$600
	105:635$365

PASSIVO

Caixa:		
Saldo desta conta		9:095$666
Credores:		
Cavalier Darbilly	260$850	
Teixeira, Borges & Comp	2:251$720	
H. Garnier	1:097$180	
J. Gonçalves de Freitas	124$700	
Eduardo Machado & Comp	47$000	
Leuzinger, Irmãos & Comp	279$400	4:060$850
Lucros e perdas:		
Saldo desta conta		92:478$849
Somma		105:635$365

O secretario, *Francisco Alves da Costa.*

Illm. Sr.

Em cumprimento de meu dever de medico do Internato do Gymnasio Mineiro, de Barbacena, passo a apresentar-vos o relatorio de tudo o que occorreu neste estabelecimento com relação á hygiene, durante o anno de 1897.

Tendo melhorado consideravelmente as condições hygienicas deste Internato, devido principalmente ao vosso zelo e constante dedicação, foi tambem por este motivo muito lisongeiro o seu estado sanitario. Si não fossem as variações bruscas de temperatura, proprias do clima desta localidade, que dão logar ao apparecimento de algumas molestias das vias respiratorias, e a pessima qualidade da agua que é fornecida aos alumnos, a qual occasiona diversas alterações para o lado do apparelho gastro-intestinal, poucas enfermidades teria que registrar no presente relatorio.

Durante os mezes de outubro e novembro desenvolveu-se nesta cidade uma epidemia de febres typhicas, devido á pessima qualidade da agua do novo abastecimento, que veiu tambem fazer a sua explosão neste Internato, atacando a dous alumnos que estiveram em estado gravissimo. Graças, porém, ás medidas hygienicas rigorosas, que foram immediatamente postas em pratica, ficou a epidemia limitada a estes dous casos que, apesar de muito graves, terminaram-se pela cura.

Não tive felizmente de registrar mais caso algum de beri-beri neste Internato durante todo o anno de 1897, o que prova que, os que aqui appareceram o anno passado, foram devidos á importação do germen beri-berico trazido por alumnos, que tinham sido accommettidos desta molestia.

No mez de dezembro o alumno Americo Vespucio Lacerda, de saudosissima memoria, filho de meu distincto collega e amigo dr. Lucas Tavares de Lacerda, fôra accommettido de rheumatismo polyarticular agudo que, apesar de ser em tempo convenientemente combatido em presença de seu digno pae, veiu a comprometter o coração, determinando uma lesão grave deste orgão. Graças, porém, ao tratamento instituido por mim, de accordo com os meus distinctos collegas, Antonio José da Cunha Rodrigues Caldas e Monteiro da Silveira, que foram por vezes ouvidos em conferencia, levantou-se ainda o meu doente, conseguindo, em poucos dias de convalecença, obter serias melhoras no seu estado de saúde, aliás tão melindroso.

Tendo em vista disto se animado seu pae, muito contra a minha opinião, a levar o filho para a cidade de Leopoldina, logar de sua residencia, não poude o meu doentinho resistir, por causa de seu estado de fraqueza, a tão longa viagem durante um tempo de chuvas torrenciaes, vindo infelizmente a fallecer em caminho.

Molestias de que foram accommettidos alguns alumnos deste Internato no correr do anno vigente :

Bronchite simples, 12; influenza, 24; amygdalites, 13; pleuro-dynia, 4; tuberculose pulmonar incipiente, 1; blennorrhagia, 6; spermatorrhéa, 6; cystite catarrhal, 1; otites e otorrhéas, 7; periostite, 2; nevrite simples, 4; molestias cutaneas, 15; erysipella, 1; scorbuto, 3; conjunctivites blepharo-conjunctivites, 9; abcessos dentarios, 5; escrophulas, 2; parotidites, 10; febre typhoide, 2; febre intermittente simples 5; febre miliaria, 1; febre gastrica, 1; syphilis, 4; rheumatismo articular agudo, 1; fractura do radius, 1, e pequenos trausmatismos, 7.

Feci quod potui, faciant melina potentes.

Saúde e fraternidade.— Ao illm. sr. Augusto Avelino de Araujo Lima d. d. reitor do Internato do Gymnasio Mineiro de Barbacena.

Barbacena, 31 de dezembro de 1897.

Dr. Leopoldo Costa.

Medico do Instituto do Gymnasio Mineiro.

I

RELATORIO

DO

EXTERNATO DO GYMNASIO MINEIRO

EXTERNATO DO GYMNASIO MINEIRO

Illm. e Exm. Sr.

Obedecendo ao que me é determinado pelo § 9 do art. 15 do regulamento do Gymnasio Mineiro, de 6 de março de 1890, passo a apresentar a v. exc. o relatorio do que occorreu neste estabelecimento, durante o anno de 1897, pedindo a v. exc. se digne desculpar a demora havida no cumprimento deste dever, motivada por accumulo de serviço, prolongando-se os exames de preparatorios até o dia 11 de fevereiro, além de dous concursos aqui effectuados ultimamente para o preenchimento definitivo das cadeiras de latim e de geographia.

Lentes e professores

De janeiro até 13 de maio de 1897, funccionaram os lentes de portuguez, de geometria e trigonometria, até o dia 17 de janeiro, entrando em goso de licença que terminou a 15 d'aquelle mez ; de inglez, substituindo o de francez por espaço de quinze dias ; o de arithmetica e algebra ; o de latim ; o de francez, que obteve da reitoria quinze dias de licença para tratar de saude, a contar de 18 de janeiro ; o de geographia que obteve oito dias de licença, a contar de 26 de janeiro, para tratar de negocio ; o de grammatica historica ; o de allemão, que foi designado a 26 de janeiro para substituir o lente de geographia ; o de geometria geral e calculo, que obteve seis dias de licença, a contar do dia 8 de abril ; o de mechanica e astronomia ; o de historia universal do Brazil, interinamente até 8 de abril e em effectivo exercicio, desse dia em deante; os tres professores de artes — desenho, musica e gymnastica — e o professor contractado de stenographia, sr. coronel Fabricio de Andrade.

No periodo acima referido, estiveram em disponibilidade os lentes de sociologia, moral e direito patrio ; o de physica e chimica e o de zoologia e botanica.

Achavam-se vagas as cadeiras de mineralogia e geologia, com a transferencia para Barbacena, do respectivo lente ; as de grego, de mechanica e astronomia e a de biologia.

Encerradas as aulas a 13 de maio, foram ellas reabertas no dia 25 de setembro, estando os lentes, desde aquelle até esse dia, constantemente occupados com exames de sufficiencia da primeira e segunda epocha, exames finaes, de preparatorios e de admissão para a matricula no actual anno lectivo.

Continuam em disponibilidade os lentes já mencionados.

O lente de botanica e zoologia, tendo sido nomeado lente substituto de uma das cadeiras da Escola de Minas e havendo acceitado o referido cargo, foi, por ordem do governo, convidado pelo meu antecessor e por mim para optar por uma das cadeiras — pela deste Gymnasio ou pela da Escola de Minas —. V. exc. deve, segundo officio que tenho do mesmo lente, estar sciente da resposta áquelle convite.

Em 24 de setembro vagou a cadeira de latim, pelo fallecimento do cathedratico, sr. Affonso Luiz Maria de Britto, tendo eu sido, a 13 de novembro, nomeado interinamente para essa cadeira.

Em dezembro, vagou a de geographia e cosmographia, por haver pedido demissão o lente, dr. Antonio Gomes Carmo.

Por duas vezes foi aberta concurrencia para o preenchimento das cadeiras de grego e de mechanica e astronomia, com o praso de noventa dias, para a inscripção, não se tendo apresentado candidato algum.

Congregação

Houve durante o anno passado vinte e duas sessões da congregação, entre as quaes as que tiveram logar durante o processo do concurso de historia universal e do Brazil, de 30 de março a 6 de abril; a de posse do lente da referida materia; as de 19 de abril e 10 de maio, em homenagem á memoria do alumno do segundo anno do curso, Leopoldo Barbosa, sendo, nessa occasião, collocado o seu retrato ne pantheon do Gymnasio, justissimo tributo de estima e consideração que mereceu dos professores e collegas, tal era a docibilidade do seu caracter, applicação e aproveitamento nas aulas que frequentou; a sessão solemne do encerramento dos trabalhos, a 13 de maio e as que se realizaram por occasião do fallecimento do pranteado collega, sr. Affonso Luiz Maria de Britto, em outubro.

Aulas

Tratando dos lentes e professores já foram indicadas as aulas que funccionaram no exercicio passado, nas quaes reinou sempre a maior disciplina, mostrando os alumnos bastante aproveitamento. A frequencia foi relativamente pequena; mas é preciso levar-se em conta que os alumnos, em geral, afastam-se do Gymnasio em busca do ensino avulso que os habilita para os exames geraes de preparatorios, facilitando-lhes assim a entrada nas academias, o que, seguindo o curso, só poderiam conseguir no fim de sete annos.

Funccionou tambem, das 5 ás 6 horas da tarde, a aula de stenographia regida pelo sr. coronel Fabricio de Andrado, adeantando-se bastante alguns dos seus alumnos mais assiduos.

Concursos

No anno findo, houve apenas o concurso de historia universal, apresentando-se o unico candidato inscripto, dr. Nelson Coelho de Senna, que foi habilitado e nomeado lente cathedratico, por decreto de 6 de abril; tomou posse e entrou em exercicio effectivo perante a congregação no dia 8 do mesmo mez.

A 25 de setembro, foi marcado o praso de 3 mezes para a inscripção de candidatos ás cadeiras de grego, mechanica e astronomia.

Expirado o praso e não tendo apparecido candidato algum para qualquer dellas, renovou-se por mais noventa dias o edital, de conformidade com o que preceitua o art. 70 do regulamento em vigor.

O praso de inscripção para o concurso de latim começou no dia 3 de novembro e o de geographia a 29 de dezembro.

Inscreveram-se em latim, os srs. José Falci, Benjamin Flores e capitão João Bueno da Costa Macedo; em geographia, os srs. drs. Rodolpho Jacob, Francisco Mendes Pimentel e os srs. Miguel Muzzi de Abreu e Candido José da Silva Botelho.

Salões de estudo

Para melhor fiscalização, foram os alumnos distribuidos pela edade em dous salões sob a inspecção dos cidadãos, Bernardino de Sena Ribeiro Mourão e Pedro Advincula Lopes de Oliveira, que vigiaram com todo o zelo e solicitude o procedimento e applicação dos alumnos.

A ordem, pois, foi perfeitamente mantida, sendo observada, tanto na entrada como na sahida das aulas, toda a compostura e não se tornando alumno algum merecedor da menor penalidade.

Boletins mensaes e bancos de honra

De accôrdo com o regulamento e regimento interno, foram distribuidos aos alumnos boletins mensaes, dando-se conhecimento a seus paes ou responsaveis do grau de aproveitamento, comportamento e frequencia nas aulas.

Aos concursos trimestraes seguiu-se a clasificação e distribuição dos bancos de honra, feita em sessão plena da congregação, pelos respectivos lentes e professores.

Exames

EXAMES DE SUFFICIENCIA

Ao começar a segunda quinzena do mez de maio, iniciaram-se os exames acima, para os quaes se inscreveram não só os alumnos matriculados neste Externato como tambem outros vindos de estabelecimentos particulares, como das Escolas D. Bosco, em Cachoeira do Campo, Collegio Mineiro e outros desta cidade de Ouro Preto. O aproveitamento patenteado pelos alumnos foi regular.

Exames finaes

Dos alumnos matriculados no terceiro anno, 5 prestaram, conforme o mappa, exame de portuguez, sendo dous approvados, um inhabilitado e não comparecendo um outro.

Em francez inscreveram-se 6 alumnos, dous dos quaes foram approvados, tres inhabilitados e um não compareceu.

Em arithmetica, de cinco inscriptos, apenas um foi approvado ; em algebra, houve um inscripto e um approvado e, em geometria, um approvado e outro reprovado.

Em calculo e geometria geral, no quarto anno, inscreveram-se dous alumnos, sendo um approvado e um inhabilitado; em latim, foi approvado o unico inscripto.

Na segunda época, foram approvados tres alumnos e inhabilitado um, em algebra ; de quatro, inscriptos em geometria, retiraram-se tres da escripta e um foi inhabilitado ; em geographia foram approvados os quatro inscriptos.

Os alumnos, acima mencionados, são do terceiro anno.

Em calculo, quarto anno, foi approvado o unico inscripto ; em inglez, no quinto anno, foram egualmente approvados os tres alumnos inscriptos e, em historia universal, tambem do quinto anno, houve quatro inscripções e quatro approvações.

Exames geraes de preparatorios

Terminados os exames finaes, seguiram-se os de preparatorios, cujo resultado vem mencionado no mappa competente.

Os exames geraes dividiram-se em tres series, sendo duas especiaes para os alumnos das Escolas de Pharmacia e de Minas e a ultima para os alumnos avulsos.

Essa providencia do governo foi tomada para que os alumnos ouvintes dessas escolas ficassem desimpedidos e podessem prestar em tempo os exames dos referidos cursos.

Durante todo o processo, não occorreu o minimo incidente ; notando-se, pelo contrario, a maxima correcção com que procederam os estudantes inscriptos.

Houve da parte das bancas examinadoras, como de costume, todo o escrupulo e justiça na distribuição de notas, concorrendo isso, mais uma vez, para confirmar os creditos de que gosa o professorado de Minas.

Após os exames da segunda época, tiveram logar os de admissão, reabrindo-se as aulas a 25 de setembro.

Os exames geraes de preparatorios foram fiscalizados pelo commissario federal, sr. dr. Alberto Augusto de Magalhães Gomes, lente da Escola de Minas.

Matricula

No anno lectivo de 1896—1897, matricularam-se sessenta e sete alumnos :

Perderam o anno quatorze, dous não compareceram, dous passaram para a Escola Militar e falleceu um.

No actual anno lectivo, que começou a 25 de setembro de 1897, matricularam-se cincoenta e oito alumnos.

Funccionaram todas as aulas, inclusivé as do quinto anno, frequentadas stas apenas por um alumno, pois, os outros que tambem podiam frequentar esse mesmo anno, abandonaram o curso, por terem concluido exames de preparatorios.

Assim, pois, até dezembro frequentaram o Externato alumnos do primeiro, segundo, terceiro e quinto anno.

Bibliotheca e secretaria

A bibliotheca que, pela lei n. 41, foi annexada ao Gymnasio não tem tido, por falta de verba especial, o minimo desenvolvimento, e consta, desde que foi entregue, de um numero regular de obras, na maior parte truncadas e onde se encontram algumas de certa importancia.

Rarissimos são os livros de que os lentes possam lançar mão, para qualquer consulta.

Acha-se a secretaria em perfeita ordem, estando toda a escripturação em dia, graças à assiduidade e zelo do sr. Candido José da Silva Botelho, secretario e bibliothecario e do sr. Francisco de Paula Magalhães Jacques, amanuense, que organizaram a bibliotheca, fazendo um catalogo minucioso dos livros nella contidos.

Durante o anno proximo passado, foram expedidos duzentos e quatorze certificados de diversas materias.

Pessoal administrativo

De janeiro a outubro não houve modificação alguma no pessoal administrativo.

Nesse mez, porém, adoeceu gravemente e falleceu o provecto professor e organizador deste Externato, o sr. Affonso Luiz Maria de Britto. Ao ter eu noticia desse triste desenlace, na qualidade de vice-reitor em exercicio, convoquei a congregação para lhe dar parte do occorrido.

Por unanimidade de votos foi approvada a proposta do lente, dr. Nelson Coelho de Sena, para que fossem feitas as seguintes manifestações de pesar:

«Em honra do valente batalhador da causa nobilisima do ensino em Minas, do habilissimo e saudoso companheiro de trabalhos, que a morte impiedosa acaba de separar do seio dos vivos» a congregação resolve encerrar o estabelecimento por seis dias, mantendo-se a bandeira em funeral; ir incorporada acompanhar o enterro, fazer celebrar solemnes exequias no setimo dia e uma sessão funebre no Pantheon; tomar luto por trinta dias e, finalmente, transmittirem-se telegrammas aos diversos periodicos da Capital Federal.

Nada mais posso accrescentar que contribua melhor para o merecido enaltecimento da memoria do illustrado lente e reitor, que tão bem soube captar a estima e sympathia dos seus collegas.

Continua como secretario deste Externato, o cidadão Candido José da Silva Botelho que é escrupuloso e dedicado e é auxiliado pelo amanuense, sr. Francisco de Paula de Magalhes Jacques, cidadão dotado de boa vontade, dedicação e esforço e que desempenha satisfactoriamente o seu cargo.

Os inspectores de alumnos, Bernardino de Sena Ribeiro Mourão e Pedro Advincula Lopes de Oliveira cumpriram seus deveres, dando-se o mesmo com todos os mais empregados — porteiro, continuo e serventes.

Houve entre estes ultimos funccionarios curtas substituições por motivo de molestia.

Economia

Ao começar a desempenhar o logar de reitor, achei a verba de expediente (já tão exigua) completamente esgotada, e as contas do Externato em atrazo da quantia de setecentos e tantos mil réis.

As ultimas dividas foram saldados por conta da verba do anno de 1898.

Conclusão

E' esta, exm. sr., a relação dos trabalhos effectuados durante o anno findo, esperando que v. exc. se digne relevar quaesquer faltas que por ventura nella se possam encontrar devidas, em parte, aos motivos já citados.

Externato do Gymnasio Mineiro em Ouro Preto, 9 de maio de 1898.

Boaventura Rodrigures da Costa,

Reitor do Externato do Gymnasio Mineiro.

Exames geraes de preparatorios

HOUVE DURANTE O ANNO DE 1897 DUAS ÉPOCAS DE EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS. A PRIMEIRA ESTENDEU SE DE 28 DE JUNHO A 26 DE AGOSTO; A SEGUNDA DE 9 DE DEZEMBRO DESSE ANNO A 11 DE FEVEREIRO de 1898.

1.ª época

Exames geraes para os candidatos á matricula na Escola de Pharmacia

Nomes	Approvação
Portuguez:	
Frederico Marri	Approvado.
João de Freitas Valle	Inhabilitado.
Francez:	
Antonio Pinto Mascarenhas	Plenamente.
Francisco Eustachio de Andrade	Inhabilitado.
Salomão de Vasconcellos	Simplesmente.
Frederico Marri	Idem.
Virgilio Gonçalves do Nascimento	Idem.
Chorographia do Brasil:	
Nestor Araujo	Approvado.
Candido de Camargo Serra	Não compareceu.
Francisco José Leite Guimarães	Approvado.
Francisco Jacob	Plenamente.
Francisco Eustachio de Andrade	Approvado.
Salomão de Vasconcellos	Não compareceu.
Historia do Brasil:	
Antonino Pinto Mascarenhas	Inhabilitado.
Ignacio de Magalhães Junior	Idem.
Frederico de Paula Cunha	Idem.
Francisco Jacob	Plenamente.
Francisco José Leite Guimaães	Não compareceu.
Nestor Araujo	Reprovado.
Aurelio do Prado Vieira	Plenamente.
Amador de Araujo Franco	Idem.
Arithmetica:	
Francisco Eustachio de Andrade	Approvado.
Algebra:	
Francisco Eustachio de Andrade	Approvado.
Aurelio do Prado Vieira	Não compareceu.
Trigonometria:	
Amador de Araujo Franco	Distincção.
Francisco Jacob	Plenamente.
Nelson Baptista	Approvado.
João C. Barbosa Junior	Inhabilitado.

Nomes	Approvação
Physica e chymica :	
Nelson Baptista	Reprovado.
Antonio Pinto Mascarenhas	Approvado.
Ignacio de Mascarenhas Junior	Plenamente.
Armando Bello Barbedo	Idem.
Frederico de Paula Cunha	Idem.
Tito Ferreira de Carvalho	Idem.
Geometria :	
Amador de Araujo Franco	Approvado.
Zoologia e Botanica :	
Antonino Pinto Mascarenhas	Não compareceu.
Tito Ferreira de Carvalho	Approvado.
Armando Bello Barbedo	Idem.
Ignacio de Magalhães Junior	Idem.
Frederico de Paula Cunha	Plenamente.
Geologia :	
Tito Ferreira de Carvalho	Plenamente.
Armando Bello Barbedo	Approvado.
Frederico de Paula Cunha	Idem.
Ignacio de Magalhães Junior	Idem.
Antonino Pinto Mascarenhas	Idem.

Synopse dos exames geraes de preparatorios para os alumnos da Escola de Pharmacia de Ouro Preto

Materias	Inscriptos	Approvados	Inhabilitados	Não compareceram	Perderam	Reprovados
Portuguez	2	1	1			
Francez	5	4	1			
Arithmetica	1	1				
Algebra	2	1	—	1		
Geometria	1	1				
Trigonometria	4	3	1			
Physica e chimica	7	5	—	—	1	1
Zoologia e botanica	7	4	—	1	2	
Geologia	7	5	—	—	2	
Chorographia do Brazil	7	4	—	2	1	
Historia do Brasil	10	3	3	1	2	1
	53					

Exames geraes de preparatorios para os candidatos á matricula na Escola de Minas e em outros cursos superiores

Nomes	Approvação
Portuguez:	
Amadeu de Lacerda Rodrigues	Approvado.
José de Rezende Meirelles	Inhabilitado.
Urias Rezende de Abreu	Idem.
Francisco Martins Soares	Approvado.
Christovam de Assis Pereira	Inhabilitado.
Mario Cesar Augusto Mayrink	Reprovado.
Affonso Vaz de Mello	Inhabilitado.
Arminto Mineiro	Approvado.
Antonio Hermeto Corrêa da Costa	Inhabilitado.
Fernando Magalhães de Macedo	Approvado.
Dario Nunes da Silva	Idem.
Antonio Libanio Junior	Idem.
Orestes Ribeiro de Andrade Junqueira	Inhabilitado.
Camillo Prates Sobrinho	Plenamente.
Matheus Motta	Inhabilitado.
Arsenio Hocqueloux	Plenamente.
Jésus Ferreira Varella	Idem.
João da Costa Rios	Inhabilitado.
Theodolindo A. da Silva Pereira	Approvado.
Augusto Julio dos Passos	Inhabilitado.
José Falci	Plenamente.
Argêo Gonçalves de Andrade	Inhabilitado.
Elyseu Maciel	Idem.
José da Silva Brandão	Approvado.
Oscar de Lima e Silva	Plenamente.
Rodolpho de Lima e Silva	Inhabilitado.
Raul Dias Teixeira	Approvado.
Francisco José de Oliveira Filho	Inhabilitado.
Vicente de Souza Moreira	Approvado.
Hilario Henriques de S. Pedro	Inhabilitado.
João Carlos de Araujo Fernandes	Idem.
Mucio Halfeld Fontainha	Idem.
João da Silva Carvalho	Idem.
Benjamim Fernandes Pinto Coelho	Idem.
Sebastião de Vasconcellos Barros	Approvado.
Agenor Antonio Dutra	Idem.
Humboldt Halfeld Fontainha	Inhabilitado.
Lucio Pacifico Bemfica	Idem.
Oscar Bhering	Approvado.
Octavio Augusto da Matta Machado	Idem.
Augusto Ayres da Matta Machado	Inhabilitado.
Bento Alves Paixão	Plenamente.
Agrippino de Monte Raso	Inhabilitado.
José Mortimer Junior	Plenamente.
José Climaco	Distincção.
José Mariano Gomes Lanna	Approvado.
Raymundo de Oliveira Moraes	Inhabilitado.
Alfredo Pereira da Fonseca	Idem.
Jefferson Darphe Mourão	Idem.
Quirino Symphronio de Rezende	Approvado.
José Ricardo Rebello Horta	Plenamente.
Carlos Affonso Rodrigues Rolla	Reprovado.
José Acacio Rodrigues Rolla	Inhabilitado.
Adolpho Nery de Mesquita	Não compareceu.
Manoel Ferreira de Brito	Plenamente.

Nomes	Approvação
Portuguez :	
Antenor Homem da Costa	Approvado.
Auto Sá	Distincção.
Alvaro Sá	Plenamente.
Pedro Ferreira de Andrade Brant	Approvado.
José Antonio dos Santos	Plenamente.
Francisco Horta Buzelim	Reprovado.
Augusto Carlos de Britto	Inhabilitado.
José Pinheiro Chagas	Reprovado.
Augusto Andrade Souza	Approvado.
José Maria de Moraes	Idem.
Izauro Vaz de Mello	Inhabilitado.
José Fernandes Monteiro	Idem.
Antonio Aleixo	Idem.
Rodrigo de Aragão Gesteira	Reprovado.
Cicero Tristão	Inhabilitado.
Alencar Tristão	Idem.
Floripes de Paula Rodrigues	Reprovado.
Francez :	
Octavio Dutra de Moraes	Inhabilitado.
Octavio de Paula Paixão	Idem.
Antonio José Soares	Idem.
João Ferreira da Silva	Idem.
Francisco de Salles Corrêa Mourão	Plenamente.
Alberto Fernandes Vieira	Idem.
Argemiro de Rezende Costa	Approvado.
Levy Braga	Idem.
Bernardo Moreira Garcez	Idem.
João de Rezende Magalhães	Inhabilitado.
Joaquim Homem da Costa	Idem.
Mario de Paula Fajardo	Plenamente.
Antonio de Paula Gomes	Approvado.
Aprigio Vieira de Souza	Plenamente.
Nilo Gonçalves Vieira	Inhabilitado.
Gregorio de Paula Dutra	Approvado.
Antonio Amaro Martins da Costa	Plenamente.
Francisco Augusto Durães	Inhabilitado.
Saturnino Pereira Dias	Idem.
Manoel Secundo Magalhães Gomes	Approvado.
Mario Bueno Mendonça de Azevedo	Appprovado.
Theodomiro de Abreu e Silva	Plenamente.
Leonidas de Magalhães Gomes	Inhabilitado.
Elyseu Marcos Jardim	Plenamente.
Hermillo Lauriano Muniz Ferreira	Idem.
Mario Arthur Alves Millward	Approvado.
José da Costa Rios	Inhabilitado.
João Baptista Guilarducci	Idem.
João Baptista Ferreira de Britto Junior	Idem.
Victor Cesario Alvim	Plenamente.
Francisco Ribeiro de Assis	Approvado.
Antonio Alves Fernandes Filho	Inhabilitado.
José Climaco	Approvado.
Jésus Ferreira Varella	Idem.
José Falci	Plenamente.
Oscar de Lima e Silva	Approvado.
Arsenio Hocqueloux	Plenamente.
Camillo Prates Sobrinho	Approvado.

Nomes	Approvação
Francez :	
José Mortimer Junior	Idem.
Bento Alves Paixão	Idem.
José Mariano Gomes Lanna	Idem.
Sebastião de Vasconcellos Barros	Inhabilitado.
Vicente Gonçalves de Sousa Moreira	Approvado.
José da Silva Brandão	Plenamente.
Fernando Magalhães de Macedo	Approvado.
Dario Nunes da Silva	Inhabilitado.
Antonio Libanio Junior	Approvado.
Raul Dias Teixeira	Inhabilitado.
Arminto Mineiro	Approvado.
Amadeu de Lacerda Rodrigues	Plenamente.
Francisco Martins Soares	Approvado.
Theodolindo Antonio da Silva Pereira	Idem.
Octavio Augusto da Matta Machado	Idem.
Oscar Bhering	Inhabilitado.
Agenor Antonio Dutra	Idem.
Quirino Symphronio de Rezende	Idem.
Inglez :	
Antonio Amaro Martins da Costa	Approvado.
Mario Arthur Alves Millward	Plenamente.
Alberto Fernandes Vieira	Idem.
Antonio Alvares Fernandes Filho	Approvado.
Francisco Ribeiro de Assis	Idem.
Mario de Paula Fajardo	Idem.
Elyseu Marcos Jardim	Idem.
José da Silva Brandão	Plenamente.
Oscar de Lima e Silva	Inhabilitado.
Vicente Gonçalves de Sousa Moreira	Approvado.
Raul Dias Teixeira	Inhabilitado.
José Falci	Approvado.
Epiphanio Magalhães de Macedo	Plenamente.
Agostinho de Castro Porto	Inhabilitado.
Carlos José de Pinho	Simplesmente.
Manoel de Macedo	Inhabilitado.
Pedro Dutra de Carvalho Filho	Plenamente.
Julio Octaviano Ferreira	Idem.
Francisco Bemfica de Menezes Junior	Idem.
Alvaro Moreira Penna	Approvado.
Manoel Lagoeiro	Inhabilitado.
Edelberto da Luz Figueira	Approvado.
Augusto Soares da Cruz	Inhabilitado.
Antonio Infante Vieira	Idem.
Euzebio Paulo de Oliveira	Approvado.
João Chaves Penna	Inhabilitado.
José Ferreira Passos	Idem.
Eugenio d'Alcantara Almeida Magalhães	Approvado.
Fausto Carneiro Neves	Plenamente.
Cicero de Queiroz Campos	Idem.
Fausto Reinaldo de Britto	Idem.
Diogo Renato de Vasconcellos	Approvado.
Silvestre Moreira	Idem.
Antonio Augusto da Silva Netto	Plenamente.
Ataliba Salles	Inhabilitado.
Bruno Eugenio Dias de Carvalho	Idem.
Carlos Alvares da Costa	Plenamente.

Nomes	Approvação
Inglez :	
José Rodrigues de Moura	Approvado.
Antonio Augusto Martins de Freitas	Idem.
Agenor de Siqueira Torres	Inhabilitado.
Latim :	
Antonio Augusto Martins de Freitas	Approvado.
Arthur de Oliveira Rodrigues	Retirou-se da escripta.
Aprigio Vieira de Souza	Approvado.
Eduardo Ferreira Alves	Retirou-se da escripta.
Oscar de Lima e Silva	Inhabilitado.
Jésus Ferreira Varella	Idem.
José Falci	Approvado.
José Mariano Gomes Lanna	Inhabilitado.
Arithmetica :	
Argemiro de Rezende Costa	Não compareceu.
Benjamin Torres	Approvado.
Sebastião de Vasconcellos Barros	Idem.
Camillo Prates Sobrinho	Idem.
Octavio de Paula Paixão	Idem.
Antonio de Paula Gomes	Inhabilitado.
Francisco de Paula Franco	Approvado.
Luiz Augusto da Gama Cerqueira	Inhabilitado.
Nestor Araujo	Idem.
Pedro Gonçalves Chaves	Idem.
Arsenio Hocqueloux	Inhabilitado.
Bruno Eugenio Dias de Carvalho	Approvado.
Raul Lopes de Alcantara Bilhar	Idem.
Zoroastro Rodrigues de Alvarenga	Plenamente.
Antonio da Costa Pereira Junior	Idem.
Juvenal Gonzaga Pereira da Fonseca	Approvado.
Benjamin Torres	Não compareceu.
Eduardo Ferreira Alves	Approvado.
Affonso Henriques Torres	Idem.
Affonso Penna Junior	Idem.
Sebastião Antonio de Moura	Plenamente.
Abelardo Monteiro Roças	Approvado.
Arthur Maciel Junior	Inhabilitado.
Argemiro de Rezende Costa	Não compareceu.
Antonio José Soares	Retirou-se da escripta.
João Baptista Guilharducci	Approvado.
Avelino de Paula Gomes	Idem.
Manoel Olyntho de Oliveira e Castro	Idem.
João Raphael de Moura	Plenamente.
Algebra :	
Zoroastro Rodrigues de Alvarenga	Plenamente.
Arthur de Oliveira Rodrigues	Approvado.
Adolpho Gomes Pereira	Inhabilitado.
Horacio de Alvarenga Paixão	Idem.
Raul Lopes de Alcantara Bilhar	Approvado.
Bruno Eugenio Dias de Carvalho	Inhabilitado.
Octavio de Paula Paixão	Não compareceu.
Aurelio do Prado Vieira	Inhabilitado.
Aureliano Luiz dos Reis	Approvado.

Nomes	Approvação
Algebra :	
Antonio Marcos Rios	Inhabilitado.
Affonso Henriques Torres	Idem.
Avelino de Paula Gomes	Retirou-se da escripta.
Abelardo Monteiro Roças	Idem.
Sebastião Antonio de Moura	Idem.
Affonso Penna Junior	Idem.
Geometria :	
Zoroastro Rodrigues de Alvarenga	Retirou-se da escripta.
Arthur de Oliveira Rodrigues	Não compareceu.
Aureliano Luiz dos Reis	Retirou-se da escripta.
Horacio Constancio dos Santos	Approvado.
Henrique Itiberê	Não compareceu.
Emilio Jacob	Plenamente.
Austen Drumond	Idem.
Arthur Pimenta	Retirou-se da escripta.
Trigonometria :	
Arthur Drumond	Plenamente.
Emilio Jacob	Idem.
Francisco de Paula Santos	Idem.
Geographia Geral e do Brasil :	
José Falci	Inhabilitado.
Mario Arthur Alves Milward	Plenamente.
Alvaro Moreira Penna	Idem.
Edelberto da Luz Figueira	Idem.
Hermillo Lauriano Muniz Ferreira	Reprovado.
João da Matta Machado Junior	Approvado.
Edgard da Matta Machado	Não compareceu.
José Rodrigues de Moura	Approvado.
Fernando Magalhães de Macedo	Idem.
Dario Nunes da Silva	Plenamente.
Antonio Libanio Junior	Approvado.
Camillo Prates Sobrinho	Retirou-se da escripta.
José Drumond	Reprovado.
Francisco de Abreu Mafra	Approvado.
Julio Braulio de Vilhena	Reprovado.
Aristides Gonçalves dos Santos	Inhabilitado.
Cicero Arpino Caldeira Brant	Plenamente.
João Edmundo Caldeira Brant	Idem.
Leoncio Ferreira da Silva	Reprovado.
Carlos Frederico Ribeiro Campos	Inhabilitado.
Edgard da Matta Machado	Não compareceu.
Francisco de Paula Carvalho	Approvado.
José Cyriaco de Magalhães Braga	Inhabilitado.
Avelino de Paula Gomes	Idem.
João Silou de Paiva	Idem.
Theotonio Augusto da Cruz Torres	Idem.
João da Matta Machado Junior	Não compareceu.
Pedro Laborne	Idem.
Manoel Olyntho de Oliveira e Castro	Approvado.
Pedro Teixeira da Silva	Idem.
Elisardo Eulalio de Souza	Idem.
Horacio Constancio dos Santos	Idem.

Nomes	Approvação
Geographia Geral e do Brasil:	
Antonio Alvares Fernandes Filho	Idem.
João Ferreira da Silva	Idem.
Francisco de Salles Corrêa Mourão	Idem.
Alberto Fernandes Vieira	Idem.
Augusto Soares da Cruz	Não compareceu.
Ataliba Sales	Idem.
José Rodrigues de Moura	Approvado.
Aristides Francisco de Castro Junqueira	Inhabilitado.
Abrahão Lincoln Silviano Brandão	Approvado.
Francisco Bemfica de Menezes	Idem.
Chorographia do Brasil:	
Salomão de Vasconcellos	Approvado.
Antonio de Paula Gomes	Inhabilitado.
Francisco de Paula Franco	Plenamente.
Octavio de Paula Paixão	Approvado.
Historia do Brasil:	
Lamberto Gambara	Inhabilitado.
Fausto Carneiro das Neves	Plenamente.
Eugenio de Alcantara Almeida Magalhães	Inhabilitado.
Alberto Reis da Gama Cerqueira	Approvado.
José Ferreira Passos	Retirou-se da escripta.
José Balbino de Siqueira	Inhabilitado.
Ernesto Reis da Gama Cerqueira	Plenamente.
Pedro de Santa Rosa	Inhabilitado.
Francisco Thomaz da Silva	Idem.
Cicero de Queiroz Campos	Plenamente.
Oscar Monteiro Lazaro	Não compareceu.
Abrahão Lincoln Silviano Brandão	Retirou-se da escripta.
Francisco de Paula Franco	Idem.
Elyseu Marcos Jardim	Não compareceu.
Bernardo Moreira Garcez	Approvado.
Horacio Constancio dos Santos	Reprovado.
Nicolau Coutinho	Plenamente.
Antonio de Freitas	Approvado.
Francisco de Salles Correia Mourão	Idem.
Salomão de Vasconcellos	Plenamente.
Historia Geral:	
Antonio Augusto da Silva Netto	Plenamente.
Historia geral e do Brasil:	
Orlando Monteiro Roças	Plenamente.
Julio Octaviano Ferreira	Idem.
Theodomiro Gumercindo de Campos	Approvado
Euzebio Paulo de Oliveira	Reprovado.
Levy Braga	Approvado.
Diogo Renato de Vasconcellos	Reprovado.
Silvestre Moreira	Plenamente.
Pedro Gonçalves Chaves	Idem.
Gualter de Oliveira	Approvado.
Agenor de Siqueira Torres	Idem.
Joao Cavalheiro	Inhabilitado.

Nomes	Approvação
Historia Geral e do Brasil :	
Francisco de Abreu Mafra	Plenamente.
Abraham Glasser Junior	Reprovado.
Francisco de Paula Carvalho	Inhabilitado.
Cicero Arpino Caldeira Brant	Plenamente.
João Edmundo Caldeira Brant	Reprovado.
Mario de Paula Fajardo	Approvado.
Alvaro Moreira Penna	Plenamente.
Henrique Itiberé	Approvado.
Fausto Carneiro Neves	Plenamente.
Alberto Reis da Gama Cerqueira	Approvado.
Ernesto Reis da Gama Cerqueira	Retirou-se da escripta.
Cicero de Queiroz Campos	Approvado.
Pedro de Santa Rosa	Idem.
José Balbino de Siqueira	Reprovado.
Eugenio de Alcantara Almeida Magalhães	Não compareceu.
Francisco Thomaz da Silva	Reprovado.
Lamberto Gambara	Plenamente.
José Ferreira Passos	Não compareceu.
Oscar Monteiro Lazaro	Idem
Abraham Lincoln Silviano Brandão	Plenamente.
Physica e Chimica ;	
Francisco Jacob	Plenamente.
Fidelis de Andrade Botelho Junior	Idem.
José Eduardo Teixeira da Fonseca	Approvado.
Amador de Araujo Franco	Idem.
Henrique Barbosa da Silva Cabral	Approvado.
Antonio Infante Vieira	Plenamente.
Antonio Augusto Martins de Freitas	Approvado.
Herculano Cesar Pereira da Silva	Não compareceu.
Leopoldo Monteiro Gondim	Approvado.
Lymirio Celso da Trindade	Idem.
Francisco de Paula Santos	Plenamente.
Zoologia e Botanica :	
Antonio Pinto Mascarenhas	Inhabilitado.
Julio Octaviano Ferreira	Plenamente.
Orlando Monteiro Roças	Idem.
Lymirio Celso da Trindade	Inhabilitado.
Leopoldo Monteiro Gondim	Idem.
Antonio Augusto Martins de Freitas	Retirou-se da escripta.
Antonio Infante Vieira	Inhabilitado.
Henrique Barbosa da Silva Cabral	Idem.
José Eduardo Teixeira da Fonseca	Não compareceu.
Fidelis de Andrade Botelho Junior	Approvado.
Francisco Jacob	Idem.
Amador de Araujo Franco	Inhabilitado.
Mineralogia e Geologia :	
Antonio Infante Vieira	Inhabilitado.
Leopoldo Monteiro Gondim	Idem.
Lymirio Celso da Trindade	Não compareceu.
José Eduardo Teixeira da Fonseca	Retirou-se da escripta.
Antonio Augusto Martins de Freitas	Idem.
Henrique Barbosa da Silva Cabral	Não compareceu.

Nomes	Approvação
Geographia Geral e do Brasil :	
Antonio Alvares Fernandes Filho	Idem.
João Ferreira da Silva	Idem.
Francisco de Salles Corrêa Mourão	Idem.
Alberto Fernandes Vieira	Idem.
Augusto Soares da Cruz	Não compareceu.
Ataliba Sales	Idem.
José Rodrigues de Moura	Approvado.
Aristides Francisco de Castro Junqueira	Inhabilitado.
Abrahão Lincoln Silviano Brandão	Approvado.
Francisco Bemfica de Menezes	Idem.
Chorographia do Brasil :	
Salomão de Vasconcellos	Approvado.
Antonio de Paula Gomes	Inhabilitado.
Francisco de Paula Franco	Plenamente.
Octavio de Paula Paixão	Approvado.
Historia do Brasil :	
Lamberto Gambara	Inhabilitado.
Fausto Carneiro das Neves	Plenamente.
Eugenio de Alcantara Almeida Magalhães	Inhabilitado.
Alberto Reis da Gama Cerqueira	Approvado.
José Ferreira Passos	Retirou-se da escripta.
José Balbino de Siqueira	Inhabilitado.
Ernesto Reis da Gama Cerqueira	Plenamente.
Pedro de Santa Rosa	Inhabilitado.
Francisco Thomaz da Silva	Idem.
Cicero de Queiroz Campos	Plenamente.
Oscar Monteiro Lazaro	Não compareceu.
Abrahão Lincoln Silviano Brandão	Retirou-se da escripta.
Francisco de Paula Franco	Idem.
Elyseu Marcos Jardim	Não compareceu.
Bernardo Moreira Garcez	Approvado.
Horacio Constancio dos Santos	Reprovado.
Nicolau Coutinho	Plenamente.
Antonio de Freitas	Approvado.
Francisco de Salles Correia Mourão	Idem.
Salomão de Vasconcellos	Plenamente.
Historia Geral :	
Antonio Augusto da Silva Netto	Plenamente.
Historia geral e do Brasil :	
Orlando Monteiro Roças	Plenamente.
Julio Octaviano Ferreira	Idem.
Theodomiro Gumercindo de Campos	Approvado
Euzebio Paulo de Oliveira	Reprovado.
Levy Braga	Approvado.
Diogo Renato de Vasconcellos	Reprovado.
Silvestre Moreira	Plenamente.
Pedro Gonçalves Chaves	Idem.
Gualter de Oliveira	Approvado.
Agenor de Siqueira Torres	Idem.
João Cavalheiro	Inhabilitado.

Nomes	Approvação
Historia Geral e do Brasil :	
Francisco de Abreu Mafra	Plenamente.
Abraham Glasser Junior	Reprovado.
Francisco de Paula Carvalho	Inhabilitado.
Cicero Arpino Caldeira Brant	Plenamente.
João Edmundo Caldeira Brant	Reprovado.
Mario de Paula Fajardo	Approvado.
Alvaro Moreira Penna	Plenamente.
Henrique Itiberé	Approvado.
Fausto Carneiro Neves	Plenamente.
Alberto Reis da Gama Cerqueira	Approvado.
Ernesto Reis da Gama Cerqueira	Retirou-se da escripta.
Cicero de Queiroz Campos	Approvado.
Pedro de Santa Rosa	Idem.
José Balbino de Siqueira	Reprovado.
Eugenio de Alcantara Almeida Magalhães	Não compareceu.
Francisco Thomaz da Silva	Reprovado.
Lamberto Gambara	Plenamente.
José Ferreira Passos	Não compareceu.
Oscar Monteiro Lazaro	Idem
Abraham Lincoln Silviano Brandão	Plenamente.
Physica e Chimica ;	
Francisco Jacob	Plenamente.
Fidelis de Andrade Botelho Junior	Idem.
José Eduardo Teixeira da Fonseca	Approvado.
Amador de Araujo Franco	Idem.
Henrique Barbosa da Silva Cabral	Approvado.
Antonio Infante Vieira	Plenamente.
Antonio Augusto Martins de Freitas	Approvado.
Herculano Cesar Pereira da Silva	Não compareceu.
Leopoldo Monteiro Gondim	Approvado.
Lymirio Celso da Trindade	Idem.
Francisco de Paula Santos	Plenamente.
Zoologia e Botanica :	
Antonio Pinto Mascarenhas	Inhabilitado.
Julio Octaviano Ferreira	Plenamente.
Orlando Monteiro Roças	Idem.
Lymirio Celso da Trindade	Inhabilitado.
Leopoldo Monteiro Gondim	Idem.
Antonio Augusto Martins de Freitas	Retirou-se da escripta.
Antonio Infante Vieira	Inhabilitado.
Henrique Barbosa da Silva Cabral	Idem.
José Eduardo Teixeira da Fonseca	Não compareceu.
Fidelis de Andrade Botelho Junior	Approvado.
Francisco Jacob	Idem.
Amador de Araujo Franco	Inhabilitado.
Mineralogia e Geologia :	
Antonio Infante Vieira	Inhabilitado.
Leopoldo Monteiro Gondim	Idem.
Lymirio Celso da Trindade	Não compareceu.
José Eduardo Teixeira da Fonseca	Retirou-se da escripta.
Antonio Augusto Martins de Freitas	Idem.
Henrique Barbosa da Silva Cabral	Não compareceu.

Nomes	Approvação
Mineralogia e Geologia:	
Julio Octaviano Ferreira	Approvado.
Fidelis de Andrade Botelho Junior	Inhabilitado.
Orlando Monteiro Roças	Plenamente.
Geologia:	
Abraham Glasser Junior	Retirou-se da escripta.
Amador de Araujo Franco	Não compareceu.
Francisco Jacob	Approvado.

Synopse dos exames geraes de preparatorios para os alumnos da Escola de Minas e candidatos a outros cursos superiores

Materias	Inscriptos	Distincção	Plenamente	Simplesmente	Inhabilitados	Perderam ou foram reprovados
Portuguez	72	2	11	20	32	7
Francez	79	—	13	23	20	23
Inglez	44	—	12	15	13	4
Latim	11	—	—	3	5	3
Arithmetica	31	—	4	15	6	6
Algebra	18	—	1	3	10	4
Geometria	13	—	2	1	3	7
Trigonometria	11	—	3	—	—	8
Physica e Chimica	12	—	4	6	—	2
Zoologia e Botanica	14	—	2	2	6	4
Mineralogia e Geologia	10	—	1	1	5	3
Geologia	4	—	—	2	—	2
Geographia Geral	40	—	6	16	9	9
Chorographia do Brasil	5	—	1	2	1	1
Hystoria Geral e do Brasil	35	—	11	9	2	13
Historia do Brasil	8	—	2	3	—	3
	407	2				

Synopse dos exames geraes de preparatorios para os candidatos á Escola de Minas

Materias	Inscriptos	Approvados	Inhabilitados	Retirados	Não compareceram	Reprovados
Francez	2	2				
Inglez	11	9	2			
Geographia	2	1	1			
Historia Geral	12	6	—	1	3	2
Historia do Brasil	12	4	5	2	1	

Quadro do pessoal que serviu de examinador nos exames geraes de preparatorios no periodo de junho a agosto de 1897

Portuguez :

Affonso Luiz Maria de Britto. (fallecido).
Dr. Boaventura Rodrigues da Costa.
Aurelio Pires.
Dr. Joaquim Francisco de Paula.
Francisco Amedée Péret.

Mathematicas Elementares :

Dr. Gabriel Corrêa Rabello.
Affonso Luiz Maria de Britto. (fallecido)
Dr. Geraldo da Costa Silveira.
Dr. Boaventura Rodrigues da Costa.
Francisco Amedée Péret
Domiciano Rodrigues Vieira.
Dr. Joaquim Francisco de Paula.
Dr. José Dantas.

Sciencias Physicas e Naturaes :

Dr. Boaventura Rodrigues da Costa.
Dr. Virginio Rolemberg Bhering.
Dr. Gabriel Corrêa Rabello.
Dr. Clorindo Burnier Pessôa de Mello.

Francez :

Affonso Luiz Maria de Britto. (fallecido).
Conego Antonio Cyrillo de Oliveira.
Francisco Amedée Péret.
Francisco Rodolpho Simch.

Geographia Geral e do Brasil :

Affonso Luiz Maria de Britto. (fallecido).
Francisco Rodolpho Simch.
Francisco Amedée Péret.
Candido José da Silva Botelho.

Historia Geral e do Brasil :

Affonso Luiz Maria de Britto.
Dr. Boaventura Rodrigues da Costa.
Dr. Joaquim Francisco de Paula.
Francisco Rodolpho Simch.
Dr. Nelson Coelho de Senna.
Dr. Rodolpho Jacob.

Inglez :

Dr. Gabriel Corrêa Rabello.
Dr. Boaventura Rodrigues da Costa.
Aurelio Pires.

Latim :

Francisco Rodolpho Simch.
Dr. Rodolpho Jacob.
Affonso Luiz Maria de Britto. (fallecido).

Exames geraes

2.ª época

Estes exames geraes de preparatorios, cujo praso de inscripção foi de 24 de novembro a 4 de dezembro de 1897, estenderam-se pelos mezes de dezembro de 1897, janeiro até 11 de fevereiro do corrente anno — 1898.

Nomes	Approvação
Portuguez :	
Adolpho Nery da Silva	Approvado.
Affonso Guimarães	Plenamente.
Affonso Vaz de Mello	Approvado.
Agnello Schwartz Vieira	Idem.
Alfredo Cesario de Faria Alvim	Idem.
Alfredo Ribeiro Mendes	Inhabilitado.
Americo Americano Araujo	Approvado.
Antenor da Silva Horta	Não compareceu.
Antonio Aleixo	Plenamente.
Antonio Tavares Moreira de Mendonça	Approvado.
Augusto Carlos de Britto	Idem.
Augusto Julio dos Passos	Idem.
Benjamin Fernandes Pinto Coelho	Plenamente.
Besnier José de Oliveira	Approvado.
Caetano de Almeida Vasconcellos	Inhabilitado.
Carlos Pereira de Sá Fortes Junior	Approvado.
Carlos Pinto Moreira	Inhabilitado.
Christovam de Assis Pereira	Approvado.
Claudino Pereira da Fonseca Netto	Idem.
Djalma Pinheiro Chagas	Inhabilitado.
Domingos de Sousa Novaes	Approvado.
Eduardo Reis do Gama Cerqueira	Inhabilitado.
Elyseu Maciel	Approvado.
Fernando Meirelles de F. Pacheco	Idem.
Francisco de Paulo Nunes	Idem.
Francisco Rangel Braga	Inhabilitado.
Francisco Horta Buzelin	Approvado.

Nomes	Approvação
Portuguez :	
Henrique Izaias de Oliveira Malta..........	Idem.
Heraclio José Alves..............................	Idem.
José da Silva Coelho.............................	Idem.
Newton Ferreira Pires............................	Plenamente.
Izauro Vaz de Mello..............................	Reprovado.
Izael Varella....................................	Retirou-se da escripta.
João Alfredo Furts...............................	Approvado.
João Ribeiro Mendes..............................	Idem.
João Gonçalves Chaves............................	Inhabilitado.
João Nepomuceno d'Athayde........................	Approvado.
João da Costa Rios...............................	Idem.
João Appolinario de Macedo.........	Idem.
João da Silva Carvalho...........................	Idem.
João Quintino Ribeiro de Oliveira e Souza.......	Plenamente.
José Gonçalves Neves...........	Distincção.
José Joaquim dos Santos Mestre...................	Approvado.
José Fernandes Monteiro..........................	Idem.
José Joaquim Ferreira Monteiro de Barros.......	Idem.
José Paladini...............	Idem.
José Pinheiro Chagas.............................	Idem.
José Correia Lyrio...............................	Idem.
José Baptista do Carmo Lopes.....................	Plenamente.
José Augusto Avelino.............................	Approvado.
José Ricardo dos Santos..........................	Idem.
José Segismundo da Camara...	Idem.
José Mario de Oliveira Leão......................	Plenamente.
Joaquim Costa Pinto..............................	Approvado.
Josias d'Azevedo..	Plenamente.
Jules Verdussen..................................	Approvado.
Julio Bueno Brandão Junior.......................	Approvado.
Juscelino Augusto de Souza.......................	Não compareceu.
Luiz Barbosa Lage Moretzsohn.....................	Approvado.
Lucio Bemflca....................................	Distincção.
Lourival Barcellos...............................	Não compareceu.
Jarbas da Silva Barros	Approvado.
Lourival Barcellos...............................	Idem.
Antenor da Silva Horta...........................	Idem.
Antonio Hermeto Corrêa da Costa..................	Não compareceu.
Francisco Rangel Braga.	
Juscelino Augusto de Souza.......................	Approvado.
Mario Cesar Augusto Mayrink......................	Plenamente.
Manoel Augusto Silva.............................	Approvado.
Marcilio Lima....................................	Inhabilitado.
Mathens Motta..........	Approvado.
Olympio José Pimenta Junior......................	Idem.
Osorio Vieira de Britto..	Inhabilitado.
Orestes Junqueira................................	Approvado.
Orlando Augusto Guerra...........................	Idem.
Pedro Paulo Rebello Horta........................	Idem.
Paulo Emilio da Silva Brandão....................	Reprovado.
Raymundo de Oliveira Moraes......................	Approvado.
Salathiel de Rezende Fernandes...................	Idem.
Severino de Azevedo Meirelles....................	Idem.
Theodoro Ribeiro de Oliveira e Silva Junior.....	Inhabilitado.
Thomé Andrade	Idem.
Urias Rezende de Abreu...........................	Approvado.
Thomaz Andrade...................................	Reprovado.
Hilario Barbosa Gonçalves Penna..................	Approvado.

Nomes	Approvação
Portuguez :	
Augusto Ayres da Matta Machado	Não compareceu.
Antonio Hermeto Corrêa da Costa	Reprovado.
Francez :	
Augusto Ayres da Matta Machado	Plenamente.
Jarbas da Silva Barros	Approvado.
Heraclio José Alves	Idem.
Adolpho Nery da Silva	Idem.
José da Silva Coelho	Plenamente.
Newton Ferreira Pires	Approvado.
Lucio Bemftca	Plenamente.
João Baptista Ferreira de Britto Junior	Approvado.
Quirino Symphronio de Rezende	Plenamente.
Franklin Almeida Magalhães	Approvado.
João Ferreira da Silva	Idem.
Luiz Barbosa Lage Moretzsohn	Idem.
Severino de Azevedo Meirelles	Distincção.
Benjamin Fernandes Pinto Coelho	Approvado.
Josias de Azevedo	Plenamente.
Dario Nunes da Silva	Inhabilitado.
Oscar Bhering	Approvado.
Antonio Alvares Fernandes Filho	Plenamente.
Agenor A. Dutra	Idem.
José Drummond	Idem.
Saturnino Pereira Dias	Idem.
Alvaro Sá	Idem.
Octavio de Paula Paixão	Approvado.
José Gonçalves Solléro	Plenamente.
Auto Sá	Distincção.
Agostinho Lessa	Approvado.
Orlando Augusto Guerra	Plenamente.
Americo Americano de Araujo	Idem.
Fernando Meirelles de Freitas Pacheco	Approvado.
José Paladini	Idem.
João da Silva Carvalho	Inhabilitado.
Claudino Pereira da Fonseca Netto	Idem.
Urias Rezende de Abreu	Approvado.
Mario Cesar Augusto Mayrink	Idem.
José Mario de Oliveira Leão	Distincção.
Raul Teixeira	Approvado.
Pedro Dutra Correia Netto	Simplesmente.
Elyseu Maciel	Idem.
João Quintino Ribeira de Oliveira e Silva	Idem.
Orestes Junqueira	Idem.
Affonso Vaz de Mello	Idem.
José Pinheiro Chagas	Idem.
José Ricardo Rebello Horta	Distincção.
João Baptista Guilarducci	Approvado.
Thiers Albino de Araujo	Inhabilitado.
Sebastião de Vasconcellos Barros	Idem.
João de Rezende Magalhães	Plenamente.
Alfredo Balena	Idem.
Manoel Ferreira de Britto	Inhabilitado.
João da Costa Rios	Approvado.
João Nepomuceno d'Athayde	Inhabilitado.
José Augusto Avelino	Approvado.
Christovam de Assis Pereira	Idem.

Nomes	Approvação
Francez :	
Augusto Julio dos Passos	Approvado.
Oscar Dutra de Moraes	Plenamente.
Salathiel de Rezende Fernandes	Approvado.
Inglez :	
Agenor de Siqueira Torres	Approvado.
Agostinho de Castro Porto	Plenamente.
Amadeu Lacerda Rodrigues	Não compareceu.
Augusto Soares da Cruz	Approvado.
Alberto Eugenio de Andrade P. Horta Filho	Reprovado.
Aprigio Vieira de Sousa	Plenamente.
Ataliba Sales	Approvado.
Aureliano d'Almeida Magalhães	Plenamente.
Balbino Ribeiro da Silva	Approvado.
Bruno Eugenio Dias de Carvalho	Idem.
Cicero Arpino Caldeira Brant	Plenamente.
David Gomes Jardim	Approvado.
Fernando Magalhães de Macedo	Idem.
Francisco Martins Soares	Reprovado.
Gregorio de Paula Dutra	Plenamente.
José Ferreira Passos	Approvado.
José Mariano Gomes Lanna	Idem.
José Rodrigues de Moura	Idem.
Juvenil da Rocha Vaz	Idem.
Monoel José da Silva Junior	Reprovado.
Oscar Teixeira Guimarães	Plenamente.
Octavio Burnier	Não compareceu.
Pedro Dutra Correia Netto	Approvado.
Raul Teixeira	Idem.
Raul Almeida Magalhães	Plenamente.
Rubens Ferreira Campos	Approvado.
Sebastião de Lima Pontes	Não compareceu.
Timotheo Freitas Filho	Approvado.
João Quintino Ribeiro de Oliveira e Silva	Idem.
Mario Augusto Cesar Mayrink	Plenamente.
Affonso Vaz de Mello	Retirou-se da escripta.
Elyseu Maciel	Approvado.
Orestes Junqueira	Idem.
José Mario de Oliveira Leão	Idem.
Octavio Burnier	Não compareceu.
Sebastião de Lima Pontes	Plenamente.
Latim :	
Alexandrino Justiniano das Chagas	Inhabilitado.
Juvenal Gonzaga Pereira da Fonseca	Approvado.
João Penido Burnier	Não compareceu.
José Mariano Gomes Lanna	Plenamente.
Olympio José Pimenta Junior	Approvado.
Salathiel de Rezende Fernandes	Idem.
Raul Almeida Magalhães	Idem.
Eduardo Ferreira Alves	Idem.
Severino de Azevedo Meirelles	Plenamente.
Josias de Azevedo	Idem.
Jesus Ferreira Varella	Idem.
Vicente Gonçalves de Souza Moreira	Approvado.
Franklin de Almeida Magalhães	Idem.

Nomes	Approvação
Latim:	
Urias Rezende de Abreu	Idem.
José Mortimer Junior	Distincção.
Jarbas da Silva Barros	Não compareceu.
Edgard da Matta Machado	Idem.
Arithmetica:	
Jarbas da Silva Barros	Não compareceu.
Edgard da Matta Machado	Idem.
Bento Alves Paixão	Approvado.
Francisco Marcondes Junior	Reprovado.
Agenor A. Dutra	Idem.
Astolpho Alvim Carneiro	Distincção.
Lucio Bemfica	Retirou-se da escripta.
Saturnino Pereira Dias	Approvado.
Octavio da Matta Machado	Retirou-se da escripta.
Theodolindo Antonio da Silva Pereira	Approvado.
Biolchino Vieira de Andrade	Plenamente.
Luiz Augusto da Gama Cerqueira	Reprovado.
Frederico Marri	Approvado.
Jésus Ferreira Varella	Plenamente.
João Edmundo Caldeira Brant	Idem.
Manoel Ferreira de Britto	Approvado.
Augusto Andrade Souza	Plenamente.
José Cyriaco de Magalhães Braga	Approvado.
José Furtado da Silva	Plenamente.
Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos	Approvado.
Auto Sá	Distincção.
Alvaro Sá	Idem.
Augusto Soares da Cruz	Retirou-se da escripta.
Cicero Arpino Caldeira Brant	Approvado.
Agenor de Siqueira Torres	Reprovado.
Benjamin Fernandes Pinto Coelho	Inhabilitado.
Quirino Symphronio de Rezende	Approvado.
João Baptista Ferreira de Britto Junior	Plenamente.
Algebra:	
Francisco de Abreu Mafra	Approvado.
Affonso Henriques de Barcellos Torres	Plenamente.
Theodolindo Antonio da Silva Pereira	Approvado.
Camillo Prates Sobrinho	Idem.
Aurelio do Prado Vieira	Idem.
Olympio de Macedo	Idem.
Biolchino Vieira de Andrade	Plenamente.
Astolpho Alvim Carneiro	Idem.
Horacio de Alvarenga Paixão	Approvado.
Affonso Penna Junior	Plenamente.
Evaristo Nogueira de Sá	Approvado.
Bruno Eugenio Dias de Carvalho	Idem.
Eduardo Ferreira Alves	Idem.
Abelardo Monteiro Roças	Não compareceu.
Geometria:	
Bento Gomes Escobar	Não compareceu.
Abelardo Monteiro Roças	Idem.
Arthur Pimenta	Approvado.

Nomes	Approvação
Geometria:	
Henrique Itiberê	Approvado.
Bento Gomes Escobar	Não compareceu.
Affonso Penna Junior	Plenamente.
Horacio d'Alvarenga Paixão	Approvado.
Astolpho Alvim Carneiro	Idem.
Olympio de Macedo	Reprovado.
Aurelio do Prado Vieira	Approvado.
Affonso Henriques de Barcellos Torres	Idem.
Eduardo Ferreira Alves	Idem.
Bruno Eugenio Dias de Carvalho	Inhabilitado.
Evaristo Nogueira de Sá	Approvado.
Trigonometria:	
Aurelio do Prado Vieira	Approvado.
João Baptista de Albuquerque Mello Mattos	Idem.
Henrique Itiberê	Idem.
Astolpho Alvim Carneiro	Plenamente.
Bento Gomes Escobar	Não compareceu.
Abelardo Monteiro Roças	Idem.
Francisco de Salles Corrêa Mourão	Plenamente.
Americo de Menezes	Approvado.
Samuel Gomes do Prado	Idem.
Americo Ferreira de Camargo	Plenamente.
Salathiel Augusto Zebral	Idem.
Arthur Pimenta	Idem.
Henrique Itiberê.	
Horacio de Alvarenga Paixão	Retirou-se da escripta.
Affonso Penna Junior	Plenamente.
Affonso Henriques de Barcellos Torres	Approvado.
Evaristo Nogueira de Sá	Idem.
Physica e Chimica:	
Francisco Cesario Alvim	Não compareceu.
João Penido Burnier	Idem.
Alberto Eugenio de A. Parreiras Horta Filho	Approvado.
João da Matta Machado Junior	Não compareceu.
Pedro Dutra de Carvalho Filho	Approvado.
Timotheo Freitas Filho	Idem.
Raul Barbosa Gonçalves Penna	Idem.
Aristoteles Dutra de Carvalho	Idem.
Henrique Itiberê	Idem.
Evaristo Nogueira de Sá	Plenamente.
Francisco de Salles Corrêa Mourão	Approvado.
Salathiel Augusto Zebral	Idem.
José Tostes Alvarenga	Idem.
Herculano Cesar Pereira da Silva	Plenamente.
Nicolau Coutinho	Idem.
Austen Drumond	Idem.
Nelson Baptista	Idem.
Zoologia e botanica:	
Nelson Baptista	Approvado.
Alberto Eugenio de A. Parreiras Horta Filho	Idem.
Raul Barbosa Gonçalves Penna	Idem.
Francisco de Salles Corrêa Mourão	Idem.

Nomes	Approvação
Zoologia e Botanica:	
Herculano Cesar Pereira da Silva................	Approvado.
Pedro Dutra de Carvalho Filho................	Plenamente.
Henrique Hiberé..............................	Approvado.
Henrique Barbosa da Silva Cabral..............	Plenamente.
Antonio Augusto Martins de Freitas............	Idem.
Lymirio Celso da Trindade....................	Idem.
Antonio Pinto Mascarenhas.....................	Distincção.
José Tostes Alvarenga.........................	Approvado.
Aristoteles Dutra de Carvalho................	Plenamente.
Timotheo Freitas Filho.......................	Approvado.
Mineralogia e Geologia:	
Aristoteles Dutra de Carvalho................	Plenamente.
José Tostes Alvarenga.........................	Approvado.
Henrique Hiberé..............................	Idem.
Timotheo Freitas Filho.......................	Idem.
Antonio Augusto Martins de Freitas............	Idem.
Fidelis de Andrade Botelho Junior.............	Plenamente.
Nelson Baptista..............................	Idem.
Henrique Barbosa da Silva Cabral..............	Approvado.
Pedro Dutra de Carvalho Filho	Idem.
Herculano Cesar Pereira da Silva..............	Idem.
Lymirio Celso da Trindade.....................	Idem.
Francisco de Salles Corrêa Mourão.............	Não compareceu.
Raul Barbosa Gonçalves Penna..................	Plenamente.
Alberto E. Parreiras Horta Filho..............	Approvado.
Geologia:	
Abraham Glasser Junior........................	Plenamente.
Samuel Gomes do Prado.........................	Approvado.
Francisco de Paula Santos.....................	Distincção.
Chorographia do Brasil:	
João Baptista Ferreira de Britto Junior.......	Retirou-se da escripta.
Querino Symphronio de Rezende.................	Reprovado.
Salathiel Augusto Zebral......................	Approvado.
José Maria de Moraes..........................	Plenamente.
Manoel Secundo de Magalhães Gomes............	Idem.
Candido de Camargo Serra......................	Reprovado.
Lucio Bemfica.................................	Inhabilitado.
Frederico Marri...............................	Approvado.
Geographia Geral e do Brasil:	
José Mortmer Junior...........................	Approvado.
Augusto Soares da Cruz........................	Retirou-se da escripta.
Amadeu Lacerda Rodrigues......................	Não compareceu.
Octavio Burnier...............................	Idem.
Edgard da Matta Machado......................	Idem.
Saturnino Pereira Dias........................	Retirou-se da escriptpa.
Manoel de Macedo..............................	Reprovado.
Augusto Ayres da Matta Machado	Retirou-se da escripta.
Camillo Prates Sobrinho.......................	Plenamente.
Antonio José da Costa Pereira Junior..........	Idem.
Vicente Gonçalves de Souza Moreira............	Retirou-se da escripta.

Nomes	Approvação
Geographia geral e do Brasil:	
Alexandrino Justiniano das Chagas	Plenamente.
José Antonio dos Santos	Idem.
Hermillo Lauriano Muniz Ferreira	Retirou-se da escripta.
Joaquim Mendes de Oliveira	Reprovado.
Arminto Mineiro	Approvado.
Domingos de Sousa Novaes	Retirou-se da escripta.
David Gomes Jardim	Idem.
Bento Alves Paixão	Plenamente.
Octavio da Matta Machado	Retirou-se da escripta.
Luiz Barbosa Lage Moretzsohn	Idem da oral.
Orestes Junqueira	Approvado.
Oscar Bhering	Idem.
José Drummond	Idem.
Urias Rezende de Abreu	Idem.
Theodolindo Antonio da Silva Pereira	Plenamente.
Historia do Brasil:	
Salathiel Augusto Zebral	Approvado.
Abraham Lincoln Silviano Brandão	Idem.
Camillo Prates Sobrinho	Idem.
José Tostes Alvarenga	Idem.
Dario Nunes da Silva	Plenamente.
Ignacio de Magalhães Junior	Idem.
José Ferreira Passos	Approvado.
Francisco de Paula Franco	Plenamente.
Pedro de Santa Rosa	Approvado.
Antonino Pinto Mascarenhas	Idem.
Aristoteles Dutra de Carvalho	Plenamente.
Pedro Dutra Corrêa Netto	Retirou-se da escripta.
Antonio Alvares Fernandes Filho	Approvado.
Luiz Augusto da Gama Cerqueira	Idem.
Nestor Araujo	Idem.
Horacio Constancio dos Santos	Idem.
Oséas Soares Teixeira	Plenamente.
Raul Barbosa Gonçalves Penna	Approvado.
José Rodrigues de Moura	Idem.
Manoel Secundo de Magalhães Gomes	Plenamente.
Edelberto da Luz Figueira.	
Abraham Glasser Junior	Reprovado.
Historia geral e do Brasil:	
Francisco Cesario Alvim	Não compareceu.
João Penido Burnier	Idem.
Raul Almeida Magalhães	Idem.
João da Matta Machado Junior	Idem.
Edelberto da Luz Figueira	Retirou-se da escripta.
Balbino Ribeiro da Silva	Plenamente.
Jayme de Aragão Gesteira	Retirou-se da escripta.
Rubens Ferreira Campos	Approvado.
Alberto Fernandes Vieira	Idem.
Herculano C. Pereira da Silva	Idem.
Abraham Glasser Junior	Reprovado.
Emilio Jacob	Approvado.
Pedro Dutra de Carvalho Filho	Idem.
João Edmundo Caldeira Brant	Idem.
Juvenal Dias Ladeira	Idem.

Nomes	Approvação
Historia geral e do Brasil :	
Mario Arthur Alves Milward	Idem.
Elyseu Marcos Jardim	Plenamente.
Alberto Augusto da Gama Cerqueira	Approvado.
José Joaquim Fernandes Torres	Idem.
José Maria Ribeiro de Castro	Idem.
Juvenil da Rocha Vaz	Plenamente.
Eugenio d'A. Almeida Magalhães	Approvado.
Diogo Renato de Vasconcellos	Idem.
Franklin Abranches	Idem.
Euzebio Paulo de Oliveira	Idem.
Alexandrino Justiniano das Chagas	Plenamente.
Aureliano de Almeida Magalhães	Approvado.
Oscar Teixeira Guimarães	Idem.
Manoel S. de Magalhães Gomes	Plenamente.
Timotheo Freitas Filho	Idem.
Historia do Brasil :	
João Ferreira da Silva	Approvado.
Francisco de Paula Carvalho	Idem.
Biolchino Vieira de Andrade	Idem.

Synopse dos exames geraes de preparatorios — Segunda época

Materias	Inscriptos	Distincção	Plenamente	Simplesmente	Inhabilitados	Retirados	Reprovados	Não compareceram
Portuguez	84	2	9	53	11	1	3	5
Francez	56	4	16	29	7			
Inglez	37	—	9	19	—	1	1	5
Latim	15	1	4	8	1	—	—	1
Arithmetica	28	3	6	9	1	3	4	2
Algebra	14	—	4	9	—	—	—	1
Geometria	13	—	1	8	1	—	1	2
Trigonometria	16	—	6	7	—	1	—	2
Physica e chimica	17	—	5	9	—	—	—	3
Zoologia e botanica	14	1	5	8				
Mineralogia e geologia	14	—	4	9	—	—	—	1
Geologia	3	1	1	1				
Chorographia	8	—	2	2	1	1	2	
Geographia geral	26	—	6	6	—	9	2	3
Historia do Brasil	24	—	6	17	—	1		
Historia Universal	29	5	18	—	—	2	—	4

Organização das bancas examinadoras

Portuguez:

Dr. Boaventura Rodrigues da Costa.
Domiciano Rodrigues Vieira.
Dr. Joaquim Francisco de Paula.

Francez:

Dr. Boaventura Rodrigues da Costa.
Dr. Joaquim Francisco de Paula.
Francisco Rodolpho Smich.
Domiciano Rodrigues Vieira.
Dr. Leopoldo Barboza Alvim.
Conego Antonio Cyrillo de Oliveira.

Inglez:

Dr. Geraldo da Costa Silveira.
Dr. Boaventura Rodrigues da Costa.
Francisco Rodolpho Smich.

Latim:

Dr. Boaventura Rodrigues da Costa.
Conego Antonio Cyrillo de Oliveira.
Domiciano Rodrigues Vieira.

Mathematicas elementares:

Dr. Geraldo da Costa Silveira
Francisco Amedée Péret.
Dr. José Dantas.

Geographia:

Dr. Boaventura Rodrigues da Costa.
Dr. Nelson Coelho de Senna.
Dr. Rodolpho Jacob.
Domiciano Rodrigues Vieira.
Dr. Joaquim Francisco de Paula.

Historia:

Dr. Boaventura Rodrigues da Costa.
Dr. Nelson Coelho de Senna.
Dr. Rodolpho Jacob.
Dr. Joaquim Francisco de Paula.
Dr. Joaquim Candido da Costa Sena.
Dr. Eduardo Machado de Castro.
Domiciano Rodrigues Vieira.

Physica e chimica:

Dr. Geraldo da Costa Silveira.
Francisco Rodolpho Smich.
Dr. Joaquim Candido da Costa Sena.

Historia natural:

Dr. Geraldo da Costa Silveira.
Dr. Joaquim Candido da Costa Sena.
Francisco Rodolpho Smich

Exames de sufficiencia da primeira época

Nomes	Approvação
Portuguez — 1.ª época.— 1.º anno.	
Alumnos do Gymnasio :	
Alfredo Cesario de Faria Alvim.................	Plenamente.
Antonio Ignacio Soares.........................	Approvado.
Manoel Ferreira de Brito.......................	Idem.
José Corrêa Lyrio..............................	Idem.
Frederico Brandão Nunan........................	Idem.
Eduardo Reis da Gama Cerqueira.................	Distincção.
2.º anno :	
Jésus Ferreira Varella.........................	Distincção.
Eduardo Reis da Gama Cerqueira.................	Idem.
José Ricardo Rebêllo Horta.....................	Plenamente.
Auto Sá..	Idem.
Alfredo Balena.................................	Idem.
Alvaro Sá......................................	Idem.
Exame final — 3.º anno :	
Carlos Alvares da Costa........................	Distincção.
Alcides Mathias Baptista.......................	Plenamente.
Agostinho Lessa................................	Approvado.
Alfredo Balena.................................	Inhabilitado.
Leonardo Herdy de Oliveira.....................	Não compareceu.
Alumnos extranhos ao Gymnasio.—1.º anno :	
Djalma Pinheiro Chagas.........................	Plenamente.
Augusto Goulart................................	Idem.
Hygino Machado Coelho..........................	Reprovado.
João Appollinario de Macedo....................	Idem.
Escolas D. Bosco :	
José Gonçalves das Neves.......................	Distincção.
Camillo de Britto Mendes.......................	Plenamente.
Maximiano Moreira de Figueiredo................	Idem.
Dario Alves Nogueira...........................	Approvado.
Manoel Ayres do Nascimento.....................	Idem.
Acilio Ribeiro de Oliveira.....................	Idem.
Amaro da Silveira Junior.......................	Idem.
Joaquim de Rezende Junior......................	Idem.
Christiano Diniz Mascarenhas...................	Reprovado.
Honorio Augusto Dias de Magalhães Brandão....	Idem.
Alumnos do Collegio Mineiro :	
José Pinheiro Chagas...........................	Approvado.
Carlos Pinto Moreira Sobrinho..................	Idem.
João Martins Drummond..........................	Reprovado.
José Rabello...................................	Idem.
Francisco Pinto Moreira........................	Idem.
Cicero Pinto Moreira...........................	Idem.

Nomes	Approvação
Francez—1.ª época—1.º anno :	
Alumnos do Gymnasio :	
João Appollinario de Macedo	Plenamente.
Manoel Ferreira de Brito	Approvado.
José Corrêa Lyrio	Distincção.
Alvaro Sá	Idem.
Alfredo Cesario de Faria Alvim	Plenamente.
Julio de Paula Paixão	Plenamente.
João Gualberto de Sousa	Idem.
José Monteiro de Castro	Approvado.
Frederico Brandão Nunan	Idem.
Luiz Maria de Britto	Idem.
Antonio Ignacio Soares	Idem.
José Venancio Passos	Idem.
Armando Gregorio de Jesus	Idem.
Izael Varella	Idem.
Eduardo Reis da Gama Cerqueira	Idem.
2.º anno :	
José Ricardo Rebêllo Horta	Distincção.
Auto Sá	Idem.
Jésus Ferreira Varella	Idem.
Eduardo Reis da Gama Cerqueira	Plenamente.
Alvaro Sá	Idem.
Eduardo Reis da Gama Cerqueira	Plenamente.
Exame final.— 3.º anno :	
Pedro Dutra de Carvalho Filho	Plenamente.
Carlos Alvares da Costa	Idem.
Alcides Mathias Baptista	Inhabilitado.
Alfredo Balena	Idem.
Leonardo Herdy de Oliveira	Idem.
Agostinho Lessa	Não compareceu.
Alumnos do Collegio Mineiro — 1.º anno :	
José Pinheiro Chagas	Plenamente.
João Martins Drummond	Approvado.
Escolas D. Bosco — 1.º anno :	
José Gonçalves das Neves	Distincção.
Camillo de Brito Mendes	Plenamente.
Agnello Espiridião de A. Macedo	Idem.
Dario Alves Nogueira	Reprovado.
Manoel Ayres do Nascimento	Idem.
Acilio Ribeiro de Oliveira	Idem.
Honorio A. Dias de Magalhães Brandão	Idem.
Amaro da Silveira Junior	Idem.
Christiano Diniz Mascarenhas	Não compareceu.
Joaquim de Rezende Junior	Idem.
Maximiano Moreira de Figueiredo	Idem.

Nomes	Approvação
Geographia—1.º anno :	
José Corrêa Lyrio	Distincção.
Carlos Thomaz de Magalhães Duarte	Idem.
Armando Gregorio de Jesus	Plenamente.
Leonidas de Magalhães Gomes	Idem.
Julio de Paula Paixão	Idem.
Antonio Ignacio Soares	Approvado.
Izael Varella	Reprovado.
Alfredo Cesario de Faria Alvim	Retirou-se.
Manoel Ferreira de Brito	Idem.
Eduardo Reis da Gama Cerqueira	Approvado.
2.º anno :	
José Ricardo Rebêllo Horta	Não compareceu.
Jésus Ferreira Varella	Idem.
Eduardo Reis da Gama Cerqueira	Distincção.
Alumnos ouvintes :	
Alvaro Sá	Plenamente.
Auto Sá	Idem.
Alumno extranho — 1.º anno :	
João Appollinario de Macedo	Approvado.
Escola D. Bosco — 1.º anno :	
Amaro da Silveira Junior	Plenamente.
Honorio A. D. Magalhães Brandão	Idem.
Dario Alves Nogueira	Idem.
Camillo de Brito Mendes	Idem.
Agnello Esperidião de A. Macedo	Approvado.
Christiano Diniz Mascarenhas	Idem.
Antenor de Sousa	Reprovado.
Maximiano Moreira de Figueiredo	Idem.
Joaquim de Rezende Junior	Idem.
José Gonçalves das Neves	Idem.
Manoel Ayres do Nascimento	Idem.
Acilio Ribeiro de Oliveira	Idem.
Arithmetica — 1.º anno :	
Alumnos do Gymnasio :	
Eduardo Reis da Gama Cerqueira	Distincção.
Auta Sá	Idem.
José Corrêa Lyrio	Idem.
Carlos Thomaz de Magalhães Duarte	Plenamente.
Luiz Maria de Britto	Idem.
Pedro Paulo Rebêllo Horta	Idem.
João Gualberto de Sousa	Idem.
Antonio Ignacio Soares	Idem.
Alfredo Cesario de Faria Alvim	Approvado.
Manoel Ferreira de Brito	Idem.
Martinho Gomes Rebêllo Horta	Idem.
Julio de Paula Paixão	Idem.
Frederico Brandão Nunan	Idem.

Nomes	Approvação
Arithmetica — 1.° anno :	
Alumnos extranhos :	
Theodomiro de Abreu e Silva	Retirou-se.
João Appollinario de Macedo	Plenamente.
Escolas D. Bosco — 1.° anno :	
Honorio Augusto Dias Magalhães Brandão	Approvado.
Amaro da Silveira Junior	Reprovado.
Christiano Diniz Mascarenhas	Idem.
Joaquim de Rezende Junior	Idem.
Maximiano Moreira de Figueiredo	Idem.
Antenor de Sousa	Idem.
Camillo de Britto Mendes	Retirou-se.
Dario Alves Nogueira	Idem.
José Gonçalves Neves	Idem.
Manoel Ayres do Nascimento	Idem.
Acilio Ribeiro de Oliveira	Idem.
Agnello Esperidião de Abreu Macedo	Idem.
Arithmetica — (alumnos do Gymnasio) — 2°. anno :	
Fernando Magalhães de Macedo	Distincção.
Jésus Ferreira Varella	Idem.
Alvaro Sá	Idem.
José Sotero Lopes de Carvalho	Plenamente.
Auto Sá	Idem.
José Ricardo Rebêllo Horta	Idem.
Eduardo Reis da Gama Cerqueira	Idem.
3°. anno :	
Agostinho Lessa	Approvado.
Carlos Alvares da Costa	Inhabilitado.
Alfredo Balena	Idem.
Alcides Mathias Baptista	Retirou-se da escripta.
Leonardo Herdy de Oliveira	Não compareceu.
Algebra — 2°. anno — alumnos do Gymnasio:	
Auto Sá	Distincção.
Alvaro Sá	Idem.
ésus Ferreira Varella	Idem.
JEuardo Reis da Gama Cerqueira	Plenamente.
José Sotero Lopes de Carvalho	Idem.
José Ricardo Rebêllo Horta	Idem.
Fernando Magalhães de Macedo	Approvado.
Alumno extranho :	
Antonio Augusto Martins de Freitas	Plenamente.
3°. anno — alumno do Gymnasio :	
Agostinho Lessa	Approvado.

Nomes	Approvação
Geographia—1.° anno :	
José Corrêa Lyrio	Distincção.
Carlos Thomaz de Magalhães Duarte	Idem.
Armando Gregorio de Jesus	Plenamente.
Leonidas de Magalhães Gomes	Idem.
Julio de Paula Paixão	Idem.
Antonio Ignacio Soares	Approvado.
Izael Varella	Reprovado.
Alfredo Cesario de Faria Alvim	Retirou-se.
Manoel Ferreira de Brito	Idem.
Eduardo Reis da Gama Cerqueira	Approvado.
2.° anno :	
José Ricardo Rebêllo Horta	Não compareceu.
Jésus Ferreira Varella	Idem.
Eduardo Reis da Gama Cerqueira	Distincção.
Alumnos ouvintes :	
Alvaro Sá	Plenamente.
Auto Sá	Idem.
Alumno extranho — 1.° anno :	
João Appollinario de Macedo	Approvado.
Escola D. Bosco — 1.° anno :	
Amaro da Silveira Junior	Plenamente.
Honorio A. D. Magalhães Brandão	Idem.
Dario Alves Nogueira	Idem.
Camillo de Brito Mendes	Idem.
Agnello Esperidião de A. Macedo	Approvado.
Christiano Diniz Mascarenhas	Idem.
Antenor de Sousa	Reprovado.
Maximiano Moreira de Figueiredo	Idem.
Joaquim de Rezende Junior	Idem.
José Gonçalves das Neves	Idem.
Manoel Ayres do Nascimento	Idem.
Acilio Ribeiro de Oliveira	Idem.
Arithmetica — 1.° anno :	
Alumnos do Gymnasio :	
Eduardo Reis da Gama Cerqueira	Distincção.
Auta Sá	Idem.
José Corrêa Lyrio	Idem.
Carlos Thomaz de Magalhães Duarte	Plenamente.
Luiz Maria de Britto	Idem.
Pedro Paulo Rebêllo Horta	Idem.
João Gualberto de Sousa	Idem.
Antonio Ignacio Soares	Idem.
Alfredo Cesario de Faria Alvim	Approvado.
Manoel Ferreira de Brito	Idem.
Martinho Gomes Rebêllo Horta	Idem.
Julio de Paula Paixão	Idem.
Frederico Brandão Nunan	Idem.

Nomes	Approvação
Arithmetica — 1.º anno :	
Alumnos extranhos :	
Theodomiro de Abreu e Silva	Retirou-se.
João Appollinario de Macedo	Plenamente.
Escolas D. Bosco — 1.º anno :	
Honorio Augusto Dias Magalhães Brandão	Approvado.
Amaro da Silveira Junior	Reprovado.
Christiano Diniz Mascarenhas	Idem.
Joaquim de Rezende Junior	Idem.
Maximiano Moreira de Figueiredo	Idem.
Antenor de Sousa	Idem.
Camillo de Britto Mendes	Retirou-se.
Dario Alves Nogueira	Idem.
José Gonçalves Neves	Idem.
Manoel Ayres do Nascimento	Idem.
Acilio Ribeiro de Oliveira	Idem.
Agnello Esperidião de Abreu Macedo	Idem.
Arithmetica — (alumnos do Gymnasio) — 2.º anno :	
Fernando Magalhães de Macedo	Distincção.
Jésus Ferreira Varella	Idem.
Alvaro Sá	Idem.
José Sotero Lopes de Carvalho	Plenamente.
Auto Sá	Idem.
José Ricardo Rebêllo Horta	Idem.
Eduardo Reis da Gama Cerqueira	Idem.
3.º anno :	
Agostinho Lessa	Approvado.
Carlos Alvares da Costa	Inhabilitado.
Alfredo Balena	Idem.
Alcides Mathias Baptista	Retirou-se da escripta.
Leonardo Herdy de Oliveira	Não compareceu.
Algebra — 2.º anno — alumnos do Gymnasio:	
Auto Sá	Distincção.
Alvaro Sá	Idem.
ésus Ferreira Varella	Idem.
JEuardo Reis da Gama Cerqueira	Plenamente.
José Sotero Lopes de Carvalho	Idem.
José Ricardo Rebêllo Horta	Idem.
Fernando Magalhães de Macedo	Approvado.
Alumno extranho :	
Antonio Augusto Martins de Freitas	Plenamente.
3.º anno — alumno do Gymnasio :	
Agostinho Lessa	Approvado.

Nomes	Approvação
Algebra :	
Alumno extranho :	
Antonio Augusto Martins de Freitas............	Approvado.
Geometria — 3°. anno — exame final :	
Agostinho Lessa (alumno do Gymnasio).........	Approvado.
Ernesto R. da Gama Cerqueira (alumno do Gymnasio)............................	Reprovado.
Alumnos extranhos :	
Antonio Augusto Martins de Freitas............	Approvado.
Euzebio Paulo de Oliveira.....................	Inhabilitado.
Geometria geral, calculo e geometria descriptiva — 4°. anno :	
Exame final :	
Epiphanio Magalhães de Macedo (alumno).......	Plenamente.
Pedro D. de Carvalho Filho (alumno)............	Inhabilitado.
Trigonometria 2°. anno — exame final.	
Alumno extranho :	
Antonio Augusto Martins de Freitas.......... ..	Approvado.
Inglez 3°. anno:	
Alumnos do Gymnasio :	
Carlos Alvares da Costa.........................	Distincção.
Alcides Mathias Baptista........................	Plenamente.
Leonardo Herdy de Oliveira.....................	Não compareceu.
4°. anno :	
Epiphanio Magalhães de Macedo.................	Distincção.
Pedro Dutra de Carvalho Filho.................	Plenamente.
Latim 2°. anno :	
Auto Sá..	Plenamente.
Alvaro Sá..	Idem.
Jésus Ferreira Varella......:...................	Idem.
José Ricardo Rebêllo Horta.....................	Idem.
Alumno extranho :	
Antonio Augusto Martins de Freitas............	Plenamente.
3°. anno:	
Alumnos do Gymnasio :	
Alcides Mathias Baptista........................	Plenamente.

Nomes	Approvação
Latim.—3.º anno:	
Alumnos do Gymnasio:	
Carlos Alvares da Costa	Idem.
Leonardo Herdy de Oliveira	Não compareceu.
Alumno extranho:	
Euzebio Paulo de Oliveira	Não compareceu.
4.º anno (exame final):	
Alumnos do Gymnasio:	
Epiphanio Magalhães de Macedo	Plenamente.
Allemão.—4.º anno:	
Alumnos do Gymnasio:	
Pedro Antonio de Carvalho Filho	Plenamente.
Epiphanio Magalhães de Macedo	Idem.
Historia Universal.—4.º anno:	
Epiphanio Magalhães de Macedo	Plenamente.
Pedro Dutra de Carvalho Filho	Idem.
Herculano Cesar Pereira da Silva	Approvado.
Musica.—4.º anno:	
Epiphanio Magalhães de Macedo	Plenamente.
Pedro Dutra de Carvalho Filho	Idem.

Synopse dos exames de sufficiencia da 1.ª época

1.º ANNO

Materias	Inscriptos	Approvados	Reprovados	Inhabilitados	Não compareceram	Retirados
Portuguez	26	18	8			
Francez	28	20	5	—	3	
Geographia	23	14	7	—	—	2
Arithmetica	27	15	5	—	—	7

2.º ANNO

Materias	Inscriptos	Approvados	Reprovados	Inhabilitados	Não compareceram	Retirados
Portuguez	6	6				
Francez	6	4	—	—	2	
Geographia	5	3	—	—	2	
Arithmetica	7	7				
Algebra	8	8				
Latim	5	5				

3.º ANNO

Materias	Inscriptos	Approvados	Reprovados	Inhabilitados	Não compareceram	Retirados
Portuguez	5	3	—	1	1	
Francez	6	2	—	3	1	
Geographia	—					
Arithmetica	5	1	—	2	1	1
Algebra	2	2				
Geometria	4	2	1	1		
Trigonometria	1	1				
Latim	4	2	—	—	2	
Inglez	3	2	—	—	1	

4.º ANNO

Materias	Inscriptos	Approvados	Reprovados	Inhabilitados	Não compareceram	Retirados
Inglez	2	2				
Allemão	2	2				
Latim	1	1				
Geometria geral e calculo	2	1	—	1		
Historia universal	3	3				
Musica	2	2				

Exames de sufficiencia da 2. época

1.º anno

Nomes	Approvação
Portuguez :	
Julio Bueno Brandão Filho	Approvado.
Claudino Pereira da Fonseca Netto	Idem.
João Gualberto de Souza Junior	Idem.
Estanislau Cesar de Mello	Idem.
Julio de Paula Paixão	Idem.
Abelardo Cesario de Faria Alvim	Plenamente.
Francisco Justiniano Alvim Carneiro	Approvado.
Martinho Gomes Rebêllo Horta	Reprovado.
Luiz Maria de Britto	Plenamente.
João Appolinario de Macedo	Approvado.
Marcilio Lima	Plenamente.
Duval Sebastião Pimenta	Approvado.
Lauro Paulo de Oliveira	Reprovado.
José Pedro Horta Drumond	Approvado.
Hugo Ferreira Torres	Reprovado.
Heraclito Ribeiro de Castro	Approvado.
José Monteiro de Castro	Idem.
João Gualberto de Souza Sobrinho	Idem.
Hygino Machado Coelho	Idem.
Alumnos das escolas — D. Bosco — :	
Honorio Augusto de Magalhães Brandão	Plenamente.
João Benedicto de Siqueira Araujo	Idem.
João Gonçalves Chaves	Distincção.
Agnello Espiridião de Abreu Macedo	Idem.
3.º anno.	
José Maria Teixeira de Oliveira Leão	Inhabilitado.
Alfredo Balena	Approvado.
Francez — 1.º anno:	
Claudino Pereira da Fonseca Netto	Approvado.
Lauro Paulo de Oliveira	Reprovado.
Duval Sebastião Pimenta	Approvado.
José Pedro Horta Drumond	Idem.
Hygino Machado Coelho	Idem.
João Gualberto de Souza Sobrinho	Plenamente.
Augusto Goulart	Approvado.
Djalma Pinheiro Chagas	Idem.
Alvaro Augusto de Azevedo Vianna	Idem.
Alumnos das escolas — D. Bosco — :	
Nelson Orsini Castro	Plenamente.
Maximiano Moreira de Figueiredo	Idem.
Manoel Ayres do Nascimento	Distincção.
João Benedicto de Siqueira Araujo	Plenamente.
Honorio Augusto Dias de Magalhães Brandão.	Approvado.
2.º anno:	
Pedro Paulo Rebêllo Horta	Approvado.

Nomes	Approvação
2.° anno	
Alfredo Cesario de Faria Alvim	Approvado.
Franklin van Erven	Idem.
Manoel Ferreira de Brito	Idem.
João Baptista Guilarducci	Idem.
3.° anno:	
Agostinho Lessa	Retirou-se da escripta.
Alcides Mathias Baptista	Inhabilitado.
Portuguez — 1.° anno:	
José Venancio Passos	Reprovado.
Alvaro Augusto de Azevedo Vianna	Plenamente.
Manoel Augusto Silva	Approvado.
2.° anno:	
Franklin van Erven	Approvado.
Alfredo Cesario de Faria Alvim	Idem.
Pedro Paulo Rebêllo Horta	Reprovado.
Latim — 2.° anno:	
João Baptista Guilarducci	Não compareceu.
Franklin van Erven	Plenamente.
Inglez — 3.° anno:	
Fernando Magalhães de Macedo	Distincção.
Arithmetica — 1.° anno:	
Izauro Vaz de Mello	Approvado.
José Pedro Horta Drumond	Idem.
Lauro Paulo de Oliveira	Reprovado.
Duval Sebastião Pimenta	Idem.
Hygino Machado Coelho	Distincção.
Heraclito Ribeiro de Castro	Plenamente.
Hugo Ferreira Torres	Reprovado.
Claudino Pereira da Fonseca Netto	Approvado.
José Pinheiro Chagas	Plenamente.
Virgilio Medina de Mendonça	Reprovado.
Theodomiro de Abreu e Silva	Approvado.
Manoel Augusto Silva	Idem.
Alvaro Augusto de Azevedo Vianna	Plenamente.
Franklin van Erven	Approvado.
João Gualberto de Souza Sobrinho	Idem.
Augusto Goulart	Plenamente.
Djalma Pinheiro Chagas	Reprovado.
José Monteiro de Castro	Não compareceu.
Alumnos das escolas — D. Bosco —:	
Amaro da Silveira	Distincção.
Joaquim de Rezende Junior	Plenamente.
Acilio Ribeiro de Oliveira	Approvado.
Christiano Diniz Mascarenhas	Idem.

Nomes	Approvação
Alumnos das escolas — D. Bosco —:	
Manoel Ayres do Nascimento	Plenamente.
Maximiano Moreira de Figueiredo	Idem.
Nelson Orsini Castro	Distincção.
José Gonçalves das Neves	Idem.
Dario Alves Nogueira	Idem.
2.° anno:	
Pedro Paulo Rebello Horta	Plenamente.
Manoel Ferreira de Britto	Idem.
3.° anno:	
Alcides Mathias Baptista	Approvado.
Fernando Magalhães de Macedo	Plenamente.
Carlos Alvares da Costa	Approvado.
Alfredo Balena	Idem.
Alcides Mathias Baptista	
Algebra — 2.° anno:	
João Baptista Guilarducci	Approvado.
Manoel Ferreira de Britto	Reprovado.
3.° anno:	
Carlos Alvares da Costa	Approvado.
Alfredo Balena	Inhabilitado.
Fernando Magalhães de Macedo	Approvado.
Alcides Mathias Baptista	Idem.
Geometria — 3.° anno:	
Alcides Mathias Baptista	Retirou-se da escripta.
Henrique Itiberê	Idem.
Ernesto Reis da Gama Cerqueira	Idem.
Carlos Alvares da Costa	Inhabilitado.
Geographia — 1.° anno:	
José Venancio Passos	Approvado.
Hygino Machado Coelho	Retirou-se da prova.
Alfredo Cesario de Faria Alvim	Plenamente.
Izael Varella	Approvado.
José Sigismundo da Camara	Idem.
Pedro Paulo Rebello Horta	Plenamente.
José Pedro Horta Drumond	Idem.
Lauro Paulo de Oliveira	Não compareceu.
Frederico Brandão Nunan	Approvado.
Julio Bueno Brandão Filho	Idem.
Claudino Pereira da Fonseca Netto	Retirou-se da prova.
João Gualberto de Souza Junior	Plenamente.
Heraclito Ribeiro de Castro	Approvado.
Luiz Maria de Britto	Idem.
Martinho Gomes Rebêllo Horta	Plenamente.
João Gualberto de Souza Sobrinho	Retirou-se da prova.
Manoel Ferreira de Britto	Approvado.
Theodomiro de Abreu e Silva	Idem.
José Pinheiro Chagas	Plenamente.

Nomes	Approvação
Alumnos das escolas — D. Bosco:	
Acilio Ribeiro de Oliveira	Distincção.
Joaquim de Rezende Junior	Idem.
Antenor Gonçalves de Souza	Idem.
José Gonçalves Neves	Plenamente.
José Benedicto de Siqueira Araujo	Distincção.
Manoel Ayres do Nascimento	Idem.
2.° anno:	
José Ricardo Rebello Horta	Plenamente
Jésus Ferreira Varella	Idem.
João Baptista Gularducci	Reprovado.
Franklin van Erven	Approvado.
3.° anno — Exames finaes:	
José da Silva Brandão	Plenamente.
Carlos Alvares da Costa	Approvado.
Alcides Mathias Baptista	Plenamente.
Agostinho Lessa	Approvado.
Calculo e geometria geral e descriptiva	
4.° anno:	
Pedro Dutra de Carvalho Filho	Approvado.
Exames finaes — Inglez — 5.° anno:	
Aristoteles Dutra de Carvalho	Approvado.
Raul Barbosa Gonçalves Penna	Plenamente.
José Tostes Alvarenga	Approvado.
Exames finaes de historia universal — 5.° anno	
Aristoteles Dutra de Carvalho	Plenamente.
Raul Barbosa Gonçalves Penna	Idem.
José Tostes Alvarenga	Approvado.
José Ferreira Passos	Idem.

Synopse dos exames de sufficiencia e finaes do curso em segunda época

Materias (1.° anno)	Inscriptos	Approvados	Reprovados	Inhabilitados	Retirados	Não compar.
Portuguez	26	22	4	—	—	—
Francez	14	13	1	—	—	—
Arithmetica	27	21	5	—	—	1
Geographia	25	21	—	—	3	1

Materias	Inscriptos	Approvados	Reprovados	Inhabilitados	Retirados	Não compar.
			2.º anno			
Portuguez	3	2	1	—	—	—
Francez	5	5	—	—	—	—
Arithmetica	2	2	—	—	—	—
Algebra	2	1	1	—	—	—
Geographia	4	3	1	—	—	—
Latim	2	1	—	—	—	1
			3.º anno			
Portuguez	2	1	—	1	—	—
Francez	2	—	—	1	1	—
Inglez	1	1	—	—	—	—
Arithmetica	4	4	—	—	—	—
Algebra	4	3	—	1	—	—
Geometria e trigonometria	4	—	—	1	3	—
Geographia geral	4	4	—	—	—	—
			4.º anno			
Geometria	1	1	—	—	—	—
			5.º anno			
Inglez	3	3				
Historia universal	4	4				

Relatorio da matricula para o anno lectivo de setembro de 1896 a maio de 1887

Numeros	Nomes	Observações
1	Epiphaneo Magalhães de Macêdo.......	Alumno do 3.· anno. 1.· trimestre : Obteve o 1.· logar no banco de honra em desenho o 2.· em latim. 2.· trimestre : 1.· logar em desenho, musica, historia, inglez e latim ; 2.· em allemão. Foi considerado habilitado para prestar os exames de latim, inglez, allemão, historia, musica e relativamente preparado em geometria geral calculo e geometria descriptiva. Obteve o seguinte resultado nos exames de 1.· época: Foi approvado simplesmente em trigonometria e em portuguez e concluio o 3.· anno do curso integral. 2.· época : Approvado com distincção em inglez, plenamente em historia, allemão, latim, musica e geometria geral, calculo geometria descriptiva e concluio o 4.· anno.
2	Fernando Magalhães Macêdo..........	Alumno do 2.· anno. 1.· trimestre. Obteve o 6.· logar no banco de honra em musica. 2.· trimestre. 1.· logar em arithmetica e algebra. Foi considerado preparado para prestar os exames de arithmetica e algebra e geographia. Obteve o seguinte resultado nos exames de 1.· época : Foi approvado com distincção em arithmetica, plenamente em latim e simplesmente em algebra ; tendo sido approvado em exame geral de geographia. Concluio o 2.· anno. 2.· época. 3.· anno : Foi approvado com distincção em inglez, plenamente em arithmetica (exame final) e simplesmente em algebra. Tem tambem os exames geraes de portuguez e francez.
3	Aristides de Oliveira Campos............	Alumno do 1.· anno. Obteve o 4.· logar no banco de honra em gymnastica. Nota : 2.· trimestre. Retirou-se do estabelecimento.
4	Leonidas de Magalhães Gomes.........	Alumno do 1.· anno. 1.· trimestre. Obteve o quinto logar no banco de honra em geographia. 2.· trimestre. Foi considerado preparado para prestar o exame de geographia. Obteve o seguinte resultado : 1.· época. Approvado plenamente em geographia e concluio o 1.· anno do curso integral.

Numeros	Nomes	Observações
5	Carlos Alvares da Costa..............	Alumno do 3.º anno. 1.º trimestre. Obteve o 1.º logar no banco de honra em grammatica historica, o 2.º em latim e o 3.º em inglez. 2.º trimestre: 1.º logar em grammatica historica e em inglez. Foi considerado preparado para prestar os exames de latim, inglez, arithmetica e algebra (exame final), grammatica historica, geographia e francez. 1.ª época. Obteve o seguinte resultado nos exames: Foi approvado com distincção em inglez e em portuguez (exame final); plenamente em latim e francez, e inhabilitado em arithmetica. 2.ª epoca: Approvado simplesmente em arithmetica e algebra e geographia, e inhabilitado em geometria.
6	Auto Sá..............................	Alumno do 1.º anno. Obteve o seguinte resultado nos exames de 2.ª época: Foi approvado com distincção em portuguez, francez e geographia, 1.º trimestre. Obteve o 1.º logar no banco de honra em arithmetica, o 2.º em desenho e 4.º em musica. 2.º trimestre: 2.º logar em arithmetica e musica. Foi considerado preparado para prestar o exame de arithmetica. Foi approvado com distincção em arithmetica e concluio o 1.º anno. 1.ª época: Approvado com distincção em francez e algebra; plenamente em arithmetica, geographia, portuguez e latim e concluio o 2.º anno.
7	Paulo de Santa Cecilia...............	Alumno do 1.º anno. 1.º trimestre. Obteve o 2.º logar no banco de honra em desenho, o 4.º em portuguez e o 5.º em gymnastica. 2.º trimestre: 1.º logar em desenho e o 6.º em gymnastica.
8	Alvaro Sá............................	Alumno do 1.º anno. Obteve o seguinte resultado nos exames de 2.ª época: Foi approvado com distincção em geographia e arithmetica e plenamente em portuguez. 1.º trimestre. Obteve o 1.º logar no banco de honra em musica. 2.º trimestre: 1.º logar em desenho e musica. Foi approvado com distincção no exame de francez, feito na 1.ª época e concluio o 1.º anno. 1.ª época 2.º anno: Approvado com distincção em arithmetica, plenamente em geographia, algebra, latim, portuguez e em francez e concluio o 2.º anno.

Numeros	Nomes	Observações
9	José da Silva Brandão......'........	Alumno do 2.º anno. Obteve o seguinte resultado nos exames de 2.ª época: Approvado plenamente em algebra, simplesmente em latim e concluio o 2.º anno do curso integral. 1.º trimestre: Obteve o 4.º logar no banco de honra em inglez. 2.º trimestre: 2.º logar no banco de honra em inglez. Foi considerado preparado para prestar os exames de inglez, geographia e francez. 3.º anno 2.ª época. Foi approvado plenamente em geographia do Brasil.
10	Claudino Pereira da F. Netto..........	Alumno do 1.º anno. Obteve o 5.º logar no banco de honra em musica. Foi considerado preparado para prestar o exame de francez. 2.ª época. Foi approvado em arithmetica, portuguez e francez. Retirou-se do exame de geographia depois de conhecido o ponto.
11	João Gualberto de Souza Junior........	Alumno do 1.º anno. 2.º trimestre. Obteve o 3.º logar no banco de honra em geographia. Foi considerado preparado para prestar os exames de arithmetica, geographia e francez. 1.ª época. Obteve o seguinte resultado nos exames: Foi approvado plenamente em arithmetica e francez. 2.ª época: approvado plenamente em geographia e simplesmente em portuguez. Concluio o 1.º anno.
12	José Elias Bandeira....................	Alumno do 1.º anno. 1.º trimestre: Obteve o 6.º logar no banco de honra em gymnastica. Retirou-se para a Escola Militar.
13	Agostinho Lessa........................	Alumno do 3.º anno. 2.ª época. 2.º anno. Foi approvado plenamente em geographia. Concluio o 2.º anno. 1.º trimestre: Obteve o 1.º logar no banco de honra em stenographia, o 2.º em inglez e o 3.º em grammatica historica. 2.º trimestre: Obteve o 1.º logar no banco de honra em geometria, o 2.º em grammatica historica e o 4.º em francez. Em inglez não habilitou-se para exame. Foi considerado preparado nos exames finaes do 3.º anno que se seguem: Em arithmetica, algebra, geometria, grammatica historica, geographia e francez. 1. época. 3.º anno. Foi approvado nos exames finaes de portuguez, arithmetica, algebra, geometria e geographia do Brasil.

Numeros	Nomes	Observações
14	Judá Ribeiro da Luz	Alumno do 1.º anno. 1.º trimertre. Obteve o 4.º logar no banco de honra em gymnastica.
15	Agostinho Nicodemos da Silva	Alumno do 1.º anno. 1.º época. Obteve o seguinte resultado nos exames: Foi approvado simplesmente em arithmetica e francez. Transferiu-se para o Internato.
16	José Coelho de Magalhães	Alumno do 1.º anno. 2.º época. Obteve a nota de approvado em francez. Foi classificado em 3.º logar no banco de honra em portuguez e stenographia. 2.º trimestre. Obteve o 6.º logar no banco de honra em portuguez.
17	José Sotéro Sopes de Carvalho	Alumno do 2.º anno 1.º trimestre: Obteve o 3.º logar no banco de honra em arithmetica. 2.º trimestre: Foi classificado em 3.º logar no banco de honra em arithmetica e algebra e considerado preparado para prestar os exames das referidas materias. Obteve o seguinte resultado nos exames de 1.º época: Foi approvado plenamente em arithmetica e algebra e concluio o 2.º anno.
18	José Pedro Horta Drumond	Alumno do 1.º anno. 2.º trimestre. O lente da cadeira de geographia fez a seguinte observação: O alumno do 1.º anno — Drummond póde fazer exame 2.º época. Obteve o seguinte resultado nos exames: Foi approvado plenamente em geographia, simplesmente em portuguez, arithmetica e francez e concluio o 1.º anno do curso integral.
19	Americo Americano de Araujo	Alumno do 1.º anno. 1.º trimestre. Obteve o 1.º logar no banco de honra em portuguez e desenho e o 2.º em stenographia. 2.º trimestre: 2.º logar no banco de honra em stenographia. O lente da cadeira de geographia ministrou a seguinte observação: O alumno Americo A. de Araujo, póde fazer exame. Foi considerado preparado para prestar o exame de portuguez.

Numeros	Nomes	Observações
20	José Soares Alvim......................	Alumno do 1.° anno. 1.° trimestre. Obteve o 2.° logar no banco de honra em gymnastica. Retirou-se do estabelecimento.
21	Alvaro Quites..........................	Alumno do 1.° anno. Retirou-se para o Collegio D. Bosco na Cachoeira do Campo.
22	José Augusto da Cruz................	Alumno do 1.° anno.
23	Izael Varella..........................	lumno do 1.° anno. 2.° época. Foi approvado simplesmente em portuguez e arithmetica. Foi considerado preparado para prestar o exame de francez. Obteve o seguinte resultado nos exames de 1.° época e 2.ª: Foi approvado simplesmente em francez e geographia e concluio o 1.° anno.
24	Tancredo Godofredo Vianna Martins..	Alumno do 1.° anno. Não apresentou-se no estabelecimento.
25	José Rodrigues de Barcellos...........	Alumno do 2.° anno. 2.° época. Foi approvado simplesmente em francez e latim. 1.° trimestre: Obteve o 5.° logar no banco de honra em stenographia. Matriculou-se na Escola Militar da Capital Federal.
26	Alcides Mathias Baptista.............	Alumno do 3.° anno. 1.° trimestre. Obteve o 1.° logar no banco de honra em latim e inglez e o 2.° em grammatica historica. 2.° trimestre: 3.° logar em francez, grammatica historica e inglez. Foi considerado habilitado para prestar os exames finaes de latim, inglez, arithmetica, algebra, grammatica historica, geographia e francez. Obteve o seguinte resultado nos exames de 1.° época. Foi approvado plenamente em inglez, latim e portuguez. 2.° época. Foi approvado plenamente em geographia, simplesmente em arithmetica e algebra e não compareceu ao exame de geometria.

Numeros	Nomes	Observações
27	Urcelino de Paula Lana..............	Alumno do 1.° anno, 2.° trimestre. Foi considerado preparado para prestar o exame de francez.
28	Frederico Brandão Nunan.............	Alumno do 1.° anno. 2.° trimestre. Foi dado como preparado para prestar os exames de arithmetica, geographia e francez. Obteve o seguinte resultado nos exames de 1.° época: Foi approvado em francez, arithmetica e portuguez. 2.° época: Approvado em geographia e concluio o 1.° anno do curso integral.
29	Matheus Motta......................	Alumno do 1.° anno. Obteve no 1.° trimestre do anno lectivo o 3.° logar no banco de honra em geographia. No 2.° trimestre foi dado como preparado para prestar o exame de geographia e retirou-se.
30	Affonso Ferreira da Silva Conegundes.	Alumno do 1.° anno. No 2.° trimestre do anno lectivo obteve o 2.° logar no banco de honra em gymnastica.
31	Paulo Emilio da Silva Brandão.......	No 1.° trimestre do anno lectivo obteve o 2.° logar no banco de honra em francez, o 4.° em geographia e retirou-se do estabelecimento.
32	Honorio Augusto Ribeiro..............	No 1.° trimestre do anno lectivo obteve o 1.° logar no banco de honra em grammatica historica e retirou-se. Transferiu-se do Internato. Alumno de 3.° anno.
33	Nicolau Carneiro Leão Ribeiro.........	Alumno do 2.° anno, transferido do Internato. 2.° anno. Nos exames de 2.° época foi approvado em portuguez e francez. Retirou-se do estabelecimento.
34	Armando Gregorio de Jesus..........	Alumno do 1.° anno. Nos exames de 2.° época foi approvado em arithmetica. No 1.° trimestre do anno lectivo obteve o 4.° logar no banco de honra em stenographia. Em vista das notas do concurso de 2.° trimestre obteve o 1.° logar em gymnastica e o 2.° em stenographia. Foi dado como preparado para prestar os exames de geographia e francez na 1.° época, tendo sido approvado plenamente em geographia e simplesmente em francez. Concluio o 1.° anno do curso integral.

Numeros	Nomes	Observações
35	José Paladini........................	Alumno do 1.º anno. 2.º época: Foi approvado plenamente em francez. No 1.º trimestre obteve o 1.º logar no banco de honra em desenho e retirou-se.
36	Herculano Cesar Pereira da Silva	Alumno do 3.º anno. No 1.º trimestre obteve o 1.º logar no banco de honra em latim. Obteve no 2.º trimestre o 2.º logar em historia, tendo sido approvado na mesma materia. Em virtude de ordem do exm. sr. dr. Secretario do Interior, de 17 de outubro é matriculado no 4.º anno do curso. O mesmo alumno prestou os exames de latim e inglez no Estado de S. Paulo e retirou-se.
37	Antonio Ignacio Soares..............	Alumno do 1.º anno. No 1.º trimestre do anno lectivo, obteve o 2.º logar no banco de honra em arithmetica, o 3.º em francez e o 6.º em portuguez. 2.º trimestre: Obteve o 3.º logar em arithmetica, o quarto em musica e o 5.º em portuguez. Foi dado como preparado para prestar os exames de portuguez, francez, arithmetica e geographia. Nos exames de 1.ª época foi approvado plenamente em arithmetica, simplesmente em francez, portuguez, geographia e concluio o 1.º anno do curso integral.
38	Manoel Secundo de Magalhães Gomes.	Alumno do 1.º anno. Retirou-se do estabelecimento.
39	Carlos Thomaz de Magalhães Duarte..	Alumno do 1.º anno. No 1.º trimestre do anno lectivo obteve o 2.º logar no banco de honra em musica e geographia; no 2.º trimestre obteve o 3.º logar em musica e o 4.º em geographia. Foi dado como preparado para prestar os exames de arithmetica e geographia. Nos exames processados na 1.ª época obteve o seguinte resultado: Foi approvado com distincção em geographia e plenamente em arithmetica e concluio o primeiro anno do curso integral.

Numeros	Nomes	Observações
40	Julio de Paula Paixão................	Alumno do 1.° anno. No primeiro trimestre obteve o 3.° logar no banco de honra em gymnastica e o 5.° em portuguez. No 2.° trimestre obteve o 2.° logar em geographia e desenho; o terceiro em portuguez e o 5.° em arithmetica e foi dado como preparado para prestar os exames dessas materias. Nos exames de 1.ª época obteve o seguinte resultado: Foi approvado plenamente em francez e geographia; simplesmente em arithmetica e reprovado em portuguez. Na 2.ª época prestou o exame de portuguez, foi approvado e concluio o 1.° anno do curso integral.
41	João Baptista F. de Brito Junior.......	Alumno do 1.° anno. No primeiro trimestre obteve o 6.° logar no banco de honra em arithmetica; no 2.° trimestre foi dado como preparado para prestar o exame de francez.
42	Manoel Ferreira de Brito...	Alumno do 1.° anno. No 1.° trimestre obteve o 3.° logar no banco de honra em arithmetica; no 2.° trimestre obteve o 4.° logar em portuguez e foi dado como preparado para prestar exames. Nos exames processados na 1.ª época obteve o seguinte resultado: Foi approvado em arithmetica, francez e portuguez e retirou-se do exame de geographia. Na 2.ª época foi approvado em geographia e concluio o 1.° anno do curso integral. Em seguida prestou exames do 2.° anno, sendo approvado plenamente em arithmetica, simplesmente em francez e reprovado em algebra.
43	José Monteiro de Castro..............	Alumno do 1.° anno. No 1.° trimestre do anno lectivo obteve o 3.° logar no banco de honra em desenho e o 5.° em musica. No 2.° trimestre obteve o 1.° logar em stenographia e foi considerado como preparado para prestar o exame de francez. Nos exames processados na 1.ª época obteve o seguinte resultado: Foi approvado em francez; na 2.ª época foi approvado em portuguez e não compareceu ao exame de arithmetica.
44	Francisco de Paula Lima..............	Alumno do 1.° anno. No 1.° e 2.° trimestres obteve o 1.° logar em desenho e retirou-se do estabelecimento.

Numeros	Nomes	Observações
35	José Paladini........................	Alumno do 1.° anno. 2.ª época: Foi approvado plenamente em francez. No 1.° trimestre obteve o 1.° logar no banco de honra em desenho e retirou-se.
36	Herculano Cesar Pereira da Silva	Alumno do 3.° anno. No 1.° trimestre obteve o 1.° logar no banco de honra em latim. Obteve no 2.° trimestre o 2.° logar em historia, tendo sido approvado na mesma materia. Em virtude de ordem do exm. sr. dr. Secretario do Interior, de 17 de outubro é matriculado no 4.° anno do curso. O mesmo alumno prestou os exames de latim e inglez no Estado de S. Paulo e retirou-se.
37	Antonio Ignacio Soares..............	Alumno do 1.° anno. No 1.° trimestre do anno lectivo, obteve o 2.° logar no banco de honra em arithmetica, o 3.° em francez e o 6.° em portuguez. 2.° trimestre: Obteve o 3.° logar em arithmetica, o quarto em musica e o 5.° em portuguez. Foi dado como preparado para prestar os exames de portuguez, francez, arithmetica e geographia. Nos exames de 1.ª época foi approvado plenamente em arithmetica, simplesmente em francez, portuguez, geographia e concluio o 1.° anno do curso integral.
38	Manoel Secundo de Magalhães Gomes.	Alumno do 1.° anno. Retirou-se do estabelecimento.
39	Carlos Thomaz de Magalhães Duarte..	Alumno do 1.° anno. No 1.° trimestre do anno lectivo obteve o 2.° logar no banco de honra em musica e geographia; no 2.° trimestre obteve o 3.° logar em musica e o 4.° em geographia. Foi dado como preparado para prestar os exames de arithmetica e geographia. Nos exames processados na 1.ª época obteve o seguinte resultado: Foi approvado com distincção em geographia e plenamente em arithmetica e concluio o primeiro anno do curso integral.

Numeros	Nomes	Observações
40	Julio de Paula Paixão................	Alumno do 1.° anno. No primeiro trimestro obteve o 3.° logar no banco de honra em gymnastica e o 5.° em portuguez. No 2.° trimestre obteve o 2.° logar em geographia e desenho; o terceiro em portuguez e o 5.° em arithmetica e foi dado como preparado para prestar os exames dessas materias. Nos exames de 1.° época obteve o seguinte resultado: Foi approvado plenamente em francez e geographia; simplesmente em arithmetica e reprovado em portuguez. Na 2.° época prestou o exame de portuguez, foi approvado e concluio o 1.° anno do curso integral.
41	João Baptista F. de Brito Junior.......	Alumno do 1.° anno. No primeiro trimestre obteve o 6.° logar no banco de honra em arithmetica; no 2.° trimestre foi dado como preparado para prestar o exame de francez.
42	Manoel Ferreira de Brito...	Alumno do 1.° anno. No 1.° trimestre obteve o 3.° logar no banco de honra em arithmetica; no 2.° trimestre obteve o 4.° logar em portuguez e foi dado como preparado para prestar exames. Nos exames processados na 1.° época obteve o seguinte resultado: Foi approvado em arithmetica, francez e portuguez e retirou-se do exame de geographia. Na 2.° época foi approvado em geographia e concluio o 1.° anno do curso integral. Em seguida prestou exames do 2.° anno, sendo approvado plenamente em arithmetica, simplesmente em francez e reprovado em algebra.
43	José Monteiro de Castro..............	Alumno do 1.° anno. No 1.° trimestre do anno lectivo obteve o 3.° logar no banco de honra em desenho e o 5.° em musica. No 2.° trimestre obteve o 1.° logar em stenographia e foi considerado como preparado para prestar o exame de francez. Nos exames processados na 1.° época obteve o seguinte resultado: Foi approvado em francez; na 2.° época foi approvado em portuguez e não compareceu ao exame de arithmetica.
44	Francisco de Paula Lima.............	Alumno do 1.° anno. No 1.° e 2.° trimestres obteve o 1.° logar em desenho e retirou-se do estabelecimento.

Numeros	Nomes	Observações
45	Lauro Paulo de Oliveira.............	Alumno do 1.° anno. No 2.° trimestre obteve o 6.° logar em arithmetica e foi dado como preparado para prestar o exame dessa materia. Nos exames de 2.ª época deixou de comparecer ao exame de geographia, sendo reprovado em portuguez, arithmetica e francez.
46	Hugo Ferreira Torres................	Alumno do 1.° anno. No 1.° trimestre obteve o 6.° logar em desenho; no 2.° trimestre, obteve o 5.° logar em gymnastica e foi dado como preparado para prestar o exame de arithmetica. Nos exames de 2.ª época foi reprovado em portuguez e arithmetica.
47	Leopoldo Barbosa.....................	Alumno do 2.° anno. No 1.° trimestre obteve o primeiro logar no banco de honra em portuguez, musica, geographia, latim e arithmetica e o 2.° em francez. Victima de molestia pertinaz, retirou-se do estabelecimento e falleceu a 10 de abril de 1897.
48	Rodrigo de Aragão Gesteira..........	Alumno do 1.° anno. Retirou-se do estabelecimento.
49	José Venancio Passos................	No 2.° trimestre foi dado como preparado para prestar o exame de francez. Nos exames de 1.ª época foi approvado em francez. Na 2.ª época foi approvado em geographia e reprovado em portuguez. Alumno do 1.° anno.
50	Jésus Ferreira Varella...............	Alumno do 2.° anno. No primeiro trimestre do anno lectivo, obteve o primeiro logar em francez, o 2.° em arithmetica, o 3.° em portuguez e o 4.° em musica. No 2.° trimestre obteve o 1.° logar em francez e o 2.° em arithmetica e algebra, musica e stenographia Foi dado como preparado para prestar os exames de arithmetica e algebra, geographia, francez e portuguez. Obteve o seguinte resultado nos exames de 1.ª época: Foi approvado com distincção em arithmetica e algebra, em francez e em portuguez e plenamente em latim. Na 2.ª época foi approvado plenamente em geographia e concluio o 2.° anno do curso integral.

Numeros	Nomes	Observações
51	Leonardo Herdy de Oliveira..........	Alumno do 3.º anno transferido do Internato. No 1.º trimestre do anno lectivo obteve o 3.º logar em grammatica historica; no 2.º trimestre obteve o 2.º logar em francez e o 4.º em grammatica historica, sendo dado como preparado para prestar exames dessa disciplina e tambem os de geographia e francez. Deixou de comparecer ao exame final de arithmetica.
52	Carlos Ribeiro Wanderley............	Alumno do 2.º anno. No 1.º trimestre obteve o 3.º logar em musica; no 2.º trimestre obteve o 2.º logar em desenho e em francez, e o 3.º em musica, sendo dado como preparado para prestar o exame de francez.
53	Eduardo Reis da Gama Cerqueira.....	Alumno do 1.º anno. Nos exames de 2.º época, foi approvado com distincção em portuguez e simplesmente em francez e geographia. No 1.º trimestre obteve o segundo logar em desenho e 6.º em arithmetica. No 2.º trimestre obteve o 4.º logar em arithmetica, sendo dado como preparado para prestar o exame dessa materia. Nos exames de 1.º época foi approvado com distincção em arithmetica e plenamente em francez. Concluio o 1.º anno. Foi approvado plenamente no exame de arithmetica do 2.º anno do curso.
54	Pedro Paulo Rebêllo Horta............	Alumno do 1.º anno. Nos exames de 2.º época foi approvado em francez e portuguez. No 1.º trimestre do anno lectivo, obteve o 3.º logar em musica e o 6.º em stenographia. No 2.º trimestre obteve o 1.º logar em desenho e o 6.º em musica, sendo dado como preparado para prestar o exame de arithmetica. Nos exames de 1.º época foi approvado plenamente em arithmetica e geographia e concluio o 1.º anno. Nos exames do 2.º anno do curso, foi approvado plenamente em arithmetica, simplesmente em francez e reprovado em portuguez.
55	Pompeu de Andrade..................	Alumno do 2.º anno, transferido do Internato. O mesmo alumno foi approvado plenamente em arithmetica e retirou-se do estabelecimento.

Numeros	Nomes	Observações
56	Getulio Vargas......................	Alumno do 1.° anno. Não frequentou o curso do Gymnasio.
57	Alfredo Balena......................	Alumno do 2.° anno. Nos exames de 2.° época foi approvado em francez, geographia e latim. No 2.° trimestre obteve o 1.° logar em portuguez e foi dado como preparado para prestar o exame dessa materia. Nos exames de 1.° época foi approvado plenamente em portuguez e concluio o 2.° anno. Na mesma época obteve o seguinte resultado nos exames finaes do 3.° anno do curso: 1.° época. Inhabilitado em portuguez e arithmetica. Nos exames de 2.° época foi approvado em arithmetica e portuguez e inhabilitado em algebra.
58	João Baptista Guilarducci......	Alumno do 2.° anno, transferido do Internato. No 1.° trimestre do anno lectivo, obteve o 4.° logar no banco de honra em portuguez e o 5.° em musica; no 2.° trimestre obteve o 1.° logar em desenho e o 2.° em francez, sendo dado como preparado para prestar o exame desta ultima materia; na 2.° época foi approvado em francez e em algebra, não comparecendo ao exame de latim e sendo reprovado em geographia.
59	José Ricardo Rebêllo Horta...........	Alumno do 2.° anno do curso integral. No 1.° trimestre do anno lectivo, obteve o 2.° logar no banco de honra em portuguez, musica, desenho, geographia; o terceiro em francez e o quarto em arithmetica. No 2.° trimestre, obteve o 1.° logar em francez, musica e desenho e foi dado como preparado para prestar os exames de latim, arithmetica, geographia, francez e portuguez Nos exames de 2.° época foi approvado com distincção em francez, plenamente em arithmetica, portuguez, algebra, latim, geographia e concluio o 2.° anno do curso integral.
60	Martinho Gomes Rebêllo Horta.......	Alumno do 1.° anno do curso integral. No 1.° trimestre do anno lectivo, obteve o 6.° logar no banco de honra em musica; no 2.° trimestre obteve o segundo logar em desenho e foi dado como preparado para prestar os exames de arithmetica e geographia. Nos exames de 1.° época foi approvado em arithmetica e nos de 2.° foi approvado plenamente em geographia e reprovado em portuguez.

Numeros	Nomes	Observações
61	Alfredo Cesario de Faria Alvim.......	Alumno do 1.º anno do curso. No 1.º trimestre do anno lectivo, obteve o 4.º logar no banco de honra em francez; no 2.º trimestre, obteve o 1.º logar em portuguez e o 2.º em francez. Foi dado como preparado para prestar os exames de arithmetica, geographia, francez e portuguez. Nos exames de 1.ª época foi approvado plenamente em francez e portuguez e simplesmente em arithmetica; nos de 2.ª foi approvado plenamente em geographia e concluio o 1.º anno do curso integral e prestou os exames de portuguez e francez do 2.º anno, sendo approvado nos mesmos.
62	Pedro Antonio de Carvalho Filho......	Alumno do 3.º anno do curso, transferido do Internato. No 2.º trimestre do anno lectivo obteve o 1.º logar no banco de honra em francez e foi dado como preparado para prestar o exame de francez. Nos exames de 1.ª época foi approvado plenamente em francez e concluio o terceiro anno. Nos exames do 4.º anno foi approvado plenamente em inglez, musica, allemão e historia universal, sendo, na 2.ª época, approvado no exame de geometria geral calculo e geometria descriptiva.
63	José Corrêa Lyrio......................	Alumno do 1.º anno do curso. No 1.º trimestre do anno lectivo, obteve o 1.º logar no banco de honra em gymnastica, desenho, geographia e francez, o segundo em portuguez e o 4.º em arithmetica. No 2.º trimestre obteve o 1.º logar em geographia, arithmetica, francez e desenho; o 2.º em portuguez e o 3.º em gymnastica, sendo dado como preparado para prestar os exames de arithmetica, francez, geographia e portuguez. Nos exames de primeira época foi approvado com distincção em francez, arithmetica e geographia, approvado em portuguez e concluio o 1.º anno do curso integral.
64	José Martins Prates....................	Alumno do 1.º anno do curso. Obteve no 1.º trimestre do anno lectivo, o 3.º logar no banco de honra em desenho.
65	José Teixeira Bernhauss de Lima.....	Alumno do 1.º anno do curso. Retirou-se do estabelecimento.

Numeros	Nomes	Observações
66	Luiz Maria de Britto.................	Alumno do 1.º anno do curso. No 2.º trimestre do anno lectivo foi dado como preparado para prestar os exames de arithmetica e francez. Nos exames de 1.ª época foi approvado plenamente em arithmetica e simplesmente em francez. Foi approvado plenamente em portuguez e simplesmente em geographia nos exames de 2.ª época e concluio o 1.º anno do curso integral.
67	José Ferreira Passos..................	Alumno do 5.º anno transferido do Internato. Declarou á reitoria, em 18 de novembro, que retirava-se do estabelecimento por estar frequentando as aulas da Escola de Pharmacia.

Horario do anno lectivo de 1896 — 1897

Materias	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sabbado
1.º anno:						
Arithmetica	—	—	—	2—3	2—3	2—3
Portuguez (1.ª cadeira)	12—1	12—1	12—1	12—1	12—1	—
Francez	11—12	11—12	11—12	—	11—12	11—12
Geographia	—	1—2	1—2	—	1—2	—
Desenho	2—3	2—3	—	—	—	—
Musica	1—2	—	—	1—2	—	—
Gymnastica	9—10	9—10	—	—	—	—
Stenographia	5—6	5—6	5—6	5—6	5—6	5—6
2.º anno:						
Algebra elementar e arithmetica	11—12	11—12	11—12	11—12	11—12	11—12
Portuguez	8—9	8—9	8—9	8—9	8—9	—
Francez	1—2	1—2	1—2	—	1—2	—
Geographia	12—1	—	12—1	12—1	—	12—1
Latim	10—11	10—11	10—11	10—11	10—11	—
Desenho	—	—	9—10	—	—	8—9
Gymnastica	—	—	—	—	9—10	9—10
Musica	—	12—1	—	—	12—1	—
Stenographia	5—6	5—6	5—6	5—6	5—6	5—6
3.º anno:						
Geometria e trigonometria	8—9	8—9	8—9	8—9	—	—
Portuguez (2.ª cadeira)	—	1—2	1—2	1—2	1—2	—
Francez	12—1	—	12—1	—	—	12—1
Latim	—	11—12	—	11—12	11—12	11—12
Geographia	1—2	—	—	—	—	1—2
Inglez	9—10	9—10	9—10	9—10	9—10	—
Desenho	—	—	10—11	—	—	10—11
Gymnastica	10—11	—	—	—	10—11	—
Musica	2—3	—	—	—	2—2	—
Stenographia	5—6	5—6	5—6	5—6	5—6	5—6

Materias	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sabbado
Revisão:						
Arithmetica e algebra	—	—	2—3	—	—	—
Portuguez (1.ª cadeira)	—	—	—	—	—	8—9
4.º anno:						
Geometria geral	11—12	11—12	11—12	11—12	11—12	11—12
Latim	9—10	—	9—10	—	9—10	—
Inglez	8—9	8—9	8—9	8—9	8—9	—
Allemão	2—3	1—2	1—2	—	2—3	1—2
Historia universal	1—2	—	2—3	—	1—2	—
Desenho	—	12—1	—	12—1	—	—
Gymnastica	—	10—11	—	—	—	10—11
Musica	—	2—3	—	2—2	—	—
Stenographia	5—6	5—6	5—6	5—6	5—6	5—6
5.º anno:						
Mechanica e astronomia	11—12	11—12	11—12	11—12	11—12	11—12
Inglez	2—3	2—3	2—3	2—3	—	—
Allemão	12—1	1—2	1—2	—	12—1	1—2
Grego	10—11	10—11	10—11	—	10—11	10—11
Historia universal	—	12—1	—	12—1	—	12—1
Desenho	—	9—10	—	—	—	9—10
Gymnastica	8—9	—	—	—	8—9	—
Stenographia	5—6	5—6	5—6	5—6	5—6	5—6
Revisão:						
Geographia	—	—	—	—	12—1	—
Arithmetica e algebra	—	—	—	1—2	—	—
Geometria e trigonometria	9—10	—	—	—	—	—
Portuguez (2.ª cadeira)	—	—	—	—	—	2—3
Francez	—	—	—	—	2—3	—
Latim	1—2	—	—	—	—	—

Observação

O presente horario foi approvado em congregação plena do dia 3 de outubro de 1896.

Matricula do pessoal do Externato do Gymnasio Mineiro

Numero	Nomes	Observações
1	Dr. Virgilio Martins de Mello Franco ..	Lente de sociologia moral e direito patrio.
2	Aurelio Pires	Lente da segunda cadeira do portuguez. A 20 de outubro de 1897 obteve do governo 6 mezes de licença para tratar da saude e a 25 do referido mez e anno entrou em goso da mesma.
3	Dr. Virginio Rolemberg Bhering.......	Lente de physica e chimica. Em disponibilidade.
4	Dr. João Julio de Proença............	Lente de geometria e trigonometria. A 18 de janeiro de 1897 obteve 2 mezes de licença concedida pelo governo, a qual foi prorogada terminando a 15 de maio do anno já mencionado.
5	Dr. Boaventura Rodrigues da Costa....	Lente de inglez. A 18 de janeiro de 1897 foi designado para substituir por 15 dias o lente de francez; a 15 de outubro do mesmo anno assumiu a reitoria do Externato, por doença do reitor Affonso Luiz Maria de Britto; a 9 de novembro assumiu a regencia da cadeira de latim como substituto. Por decreto de 13 de setembro de 1897, foi nomeado para exercer o cargo de reitor do Externato do Gymnasio Mineiro e por decreto da mesma data foi nomeado para interinamente reger a cadeira de latim.
6	Francisco Amédée Peret..............	Lente de arithmetica e algebra. A 25 de setembro de 1997, entrou em exercicio de lente substituto de geometria e trigonometria.
7	Affonso Luiz Maria de Britto..........	Reitor e lente de latim. Falleceu a 1 hora da madrugada de 24 de outubro de 1897.
8	José Ignacio dos Santos...............	Professor de desenho. A 10 de fevereiro de 1897 obteve 10 dias de licença para tratar da saude e a 28 de setembro do mesmo anno obteve dez dias de licença.

Numero	Nomes	Observações
9	Conego Antonio Cyrillo de Oliveira.....	Lente de francez. A 18 de janeiro de 1897, obteve da reitoria 15 dias de licença para tratar da saude.
10	Dr. Gabriel Corrêa Rabello...........	A 25 de setembro de 1897, foi convidado pelo governo estadoal, a optar por uma das cadeiras: — da Escola de Minas ou do Gymnasio, ficando, portando, sem direito a vencimentos.
11	Dr. Antonio Gomes Carmo............	Lente de geographia e cosmographia. A 26 de janeiro de 1897 obteve 8 dias de licença concedida pela reitoria, para tratar de negocios: a 22 de setembro de 1897, communicou que tomava licença por 15 dias, afim de ter folga para ir de S. Paulo ao Rio de Janeiro. Por decreto de 27 de dezembro de 1897 foi exonerado, a pedido, do cargo de lente de geographia do Externato.
12	Pedro Muzzi de Abreu.................	Professor de gymnastica, esgrima e evoluções militares.
13	Dr. Joaquim Francisco de Paula.......	Lente de grammatica historica e litteratura nacional. A 5 de outubro de 1897, foi, na ausencia do lente da primeira cadeira de portuguez, chamado para assumir a regencia da referida cadeira.
14	Francisco Rodolpho Simch...........	A 26 de janeiro de 1897, foi designado para substituir o lente de geographia e a 25 de setembro do mesmo anno entrou em exercicio de lente substituto do grego.
15	Coronel Fabricio Ignacio de Andrade...	Professor de stenographia. A 16 de agosto de 1897, foi novamente renovado o contracto com o governo para professor de stenographia durante o periodo do anno lectivo de 1897.

Numero	Nomes	Observações
16	José Ramos de Lima..................	Professor de musica.
17	Domiciano Rodrigues Vieira..........	Lente de geometria geral, calculo e geometria descriptiva. A 7 de abril de 1897, obteve 6 dias de licença, concedida pela reitoria, entrando em goso da referida licença no dia 8 do mesmo mez.
18	Geraldo da Costa Silveira.............	Lente interino de mechanica e astronomia.
19	Dr. Nelson Coelho de Senna...........	Lente de historia geral e do Brasil. Por decreto de 6 de abril de 1897, foi nomeado lente effectivo.
	Pessoal administrativo do Externato do Gymnasio Mineiro:	
20	Candido José da Silva Botelho.........	Secretario bibliothecario.
21	Francisco de Paula Magalhães Jacques.	Amanuense.
22	Bernardino de Senna Ribeiro Mourão...	Inspector de alumnos.
23	Pedro Advincula Lopes de Oliveira.....	Inspector de alumnos.
24	João Baptista de Medeiros.............	Porteiro. Por acto de 2 de abril de 1897, foi concedida ao porteiro João Baptista de Medeiros, 90 dias de licença para tratar da saude. A licença conta-se de 23 de março. A 8 de junho do mesmo anno entrou em exercicio.

Numero	Nomes	Observações
25	Francisco Lemos dos Santos.........	Continuo.
26	José Ponciano Gomes................	Servente.
27	Pedro da Silva Carvalho.............	Idem. A 30 de junho de 1897, foi nomeado servente do Externato e entrou em exercicio. A 14 de dezembro do referido anno obteve 15 dias de licença, concedida pela reitoria, para tratar da saude.
28	João Alves de Almeida...............	A 25 de junho de 1897, pediu a sua exoneração, o servente João Alves de Almeida.

Ouro Preto, 28 de março de 1898.

O secretario, *Candido J. da S. Botelho.*

407

J

RELATORIOS

DOS

DIRECTORES DAS ESCOLAS NORMAES

ESCOLA NORMAL DE JUIZ DE FORA

Exm. sr. dr. Secretario do Interior.— Cumprindo vossas ordens, constantes do officio n. 16 de 22 deste mez, submetto á vossa esclarecida apreciação o relatorio que me compete apresentar sobre os trabalhos lectivos desta escola, até 31 de dezembro ultimo.

Deixei de remettel-o logo depois de terminados os exames em dezembro, porque determinando a lei n. 225, de 17 de setembro de 1897, em seu art. 1 º, que o actual anno lectivo fosse prorogado até 15 de maio vindouro, suppuz dever fazel-o de accordo com o § 11 do art. 44 da lei n. 41, de 3 de agosto de 1893, quando fossem encerrados os trabalhos do anno lectivo.

Em tempo remetterei um «addendo» ao presente relatorio.

Professores

Estiveram em exercicio, durante o anno de 1897, os seguintes professores: Francisco José da Paixão, da cadeira de portuguez e litteratura nacional; Luciano Leopoldo Brasileiro, da de francez; pharmaceutico José Rangel, da de geographia e cosmographia; dr. José Eloy de Araujo, da de sciencias physicas e naturaes e agricultura; normalista Raymundo Tavares, da de pedagogia, instrucção civica e legislação do ensino primario; dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrade, da de historia geral e do Brasil, e noções de economia politica e social; dr. Luiz Arthur Detsi, da de arithmetica e algebra; dr. Leonidas Detsi, da de geometria e agrimensura; Antonio da Cunha Figueiredo, da de desenho e calligraphia; Henrique de la Pêna Gusmão, da de musica e canto; Azarias Vaz Ferreira, da de gymnastica e evoluções militares; João José Alves, da da aula pratica do sexo masculino; normalista d. Alexandrina de Santa Cecilia, da do sexo feminino.

Em geral cumpriram esses professores seus deveres, tendo, entretanto, sido applicada a pena constante do n. 2 do art. 180 do Reg. vigente, ao professor de gymnastica e evoluções militares, por ter reincidido em faltas pelas quaes fôra admoestado.

Do annexo n. 1 constam o numero de faltas de cada um, as licenças ou impedimentos que tiveram e quaes seus substitutos durante esses periodos.

Concursos

De accordo com o edital dessa secretaria, de 5 de maio, inscreveram-se como oppositores a cadeiras primarias: normalista d. Altina Pires Tavares, á cadeira urbana do sexo masculino de Lima Duarte; normalista Gabriel Fernandes da Silva, á segunda cadeira urbana do sexo masculino desta cidade; Leopoldo Rodrigues Alves, normalista, á cadeira districtal do sexo masculino de Santa Barbara de S. João Nepomuceno; normalista d. Elisa do Amorim Pereira, a cadeira districtal do sexo feminino de Santa Barbara de S. João Nepomuceno; e Arthur Mendes, a cadeira urbana do sexo masculino de S. Manoel. Este ultimo candidato não juntou os documentos exigidos pelo art. 6 das instrucções que baixa-

ram com o Dec. n. 814, de 15 de março de 1895, pelo que foi annullada a inscripção. Os demais candidatos foram nomeados de accordo com o art. 34 das citadas instrucções.

Nos dias 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30 e 31 de março realizou-se o concurso para o provimento da cadeira de sciencias physicas e naturaes e agricultura, do unico candidato dr. José Eloy de Araujo, inscripto em 9 de dezembro de 1896, sendo o mesmo approvado plenamente.

Nomeação e exoneração

Por decreto de 31 de julho, foi nomeado professor de sciencias physicas e naturaes e agricultura o dr. José Eloy de Araujo, approvado plenamente no concurso realizado em março. Já exercia elle interinamente essa cadeira, desde 22 de maio.

Por decreto de 6 de agosto foi exonerada, a pedido, do logar de adjuncta da aula pratica do sexo feminino, a normalista d. Adelina de Santa Cecilia.

Professores interinos

Tendo estado em goso de licença durante o anno a inspectora, normalista d. Guilhermina Rosa Torres, exerceu, interinamente, as respectivas funcções d. Albertina Leal; durante o impedimento do professor da cadeira de geometria e agrimensura, em goso de licença para tratar de interesses, de 4 de agosto a 27 de outubro, exerceu interinamente a referida cadeira o dr. Frederico Augusto Alvares da Silva Junior.

Matricula

A matricula geral constou de 152 alumnos, dos quaes 8 ouvintes, assim distribuidos:

Aula pratica do sexo masculino........	36	
Aula pratica do sexo feminino..........	63	
Primeiro anno do curso normal........	22	
Segundo anno do curso normal........	3 + 3 ouvintes	
Terceiro anno do curso normal........	14 + 1 ouvinte	
Quarto anno do curso normal..........	6 + 4 ouvintes	152
Do sexo masculino......................	45	
Do sexo feminino.......................	107	152

Disciplina

Como nos annos anteriores, foi ella mantida com toda ordem, com que muito me desvaneço.

Exames

Interrompidas as aulas a 13 de novembro, tiveram principio os exames no dia 16, prolongando-se até 26 do mesmo mez.

Deixaram varios alumnos de prestar exames nessa época, preferindo a de maio vindouro. O resultado desses exames e o de fevereiro consta do annexo n. 2.

Horario

O horario approvado pela congregação em sua 1.ª sessão, a 13 de fevereiro, foi observado até a interrupção das aulas e consta do annexo n. 4.

Congregação

Para diversos assumptos, reuniu-se a congregação 7 vezes, sendo de notar-se a sessão solemne realizada a 8 de dezembro para entrega dos diplomas de normalista ás alumnas: d.d. Francisca Lopes, Maria Ottilia Lopes, Maria da Silva Tavares, Maria do Carmo Goulart, Rita de Cassia de Sousa Lima e Sylvia de Azeredo Coutinho que, com muita distincção e rara applicação, terminaram o curso.

A esse acto que foi revestido de toda solemnidade, compareceram as auctoridades da comarca, corpo consular extrangeiro, representantes de diversas instituições de ensino, da imprensa e muitas pessoas gradas.

Estas novas normalistas começaram desde logo a exercer o magisterio; d. Maria da Silva Tavares, o publico, na terceira cadeira urbana do sexo masculino desta cidade; e as demais, o particular, aguardando opportunidade para serem nomeadas para regerem cadeiras publicas.

Aulas praticas

Não posso deixar de manifestar meu pesar pela diminuição constante de matriculas e frequencia de alumnos nessas aulas. Já em 1896 foi supprimido o logar de adjuncto da do sexo masculino, por falta de frequencia; e, por decreto de agosto de 1897, o da do sexo feminino, pela mesma razão.

Bibliotheca

Comecei a organizar a bibliotheca que já possue os «Annaes da assembléa geral legislativa do Imperio» e diversas obras didacticas. As condições do predio, porém, não permittem leval-a avante por falta de commodo disponivel, onde possa ser installada.

Secretaria

Continúa ella a cargo do zeloso secretario substituto, sr. Antonio da Cunha Figueiredo. O expediente constou de: 45 officios dirigidos á Secretaria do Interior; 15 a diversos; 5 termos de posse; 14 registros de licenças, das quaes 8 concedidas pela Secretaria do Interior e 6 por esta directoria, sendo 8 por motivo de molestia e 6 por interesses; 6 titulos de nomeação registrados; e registro de 6 diplomas de normalistas.

Licenças

Estiveram licenciados de 15 de fevereiro a 31 de dezembro os seguintes funccionarios: d. Guilhermina Rosa Torres de 16 de fevereiro a 31 de dezembro, sendo até 31 de julho com ordenado e dahi por deante sem elle; Azarias Vaz Ferreira, de 7 de abril a 6 de maio, com ordenado; Luciano Leopoldo Brasileiro, de 6 de maio a 5 de junho, com ordenado, de 25 de junho a 11 de julho sem ordenado; dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, de 19 de maio a 8 de outubro, sem ordenado; d. Alexandrina de Santa Cecilia, de 24 a 31 de junho, com ordenado; d. Adelina de Santa Cecilia, de 1.º a 31 de julho, com ordenado; e dr. Leonidas Detsi, de 4 de agosto a 27 de outubro, sem ordenado.

Predio

Lamento que não tenham sido tomadas providencias no sentido de ser mudada a escola para edificio apropriado.

Contra o actual, a antiga — Praça do Mercado de Juiz de Fóra, — transformada, tenho-me manifestado em todos os meus relatorios, havendo-o tambem feito em officio.

Esse predio, em que, com a transformação, a camara municipal dispendeu não pequena quantia, não reune os mais elementares principios de hygiene e de pedagogia; accrescendo agora que, pela humidade, já se acham apodrecidos barrotes, soalhos, rodapés, etc. Quer isto dizer que tem de ser feito concerto radical sem resultado pratico algum. Infelizmente não tem sido possivel encontrar, por aluguel, predio que possa servir vantajosamente.

Renovo, portanto, o pedido já feito de solicitardes do poder legislativo credito para construcção de um edificio que reuna as qualidades indispensaveis, no terreno cedido pela camara municipal em sua resolução n. 252, de 28 de setembro de 1895.

Empregados subalternos

Continuam a servir: como porteiro, Manoel Julião da Silva; como continuo, Francisco Pedro Alexandrino; como servente, João Floriano. Todos elles esmeram-se no cumprimento de seus deveres.

Do annexo n. 3 consta a assiduidade do pessoal administrativo e subalterno.

Directoria da Escola Normal de Juiz de Fóra, 30 de março de 1898.— O director, *Leonidas Detsi.*

N. 1

QUADRO DEMONSTRATIVO DA ASSIDUIDADE DOS SRS. PROFESSORES NO ANNO DE 1897

Cadeiras	Nomes	Faltas			Observações
		Justificadas	Não justificadas	Abonadas	
Geometria	Dr. Leonidas Detsi	2	—	—	Licenciado de 1 de agosto a 27 de outubro, para tratar de interesses. Regeu, como substituto, a cadeira de arithmetica de 26 de abril a 17 de julho.
Francez	Luciano Leopoldo Brasileiro	5	10	—	Licenciado de 6 de maio a 5 de junho, para tratar de saude; e de 25 de junho a 11 de julho para tratar de interesses.
Geographia	José Rangel	5	1	9	
Arithmetica	Dr. Luiz Arthur Detsi	1	—	—	Deixou o exercicio a 26 de abril para tomar parte nos trabalhos do Congresso Nacional; reassumiu o exercicio a 16 de dezembro.
Aula prat. do sexo masc.	João José Alves	12	2	—	
Desenho	Antonio da Cunha Figueiredo	0	—	—	
Musica	Henrique de la Pêna Gusmão	5	1	6	
Pedagogia	Raymundo Tavares	8	1	—	
Historia	Dr. Antonio C. R. de Andrada	11	4	—	Licenciado de 19 de maio a 8 de outubro, para tratar de interesses.
Portuguez	Francisco José da Paixão	12	4	—	Regeu a cadeira de arith. e algebra de 17 de julho a 15 de dezembro.
Gymnastica	Azarias Vaz Ferreira	9	56	—	Licenciado de 7 de abril a 6 de maio, para tratar de saude.
Aula prat. do sexo fem.	D. Alexandrina de Sta. Cecilia	3	—	—	Licenciada de 4 a 31 de julho para tratar de saude.
Inspectora	D. Guilhermina Rosa Torres	—	—	—	Licenciada de 16 de fev. a 31 de dez. sendo até 31 de jul. com ordenado.
Ses. phys. e naturaes	Dr. José Eloy de Araujo	1	—	—	
Adjuncta	D. Adelina de Santa Cecilia	1	—	—	Licenciada de 1 a 31 de jul. para tratar de saude. Exonerada por decreto de 6 de agosto.
Inspectora interina	D. Albertina Leal	1	—	—	
Professor interino	Dr. Frederico A. da S. Junior	—	—	—	Regeu a cadeira de geom. e agrim. de 9 de agosto a 26 de outubro.

Secretaria da Escola Normal de Juiz de Fóra, em 30 de março de 1898.— O secretario substituto, *Antonio da Cunha Figueiredo.*

N. 2

RESULTADO DOS EXAMES EFFECTUADOS EM 1897

Primeiro anno

Materias	Approvados			Inhabilitados	Reprovados	Retiraram-se da prova escripta	Não compareceram á prova oral	Não compareceram á chamada
	Com distincção	Plenamente	Simplesmente					
Portuguez	1	1	4	1	—	—	1	—
Arithmetica	—	—	—	1	—	—	—	—
Geographia	2	—	3	—	—	—	—	—
Desenho	—	2	3	—	—	—	—	4
Calligraphia	—	6	4	—	—	—	—	—
Musica	—	—	1	1	—	—	—	2
Gymnastica	—	—	—	—	—	—	—	—
Licções de cousas	2	4	1	3	—	—	—	3
Economia domestica	—	—	—	—	—	—	—	—
Trabalhos de agulha	—	—	—	—	—	—	—	—

Segundo anno

Materias	Approvados			Inhabilitados	Reprovados	Retiraram-se da prova escripta	Não compareceram á prova oral	Não compareceram á chamada
	Com distincção	Plenamente	Simplesmente					
Portuguez	—	—	1	—	—	—	—	—
Francez	—	1	1	—	—	—	—	—
Arithmetica	—	1	3	1	—	—	—	—
Geometria	—	2	3	—	—	—	—	—
Geographia	1	6	1	—	—	—	—	1
Sciencias physicas e naturaes	1	2	1	—	—	—	—	3
Pedagogia	—	1	1	—	—	—	—	—
Desenho	1	—	2	—	—	—	—	—
Calligraphia	—	3	—	—	—	—	—	—
Musica	—	1	1	—	—	—	—	—
Gymnastica	—	—	—	—	—	—	—	—
Trabalhos de agulha	—	—	—	—	—	—	—	—

N. 2

Terceiro anno

Materias	Approvados			Inhabilitados	Reprovados	Retiraram-se da prova escripta	Não compareceram á prova oral	Não compareceram á chamada
	Com distincção	Plenamente	Simplesmente					
Portuguez	3	5	6	—	—	—	—	—
Francez	2	6	5	—	—	—	—	—
Algebra	—	—	3	—	—	—	—	5
Geometria	1	5	1	—	1	—	—	4
Geographia	5	2	—	—	—	—	—	2
Historia	1	—	—	—	—	—	—	—
Sciencias physicas e naturaes	1	5	4	—	—	—	—	5
Pedagogia	2	3	3	—	—	—	—	2
Desenho	1	4	1	—	—	—	—	—
Musica	8	3	2	—	1	—	—	—

Quarto anno

Materias	Approvados			Inhabilitados	Reprovados	Retiraram-se da prova escripta	Não compareceram á prova oral	Não compareceram á chamada
	Com distincção	Plenamente	Simplesmente					
Portuguez	—	—	—	—	—	—	—	—
Litteratura	6	—	—	—	—	—	—	—
Sciencias physicas e naturaes	6	—	—	—	—	—	—	—
Historia	2	4	—	—	—	—	—	—
Pedagogia	3	3	—	—	—	—	—	—
Desenho	1	1	4	—	—	—	—	—
Musica	—	6	—	—	—	—	—	—

Secretaria da Escola Normal de Juiz de Fóra, em 30 de março de 1898.— O secretario substituto, *Antonio da Cunha Figueiredo.*

N. 3

QUADRO DEMONSTRATIVO DA ASSIDUIDADE DO PESSOAL ADMINISTRATIVO E EMPREGADOS SUBALTERNOS

Emprego	Nomes	Faltas			Observações
		Justificadas	Não justificadas	Abonadas	
Director	Dr. Leonidas Detsi	—	—	—	Licenciado de 4 de agosto a 26 de outubro para tratar de interesses.
Vice-director	Luciano Leopoldo Brasileiro	—	—	—	Esteve em exercicio de director de 4 de agosto a 26 de outubro.
Secretario substituto	Antonio da Cunha Figueiredo	—	—	—	
Porteiro	Manoel Julião da Silva	—	—	—	
Continuo	Francisco Pedro Alexandrino	—	—	—	
Servente	João Floriano	3	3		

Secretaria da Escola Normal de Juiz de Fóra, em 30 de março de 189?.

O secretario substituto, *Antonio da Cunha Figueiredo.*

N. 4

HORARIO DE 1897

Primeiro anno

Horas	Segundas	Terças	Quartas	Sextas	Sabbados
10 ás 11	Portuguez......	Econ. domestica	Portuguez......	Portuguez	Lics. de cousas
11 ás 12	Geographia....	Geographia....	Geographia....	Geographia....	Geographia
12 a 1	Arithmetica....	Arithmetica....	Arithmetica....	Arithmetica....	Arithmetica
1 ás 2	Musica........	Musica........	Musica........	Musica	Musica
2 ás 3	Costuras.......	Trab. de agulha	Costuras.......	Trab. de agulha	Tr. de agulha
3 ás 4	Desenho........	Calligraphia...	Desenho........	Calligraphia ...	Desenho

Segundo anno

Horas	Segundas	Terças	Quartas	Sextas	Sabbados
10 ás 11	Geometria......	Desenho	Geometria	Calligraphia ...	Geometria
11 ás 12	Portuguez	Pedagogia	Portuguez	Portuguez	Pedagogia
12 a 1	Geographia....	Musica	Geographia....	Geographia....	Musica
1 ás 2	Arithmetica ...	Francez........	Arithmetica....	Arithmetica....	Francez
2 ás 3	Francez........	Ses.phys.e nats.	Francez........	Francez........	Ses.phys.e nats
3 ás 4	Pedagogia.....	Pratica	Costuras.......	Ses.phys.e nats.	Costuras

Terceiro anno

Horas	Segundas	Terças	Quartas	Sextas	Sabbados
10 ás 11	Desenho	Portuguez......	Desenho........	Ses.phys.e nats.	Portuguez
11 ás 12	Pedagogia.....	Geometria......	Pedagogia......	Geometria......	Geometria
12 a 1	Musica.........	Cosmographia..	Musica.........	Pratica.........	Cosmographia
1 ás 2	Francez........	Algebra........	Francez........	Francez........	Algebra
2 ás 3	Ses.phys.e nats.	Francez........	Ses.phys.e nats.	Historia........	Francez
3 ás 4	Historia........	Historia........	Historia........	Pedagogia	Historia

Quarto anno

Horas	Segundas	Terças	Quartas	Sextas	Sabbados
10 ás 11	—	Agrimensura ..	—	Agrimensura ..	Desenho
11 ás 12	Agrimensura...	Litteratura	Agrimensura...	Pedagogia.....	Litteratura
12 a 1	Pratica........	Pratica.........	Pratica.........	Musica.........	Pratica
1 ás 2	Ses.phys.e nats.	Ses.phys.e nats.	Ses.phys.e nats.	Pratica	
2 ás 3	Econ. domestica	Historia	Econ. politica..	Ses.phys.e nats.	Historia
3 ás 4	—	Pedagogia......	Pedagogia	Econ. politica..	Pedagogia

Secretaria da Escola Normal de Juiz de Fóra, em 30 de março de 1898 — O secretario substituto, *Antonio da Cunha Figueiredo.*

N. 3

QUADRO DEMONSTRATIVO DA ASSIDUIDADE DO PESSOAL ADMINISTRATIVO E EMPREGADOS SUBALTERNOS

Emprego	Nomes	Faltas			Observações
		Justificadas	Não justificadas	Abonadas	
Director	Dr. Leonidas Detsi	—	—	—	Licenciado de 4 de agosto a 26 de outubro para tratar de interesses.
Vice-director	Luciano Leopoldo Brasileiro	—	—	—	Esteve em exercicio de director de 4 de agosto a 26 de outubro.
Secretario substituto	Antonio da Cunha Figueiredo	—	—	—	
Porteiro	Manoel Julião da Silva	—	—	—	
Continuo	Francisco Pedro Alexandrino	—	—	—	
Servente	João Floriano	3	3		

Secretaria da Escola Normal de Juiz de Fóra, em 30 de março de 1898.

O secretario substituto, *Antonio da Cunha Figueiredo.*

N. 4

HORARIO DE 1897

Primeiro anno

Horas	Segundas	Terças	Quartas	Sextas	Sabbados
10 ás 11	Portuguez......	Econ. domestica	Portuguez......	Portuguez	Lics. de cousas
11 ás 12	Geographia	Geographia	Geographia	Geographia	Geographia
12 a 1	Arithmetica....	Arithmetica....	Arithmetica....	Arithmetica....	Arithmetica
1 ás 2	Musica.........	Musica.........	Musica.........	Musica	Musica
2 ás 3	Costuras.......	Trab. de agulha	Costuras.......	Trab. de agulha	Tr. de agulha
3 ás 4	Desenho.......	Calligraphia...	Desenho........	Calligraphia ...	Desenho

Segundo anno

Horas	Segundas	Terças	Quartas	Sextas	Sabbados
10 ás 11	Geometria......	Desenho	Geometria	Calligraphia...	Geometria
11 ás 12	Portuguez	Pedagogia	Portuguez	Portuguez	Pedagogia
12 a 1	Geographia	Musica	Geographia	Geographia	Musica
1 ás 2	Arithmetica ...	Francez........	Arithmetica....	Arithmetica....	Francez
2 ás 3	Francez........	Ses. phys. e nats.	Francez........	Francez........	Ses. phys. e nats
3 ás 4	Pedagogia	Pratica	Costuras	Ses. phys. e nats.	Costuras

Terceiro anno

Horas	Segundas	Terças	Quartas	Sextas	Sabbados
10 ás 11	Desenho	Portuguez......	Desenho.	Ses. phys. e nats.	Portuguez
11 ás 12	Pedagogia	Geometria......	Pedagogia......	Geometria......	Geometria
12 a 1	Musica.........	Cosmographia..	Musica.........	Pratica.........	Cosmographia
1 ás 2	Francez........	Algebra........	Francez........	Francez........	Algebra
2 ás 3	Ses. phys. e nats.	Francez........	Ses. phys. e nats.	Historia........	Francez
3 ás 4	Historia.......	Historia........	Historia........	Pedagogia	Historia

Quarto anno

Horas	Segundas	Terças	Quartas	Sextas	Sabbados
10 ás 11	—	Agrimensura ..	—	Agrimensura ..	Desenho
11 ás 12	Agrimensura...	Litteratura	Agrimensura...	Pedagogia	Litteratura
12 a 1	Pratica...... .	Pratica.........	Pratica.........	Musica.........	Pratica
1 ás 2	Ses. phys. e nats.	Ses. phys. e nats.	Ses. phys. e nats.	Pratica	
2 ás 3	Econ. domestica	Historia........	Econ. politica..	Ses. phys. e nats.	Historia
3 ás 4	—	Pedagogia......	Pedagogia	Econ. politica..	Pedagogia

Secretaria da Escola Normal de Juiz de Fóra, em 30 de março de 1898 — O secretario substituto, *Antonio da Cunha Figueiredo.*

ESCOLA NORMAL DE S. JOÃO D'EL-REY

Relatorio

Exm. sr. —De conformidade com o que determina o § 11 do art. 44 da lei n. 41, tenho a honra de submetter á esclarecida consideração de v. exc. o presente relatorio, sobre as principaes occurrencias da Escola Normal desta cidade, no anno lectivo de 1897.

Directoria

Por acto de 30 de abril do 1897, tendo sido exonerado, a pedido, do cargo de director, o major José Olympio de Oliveira, coube a mim substituil-o, na qualidade de vice-director, até o dia 6 de setembro do mesmo anno, época em que, pelo governo, fui nomeado director.

Ao assumir a direcção da escola recebi do major José Olimpio de Oliveira, conforme consta do termo lavrado, além do saldo em seu poder, o archivo e moveis á mesma pertencentes, assumindo eu, então, a responsabilidade official da sua guarda, de accordo com as formalidades que a lei exige.

Estando vago até hoje o logar de vice-director da escola, em impedimentos temporarios, tenho sido substituido pelo secretario, conforme determina o art. 204 da lei n. 41, de 3 de agosto de 1892.

Secretaria

Continúa a exercer o cargo de secretario da escola, o sr. professor Arthur Gosling, á cuja dedicação, capricho e intelligencia devo o prazer de verificar sempre em dia a respectiva escripturação, limpa e nitida como deve ser.

Congregação

Para os fins especificados em lei, a congregação reuniu-se seis vezes durante o anno lectivo.

Corpo docente

Todos os srs. professores cumpriram bem seus deveres, comparecendo com assiduidade ás aulas e esforçando-se para tornarem o ensino proveitoso e util. As alterações no quadro do corpo docente, foram determinadas pela exonera-

ção, a pedido, da exma. sra. d. Aleixina de Magalhães Pinto; pelo concurso da cadeira de desenho e calligraphia e pela frequencia da aula pratica do sexo feminino que attingiu a 52 alumnas.

Estas alterações constam da regencia interina da cadeira de desenho e calligraphia, pela professora da aula pratica, exma. sra. d. Paulina Emilia de Oliveira Horta Cardoso; da regencia interina da aula pratica, pela exma. sra. d. Maria Guadalupe, professora normalista extra-numeraria e da nomeação, por acto do Governo, da professora normalista, exma. sra. d. Elvira de Oliveira Coelho, para o cargo de adjuncta de aula pratica.

Pessoal administrativo

No exercicio dos cargos de porteiro, continuo e servente, continúam os cidadãos—Joaquim Braz de Souza Bracarense, José Maximiano do Carmo e Francisco Pedro dos Santos, todos, com inexcedivel zelo, procedimento correcto e leal cumprimento de deveres.

Matricula

Conforme se verifica do annexo n. 1, a frequencia no curso normal e nas aulas praticas foi de 156 alumnos, assim distribuidos: Primeiro anno, 37; segundo anno, 25; terceiro anno, 9, quarto anno, 15; aula pratica do sexo feminino, 52 e aula pratica do sexo masculino, 18. Alem desses alumnos, mais 35 frequentam a escola, como ouvintes.

Disciplina

Nenhum facto, felizmente, prejudicou a boa ordem e regularidade dos trabalhos desta escola, quer por parte dos alumnos, quer dos srs. professores.

Exames

No mez de março, foram requeridos 173 exames, por 25 alumnos do 1.º anno; por 27 do 2.º e por 7 do 3.º. Em novembro e dezembro, periodo de interrupção do anno lectivo e que constituiu época extraordinaria de exames, em virtude da lei n. 225, foram requiridos 694, por 35 alumnas do 1.º anno, 29 do 2.º, 22 do 3.º e 15 do 4.º. O resultado destes exames, consta dos annexos ns. 2 e 3. Perante a directoria desta escola foram ainda prestados quatro exames para officio de justiça, e um para provisão de advogado, conforme consta do respectivo livro de actas.

Concursos

Como candidatos ao concurso da cadeira de desenho e calligraphia inscreveram-se as exmas. sras. d.d. Luiza Amelia Dias Maciel, Paulina Emilia de Oliveira Horta Cardoso e America de Azeredo Coutinho e Costa. As provas deste concurso começaram no dia 2 de junho e terminaram a 22 de julho, não tendo comparecido a ultima concurrente. As duas outras, foram approvadas simplesmente, sendo classificada em 1.º logar a exma. sra. d. Paulina Emilia de Oliveira Horta Cardoso.

Em julho foram realizados nesta escola, por determinação do Secretario do Interior, dez concursos para provimento das seguintes cadeiras de instrucção primaria—Santo Antonio do Monte—Victoriano Velloso, (antigo Bichinho)—S. Francisco do Onça—Catita—Madre de Deus—Serra da Piedade—Santo Antonio dos Tiros—Varzea—Canna Verde e Pinhal, e em dezembro, 3: das de Carrancas e S. Vicente Ferrer (2) do sexo masculino e sexo feminino.

As provas de inscripção foram observadas de conformidade com as instrucções do Governo, constando o resultado de todos os exames, do relatorio apresentado á Secretaria do Interior.

Licenças

Para tratamento de saude, foram, durante o anno, concedidas as seguintes licenças:

Pela directoria, em 25 de fevereiro, por 30 dias, ao professor da aula pratica, tenente João Francisco de Chantal que desistiu dos ultimos 3 dias do praso; em 10 de maio, por 30 dias ao professor de geographia e cosmographia, major José Olympio de Oliveira; pela Secretaria do Interior, em 14 de junho, por 90 dias, á professora inspectora, exma sra. d. Camilla Pinheiro e por egual praso, em 2 de agosto, ao professor de pedagogia, major Francisco de Paula Pinheiro.

Para negocios de interesse, foram concedidos, pela directoria, 30 dias de licença á professora interina de desenho, exma. sra. d. Paulina Emilia de Oliveira Horta Cardoso e pela secretaria da escola, ao director e professor de sciencias physicas e naturaes, dez dias.

Nomeações

Durante o anno foram feitas as seguintes nomeações: da exma. sra. d. Maria Guadalupe, a 4 de junho, para o logar de professora interina da aula pratica, por 30 dias que foram prorogados, conforme consta do livro de posse dos professores da escola; da exma sra. d. Theresa Gosling, a 14 de junho, por 90 dias, para o logar de professora inspectora interina, vago por licença concedida á professora effectiva; do sr. tenente João Francisco de Chantal para o logar de professor interino de pedagogia, em 20 de agosto, visto estar licenciado por 90 dias o respectivo professor e de d. Elvira de Oliveira Coelho, pela Secretaria do Interior, para o cargo de professora adjuncta da aula pratica.

Predio

Estando terminado o praso de contracto do predio em que funcciona a escola, não tem recebido este os concertos de que se resente, o que de algum modo prejudica a boa impressão que deve produzir um estabelecimento de ensino. Todavia, já solicitei de v. exc. a necessaria auctorização para novo contracto e uma vez obtida, realizarei a transferencia da escola para novo predio, satisfazendo deste modo á urgente necessidade de acommodações mais amplas e arejadas.

Directoria da Escola Normal de S. João d'El-Rey, 2 de maio de 1898.

O director, *Antonio Augusto Campos da Cunha.*

Annexo n. 1

MAPPA DEMONSTRATIVO DOS ALUMNOS MATRICULADOS NOS DIVERSOS ANNOS DA ESCOLA NORMAL DE S. JOÃO D'EL-REY, NO ANNO LECTIVO DE 1897

1.º anno	2.º	3.º anno	4.º anno
37	25	9	15 matriculado e 1 ouvinte. (Em dezembro de 1897 diplomaram-se 14.)

AULAS PRIMARIAS ANNEXAS A' MESMA ESCOLA NORMAL

Aula pratica do sexo masculino	Aula pratica do sexo feminino
18	52

Secretaria da Escola Normal de São João d'el-Rey, em 20 de dezembro de 1897.—O secretario, *Arthur Gosling.*

Annexo n. 2

MAPPA DEMONSTRATIVO DOS EXAMES REALIZADOS NA ESCOLA NORMAL DE S. JOÃO D'EL-REY NA PRIMEIRA ÉPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1897 (MEZES DE MARÇO E ABRIL)

Numero de alumnos que requereram exames. (Matriculados e ouvintes)	Numeros de exames requeridos	Resultado por materia			Inhabilitações	Reprovações	Numero de exames a que não compareceram	Total	Observações
		Distincção	Plenamente	Simplesmente					
1.º anno 25	76	8	25	28	12	—	3	—	76
2.º anno 27	102	17	33	25	13	—	14	—	102
3.º anno 7	18	1	8	2	1	—	6	—	18
.	Total dos exames realizados: 173								

Secretaria da Escola Normal de São João d'El-Rey, em 15 de abril de 1897.—O secretario, *Arthur Gosling.*

Annexo n. 3

MAPPA DEMONSTRATIVO DOS EXAMES EXTRAORDINARIOS REALIZADOS NA ESCOLA NORMAL DE S. JOÃO D'EL-REY, NOS MEZES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 1897.—(LEI N. 225 DE 17 DE SETEMBRO DE 1897)

Numero de alumnos que requereram exames. (Matriculados e ouvintes)	Numero de exames requeridos	Resultado por materia			Inhabilitações	Reprovações	Numero de exames a que não compareceram	Total	Observações
		Distincção	Plenamente	Simplesmente					
1.° anno 33	182	20	69	28	5	3	47	182	
2.° anno 29	231	31	88	66	6	2	28	231	
3.° anno 22	193	68	60	54	4	—	7	193	
4.° anno 15	180	59	68	53	—	—	—	180	Dos 15 alumnos inscriptos neste anno, 14 eram matriculados e 1 era ouvinte. Todos concluiram o curso normal.
	Total dos exames realizados: 694								

Secretaria da Escola Normal de São João d'El-Rey, em 20 de dezembro de 1897.—O secretario, *Arthur Gosling.*

425

ESCOLA NORMAL DE SABARÁ

Illm. sr. dr. Secretario do Interior do Estado de Minas Geraes. — Em cumprimento da lei, levo á vossa apreciação o que me cumpre relatar sobre a Escola Normal desta cidade no anno proximo findo, parte do anno lectivo que, em virtude da lei n. 225 termina a 15 de maio do corrente anno.

Matricula

No curso normal matricularam-se trinta e sete alumnos, e nas aulas praticas annexas noventa e quatro, assim distribuidos:

No primeiro anno—dezoito, no segundo—treze, no terceiro—seis, passando, porém, ao segundo anno, nos exames da segunda época—seis e ao terceiro—tres; retiraram-se no correr do anno—treze, sendo quatro do primeiro anno; sete do segundo e dous do terceiro. Quanto ao sexo estavam distribuidos do seguinte modo: sexo feminino — aula pratica, quarenta e seis; primeiro anno do curso, dezoito; segundo anno, dezesete; terceiro anno, sete: — sexo masculino — aula pratica, quarenta e oito: primeiro anno, um; segundo anno, dois; terceiro anno, dous. Frequentaram como ouvintes as aulas dos tres primeiros annos cinco alumnos não matriculados, sendo dous do sexo feminino e tres do masculino, e as do quarto tres alumnos do terceiro, um dos quaes concluiu o curso em novembro.

Exames

Conforme permittia a lei n. 225, alguns alumnos requereram exames em novembro, apresentando o seguinte resultado, demonstrado no annexo — A —, que foi publicado pela imprensa desta cidade: approvados com distincção—nove; approvados plenamente — setenta e cinco; approvados simplesmente— quarenta e um; foram obrigados a repetir — vinte e retiraram-se da prova escripta — seis. Por deliberação da congregação, ficaram para o mez de maio do corrente anno os exames da aula pratica do sexo feminino, visto assim julgar conveniente a respectiva professora.

Concursos

A 5 de março do anno proximo findo começaram os trabalhos do concurso da cadeira de gymnastica e evoluções militares, a que me referi no meu relatorio anterior, tendo comparecido os concurrentes João Ricardo Setragni, Manoel Ferreira Penna, Lucas Evangelista do Espirito Santo, Tobias Augusto de Paula Pertence e Arlindo Vieira de Brito, tendo deixado de comparecer João Eduardo Copsei. Foram inhabilitados, no segundo dia de provas, os candidatos Tobias e Arlindo, sendo, afinal, approvado plenamente e collocado em primeiro

logar João Ricardo Setragni; approvado simplesmente e collocado em segundo logar Lucas Evangelista do Espirito Santo; approvado simplesmente e collocado em terceiro logar Manoel Ferreira Penna. Serviram de examinadores os professores José Doti e Antonio Martiniano Ferreira, e de fiscal, por parte do governo, o dr. Flavio Fernandes dos Santos.

No dia 26 de julho começaram os actos dos concursos das cadeiras primarias desta circumscripção, aos quaes compareceram os candidatos d. Reparata Dias de Oliveira, d. Maria Candida da Fonseca, d. Balbina Antunes Penido, Miguel Alves de Araujo, José Joaquim Fernandes Bijos e Aniceto Alcino de Medeiros, inscriptos — a primeira, segunda e o quarto no concurso de cadeiras ruraes, e os outros no de districtaes. Foram approvados simplesmente d. Reparata Dias de Oliveira e Miguel Alves de Araujo, sendo inhabilitados os demais. Deixaram de ser chamados a provas, em vista da lei, os candidatos normalistas d. Olivia Adolphina da Silva Pontes, Joaquim Coelho Ferreira Horta e d. Maria Luiza de Menezes, que não tiveram competidores. Serviram de examinadores nas diversas materias destes concursos os professores Carlos Alberto Pinto Coelho, Pedro José do Espirito Santo Cheles, Candido José Coutinho da Fonseca Sobrinho, Bernardino de Miranda Lima; d. Ambrosina Laurinda da Silva, D. Lydia Maria do Couto, Francisco Antunes de Siqueira e Francisco Lopes de Azeredo, e, como fiscal legal, o inspector ambulante, major Manoel Antonio Pacheco Ferreira Lessa.

Nos dias 4 a 12 de dezembro effectuaram-se as diversas provas do concurso de pedagogia, instrucção moral e civica, e legislação do ensino primario, comparecendo o unico candidato inscripto, major Luiz Cassiano Martins Pereira, professor interino da cadeira, o qual foi approvado plenamente. Para este concurso elegeu primeiramente a congregação para examinadores os professores Luiz Pessanha e Francisco Alvares da Silva Campos; mas tendo o primeiro officiado a esta directoria que não podia comparecer, por motivo de suas muitas occupações na escola normal da Capital e no conselho superior, reuni de novo a congregação que elegeu, para substituil-o, o professor Francisco Lopes de Azeredo; na vespera, porem, do dia marcado para o começo dos trabalhos, negou-se a tomar parte nelles o professor Campos, allegando incommodos de saúde em pessoa de sua familia, pelo que de novo convoquei a congregação, que elegeu o professor Francisco Antunes de Siqueira.

Serviram, portanto de examinadores os professores Lopes de Azeredo e Antunes de Siqueira, e de fiscal, por parte do governo o dr. Carlindo dos Santos Pinto.

Corpo docente

A congregação desta Escola teve a magna desdita de perder um dos seus mais dedicados e illustrados membros, o professor de pedagogia, instrucção moral e civica, e legislação do ensino primario, cidadão João Diniz Barbosa, que falleceu no dia 26 de Julho, pelo que nomeei, de conformidade com o paragrapho unico do art. 10 da lei n. 77, para reger interinamente esta cadeira o major Luiz Cassiano Martins Pereira, que, com muito zelo e proficiencia, tem desempenhado os deveres de seu cargo.

A cadeira de gymnastica e evoluções militares continuou a ser interinamente regida pelo professor José Doti até o dia 31 de agosto, data em que entrou em exercicio o professor Manoel Ferreira Penna, nomeado e titulado pelo governo, o qual tambem tem se mostrado incansavel no cumprimento de suas obrigações.

As outras cadeiras foram regidas pelos mesmos professores já mencionados nos meus relatorios anteriores, os quaes muito se esforçam no cumprimento de seus deveres, continuando eu na regencia da cadeira de geographia e cosmographia.

Licenças e substituições

Tendo ficado impedido de funccionar, de 21 de abril a 21 de maio, o professsr de historia e economia politica, capitão Francisco Antunes de Siqueira,

por estar occupado no alistamento federal, e não tendo podido fazer as suas vezes o seu substituto legal, capitão Bernardino de Miranda Lima, nomeei para este fim o professor Francisco Alvares da Silva Campos, que começou a funccionar no dia 23 do referido mez de abril.

No dia 30 de abril entrei no goso de uma licença por 30 dias que me foi concedida pelo vice-director, para tratar de minha saude, em razão de ter sido victima de um desastre que obrigou-me a guardar o leito por muitos dias, reassumindo o exercicio dos meus cargos no dia 12 de junho, porquanto desisti de uma prorogação de licença que havia requerido. Fui substituido na directoria pelo meu substiuto legal, o vice-director, capitão Candido José Coutinho da Fonseca Sobrinho, e na cadeira de geographia pelo professor Francisco Lopes de Azeredo nomeado pelo vice-director, por estar occupado no alistamento federal o meu substituto, eleito pela congregação, capitão Francisco Antunes de Siqueira.

No dia 17 de maio entrou no goso de uma licença por noventa dias, para tratar de sua saude, o professor de sciencias physicas e naturaes, capitão Bernardino de Miranda Lima, e, não podendo eu funccionar como seu substituto legal, por estar tambem no goso de licença, foi nomeado pelo vice-director para reger interinamente esta cadeira o pharmaceutico Francisco Ferreira Passos, que entrou em exercicio no dia 26 de maio e funccionou até 5 de julho, data em que reassumiu o exercicio de seu cargo o professor Miranda Lima, desistindo do resto da licença que lhe fôra concedida pelo governo do Estado.

Pessoal administrativo

Na administração deste estabelecimento tenho tido como auxiliares os cidadãos Francisco Lopes de Azeredo, secretario; Francisco de Assis Pereira, porteiro; Francisco Bento de Moura e Castro, continuo; Jssé Camillo dos Santos, servente; que satisfazem, com exactidão, as obrigações inherentes a seus cargos. Nas minhas faltas fui sempre substituido pelo vice-director, que escrupulosamente sabe fazer as minhas vezes.

Predio

Funccionou o estabelecimento no predio que a primeira intendencia deste municipio cedera para esse fim, sob indemnisação por parte do governo ou do povo, conforme fiz ver nos meus primeiros trabalhos; ameaçando, porem, ruinas este predio, que está situado no largo do Rosario, resolvi, de combinação com a congregação e com o governo deste Estado, mudar a escola para outra casa, de que tratarei, quando relatar os factos deste anno.

Diplomado

Tendo concluido brilhantemente o curso normal o alumno Antonio Caetano de Azeredo Coutinho, de dezoito annos de edade, natural de Sant'Anna do Pirapetinga, filho do cidadão Antonio Augusto de Azeredo Coutinho, conferi-lhe o respectivo diploma, no dia 1.° de dezembro, em sessão solemne, á qual compareceram os professores, alumnos, e muitos cidadãos bem collocados.

Conclusão

Repetindo o que já tenho dito nos annos anteriores, entendo que, dependendo o desenvolvimento moral e intellectual da sociedade humana das boas

escolas primarias, os governos não devem descurar dos meios que nos levam a este fim, fazendo com que os congressos legislativos tenham sempre em vista esta magna questão, e confeccionem leis sabias e praticaveis, de harmonia com a indole e grão de adeantamento do povo.

Com as actuaes leis é impossivel que as escolas normaes possam satisfazer cabalmente os seus fins—formar bons professores primarios; porquanto, o ensino para ser util e proveitoso deve ser, como o estudo, acompanhado de calma e reflexão.

Mas o que hade fazer o professor para transmittir em pouco tempo uma multiplicidade de conhecimentos? E como poderá usar de reflexão um alumno que fica, das dez horas da manhã ás quatro da tarde, na escola a receber explicações, sobrando-lhe poucas horas para estudar seis grandes lições sobre assumptos differentes ?

E' o que acontece, actualmente, no ensino normal, onde, por maiores que sejam as luzes dos professores, por melhores que sejam seus methodos de transmissão e por mais que se cansem na sua afanosa lida, pequeno será o resultado obtido.

Dahi o desanimo, por parte dos alumnos, ou uma superficial educação do espirito, que os torna enfatuados e máos professores primarios.

O annexo—B—que representa o horario das aulas desta Escola prova o que acabo de dizer, porquanto por elle se vê que o alumno do curso normal tem, diariamente seis aulas diversas, cujas lições são, de ordinario, muito grandes, para que se possa esgotar a materia até o fim do anno lectivo.

Nestas condições o alumno, por meio de um desmedido esforço, procura decorar, sem mesmo comprehender, e o professor, embora contrariado, tem de se conformar com este resultado, que todavia, não é o que convem a um futuro preceptor da infancia.

São estas as razões que, me parece, presidem à pouca frequencia das escolas normaes, e ao consequente insignificante numero de alumnos annualmente diplomados.

Addendum

Tendo deixado de fallar, no logar proprio, sobre os exames requeridos por alguns alumnos, por occasião da matricula, em março, sano aqui esta falta, relatando-vos o seu resultado, que foi o seguinte : approvados com distincção — dous; approvados plenamente—quinze; approvados—dezoito; obrigados a repetir —dous; total—trinta e sete.

Tambem requereu exames do 4.º anno de portuguez e litteratura nacional, unicos que lhe faltavam para concluir o curso normal, segundo documento que apresentou, a alumna da Escola Normal da Diamantina, d. Maria Hermenegilda de Souza, a qual, sendo submettida á prova escripta de portuguez, no dia 5 de março, não apresentou o resultado satisfactorio, pelo que a commissão examinadora considerou-a inhabilitada na referida materia, deixando ella de comparecer ao exame de litteratura, requerendo em seguida a entrega dos documentos que havia apresentado, no qual foi satisfeita.

Eis o que me cumpre relatar-vos, este anno, esperando que jámais deixarei de encontrar da parte do governo deste Estado força e meios de desempenhar as funcções do meu cargo, em beneficio da instrucção publica.

Directoria da Escola Normal de Sabará, 18 de abril de 1898.—*Dr. Joaquim A. Sepulveda.*

Annexo A

Resultado dos exames requeridos pelos alumnos da Escola Normal de Sabará em novembro de 1897, de conformidade com o paragrapho unico da lei n. 225, de 17 de setembro do mesmo anno.

EXERCICIOS CALISTHENICOS

Approvadas plenamente:
D. Maria Luiza Martins Pereira.
D. Maria Amalia dos Anjos
D. Maria José Gomes.
D. Dolores Augusta de Carvalho.
D. Adelia Rego de Carvalho.
D. Rosa Amelia dos Santos.
D. Maria do Espirito Santo Gomes.
D. Maria Calixta Marques.
D. Francisca de Assis Gomes Baptista.
D. Amandina de Magalhães.
D. Corina Tolentino.
D. Maria Carmelita Gomes.
D. Cazilda Muniz de Passos.
D. Regina Dias Duarte.
D. Antonietta de Freitas.
D. Palmira Zulmira de Lima.
D. Maria Caetana do Espirito Santo.
D. Ermesinda Vidal Garcia.
D. Raymunda Pertence.

COSTURA

(*1.º anno*)

Approvada plenamente:
D. Raymunda Pertence.
D. Maria Caetano do Espirito Santo.
D. Palmyra Zulmira de Lima.
D. Antonietta de Freitas.
D. Regina Dias Duarte.
D. Cazilda Muniz de Passos.
D. Maria Carmelita Gomes.

(*2.º anno*)

Approvadas plenamente :
D. Amandina de Magalhães.
D. Francisca de Assis Gomes Baptista.
D. Corina Tolentino.

ARITHMETICA

(*1.º anno*)

Approvada:
D. Corina Tolentino.

(*2.º anno*)

Approvados plenamente:
Roldão Nogueira Starling.
D. Maria do Espirito Santo Gomes.
Approvada:
D. Francisca de Assis Gomes Baptista.

ALGEBRA

(*3.º anno*)

Approvada com distincção ;
D. Adelia Rego de Carvalho.

Approvadas plenamente :
D. Dolores Augusta de Carvalho.
D. Maria Amalia dos Anjos.
D. Maria José Gomes.
Obrigado a repetir—1.

PORTUGUEZ

(*1.º anno*)

Approvado plenamente:
D. Maria Rosalina Oliver—(Ouvinte).

(*2.º anno*)

Approvado plenamente:
Rordão Nogueira Starling.
Approvada:
D. Rosa Amelia dos Santos.

(*3.º anno*)

Approvada plenamente:
D. Maria Amalia dos Anjos.

4.º anno

Approvado com distincção :
Antonio Caetano de Azeredo Coutinho, (ouvinte)

LITTERATURA NACIONAL

Approvado plenamente:
Antonio Caetano de A. Coutinho (ouvinte).

CALLIGRAPHIA

1.º anno

Obrigados a repetir—5

2.º anno

Approvado plenamente:
Roldão Nogueira Starling.

MUSICA

(*1.º anno*)

Approvada com distincção:
D. Maria Carmelita Gomes.
Approvadas:
D. Palmira Zulmira de Lima.
D. Raymunda Percence.
D. Antonietta de Freitas
D. Maria Rosalina Oliver (ouvinte).
Obrigados a repetir—3.

2.º anno

Approvado:
Roldão Nogueira Starling,
Obrigados a repetir—2

3.º anno

Approvada plenamente:
D. Adelia Rego de Carvalho.
Approvadas:
D. Dolores Augusta de Carvalho.
D. Maria José Gomes

4.º anno

Approvado plenamente:
Antonio Caetano de A. Coutinho.

CANTO

(*1.º anno*)

Approvada com distincção:
D. Maria Carmelita Gomes.
Approvada plenamente:
D. Maria Rosalina Oliver.
Approvadas:
D. Raymunda Pertence.
D. Palmyra Zulmira de Lima.
D. Antonietta de Freitas.

(*2.º anno*)

Approvado:
Roldão Nogueira Starling.

(*3.º anno*)

Approvadas plenamente:
D. Dolores Augusta de Carvalho.
D. Maria José Gomes.
Approvada:
D. Adelia Rego de Carvalho.

4.º anno

Approvado:
Antonio Coetano de A. Coutinho.

PEDAGOGIA

(*2.º anno*)

Approvada com distincção:
D. Amandina de Magalhães.
Approvados plenamente:
D. Francisca de Assis Gomes Baptista.
D. Maria Calixta Marques.
Roldão Nogueira Starling.

(*3.º anno*)

Approvados com distincção;
Herculano Horta Barbosa.
Approvadas plenamente:
D. Dolores Augusta de Carvalho.
D. Adelia Rego de Carvalho.
D. Maria José Gomes.
D. Maria Amalia dos Anjos.

(4.° anno)

Approvado com distincção:
Antonio Caetano de Azeredo Coutinho.

INSTRUCÇÃO MORAL E CIVICA

(2.° anno)

Approvadas:
D. Maria Calixta Marques.
D. Amandina de Magalhães.

(3.° anno)

Approvados:
D. Dolores Augusta de Carvalho.
D. Adelia Rego de Carvalho.
D. Maria Amalia dos Anjos.
D. Maria José Gomes
Herculano Horta Barbosa.

(4.° anno)

Approvado plenamente:
Antonio Caetano de A. Coutinho.

SCIENCIAS PHYSICAS E NATURAES

(2.° anno)

Approvadas plenamente:
D. Dolores Augusta de Carvalho.
D. Adelia Rego de Carvalho.
Approvada:
D. Maria José Gomes.

(3.° anno)

Approvado com distincção:
Antonio Caetano de Azeredo Coutinho.
Approvado plenamente:
Herculano Horta Barbosa.
Obrigados a repetir, 2.

(4.° anno)

Approvado:
Antonio Caetano de Azeredo Coutinho.

GEOMETRIA

(2.° anno)

Retiraram-se da prova escripta, 2.

(3.° anno)

Approvada plenamente:
D. Adelia Rego de Carvalho.
Approvado:
Herculano Horta Barbosa.
Obrigado a repetir, 1.
Retiraram-se da prova escripta, 1.

DESENHO

(*1.ª anno*)

Approvadas :
D. Maria Carmelita Gomes.
D. Raymunda Pertence.
Obrigados a repetir, 4.

(*2.ª anno*)

Approvada :
D. Maria Calixta Marques.
Obrigados a repetir, 2.

(*3.ª anno*)

Approvado :
Antonio Caetano de Azeredo Coutinho.

(*4.ª anno*)

Approvado plenamente :
Antonio Caetano de Azeredo Coutinho.

GEOGRAPHIA

(*1.ª anno*)

Approvada plenamente :
D. Maria Caetana do Espirito Santo.
Approvadas:
D. Raymunda Pertence.
D. Maria Carmelita Gomes.
D. Antonietta de Freitas.
D. Maria Rosalina Oliver.
Retiraram-se da prova escripta, 2.

(*2.ª anno*)

Approvada com distincção :
D. Amandina de Magalhães.
Approvados plenamente :
D. Rosa Amelia dos Santos.
Roldão Nogueira Starling.
Approvada :
D. Maria Calixta Marques.

(*3.ª anno*)

Approvadas plenamente :
D. Dolores Augusta de Carvalho.
D. Adelia Rego de Carvalho.
D. Maria José Gomes.

COSMOGRAPHIA

Approvada plenamente :
D. Adelia Rego de Carvalho.
Approvada :
D. Dolores Augusta de Carvalho.

HISTORIA

(*3.º anno*)

Approvado plenamente :
Herculano Horta Barbosa.

(*4.º anno*)

Approvado plenamente :
Antonio Caetano de Azeredo Coutinho.

ECONOMIA POLITICA

(*4.º anno*)

Approvado plenamente :
Antonio Caetano de Azeredo Coutinho.

FRANCEZ

(*2.º anno*)

Approvadas plenamente :
D. Amandina de Magalhães.
E. Maria Calixta Marques.
Approvada :
D. Corina Tolentino.

(*3.º anno*)

Approvadas plenamente :
D. Dolores Augusta de Carvalho.
D. Adelia Rego de Carvalho.
D. Maria Amalia dos Anjos.
D. Maria José Gomes.
Approvado :
Herculano Horta Barbosa.

AULA PRATICA DO SEXO MASCULINO

(*Curso urbano*)

Approvados plenamente :
João Alves Nogueira.
Antonio Alves Nogueira.
Francisco Cruz.
Approvado :
Francisco Guimarães.

Secretaria da Escola Normal de Sabarà, 15 de abril de 1898.

O Secretario, *Francisco Lopes de Azeredo.*

ESCOLA NORMAL DE SABARÁ

Annexo B

HORARIO DAS AULAS DA ESCOLA NORMAL DE SABARÁ NO ANNO DE 1897

HORAS	DIAS	1.º ANNO	2.º ANNO	3.º ANNO	4.º ANNO
10 ás 11 h.m.	2.ª feira	Geographia	Geometria	Algebra	Sciencias physicas
« « « «	3.ª »	»	Sciencias physicas	Portuguez	Agrimensura
« « « «	4.ª »	»	Geometria	Sciencias physicas	Litteratura
» » » »	6.ª »	»	Sciencias physicas	Portuguez	Agrimensura
» » » »	Sabbado	»	Geometria	Sciencias physicas	Litteratura
11 ás 12 h.m.	2.ª feira	Desenho	Sciencias physicas	Pratica nas escolas annexas.	Agrimensura
» » » »	3.ª »	»	Portuguez	Geometria	Sciencias physicas
» » » »	4.ª »	»	»	»	Hygiene e physiologia
» » » »	6.ª »	Calligraphia	Francez	Sciencias physicas	Portuguez
» » » »	Sabbado	»	Portuguez	Geometria	Hyg. e physiologia
12 a 1 h. t.	2.ª feira	Arithmetica	Pedagogia	Francez	Desenho
» » » »	3.ª »	»	Calligraphia	»	Pratica nas escolas annexas
» » » »	4.ª »	»	Pedagogia	»	Desenho
» » » »	6.ª »	»	Desenho	»	Prat. nas escolas annexas
» » » »	Sabbado	»	Pedagogia	Desenho	» » » »
1 ás 2 h. t.	2.ª feira	Musica	Francez	Historia	Pedagogia
» » » »	3.ª »	Canto	»	»	»
» » » »	4.ª »	Musica	»	»	Agrimensura
» » » »	6.ª »	»	Arithmetica	»	Pedagogia
» » » »	Sabbado	»	Francez	»	»
2 ás 3 h. t.	2.ª feira	Gymnastica e costuras	Arithmetica	Pedagogia	Economia politica
» » » »	3.ª «	Evoluções militares	Ev. milit. e costuras	Musica	Musica
» » » »	4.ª »	Gymnastica e costuras	Arithmetica	Pedagogia	Economia politica
» » » »	6.ª »	» economia domestica	Gymn. e costuras	Musica	Musica
» » » »	Sabbado	Ev. militares e costuras	Pratica nas escolas annexas	Algebra	Economia politica
3 ás 4 h. t.	2.ª feira	Portuguez	Geographia	Canto	Canto
» » » »	3.ª »	Licções de coisas	Musica	Geographia	Historia
» » » »	4.ª »	Portuguez	Geographia	Algebra	Prat. nas escolas annexas
» » » «	6.ª »	Licções de coisas	Canto	Geographia	Historia
» » » »	Sabbado	Portuguez	Geographia	....	....

Aulas praticas	1.ª secção — Das 10 h. m. a 1 da t. 2.ª secção — Das 2 ás 4 h. t.	Diariamente

Secretaria da E. N. de Sabará, 15 de fevereiro de 1897.

O secretario, *F. Lopes de Azeredo*

ESCOLA NORMAL DE MONTES CLAROS

Exm. Sr.—Cumprindo disposição legal, levo ao vosso conhecimento as occurrencias mais salientes que nessa escola se deram durante o anno transacto e parte deste.

Um tristissimo acontecimento privou-nos, no dia 8 de agosto de 1897, da direcção do meu pranteado collega, Carlos Sá Junior, vendo-me eu forçado a assumir o logar de director, visto achar-se vaga a vice-directoria da escola.

Não é sem dôr sincera e pungente que lembro esse passamento, por mais que reconheça natural e inevitavel o facto de morrer.

E' que aquelle illustre moço no, infelizmente, tão curto praso de sua direcção na escola, revelára tão altas qualidades de educador e administrador; dotes tão raros de espirito; tal affeiçoamento ao cargo que occupava com grandissimo proveito para o ensino; amor tal á instituição que delle se viu privada, que perdel-o foi quasi desanimar no proseguimento de sua obra de patriotismo e de tanto beneficio para a educação de nossos patricios.

Não é só a minha voz, quiçá suspeita de grande amizade, que assim se exprime: toda a cidade curvou-se ao grande desastre e fez justiça ao morto, vivo em a nossa recordação e saudade eterna e na tradição cheia de preciosissimas lições que deixou na escola.

Desculpae-me si muito insisti sobre o desastrado acontecimento: quiz assim render um preito devido á memoria de quem levou comsigo uma grande esperança desta patria, que tanto precisa de filhos que a amem como elle amava.

Procurei neste relatorio dar todos os esclarecimentos que reputo necessarios para que se possa ajuizar do proveito que o Estado vae tirando das escolas normaes e, em particular desta, actualmente sob minha direcção.

Nos annexos ns. 1 e 2 vereis toda a estatistica da escola, de modo a poderdes esclarecer qualquer questão que vos seja dirigida.

Como tenho visto discutida a utilidade ou não das escolas normaes, comparados os resultados por ellas fornecidos com os sacrificios que faz o Estado para mantel-as, julguei util dizer, recorrendo ao archivo, quantas normalistas têm sido até hoje diplomados por essa escola, desde a sua fundação.

Estes dados, de cuja veracidade não é licito duvidar, fornecem já material para a elucidação de pontos controvertidos; e si os outros meus collegas tiverem a mesma lembrança, poder-se-ha saber com tal ou qual precisão o que tem o Estado lucrado com a fundação e manutenção das escolas normaes.

Duvidar em absoluto da grande utilidade destes estabelecimentos não me parece cousa permittida a quem quer que se occupe de questões de ensino: seria necessario, para tanto, affirmar o paradoxo da inutilidade da instrucção popular, maximé no regimen politico sob que vivemos. A torrente dos escriptores pedagogistas suffraga a opinião da imprescindibilidade das escolas normaes primarias na organização do ensino popular e os conceitos por elles expendidos convencem da realidade da doutrina. Está a questão, segundo o nosso humilimo pensar, em achar o typo de taes estabelecimentos que mais convenha a cada paiz.

Entre nós, penso que o typo adoptado é bom e pode, bem explorado, preencher os seus fins — seminarios de professores primarios.

E' certo que para attingir o ideal muito nos fallece, mas penso que precisamos transigir com as condições do nosso estado de progresso e somente exigir aquillo que é materialmente possivel.

Nesta escola é incontestavel que todos se esforçam por bem desempenhar o seu dever. Muitas vezes, porém, ha faltas insuppriveis que justificam imperfeições, as quaes posto não prejudiquem o essencial do ensino normal, eliminadas, tornal-o-iam mais completo. Entre todas essas faltas sobreleva a de um edificio apropriado à escola e no qual fossem observados, tanto quanto possivel, os preceitos pedagogicos.

Ensinamos em predio alugado e nos conformamos com a vontade do proprietario, tendo em vista não augmentar os sacrificios do thesouro do Estado. Si, pois, nos fosse licito um pedido, nós o fariamos para que a escola tivesse uma casa em que o ensino fosse mais desenvolvido e proveitoso.

Não entro em particularidades que encontrareis nas diversas epigraphes em que vae dividido este relatorio. O meu desejo é que elle possa satisfazer ao fim para que foi instituido.

Corpo docente

Removido, a pedido, da cadeira de arithmetica e algebra para a de sciencias physicas e naturaes o exm. sr. Camillo Philinto Prates, foi annunciado o concurso para o provimento daquella cadeira, por edital de 6 de dezembro, publicado pela imprensa local e reproduzido no jornal official do Estado. Acham se inscriptos dois candidatos e espera-se a nomeação de commissario especial para se proceder ao exame.

Edificio

A escola continúa a funccionar em predio que, construido para residencia de particulares, está longe de satisfazer ás exigencias pedagogicas. Contém elle, mesmo assim, dois vastos salões de estudos, quatro menores destinados ás aulas dos quatro annos do curso, um para trabalhos de agulha, outro onde se acham installadas promiscuamente a secretaria e a bibliotheca incipiente e mais dois compartimentos onde montaram-se commodamente o gabinete e laboratorio de sciencias physicas. Tem ainda um pateo contiguo onde funccionam as aulas de gymnastica e evoluções militares. Em um pequeno telheiro installaram-se alguns apparelhos de gymnastica; os outros, em maior numero, acham-se no pateo, ao ar livre, expostos á acção destruidora do tempo.

Programma do ensino

Continuam em vigor os programmas de ensino adoptados para o anno passado, com approvação do Conselho Superior, os quaes serão opportunamente modificados de accordo com a lei n. 221, de 14 de setembro de 1897.

Congregação

A congregação dos srs. professores reuniu-se e funccionou regularmente nos dias designados por lei, menos nos dias: 13 de fevereiro — para formular, discutir e adoptar horario das aulas, 14 do mesmo mez — para designar professores substitutos, e 1.º de dezembro — para organizar programmas de ensino; visto como, prolongando-se por força da lei n. 225, de 17 de setembro de 1897,

até 15 de maio proximo o actual anno lectivo, resolvi não alterar até essa data a ordem dos trabalhos e a economia interna da escola. E isto mesmo levei, em officio, ao vosso conhecimento.

Reuniu-se ainda algumas vezes, extraordinariamente, a congregação, a convite meu, para tratar de questões disciplinares ou de outras que, pela sua importancia, exigiam o concurso da collectividade.

Secretaria

A secretaria acha-se a cargo do professor Luiz Gregorio, a quem nomeei para substituir-me nesse logar, durante o tempo de minha direcção interina. Folgo em dar publico testemunho do grande auxilio que me tem prestado no desempenho da ardua tarefa, a que me incumbiram acontecimentos imprevistos, esse zeloso e digno funccionario publico.

Matricula

O numero de alumnos matriculados durante o anno foi de 68, assim distribuidos :

Matriculados no 1.º anno	36
» » 2.º »	13
» » 3.º »	8
» » 4.º »	3
Ouvintes no 1.º anno	8
Total	68

Continuam a funccionar regularmente todas as aulas do curso normal, apesar de não ter havido nova matricula, nem revisão da do anno passado. Aos alumnos approvados nas materias dos annos respectivos concedi licença para frequentarem, como ouvintes, as aulas do anno immediato, visto como, em face da lei n. 221, só em agosto posso abrir nova matricula.

Egual procedimento tive para com aquelles que vieram matricular-se no primeiro anno.

Exames

Na primeira época, isto é, durante a segunda quinzena do mez de novembro e a primeira do mez seguinte procedeu se aos exames dos alumnos da escola. O resultado desses exames figura nos annexos sob ns. 3, 4, 5 e 6.

Não se procedeu aos exames dos alumnos das aulas praticas por me haverem representado os respectivos professores no sentido de addial-os para o fim do actual anno lectivo (maio); porque, em consequencia do panico causado pelo apparecimento da variola nesta cidade, as escolas ficaram desertas durante mais de dois mezes e, portanto, interrompidos todos os cursos.

Normalistas

Terminaram o curso normal e receberam em sessão publica e solemne os seus diplomas de normalistas os alumnos : Guilherme Tell Prates, Antonio Augusto Teixeira e João Casimiro Soares.

Mais uma vez o exm. sr. Camillo Philinto Prates, illustrado professor desta escola e um dos seus melhores ornamentos, eleito orador official por parte da congregação, produziu notavel discurso analogo ao acto.

Aulas praticas

A matricula nas aulas praticas attingiu o numero de 60 alumnos para a de cada sexo; mas a frequencia média é de 35 para a do sexo masculino e de 40 para a do feminino.

A' parte alguns bancos-carteiras, acham-se desprovidas de todo o material escolar, ainda o mais indispensavel e comezinho.

Basta dizer-se que nas paredes núas não figura nem ao menos uma carta do Estado de Minas! O ensino de geographia, de historia natural, de systema metrico, de geometria pratica, etc., é feito pelos respectivos professores á custa de trabalho insano e de esforços sobrehumanos e, mesmo assim, incompletamente, na ausencia de meios para o ensino intuitivo.

Gabinete e laboratorio de sciencias physicas e naturaes

Acha-se installado desde julho. Além de incompletos, chegaram em grande parte estragados os apparelhos, principalmente aquelles que, pela extrema fragilidade, demandavam o mais rig roso cuidado no transporte e, mais ainda, no acondicionamento. Parece que ao pouco escrupulo com que este se fez deve-se a perda de peças preciosas e indispensaveis, pois as caixas que as continham aqui chegaram bem conservadas exteriormente.

Apparelhos ha que vieram, ao que parece, não para experiencias, mas sómente para amostra. Por exemplo, entre muitos outros: só veiu um tubo para *harmonica chimica*; e esse ainda existe por ter escapado milagrosamente a um desastre na primeira experiencia.

O annexo n. 7 dá conta de tudo que constitue o gabinete e laboratorio de sciencias physicas.

Expediente

A verba destinada ao expediente foi consumida durante o anno, conforme se verifica da conta demonstrativa que vos foi remettida e que, por communicação da directoria da Secretaria do Interior, já sei foi approvada.

Contra a insufficiencia dessa verba venho, a meu turno, reclamar, mórmente agora que por ella devem correr as despesas com a conservação e custeio do gabinete e laboratorio de sciencias physicas.

Não ha milagres de economia capazes de determinar, d'ora em diante, a menor sobra para a compra de um ou outro livro util, de um ou outro objecto indispensavel ao ensino.

Disciplina

Continúa satisfactorio o estado disciplinar da escola. Poucas penas foram applicadas durante o anno e á sua applicação presidiu o maior escrupulo, quer por minha parte, quer por parte da congregação. E tão justas foram todas, que os alumnos punidos não lançaram mão de recurso algum, acceitando-as como castigo merecido por suas faltas.

No livro de matricula fizeram-se as respectivas annotações, nos termos do regimento interno da escola.

Terminando o presente relatorio, peço-vos, exm. sr., desculpardes-me as incorrecções e lacunas com que ahi depararás a cada instante, devidas á minha pouca competencia. *Feci quod potui; faciant meliora potentes.*

O director interino,

Antonio Augusto Spyer.

Annexo n. 1

RESUMO DA MATRICULA DESDE A INSTALLAÇÃO DA ESCOLA ATÉ ESTA DATA

Data da matricula	Primeiro anno	Segundo anno	Terceiro anno	Quarto anno	Total	Observações
1880	16	—	—	—	16	
1881	8	9	—	—	17	
1882	10	7	—	—	17	
1883	6	6	—	—	12	
1883	14	12	—	—	26	Houve uma matricula em fevereiro e outra em outubro de 1883.
1834	14	9	—	—	23	
1885	16	6	3	—	25	
1886	25	7	3	—	35	
1887	21	17	3	—	41	
1888	36	15	4	—	55	O numero de alumnos matriculados no primeiro anno desde a installação da escola é de 448.
1889	30	20	1	—	51	
1890 a 1891	51	14	11	—	56	
1892	27	13	7	—	47	
1893	48	19	2	—	69	
1894	36	22	17	—	75	
1895	39	19	13	—	71	
1896	35	17	6	1	59	
1897	36	13	8	3	60	

Luiz Gregorio, secretario interino.

Annexo n. 2

NORMALISTAS DIPLOMADOS PELA ESCOLA DESDE A DATA DE SUA INSTALLAÇÃO ATÉ O CORRENTE ANNO

Numeros	Nomes	Observações
1	D. Anna Rosa Gonçalves Chaves.........	Exerce o magisterio publico.
2	Antonio Pereira dos Anjos..............	Professor de historia desta escola.
3	Antonio Orsini e Castro................	Exerceu o magisterio publico.
4	Cesario Gabriel Prates.................	Exerce o magisterio publico.
5	D. Gabriella Serafina Teixeira Guimarães.	» »
6	D. Claudia Josephina de Araujo.........	» » »
7	D. Maria da Gloria Gomes Lagoeiro......	» » »
8	Carlos Catão Prates....................	» » »
9	D. Christina Vitalina dos Santos........	Professora da aula pratica do sexo feminino desta escola.
10	D. Carlota Augusta Barbosa.............	Exerce o magisterio publico.
11	D. Rita Augusta dos Santos.............	» » »
12	João dos Santos Pereira................	Exerceu o magisterio publico.
13	Joaquim T. Chaves de Queiroga..........	Diplomou-se em pharmacia, exerceu o cargo de professor de sciencias naturaes. Falleceu.
14	Antonio Augusto Spyer..................	Professor de desenho e director desta escola.
15	Gastão Diamantino Rodrigues Valle......	Exerce o magisterio publico.
16	Manoel Luiz Barbosa....................	» » »
17	D. Virginia Honorina Versiani..........	Exerceu o magisterio publico. Falleceu.
18	D. Joaquina do Carmo Orsini e Castro....	Exerce o magisterio publico.
19	Carlos Alves Passos....................	Ordenou-se presbytero.
20	D. Adelina Raymunda dos Santos.........	Exerceu o magisterio. Falleceu.
21	D. Maria Ramos Versiani................	Exerceu o magisterio publico.
22	João dos Anjos Fróes...................	Professor de gymnastica desta escola.
23	Antonio T. Chaves de Queiroga..........	Professor da aula pratica desta escola.
24	Manoel Ambrosio Alves Pereira..........	Exerce o magisterio.

Numeros	Nomes	Observações
25	D. Celina Augusta Lessa	Exerce o magisterio.
26	José Teixeira de Carvalho Junior	Exerceu o magisterio. Falleceu.
27	Servelino Ribeiro da Silva	Exerce o magisterio
28	D. Joanna Regina da Silva.	
29	D. Pacifica Augusta dos Santos	Exerce o magisterio.
30	Arthur Napoleão de Oliveira Versiani	» » »
31	D. Lavinia Lucchesi de Carvalho	» » »
32	Elydio Duque Rodrigues	» » »
33	Luiz Gregorio Junior	Professor de geometria e secretario desta escola.
34	Francisco de Paula Junior	Exerce o magisterio publico.
35	Antonio Teixeira de Carvalho	Exerceu o magisterio publico. Falleceu.
36	Eusebio Fernandes Barbosa	» » » »
37	Arthur Gustavo Rodriguez Valle	Exerce o magisterio publico.
38	Benicio Antunes Prates	» » »
39	Antonio Rodrigues Prates Sobrinho.	
40	D. Maria Idalina Prates	Inspectora das alumnas desta escola.
41	D. Florinda da Silva Varella	Exerce o magisterio publico.
42	Francisco Ribeiro dos Santos	» » »
43	Durval Pereira Passos	Exerceu o magisterio publico.
44	Leão Oliva da Rocha	» » »
45	Lauro Mirabeau Prates.	
46	Francisco Minervino dos Anjos	Exerce o magisterio publico.
47	D. Honorina Freire Versiani	» » »
48	Altino Teixeira de Carvalho.	
49	Joaquim Dias Bicalho Junior	Exerce o magisterio publico.
50	Hermenegildo Tito Prates	Exerce o magisterio publico.
51	Gedor Soares da Silveira	» » »
52	Odon Oliva	» » »
53	D. Hercilia Pereira.	

Numeros	Nomes	Observações
54	D. Aura Rodrigues Sarmento.	
55	D. Maria Luiza Prates.	
56	D. Luiza Maria Prates.	
57	D. Maria Luiza de Araujo................	Exerce o magisterio publico.
58	D. Maria Elisa Valle.....................	» » »
59	D. Antonia Chaves de Sousa.	
60	Antonio Dias Bicalho.....................	» » »
61	Clemente José da Trindade..............	» » »
62	João Casemiro Soares....................	» » »
63	Guilherme Tell Prates.	
64	Bellarmino Ribeiro dos Santos...........	Exerce o magisterio publico.
65	Antonio Augusto Teixeira...............	» » » interinamente.

Luiz Gregorio, secretario interino.

Annexo n. 3

RESULTADO DOS EXAMES DE ALUMNOS DO PRIMEIRO ANNO

Anno	Materias	Numero de alumnos	Notas d'approvação			
			Dist.	Plen.	Simp.	Inhab.
Primeiro anno	Portuguez....................	12	—	5	7	
	Geographia..................	16	5	7	3	1
	Desenho......................	10	—	7	3	
	Gymnastica..................	6	—	3	3	
	Economia domestica.........	5	—	1	3	1
	Trabalhos de agulha.........	9	2	5	2	
	Musica.........................	14	5	6	3	
	Arithmetica..................	7	—	5	1	1

Luiz Gregorio, secretario interino.

Annexo n. 4

Anno	Disciplinas	Numero dos alumnos	Notas de approvação			
			Distinc.	Plenam.	Simples.	Inhab.
Segundo anno	Sciencias naturaes..........	2			1	1
	Portuguez..................	3		2		1
	Francez....................	4			3	1
	Arithmetica................	4	2	2		
	Pedagogia..................	3			2	1
	Geographia.................	12	4	5	3	
	Geometria..................	3		3		
	Gymnastica.................	4	1		3	
	Trabalhos de agulha........	4	4			
	Desenho....................	9	1	4	3	1
	Musica.....................	7	2	3	2	

Luiz Gregorio, secretario interino.

Annexo n. 5

Anno	Disciplinas	Numero de alumnos	Notas de approvação			
			Distinc.	Plenam.	Simples.	Inhab.
Terceiro anno	Portuguez..................	4		2	2	
	Francez....................	5	0	4	1	
	Physica....................	4		4		
	Algebra....................	6	1	3	1	1
	Geographia.................	7	1	5	1	
	Pedagogia..................	8		2	6	
	Musica.....................	8	5	3		
	Desenho....................	10	1	3	6	
	Geometria..................	3		3		
	Historia...................	6	2	2	2	

Luiz Gregorio, secretario interino.

Annexo n. 6

Anno	Disciplinas	Numero dos alumnos	Notas de approvação			
			Distinc.	Plenam.	Simples.	Inhab.
Quarto anno	Litteratura	4		3	1	
	Historia geral e economia politica	3		3		
	Desenho	4		3	1	
	Pedagogia	3		2	1	
	Chimica	3		3		
	Musica	4	3	1		

Luiz Gregorio, secretario interino.

Annexo n. 7

PHYSICA

GRAVIDADE, ELASTICIDADE, INERCIA

1 Apparelho para força centrifuga.
2 Balança e pesos.
3 Cone de madeira para o equilibrio estavel, instavel e indifferente.
4 Fio a prumo ou pendulo.
5 Tubo de Newton para a queda dos corpos no vasio.

HYDROSTATRIA E HYDRODYNAMICA

6 Areometro com estojo de ferro estanhado servindo de provete.
7 Apparelho para a transmissão das pressões em todos os sentidos.
8 » » porosidade (chuva de mercurio).
9 » » pressão de baixo para cima.
10 » » tubos capilares.
11 » » mostrar o equilibrio de um liquido nos vasos communicantes.
12 » » mostrar o equilibrio de 2 liquidos nos vasos communicantes.
13 Areometro e balança de Nicholson.
14 » de Beaumé.
15 Balança hydrostatica com pesos, cylindro duplo para o principio de Archmedes e accessorios

16 Pratos supplementares para transformar esta balança em balança de laboratorio.
17 Barometro de siphão.
18 Briquet pneumatico.
19 Arrebenta bexiga e bexiga.
20 Endosonometro Distrochet.
21 Tubo dos quatro elementos.
22 Fonte de Heron.
23 Hemispherios de Magdebony.
24 Jacto d'agua no vasio.
25 Ludion simples com provete.
26 Machina pneumatica — um corpo de bombas com accessorios.
27 Manometro de ar comprimido.
28 Nivel de bolha de ar.
29 Siphão.
30 Tubo de Maviotte.
31 Tubo de Torricelli e vaso.
32 Vaso de Mariotte.
33 » de Tantalo.
34 Bexiga com torneira para os gazes.

CALOR

35 Balão, tubo alongado para a dilatação do ar e dos gazes.
36 Briquet pneumatico.
37 Hygrometro do cabello.
38 Martello d'agua.
39 Pyrometro de annel para a dilatação cubica.
40 » » regua » » linear.
41 Thermometro de alcool centigrado.
42 » » maxima.
43 » » minima.
44 Tubo curvo para a força elastica dos vapores.

ELECTRICIDADE ESTATICA

45 Balas de sabogueiro.
46 Bastão de resina.
47 Botelha de Leyde.
48 » scontitlante.
49 Bateria electrica de 4 botelhas.
50 Caneau fulminant.
51 Canillon electrico.
52 Corrente metalica de 2 metros.
53 Electrometro de quadrante.
54 Electrosphoro de cautchouc endurecido e pelle de gato.
55 Electroscopio de folhas de ouro.
56 Excitador com cabos de vidro.
57 » universal.
58 Grele electrica.
59 Machina electro-estatica.
60 Ovo electrico.
61 Pendulo electrico com bala de sabogueiro.
62 Porte carte e perce verve.
63 Pistola de volta.
64 Tamborete isolante.
65 Ouro mussif.
66 Theatro de bonecos com 2 bonecos.
67 Torniquete electrico.
68 Tubo scintillante.

ELECTRICIDADE DYNAMICA-MAGNETISMO

69 Agulha imantada e supporte.
70 » de inclinação.

71 Iman artificial em fórma de ferradura.
72 » natural e limalia de ferro.
73 Apparelho electro medical.
74 Bisulfato de mercurio para fazer funccionar este apparelho.
75 Barra imantada com estojo.
76 Bobina de Ruhmkorf.
77 Bussola.
78 Crayons de carvão para luz electrica.
79 Excitador de cobre e zinco de Galvani.
80 Galvonometro.
81 Pilha, botelha de Grenet para fazer funccionar a bobina de Ruhmkorf e sal de bichromato de potassa.
82 Pilha de Bunsen.
83 » » Daniel.
84 » » volta de 15 elementos.
85 Porta carvão com reflector prateado para luz electrica.
86 Telegrapho de quadrante com accessorios.
87 » Morse com accessorios.
88 4 tubos de Geisler.
89 Voltametro para a decomposição da agua.

ACUSTICA

90 Arco e collophonia.
91 Balão com sineta para a extincção do som no vasio.
92 Diapason de palheta.
93 » » ramos.
94 Harmonica chimica.
95 Pedaços de madeira dando a escala.
96 Flageolet.
97 Verga para as vibrações de uma lamina
98 Violino e cordas.

OPTICA

99 Camara clara.
100 » escura com gaveta.
101 Disco de Newton.
102 Kaleidoscopio.
103 Lanterna magica com 12 vidros.
104 Lente convergente.
105 » divergente.
106 Lupa.
107 Luneta de campo.
108 Microscopio com 6 preparações.
109 Espelho cylindrico e quadros para as anamorphoses.
110 Espelhos (3) plano, concavo e convexo.
111 Photometro de Rumford.
112 Prisma.
113 Stereoscopos e vistas.
114 3 tubos phosphorecentes.

CHIMICA

2 Alongas de vidro.
9 Balões de vidro ordinario.
3 » » » collo alongado.
1 » » » tubulado.
1 Bico de Bemsen.
30 Rolhas.
2 Capsulas de percellana com bico.
1 Chalinneau de Berselin.
9 Retortas de vidro communs.
2 » » » tubuladas.

2 » » gres.
120 Cadinhos.
1 Crystallizadores.
6 Cuba de mercurio.
2 Funis de vidro.
12 Provetes sortidos.
3 » para dessecar.
3 Frascos de Wolf, uma tubulena.
1 » » » duas »
1 Forno guarnecido de ferro.
1 » de Cassine.
1 » de cauda.
3 Lampada de alcool.
2 Limas com cabos, sortidas.
1 Mãos de papel de feltro branco.
2 Massarico.
1 Pinças sortidas.
1 Mola de relogio.
1 Supporte simples para funil.
1 » de garfos.
3 » de ferro para a lampada de alcool.
6 Cubas de gres.
0 Tets para o phosphoro, de gaz e de fogo.
52 Centimetros de tela metalica de ferro.
9 Kilos de tubos e baguetas de vidro.
8 Tubos abductores.
9 » com funis.
2 » fechados para ensaio.
1 » em U.
1 » em S.
6 » para harmonica chimica.
4 Rodilhas de palha.
16 Vasos para experiencias (para preceptor).
11 Copos para experiencias.
1 Vidro com torneira.

PRODUCTOS CHIMICOS

250 Gram. de acetato de cobre neutro crystallizado ord.
500 » acetato de chumbo » »
250 » » » soda purificado »
500 » acido acetico ordinario.
1 Kilo » sulphurico.
50 Gram. acido oxalico ord.
500 » alcool 36 rectificado.
20 » aluminio hydratado.
1 Kilo alumen de amoniaco ord.
250 Gram. de alumen de potassa pura crystallizado.
1 Kilo de amoniaco ord.
20 Gram. de antimonio.
50 » de benzina ord.
50 » de páo-brasil.
50 » de borato de soda.
500 » de carbonato de potassa.
1 Kilo de » » soda crystalizado.
5 Gram. de cellullose.
200 » de cal viva.
500 » de chlorureto de calcio.
25 » de cochonilha inteira.
100 » de cobre em limalia.
500 » de » tournise.
100 » de ferro puro em fio.
500 » de » » » limalia.
100 » de figado de enxofre potassico.

25 » de garance.
100 » de glucose liquida.
100 » de glycerina branca.
60 » de gomma arabica.
5 » de indigo de Bengala.
500 » de Lithorge inteira.
10 » de magnesium.
1 Kilo de potassa ord. crystallizada.
1 » de ammoniaco ord. crystallizado.
1 » de marmore branco.
1 » de mimim.
1 » de nitrato de ammoniaco ord. crystallizado.
10 » de » » prata crystallizado.
50 » de » » cal ord.
100 » de protonitrato de mercurio crystallizado.
2 » de nitrato de potassa.
500 Gram. de » » soda bruto.
200 » de massicot.
500 » de carvão animal.
100 » de orseille secca.
50 » de bioxido de cobre ord.
2 Kilos de » » manganez pulverizado.
100 Gram. de dentroxido de mercurio rubro brilhante.
100 » de peroxido de chumbo purificado.
100 » de phosphato de cal gelatinoso.
200 » de pedra pome granulada.
500 » de chumbo em grenalha.
2 Kilos de potassa caustica.
200 Gram. de soda.
1 Kilo de enxofre em bastão..
100 Gram. de sulfato de aluminio.
100 » de » de cal puro crystallizado.
1 Kilo de » de cobre ord.
1 » de » de ferro »
500 Gram. de » de magnesia ord.
1 Kilo de » de soda »
500 Gram. de sulphureto de antimonio natural.
3 Kilos de » de ferro em pedaços.
500 Gram. de tintura de tournusol.
1 Kilo de zinco ord.
1 » de » em grenalhos.
Frascos e vasos para conter os productos chimicos.

Luiz Gregorio, secretario interino.

451

ESCOLA NORMAL DE BARBACENA

Illm. sr. — Nomeado director da escola normal municipal de Barbacena por acto de 14 de agosto de 1897, tomei posse e entrei no exercicio do mesmo cargo a 16 daquelle mez e anno, quando, terminados os exames, achava-se em ferias a escola.

Succedendo na administração deste importante estabelecimento de educação e ensino ao illustrado sr. José Cypriano Soares Ferreira, que, desde o começo desta escola foi seu digno director, eu não confiaria no resultado de meus esforços para bem desempenhar minha missão si não contasse com o efficaz auxilio daquelle prestimoso cidadão e de seus distinctos collegas do corpo docente deste estabelecimento.

Assim, pois, fortalecido com esse auxilio, sem o qual ver-me-hia obrigado a ceder o logar a outro de maior competencia e merecimento, venho em cumprimento do disposto no art. 10 do regulamento que nos rege, apresentar a v. s. o relatorio dos trabalhos escolares do ultimo anno lectivo.

Até julho de 1897 não me consta ter-se dado neste estabelecimento qualquer facto digno de nota, mas, nesse mez realizaram-se os exames do curso normal, diplomando-se os seguintes normalistas: d. Maria Magdalena de Oliveira, d. Ambrozina Augusta Diniz, d. Albertina de Oliveira Carneiro, d. Alice Alonso, d. Regina Paes, João Augusto de Campos, Alvaro Meniconi e Heitor Paes, que foram os primeiros alumnos desta escola que concluiram o seu curso.

Tendo se encerrado a 31 de julho a inscripção para o concurso á cadeira de musica deste estabelecimento, só apresentou-se um candidato o sr. tenente José Nicodemos da Silva, professor de egual materia no Internato do Gymnasio Mineiro, onde fez brilhante concurso e cujos conhecimentos musicaes são notorios, pelo que propuz a v. s. sua nomeação, que foi acceita e effectuada.

Occupando o sr. Mario Homero Novaes (interinamente) o cargo de professor da aula pratica do sexo masculino annexa a esta escola, mandei que fosse essa cadeira a concurso com o praso de 90 dias. Inscreveram-se tres candidatos, mas nenhum compareceu, devendo-se notar que um não o fez, por decisão do governo do Estado, que, respondendo a uma consulta que lhe foi feita, resolveu que o diploma de normalista não suppre a falta de edade exigida por lei.

Tendo o revdm. sr. padre João Pio de Souza Reis, professor de arithmetica e algebra, obtido seis mezes de licença, fui por v. s. nomeado para substituil-o interinamente no exercicio daquella cadeira, o que tenho feito com a possivel regularidade.

O sr. dr. Francisco Mendes Pimentel, vice-director desta escola e professor de pedagogia, esteve, em 1897, impedido de funccionar, visto como faz parte do Congresso Nacional, por isso está sendo substituido interinamente pelo lente de sciencias physicas, dr. Antonio José da Cunha, que, por proposta minha, foi nomeado por v. s.

A 14 de novembro ultimo solicitou sua exoneração de professor interino da aula pratica do sexo masculino annexa á Escola Normal o sr. Mario Homero Novaes, a quem interinamente está substituindo o sr. pharmaceutico João da Silva Machado, professor de sciencias naturaes.

Como v. s. verá dos mappas juntos, subiu a 75 o numero de alumnos que no anno lectivo de 1896 a 1897 matricularam-se nos diversos annos do curso normal e a 60 (numero limitado) o de meninos que cursaram as aulas praticas dos sexos masculino e feminino.

Quanto ao predio em que funcciona a escola, assim como quanto ao material desta, continúa tudo regularmente, tendo eu, no inicio de minha administração, providenciado no sentido de ser restaurado o gabinete de physica, cujos apparelhos a humidade estava estragando.

Terminando assim este pequeno relatorio, é possivel que tenha me escapado qualquer outra informação que devesse dar, mas, não preciso dizer a v. s. que estou prompto a fornecer immediamante todo o esclarecimento que v. s. desejar.

Deus guarde a v. s.

Illm. sr. coronel José Maximo Magalhães, m. d. chefe executivo e presidente do municipio de Barbacena.

O director da Escola Normal Municipal,

Dr. Angelo Xavier da Veiga.

Matricula dos alumnos da Escola Normal de Barbacena, no anno lectivo de 1896 a 1897

Curso	Anno	Sexo feminino	Sexo masculino	Baixas	Total—frequencia	Observações
1.° anno..........	1896 — 1897	31	6	6	31	Total de matricula — 37
2.° anno..........	1896 — 1897	14	2	2	14	» » — 16
3.° anno..........	1896 — 1897	11	3	1	13	» » — 14
4.° anno..........	1896 -- 1897	5	3	0	8	» » — 8
Somma total.....	—	—	—	—	—	75

Secretaria da Escola Normal de Barbacena, 28 de setembro de 1897.

O secretario interino,

Mario Homero Novaes.

Matricula dos alumnos do curso annexo da Escola Normal de Barbacena, no anno lectivo de 1896 a 1897

Curso	Anno lectivo	Sexo feminino	Sexo masculino	Baixa	Total—frequencia	Observação
Aula pratica.......	1896 -- 1897	30	30	8	52	Total, matricula — 60

Secretaria da Escola Normal de Barbacena, 28 de setembro de 1898.

O secretario interino,

Mario Homero Novaes.

ESCOLA NORMAL DE TRES PONTAS

Exm. sr. dr. Secretario do Interior. — Tenho a honra de communicar-vos que concluiram o curso de normalista nesta escola e no dia 18 do fluente receberam diplomas os alumnos seguintes :

D. D. Amelia da Costa e Silva, Maria Benta Coutinho da Fonseca, Rita Octaviano de Alvarenga, Mariotta Velloso Braga, Amelia de Silva Campos, Amelia Maria da Conceição, Maria Amelia da Conceição, Similiana Guilhermina da Cruz Rabello, Thereza Christina Rabello, Zulmira Augusta Rabello, Maria Barbara de Jesus, Sophia Luiza de Mesquita, Antonia Marcilia de Freitas, Maria Cordovil Campos, Julieta Maria Rabello, Appollinaria de Paula, Emerenciana Maria de Jesus, Carlos Caiafa, Manoel Jacintho Ferreira de Brito, José Augusto Meimberg, José Luiz de Brito, João Baptista de Carvalho Figueiredo, Francisco Graciul de Figueiredo, Hildebrando José Vieira, Luiz Arthur Pinheiro, Antonio Fernandes de Almeida Guerra, Aureslindo de Paula Rabello e João de Abreu Salgado. Foram inhabilitadas quatro alumnas.

Saúde e fraternidade. — Exm. sr. dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, m. d. Secretario do Interior do Estado de Minas Geraes.— O vice-director, *Francisco de Paula Victor.*

Exm. sr. dr. Secretario do Interior. — Tenho a subida honra de passar ás mãos de v. exc. o relatorio sobre a Escola Normal desta cidade, durante o anno de 1897, conformando-me com o § 11 do art. 43 da lei n 41.

Corpo docente

Durante o anno lectivo estiveram em exercicio, todos os professores desta escola, os quaes cumpriram pontualmente seus deveres, compareceram ás aulas com louvavel assiduidade, e esforçando-se pelo adeantamento de seus alumnos.

O professor de francez, pharmaceutico Antonio Vieira Campos, foi, por acto do sr. agente executivo, de 20 de março de 1897, transferido para a cadeira de portuguez e litteratura vernacula, tornada vaga, por ter pedido demissão o proprietario, cidadão Antonio Joaquim Pinto da Fonseca, isto fez-se por conveniencia do ensino.

A professora da aula pratica, d. Maria Caetana de Paiva, foi tambem transferida, por acto da mesma data, para a cadeira de desenho, que se vagou pela transferencia do proprietario, cidadão Candido Prado, para egual cadeira da Escola Normal de Itajubá.

As cadeiras de francez e aula pratica, sexo feminino, foram interinadas pelo revdm. padre João de Almeida Ferrão e pela exma. sra. d. Anna Rosa de Sousa Victor, normalista ; as quaes, postas em concurso, com o praso de noventa dias, quatro vezes — a de francez e por tres — a da aula pratica, continuaram vagas até agora, por falta de oppositores que no ultimo concurso appareceram : a exma. sra. d. Anna Rosa de Sousa Victor, normalista, á cadeira de aula pratica e o sr. Antonio Delcidio de Amaral — á de francez.

Esteve em goso de licença por um mez o professor de geographia, cidadão Astolpho Ferreira de Brito, sendo substituido pelo substituto legal, cidadão Pedro de Alcantara Rabello.

Ensino

O ensino foi em geral mais pratico do que theorico, qual convem ao curso normal.

Matricula

1°. anno	20,	10 do sexo masculino e 10 do sexo feminino.
2°. anno	7,	5 do sexo masculino e 2 do sexo feminino.
3°. anno	13,	4 do sexo masculino e 9 do sexo feminino.
4°. anno	33,	12 do sexo masculino e 21 do sexo feminino.
Ouvintes	12,	3 do sexo masculino e 9 do sexo feminino.
Total	85	

Tres pessoas extranhas á escola requereram exames vagos e os fizeram com as formalidades legaes, em algumas materias do 1°. anno e do 2°.

Concluiram o curso normal vinte e oito alumnos, 11 do sexo masculino e 17 do sexo feminino, sendo em sessão magna distribuidos os respectivos diplomas.

Quatro alumnas do quarto anno foram inhabilitadas em desenho.

Por doente, o alumno Gustavo Moreira deixou de fazer exame do 4°. anno na 1.ª época.

Escolas annexas

Matricularam se vinte e sete, 12 do sexo masculino e 15 do sexo feminino.

Ambas as escolas funccionaram com a devida regularidade.

Terminando estas poucas linhas, traçadas rapidamente no cumprimento inadiavel de um dever, é-me grato enviar a v. exc., em meu nome individual e no da congregação, muito saudar e votos sinceros pela conservação de sua preciosa existencia.

Saúde e fraternidade.— Exm. sr. dr. Henrique Augusto d'Oliveira Diniz, m. d. Secretario do Interior do Estado de Minas Geraes.— O vice-director, *Francisco de Paula Victor.*

ESCOLA NORMAL DE ITAJUBÁ

Exm. sr. — Em cumprimento do preceito legal, venho submetter á vossa lucida apreciação o que me compete relatar com referencia ao anno lectivo de 1897 da escola normal municipal de Itajubá.

Esta escola foi creada pela lei municipal n. 27, de 11 de julho de 1894, e a ella foram concedidas as prerogativas de que gosam as escolas normaes do Estado, ás quaes ficou equiparada, em virtude do decreto n. 1.007, de 11 de fevereiro de 1897, ao qual precedeu minucioso e circumstanciado relatorio, com parecer emittido, do encarregado de v. exc., que examinou detidamente o edificio, a mobilia e o material technico da escola, julgando-a em condições de lograr as prerogativas proprias das similares do Estado.

Durante o anno lectivo citado, a escola funccionou com regularidade e de accordo com as leis votadas pelo congresso mineiro sobre o ensino normal, ás quaes está ella inteiramente sujeita, ex-vi das resoluções tomadas pela camara municipal desta cidade.

Professores

Estiveram em exercicio os professores: José Carneiro de Rezende, da cadeira de historia geral e do Brasil e noções de economia politica e social; Custodio Leite de Araujo, da de portuguez e litteratura nacional; José Manso Pereira Cabral, da de sciencias physicas e naturaes; Jorge Tiberiçá de Boucherville, da de arithmetica e algebra; Jeronymo Guedes Fernandes, da de geometria; Pedro Boucher de Boucherville, da de francez; Alberto da Silveira Braga, da da aula pratica do sexo masculino; d. Olga Pereira Fernandes, da da aula pratica do sexo feminino; Candido Prado, da de desenho e calligraphia; Francisco Cardoso de Moura Brasil, da de geographia geral e do Brasil e noções de cosmographia; Filinto Nogueira, da de musica e canto; d. Marianna Izabel Grillo Salomon, inspectora.

As cadeiras de pedagogia, instrucção civica e legislação do ensino primario e de gymnastica e evoluções militares, estiveram vagas durante o anno lectivo, e foram preenchidas, na fórma da lei, pelos professores substitutos, srs. Custodio Leite de Araujo e Jorge Tiberiçá de Boucherville.

Nomeações e exonerações

A dez de março de 1897, tomou posse e entrou em exercicio dos cargos de secretario e bibliothecario da escola, nomeado pelo director com a respectiva approvação da congregação, o professor José Manso Pereira Cabral.

A dezenove do mesmo mez, tomaram posse e entraram em exercicio dos cargos de professores substitutos, de gymnastica e evoluções militares, o professor Jorge Tiberiçá de Boucherville; de pedagogia, instrucção civica e legislação do ensino primario, o professor Custodio Leite de Araujo, ambos por nomeação, na fórma do regulamento.

A vinte e dous do mez já referido, tomou posse e entrou em exercicio dos cargos de porteiro e continuo, o sr. Amaro de Oliveira, nomeado por portaria do director.

A seis de outubro do anno lectivo, foi privado do exercicio da cadeira de musica e canto, por aceitação de cargo incompativel, o professor Filinto Nogueira.

A oito do mesmo mez, tomou posse e entrou em exercicio do cargo de professor interino desta cadeira, o cidadão Calixto de Paula Cesar, pessoa idonea e estranha ao corpo docente da escola, nomeado pelo director, nos termos do paragrapho unico do artigo 10 da lei n. 77 de 19 de dezembro de 1893.

Pessoal administrativo

Director—José Carneiro de Rezende.
Vice-director—Custodio Leite de Araujo.
Secretario e bibliothecario—José Manso Pereira Cabral.
Inspector—dr. Americo da Silva e Oliveira.
Inspectora—d. Marianna Izabel Grillo Salomon.
Porteiro e continuo—Amaro de Oliveira.

Matricula

A matricula total foi de 133 alumnos, sendo do curso normal, em seus diversos annos, segundo o quadro annexo,—67—comprehendendo nesse numero —10 ouvintes; e das aulas praticas annexas—66.

Do curso normal retiraram-se alguns alumnos, em numero muito limitado, e outros perderam o direito á prestação de exames por falta de média e frequencia, verificadas pelos mappas trimensaes, apresentados com a opportunidade regulamentar pelos professores da escola.

Concluio o curso normal, iniciado na escola normal de Ouro Preto, a alumna d. Francisca Grillo Salomon, a quem o director conferiu diploma de normalista, tendo em vista a sua comprovada capacidade profissional.

Disciplina

Tanto a tranquillidade do estabelecimento, como a boa ordem dos trabalhos da escola, condições indispensaveis á sua manutenção e progresso, correram sem a menor alteração, devido á intelligente comprehensão que os professores e alumnos tiveram de seus multiplos deveres.

Exames

O resultado dos exames, effectuados nas épocas prescriptas pela lei, consta dos quadros sob ns. 1, 2, 3 e 4, annexos.

Corpo docente

Os professores cumpriram seus deveres de modo irreprehensivel, cooperando todos com empenho e louvavel patriotismo para a boa sorte do ensino normal.

A congregação reuniu-se seis vezes e deliberou placidamente sobre varias medidas inherentes á instituição.

O director por occasião dos trabalhos do Congresso Mineiro, por ser deputado, foi o unico professor que gosou de licença concedida pelo agente executivo municipal.

Conclusão

Não devo terminar sem dizer a v. exc. que a patriotica camara municipal desta cidade, abnegada ao serviço da instrucção popular, não tem poupado sacrificios para dotar a escola de todos os melhoramentos indispensaveis aos fins a que se destina, de lado as condições lisongeiras em que se achava ao ser equiparada ás congeneres do Estado.

Saude e fraternidade.

Itajubá, 15 de março de 1898.—O director, *José Carneiro de Rezende.*

Quadro demonstrativo dos exames effectuados na Escola Normal de Itajubá em novembro de 1897

PRIMEIRO ANNO

Materias	Notas de approvação					Alumnos			Ouvintes		
	Distincção	Plenamente	Simplesmente	Reprovados	Inhabilitados	Matricula	Sexo masculino	Sexo feminino	Matricula	Sexo masculino	Sexo feminino
Portuguez......	2	3	4	—	2	29	15	14	9	5	4
Arithmetica.....	1	4	2	2	2						
Geographia.....	1	1	5								
Desenho........	2	9	1								
Calligraphia....	2	9	1								
Musica..........	—	7	2	—	2						
Gymnastica.....	1	2									
Evoluções militares.........	1	2									
	10	37	15	2	6	29	15	14	9	5	4

Exames vagos prestados em fevereiro de 1898

PRIMEIRO ANNO

Materias	Notas de approvação					Alumnos			Ouvintes		
	Distincção	Plenamente	Simplesmente	Reprovados	Inhabilitados	Matricula	Sexo masculino	Sexo feminino	Matricula	Sexo masculino	Sexo feminino
Portuguez......	—	—	1								
Arithmetica.....	—	—	2								
Geographia.....	—	1	1								
Desenho........	—										
Calligraphia....	—										
Musica.........	—	—	2								
Gymnastica.....	—										
Evoluções militares.........	—										
		1	6								

O secretario, *José Mango Pereira Cabral.*

Quadro demonstrativo dos exames effectuados na Escola Normal de Itajubá em novembro de 1897

SEGUNDO ANNO

Materias	Notas de approvação					Alumnos			Ouvintes		
	Distincção	Plenamente	Simplesmente	Reprovados	Inhabilitados	Matricula	Sexo masculino	Sexo feminino	Matricula	Sexo masculino	Sexo feminino
Portuguez......	—	2	5	—	1	13	2	11	1	1	
Francez.........	2	3	2								
Arithmetica.....	1	4	1								
Geometria......	—	3	2	—	1						
Geographia.....	—	—	2	1							
Sciencias phys.	—	1	2								
Desenho........	—	3	5								
Calligraphia....	—	3	5								
Musica.........	—	1	7								
Pedagogia......	—	2	5								
	3	22	36	1	2	13	2	11	1	1	

Exames vagos prestados em fevereiro de 1898

SEGUNDO ANNO

Materias	Notas de approvação					Alumnos			Ouvintes		
	Distincção	Plenamente	Simplesmente	Reprovados	Inhabilitados	Matricula	Sexo masculino	Sexo feminino	Matricula	Sexo masculino	Sexo feminino
Portuguez......	—	—	1								
Francez.........	—	—	1								
Arithmetica.....	—	—	2								
Geometria......	—	2	1								
Geographia.....	—	2	4								
Sciencias phys.	—	5									
Desenho........	—										
Calligraphia....	—										
Musica.........	—										
Pedagogia......	—	1									
	—	10	9								

O secretario, *José Manso Pereira Cabral.*

Quadro demonstrativo dos exames effectuados na Escola Normal de Itajubá em novembro de 1897

TERCEIRO ANNO

Materias	Notas d'approvação					Alumnos			Ouvintes			Observações
	Distincção	Plenamente	Simplesmente	Reprovados	Inhabilitados	Matricula	Sexo masculino	Sexo feminino	Matricula	Sexo masculino	Sexo feminino	
Partuguez	1	6	3	—	—	14	3	11	—	—	—	Retiraram-se 4 alumnas durante o anno.
Francez	1	4	3	—	—	»	»	»	—	—	—	
Geographia	—	1	4	1	—	»	»	»	—	—	—	
Algebra	4	3	—	—	3	»	»	»	—	—	—	
Geometria	6	2	2	—	—	»	»	»	—	—	—	
Sciencias physicas	1	9	—	—	—	»	»	»	—	—	—	
Pedagogia	..	7	3	—	—	»	»	»	—	—	—	
Historia	1	5	3	—	—	»	»	»	—	—	—	
Musica	3	5	2	—	—	»	»	»	—	—	—	
Desenho	6	4	—	—	—	»	»	»	—	—	—	
	23	46	20									

Exames vagos prestados em fevereiro de 1898

TERCEIRO ANNO

Materias	Notas d'approvação					Alumnos			Ouvintes			Observações
	Distincção	Plenamente	Simplesmente	Reprovados	Inhabilitados	Matricula	Sexo masculino	Sexo feminino	Matricula	Sexo masculino	Sexo feminino	
Portuguez	—	1		—	—	—	—	—	—	—	—	
Francez	—	1	—	-	1	—	—	—	—	—	—	
Geographia	4	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	
Algebra	1	1	2	—	1	—	—	—	—	—	—	
Geometria	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	
Sciencias physicas	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Pedagogia	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Historia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Musica	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
Desenho	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6	6	7									

O secretario, *José Manso Pereira Cabral.*

Quadro demonstrativo dos exames effectuados na Escola Normal de Itajubá em novembro de 1897

QUARTO ANNO

Materias	Notas d'approvação					Alumnos			Ouvintes			Observações
	Distincção	Plenamente	Simplesmente	Reprovados	Inhabilitados	Matricula	Sexo masculino	Sexo feminino	Matricula	Sexo masculino	Sexo feminino	
Portuguez	—	1	—	—	—	1	—	1	—	—	—	
Desenho	1	—	—	—	—	»	—	»	—	—	—	
Sciencias physicas	1	—	—	—	—	»	—	»	—	—	—	
Historia	—	1	—	—	—	»	—	»	—	—	—	
Economia politica	—	1	—	—	—	»	—	»	—	—	—	
Pedagogia	1	—	—	—	—	»	—	»	—	—	—	
Musica	1	—	—	—	—	»	—	»	—	—	—	

Exames vagos prestados em fevereiro de 1898

QUARTO ANNO

Materias	Notas d'approvação					Alumnos			Ouvintes			Observações
	Distincção	Plenamente	Simplesmente	Reprovados	Inhabilitados	Matricula	Sexo masculino	Sexo feminino	Matricula	Sexo masculino	Sexo feminino	
Portuguez	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Nada houve
Desenho	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Sciencias physicas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Historia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Economia politica	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Pedagogia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Musica	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	

O secretario, *José Manso Pereira Cabral.*

Aulas praticas

Sexo masculino			Sexo feminino		
Matriculados	Examinados	Promptos	Matriculadas	Examinadas	Promptas
27	19	4	39	15	1

Matricula geral

Curso normal		Aulas praticas	
Alumnos	Ouvintes	Alumnos	Total
57	10	66	133

Secretaria da Escola Normal de Itajubá, 15 de março de 1897.— O secretario, *José Manso Pereira Cabral.*

A pedido do dr. director da Escola Normal desta cidade, a ordem do dr. agente executivo municipal extrahi a conta seguinte

	Exercicio de 1895		
Abril a junho......	Pago ao professorado e mais empregados......	7:899$186	
	Idem por livros e mais objectos á bibliotheca..	2:657$000	
	Bancos, carteiras, quadros negros e estrados..	1:555$000	
	Mesas, objectos para a secretaria............	963$000	
	Expediente da secretaria.....................	256$000	
	Alugueis do predio..........................	440$000	13:780$766
	Exercicio de 1896		
Janeiro a dezembro.	Pago ao professorado e mais empregados.....	18:221$382	
	Expediente da secretaria.....................	527$980	
	Bancos-carteiras e mais objectos............	1:628$500	
	Livros, mesas e objectos para desenho........	526$420	
	Reparo e diversos concertos no predio........	440$150	
	Pela aposentadoria do fiscal do governo no hotel	239$240	
	Aluguel do predio...........................	800$000	22:383$672
	Exercicio de 1897		
Janeiro a dezembro.	Pago ao professorado e mais empregados......	33:261$613	
	Concerto feito no predio por indicação do fiscal.	8:820$374	
	Despesas com o laboratrio, gabinete e pertences	5:423$360	
	Pavilhão de gymnastica e preparo de pateo para exercicio.......................... ...	702$530	
	Expediente da secretaria.....................	413$200	
	Pintura da escola...........................	493$600	
	Harmonium supositor para as aulas de canto..	378$000	
	Agua potavel com caixa para a escola.........	353$028	
	Gratificação ao secretario....................	400$000	
	Aluguel do predio.............	800$000	51:051$705
			87:216$143

Eu, Calixto de Paula Cesar, amanuense da secretaria da camara a escrevi.

O agente executivo municipal, *Luiz Renud.*

ESCOLA NORMAL DO SERRO

Illm. sr.—Dando cumprimento ao despacho do exm. sr. dr. Secretario do Interior, exigindo o relatorio dos trabalhos lectivos desta escola, durante o anno de 1897, cabe-me hoje a subida honra de vol-o apresentar; certamente todo cheio de lacunas e grandes senões, pois de posse desta directoria, apenas de 1.º de março deste anno, a outrem coube a observação e fiscalização, do que mais importante se passou, durante o exercicio passado.

Levo, porém, e com prazer, ao vosso conhecimento, pelos dados existentes na secretaria, que mui regulares foram todos os serviços da escola, havendo quer por parte dos professores, quer pela dos alumnos, fiel e regular cumprimento de seus deveres.

Com a maxima regularidade possivel funccionaram todas as aulas do 1.º, 2.º e 3.º annos, correspondente aos tres annos de existencia deste util estabelecimento, tendo havido extraordinario aproveitamento por parte dos alumnos, como tenho tido occasião de observar.

A escola acha-se funccionando em um vasto e espaçoso edificio, verdadeiro modelo, como não existe nenhum outro no Estado, com accommodações apropriadas a todos os misteres do ensino, muito arejado e com todas as condições hygienicas necessarias. Cumpre, apenas, que o governo municipal mande retocal-o e fazer alguns reparos em paredes, que se acham algum tanto deterioradas.

A escola dispõe de um laboratorio de chimica e de um gabinete de physica o que ha de mais aperfeiçoado para o ensino normal, comprado na casa Hachitte e Companhia, em Pariz, e egual aos que são fornecidos pelo Estado ás escolas normaes estadoaes.

O material escolar é o mais regular possivel e um grande numero de mappas geographicos, geometricos, etc. se acham com regularidade e harmonia dispostos nas paredes das salas, destinados ás aulas.

A bibliotheca diariamente augmenta o numero de seus livros, não só pela acquisição por parte da escola, como sobretudo pelos donativos, generosamente feitos, por cavalheiros, amantes da instrucção.

Felizmente este estabelecimento acha-se hoje apparelhado para prestar relevantissimo serviço á causa do instrucção em nosso paiz, concorrendo de um modo claro e evidente para elevar o nivel intellectual de nossa sociedade, transformando o meio apathico, em que funcciona, em um centro intellectual, digno de nota. E' pois, necessaria e indispensavel toda protecção por parte dos poderes publicos.

Desde 1.º de março que, por vossa confiança, me acho dirigindo este estabelecimento; cargo este por demais espinhoso, mas que de bom grado eu o acceitei, porque não posso e nem devo furtar-me a prestar á minha patria, todo o serviço que assim ella de mim o exigir.

Na frente da secretaria tem estado constantemente o sr. professor Fernando Victor, que, com regularidade e sobretudo grande methodo, traz todos os serviços desta escola.

Como porteiro tem estado, desde o inicio dos trabalhos escolasticos, o sr. João de Vasconcellos, empregado zeloso e cumpridor dos seus deveres.

Como continuo esteve o sr. Christiano de Carvalho, tendo sido substituido pelo sr. João Rufino, que tambem se mostra cumpridor dos seus deveres.

Durante o anno de 1897, estiveram á frente da direcção da escola os srs. professores: dr. Manoel Barbosa de Freitas Cordeiro, como director; o bacharel João Luiz de Almeida e Souza, como vice-director.

O sr. Fernando Victor, como secretario.

Corpo docente

Professores effectivos:

De sciencias physicas e naturaes — Dr. Augusto Clementino da Silva.

De pedagogia, instrucção moral e civica — O bacharel João Luiz de Almeida e Souza.

De historia geral e do Brasil — O dr. Manoel Barbosa de Freitas Cordeiro.

De geographia e cosmographia — O sr. Alcibiades Nunes de Avila e Silva.

De musica e canto — O sr. Gervasio José da Fonseca.

De desenho e calligraphia — O sr. Josephino Alves de Aguiar.

De francez — O sr. José Neves Colen.

De arithmetica e algebra — O sr. Alfredo José da Silva.

De portuguez e litteratura nacional — O sr. Antonio Leão Monteiro de Moura.

De gymnastica e evoluções militares — O sr. Fernando Victor.

Como professora inspectora — a exm.ª sr.ª d. Presciliana Nunes Rabello.

As aulas praticas do sexo masculino e feminino estão interinamente preenchidas: a primeira pelo sr. professor Antonio Leão Monteiro de Moura, e a segunda pela exm.ª sr.ª d. Rita de Cassia Ferreira Rabello.

A cadeira de geometria esteve occupada interinamente pelo sr. professor Josephino Alves de Aguiar.

A cadeira de geographia esteve regida interinamente; porém, posta em concurso, foi provida pelo candidato que inscreveu-se, entrando em exercicio aos seis de julho de 1897. O proprietario desta cadeira, o sr. professor dr. Manoel B. de Freitas Cordeiro permutou-a pela de historia geral e do Brasil, que vagou com a renuncia do seu proprietario.

A cadeira de arithmetica e algebra tambem foi provida por concurso, cujo proprietario entrou em exercicio aos 2 de outubro do anno passado.

Aproveitando a opportunidade deste relatorio, tambem vos informo que a cadeira de geometria, posta em concurso, para ella inscreveu-se o candidato Francisco da Cunha Pereira, que nos dias 21, 22 e 23 do mez de março deste anno exhibiu brilhantemente suas provas, tendo sido approvado com distincção e feito um concurso digno de todos os encomios. Nomeado professor effectivo da cadeira entrou em exercicio do cargo aos 11 deste mez de abril.

Estão, pois, occupadas interinamente, apenas as cadeiras das aulas praticas de instrucção primaria do sexo masculino e feminino.

Annunciado o concurso desde muito tempo, não se tem inscripto nenhum candidato, porque em minha opinião é muito modica a gratificação dada aos professores destas cadeiras. Julgo indispensavel augmentar-se a gratificação.

Matricula

Em 1897 inscreveram-se os seguintes alumnos:

1897	Matriculados	Ouvintes	Total
1.º anno	26	17	43
2.º anno	17	19	36
3.º anno	2	12	14
Somma	45	48	93

Nas aulas praticas :

Sexo masculino	14
» feminino	27
	41

134 são os alumnos, que frequentaram as aulas deste estabelecimento.

Resultado dos exames, effectuados de novembro a dezembro de 1897:

Portuguez — Approvados : no 1.º anno, com distincção 1 ; plenamente, 4 ; simplesmente, 7.

No 2.º anno : com distincção, 2 ; plenamente, 1 ; simplesmente, 2 ; no 3.º anno, plenamente, 3 ; simplesmente 1.

Arithmetica — Approvados com distincção, 2 ; plenamente, 7 ; simplesmente, 4 ; reprovado, 1 ; isto no 1.º anno ; no 2.º, approvados com distincção, 3 ; plenamente, 4 ; simplesmente, 2.

Francez — No 2.º anno, approvados com distincção, 3 ; plenamente, 1 ; simplesmente, 4 ; no 3.º anno, approvado plenamente, 1 ; simplesmente, 1.

Geographia — No 1.º anno, com distincção, 2 ; plenamente, 2 ; simplesmente, 2 ; no 2.º anno, com distincção, 5 ; plenamente, 1 ; simplesmente, 3 ; no 3.º anno, plenamente, 3 ; simplesmente, 1.

Algebra — 3.º anno, approvados plenamente, 4.

Musica e canto — 1.º anno, approvado com distincção, 1 ; plenamente, 8 ; simplesmente, 4 ; reprovados, 2 ; no 2.º anno, com distincção, 2 ; plenamente, 3 ; simplesmente, 3 ; no 3.º anno, com distincção, 1 ; plenamente, 1.

Desenho — 1.º anno, approvados plenamente, 6 ; reprovados, 7 ; 2.º anno, plenamente, 11 ; 3.º anno, plenamente, 1 ; simplesmente, 1.

Calligraphia — 1.º anno, approvados simplesmente 11 ; reprovados, 2 ; 2.º anno, approvados plenamente, 11.

Geometria — 2.º anno, approvados com distincção, 3 ; plenamente, 5 ; simplesmente, 1 ; 3.º anno, plenamente, 2 ; simplesmente, 1.

Sciencias physicas e naturaes — 2.º anno, plenamente, 3 ; simplesmente, 6 ; 3.º anno, plenamente, 1 ; simplesmente, 2.

Instrucção moral e civica — 2.º anno, plenamente, 6 ; simplesmente, 7 ; 3.º anno, plenamente, 1.

Pedagogia — 2.º anno, plenamente, 7 ; simplesmente, 1 ; 3.º anno, distincção, 2 ; plenamente, 2.

Historia Geral e do Brazil — Approvado plenamente, 1 ; simplesmente, 2 ; isto no 3.º anno.

Exercicios calisthenicos — Approvados simplesmente, 12.

Gymnastica e evoluções militares — 1.º anno, distincção, 1 ; simplesmente, 3; 2.º anno, distinção, 1 ; plenamente, 1 ; simplesmente, 1.

Lições de cousas — 1.º anno, sexo masculino, plenamente, 2: simplesmente, 1 ; 1.º anno, sexo feminino, distincção, 3 ; plenamente, 9.

Economia domestica — 1.º anno, approvados simplesmente, 14.

Trabalhos de agulha — No 1.º anno, approvados simplesmente 13 alumnas.

Côrte de roupas e costuras — No 2.º anno, approvados plenamente, 2 ; simplesmente, 5.

Na aula pratica annexa, do sexo feminino, approvado, 1 ; todos os demais em estado adiantado.

Despesa da escola

Durante o exercicio de 1897, dispendeu o governo municipal com esta Escola a quantia de 27:720$488 réis, descriminada da seguinte maneira :

Importancia da gratificação aos professores	20:417$748 réis
Ordenado do porteiro e servente	949$500 »
Prestações para pagamento do predio da Escola	4:000$000 »
Asseio e concerto do mesmo	1:128$900 »

Expediente	248$440 réis
Importancia para o recebimento da subvenção, concedida pelo Estado	375$900 »
Total	27:720$488 »

Conclusão

De tudo quanto levo dito, com a maxima imperfeição e completa deficiencia, se infere que a Escola Normal Municipal do Serro é um estabelecimento de instrucção secundaria modestissimo, mas que se acha apparelhado para prestar relevantissimo serviço à causa da instrucção em nossa patria, *maximé* contando com a boa vontade dos homens prestimosos e sinceramente patriotas e sobretudo com a subvenção annual dada pelo Estado, condição essencial, *sine qua nom* da existencia de tão util quanto benefico estabelecimento.

São estas as ligeiras informações, que posso dar-vos sobre o que de mais importante succedeu nesta Escola, durante o anno de 1897.

Saúde e fraternidade.

Illm. sr. capitão José Maria Brandão, d. d. agente executivo municipal.

O director,

Dr. Augusto Clementino da Silva.

ESCOLA NORMAL DO SERRO

Relatorio trimensal da Escola Normal Municipal do Serro, referente ao periodo de janeiro a março do corrente anno.

Em cumprimento á disposição do § 2.· do art. 34 da lei n. 221 de 14 de setembro de 1897, passo a dar á v. exc. o relatorio de todos os factos occorridos na Escola Normal Municipal desta cidade, durante o primeiro trimestre deste anno.

Em virtude da lei n. 225 de 17 de setembro de 1897, mandada observar nesta Escola pela lei municipal n. 36 de 22 de janeiro do corrente anno, não houve exames da segunda epocha, como era costume, processados em fevereiro visto como a referida lei mandou continuar o anno lectivo até de 15 de maio.

Continuaram a frequentar as aulas, após as ferias de novembro a fevereiro, 134 alumnos, sendo 93 do curso e 41 das aulas praticas, discriminados do seguinte modo:

	Matriculados	ouvintes	total
1.· anno	26	17	43
2.· anno	17	19	36
3.· anno	2	12	14
	45	48	93

AULAS PRATICAS

Sexo masculino	14
Sexo feminino	27

Obtiveram licença para frequentar as aulas como ouvintes durante o trimestre 8 alumnos, sendo 5 no 1.· anno, 2 no 2.· e 1 no 3.·.

Frequentam portanto, actualmente, as aulas da Escola 142 alumnos.

As aulas funccionam com toda a regularidade, notando-se boa vontade e pontualidade não só da parte dos professores como dos alumnos.

Durante o trimestre houve a seguinte alteração no corpo docente da Escola.

A' cadeira de geometria que estava provida interinamente posta em concurso, apresentaram-se candidatos os cidadãos Angelo Ribeiro de Miranda e Francisco da Cunha Pereira, exhibindo provas somente o ultimo, por ter se retirado o primeiro.

O concurso foi processado com o maximo escrupulo nos dias 21, 22 e 23 de março, sendo o candidato approvado com distincção, em vista das brilhantes provas que exhibiu, e porteriormente nomeado,

Em relação a este concurso deu-se um facto digno de nota, o qual passo a expor.

Annunciado o concurso a 29 de novembro do anno passado, sendo director da Escola o coronel João Luiz de A. Souza, antes de terminar o praso da inscri-

pção e sob capcioso pretexto de não ter o edital permanecido na porta do edificio durante os 90 dias, com a fim de proteger o candidato Angelo Ribeiro de Miranda, que não se achando preparado necessitava de tempo para esse fim; mandou pol-a novamente em concurso, apesar de ambos terem requerido inscripção dentro do praso legal.

O candidato prejudicado, Francisco da Cunha Pereira, recorreu do acto do director, para o agente executivo municipal que immediatamente demittiu o director e, nomeando em substituição o dr. Augusto Clementino da Silva] lhe remetteu os papeis do recurso, para proceder de accordo com o regulamento.

O novo director, com a capacidade e bom senso que v. exc. conhece, julgou de nenhum effeito o novo praso para inscripção, e convocou a congregação para tratar dos actos preparatorios do concurso.

No dia designado para ter começo a exibição das provas, compareceu o candidato Angelo Ribeiro de Miranda, somente para declarar que deixava de concorrer por estar convencido da nullidade do concurso, achando deste modo uma retirada mais honrosa.

Entretanto posso garantir á v. exc. que o concurso correu com toda a regularidade, sendo observado o regulamento com bastante escrupulo.

Nenhumha alteração se deu mais no corpo docente da escola, cujas cadeiras estão providas definitivamente, á excepção das aulas praticas, cujos professores são interinos.

Durante o trimestre houve a seguinte alteração no pessoal administrativo.

Sendo demittido do cargo de director o coronel João Luiz de A. e Souza, foi nomeado o dr. Augusto Clemente da Silva, que se acha em exercicio, e estando exercendo o cargo de secretario, interinamente, o professor Josephino Aguiar, foi nomeado definitivamente o professor Fernando Victor.

Nenhuma occorrencia mais se deu que mereça ser mencionada.

Serro, 26 de abril de 1898.—*Antonio Leão Monteiro de Moura*, inspector escolar municipal supplente em exercicio.

ESCOLA NORMAL DE SETE LAGOAS

Directoria da Escola Normal Municipal de Sete Lagoas, 26 de dezembro de 1897.

Exm. sr. dr. Secretario do Interior.—Na qualidade de Director da Escola Normal Municipal de Sete Lagoas, cabe-me a honra de vir apresentar-vos o presente relatorio das occurrencias, que nella se deram, no correr do anno, que agora vae-se extingir.

Reabertura das aulas

No dia 15 de fevereiro, como preceitúa a lei, reabriram-se as aulas do 1.° e 2° anno, encerradas no dia 15 de novembro de 1996, foram installadas as do 3.° anno.

A reabertura teve logar em espaçoso predio, para esse fim alugado, visto como, começando a funccionar as aulas do 3.° anno, era insufficiente o predio, em que, até então, havia funccionado a escola.

Preenchimentos de novas cadeiras

Até se encerrarem em 1896 as aulas, só funccionaram nove cadeiras, estando, ainda assim, a de desenho e calligraphia accumulada pelo professor de musica, que, entretanto, nada recebia pela accumulação.

Era imprescendivel a separação da cadeira de desenho, pois que assim o exigia o horario, bem como tornava-se necessario o preenchimento das cadeiras de historia e de gymnastica, além das cadeiras primarias, para a pratica dos alumnos.

Mas, pelo regulamento que a municipalidade déra á escola, cada professor tinha de vencimentos 2:400$, contados o ordenado e a gratificação, e a escola só podia dispor da verba de 5:000$, consignada no orçamento municipal e dos 15:000$ de subvenção estadoal e na posse reconhecida.

Releva notar que era imprescindivel que o reconhecimento se desse durante o 1.° trimestre do anno, afim de que não se perdesse a subvenção de 1896, para se poderem pagar vencimentos atrazados dos professores.

Deante dessas difficuldades, reuniu-se a congregação da escola e os professores resolveram, abnegadamente, que só recebiam por conta de seus vencimentos, 1:800$ annuaes, até que a municipalidade desse verba sufficiente á escola. Isso resolveram afim de que, dentro do orçamento *possivel* de 20:000$, pudessem ser logo preenchidas as cadeiras de desenho, historia e gymnastica, sem o que não podia ter logar o reconhecimento da escola.

Professores novos. Exoneração do de pedagogia

Foram propostos e nomeados: para a cadeira de desenho, o cidadão Luiz Privat; para a de historia, o bacharel Arthur de Seixas Souto Maior; e para a de gymnastica, o cidadão Luiz Baptista Teixeira.

Tendo o professor José dos Santos Carvalho, que regia a cadeira de pedagogia, pedido e obtido demissão foi para ella nomeado o professor normalista Antonio Pereira da Silva Tão Junior, que regia até então a de geometria, para esta assim vaga, foi nomeado o agrimensor Evaristo de Vasconcellos e Almeida.

Gabinete de physica e laboratorio de chimica

Em principio de março foi installado o gabinete de physica com o laboratorio de chimica, que, por vosso intermedio, foram pela municipalidade encommendados em Pariz desde meiados do anno passado, e que só em março deste anno chegaram.

Esse gabinete e laboratorio estão bem montados e têm tudo o que é mais necessario para o fim a que se destinam.

Reconhecimento da escola

Tendo vindo o fiscal, que designastes, para ver si a escola achava-se nos casos de ser reconhecida pelo Estado, foi ella, apos o relatorio apresentado por esse digno funccionario, reconhecida pelo potriotico decreto de 22 de março de 1897.

O reconhecimento da escola veiu abrir para ella uma nova éra, aclarando os horizontes de seu futuro que até então se mantinham nublados.

Foi recebida a subvenção do Estado, correspondente ao anno de 1896, e, mais tarde, a do anno de 1897

Vaga de uma cadeira. Preenchimento por concurso

Vagou em junho a cadeira de arithmetica e algebra, por ter pedido e obtido sua exoneração o professor normalista Americo Dias de Andrade. Para preencher essa vaga foi interinamente nomeado o engenheiro civil Manoel Machado Nunes Penna e aberto o concurso para o definitivo preenchimento da cadeira.

Findo o praso da lei só se achava inscripto o mesmo professor interino, que examinado com todas as formalidades do regulamento, foi approvado com distincção.

Communicado ao digo agente executivo municipal o resultado do concurso, foi por elle feita a nomeação difinitiva do engenheiro Manoel Machado Nunes Penna para professor da cadeira de arithmetica e algebra da Escola Normal de Sete Lagoas.

Aulas praticas

Logo após o reconhecimento da escola foi por esta directoria reiterado o pedido, que a vós já tinha sido feito, para que designasseis dois dos professores primarios de Sete Lagoas, devendo ser um do sexo masculino e uma do sexo feminino, para funccionarem no edificio da Escola Normal, afim de que pudessem assim, com uma economia consideravel e sem inconvenientes para o ensino primario, ser installadas as aulas praticas.

Esse pedido foi por vós indeferido.

Foi então solicitada da municipalidade a verba necessaria para o preenchimento dessas cadeiras, tendo aquella patriotica corporação promettido attender o pedido feito.

Decorreu entretanto quasi todo o anno sem que viesse a verba, que já se acha felizmente consignada no orçamento municipal de 1898.

Já foi lavrado e mandado publicar o edital abrindo concurso para o preenchimento dessas cadeiras, com o qual desapparecerá a mais consideravel lacuna desta escola.

Matricula em 1897

Frequentaram a escola 43 alumnos, sendo 28 matriculados e 15 ouvintes. Pelos tres annos, assim se dividem esses alumnos:

1.· anno — 9 matriculados e 2 ouvintes;
2.· anno — 12 matriculados e 8 ouvintes;
3.· anno — . 7 matriculados e 5 ouvintes.

Dos 28 matriculados são 18 do sexo feminino e 10 do sexo masculino. Dos 15 ouvintes são 8 do sexo feminino e 7 do sexo masculino.

Durante o correr do anno retiraram-se 2 alumnos.

Encerramento das aulas

Tendo funccionado regularmente as aulas dos tres primeiros annos do curso normal, encerraram-se no dia 15 de novembro de 1897.

Os exames começaram no dia 22 de novembro e terminaram no dia 6 de dezembro, tendo corrido regularmente.

Seu resultado, que já foi publicado no *Minas Geraes*, vae annexo a este relatorio.

Mobilia e bibliotheca

Resentindo-se ainda a escola de alguma falta de mobilia, já providenciou o governo municipal para sanar essa falta, bem como para acquisição de mais livros para a bibliotheca, que ainda é bem pobre, constando de livros doados pelos professores e por algumas outras pessoas.

Accusações da imprensa

O Industrial, periodico que se publica no Taboleiro Grande, deste municipio, tem feito duas accusações a esta escola.

A primeira é de se terem feito nomeações de professores sem concurso, contra o que dispõe o regulamento, e a segunda de ser professor o juiz substituto da comarca.

Quanto á primeira accusação cabe-me dizer o seguinte:

Depois que foi reconhecida a Escola e que entrou ella, por conseguinte, no regimen das escolas normaes do Estado, devendo reger-se pelo regulamento destas, salvas as restricções impostas pela sua natureza municipal, só uma vaga se deu nella e por conseguinte só uma cadeira se teve de preencher.

Esse preenchimento se fez por concurso conforme preceitúa a lei, e, portanto, não é verdadeira a accusação feita.

As nomeações feitas sem concurso se deram antes de ser reconhecida a escola, isto é, antes de estar sujeita ao régimen das escolas normaes do Estado, e emquanto regia-se pelo regulamento municipal.

Quanto á segunda accusação tenho a informar o seguinte:

Quando tinha de preencher a cadeira de historia e me lembrei do dr. Arthur Douto para preenchel-a, por ser um dos competentes para ella, dentre as pessoas daqui— sendo que, aliás, os outros competentes estão no mesmo caso de incompatibilidade,— lembrei-me do embaraço que havia por ser elle um empregado estadoal, e consultei sobre isso pessoa competente. Tive em resposta que tanto

não havia tal incompatibilidade que quasi todos os professores da escola normal de Barbacena eram professores do gymnasio. Convenci-me então e propuz a sua nomeação que foi então feita.

Entretanto consulto-vos sobre essa incompatibilidade, afim de que, caso exista, não continúe a irregularidade apontada.

Já consultei advogado de nota e aguardo tambem o seu parecer.

Sendo a melhor minha intenção em relação a esta Escola, nenhum interesse póde haver em procurar conservar um professor que para esse cargo esteja por lei incompatibilizado. Só quiz que a cadeira de historia fosse regida por pessoa competente.

Conclusão

Seria de grande vantagem que as instituições de ensino, como esta, que se acha collocada em um ponto central e que tantos serviços já tem prestado e póde ainda prestar, fossem encampadas pelo Estado. Ficariam assim a coberto de possiveis caprichos das municipalidades, podendo só então pairar na esphera calma e serena em que sempre se deve achar a instrucção publica.

E porque não esperal-o do patriotico Congresso Mineiro, que tanto amor tem revelado pela causa da instrucção?

Sete Lagoas, 26 de dezembro de 1897.— O director da Escola, dr. *João Antonio de Avellar.*

Appendice n. 1

CORPO DOCENTE DA ESCOLA NORMAL DE SETE LAGOAS

Conego Raymundo Nonato Vaz de Mello — professor de portuguez e litteratura nacional.

Padre João Joaquim do Carmo — professor de francez.

Engenheiro Manoel Machado Nunes Penna — professor de arithmetica e algebra.

Bacharel Arthur de Seixas Souto Maior — professor de historia geral e do Brasil.

Dr. João Antonio de Avellar — professor de sciencias physicas e naturaes.

Agrimensor Evaristo de Vasconcellos e Almeida — professor de geometria.

Normalista Antonio Pereira da Silva Tão Junior — professor de pedagogia.

José Augusto Neves — professor de geographia.

João Fernandino Junior — professor de musica.

Luiz Privat — professor de desenho.

Luiz Baptista Teixeira — professor de gymnastica.

As cadeiras de instrucção primaria do sexo masculino e do sexo feminino estão em concurso.

Appendice n. 2

RESUMO DO RESULTADO DOS EXAMES DO 1.º ANNO DA ESCOLA NORMAL DE SETE LAGOAS

GEOGRAPHIA

Approvada com distincção	1		
Retirou-se da prova escripta	1		
Não compareceram	7	App.	1

DESENHO

Approvados plenamente	3	app.	3
Fez prova escripta e não compareceu á oral	1		
Não compareceram	5		

MUSICA

Approvado plenamente	4	app.	4
Não compareceram	5		

CALLIGRAPHIA

Approvada com distincção	1	app.	1
Approvados plenamente	3	app.	3
Não compareceram	5		

GYMNASTICA

Approvados com distincção	2	app.	2
Approvados plenamente	3	app.	3
			17
Não compareceram	4		

ARITHMETICA

Não compareceu ninguem.

PORTUGUEZ

Não compareceu ninguem.

Appendice n. 3

RESUMO DO RESULTADO DOS EXAMES DO 2.º ANNO

Geometria — Approvados plenamente	2	App.	2
Não compareceram	9		
Pedagogia — Approvados plenamente	2	app.	2
Approvados simplesmente	2	app.	2
Não compareceram	6		
Francez — Approvado plenamente	1	app.	1
Approvados simplesmente	5	app.	5
Não compareceram	5		
Sciencias physicas — Approvados plenamente	2	app.	2
Approvados simplesmente	4	app.	4
Não compareceram	5		
Geographia — Approvados plenamente	2	app.	2
Approvados simplesmente	2	app.	2
Não compareceram	7		
Desenho — Approvados com distincção	3	app.	3
Approvado plenamente	1	app.	1
Não compareceram	7		
Calligraphia — Approvados com distincção	2	app.	2
Approvados plenamente	2	app.	2
Não compareceram	7		
Musica — Approvados com distincção	2	app.	2
Approvados plenamente	3	app.	3
Approvado simplesmente	1	app.	1
Não compareceram	5		

Portuguez — Approvados com distincção.........	5	app.	5
Approvados plenamente............	2	app.	2
Approvado simplesmente..........	1	app.	1
Não compareceram.................	3		43

Arithmetica — Não compareceu ninguem.

Appendice n. 4

RESUMO DOS EXAMES DO 3.º ANNO

Desenho — Approvado simplesmente............	2	App.	2
Reprovado...........................	1		
Não compareceram..................	4		
Historia — Approvados com distincção..........	2	app.	2
Não compareceram................	7		
Algebra — Approvado plenamente..............	3	app.	3
Não compareceram..................	7		
Sciencias physicas — Approvado plenamente.....	1	app.	1
Não compareceram..................	9		
Geometria — Approvado com distincção.........	1	app.	1
Approvados plenamente...........	2	app.	2
Não compareceram................	7		
Pedagogia — Approvados plenamente............	6	app.	6
Approvado simplesmente...........	1	app.	1
Não compareceram.................	3		
Francez — Approvados plenamente.............	7	app.	7
Approvados simplesmente...........	3	app.	3
Portuguez — Approvados plenamente...........	7	app.	7
Approvados simplesmente.........	3	app.	3
			38

Geographia — Não compareceu ninguem.
Musica — Não compareceu ninguem.

ESCOLA NORMAL DE ARASSUAHY

Exm. sr. —Com referencia ao anno p. passado tenho a relatar a v. exc. o que se segue :

Trabalhos escolares

A matricula, aberta na fórma da lei, foi de 117 alumnos, sendo:
1.º anno 26 ; 2.º anno 24 ; 3.º anno 9 ; 4.º anno 5 ; aula pratica do sexo masculino 28; aula pratica do sexo feminino 25.

As aulas funccionaram com toda regularidade de accordo com o horario approvado.

Os exames foram processados na fórma da lei, ficando habilitados :

No 1.º anno.	4 alumnos
» 2.º »	4 »
» 3.º »	2 »
» 4.º »	5 »

Foram diplomados os alumnos:

Hilario Pinheiro Jardim, Maria Flora Gonzaga, Christina Alves da Cunha Mello, Anna Alexandrina de Souza e Francisca Celestina de Souza.

Corpo docente

São professores os mesmos designados no relatorio do anno passado, continuando a cadeira da aula pratica a ser regida interinamente pela inspectora. Actualmente em concurso pela 8.ª vez, ainda não teve concurrente.

Todos são dignos de elogios no cumprimento do seus deveres.

Pessoal administrativo

Não soffreu alteração alguma.

No impedimento da inspectora effectiva continúa a servir interinamente d. Maria Carolina Pereira da Silva.

E' de justiça louvar a boa conducta e desempenho das obrigações de todos os empregados.

Predio

Continúa pendente de solução, representação feita reiteiradamente por esta directoria sobre suas condições.

E' o que tenho a expôr sobre o periodo lectivo a que este se refere.

Cidade de Arassuahy, 3 de maio de 1898.

O director, *Hugolino de Albuquerque Mello Mattos.*